



SENADO IMPERAL

# ANAIS DO SENADO

ANNO DE 1882  
LIVRO 7

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

Índice

A

ACTAS:

- Em 18 de Agosto. Pag. 22.
- Em 6 de Setembro. Pag. 256.
- Em 9 de Setembro. Pag. 256.
- Em 11 de Setembro. Pag. 258.

ADDITIVOS:

DOS SRS. SINIMBU', VIRIATO DE MEDEIROS, CASTRO CARREIRA, JAGUARIBE, E OUTROS SRS. SENADORES.

- Ao orçamento da agricultura. Pags. 240 e 241.

DO SR. LEITÃO DA CUNHA

- Ao orçamento da agricultura. Pag. 256.

DOS SRS. SINIMBU', OTTONI E VIRIATO DE MEDEIROS

- Ao orçamento da agricultura. pags. 295 e 296.

DO SR. CHRISTIANO OTTONI

- Ao orçamento da agricultura. Pag. 301.

AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSOS:

- Instrução pública no Paraná. (Sessão em 19 de Agosto.) Pags. 23 e 25.
- Sociedades anónimas. (Sessão em 22.) Pags. **62** a **67**.
- Instrução pública na provincia do Paraná. (Sessão em 26.) Pags. 124 e 125.
- Sociedades anónimas. (Sessão em 30.) Pags. 153 a 159.
- Orçamento do ministerio da agricultura. (sessão em 5 de Setembro.) Pags. 241 a 251.
- Idem, idem. (Sessão em 15.) Pags. 315 a 321.

ALLOCUÇÕES:

DO SR. C. OTTONI

- No dia 7 de Setembro. Pag. 259.

ANTÃO (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento de ministerio da agricultura. (Sessão em 16 de Setembro.) Pags. 326 e 327.

B

BARÃO DA LAGUMA (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 13 de Setembro.) Pag. 270.

BARROS BARRETO (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento da agricultura. (Sessão em 30 de Agosto.) Pags. 159 a 163.

C

CANSANSÃO DE SINIMBÚ (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 31 de Agosto.) Pags. 181 a 194.
- Idem, idem. (Sessão em 14 de Setembro.) Pags. 297 a 301.

CASTRO CARREIRA (O SR.) – DISCURSO:

- Sociedade anónimas. (Sessão em 21 de Agosto.) Pags. 106 a 108.

CHRISTIANO OTTONI (O SR.) DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 24 de Agosto.) Pags. 96 a 104.

- Idem, idem (Sessão em 28.) Pags. 135 a 138.  
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 14 de Setembro.) Pags. 262 a 269.  
- Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 296 a 297.

CRUZ MACHADO (O SR.) – DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 17 de Agosto.) Pags. 15 a 17.  
- Disturbios em Alfenas. (Sessão em 2 de Setembro.) Pags. 215 e 216.  
- Matadouro publico. (Sessão em 15.) Pag. 304.

CORREIA (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da marinha. (Sessão em 17 de agosto.) Pags. 4 a 7.  
- Negocios da provincia do Rio de Janeiro. (Sessão em 10.) Pag. 25.  
- Negocios do Paraná. (Sessão em 19.) Pags. 35 a 39.  
- Armamento pra o exercito. (Sessão em 19.) Pags. 94 a 96.  
- Imposto de importação. (Sessão em 26.) Pags. 120 a 122.  
- Instrucção publica na provincia do Paraná. (Sessão em 26.) Pag. 124.  
- Negocios da Bahia. (Sessão em 26.) Pags. 125 a 130.  
- Disturbios em S. José de Leonissa e representação de negociantes da Bahia. (Sessão em 30.) Pags. 149 a 151.  
- Desorganização do exercito. (Sessão em 31.) Pag. 166.  
- Negocios de Pernambuco. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 194 e 195.  
- Sociedades anonymas. (sessão em 1.) Pags. 204 a 206.  
- Colonias militares da provincia do Paraná. (Sessão em 2.) Pags. 211 e 212.  
- Distubios em Alfenas. (Sessão em 2.) Pags. 216 e 217.  
- Idem em S. José de Leonissa e representação de negociantes da Bahia. (Sessão em 2.) Pags. 225 a 227.  
- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pags. 274 a 278.  
- Pede a impressão de documentos sobre a instrucção publica no Paraná. (Sessão em 13.) Pag. 281.  
- Matadouro publico. (Sessão em 15.) Pag. 304.  
- Impostos de importação. (Sessão em 16.) Pags 337 a 340.

D

DANTAS (O SR.) – DISCURSO:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 17.) Pags. 12 a 15.

DECRETO:

- N. 8664 de 13 de Setembro prorogando a actual sessão da assembléa geral legislativa até o dia 7 de Outubro. Pag. 314.

DOCUMENTOS:

- Sobre a instrucção publica na provincia do Paraná. Pags. 285 a 288.

E

EMENDAS:

- Approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo, fixando a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883. Pags. 144 a 146.

DOS SRS. BARÃO DA LAGUNA E PÁES DE MENDONÇA

- Ao orçamento da marinha. Pag. 4.

DO SR. JUNQUEIRA

- Ao additivo do Sr. Ribeiro da Luz (orçamento da marinha). Pag. 11.

DO SR. C. OTTONI

- (Substitutiva) A' lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 11.

DO SR. JOÃO ALFREDO

- Ao orçamento da marinha. Pag. 48.

DO SR. NUNES GONÇALVES

- A' lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 53.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

- A' lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 62.

DO SR. CORREIA

- Sobre sociedades anonymas. Pag. 62.

DO SR. AFFONSO CELSO

- Sobre sociedades anonymas. Pag. 76.

DO SR. JOSE' BONIFACIO

- Sobre sociedades anonymas. Pags. 105 e 106.

DOS SRS. JUNQUEIRA E TEIXEIRA JUNIOR

- Ao orçamento do ministerio da agricultura. Pag. 108.

DO SR. JUNQUEIRA

- Ao orçamento do ministerio da agricultura. Pags. 108 e 109.

DOS SRS. LEITÃO DA CUNHA, DIOGO VELHO E BARÃO DE MAMANGUAPE

- (Sub-emenda) Ao orçamento da agricultura. Pags. 114 e 115.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

- Ao orçamento da agricultura. Pag. 142.

DO SR. CORREIA

- Sobre sociedades anonymas. Pag. 294.

DO SR. JOSE' BONIFACIO

- A' lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 230. Rejeitada. Pag. 236.

DOS SRS. RIBEIRO DA LUZ E BARÃO DA LAGUNA

- Ao orçamento da agricultura Pag. 234.

DO SR. AFFONSO CELSO

- Ao orçamento da agricultura. Pag. 262.

DO SR. CHRISTIANO OTTONI

- Ao orçamento da agricultura. Pag. 269.

DO SR. CASTRO CARREIRA

- Ao orçamento da agricultura. Pag. 269.

DOS SRS BARROS BARRETO, LEITÃO DA CUNHA, AFFONSO CELSO, RIBEIRO DA LUZA E ANTÃO.

- Ao orçamento da agricultura. Pag. 281.

- DO SR. LUIZ FELIPE
- Ao orçamento da agricultura. Pag. 281.
- DO SR. HENRIQUE D'AVILA
- (Sub-emenda) Ao orçamento da agricultura. Pag. 295.
- DOS SRS. BARROS BARRETO, RIBEIRO DA LUZ, DIOGO VELHO E LEITÃO DA CUNHA
- (Sub-emenda e emenda substitutiva) Ao orçamento da agricultura. Pag. 295.
- DO SR. PAES DE MENDONÇA
- Ao orçamento da agricultura. Pag. 307.
- DOS SRS. TEIXEIRA JUNIOR E JUNQUEIRA
- Ao orçamento do ministério da agricultura. Pag. 314.
- DO SR. ANTÃO
- Ao orçamento do ministério da agricultura. Pag. 327.
- F
- FERNANDES DA CUNHA (O SR.) – DISCURSOS:
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 30 de Agosto.) Pags. 152 e 153.
  - Orçamento do ministério da agricultura. (Sessão em 15 de Setembro.) Pags. 327 e 328.
- FRANCO DE SÁ (O SR.) – DISCURSO:
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 22 de Agosto.) Pags. 59 a 62.
- H
- HENRIQUE D'AVILLA (O SR.) – DISCURSOS:
- Orçamento do ministério da marinha. (Sessão em 21 de Agosto.) Pags. 41 a 47.
  - Idem do ministério da agricultura. (Sessão em 28.) Pags. 141 e 142.
  - Idem idem. (Sessão em 14 de Setembro.) Pags. 293 a 295.
- J
- JAGUARIBE (O SR.) – DISCURSOS:
- Distúrbios no termo de Alfenas. (Sessão em 28 de Agosto.) Pags. 133 a 135.
  - A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 31.) Pags. 167 a 174.
  - Idem idem. (Sessão em 1º de Setembro.) Pags. 218 e 219.
- JOÃO ALFREDO (O SR.) – DISCURSOS:
- Negócios do Paraná. (Sessão em 19 de Agosto.) Pags. 26 a 28.
  - Orçamento do ministério da marinha. (Sessão em 21.) Pags. 47 a 48.
  - Distúrbios em Alfenas. (Sessão em 2 de Setembro.) Pags. 220 e 221.
- JOSE BONIFACIO (O SR.) – DISCURSOS:
- Sociedades anonyms. (Sessão em 23 de Agosto.) Pags. 76 e 77.
  - Ordem dos trabalhos do senado. (Sessão em 25.) Pags. 111 e 112.
  - A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Idem idem.) Pags. 113 e 114.
- Negócios do Paraná. (Sessão em 26.) Pag. 122.
  - A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 4 de Setembro.) Pag 229.
  - Idem idem. (Sessão em 5.) Pags. 230 a 233.
  - Sociedades anonyms. (Sessão em 4.) Pags. 233 e 234.
  - A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 5.) Pags. 237 e 238.
- JUNQUEIRA (O SR.) – DISCURSOS:
- Orçamento da marinha. (Sessão em 17 Agosto.) Pag. 56.
  - Negócios da Bahia. (Sessão em 22.) Pag. 56
  - Orçamento da agricultura. (Sessão em 23.)
  - Colonias militares da provincia do Paraná. (Sessão em 28.) Pags. 131 a 133.
  - Negócios da Bahia. (Sessão em 3 de Setembro.) Pags. 210 a 215.
  - Colonias militares da provincia do Paraná. (Sessão em 2.) Pags. 213 a 215.
  - Distúrbios em Alfenas (Sessão em 2.) Pags. 219 e 220.
  - Distúrbios em S. José de Leonissa e representação de negociantes da Bahia. (Sessão em 2.) Pags. 222 a 225.
  - Orçamento do ministério da agricultura. (Sessão em 15) Pags. 307 a 31.
- L
- LAFAYETTE (O SR.) – DISCURSOS:
- Sociedades anonyms. (Sessão em 25 de Agosto.) Pag. 114. (S. Ex. Não deu o discurso.)
  - Idem idem. (Sessão em 28.) Pags. 140 e 141.
  - Idem idem. (Sessão em 5 de Setembro.) Pags. 238 e 240.
- LEÃO VELLOSO, MINISTRO DO IMPERIO (O SR.) – DISCURSOS:
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 22 de Agosto.) Pags. 58 e 59.
  - Negócios de Manáos. (Sessão em 30.) Pag 148.
  - Distúrbios em S. José de Leonissa e representação de negociantes da Bahia. (Sessão em 2 de Setembro.) Pag.227 e 228.
  - Matadouro publico. (Sessão em 15.) Pag. 304.
- LEITÃO DA CUNHA (O SR.) – DISCURSOS:
- Negócios de Manáos (Sessão em 30 de Agosto.) Pags. 147 e 148.
  - Orçamento da agricultura. (Sessão em 5 de Setembro.) Pags. 251 a 256.
- M
- MARTINHO CAMPOS (O SR.) – DISCURSOS:
- Negócios do Paraná. (Sessão em 19 de Agosto.) Pags. 31 a 34.
  - Distúrbios em S. José de Leonissa e representação de varios negociantes da Bahia (Sessão em 16 de Setembro.) Pags. 336 e 337.
- MEIRA DE VASCONCELOS, MINISTRO DA MARINHA (O SR.) – DISCURSOS:
- Orçamento da marinha. (Sessão em 17 de agosto.) Pags. 7 e 8.
  - Idem idem (Sessão em 21.) Pags. 41 a 44.
  - Idem idem. (Idem idem.) Pag. 48.
- NUNES GONÇALVES (O SR.) – DISCURSOS:
- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 21 de Agosto.) Pags. 48 a 53.
  - Sociedades anonyms. (Sessão em 31.) Pags. 174 a 183.

OBSERVAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DO SENADO:

- Sobre o requerimento do Sr. José Bonifacio acerca dos trabalhos do senado. Pag. 112 e 113.
- Sobre a apresentação de dous additivos do Sr. José Bonifacio á lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 220.
- Officio do Sr. Senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello, solicitando licença para o resto da sessão. Pag. 259.

PADUA FLEURY, MINISTRO DA AGRICULTURA (O SR.) – DISCURSOS:

- Orçamento do ministro da agricultura. (Sessão em 24 de Agosto.) Pags. 109 e 110.
- Idem idem. (Sessão em 30.) Pags. 163 a 165.
- Idem idem. (Sessão em 13 de Setembro.) Pags. 283 a 285.

PAES DE MENDONÇA (O SR.) – DISCURSO:

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 15 de Setembro.) Pags. 30. a 307.

PARECERES:

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

- Ao orçamento da agricultura. Pags. 17 a 21.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

- Sobre pensões. Pag. 23.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE MARINHA E GUERRA E DE LEGISLAÇÃO

- Sobre as promoções do exercito (Em requerimento). Approved. Pags. 40 e 41.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO (EM REQUERIMENTO)

- Pedindo cópia do parecer da comissão de fazenda do conselho de estado, com que se conformou o decreto de 1 de Julho de 1881. Approved. Pag. 194.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

- Sobre licença a um juiz do direito. Pag. 209.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

- Sobre a licença do Sr. Senador Barão de Souza Queiroz. Pag. 229.

DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO

- Sobre a matricula do estudante Manoel Caetano de Albuquerque Mello. Pag. 239.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

- Sobre o orçamento geral da despeza. Pags. 269 a 274.

DA COMISSÃO DA CONSTITUIÇÃO

- Sobre a licença do Sr. senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello. Pag. 280.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

- Sobre a licença do professor de literatura e grammatica do externato do imperial collegio de Pedro II, Manoel Pacheco da Silva Junior. Pags. 280 e 281.

DA MESMA COMISSÃO

- Sobre a jubilação do lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, conselheiro Francisco José do Canto e Mello Castro Mascarenhas. Pags. 288 e 289.

DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

- Sobre uma pretensão de José Manoel Ferreira Franco e João Braulio Munis á garantia de juros para a construcção de uma estrada de ferro em Sergipe. Pag. 289.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

- Sobre jubilação do lente da faculdade de direito de S. Paulo, conselheiro Francisco Manoel de Souza Furtado de Mendonça. Pags. 289 e 290.

DA COMISSÃO DE FAZENDA

- Sobre a alienação pela fabrica da matriz de S. Simão, provincia de S. Paulo, de terras doadas em 1835 por Simão Antonio da Silva Teixeira. Pag. 290.

DA COMISSÃO E ORÇAMENTO (EM REQUERIMENTO)

- Sobre os trabalhos da comissão revisora da carta cadastral. Pag. 304. Approved.

(EM REQUERIMENTO)

- Sobre a licença pedida pelo agente de 2ª classe da estrada de ferro D. Pedro II, José Agostinho Barbosa. Pag. 304.

DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS.

- Sobre a concessão de privilegio e garantia de juros para um ramal da cidade de Alagoinhas á povoação do Timbó ba Bahia.

DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

- Sobre pensões. Pags. 335 e 336.

PROJECTOS:

DA COMISSÃO MIXTA DO SENADO

- Substitutivo do § 7º do art. 1º da lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 62.

DO SR. CRUZ MACHADO

- A' mesma lei. Pag. 62
- Sobre a impressão de annaes parlamentares anteriores a 1857. Pag. 302.
- Sobre estragos causados á ferro-via D. Pedro II pelas chuvas torrencias de Fevereiro e Março. Pags. 302 e 303.

PROPOSIÇÕES:

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

- Sobre jubilações. Pag. 147.
- Sobre matriculas de estudantes e uma jubilação. Pags. 165 e 166.
- Sobre concessão de juros para a construcção de uma estrada de ferro em Sergipe. Pags. 236 e 237.
- Autorizando a fabrica de villa de S. Simão em S. Paulo a alienar as terras doadas em 1835 por Simão Antonio da Silva Teixeira. Pags. 256 e 257.
- Sobre matriculas de estudantes e uma licença. Pag. 280.
- Sobre um privilegio á companhia da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco. Pag. 288.
- Sobre um credito extraordinario ao ministerio da marinha para a verba – Obras – do exercicio de 1881 – 1882. Pags. 328 a

R

REDACÇÕES:

- A' proposição do governo, fixando a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1882 - 1883. Pags. 104 e 105.

- Aprovado Pag. 111.

REQUERIMENTOS:

DO SR. AFFONSO CELSO

- Sobre a instrução publica no Paraná. Pag. 25. Retirado. Pag. 135.

DO SR. CORREIA

- Sobre negocios da provincia do Rio de Janeiro. Pag. 25. Retirado a pedido do seu autor. Pag. 26.

DO SR. JUNQUEIRA

- Sobre negocios da Bahia. Pag. 56.

DO SR. CORREIA

- Sobre armamento para o exercito. Pag. 96.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

- Sobre a ordem dos trabalhos do senado. Pag. 112.

DO SR. C. OTTONI

- (De adiamento) Sobre a lei de 9 de Janeiro de 1881. Pag. 113. Rejeitado. Pag. 193.

DO SR. CORREIA

- Sobre Imposto de exportação. Pag. 122. Aprovado.

DO SR. JUNQUEIRA

- Sobre as colonias militares na provincia do Paraná. Pag. 133. Aprovado. Pag. 215.

DO SR. JAGUARIBE

- Sobre disturbios no termo de Alfenas. Pag. 135.

DO SR. LEITÃO DA CUNHA

- Sobre negocios de Manáos. Pag. 148. Aprovado.

DO SR. CORREIA

- Sobre a desorganização do exercito. Pag. 106. Aprovado.

DO MESMO SENHOR

- Sobre negocios de Pernambuco. Pag. 195. Aprovado.

DO SR. JUNQUEIRA

- Sobre negocios na Bahia. Pag. 211. Aprovado.

SILVEIRA DA MOTTA

- Sobre impostos de importação. Pag. 202.

SILVEIRA MARTINS

- Sobre impostos addicionaes de 10%. Pag. 281.

RIBEIRO DA LUZ (O SR.) - DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 24 de Agosto.) Pag. 110.

- Idem, Idem (Sessão em 4 de Setembro.) Pags. 206 a 209. (Tem uma corrigenda no *Annexo*.)

- Idem, Idem (Sessão em 15.) Pag. 304.

S

SARAIVA (O SR.) - DISCURSOS:

- Colonias militares da provincia do Paraná. (Sessão em 2 de Setembro.) Pags. 212 e 213.

- Disturbios em Alfenas. (Sessão em 2.) Pag. 219.

- Impostos de importação. (Sessão em 16.) Pags. 310 a 342.

SILVEIRA MARTINS (O SR.) - DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 21 de Agosto.) Pags. 53 a 55.

- Idem, Idem. (Sessão em 22.) Pags. 57 e 58.

- Negocios do Paraná. (Sessão em 26.) Pags. 123 e 124.

- Disturbios em Alfenas. (Sessão em 2 de Setembro.) Pag. 220.

- Impostos addicionaes de 10%. (Sessão em 13.) Pag. 281.

- Orçamento integral do ministerio da agricultura. (Sessão em 13.) Pags. 282 e 283.

- Idem, Idem. (Sessão em 15.) Pags. 325 e 326.

- Impostos de importação. (Sessão em 16.) Pags. 343 e 344.

SILVEIRA DA MOTTA (O SR.) - DISCURSOS:

- A lei de 9 de Janeiro de 1881. (Sessão em 23 de Agosto.) Pags. 68 a 76.

- Impostos sobre importação. (Sessão em 14 de Setembro.) Pags. 260 a 262.

- Sorteio da deputação que tem de comprimentar a Sua Magestade o Imperador no dia 7 de Setembro.

- Foram sorteados os Srs. Christiano Ottoni, Ortaviano, Visconde do Bom Retiro, Luiz Felipe, Barros Barreto, Barão da Laguna, Junqueira, Diniz, Martinho Campos, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Ribeiro da Luz, Luiz Carlos e Saraiva. Pag. 228.

T

TEIXEIRA JUNIOR (O SR.) - DISCURSO:

- Orçamento da agricultura. (Sessão em 28 de Agosto.) Pags. 142 e 143.

V

VISCONDE DE JAGUARY (O SR.) - DISCURSO:

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 23 de Agosto.) Pags. 115 a 110.

VIRIATO DE MEDEIROS (O SR.) - DISCURSOS:

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 4 de Setembro.) Pags. 234 a 236.

- Idem, Idem. (Sessão em 13.) Pags. 278 e 279.

VISCONDE DE PARANAGUÁ (O SR.) - DISCURSOS:

- Negocios do Paraná. (Sessão em 17 de Agosto.) Pags. 2 a 4.

- Idem da provincia do Rio de Janeiro. (Sessão em 19.) Pags. 25 e 26.

- Idem do Paraná. (Sessão em 19.) Pags. 27 a 31.

- Idem Bahia. (Sessão em 22.) Pags. 56 e 57.
  - Idem Paraná. (Sessão em 26.) Pags. 122 e 123.
  - Disturbios em S. José de Leonissa e representação de negociantes da Bahia. (Sessão em 30.) Pags 151 e 152.
  - Colonias militares da provincia do Paraná. (Sessão em 2 de Setembro.) Pag. 215.
  - Disturbios em Alfenas. (Sessão em 2.) Pags. 217 e 218.
  - Impostos sobre importação. (Sessão em 13.) Pag. 281.
  - Idem addiconaes de 10%. (Sessão em 14.) Pags 290 a 293.
- VOTAÇÕES:
- Do orçamento do ministerio da marinha. Pag. 48.
  - Da lei de 9 de Janeiro de 1881 (2ª discussão). Pag. 229.
  - Sobre sociedades anonymas. Pag. 240.
  - Licença ao Sr. senador Barão de Souza Queiroz. Pag. 262.
  - Sobre pensões. Pag. 262.
  - Sobre uma licença ao juiz de direito Antonio de Carvalho Serra. Pag. 269.
  - Sobre sociedades anonymas. (ultima discussão). Pag. 269.
  - Approvação em 2ª discussão do parecer da comissão de constituição sobre a licença do Sr. senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello. Pag. 293.

## SENADO

### 39º SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Negocios do Paraná. Apoiamento do requerimento do Sr. Correia, que ficara sobre a mesa. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). Adiamento por pedir a palavra o Sr. João Alfredo. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da marinha. Emendas. Discursos dos Srs. Correia e Meira de Vasconcellos (ministro da marinha). Discurso e emenda do Sr. Junqueira. Ficou sobre a mesa a emenda para ser lida na sessão seguinte por ter dado a hora. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Retirada de uma emenda do Sr. Christiano Ottoni e substituição por outra. Discursos dos Srs. Dantas e Cruz Machado.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Henrique d'Avila, Chichorro, José Bonifacio, Luiz Carlos, Diniz, Leão Velloso, Paula Pessoa, Affonso Celso, Correia, Octaviano, Junqueira, Barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Saraiva, Barão de Maroim, Barros Barreto, Dantas, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Visconde de Jaguaray, Jaguaribe, Conde de Baependy, Christiano Ottoni, Paes de Mendonça, Lafayette e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. **Uchôa** Cavalcanti, Franco de Sá, Silveira Lobo, Sinimbú, Carrão, Antão, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo que sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Martinho Campos, Silveira da Motta, Visconde de Bom Retiro, Diogo Velho, Teixeira Junior, Visconde de Abaeté, Barão de Souza Queiroz, Nunes Gonçalves, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 12 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição constante do officio do senado de 8 do mesmo mez, cópias das propostas apresentadas á academia de Bellas Artes, em primeira e segunda concurrencia, para a execução das obras a que se está procedendo no respectivo edificio, ás quaes se referem as actas das reuniões que celebrou a secção de architectura da mesma academia, de que tambem remette cópias. – A quem fez a requisição.

Do ministerio da agricultura, de 14 do dito mez, informando, em resposta á requisição do senado, não sómente acerca da concessão, no corrente anno, de estradas de ferro, ramaes e estudos para novas estradas na provincia do Paraná, como as principaes clausulas e onus de taes concessões, mas tambem sobre a garantia de juros e amortização das obrigações (*debentures*) emittidas na Europa pela *Compagnie des chemins de fer brésillens*. – O mesmo destino.

Do presidente da provincia de Goyaz, de 18 de Julho ultimo, enviando dous exemplares do relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Joaquim de Almeida Leite Moraes passou a administração daquella provincia ao Exm. Sr. 1º vice-presi-



dente Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes. – Ao archivo.

#### NEGOCIOS DO PARANÁ

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Correia, que havia ficado sobre a mesa na sessão antecedente.

O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) diz que o nobre senador pelo Paraná formulou o seu requerimento, desejando do governo informações a respeito do que S. Ex. suppõe intervenção de ministros estrangeiros em negocios da administração do paiz.

Si o facto effectivamente se dêsse, razão sem duvida teria o nobre senador para, em termos ainda mais energicos, condemnal-o, assim como o procedimento do governo, a quem rigorosamente incumbe zelar os brios e a dignidade do paiz, o que, o orador o assevera, ha de ser desempenhado pelo gabinete actual com toda a consciencia e vigor de que possa dispor.

Não se deu, porém, o facto, como presumo o nobre senador. A legação belga dirigiu-se ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros, a proposito do imposto adicional de 3%, cobrado no Paraná sobre objectos alli importados para consumo, em virtude da lei provincial de 25 de Abril de 1877, reclamando, por parte de seus compatriotas, sobre os inconvenientes e vexames, a que ficavam expostos, e perguntando, em phrases as mais certezes, si o governo, por autoridade propria, ou por iniciativa sua, provocando o voto do parlamento, não poderia obviar ao allegado estado de cousas.

Sendo assim, vê o nobre senador que nada havia de estranhavel da parte do representante de um paiz amigo, que solicitava do governo uma providencia e uma informação. E correspondendo a esse procedimento, não podia o governo deixar de pedir por sua vez os esclarecimentos necessarios para habilitar-se a dar uma resposta satisfactoria; tendo-o assim entendido o proprio nobre senador quando disse que «comprehendia que os representantes das nações estrangeiras se dirijam ao ministerio dos negocios estrangeiros para pedir qualquer esclarecimento, ou explicação, de que julguem carecer para bem desempenhar os seus deveres com os governos respectivos.»

Foi precisamente o que ocorreu no caso em questão. Collocada esta no ponto exposto, é intuitivo que não podia o governo repellir a solicitação diplomatica, que aliás despertou as observações do nobre senador.

Não recebeu o governo suggestão alguma, e muito menos a menor pressão que, por qualquer fórma, lhe pudesse tolher a mais plena liberdade de acção em assumpto desta natureza.

Depois de varias outras considerações explicativas do facto accusado, o orador deixa demonstrado que não houve intervenção alguma que pudesse tocar a susceptibilidade do governo, porque si houvera, teria não só o apoio do nobre senador, mas seguramente tambem a do corpo legislativo e de todo o paiz para manter a

posição firme, que ao governo cabe na resolução de questões, que interessam á dignidade e á honra da nação.

Passando a tratar da outra questão, que o nobre senador levantou relativamente á provincia de Pernambuco, julga o orador que é ella de actualidade e grande importancia por mais de um motivo, quer considerada pelo principio da legalidade, que é a bandeira do nobre senador, como é tambem do orador, quer pelas consequencias que póde ter a deliberação tomada pelo governo no que toca á cobrança de impostos inconstitucionaes na provincia de Pernambuco, de que necessariamente resulta desequilibrio entre a receita e a despeza daquella provincia, sobre que é urgente providenciar. E', portanto, uma questão que não podia deixar de provocar a attenção e o zelo dos nobres senadores.

A' questão não é nova, data de longos annos, tendo-se accentuado mais em 1874 na administração do Sr. Lucena. Foi então que a assembléa provincial de Pernambuco, urgida pela necessidade, como outras provincias o têm feito posteriormente, desviou-se da senda legal, e inconstitucionalmente impoz sobre a importação, aggravando a sorte de contribuinte e prejudicando a renda geral do Estado – contra a clara e terminante disposição do art. 12 do acto adicional.

Houve então energicas reclamações por parte do commercio, reclamações que se succederam nos annos subsequentes, como consta dos relatorios dos presidentes, entre os quaes ainda o ultimo.

A assembléa provincial, embora levada por motivo muito legitimo, qual o de satisfazer necessidades urgentes, nem por isso deixou de ferir de frente a lei.

Ha, pois, necessidade de considerar-se o que se praticou, não só naquella provincia, senão tambem nas outras, attendendo no procedimento dos seus representantes ao que é legitimo e rectificando aquillo com que tenham elles contrariado lei expressa e positiva, chamando-os assim ao regimen legal.

Esse regimen legal foi considerado pelo ministerio sob o ponto de vista que enunciou em seu programma, manifestando-se pela descentralização sobre a base de uma melhor discriminação da renda, em ordem a levar-se a vida e a autonomia ás provincias, aos municipios, etc., porque sem esta base não surtiria o desejado effeito.

O governo ha muito cogita do assumpto, tendo mandado por circulares um trabalho extenso, a respeito de impostos provinciaes, aos presidentes das diversas provincias – afim de que omittam a sua opinião, verificando si o alludido trabalho está de accôrdo com o que foi votado nas assembléas provinciaes, fazendo elles as rectificações possiveis.

Ha de esse trabalho continuar e no intervallo da sessão das camaras será empenho do governo organizal-o de maneira que as necessidades provinciaes sejam attendidas, para que as assembléas provinciaes não precisem, para satisfação do reclamos, aliás legitimos, descarrilhar da senda legal.

Não é de hoje, portanto, que a assembléa provincial de Pernambuco, como de outras provincias, quasi todas, tem lançado impostos de importação.

Cita o orador o facto de haver o Sr. presidente do senado outr'ora dirigido, segundo o declarou, uma carta ao presidente da Bahia a respeito do assumpto em questão, fazendo-lhe ver que semelhante imposição era contraria á lei; e recorda a sessão do senado em que o nobre presidente do conselho de então, o Sr. conselheiro Saraiva, pronunciou-se estigmatizando com vigor o procedimento que teve a assembléa provincial da Bahia em lançar impostos de importação.

O nobre senador pela Bahia, hoje presidente do senado, dirigiu-se nessa occasião ao presidente do conselho, o Sr. Saraiva, perguntando-lhe si tinha conhecimento da lei, ou das disposições, que acabavam de ser votadas na lei do orçamento provincial da Bahia, e si S. Ex. não entendia ser o caso de assumir o governo a responsabilidade de mandar suspender a sua execução.

O nobre presidente do senado, com o senso pratico e com o talento superior, que se lhe reconhece, viu bem que, em circumstancias especiaes, é esse o unico meio, o unico remedio que resta ao governo, remedio que não póde ser condemnado em face do acto adicional, embora não contenha este artigo expresso que resolva a questão, porquanto deve entender-se a lei não sómente pela sua expressão litteral, mas tambem pelo seu espirito.

Prohibindo o acto adicional, como clara e terminantemente prohibe, que as assembléas provinciaes lancem impostos de importação, não considerou porventura necessario indicar ao governo os meios de fazer effectiva essa disposição fundamental, que não póde ser suplantada por uma lei provincial.

Acudindo a um aparte do Sr. senador pelo Paraná, o orador pondera que o acto adicional dá, é verdade, os meios dos arts. 15 a 16; mas o processo, mais ou menos demorado desses meios, não póde aproveitar em circumstancias urgentes e excepçionaes, como a de que se trata.

O orador cita os precedentes occorridos e lê os pareceres enunciados pelo conselho de estado, condemnando sempre os abusos praticados; sendo que si não foram estão suspensas as leis provinciaes, provém isso de não haver a urgencia, que se deu no caso vertente.

As leis alludidas têm sido sempre enviadas á assembléa geral para providenciar; as providencias não têm vindo e os soffrimentos crescem, como aconteceu agora em Pernambuco.

O commercio da importante praça do Recife reuniu-se e representou ao presidente, tomando a deliberação de não despachar as suas mercadorias até que houvesse uma providencia. Era um transtorno grande para o commercio e para o socego daquella importante cidade.

Manifestando-se uma excitação, e por um motivo legal, houve uma representação estribada na lei fundamental. E o governo havia

de contrariar a justa aspiração do povo – pela simples razão de sustentar uma lei provincial, que caducava pela sua base?

A providencia adoptada agora pelo governo foi muitas vezes tomada em outros tempos, começando logo depois da promulgação do acto adicional e sem reclamação alguma do parlamento, nem mesmo dos proprios autores dessa lei, como muito bem fez notar o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos.

No caso vertente, não se podendo conseguir outro remedio prompto para acudir ao estado da excitação, em que se achava aquella provincia, podendo mesmo haver um transtorno na ordem publica, embora não fossem capazes de promover o os que estavam á testa da representação, mas, porque sabe-se que nestas occasiões não falta quem explore taes emergencias; em semelhante conjunctura, de certo que não cabia ao governo ficar inactivo, deixando de tomar as providencias, que o facto urgentemente pedia.

O orador autorizou o seu procedimento com o dos mestres com quem tem aprendido o nobre senador pelo Paraná.

Para demonstral-o, cita e lê, acompanhando-os de variadas observações, diversos trechos da obra do finado Visconde de Uruguay, pelos quaes se reconhece que o mal era antigo, e que outro remedio para elle não havia senão o que agora foi adoptado.

Assim se procedeu constantemente até 1856, – por simples deliberação do governo, ás vezes com audiencia da secção do conselho do estado, sem reclamação do parlamento em casos evidentes, patentes, como disse o nobre presidente do senado, que, em sua esclarecida opinião entendeu que não havia outro meio.

Em 1856 ou 1857 o governo pareceu recuar, em virtude de uma consulta da secção do conselho de estado, que o orador ia lêr, quando o Sr. presidente do senado avisou-o de que era chegada a hora de terminar.

Observa que nesse caso ficará incompleta a sua argumentação. Queria ler ao nobre senador pelo Paraná um parecer do conselho de estado pleno, no qual ha o voto muito esclarecido dos Srs. Abrantes, Lopes Gama, Manoel Antonio Galvão, Bernardo Pereira de Vasconcellos e outros, abundando sempre nos principios de que o governo tem a autorização de suspender a execução das leis inconstitucionaes.

Não faltará, porém, occasião ao orador de dizer o que ora é obrigado a calar em obediencia ao Sr. presidente.

Mas não levará S. Ex. a mal ao orador ponderar ser tal a situação da provincia de Pernambuco que as medidas do governo eram indispensaveis.

Lerá apenas o periodo de uma publicação, firmada pelo presidente da assembléa provincial, o Sr. Barão de Muribéca, que se exprime assim:

«Durante minha ausencia foram votados, com preterição do que ordena o regimento, muitos projectos sem utilidade publica, prejudicados e sómente destinados a satisfazer interesses particulares.»

Reconheci que nada podia conseguir em favor da causa publica e, para evitar a repetição de scenas desagradaveis, como as que se deram quando reassumi a presidencia, deixei de frequentar a assembléa.

Si me fosse preciso provar o que acabo de referir; si não estivesse na consciencia de todos bem firmada a convicção de que ainda nenhuma assembléa provincial, em materia de esbanjamento, excedeu á deste anno, bastar-me-ia appellar para a lei do orçamento, ultimamente publicada, e na qual se nota um augmento na despeza de mais de 1.000:000\$, com criação de empregos, augmento de vencimentos, melhoras de aposentadoria, subvenções, etc.

Resta-me unicamente lastimar a sorte de minha provincia, cujos negocios são tratados com tão pouco zelo, e a infelicidade do partido conservador, a que sempre pertenci, e sobre a qual pesa a responsabilidade de tudo quanto fez a assembléa, porque nella tinha maioria. – *Barão de Muribéca.*»

Nestas circumstancias, vê-se que, si o governo não acudisse de prompto á excitação, que se mostrava na cidade do Recife, teria faltado ao seu dever, e o orador – nunca louvará o capitão que diga eu não cuidei.

Ficou a discussão adiada por ter pedido a palavra o Sr. João Alfredo.

*Primeira parte da ordem do dia*

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Entrou em 3ª discussão o orçamento das despesas do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

Foram sucessivamente lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

«O vencimento dos professores da escola de marinha se dividirá: dous terços em ordenado e um terço em gratificação. – *Barão da Laguna.*»

«Fica elevado o vencimento do escrivão da auditoria da marinha de 240\$ a 480\$000.

S. R. – Sala das sessões, 17 de Agosto de 1882. – *Barão da Laguna.* – *Paes de Mendonça.*»

«§ 12. Arsenaes:

Em vez de.....	2.450:899\$575
diga-se.....	2.451:299\$557

Sendo 400\$ para a elevação dos vencimentos dos dous continuos da secretaria da inspeccoria do arsenal da côrte de 800\$ a 1:000\$000.

Sala das sessões em 17 de Agosto de 1882. – *Paes de Mendonça.* – *Barão da Laguna.*»

**O SR. CORREIA:** – Continúo no proposito de discutir um orçamento de paz, esperando que o governo informará ao senado que não tem fundamento a noticia, publicada na *Patria Argentina* de 8 deste mez, de ter o governo da republica enviado um corpo do exer-

cito para a nova provincia de Missões. Creio que essa será a informação que o governo tem de prestar, mesmo á vista do que leio na *Tribuna Nacional*, em artigo publicado em resposta ao escriptor chileno o Sr. Vicuña Mackena:

«Nunca o Brazil pensou seriamente em uma guerra com a Republica Argentina.»

«A questão de limites no territorio de Missões não pôde ser em nenhum tempo motivo de rompimento.»

«Não ha causa para semelhante loucura nesse pequeno espaço de terra perdida no centro do continente.»

«Já não se peleja por antagonismo de raças, muito mais quando se attende a que essas velhas tradições se vão apagando e desaparecem pela mistura de homens de todas as nações.»

Creio tambem que a questão de limites entre o Brazil e a Republica Argentina não justifica o rompimento das relações pacificas. Seria comprar por duro preço uma solução que de outra fôrma se pôde honrosamente alcançar. Si a Republica Argentina poz em litigio o territorio de que se trata, não desconhece tambem que nunca sobre elle exerceu dominio. Vejo que nestas disposições está a imprensa favoravel ao governo argentino, e pois continúo no proposito, que manifestei na 2ª discussão, de apreciar o orçamento do ministerio da marinha, como um orçamento de paz.

Entretanto muito aproveitaria o interesse nacional com qualquer declaração tranquillizadora por parte do governo, que tem a autoridade que me falta.

Infiro do procedimento do governo na discussão deste orçamento que o pensamento que o domina é o mesmo que me inspirava, visto que nada tem proposto que motive a suspeita de que se acha sob o receio de guerra proxima; e de certo seu patriotismo o levaria a proceder diversamente, si, com effeito, houvesse motivo para não estar o parlamento tratando do orçamento da marinha para tempo de paz.

Não desejo a guerra, mas confesso que não poderia ver com resignação arrebatar-se á minha provincia uma parte importante de seu territorio, sobre o qual tem exercido jurisdicção.

Esta mutilação do territorio nacional ecoaria tão dolorosamente em meu coração que, apesar de meus desejos de que o Brazil se conserve em relações amigaveis com todas as potencias, não poderia supportar a perda, pela força, de um territorio que faz parte integrante da nação brasileira.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado, muito bem.

**O SR. JAGUARIBE:** – Que nunca foi contestado.

**O SR. CORREIA:** – A posse é mais que secular.

Removida esta questão, unica que poderia ter agora marcha funesta, não vejo tambem por que devamos preoccupar-nos com as medidas que o receio de guerra reclamaria no orçamento. Entretanto os boatos de perturbação de paz agitam inconvenientemente as populações.

E a este proposito pedirei ao nobre ministro da marinha se digne informar-nos si tem noticia de que o commandante do encouraçado argentino *Paraná*, surto em nosso porto, deu ordem á officialidade para não desembarcar, em consequencia de provocações que tem recebido em terra. Seguramente, si o facto é real, não póde ser imputado á grande maioria ou quasi unanimidade dos habitantes do Rio de Janeiro.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Nem á sua minoria; será um facto isolado.

**O SR. CORREIA:** – Eu disse – quasi unanimidade. – A população do Rio de Janeiro tem dado tantas demonstrações de cortezia para com os estrangeiros...

**O SR. MEIRA VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E continúa a dar.

**O SR. CORREIA:** – ...do modo hospitaleiro e cordial por que acolhe a marinha de todas as potencias, que não póde correr por sua conta qualquer acto como o de que me occupo, que, si della partisse, daria testemunho menos favoravel do estado do nosso adiantamento.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – O senado não póde deixar de protestar contra qualquer acto irregular neste sentido...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA E OUTROS SENHORES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...e, protestando, não é senão o fiel interprete do sentimento geral da nação. (*Apoiados.*) Si, porém, houve qualquer, provocação, espero que o governo informe que tem tomado as providencias a seu alcance para que não se reproduza. Não podemos ver com indifferença factos que deponham contra o estado de nossa adiantada civilização, tanto mais quanto os officiaes da marinha brasileira, que se acham presentemente em Buenos-Ayres, recebem alli o melhor acolhimento. Poderíamos corresponder dando fundado motivo aos da marinha argentina para receiarem desembarcar na cidade do Rio de Janeiro?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Isto seria uma vergonha.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Isto seria cruel.

**O SR. CORREIA:** – Espero que a ordem do commandante do *Paraná*, si foi dada, será revogada, e que os officiaes argentinos poderão, como os de todas as outras nações, como as quaes nos achamos em paz, percorrer com inteira segurança as ruas desta civilisada capital.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Podem desembarcar; não desembarcam porque não querem. Não ha motivo nenhum para suspeitar-se da hospitalidade da parte da população brasileira; é pretexto.

**O SR. CORREIA:** – O aparte do nobre senador é no sentido em que estou me enunciando, pois que assegura a hospitalidade da nossa população.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – As perturbações que têm havido então são com brasileiros? Não sei quaes sejam os brasileiros que têm perturbado os officiaes argentinos.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador ha de lembrar-se de que comecei pedindo informações ao governo sobre o facto, persuadido de que serão no sentido dos protestos que tenho feito e que o nobre senador acaba de fazer.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não ha motivo nenhum contra a população brasileira; é pretexto.

**O SR. CORREIA:** – Si realmente não ha motivo contra a população brasileira, desejaria que as competentes autoridades não consentissem que nenhum estrangeiro pratique actos taes, que de nenhuma fórma podemos tolerar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O governo então não tem policia para proteger os estrangeiros, para reprimir os estrangeiros desordeiros?

**O SR. CORREIA:** – Mas nem por discutir o orçamento da marinha, como orçamento de paz, nem porque esteja disposto a conceder para o exercicio em que elle tem de vigorar autorização para o governo contratar marinhagem, devo deixar de insistir pelo cumprimento da lei do alistamento militar, que, si tivesse sido executada, dispensaria a necessidade desta medida excepcional, a qual, com justa razão, excitou a susceptibilidade do illustre almirante que, nesta casa, representa a provincia de Santa Catharina.

Nesta falta de execução de uma lei promulgada em 1874, não ha, permittam-me os nobres ministros que o diga, respeito ao principio da legalidade, de que hoje SS. EEx. fizeram praça na discussão do requerimento que apresentei.

Folguei muito de ouvir ao nobre presidente do conselho, com applauso de seus collegas, que o principio da legalidade era por elles devidamente acatado.

Folguei, porque reconhecendo-me, como os factos têm demonstrado, insufficiente para a defesa deste principio, o queria ver sustentado por mãos mais poderosas, que conseguirão fazel-o prevalecer, o que não tenho podido alcançar.

Entretanto este principio não permite, como parece que entendem os nobres ministros, que o governo suspenda as leis. Quando o governo pratica algum acto deve mostrar a lei que o permite, e, si não ha lei que o autorize, e o considera absolutamente indispensavel por motivos extraordinarios que o imponham á sua responsabilidade, deve pedir ás camaras o *bill* de indemnidade, de que em tal caso necessita.

O certo é que a lei do alistamento militar não tem podido, nesta situação, conseguir a devida execução.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Isto vem de longe; tambem os senhores não lhe deram execução.

**O SR. CORREIA:** – Espero que o nobre senador por Minas Geraes mostre em que e até

onde o partido conservador é responsavel pela não execução da lei do alistamento militar.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tanto quanto o partido liberal.

**O SR. CORREIA:** – A execução da lei dependia da expedição de regulamento, que logo se realizou, e da adopção de medidas preliminares, que foram tomadas; mas quando era occasião de dar-lhe plena execução, terminados os actos preparatorios, a execução não se verifica.

D'ahi resulta que a força, tanto de mar como de terra, votada, nas leis respectivas, não se póde preencher.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Como não se preencheu então.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. não está bem informado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Estou; acompanho os negocios do meu paiz.

**O SR. CORREIA:** – Esta questão foi debatida nesta mesma discussão pelo nobre senador por Minas Geraes, relator da commissão do orçamento, o Sr. Ribeiro da Luz. Mas não nos demorem na apreciação da responsabilidade de qualquer dos partidos na falta de execução desta lei. Reconhecendo todos que presentemente ella não está sendo executada, façamos com que se cumpra. Não se propõe a sua revogação...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não suspendem tambem esta lei.

**O SR. CORREIA:** – Não sei si, nas circumstancias anteriores do paiz, a execução dessa lei tinha tanto alcance como presentemente.

Não sou levado a insistir neste ponto sómente pela manutenção do principio da legalidade, que aliás bastaria para justificar a minha insistencia; mas tambem por motivos de outra ordem.

Não se deve privar o paiz dos meios que a lei fornece para completar os claros do exercito e da armada.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas não attribua só ao partido liberal.

**O SR. CORREIA:** – Deixo V. Ex. com sua opinião e aceito o juizo do senado na apreciação da responsabilidade que cabe aos partidos na falta de execução desta lei.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Una-se a mim o nobre senador para reclamar a execução da lei, que demais, nas circumstancias actuaes, torna-se indispensavel.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Elle não cahe nesta.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Porque?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Porque V. Ex. é um dos maiores adversarios desta lei.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não me pronunciei ainda neste sentido.

**O SR. CORREIA:** – Não pretendo tratar novamente dos assumptos com que occupei-me na

2ª discussão; vou tratar de outros, sobre os quaes devo chamar a attenção do nobre ministro. Um delles é o que se refere á aquisição de torpedos, por parte do ministerio da marinha.

Desejo saber o que ha a este respeito. Um dos antecessores do nobre ministro declarou que o governo tinha retardado sua decisão, por ter sido informado por um official que se achava na Europa, de que o torpedo Lay é superior ao Whitehead. Provavelmente o governo já decidiu a questão de preferencia, removido esse motivo de demora para a aquisição de tal meio de guerra, de que uma nação não se deve privar desde que as outras o empregam. Si todas as nações viessem a concordar em não empregar o torpedo na guerra, eu diria que o Brazil não fizesse excepção; mas, pois que as outras potencias usam desse meio, não póde o Brazil collocar-se em situação diversa, isto é, em posição desvantajosa.

O nobre ministro da marinha reconhece de certo a importancia da franca navegação na barra do Rio Grande.

A construcção de estradas de ferro estrategicas, e quaesquer outros meios de defesa no Rio Grande do Sul, ficam muito enfraquecidos sem a franca navegação da barra, ou sem alguma outra providencia que supra os males que em certas circumstancias podem vir de não penetrarem aos nossos navios no porto da cidade do Rio Grande.

Vejo que, por uma emenda da camara dos deputados, é elevada a verba n. 13 com 10:000\$, para melhorar o material e vencimentos dos empregados da praticagem da barra do Rio Grande.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – E' de primeira necessidade.

**O SR. CORREIA:** – Não sei si isto basta para o melhor serviço na barra do Rio Grande, na parte dependente do ministerio da marinha; pois não convém que esse serviço se interrompa.

Da interrupção, sempre muito funesta ao commercio, podem vir ainda consequencias muito desastrosas.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – E' indispensavel a franca e não interrompida communicação dos diversos portos do Imperio com a provincia do Rio Grande.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Por isso perguntei ao nobre ministro da marinha si bastava a providencia tomada neste orçamento para o regular serviço da praticagem da barra do Rio Grande.

Não concluirei as minhas observações sem notar a vantagem, revelada pela pratica, da lei que modificou a proposta e a discussão dos orçamentos. (Apoiados.)

O ultimo orçamento sobre que nos podemos pronunciar é o que nos occupa; todos os mais que vieram ao senado, e podiam ser dados para ordem do dia, e foram, e sobre elles já nos manifestamos.

Encerrada a 3ª discussão do orçamento do ministerio da marinha, o senado não terá que occupar-se com a lei do orçamento, emquanto a commissão de orçamento não apresentar o seu trabalho, que, reconheço, deve ser muito meditado, sobre o do ministerio da agricultura, o ultimo remettido ao senado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O parecer já está assignado.

**O SR. CORREIA:** – O parecer, como acaba de informar um dos honrados membros da commissão, já esta assignado. Será, pois, lido em breve, e poderá entrar aqui em discussão, emquanto na camara se discutir o ultimo orçamento que resta, o da fazenda.

E' ou não um melhoramento sensivel?

Sem a ultima lei não poderia o senado até hoje ter-se occupado com o orçamento; teriamos de aguardar que a camara dos deputados approvasse todos os orçamentos da despeza, e os artigos relativos á receita.

Creio, pois, que o tempo tem amplamente justificado aos que se empenharam pela passagem dessa lei, referendada pelo nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, como ministro da fazenda.

Creio que S. Ex., pois que é tão exigente na responsabilidade das faltas dos conservadores, deve ao menos nesta occasião reconhecer a util coadjuvação que a S. Ex. prestaram os conservadores que aqui têm assento, entre os quaes o humilde orador, que com estas palavras termina as suas observações.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nunca neguei esse nem outros serviços.

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) começa dizendo que com toda a razão o illustrado senador que se sentou declarou que se continuava a discutir pelo ministerio da marinha um orçamento de paz.

Com effeito o paiz está em paz, e não ha razão para que se possa receiar que ella se perturbe de qualquer maneira; pelo contrario o governo permanece na convicção de que a paz continuará com os paizes vizinhos inalteravel, como tem estado até hoje.

Nem a questão das Missões, a que se referiu o illustrado senador, é motivo para fazer presumir que haja interrupção ou alteração das relações pacificas que se têm mantido.

A questão de limites no territorio das Missões é antiquissima, tem sido tratada sempre diplomaticamente e continúa a sel-o debaixo do mesmo ponto de vista, convencido o governo de que ella ha de ter solução pacifica. Nem ha nenhum motivo, ainda que remoto, que possa fazer presumir que venha a perturbar-se a paz entre o Brazil e a Republica Argentina.

Entretanto foi com surpresa que o orador ouviu o illustrado senador fazer uma apostrophe, dizendo: «Será com muito desprazer que eu verei arrebatarse o territorio de minha provincia; essa usurpação muito me incommodará.»

O receio do illustre senador não tem absolutamente razão nem fundamento; e não se póde mesmo tirar, como corollario das apreciações que S. Ex. fez.

Si estamos em paz, si não ha motivo sequer para temer que ella se altere, como receia o nobre senador que seja arrebatado pela Republica Argentina ou por outro qualquer paiz o territorio de sua provincia?

Não ha razão para acreditar que haja semelhante pretensão, tão audaciosa e tão reprovada; mas, quando infelizmente ella se desse, não precisaria o illustre senador reclamar da tribuna. Seria o governo, e com elle o paiz inteiro, inspirando-se no seu patriotismo, que haviam de sustentar a integridade do Imperio. O governo, porém, não acredita, nem presume que haja o pensamento de usurpar territorio brasileiro por parte das nações vizinhas. (*Apoiados.*) Seria uma loucura, que não se poderia explicar, nem é admissivel, sobretudo nas relações amigaveis, em que se acham os dous paizes.

Mas o nobre senador pediu ao governo que informasse sobre o facto relatado por um periodico da Republica Argentina, quanto á resolução daquelle governo tomada em conferencia de ministros, de enviar uma força, a occupar as Missões.

O illustre senador até certo ponto encarregou-se de dar a resposta, porque com o criterio, que lhe assiste sempre, declarou que não podia acreditar em tal noticia, sobretudo porque o *Diario Official* daquella republica desmentia o boato. Nada com effeito consta officialmente a esse respeito; nem se póde acreditar que o governo argentino tenham tomado essa resolução. Tal é a informação, que o orador póde dar e que está de accórdo com as communicações, que se têm recebido.

Pediu ainda o illustre senador informações a respeito de occurrencias havidas com officiaes argentinos e da ordem dada pelo commandante do vapor daquella nação, que se acha em nosso porto, prohibindo que os officiaes venham á terra, afim de evitar conflictos e provocações de que têm sido victimas.

Antes de tudo deve restabelecer um facto que está na consciencia assim do senado, como do paiz. Os argentinos, como todos os estrangeiros, militares ou paisanos, que aportam em nossa capital, têm sempre tido um acolhimento muito favoravel, manifestações muito sinceras, que revelam estima e consideração. (*Apoiados.*) Acha-se na côrte em argentino distincto, em caracter particular, mas que tem sido alvo de ovações da população fluminense, tem recebido convites de commissões e de clubs, tem sido tratado com toda a obsequiosidade. Os officiaes argentinos têm tido o mesmo acolhimento da população fluminense.

Entretanto, hontem á tarde, lendo o *Globo*, deparou-se-lhe a noticia, a que se referiu o nobre senador, de terem sido feitas a esses officiaes provocações, que obrigaram o seu commandante a prohibir-lhes que sahissem de bordo. Immediatamente dirigiu-se ao orador ao Dr. Chefe de policia, perguntando-lhe o que havia de exacto

a esse respeito, e a sua informação confirmou o que acaba de dizer; que da parte da população não houve, nem podia ter havido manifestação de sentimentos menos favoráveis aos officiaes argentinos, mas que um brasileiro, um unico (até lhe declarou o nome, que o senado lhe dispensará de repetir), tido como turbulento e irrequieto, se havia comportado de maneira que desagradara a esses officiaes.

Acrescentou o chefe de policia que a esse respeito tivera uma conferencia com vice-consul da Republica Argentina, o qual se retirara satisfeito, e que empregará com a necessaria energia todos os meios ao seu alcance, afim de evitar que esse cidadão, que infelizmente tanto abusa do character brasileiro contra a opinião de todos, para praticar actos reprovados, continue a proceder desse modo.

Occorreu que esse mesmo individuo teve um conflicto com um argentino, que não é official; pelo que foi preso, fez-se o corpo de delicto respectivo, e, como os ferimentos foram considerados leves, restituiu-se a liberdade a esse individuo; mas acha-se sujeito a processo. Isso se deu hontem e hontem mesmo foi providenciado. Já vê o nobre senado e o senado que o governo, e especialmente o chefe de policia, está attento, tomou providencias, e não descança.

Finalmente disse o chefe de policia em sua informação que tivera noticia de que o commandante argentino ordenara que os officiaes ficassem reclusos a bordo, mas que, não havendo motivo para isso, não acreditava que essa ordem tivesse sido dada. O governo tambem não acredita nisso, porque um facto praticado isoladamente por um individuo, que está sob a acção da policia, não podia inspirar receio ao commandante argentino; e, si tal ordem se deu, já estará de certo revogada, porque as providencias tomadas devem garantir perfeitamente os officiaes argentinos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ainda hontem si officiaes argentinos no theatro.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Elles devem estar certos de que serão tratados com toda a cordialidade, com que os brasileiros costumam acolher a todos, que procuram as suas plagas.

Quanto á execução da lei de 1874 não póde o orador dizer mais do que já disse na 2ª discussão.

Mas está no pensamento do governo actual empregar os seus esforços para que a lei seja executada com toda a sinceridade.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Volto á tribuna nesta discussão, Sr. presidente, porque a maxima questão, nos negocios relativos á marinha, são as companhias de aprendizes marinheiros.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tenho sempre me declarado em favor do desenvolvimento que se deve dar a essa bella instituição; desejava até que se pudessem multiplicar as que existem; mas com desprazer summo vi que prevaleceu a idéa sustentada tambem pelo nobre ministro, do

que devia-se reduzir o numero dessas companhias.

Esta idéa prevaleceu e foi traduzida em um additivo approved pelo senado em 2ª discussão.

E' verdade que esse additivo não tratava só desse assumpto, e talvez que alguns dos honrados collegas votassem por elle attendendo a algumas disposições do mesmo additivo, pelas quaes eu tambem votei. E' um dos additivos assignados pelo nosso illustre collega pela provincia de Minas Geraes, sob o n. 3, e que resa do seguinte modo: Fica autorizado o governo a reformar o regulamento das companhias de aprendizes marinheiros, com o fim de consolidar todas as disposições em vigor, podendo crear commandantes especiaes para as mesmas companhias e reduzir seu numero, sem augmento, porém, da despeza que actualmente se faz.

Concordando com esse additivo na sua generalidade, discordo entretanto profundamente na parte em que manda reduzir o numero das companhias.

Essa instituição, Sr. presidente, foi a salvação de nossa marinha de guerra e ha de ser a salvação della no futuro...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ahi é que reside a força; ahi é que está, por assim dizer, incluido o nacionalismo da nossa marinha de guerra.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A marinha de guerra antigamente era uma composição hybrida de elementos heterogeneos; tinha excellentes officiaes, mas a equipagem era formada de individuos de varias nacionalidades, e o senado comprehende que uma equipagem formada desse modo não póde inspirar a precisa confiança.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Muito bem.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Si no tempo de paz, para guarnição dos portos e das costas, para a policia dos rios, uma guarnição assim formada de mercenarios estrangeiros póde servir, não servirá nunca para o tempo de guerra.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não seria com uma equipagem desta ordem que teriamos alcançado as victorias que alcançamos na guerra do Paraguay, naquelles reencontros sangrentos em que se empenharam os nossos marinheiros, que em algumas abordagens se atiravam com todo o denodo, o que não aconteceria si a nossa marinhagem não fosse composta de brasileiros que combatiam pela patria. (Apoiados.) E' por isso, Sr. presidente, que, como disse o honrado almirante e representante da provincia de Santa Catharina, depois de 40 annos desta instituição excellente vemos reduzir o numero dessas companhias e autorizamos o governo a contratar marinhagem estrangeira.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' retrogradar. Votei pela aquisição da marinhagem, mas votei contra a reducção do numero das companhias

de aprendizes marinheiros. Votei com dor pela aquisição da marinhagem contratada pela dura necessidade em que estamos collocados. E' factó, não temos presentemente nos viveiros dessas companhias o numero sufficiente de jovens para completar o corpo de imperiaes marinheiros. Foi pela dura necessidade que dei o meu voto. Mas, por isso mesmo que dei este voto com todo o constrangimento, é que não quero acoroçoar tambem a providencia adoptada de diminuir-se o numero dessas companhias, porque assim vamos fechar inteiramente a porta que estava aberta para a aquisição desses moços e fazer com que jámais se possa completar o numero necessario ao corpo de imperiaes marinheiros.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Consideremos o nosso paiz. Vastissimas costas de centenas de leguas, que muito é que em uma provincia maritima haja uma companhia de aprendizes marinheiros? E não seria até preciso estabelecer duas ou tres, conforme a extensão das costas das varias provincias?

A da Bahia, por exemplo, com uma costa tão vasta, não poderia ter outra companhia em Porto Seguro ou em Caravellas? Deveria ter; e havia de adquirir muitos moços proprios para esse serviço.

Os nobres senadores que impugnám a minha opinião são levados sem duvida por uma idéa justa de economia. Mas eu queria que a economia fosse igualmente espalhada em todos os ramos do serviço publico, que todo o nosso orçamento fosse um corpo harmonico; que, assim como estabelecemos a aconomia em relação ás companhias de aprendizes marinheiros, a estabelecessemos tambem em relação a outros serviços.

Mas não é isto o que se faz. Quer-se economia sómente em relação ao pessoal do exercito e da armada, e no entretanto se desbarata a mãos cheias tudo quanto diz respeito a outros serviços. Porventura o que se votou (isto não é para fallar contra o vencido, é como exemplo) em relação ás faculdades de medicina está em relação com o que se votou para o ministerio da guerra? (*Apoiados.*) Não é realmente fazer um verdadeiro aleijão? Nós devemos ter um orçamento equilibrado, um orçamento harmonico em todas as suas partes, e não é sómente querer a sublimidade em certos serviços, gastando milhares de contos e reduzindo outros, fazendo economias com grande detrimento de instituições que têm servido para garantir a ordem, e integridade do Imperio.

**Consequentemente,** Sr. presidente, eu continuo a me pronunciar contra esta diminuição de companhias de aprendizes marinheiros.

O nobre ministro da marinha ha de conhecer, por experiencia, que as companhias collocadas nas provincias têm muita facilidade de obter os moços para o seu serviço.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – As familias dão do boamente os seu filhos para servirem nas companhias, quando sabem que naquelles primei-

ros annos elles têm de passar alli sob suas vistas, podendo ser visitados por seus parentes e tutores, e que só entram para o serviço do Estado quando attingem uma idade maior, quando pódem affrontar as vicissitudes. Emquanto estão jovens as familias desejam que estejam sob suas vistas; isto é obvio.

Não havendo essa facilidade, não ha de apparecer um só menino para as companhias de aprendizes marinheiros collocadas fóra da provincia, donde teriam de vir, e, em lugar desses moços, assim preparados desde meninos para o serviço de guerra, para a disciplina, nós seremos obrigados a engajar marinheiros nacionaes ou estrangeiros. Estrangeiros quasi todos, porque nós não temos marinhagem; a lei da liberdade de cabotagem acabou com a nossa marinha mercante. Não temos, pois, senão o recurso dos marinheiros estrangeiros, da marinhagem mercenaria, e esses homens não têm a dedicação pelo paiz como aquelles, não têm mesmo, direi ao nobre ministro, o ardor e as illusões da mocidade, que são aquellas que tornam o homem ou grande soldado ou grande marinheiro!

O senado me releve citar um factó, que me foi contado por um dos commandantes mais illustres que tivemos na guerrá do Paraguay. Referiu-me elle que, na occasião em que tratava de livrar um nosso encouraçado da abordagem que tinha soffrido, commandando elle tambem um outro navio encouraçado, mandou que aparte da equipagem saltasse no navio que estava acommettido pelos paraguayos para livral-o daquella aggressão, primeiro que saltou no convez do inimigo foi um moço de menos de 16 annos, sahido de uma companhia de aprendizes marinheiros! Porque? Porque tinha o ardor da mocidade e combatia pela patria! Póde-se esperar a mesma cousa de um marinheiro estrangeiro? Pois é a isto que o senado quer reduzir o futuro da nossa esquadra? Não vale a pena fazer uma economia tão pequena, até porque a maior despeza já está feita.

Existem as casas, existem os utensis, e vamos destruir tudo! Si se tratasse de uma creação nova, ainda poderia haver sombra de razão; mas trata-se apenas de conservar o que está.

Trato o nobre ministro com os presidentes de provincia, entenda-se com os juizes de orphãos, declare o governo que dá a este serviço de aquisição do pessoal para o exercito e armada a quarta parte da consideração que dá a outros, e verá affluirem os voluntarios para os corpos e os moços para estas companhias. Mas tem-se deixado isto no maior esquecimento. Dá-se galardão a pessoas que prestam outra especie de serviços, mas a estes nada; é o maior esquecimento.

Desta maneira a nossa esquadra e o nosso exercito tendem a desaparecer. Tenho sempre clamado neste sentido.

Estamos chegando a um ponto em que, parece, se vai sentido a realidade do negocio, que precisamos de forças. Um paiz tão vasto, com 10.000.000 a 11.000.000 de habitantes, com costas immensas, vizinhos turbulentos por toda



a parte, e estamos de braços cruzados, com a perspectiva de nem termos um exercito de 15.000 homens e de nem termos na esquadra equipagem nacional.

Não é possivel que confiemos a defesa dos nossos direitos, de nossa bandeira, a equipagens que não sejam brasileiras.

Neste sentido mandei uma emenda para que se elimine do additivo apresentado e approvedo as palavras – «*reduzir seu numero* –».

Faça-se tudo o mais que nelle se determina, mas não se reduza o numero das companhias.

Já que estou com a palavra, Sr. presidente, não posso deixar de referir-me a um ponto a que se referiram o nobre senador pelo Paraná e o nobre ministro da marinha, que acabou de fallar: é a respeito da execução da lei de 1874.

Tenho sempre propugnado pela execução desta lei, não porque tive a honra de referendal-a, pois não faço cabedal disso, mas porque julgo que ella é fonte que nós temos para adquirir braços para o exercito e armada. Si a lei não fôr boa, a pratica o demonstrará, far-se-ão as correções necessarias.

Mas, diz-se: não temos culpa disto, ou antes a culpa é commum, é dividida por todos; tanto cabe a um partido como a outro, de sorte que a ninguem se póde attribuir este facto.

Sr. presidente, não tenho o costume de retaliar; não gosto disto, não está nos meus habitos fazer recriminações aos meus adversarios. Mas realmente os factos historicos ahi estão; é a historia dos nossos dias.

A lei do alistamento militar tem da data de 26 de Setembro de 1874; foi votada nesta casa quasi no fim do anno; não se perdeu muito tempo em se fazer o seu regulamento, e este regulamento, que eu tive tambem a honra de organizar, tem a data de 27 de Fevereiro de 1875.

Vê o senado que não medeou muito tempo para o estudo de materia tão grave.

Sem querer considerar este regulamento como uma obra prima, direi que foi tido por bom pelo conselho de estado e por todos que o têm estudado, e em todo o caso contra elle não têm-se levantado reclamações.

Mas o regulamento de 1875, para estar na altura do assumpto a que se referiram suas disposições, tinha de tomar todas as cautelas necessarias para a fiel execução da lei de 26 de Setembro de 1874, de modo que ella produzisse todos os seus resultados; e em virtude disto o sorteio, que era a disposição final da lei, não podia fazer-se senão no prazo de perto de dous annos.

Os nobres senadores, e principalmente o nobre senador por Minas Geraes, que reclamou contra o que dizia o nobre senador pelo Paraná, si reparar nas disposições deste regulamento, ha de ver que o partido conservador não teve tempo de dar o ultimo remate á execução da lei. Este é que é o ponto historico.

O regulamento de 27 de Fevereiro de 1875, no cap. 3º, trata do *alistamento* que deve começar no dia 1 de Agosto; no cap. 4º trata das *juntas de parochias*; no cap. 5º do *processo do alistamento*; no cap. 6º da *junta revisora*;

depois trata das *attribuições da junta revisora*, do *processo da revisão*, dos *recursos*, dos *contingentes* marcados pelo governo e finalmente do *sorteio*.

Si os nobres senadores derem-se ao trabalho de ler todos os capitulos, cujas epigraphes acabei de referir, verão que os prazos são longos, e não podiam deixar de sel-o; em virtude delles o sorteio não podia ser feito senão perto de dous annos depois de ter o regulamento sido promulgado, e portanto, si não se perdeu tempo para expedição do regulamento, apesar da multiplicidade de disposições a que nelle se devia attender; si por estas disposições só muito tempo depois e que podia fazer-se o sorteio, está claro que ao partido conservador não cabe a responsabilidade da não execução final da lei.

O partido conservador deixou o poder em fins de 1877, e nesta occasião o illustre cidadão que occupava a pasta da guerra, o Sr. Duque de Caxias, já achava-se doente, mas nenhuma responsabilidade cabe a elle, nem ao partido conservador, da não execução da lei; porque afinal a execução devia ser o sorteio, e o sorteio só se poderia fazer em 1878, quando estariam terminados todos os trabalhos preparatorios.

Mas em 1878, Sr. presidente, já não estava no poder o partido conservador, e portanto não póde carregar com a responsabilidade da não execução da lei.

E devo dizer que, succedendo-me o honrado Sr. Duque de Caxias, tratou de continuar com todo o afinco a expedição das ordens necessarias para completa e final execução do regulamento. Abra-se o *Diario Official* daquelle tempo, e ver-se-á a multiplicidade de ordens expedidas, de respostas a todas as consultas que eram feitas. Mas, como já disse, o remate da lei era o sorteio, para o qual devia proceder o acto do governo, marcando os contingentes que cada parochia devia dar.

Foi isto o que não se fez no tempo em que se devia fazer. O partido conservador não se descuidou; deixou o poder em fins de 1877, e deixaram-se passar os annos de 1878, 1879, de 1880 e 1881, e lá se vai o de 1882 sem que o partido que governa dê o ultimo remate á execução daquelle lei. Não se fez o alistamento em todas as parochias; mas o regulamento estabelece providencias a este respeito, ha nelle o remedio apresentado para isto.

A verdade é, Sr. presidente, que os governos que se têm succedido de 5 de Janeiro para cá não têm querido dar execução á lei. Bem sei que toda a lei de alistamento militar é uma lei que não tem as sympathias do povo; é preciso que o governo tenha coragem de affrontar esta impopularidade passageira para bem do paiz. Não ha duvida que a ninguem agrada uma lei de impostos, uma lei de contribuição de sangue; entretanto não tem o governo outro recurso senão cumpril-as por honra propria: *noblesse oblige*.

**O SR. CORREIA:** – Tanto mais quanto o principio da lei é muito mais liberal do que o da que vigorava. (*Apoiados*.)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Muito mais; e esta lei estabelece no art. 1º o voluntariado, e só na falta do voluntariado é que se procederá ao sorteio dos individuos alistados nas parochias.

Conseqüentemente, Sr. presidente, fique consignado o facto historico, de que não temos culpa; si o partido conservador não deu o ultimo remate á execução da lei, foi porque não teve tempo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Elle, por sua parte, procurou executar todos os trabalhos preparatorios necessarios para a completa execução da lei...

**O SR. CORREIA:** – Não procurou: fez.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...fez o que podia fazer; não podia fazer mais, e da não execução caiba a responsabilidade a quem de direito.

O nobre ministro da marinha parece-me olvidar-se de responder ao nobre senador pelo Paraná acerca de torpedos. Na guerra maritima moderna o torpedo representa um papel importantissimo, e já tive occasião de notar neste ponto, chamando a attenção do honrado ministro da marinha para elle.

Como já disse em outra occasião, o governo tinha tido a solicitude de mandar construir navios apropriados para estes torpedos, e que nas experiencias a que foram submettidos mostraram ter grande velocidade.

Mas, segundo sou informado, e segundo informa ao *Jornal do Commercio* um dos seus correspondentes, nós temos lanchas, mas não temos torpedos, porque não possuímos o segredo do inventor, o Sr. Whitehed.

Segundo penso, este segredo tem sido comprado por outras nações, e agora o nobre senador pelo Paraná diz, e ouvi de outros collegas, que ha necessidade de todo o cuidado a este respeito, porque está reconhecido que existe um torpedo mais effizaz do que aquelle outro.

Não sei o que se tem passado a este respeito, si o nobre ministro pensa em comprar torpedos daquelle primeiro inventor. Não sou profissional. Desejaria que nas guerras maritimas se puzesse em pratica o systema civilizador como em terra; na guerra terrestre já se tem procurado por peias a certos armamentos menos leaes.

O nobre ministro saberá que em annos passados reuniu-se em S. Petersburgo um congresso, afim de serem abolidas na guerra certas especies de bombas explosivas, porque se dizia que não era uma arma leal, mas infelizmente as nações todas têm-se lançado nesse caminho, e vemos que o torpedo, que é uma arma menos leal ainda (*apoiados*), se tem adoptado, e não podemos abrir mão delle. Nós temos nos apressado em concordar com todos os ajustes civilisadores que porventura possam apparecer no mundo diplomatico e guerreiro; algumas vezes somos até muito apressados nisso, entretanto que em relação a essa arma não estamos ligados por convenção nenhuma.

No meu fraco entender, uma das convenções que mais nos prejudica é a que se fez em

Pariz em 1855, porque nos desarmou completamente. Os Estados Unidos da America foram mais prudentes e disseram á Inglaterra e á França: bem, vós quereis que a guerra no mar fique como em terra, reduzidas as forças belligerantes entre os exercitos em terra e entre as esquadras no mar; porém nós acrescentamos – que fique a propriedade particular respeitada, isto é, diziam os Estados Unidos que a guerra se limitasse ás forças armadas, mas não se tocasse na propriedade particular dos belligerantes. Esse é que era o verdadeiro principio civilizador; mas nós, adherindo á convenção de Paris, ficamos privados do concurso dos voluntarios do mar ou das cartas do corso, expostos a combates com marinhas de guerra superiores e com a propriedade particular dos nossos compatriotas exposta á captura.

Portanto, si os torpedos não entraram em convenção nenhuma restrictiva podemos delles usar, e por isso eu chamo a attenção do nobre ministro para que não fiquemos neste ponto inferior a qualquer potencia com a qual possamos ter alguma pendencia. (*Muito bem; muito bem.*)

Foi lida, e ficou sobre a mesa para ser apoiada na sessão seguinte, visto já ter dado a hora a seguinte:

#### EMENDA AO ADDITIVO DO SR. RIBEIRO DA LUZ

«Supprimam-se as palavras – reduzir o seu numero. – S. R. – *Junqueira.*»

A 1 1/2 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a 2ª discussão da proposição n. 78, da camara dos deputados do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

O Sr. Christiano Ottoni (*pela ordem*) requereu verbalmente a retirada da sua emenda hontem offerida, a qual substituiu por outra.

Consultado o senado, consentiu na retirada.

Veiu á mesa, foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

Todas as disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881, que se referem á prova de renda, são substituidas pela seguinte:

Serão alistados como eleitores todos os cidadãos brasileiros, que reunirem as seguintes habilitações:

1ª A idade exigida pela Constituição;

2ª Goso de direitos politicos;

3ª Saber ler e escrever;

4ª Não estar comprehendido em alguma das excepções do art. 92, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição e art. 2º da lei.

A prova da 3ª habilitação consistirá no requerimento escripto e assignado pelo proprio punho do cidadão, podendo aliás ser apresentado por procurador.

Incumbe ao juiz, em caso de duvida, exigir prova de authenticidade da letra do requerimento.

Rio, 17 de Agosto de 1882. – C. B. *Otoni*.

**O SR. DANTAS:** – Julgo de minha lealdade, Sr. presidente, intervir neste debate.

Fazendo parte da commissão mixta, não me é licito, como aliás desejava, guardar completo silencio na discussão, que tem corrido a cargo do illustre relator do projecto. Portanto, tudo aconselhava que elle tomasse a si, com o talento e proficiencia que possui, responder aos eloquentes oradores que se têm occupado da materia. Mas, o meu silencio poderia ser mal interpretado, attribuindo-se-lhe motivo diverso do verdadeiro, e por isto, como disse, julgo dever explicar ao senado e ao paiz o motivo do meu voto.

A discussão, a meu ver, tem tomado um rumo diverso do que devera ter.

Não se tem tratado propriamente do projecto sob o ponto de vista, em que elle foi elaborado; novos horizontes se têm aberto, esquecendo-se os illustres oradores que têm tomado parte no debate de que as accusações attribuidas á commissão mixta, por não ter ampliado o voto, não são justas, porque o fim da commissão não foi nem restringir, nem ampliar esse direito.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas restringe.

**O SR. DANTAS:** – Vejamos si tenho razão.

Não se trata, Sr. presidente, de um trabalho que fosse por mim ou por meus collegas espontaneamente offerecido; não fomos nós quem o iniciou.

Recorde-se o senado de que, no primeiro dia da primeira sessão legislativa, sob a impressão dos resultados da eleição em todo o Imperio, das reclamações, que de todos os pontos nos chegavam, das communicações officiaes, que acompanharam o relatorio do ministerio e os dos presidentes de provincia, em presença de todos esses factos e documentos, nasceu um pensamento do seio do poder legislativo, e este pensamento foi perfeitamente traduzido na indicação, que deu logar á nomeação da commissão mixta.

Em que termos foi concebida essa indicação? (lé)

«Requeiro que o senado convide a camara dos Srs. deputados para nomear uma commissão de cinco membros, que, reunida a outra do senado, *reveja* o regulamento de 13 de Agosto de 1881, que *tem de ser approvedo* pelo corpo legislativo e *proponha outras medidas* que a *pratica* haja demonstrado ser necessarias para a boa execução da lei de 9 de Janeiro de 1881.»

Eis aqui definida a tarefa da commissão mixta.

Póde, porventura, diante disto proceder a censura, de que ella tem sido alvo constantemente, por não haver proposto medidas, que ampliem ou que estendam o voto eleitoral?

Era-nos dado, a nós os mandatarios, neste assumpto, sahir dos limites do mandato, que nos fóra confiado?

Si isto é assim, Sr. presidente, si nossa tarefa não foi restringir ou ampliar, mas tão sómente tomar medidas que tornassem verdadeira a execução da lei de 9 de Janeiro de 1881, claro está que cahem por terra as censuras, que nos têm sido feitas, porque não nos aproveitamos da occasião para propor medidas que ampliassem o voto.

No parecer de que a commissão mixta precedeu o seu trabalho, lêm-se estas palavras (lé):

«A importancia extraordinaria da reforma feita pela legislação citada; a necessidade indeclinavel de que essa reforma não deixe de produzir os bons effeitos que della se esperavam e cuja possibilidade já foi verificada pelas primeiras experiencias, explicam e justificam o alvitre, adoptado por consenso unanime em ambas as camaras, de nomear a commissão de que se trata.»

Mais adiante ainda disse a commissão mixta, que compõe-se, não cessarei de recordar ao senado, de membros de ambos os partidos (lé):

«Está verificado que a lei e o regulamento prestam-se a grandes abusos em relação ao alistamento dos eleitores, especialmente quanto á prova de renda por contratos de arrendamento, a respeito dos quaes é notorio que em toda a parte se projectam fraudes em larga escala. Até já houve comarca em que a reforma eleitoral foi executada de modo que produziu quasi o suffragio universal. A continuação e desenvolvimento dessas praticas importaria a destruição dos beneficos effeitos da lei; e contra isso é mister providenciar legislativamente antes da revisão do alistamento geral, a que se procederá no primeiro dia do proximo mez de Setembro.»

«Cumpre igualmente tornar bem claras e positivas as disposições sobre a organização das mesas eleitoraes e outros pontos, de modo que cessem as duvidas que a respeito de sua intelligencia se têm dado na eleição e na verificação de poderes, e, tanto quanto **for** possivel, fique livre de todo arbitrio esta parte importante e ultima do processo eleitoral.»

Restringido assim o terreno do nosso trabalho, nós não podiamos apprehender uma outra jornada da que nos fóra marcada, menos brilhante, é certo, porém difficil e em todo caso digna da attenção do poder legislativo.

Ninguem entre nós poderia deixar de prover que se daria no Brazil o que se tem dado em toda a parte do mundo. Feita uma reforma pelo systema directo e consitario, é natural, é naturalissimo que, com o correr dos tempos, com o desenvolvimento das idéas, o alargamento do voto venha a ser uma bandeira em torno da qual se reunam aquelles, que querem que intervenha nos negocios do Estado o maior numero possivel de cidadãos activos.

Portanto, Sr. presidente, eu, quando se tratasse do alargamento do voto, me alistaria francamente com aquelles que desfaldassem a bandeira. Actualmente, porém, neste projecto, limitado como se acha á esphera dentro da qual a commissão mixta tinha de funcionar, não parecia possível, nem opportuno, trazer essa outra questão, que de envolta com a que nos foi incumbida, prejudicaria a ambas. (*Apoiados.*)

A lei eleitoral foi votada ha pouco tempo; a primeira experiencia tambem é recente; os dous partidos estudaram-n'a em todas as suas partes, na execução que acabou de ter, e é natural que ambos, e á frente delles o partido liberal, tenham de iniciar a idéa da extensão do voto. Então, não é possível duvidar, estarei ao lado dos meus co-religionarios, que pleitearem por essa idéa.

As objecções feitas em grande parte na discussão deste projecto, são a reproducção das que tiveram logar quando se discutiu a lei de 9 de Janeiro de 1881. Entre ellas avulta o trabalho minucioso, paciente, que nos foi offerecido pelo meu honrado amigo, senador por S. Paulo, e que tão profunda impressão causou no animo de todos.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Porque foi concluentissimo.

**O SR. DANTAS:** – Não digo o contrario; mas vou apreciar-o com applicação ao projecto que discutimos.

Em que se resumiu o trabalho importantissimo, digno dos talentos e das luzes do honrado senador por S. Paulo? Em discriminar a differença que existe entre os antigos votantes indirectos e os eleitores modernos.

Ainda mais: mostrou a desproporção entre elles e a população.

Mas, Sr. presidente, todo o mundo sabe que a primeira desproporção notada, essa a que se referiu o nobre senador, entre os votantes antigos e os eleitores modernos, nada explica para a questão. Os votantes antigos não eram eleitores, e o seu mandato desaparecia desde que o eleitor era escolhido e reconhecido.

Esse direito foi perfeitamente qualificado aqui por um dos mais notaveis parlamentares, de saudosa memoria, o Sr. Salles Torres Homem, quando o qualificou de *direito inerte*.

Portanto esta grande desproporção, que tomou o honrado senador por S. Paulo, entre os antigos votantes e os eleitores actuaes, os eleitores directos, nada importa á questão: os systemas são diversos.

**O SR. CARISTIANO OTTONI:** – Mas quem tinha direito e perdeu!

**O SR. DANTAS:** – Isso é questão que não vem para o caso.

Senhores, eu quero entrar na discussão com a maior isenção do animo, com a maior lealdade. O systema antigo não pôde servir de medida para o juizo que tivermos de proferir.

Si o nobre senador se dêsse ao trabalho de ver a relação que existe entre os eleitores antigos e os eleitores modernos, veria que o numero destes é immensamente maior: os elei-

tores antigos orçavam por vinte e tantos mil, e actualmente sobem a mais de 145.000.

**O SR. JAGUARIBE:** – Para os eleitores antigos se exigia uma renda muito maior.

**O SR. DANTAS:** – Melhor para o caso; mas o facto é este: eleitores do systema indirecto e eleitores do systema directo; aquelles orçavam por 24 ou 25.000, estes orçam por mais de 145.000.

**O SR. SARAIVA:** – E hão de ir brevemente a 200.000.

**O SR. DANTAS:** – E' certo que entre os eleitores e a população do Brazil a desproporção é deploravel. Esta base da argumentação do nobre senador, que aliás eu não ignorava, fez sempre impressão em meu animo; mas a isto responderei que a nós cabe praticar aquillo que têm praticado outros paizes – estender os suffragios progressivamente, educar o povo para attrahil-o cada vez mais ao gozo e exercicio desse direito, interessal-o cada vez mais nos negocios publicos, procurando por todos os meios chamar ao eleitorado cidadãos, que estejam nas condições de ser eleitores.

E nesta occasião eu sou tanto mais levado a proclamar esse ardente desejo, quanto até ao presente não está em meu animo transpor a barreira que nos separa do suffragio universal; e, assim, direi aquillo que ha pouco tempo dizia o chefe do partido liberal na Belgica, Frère-Orban: «Quero a extensão do suffragio para evitar o suffragio universal.»

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apezar de tudo, o numero dos eleitores está na razão de 15 a 20% dos cidadãos brasileiros maiores de 25 annos; é o que diz a estatística.

**O SR. DANTAS:** – Quero, portanto, o alargamento do suffragio; estarei ao lado daquelles que o promovem. Mas, isto não quer dizer que o projecto de que se trata tivesse por fim ampliar ou restringir de modo algum. O fim do projecto, que, bem ou mal, nasceu do pensamento de ambas as camaras, foi estabelecer providencias efficazes contra a fraude...

**O SR. SARAIVA:** – Antes o projecto do Sr. Ottoni do que o alargamento pela fraude!

**O SR. DANTAS:** – O pensamento das camaras legislativas do Brazil foi que sejam eleitores aquelles que pela lei de 9 de Janeiro de 1881 o devem ser, mas que não pudessem ser tambem eleitores os que o não devam ser, segundo a lei que nos rege; foi um pensamento de boa execução da lei.

E' possível que, nas disposições propostas pela commissão mixta algumas pareçam difficultar, e effectivamente difficultam o alistamento; isto pôde ser exacto, mas por uma razão muito simples – é preciso não facilitar demasiado o alistamento para não facilitar a fraude.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não difficulta, demora apenas.

**O SR. DANTAS:** – Admitto que possa difficultar; mas o que não queremos é que a fraude faça eleitores, contra aquillo que a lei deter-

minou; este é o pensamento culminante do projecto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E o resultado desse pensamento é a restricção cada vez maior!

**O SR. DANTAS:** – Creio ter-me explicado; não tivemos em vista restringir o voto; contra isto estarei sempre.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Conseguiram-n'o então sem querer.

**O SR. DANTAS:** – Não ha tal. Peço a V. Ex. que examine o projecto em cada uma de suas disposições, e desse exame, com sua intelligencia e conhecimento da materia, chegará a este resultado: que com o projecto apenas se obtem o embaraço do alargamento pela fraude. A commissão mixta nasceu sob a impressão deste pensamento: evitar que a fraude se immiscuisse no alistamento.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Embora se restrinja...

**O SR. DANTAS:** – Si na discussão, que vai correndo, emendas forem apresentadas, que, chegando ao mesmo fim, nem aparentemente denotem que ha restricção, lhes darei o meu voto.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Declaramos isso.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS:** – Si a commissão é mixta, o trabalho deve ser mixto tambem; uns e outros, de um e outro partido, têm o dever de cooperar para que cheguemos ao resultado que tivemos em vista. Peço aos meus honrados collegas que continuem a acompanhar a discussão, e offereçam emendas.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – No intuito de evitar a fraude.

**O SR. SARAIVA:** – E' só o que queremos.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O projecto não restringe, ao contrario, muitas vezes alarga o suffragio.

**O SR. DANTAS:** – Este projecto tornou-se celebre, porque a elle se prende a questão que deu logar a uma mudança ministerial, e este acontecimento é de tanta valia que colloca alguns dos que têm parte no projecto em situação de deverem explicar completamente o seu pensamento.

**O SR. SARAIVA:** – O projecto foi innocente em tudo isso.

**O SR. DANTAS:** – E' certo que, depois de reunida a commissão mixta e de offerecidos alguns de seus trabalhos, surgiu um projecto de adiamento, tanto da eleição municipal, como da revisão de alistamento, e todos se recordam do que se deu: o adiamento não passou e, como não passasse o adiamento e surgisse uma solução sobre isso, na camara dos deputados levantou-se a questão. Mas, o governo então, com motivos respeitaveis, entendeu que não se poderia mais, no caso dado, isto é, da rejeição do adiamento, tratar de ma-

teria eleitoral, sem que elle, intervindo, propuzesse o alargamento do voto.

Assim se travou a questão, e um incidente de urgencia, que foi pelo governo posto como questão de confiança, deu logar á quêda do ministerio. Logo, os membros do gabinete de 21 de Janeiro são coherentes com o seu procedimento de então, querendo na discussão desse projecto que a idéa do alargamento do voto seja inserida.

Esta é a explicação; foram acontecimentos posteriores á nomeação da commissão mixta que determinaram essa evolução com respeito á materia que nos occupa; mas a commissão mixta até então não tinha cousa nenhuma com isso.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Nada; a sua missão é toda regulamentar, evitar a fraude.

**O SR. DANTAS:** – E' isto o que justifica uma tal ou qual divergencia, toda apparente, entre o senador que neste momento occupa a attenção da casa e alguns de seus honrados amigos; mas, elles são os primeiros a reconhecer que tal divergencia não existe, porque declarei, e torno a declarar, que estarei com elles quando tivermos de tratar do alargamento do voto, conservando sempre o censo, o voto directo censitario, para evitar, como acabei de dizer, que cheguemos ao suffragio universal...

**O SR. SARAIVA:** – E' todavia melhor que lá cheguemos pelos meios regulares do que pela fraude. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. DANTAS:** – Eu nestas idéas estou, Sr. presidente, com os meus co-religionarios do Brazil, com os da Belgica, da Italia, da Inglaterra, que constantemente se pronunciaram no mesmo sentido.

Nós podiamos admittir que os estrangeiros votassem nas eleições municipaes. Penso que estrangeiros que residem comnosco, que participam desta nossa vida, que têm interesses muito immediatos na freguezia, no municipio, podem ter voto para escolherem o seu vereador. Podiamos adoptar um censo municipal que comprehendesse maior numero de eleitores, um censo provincial para maior numero de senadores e deputados, como se faz na Belgica, como se está fazendo modernamente na Italia.

Eu, portanto, nutrido todos estes pensamentos, não posso ser classificado entre os que querem a restricção do voto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Certamente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sinto que V. Ex. não estivesse com esse pensamento quando se discutiu a lei de 9 de Janeiro, porque então não teria votado contra todas as disposições de alargamento do voto.

**O SR. DANTAS:** – V. Ex. sabe a historia, honrosa para o parlamento e para ambos os partidos, que deu em resultado a adopção da lei de 9 de Janeiro.

Tratava-se de fazer uma reforma radical, de se passar do systema indirecto para o directo, e os dous partidos, para que chegassem a um accôrdo, tiveram necessidade de fazer mutuas

concessões, e isto e que explica que, desde então, eu e o meu honrado amigo, presidente do conselho do gabinete de 28 de Março, não pudésemos logo fazer adoptar na lei de 9 de Janeiro todas as idéas, que aliás tínhamos e continuamos a ter. Mas, em todo caso, essa lei, embora não fosse a ultima palavra sobre a reforma eleitoral, como ainda não serão outras que tenham de vir no futuro (*apoiados*), esta lei em si encerra os mais notaveis principios liberaes...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS:** – ...que nos honram diante de nós mesmos e do estrangeiro; já foi uma grande conquista. Não é possível que de momento se pudesse fazer uma reforma, que satisfizesse a todas as aspirações do presente e menos as do futuro. Ainda ninguém conseguiu isto. (*Apoiados.*)

Eis explicado aquillo que o nobre senador, neste momento recorda como uma falta, mas que não deve ser considerado como tal.

Segundo annunciei, Sr. presidente, não quero entrar na discussão do projecto. Ella corre por conta de outros honrados collegas. Dos trabalhos de commissão mixta, elles o sabem, compareci a uma ou outra conferencia, declarando que não podia eximir-me de uma incumbencia com que o senado me honrara, mas que me reservava o direito, adoptando o pensamento capital do projecto, que era admittir providencias para a boa execução da lei de 9 de Janeiro de 1881, de aceitar no correr da discussão as emendas que ella aconselhasse. (*Apoiados.*)

Neste proposito estou. Acompanho a discussão e darei o meu voto a algumas das emendas que já foram offerecidas e a outras que no correr da discussão porventura o sejam.

Ponho aqui termo ás observações que tinha de offerecer, e mais uma vez declaro que o meu pensamento sobre este projecto não é, nem remotamente, o da restricção do voto.

A lei de 9 de Janeiro foi tão bem recebida pelo paiz, que logo em sua primeira experiencia deu os melhores fructos.

E' dever de todos nós empenharmos esforços para que hoje e amanhã ella seja uma verdade, o que não exclue que surjam projectos de reformas complementares, para chamar ao eleitorado brasileiro o maior numero de cidadãos activos.

Este é o meu pensamento. (*Apoiados; muito bem!*)

**O SR. SARAIVA:** – Fallou muito bem.

O Sr. Cruz Machado diz que, tendo tomado parte nos trabalhos da commissão mixta, que se organizou por indicação sua, e sendo além disso, como ora revela ao senado, o autor dos artigos explicativos da lei de 9 de Janeiro que se publicaram no *Jornal do Commercio*, não pôde deixar de tomar parte no debate, apezar de rouco, fatigado, enfermo, e de não ter podido, como desejava, acompanhar toda a discussão do projecto que se discute.

Ao honrado senador por S. Paulo procurou seguir, mas em vão, porque S. Ex., com a rapidez electrica de sua intelligencia elevou-se tão alto que ao orador, homem pratico e positivo, não foi possível discernir todas as distincções e subtis argumentos com que o honrado senador tratou da questão, procurando objecções, aliás não contra o projecto, mas contra a lei de 9 de Janeiro.

O honrado senador trouxe muitas estatisticas que, si provassem alguma cousa seria a convenien cia do voto universal, mas que em verdade nada provam, como é facil de ver.

Realmente S. Ex. comparando o numero dos antigos votantes 1.114.463, com o dos eleitores actuaes, que são 145.296, concluiu que tinham sido privados do direito de voto 966.167 cidadãos; mas como se arranjava esse milhão e tantos mil votantes da antiga lei?

Quando se discutiu o projecto que depois foi a lei de 20 de Outubro de 1875 o orador, compulsando a estatistica geral do imperio, della tirou o algarismo da população masculina de maior idade para confrontal-o com o numero de votantes em cada uma das parochias.

Em um discurso que proferiu na sessão de 12 de Agosto de ilegível patenteou ao senado alguns resultados desses confrontos e fez ver que, por exemplo, na Bahia, onde só faltavam 7 parochias, cujas qualificações não se receberam, havia 17 parochias em que o numero de votantes correspondia a mais de 10 habitantes; 3 em que correspondia a 10; 7 em que correspondia a 9; 9 em que correspondia a 8; 12 em que correspondia a 7; 14 em que correspondia a 6; 33 em que correspondia cada votante a 5 habitantes; 26 em que correspondia a 4; 22 em que correspondia a 3; 14 em que correspondia a 2; e 7 em que cada votante correspondia a 1 habitante, de sorte que nestas votavam meninos, homens e mulheres sob nomes masculinos, era o voto universalissimo!

Análogas observações, referindo os dados que apresentou em 1875, mostra o orador que se deram em outras provincias, sendo que na das Alagôas, na parochia do Penedo, havendo 3.750 individuos maiores de 21 annos, qualificaram-se 5.906 votantes, excesso 2.156; – e isto em uma qualificação, porque em outra posterior subiu o numero dos votantes a 6.099!

Já se vê que eram votantes ficticios, meras creações da cabala. Os eleitores reaes, que em verdade influíam na escolha dos representantes da nação, compunham um corpo de cerca de 24.000 pessoas; e, tendo a lei de 9 de Janeiro admittido aos comicios eleitoraes cerca de 145.000 cidadãos, claro fica que alargou, e muito, o eleitorado.

O honrado senador pelo Ceará na sua impugnação do projecto queixou-se amargamente de que houvessem ficado excluidos numerosos cidadãos brasileiros; mas esqueceu-se de que de S. Ex. mesmo já partiu a idéa da exclusão da maioria da população. Quando se discutiu a lei de 1875, o honrado senador sustentou que não deviam ser alistados como votantes os analphabetos; ora, constituindo estes perto das tres quartas partes da população, já vê o hon-

rado senador que a sua idéa importava a exclusão da grande maioria das massas populares.

O honrado senador também não foi justo em outra apreciação que incidentalmente trouxe a debate, quando, enxergando no projecto medidas especiaes, alludiu a medida do chefe de policia especial que para o sertão da Bahia propuzera o nobre ex-ministro da justiça do gabinete 28 de Março. O honrado senador não tem bem presente o passado, quando não veria logo que ao nobre ex-ministro da justiça não cabe a patente de invenção dos chefes de policia especiaes. Em um parecer das commissões de legislação e constituição do senado, firmado pelos Sr. barão de Muritiba, Visconde de Abaeté, Visconde de Uruguay e José Ignacio Silveira da Motta, já se tratou de uma proposição da camara dos deputados, alterando algumas disposições doCodigo Criminal, proposição que essa camara votara por proposta do Sr. conselheiro Nabuco de Araujo. Então, como aliás é de razão, entendia-se que têm cabimento medidas especiaes desde que reconhecidamente provocam o bem publico.

O honrado senador por S. Paulo também trouxe um quadro estatístico da provincia do Rio de Janeiro para mostrar que dos alistados poucos o foram pela prova de renda. Essa estatística nada prova. Entre os isentos de prova estão os jurados – e é notorio que muito cidadãos, que aliás poderiam alistar-se demonstrando renda, preferiram fazel-o provando que eram jurados, no que encontravam maior facilidade.

Tem-se dito que o numero de eleitores qualificados em virtude da lei de 9 de Janeiro está para a população na razão de 1 1/2 por cento. Isso não é exacto. Não é o total da população que se deve tomar para calcular a porcentagem, mas sim o numero de cidadãos brasileiros de maior idade. O numero dos habitantes do sexo masculino é de 4.000.000, aproximadamente, e destes metade, isto é, 2.000.000 é que têm maior idade. Ora, a relação de mais de 145.000 eleitores para 2.000.000 de habitantes masculinos e maiores é de 15 a 20% excluidos os analfabetos, que estão em maioria.

Tambem não têm razão alguma os que dizem que o alistamento na cõrte fornece argumento contra a lei. Podiam ter-se alistado muitos cidadãos que não o fizeram por indiferença Isto é notorio, não ha negal-o. Não há quem não possa apontar pessoas de seu conhecimento que facilmente se alistariam, e não o quizeram fazer por indifferentismo politico.

Apezar disso, porém, não é justo proclamar-se que o eleitorado da cõrte é extremamente mingoado. Ha municipio neutro 31.000 brasileiros de maior idade; e si destes se deduzirem as praças de **pret** dos corpos do exercito e da policia, que orçam por 4.000, ficarão 27.000. Deduzam-se ainda destes os serventes, os trabalhadores de arsenaes e da alfandega, os empregados de repartições, os quaes vencem diarias, os **famulos**, os caixeiros que não são primeiros, os indigentes, os presos de justiça, etc. – e veja-se a que fica reduzido o numero de cidadãos que podem ser eleitores. A 12.000 talvez ou mesmo

a 10.000. Entretanto alistaram-se cerca de 6.000.

Em um artigo publicado no *Jornal do Commercio* mostrou o orador a relação que em cada um parochia havia entre o numero dos alistados e o dos cidadãos maiores. Esse estudo comparativo serve para provar quanto inexacta é a asserção de que a grande maioria dos brasileiros foi excluida.

«A lei de 9 de Janeiro, escreveu então o orador, é uma Thebas de cem portas pelas quaes podem os cidadãos entrar para os comicios á luz do direito e da verdade não na escuridade de fraude e da ficção. E si o primeiro alistamento não satisfez ainda completamente aos patrioticos intuitos de seus autores, também não foi mau, foi mesmo bom...»

Ainda hoje assim pensa, e acredita que o futuro lhe dará razão.

Compara em seguida o orador o numero de deputados com o dos antigos eleitores e com o dos actuaes, e faz ver que actualmente a cada deputado é eleito por muito maior numero de cidadãos que dessa arte interferem no mecanismo do systema representativo. Na cõrte, por exemplo, 507 eleitores antigamente, eram os que elegiam tres deputados, que hoje são eleitos por 5.954 eleitores.

Si se objectar que os votantes antigos eram em numero muito mais crescido que o de 507 eleitores; o orador responderá que esses pretensos votantes não exprimiam absolutamente a vontade popular nos comicios turbulentos e tumultuarios, aonde já nenhum homem serio ia levar o seu voto com receio de ser assassinado, ou, pelo menos vilipendiado e offendido.

Quanto á indiferença politica que arreda os cidadãos do alistamento, o orador a deplora, mas é um facto. Os que duvidarem della terão a prova vendo quantos dos alistados se abstém de votar. Em Minas Geraes, para a ultima eleição senatorial, votaram 14.000 eleitores e abstiveram-se cerca de 9.000. Na eleição para deputados, igual, senão maior indiferença, como o orador demonstra lendo varios dados estatísticos. Os resultados desta indiferença não é justo attribuil-os á lei de 9 de Janeiro, e menos tirar disso argumento contra o projecto.

Faça-se desta lei exclama o orador, um fogo sagrado, e sejam os representantes da nação as vestaes que vigiem para que elle não se extinga, e ao mesmo tempo para que não se converta em incendio pela fraude. Si a eleição directa não fôr garantida contra a malicia dos que intentam frustrar-lhe os resultados, ella perderá toda sua força, e o paiz não saberá mais para quem appellar.

Em seguida occupa-se o orador com a analyse dos factos que se deram na retirada do ministerio.

Foi o orador quem, em um aparte ao honrado senador pelo Maranhão, ex-ministro de estrangeiros, disse que a questão de gabinete de que resultou o pedido de demissão do ministerio, foi apenas um sahida pela qual esse ministerio entendeu retirar-se; e assim se exprimindo, o orador julga não ter feito offensa a nenhum dos honrados ex-ministros.

Lendo um topico da falla do throno, demonstra que nesse documento mui clara e solemnemente o governo louvou o interesse do parlamento no exame dos defeitos da lei de 9 de Janeiro, reconhecendo, portanto, a existencia de taes senões, já reconhecidos na execução da lei.

Como, pois, se vem hoje dizer que esses defeitos não foram ainda bastante observados para poderem ser prevenidos?

Adiantada vai a hora e o orador tinha ainda muitos apontamentos, tencionva mesmo discutir detidamente as diversas disposições do projecto; mas não o fará para não fatigar a attenção do senado, a quem pede venia para terminar, citando algumas conceituosas ponderações de Laboulaye.

Os americanos, diz este celebre escriptor, tomam as cousas menos de cima, e deixam-se ficar em um terreno mais solido.

Para elles é lei divina, é o instincto, é a sympathia quem funda e mantem as sociedades humanas.

Ha nisto um factio natural que ao homem não é dado mudar; porém, quanto ao governo, que os americanos reduzem ao manejo dos interesses geraes da communitade, é todo obra humana: seu objecto é assegurar o bem estar e a liberdade de cada qual e de todos pela vontade e pelo concurso de todos e de cada qual.

Não é possível, porém, fazer votar uma sociedade inteira: não ha democracia que até o presente não tenha admittido certas incompatibilidades, tiradas da idade, do sexo, ou de outra qualquer circumstancia. A nação é, portanto, representada por um corpo eleitoral.

Nos Estados-Unidos, em geral, são eleitores todos os cidadãos maiores de 21 annos inscriptos no arrolamento da milicia ou no dos impostos. Assignalarei essa differença entre as ideas americanas e as idéas francezas: não conheço nos Estados-Unidos um só jurisconsulto, um só publicista que faça do eleitorado direito natural, direito que o legislador não possa modificar. Para os americanos, assim como para os inglezes, o eleitorado é funcção que a lei regula a bem dos interesses da communitade, funcção esta que tem limites, como todas as funcções os têm. Por exemplo: em certos Estados, taes como a Pennsylvania, nada parece mais legitimo o mais democratico do que excluir os cidadãos que não contribuem para as despesas publicas. Acha-se immoral conferir tal direito aos vadios e aos mendigos.

«Nos Estado-Unidos, pois, a palavra *povo* tem sentido legal, claramente definido; é no corpo eleitoral, á estabilidade dos cidadãos, que a constituição confia o exercicio da soberania, segundo fórmas definidas. A multidão não é o povo; politicamente ella não tem direito algum; sua vontade jámais póde fazer a lei.»

Eis o que disse Laboulaye — e com tão valiosa opinião tem o orador concluido. (*Muito bem! Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora

O Sr. Vice-Presidente declarou que veio á mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos e seguinte:

## PARECER

### ORÇAMENTO DA AGRICULTURA

A commissão de orçamento tem a honra de submeter á apreciação do senado, sufficientemente examinada, a proposição do poder executivo, enviada sob n. 82 pela camara dos deputados, na qual é fixada a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1882 – 1883.

Para o senado ter o augmento constante dos dispendios dos dinheiros publicos basta comparar a somma dos creditos ordinarios e especiaes, votados na lei vigente para os variados serviços deste ministerio, com a da proposta do governo e a votada pela camara.

A lei vigente fixa a despeza ordinaria em.....	18.200:133\$375
e a de creditos especiaes em.....	12.201:213\$667
Prefazendo o total de.....	30.401:347\$042

A proposta elevou o computo dessas despesas assim:

ordinarias.....	23.238:506\$551
espeicaes.....	<u>27.839:110\$751</u>
Total.....	51.077:617\$302

Pelas emendas da camara foram da elevadas as despesas ordinarias a....	25.717:498\$551
Especiaes a.....	27.291:952\$369
Sommando total de.....	53.009:450\$920

isto é, a quantia votada exceto á proposta em 1.931:833\$618, e ao orçamento ainda em vigor, na enorme somma de 22.608:103\$878.

A confrontação destes algarismos imporia á commissão o dever de propor cortes profundos nas verbas deste orçamento, si não tomasse induzir o senado a empenhar-se n'uma luta, sem esperanza de util successo, como seria, de certo, todo o esforço que tendesse a adiar por amor do equilibrio orçamentario despesas reputadas indeclinaveis e inadiaveis sem agourentamento do progresso moral e material da nação.

Bem ou mal comprehendidas razoaveis ou exageradas essas exigencias do progresso, não é licito desconhecer que ellas transudam, taes quaes, dos póros da nação e manifestam-se por todos os seus órgãos de publicidade.

Nestas condições a commissão não se aventura a propor outras emendas que não sejam principalmente as que tenham por fim corrigir algum engano que se depare nas emendas da camara, visto não poder acreditar que seja mais feliz do que foi a commissão da mesma camara a qual não logrou ver aceitas pelo governo e adaptadas na votação muitas das parcas reducções que propoz em seu parecer.



### 3ª Secretaria de estado

A proposta pediu para o pessoal e material a quantia de 262:000\$, superior á consignada na lei vigente 26:960\$000; a camara, porém, reduziu-a a 241:000\$000, não julgando o excesso de 21:000\$000, pedidas para impressões de relatorios e expedientes, sufficientemente justificados.

A commissão torna suas acerca desta verba as considerações seguintes feitas pela da camara:

«Não justificam o augmento proposto as razões allegadas na tabella justificativa, tanto por manifestamente exagerada a quantia de 8:135\$ para – Assignaturas de jornaes e outras despezas miudas, como tambem porque a – impressão do relatorio, avaliada em 25:000\$, muito menos custará desde que os annexos só comprehendam documentos indispensaveis ao exame dos actos do governo, e sejam os outros publicados do *Diario Official* ou archivados na secretaria, quando não fôrem de reconhecida utilidade: » e, portanto, conclue mandando emenda de reduccão da verba á quantia de 236:000\$000, que é a mesma da lei vigente, apenas arredondada.

#### 3ª. Sociedade Braziliense de Acclimação

A camara supprimiu a subvenção de 2:000\$, destinada na lei vigente a essa sociedade, por não se achar esta organizada de modo a prestar serviços que justifiquem tal auxilio, e a commissão convem na suppressão.

#### 7ª. Auxilio ás escolas praticas de agricultura

Mais de uma vez tem tido a commissão de assignalar o modo como estão sendo organizadas as tabellas justificativas do orçamento, com manifesto desprezo das normas legaes pelo thesouro.

E' assim que, dispondo o art. 34 da lei n. 317, de 21 de Outubro de 1843, que só figurem nas tabellas serviços decretados por lei, a verba de que se trata ahi figura sem assento em acto algum legal, dotada com 100:000\$, quantia que foi elevada pela camara a 150:000\$, não obstante ter a respectiva commissão muito judiciosamente ponderado que «não era prudente sobrecarregar o orçamento com um serviço prescindivel e de resultado incerto, quando se nota diminuição na receita publica.»

A commissão, entretanto, limita-se a consignar a infracção da lei, não se atrevendo á propor a suppressão da verba para não expor o senado a difficuldades pela rejeição de verba destinada á instrucção profissional.

#### 12ª Jardim da praça da Acclamação

O pedido da proposta foi de 48:860\$000. A camara reduziu-o a 38:200\$, aceitando a emenda da sua commissão, a qual supprimiu o logar de ajudante do apontamento, o de chefe dos guardas reduziu a 18 o numero dos trabalhadores.

Cumpre, porém, á commissão ponderar que a importancia dos salarios dos logares supprimidos, por si só, não perfaz a somma reduzida; porquanto, essa importancia não attinge a mais de 7:680\$, que deduzidos de 48:860\$ fazem esta baixar a 41:180\$000. E', pois, necessario que ás suppressões realizadas addicione-se mais dous logares dos quatro feitores, que figuram na tabella com 1:200\$ cada um, e diminua-se nos 8:300\$ destinados ao material 580\$000. Com estas reduccões propostas pela commissões, para as quaes offerece emenda additiva á da camara, ficará o serviço dentro das forças da verba.

#### 13ª Corpo de bombeiros

De 280:000\$ é a importancia da verba destinada a este serviço no orçamento vigente, a qual foi elevada pela proposta adoptada pela camara a 340:000\$, com o fundamento de serem necesarios 12:000\$ para indemnisação da repartição dos telegraphos por serviços feitos, 8:000\$ para custeio da estação maritima e 40:000\$ para as despezas que accresceram com o novo regulamento. A commissão pede venia para ponderar que, ainda no exercicio de 1870 – 1882 e que ainda vigora no vigente elevou a verba a 280:000\$ para serem satisfeitas todas as exigencias de serviço de tamanha importancia, intuito que foi conseguido, como affirma nas paginas 99 a 101 do ultimo relatorio o ministro que o leu á camara, exprimindo-se assim: »Conseguiu-se material de excellentes condições e dos melhores typos, deposito bem provido de utensis, e apezar de existirem 67 vagas para o numero de 300 praças com que o decreto n. 8337 dotou o corpo, pelo serviço desempenhado tem elle grangeado a sympathia e a confiança da população desta cidade»: e tão sufficiente é o estado effectivo do corpo, que o mesmo relatorio acrescenta este salutar conceito: »não devendo as mesmas vagas ser preenchidas senão á medida que o exigirem bem demonstradas necessidades.»

Estas reflexões são sufficientes para determinarem a commissão a não acompanhar a camara na adopção da verba da proposta, adopção que, de mais a mais, importaria implicitamente a approvação do citado regulamento, do qual provém, como acertadamente observou a commissão daquella camara, o augmento da verba. Neste sentido offerece a commissão emenda, reduzindo a verba da proposta a 300:000 e diminuindo os 40:000\$ destinados a despezas accrescidas com o novo regulamento, que está ainda dependente da approvação do poder legislativo.

#### 14ª Illuminação publica

Esta verba foi dotada no orçamento vigente com a quantia de 786:882\$984, que a proposta adoptada pela camara elevou a 854:217\$136 em consequencia do alargamento constante da área da illuminação.

A' commissão do senado não passa desapercibido como á da camara o augmento da quota destinada á fiscalização desta serviço, a qual, sem justificação plausivel, subiu de 13:680 á 21:480\$000. Sem esperança, porém, de ser mais bem succedida do que o foi a commissão da outra camara, limita-se a consignar o facto sem propor emenda.

15ª *Garantia de juros ás estradas de ferro*

E' de 1.173:331\$591 a quantia destinada para este serviço no orçamento vigente, a qual **foi** elevada pela proposta a 1.492:182\$280, sob o fundamento de comprehender-se nella a quantia necessaria para differenças de cambio. Não é licito á commissão contrariar, sem razão sufficiente, o plano financeiro que porventura determinou essa innovação, escusada ate agora, por serem as quantias provenientes de differenças de cambio lançadas na conta do custeio, e, por consequencia, deduzidas da renda bruta de cada uma das estradas que gozam de garantia de juros. Na supposição de que o governo pretende executar o plano a que **allude** á pagina 189 do ultimo relatório do respectivo ministerio, a commissão concorda que se tente a experiencia, augmentado-se, como foi augmentada, a verba pela proposta.

Outro tanto não póde a commissão aconselhar a respeito da emenda da camara que elevou a verba a 2.052:187\$280 para prolongar-se a estrada de ferro do Natal a Nova Cruz pelo valle do Jundiahy á villa de Macahyba, bifurcando-se ahi para o Ceará-mirim e á cidade do Principe, na provincia do Rio Grande do Norte. Por melhor vontade que tenha a commissão de não regatear recursos ao governo para o desenvolvimento da viação ferrea, não póde deixar de fazer reparo no modo como foi incluída essa disposição, de rodo incabível, n'uma verba destinada a satisfazer compromisso pactuados pelo Estado, e com a mais flagrante perturbação da regularidade do orçamento.

Si a emenda tem por fim decretar, desde já, o prolongamento de uma estrada, traçando-lhe a directriz do tronco e ramaes para supprir a carencia de estudos completos, e que isto se faça por conta do Estado, não é na verba de que se trata que a autorização póde ser incluída. Si tem por alvo garantir os juros de capital que **fôr** necessario para esse prolongamento, o seu assento natural seria nos creditos espeiciaes, como os demais nas mesmas condições.

Portanto opina, em conclusão, pela rejeição da emenda da camara.

16ª. *Estrada de ferro D. Pedro II*

A dotação desta verba nos dous ultimos exercicios foi de 5.400:000\$, a proposta pediu 7.188:620\$ e a camara votou 7.158.620\$, diminuindo **30:000\$**, destinados a extranumerarios da contabilidade e a excessos de vencimentos sobre os taxados por lei.

Sem insano trabalho, incabível na estreiteza do tempo de que dispões, a commissão para o

estudo do orçamento, talvez o mais complicado de todos pela multiplicidade de serviços que tem por destino prover não poderia ella conseguir dos relatorios que compulsou conhecer qual foi a despeza effectuada no penultimo exercicio encerrado, porque, por uma originalidade que a commissão não sabe explicar, essa estrada, do dominio do Estado e costeada por elle, não adaptada suas contas ao anno financeiro e persiste em referil-as ao anno civil. Vê-se, porém, desses documentos que a despeza no anno de 1880 foi de 5.372:412\$081, e no de 1881, de 5.684:710\$166; quantia esta que não deve ficar muito aquem da effectivamente despendida no ultimo anno financeiro.

Não sendo, pois, a despeza realizada o determinativo de tão consideravel augmento da verba da proposta, a commissão recorreu á analyse dos dados contidos na tabella, os quaes se resumem assim:

Administração central..	92:800\$000
Serviço telegraphico.....	244:800\$000
Contabilidade.....	106:500\$000
Trafego.....	1.033:420\$000
Via permanente.....	1.395:000\$000
Locomoção.....	<u>822:000\$000</u>
Somma a despeza com o pessoal.....	3.700:520\$000
Material.....	2.080:100\$000
Obras novas.....	<u>1.408:000\$000</u>
Total da proposta.....	7.188:620\$000

A ultima parcella, que se inscreve – Obras novas – demonstra bem que na contabilidade da estrada leva-se ao custeio sommas evidentemente pertencentes á conta do capital, pratica essa que o menor inconveniente que acarreta é dar-se á estrada custo muito inferior ao real é alimentar-se a illusão da larga retribuição do capital empregado nella. Si o augmento o consideravel da verba **procede** da necessidade de novos serviços na parte da linha em trafego, seria mais consentaneo com as boas praticas que não figurasse nesta verba. Entretanto a commissão limita-se a aceitar a emenda da camara, convencida de que quaesquer esforços, dirigidos no sentido de fazer cessar essa pratica, não conseguiram desarraigal-a, como não **têm** conseguido restringir as despesas da estrada ás consignações votadas, as quaes unicamente em rarissimos exercicios não **têm** ultrapassado os limites fixados; e, abstenendo-se de propor qualquer emenda de redução, aliás bem necessaria, chama mui instantemente a mais solicitada attenção do governo para este transcendente assumpto, digno por certos de seus assíduos desvelos.

19ª *Obras publicas*

De 1.760:544\$ é a consignação da lei vigente, que a proposta fez ascender a 2.300:000\$ e que a camara, instada seguramente pela urgencia de prover-se a serviços inadivéis por sua natureza, elevou ainda a 3.651:000\$000.

Por mais que impressione a comissão o excessivo augmento desta verba, que excede em mais do dobro a ultima consignação votada, a comissão não se julga competentemente habilitada para propor eliminações de serviços contidos na emenda da camara, sem arriscar-se a commetter preterições sempre odiosas, embora involuntariamente praticadas, e por isso aguarda esclarecimento que possam ser prestados nas discussões afim de deliberar sobre emendas que deva apresentar.

20ª *Esgoto da cidade*

A comissão aceita a emenda da camara que eliminou da proposta a quantia pedida para a criação de um engenheiro ajudante e mais um auxiliar, reduzido a 1.500:452\$ o pedido de 1:512:800\$. O excesso da verba votada pela camara, comparada com a do orçamento em vigor, que é de 1.450:000\$, justifica-se pelo desenvolvimento do serviço, operando incessantemente, como é de notoriedade.

21ª *Telegraphos*

A comissão restringir-se-ia a aceitar a emenda da camara, si não necessitasse reparar um engano, que seguramente houve, quando a emenda dispoz que o prolongamento da linha telegraphica do Ceará ao Maranhão passasse pelo Piahy; ora, não podendo esse prolongamento dar-se sem passar por esta provincia, parece evidente que a emenda pretendia impor, e o fez com justiça, a passagem da linha por Therezina, como capital da provincia.

Como na verba precedente, o augmento de dotação é justificado pelo constante desenvolvimento das linhas telegraphicas. A emenda consigna 1.959:400\$000.

22ª *Terras publicas e colonisação*

O plano da emancipação das colonias e o anthema erguido contra a colonisação estipendiada fizeram nutrir ao paiz a esperança de não mais se proseguiria na senda de grandes dispendios, inevitaveis na constancia de tal systema de colonisação.

Votado credito especial para os trabalhos complementares da emancipação das colíneas do Estado, rescindidos os contratos existentes para introduccção de immigrantes, a verba destinada a este serviço figurou nos dous ultimos exercicios apenas com a insignificante quantia de 201:000\$. A inconsistencia em tudo, que é um dos nossos males característicos, já nos faz voltar á senda tão censurada.

São disso testemunho os 953:535\$750 da proposta que a camara elevou a 1.073:535\$750.

A comissão não póde aconselhar que se adopte a emenda da camara, tal qual veiu ao senado, nem mesmo a quantia que figura na proposta; ella julga que esta verba ficará sobejamente dotada com 700:000\$; autorizando-se ao mesmo tempo o governo a reformar a repartição, no sentido de restringir-se a enorme despeza que o seu pessoal acarreta ao thesouro, a troco de um resultado incerto, senão de todo negativo, e a renovar o contrato com a sociedade colonizadora de Hamburgo.

24ª *Subvenção ás companhias de navegação a vapor*

Esta verba figura na proposta com a quantia de 3.299:600\$ menor 4:800\$ do que a da lei vigente, e a camara, deduzindo-lhe 90:000\$, por abates obtidos em renovações de contratos, augmentando algumas subvenções e determinando novas na importancia de 56:000\$, elevou-a seguramente por equivoco a 3.427:600\$, quando dos termos da emenda se conclue que ella devia baixar a 3.265:600\$000.

A comissão manda emenda corrigindo o engano da somma.

25ª *Correio geral*

A verba da proposta, aceita pela camara é de 2.062:088\$680, tendo sido a dos dous ultimos exercicios de 1.767:520\$. A differença de cerca de 300:000\$ de augmento desta verba é justificada pelo desenvolvimento que tem tido o serviço e seu patente melhoramento.

A comissão aceita a emenda da camara que eleva á primeira classe as administrações dos correios do Rio Grande do Sul, Minas e Pará e á terceira do Paraná; mas propõe a suppressão da palavra – geral – qualificativo que não compete ás administrações dos correios provinciaes.

27ª *Fabrica de ferro de S. João de Ipanema*

Foi de 176:609\$ a quantia destinada a esta verba nos dous ultimos exercicios, e, pedindo a proposta 192:040\$ pelo maior desenvolvimento que se tem dado á fabrica, para tel-o ainda maior a camara elevou a verba a 362:040\$000.

A comissão não pretende contestar o desenvolvimento havido e o que ha de vir com o augmento da consignação; observa apenas que está habilitada a assegurar que a quantia de 312:040\$ é bastante para fazer com que esse desenvolvimento deixe de manifestar-se como até agora, unicamente pelo augmento annual do custeio da fabrica. Neste sentido manda emenda.

29ª *Educação de ingenuos*

A proposta pediu a elevação desta verba, que era de 38:400\$, a 50:900\$, sendo 12:000\$ para a colonia orphanologica Christina, no Ceará, e 500\$ para uma outra em Goyaz. A camara adicionou á proposta mais 20:000\$ para

um asylo ou collegio de S. Luiz em Minas, com a condição de serem alli recebidos e educados ingenuos.

**A comissão** receia que a adopção da emenda da camara torne em pouco tempo contagioso o systema de subvencionar-se largamente, e sem a necessaria e efficaz inspecção, estabelecimentos que se digam destinados á educação de ingenuos; mas na deficiencia de esclarecimentos aguarda a discussão para deliberar sobre as emendas que deve offerecer.

#### CREDITOS ESPECIAES

Passando agora a tratar dos creditos especiaes, a comissão manifesta-se sem hesitação pela emenda da camara, a qual reduz a somma dos creditos especiaes a 27.291:952\$369, pouco inferior a de 27.839:110\$751, que foi pedida pelo governo. E' enorme essa quantia em relação nos recursos disponiveis do thesouro; mas a verdade é que applicada com o devido criterio e economia, em vez de ser ella uma despeza improductiva, tornar-se-ha um emprego rendoso de capital, satisfazendo ao mesmo tempo as aspirações politico-industriaes de povos que vivem sob o influxo da civilisação moderna, como presamo-nos de viver.

#### EM CONCLUSÃO

A comissão de orçamento, solicitando a benevolencia e costumada indulgencia do senado para as numerosas lacunas desta exposição, é de parecer que seja adoptada a proposta do governo, emendada pela camara dos **deputa-** com as seguintes:

#### EMENDAS DA COMMISSÃO

A' verba 1ª – Secretaria de estado. – Em vez de 262:000\$, diga-se – deduzida do expediente a quantia de 26:000\$000..... 236:000\$000

A' verba 12ª – Jardim da praça da Acclamação: – Substitua-se a emenda da camara pela seguinte – supprimindo-se dous logares de feitores, de ajudante de apontador, o de chefe dos guardas e reduzindo-se a 18 o numero dos trabalhadores e a 7:720\$ a quantia destinada ao material..... 38:200\$000

A' verba 13ª – Corpo de bombeiros. – Em vez de 340:000\$, diga-se – supprimidos 40:000\$, destinados a despezas accrescidas com o novo regulamento..... 300:000\$000

A' verba 15ª – Garantias de juros ás estradas de ferro – supprima-se a emenda da camara.

A' verba 21ª – Telegraphos. – Na emenda da ca-

mara substitua-se a palavra – Piauhy – pela –Theresina.

A' verba 22ª – Terras publicas e colonisação. – Substitua-se a emenda da camara pela seguinte – Diminuindo o governo quanto possivel o numero do pessoal desta repartição, reformando o seu regulamento, ficando tambem autorizado a innovar o contrato com a sociedade colonizadora de Hamburgo, contando que o faça em condições menos onerosas para o thesouro, reduzida a verba a..... 700:000\$000

A' verba 24ª – Subvenção ás companhias de navegação: – Acrescente-se á emenda da camara – não podendo o governo renovar os contratos que findarem, sem que diminua a subvenção que actualmente goza a companhia, cujo contrato for renovado. – E substitua-se a quantia de... 3.427:600\$ pela de..... 3.265:600\$000

A' verba 25ª – Correio geral. – Na emenda da camara, depois da palavra – Administração – supprima-se a palavra – geral.

A' verba 27ª – Fabrica de ferro de S. João de Ipanema. – Supprima-se a emenda da camara e leve-se a verba da proposta a..... 312:040\$000

As reducções constantes das emendas sommam 1.190:535\$750 e fazem descer a despeza a..... 51.818:915\$170

Sala das commissões do senado, 14 de Agosto de 1882. – *Barros Barreto.* – *Ribeiro da Luz.* – *Diogo Velho*, com restricção quanto a verba 13ª, por entender que deve ser mantido o credito consignado na proposta. – *Leitão da Cunha*, com restricção, pelo motivo supramencionado. – *Affonso Celso.* – *Silveira da Motta*, com restricções quanto aos §§ 14 e 22, o quanto aos creditos especiaes.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 18:  
A mesma já designada a saber:

*1ª parte (até á meia hora da tarde)*

3ª discussão do orçamento das despezas do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

*2ª parte (á meia hora ou antes)*

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos **doputados** n. 78, do corrente anno,

alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

2ª discussão da proposição da mesma camara n. 151, de 1880, autorizando o governo a mandar rever as contas de Urias Antonio da Silva, provenientes de adiantamento feito á fazenda nacional.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

### ACTA EM 18 DE AGOSTO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Henrique d'Avila, Leitão da Cunha, Chichorro, Luiz Carlos, Correia, Paula **Pessoa**, Castro Carreira, Affonso **Celso**, Diniz, Meira de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Junqueira, Christiano Ottoni, Dantas, Ribeiro da Luz, Lafayette, Visconde de Abaeté, João Alfredo, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Visconde de Bom Retiro, Paes de Mendonça, Visconde de Paranaguá e Conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa, Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Sinimbú, Carrão, Antão, Godoy, Fernandes da **Cunha**, de Lamare, **Saraiva**, **Cunha** e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Martinho **Campos**, Leão Vellozo, Visconde de Jaguary, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officio da **mesa** eleitoral da 2ª secção da parochia de Nossa Senhora da Conceição dos Montes da cidade de Palmares, da **provincia** de Pernambuco, remetendo **cópia** das assignaturas dos eleitores que compareceram á eleição de um **senador** por aquella provincia. – A' commissão de constituição.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver **sessão** por acharem-se presentes **sómente** 29 Srs. **senadores**, e deu para ordem do dia 19:

Discussão do requerimento adiado do Sr. Correia, pedindo cópia do aviso do ministerio da fazenda, de 31 do mez findo, dirigido ao presidente da provincia do Paraná e dos documentos que o acompanharam.

E as outras materias já designadas sem distincção de partes, a saber:

3ª discussão do orçamento da despeza do ministerio da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881.

2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 151, de 1880, autorizando o governo a mandar rever as contas de Urias Antonio da Silva, provenientes de adiantamento feito a fazenda nacional.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das suas commissões.

### 60ª SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

*Summario. – Expediente. – Parecer. – Instrucção publica no Paraná. Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso Adiado por ter pedido a palavra o Sr. Correia. – Negocios da provincia do Rio de Janeiro. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). O Sr. Correia **pode** a requerimento. O senado consente. – Ordem do Dia. – Negocios do Paraná. Discursos dos Srs. João Alfredo, Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) (2). **Martinho Campos e Correia.***

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Sr. senadores a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Henrique d'Avila, Chichorro, de Lamare, Diniz, Luiz Carlos, Leão Velloso, Paula Pessoa, Correia, Castro Carreira, Dantas, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Barros Barreto, Paes de Mendonça, João Alfredo, Visconde de Abaeté, Viriato de Medeiros, Barão de Maroim, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, Saraiva, Antão, Barão de Souza Queiroz e Lafayette.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcante, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Sinimbú, Carrão, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Barão de Cotegipe, **Visconde** de Nictheroy e de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Bom Retiro, Visconde de Jaguary, Luiz Felipe, Visconde de Paranaguá, Martinho Campos, Junqueira, Nunes Gonçalves, **Fernandes da Cunha**, Franco de Sá, Godoy, Silveira Martins e José Bonifacio.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador João Florentino Meira de Vasconcellos, de hoje, communicando não ser-lhe possível comparecer á sessão. – Inteirado.

Do ministerio do imperio de 17 do corrente mez, remetendo sancionados os autographos das resoluções da assembléa geral, relativa aos estudantes Agilio de Villaboim, José de Barros Wanderley Mendonça, Francisco Florio Leal e Luiz Augusto de Sá Godolphim e Castro. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Do Sr. 1º secretario da camara dos deputados de 18 do dito mez, communicando um que aquella camara, tendo na sessão de hontem precedido á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, elegeu: presidente o Sr. José Rodrigues de Lima Duarte, vice-presidentes os Srs. Antonio Joaquim Rodrigues Junior, Antonio Moreira de Barros, e Antonio Eleuterio de Camargo; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios os Srs. João da Matta Machado, Francisco **Ildefonso** Ribeiro de Menezes, Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello Cunha e José Basson de Miranda Osorio; e o outro que a mesma mesa da camara consultou ter sido sancionado o decreto da assembléa geral que concede um credito extraordinario; afim de ser applicado ás despesas que o imperial observatorio tem de effectuar com a observação da passagem de venus sobre o disco solar. – Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte:

#### PARECER

A comissão de pensões e ordenados, examinou a proposição da outra camara, de 18 do proximo passado mez, pela qual são approvados os decretos de 1 de Abril do corrente anno, que concederam as seguintes pensões: de 500 rs. diarios ao anspeçada reformado Salustiano Francisco Duarte, de 400 rs., tambem diarios, aos soldados **reformados**, Antonio de Hollanda Vasconcellos e Francisco Teixeira de Freitas.

Das informações officiaes, documentos e inspecção de **saude**, que foram presentes á comissão, resulta que todos os agraciados se inutilisaram no serviço da guerra por ferimentos recebidos em combate, achando-se hoje na impossibilidade de angariarem os meios de subsistencia; em consequencia do que, é de parecer a comissão que a alludida proposição entre **em** discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 17 de Agosto de 1882. – A. M. Nunes Gonçalves. – Henrique d'Avila.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### INSTRUÇÃO PUBLICA NO PARANÁ

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente, vou formular um requerimento, que, tendo alguma cousa de pessoal, refere-se todavia a objecto de interesse publico, á instrucção primaria e secundaria.

E' assumpto que a todos deve preoccupar muito **sériamente**, e a respeito do qual a ninguem póde-se dizer – *não é da sua conta*, como acerca de questão diversa disse-se já a um nobre senador, que julgou a bem recordal-o nesta casa.

Lembrar-se-á V. Ex. talvez de que, discutindo eu aqui a reforma **das** faculdades de medicina, **fui** obrigado pelos apartes com que honraram-me alguns collegas, a tratar das condições em que se acham entre nós os dous primeiros graus de instrucção.

Objectando-se-me que iam elles mui descurados pelos poderes provinciaes, fiz ver que todas as provincias dedicavam-lhes grande parte dos seus recursos, e então indiquei a proporção que taes despesas guardavam em cada provincia com a respectiva receita. Nessa escala colloquei em ultimo logar a do Paraná.

Esta parte do meu discurso deu motivo a reclamações da parte do nobre senador por essa provincia e de um illustre membro da camara dos Srs. deputados.

Lerei as palavras do nobre senador, que reproduziu tambem as do nobre deputado a quem me refiro.

S. Ex. exprimiu-se assim (*lê*):

«Examinando os orçamentos da receita e despesas **das** provincias, reconheço tambem que ellas distribuem com o ensino a parte que podem tirar de suas rendas, o que muito louvavel é; mas dahi resulta que o nivel de intellectual do Imperio não póde elevar-se sensivelmente sem o efficaz auxilio dos cidadãos. (*Apoiados.*)»

«Na primeira sessão a que, depois da minha forçada ausencia, compareci, fallei particularmente ao nobre senador sobre a parte do seu discurso relativa á provincia que tenho a honra de representar, mostrando-lhe o desejo de fazer algumas observações, a primeira vez que me fosse possível tomar a palavra.»

«Neste intervallo, um illustre representante da minha provincia na camara temporaria, com justa razão cioso pela **bôa** fama de nossa provincia, expoz o que occorre no Paraná ácerca do ensino distribuido pelo cofre provincial.»

Eis as palavras do deputado, o Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos (*lê*):

«Segundo a lei do orçamento votada para o exercicio de 1881 – 1882, e que continúa em vigor no primeiro semestre do corrente exercicio, a renda da provincia do Paraná é orçada em 682:684\$, deduzido do total da receita orçada de 747:365\$970 o valor da **emissão** de 50:000\$ de apolices, que não é renda, e o imposto de decima urbana, orçado em 14:671\$970, que é municipal e tem applicação especial para a instrucção publica; e por elle se verifica que a verba despendida com a instrucção publica importa em 112:472\$, não incluindo nesta verba a importancia que a provincia gasta com os professores aposentados, despeza que é tambem feita por causa da instrucção publica.»

«Assim, não é a undecima parte, como disse o nobre senador, mas quasi a sexta parte da renda a verba que a provincia dedica ao importante

serviço da instrucção publica; e esta verba será ainda muito maior si se levar em conta que pela lei provincial n. 653 de 1881, a decima urbana é applicada em sua totalidade á compra de mobilia, de utensilios e livros para as escolas dos municipios que não têm illuminação publica, e na importancia de 10% para o mesmo fim, nos municipios que despense com a illuminação.»

«No que me parece que o nobre deputado não teve razão foi em ter visto nas palavras do nobre senador uma apreciação que abate a provincia do Paraná. O nobre senador seguramente não teve outro intuito senão o de apresentar os elementos que póde reunir sobre o ensino nas provincias, desejoso de certo de que rectificações fossem feitas aos dados de que usou, para poder formar juizo seguro sobre tão importante assumpto. Conhecendo agora o que occorre no Paraná em relação á instrucção publica, que ainda ultimamente tem tido incremento, S. Ex. rectificará os dados de que fez uso, e, assim habilitado, formará o seu juizo.»

«Creio que o nobre senador apreciará estas informações, como apreciaria qualquer outra que tendesse a fornecer meio mais seguro para o exame da materia.»

«S. Ex. não podia ter, nem teve intuito de abater a provincia que representa; faço esta justiça ao nobre senador, cuja ausencia ainda mais deploro pelo doloroso motivo que a determina.»

Agradeço ao meu nobre collega a justiça que fez ás minhas intenções.

Eu o aprecio em subido grau; S. Ex. o sabe, muito o considero, e não de hoje, desde os nossos tempos academicos.

Estarei sempre prompto a eleva-lo, mesmo á custa de minha obscura individualidade, mas nunca em **menoscabo** de qualquer parochia do Imperio, e menos da provincia do Paraná, que, quando muitos outros titulos não tivesse á minha sympathia, bastar-lhe-ia para isso ser berço do nobre senador e do digno deputado, a quem consagro igualmente muita estima e consideração, pelo seu alto merecimento e serviços á causa que nos é commum.

Não estranhei, Sr. presidente, o que SS. EEx. reclamassem contra um juizo que acreditaram injusto e desfavoravel á sua provincia; antes pareceu-me muito louvavel o seu procedimento.

Tão pouco levei a mal que a elle fizessem um cortejo com o meu chapéu, pois não podia haver uso mais honroso, tanto para o chapéu como para o dono. (*Riso.*)

Comprehende, porém, V. Ex., que não me póde ser indifferente suppor-se que produzi no senado uma argumentação inexacta em materia de facto, citando algarismos errados.

O nobre deputado, meu distincto correligionario, a quem alludo, ponderou que ignorava a origem das informações que me levaram a affirmar que a provincia do Paraná consumira com a instrucção publica apenas a undecima parte da sua receita.

Vou indical-a; é uma origem insuspeita, autorizada e quasi official. E' o excellente tra-

balho, intitulado *O Brazil na Exposição de 1876 em Philadelphia*, notoriamente devido ás locubrações de um illustrado estadista, ornamento desta casa.

Ahi encontra-se um quadro do estado da instrucção primaria e secundaria em todas as provincias, especificando o numero de escolas, o numero de alumnos, o que com ellas se despense e o *quantum* da receita de cada uma.

Foi nesse importante escripto que me baseei quando disse que a provincia do Paraná applicava um pouco mais da undecima parte de seus recursos sem animo absolutamente de amesquinhal-a, ou de estabelecer superioridades – apenas constatando um facto affirmado em documento digno de todo o credito.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Como se trata de rectificar direi que a respeito de Pernambuco houve tambem engano.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Agradeço a rectificação. O documento em que me fundei conta já alguns annos; mas é o que contém esclarecimentos completos, que não se encontram em trabalhos mais recentes, como os ultimos relatorios do ministerio do imperio e da repartição da estatistica, que esteve a cargo do nobre senador pelo Paraná.

Feita esta declaração, Sr. presidente, eu não apreciarei a demonstração que fez o nobre deputado por aquella provincia para provar que ella concorre com cerca da sexta parte dos seus recursos para o desenvolvimento da instrucção publica; aceito-a como exacta, o que muito applaudo; mas pedirei licença para duas observações.

O nobre deputado, para chegar áquella affirmativa, deduz da receita orçada para o ultimo exercicio duas addições. Si empregarmos o mesmo processo, como é de razão, ás outra provincias, não sei se o Paraná subirá ou descerá na escala que estabeleci, conservando o logar que S. Ex. assignou-lhe.

A segunda observação é a seguinte: no relatorio do nobre ex-ministro do imperio, senador pela Bahia, eu vejo que ha naquella provincia 131 escolas publicas de instrucção **primaria**, sendo 62 para o sexo masculino, 29 para o feminino e 40 mixtas, mas dessas 131 acham-se vagas 45 ou mais de 30%.

Ora, si o orçamento vigente destina 112:472\$ a esse serviço, que equivale á sexta parte da renda, é preciso, para calcular-se o *dispendios* deduzir tambem daquella somma pelo meno, 30% correspondente ás escolas que não funcçionam.

Feita essa deducção, ver-se-á que não está longo da verdade a proposição que avancei, firmado em uma fonte de informação tão competente, como a que já indiquei.

Entretanto, como **posso** ainda estar enganado, e é de utilidade publica **averiguar**-se bem a verdade a tal respeito, submetto á consideração do senado o seguinte requerimento. (*Lê.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia, o seguinte:

## REQUERIMENTO

«**Requeiro** que, por intermedio do ministerio do imperio, se peça ao governo as seguintes informações:

1º Quantas escolas primarias e secundarias ha na provincia do Paraná;

2º Qual a despeza que effectivamente com ellas se faz.

Rio, 19 de Agosto de 1882. — *Afonso Celso.*»

## NEGOCIOS DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

**O SR. CORREIA:** — Recebi do municipio de Valença o seguinte telegramma (*lê*):

«O subdelegado de S. Sebastião do Rio Bonito assumiu hontem a jurisdicção propositalmente e com força policial, paisanos e escravos, despejou hontem de uma casa que diz ser propriedade sua, lançando fogo á mesma, recrutou e conservou presos em uma enxovia a Ambrosio Guimarães e José Guimarães, maiores de 17 annos; irão ser fuzilados; providencias. — *João Rufino Furtado de Mendonça.*»

Si hontem tivéssemos sessão daria conhecimento deste telegramma ao senado...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** — Talvez seja tarde e os homens já estejam fuzilados. (*Riso.*)

**O SR. CORREIA:** — ...e pediria informações ao governo.

Mas, não tendo havido sessão, julguei dever communicar particularmente o telegramma ao nobre presidente do conselho, que dignou-se tomal-o em consideração para examinar o facto, do qual não tenho outro conhecimento senão o que ministra o telegramma do Sr. Furtado de Mendonça.

Em todo o caso julgo dever submeter á deliberação do senado este requerimento (*lê*):

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo informações sobre a prisão de Ambrosio Guimarães e José Guimarães, em S. Sebastião do Rio Bonito, municipio de Valença, provincia do Rio de Janeiro.»

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — Sr. presidente vou, offerer ao nobre senador os esclarecimentos que tenho sobre o assumpto do telegramma, que S. Ex. teve a bondade de communicar-me hontem.

Dirigi-me logo ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, exigindo informações e S. Ex. respondeu-me nos seguintes termos (*lê*):

«Em resposta á carta de hoje, de V. Ex., cumpre-me informar-lhe que tendo hontem recebido de João Rufino Furtado de Mendonça o telegramma, por cópia, remetti-o immediatamente ao chefe de policia, que por sua vez telegraphou ao delegado, como V. Ex. se dignará de ver dos papeis juntos.»

«Em virtude de semelhantes providencias aguardo a todo momento informações, que me apressarei em levar-as logo ao conhecimento de V. Ex.»

«Devo por ultimo informar a V. Ex. que hontem á tarde recebi do mesmo João Rufino o telegramma que em original transmittio a V. Ex.»

O Sr. João Rufino passou um telegramma ao presidente no mesmo sentido do telegramma que dirigiu ao nobre senador, e em consequencia, como diz em sua carta, o presidente dirigiu-se ao chefe de policia, e este ao delegado.

Posteriormente o presidente recebeu do mesmo Sr. João Rufino o telegramma que passo a ler e que deve tranquillisar o nobre senador e o senado. Os homens não foram fuzilados...

**O SR. CORREIA:** — Elle communicou isto mesmo ao presidente.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — O telegramma é este:

«Mizael Vieira, o guerreiro subdelegado de S. Sebastião do Rio Bonito, remetteu hoje escoltados os dous recrutas ao juiz de orphãos; este mandou **apresental**-os ao delegado; esta autoridade os poz em liberdade incontinenti.»

O telegramma expedido pelo chefe de policia ao delegado em Valença, está concebido nos seguintes termos (*lê*):

«Providencie com toda a urgencia sobre a violencia de que se queixa João Rufino Furtado de Mendonça, contra o subdelegado de S. Sebastião do Rio Bonito, que ante-hontem com soldados despejou e lançou fogo em uma casa que diz sua, e prendeu Ambrosio Gonçalves e José Guimarães.»

«Informe, pois, si o dito subdelegado abusou do seu cargo e lançou mão da força publica em proprio interesse.»

E' o que consta. Apenas cheguem os esclarecimentos que aguardo a cada momento, attenta a resposta do presidente da provincia, que acabo de ler, terei o cuidado e dar-me-ei pressa em apresentar-os ao senado ou particularmente ao nobre senador, affiançando, pelo que toca ás disposições do governo e do seu delegado na provincia, que são ellas no sentido de exercer o maior rigor contra aquella indicada autoridade no caso de que os factos sejam verdadeiros, e, demais, procedido por esse interesse seu, opprimindo a esses cidadãos, que aliás foram incontinenti postos em liberdade, como informa o proprio Sr. Furtado de Mendonça.

O facto de serem postos em liberdade incontinenti, demonstra que com effeito crime não houve, mas o governo espera informações sobre o motivo da prisão, porque, em todo caso, deu-se uma violencia, que não póde passar sem a necessaria repressão, pois praticou-se uma prisão arbitraria e o autor incorre sem duvida em severa censura, devendo, portanto, ter a punição conveniente.

Todavia os termos em que se dirige esse individuo não são taes, que a autoridade possa repousar na sua informação: não era crível que um individuo revestido da autoridade do cargo publico, se abalançasse nesta época e no municipio de uma cidade tão importante como Valença, a mandar **fuzilar** dous homens.

E nem é admissivel mesmo que ousasse tanto, porque a cidade em peso se levantaria e elle



proprio correria maior perigo do que aquelles contra os quaes quizesse exercer tal violencia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E não houve informação alguma sobre esse facto.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Não houve. As informações que vierem, eu transmittirei.

**O SR. CORREIA:** – Depois das informações do nobre presidente do conselho, e da promessa de S. Ex., não só de providenciar principalmente sobre a injusta prisão e sobre o annunciado recrutamento, assim de transmittir ao senado as informações que obtiver, julgo dispensavel a approvação do requerimento e por isso peço a V. Ex. que consulte ao senado si concorda na retirada delle.

Consultado, o senado consentiu na retirada do requerimento.

#### ORDEM DO DIA

#### NEGOCIOS DO PARANÁ

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Correia, pedindo cópia do aviso do ministerio da fazenda, de 31 do mez findo, dirigido ao presidente da provincia do Paraná e dos documentos que o acompanharam.

O Sr. João Alfredo abstem-se sempre de discutir assumptos de que outros tratam com a toda a proficiencia, e não pediria a palavra sobre o requerimento em discussão, si o nobre presidente do conselho não tivesse lançado ao partido conservador de Pernambuco a responsabilidade da lei que, em seu conceito, podia pôr em perigo a ordem publica.

Observando o Sr. Paranaguá em aparte que não fôra elle, mas o Sr. Barão de Muribeca que produziu documentos que justificaram, o orador, pedindo venia, observa que o nobre presidente do conselho enunciou no seu discurso a asseveração de que o abuso de impór sobre generos de importação – nasceu de conservadores, ou de uma assembléa de conservadores; e a consideração de ter S. Ex. trazido o artigo do Sr. Barão de Muribeca, tornando suas as palavras daquelle illustre cidadão, significa que na opinião de S. Ex. a responsabilidade da lei e dos factos subseqüentes é do partido conservador.

Não podia o orador ouvir em silencio semelhante censura a seus amigos; não podia ver partir do nobre presidente do conselho, tão altamente collocado pelas suas qualidades pessoaes e pela posição que occupa, uma censura tão grave aos seus amigos sem que acudisse immediatamente pela defesa delles.

O nobre presidente do conselho é muito moderado, muito pacifico, pôde dizer-se que sua divisa é – *quicta non movere* – e ninguem é mais habil, mais delicado, mais sagaz mesmo em dirigir-se no meio de difficuldades do que S. Ex.

O nobre presidente do conselho dá todos os dias provas de cordura, condemnando as recriminações e as retaliações; mas esse procedimento, aliás tão louvavel, tão digno de ser

imitado, tem, da parte de S. Ex., suas intermitencias, e no assumpto de que se trata houve uma dellas.

A responsabilidade da lei em questão não é do partido conservador em Pernambuco, nem quanto á precedencia, como inexactamente disse o nobre presidente do conselho, nem quanto ao facto de ser uma lei votada exclusivamente por consevadores ou pela maioria conservadora.

Não é pela precedencia, porque antes que a assembléa de Pernambuco tivesse lançado mão desse recurso, que o orador declara inconstitucional, de tributar, em proveito das rendas provinciaes, os artigos de commercio importados naquella provincia, muitas outras o tinham feito.

Esta questão data quasi que da execução do acto adicional.

E' certo que em 1874, pela primeira vez em Pernambuco, a assembleia provincial no intuito louvavel de alliviar os principaes generos de exportação da provincia, o algodão e o assucar, dos impostos que supportavam, lembrou-se de uma substituição, que parecer mais commoda, e foi tributar, a exemplo de outras provincias, os generos de importação.

Semelhante imposto, que o orador o repete, é inconstitucional, podia ser mais supportado pela população de Pernambuco, que o pesado imposto sobre a exportação dos generos, que lutavam com uma concurrencia esmagadora e estavam desprotegidos em quasi todos os mercados.

Sabe-se que nada é peor, nada menos sustentavel do que o imposto de exportação em generos, que soffrem competencia em producção igual de outros paizes.

A assembléa provincial, movida por estas razões, fez substituição do imposto, a exemplo de outras provincias.

Levantou-se é certo algum clamor, a imprensa tratou da questão, as camaras discutiram-na, e o governo de então, do qual fazia o orador parte, declarou que considerava o imposto inconstitucional, que a assembléa exorbitara. Esta declaração se acha expressa no relatorio do finado Sr. Visconde do Rio Branco, que occupava nessa época o cargo de presidente do conselho, relatorio de 1875.

A lei, porém, estava votada, sancionada, e em execução, não cabendo revogal-a senão á assembléa geral. Da parte do governo não havia remedio a dar.

No anno seguinte, em 1875, a propria associação commercial, representada por negociantes da primeira ordem, entendeu-se com a assembléa provincial e tratou de modificação do imposto, lançado por experiencia em 1874, aceitando outros impostos e sempre favorecendo-se o mais possivel a exportação dos principaes productos da provincia.

Subindo os liberaes em 1878, elles, que tinham levantado tamanho clamor contra a lei de 1874, que tinham acompanhado a censura ao imposto, em sua primeira assembléa provincial lançaram o mesmo imposto, e nem sequer o diminuíram.

Agora com uma assembléa de maioria conservadora, é verdade, a lei do orçamento é, por assim dizer, a reproducção da anterior, isto é, é a mesma lei da ultima assembléa provincial do partido liberal.

Quanto á allegação de que os conservadores estão alli em maioria, podendo, portanto, deixar de votar a lei com impostos inconstitucionaes, o orador observa que a assembléa provincial compõe-se de 39 membros; 21 são conservadores, 18 são liberaes. Desses 21 conservadores, nem todos estiveram presentes. Admitta-se, porém, que estiveram todos.

Um inutilisava o seu voto como presidente, ficam 20. Um, conhecidamente, Sr. Barão de Muribeca, era contrario, e juntando-se aos 18 liberaes, estiaram as forças daquella corporação equilibradas.

Nem se póde pôr em duvida que, si os liberaes não tivessem cooperado para essa lei, si não a tivessem aceitado, de accôrdo com os precedentes, já alludidos, ella não passaria.

Depois de algumas considerações demonstrativas deste asserto, o orador conclue que a lei de que tanto fallou com tão grave censura é uma lei de todos.

A assembléa provincial pelo lado dos conservadores mostrou-se sempre disposta a combinar com o Sr. conselheiro José Liberato nos meios de fazer um orçamento, que correspondesse ás necessidades da provincia.

Si a lei que tanto se falla desagradasse ao presidente liberal, delegado de confiança do governo, o que seguiria?

O presidente não sancionava a lei, e onde tinham os conservadores dous terços para fazel-a approvar?

Appella o orador portanto para a justiça do nobre presidente do conselho, justiça que nunca viu falhar senão incidentemente em algum momento de enthusiasmo, como quando tratou da lei do orçamento de Pernambuco; appella para a justiça do nobre presidente do conselho e S. Ex. ha de confessar que essa lei, de que se maldiz tanto, é de todos nós, ou não sabe o orador de quem seja.

O nobre presidente do conselho teve um meio singular, singularissimo de defender o seu delegado. S. Ex. disse: Que havia elle de fazer, si o abuso era antigo, datava de 1874?

Este argumento prova mais. Que deviam fazer os deputados conservadores, si o abuso era antigo, si a pratica era constante, e, o que é mais, durante a administração do nobre presidente do conselho na provincia da Bahia, tambem alli se cobravam direitos de importação, sem que S. Ex. dêsse providencia alguma em contrario?

Ora, com tão grandes exemplos, partindo de pessoas tão altamente collocadas, e tão competentes, não é de admirar, que alguns desvarios pudessem praticar moços inexperientes, que vinham pela primeira vez á assembléa provincial.

Entretanto, o orador entende, que não devem fazer-se recriminações. Dirá ao nobre presidente do conselho: «O erro é commum, empenho-me-nos em supprimil-o.»

Leu o orador no discurso do nobre presidente do conselho, que o programma de S. Ex. é de descentralização, sobre a base da melhor repartição dos rendimentos publicos para dar autonomia e vida ás provincias e aos municipios.

Aceitando as palavras do honrado senador, quizera que S. Ex. dissesse, como ha de realizar esse programma *ad cautelam* adiado para o anno que vem.

Ha entretanto um ponto no discurso de S. Ex. que levanta a ponta do véo, que encobre o seu segredo. E' preciso, disse o honrado ministro, que o imposto adicional venha legalisar esse factu. Isto parece indicar que o remedio, que S. Ex. tem em mente, é o systema francez: impostos addicionaes aos que se cobram por conta do Estado, dados ás provincias.

Mas fará este remedio cessar o vexame, a que o nobre presidente do conselho quiz acudir tão promptamente? O imposto votado ou pelas assembléas provinciaes, ou pela assembléa geral, não terá os mesmos resultados, não occasionará os mesmo vexames?

O que parece ao orador é que S. Ex. procedeu sem todo o exame e ponderação, que o caso pedia, e que sua promessa ha de falhar.

Referindo-se emfim ao imposto de transito, que se cobra na provincia de Minas Geraes, diz que elle é detestavel, e equivalente a um imposto sobre a importação é muito mais vexatorio do que aquelle, de que se trata.

Declara, que tambem recebeu em telegramma da associação commercial de Pernambuco, pedindo-lhe que cooperasse nas providencias que ella julgava necessarias. Com o orador se entenderam o Sr. Portella e outros amigos, concordando todos nestes ponto: e que apoiaram o pedido da associação commercial, mas para que fosse resolvido pelos meios legaes.

Entretanto a suspensão decretada pelo nobre presidente do conselho, não só é illegal, mas é tambem iniqua. Desde que a lei foi sancionada o unico remedio era a revogação pelo poder legislativo. E, si o nobre presidente do conselho tinha, como affirma, a grande missão de reerguer o acto adicional, levando-o ao maior auge da sua pureza, é singular o modo por que o faz, violando-o.

Mas que motivos extraordinarios levaram S. Ex. a procede por esse modo? A este respeito o nobre presidente do conselho tem sido o mais contradictorio possivel. Affirmou S. Ex. o que o orador tambem affirma, que o commercio é pacifico e ordeiro, que reclama, usando de seu direito de petição, e que não iria aos meios extremos. Ora, si o commercio dava todas as garantias de ordem e de paz, para que violar o nobre presidente do conselho o acto adicional?

A resolução foi, como disse, tambem iniqua, procedendo-se assim a respeito de Pernambuco, e deixando-se todas as outras provincias no gozo de impostos igualmente inconstitucionaes e mis vexatorios ainda: como o de transito em Minas Geraes. Por isso o orador quer que se adopte uma providencia geral, que ser applique a todas as provincias.

Tambem o nobre presidente do conselho se apoiou nos precedentes. Com essa razão tudo

se justifica, até o mesmo o acto da assembléa provincial de Pernambuco.

A verdade é que o nobre presidente do conselho imaginou um perigo de ordem publica, que felizmente não existia. S. Ex., porém, estava no caso de que falla Ovidio, que o naufrago tem medo até das aguas mansas e tranquillias. Não procedeu, entretanto, S. Ex. do mesmo modo, por occasião do imposto do vintem.

Faz justiça aos seus comprovincianos, affirmando que elles saberiam esperar na mais perfeita ordem o remedio legal, que o governo quizesse tomar, e que todos os seus representantes procederiam nesse caso sem distincção de partido.

Chega o orador a um ponto de seu maior constrangimento. Refere-se a ter o nobre presidente do conselho apresentado um artigo, publicado pelo Sr. Barão de Muribeca, condemnado o procedimento da assembléa provincial de Pernambuco.

Fazendo justiça ás distinctas qualidades do octogenario Barão, por quem continúa a ter a mesma consideração e respeito que sempre lhe tem tributado, diz que o seu artigo lido em tom neutro não pôde produzir o effeito, que teve em vista o nobre presidente do conselho. O que elle revela apenas é que entre os conservadores, como entre os liberaes, mas que não podem significar a condemnação de ninguém.

Factos semelhatos têm occorrido entre liberaes. Não se leram já na camara dos deputados artigos de liberaes do Piauhy, procurando afeiar a politica do nobre presidente do conselho, que é aliás inspirada sempre por honrosas intenções? No senado, na camara dos deputados, na imprensa e na tribuna não se ouvem contestamente homens respeitaveis accusarem outros homens tambem respeitaveis? O procedimento, pois, do nobre presidente do conselho nese caso não está de accordo com a sua politica tão pacifica, e de horror ás recriminações.

Entra em seguida o orador em largas apresentações do alludido artigo, referindo alguns dos factos occorridos na assembléa provincial de Pernambuco e não achando motivo de censura para muitos dos projectos offerecidos naquella assembléa, e que tanto desagradaram ao honrado Barão.

Analysa alguns desses projectos que podem dar logar á censura, mas que de nenhum modo justificam as accusações feitas á assembléa provincial. O exemplo de se avolumar o orçamento vem do governo geral. O gabinete actual, que tem grandes reformas financeiras a fazer, ahí trouxe um orçamento desequilibrado, com um *deficit* maior do que os dos anteriores exercicios. Como querer, pois, que os outros sejam economicos?

Convém em que se deve pensar seriamente com prudencia e reflexão, no meio de trazer as assembléas provinciaes e as camaras municipaes a um procedimento mais prudente, e mais previdente pelo futuro, mas não ha de ser o governo que tem como regra o desequilibrio dos orçamentos, que terá o direito de censurar as

assembléas, que nesse ponto se apartam do seu dever.

A um dos pontos da carta do Barão de Muribeca oppoz-se a contestação do Dr. Nicolau Tolentino de Carvalho, que é um moço intelligente e um caracter serio, e dahi conclue o orador, que o facto é sujeito a verificação, sem que isso importe e diminuir por qualquer modo a força da palavra do Sr. Barão.

Concluindo diz que lhe parece ter mostrado o seguinte:

1º Que não compete aos conservadores da provincia á responsabilidade da lei, que tanto medo causou ao nobre presidente do conselho.

2º Que o meio empregado não lhe podia ser legal, nem justificado pelas circumstancias pois não era caso de se appellar para a razão de S. Ex. em nome da suprema lei da salvação publica.

3º Que na declaração do Barão de Muribeca não está a condemnação dos outros membros da assembléa, que, si não têm a autoridade da velhice, da fortuna e da honradez sempre provada em uma longa existencia, possui os sentimentos generosos da mocidade, todos os nobres estimulos da intelligencia bem cultivada, e todo o patriotismo, que os faria arredar de um procedimento menos digno delles e da provincia. (*Muito bem; muito bem*).

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, sinto que o honrado senador enxergasse nas palavras que proferi em defesa do acto do governo, com relação aos negocios de Pernambuco, uma retaliação ou uma aggressão, pois que d'ahi resultou romper S. Ex. o silencio que tem guardado, e deixar o proposito em que tem estado de não tratar de assumptos já bem elucidados por outros senadores, como fóra a questão vertente...

S. Ex. não me fez inteira justiça. Collocado na necessidade de defender-me e de justificar o meu procedimento, eu não devia desprezar o documento, que naturalmente se me offerecia, de um cidadão, cuja respeitabilidade não podia se posta em duvida, e que apreciou as circumstancias excepcionaes, em que se achava a praça de Pernambuco, circumstancias que motivaram o acto do governo.

Não quiz attribuir exclusivamente ao partido conservador a paternidade desses impostos illegaes, que tanto clamor excitaram naquella provincia; mas, si ella não lhe pertence, muito menos pôde pertencer ao partido liberal, que se achava agora em minoria na provincia e que não estava no poder de 1874, quando mais se accentuou a incidencia destes impostos...

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Quando foram pela primeira vez decretados.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – É o que eu nego.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Lá...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...que foram reproduzidos com leis subseqüentes.

Não posse dizer que fosse a provincia de Pernambuco a primeira a lançar taes impostos, mas na escala em que o fez parece que evidentemente foi.

E' possivel que em algumas outras provincias se tivessem lançado impostos de importação, e as leis a que tive de referir-me, quando tratei de me justificar, e para mostrar que o acto do governo não era novo, demonstram que já em épocas anteriores taes impostos haviam sido lançados, e que o governo, mediante a audiencia do conselho de estado, e mesmo sem ella, não hesitaria em tomar as providencias que o caso exigia.

A assembléa provincial de Pernambuco foi a que usou em mais larga escala deste recurso, que depois se procurou transplantar para a provincia da Bahia, facto a que já alludi, na presidencia do Sr. Lucena, o qual aliás foi demovido do proposto em que se achava, embora a assembléa procedesse por motivos muito legitimos, como aliás têm tido sempre as assembléas provinciais – pela necessidade de fazerem face ás suas despezas, não tendo outros recursos e não querendo gravar a lavoura nem a industria.

Foi demovido, disse, o Sr. Lucena do seu proposito, na presidencia da Bahia, em virtude de recommendação muito expressa do honrado Sr. presidente do senado, então ministro da fazenda, o Sr. Barão de Cotegipe. Mas afinal a Bahia seguiu o exemplo de Pernambuco, e lá se acham tambem lançados estes impostos inconstitucionaes.

Não ha razão, portanto, para retaliar, nem o meu proposito foi fazer retaliações; quiz apenas accentuar o facto e suas circumstancias para justificar o procedimento do governo; e alludi ás razões, aos motivos ponderosos que impelliram agora a assembléa provincial a desligar-se da sonda, que lhe é traçada pelo acto adicional, no intuito de fazer sentir a necessidade de chamar as assembléas provinciaes ao cumprimento de seus deveres; sendo necessario no mesmo tempo attender aos justos e legitimos reclamos financeiros das assembléas provinciaes, porque é evidente que se dará o desequilibrio entre a receita e a despeza desde o momento em que cesse essa fonte de renda, de que illegalmente lançavam mão.

Nós, portanto, poder legislativo, que somos o competente, tratemos de legitimar o facto, vamos em auxilio das provincias com o imposto adicional, concedamos-lhes aquillo que ellas tomaram incompetentemente.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Fica o mesmo vexame para o commercio.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O vexame não é o mesmo; as provincias não repellem absolutamente, tanto a de Pernambuco como a da Bahia, este imposto adicional; mas, sendo lançado pela provincia sobre os generos de importação, e cobrado pelas repartições provinciaes, as formalidades crescem, e augmenta o vexame; ao passo que si o poder competente, o poder legislativo, decretar o imposto adicional, cobrado na mesma occasião, pelo mesmo despacho, e ve-

xame não se fará sentir, e o commerciante, que paga 100\$, não terá duvida em pagar 110\$ sobre a mercadoria importada, uma vez que se facilite o processo da arrecadação.

Mas o que se deu em Pernambuco?

Os empregados do consulado queriam intevir nos despachos que se faziam na alfandega, lançando o seu visto, exercendo, por assim dizer, uma certa fiscalização sobre os empregados geraes, o que não era admissivel.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Nunca defendi nem o imposto, nem o processo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Isto augmentou o vexame.

Demais, as assembléas provinciaes têm estabelecido impostos differenciaes, lançado impostos sobre os generos de outras provincias, com o intuito de proteger as suas industrias; impostos os mais pesados, alguns até prohibitivos.

Vê, portanto, o nobre senador que o imposto adicional, partido do poder competente, colloca as provincias em posição de igualdade; as retaliações odiosas desaparecem, e não veremos as provincias fazendo tarifas protectoras, e empregando outras medidas, que não podem senão enfraquecer o sentimento da união e prejudicar a integridade do Imperio.

Parecer-me, pois, que o meio annunciado, e que o nobre senador declarou que era a ponta do vôo que eu levantava, virá attenuar os soffrimentos das provincias e concorrer para que se restabeleça o regimen legal, que ninguém dirá que é o que existe actualmente.

O nobre senador foi o primeiro a reconhecer a illegalidade do imposto de importação lançado pela assembléa provincial de Pernambuco e por outras provincias do Imperio.

Não era possivel deixar de reconhecê-lo, porque a violação é flagrante e patente, e o nobre presidente do senado já disse uma vez que não havia outro meio senão aquelle de que eu lancei mão, quando, interrogando o nobre senador pela Bahia, então presidente do conselho, lhe perguntou si elle não se julgava autorizado a tomar uma providencia prompta. S. Ex. respondeu-lhe que havia exemplos e que por sua parte não reconhecia outro meio senão a suspensão de semelhantes leis.

Não digo que o fizesse em circumstancias ordinarias, mas certamente o faria naquellas em que se achava agora a provincia de Pernambuco, quando o commercio em peso se reunia e por uma votação tomava a resolução de fechar as casas e não despachar os generos.

Note bem o nobre senador: não foi um motivo imaginario o que dirigiu o governo; foram circumstancias patentes, e que de um momento para outro podiam fazer perigar a ordem publica.

O governo, que tem o sentimento da responsabilidade dos seus actos, não podia deixar de medir o alcance desse procedimento, e de attender a uma reclamação fundada em motivos leaes.

Quando se chamava contra impostos de importação, lançados com violencia flagrante, manifesta do acto adicional, como havia o

governo de dizer, que essa reclamação, fundada no acto adicional, fosse desattendida por encontrar uma disposição de lei que aliás não tinha a mesma força?

Embora se tivesse perdido a occasião oportuna de vir com o remedio apropriado e efficaz, previsto pelo acto adicional, nem por isso o governo deveria conservar-se indifferente quando o commercio se apresentava reclamando, e em termos respeitosos, justiça prompta.

Tinha, como tenho, no commercio de Pernambuco a maior confiança; são cidadãos respeitaveis, garantia de ordem; mas, como disse, as circumstancia podiam ser exploradas, a agitação naturalmente havia de crescer á medida que o remedio se demorasse, e o nobre senador reconheceu que o meio indicado pelo art. 16 do acto adicional é por extremo moroso.

Não é a primeira vez que esta questão tem sido trazida ao conhecimento do governo, sendo por este, depois da audiencia do conselho de estado, submettida ao conhecimento do corpo legislativo, com o pedido da revogação dessas leis inconstitucionaes.

Mas, si o poder competente, o poder a que rendo homenagem, e cujas attribuições não procurarei de modo algum invadir, nem agorentar, não tem podido, por qualquer motivo, acudir com o remedio apropriado, e si occorrem circumstancias de alta razão de Estado, por que motivo não ha de o governo de tomar uma providencia, como tomou agora, cujo resultado foi serenar completamente os animos, e fazer desaparecer qualquer receio de conflicto, receio que, como já disse, me foi communicado pelo presidente da provincia pedindo providencia urgente?

Si o governo se conservasse indifferente ou procurasse outro meio de mais difficil realização, e, a despeito da vontade daquelles que promoveram a reunião, a ordem publica fosse perturbada, quem seria o responsavel? Seguramente o governo, porque não viu a tempo o perigo para conjural-o; e, pois, não duvidei assumir a responsabilidade do acto, como a assumo, trazendo-o ao conhecimento do corpo legislativo, a cujo juizo me submetto.

Não ha contradição da minha parte, quando por esse lado reconheço os sentimentos pacificos, as idéias de ordem do commercio de Pernambuco, e por outro vi a possibilidade de um motim. Já expliquei isso ao nobre senador e S. Ex., homem pratico, homem de governo, não pôde deixar de reconhecer que aquellas circumstancias podiam ser aproveitadas para um transtorno da ordem publica, de tal maneira que os mesmos que promoveram a reunião viessem a ser os que mais soffressem.

Conheço que qualquer medida que haja de se tomar não pôde limitar-se á provincia de Pernambuco, e é por isso que lembrei o meio de um imposto adicional, que seja applicado como auxilio ás provincias. Não é a primeira vez que o temos feito: já se tem votado, creio que 600:000\$, em todos os orçamentos para auxilio das provincias com relação á força policial; já lhes foi cedido o imposto de patentes da guarda nacional, o imposto sobre profissões e outros.

Que mau é que, emquanto não tratamos do assumpto em sua verdadeira base, a descentralisação administrativa, que é uma aspiração geral, que hoje acha assentimento em todas as fileira, entre liberaes e conservadores, mas que não pôde produzir o desejado effeito sem que as provincias e os municipios sejam dotados com recursos apropriados e convenientes; que mau é, digo, que, emquanto não tomamos a esse respeito uma providencia que demanda mais estudo, vamos em auxilio das provincias, agora que se discute a lei de meios? Parece-me que é oportuna a occasião para que o corpo legislativo, dando-lhes os meios necessarios, tire-lhes os motivos de desligarem-se da sonda legal, fazendo cessar esses impostos que, não sendo buscados no acto adicional, sendo antes uma violação flagrante delle, naturalmente despertam essas repugnancias, que pôdem em um momento dado operar uma explosão e comprometter a ordem publica.

Portanto, tratemos deste assumpto com isenção de animo. Aqui são mal cabidas as considerações partidarias; nem eu tive o menor intento de offender ao partido que tem por chefe ao nobre senador, quando fiz allusão a esse documento; quiz apenas justificar o procedimento do governo, mostrando que as circumstancias eram excepcionaes, e eu não adoptaria uma medida dessa ordem e cuja responsabilidade assumo, senão em circumstancias extraordinarias, como era, no caso de que se trata, a excitação que começava a sentir-se na praça de Pernambuco, e que podia ser explorada.

A assembléa provincial de Pernambuco não se houve com aquella prudencia (o nobre senador foi o primeiro a reconhecê-lo) que era de esperar; mas ella ora composta de moços inexperientes, que pela primeira vez tinham assento naquelle recinto.

O nobre senador procurou attenuar o seu procedimento, e não serei eu quem venha aggravar-o.

Tendo, porem, necessidade de justificar o acto do governo, porque não quero arrogar-me o direito de suspender leis provinciaes em todas e quaesquer circumstancias, como medida legal era-me preciso mostrar que o governo procedera, movido por uma razão de Estado – a conveniencia de assegurar a ordem publica.

Em outras circumstancias eu faria o mesmo que fizeram os meus antecessores: remetteria a lei ao corpo legislativo, pedindo a sua derogação, como já fez o honrado presidente do senado, Sr. Barão de Cotegipe, que aliás entendia que, mesmo sem a pressão das circumstancias e sem a necessidade de um remedio urgente, o governo podia proceder, sem incorrer por isso na censura dos autores do acto adicional, e como se procedeu em 1835, e ainda depois em 1836, 1838, 1841 e 1842.

Na preciosa obra do Sr. Visconde de Uruguay vêm todos estes factos apontados, e os pareceres do conselho de estado subscriptos por homens de intelligencia superior e conhecedores dos negocios, opinando todos que o governo não podia ser privado de semelhante autorização.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – A lei do censo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUA' (presidente do conselho):** – Ha tambem o exemplo da lei do censo, como lembra bem o nobre ministro do imperio, que foi suspensa.

Assim se fez muitas vezes.

O mesmo Sr. Manoel Antonio Galvão, em conselho de estado pleno, opinou pelo voto em separado do Visconde de Abaeté, sustentando que, em caso de perigo, não hesitaria em usar deste recurso. Foi o que eu fiz.

Julgo, portanto, ter justificado o meu procedimento, e espero, senão o louvor, a que não aspiro, ao menos a desculpa do nobre senador e daquelles que tiverem de apreciar o meu procedimento pelos justos motivos que o ditaram.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Mas conservaram o presidente, que sancionou a lei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sr. presidente, não pretendia metter-me nesta discussão; contava que o fizesse o nobre senador pelo Paraná, especialmente, depois que está livre da pressão de espirito que deve ter soffrido de hontem até hoje pelo risco que correu de deixar commetter um fuzilamento de dous cidadãos, que em boa hora tiveram quem os puzesse sob a protecção do telegrapho de S. Ex. Sem duvida nenhuma correu o nobre senador o risco sério de ser consummado um tal homicidio, si não tivesse solicitado a tempo as providencias.

**O SR. CORREIA:** – Os liberaes de Valença procederam mal, não recorrendo a V. Ex.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Fizeram até muito bem em dirigir-se a V. Ex., que é o dono dos telegrammas, e, portanto, até, por esta razão além de todas as outras, o melhor patrono: deve, porém, o nobre senador ser mais solícito em casos tão apertados.

**O SR. CORREIA:** – Em casos identicos hei de recorrer a V. Ex.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Em casos urgentissimos, como foi o de hontem, valia bem a pena convocar-se uma sessão extraordinaria do senado, á noite, mesmo á noite, afim de solicitar as providencias que o caso exigisse e não expor-se a incorrer em grave responsabilidade pela falta das providencias.

**O SR. CORREIA:** – Quando V. Ex. fôr presidente desta casa, hei de empregar esse meio. Não é caso para gracejo a liberdade de cidadãos, que deve merecer todo o apoio de seus representantes.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Justamente; abundo neste parecer.

**O SR. CORREIA:** – O que admiro é que, tratando-se de cidadãos liberaes, V. Ex. não os venha defender.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não, senhor; é o que faço, estou defendendo-os. Estou apenas encarecendo o serviço que V. Ex. prestou e congratulando-me com V. Ex. pelo bom exito da intervenção de V. Ex., que evitou o fuzila-

mento de um cidadão... de dous talvez, depois, quem sabe de quantos mais...

**O SR. CORREIA:** – Quem diz isso é o chefe liberal de Valença.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – ...quando é sabido que o prazo de fuzilamentos taes não costuma ser muito longo: algumas horas depois da sentença o homem póde estar fuzilado e enterrado sem remissão nem agravo. Eu torno saliente o perigo a que se expoz o nobre senador, interferindo em um caso destes; mas felizmente a sua poderosa actividade soube tirar-se das difficuldades.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Quando estivesse condemnado, pediria para abreviar-se o prazo. Acho a regra melhor, acabava logo a afflicção que deve ser grande, a julgar pelos arrepios que esta só lembrança de V. Ex. me causa.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Os habitantes de Valença viveram sempre em paz e continuam a viver em perfeita segurança.

**O SR. CORREIA:** – Si V. Ex. quizer informações peça ao nobre presidente do senado, que é lá vizinho e a quem mostrei o telegramma.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas, Sr. presidente, não foi o telegrapho que me trouxe á tribuna; a felicidade protegeu os infelizes que estavam ameaçados de fuzilamento, conforme communições feitas ao honrado senador pelo Paraná; o que me traz á tribuna é querer apenas marcar a parte de responsabilidade com que possa ficar nesta questão de assembléas e leis provinciaes suspensas pelo governo geral. O honrado presidente do conselho sabe que ninguem menos do que eu duvidará nunca da pureza de suas intenções e de que é um magistrado educado no respeito á lei.

Porém o facto é muito grave: é uma questão importante de direito constitucional, negocio de grande alcance e influencia na organização politica do paiz, pois concerne á autonomia das provincias.

A lei estava sancionada, não continha disposição nova; é uma lei de orçamento, que repetia os mesmos impostos que se cobravam em Pernambuco desde 1874, ou antes, como ainda hoje ouvimos aqui confessar pelo honrado senador por aquella provincia.

Não houve esses motivos graves de inquietação, nem perigo de ordem publica, que, ainda quando sobreviessem, não era occasião a mais conveniente para suspensão da lei.

Neste ponto divirjo do honrado presidente do conselho. Entendo, e é incontestavel pelo acto addicional que, mesmo quando houvesse perigo, o governo não tinha o direito de suspender uma lei provincial sancionada. Quanto ao presidente de Pernambuco, accusado de tel-a sancionado, a sua defesa está em que é uma legislação que encontrou vigente em Pernambuco, sem reclamação alguma: os impostos não são novos.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – Apoiado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Ha muitos annos que a reclamação tinha sido feita, mas não deferida, contentando-se os que tinham requerido com a solução dada á questão.

O honrado Sr. presidente do conselho, mandando suspender a lei, não ponho em duvida, já disse, procedeu com as melhores e as mais puras intenções; mas não procedeu, na minha opinião, regularmente, nem conforme a nossa constituição.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Como uma medida extraordinaria.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas nem extraordinario era o motivo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Julguei assim em vista das informações officiaes do presidente.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas não era nenhum motivo extraordinario...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Julguei que era, e submetto o meu procedimento...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – ...e pergunto a V. Ex. si houve alguma alteração da ordem publica?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Não houve; mas chegou lá a noticia.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – A ordem publica nenhum perigo corria, e as informações officiaes, dizem isto mesmo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Mas depois que chegou lá a noticia da ordem da suspensão.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não corria, e livre-nos Deus de que para as leis votadas pelas assembléas provinciaes, segundo os requisitos constitucionaes, aquelles que se julgarem prejudicados lancem mão de semelhante meio de resistencia; as assembléas provinciaes ficarão annulladas no uso do seu poder legislativo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Pareciam as circumstancias extraordinarias; os negociantes fechavam as portas...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Elles as tornariam a abrir por si mesmos, no fim de poucos dias; por este lado, o nobre presidente do conselho podia ficar descansado, gréves desta ordem não offerecem perigo á ordem publica.

O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Entendo que o precedente, neste caso aberto pelo nobre presidente do conselho, não deve ser registrado como um precedente bom para imitar-se. O parlamento estava reunido e o nobre presidente do conselho tinha toda a facilidade de obter a providencia necessaria, porque não dispõe só de maioria, dispõe da unanimidade do parlamento.

Sem duvida nenhuma vejo que a administração de S. Ex. tem encontrado, já não digo a tolerancia, que a minha encontrou em alguns conservadores da camara; mas a de S. Ex. tem encontrado o apoio geral de todos na camara dos deputados e uma unanimidade que vai com entusiasmo mal disfarçado adiante até de muitos pensamentos do governo no senado.

Ao governo, portanto, seria muito facil obter em poucos dias que fosse votada a revogação da lei si, examinada, fosse reputada offensiva da constituição.

Não reconheço ao governo o direito de suspender leis provinciaes sancionadas, o governo podia, tendo o parlamento reunido, como actualmente se acha, pedir a revogação da lei: para suspendel-a tem a mesma autoridade que tem quanto ás leis da assembléa geral.

Não reconheço ao governo o direito de suspendel-as, por si, e muito menos para o procedimento que teve o nobre presidente do conselho suspendendo alguns artigos da lei do orçamento de Pernambuco creando impostos de importação. Si o governo pôde suspender a execução de artigos de uma lei provincial creando impostos, porque não pôde suspender tambem artigos de outras leis?

O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) dá outro aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sem duvida alguma: assim como V. Ex. agora manda suspender os artigos desta lei provincial, amanhã outro ministro poderá suspender dous ou tres artigos ou os que quizer, de outras leis.

Ora, considerarei este ponto por outro lado: supponha-se que os artigos não relativos aos impostos subsistem; não sei porque um outro ministerio, por motivo de salvação publica, não tomará amanhã a deliberação de mandal-os tambem suspender. Nem sancção parcial o governo ou os presidentes podem dar – suspender leis ou revogal-as só o poder legislativo é competente para fazer.

O legislador provincial não pôde querer que subsistam na lei certos artigos; e o governo, sob sua responsabilidade e por sua autoridade, revogar ou suspender estes artigos da lei.

O precedente, portanto, é de graves consequencias, e não penso que deva prevalecer, Sr. presidente.

Como se trata de varrer testadas, quero tambem varrer a minha e dizer que nesta materia não posso acompanhar a S. Ex.

Estando na tribuna e tratando de assumpto tão importante, aproveitar-me-ei da occasião, para considerar um outro ponto da questão.

Quando o nobre presidente do conselho tratou desta materia, disse que tomaria providencias para impedir que as assembléas provinciaes creassem taes impostos e prometteu-lhes auxilios.

Não sei como aquelles que são tão ciosos da autonomia das assembléas provinciaes, e se diziam mais do que eu, se conservam calados diante desta grave ameaça, porque é uma ameaça á autonomia das assembléas provinciaes, que têm o direito de crear seus impostos...

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Menos os expressamente prohibidos. Recommendo a V. Ex. o art. 12 do acto adicional.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Perdô-me V. Ex.: as assembléas provinciaes têm votado estes impostos como impostos de consumo, que realmente são lançados sobre generos destinados a serem consumidos.

As assembléas provinciaes têm o direito de lançar contribuições, e não sei de alguma que tenha creado impostos de importação, senão como impostos de consumo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – *Idem est.*

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas, quanto á esta idéa de dar auxilio pecuniario ás assembléas provinciaes, si as provincias tivessem a fraqueza de aceitar-o em troca do seu direito de crear a receita das suas provincias, ficariam reduzidas ás circumstancias em que se acha a camara municipal da côrte, que foi pouco a pouco aceitando esmolos do governo, e ficou reduzida ao estado em que se acha hoje: é uma corporação morta, sem autonomia e sem poder exercer suas attribuições, que são importantissimas, senão á vontade do governo.

E' por isso que digo que a promessa do nobre presidente do conselho, de prestar auxilio pecuniario ás provincias, é uma ameaça séria e perigosa.

E demais, com que recursos pôde contar o nobre presidente do conselho?

Depois da guerra do Paraguay os nossos orçamentos estão sempre em estado de *deficit* permanente.

Onde o nobre presidente do conselho vai buscar dinheiro para soccorrer ás provincias, para poder fazer esta promessa aqui e na camara dos deputados?

O Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – A respeito da incompetencia do governo para suspender leis, já disse o que entendia dever fazer-se.

Porque não se appellou para nova decisão da assembléa provincial para reconsiderar este assumpto?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O presidente da provincia já convocou extraordinariamente a assembléa provincial.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Si o governo julgar-se com o direito de suspender leis provinciaes, o nobre presidente do conselho teria de, todos os annos, estar suspendendo leis, porque constantemente têm existido leis no caso desta medida.

E não se pôde querer que as assembléas provinciaes fiquem subordinadas ao governo, que não é responsavel pela penuria das provincias; essa penuria vem da nossa grandeza: temos um territorio immenso e não temos população sufficiente para produzir, povoando-o. não sei, portanto, que providencia podemos

tomar para que as provincias tenham sempre recursos. A discriminação da renda não ha de trazer maior renda ao orçamento geral, porque o nobre presidente do conselho, supponho, ha de ser no orçamento que ha de propor as medidas que a tal o autorizem...

Conforme os seus offerecimentos o nobre presidente do conselho, no orçamento proximo, attribuirá ás provincias algumas das rendas que entram actualmente para o thesouro, mas com que as substituirá?

Nós temos já o orçamento desequilibrado; supponho, pois, que o nobre presidente do conselho não poderá dar nem 100:000\$ para Pernambuco.

**O SR. LUIZ FELIPPE:** – A suspensão do orçamento importa uma diminuição de 1.400:000\$000.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' uma questão muito séria; surpreendeu-me o acto do nobre presidente do conselho, sempre tão reflectido e calmo, e S. Ex. difficilmente terá meios de reparar ou corrigir o passo que deu; do orçamento, repito, não pôde dar auxilio a Pernambuco sem tambem dar ás outras provincias, entendamo-nos por esta razão, porque não entendo que o governo deva dar auxilio ás outras provincias, mas pela igual suspensão dos impostos provinciaes ficarão todas no mesmo caso, e por isso estará o nobre presidente do conselho na obrigação de mandar suspender leis iguaes nas outras provincias, já não digo o imposto itinerario de Minas, aliás da mesma natureza, até porque os animaes que não vão carregados não pagam, nem tambem os animaes soltos; pagam sómente os carregados.

Nestas questões, Sr. presidente, é facil declamar-se contra os governos tanto geral como provinciaes, mas sem nenhum fundamento, sem nenhuma razão; a verdade é que difficilmente o governo das provincias, e dos municipios, podem no nosso paiz levantar, por meio de impostos, as sommas necessarias para acudir ás necessidades sempre crescentes de melhoramentos; e não sei si é prudente que o governo geral intervenha assim, facilmente, tolhendo a acção das provincias.

As provincias de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro não poderiam supportar os impostos de exportação que o Pará e o Amazonas supportam, sujeitos á taxa de mais de 25%. As assembléas provinciaes não são irresponsaveis para com seus commitentes, e devam conhecer melhor o que lhes convem nesta materia.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Essas pagam 28%, porque colhem e não plantam.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não são os povos que vivem da caça e da pesca os mais ricos; peço, pois, ao nobre presidente do conselho que aceite as minhas observações, nas vistas e intenções amigaveis em que as emitto; em materia de attribuições das assembléas provinciaes acompanho os principios que meu partido sempre professou; entendo mesmo que as assembléas provinciaes não são sujeitas á assembléa geral, senão nos poucos casos expressamente marcados na constituição: o seu poder legislativo é tão legitimo e tão autonomico



como o da assembléa geral, e esta não tem nenhuma superioridade áquellas; a vastidão do nosso paiz torna impossível reconhecer outra doutrina.

Si o Brazil não fosse composto de provincias, cujo governo tem acção e poder que o acto adicional deu e julgou necesarios para o desenvolvimento do paiz, o Brazil não podia subsistir no estado actual e seria necessariamente fraccionado (*apoiados*), e por mais amigo que seja das instituições liberaes, eu sacrificaria mais facilmente a liberdade do que a integridade do Imperio, até porque as liberdades não sobreviveriam á dissolução do Imperio.

Declaro, pois, que não reputo o acto praticado pelo nobre ministro nem legal nem sufficiente, porque o nobre ministro, com a providencia tomada, nem garante nem resguarda o principio que quer fazer prevalecer.

Si o nobre ministro tem o acto da assembléa por attentatorio da constituição, neste caso devia provocar sua revogação; a ameaça do perigo da ordem publica existiu? O governo persuadiu-se que existiu, mas esse perigo cessou e cumpre examinar esta questão e adoptar um principio mais permanente ácerca de todas as provincias.

Ha outras provincias onde, com facilidade, o mesmo elemento que se procurou levantar aqui na côrte, no 1º de Janeiro e se levantou agora em Pernambuco, em outra classe que dá mais garantia ao Estado, esse mesmo pôde levantar-se em outras provincias. (Quanto á questão de 1º de Janeiro, S. Ex., como ministro de um paiz livre, quando se pedia a suspensão da lei, S. Ex. declarou-se incompetente para suspendel-a, e procedeu então muito regularmente: não podia fazer agora o contrario.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Não me julguei competente.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O direito é o mesmo. Em todo caso S. Ex. tem questão em pé, não resolveu cousa alguma e o nobre ministro do imperio, que é quem tem de resolver e devia ter resolvido esta questão, que é da sua pasta, nos deve dar a sua opinião, porquanto diz respeito especialmente á pasta do imperio. Eu sei que não tenho nenhuma divergencia de opinião com o meu nobre amigo, o nobre presidente do conselho, mas o nobre ministro do imperio descobriu em mim, ha pouco, muitos esquecimentos dos principios liberaes, muita divergencia e muita insufficiencia, e como não me accusa nem me inculca a consciencia, quem sabe si o que tem de fazer supprir minha insufficiencia e lacunas, não terá alguma cousa que eu não possa acompanhar? Em todo caso a questão não está resolvida, é muito grave e séria; e o caminho verdadeiro a seguir é entregar á assembléa geral a sua decisão. O que o governo acaba de fazer não é legal.

Com a decisão e o palliativo que se offerece a condição das assembléas provinciaes será igual á da camara municipal da corte. Póde-se dizer que o municipio neutro é o unico municipio do Imperio que não tem camara

municipal; os outros municipios, pobres, pequenos, têm suas camaras que governam, têm acção; suas camaras municipaes não têm rendas, mas têm poder e autonomia; a camara municipal da côrte tem o poder que os ministros do imperio lhe querem reconhecer. As provincias ficarão nas mesmas condições; as assembléas provinciaes ficarão reduzidas ás mesmas condições que a camara municipal da côrte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, pedi a palavra principalmente para testemunhar o respeito e deferencia que consagro ao meu honrado amigo, que acaba de impugnar o acto do governo.

Não erigi em principio nem sustentei a competencia do governo para suspender leis provinciaes, sob qualquer motivo e em quaesquer circunstancias: justifiquei apenas a medida como excepcional, acrescentando nada havia de estranhavel em meu procedimento, attentos os procedentes occorridos aliás em circunstancias muito menos favoraveis do que as que motivaram o meu acto.

E, desde que baseei-me na opinião de autoridades tão respeitaveis de ambos os lados politicos, o acto adicional não sendo claro; desde que não revoguei lei alguma em todo ou em parte, em algum de seus artigos ou paragraphos, mas apenas autorizei a suspensão da cobrança de um imposto, evidentemente illegal, como o nobre senador não pôde deixar de reconhecer, porque todos sabem que as assembléas provinciaes não podem tributar os generos de importação, porque assim ferem de frente o art. 12 do Acto Adicional, não sei realmente, Sr. presidente, como se possa insistir na censura da medida excepecional adoptada pelo governo.

O caso não tem menor semelhança com o que se deu a 1 de Janeiro, em que tomei attitude muito diversa da que assumi agora. Então tratava-se de um imposto, votado competentemente pelo corpo legislativo, que estava em seu direito fazendo-o; e o imposto votado pela assembléa provincial tem contra si o art. 12 do acto adicional, que diz assim (*lé*):

«As assembléas provinciaes não poderão legislar sobre impostos de importação, nem sobre os objectos não comprehendidos nos dous precedentes artigos.»

Esses impostos comtudo têm sido tolerados; o commercio tem reclamado, algumas vezes, embora pagando-os sempre. Ultimamente, porém, tomou uma resolução extrema, fechou as suas casas, o paralyzaram-se as transacções. As circunstancias eram, pois, graves e excepcionaes, sendo que o motivo que determinou semelhante reclamação, baseava-se fundadamente no Acto Adicional. Ora, em taes condições, o partindo a reclamação de uma corporação tão respeitavel, como a do commercio de Pernambuco, não deveria merecer toda a consideração por parte do governo? As providencias deviam ser demoradas? Não compre-

hendo o nobre senador o máu effeito da morosidade dellas em taes circumstancias?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – No momento em que se as pedisse com urgencia, o parlamento decidiria.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUA' (presidente do conselho):** – Já de ha muito que o governo tem pedido ao corpo legislativo a revogação de leis dessa natureza; o nobre ex-presidente do conselho, o Sr. conselheiro Saraiva, fez-se ouvir neste sentido, tanto na camara temporaria, como na tribuna do senado, onde tambem já reclamou providencias legislativas o honrado Sr. presidente, o Barão de Cotejipe.

Em vista disto o commercio esperou; mas os vexames continuaram, as exigencias duplicaram, as circumstancias aggravaram-se; era preciso uma medida urgente.

O presidente da provincia expoz-me a contingencia excepcional, em que se achava a cidade, e dizia que era possivel um conflicto, si o governo insistisse na cobrança dos impostos illegaes.

Respondi que era conveniente sustar essa cobrança, até deliberação ulterior do poder competente, que é o legislativo. A questão, portanto, não foi resolvida completamente; não posso ser accusado de ter revogado uma lei.

O nobre senador pelo Paraná, o primeiro que levantou o debate, censurando o procedimento do governo por ser contrario a principio da legalidade, reconheceu comtudo que o governo podia, á vista das circumstancias, fazer o que fez, visto que em todo o caso o imposto não devia ser cobrado á bocca do cofre, e podia ser adiado o seu recebimento. E si o corpo legislativo, examinando a lei, entender que a Constituição não foi ferida, o que duvido que faça, então *tollitur questio*: a lei continuará a produzir os seus effeitos, e a praça de Pernambuco outro remedio não tera senão submeter-se á decisão do poder legislativo, unico que tem a competencia de decidir em ultima instancia sobre a questão da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das leis.

Mas a violação aqui é evidente. Houve offensa da Constituição do Imperio, e offensa, que me pareceu flagrante.

Sendo as circumstancias extraordinarias, a medida que adoptei foi extraordinaria; e, justificando o meu procedimento, mostrei que elle não foi uma innovação, e que tanto mais se justificava quanto não podia ser a intenção da lei que um acto praticado contra a mesma lei produzisse todos os seus effeitos.

Si uma lei provincial ferisse de frente, por exemplo, um tratado, o nobre senador que ha pouco tempo esteve no governo, e que bem comprehendia a responsabilidade de sua posição, consentiria que essa lei por ter sido sancionada tivesse execução, embora dahi pudesse provir um conflicto internacional, embora dahi pudessem provir reclamações sérias que sujeitassem o paiz a algum dezar ou ao pagamento de alguma indemnisação? Não o faria decididamente.

Portanto, em circumstancias extraordinarias, como entendi que estava a praça de Pernambuco, não duvidei tomar a responsabilidade do acto.

Não digo que usei de um direito, que o governo é o censor das assembléas provinciaes, e que, abrindo a collecção, fosse mandando logo suspender as leis que no seu entender, ainda com o auxilio do conselho de estado, fossem reputadas inconstitucionaes; não, não admitto isso como medida ordinaria; é uma providencia excepcional, de que só em casos rarissimos o governo deve lançar mão, declarando tomar a responsabilidade e levando o facto immediatamente ao conhecimento do corpo legislativo, como fiz, e submettendo-o ao seu juizo. (*Apoiados.*)

Era, Sr. presidente, o que tinha a dizer em deferencia ao honrado senador.

**O SR. CORREIA:** – Nem por ter-se o nobre ex-presidente do conselho occupado com o telegramma que hoje me dirigiu um liberal de Valença, o Sr. João Rufino Furtado de Mendonça, relatando arbitrariedades de uma autoridade policial, igualmente da situação presente, voltarei a este assumpto.

Os factos, como o senado ouviu hoje, não estão esclarecidos; mas sabemos quanto basta para justificar o ter-se tratado do assumpto no senado, pois que ficou provado que dous **brazileiros**, illegalmente presos em S. Sebastião do Rio Bonito, foram violentamente remettidos á sede do municipio e ahi postos em liberdade.

Quando não houvesse outros factos, esse que ficou demonstrado com as informações do governo bastaria para que o senado não deixasse passar tal abuso sem o reparo que merece.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas a demora que houve da parte de V. Ex...

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. andaria talvez mais rapidamente do que eu, que não pude andar senão como andei. Recebi hontem o telegramma no senado, e, como não houve sessão, apresentei-o ao nobre presidente do conselho, pedindo sua attenção: o S. Ex. dignou-se recebel-o e providenciar.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Si hoje esses individuos já estivessem fuzilados, V. Ex. não deixaria de ter a responsabilidade. (*Riso*).

**O SR. CORREIA:** – A responsabilidade seria principalmente do V. Ex. porque foi talvez quem nomeou esse subdelegado de S. Sebastião do Rio Bonito.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não o nomeei.

**O SR. CORREIA:** – Mas o conservou. Eu é que não teria responsabilidade alguma, porque não fui presidente da provincia do Rio de Janeiro, não nomeei, nem conservei subdelegados.

V. Ex. não está no mesmo caso. Esse fuzilamento seria por conta do V. Ex., como ex-presidente da provincia do Rio de Janeiro.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Felizmente não ha risco de fuzilamento.

**O SR. CORREIA:** – Essa noticia de fuzilamento é do telegramma; corre por conta de quem a deu.

O requerimento que se discute foi motivado por um aviso do nobre ministro da fazenda dirigido ao presidente da provincia do Paraná, para informar ácerca de uma lei provincial, reativa a impostos de importação para consumo.

Motivou o aviso uma nota dirigida ao nosso ministro dos negocios estrangeiros pela legação belga.

Tendo eu já lido nos dous ultimos relatorios notas sobre o mesmo assumpto, nas quaes se manifesta intervenção em nossa administração interna ou fiscalisação dos actos dos poderes publicos, protestei contra esse procedimento ao discutir-se o orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros. Lendo aquelle aviso na folha official, tinha todo o fundamento para suppor que tratava-se do caso semelhante.

Não conheço a nota, o nobre presidente do conselho não a leu; mas como declarou que o caso é differente, que a legação belga de nenhuma fórma quiz intrometer-se em negocios que são de nossa exclusiva competencia, aceitarei a informação do nobre presidente do conselho, observando entretanto que, si o caso é como S. Ex. disse, melhor teria procedido a legação belga tratando de pedir esclarecimentos particulares e não expedindo uma nota publica, a que o governo julgou dever dar circulação.

O ponto principal desta discussão tem sido o procedimento do nobre presidente do conselho em relação á ultima lei de orçamento votada pela assembléa legislativa de Pernambuco.

Contém esta lei impostos de importação que já figuram nas leis anteriores, desde 1874.

Sanccionada a lei e tendo de entrar em execução, os negociantes de Pernambuco reuniram-se, protestaram e declararam que não fariam despachos, emquanto não houvesse solução da reclamação que dirigiam ao governo para suspensão desta parte da lei do orçamento.

Immediatamente o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, expediu ordem para realizar-se a pedida suspensão; e, em vez de declarar ao parlamento que, considerando excepcionaes as circunstancias da provincia, tomava sobre si a responsabilidade de uma medida illegal, no intuito de pedir ao poder legislativo o *bill* de indemnidade, em tal caso necessario, pretende S. Ex. justificar o seu procedimento como tendo-o tido em observancia do acto addicional, ponto em que não posso absolutamente concordar com o nobre presidente do conselho, e em que mais de accôrdo me acho com seu illustre antecessor, o nobre senador por Minas Geraes.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Para que o governo pudesse justificar o seu acto addicional que o permite.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não o encontra.

**O SR. CORREIA:** – Não ha.

S. Ex. tratou de invocar precedentes e opiniões, aliás de pessoas muito abalisadas; mas podem

valer precedentes e opiniões para substituir a falta de uma attribuição que o acto addicional não confere? Para esta questão não ha senão uma solução. Por mais respeitaveis que sejam as opiniões, e ellas não são uniformes, por mais numerosos que sejam os precedentes, nem opiniões, nem precedentes pódem fazer incluir no acto addicional uma disposição que elle não contém.

Eu desejaria que o nobre presidente do conselho mostrasse-me no acto addicional uma disposição que permita ao governo suspender leis provinciaes.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E si o presidente fôr chamado a contas pela assembléa provincial e fôr responsabilisado?

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho, não podendo invocar nenhuma disposição para justificar o seu procedimento, recorreu ao espirito do acto addicional. Mas o que significa invocar o espirito do acto addicional para justificar um acto do governo? Significa a declaração de que o acto addicional é, pelo menos, obscuro e carece de interpretação. Mas a interpretação, está isso declarado expressamente no acto addicional, só compete ao poder legislativo!

Como, pois, seguir por esse caminho, para, em desespero de causa, achar uma solução que o acto addicional dá exactamente no sentido opposto?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O art. 24, § 3º, é expresso, não carece de interpretação; é formal, o texto preciso; em materia de attribuições não se admite interpretação, nem ampliativa nem restrictiva.

**O SR. CORREIA:** – Demais o art. 24 não trata senão de attribuições do presidente da provincia e o § 3º não diz senão que a este delegado do governo compete suspender a publicação das leis provinciaes no caso e pela fórma marcada nos arts. 15 e 16.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E o que diz o art. 16? O art. 16 manda levar ao conhecimento da assembléa geral as razões da não sanção.

**O SR. CORREIA:** – Poderando judiciosamente que o acto addicional prohibe de modo expresso, no art. 12, que as assembléas provinciaes lancem impostos de importação, o nobre presidente do conselho formulou esta pergunta:

«Como, pois, se invoca o acto addicional para condemnar o acto que pratiquei?»

O acto addicional reconhece que as assembléas provinciaes pódem votar resoluções contrarias á Constituição e providencia para que a violação não permaneça.

Mas o meio que o acto addicional fornece para annullar o abuso da assembléa provincial que decreta medidas inconstitucionaes é porventura aquelle a que recorreu o nobre presidente do conselho? Não.

O governo geral, em relação aos actos legislativos das assembléas provinciaes, só tem uma attribuição, a que confere o art. 17, que diz, tratando de leis não sanccionadas por contra-

rias á Constituição, aos tratados e aos interesses das outras provincias:

«Não se achando nesse tempo reunida a assembléa geral e julgando o governo que o projecto devo ser sancionado, poderá mandar que elle seja provisoriamente executado até definitiva decisão da assembléa geral.»

Tem, pois, o governo a attribuição de mandar executar provisoriamente as leis provinciaes não sancionadas por algum dos indicados motivos quando não julga procedentes as razões da não sanção. E' uma attribuição conferida no intuito de fortalecer as attribuições das assembléas provinciaes.

Inferir da attribuição provisoria de mandar executar a de suspender a lei é tirar uma illação inadmissivel, é crear um direito expresso, de que o legislador absolutamente não cogitou.

Si quizesse conceder ao governo o direito de suspender a lei provincial, o legislador lh'o teria dado tão expressamente como deu o de que trata o art. 17 do acto addicional.

Dentro do principio da legalidade o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, não póde justificar o seu acto.

Ainda, na sessão em que foi apoiado este requerimento, o nobre presidente do conselho fez praça do seu amor á legalidade. Exultei por desejar que com o seu apoio poderoso este principio possa ser salvo das ondas que por todos os lados o acommettem...

Mas, singrando S. Ex. por este rumo, o principio da legalidade vai a naufragio certo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Está elle morto ha muito tempo; quando a Constituição a ninguém contém!...

**O SR. CORREIA:** – Toda a argumentação do nobre presidente do conselho repousa em precedentes e em opiniões de pessoas autorizadas que julgam que o governo pode praticar o que o nobre presidente do conselho praticou. Mas, si se trata de ponto em que o acto addicional precisa de interpretação, não compete ao governo dal-a.

Não é solida a argumentação do nobre presidente do conselho. Ou o governo tem a attribuição a que o nobre presidente do conselho se soccorre, e então deve usar della, não sómente em momentos de agitação; ou não a tem, e neste caso devo S. Ex. assumir francamente a responsabilidade do acto illegal, justificando-se com motivos de ordem superior e pedindo *bill* de indemnidade. (*Ha varios apartes.*)

Si o procedimento do nobre presidente do conselho é resultante das disposições do acto addicional, S. Ex. não podia, nas suas providencias, restringir-se ao caso de Pernambuco; não tinha outro caminho senão suspender ao mesmo tempo todas as disposições semelhantes que vigoram nas legislações das outras provincias.

E julga o nobre presidente do conselho que, tendo tal attribuição, apenas deve usar della quando o povo se agita? Não andaria bem.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Seria uma medida animadora da anarchia, de consequen-

cias funestissimas; seria o governo cedendo diante de pressão! Um perigo politico!

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho está vendo que o acompanho na sua defesa, aceito a sua argumentação, e aprecio as consequencias que contém.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Trata-se da apreciação das circumstancias.

**O SR. CORREIA:** – Não se trata, pois, do regimen legal. Mas o nobre presidente do conselho, quando pela primeira vez fallou em resposta ás observações que fiz, disse que não havia sido ferido o principio da legalidade, e a mesma proposição repetiu na camara dos deputados.

Observa em seu aparte o nobre presidente do conselho que devemos apreciar as circumstancias extraordinarias, a agitação, que o levou a suspender esta lei provincial. Em tal caso S. Ex. terá de repetir seu procedimento logo que igual agitação se manifeste em outras provincias em que o mesmo imposto existe. Ora, deverá o nobre presidente do conselho esperar que haja agitação para ceder diante della, para proceder da mesma fórma por que procedeu em relação á Pernambuco? Não.

Assim animados, os interessados na suspensão da lei, que os contraria, promoverão agitação semelhante á que motivou em Pernambuco o acto que desejam conseguir.

Julgo, por isso, dever aconselhar ao nobre presidente do conselho que generalise a medida parcial que tomou, antes que seja coagido pela mesma fórma por que diz tel-o sido em presença das circumstancias ultimas em que estava a provincia de Pernambuco.

O principio da autoridade lucrará com esse procedimento.

Apreciando as circumstancias em que nos ultimos dias achou-se a cidade do Recife, creio que o nobre presidente do conselho exagerou o receio de perturbação da ordem publica.

O meio a que os negociantes declararam que haviam de recorrer, de fecharem as portas e não realizarem despachos – era o uso de um direito. O governo é que não tem nada que ver com os negociantes que fecham seus estabelecimentos de negocio ou que não querem fazer despachos das mercadorias que lhes vêm do estrangeiro: é um acto inoffensivo a que o governo não podia deixar de ser absolutamente estranho.

Si os negociantes se lembrassem de empregar os mesmos meios para annullarem outras disposições, o nobre presidente do conselho devia de acudir em seu auxilio e realizar os seus jos? Tomaria a si a evangelica missão de os convencer de que não deviam proceder de tal modo, tão contrario a seus verdadeiros e legitimos interesses? Não de certo...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Elles teriam as casas fechadas por pouco tempo.

**O SR. CORREIA:** – Elles haviam de reconhecer que o uso do seu direito lhes era mais funesto que vantajoso, si o governo não quizesse encarar o facto pelo modo por que o encarou,

julgando que isso punha em risco a tranquillidade publica na cidade do Recife.

O nobre presidente do conselho talvez em breve receba telegramma da provincia da Bahia, dizendo que os negociantes da cidade de S. Salvador, concordando com o governo em que são inconstitucionaes os impostos de importação que alli se cobram, resolveram fechar suas portas e não fazer mais despacho, esperando prompta solução da parte do governo.: E o nobre ministro terá de mandar suspender a lei provincial da Bahia, que foi S. Ex. mesmo quem sancionou, para que os negociantes não tenham suas portas fechadas e vão logo fazer despachos na repartição fiscal!

E' essa a lei de orçamento que está vigorando na Bahia com impostos iguaes aos de Pernambuco. O presidente, que não quiz sancionar a que a assembléa provincial votou em sua ultima reunião, por causa destes impostos, mandou que subsistisse a anterior, por força da qual são elles arrecadados!

De que serviu, pois, a não sancção?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas elle não podia fazer outra cousa.

**O SR. CORREIA:** – A observação do nobre senador é até certo ponto procedente. O presidente manifestou seu juizo sobre os impostos no momento em que o podia fazer, quando a lei subiu á sua sancção. Mas a observação não aproveita ao presidente da Bahia, porque S. Ex., quando deixou de sancionar a resolução prorogativa do orçamento anterior, não invocou a razão de contemplar esse orçamento impostos inconstitucionaes, contra os quaes protestou depois.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Como lhe cumpria.

**O SR. CORREIA:** – Si tivesse negado a sancção, allegando que a lei prorogada continha impostos inconstitucionaes, a assembléa podia resolver na fórmula do acto adicional sobre essas razões do presidente; mas não sancionar uma resolução prorogativa do orçamento sómente porque vem privar a presidencia do direito, que não sei donde deriva, de mandar executar a lei anterior, isso enfranquece o argumento que o nobre senador por Minas Geraes invoca em seu aparte, e que em verdade, si não se desse a circumstancia que apontei, seria muito em favor do presidente da Bahia.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Si serve o argumento em favor do actual presidente de Pernambuco, não serve do mesmo modo, nem ao actual presidente da Bahia, nem ao nobre senador pelo Piauí, presidente do conselho, que não julgou dever negar sancção á lei anterior apesar de conter impostos de importação.

Esta observação força-me a dirigir uma pergunta ao nobre presidente do conselho. S. Ex. mandou simplesmente suspender a ultima lei do orçamento da provincia de Pernambuco ou odas as anteriores que contêm o imposto de que se trata?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Mandei suspender a cobrança do imposto.

**O SR. CORREIA:** – Isto é, mandou suspender todas as leis que matem o imposto.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Estas estavam executadas já.

**O SR. CORREIA:** – Mas, em consequencia da ordem do presidente do conselho, ficou a provincia de Pernambuco sem lei de orçamento? Ficou com uma lei mutilada?

Ora o nobre presidente do conselho, si determinou que se cumprisse a lei do orçamento, menos na parte de referente aos impostos de importação, tomou ainda maior arbitrio porque S. Ex. sabe que nem o presidente da provincia póde deixar de sancionar uma parte da lei.

As difficuldades nesta questão de leis de orçamento provincial provém justamente de que os presidentes têm de dar ou negar sancção a toda a lei.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Outra questão constitucional.

**O SR. CORREIA:** – E' outra questão importante. Qual foi o poder que o governo se arrogou com o acto que o nobre presidente do conselho praticou, com relação ao orçamento provincial de Pernambuco? O de mandar cumprir uma lei provincial em parte.

Ora, este direito confere-o o acto adicional a algum poder?

O presidente de provincia póde fazer com que uma lei seja suspensa, mas pelos meios estabelecidos no acto adicional, e a lei toda.

O governo geral não tem em nenhum caso a facultade de suspender parcialmente leis provinciaes.

Veja o senado como um acto praticado contra a lei ennovella tudo o difficulta a posição do governo!

Dentro dos principios da legalidade, que o nobre presidente do conselho sustenta, mas que desta vez deixou perigar, S. Ex. ora inexpugnável: apartou-se d'elle e está sentindo na discussão os effeitos perniciosos de seu acto. E Deus queira que não tenha igualmente de sentir nos factos publicos!

As provincias em que se cobram, em virtude de leis provinciaes, impostos de importação para o consumo, e que estavam tranquillias, não se conservarão mais assim depois da decisão do nobre presidente do conselho para Pernambuco. Ellas hão de dizer:

«Porque havemos nós de estar pagando impostos que o governo não quer que se arrecadem em Pernambuco?»

E o nobre presidente do conselho, logo que os negociantes se resolvam a fechar as portas dos seus estabelecimentos e deixar de fazer despachos nas repartições, irá mandado tes legrammas aos presidentes para que essas leis contrarias ao art. 12 do acto adicional não se cumpram! E os animos hão de serenar promptamente!...

A serenidade que provirá desses actos o nobre presidente do conselho a invocará em seu favor, como tem invocado em relação ao

acto que mandou suspender a lei do orçamento de Pernambuco.

Mas, agitação, si póde servir para que se suspenda uma lei provincial, porque não servirá para mandar executal-a, quando nova agitação apparecer em sentido contrario á primeira?

E' máu procedimento do governo o decidir diante da violencia, diante da agitação; toda á prudencia deve ter para não provocar justas manifestações aggressivas da população; mas tomar a agitação e a desordem como movel para praticar actos contrarios ao principio da legalidade, isto não é de bom conselho.

O presidente do gabinete 28 de Março recebeu do Rio Grande do Sul telegrammas, como os que foram dirigidos de Pernambuco ao nobre presidente do conselho; e tratava-se da suspensão de um decreto do poder executivo, cassando certas faculdades anteriormente concedidas á mesa de rendas de Pelotas.

Houve tambem agitação no commercio.

E o que fez o nobre senador pela Bahia, presidente do gabinete 28 de Março? Julgou a provincia do Rio Grande em circumstancias excepçoes? Mandou suspender o seu acto? Não; o decreto executou-se e está sendo cumprido.

Muito se fortaleceu o nobre presidente do conselho com a opinião do presidente do senado, o illustre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe. Vou ler as palavras do nobre Barão na sessão de 1 de Outubro de 1880, acerca dos impostos que a assembléa provincial da Bahia tratava de crear sobre generos importados. Disse S. Ex. (*lê*):

«Pergunto, o governo não tem autoridade para mandar suspender essa lei por inconstitucional? Ha exemplos disto. Eu supponho que este é o unico remedio para essas e outras usurpações das assembléas provinciaes.»

O nobre Barão de Cotegipe não affirmou, pois, que o governo tivesse a attribuição de suspender as leis provinciaes; formulou a pergunta, notou que havia precedentes, e disse que julgava ser esse o remedio para as usurpações das assembléas provinciaes. Tudo sujeitou, porém, á solução que se dêsse á pergunta: «Tem o governo competencia?»

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, então presidente do conselho e ministro da fazenda, o que respondeu? Eis suas palavras (*lê*):

«Ha muito que julgo irregular o facto de organizarem as assembléas provinciaes tarifas, imporem direitos de importação; compete, porém, ao poder legislativo resolver estas questões. Não importa isto dizer que o governo não as estude»

E o facto é que o presidente do conselho do ministerio 28 de Março não mandou suspender a lei provincial contra a qual reclamou o Sr. Barão de Cotegipe.

O principio sustentado pelo nobre presidente do gabinete 28 de Março é o verdadeiro. Vejo que dous antecessores do nobre presidente do conselho são accórdes neste ponto, o S. Ex.

deve reconhecer que isso não deixa de enfraquecer a sua posição.

Sou um defensor impotente do principio da legalidade; por isso tomo a liberdade de perguntar ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, tambem ministro da fazenda na presente situação liberal, cuja opinião me falta conhecer, si S. Ex. não julga que o Sr. Saraiva tem nesta materia opinião mais constitucional do que o actual Sr. presidente do conselho?

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Quanto á illegalidade do acto estou de accôrdo com V. Ex. Hei de fallar tambem.

**O SR. CORREIA:** – Já se vê, pois, que nesta situação liberal é, ao que parece, o nobre presidente do conselho o unico ministro da fazenda que não só mandou suspender uma lei provincial, como entende poder sustentar no parlamento que esse acto não é offensivo do principio da legalidade.

Ao menos, só falta conhecer a opinião de mais um ministro da fazenda nesta situação, o Sr. Affonso Celso. S. Ex. se manifestará se o julgar conveniente. Mas todas as opiniões conhecidas dos ministros da fazenda da situação actual são no sentido da que tenho sustentado.

Somos ambos, o nobre presidente do conselho e eu, propagnadores do principio da legalidade, mas achamo-nos em desaccôrdo neste ponto: S. Ex. pretende que a legalidade favorece seu acto e eu o nego absolutamente.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O que eu disse foi que apreciei as circumstancias e pratiquei um acto excepcional, assumindo toda a responsabilidade do acto.

**O SR. CORREIA:** – Si o principio da legalidade favorece ao nobre presidente do conselho, não ha necessidade de explicar seu procedimento como aconselhado por circumstancias especiaes e extraordinarias; basta invocar a disposição que legitima o seu acto. Si não a encontra, não póde deixar de reconhecer que tomou um arbitrio que a lei não confere; não póde deixar de reconhecer que, tomando esse arbitrio, outro caminho não tem senão vir submissamente pedir ao poder legislativo que o isente da culpa em que por tal acto ficou incurso.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 21.

*1ª parte (até 1 1/2 hora da tarde)*

3ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da marinha no exercicio de **1882 – 1883**.

*2ª parte (a 1 1/2 hora ou antes)*

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno,

alterando algumas disposições da lei n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881.

2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 151, de 1880, autorizando o governo a **mandar** rever as contas de Urias Antonio da Silva provenientes de adiantamento feito pela fazenda nacional.

Levantou-se **assão** ás 3 horas da tarde.

## 60 SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

*Sumario. – Expediente. – Parecer em requerimento. Approvação. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Emenda de Sr. Junqueira. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha) e Henrique d' Avila. Discurso e emenda do Sr. João Alfredo. Discurso do Sr. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha). Votação. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discursos dos Srs. Nunes Gonçalves e Silveira Martins. Emenda do Sr. Nunes Gonçalves.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Henrique d'Avila, Barros Barreto, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Correia, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Diniz, Leão Velloso, Teixeira Junior, Luiz Felipe, Antão, Fausto de Aguiar, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Saraiva, Jaguaribe, Dantas, Barão de Souza Queiroz, Visconde de Abaeté, Junqueira e Visconde de Bom Ritiro.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchóa Cavalcanti, Barão de Maroim, Franco de Sá, Silveira Lobo, Carrão, Godoy, Cunha Figueiredo, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Jaguaray, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.:

Lafayette, Affonso Celso, Silveira da Motta, Octaviano, de Lamare, Fernandes de Cunha, Silveira Martins, Sinimbú, Diogo Velho, Conde de Beapendy e José Bonifacio.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministro da justiça, de 16 do corrente mez, devolvendo sancionado o autographo da resolução da assembléa geral relativa á concessão de licença ao ministerio do supremo tribunal de justiça, conselheiro João de Almei-

da Couto. – Ao archivo, communicando-se a outra camara.

Do presidente da provincia das Alagóas, de 14 do mesmo mez, remetendo um exemplar do relatorio com que o ex-1º vice presidente, o Exm. Sr. Dr. Candido Augusto Pereira Franco, passou-lhe a administração daquella provincia. – Ao archivo.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

### PARECER

As commissões reunidas de marinha e guerra, e de legislação, tendo conferenciado ácerca dos assumptos sobre os quaes foram incumbidas pelo senado de apresentar parecer, reconhecem que a nova situação creada pelo projecto para o estado-maior de 2ª classe é a mais razoavel em ordem a extinguir-se gradualmente esse corpo, e sem offensa a direitos adquiridos.

Esse projecto veiu da camara dos deputados em 1879.

Foi apresentado na fôrma de additivo á lei de fixação de forças de terra, juntamente com outros.

Separados na camara dos deputados, formaram projecto separado.

O senado rejeitou alguns, julgou prejudicados outros, e approvou sómente em 2ª discussão o additivo que fôrma o projecto sobre o estado-maior de 2ª classe.

Na discussão havida no senado foram apresentados os seguintes additivos:

«Artigo. Fica elevado o quadro dos pharmaceuticos do exercito com mais 10 alferes.»

«Artigo. Fica o governo autorizado a rever o regulamento da escola geral de tiro, do Campo Grande, approved pelo decreto n. 5.276 de 10 de Maio de 1873. – *Junqueira.*»

«Artigo. A promoção para os corpos de engenheiros e estado maior de 1ª classe se dará concorrentemente com os 2ºs e 1ºs tenentes de artilharia, aos alferes e tenentes de infantaria e cavallaria, que possuirem as necessarias habilitações scientificas. – *Junqueira.*»

«Para as vagas de capitão que se verificarem no corpo de engenheiros concorrerão os capitães de estado maior de 1ª classe, de artilharia que tiverem o curso de engenharia e houverem obtido as melhores notas de approvações.»

«Para as vantagens que se verificarem **de** capitão **de** estado maior de 1ª classe concorrerão, além dos tenentes desde corpo, os capitães de artilharia, de cavallaria e de infantaria que tiverem o curso do estado maior de 1ª classe, sendo preferidos os que houverem obtido as melhores notas de approvações.»

«Para as vantagens de tenentes do estado maior de 1ª classe concorrerão os 2ºs tenentes de artilharia, de cavallaria e de infantaria que tiverem o curso de **estado** maior de 1ª classe, preferindo-se os que tiverem obtido as melhores notas. – *Visconde de Paranaguá.*»

«Continuar-se-á a computar para todos os effectos, inclusive o da promoção, a antiguidade, que em virtude da excepção consa-

grada no art. 9 da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850, 20 do regulamento promulgado pelo decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, e 4º da lei n. 1471 de 25 de Setembro de 1867, é contado aos officiaes de engenheiros empregados nos serviços de sua profissão fóra do ministerio da guerra com licença ou permissão deste ministerio; e bem assim aos officiaes dos outros corpos, comprehendidos na referida excepção. — *Sinimbú.*»

«Não se attende no intersticio exigido para a promoção o tempo de serviço que prestam os officiaes do exercito em commissões alheias do ministerio da guerra, ainda que para isso tenham obtido a necessaria permissão. Leva-se-lhes, porém, em conta o referido tempo nos termos da lei n. 585 de 6 de Setembro de 1850 para a sua antiguidade.»

§ Único. Não se comprehendem na primeira parte desta disposição os officiaes do exercito que serviram antes da imperial resolução de consulta de 24 de Dezembro de 1881, relativamente ao tempo de serviço que prestaram em repartição extranha ao ministerio da guerra; bem como aquelles que servirem no corpo militar de policia da côrte e no corpo de bombeiros. — *Visconde de Paranaguá.*

Os additivos que se referem á revisão do regulamento da escola geral, **de** tiro e a elevação do quadro dos pharmaceuticos do exercito com mais dez alferes, estão no caso de entrar immediatamente em discussão e ser approvados, porque no debate havido não se levantaram objecções e são justificados, o primeiro pela necessidade reclamada nos ultimos relatorios da repartição dos negocios da guerra, de fazer-se algumas alterações no regulamento, como a experiencia o tem demonstrado, e como requisitou o digno commandante daquella escola; o segundo pelo facto de reconhecer-se que o numero dos pharmaceuticos é insufficiente para o serviço, e ter a assembléa geral, no orçamento passado, consignado fundos para pagamento desse accrescimento no quadro, e estarem presentemente contratados dez pharmaceuticos paizanos, que não pódem convir por não ficarem sujeitos ás regras da disciplina militar.

A respeito, porém, dos outros additivos, que versam sobre o modo de contar-se a antiguidade e o intersticio para as promoções dos officiaes de exercito, que estiverem em commissões de outros ministerios, e acerca da promoção para os corpos de engenheiros e do estado-maior de 1ª classe pensam as commissões que, para dar um voto fundado ácerca desses importantes assumptos, precisam de obter do governo alguns esclarecimentos sobre factos que podem ter influencia nas deliberações a aconselhar-se.

Assim, opinam que o projecto e os additivos referidos em primeiro lugar, entrem na ordem dos trabalhos desde já, e que fiquem os outros para ulterior exame e parecer, depois de recebidas as informações constantes dos seguintes pedidos:

Requeremos que o governo, por intermedio do ministerio da guerra informe si, antes de firmada a doutrina de que trata a imperial resolução de 24 de Dezembro de 1881, tomada

sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho de estado, fizeram-se promoções no corpo de engenheiros, de accôrdo com essa doutrina; e, no caso affirmativo, qual a data da primeira dellas.

Requeremos outrosim que o governo, por intermedio do mesmo ministerio, informe: qual o numero dos capitães de estado-maior de 1ª classe, de artilharia, de cavallaria e de infantaria, actualmente habilitados com approvação plenas em todas as cadeiras do curso de engenharia militar;

Qual o numero dos capitães daquellas tres armas, habilitados para a inclusão no estado-maior de 1ª classe com approvações plenas em todo curso;

Qual o numero dos tenentes de cavallaria e infantaria actualmente habilitados com approvações plenas em todas as cadeiras dos cursos de engenheiros e do estado-maior de 1ª classe;

Qual o numero dos tenentes do estado-maior de 1ª classe, e 1ºs tenentes de artilharia, habilitados actualmente para a promoção ao posto de capitão de engenheiros;

Qual a média annual das vagas de capitães de engenheiros, do estado-maior de 1ª classe e de tenentes deste corpo;

Qual a média dos alumnos que se matriculam no 1º anno do curso superior das escolas militares, e dos que chegam ao ultimo;

Sala das commissões do senado em 16 de Agosto de 1882. — *João José de Oliveira Junqueira.* — *Mutiriba.* — *J. J. Fernandes da Cunha.* — *Barão da Laguna.* — *Lafayette Rodrigues Pereira.* — *Visconde de Jaguary.*

Foram postos em discussão e sem debate approvados os requerimentos constantes do parecer das commissões.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Proseguiu a 3ª discussão do orçamento da marinha no exercicio de 1882 – 1883.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a emenda do Sr. Junqueira, que ficou sobre a mesa na sessão de 18 do corrente mez.

O Sr. 1º Secretario deu conta de um officio do ministerio do imperio, de hoje, communicando que Sua Magestade o Imperador se diguará receber amanhã 22, ás 2 horas da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado, que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor a resposta á falla do throno. —Inteirado.

Continuou a discussão interrompida.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (presidente da marinha):** — Sr. presidente, o illustre senador pela Bahia, que fallou em ultimo logar sobre os negocios da marinha, pronunciou-se segunda vez contra a emenda offerecida pelo honrado relator da commissão de orçamento, que autoriza o governo a reorganizar e reconstituir as companhias de apren-



dizes marinheiros. A opposição de S. Ex. foi accentuada, principalmente na parte, em que mantém para o governo a faculdade de reduzir o numero de companhias, si assim o julgar conveniente.

Pela maneira, por que se manifestou o nobre senador, parece estar convencido de que o programma adoptado para esta reorganização é a reducção das companhias existente. Mas não é assim, nem este é o pensamento da emenda, e nem tal idéa está no intuito do governo. O fim principal da emenda é collocar as companhias em melhores condições, de maneira que possam offerer as vantagens, que dellas devemos e precisamos auferir.

A reducção será apenas adoptada como um recurso, si o governo entender necessario ou indispensavel. O pensamento é promover e augmentar a frequencia de aprendizes nas companhias, que existem, e, si conseguir que o numero de menores se eleve em porporção e serem conservadas todas as companhias, compensando as despezas que com ellas fazem, neste sentido será a reorganização. Mas, si porventura, não obstante os esforços, que se empregarem, e garanto que não os pouparei, não chegarmos ao resultado desejado, reconhece o senador, e creio que não o póde contestar o illustre senador, que não vale a pena continuarem as despezas do custeio, do pessoal, da educação, do ensino para o numero de seis, dez ou quinze aprendizes, como actualmente existem em diversas companhias.

Nestas condições, as companhias nem compensam as despezas feitas pelos cofres publicos, nem fornecem para o serviço o pessoal necessario e proveitoso.

Reconheço com o illustre senador que, na realidade, as companhias de aprendizes marinheiros representam um papel importante na organização do pessoal da armada brasileira, como diz S. Ex. Ellas foram no passado a salvação da armada e hão de sel-o tambem no futuro.

Mas é necessario não confundir-se a apparencia com a realidade; não devemos sacrificar o principio á triste verdade dos factos. A verdade é que, no caso em que ellas se acham actualmente, não pódem prestar esse serviço; no estado decadente do seu pessoal não hão de ellas salvar a armada. Si fôr possivel conservar-se a totalidade das companhias, reorganizando-as, dando-lhes uma frequencia regular, o numero sufficiente de aprendizes, tanto melhor.

Mas, si não fôr isto possivel, a despeito dos sacrificios e esforços, que empregar o governo, parece que deve ficar livre a faculdade de supprimir as que não estiverem em condições de prosperidade, porque a vantagem não está no grande numero de companhias, mas na organização ainda que de poucas, que possam ser mantidas com sufficiente numero de aprendizes, instruidos e disciplinados, para que possam ser no futuro verdadeiros viveiros da nossa marinha.

Na Inglaterra, por exemplo, não existe um grande numero de companhias de aprendizes; ha, apenas uma meia duzia, mas cada uma del-

las tem uma frequencia de centenas de menores e em algumas sóbe o numero até 900. Alli se attende mais á instrucção desses menores de que á sua collocação. No Brazil, porém, tem sido o contrario; consulta-se antes a boa collocação e descursa-se do ensino disciplinar. Nós temos companhias aquarteladas em casas de luxo, em chacaras, em palacetes alugados por alto preço, que se transformam em quarteis, de modo que, quando é preciso entregal-os a seus donos, torna-se necessario que o Estado os restitua como os recebeu, e, portanto, que faça grandes despezas.

Accresce que não temos navios apropriados á instrucção naval, sendo aliás isso indispensavel, para que desde pequenos os aprendizes comecem a familiarisar-se com a navegação e as manobras de bordo; precisamos de navios escolos, com armamento, artilhados com pequenos canhões, de facil manejo para exercicio de infantaria, para que se adextrem em summa, o jogo de todas as armas e, principalmente se habituem ás fainas e disciplina dos navios de guerra: nada disso temos absolutamente. Não bastam que aprendam a ler e escrever, isto mesmo mal, como succede actualmente...

**O SR. DE LAMARE:** – Isso é verdade.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Entretanto o illustre senador, que tanto se oppõe á reducção das companhias, não reflecte em uma difficuldade que póde surgir, pela maneira por que está concebida a emenda, isto é, o governo póde reorganizar as companhias, mas não exceder a verba destinada ao respectivo serviço; conservar todas as companhias, collocal-as em bom pé, dar-lhes o commando e o pessoal necessario para a disciplina e educação dos menores, será talvez impossivel fazel-o dentro do orçamento sem a suppressão das que não garantem boas esperanças de futuro; dahi só póde resultar desproveito para as que se acham em circumstancias de com adequada reorganização offerer vantagens ao serviço publico.

Autorizar reformas, não dando os meios, que se tornam necessarios, é querer impossibilitar o governo de realizal-as como desejaria ou obrigar-o a realizal-as de uma maneira imperfeita e incompleta.

É natural que com as providencias, que pretendo adoptar, por intermedio dos presidentes, juizes de orphãos e influencias nas provincias, consiga elevar o numero de aprendizes, talvez, na maior parte ou mesmo em todas as companhias...

**O SR. DE LAMARE:** – Conseguirá certamente.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – ...porque, desde que as provincias se convencerem de que o governo está disposto a supprimir aquellas companhias, que não estiverem em condições de ser conservadas, por falta de frequencia, naturalmente interessadas para que persistam as companhias alli collocadas, é provavel que pelo concurso das pessoas importantes e autoridades das localidades, concorram em auxilio do governo, para

augmentar-se o numero dos menores, e será isto de grande vantagem, e é só o que o governo deseja.

Como sabe o senado, o principal motivo de decadencia das companhias, deixando de parte o estado actual de sua pessima organização, é sobretudo a repugnancia que existe na nossa população para entregar seus filhos á armada. Os pais, tutores, protectores de menores e de orphãos preferem conserval-os sem educação nem occupação a entregal-os a companhias de aprendizes, até certo ponto com razão, pelo estado, de decadencia, em que ellas se acham.

Os juizes de orphãos tambem têm preferido até agora dar os menores antes á soldada ou empregal-os como criados a envia-los para as companhias de aprendizes marinheiros.

Mas o governo, como já disse, procurará vêr si consegue das autoridades a aquisição de meninos para por esse meio obter o pessoal da armada.

A questão principal hoje não é ter grande numero de companhias, nem subdividir essas companhias, mas ter o numero necessario, que permita fornecer á armada o pessoal de que precisa.

O governo considerará serviço relevante o prestado com a aquisição de menores para as companhias de aprendizes marinheiros, nos termos da lei. Mas o que é preciso é organizal-as e melhora-l-as, fazel-as sahir do estado, em que se acham.

Como o senado sabe, a grande questão a este respeito é a do commando, é a de bons commandantes, que saibam educar e preparar os meninos (*apoiados*); um bom commandante é uma especialidade; no qual estão entregues aos capitães de portos, o que, por todos os motivos, é inconveniente, e essa é a primeira reforma: dar-lhes commandantes, que tenham as aptidões necessarias para a instrucção e educação dos menores, e aquelles, que prestarem este serviço, serão considerados pelo governo como prestando serviços relevantes, para os fins legaes e legitimos, porquanto, nas circumstancias, em que nos achamos, não póde haver serviço mais importante do que o de colocar em condições favoraveis essas companhias, que devem fornecer o pessoal para a armada. (*Apoiados*.)

O illustrado senador lastimou que o governo tivesse autorização para contratar marinhagem, porque essa marinhagem, prevê S. Ex., sendo mercenaria, ha de ser contratada entre estrangeiros.

Aceitei a autorização, mas tenho a esperanza de que não terei necessidade de contratar estrangeiros; espero limitar-me a contratar nacionaes.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Deus o permita.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Como o nobre senador, eu entendo que o marinheiro estrangeiro não é o mais proprio para praticar actos de patriotismo e dedicação em defesa da integridade e da independencia de um paiz que não é o seu; não se póde esperar delle as acções de valor, que se inspiram no amor da patria, qualidades, vir-

tudes, que não se encontram em marinhagem mercenaria. (*Apoiados*.)

Por consequencia, nutro a esperanza de que, usando da autorização contida na emenda approvada no senado, os marinheiros contratados serão brasileiros, porque só entre brasileiros é que se encontram heróes como Marcilio Dias e outros, que se immortalisaram na guerra do Paraguay.

Feitas estas observações, direi algumas palavras a respeito da compra de torpedos.

Fui interrogado a este respeito pelo nobre senador pelo Paraná e com muita instancia pelo nobre senador pela Bahia. S. Ex. disse que o governo havia resolvido a compra de torpedos, mas que não sabia si havia dado preferencia ao novo torpedo inventado, e o nobre senador pela Bahia insistiu, instou, para que eu dissesse qual a opinião do governo a respeito da preferencia entre o torpedo Whithead e o torpedo Lay.

É certo que ultimamente têm procurado disputar a preferencia essas duas armas de guerra; mas as experiencias feitas não autorizam a preferencia que pretende o torpedo Lay; pelo contrario são favoraveis ao torpedo Whithead...

**O SR. DE LAMARE:** – Apoiado.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – ...notando-se a respeito do torpedo Lay um grande defeito, e é que elle é impellido pelo acido carbonico liquido, que é de difficil aquisição e preparo, ao passo que o torpedo Whithead é impellido pelo ar comprimido, que em toda a parte existe; a machina decompressão é de facil aquisição e prompto preparo, e quanto á velocidade a do torpedo Lay não é maior, é antes menor.

**O SR. DE LAMARE:** – Muito menor.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E em todo caso actualmente vantagens são pelo Whitehead. Ultimamente tambem disputa preferencia um outro torpedo de bronze, invenção de um constructor de Berlim; e disputa-a porque o bronze não se oxyda, não se enferruja tão facilmente e é mais conservação e maior duração.

Mas tudo isso ainda é problematico e duvidoso; não está dita a ultima palavra. Por ora a preferencia tem sido geralmente dada ao torpedo Whitehead. Não é possivel adiar e esperar por tempo indeterminado; a nação que a respeito esperasse a ultima palavra para comprar, ficaria desarmada eternamente, porquanto todos os dias surgem novos inventos. Não ha outro recurso senão aceitar o armamento, como se acha, e no fim de certos annos fazer aquisição de outros, que tiverem sido melhorados.

E é o que fazem todos os povos da Europa. O que se dá a respeito dos torpedos dá-se a respeito da preferencia entre a metralhadora Nordenfeldt e o canhão-revolver Hotchkiss. A França prefere a Nordenfeldt, e a Inglaterra usa de ambos; porem a maioria prefere a Nordenfeldt, a qual tem sobre o canhão-revolver Hotchkiss algumas vantagens.

O canhão Hotchkiss tem o seus canos collocados sobre um eixo, de maneira que, inuti-

lisando-se um eixo ficam os outros canos inutilizados, ao passo que a Nordenfeldt tem os canos independentes uns dos outros, de modos que, quando um se inutiliza, dos outros continuam a funcionar. No canhão-revolver o cartucho entra pela mesma abertura, porque, si um cartucho chegar a enjambrar, cessa o tiro dos outros canos, inconveniente que não se dá na metralhadora.

Fallou finalmente o nobre senador da praticagem da barra do Rio Grande do Sul, dizendo que não era sufficiente a quantia votada para melhora-la.

Com effeito, sou o primeiro a reconhecer que a quantia de 10:000\$ é insignificante para os melhoramentos de que precisa a barra do Rio Grande do Sul. Este serviço está a cargo do ministerio da agricultura, em cujo orçamento será votada a quantia necessaria.

Estes 10:000\$ são destinados para augmento de vencimentos e accomodações para praticos.

Mas o ministerio da marinha não **se** tem descuidado de attender, no que póde, áquella barra; mandou-se construir uma lancha a vapor que está quasi prompta, acha-se tambem em construcção um rebocador e tem-se promovido outros melhoramentos importantes, e tanto quanto permittirem as forças do orçamento, o governo está disposto a realizar ainda outros.

São estas as considerações, que se me offerecem para fazer; acredito ter tomado em consideração as principaes observações feitas pelo illustrado senador.

**O SR. DE LAMARE:** – Muito bem.

O Sr. Henrique d'Avila vem á tribuna movido principalmente pelo **desio** de obter mais esclarecimentos sobre a questão de que se trata. Acabou de ouvir o nobre ministro e pede-lhe permissão para discordar do procedimento que tem tido em relação ao importantissimo assumpto da compra de torpedos.

É' urgente conseguir o segredo desses torpedos e armar o paiz com arma tão formidavel, mas parece que melhor andaria o nobre ministro si não effectuasse a compra aqui na córte, confiando-a antes a alguém na Europa, pois que, tendo quasi todos os inventores agentes nesta córte, por isso mesmo que todos os dias se modificam, alteram e aperfeiçoam taes machinas, é que se não póde aqui resolver, ignorando-se qual a ultima palavra da sciencia a tal respeito.

Disse o nobre ministro que o torpedo **Whitehead** é reconhecido como o melhor. Não está o orador longe disso, mas tem suas duvidas por que ultimamente um americano aperfeiçoou aquelle torpedo, dando-lhe qualidades muito superiores. É' verdade que esse aperfeiçoamento não está ainda bem reconhecido, depende de experiencias que se vão fazer na Hollanda.

Sobre este ponto enuncia o orador mais algumas considerações, tendentes a demonstrar que é preferivel, por **qualquer** lado que se encare, que seja a compra de torpedos realizada na Europa, pelo que pede o nobre ministro que, si não tomou compromisso algum com os di-

versos agentes que existem nesta córte, faça a sua encomenda para a Europa, onde estão distinctos officiaes brasileiros, que pódem ser incumbidos desta tarefa, como por exemplo o Sr. Costa Azevedo.

Tambem ha de permittir o nobre ministro que não concorde o orador com S. Ex. a respeito da autorização que pediu para diminuir as companhias de aprendizes.

Está neste ponto de perfeito accódo com o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, entendendo que ao governo não deve ser concedida tal autorização, porque, em caso algum, deve o governo diminuir uma só dessas companhias.

A difficuldade unica que encontra para que sejam ellas collocadas no devido pé, é não poder o governo dispor de pessoal **idoneo** para sua administração e augmentar o preciso ensino.

Quanto ao pessoal das companhias, o numero de aprendizes, quando o governo resolver fazer um verdadeiro esforço, conseguirá o numero que quizer.

O que tem observado é que o governo limita-se de tempos a tempos a recommendar a remessa de menores, mas nas localidades não tem um encarregado para receber esses menores, nem confere autorização para as despesas com elles necessarias até ao ponto a que são destinados, de modo que as alludidas recommendações são, por assim dizer, em pura perda, dão trazem resultado pratico algum. Si taes difficuldades não são tão sensiveis ou antes não occorrem nos portos maritimos, accentuam-se em todos os outros pontos das provincias, e é o que cumpre remover.

Desde que o governo está no patriotico intuito de olhar com interesse para essas companhias, viveiros de bons marinheiros, está o orador certo de que muito fará augmentando e desenvolvendo a instrucção, elevando o nivel intellectual dos menores.

Observa que hoje não carecemos de marinheiros que só saibam ler e escrever, mas que reúnem as qualidades de marinheiros e de machinistas, porque a bordo dos nossos navios de guerra, actualmente, elles têm de entender de machinas.

Applauda de coração a uniformidade de vistas que observa entre o governo e o senado em referencia ao grande commettimento de elevar o nosso poder **militar** ao grau de efficacia compativel, não só com as necessidades da guerra moderna, como com a situação das nações vizinhas.

Julga que entre nós a arte militar está decadente. Não é raro encontrar-se um official que, terminado o seu serviço, não se apresse em **libertar-o** da farda, como de uma cousa ridicula, constringedora e até certo ponto como uma especie de concessão tacita, feita ao publico civil, que é hostil á farda.

Em nosso paiz, em todo o imperio, sem excepção da provincia do orador, mesmo actualmente, nota-se **repugnancia** invencivel entre os cidadãos para incorporarem-se ás fileiras do exercito ou entrarem nos quadros da armada. Todo o cidadão que póde libertar-se do serviço o faz, ainda mesmo com os maiores sacrificios.

Já se foram os bellos tempos em que formavam-se os regimentos com os moços mais intelligentes, filhos das melhores familias; já se foram os tempos em que uma grande parte da mais brilhante mocidade nossa corria para a escola de marinha, honrando-se com a farda da armada brasileira, como um titulo nobiliario.

Resta-nos, é verdade, desses bellos temos a lembrança, representada nos distinctos officiaes de marinha que possuímos, numero já muito diminuido pela morte e pelas baixas do serviço, e ainda enfraquecido por uma enfermidade que considera mais grave que tudo — o abatimento, o desanimo que se nota nas fileiras do exercito e da marinha.

E', pois, de absoluta necessidade reorganizar o nosso poder militar, mas pensa o orador que nessa reorganização se deve ter mais cuidado na parte referente ao pessoal da marinha. Póde o material fluctuante ser completo, poderosissimo; mas, si os navios não tiverem equipagens, com que sejam devidamente guarnecidos, a marinha ficará impotente.

Julga que a autorização que tem o governo para contratar marinheiros póde apenas ser considerada como providencia passageira; não dá remedio aos nossos males, que restão em outro ponto.

Continúa a pensar que se dever abrir debate largo sobre esta questão.

Tem ouvido elogiar as reservas do parlamento argentino discutindo a questão de limites.

Não tem proposito de se oppor a esses elogios, póde mesmo concordar com elles; mas a nossa posição é muito diversa da daquella republica nessa questão.

Nós temos posse immemorial sobre aquelles terrenos, firmamo-nos em titulos aceitos pelos principios do direito, recebidos em todo o mundo.

Podemos por consequencia fallar á luz do dia, jogar com as cartas sobre a mesa, sem receio de commetter alguma inconveniencia.

O mesmo não acontece com a republica argentina, que terá necessidade de guardar reservas, porque, não sendo o seu direito tão claro, não quererá mostrar qual a sua verdadeira posição.

Já teve o orador occasião de dizer uma vez e repete: — na republica argentina conhece-o melhor o nosso estado militar do que entre nós mesmos.

Possuem os argentinos nossas *revistas* e as discutem nas suas, sabendo o senado que nas revistas militares brasileiras a nossa situação em referencia ao exercito e á marinha é traçada com a maior minuciosidade e exactidão.

Têm os nossos relatorios, consultam esses documentos, têm dados officiaes, e, o que é mais, têm agentes muito sollicitos em colher todas as necessarias informações.

E nem só agentes officiaes. Não se acha entre nós o primeiro estadista daquella paiz, o Dr. Avellaneda? Não tem elle aqui sido recebido com braços abertos? Não se lhe tem franqueado todos os meios de esclarecimentos?

Era esse sem duvida o nosso dever; não podiamos tratar de outro modo um homem de tanto merecimento.

Consta tambem ao orador que um distincto official da marinha argentina, o que commandou o *Almirante Brovon*, se acha entre nós, tendo estudado o nosso paiz pelo lado maritimo.

Não leva á mal esse procedimento, antes o elogia. Em tempo de paz devem ser estudados os paizes vizinhos, devem ser procurados todos os esclarecimentos necessarios para na emergencia de uma guerra saber-se como se tenha de haver no paiz com que se tenha de lutar.

O que lamenta o orador é que assim se não faça entre nós. Nossos homens de estado, é força confessa-o, quando têm necessidade de repouso, demandam a Europa; embora na parte mais ao sul da região que habitamos encontraríamos elles clima tão ameno, tão salutar como os que alli ha.

Em nossa sociedade, porém, o facto de viajar pela Europa é motivo de distincção. Não se é entre nós bem distincto sem ter viajado na Europa. E' a razão por que pegou a moda. Todos para lá se encaminham e se demoram. Muitos lá escrevem as suas obras, estudam muito aquelles paizes, chegando a ponto de conhecel-os muito mais e melhor do que as proprias provincias do Imperio em que nasceram! E, si regressam, aborrecem-se logo do nosso paiz a tal ponto que nada para elles presta.

Chega a ponto de que os nossos diplomatas que por lá se demoram um pouco esquecem a lingua patria!

Referirá um facto passado ha pouco tempo,. Um homem bem distincto, bem illustrado, em posição bem elevada, que reside na Europa ha alguns annos, casando não ha muito uma filha com um brasileiro, de lá fez as competentes participações para o Brazil em francez e segundo o estylo francez.

Isto é o que devemos lamentar.

Si adoptassemos o systema que seguem os argentinos, no que diz respeito ao poder militar, ver-nos-iamos em posição mais vantajosa.

Naquelle paiz a classe militar é rodeada do maior prestigio. Desde 1810 que a confederação tem tido presidentes quasi todos militares; e já aconteceu que um sabio litterato e philosopho, o Sr. Sarmiento, chegando á elevada posição de presidente, teve de envergar as d agonas do generalato. Accresce que as lutas civis têm aguerrido as populações da republica. Disso saberíamos perfeitamente si tomassemos por moda, em vez de ir para a Europa, estudar o que se passa nos paizes mais ao sul da America.

O grande obstaculo que o nobre ministro da marinha vai encontrar para reorganizar a esquadra é a questão do pessoal. A lei do serviço militar não é só militar, mas tambem politica e civil; sob esse triplice aspecto, ella entende com os maiores interesse do paiz, e por isso pede o orador licença ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, para não considerar justa a apreciação que S. Ex. fez ao partido liberal por não ter dado execução á lei de 1874. Como S. Ex. mesmo disse, essa lei

entrou no periodo de execução em fins de 1877; e, em quatro annos, que tanto tem durado a presente situação politica, não era possível ao partido liberal executar uma lei que não estava nos costumes do povo.

Mesmo em França, onde é notoria a propensão para a carreira militar, a lei do recrutamento levou 50 annos para ser executada, sendo que, ainda sob o dominio formidavel de Napoleão I, ella nunca se executou no departamento de Oeste.

O nobre senador não foi justo com o partido liberal. Este só tem dominado neste paiz em alguns annos até 1834; de 1834 até 1864 o dominio absoluto pertenceu á idéa conservadora, que modificou radicalmente em alguns pontos, não só a legislação do paiz, senão tambem a educação popular. O partido liberal subindo ao poder após a tão longa dominação de seus adversarios, necessariamente encontrou difficuldades, e cumpre dar-lhe tempo para que possa reconstruir as instituições tão desmanteladas ao periodo anterior.

Entende o orador que destas recriminações não resultam beneficio algum, podendo mesmo impedir a aproximação entre os partidos que actualmente se dá, e que o orador está longe de censurar. Mas viu-se obrigado a fazer as ponderações precedentes para defender o seu partido das accusações injustas que lhe foram feitas pelo nobre senador pela Bahia.

O certo é que a lei de 26 de Setembro de 1874 não pôde dar remedio aos males de que se resente a organização militar do paiz. Embora representando um progresso, essa lei é incapaz de collocar o nosso poder militar em posição conveniente, sendo verdade que nenhum dos seus grandes intuitos pôde ser preenchido pela sua execução, por mais rigorosa que esta seja.

Não tendo decretado o serviço pessoal e obrigatorio, o nosso exercito e a nossa marinha continuarão a ser suppridos dos soldados e marujos tirados da ultima classe da sociedade. Hoje todo o individuo que tiver a mais longiqua possibilidade de obter algum recurso tratará de eximir-se do serviço militar. Ficarão aquelles que por miseraveis e inuteis não puderem obter a quantia, aliás não avultada, para se eximirem do serviço das armas.

Como ficarão, portanto, constituidos exercito e marinha, continuando a alimentar-se em fonte tão impura? Poderão o soldado e o marinheiro ser respeitadas como devem? Sem duvida que não.

Além desse defeito, não se pôde dizer que a lei de 1874 preparou uma reserva efficaz. Ella nem se quer poderá elevar ao dobro o nosso exercito em emergencia de guerra; e, ainda quando essa reserva pudesse encorporar-se ao exercito, por que meios se poderia conservar áquelles soldados, que deram baixa durante os tres primeiros annos, as aptidões necessarias para a praça?

E' impossivel que a reserva organizada como se acha na lei, possa dar resultados proficuos. Os soldados que dão baixa ficam pelas provincias, e na do orador a maior parte delles passa

para o estado oriental. Na occasião de guerra chamar-se-ão os reservistas; mas onde estão elles? Qual a organização que se lhes deu? Nada disto se sabe.

Por isso entende o orador que o nobre ministro da marinha, de accôrdo com o seu honrado collega da guerra, deve quanto antes promover os melhoramentos necessarios para que a lei se torne exequivel. Tal como ella se acha, não vale a pena abalar o povo com a execução della.

Tambem deve ver o nobre ministro que, si a lei melhorada pôde prestar-se para o exercito, não tanto assim para a marinha. Precisamos de marinheiros, que venham para a esquadra com a possibilidade de vir a ser bons homens do mar. Os sorteados pôdem ser individuos dos sertões do interior, e estes nunca darão bons marinheiros.

Na parte relativa ao recrutamento da armada o nobre ministro deve fomentar o desenvolvimento da nossa marinha mercante. O ministro da marinha dos Estados Unidos ainda ha pouco tempo disse no congresso que, si a Confederação do Norte possisze na época da guerra de successão os 60 navios mercantes, que actualmente servem nas companhias transatlanticas, aquella guerra não teria durado o tempo que durou porque os vasos mercantes, armados em guerra, teriam bloqueado completamente os portos do sul.

Chama o orador a attenção do nobre ministro para esta questão, porque a fronteira de Uruguayana não pôde ser bem defendida sem que o governo crêe ou favoreça este meio de auxilio, tão natural e tão pouco dispendioso. Alli os argentinos têm suas companhias commerciaes de vapores, que pôdem supportar canhões raiados. O commercio brasileiro da fronteira tem procurado organizar companhias analogas; mas, havendo de lutar com grandes difficuldades, carecem de ser auxiliares pelo governo.

No Alto Uruguay o meio mais proficuo de defesa é o de torpedos. O honrado ministro deve manter alli uma estação completa, não se esquecendo da respectiva officina. Si isto se fizer, os navios da esquadra argentina em caso de guerra, ainda quando subam o Salto Grande, pela abundancia d'agua, não poderão subir o Uruguay.

Quanto aos arsenaes de Pernambuco e da Bahia **tenciona** o orador dar o seu voto a qualquer emenda restabelecendo-os, mas para que tambem se crêem alli estações e officinas de torpedos, sendo que estas ultimas devem ter direcções especiaes, não se fazendo o que actualmente se pratica com a officina de torpedos da córte, que está annexa á repartição de artilharia.

Empenhado como se acha o nobre ministro na defesa de nossas fronteiras, não pôde deixar de tomar em consideração o serviço da barra do Rio Grande do Sul; si esta não fôr conveniente praticavel, todos os recursos enviados para a fronteira não poderão lá chegar.

Feitas estas considerações, pede o orador desculpa ao senado pelo tempo que lhe tomou

e, si se tem demorado nestes assumptos, é pela convicção em que está, de que convém fortalecer a provincia do Rio Grande, sem o que poderá o paiz soffrer transtornos maiores que os que tem supportado até hoje. (*Muito bem, muito bem.*)

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Direi muito poucas palavras; o meu fim é apresentar uma emenda, restabelecendo a verba – Arsenaes – tal como veio votada pela camara dos Srs. deputados, no orçamento da marinha.

Peço venia ao senado para contrariar assim o voto que deu na 2ª discussão, porque parece-me que contra este voto, dado de accôrdo com a honrada commissão do orçamento, ha razões fortissimas que interessam não só a nós como ao commercio de todo o mundo.

A honrada commissão disse que não aceitava a quantia votada pela camara dos deputados, porque ella era insufficiente para a organização e custeio do arsenal de Pernambuco em condições de poder ser util.

Permitam os meus nobres collegas que eu não considere procedente esta razão; contra ella bastaria allegar o dictado – que Roma não se fez em um dia.

Não havemos de condemnar e adiar indefinidamente serviços necessarios, sómente porque não é possível fazel-os, de uma vez, em ponto grande.

Entendo, pelo contrario, que devemos ir fazendo pouco a pouco, conforme os nossos recursos, o que é possível; e assim chegaremos com segurança ao fim, mais cedo do que se esperassem tal abundancia de dinheiro, que nos permittisse emprehender e realizar tudo sem interrupção.

Um arsenal de marinha em Pernambuco não interessa sómente a nós, mas tambem ao commercio de todo o mundo.

Além de ser a capital daquella provincia o interposto commercial mais importante do norte do Brazil, é uma posição geographica muito notavel, um ponto obrigado de passagem para toda a navegação de longo curso que frequenta o Atlantico; dahi necessidades particulares a attender com relação a todas as marinhas mercantes.

Naturalmente os navios que por alli passam pódem procurar a terra, no ponto mais oriental da costa, ou para reparos e certos fornecimentos que o arsenal possa fazer, ou para obter virtualhas que o mercado offerece, ou como logar donde recebam avisos para se dirigirem antes a um porto do que a outro; e tudo isso tem que ver com o nosso proprio interesse e com o interesse do commercio do mundo.

E sendo que, além disso, a posição geographica de Pernambuco é digna de ser aproveitada no caso de guerra, quer para defeza, quer para aggressão, certamente convém que a nossa esquadra possa apoiar-se em um arsenal de marinha que lhe forneça os meios necessarios.

Tocando neste assumpto, tratarei, muito rapidamente, de outro que com elle se liga, e tomo a liberdade de perguntar ao nobre mi-

nistro da marinha – que noticia recente tem do assentamento do pharel das Roccas.

E' para lamentar que depois de tanto tempo perdido, depois de tantas despezas feitas, agora se verifique que a encomenda foi errada; que o pharol, que veiu da Europa, não póde ser assentado na ilha das Roccas; e que o material que para lá mandou era insufficiente e improprio! Isso revela que não houve o preciso estudo prévio e sensato, em que devia fundar-se a encomenda que se fez para a Europa, e o trabalho que, afinal, depois das maiores desgraças acontecidas naquelle terrivel escolho, foi ordenado pelo nobre ex-ministro da marinha, o Sr. Lima Duarte.

Li tambem no relatorio, que o nobre ex-ministro resolveu aproveitar o pharol que se reconheceu imprestavel para as Roccas, mandando collocal-o no cabo de Santo Agostinho.

Não contesto que a providencia tenha sido util, porque com effeito para os navios que procuram o porto de Pernambuco, convém que haja um pharol ao sul da cidade, naquelle ponto; mas pedirei ao nobre ministro que preste sua particular e solicita attenção para a conveniencia que havia em illuminar os pontos que formam como que as sentinellas avançadas do Brazil nos maiores caminhos commerciaes do mundo.

Para todas as communicações entre o Brazil e a Europa, entre os Estados-Unidos (costa atlantica) e o Pacifico; ou entre a Europa e a Australia ha um cruzamento ou encontro geral no espaço em que estão os recifes do Cabo de S. Roque, as Roccas, a ilha de Fernando Noronha e o Penedo de S. Pedro.

A illuminação destes quatro pontos é uma necessidade universal, é do nosso particular interesse, porque além do mais ficaria sendo menor o preço do seguro para os navios que procuram os nossos portos, e é um indeclinavel dever a que o Brazil não póde faltar como nação civilisada. (*Apoiados.*)

E' triste ler a discripção dos destroços de navios que se encontram nas Roccas, e pensar nas vidas que alli acabaram á fome e séde, na mais affictiva situação! Não devemos consentir que aquillo continue a ser um vasto e medonho cemiterio maritimo. (*Apoiados.*)

São tão importantes os interesses que se ligam ao serviço de que fallo, que a imprensa ingleza, não o governo inglez, talvez por causa da nossa negligencia, tem discutido a necessidade da aquisição da ilha de Fernando de Noronha, como há alguns annos passados foi revelado na camara dos deputados, por um illustre brasileiro que já pertenceu á nossa diplomacia.

Eu poderia ler a respeito de certas providencias que podem ser tomadas com grande proveito, as indicações de um distincto engenheiro francez, que esteve em Pernambuco e que alli fez estudos interessantes; mas, como annunciei ao começar, não quiz dizer senão algumas palavras ácêrca do arsenal de marinha de Pernambuco, e o outro assumpto de que me occupei póde ser mais discutido quando se tratar do ministerio da agricultura, porque interessa ao commercio.

Por isso, e para não demorar a passagem do orçamento da marinha, vou aqui terminar as observações que pretendia fazer.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte:

#### EMENDA

Ao § 12 – Arsenaes – restabeleça-se a emenda da camara dos deputados.— *João Alfredo.*

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** — Sr. presidente, poucas palavras proferirei para responder ás perguntas, que me foram dirigidas pelo nobre senador, que acaba de sentar-se.

Perguntou S. Ex. o que resolvera o governo a respeito do pharol das Rocas. Nas observações, que fez o illustre senador, está implicitamente a resposta, que vou dar.

Com effeito, foi encomendado para o pharol uma columna de ferro; reconheceu-se, porém que esse pharol não era o mais proprio para aquelle local, porquanto o ferro facilmente se oxidava.

Não convinha, pois, sacrificar por quatro ou cinco annos esse material, quando **podí** ser aproveitado para outro logar mais proprio e onde tivesse duração regular.

Assim resolveu o meu antecessor; e eu mantive essa resolução, fazendo remover o material do pharol das Rocas, onde estava sendo assentado, para o Cabo de Santo Agostinho.

E neste sentido está o governo promovendo esse melhoramento, substituindo as columnas de ferro por columnas de madeira, de custo menor e de maior duração, e que, sem grande dispendio, podem ser substituidas quanto tenham de arruinar-se.

Quanto ao outro ponto do discurso, em que o nobre senador chamou a atenção do governo, para que favoreça o commercio, illuminando algumas paragens, o governo está no intuito de tomar este assumpto em consideração, tanto quanto o permita a verba votada, que é apenas de 100:000\$; e, si tudo não fizer, é **porque** para tudo não teve dinheiro.

São essas as observações, que tinha a fazer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Procedendo-se à votação foram successivamente approvadas as emendas offerecidas pelos Srs. Barão da Laguna e Paes de Mendonça – elevando o vencimento do escrivão da auditoria da marinha; pelo Sr. Alfredo, restabelecendo a emenda da camara dos deputados ao § 12 da proposta, ficando prejudicada a emenda dos Srs. Paes de Mendonça e Barão da Laguna a esse mesmo paragrapho; pelo Sr. Barão da Laguna dividindo os vencimentos dos professores da escola de marinha; pelo Sr. Junqueira supprimindo-se as palavras – que reduziu o seu numero – do additivo 3º do Sr. Ribeiro da Luz.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser remettida á outra camara indo antes á commissão de redacção.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados, n. 18, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. **3029** de 9 de Janeiro de 1881.

A' 11/2 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Sr. presidente, occuparei por poucos momentos a atenção do senado, não tomando senão o tempo que me fôr absolutamente indispensavel para justificar umas emendas que vou submeter á sua illustrada apreciação.

Não procurarei envolver-me nas questões que têm sido suscitadas por parte dos impugnadores do projecto.

Não tenho a honra de pertencer á commissão mixta, nem por qualquer modo collaborei no projecto em discussão, não me cabendo, portanto, a tarefa de responder ás arguições que têm sido feitas ao trabalho da mesma commissão; além de que, seria por demais essa tarefa de minha parte, visto como os dignos membros da commissão, que têm **a sento** no senado, já o fizeram com toda a competencia e, a meu ver, muito satisfactoriamente.

Não procurarei ainda responder ás arguições que têm sido feitas, por que as considero deslocadas, parecendo-me que teriam todo o cabimento quando foi discutida a lei de 9 de Janeiro, que tratou de determinar as classes ás quaes era concedido o direito de voto; não, hoje que não procuramos eliminar ou incluir cidadão algum nem definir nova classe a quem deva ser conferido esse direito, e sim simplesmente regular de um modo mais preciso e claro, ou antes, mais efficaz, as condições que a mesma lei de 9 de Janeiro estatuiu para o exercicio de se direito.

Isso não e **tante**, Sr. presidente, devo ser franco, declarando que algumas dessas arguições levantadas contra o projecto, em meu conceito têm **bastante** peso, sobresahindo entre todas aquella pela qual se accusa o projecto de **nimiamente** rigoroso para com aquelles cidadãos que tiverem adquirido por titulo de **propriedade** de arrendamento ou de impostos o direito de voto e que, entretanto ficam excluidos pelos prazos estabelecidos no projecto.

Essa arguição, como disse, me parecer séria; por parte, porém, da illustrada commissão observou-se que a pratica de **abnsos** em grande scala, commettidos por occasião do primeiro alistamento feito, e o conhecimento que se tem de outros muitos, que se projectam para o alistamento proximo, aconselharam a providencia proposta com o fim de evitar que a fraude tivesse triumpho de causa.

Em outros termos, disse-se por parte dos que impugnam o projecto:

«E' justo, é conveniente que por causa de algumas fraudes, de alguns abusos que se possam commeter, sejam muitos cidadãos privados do

direito que legitimamente adquiriram, de votar de conformidade com os preceitos da lei?»

Por parte da comissão: «E' justo, é conveniente que por amor do direito de alguns cidadãos abramos as portas a todas as especies de abusos e de fraudes que vêm deturpar o pensamento da lei de 9 de Janeiro?» Deante desta dualidade de fôrma, em que pôde ser posto o problema, a solução é intrincada e difficil, e esta difficuldade não nos deve surpreender, porque é da natureza das cousas; em nenhum ramo de legislação tem tanta applicação o annexim italiano – *falta la legge, inventata la malizia* – como no de que se trata; e, pois parece que alguma providencia se devia adoptar para o fim de obstar a esse mal.

Mas, qual deve ser essa providencia?

A illustrada comissão mixta entendeu que estava no alargamento dos prazos e, em minha opinião, entendeu bem, não porque assim se evitem absolutamente as fraudes e abusos que possam ser commettidos, mas porque ao menos dá-se occasião a que da consagração do tempo resulte uma tal ou qual presumpção de legitimidade em favor dos titulos exhibidos.

O que resta saber é si os prazos adoptados no projecto satisfazem bem esse intuito, si são pequenos ou por demais excessivos.

Si minha debil voz pudesse ser ouvida pelos illustrados membros da comissão, eu lhes pediria que restringissem um pouco alguns dos prazos, conservando os que ella propoz para os arrendamentos e para pagamento de certos impostos, onde os abusos são mais facéis, onde elles se fazem sentir de um modo mais notavel, mas não assim com relação aos prazos necessarios para o exercicio do direito de voto por aquelles que o tiverem adquirido por titulo de propriedade.

Vejo que a nobre comissão nessa parte fez sua differença: contentou-se com o prazo de um anno, a menos que a propriedade não seja desmembrada de outra, em cujo caso exige-se o prazo de tres annos.

Não ha perigo com relação á propriedade, porque não é facil que um individuo aliene de si o dominio que tem sobre um objecto só para o fim de um manejo eleitoral, porque elle fica desarmado completamente e corre o risco de perder a propriedade; portanto, o interesse individual é o primeiro a aconselhar ao proprietario que seja muito circumspecto no emprego desse meio para o fim de illudir a lei.

Não acontece, porém, o mesmo com relação ao arrendamento, porque ahi pôde-se conseguir o fim desejado e fazendo depois desaparecer o arredamento sem que o proprietario corra o risco de ficar privado de sua propriedade.

A mesma cousa se dá com relação aos impostos.

E lamento sinceramente que na camara dos deputados tivesse sido supprimida uma idéa consignada pela comissão no seu trabalho, relativamente ao pagamento do imposto de industria e profissões. O trabalho de comissão consignava duas condições para que o pagamento deste imposto pudesse conferir o direito de votar: não só a posse effectiva de um estabelecimento industrial, rural ou commercial por

um prazo de tempo, como o pagamento do imposto pelo mesmo tempo.

A camara tendo supprimido a 1ª condição, ficou subsistindo sómente a 2ª. São facéis de ver as objecções que dahi podiam resultar, porque basta que o individuo pague 6\$ nos logares centraes do Imperio pelo imposto de industria e profissões para que adquira o direito de votar.

Desde que não houvesse obrigação de provar a posse do estabelecimento ou o effectivo exercicio da profissão, em virtude da qual paga esse imposto, não seria difficil aos cabalistas mandar pagar por cada cidadão 6\$ de imposto de industrias e profissões, formando assim um exercito de votantes. Lamento sinceramente que a camara dos deputados tivesse supprimido esta condição, que me parecia essencial (*apoiados*): exigir a prova de posse effectiva com a mesma certidão com que se provasse que o individuo pagava o imposto por espaço de dous annos, e provasse tambem que elle era o legitimo dono, e assim se removia em grande parte o manejo a que venho de referir-me.

Não me animo, porém, a mandar uma emenda neste sentido, porque não sei qual é o pensamento da comissão e do senado. Mas, si alguma fôr offerecida nesse sentido, desde já hypotheco o meu voto em seu favor.

Feitas estas considerações preliminares, passarei a justificar as emendas que vou ter a honra de offerecer.

A primeira dellas se refere ao n. 1 do § 4º, em que se trata do processo da avaliação.

Já tratei deste assumpto a primeira vez que occupei a attenção do senado nesta discussão, mostrando que o alvitre suggerido pela comissão não pôde subsistir, dado o caso de desaccôrdo entre os peritos que têm de avaliar a propriedade, para saber si ella pôde ou não conferir o direito de voto.

Pelo projecto o terceiro perito não está adstricto ao voto de nenhum dos outros divergentes.

Pôde dar um valor seu, comtanto que respeite os limites traçados pelos dous laudos existentes entre o maximo e o minimo.

Mostrei que este alvitre não tem justificação; é contrario ao principio de toda a nossa legislação...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...é contrario mesmo aos principios das legislações estrangeiras. Não conheço legislação nenhuma em que se faculte este recurso. Aquellas que conferem ao terceiro perito o direito de afastar-se dos dous laudos divergentes, reservam ao juiz a faculdade de escolher aquelle dos laudos que mais razoavel, mais justo, mais conveniente lhe parecer. Mas com o systema do nosso projecto o juiz não tem mais do que homologar; não lhe é permitido mandar proceder a nova avaliação, e tem de cingir-se forçosamente ao laudo do terceiro perito, que pôde ser tudo quanto quizerem, menos uma avaliação judicial.

Eu não conheço, como disse, legislação que sancione este principio, porque de facto não



existe avaliação nenhuma; existem tres laudos. Não sabemos qual delles tem razão para prevalecer.

Urgido por esta argumentação, que não póde ser refutada disse um dos illustrados membros da commissão, como razão da disposição, que não se tem em vista aqui nenhum effeito civil senão o de declarar-se si o cidadão está ou não no caso de votar.

**O SR. JAGUARIBE:** – Isso me parece ainda maior contrasenso: o ser e não ser ao mesmo tempo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Aceito entretanto essa observação, que ainda mais vem fortalecer o meu argumento. Desde que não ha importancia maior no voto do terceiro perito, desde que não se trata de dar outros effeitos juridicos ao laudo desse terceiro perito, senão declarar se a propriedade vale tanto quanto é necessario para conferir o direito de voto, qual é o inconveniente que ha em sujeital-o a um dos laudos divergentes?

No dominio das legislações em que se permite ao terceiro perito afastar-se dos dous laudos, não se dá, como disse, o triumpho a nenhum dos tres, porque reserva-se ao juiz a faculdade de escolher um, e aquelle em favor do qual o juiz se pronuncia, decide, não pelo voto singular do perito escolhido, mas pela força que lhe imprime a escolha judicial, e assim não é repugnante que produza elle todos os effeitos.

Isso não se dá com o systema do projecto, porque o juiz não tem o direito da apreciação.

Partindo destas considerações e de accôrdo com a razão dada pelo illustrado membro da commissão, eu formulei uma emenda assim concebida:

«Os peritos se limitarão a declarar si a propriedade tem ou não o valor preciso para conferir ao cidadão o direito de ser alistado como eleitor, de conformidade com o disposto nos ns. 1e 2 do § 1º; si houver desaccôrdo, o juiz municipal ou o juiz substituto nomeará um terceiro arbitro, que será obrigado a cingirse a um dos dous laudos divergentes.»

Com isto preenche-se perfeitamente o fim que teve em vista em vista a condição.

A outra emenda refere-se ao n. 2, § 4º, onde se diz:

«Cada processo não se referirá a mais de um só terreno possuido.»

Uma disposição assim concebida no projecto leva-me a crer que houve algum equivoco por parte da imprensa ou de cópia.

Não considero ser o pensamento da commissão sujeitar o proprietario de pequenos terrenos a tantos processos de avaliação, quantos fossem os mesmos terrenos...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Apoiado; houve engano certamente.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sou o primeiro a reconhecer isto.

Concebido como está o paragrapho nesta parte, ficará o proprietario sujeito a tantos processos de avaliação quantos fórem os terrenos que possuir, e isto está de certo em

desaccôrdo com o pensamento da mesma commissão, consignado no § 2º, quando diz:

«Si o cidadão possuir diversas immoveis, cada um dos quaes tenha valor locativo ou proprio, inferior ao mencionado no paragrapho antecedente, a prova da renda legal será feita sobre os valores reunidos de mais de um desses immoveis.»

Si assim é, como sujeitar-se o cidadão a tantos processos diferentes quando o pensamento do projecto é reunir o valor de todos elles para um só fim?

Ponhamos, pois, de accôrdo esta disposição com a do § 2º.

Neste sentido formulei uma emenda, que está assim concebida:

«Cada processo poderá referir-se a mais de um termo possuido, uma vez que sejam todos pertencentes a um só individuo.»

Assim evita-se o exame de muitos processos e o inconveniente que venho de apontar.

A terceira emenda que vou offerecer é com relação á parte final do § 9º Ahi se diz:

«Fica tambem sem effeito a disposição do n. 11 do citado art. 4º.

Diz a emenda:

«Supprima-se a parte final do § 9º quando manda que fique sem effeito a disposição do n. 11 do 4º da lei n. 3.029.»

Esta disposição que o projecto manda ficar sem effeito é aquella, em virtude da qual foram considerados pela lei como tendo a renda legal, para poderem ser alistados, os jurados de 1879, os juizes de paz e os vereadores.

Os argumentos apresentados contra esta disposição parecem-me plausiveis e procedentes.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não há razão para que façamos supprimir aquella disposição da lei, e entendo mesmo que esta parte do projecto vai além do fim que a commissão quiz guardar; ella não quiz ampliar, nem tirar direitos; não tratou disto; apenas quiz regular o uso destes direitos. Mas esta disposição vai eliminar direitos reconhecidos pela lei a cidadãos julgados no caso de ser alistados, como são os juizes de paz, os vereadores e os jurados de 1879.

Nem todos os individuos a quem aproveitava esta disposição da lei, usaram do seu direito. Sabe-se qual foi o açodamento, a urgencia mesmo com que se fez o primeiro alistamento: a indifferença ou o descuido fez com que muitos individuos deixassem de requerer seu alistamento. Portanto, não é justo privar agora estes individuos de usar deste direito.

Diz-se que houve algumas fraudes, algumas falsificações de livros, e de facto tenho conhecimento de dous ou tres desses casos. Mas não me parece isto bastante para revogarmos a lei na parte que reconheceu o direito de voto dessas tres classes de cidadãos, o que constitue para ellas um direito adquirido; não vejo razão simplesmente porque deu-se um outro abuso que não é facil de reproduzir-se.

Senhores, o que está reconhecido é que a disposição que se procura revogar foi o salvaterio da lei, digamol-o com franqueza.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado; si não fosse ella teriamos menos da terça parte dos eleitores actuaes.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Os jurados de 1878 e 1879.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas si abuso houve, devo dizer que receio de sua reproducção não nos deve levar ao extremo proposto, tanto mais quanto este abuso, estas falsificações não são cousas muito faceis de realizar-se porque para se falsificar um livro de alistamento de jurados é preciso que sejam complices na falsificação os primeiros funcionarios da comarca, pois que sabemos que a revisão dos jurados é feita por uma junta composta do presidente da camara municipal, do promotor publico e do juiz da comarca.

Fazendo justiça á honestidade dos nossos magistrados não posso acreditar que nenhum juiz de direito effectivo tenha concorrido para uma falsificação desta ordem; si alguma fraude deu-se, havia de ser praticada por algum juiz supplente que estivesse com a jurisdição.

Portanto, me parece de bom conselho que suprimamos esta parte final das emenda da honrada commissão, para que continue a subsistir a disposição da lei, evitando-se assim maior odiosidade para este projecto.

Si dependesse de meu voto, desde que todos reconhecem a necessidade de alargar o circulo dos que devem votar, pediria que, em vez de supprimir-se esta parte da lei, como propõe a honrada commissão se estende o direito do voto aos jurados de 1880 – 1881.

Como bem ponderou o nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, os jurados de 1879 que foram alistados não são eternos e vão desaparecendo pela morte uns após outros, e, si elles não forem substituidos, bem depressa teremos o alistamento eleitoral muito reduzido.

Mas, como não se trata neste momento de augmentar nem de diminuir as classes de votantes, não apresentarei emenda neste sentido; e por isso mesmo entendo que se deve fazer desaparecer a parte final do § 1º, para que se deixe subsistir a disposição da lei, afim de que continuem a ser alistados os vereadores, os juizes de paz e os jurados de 1878 – 1879.

Uma quarta emenda vou tambem offerecer, com relação ao n. 5 do § 11.

Este numero dispõe:

«V. Não se admitirá a provar a renda legal pelo valor locativo do predio em que residir, segundo os ns. 1 e 2 do dito art. 5º, mais do que um cidadão em cada predio, salvo si este tiver admittido um cidadão por pavimento, si nelle residir com economia separada, pagando o valor locativo estabelecido no n. 1 do mesmo artigo.»

Tem-se ponderado, e na minha opinião com muito fundamento, que hypothese póde dar-se de em um só pavimento residir mais de um locatario, dous, tres ou mais; e favorecendo o artigo a um só deles a quem aproveitará? Ao primeiro que se apresentar? E si apresentarem-se dous conjuntamente?

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Bem; acreditando que effectivamente era este o pensamento da commissão, formulei a emenda eu vou ler, com o intuito de evitar este *steepie chase* de locatarios quando o predio tiver um só pavimento (*lé*):

O n.5 do § 11 seja substituído pelo seguinte:

«Não se admittirá a provar a renda legal pelo valor locativo do predio, em que residir, segundo os ns. 1 e 2 do dito artigo, senão o cidadão que tiver alugado o predio inteiro, salvo si este tiver mais de uma pavimento, caso em que será admittido o cidadão que tiver alugado todo o pavimento em que residir com economia separada, pagando o valor locativo estabelecido no n. 1 do mesmo artigo.»

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Torna mais claro o pensamento da commissão.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mando uma outra emenda ao n. 6 do mesmo paragrapho, que diz:

«Nas disposições do citado art. 5º não se comprehendem os sublocatarios ou subarrendatarios.»

Por esta disposição um grande numero de cidadãos fica excluido do alistamento. Si a commissão propõe isto com o fim de evitar abusos, como se allegou, de se sublocar uma, duas e mais vezes o mesmo predio dando assim direito a muitos individuos ser alistados, penso que póde se remediar este inconveniente por um meio mais simples, e neste sentido formulei a seguinte emenda (*lé*):

O n.6 do § 11 seja substituido pelo seguinte:

«As disposições do citado art. 5º e as de numero antecedente são em tudo applicaveis aos sublocatarios, juntando estes o contrato de locação entre o sublocador e o locador.

«A prova da effectiva residencia no predio é em todos os casos necessaria para dar aos locatarios e sublocatarios o direito a serem alistados.»

Póde com effecto dar-se o caso do sublocatario estar no caso de ser alistado; e então deve juntar o contracto de locação entre o sublocador e o locatario.

A razão da parte final da minha emenda é a seguinte: Para ser alistado o sublocatario, é elle obrigado a exhibir uma certidão de recebedoria, da qual conste o valor locativo do predio e os recibos do aluguel; mas si elle não é o locatario e sim sublocatario, si recebeu o contrato de outros individuos que são locatarios, é preciso exhibir, além da certidão dos recibos, documento com o qual prove a qualidade de locatario, por parte daquele que houve passado os referidos recibos.

Se esse documento o juiz se acharia embaraçado para saber si os recibos foram passados por pessoa competente e verdadeiro locatario do predio, e é fácil de prever quantos manejos dahi poderiam resultar. Alguns des-

tes se deram perante mim, como juiz quando tive de executar a lei; o meio que tive para ilegível foi exactamente este que consagro na emenda – o de exigir que o sublocatario apresentasse, além da certidão da recebedoria e dos recibos assignados pelo locatario, mais o contrato entre o locatario e o locador do predio para estabelecer o nexu entre este e o sublocatario.

Tenho ainda uma parte final nessa mesma emenda: a prova de effectiva residencia no predio é em todo o caso necessária pra dar ao locatario e ao sublocatario o direito de ser alistado. Essa parte final tem por fim evitar o caso, que se póde dar, de muitos locatarios o sublocatarios successivos do mesmo predio, prevalecerem-se de contratos anteriores e tenham feito, para exigirem o seu alistamento e gozarem do favor da lei. E' por isso que exijo, além da averbação do predio na recebedoria, uma prova qualquer da residencia no mesmo predio, podendo ser o attestado passado ou pela policia, ou pelo vigario, com o qual se certifique aquelle factu.

A outra emenda refere-se ao § 15; neste paragrapho se diz (*lendo*):

«§ 15. A eliminação de eleitores do alistamento, em que se acharem, terá logar no seguinte caso, além dos especificados no n. 1 e no § 5º do art. 8º da lei n. 3029, e no art 40 do regulamento n. 8213: – quando, dentro da publicação do dito alistamento, os bens a que se referir o titulo de propriedade, ou posse, que houver induzido á inclusão do eleitor no alistamento, por qualquer modo voltarem ao dominio ou posse da pessoa que a este os alienara, ou passarem ao domínio ou posse de filho ou genro da mesma pessoa.

A eliminação, neste caso, será feita somente á vista de certidão authentica de escriptura publica, ou particular que prove qualquer dos dous factos mencionados.»

Esta disposição me parece injustificavel. Não sei por que razão havemos de mandar eliminar do alistamento o individuo que legitimamente adquiriu uma propriedade, só porque, no fim de algum tempo, elle, por conveniencia propria, fez voltar essa mesma propriedade ao poder daquelle de que a houvera, quando muitas razões podem occorrer para esse fim. Esse individuo, estando já alistado, adquiriu um direito, do qual não póde mais ser esbulhado, é um factu consummado que deve ser respeitado: a menos que se não prove que o seu alistamento foi o effeito da fraude e que os documentos apresentados e que serviram de prova para o alisamento foram falsos ou sumulados.

Admitta-se embora o direito para a nullificação do alistamento por meio da acção competente, particular e publica, mas não queiramos firmar o absurdo de se attribuir a quem realizara o contracto, esse effeito gravissimo, pelo simples factu da reversão, quando esta póde ter sido muito licita e regularmente feita.

Assim, me parece que a disposição desse paragrapho é clamorosamente injusta, insustentavel e odiosa e como tal não póde ser admitida.

**UM SR. SENADOR:** – Póde recorrer.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O recurso em nada póde aproveitar, porque, segundo o projecto, o simples factu da reversão é quanto basta para fundamentar a eliminação, sem necessidade de nenhuma prova de fraude. Estas considerações bastam para justificar a emenda que offereço e que é a seguinte: «Suprima-se o § 1.5»

Ainda um emenda offereço ao § 17, e é a ultima; ahi se diz (*lendo*):

«§ 17. Nos recursos interpostos contra a inclusão de cidadãos no alistamento de eleitores é permittida prova documental de simulação dos contratos, quer sobre propriedade ou posse, quer sobre rendas, ou de illegitimidade ou falsidade dos titulos ou certidões que tenham servido de base ao alistamento.»

Na discussão o meu illustrado amigo senador pela provincia de S. Paulo fez sentir com toda plausibilidade as consequencias desastrosas a que poderiam dar logar essas palavras – prova documental –, mostrando que ellas podem prestar-se a muitos abusos, desde que aprova documental abrange escripturas publicas, contratos particulares e tudo quanto possa servir de documento. De factu seria absurdo que se pudesse annular um alistamento só por qualquer especie de prova que se apresentasse com o titulo de documental. Para evitar essa incongruencia, que certamente não estava no animo da commissão, peço que se substitua – prova documental – pelas seguintes palavras (*lé*):

«Prova por escriptura publica ou por sentença passada em julgado.»

Aqui não damos aos juizes e tribunaes o arbitrio que poderia haver com a disposição do projecto e não tolhemos ao recorrente o direito que se lhe quer garantir.

São essas as emendas que tenho de mandar e a respeito dellas eu desejava que a nobre commissão ou alguns de seus membros emittisse seu parecer. Meu pensamento é concorrer para que esse trabalho seja digno do senado e para que possamos fazer uma lei sem restringir inconvenientemente o direito do voto, sem attentar contra as prerogativas, do cidadão, e que sirva para estabelecer alguns diques aos abusos.

Reconheço, já o disse, que matéria é difficil, é um problema de tal ordem e tão intrincado que não póde ter solução satisfatoria em termos absolutos e peremptorios.

O nosso grande empenho, e nisto devem consistir os nosso esforços, é conciliar quanto fôr possivel os interesses dos cidadãos e os seus direitos com a causa da moralidade publica e com a da fiel execução da lei.

As emendas que acabo de ter a honra de offerecer, me parece que attingem perfeitamente esse fim.

São apoiados e postas conjuntamente em discussão as seguintes

## EMENDAS

1ª

O segundo periodo do n. 1 do § 4º seja substituido pelo seguinte:

«Os peritos se limitarão a declarar si a propriedade tem ou não o valor exigido pela lei para conferir ao cidadão o direito a ser alistado como eleitor, de conformidade com o disposto nos ns. 1 e 2 do § 1º. Si houver desaccôrdo, o juiz municipal ou o juiz substituto nomeará um 3º perito que será obrigado a cingir-se a um dos dous laudos divergentes.»

2ª

O periodo final do n. 2 § 4º seja substituido pelo seguinte:

«Cada processo poderá referir-se a mais de um terreno possuido, uma vez que sejam todos pertencentes a um só individuo.»

3ª

«Supprima-se a parte final do § 9º, quando manda que fique sem effeito a disposição do n. 12 do art. 4º da lei n. 3029.»

4ª

O n. 5 do § 11 seja substituido pelo seguinte:

«Não se admittirá a provar a renda legal pelo valor locativo do predio em que residir, segundo os ns. 1 e 2 do dito artigo, senão o cidadão que tiver alugado o predio inteiro, salvo si este tiver mais de um pavimento, caso em que será admittido o cidadão que tiver alugado todo o pavimento em que residir com economia separada, pagando o valor locativo estabelecido no n. 1 do mesmo artigo.»

5ª

O n. 6 do § 11 seja substituido pelo seguinte:

«As disposições do citado art. 5º e as do numero antecedente são em tudo applicaveis aos sublocatarios, juntando estes o contrato de locação entre o sublocador e locador.

A prova da effectiva residencia no predio é em todos os casos necessaria para dar aos locatarios e sublocatarios o direito a serem alistados.»

6ª

Supprima-se o § 15.

7ª

«No § 17 em vez das palavras – prova documental – diga-se – prova por escriptura publica ou por sentença passado em julgado.» – *A. M. Nunes Gonçalves*.

O Sr. Silveira Martins vem á tribuna por dous motivos: o primeiro é impedir a passagem da lei, pelo menos tal como ella

está; o segundo o responder ao nobre senador pelo Maranhão, ex-ministro de estrangeiros, que appellou para os liberaes do senado, afim de que todos manifestassem o seu juizo sobre essa materia, que deu logar á retirada do gabinete 21 de Janeiro, por elle entender que o principio consagrado no projecto não era da escola liberal.

O orador foi dos que combateram esse gabinete; e, ainda mais, aconselhou tambem aos seus amigos da camara dos deputados que procurassem fazer que sobre esse projecto se estabelecesse a questão de confiança, por ter previsto que o gabinete deveria cahir na votação.

Mas, nem o procedimento dos liberaes, então dissidentes, os torna menos liberaes, nem o facto prova a sua adhesão é reforma, nem é exacto que o ministerio abandonasse o projecto por julgal-o menos liberal.

Ao contrario, o projecto era do gabinete, foi indicado na falla do throno, que é peça ministerial, os membros da comissão da camara dos deputados sahiram do partido liberal, tendo sido indicados pelo chefe do gabinete, e figurando entre elles o chefe da maioria, o Sr. Candido de Oliveira; e no senado entrou na comissão o Sr. conselheiro Dantas, que o presidente do conselho dissera ser o pai do ministerio.

Como pretende-se, pois, que o projecto não fosse daquelle gabinete? Os amigos do governo não podiam fabricar um projecto senão em inteira harmonia com o governo, que sustentavam. Portanto, si o governo recusou, foi por outro motivo; não por julgar o projecto menos liberal. Hoje acoberta-se com esse principio; mas não é exacto; a razão é outra.

Em primeiro logar o ministerio hesitou, desde que o nobre senador por S. Paulo declarou que não podia dar o seu apoio ao projecto por encerrar um ponto com que não podia transigir, nem com seu proprio pai: o ferir o grande principio do partido liberal – a extensão do suffragio. Em segundo logar o capricho levou o nobre presidente do conselho a mudar de rumo.

O nobre senador pela Bahia, Sr. Saraiva, impugnou o adiamento da eleição, votando o senado com a opinião do nobre senador, e mais tarde o presidente do gabinete disse no senado que o haviam convencido as razões apresentadas pelo nobre senador pela Bahia, e, portanto, já não queria mais o projecto.

Das palavras do nobre senador pela Bahia não podia o ex-presidente do conselho deduzir aquella conclusão, por isso que ellas eram relativas ao adiamento da eleição, e não á revisão da lei. O que houve, pois, foi um capricho: «como fizestes cahir a primeira parte, asseguro que a segunda não ha de passar, não quero mais.»

O orador, que era opposição, e procurava por todos os modos destituir o governo, que qualificava máo, entendeu que era um campo de batalha justo, uma medida de expediente, não por apoiar a lei, mas eliminar o governo, desde que este fazia questão de gabinete

E a prova é o facto de ter desaparecido a urgencia da discussão logo que o gabinete cahiu.

Não tinha, pois, o nobre ex-ministro de estrangeiros o direito de appellar para os sentimentos do liberalismo dos senadores, para conhecer o seu juizo sobre o projecto, porque quem mudou de opinião foi o gabinete transacto. O projecto era seu, porque era governamental, embora viesse em nome da commissão mixta. O projecto foi innocenté; a occasião é que foi aproveitada, porque é de boa politica esperar, e nunca perder as occasiões. Ellas passam rapidamente, e o talento do homem de estado consiste em saber aproveitar o momento opportuno. E isso foi o que succedeu.

Não foi realmente um pretexto para se retirar o ministerio; o nobre ex-presidente do conselho estava tão convencido da sua vida, que na sexta-feira protestou que havia de fazer com que na segunda entrasse em discussão o orçamento do ministerio de estrangeiros, que havia sido adiado por motivo de molestia do respectivo ministro.

Quem quer discutir segunda-feira é contar com a morte na sexta anterior, em que effectivamente morreu.

O que acaba de dizer sobre este ponto da historia parlamentar é para que os factos não passem adulterados para a historia do paiz.

Impugna independentemente disso o projecto para que elle não passe, ou então passe melhorado, com o suffragio mais extenso. Não sabe entretanto porque o actual governo o traz á discussão, quando não foi medida victoriosa na camara, como acabou de mostrar, e quando falta o tempo até para a discussão das leis annuas.

Não devia o governo fazer questões da mais alta importancia, que deviam ser tomadas em consideração, como é a da descentralisação administrativa, porque agora mesmo elle se acha em grandes difficuldades com a administração das provincias da Bahia e Pernambuco.

Referindo-se aos factos occorridos em Pernambuco, aprecia o acto do governo que manda suspender a lei provincial, como medida extraordinaria. O acto é discricionario, mas justificam-no as circumstancias? O que cumpria ao governo era submeter o caso immediatamente á camara dos deputados, e pedir-lhe um *bill* de indemnidade. Si não o obtivesse teria perdido a confiança da camara e cahiria como tem cahido muitos ministerios. Cifra-se tudo, portanto, em uma questão de gabinete.

Observa que o nobre presidente do conselho procurou justificar-se de ter procedido de ilegível contrario na questão do imposto do vinem, e o orador entende que nesse caso não procedeu o governo prudentemente, não suspendendo a cobrança do imposto.

Faz algumas considerações sobre essa questão, sustentando que a energia do governo daquelle caso seria reconsiderar o seu acto, visto que o processo da cobrança não parecia conveniente, sobretudo por não poder tornar-

se effectivo o pagamento, nem obrigar os remissos, como demonstrou a experiencia.

Não quer fazer reviver essa questão; o que quer é mostrar que, assim como o governo assume a responsabilidade de suspender a cobrança de impostos decretados por uma provincia, assim tambem podia suspender a execução de uma lei geral. Ambas são leis que, dentro do territorio que regem, operam com a mesma energia. Não havendo, portanto, differença, não procede a razão offerecida pelo nobre presidente do conselho.

No desenvolvimento de suas considerações diz que pensa de modo contrario ao nobre presidente do gabinete 21 de Janeiro, quando disse que preferia á liberdade a integridade do imperio.

O imperio existe pela constituição; ella é a escriptura que prova o facto da nação, e esta só póde existir com os direitos e com as liberdades quem alli se garantem aos cidadãos e ás provincias do imperio.

Por sua parte o orador prefere decididamente pertencer a uma nação pequena com liberdade do que a uma nação grande com a escravidão. A servidão é um grande mal, mas uma cousa ainda peor é o servilismo.

A Belgica tem um pequeno territorio, mas o belga apparece altivo e orgulhoso em toda a parte do mundo, porque é um homem livre, um cidadão. Outros, que pertencem a 2 nações grandes em territorio, o que têm muito poder, vivem degradados e humildes, porque não ha homens dignos sem liberdade.

E o Brazil não garantirá perfeitamente a liberdade individual, si as suas instituições se não fundarem todas na liberdade provincial, tornando-se praticas e formaes as grandes theses consignadas na acto addicional.

Não quizera que o governo tratasse logo dessas reformas, que são complexas, e demandam mais tempo, mais experiencia e mais estudo, mas ao menos que merecesse a sua attenção o estado actual do exercito, que realmente não existe, porque não ha exercito sem disciplina.

E a proposito julga opportuno responder ao nobre senador pelo Paraná, que ha poucos dias o considerou injusto pela apreciação que o orador fizera do procedimento do marechal do exercito, o Sr. Conde d'Eu, na escola militar.

Doeu-lhe muito essa censura, porque o orador tem a coragem de fazer justiça aos grandes, dizendo-lhes quando têm razão contra os pequenos e tambem de dizer aos pequenos: a verdade está comvosco, e não com aquelle poderoso. O homem que quer ser verdadeiramente justo não procede de outro modo; não enxerga senão os factos, separa-os inteiramente, abstrahindo da idéa de pessoa. Por isso os gregos, sempre formaes e plasticos, pintavam a justiça cega, com balança e espada; cega, não enxergava individualidades, e com a espada cortava indistinctamente.

Ha muitas pessoas, e o orador tem conhecido até juizes que, para mostrarem independencia, estão sempre armados de espada contra os

grandes; contra os ricos, contra os homens de posição. Esses, porém, não querem a justiça, porque a não amam; só querem as apparencias della.

Assim o orador, si tivesse feito o seu reparo só por animosidade, incorreria na mesma censura, por ter apreciado desse modo o procedimento de um principe, do marido da futura imperatriz.

Já disse e o repete, que muito a seu pezar, e vencido pela necessidade, fez essa advertencia, para que o marechal do exercito (assim devia ser considerado na escola militar), que occupa no paiz uma posição especial, advertido em uma cousa ligeira, não praticasse cousas maiores. Julgou, portanto, fazer um bom serviço.

Si na questão havida entre o principe e o professor, o Sr. Conde d'Eu, ou alguém por elle, tivesse declarado que não era exacta a exposição, não seria o orador que se occuparia do facto; mas nada se disse em publico, como devia dizer-se, por honra do principe e por honra tambem do paiz.

Recorda que, por occasião do roubo das joias no paço de S. Christovão, veio á imprensa o mordomo da casa imperial rectificar os factos que haviam sido adulterados.

Ora, o Sr. Conde d'Eu, que não tem a mesma posição, nenhum dezar teria em declarar que a versão não era exacta. Elle não declarou, porém, cousa nenhuma; as informações, que o orador tem, são as que leu nos jornaes, e que não foram contraditadas.

Ora, como o orador não está adstricto á prova documental, porque não é o juiz, que julga pelo allegado e provado, basta-lhe o criterio, para ver que nem um faria a accusação publicando o facto, nem outro a defesa, calando a verdade do occorrido, e por isso julgou o facto verdadeiro, e julgou do seu dever censurar o acto que, da parte de pessoa tão qualificada, póde constituir um principio não só na escola militar, como nas outras escolas, e até no parlamento. Ahi, quando alguém da galeria, ou de fóra, perturba o debate, a presidente o faz retirar, empregando até a força, si é necessario. Não vê razão para que qualquer espectador perturbe o professor com apartes, ou a não ha para que o legislador não seja perturbado. O principio é o mesmo.

Sente ter entrado nestas explicações, a que o obrigou o nobre senador pelo Paraná.

Appella entretanto para a consciencia do illustre principe. Elle mesmo reconhecerá que não fez bem. Contra a sua pessoa não tem o orador nenhuma animosidade, bem ao contrario, ainda que nunca tenha conversado com Sua Alteza, tem lido cartas suas e tem visto alguma cousa que lhe prova que é um homem muito intelligente.

E' um engano dizer-se que não se publicou a defesa; ella sahiu em um jornal, não em nome de Sua Alteza, mas não contestava o facto, contestava apenas o ponto litterario, que o orador aprecia largamente, condemnando energicamente aquella grande atrocidade, é mostrando como por ella é responsavel o rei, sendo diante da carnificina e da santificação do crime pelo Papa, de pouco valor a circumstancia

alludida, que constitue apenas um facto secundario, que em nada altera a verdade da historia.

Pedindo desculpa ao nobre presidente por se ter desviado do assumpto do debate, diz que não é inimigo da rhetorica e aquelle que o é, é inimigo do systema parlamentar. Ella é uma arte divina; o primeiro povo do mundo, os athenienses erão todos rhetoricos. Póde censurar-se a rhetorica vulgar, fallar, tomar tempo. Mas isso mesmo é um grande beneficio do systema constitucional. Quando não havia as explosões da palavra, as questões debatiam-se na praça publica, ou nos campos da batalha, á espada ou á lança, exterminando-se uns aos outros.

Agora póde apenas demorar-se um projecto como o que se discute, que, si passasse depressa, podia prejudicar muito uns, cerceando o direito, a liberdade do cidadão, já muito cerceada. Assim, si não se póde conquistar o melhor, conquiste-se ao menos a negação do mal.

O systema de governo parlamentar não é feito só para fazer o bem; é sobretudo um organismo preparado para impedir o mal e os erros do governo; porque é impossivel que, em um longo debate nas duas camaras, o paiz se não compenetre da inconveniencia da medida que se quer adoptar.

A opinião das massas é decisiva, e por isso o principal defeito dos parlamentos é serem eleitos por numero limitado de votos; porque desse modo não é o governo da opinião publica. Pois formará essa opinião só o rico, só o sabio, só o doutor, só um numero limitado, limitadissimo de eleitores, diante da grande massa da população?

Não julga, pois, conveniente que se queira manter um privilegio injusto. Querer evitar a fraude trancando a porta aos eleitores é o mesmo que prohibir o commercio livre para evitar o contrabando.

O orador prosegue em largas considerações, apreciando as restricções da lei, as causas constitucionaes e a idade, mostrando como era occasião de emendar esse defeito, pondo a lei de accórdo com a constituição.

Expõe ainda o orador as razões por que continúa a clamar pela descentralização administrativa, querendo que o governo tenha respeito ás provincias.

Concluindo diz que o que deseja é que o povo brasileiro, si fôr infeliz com o seu governo, só se queixe de si pela má escolha que tenha feito dos seus representantes, que por emquanto não são escolhidos por elle, mas por meia duzia relativamente ao todo; ninguém deve querer manter esse privilegio, com que parece explorar-se o povo.

O governo é do paiz pelo paiz. A constituição diz: soberania do povo. E um povo que se reduz a um numero tão limitado não é soberano. A soberania não póde residir em tão pequeno numero, e em querer ser delegado do soberano – o povo.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 22:

(1ª parte até 2 horas da tarde)

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881.

(2ª parte ás 2 horas ou antes)

3ª discussão da proposição da mesma camara n. 221, de 1879, relativa a sociedades anonymas, com o novo parecer das commissões de legislação e fazenda.

2ª discussão da proposição da mesma camara, n. 151, de 1880, autorisando o governo a mandar rever as contas de Urias Antonio da Silva provenientes de adiantamento feitos pela fazenda nacional.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 62ª SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario.* – *Negocios da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). Adiado por ter pedido a palavra o Sr. Correia. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discursos dos Srs. Silveira Martins, Leão Velloso (ministro do imperio) e Franco de Sá. Emendas. – Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Sociedades anonymas. Emendas. Discurso do Sr. Affonso Celso.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Luiz Carlos, Correia, Junqueira, Meira de Vasconcellos, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, José Bonifacio, Castro Carreira, Visconde de Abaeté, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves, Diniz, Ribeiro da Luz, Dantas, Antão, Affonso Celso, Conde de Baependy, Lafayette, Saraiva, Leão Velloso, Christiano Ottoni, Paes de Mendonça, Silveira Martins, Teixeira Junior e Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. **Uchôa** Cavalcanti, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Godoy, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva Martinho Campos, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Barão de Maroim, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão da Laguna, de Lamare, João Alfredo, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Silveira da Motta, Visconde de Jaguarý, Carrão,

Fernandes da Cunha, Franco de Sá e Luiz Felipe.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

### NEGOCIOS DA BAHIA

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre presidente do conselho conhece bem os negocios da Baixa Grande, comarca do Camisão, na provincia da Bahia.

Em 26 de Fevereiro do anno passado houve alli grandes desordens. Familias respeitaveis foram obrigadas a emigrar ao pino do sol do meio dia, e a retirar-se a pé para a villa do Camisão, á procura de abrigo. Commetteram-se grandes desatinos.

Felizmente, assumindo a administração da provincia, o nobre senador pelo Piahy poz cobro a essas desordens: nomeou um bom subdelegado e um bom promotor, deu outras providencias, e restabeleceu-se alli a ordem.

Mas, ultimamente os negocios estão tomando máo character naquelle ponto. Deram-se novas desordens. No fim do mez passado ou principio deste apedrejaram-se casas de cidadãos importantes, dispararam-se tiros ás portas do digno vigario e de outras pessoas notaveis. As familias estão sobressaltadas, e tenho, Sr. presidente, cartas daquela localidade e da capital da Bahia dizendo que é preciso uma providencia energica do governo e que alli haja uma boa autoridade policial. Vou, pois, mandar um requerimento á mesa pedindo ao governo informações a respeito desses successos, convencido de que o nobre presidente do conselho e seus collegas hão de olhar com attenção para aquelles negocios. O nobre presidente do conselho conhece-os perfeitamente. Alli, Sr. presidente, é preciso restabelecer-se o imperio da lei, que precisa ser restabelecido tambem em muitas localidades do Brazil.

Hoje seria um grande e verdadeiro programma o restabelecimento da ordem, e o restabelecimento das finanças. O mais tudo podia esperar um pouco; não é tão urgente. O que não póde esperar é este estado em que vemos tantas localidades, sem que se dêm providencias adequadas. Neste sentido envio á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, informações ácerca dos ultimos successos occorridos na freguezia da Baixa Grande, da comarca do Camisão, na provincia da Bahia. – S. R. – *Junqueira.*

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. Presidente, não tenho noticia dos factos a que allude o nobre senador e nem S. Ex. os especificou.

Por isso não posso dar informações neste momento. Mas vou exigit-as do presidente da

provincia, certo de que elle terá cumprido o seu dever, providenciando a este respeito, como eu fiz o anno passado, relativamente aos factos a que alludiu o nobre senador.

Com effeito, um attentado alli havia sido commettido em Fevereiro do anno passado, antes de minha chegada á Bahia: algumas familias foram expellidas no prazo peremptorio de muito poucas horas, creio que de 3 ou 4...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Foi um attentado inaudito...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Um acto de selvageria.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – As providencias, porém, foram expeditas logo que cheguei.

Tinham já decorrido talvez dous mezes e a excitação continuava. Entretanto, tomei logo na devida consideração o facto, em vista das representações que me foram feitas pelas victimas...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...as medidas por mim adoptadas foram de tal ordem, inspiraram tal confiança, que os expellidos voltaram para os seus logares completamente garantidos...

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. prestou um bom serviço.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...pela presença de autoridades, que me mereciam toda a confiança, notavelmente o subdelegado, Sr. alferes Meirelles, e o digno promotor, que nomeei, destituindo o que lá estava...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...e que tinha relações, no lugar, com os principaes implicados naquelles acontecimentos.

O promotor nomeado foi o Sr. Sancho Bittencourt Berenger Cesar, que alli procedeu perfeitamente bem.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Procedeu muito bem.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apreciando os seus serviços, o primeiro logar importante que vagou, lh'o dei, sem solicitação d'elle, nem de pessoa alguma, porque, senhores, entendo que para o governo ter auxiliares, é preciso que os seus serviços sejam apreciados e premiados de prompto, (*apoiados*), independentemente de patronos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Foi o que fiz com aquelle digno magistrado, removendo-o para a comarca de Santo Amaro, onde procedeu muito bem, e agora, contribuindo para que se lhe desse o juizado municipal em Barra Mansa, onde está, e creio que ha de proceder como os precedentes autorizam a esperar,

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado; é muito digno.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Hei de, portanto, exigir as precisas informações do presidente da Bahia, certo de que, si tão deploraveis acontecimentos se reproduziram, debaixo de qualquer fórma, naquella localidade, S. Ex. não se terá feito esperar na expedição das providencias adequadas.

Com effeito, ha intrigas, e intrigas antigas, naquella localidades, e cumpre que a autoridade esteja muito attenta afim de que não tomem character de comprometter a ordem publica.

Nada mais posso adiantar agora ao nobre senador a este respeito. O presidente da provincia da Bahia ha de tomar, e acredito mesmo que já terá tomado providencias...

**OS SRS. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio) E MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Tenho naquelle presidente a mais plena confiança...

**OS SRS. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio) E MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Elle é digno disso. Esteja o nobre senador, portanto, certo, e os povos daquella localidade convencidos de que o presidente da Bahia empregará todos os recursos que estiverem ao seu alcance para que o imperio da lei não soffra a menor quebra naquella localidade, bem como em outro qualquer logar de sua jurisdição.

**O SR. CORREIA:** – Peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica adiada a discussão.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a 2ª discussão do art. 6º da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno alterando algumas disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881.

O Sr. Silveira Martins já tem manifestado a sua opinião sobre o projecto que se discute. Tomando a palavra, não occulta que o faz para embaraçar a passagem da lei, obstando assim que se restrinja o direito de suffragio.

Si o projecto tem de ficar como está, é acto meritorio e patriotico impedir a sua passagem por todos os meios licitos, e entre elles está o emprego dos recursos facultados pelo regimento.

Entende que o projecto tem por fim corrigir uma lei por outra lei, o que é impossivel: uma lei má, porém discretamente executada, póde produzir bons effeitos; porém a melhor e a mais correcta das leis nenhum effeito bom produzirá, si não fór executada convenientemente.



As restricções estabelecidas pelo projecto em discussão têm sido exuberantemente demonstradas; e o mesmo governo parece não ser infenso ao alargamento do voto.

Essas restricções, si apoucam o eleitorado com relação á eleição de deputados, realmente o tornam minimo, insignificante, quasi nullo relativamente á eleição de vereadores.

Na eleição municipal pela lei antiga achou-se se estabelecido, com o systema de um só grau, um suffragio tão extenso que era quasi universal. Assim foram eleitas as municipalidades durante 50 annos, desde que o povo brasileiro sahi do regimen colonial e a historia politica do paiz não prova que tenha dahi provindo nenhum inconveniente para a ordem e a segurança publica: pelo contrario, esse direito assim generalizado foi como uma valvula de segurança, impedindo que tumultuariamente se manifestassem muitos e profundos descontentamentos populares.

As constituições politicas modernas baseam-se todas sobre o principio da soberania existente na totalidade da nação; mas o que se vê na pratica é exactamente o contrario: a maxima parte da população apenas serve e obedece... Grande soberania na verdade!

Discorrendo sobre a extensão que pela indole da nossa constituição devem ter os direitos politicos dos cidadãos e, portanto, os deveres que lhe são correlativos, o orador sustenta que a todo cidadão corre o dever de defender a sua patria, e disto deduz a obrigatoriedade do serviço das armas para todos os brasileiros.

Estas idéas, bem como a de organizar-se regular e efficazmente a defesa da provincia do Rio Grande, não pareceram bem a um illustre deputado pelo Rio de Janeiro, o qual incluiu o orador entre os *pretensos patriotas*, que, no sentir de S. Ex., almejam chegar a seus fins pela **relaxação** dos commandantes.

Isto é inepto. Pois comprehende-se que pretenda alguém attingir fins menos patrioticos, contribuindo para que o Estado organize um exercito no Rio Grande?

Si os exercitos se relaxam, depende quasi sempre isso dos governos, que são os primeiros generaes. A historia ahi está para demonstral-o, lembrando entre outros o celebre marechal de Villares preterido por Villeroy.

Em nosso paiz, alludiu o orador, em outro discurso, ao general Marquez de Barbacena. O honrado filho deste militar, dominado antes pelo sentimento da piedade filial do que pelo da imparcialidade historica, acudiu sustentando que em fontes erroneas e suspeitas se inspira o orador. Engana-se, porém, esse cidadão; não em Lino Coutinho e em Vasconcellos foi inspirar-se o orador, mas sim nos contemporaneos e testemunhas oculares dos factos dessa época, como foram o general Osorio, que era então alferes, e o brigadeiro Brandão, que era capitão nesse tempo.

Depois de varias apreciações historicas em abono das opiniões que emittira relativamente ao general Marquez de Barbacena, o orador, **cingindo-se** ás advertencias do Sr presidente, e passando mais restrictamente a occupar-se

com a materia, faz ver que pelo art. 2º da lei de 9 de Janeiro é eleitor todo cidadão nos termos dos arts. 6, 91 e 92 **dá** constituição, isto é, todo aquelle que tem renda liquida annual não inferior a 200\$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego. A lei estabeleceu um novo systema de prova, mas respeitando a constituição, que só excluiu algumas classes evidentemente inhabilitadas para o exercicio do direito de voto, taes como as praças de pret, os interdictos, os mendigos, etc. Sendo assim, não se póde entender como é que a mesma lei declarou não permanente o alistamento que encontrou feito de accôrdo com os principios constitucionaes que ella não alterou.

Si porventura se tivesse alterado o censo, seria logico que se declarasse não permanente a qualificação que existia; mas o censo não foi elevado, e, portanto, aquelles dos antigos qualificados que não foram alistados em virtude da lei vigente, certo é que foram prejudicados em seus direitos.

A contradição vai adiante. Pelo art. 5º exige-se para o alistamento que, no intuito de provar a renda constitucional de 200\$, se apresentem provas de pagamento de quantias superiores para aluguel de casa. Pois quem só ganha 200\$ por anno, e esse pela constituição póde votar, tem obrigação de provar que paga de aluguel de casa, sommas superiores a 200\$, e até, em certos casos, o dobro, 400\$, como exige o citado art. 5º?

Este systema de mais a mais é iniquo. Do eleitor que reside no Rio de Janeiro exige prova de que paga 400\$ de aluguel de casa; no emtanto que do eleitor de uma villa do interior apenas exige prova de que paga 100\$. Nada ha que justifique esta desigualdade.

Impugna em seguida o orador a disposição do projecto relativo aos officiaes honorarios. Estes cidadãos têm a prova de capacidade que a lei confere a outras classes. Não é admissivel que os que souberam commandar companhias ou batalhões, defendendo a patria, não tenham a necessaria aptidão para eleger um representante da nação. Neste sentido enviará uma emenda.

Outrosim, não lhe parece razoavel a disposição referente á idade. Todos os dias o parlamento concede dispensas de idade para matricula de estudantes, o que quer dizer reconhecer-lhes a capacidade que a lei lhes nega. Ainda mais: fez-se uma revolução declarando o Imperador, na idade de 15 annos, apto para governar o nosso vasto paiz. Porque, pois, contestar a outros cidadãos capacidade para aos 21 annos poderem votar em um candidato á senatoria ou á deputação? Realmente é injusto, e além disto diminue o numero de eleitores, quando é preciso alargar o suffragio.

Podia o orador ir adiante; porém, afim de não mais incorrer na censura de estar *obstruindo*, dá documento vivo do contrario pondo aqui remate ás suas observações.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Sr. presidente, por vezes alguns dos oradores que têm occupado a tri-

buna têm insistido em ouvir a opinião do governo; e o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, o qual não está presente, o ex-presidente do conselho, chegou a formular uma censura contra o ministro do imperio por não ter ainda enunciado sua opinião relativamente a este projecto.

A censura não procede, para que o senador que hoje dirige a repartição do imperio tem sua opinião formulada no proprio projecto, como membro que foi da commissão mixta; e ainda que não tivesse, desde que se mostrasse de accôrdo com a commissão, e neste sentido se manifestasse, estava no seu direito de conservar-se silencioso, tanto mais quando, segundo declarações feitas por alguns nobres senadores, há proposito de impedir a passagem do projecto; e uma vez que este proposito foi revelado, o governo, que já declarou que era urgente tomar providencias para evitar fraudes, não andaria acertado se concoresse para obstar a passagem do projecto.

Accresce que quasi todas as considerações, que têm sido feitas contra o projecto, referem-se antes à lei eleitoral; são argumentos que teriam logar quando se discutiu esta lei. Mas agora não se trata de alterar o systema da lei; o fim do projecto já foi muito lucidamente definido pelo meu nobre amigo, senador pela Bahia, como pelos outros membros da commissão. S. Ex. que tambem é membro da commissão, disse muito claramente que não se trata de alargar, nem de restringir direitos; do que se trata simplesmente é de manter-se a execução da lei, impedindo as fraudes até onde fôr possível...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas o facto é que o projecto restringe. (*Há outros apartes.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Declarei, e igual declaração foi feita pelo nobre senador pela Bahia, quando se discutiu este projecto no seio da commissão, que nos reservavamos o direito de modificar nossas opiniões na discussão, aceitando as idéas que nos parecessem mais apropriadas ao fim que se tinha em vista.

Depois que passei a occupar a posição de ministro do imperio, achei-me no seio da camara, e declarei que votaria por todas as emendas que, facilitando a prova de renda, não animassem a fraude.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – E neste proposito estou; hei de votar pelas emendas apresentadas pelo nobre senador pelo Maranhão, e pela emenda annunciada pelo nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, assim como votarei por todas as outras que apparecerem, tendendo a facilitar a prova de renda, mas sem fomentar a fraude.

Este é o proposito em que estou; e, manifestando a opinião do governo, repito que neste projecto não há outro fim senão o de evitar até onde fôr possível as fraudes que ameaçam falsificar o alistamento eleitoral.

Creio, pois, com esta declaração ter cumprido o meu dever. (*Muito bem.*)

O Sr. Franco De Sá não julga sufficiente a opinião que acaba de dar o nobre ministro do imperio, declarando qual foi a intenção geral da commissão, e qual é o desejo do ministerio, que consiste unicamente em evitar as fraudes, que fazem frustrar muitas disposições da lei de 9 de Janeiro.

Não duvida dessas intenções do governo e da commissão; está mesmo convencido de que assim é, mas suppõe ter-se demonstrado que o projecto vai muito além desse proposito, restringindo consideravelmente direitos concedidos pela lei, e o que se pergunta ao governo é si concorda com essas restricções. Tem-se dito que se **formulem** emendas, que sendo razoaveis, serão aceitas. Mas, os que tem combatido o projecto só poderiam propor a suppressão de todas as provas, que se estabelecem de novo, ou que são augmentadas pela commissão, e que tornam mais difficil a qualificação de cidadãos, que tenham adquirido a prova de lei. Desde que se augmentam as difficuldades do alistamento, tem-se feito uma restricção ao direito eleitoral, e o que o orador desejava era que o nobre ministro dissesse, si concordava com o meio ideado pela commissão para evitar as fraudes.

Accresce que muitos cidadãos que pela lei de 9 de Janeiro tinham direito de votar, são directa e positivamente excluidos pelo projecto, como os jurados de 1879 e os vereadores do quadriennio anterior à lei.

Dizendo em aparte o nobre ministro do imperio que se restabelece esse direito, observa o orador que nesse caso o projecto não é sustentado pelo nobre ministro.

O outro ponto importante é sobre os locatarios e sublocatarios.

A emenda a que se referiu o nobre ministro, condemna o trabalho da commissão e assim a impugnação sempre produziu algum effeito.

Passando a apreciar o projecto sobre outro ponto de vista, mostra como elle altera um dos pontos fundamentaes da lei de 9 de Janeiro, que exigia que a prova de renda fosse documental, não tendo a **testemunhal** valor em nenhum caso, ainda mesmo corroborada por sentença judicial.

Entretanto o projecto admite o alistamento por meio de avaliação, que não é mais do que o juizo de dous individuos, um dos quaes nomeado pela autoridade publica, que pela dependencia do governo não offerece garantia alguma da prova especial produzida *ad hoc*, só para o fim eleitoral.

Outro ponto essencial da lei de 9 de Janeiro é o systema das qualificações; a permanencia do alistamento.

Estabeleceu-se como principio inflexivel, invariavel, que o cidadão, uma vez alistado, nunca mais perderia o direito de voto. Hoje augmentam-se as difficuldades de alistamento, difficuldades extremas em alguns casos, e ainda o cidadão alistado não fica seguro de permanecer no numero dos eleitores, pois que a questão contra o seu direito póde renovar-se, dizendo-se que foi simulado o contrato, pelo qual elle foi alistado, e dada bem ou mal essa prova, o cidadão será eliminado.

O orador desenvolve largamente a materia, mostrando os inconvenientes desse processo, que teve por base a prova testemunhal, que se tinha querido systematicamente excluir; assim, a prova que não serve para admittir, servirá para eliminar; e o cidadão que tiver sido alistado, mediante uma prova instrumental, vencendo todos os obstaculos da lei, poderá depois ser excluido por uma prova testemunhal. Basta para isso que alguns individuos vão referir circumstancias, das quaes um juiz possa, de boa ou má fé, inferir, que o contrato foi simulado. Assim qualquer cidadão poderá ver lançado por terra o seu direito e annullado o seu contrato, embora revestido de todas as formalidades da lei.

Parece-lhe importante, capital este ponto do projecto.

As garantias de que a lei rodeou a qualificação já não são sufficientes para punir as fraudes que possam ter-se dado? E é caso para grande temor, que por entre as malhas tão cerradas de qualificação escapasse algum cidadão, que não estivesse rigorosamente no caso de provar o direito eleitoral?

O orador chama portanto a atenção do nobre ministro para estes dous pontos importantes, em que o projecto offende a lei de 9 de Janeiro: o caracter da prova, e a permanencia da qualificação.

Recorda que quando no senado se propoz o adiamento das eleições municipaes e do alistamento, afim de se corrigir antes os defeitos da lei, e entre elles o maior, o systema do voto uninominal; entendeu-se que isso era um começo de reacção contra a lei, que ainda não tinha sido sufficientemente praticada para revelar todos os seus pontos fracos. Nessa occasião acudiu á tribuna o ex-presidente do ministerio 28 de Março, em defeza da lei que lhe parecia ir ser offendida sem bastante reflexão, demonstrando-se na discussão que o projecto não só revelava tendencia para uma reacção contra a lei, mas ainda a offendia em pontos fundamentaes, com que não teria concordado aquelle honrado ministro, mesmo quando teve de aceitar transacções para facilitar a passagem do projecto. Elle teria em tal caso feito questão de gabinete.

Como, pois, hoje, sob o pretexto de augmentar as garantias da boa execução da lei eleitoral, esses pontos são offendidos, sem que se ergam as vozes daquelles que tem a principal responsabilidade no systema da lei actual, e que por isso devem ser os mais zelosos em defendel-a? Por isso insiste com o governo, e especialmente com o nobre ministro do imperio, para que S. Ex. diga si concorda com essas duas partes do projecto, relativamente á prova de renda e á permanencia da qualificação.

Não é proposito do orador, discutindo o projecto, crear embaraços ao governo, ao qual, como já declarou, não é hostile, fazendo ao contrario sinceros votos para que seja feliz em sua administração; insiste porém em suas reflexões, não só por um dever de coherencia, mas pela firme convicção em que está de que o projecto offende os direitos de cidadão, e vem prejudicar gran-

damente o prestigio, a força moral do partido a que pertence.

Tem-se empregado no debate a palavra *obstruir*. Não lhe parece que no caso presente se verificassem a hypothese da obstrucção. O que se tem assim denominado em Inglaterra é um systema, que certamente merece a condenacção de todos os que prezam o systema parlamentar. Um pequeno grupo dos representantes da Irlanda adoptou por systema embaraçar todas as questões do parlamento, e assim essa minoria, tornando-se facciosa porque sahe do seu direito, impede, esterilisa completamente a acção legislativa da maioria.

Não contesta que esse procedimento não seja muito patriótico aos olhos da Irlanda, cujo objectivo é a sua autonomia parlamentar, e em todo o caso poderá ser um meio effcaz para obrigar o parlamento inglez a fazer-lhe concessões. O ponto porém, a que quer chegar é que no caso presente não se trata de obstruir, de impedir a acção legitima da maioria e do governo; o que se quer apenas é demorar um pouco o andamento do projecto que se considera, sem razão, de urgente necessidade publica. Nem seria rasoavel que um projecto que passou na outra camara sem discussão, passasse do mesmo modo no senado, quando elle offende gravemente os direitos do cidadão, e altera profundamente o systema da lei, votada ha apenas um anno. Neste caso os que impugnam o projecto com todo o esforço, e se demoram o mais que podem na tribuna, prestam um serviço publico.

O orador está prompto a formular emendas, desde que o nobre ministro declare que acceita as idéas que tem enunciado. Si nem o governo, nem a commissão as acceita, para que formular emendas para as vêr rejeitadas? Em todo o caso apresental-as-à na 3ª discussão, ou ainda na segunda, si para isso lhe derem tempo. Si não as apresentam já, foi pelo motivo, que acaba de declarar, pela nenhuma esperanza de que fossem acceitas, em vista do açodamento com que se queria fazer passar o projecto.

Depois de mais algumas considerações, passa a responder ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul. Tem muita satisfação em vêr que S. Ex. vem com o seu valioso concurso em auxilio dos poucos que impugnam o projecto.

Não quer fazer recriminações estereis, que seriam prejudiciaes, quando S. Ex. traz o seu valioso apoio aos que combatem a projectada reforma.

Dirá entretanto o nobre senador que não ha a contradicção que S. Ex. notou, nem da parte do orador, nem da do gabinete a que pertenceu. Para o demonstrar historia os factos e explica o pensamento do governo, quando na falla do throno chamou a atenção do parlamento para a necessidade da revisão da lei de 9 de Janeiro.

É certo que todos estavam de accôrdo no ponto de se corrigirem os defeitos que a pratica da lei tinha revelado, e a commissão havia apenas completado n'esse tempo o seu trabalho sobre eleições municipaes. O projecto actual não estava ainda formulado; portanto

não tem razão o nobre senador, quando diz que para elle se chamou a attenção das commissões na falla do throno e que assim era projecto do governo. O projecto foi assignado no seio da commissão no mez de Junho, e a falla do throno é de 17 de Maio. A verdade é que o governo não foi ouvido, nem tomou parte na elaboração do projecto.

Em sua opinião, o primeiro dos defeitos que a lei manifestou na pratica foi o extremo rigor dos meios da prova. Era esse o ponto capital, que precisava de correção. Outro defeito que se havia manifestado muito saliente era o voto uninominal.

Eram estes pontos que deviam principalmente occupar a attenção da commissão, caracendo tambem de reforma o systema da apuração das eleições nos districtos, e que a pratica revelou ser muito defeituoso.

O orador indica ainda outros defeitos que a nobre commissão podia ter reformado, corrigindo disposições ambiguas ou deficientes.

Do que não podia cogitar o ministerio de 21 de Janeiro é que a commissão augmentasse as difficuldades da prova de renda, que no entender do governo já era bastante rigorosa.

O projecto não era, portanto, governamental, nem o gabinete podia concordar com elle.

Quanto ao projecto relativo á eleição municipal, o governo foi ouvido e deu sua opinião; quanto ao que se discute, não. O primeiro corrigiu alguns defeitos da lei, e lastima o orador que homens eminentes do partido liberal tivessem corrido em apoio de um systema que nem ao menos lhe pertencia, porque o voto uninominal não foi idéa do ex-presidente do gabinete de 28 de Março, nem da camara dos deputados, nem foi apresentado por membro algum do partido liberal; foi uma idéa da ultima hora, offerecida pela commissão e aceita pelo governo por espirito de transacção.

Para mostrar o defeito desse systema refere-se á eleição geral e provincial da Bahia, tendo naquella, com a eleição de districtos de um deputado, triumphado em sua maioria o partido liberal, e tendo nesta com o voto uninominal dado a quasi totalidade da representação provincial ao partido conservador. Essa differença o orador attribue ao defeito do ultimo systema; só assim se pôde explicar a contradicção entre duas eleições realizadas muito proximamente.

Refere-se tambem ás ultimas eleições da córte, em que se provou que não são eleitas as pessoas de maior merecimento, mas sim as que **o balam** melhor. O defeito é do systema do **voto** uninominal, que destróe os esforços dos partidos e a influencia das idéas, dando a victoria universalmente aos mais activos, de sorte que são muitas vezes os que menos têm a estima publica. E a razão é simples; ha neste systema mais probabilidades de exito, e por isso são muito numerosos os pretendentes, levantando-se candidaturas de todos os pontos. Não **dominam** mais as idéas, não ha mais a responsabilidade dos partidos; domina apenas o **peditorio**, acompanhado de todo o cortejo de meios conhecidos para solicitar votos.

Não era o resultado que certamente desejava o illustre presidente do gabinete 28 de Março; o que S. Ex. queria era a verdadeira expressão da vontade popular, e não o triumpho dos interesses individuaes contra a victoria das idéas.

Não quer o orador a eleição por provincia, porque ahi se pôde manifestar a influencia do governo, mas tambem não quer uma eleição em que desapareça inteiramente a influencia dos partidos e das idéas; quer o meio termo; a eleição que não revele unicamente os interesses individuaes, nem que represente uma unica força, a força do governo.

Entende que o receio de caudilhos deve ser muito menor que o da preponderancia governamental. O caudilho politico no sentido que a este termo se dá nas republicas de origem hespanhola, isto é, um chefe militar que pela força das armas impõe a sua opinião, seria uma calamidade publica; porém o caudilho, tomado no sentido de chefe de organizações partidarias e director de grandes opiniões collectivas, longe de ser condemnado, deve ser considerado um benemerito da causa publica neste paiz, em que não ha nem grandes influencias aristocraticas, nem grandes proprietarios, nem paixões politicas que extremem os partidos.

Neste ponto o orador não se afasta da doutrina liberal professada em todo mundo, como demonstra, citando o exemplo da França, onde o partido mais adiantado fez questão do restabelecimento dos circulos, e o exemplo da Italia onde tambem o partido liberal pugnou pela reforma no sentido de acabar com os circulos de um só deputado, e finalmente o exemplo da propria Inglaterra, onde as opiniões mais adiantadas quasi sempre conseguem fazer-se representar nos circulos de tres.

Estas idéas o orador já as tinha quando deputado; e defendeu-as opportunamente ao discutir-se a ultima reforma eleitoral.

Consignado como se acha na lei o systema dos circulos de um só deputado, o orador pensa que a experiencia demonstrará em breve os perniciosos efeitos de um tal systema; porém, si não se deve tocar na lei para retocal-a neste ponto, sem que da experiencia se tenham colhido todos os ensinamentos, muito menos se deve cahir na exaggeração do voto uninominal, combinado com o quociente para as eleições provinciaes.

Ahi se encontram mais os defeitos da falta de cohesão politica, dando como resultado o triumpho dos pequenos interesses.

Produzidas algumas considerações sobre o resultado das ultimas eleições municipaes, lembra o orador que ainda ultimamente uma das folhas que mais aggreiram o ministerio de 21 de Janeiro, e insuspeita, portanto, aos olhos dos que defendem o voto uninominal, demonstrou cabalmente que este systema não pôde ter defesa possivel, sendo que, além do mais, tem o inconveniente de incommodar duas vezes o eleitor.

Ha ainda um lado pelo qual pôde ser apreciado o projecto em **discussão**: é o pouco tempo que resta para que seja votado e promul-

gado. Argumento analogo predominou para a rejeição do projecto de adiamento da eleição municipal. Actualmente dá-se o mesmo. Por maior que seja a pressa na passagem do projecto, elle não será convertido em lei de modo que suas disposições sejam observadas nos alistamentos de todo o Imperio.

Assim ficarão frustradas as medidas relativas aos arrendamentos prejudicando-se além disto o direito dos cidadãos que, confiando no que dispõe a lei vigente, se tiverem habilitado para o alistamento, preparando provas que não sejam mais admittidas pela reforma em projecto, a qual **dest'arte** terá um effeito retroactivo.

Do projecto em discussão pôde, pois, dizer-se o que se disse a respeito do adiamento das eleições municipaes: vem já muito tarde!

Eram estas as observações que tinha a fazer. (*Muito bem.*)

A' 1 hora e 40 minutos da tarde, o Sr. presidente interrompeu o orador, o Sr. Franco de Sá, e convidou a deputação que tinha de apresentar a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno, a desempenhar a sua missão.

A' 1 hora e 3/4 da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Foram lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

O valor locativo do predio exigido pelo n. 1 do art. 5º da lei n. 3029 para dar direito aos cidadãos a serem alistados como eleitores será o de 100\$000 para todas as cidades e villas do Imperio, ficando assim derogada a parte final do numero e do artigo referidos. – *Silveira Martins.*

São aptos para serem alistados como eleitores todos os cidadãos que, reunindo as demais condições legais, **fórem** maiores de 21 annos de idade. – S. R. – *Silveira Martins.*

Substitua-se o § 8º pelo seguinte:

Fica revogada a parte final do n. 3 do § do art. 3º da lei n. 3029, quando exige a percepção de soldo ou pensão para que possam os officiaes honorarios ser alistados como eleitores. – S. R. – *Silveira Martins.*

#### PROJECTO N. 78 DE 1882

Substitutivo do § 7º do art. 1º:

As disposições dos ns. 2, 3 e 4 do § 2º do art. 3º da lei n. 3029 ficam substituidos pelo seguinte:

«Com certidão passada pela competente repartição fiscal da qual conste não só que, desde dous annos antes contados do ultimo dia do prazo do art. 6, § 6º, da lei n. 3029, o cidadão possui effectivamente qualquer estabelecimento industrial, rural ou commercial, mas tambem que por elle tem pago, durante o mesmo tempo, o imposto geral ou provincial de industria ou profissão ou qualquer outro, baseado no valor locativo do immovel, na importancia de 24\$ dentro dos limites da cidade do

Rio de Janeiro, de 12\$ dentro dos limites das outras cidades, e de 6\$ nos demais logares do Imperio.»

Não servirão para a prova da renda qualquer outros impostos não mencionados na dita lei. – *Conde de Baependy.* – *Fausto de Aguiar.* – *Cruz Machado.* – *Ribeiro da Luz.*

Altere-se o n. 2 do § 1º do art. 1º do seguinte modo:

«Quando o immovel consistir em terrenos de lavoura ou de criação ou em quaesquer outros estabelecimentos agricolas ou ruraes, pela computação da renda á razão de *dez por cento* sobre o valor do immovel. – *Cruz Machado.*»

Ficou a discussão adiada pela hora.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### SOCIEDADES ANONYMAS

Entra em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 221, de 1879, relativa a sociedades anonymas, com as emendas offerecidas no novo parecer das commissões de legislação e de fazenda.

Foram lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

##### EMENDAS

Acrescente-se ao art. 1º, § 2º, n. 2, depois das palavras – caixas economicas – as seguintes – e as sociedades de seguros mutuos. – *M. F. Correia.*

Ao art. 37 acrescente-se: § 3º. A sociedade em commandita por acções dissolve-se pela morte de qualquer dos socios responsaveis. – *M. F. Correia.*

##### EMENDA ADDITIVA

Ao art. 10 acrescente-se: § 4º. A porcentagem que **fór** devidida aos administradores, fundadores ou a quaesquer empregados da sociedade será tirada dos lucros liquidos, depois de deduzida a parte destinada a compor o fundo de reserva. – *M. F. Correia.*

O Sr. Affonso Celso pronunciou-se, na 2ª discussão deste projecto, de modo a tornar bem claro o seu pensamento e bem patente a significação do voto que lhe deu.

Não o aceita senão em falta de cousa melhor; como uma transacção entre a doutrina, que ha 22 annos (completam-se hoje exactamente) vigora entre nós ácerca de sociedades anonymas, em manifesto detrimento do espirito de iniciativa e de empreza, e a que desejara ver consagrada na legislação, para que esse espirito pudesse avigorar-se e desenvolver-se, isto é, – o regimen da plena liberdade, tendo como garantia contra abusos – maxima publicidade e penalidade severa.

No ponto a que chegou a discussão – tão larga e minuciosa – fóra perder tempo inutilmente insistir nas idéas que **expendeu** a esse

respeito, pois as opiniões estão conhecidas e não ha modificação-as.

Limitar-se-á, pois, a adduzir algumas observações, que suggere-lhe a revisão por que passou o projecto no seio das illustradas commissões de legislação e fazenda.

Começará pelo art. 15, que trata da convocação e reunião da assembléa geral dos accionistas.

A esse respeito o projecto formulado para a 2ª discussão tinha uma lacuna sensível, deixando os accionistas completamente desprotegidos contra o capricho ou arbitrio dos administradores e fiscaes, de quem dependia a convocação extraordinaria da assembléa geral.

Ainda que a maioria dos accionistas reclamasse uma convocação extraordinaria da assembléa geral para deliberar sobre qualquer assumpto de vital interesse para a sociedade, essa convocação não teria logar si a ella se oppuzessem os administradores e fiscaes.

Da decisão dos administradores havia recurso para os fiscaes; mas a recusa destes era **peremptoria**, contrariando assim o projecto, nessa parte, o que a experiencia e a pratica já tinham firmado, como excellente cautela, em todos os estatutos das mais importantes companhias anonymas existentes entre nós.

Assignalando os inconvenientes dessa lacuna, o orador offereceu uma emenda, que mereceu o assentimento do senado e acha-se incorporada no projecto constituindo o § 9º do art. 15, assim concebido:

*«A assembléa geral será convocada sempre que o requirem sete ou mais accionistas, comtanto que representem pelo menos um quinto do capital realizado. Será motivada a convocação, e poderá ser feita pelos proprios accionistas reclamantes, si recusarem-n'a fazer os administradores e o conselho fiscal.»*

A este paragrapho propõem agora as honradas commissões uma emenda nestes termos.

*«Art. 15, § 9º: Substitua-se a palavra – sete – pela – tres – e depois da palavra – accionistas – supprimam-se as restantes.»*

A passar esta emenda, o § 9º do art. 15 estabelecerá o seguinte:

*«A assembléa geral dos accionistas será convocada sempre que o requererem tres accionistas.»*

O orador acha inconveniente a amplitude que por essa fórma deram as illustradas commissões ao pensamento da sua emenda, que hoje constitue o § 9º do art. 15.

Si era desacertado não haver recurso da recusa dos administradores e fiscaes de convocarem a assembléa geral quando o reclamassem os accionistas, em bem dos seus interesses, não menos desacertado é facilitar excessivamente esse recurso.

O Sr. José Bonifacio diz que a emenda não consagra essa amplitude.

O Sr. Affonso Celso responde que não ha nella nenhuma limitação; desde que tres accionistas o requererem, a convocação é obrigatoria.

As reuniões frequentes da assembléa geral

dos accionistas podem trazer embaraços sérios á marcha e gyro dos negocios das sociedades anonymas; e, portanto, não convém que ellas dependam de um numero tão insignificante de socios, como tres, que podem muitas vezes representar uma fracção minima do capital social, isto é, tres accções!

As illustradas commissões exaggeraram o principio que a emenda do orador consagrou, cahiram no excesso opposto ao do projecto primitivo. Nem o que este queria; **ne mo** que ora se autoriza; nem tanto, nem tão pouco.

A emenda constituia um meio termo, que a um tempo prevenia os abusos e caprichos tanto da administração e fiscaes da sociedade, como dos accionistas.

Assim como, segundo o projecto, bastam sete socios para organizarem uma companhia anonyma e o deposito de 10% do capital social para que ella se repute legalmente constituída; assim tambem a assembléa geral deveria ser necessariamente convocada sempre que o exigisse esse numero de socios, representando a mesma porção do capital.

O orador justificou a sua emenda com as seguintes observações, que pede licença para recordar, até porque nellas vai implicita a refutação do que ora propõem as illustradas commissões reunidas:

«Os nobres senadores mostraram que era **mister** emendar o artigo de **modo** a tornar possivel a reunião da assembléa geral extraordinariamente, a despeito da vontade em contrario da directoria e da commissão fiscal.»

O orador estava convencido de que não havia tambem inconveniente na falta de uma disposição qualquer nesse sentido, por **suppór** que o projecto entregava mais esse ponto á liberdade de contratar, podendo os estatutos regulal-o, como quizessem os interessados.

O nobre relator, porém, veiu desilludil-o, sustentando que a convocação extraordinaria da assembléa geral dos accionistas só deve ter logar a juiso da directoria e do conselho fiscal. Segundo S. Ex., no direito conferido aos accionistas, de exigirem essa convocação, ha um grande perigo para a marcha regular das associações, cuja existencia mesmo pôde ser por elle compromettida!

Perigo vê o orador, ao contrario, na impossibilidade de reunirem-se os accionistas, quando a isso opponham-se a directoria e o conselho fiscal.

Concorda com o nobre relator em que as repetidas reuniões de accionistas podem trazer serios embaraços á direcção de uma sociedade anonyma.

Reconhece mesmo que a sorte de uma sociedade anonyma ficaria muitas vezes á **mercê** de qualquer accionista caprichoso ou mal intencionado, si **fóra** licito a cada um, ou mesmo a um pequeno numero delles, convocar, quando quizessem, a assembléa geral.

Mas, entre essa amplitude, incompativel com o gyro dos negocios, e a restricção do projecto – qual explicou-o S. Ex., só permittindo a reunião da assembléa nos casos que aponta, ou quando a directoria e o conselho fiscal jul-

garem-na necessaria, ha um meio termo, que deve ser autorizado como garantia indispensavel.

Pois será impossivel que, tanto a directoria, como o conselho fiscal, tenham interesses inconfessaveis em que os accionistas não se congreguem para deliberar?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso pergunta si não pôde dar-se o caso de que, tanto a directoria como o conselho fiscal, mancomunados, sacrifiquem os negocios sociaes de modo a ser necessario e urgente, que os accionistas se acautelem, providenciando a respeito?

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – E tem havido casos desses.

O Sr. Affonso Celso observa que o nobre relator das commissões poderá talvez dizer que, em todo o caso, fica salvo aos accionistas providenciarem quando houver reunião, promoverem a nullidade dos actos abusivos praticados pelos seus mandatarios e tornarem effectiva a sua responsabilidade.

Assim é, na verdade; mas nem sempre essas providencias *á posteriori* livrarão a sociedade de grandes prejuizos. Males ha que, uma vez consummados, não são susceptiveis de remedio ou compensação; entretanto, que podem ser facilmente evitados, acudindo-se em tempo.

Hypotheses podem occorrer em que a salvação de uma sociedade dependa de uma medida prompta e energica, que a assembléa geral pôde tomar, e a autoridade não, por estar adstricta a formulas de que não lhe é licito prescindir.

E', portanto, indispensavel, como bem ponderou o nobre senador por S. Paulo, que haja um recurso prompto e efficaz contra o capricho, a má vontade, ou má fé dos mandatarios; e esse recurso não deve ser outro senão a possibilidade de intervir o poder superior do mandante, do accionista, tomadas as cautelas precisas para o seu bom uso.

Taes cautelas são obvias – basta marcar-se um minimo de accionistas, quer relativamente ao numero, quer ao capital social, para ser obrigatoria a reunião da assembléa geral, quando a reclamarem.

Não se dê o direito de exigir a convocação a um accionista individualmente, nem a um pequeno numero; isto seria sem **duvida** inconveniente. Mas negal-o a um grupo numeroso ou que represente uma parte importante do capital, não é de bom conselho, porque importa armar a directoria e o conselho fiscal de um poder ou autoridade que pôde ser **fatal á associação**.

Tanto isso é verdade, que o nobre relator das commissões reunidas difficilmente apontará estatutos de sociedade anonyma séria que não contenham providencia a esse respeito.»

São estas mesmas considerações que ainda pesam no animo do orador e o **levam a não** aceitar a amplitude, que as **honradas e ilegivel** deram **ao** direito de **reclamarem os** accionistas a reunião da assembléa geral.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Deve haver um minimo do capital.

O Sr. Affonso Celso pondera que esse minimo pôde ser o que se exige de capital realizado, para reputar-se constituída legalmente a sociedade.

Passará a outro ponto.

O art. 18 do projecto resolveu com acerto uma importante questão de direito commercial muito controvertida, e da qual occupou-se largamente, com a sua habitual superioridade, o nobre senador pela Bahia o Sr. Fernandes da Cunha.

Essa questão é a da fallencia nas sociedades anonymas, – estado de direito, que o projecto, de accórdo com a jurisprudencia moderna, não admittiu com relação a ellas, substituindo-o, com toda a razão, pelo de liquidação judicial.

Ao orador parecem bem combinadas as disposições que o projecto estabeleceu a esse respeito; e as aceita, mas credita que poderiam ser completadas, com vantagem, garantindo-se melhor o interesse, quer dos credores, quer dos accionistas, sempre que a sociedade entrar em via de liquidação judicial ou forçada.

Vai explicar-se. O projecto manda applicar a essa liquidação, com as alterações constantes dos arts. 20, 21, 22 e 24, as disposições do codigo commercial, relativos a fallencia na parte civil e administrativa.

Ora, segundo o codigo commercial e o regulamento 738 de 1850, que o desenvolveu, desde **que** não ha concordata, e forma-se o contrato de união, os administradores da massa ficam logo autorizados:

1º A proceder á venda de todos os bens della, seus effectos e mercadorias, qualquer que seja a sua especie, **e** a liquidar as dividas activas e passivas (Codigo Commercial, art. 862); ou, como dispõe o regulamento 738 no art. 162, a arrecadar, liquidar, pagar, demandar activa e passivamente e praticar **todos** os mais actos que sejam necessarios a bem da massa, em juizo e fóra delle.

2º A vender as dividas activas da massa, que **foram** de difficil liquidação e cobrança, e a entrar a respeito dellas em qualquer transacção ou convenio que lhes pareça util. (Codigo Commercial art. 864.)

A estes **poderes** tão amplos, de que os administradores ficam immediatamente **investidos**, e podem exercer, sem outro titulo além do contrato de união, a lei poz apenas uma restricção, e vem a ser, que ao convenio ou accórdo com os devedores da massa devem **preceder assentimento dos credores** e autorização do juiz.

**Tudo** mais pôdem fazer por si, e em virtude exclusivamente da sua nomeação. Estas attribuições, segundo o projecto no art. 24, passam para os syndicos, que assim disporão como lhes aprouver, da massa social, excepto no caso unico de accórdo com os devedores.

**Ilegível**, não só a bem dos credores, como **dos accionistas**, que elles interviessem **do ilegível ilegível** actos tão importantes, antes **que se communicassem**, **para** evitar muitas vezes grandes prejuizos, senão ruina total.

E' manifesto que, mesmo sem fazer concessões indebitas aos credores da massa, pódem os syndicos, revestidos de tão amplos poderes sacrificar a sorte tanto dos accionistas como dos credores, por facilidade, por desidia e tambem por má fé.

Nem se diga que ha sufficiente garantia no facto de deverem ser syndicos os cinco maiores credores da massa, como exige o projecto, porque é preciso attender tambem aos interesses dos pequenos credores, que os grandes pódem comprometter, e aos dos accionistas.

Não se diga tão pouco que qualquer abuso encontra corretivo na destituição dos syndicos, que terá logar sempre que a reclamar a maioria dos credores em numero a quantia, porque este remedio poderá chegar tarde quando o mal já esteja consummado.

Sabe o orador que o projecto conformou-se neste ponto com as legislações modernas, que a respeito consagram apenas essas mesmas disposições.

Mas, taes legislações são difficientissimas nesse particular e os entendidos procuram aperfeiçoal-as.

E' digno de meditar-se o artigo que sobre o assumpto inserto no *Economista Francez* de 10 de Junho do corrente anno, sob a epigraphe – *Inconveniencias do regimen actual das fallencias. Os syndicos e os credores*, á cuja leitura procede o orador.

Este artigo, firmado pelo redactor principal dessa importantissima publicação scientifica, suggere idéas muito aproveitaveis para bem regular-se a liquidiação judicial de companhias anonymas.

O orador chama para elle a attenção das illustradas commissões, e pede-lhes que reflectam si não é de bom conselho, que aos accionistas se dê alguma intervenção ácerca, ao menos, das attribuições mais importantes conferidas aos syndicos pelo projecto.

O escriptor, entre outros factos, cita o da venda de um pequeno caminho de ferro de Perpignan a Prades, feita ao governo pelos encarregados da liquidiação da empresa por sete milhões e meio de francos, quando essa estrada além dos gastos de custeio, deu logo no primeiro anno, depois de vendida, um milhão de francos de renda!

Ora, si os syndicos fossem obrigados a ouvir os accionistas, antes de realizada aquella operação, a empresa poderia ter continuado, depois de satisfeitos todos os seus compromissos, em proveito dos mesmos accionistas.

Não é cousa indifferente para o Estado os prejuizos soffridos por associações anonymas: elles desanimam e enfraquecem o espirito de empresa, tão util e tão fecundo.

Os inconvenientes observados em França, e de que o alludido escriptor faz menção, têm-se dado mais de uma vez entre nós.

Ahi está, por exemplo, na consciencia de todos, o facto, ainda recente, do Banco Nacional. Abriram-lhe a fallencia; não foi possivel que os accionistas offercessem concordata em consequencia da qualificação da quebra. Procedeu-se á liquidiação judicial, com todos os

seus inconvenientes e desvantagens; e no emtanto, o banco pagou todo o debito de capital a juros, sobrando-lhe ainda dinheiro para distribuir dividendo aos accionistas!

Em vista desse resultado tão lisongeiro, e que foi a melhor resposta que os ex-directores poderiam dar aos seus accusadores, não é incontestavel que, si a liquidiação não se fizesse precipitadamente e nella pudessem intervir os primeiros interessados, isto é, os accionistas, não é incontestavel que aquelle estabelecimento, vencidos os embarços de momento, poderia ter continuado as suas operações, prestando á praça assignalados serviços?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Como tinha prestado.

O Sr. Affonso Celso diz que é exacto; muitos serviços prestou, concorrendo para a criação de empresas utilissimas.

Este e outros factos, pois, devem despertar a attenção das illustradas commissões, afim de melhorarem o projecto neste ponto.

O orador não ousa offerer emenda neste sentido. Si as suas observações obtiverem o assentimento das commissões, a emenda formulada por ellas será adoptada mais facilmente. No caso contrario, não é de crer que o senado a approve.

Abstem-se, portanto, o orador de apresental-a.

Na segunda discussão o orador lembrou uma emenda ao art. 27 § 3º, que as illustradas commissões não aceitaram sem razão alguma.

O artigo pune ahi os administradores que por qualquer artificio promoverem *altas falsas* de acções.

O orador perguntou e até hoje ignora a razão por que não punia tambem os administradores, que artificioosamente promovessem baixas falsas das acções. A fraude é identica; os prejuizos pódem ser consideraveis em ambos os casos; disposição da lei, portanto, deveria ser a mesma.

Que as especulações e jogos de bolsa, no sentido de promoverem baixas artificiaes em titulos vantajosamente cotados, pódem ser e effectivamente são muitas vezes causa de grandes desastres – facto é que a história financeira comprova de modo indubitavel.

Todos sabem que uma das maiores crises commerciaes, que o mundo tem presenciado, foi a que subitamente irrompeu em Londres no anno de 1866, tão temerosa e terrivel, que alli ficou assignalado o dia do seu apparecimento com a significativa denominação de *black friday a Sexta feira negra!*

Essa crise, que Wolowsky descreve eloquentemente no seu livro sobre o Banco de Inglaterra, foi devida aos que alli são chamados *ursos da bolsa*, que especulam sobre a baixa artificial de titulos garantidos e seguros, *bearing*.

Desde então tratou-se de punir tal fraude, e era o que o orador tinha em vista, propondo que se substituísse as palavras *altas falsas* das acções por *cotações falsas*, que comprehendem a especulação indebita, tanto para a alta como para a baixa.



Não atina com as razões pelas quaes as illustradas commissões rejeitaram a idéa.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – A emenda era acertada.

O Sr. Affonso Celso, discutindo o projecto, em geral, mostrou que uma das suas principaes lacunas era o não restabelecer as sociedades em commandita por acções, abolidas entre nós por um decreto de **1854**, fructo de terrores infundados.

Por essa occasião foi convidado por alguns dos nobres senadores a apresentar emendas nesse sentido. Comquanto não tomasse um compromisso formal, entendeu dever satisfazer a esse convite lisongeiro dos seus illustrados collegas, formulando um esboço do projecto, que submetteu ás illustradas commissões, com a seguinte ligeira exposição (Jé:)

«Tratando eu, na discussão geral sobre sociedades anonymas, da conveniencia de restabelecer-se entre nós a commandita por acções, prohibida pelo decreto n. 1.437 de 13 de Dezembro de 1854, o nobre relator das commissões reunidas de legislação e fazenda, dignou-se de convidar-me a offerer emendas nesse sentido.»

«Comprometti-me a fazel-o, si tanto me animasse o prosequimento do debate.»

«Em desempenho desse compromisso, venho submitter á illustrada apreciação das commissões reunidas, o incluso esboço de varios artigos, que naquelle setido parece-me poderem ser incluidos no projecto, ainda pendente de 3ª discussão.»

«Preferi este alvitre ao de apresental-o no correr della para não demoral-a.»

«As illustradas commissões dar-lhe-ão o apreço que porventura possa merecer-lhes.»

«Devo declarar que o esboço não traduz o meu pensamento individual sobre o assumpto, mas tão sómente o que supponho poder conseguir, em vista da opinião predominante no seio da commissão e da maioria do senado.»

«No meu humilde conceito, as disposições da lei, tanto ácerca das sociedades anonymas, como da commandita por acções, deveriam limitar-se a prescrever a maxima liberdade, a par de penalidade severa, deixando tudo o mais ao espirito de iniciativa e a liberdade de contratar.»

«Pela razão exposta, porém, tive de conformal-as ao que deliberou-se em 2ª discussão, modelando-as pelo que foi votado relativamente ás sociedades anonymas, afim de conservar a unidade do systema.»

«Fico á disposição dos meus illustre collegas para qualquer esclarecimento que julguem necessario, sujeitando-me á sua douta censura e correcção.»

«Paço do senado, 20 de Julho de 1882. – *Affonso Celso.*»

Artigos additivos ao projecto sobre sociedades anonymas

Art. E' permittido ás sociedades em commandita dividirem o seu capital em acções, que

só depois de realizada a totalidade da sua importancia poderão ser ao portador.

Paragrapho unico. Nas commanditas por acções, além dos gerentes, serão solidariamente responsaveis os socios que por seus nomes, pronomes ou apellidos, figurarem na firma social.

Art. A sociedade em commandita por acções organizar-se-á por escriptura publica ou particular, assignada por todos os socios, e não se reputará legalmente constituida antes de subscripto todo o capital, e realizada e depositada em banco ou em poder de pessoa abonada, á escolha dos subscriptores, a decima parte do mesmo capital.

«Art. Ainda que legalmente constituida, não poderá funcionar sem o registro de que trata o § 2º ns. 1, 2, 3, e o § 3º do art. 3º (*do projecto em discussão.*)»

«Art. São-lhe applicaveis as disposições dos arts. 4º, 5º 6º e 7º §§ 3º e 8º (*do mesmo projecto.*)»

«Art. As acções não poderão ser negociadas antes de realizado 1/5 do capital, subsistindo, porém, a responsabilidade do gerente na fôrma e pelo tempo estabelecidos no citado art. 7º § 2º.»

«Art. As attribuições do gerente ou gerentes, o modo como exercerão os commanditarios seu direito de deliberação e fiscalisação, e bem assim os casos de dissolução, além dos mencionados no art. 18, serão estabelecidos na escripturação social.»

«Art. A penalidade estatuida nesta lei, para os administradores e fiscaes das sociedades anonymas, será applicavel aos gerentes em commandita por acções e tambem aos seus fiscaes, si os tiverem. – S. R. – *Affonso Celso.*»

As illustradas commissões fizeram-lhe a honra não só de tomar em consideração o seu trabalho, como de aceitar-o em sua quasi integridade.

**O SR. LAFAYETTE:** – Em sua integridade, accrescentando, porém, alguma cousa.

O Sr. Affonso Celso diz que fizeram alguns accrescentamentos e deram-lhe outra redacção.

Quanto á redacção, o orador reconhece que é melhor a das commissões, e nem podia deixar de ser assim; mas pelo que toca aos accrescentamentos, não lhe parecem todos muito felizes.

O primeiro encontra-se logo no artigo additivo, em que o projecto autoriza as commanditas por acções.

Elle está redigido de modo que *accionistas* sómente poderão ser os socios commanditarios e nunca os gerentes, ou os solidariamente responsaveis.

Não comprehendo qual a necessidade ou conveniencia desta restricção. De que o socio gerente possa constituir o seu quinhão social em acções, como os outros, não se segue que deixe de ser solidariamente responsavel, como sel-o-á o commanditario, que, embora se inscrevesse como accionista, e não fosse obrigado, não pelo valor das respectivas acções, depois praticasse actos de gestão, ou consentisse em

figurar o seu nome na firma, caso em que a sua responsabilidade será illimitada.

Ainda que o gerente constitua o seu capital em acções, a sua responsabilidade vai além dellas, compromettendo todo o patrimonio.

O mesmo acontece em qualquer outra sociedade commercial em que não ha limitação para a responsabilidade de seus membros.

Na sociedade em nome collectivo, por exemplo, cada socio obriga-se por uma certa quota de capital, não entra com todo o patrimonio para o giro dos negocios, mas nem por isso deixa esse patrimonio de estar sujeito aos compromissos sociaes.

O art. 34, como as illustradas commissões o redigiram, tem, pois, o inconveniente de expressar uma idéa incorrecta, qual a de que o gerente não pôde possuir acção, o que nenhuma das legislações prohibe, nem ha razão para prohibir.

A segunda modificação feita no projecto do orador é que as illustradas commissões tornam obrigatorios os fiscaes nas commanditas por acções, ao **passo** que elle, coherente com as suas idéas, admittia-os como elemento facultativo, deixando ao criterio dos accionistas regular esse ponto como entendessem mais acertado.

Si nas sociedades anonymas a existencia de fiscaes é indispensavel, não acontece assim nas commanditas, porque o commanditario pôde examinar por si os negocios sociaes, sempre que quizer, e até deliberar sobre ellas, sem comprometter o seu privilegio. Esta innovação, portanto, é mais uma limitação desnecessaria á liberdade de contratar.

Todavia o orador não faz questão disso, visto que outras restricções é obrigado a aceitar para conseguir, ao menos, alguma cousa.

Lamenta que o projecto, assim como preencheu a lacuna das commanditas por acções, não contemplasse tambem as associações cooperativas, que tanto convém nacionalisar **entré** nós, e que não cabem no quadro do codigo commercial.

Desejava fazer outras observações; mas, estando dada a hora, terminará repetindo, que **aceita** o projecto como uma *transição* do regimen actual para o que deve vigorar no paiz, isto é, não – a remoção da tutela sobre o anonymato do governo para a lei, mas o regimen da liberdade, da iniciativa sem impecilios, nem **trambóhos**, – unico que pôde fazer do anonymato uma grande força, um poderoso agente do progresso, justificando as palavras de um escriptor: «Si Archimedes conhecesse as sociedades anonymas teria achado a alavanca propria para deslocar o mundo commercial!»

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Correia, obtendo a palavra pela ordem, disse, como orador da deputação encarregada pelo senado de apresentar a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno, que esta cumpriu sua missão, **depois** de ter sido introduzida com as formalidades do estylo á presença do mesmo **angusto** senhor, o qual

se dignou de responder: «Agradeço muito os sentimentos que me manifesta o senado e o apoio que promete ao governo.»

O Sr. Vice-Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O mesmo Sr. vice-presidente deu para ordem do dia 23:

#### *1ª parte (até 1 hora da tarde)*

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881.

#### *2ª parte (á 1 hora ou antes, até ás duas)*

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara n. 221, de 1879, relativa ás sociedades anonymas.

#### *3ª parte (ás 2 horas ou antes, até ás 4)*

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio **do** 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### **63ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1882**

#### **PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE**

*Summario. – Primeira parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881 – Discurso do Sr. Silveira da Motta. Adiamento. – Segunda parte da Ordem do Dia. – Sociedades anonymas. Emendas. Discurso do Sr. José Bonifacio. Adiamento. – Terceira parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Junqueira.*

A' 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Henrique d'Avila, Leitão da Cunha, Christiano Ottoni, Luiz Carlos, José Bonifacio, Octaviano, Barros Barreto, Junqueira, Affonso Celso, Conde de Baependy, Meira de Vasconcellos, Castro Carreira, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Correia, Barão Souza Queiroz, Luiz Felipe, Visconde de Abaeté, de Lamare, Dantas, Leão Velloso, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Antão, Visconde do Bom Retiro e Viriato de Medeiros.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs: Uchôa Cavalcante, Chichorro, Barão de Maroim, Franco de Sá, Silveira Lobo, Carrão, Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Nictheroy e Visconde Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Silveira da Motta, Visconde de Paranaguá, Lafayette, Diniz, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Visconde de Jaguaray, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Diogo Velho, Sinimbú e João Alfredo.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a 2ª discussão do art. 6º da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881 com as emendas offercidas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, farei o sacrificio de tomar parte neste debate, apesar das razões ponderosas que tinha para escusar-me deste encargo.

A primeira dellas é conhecida do senado: é o meu estado de enfermidade.

Ha dous mezes que não tomo parte nos debates por este motivo; e ainda hoje que não deveria fazer pesar sobre o senado as consequencias da debilidade do enfermo para entrar em uma discussão de tanto alcance como esta. Mas allego este motivo mesmo para pedir ao senado a sua indulgencia em favor do orador enfermo.

Esta, senhores, é sem duvida a primeira razão plausivel que eu podia ter para continuar a abster-me do debate, e vença estas difficuldades com muito sacrificio para mim, porque acho que o assumpto merece a attenção dos homens publicos que têm principios politicos.

A segunda razão, senhores, que me afastava tambem deste debate, é uma razão politica. O ministerio mudou-se quando eu estava enfermo: não assisti nem aos funeraes do Sr. Martinho Campos, nem ao baptisado do novo ministerio. Mas, de longe, no meu leito de enfermo, vi um grande programma ministerial, que me alentou, e ahi mesmo concebi esperanças de que o ministerio actual pudesse merecer o meu apoio.

Lembrar-se-á o senado de que, quando o ministerio 21 de Janeiro veiu a esta camara discutir pela 1ª vez as condições de sua existencia, o ponto capital da interpeção que fiz a esse ministerio na discussão da falla do throno, estabelecendo a primeira condição do meu apoio, foi querer saber qual era o seu programma.

Achei deficiente o programma desse ministerio, que não dizia o que queria fazer, porque não poderia ser aspiração unica de um paiz nascente, cheio de vitalidade e de exigencias de progresso, e obter uma lei de orçamento.

Tal foi o meu ponto de concordancia unica com o ministerio passado.

Ora, tendo succedido a esse ministerio o actual, que apresentou tres pontos de programma que merecem a minha adhesão, sinto que devo

receber este ministerio com disposições de apoial-o, e realmente as tenho. Mas, senhores, perdõe-me o honrado Sr. presidente do conselho, a quem eu por certo não desejaria dizer cousa que não fosse animadora para a sua marcha governamental; perdõe-me S. Ex. e dizer-lhe que uma destas razões, que me afastaram da discussão de uma lei politica, como é a reforma da lei eleitoral, era a ignorancia em que está o paiz, em que estou eu, ao menos a respeito, não só das tendencias geraes do governo, mas particularmente em relação ao projecto que se discute.

Não sei até agora qual é a razão por que um projecto desta ordem, que foi causa de uma crise ministerial e da quédá de um gabinete, tendo o ministerio passado insistido pelo seu adiamento, está saltando agora mortalmente todos os tramites parlamentares para ser adoptado.

Não posso comprehender que isto se consiga sem impulso do governo; mas eu queria que esse impulso fosse franco, fosse aberto, que o governo nos dissesse: «Eu, ministerio actual, não quero o que o ministerio passado queria» que é no que importava a declaração que faria o governo de que deseja fazer adoptar este projecto; e essa declaração seria importantissima.

Hontem o nobre ministro do imperio, interpellado pelos oradores, que muito antes de mim tem insistido na necessidade de pronunciar-se o governo a respeito do andamento deste projecto, fez duas declarações que não achei muito correctas.

A primeira foi que a sua opinião a respeito da lei estava sabida, porque o nome de S. Ex. estava no projecto da commissão mixta.

É preciso considerar esta primeira razão. O voto do nobre actual ministro do imperio na commissão póde preencher as condições da opinião do nobre senador como ministro? Entendo que não; sua posição de ministro impõe-lhe outras restricções que não tem o membro de uma camara legislativa.

Depois, senhores, como membro do parlamento, nós estamos vendo todos os dias ter-se uma opinião, e depois, indo-se para o governo, mudar-se, allegando logo conveniencias...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Exigencias de posição.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e exigencias de posição.

E não vamos muito longe; temos agora um exemplo bem frizante.

O nobre ex-ministro do imperio não póde declinar a responsabilidade da proposta do orçamento do governo para sua repartição. Esta parte do orçamento veiu para a commissão do senado, approvada na camara dos deputados com annuencia do nobre ex-ministro do imperio. Eu, como membro da commissão de orçamento, fui quem fez a *primeira edição* do parecer, segundo a expressão do nobre senador por Minas Geraes, que impugnou; e nessa primeira edição do parecer, além de outras cousas que escandalisaram ao nobre senador...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A mim só, não; ao senado também, que o mandou corrigir.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Bem; mas V. Ex. foi o unico membro da commissão que, na occasião de apresentar-se o parecer, discordou em pontos capitaes... Mas não averiguemos agora esses pormenores; vamos sómente a um ponto, no qual o nobre senador por Minas talvez esteja innocente.

Quando veio ao senado a proposta do orçamento do imperio, um dos pontos da primeira edição do meu parecer...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A edição *princeps*...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...um dos pontos desse parecer condemnava a despeza que se faz no imperio com o internato do collegio de Pedro II. Eu propunha a suppressão de 200:000\$ que se despendem com essa instituição condemnada e condemnavel hoje por todos os principios. Pois, senhores, o nobre ex-ministro do imperio, que defendeu, sendo governo, a conservação do internato de Pedro II, propoz ha dias, pouco depois que deixou de ser ministro, a abolição desse estabelecimento, que deverá ser substituido por outro de ensino secundario para mulheres!

Trago este facto, senhores, para mostrar a verdade do que disse, e não para fazer censura ao ex-ministro; acho até muito louvavel que elle, desprendido desses obstaculos que o conselho de ministros muitas vezes oppõe a iniciativa individual, muitas vezes a mais acertada, viesse agora apresentar sua idéa em conformidade com a que então expendi no parecer. O caso é, porém, que o nobre ex-ministro foi ouvido na conferencia da commissão de orçamento, onde propuz a suppressão, a elle, como ministro, não a quiz; agora a quer e eu louvo por querer.

**O SR. DANTAS:** – Acho de toda a vantagem.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eis ahi, Sr. presidente, porque eu acho incorrecta a razão que dá o nobre ministro do imperio actual, pretendendo que nós nos satisfaçamos com sua declaração – de que a opinião do governo é sabida, porque S. Ex., como membro da commissão, foi dessa opinião. Não é bastante. Era preciso que o nobre ministro do imperio actual nos dissesse qual a razão por esse projecto tem marchado com tanta celebridade, com tanta estrategia, a ponto de que o unico membro da commissão mixta, que ha tomado parte neste debate, é o nobre senador pelo Pará.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não apoiado; eu também tomei parte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' verdade; V. Ex. fallou, e largamente.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E o Sr. Dantas também fallou, e o Sr. Ribeiro da Luz também.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ahi está uma errata; V. Ex. suppunha que era um só, e foram tres ou quatro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – V. Ex. ha de desculpar-me a necessidade dessa errata, por

que essa discussão tem corrido em minha ausencia; não leve a sua inexorabilidade comigo a esse ponto...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. é que é inexoneravel commigo; eu apenas respondo; – amor com amor igual.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pois sim; é certo que alguns honrados membros da commissão têm tomado parte no debate; mas ha muitos dias este projecto tem sido impugnado fortemente, e não tem havido resposta aos discursos dos impugnadores.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo já exhauriu até os expedientes que deram logar a que o nobre ministro do imperio considere irlandezes os oradores que occupam a tribuna.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Eu não disse isso, não fallei aqui em irlandezes.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas não era preciso fallar.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Foi o Sr. Silveira Martins.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Esta no *Diario Official* que o nobre ministro deu como razão de não tomar parte no debate e haver reconhecido. O que a discussão era para protelar.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Por ter reconhecido, não; porque alguns oradores o declararam.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul o que fez foi declarar que, achando a idéa muito inconveniente, estava no seu direito oppondo embaraços para que ella passasse.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Mas do que desistiria, si o governo quizesse melhorar o projecto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Portanto, eu acho que, tendo o nobre ministro feito essa declaração, eu devia consideral-a como mais uma razão para não tomar parte no debate, para não ser também considerado irlandez.

O governo até hoje ainda não fez uma declaração tão explicita, como o parlamento tem o direito de exigir, a respeito das idéas sobre reforma eleitoral.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Nem diz que emendas aceita.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tem apenas annuciado, para contentar, que aceitará emendas que tendam a alargar o voto, e não a restringil-o.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – E voto por algumas que estão apresentadas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Por algumas; é bem natural que V. Ex. escolha bem.

**O SR. LEITÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Sem duvida, porque não hei de votar por aquelles que V. Ex. indicar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Nem eu indicaria, porque não dou importancia nenhuma a essas emendas pelas quaes V. Ex. vai votar, porque ellas não valem nada. Declaro que não me contento com ellas.

Portanto senhores, eu tinha o direito de exigir que o governo fosse mais explicito.

O governo quer esse projecto? O governo quer que passe nesta sessão? O governo acha que passando nesta sessão póde servir para o alistamento que se ha de fazer no mez de Setembro? De que serve passar esse projecto? Parece que é uma mystificação fazel-o passar agora, quando o alistamento já nos póde ser feito pela reforma eleitoral.

O governo não deve contentar-se em dizer, por um de seus órgãos, que sua opinião consta do parecer da commissão mixta. Parecer de um membro do governo, em uma commissão, não é o parecer do governo, entidade collectiva, que depende de outras condições.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O honrado ministro do imperio, não póde impor ao ministerio, como opinião ministerial, uma opinião sua emittida em commissão da casa, como senador.

Sinto que não esteja presente o nobre presidente do conselho que aliás ausentou-se por condições de serviço...

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim, senhor; deu parte disso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...porque talvez pudesse adiantar-nos alguma cousa mais que aquillo que o nobre ministro do imperio nos quer dar, que é sómente sua opinião de membro da commissão.

Eu quero é a opinião do governo; senhores, porventura a opinião do governo é a opinião da commissão? O governo quer o que o ministerio passado não queira?

Parece que sim, porque o projecto, que teve uma votação contraria na camara electiva, teve depois com muita dispensa de discussão a approvação na mesma camara, e com ella veiu para o senado. Foi quasi que votado por a clamação, e isto me poderia supprir a minha impertinente exigencia ao governo para que nos diga a sua opinião, porque eu podia suppor que o governo influiu na camara para fazer passar o projecto.

Mas emfim o senado vê que não é possivel obter mais esclarecimentos, que aliás eu desejava e tinha o direito de exigir, pra saber qual é a opinião do governo. Não sei qual é; apenas conheço a de um membro da commissão do senado, que hoje faz parte do governo. S. Ex. não nos disse que esta é a opinião do governo. Isto é que era preciso dizer: e não sei por que razão S. Ex. tem difficuldade em ser claro... Creio que ha alguma cousa, algum quid... Tenho importunado tanto ao governo para conhecer a sua opinião...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– O Sr. presidente do conselho já declarou a sua opinião.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Já declarou que era materia urgente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Bem, aceito a errata. Não tenho idéa de tal declaração, e é por isso que estava insistindo, e sentindo a falta do nobre presidente do conselho.

Ora bem, uma vez que o projecto é urgente, devo agora encaral-o e dar razões por que voto contra elle.

Senhores, eu olho para esse projecto debaixo de um ponto de vista diverso daquelle por que elle tem sido encarado por alguns illustres impugnadores.

O senado sabe que votei contra a lei eleitoral; e votei contra a lei eleitoral dando as razões por que o fazia. Não tomei parte na discussão de seus artigos; apenas na 2ª discussão emitti meu voto uma vez, e na 3ª discussão outra vez fundamentei o meu voto. Votei contra essa lei, porque conservo intactos os meus principios constitucionaes, e todos os meus escrupulos a este respeito.

Acompanhei o ministerio que iniciou a reforma dependente de constituinte, e ainda estou hoje persuadido de que, embora seja lei do paiz, é inconstitucional a de 9 de Janeiro.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado; é e ha de ser sempre.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Portanto, senhores, desde que parto deste ponto de vista, de necessidades, as minhas consequencias devem ser diversas.

E parto deste ponto de vista, porque ainda mesmo quando a lei se fez, antes de ser proposta, sendo o resultado a respeito della, emitti sempre a mesma opinião e agourei este resultado que se está dando: que a lei que se inaugurava, como um grande triumpho liberal, mas que nunca foi liberal, que foi conseguida em nome, no falso nome dos principios liberaes, sendo aliás essencialmente conservadora...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' revolucionaria.

**O SR. JAGUARIBE:** – Então está no programma: reforma ou revolução.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...agourei que a lei que então se exaltava como um primor, havia de dar muito breve a demonstração dos erros que ella continha, e dos defeitos que haviam de tornar necessaria sua reforma.

E até esta! Uma lei com pouco mais de um anno de vida, applicada uma só vez, já carece de retoques, e já ambas as casas do parlamento açod das se aprestam para reformal-a!

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E o que se apresenta para supprir a falta da experiencia que um só anno não póde dar? Algumas queixas, attendendo ás quaes espiritos miudos e perspicazes acharam inconvenientes em varias regras sobre a prova de renda, que podem dar logar a alguma simulação ou fraude.

Senhores, o legislador quando pouco depois de fazer a lei toma a responsabilidade de querer reformal-a, tem obrigação de mostrar os de-

feitos capitaes a que pretende dar remedio: não deve reduzir-se a querer emendar um ou outro artiguinho da lei, porque elle deu logar a taes ou taes evasivas, fraudes ou simulações.

Então, depois de demonstrar a necessidade palpitante de se fazer a reforma, é que deve levá-la a effeito; mas legislar em um dia e dahi a anno e meio refundir-se tudo por causa de um artigo sobre prova de renda. — o que quer isto dizer? Qual a explicação plausivel deste procedimento?

A explicação seria esta que vou dar: é que a lei é tão boa, que não tem a reformar-se, senão uns artiguinhos...

Ora, ha alguém tão cego, senhores, que olhando para esta lei, possa dizer que o unico defeito que ella tem é o da prova de renda?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** — A comissão não concluiu o seu trabalho ainda; apresentou um projecto parcial, ha de apresentar outros; não está concluido o trabalho.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Assim tambem me parece; concluido elle não está...

A nobre comissão restringiu-se ás disposições do alistamento; mas a indicação feita pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes para a nomeação da comissão mixta, foi tendo em vista os inconvenientes que se tinham manifestado na primeira execução da lei...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** — Todos e quaesquer defeitos que a pratica tivesse demonstrado.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** — Sem duvida; mas não podia a comissão fazer tudo ao mesmo tempo. Apresentou dous projectos, tem ainda outros a apresentar, e um delles referente ao processo da eleição municipal.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — A primeira condição que a comissão mixta devia preencher para o desempenho de sua missão legislativa, era emitir a sua opinião sobre todo o regulamento do governo para a lei eleitoral, isto é, si acaso o regulamento estava, ou não, conforme a lei.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Isso é o que lhe incumbia expressamente.

**O SR. CRUZ MACHADO:** — Isso ha de ser o final; urgente era a revisão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Eis ahi; o meu nobre collega e amigo entende que essa ha de ser a parte final, e eu acho que deveria ser o principio.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** — São modos de ver.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — A questão da constitucionalidade e da legalidade sempre é a ultima nesta casa!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — E por isso mesmo a primeira condição a preencher pela honrada comissão, devia ser o emitir a sua opinião — si o regulamento estava ou não conforme com a lei de 9 de Janeiro.

**O SR. CRUZ MACHADO:** — Não ha questão de constitucionalidade sobre o regulamento do governo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Mas póde haver questão de legalidade, porque temos muitos regulamentos que transpoem os limites da leis.

**O SR. CRUZ MACHADO:** — O ministerio 28 de Março não excedeu as suas attribuições no regulamento.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Não sei si o ministerio de 28 de Março excedeu ou não: não affirmo que excedesse; mas era obrigação da commissão dizer si elle não tinha excedido. Esta é que é a minha questão (*Apoiados.*)

**O SR. CRUZ MACHADO:** — Mas a questão de constitucionalidade foi resolvida pelo parlamento por meio da lei.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — Isso não tolhe o direito á critica historica.

**O SR. CRUZ MACHADO:** — Ah! a critica historica é outra cousa.

**O SR. FERNANDES DA M CUNHA:** — Então de que vale a liberdade da tribuna e do pensamento?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — No requerimento feito pelo honrado senador pela provincia de Minas, que iniciou este projecto, está a declaração a que me referi.

Diz o requerimento (*lé*):

«Requeiro que o senado convide a camara dos Srs. deputados para nomear uma comissão de cinco membros, que, reunida á outra do senado, reveja o regulamento de 13 de Agosto...»

**O SR. CRUZ MACHADO:** — Leia o resto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — E' a primeira cousa, não é a ultima.

**O SR. CRUZ MACHADO:** — Complete o pensamento.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA (continuando a ler):** — ...que tem de ser approved...»

E que ainda não foi, porque os senhores ainda nada fizeram sobre elle...

**O SR. CRUZ MACHADO:** — Leia todo o requerimento.

(*Ha diversos apartes. O Sr. presidente reclama attenção.*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — A primeira cousa a fazer era, portanto, approvar o regulamento...

**O SR. CRUZ MACHADO:** — Entendemos o contrario.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Não duvido que a comissão procedesse como entendeu em sua sabedoria, porém, é contra isto que fallo, demonstrando, como penso ter feito, que entendeu muito mal a indicação; porquanto, o nobre senador por Minas Geraes, apurado nestas materias e intelligente como é, quando fez a sua indicação, teve em vista o que era essencial e correcto: a nomeação da comissão para, em primeiro logar, rever o regulamento.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** — A comissão entendeu que procederia melhor indo por partes na revisão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Depois do revisão é que a honrada commissão deveria tambem propôr outras medidas que a pratica houvesse demonstrado serem necessarias para a boa execução da lei de 9 de Janeiro de 1881.

Na indicação do honrado senador por Minas Geraes está, pois, a demonstração da necessidade que tinha a commissão de proceder de outro modo.

Senhores, eu não posso deixar de votar contra este projecto, por isso que meu ponto de vista radical é que a lei de 9 de Janeiro é inconstitucional, e que a reforma que se estiver fazendo dessa lei ha de padecer do mesmo defeito. Não admitto que se possam alterar as condições de eleitorado sem os poderes necessarios de uma constituinte para esse fim... (pausa.)

Sr. presidente, comecei o meu discurso allegando enfermidade, e estou sentindo os efeitos de minha imprudencia; o senado me permitirá que eu continue a fallar sentado.

(O Sr. presidente, consulta a esse respeito o senado, que resolve pela affirmativa)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Dizia eu Sr. presidente, que os meus escrupulos constitucionaes a respeito da lei bastariam para votar contra o projecto; mas, ainda pondo de parte o meu ponto de vista nesta discussão, hei de votar contra o projecto, porque restringe o voto do cidadão.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Apoiado, é o ponto capital.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu como sou partidista do suffragio universal de todo o cidadão brasileiro maior de 21 annos que souber ler e escrever, offereci neste sentido, quando se discutia a lei, uma emenda que foi amparada tambem com a assignatura do honrado senador que se senta á minha esquerda o Sr. Christiano Ottoni.

Sou defensor, ha muitos annos, dessa idéa que simplifica tudo e dispensa este codigo indigesto de regras para a prova de renda!

Isto é um codigo, artificioso é verdade, porque consta de um artigo com 22 paragraphos, meio sublime que agora se inventou para favorecer a discussão das materias parlamentares.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Para obstruir a discussão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' verdade; isso é que é ser obstructor.

Eu só combati a lei de 9 de Janeiro, quando ella se discutiu, na parte que fazia consistir a condição da capacidade eleitoral na renda do cidadão.

E', senhores, reconhecido hoje que a peor condição de capacidade para se verificar o direito do cidadão intervir nos negocios publicos é a renda. A renda pôde presuppôr-se segundo a posição do cidadão; uma lei pôde estabelecer, *verbi gratia*, que tenha voto nas reuniões eleitoraes o cidadão que fôr empregado publico ou senador, ou deputado, lente, medico, artista, marceneiro, carpiteiro, isto é, a lei pôde estabelecer como condição que presuppõnha a renda a posição do individuo, de modo que não exclua as classes illustradas, não exclua o exer-

cito, seus officiaes e até seus sargentos; todos esses têm direito de voto, uma vez que se exija que elles saibam ler e escrever.

Ora, desde que a constituição estabelece esta difficuldade de dar como condição de voto e elegibilidade a renda, embora diversa, os senhores que não fazem caso da constituição, que reformam como querem, na hora que querem e acham que tudo se pôde fazer por lei ordinária, que embaraço têm em dizer. «Nós presuppomos a renda na posição do individuo que souber ler e escrever.»

E a renda, note-se, para ser eleitor; não devia ser de 200\$, devia ser a primeira renda de 100\$000.

Assim dispensar-se-iam essas cathogorias de individuos com direito de votar; não havia mais do que uma cathogoria e ficava desempenhado o preceito constitucional...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...sem haver toda essa confusão, todo esse codigo de 22 paragraphos com um só artigo, para difinir-se o que é prova de renda, como si qualquer cabalista não pudesse desmembrar uma parte de sua propriedade e passal-a a algum aggregado, fazendo-o proprietario interinamente, por meios occultos!

Não se está vendo, senhores, que este systema de prova de renda conduz a grandes absurdos?

Entretanto pelo meu systema um individuo que recebesse do proprietario rural, por simulação, uma parte de terras para apresentar a prova de renda que lhe desse direito ao eleitorado, talvez não pudesse votar...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Havia de ir aprender a ler e a escrever, si não soubesse...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Talvez não pudesse votar; mas si elle tivesse as condições que exijo, embora fosse um artista mecanico, votaria, ao passo que por esta nossa lei quasi todos os artistas estão excluidos; pode-se mesmo dizer que os operarios estão excluidos de votar!

E por que razão, senhores, um serralheiro, que em uma officina ganha 4 e 5\$ por dia, um limador que em uma fabrica de machinas ganha salarios grandes, serão excluidos do direito de voto.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Apoiado; é uma iniquidade.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Ganham mais do que alguns empregados publicos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Entretanto que um bacharel sem clientes, um medico sem doentes, um empregado publico de minguados vencimentos...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Que ás vezes não têm com que manter a familia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...tem o direito de votar?

Não, senhores; é preciso inventar uma legislação que não seja este codigo, uma legislação simples, porque o povo não deve ter rabulas e não comprehende este papelorio tão grande, estes immensos codigos eleitoraes!

Isto, senhores, ha de cahir em poder dos advogados de aldeia; e pensam os nobres autores deste codigo que fizeram alguma cousa?

Não fizeram nada. (*Riso.*) Isto cahindo nas mãos dos advogados de aldeia, é uma teia de aranha, não vale nada; estejam os nobres membros da commissão certos de que por esta fórma o negocio peiora para as fraudes; ha de haver mais fraudes do que havia até agora...

**O SR. JOSE' BONIFACIO:** – E mais finas até.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...convençam-se desta verdade os honrados membros da commissão mixta, e, portanto, tambem o nobre ministro do imperio, como membro desta commissão; convençam-se de que este seu trabalho, cahindo nas mãos dos rabulas de aldeia, não valerá de nada, elles não de achar meios de destruir tudo isto!

E o que fizeram VV. EEx.? Foi sómente estorvar o exercicio de um direito legitimo.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – As fraudes.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O direito legitimo, porque estabelece, *verbi gratia*, maiores prazos; para que? Para aquelles que não têm propriedade immovel, e é preciso para esses passarem tres annos da data do titulo...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não apoiado; isto é só no caso de arrendamento.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O argumento ainda é procedente; é preciso que o arrendamento tenha sido feito com antecedencia de tres annos; é um impedimento ao exercicio de um direito legitimo. (*Há outros apartes.*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tenho ficado, senhores, lendo estas novas providencias com que a illustrada commissão quer prevenir as fraudes nos arrendamentos, tenho ficado perturbado, porque tambem sou legista; e não poderei presumir até onde irá a alchimia dos advogados de aldeia. Acho, porém, que, pela maneira por que estão redigidas estas providencias, nellas se acham os germens de todos os recursos, que se não de inventar para illudir a lei.

Ora, veja o nobre relator da commissão, o que poderá fazer a alchimia da aldeia, tendo diante de si este artigo (*lê*):

«Quando tenha sido alienado parte sómente de uma propriedade, que consista em terrenos de lavoura ou criação, o valor desta parte para prova de renda legal do cidadão que a houver adquirido, será verificado não só pelo titulo de que trata o n. 2 do § 1º deste artigo (e o titulo deve ter a data de tres annos, e já se vê que não é só de arrendamento que se trata, é tambem de alienação)...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – E' uma parte da propriedade.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' boa! Pois uma parte não é propriedade?!

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ora, isto é applicavel quando o immovel pertence a differen-

tes co-proprietarios ou herdeiros? Como é que ha de se avaliar, si cada herdeiro tem o seu formal de partilhas?...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Ha o titulo de cada um.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – V. Ex. está fugindo da questão; mas não ha de fugir, não, senhor.

Quero mostrar-lhe o precipicio, o perigo desta disposição. Trata-se de cidadãos que têm o direito de ser eleitores, e que têm uma propriedade, que no juizo do inventario foi declarada ser delles; quero saber como hão de provar que têm a renda legal, si é com o valor collectivo ou si, segundo o valor de cada uma das partes, terão a renda da lei para ser eleitores.

Veja-se, senhores, quando esta disposição cahir nas mãos dos interpretores de leis no nosso interior, que mina ha ahi para se commetterem fraudes maiores do que estas que se estão fazendo agora!? Os rabulas de aldeia pódem demorar a extracção do formal de partilhas de modo que o cidadão não possa provar o seu direito; o juiz encolhe-se, pode fazer com que os outros herdeiros não tenham o titulo. Já se vê que isto fornece nova materia para abusos. (*Apoiados.*)

Os nobres senadores estiveram gastando a sua penetração, a sua intelligencia debalde; tudo quanto fizeram ô perdido, e ha de produzir effeito contrario áquelle que tiveram em vista. Em logar dessas fraudes, ha de haver o dobro.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E creio que o codigo dos nobres senadores vai dar este resultado: é que elle vai ser estudado lá no interior, em todas as aldeias e os rabulas não de completar o embaraço desta já complicada legislação...

Assim, tendendo o projecto a restringir o direito eleitoral...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...não só o restringe, mas estabelece providencias que não de facilitar mais as fraudes...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...porque vai aguçar o genio da fraude, porque é uma provocação á fraude...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E' o que acontece com as leis contra o contrabando.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto é um desafio que estão fazendo aos cavalistas: – agora vejam si são capazes de frustrar isso!

Já dei uma das razões por que voto contra o projecto: porque é restrictivo de voto eleitoral, e quem quer a maior extensão do voto não póde acompanhar medida alguma restrictiva.

Agora, senhores, como eu entendo que o legislador não devia aceitar essa tarefa de reformar uma lei muito defeituosa, querendo unicamente reformar um ou outro artigo, segundo meus principios ainda devo votar contra a lei, por-



que entendo que esta commissão mixta devia ter aceitado essa incumbencia para fazer um grande trabalho de que a lei precisa.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não foi encarregada disso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não foi, porque VV. EEx. assentaram de fazer isso por partes e aos bocados: é a velha historia do milho que enche o papo da gallinha. Os proprios membros da commissão reconhecem que sua tarefa está deficiente...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Já nos disseram que o trabalho não está completo.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Todo não está completo, porque a commissão ainda está continuando o seu trabalho e ha de apresentar outro projecto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' do que me queixo; o que digo é exactamente que a commissão não devia apresentar um trabalho incompleto.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Apresentou apenas uma parte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ninguem mondou que apresentasse por partes (*risos*)...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Tambem ninguem estabeleceu regra sobre isso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...pelo contrario, o corpo legislativo, creando uma commissão mixta composta de membros de ambas as camaras, não podia ter em vista fazer trabalhos truncados, como este que a commissão fez; e tão truncados, que a commissão começou pelo fim e deixou o principio! A primeira cousa que devia a commissão fazer, já eu o disse, era dar seu parecer sobre o regulamento do governo: si elle estava ou não conforme com a lei.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – O projecto apresentou providencias relativas ao alistamento de eleitores, e nossa parte está completo. (*Ha outros partes.*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' do que me estou queixando: o corpo legislativo, nomeando uma commissão mixta para examinar os defeitos da lei, incumbiu a essa commissão de rever o regulamento, e a commissão não o quiz rever.

Que o trabalho da nobre commissão está incompleto não ha a menor duvida...

A nobre commissão, tratando da condição da eleição por pluralidade de votos, porque não estabeleceu neste mesmo projecto a condemnação do voto uninominal?...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Isto é questão de apreciação.

Póde ser condemnado quanto á eleição municipal, e não quanto á eleição provincial. Não foi condemnado absolutamente pela commissão, mas sómente em relação á eleição municipal.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Por que razão neste projecto, que se discute, a commissão não havia de comprehender isto?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Este projecto é sobre o alistamento unicamente; as attribuições da commissão eram limitadas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A commissão é que limitou-se, porque o requerimento do nobre senador por Minas foi para que a commissão tratasse de todas as condições que obstaram á boa execução da ultima reforma eleitoral.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Quanto ao modo da execução, á pratica da lei, vão envolvendo alterações das bases.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Por consequencia, não havia de comprehender só o modo de execução do alistamento.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não, senhor; pois si ella está preparando outro trabalho? V. Ex. é que não me quer entender.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu queria que V. Ex. não estivesse preparando taes trabalhos; queria que isto já estivesse preparado, porque aliás obriganos a estar discutindo somente as condições do alistamento. (*Apoiados.*)

O assumpto é a lei; e virão outros trabalhos que pódem estar em oppsição com isto que estamos discutindo.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Todos esses assumptos fazem parte da lei, mas são diferentes; o alistamento não tem nada com o censo eleitoral.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, os apartes não me incommodam, mas perturbam o fio da discussão... Entretanto, ahí estão as declarações que tornam explicito o meu pensamento. Voto contra o projecto pela razão da restricção do voto e tambem porque o projecto devia ser amplo, conter todas as medidas de reforma que a lei carece, para que pudesse ser discutido isto com alguma unidade de systema; aliás daqui a dous dias uma outra opinião dominante póde empôr um seguimento de reforma, que esteja inteiramente em opposição com o que se está fazendo agora sobre o alistamento.

Ha grandes inconvenientes neste systema de legislar; pelo menos dá a entender que tudo quanto não se reforma é bom. Entretanto os nobres senadores, que têm se occupado das condições que obstaram a boa execução da lei, deviam olhar para outras defeitos que a lei tem.

A nobre commissão julgou remediar as fraudes todas do alistamento nesta disposição que estabeleceu aqui; mas o modo de votar e os districtos em que se póde dar o voto, tudo isto não era materia que exigia mais providencias do que estas que aqui estão no projecto?

Pois os senhores pensam que em materia eleitoral ha alguma disposição que não possa ser accessivel á fraude.

Não vêm que sendo tão expresso o que diz a lei a respeito da verificação de poderes, não se verificou em tantos casos que reconhecida a nullidade de uma eleição, deixou-se de mandar proceder a nova eleição?

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – A camara estabeleceu até um terceiro escrutinio.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A commissão devia rever-se neste espelho, e ahi ver de que servem as cautellas contra a fraude.

Quando ha disposição expressa da lei, que diz que, reconhecida a nullidade de uma eleição, deve-se proceder a outra, tem-se menoscabado essa disposição, dando e tirando diplomas!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Legalisaram-se fraudes horrorosas contra expressa disposição de lei, e fallam contra a fraude! Fraudes, commette-as o proprio parlamento.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Foi quem desmoralisou mais a lei.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E entretanto occupa-se todo o tempo do parlamento com remas sobre reformas... Para que? Para consummar o descredito das instituições. Reformemo-nos primeiro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, tenho dado as razões por que voto contra este projecto e as por que, tendo-me afastado das discussões, por motivo de enfermidade, fui levado ao esforço de entrar nesta, pala importancia que ligo ao assumpto, importancia para mim maior ainda do que para qualquer outro, por causa de minha opinião a respeito da inconstitucionalidade da lei eleitoral em vigor.

Essa ferida da lei fundamental do estado não ha de ter sido feita impunemente; os que a fizeram hão de tragar os amargores dessa responsabilidade.

Já estamos vendo que a lei eleitoral, promulgada como um grande triumpho liberal; em menos de dous annos está condemnada como imperfeita, como não servindo para os fins a que foi destinada!

O chamado autor da lei de 9 de Janeiro, o Sr. Saraiva, julga talvez que prestou ao paiz um grande serviço transigindo, como transigiu, com o partido adverso para fazer passar por meios ordinarios uma lei que só pelos trâmites constitucionaes podia passar...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...pensa porventura que essa responsabilidade não lhe ha de pesar, o que não lhe ha de ainda custar dissabores esse passo falso que deu...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado; e fallam depois em principios.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...de suggerir o modo artificioso de obter a reforma eleitoral directa, por um meio illegal, como o que se empregou?

O resultado, senhores, será que hei de ver, mesmo esses chamados autores da lei, contrariados pelas tendencias do poder legislativo ordinario para annullar tudo quanto elles fizeram inconstitucionalmente, esta ha de ser a sancção.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Por que não se realizou a reforma pelos trâmites constitucionaes?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pergunte lá por cima...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Pergunte aos presidentes de conselho e ao parlamento que votou e desvotou.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pergunte pelo telephone a alguem.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Isso é acto do parlamento.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não sei de quem é.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Tenham mais sinceridade de convicções e forças de vontade; é o que falta.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O que sei é que o nobre senador pela provincia das Alagoas, quando insistiu nesta casa pela efficiencia dos meios constitucionaes, disse daquelle logar «Aconteça o que acontecer, esta lei ha de passar.»

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Que havia de empregar esforços para que passasse. Aconteceu que não passasse.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Essa é que é a grande responsabilidade.

**O SR. CORREIA:** – De quem?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – De quem fez passar a reforma pelos meios ordinarios. Entretanto julga-se que foi isso um serviço muito grande ao paiz, quando desmoralisou-se o paiz tirando ao seu poder constituinte o direito de fazer a lei eleitoral, que não podia ser feita pelo senado.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E aquelles que entendiam que a reforma não podia ser feita senão pelos tramites constitucionaes, porque a votaram logo em seguida pelos meios ordinarios.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Assim senhores, tenho de dar meu voto contra o projecto, e fiz o sacrificio de tomar parte no debate.

Este assumpto para mim é muito grave. Tenho opiniões a sustentar, tenho coherencia a guardar, acho que é o thesouro mais precioso do homem publico a coherencia politica e a sinceridade com que se subordina ás maximas moraes que devem reger não só a consciencia individual, mas a consciencia dos povos e a consciencia de seus governos.

E' por isso, senhores, que, ainda nesses ultimos dias o Sr. Bright, retirando-se do ministerio do Sr. Gladstone, seu amigo e um dos primeiros estadistas da Gran Bretanha; o Sr. Bright, o radical que se associou á politica do Sr. Gladstone, retirando-se do gabinete por causa do bombardeio de Alexandria, disse: «Meu amigo, retiro-me porque entendo que os principios moraes devem reger, não só ao individuo; mas aos governos e aos estados.» Eu não posso dizer como elle dizia: «Ha 40 annos que ensino as doutrinas de Cobden, e portanto não devo mostrar áquelles que me têm escutado e seguido, que posso continuar em um governo que praticou o acto de bombardeio de Alexandria.

Pela minha parte, senhores, eu, que não tenho neste paiz outra nenhuma vantagem, que sou um homem impossivel para o governo (tenho até prazer em repetil-o, por causa das minhas opiniões politicas) posso, ao menos desvanecer-me de querer ser coherente com as minhas opiniões.

Os meus principios a respeito da constituinte subsistem. Eu os defendi e não os renego. Não quero em um dia sustentar que se devia fazer a reforma segundo a constituição, e no dia seguinte declarar que a reforma só podia ser feita por lei ordinaria.

Isto fica para outros; para mim, não. (*Apoiados.*)

Tenho concluído. (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Continuou a 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 221 de 1879 relativa ás sociedades anonymas, com as emendas offercidas.

Foram lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguinte:

#### EMENDAS

Art. 1º §§ 2º:

As sociedades anonymas estrangeiras que tenham sua séde no paiz, ou fóra para funcționarem, ficam sujeitas ás leis brazileiras.

As disposições legislativas applicadas ás sociedades anonymas nacionaes são extensivas ás sociedades estrangeiras.

Sala das sessões, em 23 de Agosto de 1882. — *Castro Carreira.*

Ao art. 27, n. 3: — Em logar de altas falsas das açções, diga-se cotações falsas das açções. — *Affonso Celso.*

O Sr. José Bonifacio começa levantando uma questão regimental. Toda a parte do projecto que concerne ás sociedades commanditarias é nova, e ainda que o orador não tivesse tomado a palavra, o projecto não passaria hoje, porque deveria na fórma do regimento ser votado no dia seguinte. Não se perde, portanto, tempo algum com as ponderações que o orador vae expender.

Demais, e sem querer reclamar por fórma alguma contra a disposição das materias na ordem do dia, observa que o projecto sobre sociedades anonymas está como que entalado entre o da reforma eleitoral e o orçamento da agricultura. Isto parece indicar que, segundo a mesa, em cuja opinião o orador se louva, tamanha não é a urgencia do projecto que se discute.

Que este projecto tenha sido consideravelmelhorado na ultima discussão o orador não contesta; nem tão pouco põe em duvida a importancia da parte que accresceu, relativa a

sociedades commanditarias; mas ainda assim acredita que ainda carece de estudo materia tão importante.

Na discussão passada fez o orador sentir que o projecto só abrangia sociedades anonymas, quando segundo a pratica de outras legislações devêra abranger tambem as associações cooperativas, as em nome collectivo, as commanditarias e outras. Si era aceitavel a idéa, devia ser aproveitada totalmente, e não inserirem-se disposições relativas sómente ás sociedades commanditarias, e isto á ultima hora, quando sobre estas disposições era preciso que houvesse discussão pelo menos tão larga como a que houve sobre as associações anonymas.

Demais as emendas, algumas das quaes aliás consagram a bôa doutrina, são numerosas e complexas; e quando o grande estudo que houve na camara dos deputados não bastou para evitar correcções importantes, o que não será com um systema de emendas que refundem o projecto e lhe accrescentam parte inteiramente nova?

Em seguida procede o orador ao estudo comparativo das diversas emendas agora offercidas pelas honradas commissões com as que já foram aceitas pelo senado.

Entende que a emenda ao art. 3º § 1º estabelece uma doutrina aceitavel; mas deseja que se torne claro o pensamento prohibindo que as descobertas, os privilegios, façam parte do capital social.

Não contesta igualmente a disposição da emenda ao art. 9º; mas pensa que não está clara a responsabilidade dos agentes pelo mandato recebido.

Aceita a doutrina das emendas aos art. 11 e 13; porém desejaria ficasse explicito o que são operações effectivamente concluidas.

Para evitar duvidas, tornando evidente e que as nobres commissões tiveram em vista o orador organizou emendas que lê e justifica, mostrando entre outras considerações, que os logares de fiscal não devem ser mais bem remunerados do que os de directores, para que não se transformem em sinecuras, e que ha em um proprojecto da ordem do que se discute um dos pontos essenciaes para evitar fraudes é o que se prende á avaliação do capital.

Entre os meios do que se servem as companhias para aparentar valores que não possuem é a apreciação inexacta de seus balanços.

Ha certas regras, bem o sabe o orador, que devem caber antes nos estatutos de que nas leis; mas ninguem ignora que, quando essas regras pertencem aos estatutos, os administradores que aos organizam não as executam. Por isso o orador apresentará uma emenda consignando uma regra que figura em quasi todos os estatutos, embora não tenha tido execução, e que tambem se encontra em leis modernas, como o codigo da Suissa, emenda a que juntarei outro considerando no relativo á parte da amortização que se faz.

O deposito das açções com 15 dias de antecedencia é o unico meio de tornar uma realidade todas as prescripções da lei quanto á assembléa geral. Assim mesmo é possivel illudir, mas ao menos é uma restricção.

A disposição que propõe existe hoje em quasi todos os estados. Não ha companhia que não exija, mesmo tratando de acções ao portador, o deposito; algumas exigem um mez de antecedencia; o orador contenta-se com 15 dias. O que quer é que haja uma sancção de lei para esse factio.

Outra emenda que pretende offerecer é referente aos effeitos da lei no que toca ao passado. Já discutiu largamente este assumpto, mostrando as difficuldades que ha na applicação da lei, desde que se sahe do terreno da theoria e si entra no campo das hypotheses.

Mostrando o grande inconveniente do modo por que a commissão resolve este ponto, proporá que tudo quanto ella dispõe a esse respeito se substitua pelo seguinte: «As sociedades actualmente existentes regulam-se pela legislação anterior, salvo aquellas que se reorganizarem de conformidade com a presente lei:» Não exige prazos, e dá toda a liberdade; só o que exige e que ellas reorganizando-se, o façam de conformidade com a nova lei.

Chama em seguida a attenção da nobre commissão para a parte criminal, isto é, para o modo de definir os delictos, desenvolvendo largamente essa materia, em face dos artigos do projecto que lê e analysa, mostrando as duvidas que lhe offerecem, e conclue reservando-se para em outra occasião tratar das commanditas, afim de não demorar a discussão do orçamento da agricultura. (*Muito bem; muito bem.*)

A's 2 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Ficou a discussão adiada pela hora.

### TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Octaviano, Paes do Mendonça e Junqueira, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. vice-presidente.

Entrou em 2ª discussão o orçamento da despesa do ministerio da agricultura no exercicio de 1882–1883, com as emendas approvadas pela camara dos deputados e as offerecidas pela commissão de orçamento do senado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Em outros orçamentos, Sr. presidente, nós já discutimos questões de alta importancia, umas, relativas á politica geral, outras, ao ensino publico, outras, á administração da justiça, aos negocios militares de terra e mar e ás relações exteriores, e a outros assumptos; hoje vamos encarar as grandes questões, que se prendem á pasta confiada aos cuidados do digno ministro, e pela qual correm principalmente os melhoramentos materiaes do paiz, como estradas de ferro, telegraphos, navegação, correio, obras de todo o genero, e tambem tudo que concerne á agricul-

tura, industria, e o mais que se refere ao desenvolvimento deste vasto paiz.

E' certamente um assumpto merecedor de nossas cogitações; e tomando agora a palavra, não tenho em vista fazer um discurso com pretensões de rethorica, como hoje se diz, porque o assumpto realmente não se presta a isto: é eminentemente pratico: desejo simplesmente entreter uma conversação com o nobre ministro da agricultura.

Por este ministerio dispende-se mais de um terço ou quasi metade da renda do Estado. Póde-se objectar que, olhando-se para o orçamento não se vê esta proporção; mas realmente si se considerar tudo quanto se gasta pelo ministerio da agricultura, veremos que o que digo é exacto; que esta somma vai chegando ao computo de 50.000:000\$, e até mais.

E' por isto que julgo que os serviços, que correm por esta repartição, devem merecer toda a attenção da parte do legislador.

Com relação ao orçamento, actualmente proposto, acha-se, comparando-o com o elaborados alguns annos passados, uma grande differença para mais. Não me declaro em absoluto contra esta differença, porque ella indica de certo modo o progresso do paiz; e não é possivel que não desejemos que os melhoramentos materiaes do nosso paiz augmentem; não é possivel que queiramos que as despezas por este ministerio sejam as mesmas, que se faziam ha vinte annos passados.

Mas, *est modus in rebus*. Querendo todos os possiveis e urgentes melhoramentos materiaes, não posso acompanhar sem receio este movimento rapido e ás vezes vertiginoso, que se quer estabelecer, a respeito de certos serviços.

A proposta do governo já considerava, a meu ver com sufficiencia, a dotação de algumas verbas; a camara dos deputados elevou muitas destas dotações e a honrada commissão dos orçamentos do senado manifesta-se contra algumas destas elevações, e no meu entender, com justiça; mas apesar de apresentar algumas emendas no sentido de reduzir certas verbas que foram elevadas, a honrada commissão não foi até onde era razoavel ir.

Peço licença aos meus nobres collegas para dizer que, no seu trabalho, aliás muito importante e consciencioso, vejo um certo espirito de capitulação com as grandes despesas que tem sido feitas e que se querem fazer; vejo, por assim dizer, a bandeira branca arvorada entre as arcas do thesouro. Não é isto que nós queremos; desejavamos que os honrados collegas membros da commissão de orçamento, enviassem emendas sobre todas as verbas, cuja dotação fosse elevada; combatessem até o fim...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Temos sido tantas vezes vencidos!...

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...e si por acaso fossemos derrotados, si os nossos esforços não conseguissem resultados, a nossa consciencia ficaria tranquilla, pois que tinhamos feito todo o esforço, afim de que não se gastasse mais um real, além do que se devia gastar, com esses melhoramentos e serviços que correm pela pasta da agricultura, commercio e obras publicas.

Meu voto é que devemos reduzir a despeza ao que fôr unicamente de necessidade; não darmos um passo além.

Realmente neste andar a que ficaria reduzido o nosso orçamento? Já disse hontem, fallando em um requerimento, que hoje podiamos deixar um pouco de parte, todos esses programmas bonitos e apparatusos, que pôdem ser muito bons, mas que não **têm** grande actualidade. Neste momento a grande necessidade é *restabelecemos a ordem* e restabelecemos as finanças (*apoiados*); a ordem, porque vemos o crime alçado por toda a parte; e o cidadão não tendo segurança individual, não pôde entregar-se ao trabalho da industria, do commercio e da agricultura, porque não conta com a segurança precisa; e as nossas finanças vão-se aggravando de anno a anno; é preciso um paradeiro a isso, restabeleçamos a ordem e as finanças, sem o que não podemos caminhar com passo seguro á realização de muitos outros melhoramentos. Não sou adverso á elles, desejo o melhoramento moral e material, no sentido que muitos apregoam; mas quero que, em primeiro lugar, estabeleçamos base solida para firmar-se a nossa sociedade brasileira.

Quando vemos que o nobre ministro da agricultura vai na trilha de seus antecessores, não temos motivo para grande regosijo.

Tomando uma verba ao acaso, *verbi gratia*, a verba da estrada de ferro D. Pedro II, para a qual se votaram 5.400:000\$ para o pessoal e material, para todo o custeio, **vê**-se que pede-se agora mais de 7.000:000\$000! Dá-se, portanto, um salto mortal de perto de 2.000:000\$000! Isso foi homologado pela camara dos Srs. deputados e provavelmente com a approvação do governo.

Note o senado, que não se trata do prolongamento dessa estrada, porque para isso se determina a quantia de mais de 4.000:000\$; é só para despeza ordinaria. Pergunto: como se ha de justificar semelhante elevação? Pois até o anno ultimo se fez a despeza com 5.400:000\$, e de repente se pede quasi mais 2.000:000\$000?

Não se trata tambem dos estragos das chuvas torrençiaes do principio deste anno, porque para isso se pediu credito especial; não se trata do prolongamento dessa via-ferrea, trata-se unicamente da despeza ordinaria; e como se explica esse salto mortal?

Consultando as tabellas do orçamento, ahi acho tudo englobado; é uma resposta do sybilla que serve para tudo, mas não explica nada. Ahi está o nosso mal, é nessa elevação rapida das despezas; si fosse um augmento que pesasse sobre um ou dous exercicios ainda isso era supportavel, mas essa despeza permanente que se eleva em progressão geometrica, ha de necessariamente levar-nos ao desequilibrio do orçamento.

Porque não havemos de fazer como na Italia, cujos exercicios alli se fechavam sempre com grandes *deficits*, depois da grande guerra para sua independencia, por causa das despezas que fizera com armamentos, *deficits* que eram horrorosos, mas que seus homens de Estado e camaras legislativas, tiveram a coragem e patriotismo de, elevando-se á altura das cir-

cumstancias, fazerem desaparecer cortando por todas as despezas não urgentes, e hoje a Italia apresenta um orçamento com sobras?

Porque razão, nós que estamos marchando para esse abysmo, não havemos de ter a coragem e o patriotismo de fazer o mesmo? Porque não havemos de dizer aos directores desses serviços, assim como no exercicio de 1881-1882 se pôde fazer a despeza com essa verba, porque não se pôde no seguinte exercicio fazer com a mesma? Todos comprehendem que uma pequena alteração ninguem disputaria, si apenas se tratasse de 50 ou 60:000\$; mas, Sr. presidente, trata-se de milhares de contos.

Ora, tomando a questão assim, não posso deixar de pronunciar-me contra o modo por que está **orgnizado** o orçamento, já porque consagra essas e outras despezas excessivas e injustificaveis, já porque vai seguindo a trilha do que já se tem feito de certos annos para cá; systema que tenho sempre condemnado e que devemos condemnar, si quizermos ter o character de um povo verdadeiramente civilisado, e que seu orçamento seja a expressão verdadeira do que se passa entre nós.

O orçamento como está organizado, principalmente esse da agricultura, é uma enorme mystificação. Pede-se na proposta do governo 23.238:506\$551 e a camara dos Srs. deputados elevou essa quantia a 25.717:498\$551; mas o senado quer saber quanto é que realmente se pede para os gastos desse ministerio?

Pede-se 51.077:617\$302. Temos, pois, um orçamento ordinario e um extraordinario; e agora, o governo, não sei porque motivo, naturalmente levado pela necessidade das cousas, não teve remedio senão collocar no orçamento que discutimos em seguida ao art. 8º, a nomenclatura dos creditos especiaes.

Quando se tratou aqui da discussão do ministerio do imperio, o qual tambem tem nas tabellas correspondentes creditos especiaes para o tombo das terras de Suas Altezas e para continuação da construcção do matadouro, não os vimos figurar nesse orçamento. Não sei porque, si os deixou para serem discutidos com as tabellas B ou C, conforme a denominação que se lhe der. Agora, o nobre ministro da agricultura, tomado de uma especie de remorso, de occultar ao parlamento o verdadeiro estado da questão que quando se pediu vinte sete mil e tantos contos para as despezas que correm com os creditos especiaes, e que chamei, por convenção, ordinaria, porque ordinarias todas ellas são. Votou 23.000 e tantos contos, que, com 27.000 e tantos contos dos creditos especiaes temos e computo de 51.000 e tantos contos.

O ministro não quiz occultar isso, e é digno de louvor esse procedimento.

Mas conjuro ao nobre ministro a dar um passo adiante, e é fazer collocar entre os paragraphos do seu orçamento todas as quantias relativas á essas despezas que **têm** corrido até hoje sem creditos especiaes; assim concorrerá S. Ex. para um orçamento verdadeiro.

E' de nossa lealdade votarmos um orçamento por essa fórma.

O senado quer vêr do que se trata com esses chamados creditos especiaes, que figuravam

escondidamente quasi em tabellas especiaes, annexas ao orçamento, e que pesavam e pesam enormemente sobre o thesouro publico, como que não fazendo parte do orçamento, como que sendo apenas um appendice tolerado!

Esses creditos andam em 27.291:952\$860. Destinados a que?

Poder-se-á dizer: estes creditos são especiaes, porque são despezas passageiras, despezas que não devem ter assento propriamente no orçamento ordinario do ministerio da agricultura.

Mas o senado, ouvindo expor a nomenclatura desses creditos, conhecerá perfeitamente que o seu assento unico e verdadeiro, é entre os paragraphos do art. 8º. das despezas do ministerio da agricultura.

Eil-a (lê):

*Creditos Especiaes*

30. Lei n. 1953 de 17 de Junho de 1871, art. 2º, § 2º: Prolongamento da estrada de ferro do Recife aó S. Francisco, com a parte substituido da estrada da Victoria e da estrada de ferro da Bahia, sendo 3.937:711\$471 para a primeira e 3.000:000\$ para a segunda.....	6.937:711\$471
31. Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873. Construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana.....	6.512:106\$908
32. Lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873: Garantia de juros, não excedentes de 7% ás companhias que construem ou construirẽm vias ferreas .....	5.168:993\$890
33. Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875: Obras para o abastecimento d'agua á capital do imperio.....	3.700:000\$000
34. Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18: Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.....	4.500:000\$000
35. Lei n. 2687 de 6 de Novembro de 1875: Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centraes.....	167:000\$000
36 . Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879: Obras de estrada de ferro de Paulo Affonso.....	853:298\$490
	27.839:110\$750

Eis aqui, portanto, a lista dos assumptos que **têm** constituído os creditos especiaes para o ministerio da agricultura; pergunto a qualquer – estas materias não deviam estar incluídas no proprio corpo do orçamento do ministerio da agricultura?

Estradas de ferro são obras importantes, que correm pelo ministerio da agricultura, que não se fazem em um anno, que vão se fazendo na successão dos annos, e que nunca pararão, porque nós nunca pararemos, mercê de Deus espero, com a construcção de vias-ferreas, e outros melhoramentos semelhantes.

Pois isto não é o que constitue, por assim dizer, o nervo, a essencia do ministerio de obras publicas? Isto ha de estar encapotado em tabellas annexas como fugitivamente se encarta? Não; **istó** não se deve fazer.

Isto se fez em alguns paizes, em épocas anormaes. Isto se fez na França, nos ultimos annos do Imperio decadente.

Então era preciso illudir aquella grande e illustrada nação com os orçamentos simulados; era preciso dizer que os orçamentos estavam equilibrados e então se fez esta distincção de orçamento ordinario e orçamento extraordinario.

Os creditos especiaes, todos comprehendem, que deviam ser deixados para os casos excepcionaes e passageiros.

Mas nos casos normaes para que o paiz ha de ter um orçamento ordinario e outro extraordinario?

**O SR. F. OCTAVIANO:** – V. Ex. tem razão; mas isso cabe ao parlamento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu vou mandar a este respeito um additivo, que tem por fim restabelecer a verdadeira pratica. Eu o tenho aqui, e o enviarei opportunamente á mesa.

O nobre ministro não teve remedio senão introduzir em seu orçamento, debaixo de numeros, como creditos especiaes, estas despezas.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Já encontrei no orçamento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que quero é que todo o serviço de obras publicas entre no corpo do orçamento com seus paragraphos, e que nós quando dermos o voto final sobre o assumpto que discutimos, saibamos e saiba o paiz inteiro que não são 23.000:000\$, que se votou, mas que são 51.000:000\$, isto é, mais da terça parte da renda, suppondo que ella possa attingir a 130.000:000\$000.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Quasi metade da renda; a outra metade para pagamento de juros.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Em toda a parte, Sr. presidente, se vai deixando isso. Si o nobre ministro folhear, como naturalmente fará, um livro recente sobre **finanças** do ex-ministro francez, o Sr. Mathieu Baudet, verá que foi um dos primeiros cuidados da republica franceza, após os desastres de 1870, acabar com esse systema, e que depois o orçamento francez tornou-se só ordinario; desde 1871 que acabaram-se os orçamentos extraordinarios, eliminando-se então mais de 120 milhões de francos, que figuravam, como orçamento extraordinario.

Contribua o nobre ministro para isto, que terá prestado ás nossas finanças um bom serviço;

creia que, quando no principio desta sessão se annunciou que tinhamos um saldo, isto echoou sympathicamente por todo o mundo; não só todas as pessoas que se interessam pelo bem estar de um paiz civilisado, como os nossos credores exultaram, pensando que o Brazil tinha um saldo.

Mas, realmente, esse saldo era enganoso, era fallaz (a expressão propria), era mentiroso; depois quando reconheceram que não havia esse saldo e que, ao contrario, o exercicio havia de fechar-se com um *deficit* de mais de 20.000:000\$, todos quantos se interessam pelas cousas do Brazil, e os credores, em primeito logar, se arrepellaram.

Veja o nobre ministro o que se diz em uma correspondencia bem lançada, ácerca desse negocio, e da qual lerei apenas o trecho relativo a esse assumpto, para não fatigar a attenção do senado; é a correspondencia para o *Jornal do Commercio*, escripta de Londres por pessoa abalisada, e tratando do assumpto, isto é, do nosso duplo orçamento (*lê*):

«A divisão do orçamento da despeza em ordinario e extraordinario é um systema engenhoso de contabilidade que mal póde enganar os credores e os contribuintes do **paiz**, desde que é impossivel traçar uma linha divisoria entre despezas ordinarias e extraordinarias, sobretudo quando está entendido que todos os annos haverá o mesmo orçamento extraordinario. Quando mesmo, porém, seja subtiliza de escripturação commercial que dá do estado da caixa um idéa muito enganadora, seja perfeitamente justificavel, pouco importa aos possuidores de titulos brasileiros saber si é com despezas extraordinarias ou ordinarias que annualmente o exercicio financeiro fecha com *deficit*, que é pago com emprestimo de um typo ou de outro. O certo e que os orçamentos são discutidos, fixados, arrançados até com um pequeno saldo e que no fim o que apparece é o *deficit*. E' com esses *deficits* que não são mais intermittentes, mas constantes, que o total da divida publica augmenta, absorvendo cada vez mais o rendimento nacional. A satisfação que o governo imperial sente de que a receita basta para a despeza ordinaria não póde ser pois **partilhada** pelos contribuintes, desde que ha além desse orçamento ordinario um outro chamado extraordinario, e que o dinheiro para ambos tem de sahir das mesmas algibeiras.»

Isto é evidente. Nós precisamos sahir portanto deste estado creado ha alguns annos a esta parte.

Não duvido que a principio a intenção fosse boa; acredito que o foi, não foi a de crear um systema enganador; suppunha-se que uma ou outra despeza seria passageira; mas hoje ellas entraram no caminho ordinario, são obras publicas, seu assento natural é no ministerio, que superintende sobre ellas.

E depois, olhando para este trabalho que examinamos, nós vemos que uma contradicção immensa se manifesta mesmo sobre esse assumpto.

No corpo do orçamento estão os dinherios necessarios para o custeio das estradas de ferro

de Baturité e Sobral, e mesmo para algumas obras dessas estradas, porque ellas não estão totalmente concluidas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Uma está.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem, mas outra tem obras.

Mas neste mesmo orçamento figuram creditos especiaes avultados para outras estradas, quando, segundo o systema em voga todas devem ir para os creditos especiaes.

Si todos forem para o corpo do orçamento cessarão essas anomalias. Não sei como se dão essas contradicções de figurarem umas no corpo do orçamento e outras serem **trazidas** para essa longa lista de creditos especiaes.

Isto mostra falta de systema, mostra mesmo que o governo está hesitando, não tem assentado no que tem de fazer; estamos em uma especie de embrião, precisamos sahir delle; e eu pedirei ao nobre ministro que, estudando a questão, examinando o meu additivo, veja si elle póde ser acceito, si é cousa digna de acolhimento.

Não tenho preocupação partidaria.

E' um meio de melhorarmos o orçamento. Embora elle saia logo com um *deficit* declarado, é melhor isso do que sahir com um *deficit* encapotado; e as camaras legislativas, si conhecerem que o *deficit* ha de ser muito grande terão nisso um incentivo para não autorizarem novas despezas.

Tenho ouvido dizer: – «Agora se póde alargar as despezas, porque o orçamento tem saldo,» mas, si os representantes da nação conhecerem que o orçamento, em vez de ter saldo, ha de offerecer um *deficit*, serão muito mais **cautelosos** na decretação de novas despezas; e depois, devemos ao paiz e a nós mesmos a verdade, não devemos estar aqui fazendo papel de sacrificadores da antiguidade, que tinham tudo em mysterio, e quando se encontravam uns com os outros, riam-se; não somos augures, devemos ser homens leaes, devemos dizer ao publico a verdade; o mais é mystificação indigna do parlamento.

Annunciar saldos, em relação ás despezas chamadas *ordinarias*, é mystificar o paiz.

Ora, veja o senado. No exercicio de 1879–1880 foi votada a quantia de 19.124:000\$ para as despezas do ministerio da agricultura, e gastou-se, como consta de balanço já publicado a quantia de 41.717:000\$, isto é, a despeza paga foi de 22.593:000\$ mais do que a despeza votada.

Nos creditos especiaes votados nessa lei de 31 de Outubro de 1879, vê-se a quantia de 13.400:000\$, o que elevaria a despeza legal a 32.524:000\$; donde se segue que o ministerio da agricultura no exercicio de 1870–1880, além das quantias votadas no chamado orçamento ordinario, além das quantias votadas no chamado orçamento extraordinario, ainda gastou mais 9.197:000\$.

Temos por conseguinte tres orçamentos, – o orçamento ordinario, o orçamento extraordinario e o orçamento ministerial ou arbitrario.

Ora, tudo isso elevou a despeza paga a mais 41.000:000\$, mas quem compulsar nossos docu-

mentos officiaes e vêr que votamos 19.124:000\$ para as despesas desse ministerio, quem compulsar o balanço definitivo organizado pelo thesouro em vista dos documentos de despeza e conhecer que gastamos mais 41.000:000\$, ha de dizer: – O parlamento do Brazil se occupa em decretar leis para serem desvirtuadas; na pratica duplica-se a despeza, como si fosse questão de um nonada o gravame do imposto de onde sahe esse augmento.

Tudo isso cessará, si o ministerio da agricultura tiver em seu orçamento as verbas com as dotações precisas e denominação propria.

Fique ao governo a faculdade de abrir creditos extraordinarios para occorrer a despesas urgentes, indispensaveis e não previstas; o proprio ministerio da agricultura o pôde fazer para outros casos; os creditos supplementares tambem estão determinados; nelles havia antigamente grande facilidade, mas hoje ha restricções; tudo mais tinha os fundos decretados na respectiva lei.

Parece-me que isso é um melhoramento.

Encarando certas questões, que correm pelo ministerio da agricultura, vejo tantas importantes, que nem sei mesmo como providencie pela prioridade de umas ou de outras.

Não pretendo fazer desenvolvimentos; só quero apontar idéas, porque, realmente, aqui não podemos senão tratar em synthese de certas questões.

Temos a questão de immigração, que é muito importante.

No relatorio de Janeiro se diz que o governo proporia alguma providencia; no entretanto, não propoz cousa alguma até agora.

No relatorio de Maio se disse a mesma cousa e que se achava necessario a constucção de uma hospedaria para primeiro estabelecimento de immigrantes espontaneos, e algumas outras providencias pequenas.

Votou-se um credito de 1.352:483\$420, para a emancipação das colonias; perguntarei ao nobre ministro em que pé está esta questão, si ainda restam algumas colonias por entrar no regimen commum, porque o ultimo relatorio apresenta algumas, como vivendo ainda no regimen excepcional, o que é desanimador para o futuro da immigração para o Brazil.

Conheço que não podemos ter a corrente de immigração que tem os Estados Unidos por certos motivos especiaes que seria longo demonstrar; mas podemos aspirar a ter alguma corrente expontanea.

Vejo com satisfação que ella, comquanto ainda tenue e diminuta tende a engrossar, porque, segundo os relatorios ultimos no periodo decorrido de 1º de Julho de 1880 a 30 de Junho de 1881 entraram 20,729 immigrantes, e de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1881 entraram no porto do Rio de Janeiro 11,108, das quaes 4,537 italianos 3,793 portuguezes.

Já a immigração italiana sobrepuja a portugueza. Parece que da patria do Dante podemos esperar alguma cousa. Os habitantes da alta Italia são bons lavradores.

Nos Estados Unidos a corrente é assombrosa; vejo o nobre ministro essa noticia.

Uma jornal de Berlim, o *Berlim Tageblatt*, tratando desse assumpto, diz o seguinte (*lê.*)

«Durante o mez de Março deste anno sahiram do porto de Hamburgo 14,598 pessoas para os Estados Unidos, para o Brazil e para outros paizes da America. Nunca a emigração foi tão consideravel, nem mesmo em 1880.

«Nesse anno de 1880, o numero dos emigrantes pareceu fabuloso, sendo, entretanto, de 100,190 pessoas apenas. No anno passado o numero dos emigrantes chegou a 210,547. Neste anno, conta-se que emigrarão de 350.000 a 400.000 allemães!»

Emigrarão 400.000 allemães e nós não receberemos senão uma parte minima. Eu pederia portanto ao nobre ministro que estudasse essa questão, procurando meios indirectos de obtermos immigração.

Estou longe de aconselhar os meios directos que tem dado negativos resultados; mas ha meios indirectos, a propaganda tem grande força, e por isso peço a S. Ex. que auxilie o mais que puder a exposição que se pretende fazer em Berlim de productos brazileiros, o que resolverá muita gente a vir para o Brazil; é uma despeza que será altamente productiva.

Os paizes preocupam-se hoje muito com esta questão de emigração, porque realmente são paizes pequenos, que não podem conter grande população e precisam espalhal-a e expandir-se.

O que devemos ver é si podemos chamar para o nosso paiz essa exhuberancia de vida, de capitaes e de braços da Europa, e que aqui venham nos ajudar facilmente na senda do progresso verdadeiro.

O Brazil será um grande paiz, mas precisa de homens para dar-lhe desenvolvimento. Esta questão preocupa hoje todos os governos, que não estão, aliás, na nossa urgente posição.

Somos um paiz novo, de uma grande extensão; mas precisamos de braços, de uma corrente de homens intelligentes, fortes e energicos, para sermos uma grande nação.

Homens notaveis, como por exemplo, o Sr. Paulo Le-roi Boulieu, estão agora voltando as vistas para a colonisação.

A *Colonisação dos povos modernos* é o titulo de um notavel livro daquelle grande economista.

Elle deseja que a França assuma a sua potencia expansiva, porque dahi é que virá a grandeza futura daquelle paiz.

E' o meio que terá a França de poder lutar com outros paizes, como a Inglaterra e a Allemanha, de fazer crescer mais facilmente a sua população europeá ou colonial.

Mas nós não podemos aceitar essas idéas **emos** as cousas debaixo de outro ponto de, vista.

Devemos chamar para o nosso paiz os colonos que queiram fazer vida comnosco. Mesmo entre os inglezes ha diversas especies de colonisação.

Elles consideram certas colonias, de simples *exploração*, como as da India, Antilhas e outras, ou como dignas de serem povoadas á imagem da metropole, como a Australia e o Canadá.



Ha outras colonias mixtas, como as da Argelia, que não são de exploração, nem de povoação propriamente.

Nós não podemos aceitar, para conviver comnosco, e para formar um grande povo, senão os que queiram engrandecer a patria brasileira, assimilando-se comnosco, e com as nossas instituições e destinos.

Precisamos para o nosso paiz de uma corrente de immigração expontanea.

Entre nós; em que a lavoura é a principal industria, como se costuma dizer, podemos appellar para a colonisação; mas esta deve vir brandamente, como uma corrente, que avoluma sempre as suas aguas, sem transbordar, mas cresce constantemente.

Nesta questão, Sr. presidente, preocupo-me muito com o futuro do paiz. O presente nos merece muito; devemos empregar todos os meios de tornalo melhor; mas o futuro deve ser o nosso grande pharol. Si puder-mos conjurar as difficuldades do presente com certos remedios, mais ou menos palliativos, não nos alliviaríamos do peccado de termos descurado as questões do porvir.

Eu antes quero que marchemos pausadamente, que a corrente de immigração européa venha vindo para aqui, paulatinamente, mas que creemos uma base solida, uma sociedade forte e estavel para o futuro. Antes quero que leguemos a nossos descendentes uma patria com 15 ou 20 milhões de habitantes, porém estavel, e segura, do que com maior numero de habitantes sem cohesão entre si.

Para que possamos garantir melhor o futuro do nosso paiz, é preciso que se vá pouco a pouco creando uma população de intelligencia elevada, robusta, de espirito alevantado, de bons dotes physicos e moraes.

Uma praça, que tenha autonomia, e que não seja destinada a ser explorada. Homens livres em um paiz livre, e nosso interesse está em fazer com que a lavoura não pereça; porém não perecerá porque, mesmo com os elementos nacionaes, que já possuímos, vai-se fazendo a transformação do trabalho escravo para o trabalho livre; e o europeu ha de ir chegando, ainda que paulatinamente, com os seus melhores processos, e irá augmentando a nossa agricultura. A grande lavoura póde ir se transformando: paciencia; mas não nos lancemos no perigo de trabalhadores adventicios, incapazes de assimilação comnosco; não appellemos para a immigração asiatica.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – São duas questões distinctas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não sei qual é a opinião do honrado ministro; mas vou dizer o que penso para justificar a minha opinião.

Me parece que não é ahi que está a nossa solução.

Podemos deixar de parte todas as questões do typo, de organização, de tendencias, de religião, de inferioridade absoluta desta raça, em relação a outras; podemos deixar de parte mesmo o que se havia de dar no futuro ao paiz, si porventura essa raça se misturar (de que não ha perigo), segundo dizem...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não ha.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A consequencia seria uma grande corrente de asiaticos, que viriam trabalhar na nossa lavoura, mediante salario e prazos pequenos.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Isso é do que precisamos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas peço ao nobre senador que, restricto a este ponto, deixando de parte as questões do desenvolvimento nacional e do futuro do nosso paiz, ainda mesmo reduzindo a questão a esse ponto, qual seria o resultado?

Está hoje provado que o trabalhador asiatico, para chegar ao nosso paiz, ha de custar cerca de mil francos, e tem de ganhar por anno cerca de 250\$ da nossa moeda; e que, além, disso, tem direito á passagem de volta.

Segundo o trabalho, que achei excellente, e resultado de uma conferencia de um homem illustrado, o Sr. Dr. Couty, vejo que o Brazil, si quizesse introduzir em sua lavoura 500.000 trabalhadores chins, que parece serem necessarios, porque temos mais de 1.000.000 de escravos, esses trabalhadores importariam em um bilhão de francos, ou 400.000:000\$, em certo periodo. Ora, realmente, para trabalhadores, que têm de estar pouco tempo no paiz, viriam a custar-nos sommas fabulosas, e não poderia isto dar proveito á lavoura.

Está demais provado pelos factos dos Estados-Unidos e de outras partes que são consumidores em escala minima, e que um grande nucleo desses trabalhadores pouco despense. São ensaccadores de dinheiro para leval-o para sua terra. São sobrios, porém pouco aceitados; são fanaticos, de physico feio em geral. Não trazem dinheiro para mandal-o para fóra do paiz. Da California sahem todos os annos cerca de 40 milhões de dollars. Elles têm depauperado esse Estado.

O Sr. Cansansão de Sinimbú da um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nosso fim, como patriotas e legisladores, não deve ser tanto supprir a actual carencia de braços; é estabelecer no paiz bases solidas para o seu futuro: instituições agricolas permanentes.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por que razão estamos nós hoje lutando com a difficuldade do elemento servil e com a transformação do trabalho escravo para o livre? E' porque os nossos avós (não façamo-lhes grande carga disto) não resolveram a questão em tempo e com vistas do futuro.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nunca se deveria ter empregado em tal escala a colonisação de escravos. E depois, uma vez que ella infelizmente existia, podia-se ter resolvido na época da independencia essa magna questão, e hoje a nossa situação financeira e social seria muita diversa.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas agora, levados pelas condições de momento, não deveremos cuidar do futuro rela, verdadeira e solido do paiz, que consiste no trabalho das raças que temos, augmentado com o novo contingente de europeus, raças intelligentes, robustas, christãs? Pois havemos de introduzir uma raça, que todos reconhecem inferior, que não vem cá senão de passagem, para operar o levantamento de capitaes, e que só vem obter recursos, e pouco ou quasi nada consome? Pelo lado economico mesmo, é muito duvidoso que os gastos de producção não fiquem absovidos pelos salarios, pelas despezas de ida e volta.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Os factos demonstram inteiramente o contrario.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Respeito muito a opinião do nobre senador pelas Alagôas; reconheço-o como meu mestre em semelhantes assumptos.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Não, senhor.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sem duvida; mas o nobre senador ha de ter-se deixado levar demais pelas narrativas de algumas, que contam cousas fabulosas a respeito de colonias francezas, inglezas, hespanholas, em que têm estado.

As cousas contadas assim pôdem produzir uma certa impressão.

Mas estabeleça-se um inquerito, e ver-se-á si porventura nesses logares taes factos se dão realmente assim.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Como na California.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Compram-se fielmente os contratos e estipulações, e os lucros não serão os dessas narrativas. O motivo de alguns lucros será porque tratam esses *coolies* como escravos. Mas, si os nobre senadores querem, como eu, fadar este paiz para o futuro, como não de confiar a esta raça adventicia a nossa agricultura? Depois que elles se retirarem ou faltarem, quem supprirá o vacuo? E esse vacuo será tanto mais penoso, porque o brasileiro terá perdido o habito do trabalho e do manejo da agricultura, a fonte principal da nossa riqueza. Como se pôde confiar o futuro de nossa lavoura a uma raça inferior, que não deixa vestigios, que não tem interesse nenhum no progresso do nosso paiz?

Façam a experiencia, e se desenganarão. A não serem tratados esses *coolies* como escravos pouco lucro deixarão.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Veja o que acontece em Ceylão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Si os nobre senadores querem argumentar com a autoridade, não podia offerer-lhes uma autoridade, não podia offerer-lhes uma autoridade maior do que seja o poder legislativo dos Estados Unidos da America.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – E' por esta mesma razão.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Foi pela barateza do salario; não quizeram a luta.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Os nobres senadores não de permittir que lhes diga que, si o corpo legislativo dos Estados-Unidos se deixasse influenciar por motivo tão mesquinho e injusto, aquelle paiz não poderia ter a proeminencia, que se lhe tem dado.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Não se quer amesquinhar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A prohibição da introducção dos chins passou no congresso americano, depois de muito pensada, depois de muita meditação.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Foi uma questão politica.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador sabe que esta lei foi primeiramente votada, e o presidente Arthur não a sanccionou; voltando ao congresso, foi de novo votada, e em vez de ser prohibida a introducção por 20 annos, reduziu-se o prazo a 10 annos; foi, então sanccionada.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Elles não de continuar a entrar pelo Mexico.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Este aparte do nobre senador não prova cousa alguma; prova apenas que a lei, prohibindo a introducção de chins nos Estados-Unidos, pôde ser illudida pela fraude.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – A necessidade é que exige esta introducção.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Faço mais justiça aos legisladores dos Estados-Unidos da America.

Não sou tão entusiasta, como alguns, das instituições exageradamente democraticas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Antes fosse.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...mas não posso fázer a injustiça de suppor que os legisladores republicanos se influenciaram por estas idéas, que apenas poderiam prevalecer em algumas localidades, de fazer com que os *yankees* e os irlandezes não fossem prejudicados pelo salario baixo, dos trabalhadores asiaticos.

Não; acredito que tiveram um fim mais alto, o intuito mais nobre que é possível: foi o de que, em todo o territorio da União, cerca de 50.000.000 de homens em grande maioria de raça caucasica, raça que tem realizado melhoramentos extraordinarios, que tem sido o assombro do mundo, não soffresse a influencía de uma raça inferior, que iria, por assim dizer, quebrar a harmonia daquelle todo.

Não foi por esta questão mesquinha do salario, porque teriam outros meios de obviar este resultado. Façamos mais justiça aos sentimentos dos outros.

**UM SR. SENADOR:** – Não se esqueça de que a construcção das estradas de ferro, do Atlantico ao Pacifico, foi realizada pelos chins.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Si o nobre senador traz o exemplo da estrada de ferro inter-oceanica, feita em pouco tempo e com pouco dispendio, poderei perguntar si está provado que os americanos não poderiam realizar esta grande obra no mesmo tempo e dispendendo os mesmos milhões que com os chins; e entretanto os lucros deste trabalho ficariam no paiz, não seriam le-

vados pára a China, como acontece com os obtidos pelos trabalhadores chinezes.

(*Ha varios apartes.*)

Esta immigração. Sr. presidente, é, e não póde deixar de ser, um elemento passageiro, e, si os nobre senadores sustentarem e provarem que é uma instituição solida, verdadeira, real, de futuro, calo-me...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – São questões muito distinctas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Havemos de entregar a estes trabalhadores a cultura do café, da canna, para, no fim de 10 ou 20 annos, a industria brasileira achar-se em condições contrarias áquellas que nós todos desejamos? E' esta a immigração de que precisamos? Não, Sr. presidente; é da emigração europea, de homens que venham trabalhar, embora por um salario mais alto, mas que se fixem no paiz.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Pois declaro que não hei de concorrer para que se gaste com a immigração.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador comprehende que não quero a immigração official, quero que se attraiam immigrantes por meios indirectos, como faz a Republica Argentina, como fazem outros paizes, para onde vai grande quantidade de europeus.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Alguns destes meios indirectos S. Ex. não ha de querer.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não estou, Sr. presidente, expondo esta opinião agora pela primeira vez. Desde moço, logo que comecei a minha vida politica, como membro da assembléa provincial da Bahia em 1853 ou 1854, apresentando-se um projecto para promover a entrada de trabalhadores asiaticos, eu me oppuz; e hoje não teria de corrigir nada em minhas idéas de moço a este respeito.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Pois faz mal.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ha muito tempo, pois, que tenho a convicção de que esta colonisação não póde servir de nada, será apenas transitoria. Invejo mesmo que se faça a experiencia para nos enganarmos. Estimarei ser convencido de erro.

E, por ventura, os inglezes que querem fazer de suas colonias da Australia e do Canadá, novas Grã-Bretanhas, mandam para alli colonos asiaticas? Ella que quer transplantar para alli o seu sangue, as suas instituições livres. o seu *self-governement*, manda para lá chins? Não; a Inglaterra tem colonias de *exploração*; para estas, como a Mauricia, a ilha de Bourbon, algumas das Antilhas, é que ella os envia, porque são colonias de *exploração*. São *fazendas* de lavoura, só para dar lucro, sem futuro social ou politico.

Vejam a distincção que fez, ha pouco o Sr. Gambetta, em um discurso na camara dos deputados, fallando a respeito da questão do Egypto; elle dizia que a Inglaterra faz distincção de raças, tem colonias, que são do ordem elevada, como a Australia; mas, tambem, tem outras colonias de *exploração*, ás quaes elles não concedem grande dóse do livre exame.

Paulo Le-roy Beaulieu, diz que na India ha apenas 100,000 inglezes para reinarem sobre 290.000.000 de habitantes, e que nas ilhas de Sonda ha apenas 25,000 hollandezes, ao passo que ha mais de 10.000.000 de naturaes em todo aquelle archipelago.

Para estes pontos é que a Inglaterra e outros paizes enviam colonos chins; ao passo que para outras localidades, que chamarei prolongamentos da mãe patria, não envia senão immigrantes de raça distincta.

Destas localidades, os seus paizes não querem sómente recursos; não os considera como a Hespanha outr'ora e mesmo Portugal consideravam suas colonias, das quaes só queriam que viessem numerosos galeões pejados de ouro. (*Muito bem.*)

Ora, podemos nós neste tempo fazer o mesmo para o nosso paiz? Si os nobre senadores se soccorrem do que se faz em outros logares, posso me soccorrer ás condições do nosso paiz, condições que mudam, em confronto com as dos outros chamados *coloniaes*.

Quero dizer que, depois de termos caminhado na senda de um progresso, não muito acelerado, mas sempre tendo feito algum caminho, si precisamos de colonisação não devemos ser confundidos nem considerados como uma Antilha miseravel, e sem futuro.

Havemos agora, depois de tantos annos de independencia e de estarmos mais illustrados, a respeito da marcha dos negocios do mundo, voltarmos para traz, o havemos de introduzir nova raça, cheia de vicios, de physico amesquinhado, de moral abatido, que não tem nada de commum aqui, que não tem em vista formar uma patria e um futuro? Havemos de introduzir semelhante raça, sómente para termos daqui a alguns annos um pouco mais de café?

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador pelo Ceará, que se mostra tão entendido nestas questões; S. Ex. que é um homem de trabalho, um engenheiro distincto, como é que se arrepella assim contra a immigração européa?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Venha, mas não gastando dinheiro para isso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que estou dizendo é que, por meios indirectos de propaganda, ha uma certa facilidade.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' preciso o casamento civil; e V. Ex. o quer?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E liberdade de cultos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E quem é que não quer liberdade de cultos?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Acabe-se com a escravidão, que teremos colonisação livre; enquanto houver escravidão, não ha colonisação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Liberdade de cultos nós temos na fórma da constituição. Eu quero que se faça na Europa a devida propaganda,

afim de saber-se o que é o Brazil, porque lá nos apontam em situação muito peor do que aquella em que estamos, porque suppõe-se que somos um povo de barbaros, quando não é assim.

O nobre ministro tem uma grande missão, e é a de fazer-nos conhecidos na Europa, e é por isso que digo essas palavras que são modestas, mas que servirão de algum alento para o nobre ministro. Façamos isso.

Não são palavras perdidas; não é preciso lançar dinheiro fóra; gaste-se na propaganda alguma coisa, e aqui dê-se apenas hospedagem por poucos dias aos immigrants; encaminhe-se-os; ha escriptorios de informações, como ha nos Estados Unidos; isso está longe de fazer contratos onerosos para mandar buscar colonos na Europa, porque sei que nestes casos os especuladores só nos mandam para cá o refugio da população da Europa.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' por isso que eu dizia que a immigração asiatica, longe de trazer para o paiz vantagens, em relação aos capitaes, pelo contrario, nos tira; entretanto que a colonisação européa nos trará alguma cousa.

Segundo um calculo feito pelo governo prussiano cada immigrant, termo médio, leva 447 florins, e bem se vê que em 200.000 immigrants, temos cerca de 220 milhões de francos que entraram como capital para a União americana no anno ultimo. Não podemos aspirar por ora a tão elevadas cifras, mas alguma coisa podemos obter. Virá algum capital de intelligencia, de industria, de braços, e até capital em numerario para o nosso paiz.

Houve tempo, e os nobre senadores se não de recordar, que era moda fallar em colonisação e immigração por meio directo, e era uma fórma de gastar-se mal muito dinheiro; depois chegou-se á conclusão contraria de não gastar-se absolutamente nada. Essas soluções extremas não são boas; não quero que se gaste nada senão com propaganda e meios indirectos; não é dar subvenções, e por isso ainda ha pouco pedi informações ao nobre ministro a respeito das colonias do Estado, que desejo emancipadas, porque não comprehendo colonias que continuem no regimen especial, por 15 e 20 annos: isso não é colonia, é peso, é onus.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pelo contrario, digo que o nobre senador pelas Alagóas bem consultou os interesses do paiz; foi no ministerio de S. Ex. que iniciou-se essa idéa da emancipação de colonias; mas ainda existem algumas vivendo no regimen especial, e por isso pedi informações ao nobre ministro e mesmo para animal-o.

Não sei si. no credito de 1.240:000\$ votado, ha alguma quantia para emancipar essas outras. Nessa questão, eu tenho uma opinião média, mas sobretudo impressiono-me pelo futuro; não quero chegar ao entusiasmo de 1857 ou 1858, de votar-se grandes quantias para isto, nem chegarmos á posição inactiva do presente, porque não podemos ficar atraz dos outros; sou conservador e opponho-me a muitas

cousas pressurosas porque entendo que não são convenientes; mas não havemos tambem de ficar parados como marcos miliarios. O formar uma raça varonil, e que tenha grande desenvolvimento e expansão é hoje uma questão que está occupando os estadistas em toda parte do mundo.

Citei, ha pouco, o Sr. Le-roy Beaulieu, que muito se impressiona com o futuro da raça franceza. Aconselha grande colonisação nas margens africanas do Mediterraneo, para que daqui a alguns annos haja nessas paragens grandes nucleos dessa raça, que contrabalancem o cruzamento das raças germanica e slava.

Si o nobre senador consultar o excellente artigo que vem inserto em um dos ultimos numeros da *Revista dos Dous Mundos*, ha de ver que é essa a constante preocupação, é a questão do futuro; mas não é futuro egoistico.

Si não tratarmos de dar expansão e de augmentarmos a nossa população, o que se segue é que no fim de 50 annos havemos de estar rodeados de vizinhos, mais poderosos, mais ricos, e mais numerosos, que nos não de absorver.

Portanto, não é uma cousa de ser assim negligenciada, é preciso alguma attenção: não tenho nem conheço todos os meios, mas percebo que tornando mais conhecido o nosso paiz e empregando certos meios indirectos, podemos obter algum resultado si o Brazil apparecer em certas partes, sem grande dispendio, mas de modo que mostre os nossos productos, isto trará **certamento** o augmento da corrente de immigração.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Os nossos productos são muito conhecidos em toda parte, não precisamos mais de apparecer.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador me sorprende! O nobre senador pela Bahia ex-ministro da justiça, julgará V. Ex. muito áquem de seu tempo! Nas questões de instrução publica, que aqui tiveram logar, e nas quaes se queria só arranjar bonitos ramalhetes, assim fui por S. Ex. qualificado. Eu não acho esses ramalhetes maus... é preciso ir com a onda...

Eu, porém, não faço ao nobre senador pelo Ceará essa increpação. A' quem de seu tempo não ha ninguem; todos somos contemporaneos e lutamos, uns de um modo, outros de outro.

Mas o nobre senador pelo Ceará parece estar muito prevenido contra a immigração européa.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Estarei áquem, mas repetindo sempre que na Europa conhece-se todos os nosso productos, e o mais é querer gastar-se dinheiro.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Isso diz V. Ex., mas não dizem os jornaes e os homens que se occupam com esses negocios, e nem os nossos patricios viajantes.

Os nossos productos não são bem conhecidos, e V. Ex. tem prova no café, que era um dos productos do Brazil que mais devia ser conhe-

cido, porque produzimos tres quartos do que se consome. Na França apparece elle como café de Moka.

Por consequencia esta restricção completa de não querer contacto com a Europa, é uma politica ultra-americana. Eu me recordo que nos Estados Unidos houve um presidente, o Sr. Monroe, que estabeleceu a politica americana e a não intervenção européa; mas o nobre senador vai além da politica desse presidente, porque, si elle não queira que a Europa se intromettesse nas questões da America, não impedia comtudo a immigração, antes animava-a por todos os modos.

Mas o nobre senador vai além, não quer contacto, não quer exigencia nenhuma, não quer que, por seus seus productos, o Brazil se habilita a entrar nessa liça das nações civilisadas.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por essas e outras razões, que sei, e logo direi...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E pelos direitos prohibitivos.

O Sr. Octaviano dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador não sabe que se tem feito em Pariz exposição de café brasileiro, o que tem dado muito bons resultados, ate por patricios nossos, porque ha pouco li que no grande hotel de Pariz se preparava o café brasileiro?

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas digo que é uma propaganda neste sentido, é uma propaganda pacifica da industria, e não sei por que razão os nobres senadores, que se dizem tão liberaes, que todos os dias... prendem nossas attentções com suas idéas liberaes, hão de querer declarar guerra a este certamen, a esta propaganda, a esta luta pacifica. Os nobres senadores querem reduzir o Brazil ás suas plagas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O que não quero é dar dinheiro para passear-se na Europa; e para o que servem as propagandas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não se trata de passeio, e alguns que tem passeado á Europa, á Asia, e a outros paizes, não são meus protegidos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O que se diz é que as propagandas não têm esse efeito que que V. Ex attribue.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu estou sorprendido de que, tendo as idéas um pouco comedidas, e não aventurezas, sendo cauteloso de mais, como o nobre senador pela Bahia sempre me argúe, hoje esteja fazendo o papel de verdadeiro apostolo, de grande advogado da civilisação e do progresso, no sentido moderno, e os nobres senadores, que são realmente, ao menos em nossa nomenclatura official, mais liberaes do que eu mostrem-se tão atrasados, em relação a esta questão. (*Apartes.*) Eu me julgo no verdadeiro terreno em todas as questões que nos dividem; julgo-me mais adiantado do que muitos, que disso blazonam, pois que no mundo

politico, como no mundo moral, como no mundo economico, mais adiantado está no termo médio, está no equilibrio.

Estou no verdadeiro equilibrio; o nobre senador pela Bahia e outros vão por ahi além, vão precipitando-se. Eu fico no logar em que colloquei-me, só dou um passo para diante com segurança; não retrogrado; estou mais adiantado que elles.

Tenho fallado desprezenciosamente, porque realmente é isto mais uma conversação com o nobre ministro; estas questões precisam ser elucidadas, assim como que em commissão geral.

Não tenho por fim pór o menor obstaculo aos intuitos do governo neste assumpto, e peço desculpa aos nobres senadores si porventura, por alguma digressão, me affasto propriamente do orçamento.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Vai indo perfeitamente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Nós apenas fazemos alguma reclamação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Vou fallar em um ponto em que acho que os nobres senadores me apoiarão. Tratamos de povoar o nosso paiz, porque realmente é isso necessario, mas ha certas causas internas, que impedem esse *desideratum*.

Já clamei muito e por fim quasi cansei; declaro-me contra esse costume de nos consideramos em pé de inferioridade, em relação a outras nações.

A nossa legislação resente-se muito de certas faltas; mas que nós queiramos por nossas mãos nos desacreditar, e que apresentemos o nosso paiz, como indigno de commungar com outros mais civilisados, é o que nunca pode tolerar. Refiro-me ás *convenções consulares*, e chamo para ellas a attentção do nobre ministro. Estas convenções, em meu fraco entender, são obstaculos á immigração, porque são os proprios poderes publicos que declaram *urbi et orbe* que nossa legislação, que nossa magistratura, nossa justiça, não tem a sufficiencia precisa para administrar provisoriamente os bens dos individuos estrangeiros, que para aqui venham, e tenham a infelicidade de fallecer.

Estas convenções só se podem admittir nos paizes, que não estão na altura constitucional a que temos chegado. São proprias para as antigas regencias barbarescas.

Eu desejaria que todas as convenções, as que existem, fossem denunciadas, porque não podemos esperar receber grande quantidade do immigrantes, si elles não tiverem em vista firmar aqui o seu futuro e o futuro de seus filhos.

Mas, demittirmos nossa justiça, declararmos perante o mundo que não temos capacidade para semelhante fim, é cousa que me faz admirar.

Antigamente fizeram-se algumas convenções, mas hoje devemos ser muito cautelosos; uma ou outras, como fez o nobre senador pelo Paraná, quando regeu dignamente a pasta do estrangeiros.

A convenção que fez com a Inglaterra pôde ser feita em pó de reciprocidade, não se da intervenção na jurisdição territorial.

**O SR. CORREIA:** – Eu notifiquei a cessação de todas as convenções consulares que encontrei; si ainda existem não tenho responsabilidade; o regimen commum é o que convém; mediante reciprocidade podem os consules ter algumas faculdades sem offensa da jurisdição territorial.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E por fallar ainda nesta questão de colonisação, farei ao nobre ministro uma pergunta: é relativa á colonisação dos russos allemães.

Sabe-se que grande quantidade dessa gente não se achando bem na Europa, procurou o Brazil e foi estabelecer-se na provincia do Paraná, onde o governo mandou comprar terra. Essa colonisação não teve bom exito, retiraram-se quasi todos os immigrantes, e o governo ainda se viu obrigado a pagar a passagem de volta; isto é o *cumulo da não colonisação*.

Levantou-se grande questão dizendo-se que as terras não são boas; mas a somma por que o governo as comprou foi avultada, e pergunto ao nobre ministro: em que mãos param ellas?

Informam-me que estão invadidas todas, talvez em poder daquelles que as venderam e que ahi tenham sua criação.

Fallando nesse assumpto ha dous annos, aconselhei ao governo que vendesse essas terras até pela quarta ou quinta parte da quantia que ellas custaram; mas isso não se fez, de maneira que gastámos dous ou tres mil contos para estabelecer alli os russo-allemães, que fugiram de lá espavoridos como de uma terra de maldição, e ainda em cima os particulares estão de posse dessas terras.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro deve prestar séria attenção a esse assumpto.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Sim, senhor.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Isso dá a medida de certas administrações do nosso paiz. Não quer dizer que a culpa seja propriamente dos ministros; acredito na boa vontade e integridade de todos; mas os élos da administração vão quebrando a força inicial, de modo que, quanto aos negocios da provincia do Paraná, o este o resultado: que as terras, em vez de estarem em

poder do governo, ou serem vendidas em hasta publica, estão em poder dos particulares e talvez dos proprios que as venderam.

A pasta de V. Ex. se chama da agricultura principalmente, porque em verdade a agricultura neste paiz... (tenho já acanhamento de dizer)...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Essencialmente agricola.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...requer séria attenção do nobre ministro; e pergunto: quaes suas vistas, seus intuitos a respeito dessa magna questão? Quer V. Ex. executar a lei de 1875, que estabeleceu a criação de bancos de credito real?

Que pensamento tem o governo a tal respeito? Esta questão tem sido muito debatida, tem entrado em programmas ministeriaes e não tem tido solução.

Em França, a solução a que se chegou ultimamente é de abstenção completa do Estado. Fez-se alli ultimamente um grande inquerito sobre a questão de auxilios á lavoura, mas em conclusão a commissão foi de parecer que a agricultura ficasse collocada ao nivel dos outros ramos da producção; e no terreno do direito commum.

Essa foi em França a solução, mas o nobre ministro bem vê que ha grande differença entre o estado da agricultura naquelle paiz e o estado da agricultra no Brazil. Entre nós ella precisa de algum auxilio; não vou até ao ponto de querer estabelecer uma especie de socialismo; porém ha muitos meios de auxiliar a lavoura.

A criação de engenhos centraes poderia fazer á lavoura do assucar muito beneficio; mas tenho uma objecção, e vem a ser que esse beneficio é muito restricto, isto é, aproveita uma pequena zona, um pequeno numero de lavradores, de sorte que os engenhos centraes são uma especie de privilegios.

Em uma provincia como a Bahia, que tem 700 ou 800 engenhos de assucar, 10 ou 12 engenhos centraes podem servir a 40 ou 50 proprietarios de engenhos, mas os outros ficam desprotegidos; feliz aquelle em cuja zona se estabelece um engenho central, desgraçado daquelle que não tem em sua zona um engenho desses.

A lavoura do assucar tambem precisa de animação, debaixo de outros aspectos. Tenho aqui um quadro da producção do assucar em todo o mundo. (Lê:)

	1881 – 1882	1880 – 1881	1879 – 1880	1878 – 1879	1877 – 1878
<i>Toneladas</i>					
Assucar de canna:					
Java.....	230,000	205,000	214,000	206,000	237,000
Cuba.....	600,000	512,000	556,000	685,000	530,000
Mauricia.....	120,000	118,000	87,000	135,000	139,000
Reunião.....	27,000	27,000	21,000	33,000	40,000
Pernambuco e Bahia.....	180,000	218,000	161,000	123,000	131,000
Manilha.....	180,000	220,000	180,000	134,000	118,000
Luiziana.....	75,000	88,000	107,000	112,000	71,000
Egypto.....	33,000	28,000	40,000	30,000	35,000
Porto-Rico.....	55,000	43,000	53,000	76,000	83,000
Beterraba:					
Allemanha.....	575,000	569,223	411,625	420,684	383,828
França.....	365,000	333,614	277,912	432,636	398,132
Austria.....	450,000	498,082	406,375	405,907	330,792
Russia.....	220,000	200,000	225,000	215,000	220,000
Belgica.....	70,000	68,626	58,017	69,926	63,075
Hollanda, etc.....	30,000	30,000	25,000	30,000	25,000

Vê-se que esse quadro não é inteiramente desanimador, porque mostra que a procedencia do assucar de canna entre nós, si em alguns annos decreceu pouco, em geral augmenta. Comquanto os preços não sejam **remunerado-rescomtudo** a producção do assucar entre nós vai apresentando um augmento, em tres annos bem notavel.

Por consequente, si o nobre ministro tem algumas idéas a respeito desse credito real que possa servir a nossa lavoura, do assucar, á do café, á do algodão, seria muito conveniente que as externasse, e que mesmo o governo dissesse em que havemos de ficar, porque tem-se agitado varias questões sobre a execução da lei de 1875. Convem que saibamos si o governo entende que se devem crear os bancos, mesmo sem garantia de juros, ou si o governo está disposto a conceder essa garantia algum estabelecimento.

O café é realmente a principal industria brasileira, mas está lutando em alguns paizes com uma concurrencia grande e tambem com pesados direitos de entrada.

Eis aqui o ponto a que eu queria chegar quando referi ao nobre senador por Goyaz.

O café em França paga direitos exorbitantes. Uma sacca de café, que vale 60 a 70 francos, paga em França, na sua entrada, 93 francos.

Tenho aqui um quadro da entrada do café em França desde 1850 até 1879. A progressão é pequena. O consumo está muito reduzido.

Os nobres senadores querem ver a proporção do consumo do café nos differentes paizes do mundo em relação aos direitos de importação? (Lê):

Na Hollanda.....	8k. 57	com direitos de fr.	9
» Belgica.....	4 – 61	» » » »	13,20
» Suissa.....	3 – <b>93</b>	» » » »	3
» Allemanha.....	2 – 81	» » » »	50 »
» Italia.....	0 – 55	» » » »	60 »
» Anatria.....	0 – 96	» » » »	60 »
» França.....	1 – 58	» » » »	136 »
Nos Estados-Unidos...	3 – 07	» » » »	0 »

Portanto, já vé que no paiz em que não ha direito de importação ou em que esses direi-

tos são modicos, o consumo do café é muito maior. Perguntava **eu** aos nobres senadores si o governo não podia tentar alguma cousa a este respeito; si não podia entender-se com o governo francez; abrir uma negociação de diminuir-se o direito sobre a entrada do café em França.

O nobre Senador sabe que o assucar na entrada em França pagava direitos exorbitantes. Dizia-se que não se devia diminuir esses direitos porque o orçamento soffria uma grande depressão. Diminuíram-se porém esses direitos, e o resultado foi que, o que se cobrava de direitos alfandegados deste genero, foi além do que se cobrava anteriormente.

Tenho aqui presente um artigo muito bem lançado a respeito desta questão no jornal *Le Bresil*, publicado em Pariz por patricios nossos. O artigo intitula-se *O imposto sobre o café* e diz o seguinte (ê):

«Avant 1877 le cafe du Brésil était bien connu dans l'Amérique du Nord, où l'importation de l'empire brésilien atteignait 1.400,000 sacs de 70 kilos, et la consommation de toutes sortes de cafes, 2,600,000 de sacs du memo poids.»

A l'époque dont nous parlons, plusieurs speculateurs reconnurent que lo café du Brésil pouvait rivaliser et memo l'emporter sur les autres; ils monterent des établissements publics qui portaient pour enseigne: «Café dn Brésil, »et où l'on ne servait, en effet, que du café de cette région. Ily eut une grande affuence de consommateurs; et par ce moyen, qui fut aidé, h vrai dire par le grand mouvement d' immigration qui se produisit, l'importation dos cafes s'éleve aujourd'hui à 3,200,000 sacs, dont les trois quarts viennent du Brésil. Los chiffres do la dorniôro recolto prouvent amplement ce quo nous avançons:

Du 1<sup>er</sup> juillet 1880, au 31 juin 1881, l'Amérique du Nord a acheté au Brésil plus de 2,400,000 sacs, et cette année, du 1<sup>er</sup> juin au 31 aout, la quantité exportée, de Rio de Janeiro et Santos, atteint déjà 440,000 sacs.

En France, la consommation du café n'est que d'un million de sacs; elle pourrait être du double; mais les droits d'importation sont si élevés qu'il ne permettent ni aux classes ouvrières ni aux populations agricoles l'usage d'une boisson aussi chère. Avant la guerre de 1870, un sac de café du poids de 60 kil, ne payait que 31 francs de droit. Mais, au moment d'entrer en campagne, le gouvernement de Napoleon III a élevé ces droits à **93** francs. C'est donc là un impôt exceptionnel, dit impôt de guerre, qui n'a été établi qu'en des circonstances très graves et qui ne peut durer en temps normal. Depuis, les dégrevements votés par les **Chambres** ont porté spécialement sur les mtaièresimposées après la guerre, et l'on n'a pas songé à améliorer, pour les cafés, une situation que l' Empire avait créé. Aussi la consommation, en France, au lieu de croître, comme aux Etats-Unis, est-elle restée stationnaire. Le budget de l'ouvrier ne peut faire face à une consommation aussi couteuse que celle du café, et le prix de 3 fr. par demi-kilo, n'est pas en rapport avec les dépenses permises aux laboureurs. Or, nous ne parlons pas ici de l'alimentation de luxe; le café est reconnu par tous, comme une boisson essentiellement hygiénique et noarissante. Le gouvernement lui-même l'a reconnu, en le roudant dans son armée et dans sa marine.

Nous ne croyons pas nous tromper, en disant que la consommation du café triplerait en France, après l'abaissement des droits. L'Etat ne perdrait aucunement au change, puisque le chiffre de son revenu ne changerait pas et la population peu fortunée bénéficierait d'une mesure, dont elle ne **connait** pas la portée. Un sac de café, du prix de revient de 60 à 70 fr., paye 93 fr. à l'entrée, ce qui met le sac à 150 et 160 fr. Ces chiffres parlent assez d'eux, mêmes, et les conséquences en sont assez faciles à tirer, pour que nous n'insistions pas et pour que nous demeurions persuadés que les nouveaux législateurs, animés d'un véritable esprit démocratique et économique, feront cesser un état de choses aussi peu rationnel.

Le gouvernement des Etats-Unis a si bien reconnu l'utilité du café, surtout pour les classes ouvrières et agricoles, soumises à un rude travail, qu'il a supprimé les droits d'entrée sus ces produits. En agissant ainsi, le législateur a pensé que le café n'était pas aussi facile à falsifier que les vins et autres boissons fabriquées qui ne **soutiennent** le travailleur qu'artificiallement. Los diversos expertises faites par le laboratoire de la Préfecture de police ont, du reste, édifié le gouvernement de la République sur la nature dos boissons vendues à l'ouvrier; aussi nous ne doutons pas, nous le répétons, qu'il n'accomplisse une oeuvre utilitaire, en se faisant le promoteur d'une réduction qui ne léso en rien ses intérêts.»

Portanto, o nosso governo podia entenderse com o governo francez a este respeito. Não seria difficil demonstrar-se que o abaixamento do preço de café em França produziria muito maior consumo, e que isto não trazia dimi-

nição dos direitos aduaneiros, pois que a quantidade importada augmentava.

A França consome, como mostrei, relativamente uma quantidade pequena de café: a Hollanda consome mais; a America muito mais; a Belgica, a Inglaterra e muitos outros povos consomem ainda maior quantidade do que a França.

Pois o governo do Brazil não podia, por meio de uma negociação, cuidar deste negocio?

Estou persuadido de que esta questão tem sido entendermo-nos com aquelle governo, fazer-lhe ver a necessidade que ha de desenvolvimento do consumo do café, tanto mais quanto, ainda ha pouco, o chefe do governo inglez o Sr. Gladstone, reconheceu o inconveniente que havia nas falsificações que se davam nesse genero, o preconizou o seu uso; e era facil fazer com que se abrandasse um pouco os direitos quasi prohibitivos da França; e si fosse conseguido um resultado real, poderia dahi vir um grande beneficio para a nossa agricultura.

Si o consumo do café em França duplicasse, (e o jornal *Brésil* diz que triplicaria), si duplicasse apenas, acredito que esta industria havia de levantar-se immediatamente entre nós, de um modo extraordinario; e os productores, os lavradores, os negociantes, os interessados nesta industria, todos, haviam de lucrar muito.

E o nosso orçamento tambem, porque si tivermos uma diminuição da nossa renda no exercicio que corre, será por causa da depreciação do nosso café. Felizmente, as alfandegas do Norte tem rendido mais, e é uma cousa providencial, que o Norte socorra ao Sul, e que o Sul socorra ao Norte; o que mostra bem a necessidade da união.

Por consequencia chamarei a attenção do nobre ministro para ver si, entendendo-se com os seus collegas, podemos fazer alguma cousa de util, sem estes apparatus, sem estes ouropéis ephemeros; mas por meio da diplomacia, modesta e séria, entendendo-se com o governo francez, fazer uma tentativa para que abaixo um pouco estes direitos, verdadeiramente prohibitivos, mostrando-lhes que deste modo serve ao seu paiz.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Alli há muito proteccionismo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não creio que para satisfazer aos seus plantadores da Martinica, ou de outro pequeno ponto, o governo francez deixe de attender aos interesses de toda a população da França, de perto de 40.000.000. Acredito que o governo francez não póde **ler** em attenção sómente meia duzia de plantadores nas poucas colonias que possui.

Não sei si o nobre ministro da agricultura viu uma representação que o jury da exposição nacional dirigiu ao governo a respeito da protecção à nossa industria. Queixa-se principalmente das tarifas. Não é uma questão propriamente para o ministerio da agricultura, pois não temos uma verba em que a assentemos nesta discussão.



Na proposta do ministerio da fazenda é que se póde considerar este assumpto, como questão de tarifa, como questão aduaneira. Mas o pensamento geral, que domina a questão, é o do ministerio do fomento, a industria nacional-

Não sei si o nobre ministro pensa entender-se com o seu collega da fazenda neste sentido. A tarifa apresentada e ápprovada, em fins do anno passado, creio que deixou um pouco desprotegida a industria nacional. E é necessario fazer alguma cousa a este respeito, e chamarei portanto a attenção do S. Ex. para este ponto.

Não quero uma protecção demasiada; não sou proteccionista *quand même*, sou proteccionista do meio termo, naquellas cousas em que devemos ser. Os Estados Unidos fizeram-se assim, e na industria, hoje, estão dando leis a Europa.

Ora, nós, que dispomos de tantos recursos naturaes, si deixarmos, por falta de uma legislação adequada, morrerem certas industrias, será realmente pena.

Chamarei, pois, a attenção do nobre ministro para esta exposição do jury a, que me referi. Sem alguma protecção muitas industrias nossas não podem prosperar.

Não insistirei neste ponto agora; tenho ainda de tratar de outros assumptos ainda que ligeiramente. Vamos á questão das estradas de ferro.

Já disse, no começo desta conversação, que a estrada de ferro D. Pedro II, me parecia reclamar a attenção do governo.

Quanto aos gastos immensos que se está fazendo em relação a outras estradas, não tenho grandes objecções a levantar; mas não sei si o systema adoptado para continuação ou prolongamento das differentes estradas de ferro é o melhor.

O systema adoptado para o prolongamento da estrada de ferro da Bahia e Pernambuco, é um systema que chamerei mixto, isto é, ha empreiteiros que tomaram as obras, mediante uma certa concurrencia que se abriu, mas ha fiscalização immediata do governo que se reserva tambem o fornecimento de certos materiaes. Os empreiteiros executam as obras e fornecem outros materiaes; isso tudo fórma uma dualidade que não sei si é a melhor; comprehende-se que o Estado faça administrativamente as obras de uma estrada de ferro; comprehende-se tambem que o Estado dé por contrato ou por arrematação um estrada de ferro a um individuo ou a uma companhia para executar as obras, segundo o plano adoptado, mas esse systema mixto da intervenção particular, e de intervenção do governo, é ponto sobre que não tenho um juizo bem formado.

Na Bahia, para o prolongamento da estrada de Alagoinhas á S. Francisco, é este o systema que tem vigorado; tem havido e ha de haver uma certa demora nas obras, e ha e ha de haver quasi sempre essa luta dos empreiteiros com os agentes do governo, e apezar da boa vontade dos empreiteiros que se mostram solícitos e têm a precisa actividade, não tem a estrada da Bahia caminhado com a desejada celeridade; em todo o caso, noto por parte do

governo, ha um luxo de intervenção e de fiscalização, para o qual chamariá a attenção do pela provincia do Ceará, distincto profissional. Vejo que no prolongamento dá estrada de ferro da Bahia, onde ha praticos muito idoneos, o governo, para fiscalizal-os, tem o seguinte pessoal (*lendo*):

26	engenheiros.....	138:652\$000
12	auxiliares.....	24:084\$000
3	desenhistas.....	8:100\$000
4	escripturarios.....	5:940\$000
6	amanuenses.....	5:040\$000
3	continuos.....	1:800\$000
1	chefe de trem.....	1:440\$000
2	officiaes de trem.....	1:200\$000
1	chefe de estação.....	2:160\$000
2	fiéis de dita.....	4:320\$000
1	agente de estação de 1ª classe.....	1:440\$000
2	agentes de estação de 3ª classe....	<b>2:160\$000</b>
1	fiel de armazem .....	1:440\$000
4	telegraphistas .....	1:620\$000
1	secretario.....	3:000\$000
1	contador.....	3:000\$000
1	guarda-livros .....	3:000\$000
1	thesoureiro.....	3:840\$000
1	fiel de dito.....	1:980\$000
1	almoxarife.....	2:160\$000

Ganham 220:096\$ por anno. Esse é o pessoal do governo; no entretanto a obra é dada a empreiteiros, cidadãos conhecidos, que estão construinda a estrada, o governo para fiscalisal-a tem esse pessoal immenso ganhando 220:000\$ por anno. Não faço censura alguma a esses distinctos engenheiros do governo; censure o crescido numero.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – E muitos sem obrigações definidas, mandados para lá como deposito; é o que se passa na de Pernambuco.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu vejo em documentos officiaes que no anno ultimo gastou-se nesse prolongamento da estrada de ferro da Bahia 1.300:000\$; tinham-se votado 3.000:000\$; o resultado é a obra andar devagar. Ainda em cima se tem de tirar dessa cifra a parte destinada a pagar pessoal technico e burocratico, que é numeroso.

Ora nas grandes estradas de ferro o governo apenas tem um fiscal e um ajudante, que ganham juntos menos de 10:000\$000.

Eu queria que nessa estrada houvesse por parte do governo um escriptorio com as precisas proporções e um pessoal indispensavel, mas não em numero tão avultado. Posso estar em erro: estimarei ser convencido.

**O SR. CORREIA:** – E investigue V. Ex. as leis que autorizaram essas creações e essas despezas; o principio da legalidade anda sempre assim.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Chamarei a attenção do nobre ministro para este ponto, porque eu desejo que em minha provincia haja estradas de ferro; desejo que a estrada de Alagoinhas a S. Francisco caminhe.

A estrada da Bahia a Alagoinhas, chamada ingleza, á qual o governo garante 7% de juros, tem só tres empregados do Estado; nessas outras, em que o **governo**, é por assim dizer fiscal, tem esse pessoal numeroso.

A estrada de ferro D. Pedro II, segundo documentos officiaes, está importando em 91.000:000\$; percorre 682 kilometros.

Ora, si o Estado tem obrigação de abrir mão do juros dessa quantia elevada, para estar todos os annos augmentando o custeio e diminuindo a tarifa, é questão que o governo decidirá.

Mas, não podemos malbaratar assim esse capital enorme de 91.000:000\$, empregados na estrada de ferro; o seu custeio e o seu prolongamento absorvem hoje sua renda, porque o seu custeio vai subindo em pulos de quasi 2.000:000\$ em cada anno.

Para isto é que chamo a attenção do nobre ministro.

Esta estrada está muito cara; mas, si vai auxiliar muito a lavoura, pôde tambem dar um certo juro, porque estamos pagando premio alto do dinheiro que tomamos para ella.

V. Ex. Sabe que ultimamente tem-se exagerado muito, fóra daqui, as garantias prestadas pelo governo brasileiro a engenhos centraes e a estradas de ferro.

Isto nos tem feito algum mal no estrangeiro; e era conveniente que se publicasse perfeitamente na **Europa** a quanto **montam** essas garantias.

Tenho aqui uma lista de todas as estradas de ferro, a que o governo concedeu garantia de juros (Lê):

#### A LEI N. 2.450 DE 24 DE SETEMBRO DE 1873

Por esta lei foi autorizado o governo a conceder subvenção kilometrica ou garantia de juros não excedente de 7% ao anno, até ao maximo capital de 100.000:000\$, ás companhias que se propuzessem construir ferro-vias nas provincias. Em virtude desse acto **têm** sido feitas as seguintes concessões de ferro-vias:

«S. Paulo e Rio de Janeiro. – Na provincia de S. Paulo, com 231 kilometros de extensão. Juros de 7% garantidos durante 30 annos sobre o capital maximo de 10.650:000\$000. (Decreto n. 5707 de 25 de Abril de 1874.)»

«Conde d'Eu. – Na provincia da Parahyba, com 121 kilometros de extensão. Juros de 7% garantidos por 39 annos sobre o capital maximo de 5.000:000\$000 (decreto n. 5.608 de 25 de Abril de 1874), mais tarde elevado a 6.000:000\$000. (Decreto n. 5.974 de 4 de Agosto de 1875.)

**com** 302 kilometros de extensão. Juros de 7% garantidos por 30 annos sobre o capital maximo de 13.000:000\$. (Decreto n. 5.777 de 28 **de** Outubro de 1874.)»

«D. Thereza Christina. – Na provincia de Santa Catharina, com 112 kilometros de extensão. Juros de 7% garantidos por 30 annos sobre o capital de 3.300:000\$ (Decreto n. 5.774 de 21 de Outubro de **1874**), mais tarde elevado a 5.451:000\$. (Decreto n. 7.049 de 18 de Outubro de 1878.)»

«Campos a **Carangola**. – Na provincia do Rio de Janeiro, com 155,450 metros de extensão. Juros de 7% affiançados por 20 annos e garantidos por mais 10, sobre o capital de 5.500:000\$. (Decreto n. 5.822 de 12 de Dezembro de 1874), mais tarde elevado a 6.000:000\$. (Decreto n. 6.148 de 9 de Fevereiro de 1876.)»

«Natal a Nova Cruz. – Na provincia do Rio Grande do Norte, com 120,5 kilometros de extensão. Juros de 7% garantidos por 30 annos sobre o capital maximo **de.....** 5.496:052\$544. (Decreto n. 5.877 de 20 de Fevereiro de 1875.)»

«Paranaguá a Coritiba. – Na provincia do Paraná, com 109 kilometros de extensão. Juros de 7% garantidos por 30 annos sobre o capital de **2.000**:000\$. (Decreto n. 5.912 de 1 de Maio de 1875), mais tarde elevado a 11.492:042\$707. (Decreto n. 7.035 de 5 de Outubro de 1878.)»

«Rio Verde. – Na provincia de Minas Geraes, com 163435 metros de extensão. Fiança de 4% durante 30 annos, sobre 14.000:000\$ e garantia de mais 3% sobre o mesmo capital e durante o mesmo prazo (decreto n. 5952 de Junho de 1875), sendo mais tarde elevado o capital a 16.150:000\$. (Decreto n. 6683 de 12 de Setembro de 1877.)»

«Recife a Limoeiro – Na provincia de Pernambuco, com a extensão de 92 kilometros. Juros de 7%, durante 30 annos, sobre o capital maximo de 5.000:000\$ para a linha principal e um ramal para Nazareth. (Decreto n. 6746 de 17 de **de** Novembro de 1877.)»

«Central de Alagôas – Na provincia das **Alagôas**, com 88 kilometros de extensão. Juros de 7%, durante 30 annos, sobre o capital maximo de 4.553:000\$. (Decreto n. 7895 de 12 de novembro de 1880.)»

«Itaqui a Quarahim. – Na provincia de S. Pedro do Sul, com cerca de 190 kilometros de extensão. Juros de 6%, durante 30 annos, sobre o capital maximo de 6.000:000\$. (Decreto n. 8312 de 19 Novembro de 1881.)»

Recapitulando as concessões feitas em virtude da sobredida lei, teremos:

Ferro-vias com fiança de juros de 7%	58.446:052\$544
Idem com garantias de juros de 7%...	33.346:051\$607
Idem com garantia de juros de 6%.....	<u>6.000:000\$000</u>
Total.....	89.792:104\$151

A maxima despeza annual, cuja responsabilidade pesa sobre o Estado, em virtude das **predictas** concessões, é a seguinte:

Fiança de juros de 7%.....	<b>3.111:224\$000</b>
Garantias de juros de 7%.....	2.754:223\$000
Idem de juros de 6%.....	<u>360:000\$000</u>
	6.225:447\$000

«O credito pedido pelo governo para esta rubrica de despeza, no exercicio de 1872 – 1873, é de 5.168:993\$890.

A extensão total, representada por estas concessões, é de cerca de 1.685 kilometros, donde resulta o preço **médio** de cerca de 53:200\$ por

construcção do kilometro, ou a garantia annual de cerca de 3:700\$ por kilometro.

Temos por consequencia juros de 7 e juros de 6%; são 6.225.447\$000.

**UM SR. SENADOR:** – A de S. Paulo até dá lucro.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu estou referido-me ás estradas feitas em virtude da lei de 24 de Setembro de 1873.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Faltou uma, que é a da Victoria.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nestes documentos não se incluye a estrada contratada ha pouco tempo.

Isto quer dizer que os 100 mil contos da lei de 24 de Setembro estão applicados, ou quasi applicados.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O estado tem de prestar juros de 6 e 7%, o que anda em mais de 6 mil contos, além dos relativos ás estradas chamadas inglezas, de Pernambuco, Bahia e S. Paulo. A de S. Paulo já dá para o custeio, dá para o juro de 7% e ainda fica uma quota, que se tem repartido entre os accionistas e governo brasileiro.

Mas, si em Pernambuco ainda não se póde attingir a isto, e na Bahia menos, ainda assim se vê que as garantias do governo brasileiro pódem subir a 8.000:000\$, e é neste sentido que eu pedi ao nobre ministro que fizesse esclarecer a opinião, porque tem-se repetido que estamos gravados com essas garantias, quando ellas para nossos recursos não são de assustar.

E' neste sentido que desejava providencias do governo, porque tenho lido muita cousa no sentido de deprimir-se nossos creditos, parecendo que as obrigações do governo imperial são de tal ordem, que elle não póde salvar-as facilmente.

Tenho varios assumptos em que fallar, mas estou vendo approximar-se a hora, e não quero concluir sem referir-me a um ponto do orçamento, em que discordo da commissão.

A commissão desejava propôr muitos córtes, mas declarou que não tinha animo de fazel-o, porque não queria encetar uma luta, não sei contra que gigante.

Será o governo?

Não sei quem. Mas, emfim, respeitemos as intenções.

Mas ha um cóрте que eu acho que é desorganizador.

O corpo de bombeiros está realmente uma instituição, que faz honra ao nosso paiz, tem chegado a uma altura digna de nós. O regulamento por que se rege é de 1860, e querer applicar aquelle regulamento ao anno da graça de 1882 é realmente impossivel.

Portanto, votarei pelo que passou na camara; é uma quantia pequena e necessaria para que a cidade do Rio de Janeiro fique mais tranquilla.

Outro assumpto em que não quero deixar de tocar é a questão da illuminação a gaz, a que não posso dar grande desenvolvimento, porque não quero reter aqui os nobres senadores, a

esta hora V. Ex. Sabe o historico dessa questão: houve um contrato, foi para a camara, soffreu na camara modificação, veio para aqui e não entrou em discussão; mas este estado de cousas não póde continuar, é preciso uma solução. Os proprios nobres senadores que fizeram parte do ministerio, que celebrou esse contrato, conhecem que com effeito é preciso uma solução.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Sem duvida nenhuma.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não podemos como poder legislativo fazer contratos com este nem com aquelle, e consta-me que existe aqui uma proposta de cidadãos importantes, capitalistas, offerecendo maiores vantagens.

Parecia-me que, tendo já passado mais de tres annos depois do contracto, o que mais convinha era que o governo assumisse a si o negocio, abrindo nova concurrencia e fazendo o contracto com quem melhores condições offerecer.

A commissão respectiva deu um parecer, que importa quasi a mesma cousa que acabo de dizer, porque propoz o adiamento da questão até que o governo resolvesse; mas o governo sem uma autorisação legislativa não póde avocar de novo a questão, porque existe um projecto.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Só se pode abrir nova concurrencia depois que o contrato existente fôr reprovado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não vejo essa necessidade. A camara dos deputados fez nesse contrato modificações profundas e ao seu projecto «O governo mandará abrir nova concurrencia, si a actual companhia não concordar», mas o senado póde entender que essa providencia não é a melhor a aconselhar, ao governo, que mande abrir nova concurrencia com certas bases.

Querer obrigar o senado ou a approvar ou a rejeitar o contrato existente é collocar-o sem precisão, de uma maneira violenta, entre a espada e a parede.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não temos conhecimento desse contrato.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eis aqui a mais solemne prova!

Eis aqui o decreto n. 7255 de 26 de Abril de 1879. (Lê.)

Não ha notoriedade maior; é um decreto que está nas collecções das leis.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' outra questão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Assim está o contrato com todas as suas clausulas, e V. Ex. dizia que não era conhecido!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – O senado não tem conhecimento delle legalmente. O contrato chegou a 2ª discussão.

Elle só está publicado nos jornaes e um contrato que só está publicado o senado não tem conhecimento delle.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Temos perfeito conhecimento; o contrato de 21 de Abril de **187** - feito pelo nobre senador pelas **Alagóas**, o senado conhece como as palmas de sua mão - em 1879 e em 1880 discutiu-se aqui essa questão, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro e outros a discutiram, está ella em todos os relatorios.

**O SR. VIRIATO DE MADEIROS:** – Não é conhecido pelos tramites legaes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Está na collecção das leis.

Faça-me o favor, Sr. presidente, de mandar a collecção de 1879.

O nobre senador está em grande equivoco!

O contrato está, não só publicado nos jornaes, como nos relatorios; o contrato foi sujeito á apreciação do senado. E finalmente está na collecção das leis!

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – A' apreciação, sim.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A' discussão

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Tambem não porque ainda não houve 3ª discussão sobre **isto**.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas o contrato está aqui, no senado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – No senado está.

**O SR. DIOGO VELHO:** – Mas a camara dos deputados não o approvou, nem reprovou.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Esta é que é a verdade.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – A camara o approvou em 2ª discussão e o ministro obteve uma resolução, em virtude da qual veiu para aqui e aqui está.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas essa resolução declara que fica approvado esse contrato.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não declara tal.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eis aqui o projecto que está no senado, vindo da camara dos deputados (*lê*):

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo fica autorizado a rever o contrato de 21 de Abril de 1879, celebrado com a – *Rio de Janeiro Gas Company* – para o serviço de illuminação desta capital.»

§ 1º A revisão far-se-á, tendo-se em vista as seguintes bases:

«I. Reducção no preço do metro cubico de gaz.»

«II. Findo que seja o praso do contrato, todo o material da companhia reverterá para o Estado. Esta base poderá ser substituida pela reducção do prazo do contrato.»

«III. Observação, para a companhia, de substituir, sem novo onus para o Estado, o actual systema de illuminação pela luz electrica, ou qualquer outro systema provado, que, por **arbitamento fôr** considerado preferivel. A substituição só se fará effectiva si o governo a exigir, procedendo aviso **de** tres

annos, pelo menos, e revisão do preço da illuminação.»

«IV. Salvo ajuste em contrario, só é responsavel pelo custo da illuminação quem della se utilizar.»

«§ 2º Feita a revisão sem nenhum outro encargo para o estado ou para os particulares além do que de mais consta do citado contrato de 21 de Abril, considerar-se-á este approvado.»

«Art. 2º Na falta de **accôrdo** com a mencionada companhia, o governo poderá mandar abrir concurrencia para a celebração de novo contrato.»

«Neste caso, fica o governo igualmente autorizado a indemnizar a *Rio de Janeiro Gas Company* do valor do material da illuminação, conforme o que de direito lhe competir, e de accôrdo com a avaliação já feita, ou que se fizer por peritos do mesmo governo.»

«Para execução deste artigo o governo poderá realizar as necessarias operações de credito.»

«Parapho unico. Emquanto novo contrato não **fôr** celebrado, o governo poderá fazer quaesquer ajustes provisorios com a *Rio de Janeiro Gas Company* para a continuação do serviço de illuminação da cidade.»

«Art. 3º ficam revogadas as disposições em contrario.»

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR JUNQUEIRA:** – Não digo que approva ou **refeita**: o que digo é que precisamos sahir deste **máu** passo. (*Apoiados*.)

Quando ha uma companhia que se propõe a fazer o serviço barato não é licito dizer que se **o** vá fazer com outra.

Vou mandar, com o nobre senador pelo Rio de Janeiro, um additivo sobre esta materia, e cada um vote como quizer.

Podemos dar qualquer solução á questão; não estamos **adstrictos** a approvar o contrato que veiu da camara, nem a rejeital-o; proponhamos uma solução, e cada um faça o que entender.

Sr. presidente, peço desculpa a V. Ex. e nos meus nobres collegas pelo precioso tempo que lhes tomei. (*Muito bem, muito bem*.)

Ficou a discussão adiada pela hora. **Retirou-o** Sr. ministro com a mesma formalidade com que **fôra** recebido.

O Sr. Vice-presidente deu para ordem do dia 24, a mesma já designada a saber:

*1ª parte (até uma hora da tarde)*

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881.

*2ª parte (a uma hora ou antes, até as duas)*

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara n. 221, de 1879, relativa as sociedades anonymas.

3ª parte (ás duas horas ou antes, até as quatro)

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883. Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

#### 64ª SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario.* – Armamento para o exercito. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Adiado para ser apoiado na sessão seguinte. – Primeira Parte da Ordem do Dia: – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Christiano Otoni. Redacção. Adiamento da discussão do projecto – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Sociedades anonymas. Emendas do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Castro Carreira. Adiamento da discussão. – Terceira Parte da Ordem do Dia: – Orçamento do ministerio da agricultura. Emendas do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Padua Fleury (ministro da agricultura) e Ribeiro da Luz.

Ás 11 horas da manhã, acharam-se presentes 32 senhores senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Diniz, Fausto de Aguiar, Correia, Viriato de Medeiros, Antão, José Bonifacio, Paula Pessoa, Castro Carreira, Lafayette, Leão Velloso, Luiz Carlos, Christiano Otoni, Conde de Baependy, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Affonso Celso, Junqueira, Barão da Laguna, Visconde de Bom Retiro, Barão de Souza Queiroz, Saraiva, Delamare, Visconde de Jaguary, Paes de Mendonça e Dantas.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcante, Chichorro, Barão de Maroim, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Godoy, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nitheroy, e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Henrique d'Avila, João Alfredo, Luiz Felipe, Franco de Sá, Diogo Velho, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Sinimbú e Ribeiro da Luz.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

#### ARMAMENTO PARA O EXERCITO

**O SR. CORREIA:** – Supponho que não terei mais occasião, na presente sessão, de occupar-me com assumptos militares.

Parece que o governo não tem nenhuma intenção de promover, nos dias em que o parla-

mento tem ainda de funcionar, o andamento das leis de fixação de forças de terra e mar, contentando-se com as que foram votadas e têm de vigorar até 1 de Julho de 1883.

Terá, portanto, a assembléa geral, em sua proxima reunião, de ver-se atropellada, logo em começo, com a importante discussão das leis annuas, que deverão ficar votadas antes de 1 de Julho.

A lei de orçamento terminará tambem no ultimo de Julho; e a camara dos deputados e o senado terão, nos mezes de Maio e Junho, de resolver sobre leis urgentes, cuja execução deve começar em Julho. Uma resolução prorogativa do orçamento não poderá deixar de ser apresentada; as sessões, que devem ser aproveitadas na discussão regular do orçamento, serão absorvidas com esta medida provisoria; e o tempo, já restricto, dos trabalhos legislativos, ainda mais insufficiente será para tantas e tão importantes necessidades publicas, cuja solução depende da assembléa geral.

As noticias que correm são que o ministerio não pretende senão obter a lei do orçamento nos restantes dias da sessão. Habilitado com esta lei, dispensará o concurso do parlamento e preparará os seus apregoados trabalhos para a sessão de 1883, cujos primeiros mezes terão, entretanto, de ser absorvidos com a imprescindivel discussão e votação das leis annuas. Que tempo restará para as reformas que o governo projecta e tem annunciando? A esterilidade que, com pezar o digo, tem assignalado a situação liberal terá de continuar, com a perspectiva que desde já nos offerece a sessão de 1883.

Não é possivel tratar, nos dous primeiros mezes de sessão, senão da resolução prorogativa do orçamento, das leis de fixação de forças de terra e mar e da resposta á falla do throno.

Terminada a discussão da resolução prorogativa, pois que não é possivel que a nova lei do orçamento seja votada até 1 de Julho de 1883, começará a discussão do novo regular orçamento.

O senado bem vê que não é possivel aproveitar as horas por modo que, em uma sessão de quatro mezes, se possa cuidar de reforma alguma.

Como opposcionista, faço esta advertencia em tempo. Si a esterilidade tem de continuar, agrava-se com as observações que estou fazendo. Não se dirá que foi por falta de incitamento que as cousas não tomaram melhor rumo.

Nem sequer leis, pelas quaes o paiz insta, que já passaram no senado, que dependem simplesmente de uma discussão na camara dos deputados, puderam ainda ser votadas.

Esta perspectiva dolorosa da sessão de 1883 póde ser lançada á custa da opposição na camara e senado?

Si tal pensamento pudesse apparecer, seria da maior injustiça.

Ahi estão os ministerios que se têm succedido desde Janeiro de 1878. Appello para os ministerios de 5 de Janeiro de 1878, de 28 de Março de 1880, de 21 de Janeiro de 1882 e de 3 do mez passado, para que digam si já houve a menor protelação na discussão das medidas

que o governo tem apresentado, que possa ser imputada á opposição conservadora.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado. Até a resposta á falla do throno passou sem discussão este anno.

**O SR. CORREIA:** – Como já tinha passado no anterior.

A opposição tem-se abtido o mais possivel da discussão de politica geral. Nenhuma culpa lhe cabe pela esterilidade do passado, nem lhe pode caber pela do futuro, quando desde já ella solicita a attenção do governo para o que mais convem.

Si encerrar-se a sessão deste anno, logo depois de votada a lei do orçamento, que tal é, segundo consta, o pensamento do gabinete, si ficarem reservados serviços urgentes para as sessões de Maio e Junho futuro, os mantenedores do principio da legalidade não podemos deixar de sobresaltar-nos ante a idéa de que seja possivel, marchando as cousas assim, que no 1º de Julho de 1883 se cobrem impostos ou se exija o serviço das armas sem leis anteriores que o determinem.

E, si chegarmos a presenciar isso, não sei o que restará da verdade do systema representativo!

Si tal não fosse minha supposição, si ainda pudesse esperar occupar-me este anno com as leis em cuja discussão me fosse permittido tratar de assumptos militares, eu deixaria de formular o requerimento, que entretanto se torna indispensavel nas circumstancias presentes. Ou teria de abster-me completamente do assumpto que o motiva, o que não deve fazer, ou me veria na necessidade de incluir esse assumpto em alguma discussão em que não cabe, como na materia que está dada para a 1ª parte da ordem do dia, na qual parece-me que poderia tratar deste ponto, pois até já tratou-se nella do incidente havido na escola militar entre o marechal do exercito, o Sr. Conde d'Eu, e o professor de historia, e de outros assumptos, que considero estranhos.

Quando este anno tive de dirigir-me pela primeira vez ao ex-ministro da guerra, perguntei-lhe por um contrato para aquisição de revolvers para o exercito feito por um official enviado em commissão á Europa.

Constando-me que nas instrucções dadas a esse official era elle autorizado para comprar os revolvers que julgasse melhores, pedi esclarecimentos, desde que estava informado de que a commissão de melhoramentos do material do exercito se havia pronunciado contra a aquisição de revolvers do systema Gerard, conta a opinião unica do official mandado em commissão á Europa.

Si a commissão de melhoramentos do material do exercito, composta dos mais competentes officiaes, se manifestara contra a aquisição para o nosso exercito dos revolvers Gerard, por não terem provado bem em experiencia a que foram sujeitos; si sómente um dos membros da commissão divergira desse parecer; encarregar-se esse official de fazer contratos para a aquisição de armamento conforme o seu alvitre era permittir-lhe que fizesse

aquisição de revolvers que julgava melhores contra o parecer dos outros membros da commissão, que demais invocaram em seu auxilio as experiencias feitas.

Assim se realizou. O nobre ex-ministro da guerra, confirmando todos os factos por mim expostos, acrescentou que não se demorara em expedir ordens ao official que se acha em commissão na Europa, para não realizar a compra de revolvers do systema Gerard, si isto ainda fosse possivel.

Voltando o nobre ex-ministro a esta casa, inqueri de S. Ex. si a ordem de que dera noticia ao senado havia cumprida, e o nobre ex-ministro declarou que até aquelle momento não tinha obtido resposta.

O que hoje consta é que o contrato realizou-se e que o Estado, fez despeza, que com a discussão que provoqueei pretendi impedir, para a aquisição de um armamento condemnado pelos profissionaes competentes.

Os revolvers que a commissão de melhoramento deseja para o nosso exercito são, creio não estar enganado, os do systema Mauser, pela superioridade praticamente demonstrada:

Ora não é cousa de primeira intuição que, tendo-se de comprar armamento novo para o exercito e estando provada a superioridade de um sobre o outro, devia ser positivamente autorizada a compra do armamento mais aperfeiçoado? Como em taes condições deixar abitrio ao official para contratar a aquisição daquelle armamento que julgasse preferivel? Não se sabia que era elle o unico que defendia a preferencia de um armamento que todos os seus collegas de commissão condemnavam, e não por capricho, mas fundados em experiencias feitas? Não podia ser melhor applicado o dinheiro gasto com a aquisição de revolvers Gerard?

E' indispensavel que o senado tenha conhecimento do parecer dado ao governo pela commissão de melhoramentos do material do exercito.

Em presença desses documentos, as observações que o facto suscitá poderão ser feitas com mais segurança.

Conheceremos assim si ha alguma attenuante para a ordem que foi dada e de que resultou o facto a que estou me referindo.

Não costumo fazer ao governo senão a censura que justamente decorre de sua real responsabilidade; e não posso estar bem seguro de não fazer injustiça, o que de maneira alguma desejo, sem apreciar a questão diante dos documentos que foram presentes ao ministro quando teve de tomar a sua resolução.

E como assegura-se que, além do parecer da commissão de melhoramentos do material do exercito, ha no ministerio da guerra outros documentos e esclarecimentos preciosos para o exame do assumpto, pedirei que sejam igualmente enviados ao senado.

Como as cousas têm sido referidas ao parlamento, de que modo poderá o governo eximir-se de censura pelo seu procedimento na questão do que me occupo? Si houvesse motivo para suspeitar ou da competencia dos membros da

commissão de melhoramentos do exercito ou da exactidão com que procederam no desempenho de seus deveres, o governo teria tomado alguma providencia contra elle; conservando-os, porém, na commissão em que se acham, o governo demonstra que elles têm procedido bem; e, assim sendo, não comprehendo como atirou para o lado o trabalho de auxiliares, creados justamente para aconselhar o ministro em questões technicas de sua repartição, resultando dahi o dispendio de dinheiros publicos, que podiam ter sido melhor aproveitados.

O requerimento que vou sujeitar á deliberação da casa é este (lê):

«Requeiro que, pelo ministerio da guerra, se peça ao governo cópia do parecer da commissão de melhoramentos do material do exercito sobre a aquisição do novo armamento para o mesmo exercito e de quaesquer documentos e esclarecimentos relativos á encomendas para essa aquisição.

Ficou sobre a mesa para ser apoiado na sesseguinte, visto já ter dado a hora designada para a apresentação de requerimentos.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881, com as emendas offerecidas.

A 1 1/2 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Não venho protelar a discussão ou, segundo a phrase irlandeza que está entre nós parlamentarizada, fazer obstrucção.

Dei prova de que tal não é minha intenção, por duas maneiras: sou dentre os que algumas vezes tomam parte nos debates um dos que occupam menos tempo a attenção do senado; e em segundo logar allego que nesta mesma discussão, quando fallei pela primeira vez, terminei 15 ou 20 minutos antes da hora, sabendo que não havia outro senador inscripto. Bem que me achasse fatigado, a fadiga não era tão extrema que me tornasse impossivel preencher a hora, e recusei fazel-o. Si então não se votou, foi porque outro senador no ultimo momento resolveu pedir a palavra.

Não venho, pois, protelar ou obstruir; mas, fazendo esta declaração e protesto, eu não tenho em vista unir-se áquelles que condemnam em absoluto e recurso parlamentar de occupar a tribuna para embaraçar que passe um projecto que se julga máu.

E' certamente uma responsabilidade grave, assumida perante o paiz...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' um recurso de consciencia.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...é sem sem duvida um recurso que não deve ser barateado; mas não póde ser negado em absoluto. Si é permittido votar em silencio, como votaram os dous partidos na camara temporaria, uma medida de maxima importancia, porque se refere aos direitos politicos de grande numero de cidadãos; si é permittido, porque se julga a medida boa e util, que a camara dos deputados a vote por aclamação...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tendo votado antes em contrario.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...si é permittido, reconhecer a illustre commissão mixta que o projecto precisa de retoques e addial-os para a 3ª discussão; si lhe é permittido não dar parecer sobre as emendas que foram á mesa; si é permittido a um dos membros da commissão, o nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, que sinto não esteja presente, vir á tribuna assignalar defeitos radicaes no projecto, afiançar que passa a entender-se com a commissão para corrigil-os e depois reduzir-se ao silencio; si é permittido ao ministerio dizer ao senado: esta medida é urgente, e não dar os motivos da urgencia, reconhecer que o projecto precisa de revisão, porque declarou que aceita algumas das emendas...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Que votaria por ellas.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...e nem ao menos dizer quaes aquellas por que vota e quaes as que recusa; si é permittido tudo isto aos que julgam o projecto cousa boa, util e urgente; porque em contraposição não será permittido áquelles que reputam a medida prejudicial, injusta, attentatoria dos direitos dos cidadãos brasileiros, oppor á tactica da pressa a tactica da demora?

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Quando o artigo tem tantos paragraphos?...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Portanto, repito, com a declaração de que não venho protelar a discussão, não pretendo unir-me aos que condemnam em absoluto e recurso da obstrucção dentro de certos limites, assumindo cada um a responsabilidade que lhe compete perante o paiz.

Confesso ao senado que algumas vezes, si deixo de obstruir, é porque não sei.

Quando a discussão é demorada por um discurso, como o que o senado ouviu, ha quatro ou cinco dias; do nobre senador por S. Paulo, que, tratando a questão de ponto de vista elevado e scientifico, apreciou dessa altura os dados estatisticos que têm relação com o assumpto á luz dos principios do direito publico...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Sem applicação ao assumpto de que se trata.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...discurso que lamento não tenha sido publicado integralmente e que tambem não tem sido refutado; quando occupa a tribuna quem tem os dotes oratorios do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que outro dia revelou ainda uma face especial de seu talento, demonstrando com

nteira procedencia o nexos entre assumptos de que tratou, aparentemente tão diversos; quando ao serviço desta causa, não de protelação, mas de protesto contra a precipitação estão a vastidão de conhecimentos especiaes sobre a materia do nobre senador pelo Maranhão, ex-ministro de estrangeiros, e o radicalismo illustrado e severo do nobre senador por Goyaz, esses bem desempenham o preceito do *qui miscuit utile dulci*, deleitam e instruem, não enfastiam o auditorio.

Eu, porém, não tendo dotes semelhantes, tenho consciencia de que, si quizesse verdadeiramente protelar, encher tempo, havia de aborrecer a quem me ouvisse; por isso apenas venho á tribuna dizer muito singelamente os porquês do meu procedimento e do meu voto.

Passam-se discussões da maior importancia em que me limito a ouvir attentamente e votar conscienciosamente; mas em debates do genero deste, que entendem directamente com a posição especial em que, ha cerca de 14 annos, me acho collocado entre os partidos monarchicos, ha casos em que entendo não poder deixar de vir á tribuna.

Seja-me permittido justificar esta proposição definindo muito perfunctoriamente a posição politica a que acabo de alludir.

De 1848 até 1868 fui membro arregimentado do partido liberal monarchista, tinha os mesmos compromissos que tinham os outros membros eleitos em chapas do partido e defendendo na camara os direitos dos co-religionarios e nossas opiniões.

Em 1868 modifiquei a minha posição, porque entendi que a bandeira da nova opposição, que começava a formar-se perante o ministerio de Julho desse anno devia ser – reforma constitucional para abolição do poder moderador. Achando-me só e hasteada a bandeira diversa da minha, não rompi absolutamente com meus antigos companheiros; mas reassumi minha liberdade, julguei-me livre de compromissos anteriores; entendi que podia acompanhá-los quando seu procedimento me parecesse em harmonia com meus sentimentos, o que me era livre afastar-me em outros casos.

Seguiu-se o programma da eleição directa, o que estabelece nexos entre o que estou dizendo e a materia em discussão, eleição directa de cuja necessidade estive sempre convencido.

Está na camara um illustre deputado que era ministro do imperio em 1860, o Sr. conselheiro Almeida Pereira, quando se tratava da reforma eleitoral, que reuniu os circulos tres a tres, formando districtos; S. Ex. teve a bondade de querer ouvir-me sobre esta reforma, ainda não apresentada á camara; apontando-me defeitos do systema em vigor, da eleição por circulos com aquella eleição de supplentes que, com effeito, provou mal; quiz saber minha opinião sobre este ponto – si a projectada reforma corrigiria os defeitos; e minha resposta foi em transumpto: «Nem esta reforma, nem nenhuma outra ha de extirpar os abusos das eleições sem a eleição directa.» S. Ex. me disse: «Ah! Mas isso depende de reforma da Constituição» e eu acrescentei. «Pois, si é preciso, reforme-se.»

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Acabaram-se esses escrupulos.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Eu não os tinha.

Então sendo o programma do partido liberal a eleição directa, auxiliei-o como pude, fazendo votos de minha obscuridade pelo triumpho da causa e algumas vezes ajudando-a com pequenos escriptos publicados; mas, auxiliando assim o partido liberal quando o via adiantar-se, tinha sempre em vista deixá-lo ir-se, quando retrogradasse.

Assim procedendo, eu procurava salvar um sentimento que o finado senador Nabuco chamava o *pudor da coherencia*. Tem sido este o meu escrupulo nestes 14 annos, o pudor da coherencia. Interesses pessoas não me demoverão desse proposito.

Em 1878 annuncio-me o presidente do directorio liberal de Ouro Preto que meu nome seria incluido na chapa para deputados que ia esse directorio organizar; respondi agradecendo, mas no agradecimento escrevi esta phrase que era exigida pelo pudor da coherencia: «Si fôr contemplado na lista, estou resolvido (é textual) a *collaborar em tudo o que fôr compativel com a fidelidade ás minhas crenças*, com o partido que dellas mais se aproxima» resalva que talvez contribuiu para não se levar a effeito aquelle intento de contemplar meu nome na chapa do partido liberal monarchista, facto de que não me estou queixando.

Continuei no mesmo proposito. Depois de tomar assento nesta casa, em 1880, vendo o ministerio empenhado em levar a effeito aquella idéa antiga, que foi sempre minha, da eleição directa, procurei pela primeira vez o então presidente do conselho, que me faz a honra de ouvir e offereci-lhe o contingente de meu **pegueno** esforço para o triumpho da causa que S. Ex. advogava, mas acrescentei «acompanharei o ministerio, salvando de minha parte o pudor da coherencia.»

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ha ministros que não o salvaram.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Votou-se a lei, salvei o pudor da coherencia vindo á tribuna protestar contra a severidade de provas que illudiam a garantia constitucional dos direitos do cidadão o sophismavam a propria promessa da lei: póde votar quem tem 200\$. Póde votar quem tem 200\$; mas organizou-se um systema de provas tal que tornou impossivel ao maior numero dos que têm 200\$ o exercicio desse direito; pareceu-me isso um sophisma que uma lei não devia empregar, protestei; mas, como me parecia capital a **idéa**, da eleição directa, votei pela adopção do projecto na esperanza de melhoramentos futuros.

**Vêm** hoje ao senado uns retoques dessa lei; nelles enxergo (si estou em erro, estou em muito boa companhia), enxergo nesses retoques mais um requinte de severidade, maior restricção do direito do voto, maior limitação do eleitorado, já tão lamentavelmente mesquinho, da lei de 9 de Janeiro.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida.



**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Sendo este um dos casos em que o pudor da coherencia me impelle para a tribuna, não me posso resignar a deixar passar o projecto sem o meu protesto.

O nobre Sr. ministro do imperio, não tendo ainda proferido nem as poucas palavras que ha dous dias lhe ouvimos, disse em aparte:

«O governo julga o projecto urgente.»

Mas, senhores, um projecto que se refere á materia tão importante, como é o direito do cidadão brasileiro de intervir nos negocios do seu paiz; um projecto desta ordem, é razoavel que seja declarado urgente pelo governo, convidando-se assim a abster-nos da palavra, sem ao menos dizer-nos qual o motivo da urgencia? Porque é urgente este projecto?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Só si querem dissolver a camara; é a unica urgencia que eu vejo.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – A urgencia só póde referir-se ao proximo alistamento eleitoral. Mas este, é claro que não se poderá fazer pela lei nova.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não apoiado; póde-se fazer perfeitamente.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Póde-se.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Não ha tempo de se discutir aqui e na camara.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Ha tempo mais que sufficiente.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' impossivel.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Estamos a 24 de Agosto, dia do famoso S. Bartholomeu, que successos recentes no Rio de Janeiro tornaram mais famoso; é o fim do mez de Agosto.

O projecto está em 2ª discussão no senado. Póde ser que esteja prestes a encerrar-se, visto que os que votam pelo projecto querem votal-o como a camara o votou – sem apreciar da tribuna as emendas...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O que é muito commodo...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...mas, ainda que passe, temos o intersticio para a 3ª discussão. Poder-se-á dispensar o intersticio...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E é natural isso.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...mas será a precipitação mais caracterizada que tenho visto no parlamento.

Não creio que a tanto chegue a pressa; não creio que nos privem da reflexão a que dará logar este intervallo entre a 2ª e a 3ª discussão.

Teremos depois a 3ª discussão. Virá ella quando ainda temos de discutir os orçamentos da agricultura, da fazenda e da receita.

A sessão está a findar; o tempo é apertado e escasso, o que fez recorrer-se ao expediente, inaugurado ha dous dias, de dividir a ordem do dia em tres partes. Portanto, não se deve admirar que a 3ª discussão consuma alguns dias, tocando só uma hora a cada materia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Teremos depois remessa á commissão de redacção, depois á camara dos deputados, approvação por ella, sancção e promulgação.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – A materia está vencida.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – São tantas as emendas, que ninguem sabe o que é.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Far-se-á tudo isto em dias de Agosto? Ninguem o dirá. O projecto ha de entrar necessariamente pelo mez de Setembro e só lá pelo meiado d'elle é que poderá ser lei.

No 1º de Setembro começa o direito de serem apresentados os requerimentos para o alistamento: começa então o direito de cada um ser alistado. Nem para todos os districtos ha telegrapho e tambem não é este o meio regular de promulgar uma lei. Portanto, para a maior parte dos municipios é preciso tempo de viagem, e para alguns esse tempo será de um mez e mais. Si, pois, a lei só chegará a muitos pontos no fim de Outubro, como regular por ella um processo que começou no 1º de Setembro?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Perfeitamente.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Si a alguns municipios póde chegar a reforma a tempo de ser formulado por ella o alistamento, em muitos outros, antes da promulgação, estarão muitos eleitores alistados, e eleitores que a reforma talvez excluiria; serão prejudicados os direitos adquiridos na fôrma da lei vigente?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Podem as providencias chegar a tempo em toda parte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas, si desde o 1º de Setembro o juiz de direito póde despachar os requerimentos...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O juiz de direito só despacha do 1º de Outubro em diante.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Bem; mas até o 1º de Outubro a lei não póde ter chegado a muitos dos municipios; por ella, pois, não é possivel fazer o alistamento. (*Ha diversos apartes.*)

Qual é, pois, a urgencia? Ha dous mezes nos veiu da camara um projecto, que mandava adiar o proximo alistamento eleitoral, em vista desta reforma.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E cahiu aqui.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Não cahiu: declarou-se que não era urgente nem uma cousa nem outra.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Por essa occasião os que propunham o adiamento, a camara que o approvou, os senadores que por elle votarem reconheciam que só adiando este alistamento se lhe poderia applicar a nova lei.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – A camara votando aquelle projecto, reconheceu que para

applicar os novos preceitos ao alistamento, era necessario adial-o. O senado não approvou o adiamento.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** — Porque reconheceu que era possivel a approvação da medida sem adiamento.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Não, porque o senado não podia prever aquella votação na camara sem debate.

Ninguém o previu; e o senado não podia deixar de contar com um mez de debates na camara, com algumas semanas aqui, com emendas, remessa a outra camara, sanccção...

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — ...e tempo para promulgar-se a lei em todo o imperio. E para tudo isto eram pouca cousa os dous mezes. Portanto o voto do senado não tem a significação que o nobre senador lhe dá, significa somente que não julgou urgente a reforma; nem acreditou que fosse applicavel ao proximo alistamento.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** — Ha tempo para chegar a lei a todos os pontos.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Passarei a a outro ponto.

Disse que não podia deixar de protestar por ver neste projecto o sacrificio de direitos politicos de meus concidadãos e filiei este protesto ao meu procedimento anterior de 14 annos: acrescentarei que não me refiro ao partido conservador, mas ao liberal, especialmente aos que têm neste momento a direcção official do partido.

Votada a lei de 9 de Janeiro, parecia-me que uma das suas consequencias politicas seria estabelecer como ponto de divergencia entre os partidos a extensão e a restricção do suffragio.

Parecia-me que ia ver o partido liberal na estacada, visto que muito dos seus membros não estavam satisfeitos com as disposições da lei e votaram-na sómente para conquistar a eleição directa...

**O SR. FRANCO DE SÁ:** — Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — ...contava ver o partido liberal na estacada pedindo a extensão do suffragio, e os conservadores oppondo-se, sustentando e conservando a lei.

Entretanto vejo com surpresa que um projecto a meu ver de evidente restricção do voto, confessado pela commissão mixta...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** — De direitos, não apoiado; não confessou tal cousa; restricção de abusos e de fraudes.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Mostrarei... vejo que este projecto é approvedo silenciosamente na camara pelos dous partidos e quer-se que o votemos calados!

Um deputado conservador cujo nome não declino, porque não pedi autorização para isto, dizia-me ainda hontem: Vocês no senado estão cheios de razão contra esta lei; na camara quiz oppor-me a ella, mas os meus amigos cercaram e me impuzeram-me silencio, dizendo que ora a expressão dos desejos dos principaes

chefes conservadores e liberaes, na mais edificante *entente cordiale*, accrescento eu.

Ora, si assim é, pôde-se justificar a attitude do partido conservador, que está no seu papel, nesta questão de restricção do voto; mas quanto de partido liberal, em vez de marchar, recúa, e então eu não posso segui-lo.

Que o projecto é restrictivo suffragio, que tornará ainda mais deploravelmente acanhado o corpo eleitoral do que o fez a lei de 9 de Janeiro, é o que me parece levado á ultima evidencia; mas, contestando-se, julguei-me obrigado a insistir, citando algarismos da estatistica que apresentou o nobre senador por S. Paulo e que illustre relator da commissão acabou de chamar alheia ao caso.

Observei que os 145.000 eleitores, produzidos pelo primeiro ensaio da lei de 9 de Janeiro, representavam 1 1/2% da população, e que era certamente lastimavel tivéssemos um parlamento recebendo delegação de 1 1/2% da nossa associação politica e não dos 98 1/2%.

Respondeu-se nos um membro da commissão, o nobre Sr. 1º secretario, que esta proporção era errada ou sem significação e procurou proval-o com calculos de estatistica, pelos quaes tem louvavel gosto.

Observou que metade da população é de mulheres que não exercem direitos politicos. Confessarei que esta primeira deducção é correcta... Talvez não o seja permanentemente; a idéa da emancipação da mulher ganha terreno todos os dias, e já se fez representar na camara dos deputados por uma voz autorizada. Tive sempre certa simpathia por esta propaganda; mas confesso que fiquei um tanto intibiado, depois que tive noticia de um facto que não conhecia.

Lendo, ha cerca de dous mezes, um artigo da *Revista dos Dous Mundos*, que se occupava da emancipação das mulheres, vi citado e to facto: No centro da Asia, em um pequeno paiz cujo nome não me occorre, Limitrophe da China e onde domina a religião de Buddha, que iguala em direitos politicos e civis ambos os sexos, as mulheres adquiriram a preponderancia que têm os homens em outros paizes. Mas a sua primeira reforma consistiu, *horresco referens*, em decretar a pluralidade dos maridos! (*Riso.*)

**O SR. CRUZ MACHADO:** — Era o reinado da Crinolie!

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** — Confesso que este facto entibiou um pouco (*riso*) a minha tendencia para emancipação do sexo amavel.

Mas, como dizia, esta deducção feita pelo nobre 1º secretario é correcta actualmente; em quasi todos os nucleos de população os sexos se acham mais ou menos equilibrados.

Feita a deducção, dizia o nobre senador, a população masculina é de 4.400.000.

Desta o nobre senador deduz ainda metade para as que não têm a idade da lei. Desta segunda deducção não examinei a exactidão estatistica; não sei si é bem exacto que os menores de 25 annos ou de 21, sendo casados, bachareis, etc., compoem a metade do algarismo da população; mas aceito a estimacção.

Restam dous milhões, dos quaes ainda o

nobre senador deduziu os criminosos, os criados do servir, as praças de pret, os interdictos, em summa, todos os comprehendidos nas excepções da Constituição, e, computando ainda em metade esta deducção, chegou o nobre senador ao algarismo de um milhão, e concluiu que os 145.000 eleitores não representam 1 1/2%, mas quasi 15%.

Aceito todo este calculo, sem me responsabilisar pela sua correcção; mas tirarei delle os corollarios que contém; se do algarismo da população temos deduzido todos os comprehendidos nas excepções da Constituição, o que é o milhão restante, senão a massa dos cidadãos activos que a Constituição chama a tomar parte pelo suffragio nos negocios do seu paiz? E desta massa, á qual a Constituição não concedeu, não outorgou, mas reconheceu e garantiu o direito do voto, a lei o respeita sómente a 15% ficando os 85% esbulhados de seu direito. Eis a consequencia da estatistica do nobre senador.

E devemos ficar contentes com a justiça feita a 15 quando 85 ficam prejudicados?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E quem votou pela eleição directa sabia que essa massa não entraria toda.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Os que votaram protestaram contra a exclusão, mas esperavam que em tempo fosse se alargando o circulo dos privilegiados, já que desgraçadamente só podemos ter um corpo eleitoral privilegiado. A Constituição diz: a massa dos cidadãos activos elegerá, e essa massa effectivamente elegia na eleição municipal; essa massa, pois, consta de um milhão, segundo o nobre senador, mas desse milhão apenas votam 145.000.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A lei não os exclue: depende das condições da prova.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Sim; reconhece o direito de votar, mas com a condição de não votarem...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A porta está aberta; estão apenas adstrictos a condições ou prova.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A commissão fechou a porta.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Ahi está a iniquidade da lei de 9 de Janeiro definida pela defesa do projecto; só têm direito de votar 15% dos cidadãos activos. E a essa restricção, não posso resignar-me.

Eu disse que as disposições do projecto restringem ainda mais o direito politico dos cidadãos brasileiros, e, pois, que ainda o negam, cumpre por os pingos nos ii.

A commissão aliás já reconheceu que o seu projecto prejudicava direitos e precisava de ser revistos.

Reconheceu em relação a diversas categorias de alistandos, a 1ª das quaes é a seguinte:

A lei mandou qualificar como eleitores os juizes de paz do ultimo quatriennio e os jurados da qualificação de 1879.

E' sabido, é notorio, que nem todos esses cidadãos a quem a lei reconheceu tal direito, se apresentaram para usar delle.

O Sr. Jose Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – A commissão propoz a revogação dessa disposição, revogação que tirava o direito a todos os jurados da qualificação de 1879 que se não tivessem apresentado no alistamento passado. O nobre senador pelo Maranhão, que não combate o projecto, mas só quer modificá-lo, propoz que se supprima o paragrapho que extingue aquelle direito, e a commissão com uma boa fé a que faço os meus cumprimentos, aceitou a emenda.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Essa emenda não tem importancia numerica.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – A commissão reconheceu que a sua idéa restringia e que não devia restringir.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Já ha noticia de livros falsificados e é o que a commissão quiz evitar.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O que pergunto é si a emenda do nobre senador pelo Maranhão mantém direito a esses juizes de paz e a esses jurados.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Ahi está uma correcção ampla que a emenda faz ao projecto; portanto, é claro que não é protellar vir aqui pedir mais reflexão.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – E é o que a commissão deseja.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A suppressão proposta no projecto não tem importancia numerica nenhuma; era só para evitar a fraude.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Ouço a gregos e troyanos que a severidade da prova, tal qual veiu da camara dos deputados, daria o mais triste dos resultados, causaria vexame aos que tivessem votado pelo projecto, porque muito mais mesquinho seria o eleitorado sem os jurados de 1879.

Parecia sentimento geral, mas a emenda do nobre senador pelo Maranhão vem confirmar esta idéa, oppondo-se á commissão e pedindo que se mantenha o salvatorio, como elle o chamou, para que a lei continue a ser por elle salva.

Mas, bem: o salvatorio foi uma medida transitoria: o systema de 1881 recahira nas mesmas severidades, amesquinhando mais e mais o corpo eleitoral. E isto constitue uma demonstração de que o primeiro cuidado da legislatura devia ser ampliar o voto, alargar o circulo dos alistados, o que tinha muitas vantagens: uma dellas é diminuir a porcentagem que o funccionalismo representa no corpo eleitoral, portanto diminuir a efficacia, já disse e não cessarei de repetir, da acção do governo, que póde ser nociva. Quanto ao funccionalismo geralmente, ninguem deixou de qualificar-se, e qualquer extensão do suffragio, que agora se decreta nada tem com elle: ficando constante o seu numero e crescendo, o numero total

será menor a porcentagem que o functionalismo representa.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Fóra das capitaes o elemento do functionalismo é de pouca importancia.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Todos reconhecem hoje que sem a medida transitoria da qualificação dos jurados, as restricções seriam tantas que em muitos municipios do interior talvez se não alistassem dez eleitores.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Ainda assim ha muitos em que ha pouco mais de dez.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Agora, a maior parte das restricções propostas pesarão sobre esses municipios desprotegidos, os municipios ruraes, como tive occasião de mostrar.

Eis como se corrigem os defeitos da lei!

Portanto, o que me parece claro é que a primeira necessidade que o legislador deveria prover de remedio, era o alargamento do corpo eleitoral, a extensão do suffragio.

Si viesse a restricção proposta por um partido, combattida pelo outro, a cousa estaria em seus eixos; mas a *entente cordiale* neste caso, não a comprehendo.

A segunda confissão da commissão refere-se a exclusão dos sublocatarios dos predios, cujos direitos restabelece a emenda do nobre senador pelo Maranhão. A confissão louvavel, demonstrativa de boa fé, das boas intenções da commissão...

**O SR. FRANCISCO DE SÁ:** – Mas ainda ficou a restricção para um só pavimento.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...está patente: como, pois, ainda se repete que o projecto não restringia o suffragio?

Ainda mais: o que provasse possuir estabelecimento commercial, industrial ou rural era admittido pela lei ao exercicio do voto; a commissão propoz que se exigisse 4 annos da data do documento dessa propriedade, e aceitou a emenda que reduz a 2 annos.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O projecto que vinha da camara tinha 3; a commissão poz em 2 annos.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Qual é o prazo de quatro annos que a emenda reduz a dous?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' sobre arrendamento de partes de fazendas que não têm valor especifico.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Então equivoquei-me; a especie é outra, mas minha proposição está em pé. O apontamento que tomei foi resumido de mais, e illudiu-me: é arrendamento de terrenos de lavoura ou de criação. Tendo um anno, segundo a lei, dava direito ao exercicio do voto; a commissão exigiu quatro annos e agora reduz a dous.

Ora bem; apresenta-se perante o juiz, que preside ao alistamento certo numero de cidadãos, 100 supponhamos, apresentando como prova de renda esses arrendamentos.

Esses 100 cidadãos apresentam documentos

que têm um anno de data; pela lei podiam votar; mas a commissão lhes diz, votareis d'aqui a quatro annos.

Não lhes tira o direito por tres annos?

Diz agora: votareis d'aqui a 2 annos:

Não lhes tirou o direito por dous annos, direito que deriva de um documento julgado legitimo, julgado probante?

Como então se diz que não ha restricção de voto?!

Vou aos contratos de locação simuladas, e prosigo com a minha hypothese. De 100 contratos de locação que se apresentam, admittamos que 30 são simulados; é conceder muito, não me parece que seja tão profunda a desmoralisação do paiz, que em 100 documentos relativos a uma especie, 30 sejam falsos. Mas admittamos 30% para conceder muito. A commissão diz: «Não podeis vós 70 exercer o direito de voto porque ha 30 que se fundam em documentos falsos.»

Esta é a justiça do projecto.

Mas tenham os falsarios a habilidade e a pachorra necessarias para conservar sua simulação por dous annos; no fim dos dous annos votam como os que têm documentos legitimos; justamente porque foram tratantes habeis, conservando por dous annos o documento falso, este se converteu em documento legitimo; agora votam os 100, isto é, os 70 que ha dous annos tinha adquirido o direito, e os 30 que o fundam muda em contractos simulados!

Por isso, quando o nobre senador por Minas, cuja ausencia deploro, o Sr. ex-presidente do conselho, disse, fazendo rir o senado, que a commissão não excluía a fraude, mas a queria madura, pareceu isto uma facecia, mas era um argumento sério, porque o documento falso, a lei não faz senão adial-o; no fim do prazo ficou documento verdadeiro!

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Está maduro...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Isso não é cousa... respeito muito a illustração dos membros de uma e outra camara que formam a commissão mixta; si alguma vez me exprimo com um certa vehemencia, peço que nunca a considerem como falta de respeito ás suas luzes, nem a seu character; mas permittam-me liberdade de linguagem: parece-me que cousas dessas não se escrevem sériamente em uma lei.

**O SR. FRANCO DE SA':** – Dizer que a idade de um documento faz presumpção de verdade...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E' uma especie de applicação de uma maxima que apregoam alguns: – a verdade é a mentira muitas vezes repetida. A primeira vez que se apregou essa maxima foi em uma circumstancia bem notavel, de que me recordo com certa satisfação, porque me dá occasião de lembrar o nome de um brasileiro illustre, com quem tive a honra de nutrir relações pessoas e de quem fui collega na primeira legislatura provincial do Rio de Janeiro em 1835, Evaristo Ferreira da Veiga. A nossa chronica politica tem verificado, a não deixar duvida, que era na

extensão da palavra um homem de bem. (*Apoiados*).

Entretanto houve certa época de exacerbação de paixões políticas em que todos os jornaes conservadores, especialmente os de Minas, proclamavam «Evaristo tem uma fortuna colossal,» para **ensinuar** que era corrompido. Um inimigo pessoal de Evaristo que não nomearei citando um acto seu censuravel, homem aliás de grande illustração, sorria-se quando lhe faltavam dessa injustiça e dizia «deixe; não de finalmente acreditar que elle furtou, a verdade não é senão a mentira muitas vezes repetida.»

E' cousa semelhante a disposição do projecto que considera falso um documento, mas se durar quatro annos o considerará legitimo. E' a mentira que se torna verdade com o tempo...

Portanto, além de ser evidente que aquelle periodo de quatro annos era altamente injusto, e que o de dous annos não é se não meia justiça, que as vezes dóe mais do que a injustiça inteira, porque a injustiça completa não exclue a boa intenção, a boa fé de quem a pratica, ao passo que a meia justiça parece indicar que se reconhece o erro e se faz concessão ao prejudicado; além de ser isso evidente, fica provado mais uma vez que a commissão reconhece não estar o seu projecto tão estudado que possa passar sem discussão.

Esta materia de locação de terrenos para estabelecimentos ruraes occupou muito a attenção de um dos membros das commissão. O nobre senador por Minas, cuja ausencia segunda vez deploro, não porque eu tenho de proferir palavras que não lhe sejam respeitadas, mas porque eu queria instar com S. Ex. que venha á tribuna, e pedir-lhe este obsequio em nome de muitos de nossos concidadãos, cujo direito S. Ex. mesmo disse aqui que estava prejudicado, mas que depois não continuou a defender; o nobre senador, quando falou a esse respeito, disse com toda a razão que os pequenos estabelecimentos ruraes estavam prejudicados pela lei, não podendo muitas vezes seus donos provar a renda.

S. Ex. sabe que essa observação é perfeitamente applicavel ao sul da provincia de Minas, onde reside, e onde ha grande numero de criadores que exportam toucinho o queijos, assim como de plantadores de fumo e de cereaes que estão nesse caso; e o nobre senador aventou a idéa de ao menos na computação do valor de sua propriedade, quando tiver isso logar de conformidade com a lei, fazel-a na razão de 10%, para que o capital que essas propriedades representam fosse menor e assim a qualificação abrangesse maior numero.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Ha uma emenda nesse sentido.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Que é outra confissão.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Esta idéa fóra apresentada por um membro da commissão, que declarou haver sido nomeado recentemente e que não se tem entendido ainda com seus collegas prometteu fazel-o, trazendo a emenda na 3ª discussão.

Mas o nobre senador, com grande pezar meu, retrahiu-se ao silencio, e o facto de ser apresentada a emenda dos 10% por um membro da commissão, mas com o protesto de que era individual, esse facto parece provar que a idéa do nobre senador por Minas Geraes, o Sr. conselheiro Ribeiro da Luz, muito justa, muito razoavel, muito bem fundamentada, foi rejeitada pela commissão.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não apoiado; estamos de perfeito accórdo.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Pensei que não, porque o nobre senador disse que a emenda não era da commissão.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Rerefui-se só á assignatura; tornou saliente que não estava assignada pela commissão; mas não quer isso dizer que a emenda não fosse aceita.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Aceito a declaração. Ouvi bem o nobre senador dizer que a emenda era sua, não da commissão, mas, si se referiu sómente á assignatura, si a commissão a aceita, tanto melhor. Entretanto, cessando a queixa que eu começava a formular contra o primeiro autor da idéa que eu suppunha tel-a abandonado, temos comtudo mais uma demonstração dada pela commissão, de que o seu projecto privava dos direitos a muitos cidadãos, e não estava tão estudado que pudesse passar a galope.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – A commissão nunca pretendeu que seu projecto não fosse susceptivel de ser aperfeiçoado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O que parece indicar isso é o silencio da commissão.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Outra especie. Segundo a lei, o proprietario do immovel não sujeito á decima urbana, podia provar renda por duas maneiras, á sua escolha: ou pela apresentação do titulo que demonstrasse o valor da propriedade, que rendesse 200\$, á razão de 6%; ou não tendo este titulo, o que é o caso de um grande numero de proprietarios, adduzindo um contrato de locação do immovel, locação que lhe rendesse 200\$ ou mais.

Em outro artigo as locações de terreno para estabelecimentos ruraes davam tambem direito **aos** locatarios, e é justo que ambos o tivessem, porque, si eu alugo a Pedro um terreno para cultivar-o e pago por este terreno 200\$, não podem duvidar de que tenho 200\$ de renda; mas tambem, si Pedro recebe 200\$, não se póde duvidar do que a renda de Pedro seja de 200\$. Portanto, era justo admittir ao voto ambos, locador e locatario.

Mas o projecto, quanto ao proprietario veda em absoluto a apresentação do contrato de locação, e quanto ao locatario exige simultaneamente uma avaliação.

Observando eu a injustiça de privar do voto o proprietario que aluga seu immovel, foi-me respondido, mas em aparte, porque discussão não se quer:

«Não, senhor; esses proprietarios têm o meio da avaliação», quando a avaliação, a meu

ver, é o maior de todos os defeitos deste projecto, como pretendo mostrar.

Si assim não fosse, ainda assim o proprietario, que até agora, por lei, podia provar a renda, mostrando que alugou o immovel, agora terá de requerer uma avaliação, fazer despezas, com ella, pagar viagens a louvados, que vão examinar a propriedade, e assim são prejudicados todos os que não puderem ou não quizerem sugeitar-se a esse novo onus. Portanto, ainda nesta especie a restricção é lamentavel.

Mas diz-se: «Tém o recurso da avaliação.» Vou a este ponto, especie nova introduzida pelo projecto, e que, segundo me parece, nem occorreu na discussão do anno passado e atrazado.

A idéa é completamente nova. Contra esta idéa surgiram objecções de dous generos: mas parece que as primeiras erão mera questão de fórma.

Dizia o nobre senador pelo Maranhão que, permitindo a lei ao terceiro louvado, quando os dous divergirem, dar voto differente de ambos, irião á presença do juiz tres laudos, sem que um delles tivesse maioria, que pudesse ser homologada por sentença. Parece que a questão aqui é meramente de fórma: haver maioria ou não para o juiz homologar, sem prejuizo das regras do fóro.

Esta especie de objecção está remediada pela emenda, a que não me opponho.

Para obrigar o terceiro arbitro a concordar com um dos dous louvados, são estes obrigados, não a dar valor pecuniario á propriedade, mas só dizer si está abaixo ou acima do limite que autoriza o exercicio do voto.

Assim, com effeito, haverá laudo vencedor para ser homologado; mas a questão é de fórmulas, e a segunda ordem de objecções não está arredada.

Quer o projecto que um dos louvados saia dentre os quatro juizes de paz do quatriennio e outro dentre os quatro immediatos em votos: logo serão em regra de partidos oppostos, e portanto em regra hão de divergir.

Quem desempata é o terceiro de nomeação do juiz municipal, isto é, será o juiz municipal o qual na maioria dos casos é homem politico pertence a algum dos partidos, tem interesses, tem sentimentos politicos, tem amigos. Será este o meio a que se hão de recorrer os proprietarios desherdados de provar o seu direito pelo contrato de locação de seu immovel, será recorrer á amizade e omnipotencia do juiz municipal para fazer os eleitores.

Ora, o juiz municipal é de livre nomeação do governo; e a consequencia ha de ser que o juiz municipal será um magnifico instrumento politico nas mãos do governo.

Até hoje estivesse quem estivesse no governo eram nomeados indistinctamente juizes municipaes de ambos os partidos; não havia grande exclusivismo. Mas então o governo tinha outros meios fazer eleições.

Agora, porém, que se chegou ao ponto de ver ministros derrotados e não reeleitos, facto de que eu não vira ainda exemplo, além dos da minha

provincia, no primeiro reinado, da não reeleição de Lucio Soares e conselheiro Maia; agora que o governo não tem os mesmos meios de influencia; as cousas estão mais apertadas, não haverá mais possibilidade de juiz municipal que não jure bandeira na propaganda eleitoral do ministerio e do partido que estiver no poder. E deste modo a administração da justiça ha de soffrer, e vai ser sacrificada; além do completo viciamento das urnas e da pureza das eleições.

Quando os que nos oppomos a este projecto queixamo-nos, tudo quanto se nos oppõe, resume-se nesta expressão: a commissão mixta não teve missão para ampliar ou restringir o voto, mas sómente para propor correctivos a abusos que tiveram logar ou que se temem.

Mas, temos provado, não tanto eu, como os muito mais proficientes oradores que me precederam na tribuna, temos provado que os correctivos que a commissão propõe, pretendem cortar os abusos, sacrificando o direito dos que não os praticam.

Não comprehendo este modo de prevenir e de corrigir abusos.

Os prazos, se difficultam um pouco mais, não impedem as fraudes, assim como não as impedirão quaesquer leis, emquanto se insistir em exigir prova de um facto que delle não depende; quem não morre de fome no Brazil tem de renda 200\$000.

Não ha meio de reprimir a fraude senão a repressão legal, a sancção; e é esta que a commissão devia organizar.

E por que não evitar tantas complicações, adoptando uma idéa tão simples, com a qual serão quasi impossiveis os abusos, a da unica categoria dos que sabem ler e escrever, o que tem a vantagem de contribuir grandemente para o desenvolvimento da instrucção publica, e a vantagem de render antes homenagem aos dotes da intelligencia do que aos recursos materiaes?

Assustará o numero, suppondo-se muito alto?

Ha pessoas prevenidas contra a massa do povo, e que por este motivo assustam-se com a idéa de um corpo eleitoral numeroso.

Mas a estes direi que nem ha motivo para temer que o corpo eleitoral seja demais numeroso, porque nem este perigo existe. Ficaria mais numeroso o eleitorado do que com 145.000 eleitores; mas não será cousa que assuste a ninguem.

O ultimo relatorio da commissão de estatistica contendo o recenseamento da população do Imperio em 1877, dá como numero de cidadãos do sexo masculino que sabem ler: 1.012.000.

Deduzamos deste algarismo os que não têm a idade legal; o nobre senador 1º secretario que é muito dado a estes estudos estatisticos, entende que elles representam a metade.

Temos pois cerca de 500.000 cidadãos; destes 500.000 temos que deduzir os interdictos, os criados de servir, as praças de *pret*, os criminosos, todos os que estão comprehendidos nas excepções da constituição e da lei. Tudo isto poderá ser calculado na metade ou pouco menos; e ahi temos quando muito 300.000.

**guNinem** dirá que é muito, quando a massa de cidadãos activos é de 1.000.000, segundo a estimação do nobre 1º secretario.

Em que consiste a maioria dos abusos que se diz ter sido praticados, e que se quer reprimir?

Os abusos consistem, diz-se, na divisão da propriedade territorial, no contrato do arrendamento das porções, como recursos empregados pelos grandes proprietarios para alistar eleitores, em quem influam.

Eu já notei que estes grandes proprietarios, estes senhores de grandes fortunas não de sempre influir e não ha lei que possa evitar.

Mas no systema que proponho, e que antes de mim era apregoado pelo illustre jurisconsulto senador pro Goyaz, como poderá o ricaço exercer sua influencia inevitavel e incontrastavel?

Os grandes fazendeiros, como sabem todos, têm em roda de seu grande estabelecimento aggregados em uma, duas e tres gerações que são aggregados de outras tantas gerações, e fundam ás vezes propriedades muito valiosas que enriquecem as familias que as possuem. A esses o propretario em vez de simular arrendamento de terras, offerecerá escolas e facilitar-lhes-á aprender a ler, afim de que os aggregados e filhos delles, possam ser eleitores.

Estes efeitos beneficos não de ainda estender-se e desenvolver-se, depois da evolução em que nos achamos da transformação do trabalho.

Mal de nós, si nessa occasião não engrossar um pouco a corrente da colonisação espontanea; mal de nós tambem, si os escravos libertados não comprehenderem seus verdadeiros interesses, continuando a trabalhar e não se dando á ociosidade. Pois bem, o que desejamos é que esses braços se convertam em trabalhadores livres, elles e os colonos que affluirem espontaneamente, e que futuro os espera na lavoura?

Serão pequenos plantadores de canna, cercando os engenhos centraes para onde concorrerão com o producto de sua cultura, e as grandes fazendas de café, se não de tambem de dividir em pequenas fazendas, conservando as grandes machinas dos estabelecimentos existentes como fabricas centraes para preparo do café, e nada disso se obterá sem uma grande e extensa locação de terras. O proprietario que as tem, si as quizer conservar, terá de dividil-as e arrendal-as; parece que é este o mais desejavel futuro economico deste paiz (*apoiados*); mal de nós si assim não fór.

Pois bem, todos esses cidadãos que foram escravos e a quem a lei reconheceu o direito de votar, e todos os colonos que vierem prender-se á terra, plantando e cultivando, todos esses procurarão instruir-se, e quem quizer influir em seu animo, tem de facilitar-lhes escolas.

Essa população rural não apresentará ao juiz os seus contratos de locação, que podem ser simulados, allegará que sabe ler, o que é de simplissima verificação.

Debalde se procurará neste ou em qualquer outro systema de prova de renda igual simplicidade.

Concluo de tudo, que esse projecto de lei não faz senão restringir e já muitissimo restricto corpo eleitoral, producto da lei de 9 de Janeiro, que produziu contra grande numero de cidadãos verdadeiro esbulho de seus direitos. (*Apoiados.*)

Concluo que si querem evitar fraudes o meio é organizar a repressão penal. (*Apoiados.*)

Concluo tambem de tudo que ouço e de tudo que não ouço que este projecto não é urgente como disse o nobre senador, porque não póde produzir effeito nem póde ser executado senão no seguinte alistamento eleitoral, e para isso bem póde ser votado em Maio ou Junho, dando tempo ao estudo e á reflexão. (*Apoiados.*)

A consequencia é que o senado prestará um grande serviço á causa publica, adiando este debate para 1883; e nesse sentido peço licença para mandar á mesa um requerimento.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Muito bem.

Ficou sobre a mesa para ser lido e apoiado na sessão seguinte, visto já ter passado a hora designada para esta parte da ordem do dia, um requerimento do Sr. Christiano Ottoni.

O Sr. 1º Secretario (pela ordem) declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir-se no jornal da casa a seguinte:

#### *Redacção*

#### EMENDAS DO SENADO Á PROPOSIÇÃO DO GOVERNO, QUE FIXA A DESPEZA DO MINISTERIO DA MARINHA PARA O EXERCICIO DE 1882 – 1883 EMENDADA PELA CAMARA DOS DEPUTADOS

Ao § 1º Substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte: – deduzida a quantia de 2:560\$ dos logares de praticamente e amanuense addido, e a de 300\$ para cavalgaduras a dous correios, que se supprimem, e em vez de – 114:250\$ diga-se – 111:390\$000.

Ao § 3º Supprimam-se na emenda da camara dos deputados as palavras – desde – «pela razão de ser», até o fim do periodo.

Ao § 7º em vez de – 4:760\$ diga-se – 4:910\$, e elevando-se a 480\$ o vencimento do escrivão da auditoria.

Ao § 11. Em vez de – 9:353\$ diga-se – 8:777\$000.

Ao § 23. Em vez de – 50:000\$ diga-se – 1.000:000\$000.

Ao § 26. Em vez de 1.000:000\$ diga-se – 1.300:000\$, sendo 600:000\$ para aquisição de canhoneiras apropriadas á navegação nas aguas das provincias de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e de Mato Grosso.

Ao §§ 3º (Aditivo depois dos paragraphos eventuaes), supprimam-se estes paragraphos.

Acrecentem-se os seguintes additivos:

Fica o governo autorizado para:

1º Contratar no corrente exercicio, marinhagem, nos termos da legislação em vigor, afim de servir nos navios do Estado, comtanto que o numero de praças contratadas não exceda ao das vagas existentes no corpo de imperiaes marinheiros.

2º Despender, no actual exercicio, até 600:000\$ com a aquisição de engajados e voluntarios.

3º Reformar o regulamento das companhias de aprendizizes marinheiros com o fim de consolidar todas as disposições em vigor, podendo crear commandantes especiaes para as mesmas companhias comtanto que se não augmente a despeza que actualmente se faz.

4º Despender no exercicio desta lei com o melhoramento do material da armada as sobras que houver do credito de 5.000:000\$ concedido para o mesmo fim pela lei n. 3030 de 9 de Janeiro de 1881.

5º Elevar os vencimentos dos pharoleiros, comtanto que o augmento não exceda á somma consignada na verba – Pharões – para a despeza com o pessoal e material.

6º Supprimir o Asylo de Invalidos, concedendo aos que existirem pensão que, em caso algum, seja superior á importancia do soldo e da ração de cada praça.

Art. **ilegível** Dos vencimentos dos professores da escola de marinha serão considerados dous terços como ordenado, e um terço como gratificação.

Sala das commissões em 24 de Agosto de 1882.  
– Bom Retiro. – F. Octaviano. – Fausto de Aguiar.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Continúa a 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 221, de 1879, relativa a sociedades anonymas, com as emendas offerecidas no novo parecer das commissões de legislação e de fazenda.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

Ao art. 7º § 1º em principio, depois das palavras – assembléa geral – augmente-se o seguinte: são prohibidos promessas ou certificados provisorios de pagamentos parciaes.

Ao art. 7º § 1º em seu final depois da palavra – capital – acrescente-se: unicamente em dinheiro ou bens, ficando o mais prejudicado.

Ao art. 9º acrescente-se: Paragrapho unico. A administração póde delegar a gestão diaria dos negocios da sociedade, nomeando directores ou outros quaesquer agentes e fazendo-se representar por terceiros socios ou não socios, regulando-se a responsabilidade de uns e de outros pelas regras geraes do mandato no que toca á delegação recebida, sem prejuizo da responsabilidade dos administradores perante a sociedade.

Ao art. 10 Supprima-se o § 3º.

Ao art. 11. depois das palavras – terceiros prejudicados – diga-se: individual e solidariamente; o mais como está.

Ao art. 12, acrescente-se: Em falta de aviso responde por todas as perdas e damnos o

administrador omisso; e dado o aviso, no caso de intervenção indevida, respondem solidariamente os administradores e fiscaes.

Ao art. 14, § 1º acrescente-se – si alguns dos fiscaes negar-se a assignar ou dar voto em separado, communicado o facto á assembléa geral, será no emtanto o parecer apresentado, e a mesma assembléa nomeará quem o substitua para aceitar ou requisitar o parecer, podendo adiar a reunião para outro dia.

Ao art. 14, § 3º depois das palavras – tem o direito – acrescente-se – em qualquer tempo – seguindo-se as mesmas do referido paragrapho.

Ao art. 14 acrescente-se:

§ 5º. Os fiscaes respondem pessoal e solidariamente por perdas e damnos si, com sciencia sua e convicção dos deveres de seu cargo, verificar-se a distribuição de dividendos não devidos, a compra e venda de acções prohibidas no art. 31, a partilha, restituição ou redução do capital com infracção das prescripções desta lei. Não podem ter maior remuneração do que os administradores.

Ao art. 15 § 6º supprimam-se as palavras – o numero de votos que compete a cada accionista na razão do numero de acções que possuir – e augmentem-se estas – o voto é igual para todas.

Ao art. 17 § 4º acrescente-se – ficando nesse período os associados solidariamente responsaveis.

Ao art. 31, acrescente-se, depois das palavras – fundos disponiveis – não podendo emittir-os de novo na compra para crear o fundo de reserva quando estabelecido pelos proprios estatutos.

Ao art. 34, supprima-se e substitua-se por este: – Não são applicaveis ás sociedades anonymas existentes as disposições da presente lei, salvo reconstituindo-se nos temos de suas disposições. Exceptuam-se as disposições penaes por factos supervenientes strictamente definidos na expressão do seu texto.

#### EMENDAS ADDITIVAS

Nenhum accionista ou socio commanditario, qualquer que seja a natureza do seu titulo, póde votar nas assembléas geraes sem que deposite as suas acções, pelo menos com antecedencia de 15 dias.

Nos inventarios e balanços os immoveis, machinas e edificios entrarão pelo preço que custaram, devendo ser este reduzido conforme as circumstancias; os valores de todos não excederão á média das cotações do mez anterior; a estimação das mercadorias será regulada pelo seu preço corrente e as obrigações emittidas pela sociedade devem figurar pelo seu valor nominal inteiro no passivo.

E' licito, porém, levar á conta do activo o desconto do prazo da emissão, reduzindo-a annualmente por uma somma proporcional á necessaria amortização até o completo reembolso.



## SUB-EMENDA

Ao art. 3º § 1º, n. 3, depois das palavras – direitos – antes das palavras – só serão admittidas – acrescenta-se – não comprehendendo serviços, inventos e privilegios.

Ao art. 3º § 1º n. 4, depois das palavras – serviços – e antes das palavras – para formação de companhias – acrescenta-se – inventos ou privilegios.

Ao paragrapho unico additivo do art. 13 acrescenta-se no final – consistentes em dinheiro ou de prompta e segura realização.

## SUB-EMENDAS ADDITIVAS

Só póde ser dividido em acções e estas nominativas o capital dos socios commanditarios.

E' prohibida a emissão de acções para representar a parte do capital com que entrarem os socios solidarios, não podendo os mesmos alienar a salvo tornando-se socios commanditarios. – José Bonifacio.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Sr presidente, conheço a necessidade que ha de apressar esta discussão, e por isso limitar-me-ei a algumas considerações para justificar a emenda que tive a honra de apresentar á consideração do senado, emenda que fiz ao § 2º do art. 1º.

Acredito, Sr. presidente, que vai ella de accôrdo com as disposições do projecto que se acha em discussão.

Tratando-se da liberdade das sociedades anonymas, é justo que, sendo ella ampliada a todas as associações de fórma ou character commercial ou mercantil que se organizarem no paiz, seja igualmente extensiva ás sociedades anonymas estrangeiras.

Desde que os capitães estrangeiros procuram o nosso paiz, sujeitando-se ás regras e prescrições de nossas leis, não vejo razão plausivel em embaraçar-lhes o seu ingresso.

A prévia autorização do governo, cercada daquellas difficuldades delongas, que já conhecemos, sem duvida estorvará a pretensão daquelles que tiverem a intenção de trazer esse auxilio para o paiz.

Eu acredito tanto mais que não ha inconveniente na adopção da emenda, quando vejo em quasi todos os paizes, especialmente na Belgica, de cuja legislação o nobre relator da commissão não deixa de ser apologista, a lei sobre esta materia consagrar este principio, aceitando as sociedades anonymas estrangeiras, sujeitando-se ás prescrições estabelecidas.

O que diz a lei belga nos arts 128, 129 e 130 satisfaz perfeitamente todas as indicações necessarias sobre o assumpto.

Portanto, além destas considerações, ainda accresce a necessidade que temos de capitães, e devemos facilitar áquelles que nos procurarem, sem encontrar os embaraços, que conhecemos, e de que foi prodiga a lei de 22 de Agosto de 1860, contra a qual por muito tempo se clamou.

De 22 annos é a sua existencia, e para que não venha a tutela do governo continuar a pesar sobre estas associações, que nos pódem ser uteis, entendo conveniente a emenda que tive a honra de apresentar.

O § 1º do mesmo artigo sujeitou a criação dos bancos de emissão a acto legislativo.

E' talvez uma temeridade de minha parte dizer que esta disposição deve ser revogada.

No estado actual de nossas cousas, com effeito, seria um absurdo querer acreditar na possibilidade de organizar bancos de emissão; nem as circumstancias do paiz, nem o seu meio circulante pódem permittir essa instituição; seria um absurdo.

Porém uma lei que se discute com todo o esmero e cuidado, attendendo-se a todas as conveniencias presentes e futuras, é de esperar que por muito tempo, por muitos annos mesmo, ella figure no catalogo das leis do paiz, e por consequente talvez chegue a occasião em que se possam crear os bancos de emissão, que se faz dependente do acto legislativo, ordinariamente moroso, si apparecer a opportunidade.

Infelizmente, Sr. presidente, não sou daquelles que acreditam na prompta conversão do meio circulante; porém, sendo uma necessidade do paiz, acredito que é questão de tempo mais ou menos proximo. Quanto a mim isto depende de um governo, que, aproveitando as circumstancias, se revista do firme proposito de realizar esta necessidade, que constituirá um dos actos mais patrioticos de sua administração.

Ora de de o momento em que puderem ser convertidas em metal precioso as notas do banco, qual o inconveniente de se crearem estes estabelecimentos?

Esta é a condição indispensavel; desde que puder ser ella satisfeita, qual a necessidade de embaraçar esta criação sujeitando-a a acto legislativo?

A criação das companhias ordinariamente depende da opportunidade, a qual, sendo perdida, fica inutilisada a idéa: foi o que muitas vezes aconteceu com as delongas da prévia autorização do governo recommendada pela lei de Agosto de 1860.

Entendida pois, que no projecto que se discute podiam ficar consignadas as regras e prescrições para essa criação.

Actualmente, Sr. presidente, bem comprehendo que é impossivel a realização de taes bancos; mas, desde que desapareça o papel moeda do governo, a nota do banco ha de substituir-o accessoriamente, porque o commercio e a industria não pódem mais prescindir deste meio de permuta.

Ha no projecto um outro artigo, Sr. presidente, que acho um pouco deficiente, e para o qual, chamado'a attenção do nobre relator da commissão, espero me dará a explicação.

O art. 31 na sua segunda parte, diz que é permittida a compra de suas próprias acções pelo fundo de reserva.

Não sei de que acções se trata. Parece-me que as acções de capital da companhia não po-

dem ser resgatadas, mesmo pelo principio da lei que se discute; esta lei, que se mostra tão escrupulosa, e exige que para a companhia ser definitivamente organizada não só deve ser subsripto todo o capital, como depositar os 10% do capital realizado das acções, não é possível que no curso de suas funcções, chegue occasião de poder ser o seu capital desfalcado pelo resgate de suas acções.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ahi não há desfalque, ha amortização do capital, que equivale a um fundo de reserva.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Não ha desfalque de capital, porém diminue-se o numero das acções emittidas, e em vantagem, de quem é essa amortização? Dos accionistas que ficam; porém attenda V. Ex. ao abuso que isto póde dar; vou mostrar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Fazem baixar de proposito a cotação das acções.

**O Sr. Affonso Celso:** – Isto está previsto.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – O podem fazer por meio de terceiros. Tenho outra consideração, que supponho de mais gravidade.

Supponha-se que a directoria mancommuna-se com um certo numero de accionistas para esta operação. A companhia está prospera e apresenta um futuro lisongeiro, tendo um fundo disponível avultado. Resolve-se a compra das acções; acontece que o capital não é desfalcado, porque continua intacto no gyro das operações da companhia, porém diminue o numero das acções, que são amortizadas; os dividendos dessas acções ou são acrescentados áquellas que ficam ou vão reforçar o fundo de reserva, que, junto á quota que lhe é destinada na distribuição dos lucros, dá a directoria o direito para fazer novas compras, e, á medida que se fór repetindo esta amortização, maiores serão os lucros; e assim vai ella colhendo as vantagens de um capital, que concorreu para a prosperidade da companhia, que póde immoralmente ser restringido a poucos accionistas com um limitado numero de acções.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ella quem?

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – A directoria; a administração.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas a amortização é feita por conta da companhia.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – A companhia vai se restringindo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Está no seu direito.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Ahi é que está a minha duvida.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não é acto da directoria, e da propria empresa e resolvida em assembléa geral.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Não ha duvida; para isto é que eu simulo o accórdo. Eu acredito que, grande numero de accionistas tendo concorrido com seus capitaes para a prosperidade da companhia, não deve ser restringido

nem pelo numero de suas acções pela retirada do capital sob qualquer titulo.

Há algumas companhias em que as suas acções pódem ser amortizadas pelo sorteio, ficando ao accionista o direito dos dividendos da companhia.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Acções de gozo.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – São as acções de gozo; mas não são estas de que se trata; para ellas é preciso ter havido uma especie de contrato, eu me occupo das acções de capital, que, segundo a disposição, não clara, do artigo, pódem ser restringidas a um pequeno numero de accionistas, que á custa dos interesses da companhia colhem as vantagens que lhes foram proporcionadas por um grande numero de accionistas.

Póde por conseguinte haver este abuso sinão houver explicações a respeito de quaes são as acções que pódem ser resgatadas pela companhia.

Tem ainda este projecto algumas disposições que não me parecem convenientes; entre ellas esta, – a que torna o accionista responsavel pelos dividendos que os administradores fizeram indevidamente.

O art. 13, que é corroborado pelo § 4º do art. 264 doCodigo Criminal, pune este abuso dos administradores, e parece que assim deve ficar garantida essa malversação.

Acredito, Sr. presidente, que ninguem póde ou deve ser responsavel por este acto, senão a administração. Os accionistas recebem o dividendo na melhor boa fé; recebem muitas vezes sem ter o menor conhecimento das transacções da companhia; como é que, no fim de dous ou cinco annos, esse accionista ha de ser responsavel por um recebimento de dividendo, do qual não teve conhecimento da transação que o tornou indevido?

Si houve abuso, foi da directoria; ella é a unica responsavel por essa distribuição indevida.

Alem disto esta disposição da 2ª parte do art. 13 não póde ser satisfeita, e, quando o seja, não o poderá ser senão muito inconvenientemente. Supponha-se que estes accionistas reluctam e não querem pagar, o que ha de fazer a companhia que está quebrada? Como há de mandar accionar a cada um dos accionistas? Pois uma companhia, que não tem recursos, que está insolavel, ha de sustentar um sem numero de processos para obrigar a cada um dos accionistas a pagar o dividendo que recebeu, algumas vezes menos do que a despeza do processo, podendo dar-se ainda a circumstancia de não ter o accionista com que pagar?

Acho que fazer-se o accionista responsavel por este abuso da directoria é abrir uma valvula de responsabilidade para os directores, e por isso melhor seria que elles não a tivessem, e nem tivessem para onde appellar.

Sr. presidente, folgo de ver consignada no projecto disposições a respeito das commanditas por acções; e, direi como o meu nobre amigo, conselheiro Affonso Celso, lastimo que não tenha merecido a mesma attenção da illustrada commissão algumas disposições relativas ás

**sociedades** cooperativas, associações estas que nos paizes mais cultos vão obtendo os melhores resultados e prestando os mais importantes serviços, especialmente na classe operaria.

Póde ser que ainda não estejamos preparados para gozar dos seus beneficios, que porem talvez não esteja muito longe essa oportunidade; e, como já disse, estou na convicção de que esta lei ha de ter uma longa vida pois, si a lei de 22 de Agosto, que desde o primeiro anno de sua existencia levantou clamores contra si, **já** dura ha 22 annos, esta, que faz honra ao illustre relator da commissão, e que tem sido discutida com tanto cuidado pelo senado, é de esperar que tenha longa duração.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Talvez que por isto mesmo não tenha.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Então será porque o bom não **dura**.

O Sr. Junqueira dá outro aparte.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Pois eu auguro que ella terá longa duração, e que ha de chegar ao ponto de que as sociedades cooperativas possam funcionar entre nós com as melhores vantagens, como assim acontece em outros paizes.

A discussão minuciosa e reflectida, Sr. presidente, que tem havido sobre os demais artigos do projecto, sujeita o meu voto a esta lei, sem mais reflexão; aproveito, porém, a oportunidade para render á illustrada commissão, especialmente ao seu distincto relator, as homenagens do meu respeito e admiração pelo importante trabalho com que honrou o nosso paiz. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

### TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão da Laguna, Antão e Barros Barreto, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. vice-presidente.

Continuou a 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 a 1883 com as emendas dá camara **dos** deputados e as offerecidas pela commissão de orçamento do senado.

São lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

#### EMENDAS

Additivo ao § 14 do art. 8º do orçamento:

O governo, mediante concurrencia publica, contratará, com quem melhores condições offerecer, o serviço da illuminação a gaz desta corte, observando as seguintes bases:

1ª Reducção no preço do metro cubico de gaz, tanto para a illuminação publica como para a particular.

2ª Findo que seja o prazo do contrato, todo o material da companhia ou empresa reverterá para o Estado sem indemnização alguma. Esta base poderá ser substituida pela reducção do prazo do contrato.

3ª Obrigação, para a companhia, de substituir, sem novo onus para o Estado, o actual systema de illuminação pela do gaz extrahido de outra substancia, preferindo, em igualdade de circumstancias, a de producção nacional; ou pela luz electrica, ou por qualquer outro systema provado, que se julgue preferivel. A substituição só se fará effectiva si o governo a exigir, procedendo aviso de tres annos, pelo menos, e revisão do preço da illuminação.

4ª Salvo ajuste em contrario, só o consumidor é responsavel pelo custo da illuminação.

5ª A área da cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios poderá ser dividida, havendo mais de um gazometro, si assim fór convenienté, e podendo ser o **contrato** celebrado com mais de uma companhia ou empresa.

§ 1º No caso de contratar-se com outra empresa ou companhia que não a actual *Rio de Janeiro Gas Company Limited* fica o governo autorizado a indemnizar do valor do material da illuminação, conforme o que de direito lhe competir, e de accórdo com a avaliação já feita.

Para isso o governo poderá realizar **snecessarias** operações de credito, caso não fique esse pagamento a cargo da nova, ou novas empresas, mediante as precisas garantias.

§ 2º O contrato, ou contratos que o governo celebrar de accórdo com as bases supra indicadas será provisoriamente posto em execução dentro do prazo estipulado e sujeito á approvação definitiva do poder executivo.

§ 3º Emquanto novo contrato não fór celebrado, poderá o governo fazer quaesquer ajustes provisorios com a *Rio de Janeiro Gás Company Limited* para continuação do serviço da illuminação da cidade.

Paço do senado em 23 de Agosto de 1882. – *J. O. Junqueira.* – *J. J. Teixeira Junior.*

#### ADDITIVO

Os creditos especiaes mencionados sob ns. 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, e que vêm inseridos no fim do art. 2º (orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas) serão incorporados ao mencionado artigo, formando parographos com os numeros correspondentes, e adicionando-se a sua importancia ao calculo geral da despeza desse ministerio e pela fórmula seguinte:

§ 30 Prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, com a <b>parte</b> substituida da estrada da Victoria e da estrada de ferro da Bahia, sendo.....	3.937:711\$471
Para a primeira de..... 3.000:000\$ para segunda (lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º § 2º).....	6.937:711\$471

§ 31 Construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana (lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873).....	6.512:100\$908
§ 32 Garantia de juros, não excedentes de 7% ás companhias que constroem ou constroem vias ferreas (lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873).....	5.168:993\$890
§ 33 Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio, (lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875).	3.700:000\$000
§ 34 Prolongamento da estrada de Pedro II. (Lei n. 2,670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18.....	4.500:000\$000
§ 35 Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centraes. (Lei n. 2,687 de 6 de Novembro de 1875).....	167:000\$000
§ 36 Obras da estrada de ferro de Paulo Affonso. (Lei n. 2,940 de 31 de Outubro de 1879).....	853:298\$490
	27.839:110\$795

Essa quantia so addicionará á da proposta orçada em 23.238:506\$551, e elevando á somma total e verdadeira da dita proposta a..... 51.077:617\$276, altoravel segundo a definitiva votação.

Paço do senado, em 23 de Agosto de 1882. – *João José de Oliveira Junqueira.*

O Sr. Padua Fleury (*ministro da agricultura*) toma a palavra para emittir opinião sobre as emendas apresentadas pela honrada commissão do senado, e bom assim para responder ao discurso do nobre senador pela Bahia que iniciou o debate, e que em alguns pontos veiu em auxilio do governo, motivo pelo qual o orador lhe dirige um voto de **agradecimento**.

Reconhece que é realmente o ministerio da agricultura um dos que absorvem grande parte dos recursos do Estado, e que mais preocupam o espirito de todos quantos estudam o orçamento no empenho de equilibrar a receita com a despesa; mas **considerado** que a honrada commissão do senado, depois de longo e **meditado** exame, julgou em sua sabedoria que só devia reduzir a despesa em duas ou tres verbas, bem patente é que os serviços do ministerio reclamam urgentemente ser attendidos pelo legislador.

A verba que **soffreu** reducção mais notavel, foi a das – Terras publicas e colonisação.

O orador não tem necessidade de desenvolver o pensamento que dictou o pedido de **953:535\$750** para o serviço da immigração. Diversas tentativas se fizeram e infelizmente o resultado não correspondeu aos sacrificios, **tendo** custado ao paiz enormes quantias até que por decreto de 20 de Dezembro de **1879** foram

suspensos os favores e auxilios determinados no regulamento de 19 de Janeiro de 1867. Compreende-se que depois de tudo isso haja certa **repugnancia** em autorizar despezas com a colonisação; mas o que o governo quer não é restaurar o systema de colonisação directamente protegida pelo Estado, e sim apenas obter recursos para indirectamente facilitar a vinda de immigrants, dando-lhes hospedagem e transporte do littoral para as terras do interior, especialmente no Paraná, em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

O honrado senador pela Bahia vai adiante, quer tambem a propaganda, e o orador neste ponto acompanha a S. Ex. O Brazil carece de ser conhecido, qual é, na Europa, como o orador faz ver enumerando alguns dos preconceitos a idéas **erroneas** que correm nos paizes europeus não só com relação a productos do Brazil, entre os quaes o café que alli é reputado de procedencia diversa, mas tambem relativamente ás nossas leis e costumes.

Muito lucrariamos destruindo taes erros, e isso não se obterá sem uma paciente e aturada propaganda.

Depois de variadas considerações sobre os abusos a que deram logar alguns contratos de colonisação, que, além de dispendiosos, lançaram no paiz homens ociosos e tirados da ultima camada das grandes cidades europeas, o orador faz ver quão longe do antigo systema está o modo de ver do governo, que sómente pretende auxiliar o estabelecimento dos immigrants que vierem para o Brazil, hospedando-os, dirigindo-os a seu destino, evitando o desanimo em que cahiriam ao chegarem em terra estranha, onde as despezas de hospedagem, carissimas, em breve lhes absorveriam os mingoados recursos.

Quanto á outra emenda da honrada commissão, a relativa ao corpo **de** bombeiros, observa o orador que o serviço desse corpo tem extraordinariamente melhorado nestes ultimos annos. Refere a impressão favoravel que recebeu, visitando o quartel de bombeiros e assistindo ás manobras do seu adestrado pessoal. Não parece, portanto, justo que por amor de uma economia de 40:000\$, que em tanto **monta** a differença, se entorpeça o desenvolvimento de um serviço da ordem deste. Assim agradece o valioso apoio ao nobre senador pela Bahia a essa parte da proposta.

Tambem propoz a honrada commissão uma reducção na verba do § 12 – Jardim da Praça da Acclamação. – Entende o orador que, depois de tanto se haver despendido com **este** jardim, é preciso conserval-o. O serviço, qual está sendo feito, é bom, e parece prudente mantel-o até que passe a cargo da municipalidade.

O honrado senador pela Bahia estranhou que á proposta acompanhassem varios creditos especiaes, opinando que este methodo merece ser modificado, porque occulta **deficits**. Si o systema não é bom, comtudo não disfarça ou esconde os **deficits**; estes, quando os haja, ahi ficam patentes a quem compulsar a receita e a despesa do Imperio. E, em todo o caso, o systema é legal; está autorizado no art. 18 da lei n. 1248 de 15 de Agosto de 1873.

Passou depois o orador a tratar da ferro-via D. Pedro II, justificando o accrescimento da verba pelo desenvolvimento do trafego a que foram abertos mais 41,500 metros, da Barbacena a Carandahy, necessidade de augmentar o material rodante, e as officinas, estabelecimento importantissimo, viveiro de artistas e operarios nacionaes, que já vae prestando optimos serviços.

Respondendo a um aparte, declara que a fabrica de ferro de Ipanema, será um estabelecimento auxiliar da mesma estrada e dos nosos arsenaes, merece toda a attenção do governo. Em sua opinião, convem que **continúe** sob a administração do Estado, e ainda quando autorizado a vender ou arrendar essa fabrica, não se resolveria facilmente o fazel-o.

A este respeito expõe ao senado a conferencia que teve com o zeloso director, o Sr. Mura, e declara-se resolvido a cooperar, nos limites que lhe facultar o parlamento, para a realisação das bem fundadas esperanças depositadas na fabrica de Ipanema.

Não tem conhecimento dos abusos que o nobre senador pela Bahia diz terem sido commettidos por particulares, que invadem as terras compradas no Paraná para o estabelecimento dos immigrants russo-allemaes. Providenciará com firmeza para que sejam mantidos os direitos do Estado.

O honrado senador perguntou qual o pensamento do governo relativamente á lei de 1875. O governo entende que não deve conceder garantia a bancos, tendo muito empenho em auxiliar a lavoura por meios indirectos, mas não garantindo especulações commerciaes.

Responde a varias questões formuladas pelo nobre senador pela Bahia em relação ao prolongamento de vias ferreas, promettendo serio estudo do plano de viação, que muito e muito carece de ser bem fixado para que não aconteça desperdiçarem-se esforços e capitaes por causa de traçados mal combinados, como se deu **verbi gratia** na provincia de Minas Geraes, onde correm quasi parallelas a estrada de ferro D. Pedro II e a de rodagem *União e Industria*. Certo é, porém, que não se pôde parar: as crescentes exigencias do progresso e o natural desenvolvimento do paiz não permitem estacionar.

Sobre o excesso que affirma o nobre senador, do pessoal empregado no prolongamento da estrada da Bahia, pedirá informações e providenciará convenientemente.

Não tem respondido ainda a muitas das questões aventadas pelo nobre senador que iniciou o debate; mas como este provavelmente tem de continuar, em outra occasião serão tomadas na muita consideração que merecem, as demais reflexões produzidas por S. Ex.

Quanto á emenda ultima sobre o serviço do gaz, o orador aguarda que ella seja impressa, e opportunamente emittirá o seu juizo. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Ribeiro da Luz, depois de varias considerações sobre o desequilibrio do orçamento e o **estudo** pouco lisonjeiro das finanças, lastima que presente não esteja o honrado ministro da fazenda para perguntar a

S. Ex. de onde espera haurir os recursos com que tem **de** fazer frente ás despezas que crescem de modo assustador.

Observa que no orçamento em discussão muitas despezas foram votadas na outra camara, as quaes só se justificam por interesses meramente locaes, sem que o honrado ministro, genuino representante do interesse geral da nação o **defendesse**, opondo-se a medidas que hão de **onerar** enormemente o thesouro.

Passando ao exame de algumas **verbas**, pergunta ao honrado ministro si aceita ou não, a emenda offercida pela commissão do senado, relativamente á secretaria da agricultura.

Igualmente deseja saber si S. Ex. annue á suppressão da verba da sociedade **Acclimação**.

A camara approvou uma verba nova para o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara e escolas praticas de agricultura. O orador, recordando o que aconteceu com a escola agricola annexa á colonia D. Pedro II, e pertencente outr'ora á companhia União e Industria, impugna a criação daquelles estabelecimentos, a qual devia ser proposta em projecto especial e cujas despezas não comporta a nossa actual situação financeira.

Pede ao nobre ministro mais extensas e completas informações sobre as escolas que pretende crear. Estas questões não são impertinentes, como talvez ao nobre ministro se affigure. Ellas são ditadas pelo sentimento do dever, que assiste aos membros do parlamento de minuciosamente verificarem as despezas do estado.

Desejaria tambem que o honrado ministro examinasse attentamente qual o pessoal empregado no jardim da Praça da Acclamação; e sobre este ponto faz varias observações, opinando que o governo deve determinar o pessoal administrativo empregado nesse serviço, o pessoal subalterno, e bem assim o material.

Pondera mais que, segundo lhe consta, estão esgotados alguns dos creditos que vêm mencionados no orçamento.

Chama a attenção do nobre ministro para a despeza de garantia de juros com estudos provinciaes a que se refere a lei de 1873. E' sabido que essas estradas foram feitas á custa de emprestimos, e entretanto vão ser contrahidos outros para pagamento dos juros dos primeiros. Para o Estado, como para o particular, é **triste fazer** operações de creditos para pagar juros do dinheiro que **anteriormente** pedira emprestado.

Como pretendo voltar á tribuna, não alongará estas ponderações.

Tem concluido. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para a ordem do dia 25 a mesma já designada, a saber:

*1ª parte (até 1 hora da tarde)*

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente

anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881.

*2ª parte (á 1 hora ou antes, até ás 2)*

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 221, de 1879, relativa ás sociedades anonymas.

*3ª parte (ás 2 horas ou antes, até ás 4)*

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

### **65ª SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1882.**

#### **PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE**

*Summario. – Expediente. – Redacção.– Apoiamento o approvação do requerimento do Sr. Correia, que ficará sobre a mesa.– Ordem dos trabalhos. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio, Observações do Sr. Presidente.– Primeira parte da ordem do dia.– A lei de 9 de Janeiro de 1881.– Apoiamento do requerimento do Sr. Christiano Ottoni, que ficará sobre a mesa. Discurso do Sr. José Bonifacio. Adiamento da discussão.– Segunda parte da ordem do dia.– Sociedades anonymas. – Discurso do Sr. Lafayette. – Terceira parte da ordem do dia. – Orçamento do ministerio da agricultura. – Emenda. Discurso do Sr. Visconde do Jaguaray.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe. Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Chichorro, José Bonifacio, Paula Pessoa, Leão Velloso, Correia, Junqueira, Conde de Baependy Lafayette, Diniz. Octaviano, Barros Barreto, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Affonso Celso, Castro Carreira, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Dantas, Christiano Ottoni, Visconde de Abaete, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Saraiva, Barão da Laguna, Luiz Felipe, Paes de Mendonça, Barão de Souza Queiroz, Visconde de Jaguaray Viriato de Medeiros e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchóa Cavalcanti, Barão de Maroim, Silveira Lobo, Carrão, Antão, Godoy, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. de Lamare, Visconde de Paranaguá, Henrique d'Avila, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Diogo Velho, Sinimbú, Franco de Sá, Teixeira Junior e Meira de Vasconcellos.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### **EXPEDIENTE**

Officio do ministerio do imperio, de 24 do corrente mez, remetendo em additamento ao de 17 de Julho ultimo, cópia da representação que, com referencia ao decreto n. 5.604 de 25 de Abril de 1874 lhe foi endereçada pelo escrivão do juizo de paz da capital da provincia da Bahia.– A' commissão de legislação.

Representação do centro da lavoura e commercio, submettendo á apreciação do senado varias considerações sobre algumas das necessidades da lavoura e do commercio, e offerecendo um projecto elaborado por uma commissão de jurisconsultos e homens praticos, afim de melhorar-se a lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864.– A's commissões de legislação e de commercio, industria e artes.

Foi posta em discussão e sem debate approvada a redacção das emendas do senado á proposição do governo, que fixa a despesa do ministerio da marinha para o exercicio de 1882–1883, emendada pela camara dos deputados, a qual, na sessão anterior, foi a imprimir no jornal da casa.

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o requerimento do Sr. Correia, que ficava sobre a mesa na sessão anterior.

#### **ORDEM DOS TRABALHOS**

O Sr. José Bonifacio vai formular um requerimento, aliás sem o minimo desejo de censura no que toca á direcção dos trabalhos da casa.

Duas razões o obrigam á apresentação deste requerimento, uma das quaes é pessoal ao orador, e a outra entende com importantissimos interesses publicos.

Simplex é a primeira: o orador não deseja ser accusado de haver concorrido para o atrazo da discussão da lei do orçamento, e, por conseguinte, para a cobrança de impostos sem lei.

Quando á segunda, o senado logo comprehenderá qual seja, apenas souber que o requerimento do orador é para que – se divida a ordem do dia em duas partes, discutindo-se na primeira o parecer sobre o contrato para a illuminação a gaz da capital do Imperio, e na segunda o orçamento da agricultura e outros quaesquer que vierem da outra camara, guardados os tramites do regimento.

A lembrança da preferencia para a discussão do contrato do gaz não occorreria ao orador si não fosse a emenda de alguns honrados senadores a respeito deste ramo de serviço.

Existem na casa dous pareceres importantes, embora opinando diversamente, sob tal assumpto; e o orador, comquanto esteja disposto a votar pela emenda, que manda abrir concorrência, não póde deixar de notar que seria mais regular discutirem-se primeiro os pareceres e não como se está para fazer–estabelecer o do-

bate englobadamente no orçamento da agricultura.

Accresce que a importancia do objecto não pôde ser contestada.

Administrativamente trata-se de um contrato feito pelo governo e sujeito á approvação do governo.

Economicamente trata-se de abrir concorrência, chamando capitaes, com o fim de obter, para a população do Rio de Janeiro preço mais, barato do que aquelle pelo qual ella paga o gaz que consome.

E constitucionalmente trata-se de uma despeza admittida em o novo orçamento, quando a materia pende da approvação do corpo legislativo, que está obrigado a dar-lhe uma solução qualquer.

Demais, considerado em si, o assumpto não é tam pouco de sómenos importancia. No relatorio de 1879 um dos nobres ministros da agricultura declarou que o preço do gaz do antigo contrato era caro, notando-se que as reclamações são muitas e que até no senado existe uma petição em que se offerece preço muito mais baixo.

A importancia do projecto accresce ainda por outras circumstancias. Na camara dos deputados elle foi apresentado quasi que como uma proposta ministerial, sendo seu autor um illustre ex-ministro, hoje finado e já recommendado á gratidão nacional pelo seu talento, pelas suas luzes e pelo seu zelo á causa, publica, o Sr. Buarque de Macedo. Vindo, porém, o projecto para o senado, dividiram-se as opiniões. O orador já disse que não escolhe entre ellas, inclinándose á emenda que abre franca concorrência; mas isso não tira ao projecto a sua origem governamental, e o interesse que inspira materia tão interessante.

Naturalmente o projecto não tem sido dado para ordem do dia pela consideração de que, talvez, o governo ainda não se tivesse preparado para ter opinião sobre a materia; mas actualmente esta razão não prevalece. O governo tem já tido sobejo tempo para estudar questões muito mais complexas, como a da reforma eleitoral. Evidentemente de mais tempo se carece para examinar um projecto que entende com o direito de voto, do que para estudar a questão do gaz.

O regimento do senado, além do mais, apoia tambem a idéa do requerimento do orador, porquanto em seu art. 8º determina que – *o presidente na escolha das indicações, projectos e emendas para a discussão, observará, por via de regra, a antiguidade, a qual poderá ser preterida segundo a gravidade da materia, precedendo resolução da camara.*

No discurso do honrado senador pelo Paraná, fundamentando hontem um requerimento, ha tambem motivos que o orador poderia invocar para justificar seu requerimento. Faltam poucos dias para se acabar a sessão, e urge approvar os orçamentos. Ora, sendo assim, e tendo as camaras não sómente o direito, mas ainda o dever de votar os impostos que a população tem de pagar, não sabe o orador como poderá o senado desempenhar-se dessa obrigação quando,

em sessões de quatro a cinco horas, occupa-se tambem com o projecto eleitoral e das sociedades anonymas.

Por todos estes motivos nutre o orador a convicção de que ha uma idéa util e proveitosa no seu requerimento, e vai envial-o á mesa. (*Muito bem!*)

Foi lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

« Requeiro que se divida a ordem do dia em duas partes, discutindo-se na primeira o parecer concernente ao contrato para a illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro e na segunda o orçamento da agricultura e outros quaesquer que vierem da camara dos deputados, guardados os tramites do regimento. – *José Bonifacio.*»

**O SR. PRESIDENTE:** – O requerimento apresentado pelo nobre senador é para que se divida a ordem do dia em duas partes, discutindo-se na 1ª o parecer concernente ao contrato para a illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro, e na 2ª o orçamento da agricultura e outros quaesquer que vierem da camara dos deputados, guardados os tramites do regimento.

O art. 2º do regimento diz «que o presidente é o regulador dos trabalhos da camara e o fiscal da boa ordem. Compete-lhe abrir e fechar as sessões, segundo os dias e horas estabelecidos; fazer ler e assignar as actas; dar materias para os trabalhos do dia seguinte; estabelecer o ponto da questão para a discussão; dividir as proposições; propor da votação e declarar o resultado della.»

Portanto, a mim compete, na qualidade de presidente do senado, dar as materias para a ordem do dia: o requerimento do nobre senador usurpa essa attribuição, dividindo a ordem do dia em duas partes, marcando o que deve ficar na 1ª, e o que deve fica na 2ª; para isso é necessario uma reforma do regimento; portanto, si o nobre senador quer que assim se faça, deve mandar uma indicação reformando o regimento.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Eu farei amanhã ou depois um requerimento separado de preferencia.

**O SR. PRESIDENTE:** – Devo ainda, em defesa da mesa, embora não fosse a intenção do nobre senador censural-a, explicar o procedimento que tenho tido na distribuição das materias.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Para mim é questão de preferencia.

**O SR. PRESIDENTE:** – Posso me enganar a respeito da importancia das materias que devem ser preferidas; não sigo a antiguidade porque o nobre senador sabe que esta disposição cahiu em desuso, ou nunca foi executada no rigor da letra, mas tenho sempre preferido as materias mais importantes, e de accôrdo com o governo: quanto ao contrato da illuminação a gaz, inqueri dos nobres ministros quando queriam que entrasse em discussão, e o nobre presidente do

conselho declarou que o tempo mais conveniente era agora, em que vinha assistir á discussão do orçamento o nobre ministro da agricultura. Essa é a razão por que já não foi dado para a discussão.

Quanto á importância das diversas matérias, notadas pelo nobre senador, é questão de apreciação.

O projecto das sociedades anonymas, já em terceira discussão, e a revisão de alguns artigos da lei eleitoral, para a verdade do systema, não são matérias sem importância.

Tomarei em consideração qualquer reclamação dos nobres senadores, sem preterir a ordem do dia já dada.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Eu farei um requerimento de preferência separado.

**O SR. PRESIDENTE:** – O interesse da mesa é o adiantamento dos trabalhos.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Nem eu supponho o contrario.

**O SR. PRESIDENTE:** – Passa-se á ordem do dia.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposição da câmara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei de 9 de Janeiro de 1881, com as emendas offerecidas.

#### REQUERIMENTO

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

«Requeiro o adiamento para Maio de 1883. – C. *Otoni.*»

O Sr. José Bonifácio diz que no adiamento proposto pelo honrado senador pelo Espírito Santo, tão luminosa e correcta foi a argumentação que ao orador, desaproveitado discipulo de tão illustre mestre, apenas resta o acompanhar a S. Ex. Entretanto sempre occupará a attenção do senado, porque em todo o caso prefere a *obstrucção* da palavra á do silencio.

Os adiamentos fundamentam-se em considerações de varias ordens: necessidade de estudo da matéria, mudança de circumstancias políticas, ou então prescripções regimentaes aconselhadas pela prudencia, para que os parlamentos exerçam suas attribuições com proveito da causa publica. Ora, o adiamento de que se trata tem por si todas essas razões.

A necessidade de estudo é intuitiva. Já **Royer Collard**, em 1815, tratando do projecto que alterava a carta constitucional no que tocava á renovação quinquenal do parlamento, dizia que – as leis só deviam fazer-se em caso de necessidade, a qual só se dava ou por não haver lei sobre a espécie, ou por ser viciosa a lei existente, reconhecidos os seus vícios pela ex-

periencia. Esta experiência, que aconselha a reforma das leis, acaso já a teve a honrada comissão mixta com referencia á lei de 9 de Janeiro?

O senado comprehende a utilidade dos inqueritos que na Inglaterra são abertos para verificação e estudo dos abusos antes de se legislar para cohibil-os.

Na questão vertente houve algum inquerito? Apreciaram-se os factos? Falla-se em **cercear** as fraudes... Mas deram-se fraudes? Quaes foram? Onde se deram? Quem dellas se queixa?

A honrada commissão não o diz; tão sómente, e de modo muito vago, dá a entender que têm havido abusos.

Em que paiz do mundo se legisla sobre supposições tão pouco documentadas e positivas como as da honrada commissão?

A honrada commissão – o orador dil-o com todo o respeito devido aos talentos e boas intenções dos honrados senadores que a compoem – a honrada commissão acha-se em uma posição deploravel. Tem ouvido os innumerados argumentos que suscita o seu projecto, e não acode a defendel-o Abandona-o em parte, em outras o deixa indefeso!

Para demonstrar a pouca base em que a honrada commissão fundou o seu trabalho, basta ver que ella não é capaz de responder a algumas questões, que o orador vai formular, e cujo estudo devera aliás preceder a elaboração do parecer.

Qual é – e será esta a primeira pergunta do orador – o numero de eleitores qualificados em virtude do § 1º do art. 3º da lei de 9 de Janeiro, separando-se em grupos, conforme a classificação da prova em os números 1 e 2 do mesmo paragrapho?

A honrada commissão não responde: e entretanto a relação numerica do total dos alistados e dos grupos que deu cada uma das fontes do alistamento, era elemento indispensavel para deducções, pelo menos mais fundadas do que meras hypotheses, relativamente á fraude eleitoral.

Segunda questão: Qual o numero dos cidadãos inscriptos como eleitores, por terem provado a renda proveniente de industria ou profissão, de conformidade com o § 2º do mesmo artigo, e separando-se o eleitorado em classes, com relação á natureza do imposto e ao exercicio de profissão demonstrado pelo respectivo registro?

Em terceiro lugar, a honrada commissão ver-se-ia embaraçada para responder – qual o numero dos funcionarios publicos arrolados como eleitores, nos termos do art. 3º, § 3º, constituindo cada um de seus numeros uma classe distincta, e com delaração da provincia a que pertencem?

Quarta pergunta: – Qual o numero dos alistados no eleitorado, com a mesma declaração, em virtude dos §§ 4º e 5º do art. 3º?

Quinta: – Qual o numero dos eleitores inscriptos, independentemente de prova de renda, de conformidade com o art. 4º da lei citada, separando-se por grupos, de modo a pertencerem



a cada grupo os que entraram no alistamento por força de cada um dos numeros desse artigo?

Sexta: – Qual o numero de juizes de paz e vereadores effectivos do quadriennio de 1877 a 1881 e dos seguintes, alistados em todo o Imperio, com declaração das provincias?

Justificando a necessidade deste esclarecimento faz o orador sentir quão severamente procedeu a commissão mixta eliminando do eleitorado os juizes de paz e vereadores e jurados admittidos pela lei. Porque? A honrada commissão nunca o explicou. Mas note-se que ella já cedeu ao nobre senador pelo Maranhão, que apresentou emenda suppressiva dessa restricção. Ora, cedendo com relação a estes, em cujo alistamento já não receia fraudes, claro está que a honrada commissão obrigada também se acha pela logica a ceder no tocante aos prazos das escripturas publicas, onde são menores os receios de inclusões fraudulentas no eleitorado.

Depois de varias considerações sobre a desigualdade que ha em serem alistados os jurados de 1879, e excluidos os 1878, quando varias relações do Imperio entenderam, e bem, que os jurados deste e não os daquelle annos deviam ser os alistados, segundo a lei, passa o orador a formular a sua setima questão:

Qual o numero dos jurados qualificados nas revisões de 1878 e 1879, o qual o numero dos eleitores provenientes dessas duas fontes, inscriptos em cada uma das provincias do Imperio?

O orador, que não tem receio desse phantasma – o suffragio universal – que é o da constituição do paiz e o que nossos paes estabeleceram, há mais de 50 annos, tenciona apresentar uma emenda, para que sejam considerados eleitores todos os jurados e eleitores, pelo menos dentro de um certo periodo.

Oitava questão: – Qual o numero de recursos de inclusão ou exclusão por districtos de relação, e com declaração das provincias?

A resposta a esta questão – resposta que a nobre commissão não póde dar – seria um grande meio para verificar até que ponto existem as fraudes de cuja existencia se suspeita sem provas.

Nona pergunta: – Qual o numero dos alistados em virtude do art. 5º, especificando-se as cidades, villas e povoações, e a natureza da prova, com referencia aos diversos numeros do mesmo artigo?

E, finalmente, desejaria o orador que a honrada commissão, para melhor corroborar o seu trabalho, exhibisse, tendo-a obtido do governo, cópia de quaesquer representações ou queixas de cidadãos, e de quasquer reclamações de autoridades, si existem, pedindo providencias para evitar escripturas simuladas, arrendamentos phantasticos, sub-locações falsas, e outros artificios, ou accusando a pratica dessas fraudes, com declaração especial, neste caso, das localidades em que se deram, das pessoas que os praticaram e das circumstancias especiaes que revestiram os factos.

Eis as perguntas que a nobre commissão devêra ter tido sob os olhos antes de encetar um trabalho cujo fim único é corrigir abusos, que

a mesma nobre commissão não examinou e de que só tem vago conhecimento!

Em seguida aponta o orador algumas disposições de projecto, demonstrando a sua improficuidade e examina varias das emendas propostas, deplorando que a honrada commissão, ou antes, separadamente alguns de seus membros, tenham aceitado e até proposto emendas sem esclarecerem pela discussão nem as idéas que abandonam, nem as que adoptam ou propoem.

Opina que a illustrada commissão mixta tinha por primeiro dever – a revisão do regulamento que, segundo a lei, havia de ser sujeito á approvação das camaras logo no principio da sessão seguinte á da promulgação da lei de 9 de Janeiro. Em vez da revisão da approvação logo no começo da sessão legislativa, vem a restricção do voto no fim della! O numero, que afinal é a força, poderá assim decidir; mas certamente não levárá a convicção ao espirito publico

Muitas outras ponderações tinha o orador que fazer; mas, não desejando entrar na hora destinada ao debate das sociedades anonymas, terminará hoje aqui mesmo, porque sobre este assumpto acredita que ainda terá muitas occasiões de fallar (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adianda pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Continuou a 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, n. 221 de 1879, relativa as sociedades anonymas, com as emendas offerecidas.

A's 2 horas da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Lafayette pronunciou um discurso.

A discussão ficou adiada pela hora

## TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira Martins, Fernandes da Cunha e Diogo Velho e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. vice-presidente.

Continuou a 2ª discussão do orçamento do ministerio agricultura com as emendas da camara dos deputados e as offerecidas pela commissão de orçamento do senado.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

### SUB-EMENDA

Sub-emenda á verba 12ª – Jardim do Campo da Acclamação – em vez de 38:200\$ – diga-se –

40:560\$, e elimine-se as razões explicativas das emendas. – S. R. – *Leitão da Cunha*. – *Diogo Velho*. – *Barão de Mamanguape*.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Sr. presidente, como V. Ex. sabe, sou também lavrador, e, cabendo na discussão do orçamento do ministério da agricultura quaesquer reclamações em benefício da lavoura, talvez os outros lavradores censurassem o meu silencio nesta occasião.

Não é esta, porém, a razão por que tomo a palavra; os lavradores de café vivem isolados e sem espirito de classe; depositando immensa confiança na protecção do governo, tudo esperam deste.

Mas a leitura dos relatorios e o pequeno debate havido sobre este orçamento fizeram-me suspeitar que o governo não está bem informado das circumstancias da lavoura do café, e portanto impossibilitado de fazer-lhe os beneficios de que carece, por maiores que sejam os seus desejos.

E' por isso que tomei a palavra para expor minhas opiniões, e o farei sem maior constrangimento dirigindo-me ao nobre ministro, que sabe o grande apreço em que tenho sua elevada intelligencia, seu zelo pelo bem publico e outros dotes que o distinguem, e não levará a mal qualquer observação que possa ser desagradavel ao governo.

O governo está persuadido de que pesa sobre a lavoura de café um grave inconveniente, qual o de não ser o nosso producto bem conhecido nos mercados da Europa, vindo dahi o baixo preço em que é cotado em comparação do de outras procedencias.

Para arredar este mal já foi expedida uma circular ás nossas legações com instantes recommendações o autorização para as despesas que se fizessem necessarias.

E' assumpto de que o governo deve retirar sua attenção para applical-a a outros de maior proveito á lavoura.

E' verdade que nos mercados europeus é colado o nosso café em inferiores preços com os nomes de *café de Santos* e abaixo deste *café do Rio*, mas isto se dá no commercio a retalho.

O café do Brazil é muito conhecido, e não podia deixar de sel-o, quando a sua quantidade excede á metade de café produzido em todo o mundo. O nosso café entra para os grandes depositos da Europa com seu proprio nome e verdadeira procedencia, obtendo o preço que lhe cabe, segundo sua qualidade. A mudança do nome no commercio a retalho em nada nos prejudica, seria quando muito uma questão de amor proprio.

O facto digno de attenção e de nossos cuidados é a baixa consideravel do artigo que mais avulta na nossa exportação, e de que se resentem os cafés de outras procedencias, sujeitos ao mesmo inconveniente que sentimos.

O governo, como se ve dos relatorios do ministério da agricultura, affirma que a baixa do preço do café provém do augmento de producção, superior ás necessidades do consumo.

Esta opinião não póde ser aceita com tanta segurança quando outros pensam diversamente,

fundando-se em razões que parecem plausiveis. Segundo estes, e apoiados igualmente em dados estatisticos, a baixa do café nos mercados europeus provém de causas extraordinarias que sobrevieram, e consistem na accumulção deste genero nos grandes depositos, em consequencia da abertura do canal de Suez que deu facil communicação a Ceylão e Java e ás Indias orientaes, nossos concurrentes, nesta producção, com os mercados europeus.

Como quer que seja, o mal existe, e o remedio efficaz, qualquer que seja a causa, consiste no alargamento do consumo, e disto tem o governo se descuidado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Na França mantem-se um imposto sobre o café importado, superior ao valor deste; é, portanto, um grande embaraço para a importação deste genero naquelle paiz, que muitos consideram a capital do mundo civilisado. Além da diminuição do consumo, tão elevado tributo contribue alli para a baixa do preço.

Afim de evitarem maior empate de capital, os retalhadores só effectuam as suas compras segundo as exigencias do consumo, resultando avolumarem-se os depositos, o que impossibilita a elevação do preço.

E', pois, manifesta a necessidade de providencias a este respeito, e o governo nada tem feito.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Que providencias podia o governo tomar?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Tratar com o governo francez para alcançar a diminuição desse imposto. Si algum sacrificio fosse indispensavel seria mais bem empregado que em outras cousas que vêm neste orçamento, a pretexto de beneficios á lavoura.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas que a compensação não seja á custa de outro producto. Eu já disse que se devia abrir negociação com o governo francez; mas tenho medo que a compensação seja á custa do assucar.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Não indico meio: pertence ao governo usar do que mais conveniente fór; e já empregou algum?

E' um descuido que merece reparos, occasionado pela confiança illimitada na tutela do governo, em que descançam os lavradores. Esta é a verdade. Si se unissem, si tomassem a attitude que outros prejudicados costumam tomar, seriam attendidos.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Não indico os meios: isso compete á sabedoria do governo; mas o certo é que não póde continuar este estado de cousas sem que o governo de contas de si e das providencias que adoptou para minorar um mal que vai se tornando muito sensivel.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – E' de suppor que uma reclamação tão bem fundada não dei-

xaria de ser attendida, principalmente porque a França consome grande quantidade de café.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Reexporta para todo o continente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Em relação a individuos é quem consome menos.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – A Inglaterra recebe grandes supprimentos das suas colonias, ao passo que as colonias da França não produzem o necessario para o seu consumo, e pois não tem o interesse de proteger esta industria com a elevação do imposto sobre a importação.

Ainda agora dão os jornaes noticia de um facto merecedor de nossa attenção. Não pergunto ao nobre ministro quaes as providencias tomadas a este respeito, porque o facto é recente, e delle talvez não tenha ainda conhecimento.

Na Russia acaba de ser augmentado com 50 % o imposto sobre o café, como objecto de *luxo e superfluo*.

Ora a Russia com os seus 80 milhões de habitantes seria sufficiente para consumir todo o nosso café si fosse ahi bem recebido e aceito, para o que haviam as mais favoraveis disposições, visto que na ultima guerra com a Turquia o exercito Russo fez grande uso do café.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E podiamos fazer a Russia não lançar esse tributo?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – O nobre senador, tão illustrado e discreto, como é, dá-me um aparte que me surpreende.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Como obrigamos a Russia a não lançar impostos sobre os nossos productos?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Não podiamos obrigar, mas podiamos pela persuasão e por tantos outros meios fazer com que o café fosse alli bem aceito e usado como já ia sendo; podiamos promover os meios de alargar o seu consumo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O que me surpreende são essas theorias; isso não é missão do governo.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Um governo que quer beneficiar a lavoura tem obrigação de promover o consumo dos productos della.

O governo empenha-se na criação de escolas agricolas, sem duvida porque se julga obrigado a promover os meios de augmentar e melhorar a producção; como se ha de julgar desobrigado de promover os meios de augmentar-lhe o consumo!

Os lavradores ainda não reclamaram pela necessidade dessas escolas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Então para o café?!...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – As reclamações que temos ouvido são principalmente para a reducção dos impostos.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – A escola é para augmentar o numero dos candidatos aos empregos publicos.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Senhores,

não descansemos tanto no soffrimento e na paciencia dos lavradores, paciencia admiravel!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' exacto.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sorprende até.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' verdade, surprende o que hoje tenho ouvido.

(*Ha outros apartes.*)

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Os lavradores de assucar foram favorecidos com os engenhos centraes; já obtiveram diminuição de impostos; si mais não conseguem os da Bahia, Pernambuco e outras provincias é porque não pedem.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Si a Bahia produzisse café! Mas não é forte no café!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Eu tomo.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Um dos maiores inimigos do nosso café é a falsificação. Na Inglaterra o primeiro ministro havia apresentado á camara dos commons uma proposta que parecia conter medidas efficazes contra a falsificação; entretanto, posteriormente consta que o novo secretario financeiro do thesouro o substituiu por outro lançando apenas um imposto sobre os artigos que imitam o café, o que constitue uma medida inteiramente inefficaz, porque a falsificação está alli tão apurada, que para ella tudo serve, até talos de couve torrados e moidos, pó de tijollo e de telha, cinza de carvão de pedra, etc. etc., como consta de documentos juntos ao relatório do ministerio da agricultura, mas parece que o governo não os lê.

A falsificação fórma uma concorrência temivel.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Augmenta a quantidade.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Augmenta a quantidade, offerece por preço baixo e desacredita o producto, pois que o café assim falsificado dará uma bebida repugnante e detestavel.

Não só muitos commerciantes de café e a camara do commercio de Londres, mas numerosos plantadores de Ceylão fizeram respeitosamente chegar ao conhecimento do governo as fraudes de que são victimas, e a insufficiencia da nova proposta. O nobre ministro dirá o que se fez de nossa parte; como interveiu a nossa legação em assumpto que tanto nos interessa.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não fez nada.

**O SR. CORREIA:** – Mas V. Ex. já disse que o governo não lé os documentos.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Si o governo deseja, como não duvido, proteger a lavoura de café, de que, por ora, em grande parte depende a prosperidade das finanças do Estado, deve empenhar-se em alargar o consumo deste producto.

**O SR. CORREIA:** – Atraz desse recurso, do desenvolvimento do consumo do matte, ando ha muito tempo.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Aprendi com os mestres da sciencia que a lavoura deve pedir ao Estado pouco, para não ser obrigada a dar-lhe muito. E a lavoura do café pouco pede.

Pede o alargamento do consumo, providencia que não está a seu alcance, e depende dos poderes do Estado.

Como providencia connexa, pede a diminuição do elevado imposto de exportação, imposto condemnado pela sciencia. Todavia, no estado prospero da lavoura, podia ser tolerado. Ainda agora poderia ser adiada esta medida si não se dessem circunstancias especiaes, que a tornam indispensavel. Parece-me que o governo não terá a força e autoridade necessaria para pedir aos outros paizes a diminuição dos impostos de importação sobre este artigo, conservando-se no mesmo estado o elevado imposto de exportação, que o sobrecarrega.

Pede tambem transporte facil e barato para os seus productos.

E' verdade que se têm multiplicado os caminhos de ferro tanto quanto está em nossas forças, ou ainda além dellas; mas não basta construir taes estradas, é de mais preciso accommodal-as ao maior proveito do publico, o que depende de seu regimen e de suas tarifas. Fallarei sómente da tarifa da estrada de ferro D. Pedro II.

Ha reclamações dos lavradores a respeito desta tarifa, mas limitar-me-ei a expor minha opinião individual, deixando á sabedoria do governo, auxiliada por conselhos mais competentes attender a taes reclamações.

Esta estrada se acha em condições de prestar valiosos serviços, sem sacrificio dos cofres publicos. A sua tarifa não está bem combinada e sua revisão pôde dar em resultado melhor serviço com augmento de sua renda. A demonstração disto seria extensa e impropria da occasião; bastam, porém, ligeiras observações para ter-se uma idéa dos defeitos da tarifa em vigor.

O maior e mais importante serviço consiste no transporte de café para a estação central na côrte, mas em certo tempo do anno, de Maio a Agosto, este transporte é diminuto; entretanto as despesas do custeio não diminuem.

Creio que se poderia aproveitar esse tempo para o transporte, por uma taxa minima, dos productos da pequena lavoura, dos cereaes, materiaes de construcção, etc.

Deste modo se animariam muitas industrias que por ora estão abandonadas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Nós poderíamos exportar cal e a compramos de Lisboa.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – No regimen da tarifa actual aquelles artigos pagam uma taxa igual tanto para a importação como para a exportação. Transportam-se para o interior tijollos, telhas, madeiras, cal e outros artigos que deviam vir dalli.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado. O transporte de cal e tijollos para o interior deveria ser bem forte para não importarem esses generos, porque lá os têm.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – O finado director Mariano Procopio, com o bom senso pratico que todos lhe reconheciam, pretendia que se melhorasse a tarifa neste sentido.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Para exportar o que temos no interior, taxa baixa; para importar, taxa bem alta.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – E' de justiça reconhecer-se que de sua parte os lavradores de café podem e devem fazer alguma cousa que attenuará o estado critico da nossa lavoura nos mercados europeus.

O café de Ceylão, Java e outras procedencias apresentam-se em sua totalidade melhor preparados do que o nosso, obtendo assim maior preço. Isto procede, não da ignorancia de nossos lavradores, mas porque alli a cultura se faz em pequena, e aqui em grande escala, faltando braços para a conveniente bonificação desde genero, geralmente.

Em Ceylão todo o café é despulpado: acreditam alguns que esta operação deteriora o genero; entretanto, é assim que nos mercados europeus elle obtem o maior preço, e sendo o comprador o juiz competente, não ha razão para não nos subordinarmos ao seu juizo.

Não é todavia verdade que geralmente seja o nosso café inferior ao daquellas procedencias: o processo é simples e conhecido, muitos dos nossos lavradores o praticam, obtendo preços que não podem ser inferiores aos obtidos por aquelles nos mercados europeus. Acho-me neste numero, e com experiencia propria aconselho este melhoramento.

Entre os annexos do relatorio ultimo, encontra-se uma informação do Sr. Dr. José Maria da Silva Paranhos, consul geral em Liverpool, com o titulo – O café na Gran-Bretanha – que dá noticias e instruccões valiosissimas para os nossos lavradores. Este documento que attesta a intelligencia e zelo de tão digno funcionario (*apoiados*), merece ser divulgado: peço ao nobre ministro que o mande publicar no *Diario Official*.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Para ser lido era melhor publicar-o no *Jornal do Commercio*.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Como materia connexa fallarei da escola agricola, para a qual o governo pediu 100:000\$ e a camara dos deputados satisfazendo a *aspiração geral* concedeu 150:000\$000.

Comquanto não esteja convencido da utilidade destas escolas no presente...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – O unico prestimo ha de ser augmentar o funcionalismo.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – ...comtudo nada direi contra ellas, attendendo, que a propria illustrada commissão, não julgou conveniente lutar contra a *aspiração geral*.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Vou mandar uma emenda, supprimindo.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Decididamente não me opponho; mas direi ao nobre ministro que, com menor despeza, poderia fazer maior beneficio á lavoura.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O ensino agrícola é util; como póde o homem trabalhar bem sem ter a sciencia do trabalho? As outras cadeiras da escola medica passaram aqui revolucionariamente.

**A SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – O relatório deste anno expondo que na França, por occasião de executar-se a lei de 1879 sobre o ensino agrícola, em circular do ministro da agricultura e commercio, se lembrou aos professores que a sua missão era prestar informações aos agricultores, pôr os cultivadores ao facto das modernas descobertas, e invenções de applicação economica e vantajosa, de modo a não ficarem ignorando cousa alguma util, de que, ás vezes, se conservam alheios por viverem isolados, acrescenta as seguintes obserações:

«Não fôra possível tentar entre nós alguma cousa neste genero? Não seria util que homens competentes, escolhidos pela rigorosa apreciação das suas aptidões outro tanto fizessem em nossos principaes municipios, após estudo das suas especiaes condições agricolas?»

Já em 1860 o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura sem excluir as escolas de agricultura onde se aprendam os principios geraes e as noções especiaes indispensaveis para que o trabalho se torne mais suave, util e vantajoso, que reservou para occasião mais oportuna, havia determinado nos estatutos que nos seus estabelecimentos normaes hajam agricultores profissionaes que dêem as informações que forem pedidas, e que visitem, sendo possível, os estabelecimentos particulares.

E, pois, a tentativa de que falla o relatório é idéa antiga entre nós, estando agora autorizada com a opinião do ministro da agricultura da França, não póde offerer duvidas para sua execução. Tente o nobre ministro alguma cousa neste sentido, e talvez dahi venha para a lavoura melhor proveito.

Fique entretanto assentado que não me opponho á criação de taes escolas, mas previno ao nobre ministro que, devendo-se ao menos colher dessa despesa alguma experiencia, é provavel que em tempo opportuno se deseje saber quanto se despendeu com este serviço, quantos alumnos frequentaram taes escolas, e qual o seu aproveitamento.

Tem-se dado como causa de prejuizos dos lavradores de café e depreciação deste genero a intervenção dos ensaccadores e a mistura que fazem das boas com as inferiores qualidades.

Em meu conceito não existe inconveniente: essa mistura não se faz, nem convinha-lhes fazel-a desde que o café superior tem aqui bom preço, que conserva nos mercados estrangeiros: a mistura se faz sómente nos cafés baixos e de mesma qualidade. O unico inconveniente da intervenção dos ensaccadores, é o do augmento dos intermediarios, e portanto das despezas de exportação.

Até chegar ao mercado consumidor o café passa do fazendeiro para o consignatario que percebe 3% do valor da venda; do consignatario para o ensaccador, que além do lucro da sacca é provavel que tire outros da compra;

do ensaccador para o exportador por intermedio do corretor que tem uma porcentagem: o exportador deve necessariamente ter tambem algum lucro.

Si o fazendeiro pudesse vender directamente o seu genero no mercado consumidor ficaria alliviado de muitas despezas. Isto não seria impossivel mas é de uma difficuldade talvez insuperavel.

Poder-se-ia fazer a venda directamente deste modo:

Uma companhia creada com avultado capital receberia aqui o café, o classificaria e colaria para adiantar ao fazendeiro, a juro modico, uma parte do seu valor, si o exigisse.

Esta companhia deveria ter agencias suas para a venda nos mercados consumidores. Os cafés classificados com os nomes dos seus donos, seriam exportados e vendidos por classes em leilão: realizada a venda seria facil fechar a conta com o fazendeiro, que fôra das despezas indispensaveis do frete, seguro, saccas, etc., só teria de pagar á companhia a commissão devida ao consignatario, e os juros do que recebesse adiantado até ao acto da venda.

Concebe-se que não seria difficil montar-se aqui o estabelecimento para a exportação, mas a organização das agencias para a venda não está no mesmo caso; entretanto o governo podia por meio das nossas legações auxiliar os estudos dos que pretendessem tentar tão grande empreza.

O nobre ministro com o criterio e discrição que todos lhe reconhecem fallou-nos da necessidade de um plano de viação geral, antes de emprehendemos a construcção de outras estradas de ferro além das que estão decretadas. E' por onde deviamos começar, mas mais vale tarde que nunca. Todavia creio que não está na intenção do nobre ministro que sua opinião seja tomada em tanto rigor que exclua obras que são complemento das começadas.

A companhia – Estrada de ferro Príncipe do Grão Pará. – que tem concessão para a construcção de uma estrada a partir da raiz da serra da Estrella até S. José do Rio Preto, segundo se vê do relatório ultimo da sua directoria, dirigiu ao governo imperial uma petição solicitando permissão para assentar trilhos na orla da estrada União & Industria, de Petropolis ao Areal, a qual pende de despacho. Consta mais que a mesma companhia pretende levar a estrada até Entre-Rios, entrocando ahi na estrada de ferro D. Pedro II, o que para isso offerecera propostas aceitaveis em que se resalvam todos os interesses desta estrada.

O competente para julgar do merito destas propostas, é o governo a quem sobram meios de informação, e ninguem o fará melhor que o nobre ministro com o criterio e zelo pelo bem publico que o distinguem. Não é este o ponto sobre que peço a atenção do nobre ministro: tocando neste assumpto, o meu fim é ponderar-lhe a necessidade de abrir-se uma communicação directa entre a estação do Entre-Rios e a bahia do Rio de Janeiro, passando por Petropolis ou por onde mais convier.

Esta obra póde-se considerar um complemento indispensavel para a estrada D. Pedro II Abreviando a distancia virá d'ahi grande vantagem ao publico; além de que, como é sabido, esta estrada nem sempre póde fazer o transporte das cargas com a presteza necessaria, e não poucas vezes tem-se visto interrompido o trafego por causa de desmoronamentos na serra, com grave prejuizo da lavoura e do commercio.

No caso de não convir a proposta da companhia – Príncipe do Grão-Pará, fique o nobre ministro certo de que prestará um grande serviço substituindo **esse** meio por outro, que dê em resultado a realização de uma obra de reconhecida utilidade.

No intuito de procurar mais um meio de facilitar braços á lavoura negociou o governo por seus agentes diplomaticos, ha mais de um anno, um tratado de amizade, commercio e navegação com a China, mas não sabemos que andamento teve d'ahi em diante esta negociação.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'**: – Já se trocaram as ractificações.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY**: – Bem; é para esta solução que eu pretendia chamar a attenção do governo.

A importancia de chins como colonos, para augmento da nossa população é geralmente **reprovada**, e eu acompanho esta opinião. Quanto á sua utilidade, como simples trabalhadores, sem ter opinião definitiva, **entendo** que se deve experimentar.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'**: – Nunca foi outra a idéa: sempre se pensou nisso como elemento de trabalho.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY**: – Como auxiliares dos braços que vão escasseando, parece ser o meio mais prompto nas actuaes circumstancias.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'**: – E' a esperança hoje dos lavradores.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY**: – Muitos confiam nelle; e em todo o caso convém experimental-o com esforço, para lançar-se as vistas sobre outro quando este não satisfaça.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ**: – Os exploradores de ouro em Morro Velho já estão obtendo bons resultados da primeira remessa e já pediram segunda.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY**: – Vem no orçamento uma verba para aquisição de sementes e plantas. Esta verba justifica-se pelo seu fim; mas os relatorios dizem que são desconhecidos os resultados desta despeza porque os agricultores recebem as plantas e sementes e depois nenhuma informação dão sobre o proveito obtido.

Sobre isto exporei minha humilde opinião.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ**: – Muito valiosa.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY**: – E' por meio de novas plantas e sementes que se consegue aperfeiçoar a producção agricola, mas está visto que é necessario que sejam melhores do

que aquellas que cultivamos; não sendo assim em vez de adiantarmos atrazaremos, além da confusão que traz a multiplicidade de plantas da mesma especie. Ha ainda a observar que deve haver grande cuidado em admittir sómente plantas e sementes sãs; de outra sorte são nocivas. Ouvi a pessoa muito competente, que ha imprudencia em introduzir, sem discriminação, as plantas e sementes do café de Ceylão e Java, porque a experiencia tinha já mostrado, que por esse modo póde propagar-se o fungo (*hemyleia vastatrix*), que tem alli atacado os cafeeiros.

Os estatutos do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura muito discretamente recommendam a distribuição das plantas e sementes depois de experimentadas nos seus estabelecimentos. E' assumpto que merece a attenção do nobre ministro para que essa distribuição seja mais **proveitosa** do que tem sido até agora, segundo informam os relatorios.

Resumindo, peço a attenção do nobre ministro sobre o imposto prohibitivo a que está sujeito o nosso café para a sua importação na França.

Peço sua attenção para a necessidade do emprego de todos os esforços ao alcance do governo para o alargamento do consumo do mais importante artigo de nossa exportação.

Peço tambem sua attenção para a necessidade da revisão da tarifa da estrada de ferro D. Pedro II – não com o fim de diminuir sua renda, mas para tornal-a mais util, por meio de uma tarifa melhor combinada.

Opportunamente hei de pedir que o governo concorde na reducção de 2% no imposto de exportação do café.

A isto limito os meus pedidos e já tive occasião de **expôr** ao senado a razão: estou debaixo da influencia desta regra. – a lavoura deve pedir pouco para não ser obrigada a dar muito. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 26:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Correia, pedindo cópia não só do aviso **do** ministerio da fazenda, n. 131 do mez findo, dirigido ao presidente do Paraná, como dos documentos que o acompanharam.

Do Sr. Affonso Celso, pedindo informações sobre quantas escolas primarias e secundarias ha na provincia do Paraná, qual a despeza que effectivamente com ellas se faz.

Do Sr. Junqueira, pedindo informações ácerca dos ultimos successos occorridos na freguezia da Baixa Grande do Camizão na provincia da Bahia.

E si houver tempo

1º parte (*até 1 hora da tarde*)

Continuação da discussão do requerimento de adiamento da discussão da proposição da ca-

mara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando alguma disposições da lei n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881, e, si não fôr approvedo, continuação da discussão da mesma proposição.

2º parte (de 1 hora da tarde ou antes até às 3 horas)

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 221 de 1879, relativa ás sociedades anonymas.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

### **66 SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1882**

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Imposto de exportação. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento – Ordem do Dia. – Negocios do Paraná. Discursos dos Srs. José Bonifacio, Visconde de Paranaguá (presidente do conselho) e Silveira Martins. Encerramento. – Instrucção publica ao Paraná. Discursos dos Srs. Correia e Affonso Celso. Encerramento. – Negocios da Bahia. Discurso do Sr. Correia. Encerramento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 senhores senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Leitão da Cunha, Henrique d'Avila, Chichorro, Luiz Carlos, José Bonifacio, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Conde de Baependy, Correia, Barros Barreto, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, de Lamare, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Barão de Muritiba, Dantas, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Affonso Celso, Meira de Vasconcellos, Castro Carreira, Lafayette, Viriato de Medeiros, Diniz, Barão de Souza Queiroz e Visconde de Jaguaré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Sinimbú, Carrão, Antão, Godoy, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Martinho Campos, Leão Velloso, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Paranaguá, Junqueira, Saraiva, Silveira da Motta, Diogo Velho, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Fausto de Aguiar e João Alfredo.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 25 do corrente mez, remettendo, sancionado, o autographo da

resolução da assembléa geral que approva as pensões concedidas a D. Francisca Alves de Lemos e a outros. – Ao archivo, communicando-se a outra camara.

Da camara municipal da cidade do Recife, de 16 do mesmo mez, enviando cópia da acta da sessão da apuração geral das authenticas das mesas eleitoraes da provincia de Pernambuco, na eleição a que se procedeu para preenchimento da vaga de um senador pela mesma provincia. – A' commissão de constituição.

#### IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

**O SR. CORREIA:** – A leitura do discurso proferido hontem na camara dos deputados pelo nobre presidente do conselho deixou-me uma incommoda apprehensão, por parecer-me que S. Ex. procura caminho para retirar-se do poder.

Por membros da maioria foram propostas emendas reduzindo os impostos de exportação sobre o café. O nobre presidente do conselho, não desejando orçamento desequilibrado, rejeitou completamente esta emenda, pela qual, segundo consta, votam os membros da opposição conservadora.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apesar de declararem que a reduccão nada importa.

**O SR. CORREIA:** – Não podendo obter mais, contentam-se com menos.

Os autores da emenda, membros da maioria, naturalmente não a retiram.

Posta a questão nos termos em que a collocou o nobre presidente do conselho, fiquei apprehensivo com o receio, que para mim é grande, de termos nova mudança ministerial nestes ultimos dias de sessão.

Ainda me fortaleci nesta mortificante apprehensão, vendo que S. Ex. recusou tambem uma modesta emenda de um membro da maioria, representante da provincia do Paraná.

Esse illustre deputado timidamente pediu a reduccão de 2% no imposto de exportação da herva-matte. O nobre presidente do conselho, temeroso de diminuição na renda publica com esta reduccão, negou igualmente o seu assentimento á emenda.

Desejo pedir informações, que hão de levar o nobre presidente do conselho a modificar a sua opinião, na generalidade em que S. Ex. a manifestou.

Estas informações versarão sobre a importancia do imposto de exportação, arrecadado em consequencia do despacho de herva-matte para os portos da Europa e dos Estados Unidos.

Si as informações forem que desta fonte não tem vindo renda, o nobre presidente do conselho não terá fundamento para a sua opinião, pois que não ha que temer diminuição.

Quando orava hontem, na discussão do orçamento da despesa do ministerio da agricultura, o nobre senador por Minas Geraes, Sr. Visconde de Jaguaré, censurando o governo por não haver provocado modificação nas leis estrangeiras que gravam com impostos vexatorios a introducção do café, procurando por este meio novos mercados para o consumo de um genero do

tanto valor na produção nacional, eu disse, em aparte, que, ha muito, busco concorrer, sem resultado, para que algum novo mercado se abra para o principal genero de exportação da provincia do Paraná, a herva-matte.

E' um genero de produção limitada, e que, si encontrar algum novo mercado na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte, trará não só grande beneficio áquella provincia, como abundante renda para os cofres publicos, que della estão presentemente privados.

O nobre senador por Minas Geraes péde a intervenção do governo para com governos estrangeiros, afim de que modifiquem as tarifas alfandegaes em sentido favoravel á introdução do café do Brazil.

Pelo que toca á herva-matte, tenho mais modestas aspirações: peço simplesmente uma muito justificada modificação na lei nacional.

Digo muito justificada, porque não se trata senão de manter as cousas no estado em que se acham. Hoje nada se arrecada pela exportação do matte para os portos da Europa e dos Estados Unidos da America; e, prescindindo nós desse imposto durante um ou dous exercicios para favorecer a remessa de herva-matte para mercados novos, não modificamos em cousa alguma a situação financeira; preparamos, porém, uma fonte de renda que póde no futuro ser abundante, com grande proveito para as provincias onde existe a herva-matte.

E' ou não uma pretensão, além de modesta, muito justificada, como já disse? O que perde o thesouro consentindo na isenção de direitos, que não cobra, para abrir novos mercados a uma produção nacional limitada, que não tem competencia no estrangeiro e póde ser um meio de grande prosperidade para algumas provincias do Imperio?

Mais tarde, quando o consumo estiver introduzido em qualquer das grandes nações européas, ou nos Estados Unidos, então se cobrará pela exportação aquillo que se julgar ilegível.

O estado dos espiritos se acha na Europa preparado para a aceitação do matte, como bebida de grande utilidade. Os sabios, que alli têm estudado esse producto brasileiro, estão de accôrdo na apreciação de suas vantagens; e com algum favor por parte dos poderes publicos, poder-se-á conseguir mais um elemento poderoso para a riqueza nacional.

Ultimamente o governo encarregou o illustrado Dr. Couty de tratar, na Europa, da introdução da herva-matte. O illustrado professor publicou um livro a este respeito e nelle se demonstra que não ha repugnancia alguma em aceitar em França o uso do matte. Na Austria encontra-se a mesma facilidade. E' necessario, porém, que o producto ahi chegue por preço que convindo ao seu uso. Si chegar por preço consideravel, de certo que não poderá entrar em concurrencia com outras bebidas a que estão alli familiarisados.

Si eu não quizesse reduzir minhas solicitações a simples modificação de nossas leis fiscaes, acompanharia o nobre senador por Minas Geraes no pedido ao ministerio para chamar a

atenção do governo dos Estados Unidos e de governos da Europa sobre a conveniencia de serem modificados seus impostos de importação em referencia a um genero que não lhes fornece presentemente renda alguma. São grandes os impostos de importação que na Europa ferem a herva-matte, o que é um elemento contrario á introdução desse genero em novos mercados. Não seria difficil, despertada a atenção desses governos para o ponto de que me occupo, obter uma modificação nas tarifas, justificavel com o interesse fiscal dessas nações, que hoje nada arrecadam de renda proveniente da importação da herva-matte.

Si reduzirem os impostos de importação, é possivel que venham a ter nova fonte de renda; isto seduz; e, com qualquer observação por parte de nossas legações sobre tal assumpto, podem inclinar-se á adopção de uma medida que em nada as prejudica, antes lhes apresenta perspectiva de novo rendimento.

E basta que se consiga o consumo do matte em uma só das grandes nações da Europa ou nos Estados Unidos, para se dar a este producto nacional importancia extraordinaria.

O matte não é produzido senão em certas regiões; a generalisação do consumo importa necessariamente o augmento do valor do genero. Por que não ha de o Brazil, grande producer do matte, trabalhar com afincio em vulgarisal-o?

A França aproveitou logo o matte para alli remetido, julgando-o de grande vantagem para o exercito que se achava em operações em Argel.

Pareceu-me, pois, que devia pedir ao governo a informação de que trata o meu requerimento, chamando assim a atenção do nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, para um ponto que S. Ex. não considerou no seu discurso de hontem. S. Ex. condemnou a emenda da redução de 2% na exportação da herva-matte; mas referiu-se de certo ao imposto que actualmente se cobra. O ponto especial de que trato é da isenção dos direitos de importação para o matte que fôr exportado para mercados novos. Não se altera na minima parcella a renda publica; mantem-se durante um ou dous exercicios o *statu quo*, com a esperança de abrir nova fonte para a renda do Estado nos exercicios futuros. Ha pretensão que se apresente com mais titulos á aceitação do parlamento o do governo?

Resta-me, porém, demonstrar que não se tem arrecadado somma, apreciavel ao menos, pela exportação do matte para os mercados da Europa e dos Estados Unidos da America.

E' exactamente essa a informação que peço no meu requerimento. Estimaria obtel-a com tempo do ainda poder fazer uso na discussão do orçamento, mas, em todo caso, basta que o nobre ministro da fazenda a obtenha para si, pois que assim verificará que a condemnação em termos absolutos do assumpto tratado na camara dos deputados pelo illustre representante de minha provincia, não tem o fundamento que S. Ex. invocou.

Esse fundamento foi o receio de diminuição da renda publica.



Com a minha idéa não ha redução alguma.

**O SR. SARAIVA:** – A diminuição é certa.

**O SR. CORREIA:** – Este aparte do nobre presidente do conselho do ministerio 28 de Março não foi dado senão pela pressa que S. Ex. tem de manifestar sua opinião sobre este importante ponto, pois não tem applicação ao requerimento que estou fazendo, visto que não trato de diminuição nenhuma.

Muito aprecio, entretanto, o aparte do nobre senador.

E' uma opinião autorizada em assumpto grave; e muito estimo ter fornecido ensejo para que o senado e o paiz a conheçam: foram poucas palavras, mas valeram um discurso. Está a terminar o tempo destinado á apresentação de requerimentos. Vou já enviar á mesa o que tenho de sujeitar á deliberação do senado.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo a seguinte informação: qual a importancia até agora arrecadada do imposto de exportação sobre a herva-mate despachada para os mercados da Europa e dos Estados Unidos. – 26 de Agosto de 1882. – *Manoel Francisco Correia.*»

#### ORDEM DO DIA

#### NEGOCIOS DO PARANÁ

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Correia, pedindo cópia não só do visado do ministerio da fazenda, n. 331, do mez findo, dirigi-lo ao presidente do Paraná, como dos documentos que o acompanharam.

O Sr. José Bonifacio começa lendo o requerimento do nobre senador pelo Paraná, mostrando em seguida como elle déra logar a um longo debate, passando todos os oradores, insensivelmente, da provincia do Paraná para de Pernambuco, e d'ahi para o terreno do acto adicional. Parece-lhe, pois, que a materia do requerimento se resume no seguinte: o que ha de bom na doutrina do acto adicional e o que deve ser revogado?

Recordando as differentes opiniões, que se têm apresentado, diz que, a seu ver, a questão é complexa: ou se considere o acto do governo ou se considere a doutrina em relação á decretação de impostos.

Quanto ao acto do governo, sem esposar a doutrina do ministerio, não se sente disposto a censural-o pelo modo como resolveu a questão, pois que era natural que hesitasse em tomar uma medida absoluta e decisiva, carregando com a responsabilidade de todas as consequencias da medida, que porventura recommendasse.

Nossa duvida o governo não quiz dizer – a lei é boa, nem a lei é má, e collocou-se em uma posição um tanto equívoca. Por consequencia, considerado o acto nas intenções que o dicta-

ram, não se sente o orador com propensão de censurar os nobres ministros.

Vai, porém, considerar o acto sob outro ponto de vista, como resolução de ministros que exercem o poder executivo de que é chefe Sua Magestade o Imperador, em face do Acto Adicional, em relação ainda a outros pontos.

Nessa apreciação entra o orador em um largo desenvolvimento. Em primeiro logar mostra a illegalidade do acto do governo, mandando suspender só parte de uma lei de orçamento; e apoia a sua doutrina nas disposições dos arts. 16, 17, 18, 19 e 20, do Acto Adicional; em segundo logar sustenta que o Acto Adicional tem sido mal interpretado, quanto ao que dispõe relativamente ás attribuições das assembléas provinciaes no lançamento de impostos.

Aprecia a questão em uma desenvolvida analyse, sustentando que a regra geral estabelecida pelo acto adicional é que «a assembléa provincial tem o direito de lançar quaesquer impostos com tanto que não offenda os impostos geraes.» Assim o orador entende que ella póde lançar impostos, de consumo mesmo, sobre generos de importação; mas de modo que não embarace a livre entrada. O que ella não póde é impor á alfandega a obrigação de cobrar o imposto; póde, entretanto, pedir que ella lhe dê as informações do que houver entrado, para base da sua cobrança.

O imposto de importação é o que recahe sobre generos que dão entrada nas alfandegas, e no momento do despacho; e é isso o que as assembléas provinciaes não podem fazer, e si exorbitam é á assembléa geral que só compete revogar os seus actos.

Depois de variadas considerações, conclue dizendo que a respeito da assembléa conservadora de Pernambuco, protesta pelo seu direito de impor, si o imposto foi, como pensa, lançado sem que impedisse a entrada do genero; porque lançar o imposto não é impedir.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, sómente por deferencia ao nobre senador, cuja opinião muito respeito, é que pedi a palavra.

O nobre senador declarou que não sentia-se inclinado a censurar o acto do governo, até porque, ha 50 annos, leis provinciaes têm sido remetidas ao parlamento, notando-se defeitos e inconstitucionalidades, e nenhuma providencia tem partido do corpo legislativo.

E, pois, podia haver caso urgente, como o de Pernambuco, sobre o qual uma medida extraordinaria se tornasse necessaria.

Portanto o nobre senador reconhece que o governo, apreciando as circumstancias do momento, devia tomar a responsabilidade do seu procedimento e providenciar como fez.

Eu já expliquei a posição do governo em vista dos telegrammas recebidos do presidente de Pernambuco; o commercio estava paralyzado; as casas fechadas; a inconstitucionalidade do imposto era patente, porque tratava-se de impostos de importação lançados com flagrante violação do acto adicional, art. 12, que

não pôde ser mais explicito, não obstante a argumentação do nobre senador.

**O SR. CORREIA:** – A explicação do nobre senador por S. Paulo favorece a opinião de V. Ex. De facto elle vê na palavra – importação – do art. 12 do acto addcional, não só o imposto como alguma cousa mais.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O nobre senador disse que as assembléas provinciaes pôdem lançar sobre tudo, só com a limitação de que não se offendam os impostos geraes.

Mas o art. 12, além da clausula do art. 11, § 5º de não se offenderem os impostos geraes, prohibe expressamente ás assembléas provinciaes o decretarem impostos de importação.

Ora, diz o nobre senador, si a assembléa provincial, lançando o imposto de consumo, fez dependente a entrada das mercadorias da cobrança do imposto, não ha duvida que exorbita.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Sim, senhor.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – E' juntamente o que acontece. Esses impostos são cobrados na alfandega, e de lá não sahem os generos sem que mostre-se realizado o pagamento.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Isso é que não pôdem fazer.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Os impostos são pagos no consulado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Na Bahia, são cobrados na alfandega e em Pernambuco os empregados do consulado queriam exercer ingerencia indebita nos despachos da alfandega, chamando-os a si, pondolhes o seu visto, exercendo uma especie de fiscalização sobre os empregados geraes.

Este estado anarchico é que não podia continuar. Exigia-se nada menos que os generos despachados ficassem retidos na alfandega até que os impostos provinciaes fossem cobrados.

Ora isto não podia continuar; devemos tomar uma posição franca neste negocio, pondo de parte o sophisma que distingue os impostos de importação, de que se trata, do imposto de consumo, porquanto no sentido em que foram decretados *idem est quod idem valet*.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – Os generos que entram nas provincias ou são destinados ao consumo ou passam em transitio. Neste caso ficam isentos de impactos, escapam até á imposição geral, não pagam impostos senão no logar para onde são destinados. Mas, si o imposto é sobre generos que entram para ser consumidos, entende que não devemos distinguir o imposto de importação do de consumo.

Agora, quanto á suspensão em parte ou na totalidade da lei, ou digo ao nobre senador que, não se tratando de revogação da lei, mas sim de suspensão de arrecadação do imposto por um motivo urgente e todo especial, não me cumpria ordenar ao presidente da provincia que suspendesse a lei em sua totalidade: reco-

neço o inconveniente que dahi resulta, porque o orçamento é um todo, é um systema que deve equilibrar-se; ha despezas decretadas e recursos para fazer face a essas despezas.

Mas a medida tomada pelo governo era uma necessidade urgente, e a questão levada ao conhecimento do corpo legislativo pôde ser resolvida em poucos dias. Está sujeita á camara dos deputados uma disposição que tem de ser adaptada no orçamento da receita. E, pois, parece-me que o meu procedimento nesta parte está justificado.

Tendo dado assim um testemunho da deferencia e respeito que consagro ao nobre senador, desde muitos annos, como S. Ex. sabe, não quero tomar tempo porque vejo que o senado tem muitos objectos importantes de que occupar-se.

O Sr. Silveira Martins diz que, si o governo não tivesse outra desculpa, senão a que deu o nobre senador por S. Paulo, não teria desculpa nenhuma, porque, segundo a nossa maneira de praticar o systema representativo, se tem entendido que o governo é uma commissão executiva do parlamento, não podendo, portanto, descarregar-se da sua responsabilidade no parlamento, visto que até hoje se tem legislado nas provincias sobre a materia, que se diz inconstitucional, e nem os governos têm pedido a revogação dessas leis, nem as commissões por si as têm revogado. Si nisso ha, pois, responsabilidade, ella é principalmente do governo.

A proposito entra o orador em considerações sobre a fôrma de governo constitucional, mostrando algumas de suas vantagens, como é a de poder conseguir-se a retirada de um presidente de conselho mais depressa do que um presidente de republica, passando aquelle que tem o prestigio da opinião a dirigir, pela solução da crise, os destinos do Estado.

Estes principios têm por consequencia necessaria a supremacia do governo, que deve não só representar o imperante, mas ter a força moral para tomar a iniciativa das medidas, que o paiz reclama para sua marcha regular.

Recorda algumas palavras que dirigiu ao ministerio transacto e que os factos vieram comprovar, e não acha explicação para o facto de ver o ex-presidente do conselho votar agora contra as medidas que elle mesmo propunha em seu orçamento. Quando era então que esse ministerio se inspirava da propria politica? Quando era independente, no poder ou cahido do poder? E de que poder era representante? Do legislativo ou do imperial? Ora isto depois de 60 annos de governo constitucional quer dizer que esse systema ainda está por constituir entre nós.

Depois de muitas considerações sobre este ponto diz que aproveitou o ensejo de ouvir á tribuna para tornar saliente a necessidade da reforma pela qual clama todos os dias a organização dos interesses provinciaes e dos interesses municipaes; só isso é que pôde manter o Brazil nação unida e grande.

Desenvolvo largamente esta these sustentando os principios da descentralização e mos-

trando os inconvenientes das presidencias distribuidas, como hoje, a medicos sem clinica ou a advogados sem clientela.

Não quer que o governo representativo seja inferior ao absoluto, seja impotente para fazer o bem e evitar o mal. Isso seria a condemnação do systema. Por isso o governo deve ter a attribuição suprema, de que usou o Sr. presidente do conselho, comtanto que depois venha ao poder competente apresentar o seu acto, problema que tem uma solução natural, que é ou a sancção do acto, o apoio da maioria que o sustenta, ou a sua reprovação, e portanto a substituição do gabinete. A questão devia, pois, cifrar-se nisto: era ou não urgente a medida tomada?

Acha entretanto que o acto do nobre presidente do conselho devia ser acompanhado de outro, a demissão do presidente da provincia, que se tornara incompativel, desde que sancionou a lei que foi revogada por ordem do governo.

Quanto ás questões de direitos de importação, entende com o nobre senador por S. Paulo que a importação não quer dizer senão a entrada.

Mas esses impostos cobram-se na alfandega, que é uma repartição geral, e ahi ninguem poderá entrar sem autorização do governo geral.

O imposto de consumo não quer, porém, dizer imposto de importação, como passa a demonstrar, concluindo da doutrina que sustenta que não se deve tomar por base daquelle imposto as importações da alfandega, porque assim ferir-se-iam directamente outras provincias a que esses generos fossem destinados, quando as assembléas provinciaes só podem importar dentro da propria provincia.

Proseguindo em suas considerações politicas, diz que os brasileiros gastam a sua actividade e energia fallando, gritando muito, e por isso tudo marcha de um modo irregular e anormal.

Pede ao nobre presidente do conselho que aproveite o intervalo das sessões em preparar algumas medidas que possam transitar pelo parlamento na proxima sessão, afim de se melhorar os serviços e regular-se a administração. Esse deve ser o empenho do governo.

Partidario como é da descentralização administrativa e da administração dos interesses provinciaes pela propria provincia, está de accôrdo com o honrado senador por S. Paulo, e cem muito gosto apresentaria com S. Ex. um projecto nesse sentido, si isso o não collocasse em uma posição, que não quer por agora assumir, por não ter razões para o fazer, a posição de opposicionista do governo: pois entende que iniciar uma medida dessa ordem significa declarar que o governo não está na altura da situação, opinião que aliás não fórma do ministerio. Reconhecendo a gravidade da medida tomada pelo nobre presidente do conselho, acha que S. Ex., si entendeu que a providencia era necessaria, fez bem usar della, mas entende que o logar proprio para o governo receber a sancção do seu acto não é o senado, mas a camara dos deputados.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão.

#### INSTRUÇÃO PUBLICA NA PROVINCIA DO PARANÁ

Segue-se em discussão o requerimento do Sr. Affonso Celso, pedindo informações sobre quantas escolas primarias e secundarias ha na provincia do Paraná, qual a despeza que effectivamente com ellas se faz.

**O SR. CORREIA:** – Levado por impressão que não posso agora definir, causada pelas expressões com que o honrado autor do requerimento e fundamentou, pedi então a palavra.

Eu devia attender sómente a que o nobre senador deseja informações que não lhe pôdem ser recusadas, e cuja obtenção cumpria-me facilitar, tanto mais quanto estou persuadido de que S. Ex. não levaria a mal o reservar eu para outra occasião o agradecimento que devo e manifesto a S. Ex. por me haver graciosamente permittido fazer, com o seu chapéu tão fino e tão da moda, um cortejo á provincia do Paraná, á qual nenhum recuso pelo muito que lhe devo.

Voto pelo requerimento, que ha de esclarecer a verdade, a qual não é em desabono da provincia que tenho a honra, para mim muito preciosa, de representar ha 14 annos.

Termino com esse novo cortejo á provincia do Paraná, sentindo, porém, fazel-o com o meu proprio chapéu, que é de molde antigo e não pôde emparelhar com o do nobre autor do requerimento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sr. presidente, não discutirei si o meu chapéu é mais bonito ou mais á moda do que o do honrado senador pelo Paraná...

**O SR. CORREIA:** – Não pôde haver duvida perante a superioridade do de V. Ex.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...mesmo porque o do honrado senador, como o senado tem visto, é branco e de finissimo castor...

**O SR. CORREIA:** – Não ha duvida que com seu bello chapéu podia o honrado senador, muito melhor do que com o meu, cortejar a sua provincia; mas, si entende que com o meu pôde prestar-lhe mais esse serviço, não serei quem o leve a mal.

Apenas tive em vista dar uma explicação. O nobre senador acompanhou um honrado representante pela provincia do Paraná na camara dos deputados na contestação que este oppoz a algarismos aqui por mim apresentados.

Nesta contestação o nobre deputado declarou ser desconhecida a fonte em que ou bebera os esclarecimentos de que fiz uso; e o honrado senador abundou nas mesmas idéas. Era, pois, dever meu provar ao senado que não improvisara, mas, muito pelo contrario, me tinha ser-

vido de dados fornecidos por documentos dignos de fé.

**O SR. CORREIA:** – Não podia attribuir a V. Ex. tal improviso.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Está, porém, Sr. presidente, preenchido o fim que tinha em vista e peço a V. Ex. que consulte o senado si consente na retirada do meu requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão.

#### NEGOCIOS DA BAHIA

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Junqueira, pedindo informações ácerca dos ultimos successos occorridos na freguezia da Baixa Grande, comarca do Camisão, na provincia da Bahia.

*(A 1 hora e 40 minutos da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.)*

**O SR. CORREIA:** – O meu nobre amigo, autor do requerimento, disse que seria um programma muito justificado – o do restabelecimento do imperio da lei. Com effeito seria um programma muito applaudido pelo paiz, principalmente na parte que se refere á repressão do crime, que tão impunemente se vai praticando na provincia da Bahia, a de que trata o requerimento.

Ha necessidade, mais que em qualquer outra, de que cessem os attentados que alli se têm ultimamente praticado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Não fallo já na perseguição desusada que soffreu uma parte da população da cidade dos Lenções...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...intimida para deixar a localidade dentro do prazo curto e sob pena cruel.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Um verdadeiro exodo.

**O SR. CORREIA:** – Não vou recordar as lastimaveis scenas do Macahubas, que com justiça e por tanto tempo occuparam a attenção do publico e do senado.

Não vou tão pouco, neste momento, tratar dos factos, reproduzidos com circumstancias as mais dolorosas, na infeliz comarca de Chique-Chique, sobre os quaes, entretanto, não posso deixar de pedir ao governo informações que esclareçam ao senado relativamente ás provincias promettidas para repressão dos malfeitores que ainda recentemente infestavam aquella comarca.

Tinha de partir para alli uma força de linha, segundo as ultimas promessas do governo; seguramente esta ordem foi dada e está cumprida.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Está cumprida.

**O SR. CORREIA:** – Folgo muito com esta informação.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Tenho aqui os telegrammas; si quizer, mostro-os.

**O SR. CORREIA:** – Não duvido da informação de V. Ex.; agradeço, e agradeço não só em meu nome, mas, posso dizel-o, no de todos os cidadãos pacificos da comarca de Chique-Chique, que ha tanto tempo reclamam providencias efficazes.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Annuncio mais que um juiz municipal letrado não tardará a seguir; o governo já tem pessoa competente.

**O SR. CORREIA:** – Agradeço essa nova informação, e estimaria completar o meu agradecimento, dando-me o nobre presidente do conselho a segurança de que as providencias que ainda faltam não serão demoradas.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sim, senhor, o complemento irá.

**O SR. CORREIA:** – Pois deixo por emquanto a lamentavel questão da comarca de Chique Chique, e levantarei as mãos para o céu si, dentro de algum tempo, tiver a satisfação, que muito desejo, de vir da tribuna do senado dirigir ao nobre presidente do conselho os meus sinceros agradecimentos...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...pelo completo restabelecimento da paz em Chique-Chique, pela garantia dada aos habitantes pacificos, que por tanto tempo têm implorado em vão a mão protectora do governo!

**O SR. VISCONDE DE PARNAGUÁ (presidente do conselho):** – Não pouparei meios; felizmente conheço aquellos logares, e ligo a devida importancia a este assumpto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ninguem está mais habilitado a providenciar com acerto, que V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – Eu disse a ultima vez que fallei sobre os tristes acontecimentos de Chique Chique que julgava S. Ex. animado sinceramente do desejo de que o imperio da lei fosse uma realidade naquella comarca da Bahia.

Providencias foram dadas neste sentido, e eu só aguardo o momento opportuno de dirigir ao nobre presidente do conselho todas quantas felicitações S. Ex. possa merecer por ter restituído á paz uma comarca da importante provincia da Bahia, ha tanto tempo indevida e cruelmente flagellada.

**O SR. JAGUARIBE:** – Posta fóra da lei.

**O SR. CORREIA:** – Hoje tenho especialmente de occupar-me com acontecimentos igualmente lugubres de que tem sido teatro a freguezia de Baixa-Grande, na qual só houve interrupção das scenas que me forçaram a pedir a palavra sobre este requerimento, durante a administração do nobre senador pelo Piahy, actual presidente do conselho.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Antes de S. Ex. assumir a administração, a 26 de Fevereiro do anno passado, a freguezia de Baixa-Grande foi theatro de *attentados inauditos*, servindo-me de expressões do nobre presidente do conselho.

Nem quero agora recordar que familias residentes na Baixa Grande foram intimadas para d'alli se retirarem dentro dos curtos prazos de duas e tres horas; intimação feita pela violencia a mais caracterizada. A terrivel ordem foi cumprida. E no Brazil, no anno da graça de 1881, ainda habitantes pacificos de uma localidade do Imperio, sem crime algum, sem fórma nenhuma do processo, são condemnados a abandonar seus lares, a peregrinar, sem se lhes deixar tempo para o menor preparo!

**O SR. JAGUARIBE:** – Tanto assim, nem os chistãos na Turquia.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E muito felizes si ainda salvaram as vidas!

**O SR. CORREIA:** – Realmente apenas se lhes permittio salvarem as vidas.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' exemplo contagioso, vem de mais longe, tem-se propagado por toda a provincia.

**O SR. CORREIA:** – Refere-se que uma senhora que se achava em adiantado estado de gravidez nem por isso mereceu commiserção, e proxima esteve da morte, ao passo que outra perdera a razão!

**O SR. JAGUARIBE:** – *Horribile dictu!*

**O SR. CORREIA:** – São ou não scenas contristadoras, e com as quaes não póde a sangue frio occupar-se o representante da nação, a quem cumpre velar pelo respeito devido ás leis, e pela segurança e tranquillidade de seus compatriotas?

Sem crimes, perseguidos na propria terra e condemnados a exilio forçado nas condições as mais desfavoraveis!...

Eu disse que sómente se interromperam essas tristes scenas durante a administração do nobre senador pelo Piauhy.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Honra lhe seja feita.

**O SR. CORREIA:** – Com effeito, S. Ex. mudou as autoridades, e tomou providencias para que fossem respeitados os direitos primordiaes do cidadão brasileiro.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado; os desterrados voltaram ás suas residencias.

**O SR. CORREIA:** – Mas em breve as cousas voltaram ao antigo estado.

Os factos de desrespeito á lei são muitos; e eu não me occupo senão daquelles que mataram proporções assombrosas, inesperadas, contrarias a tudo quanto nossa civilisação já nos devia garantir.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quando esses factos se dão no rio S. Francisco diz-se que o remedio é crear provincia nova ou chefe de

policia especial; mas elles se dão em toda a provincia!

**O SR. CORREIA:** – Tenho-me occupado com provincia da Bahia, porque alli os factos são numerosos, seguidos, e interrompidos apenas por pouco tempo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' onde a craveira tem estado mais apertada, com pequenas intermitencias.

**O SR. CORREIA:** – Já com esse acontecimento da Baixa Grande devia eu ter-me occupado para profligar os excessos praticados em 26 de Fevereiro do anno passado; mas, como tinham alli serenado ás terriveis scenas a que alludi, não queria eu revolver as cinzas para não atear novo incendio; entretanto nem com toda essa cautela pude evitar que as scenas de Baixa Grande se renovassem com as circumstancias que vou expor.

As medidas tomadas por bem da ordem pelo Sr. Visconde de Paranaguá, como presidente daquella provincia, duraram o tempo da administração de S. Ex. Deixava S. Ex. a bahia de S. Salvador, e ordem era expedida para redução do destacamento de Baixa Grande a quatro praças.

O subdelegado por S. Ex. nomeado, o alferes de policia Joaquim Meirelles, que havia alli perseguido os criminosos e conseguido capturar muitos, foi exautorado e pediu a demissão, que não tardou a ser dada; nomeou-se outro alferes de policia para o substituir, o Sr. Accioli Lins, que dentro de dous mezes assumiu o exercicio do cargo; e, mal o alferes Meirelles deixou de ser subdelegado, os criminosos apparecem impunemente nas ruas da povoação, o susto espalhou-se de novo, e os attentados não se fizeram esperar.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E a causa não é a politica!

**O SR. CORREIA:** – Eram preludios (devo tomar em consideração o aparte do nobre senador pela Bahia), eram preludios para a eleição de juizes de paz e vereadores.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Nenhuma outra causa.

**O SR. CORREIA:** – No dia da eleição os criminosos tornam-se mais arrogantes, não consentem que os eleitores contrarios votem, e, com a maioria de eleitores, fazem não só os juizes de paz, mas os supplentes, sendo taes as irregularidades que a nullidade dessa eleição não tardou a ser decretada.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Por isso digam-me o que se ganhou com a eleição directa...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Os negocios de Baixa Grande correm parelhas com os de Monte Alegre; elles entendem-se perfeitamente.

**O SR. CORREIA:** – Tem-se de proceder a 2º escrutinio para a eleição de vereadores no dia 6 do corrente; no dia 5 novas scenas de desordem, apedrejamento de casas de cidadãos importantes, vidraças despedaçadas...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Estavam exercendo o seu direito politico.

**O SR. CORREIA:** – ...e todo o cortejo e consequências desses deploraveis factos.

Ora, senhores, ha impassibilidade sufficiente para encarar sem o mais energico protesto factos dessa ordem?

E' uma successão desgraçada de acontecimentos atrozés.

Quando se pensa que os criminosos vão aquietar-se, porque já não se falla em seos deploraveis feitos, surgem outros a alguma distancia; e a triste verdade é que não tem havido um momento em que se dê perfeita tranquillidade: ha sempre alguns cidadãos que soffrem, senão aqui, alli; a lei desacatada, as autoridades indifferentes, quando não cumplices, e a intelligente e heroica provincia da Bahia representando um malfadado papel que não devia representar!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Lastimamos isso, mas a craveira tem sido apertada, apenas com pequenas intermitencias; é preciso ter deputações unanimes ou quase unanimes.

**O SR. CORREIA:** – Esses factos dóem-me tão profundamente como brasileiro, que julgo cumprir um dever imprescindivel insistindo sempre, em todas as occasiões, sem cessar, para que um dia possa vir dizer no senado, orgulhoso de minha patria, que já não ha cidadãos pacíficos perseguidos, que as autoridades cumprem seus deveres, e que este Imperio deixou de ser presa da barbaria em algumas localidades!

**O SR. JAGUARIBE:** – O paiz lhe agradecerá tão assignalado serviço.

**O SR. CORREIA:** – Não pratico assim para receber os agradecimentos de meus concidadãos; julgo que a ninguem se deve louvor pelo desempenho de dever; e o que faço é para cumprir restrictamente meu dever.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Nem V. Ex. é representante da provincia para ser suspeito.

**O SR. CORREIA:** – Sei bem quanto escrupulisam os nobres senadores pela Bahia em tratar desses factos, porque se poderia suppor que SS. EEx. irritam-se por não vencerem as eleições; mas eu, que não indago quem vence eleições, quando o crime se dá, e que louvarei do modo mais significativo a autoridade que condemnar o meu co-religionario, quando, para vencer eleições, pedir apoio ao crime, posso agora condemnar altivamente as autoridades que, tratando de vencer eleições em apoio do governo, esqueceram o seu mais sagrado dever e converteram-se em algozes dos seus concidadãos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado. Tristissimo é o partido que precisa ter criminosos como co-religionarios.

**O SR. CORREIA:** – Já disse, não procedo assim para que nenhum dos meus concidadãos me agradeça; obedeço apenas ao dever. Quando entrei para a vida publica, tomei commigo este

compromisso: não hei de incorrer na animadversão dos meus concidadãos, porque isto depende de mim.

Desde que eu não os persiga, desde que não me associe a nenhum acto injusto, desde que esteja sempre prompto para flagellar todo attentado contra a lei, desde que fôr em auxilio do perseguido, não poderei incorrer nessa animadversão. Senão puder fazer o bem aos meos compatriotas, evitarei que se lhes faça o mal.

Este compromisso tenho desempenhado até esse momento, e só peço a Deus que me consinta desempenhal-o até o fim. (*Muito bem!*) A estima de meus concidadãos é o mais alto premio a que posso aspirar; mas isto depende delles, e não sei si o poderei merecer...

**VOZES:** – Sem duvida que o merece.

**O SR. CORREIA:** – O que busco é fazer aquillo que de mim depende: não dar lugar de modo algum á justa condemnação dos meus compatriotas, custe-me isso embora dissabores. Fui elevado, pela generosidade de meus comprovincianos, a uma altura, a que não me davam direito os meus merecimentos... (*Não apoiados*). Aqui chegando, só tenho um dever; é mostrar que não esqueço a graça que me foi feita.

Para não esquecel-a, devo, emquanto puder, acompanhar os factos que se dão e em meu paiz, para estar vigilantemente na posição que me for imposta, desde que esses factos contrariarem a lei ou trouxerem pressão indevida, não só a qualquer cidadão, mas a qualquer estrangeiro que pacificamente habitar em nosso territorio.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Mas os factos na Bahia são caracteristicos.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não é um ou outro isolado, é uma serie. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. CORREIA:** – Em toda a parte ha paixões que fazem explosão no crime, o qual, por infelicidade do homem, não póde ser varrido da sociedade, sendo que, por infelicidade ainda maior, nem sempre o espirito esclarecido apoia a virtude.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas isso é crime individual, e não colectivo. A causa aqui é politica, não é individual; não se póde attribuir á perversidade pessoal. A indole do povo bahiano é excellente: elles são muitos moderados; mas ha quem tenha interesse em que se mantenha uma horda de faccinorosos.

**O SR. CORREIA:** – Peço ao senado que dispense a sua attenção, considerando toda a gravidade do aparte do nobre senador pela Bahia. São de tal importancia as expressões do nobre senador, cujos sentimentos de integridade não podem ser postos em duvida...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...que tenho necessidade de pedir para ellas não só a attenção de V. Ex., Sr. presidente, como a de todo o senado. O nobre

senador diz que ha quem seja interessado em manter uma horda de faccinorosos...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Pois não.

**O SR. CORREIA:** – ...que infesta a provincia da Bahia.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Ha chefes politicos locaes...

**O SR. CORREIA:** – S. Ex. imputa esta grande responsabilidade a chefes politicos locaes...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Sem duvida.

**O SR. CORREIA:** – Mas esses chefes politicos locaes, interessados na obra nefasta da manutenção de faccinorosos, serão entidades perdidas na variação da provincia? Estarão isolados?

**O SR. JAGUARIBE:** – Não é de crer.

**O SR. CORREIA:** – Estará tão corrompida a provincia que esses grandes faccinorosos, sem apoio, possam impor a lei do crime?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Logo que o governo queira, ha de debellal-os em toda a parte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Esta é que é a verdade.

**O SR. CORREIA:** – Logo, a responsabilidade ultima é do governo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – E' preciso chegarmos ás ultimas consequencias do que está presentemente occorrendo.

Pois o governo do paiz, nestes ultimos annos, não tem estado entregue a illustres representantes da provincia da Bahia, que tem figurado proeminentemente em diversos ministerios? O gabinete de 5 de Janeiro começou sem nenhum representante da Bahia; mas, logo na primeira modificação, entraram deputados bahianos, e nunca mais deixaram os representantes da Bahia de ter influencia directa no governo. Não quero dizer com isso que os ultimos ministerios, em que tão proeminente figura têm feito representantes da Bahia, protejam directamente o crime.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não, isto não.

**O SR. CORREIA:** – Mas condescendem...

**O SR. JAGUARIBE:** – Ahi é que está o mal.

**O SR. CORREIA:** – ...com factos que deviam repellar com maxima severidade. Providenciam, mas as providencias, os factos o demonstram, têm sido sempre inefficazes.

Chique-Chique ainda está debaixo do flagello dos criminosos; na Baixa-Grande renovam-se dos crimes!

Quando chegará o dia abençoado em que veremos livre a provincia da Bahia dessa horda de facinorosos, a que acabou de referir-se com a maior magua um tão illustre representante daquella provincia, como o nobre senador o Sr. Fernandes da Cunha? Quando chegará o dia abençoado para a nação inteira em que taes crimes desapareçam?

Sr. presidente, veja V. Ex. quantas concessões estou fazendo. Em outras circumstancias o senador pelo Paraná não viria dizer: «Dia abençoado aquelle em que os cidadãos pacificos não sejam perseguidos;» elle diria: «Não fica salva a responsabilidade do governo emquanto os malfeitores não tiverem recebido a repressão legal!»

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Desta já descri ha muito tempo. O unico voto que faço é o de que a boa população não seja victima, porque da repressão legal já perdi a esperança!

**O SR. CORREIA:** – Quanta tristeza ha nestas palavras!

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – E' a mesma tristeza que se revela no que eu estava dizendo, porque poderemos estar contentes sómente por não serem perseguidos os cidadãos pacificos!?

Si a responsabilidade fosse minha, não teria descansado emquanto não tivesse empregado o ultimo recurso, que a lei fornece, para castigar os audazes violadores dos direitos de meus concidadãos.

Para que se estabelece governo senão para garantir os direitos dos cidadãos pacificos? Qual é a causa de se lhe darem meios para reprimir todos os attentados, todas a violações da lei criminal?

Chegamos a um ponto em que louvamos o nobre senador pelo Piauhy, ex-presidente da Bahia, porque restabelecer a paz e a serenidade na freguezia da Baixa Grande!

Quizera poder que esta paz foi adquirida pela remoção efficaz do mal, pela cessação da sua causa, pela punição dos perpetradores de crimes. Não foi assim, e por isso, desde que o nobre senador deixou a administração, os factos reapareceram.

Ha uma filiação desgraçada nos crimes que se perpetram naquellas regiões.

O futuro ha de lançar muita luz sobre os acontecimentos que com indignação estampa presenciando. O tempo, que tudo destróe, tambem acabará com o véo que se quer lançar para não deixar ver bem a origem das cousas. O dique se tem de succeder ha de espancar a poeira com que se busca offuscar a vista dos observadores imparciaes; e tão grande é a confiança que tenho na justiça da historia, que não duvido asseverar que ella ha de apontar com exactidão os autores das flagellações por que está passando a provincia da Bahia, para condemnar a sua memoria com a mais energica severidade.

Quanto vale a autoridade superior bem intencionada, senão cortar radicalmente o mal, ao menos para obstar ás suas mais perniciosas manifestações, demonstra o que occorreu na freguezia da Baixa-Grande, na administração do nobre senador pelo Piauhy; mas infelizmente foram inefficazes as providencias para completa extirpação do mal; os autores ficarão impunes e renovarão os attentados!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Foram coroados...

**O SR. CORREIA:** – Si as providencias tomadas pelo ex-presidente da Bahia contiverão os autores dos crimes de 26 de Fevereiro, e si essa politica de ordem e de legalidade tivesse sido mantida, como nunca devia deixar de o ser, estariamos nos occupando presentemente com os recentes factos criminosos occorridos na freguezia da Baixa Grande?

Mas o subdelegado que era alli a garantia de ordem, o temor dos criminosos, foi logo constringido a deixar o cargo.

São essas as informações que tenho podido colher no empenho em que sempre estou de conhecer as causas de conhecer as causas do mal do meu paiz para esforçar-me pela remoção dellas.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Muitos actos do Sr. Paranaguá foram logo nullificados, e a má vontade traduziu-se aqui até na primeira organização ministerial que não se póde fazer, porque os dominadores da Bahia não querem nem que se respire; o caso é que vão governando; estas e outras manobras deram grande maioria nas votações. Para nós ficam os queixumes e as lamentações; e elles vão zombando do resto do mundo...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – As grandes massas sempre saudam os victoriosos, mas eu quero ficar com a justiça, embora imunidade.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E ficam grandes homens, são senhores do paiz, organizam ministerios, etc.

**O SR. CORREIA:** – Eu nunca saudarei o triumphador que calcar a lei sob as rodas de seu carro...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas entre nós só se quer saber do exito. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. CORREIA:** – Sempre ha de haver quem proteste. (*Apoiados.*)

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Eu estou com V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – Estou satisfeito com o apoio que as minhas palavras têm encontrado; já não é uma voz isolada a clamar contra esse acervo de crimes.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' preciso clamar contra esse estado excepcional.

**O SR. CORREIA:** – A opinião que trabalha pelo bem da causa publica ha de triumphar no paiz, ou então elle caminhará pelo caminho da desgraça.

**O SR. JAGUARIBE:** – Si isso continúa assim vamos ao aniquilamento, o que não é de suppor; o centro está entregue á barbaria.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nas cidades as mulheres estão aprendendo até anatomia e outras cousas; e no centro o bacamarte!

**O SR. CORREIA:** – Ha na provincia da Bahia permittam-me os seus dignos representantes, phenomenos singulares.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Faça essa autopsia.

**O SR. CORREIA:** – Desapaixonado e imparcial, vou procurando apreciar os factos com

maxima isenção de espirito; e pasmo diante de occorrencias que alli se dão, e que, a meu ver, cá de longe, parecem inexplicaveis.

Qual é o ultimo acto estrondoso occorrido na Bahia? Uma grande ovação ao presidente da provincia. Mas porque? Diz-se, e é a razão posta em voga, que é porque o presidente da provincia, mantenedor firme do principio da legalidade, zeloso pelo respeito devido ao acto addicional, não sancionou a lei de orçamento provincial, que continha inconstitucionaes impostos de importação.

Ora parece que se trata de uma cousa real, que o presidente negou sancção para não se cobrarem esses impostos inconstitucionaes.

Si este motivo fosse real, poderia servir para explicar a ovação. A esses funestos impostos não ficariam sujeitos os contribuintes na Bahia.

Mas qual é a verdade das cousas?

A lei não sancionada reduzia os impostos que se estão cobrando. E' esse então o motivo da ovação, a ser verdade o que se tem publicado. Vós, contribuintes da Bahia, festejais o presidente da provincia, porque negou sancção a uma lei em que se votavam impostos inconstitucionaes...

Vamos admittir que vossas manifestações estrondosas de applauso são justificadas por esse acto de não sancção. Então o beneficio devia ser real, considerada a questão sob o aspecto em que a encaraes.

Porém, senhores, o presidente que negou sancção a esta lei, e é por isto publicamente festejado, mandou continuar a lei de orçamento anterior, sancionada pelo actual presidente do conselho, em que estes impostos de importação...

**O SR. JAGUARIBE:** – Causa aparente da ovação.

**O SR. CORREIA:** – ...são quasi do dobro dos da lei não sancionada; aquella lei ainda em vigor contém esses impostos, mas de 10%, e a lei não sancionada os reduzia a 6%.

Ora vêm os nobres senadores pela Bahia que não deixei de ter razão, pelo menos aparente, quando manifestei o juizo de que alli dão-se factos que ao observador longinquo parecem phenomenos singulares!

Si outras noticias, que tambem tenho podido colher, são reaes, essa lei não sancionada teve a sua condemnação muito antes de ser definitivamente votada. Encontro nas folhas da Bahia referencia a uma ordem do presidente da provincia, dirigida á alfandega, mandando em começo do exercicio preparar a escripturação de accórdo com a lei antiga.

**O SR. JAGUARIBE:** – Então a inconstitucionalidade dessa que se mandou cumprir foi posta de lado, já não vale?

**O SR. CORREIA:** – Sobre isso creio que não há duvida; a inconstitucionalidade só estava, de facto, na lei que reduzia os impostos...

Tudo isto fornece ao espirito as mais extraordinarias contemplanções.

Na Bahia não é sancionada uma lei, que contém os mesmos defeitos da anterior, que se



manda executar, salvo, porém, em favor da não sancionada, a redução do vexame; — a população exulta, a agitação do prazer é electrica, o presidente é victoriado...

Em Pernambuco o presidente sanciona a mesma lei que seus antecessores tinham sancionado; anda de aggravação dos impostos existentes. Ha tambem agitação, mas em sentido contrario; a cidade commove-se, reúnem-se os comícios, afim de protestarem contra essa lei mais antiga que a da Bahia, no que respeita aos impostos; o fio electrico trabalha, mas para dar-nos noticia diversa daquella que nos transmittiu a respeito da Bahia!

O presidente da Bahia, que havia mantido uma lei com imposto superior, é victoriado; e o presidente de Pernambuco, que manteve o *statu quo*, que julgou naturalmente que, tendo seus antecessores praticado acto que elle praticara, estaria tão quieto como os que antes delle haviam feito o **mesmo**. — longe de merecer ovações, sente-se alvo da mais vivaz e accentuada censura.

O governo vem ás camaras e diz (aqui está o discurso do nobre presidente do conselho): «Tenho a maior confiança no presidente da provincia da Bahia; esses factos da Baixa Grande hão de ser logo reprimidos.»

Quanto ao presidente de Pernambuco, não póde o governo deixar de reprovar seu procedimento, julgando-se no dever de suspender a lei que elle sancionara. De sorte que o presidente, batido por um lado pela agitação popular em sentido contrario á da Bahia, e por outro pela autoridade do presidente do conselho, capitulou suspendendo a lei que no dia anterior havia sancionado... Mas isso tudo foi nada, porque alguma lei de orçamento ha de estar regendo a provincia de Pernambuco, e, si o pagamento do imposto póde hoje ser evitado, algum dia poderá ser exigido em nome da lei.

Na Bahia os representantes da provincia, que em sua maioria têm a desventura de pertencer ao partido conservador, buscavam alliviar o onus que pesava sobre a população e reduziram o imposto de 10 a 6%.

Oh! crime inaudito! Immediatamente a lei não foi sancionada; e o presidente manda pôr em vigor a lei anterior, que tem a honra subida de haver sido sancionada e promulgada pelo nobre presidente do conselho, mas que contem onus maior.

**O SR. JAGUARIBE:** — Os mesmos impostos inconstitucionaes com maior onus para os contribuintes.

**O SR. CORREIA:** — Esse é o espectáculo que d'aqui presenciamos.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Tambem declaro que não entendo bem certas cousas.

**O SR. CORREIA:** — Eu havia dito no sabbado passado, na discussão do requerimento com que hoje nos occupámos em primeiro lugar, que o nobre presidente do conselho não devia, para tomar a mesma providencia em relação aos inconstitucionaes impostos que se cobram na Bahia, esperar que houvesse ali agitação seme-

lhante á de Pernambuco; mas, com grande surpresa minha, vejo que o que em Pernambuco provocou a agitação, levando os negociantes a não quererem mais fazer despachos e a fecharem as portas de seos estabelecimentos, na Bahia converteu-se em grande motivo de regosijo!

**O SR. JAGUARIBE:** — Causas identicas dando efeitos completamente diversos.

**O SR. CORREIA:** — As causas não eram completamente identicas, porque na Bahia os representantes da provincia, em sua maioria conservadores, procuraram alliviar os encargos dos contribuintes.

**O SR. JUNQUEIRA:** — E os contribuintes revoltam-se contra isso!

**O SR. CORREIA:** — Não direi que se revoltam contra isso, mas acham que seus representantes não deviam...

**O SR. JUNQUEIRA:** — Ser tão generosos.

**O SR. CORREIA:** — ...procurar-lhes esse allivio. Os contribuintes estavam satisfeitos; para que perturbar essa serenidade?

E já que os representantes da provincia o fizeram, seja victoriado o presidente que não consentiu na diminuição do onus imposto á população da Bahia!

O nobre presidente do conselho teve de deixar o sendo por conhecido motivo de serviço publico; a esta hora, S. Ex. devia estar na camara dos deputados onde se discute o orçamento da receita e o seo comparecimento era forçado: mas S. Ex., antes de retirar-se teve a bondade não só de justificar sua ausencia, já por mim justificada por conhecer a ordem do dia da outra camara, mas tambem de declarar-me, o que tenho o prazer de referir ao senado, que as providencias reclamadas pelas criminosas occurencias da freguezia de Baixa Grande haviam sido tomadas, e que em seu poder existia um telegramma do presidente da provincia nesse sentido.

Entendi não dever terminar sem transmittir ao senado a informação que obtive, por saber quão agradavel lhe seria.

**O SR. JAGUARIBE:** — Apoiado. Só resta desejar que as providencias tenham o exito desejado.

**O SR. CORREIA:** — Como é de esperar. Devo sim **desmente** aguardar o resultado, fazendo votos para que desta vez as medidas sejam taes que não haja receio de que, quando S. Ex. deixar a administração superior do paiz, os malfeitos renovem as scenas de 26 de Fevereiro, segunda vez interrompidas. (*Apoiados, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se encerrou-se a discussão.

Dada a hora, o Sr. vice-presidente deu para a ordem do dia 28:

*1ª parte (até 1 hora da tarde)*

votação da materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do requerimento de

adiamento da discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881, e, si não fôr approved, continuação da discussão da mesma proposição.

2ª parte (á 1 hora ou antes, até às 2)

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 221, de 1879, relativa ás sociedades anonymas.

3ª parte (às 2 horas ou antes, até ás 4)

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883. Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 67ª SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Colonias militares na provincia do Paraná. – Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Adiamento. – Disturbios no termo de Alfenas. – Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Adiamento. – Primeira Parte Da Ordem do Dia. – Votação das materias encerradas. O Sr. Affonso Celso pode retirar o seu requerimento. O senado concede a licença pedida. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso do Sr. Christiano Ottoni. Adiamento – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Sociedade anonymas. Discurso do Sr. Lafayette. Adiamento. – Terceira Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da agricultura. – Emendas. Discursos dos Srs. Henrique d'Avila e Teixeira Junior.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de **Cotegipe**, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, **Leitão** da Cunha, Luiz Carlos, Chichorro, Paula Pessoa, Junqueira, José Bonifacio, **De** Lamare, Correia, Fausto de Aguiar, Lafayette, Teixeira Junior, **Conde de Baopendy**, Castro Carreira, Ottoni, **Barros Barreto**, Affonso Celso, Henrique d'Avila, Diniz, Cunha e **Figueiredo**, Visconde de **Abaeté**, Jaguaribe, **Paes** de Mendonça, Antão, Viriato de Medeiros, Barão **de** Souza Queiroz, **Meira** de Vasconcellos, Saraiva, Dantas, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz e Leão Velloso.

Deixaram de comparecer **com** causa participada os Srs.: Uchóa Cavalcanti, Barão **da** Laguna, Barão de Maroim, Franco de Sá, Silveira Lobo, Carrão, Godoy, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho **Campos**, Visconde **do** Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nichteroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão **antecedente**, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, Diogo Velho, Nunes

Gonçalves, Octaviano, Luiz Felipe, Sinimbú, Fernandes da Cunha, João Alfredo, Visconde de Jaguary e Barão da Laguna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officio do ministerio da agricultura, de 25 do corrente mez, remettendo em satisfação á requisição contante do officio de 8 do mesmo mez, cópia da representação dirigida ao governo imperial acerca do assumpto a que se refere o decreto n. 8594 de 17 de Junho ultimo. A que fez a requisição.

#### COLONIAS MILITARES NA PROVINCIA DO PARANÁ

**O SR. JUNQUEIRA:** – O senado se ha de recordar de que, no correr da sessão de 1880, agitou-se nesta casa a questão da necessidade de **fundar**-se na provincia do Paraná algumas colonias militares. Esta opinião foi sustentada por alguns dos dignos collegas e apoiada pelo então ministro da guerra, o illustre Sr. Visconde de Pelotas.

Na lei do orçamento votada nesse anno, na parte relativa á despeza do ministerio da guerra, lê-se o seguinte:

«§ 21. Presidios e colonias militares, inclusive 17:645\$ para a criação de duas colonias militares na provincia do Paraná.»

De conformidade com esta disposição, tratou o governo de dar as precisas ordens para que o pessoal necessario seguisse para a provincia do Paraná, afim de estabelecerem-se as duas colonias determinadas.

Foram incumbidos desses serviços dous distinctos officiaes do exercito, o Sr. capitão Santiago Dantas e o Sr. capitão **Bormann**. Levaram o pessoal preciso e tambem o material que pôde ser enviado.

**Estes** dous distinctos officiaes percorreram aquellas paragens e escolheram as localidades mais **proprias** para a fundação dessas colonias, cujo fim **intuitivo** o senado conhece e foi bastante **encarecido** naquella occasião por varios oradores e tambem pelo governo.

Estavamos todos na **persuasão** de que tinha-se realizado **completamente** a execução desta determinação legislativa, e os relatorios ultimos se referiram ao estabelecimento daquellas colonias, como passo a ler ao senado.

No relatorio de Janeiro, apresentado pelo Sr. **conselheiro** Franklin Doria, **lê**-se o seguinte (**lê**):

« Afim de levar a effeito a fundação das duas colonias militares creadas pelo decreto n. 2502 de 16 de Novembro de **1859**, na provincia do Paraná, e para cujas despesas foram votados meios, o governo encarregou em 18 de Outubro de 1880 a duas commissões, **sob** a direcção dos capitães Jose **Bernardino** Bormann e Francisco Clementino de Santiago **Dantas**, as explorações e os **estudos** relativos á escolha das localidades mais convenientes nos limites marcados pelo referido decreto.

«A' vista dos relatorios e plantas que estas commissões apresentaram, resolvi que as mencionadas colonias fossem estabelecidas uma á margem esquerda, nas proximidades do rio Chapecó, e a outra á margem direita do Chopim perto da confluencia **deste** rio com o Iguassú.»

«Da fundação destas duas colonias foram incumbidas as mesmas commissões em 20 de Setembro ultimo.»

No relatorio de Maio o ministro da guerra se exprime por esta fórma (*lê*):

«A colonia militar de Chapecó, creada na provincia do Paraná pelo decreto n. 2.502 de 16 de Novembro de 1859, e de cujo estabelecimento foi encarregada a commissão de que é chefe o capitão de estado maior de 1ª **classe** José Bernardino Bormann, conforme nos communicou o meu antecessor em seu relatorio, foi effectivamente fundada no dia 14 de Março deste anno, á margem esquerda do rio Chapecó, no sitio denominado **Xauxerê**.»

«Por informações prestadas pelo dito official, a indicada localidade, além de excellente posição estrategica, é de todo o sertão a que **possue** terras mais proprias para a industria pastoril e para a agricultura, e fica a **39.600** metros do porto da Bolsa, no mencionado rio, a **66** kilometros de sua **fez** e a **79.200** metros da villa de Palmas, naquella provincia, e a igual distancia da freguezia de Nonohay, no Rio Grande do Sul, podendo, portanto, o recente nucleo de povoação receber recursos de ambas as provincias.»

«Julga o mesmo capitão indispensavel, para estabelecer as bases de uma **proficua** defesa do Imperio por este lado da fronteira, a creação de mais algumas colonias na margem esquerda do Chapecó e outras na direita de Chopim; como, porém, a adopção de semelhante medida acarreta augmento de despeza, limito-me a dar-vos conhecimento della, afim de que resolveis a tal respeito como entenderdes mais acertado em vossa sabedoria.»

«*Colonia militar do Chopim.* O chefe da commissão incumbida de **fundar** a **colonia** militar do Chopim participou, em officio de 2 de Abril findo, achar-se ligado o districto do **Algodoeiro** a uma parte navegavel do Chopim, pouco mais ou menos uma legua acima da foz do Iguassú.»

«A commissão prosegue em seus trabalhos de exploração, faltando para completal-os percorrer **os** mencionados **rios** Chopim e Iguassú, **aquella** na **sua** foz até ao ultimo ponto navegavel, **e** este no ponto da **confluencia** de ambos até ás proximidades do Salto.»

«Uma vez terminados esses trabalhos, passará a commissão a tratar da fundação da colonia.»

Eis o que se diz, por parte do ministerio da guerra, nos relatorios apresentados em Janeiro e Maio deste anno.

Por consequencia para nós todos é questão liquida que o governo estava neste pensamento de fundar alli estas duas colonias, nos pontos indicados do Chapecó e Chopim, e dar-lhes todo o devido incremento.

Entretanto, Sr. presidente, leio em um jornal denominado *Ferro-Carril*, que sai á luz

na cidade de Montevidéo, uma nota do ministerio dos negocios estrangeiros da republica argentina, dirigida ao nosso representante em Buenos-Ayres, o nobre **Barão** de Araujo Gondim. Esta nota tem a data de 10 de Junho do anno corrente.

Tratando da questão de limites entre o Brazil e a republica argentina e depois de fazer varias considerações sobre a solução a adoptar, ha os seguintes **periodos**, que chamaram a minha attenção, e em virtude dos quaes eu occupo neste momento a attenção do senado, pedindo ao governo algumas informações.

Esses periodos são os seguintes:

Diz o ministro dos negocios estrangeiros, o Sr. V. de la Plaza:

«Posteriormente, em Março de 1881, o Sr. Pedro Luiz P. de Souza, ministro do governo imperial, manifestou ao nosso ministro plenipotenciario, junto ao governo de V. Ex. que acreditava que se acharia um meio conveniente de decidir a questão, sem ferir o amor proprio ou as **susceptibilidades** de ninguem. Expoz mais o Sr. ministro: Pelo motivo de haver-se mandado estabelecer naquelle tempo duas colonias militares sobre a fronteira do territorio litigioso, assegurou ao Sr. **Dominguez** que não havia sabido quando o ministro da guerra resolveu mandar dous capitães, Bormann e Dantas, para fundar essas colonias militares; e que logo que o soube havia declarado que essa **medida** era inconveniente e que immediatamente se havia dado ordem para que esses officiaes se retirassem da fronteira.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Não é possível que o Sr. Pedro Luiz dissesse isso.

**O SR. JUNQUEIRA (continuando a ler):** – «O Sr. Dominguez contestou que, era conveniente a retirada dessas colonias, o que uma vez feito, acreditava tambem que não seria difficil a terminação amigavel da **questão**.»

«Sem embargo, como V. Ex. sabe, essas colonias subsistem, e se lhes tem dado maior incremento.»

E', portanto, Sr. presidente, uma questão de alta gravidade; em um documento de tão elevada procedencia se diz que, em conferencias, entre o ministro de estrangeiros aqui e o representante da republica argentina se tinha assegurado que um membro do governo não sabia da enviatura **daquelles officiaes** e que achava-se inconveniente a creação **de** semelhantes colonias! Digo por parte do governo, porque os ministros **representam**-no, e são todos entre si solidarios.

Acredito, porém, que aqui ha um grande equivoco...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...e isto era muito conveniente ser tirado a limpo, porque uma nota desta ordem, que corre mundo, que está sendo transcripta, demonstra que poderá alguém acreditar que entre os representantes do governo não ha **a** precisa homogeneidade de vistas e que nós marchamos nesta questão um pouco ás **apalpadellas**; que o nosso governo seja capaz de dar um passo tão importante como este, sem

estar de perfeito accôrdo, sem ter as suas vistas bem assentadas.

Desejava, portanto, saber si essas colonias se estabeleceram nos logares de que tratam os relatorios da repartição da guerra, Chapecó e Chopim; desejava mais saber que resposta foi dada por parte do nosso governo a essa declaração do governo argentino.

Não está nos meus intuitos trazer para esta questão nenhum elemento de perturbação. Pelo contrario, o meu fim é collocar tudo em termos taes que a solução possa ser honrosa para ambos os paizes. Mas realmente, como documentos desta ordem já vão apparecendo, os representantes da nação ficam tomados de certa duvida como terão de considerar a marcha que os negocios exteriores vão tomando.

O ministro da guerra de 1880 não obrou levemente.

Esta questão foi aqui discutida e passou o additivo que acabei de ler; portanto o ministro procedeu de conformidade com a lei.

Esses officiaes foram enviados, estiveram lá, fizeram as suas explorações, voltaram para esta côrte, donde foram reenviados para fundarem essas colonias.

O que é preciso saber agora é onde essas colonias foram fundadas porque, si o foram muito áquem de nossas fronteiras, **aberraram** do seu fim. Como todos sabem, as colonias militares são nucleos creados na fronteira pará defesa do paiz e assignalamento de suas divisas.

Entretanto o governo argentino queixa-se do procedimento do governo do Brazil por ter de novo enviado esses officiaes, e fundarem-se colonias em territorio talvez não contestado e diz o trecho a que alludo(lê):

« *Sem embargo, como V. Ex. sabe, essas colonias subsistem e se lhes tem dado maior incremento.*»

Acredito que as cousas assim não chegarão com brevidade a uma solução **c ndigna** de nós e do illustrado governo da republica argentina.

Si essas colonias tinham de ser fundadas em territorio nosso, que nos pertence, não póde haver motivo para um acto tão importante como esse do ministro das relações exteriores...

**O SR. CORREIA:** – Não podia a republica argentina crear em seu territorio a provincia de Missões?

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...e, portanto, si essas colonias existem não podemos tratar de dar-lhes todo o incremento?

Demais, si o governo imperial deu novas instrucções a esses officiaes, quando elles voltaram para lá, afim de fundarem essas colonias muito aquem da fronteira, teve um procedimento retrogrado, deixem passar a expressão, porque o nosso direito e o nosso dever era fundal-as na raia divisoria, ou nas suas proximidades; mas ainda sendo muito áquem apparece essa queixa por parte do governo argentino.

**O SR. CORREIA:** – E' preciso liquidar isto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Parecendo-me a questão muito importante (*apoiados*); para que ella

se liquida e o governo mesmo tenha ensejo de declarar o que se passou e firmar o nosso bom direito, vou mandar á mesa um requerimento, que é este (lê):

«Requeiro que se peçam por intermedio do ministerio da guerra informações de quaes as localidades da provincia do Paraná, em que estão estabelecidas as duas colonias militares mandadas fundar pelo artigo 6º, § 21, da lei do orçamento vigente.

Foi apoiado e **pos o** em discussão, a qual ficou adiada por haverem pedido a palavra os Srs. Henrique d' Avila e Correia.

#### DISTURBIOS NO TERMO DE ALFENAS

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, vou fazer um requerimento, e para isso peço licença aos nobres representantes da heroica provincia de Minas, sobre factos alli occorridos, e de que deu noticia o *Jornal do Commercio* de 27 deste mez.

Para justificar o meu requerimento peço permissão ao senado para fazer a leitura da noticia que o occasiona. E' a seguinte:

«Sul de Minas. – Recebemos hontem folhas da cidade da Campanha da Princeza, até 20 do corrente.»

Refere o *Monitor Sul-Mineiro*:

«No dia 1 do corrente mez, na freguezia do **Areado**, termo de Alfenas, um grupo de mais de 300 pessoas armadas invadiu a povoação para obstar a todo transe que se reunisse a junta do alistamento militar, forçando assim ao juiz de paz a retirar-se, bem como aos demais membros da mesa, que se occultaram. Graças á intervenção de alguns cidadãos respeitaveis, não foi o grupo invasor á casa do escrivão, como queria, para inutilisar os livros e tudo o mais que se referisse ao sorteio militar.»

Sr. presidente, julgo esta noticia da maior importancia.

Pelas discussões aqui havidas se tem noticiado ao paiz que o nosso exercito se acha consideravelmente desfalcado, e dá-se como razão principal a difficuldade do cumprimento da legislação militar, que manda supprir os claros do exercito com o alistamento e sorteio ordenados pela legislação de 1874.

Ora, quando se diz que o exercito soffre difficuldades para preencher seus claros, e que a armada ainda maior difficuldade soffre, porque de mais a mais as companhias de aprendizes marinheiros, que lhe serviam de viveiro, ultimamente não têm florescido como em algum tempo succedeu; quando se diz isto, uma noticia de que á mão armada se obsta á execução da lei que deve trazer o pessoal para o preenchimento dessas vagas, é cousa que não póde deixar de entristecer os representantes da nação.

E por um duplo motivo, Sr. presidente: não só porque trata-se de uma lei que, partindo, do corpo legislativo, e sendo desrespeitada desrespeitados são os legisladores que para ella contribuíram: mas tambem porque se continúa a soffrer o effeito dessa falta do concurso para o exercito e para armada, falta que não póde

dexar de incommodar áquelles que tomam interesse pelo paiz, pois effectivamente um paiz sem exercito e sem armada, ainda que pequenos, como são os do Brazil, não pôde merecer o respeito e a consideração a que têm direito.

**O SR. CORREIA:** – Hoje não é só o respeito devido ao principio da legalidade; é a conveniencia publica que reclama o cumprimento dessa lei.

**O SR. JAGUARIBE:** – Por, todas as razões; escusado é demorar-me neste terreno.

Senhores, esta noticia abalou-me; não quero nem de leve, offender a provincia de Minas, de cujos habitos sou entusiasta e aqual, aprecio por muitos respeitos, pelos instinctos muito pacificos que sempre a têm distinguido, e por que ella tem produzido homens muito notaveis. (*Apoiados.*) Tem direito, portanto, a que eu lhe renda homenagem e acrescentarei até que me considero meio mineiro; conto parentes muito conjuntos alli domiciliados; tenho netos nessa provincia: por isso espero que os nobres representantes da provincia de Minas me relevem o metter-me em negocios de uma terra que tem tão distinctos representantes: mas a terra é de todos nós. (*Apoiados.*)

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nada temos que reclamar.

**O SR. JAGUARIBE:** – Nutro profundas sympathias por essa provincia, mas sei que de tempos immemoriaes ha uma certa relutancia nella para o serviço militar; não farei censuras nem é occasião disso; mas em geral os mineiros não gostam do serviço militar e, neste caso, si a provincia de Minas, tão populosa como é, não der o seu contingente para o exercito, si fôr se negando a isso pelos meios alludidos, e o governo não der providencias contra esses meios, o resultado será que as outras provincias do imperio hão de sómente carregar com esse serviço, o que não é razoavel.

Nesta parte, ainda tenho um motivo para merecer desculpa dos nobres senadores e é que pertenço a uma provincia que des de tempos, imemoriaes tem sido daquellas que carregam em maior escala com esses onus (*apoiados*); e ainda ultimamente por occasião do flagello que tanto prejudicou o norte do Imperio, a provincia do Ceará, quasi que só, suporiu com voluntarios todos os claros do exercito, e não os continuou a supprir, porque depois daquelle flagello os cearenses disseram comsigo: – Basta de ser soldado, é preciso voltar as industrias.

Comtudo, tantos foram os voluntarios naquelle periodo que o governo viu-se na necessidade de mandar parar com elles.

Senhores, si temos uma lei que forneço os meios de supprir os claros do exercito, como é a que creou o alistamento e o sorteio, cumpra-se essa lei, o si o governo encontra embaraços em sua execução, venha dizel-o ao arlamento, e peça os meios de removel-os O que não pôde é permittir-se que continue este estado de cousas (*apoiados*), lançando-se mão de violencias para obstar que a autoridade cumpra o seu dever; si isto, e com effeito uma reali

dade, o governo tem a obrigação de resistir e de punir; mas si não é verdade, e é antes um *arranjo*, os nobres representantes da provincia de Minas devem concorrer com sua influencia para que pouco a pouco desapareça essa relutancia, e que fiquem os mineiros collocados no mesmo pé de igualdade das outras provincias.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Qual foi a provincia que fez o alistamento?

**UM SR. SENADOR:** – A do Rio Grande do Sul.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estou por ora censurando a violencia: e si é, como disse, que não houve violencia, mas antes um *arranjo*, tambem censuro esse meio; ou uma ou outra hypothese merece repressão. (*Apoiados.*)

Si do concurso para o pesado serviço do exercito e para contribuição do imposto de sangue, grande peso cabe ás provincias que de taes onus não procuram isentar-se, tambem por sua vez muito bom quinhão de gloria lhes reverte pelos louros que seus filhos em occasião opportuna têm colhido.

Pela minha parte, eu, que tenho lamentado por vezes que a minha provincia contribua em tão grande escala para tal imposto, julgo-a bastante recompensada com esses louros, que lhe são irre usaveis por ter si berço do general Sampaio, de Tiburcio, dos irmãos Tamborim e tantos outros que deixaram glorioso registro em nosso exercito e armada durante a guerra do Paraguay. O Ceará, pois, deve orgulhar-se de ter contribuido com tão grande numero de seus filhos para a gloria do imperio, e a provincia de Minas, que tem feito jus a tanta consideração, não pôde querer ser estranha a essas glorias.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Quanto a isso não apoiado; a guerra se fez só com cearenes?

Fez-se tambem com os mineiros, que soffreram bastante e tanto como os cearenses.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador não me comprehendeu.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. disse que a provincia de Minas não devia ser entranha ás glorias militares do imperio; não tem sido.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu quero que haja igualdade para todos; disse a verdade, porque affirmei que a provincia de Minas tem sido um pouco relutante; e julgo que com justiça não posso ser contestado nesta parte por alguns dos nobres representantes de Minas. Foi um delles quem aqui mais se oppoz á lei da conscripção por não ser popular na sua provincia, sem duvida pelos sentimentos que nella predominavam de grande amor da liberdade, amor que aliás acredita é tão arraigado na briosa provincia de Minas, como em todos as outras (*apoiados*), sendo tambem para notar que a lei do sorteio e muitissimo mais liberal do que a que autorizava o recrutamento, a que se chamou caçada humana.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Esse senador está ausente, mas devo dizer que elle não podia

isenção do serviço militar para a provincia de Minas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu não disse que elle pediu isenção do serviço militar; o que tenho dito, com a verdade, é que tem havido relutancia para esse serviço na provincia de Minas; e que o facto tem sido manifestado até na tribuna por motivos em que não devo agora entrar, o que mostra que eu não estava phantasiando.

Nestas condições, Sr. presidente, acabando de ouvir dar a hora, e antes que V. Ex. me advirta, reconheço a necessidade de sentar-me; mas peço permissão para, antes de fazel-o, ler o requerimento, que vou ter a honra de dirigir ao senado.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Cruz Machado, o seguinte.

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que pelo ministerio da guerra sejam solicitadas do governo, as seguintes informações:»

1° Sobre as occurrencias noticiadas pelo *Jornal do Commercio* de 27 de Agosto corrente, de haver um grupo de mais de 300 pessoas armadas, invadido a povoação do Areado, no termo de Alfenas, provincia de Minas Geraes, obstando a que no dia 1° deste mez a autoridade competente procedesse ao alistamento militar.

2° Quaes as providencias adoptadas para repressão de tal violencia, e, si em virtude desta repressão, a junta incumbida daquelle alistamento já começou seus trabalhos.

Sala das sessões do senado, 28 de Agosto de 1882. – *D. J. Nogueira Jaguaribe.*»

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia cuja discussão ficara encerrada na sessão anterior.

Por ocasião de proceder-se a votação do requerimento do Sr. Affonso Celso, igualmente encerrado na sessão anterior o mesmo Sr. Affonso Celso pela ordem, reiterou o pedido anteriormente feito afim de retiral-o.

O Sr. Presidente attendendo que consta do debate o pedido de retirada, consultou o senado, que nella consentiu.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Junqueira, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

#### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Christiano Ottoni, para que se adie a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 78 do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Julgo-me obrigado a sustentar o adiamento, visto que inscreveu-se para combatel-o o nobre senador por S. Paulo, cuja palavra tem tão grande peso. Não creio que a minha palavra tenha peso igual para restabelecer o equilibrio; mas como pareceu-me que o nobre senador, pela primeira vez illogico, fallando contra o adiamento, argumentou a favor delle, contra producentemente, sinto necessidade de chamar para esta circumstancia a attenção do senado. Sinto tambem que quando propuz e adiamento não o motivei sufficientemente: este requerimento não estava nas minhas intenções quando me levantei: combati a proposição; e já no fim arrastado pela crescente impressão que me causa vêr passar tão rapidamente e com o silencio completo dos que o defendem, nesta camara e na outra, projecto tão importante...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Silencio completo não apoiado; já se defendeu o projecto.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Quasi completo. Arrastado por esta impressão, já ao sentar-me occorreu-me pedir o adiamento para dar tempo á reflexão; devo, pois, adduzir algumas rasões.

Tratando da materia do projecto, sustentei que quando elle seja sancionado e promulgado não póde sem grandes perturbações, injustiças e retroacções irregular o alistamento proximo.

Naquelle occasião notei uma divergencia notavel entre as respostas que me deram dois membros da commissão mixta.

Disse eu que tendo os alistandos desde o 1° de Setembro o direito de apresentar suas petições, desde logo aquelles cujo direito não soffresse duvida podiam ser alistados.

Respondeu-me da mesa um dos membros da commissão:

« Não, o juiz de direito só despacha do 1° de Outubro em diante.»

O Sr. Conde de Baependy dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Perdão, foi o aparte que elle deu, está no *Diario Official* e eu o ouvi distinctamente. Quando disse que o juiz de direito poderia ter já alistado alguns eleitores quando chegasse a lei promulgada, respondeu-me o nobre 1° secretario:

« Não, o juiz de direito só póde despachar do 1° de Outubro em diante»; mas algum tempo depois outro membro da commissão e creio que seu relator disse o que agora se me está respondendo – que só isso é possivel em Novembro.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Foi engano delle.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Foi engano de cá, não de lá. Certamente as duas respostas são inconciliaveis, mas o engano não é do nobre 1° secretario.

A lei marca 30 dias para o juizo municipal receber os requerimentos e formar as listas que ha de mandar ao juiz de direito; isto absorve o mez de Setembro. Este prazo não se mostrou insufficiente no 1° alistamento, quando naturalmente concorreu muito maior numero do que

póde concorrer nas revisões; portanto esse prazo actualmente é de sobra, mas enfim é de lei. Notei que é de sobra para poder concluir que se deve suppor esteja nos ultimos dias de Setembro completo o trabalho do juiz municipal; organizadas as listas que com os respectivos requerimentos elle deve mandar ao juiz de direito: portanto nada mais natural do que receber o juiz de direito esses papeis no 1.º de Outubro.

Ora, o juiz de direito tem 30 dias nas revisões, mas esse prazo elle não é obrigado a respeitar, porque a lei diz: « Dentro do prazo de 45 dias no 1.º alistamento ou de 30 nas revisões; » portanto o prazo é facultativo, o juiz de direito póde desde o 1.º de Outubro despachar os requerimento sobre que não houver duvida. Por conseguinte a resposta que se me deu da mesa, resposta contraria a que me dá o honrado relator da commissão, é a correcta.

**O SR. CONDE DE BAEPENDY:** – Depois de findos os 30 dias é que o juiz municipal envia.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Isto é, no dia 30 de Setembro; porém o prazo dado ao juiz de direito não é como o do juiz municipal; este ultimo é necessario, deve ser preenchido para serem attendidos os direitos dos cidadãos; mas o prazo dado ao juiz de direito é para seu estudo; logo, o juiz municipal tem obrigação de deixar passar o mez de Setembro, mas o juiz de direito póde despachar desde 1 de Outubro.

Ora, estamos em ultimos dias de Agosto, excluindo o dia de hoje só temos 15 dias uteis para as sessões do corpo legislativo e, si excluirmos os sabbados, serão sómente 12 dias; temos o orçamento da agricultura em 2.ª discussão, a 3.ª discussão deste orçamento, duas discussões da despesa do orçamento da fazenda, duas discussões do orçamento da receita; essas discussões todas (é mais uma razão para o adiamento) das mais importantes leis estão prejudicadas, sendo obrigado o senado, permitta-se-me a franqueza, á simular que as discute até ás 4 horas da tarde, porque das 3 horas em diante a casa está vasia, e ninguem dirá que não tenham toda a desculpa os que se retiram depois de 4 horas de sessão. Portanto a discussão do orçamento está prejudicada por não se adiar esse projecto.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor, não está.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Está, por causas a que V. Ex. não póde dar remedio.

**O SR. PRESIDENTE:** – O regimento manda que nestes casos haja 5 horas de sessão, portanto tanto faz no fim como no principio.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O regimento não manda, faculta a prolongação até 4 horas; e esta faculdade não tem sido usada, porque se reconheceu que dahi resulta uma fadiga excessiva. V. Ex. recorreu a esse meio no uso legitimo de suas attribuições, não contesto, mas estou allegando o facto como argumento.

O que determinou esta novidade de ordem do dia divida em tres partes, como nunca vi aqui desde que tenho assento?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' porque o tempo é pouco.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Por ser pouco o tempo, é que a discussão do orçamento está desterrada para a ultima parte da ordem do dia; e, tendo nós sómente doze dias de sessão ou quinze si quizerem contar os sabbados, para fazer os orçamentos, não creio que seja muito opportuno e racional estarmos perdendo tempo com uma reforma que só em 1883 póde ser executada.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – A reforma tambem é urgente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – E a discussão tem sido larga.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Lá vou á urgencia. Não quero estar enchendo o tempo com o calculo dos dias necessarios a cada discussão, mas digo em geral o que está na consciencia de todos nós: como marcham as cousas á lei só póde ser promulgada, si o fôr nos ultimos dias da sessão legislativa, depois do meiado de Setembro.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – V. Ex. não levou em conta, no seu calculo, os prazos do §

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O § 7.º se refere unicamente á eventualidade do requerimentos com falta de documentos.

Portanto, é, pelo menos, possivel a hypothese que formulei.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – São mais 20 dias para os juizes municipaes organizarem as listas.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Ha de me perdoar; só no caso de requerimentos com falta de documentos, e somente quando estes são apresentados no fim dos 30 dias da lei.

Já tinha acabado de tratar deste assumpto, quando o nobre senador chamou a minha attenção para o § 7.º. Este paragrapho refere-se á especialidade de requerimentos com documentos deficientes, que o juiz municipal tem de exigir completos, e para este despacho interlocutorio têm o mesmo juiz mais dez dias; mas não é de rigor que esses dez dias sejam contados além dos 30.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – São mais dez, além destes.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Não, senhor, só em caso muito especial; a 2, 3 ou 4 de Setembro podem ser apresentados documentos deficientes e o juiz municipal deve dar o despacho interlocutorio, dentro de dez dias os quaes portanto se comprehendem nos 30, assim como os dez para apresentação dos documentos, excepto sómente o caso de requerimentos apresentados no fim do prazo de 30 dias.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Não ha equivoco. Pelo menos, dado o caso de não haver

requerimentos deficientes, póde haver despachos para alistamento, logo no 1º de Outubro.

A lei se ha de promulgar depois do meiado de Setembro. Permitta Deus que não se promulgue.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Até ao 1º de Outubro não terá chegado nem á quarta parte das freguezias do Imperio. Chegará no decurso de Outubro, e á muitos pontos só em Novembro. Em muitos pontos, portanto, ha de promulgar-se a lei, depois que o juiz de direito tiver conhecido do direito de muitos cidadãos e mandado, por despacho, que sejam alistados. Póde até acontecer que alguns delles, alistados na fórmula da lei vigente, devam ser eliminados por esta reforma: produzirá ella este effeito retroactivo?

**O SR. JAGUARIBE:** – Não deve ser, pelo menos.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Aqui está uma grande anomalia: de ficarem no alistamento uns julgados por uma lei, outros por outra.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – O seu argumento pecca pela base, que não é exacta.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Póde ser.

Mas dar-se-á o caso desta pressa de julgamento? Entre as pessoas que concorrem ao alistamento devo crer que a maior parte são cidadãos, que têm verdadeiramente direito, que não estão em nenhuma das excepções.

Mas hão de concorrer alguns abusivamente; hão de pretender alguns sem direito, em face da lei, e ha de haver alguns documentos que não provem; são estes os que terão pressa, si o juiz municipal fôr homem politico, como o são muitos delles; si o juiz de direito tiver suas affeições, si os juizes tiverem interesse, os que estão ameaçados pela lei em discussão, são os que hão de apressar-se, e estarão alistados definitivamente quando chegar a nova lei; deste modo o abuso terá vingado, e a lei irá produzir um vexame inutil.

A base fundamental do projecto, o principio em que elle assenta, é este: o meio de evitar abusos no exercicio de um direito, é suspender todos os cidadãos desse exercicio por um certo tempo. Não ha duvida: quem não anda não tropeça; si ninguem exerce um direito, ninguem o fará abusivamente.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Melhor é suspender-os de uma vez.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E a pena não é mais grave aos que abusam do que aos outros: é a mesma; a suspensão do direito. O meio de evitar que compareça algum pretendente com documentos falsos é prejudicar todos por tres annos, abusassem ou não.

Não posso comprehender esta justiça. Vejamos a applicação do famoso principio.

Concorre ao alistamento um outro numero de cidadãos de cada uma das classes, que a lei considera. Seus documentos, estando revestidos das formalidades legaes, devem-se presumir verdadeiros, emquanto a falsidade não fôr provada; todo o homem é innocente emquanto se

lhe não prova crime. Entretanto, o projecto presume falsidade.

A lei não diz que são todos falsos; mas presume que alguns o sejam; e decide: visto que pode haver algum falso, fiquem todos esperados para daqui a tres annos.

Passados os tres annos, acabou-se a presumpção de que os documentos eram falsos; não se fez exame algum, mas passaram tres annos; não ha mais presumpção de documento falso.

Ora, digo eu: para que serve então esta suspensão de direitos por tres annos, si no fim todos podem votar?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Para evitar a fraude de occasião.

**O SR. JAGUARIBE:** – Para ficarem as fraudes mais maduras.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Para evitar a fraude de occasião. Vejamos; ponhamos os pingos nos ii com alguns exemplos.

Uma casa de commercio tem um guarda-livros estrangeiro, que não vota; mas quer ter votantes e arvora em guarda-livros um caixeiro, que escreve no escriptorio; dá-lhe uma nomeação do guarda-livros e a registra no tribunal do commercio; apparece pois este titulo, por fraude de occasião, de guarda-livros.

Despacho: – Esperado para daqui a tres annos. Mas, uma casa de commercio dura mais de tres annos, o caixeiro não é demittido, continúa no seu officio de copista, com o titulo de guarda-livros registrado, passados os tres annos vai votar.

Como se evitou esta fraude?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Ninguem pretende evitar completamente as fraudes; o que se quer é diminuir seu numero quanto possivel.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Bem; mas estou mostrando com exemplos de quem quer ter eleitores, sobre cujos votos infim, póde fazel-o.

Ora, isto que se quer fazer agora tem alguma semelhança queiram desculpar-me, com certo processo inquisitorial de senhores de escravatura, injutiça hoje rara.

Havendo uma desordem, um furto, um crime qualquer na fazenda, procedia-se ao inquerito, e quando os miseros escravos não sabiam ou não queriam denunciar, apanhavam todos. O criminoso era um dos escravos, ninguem o denunciava... vergalho em todos.

O mesmo que se dá, no exemplo citado, se dá em outras especies. Os contratos de locação quem os praticou em um anno, acautella-se para durar por tres annos; toma as ressalvas necessarias e o contrato que dura um anno, póde durar tres; ne fim dos quaes o individuo vota como os outros.

(A' meia hora depois do meio dia, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.)

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Note-se bem, não se manda fazer inquerito no principio nem no fim dos tres annos para examinar si houve fraude. Não ha processo algum, não ha in-



dagação; mas com o tempo desaparece a presumpção de fraude!

Eu noto que as severidades da commissão recahiram sobre todas as classes de alistados, menos a dos empregados publicos. A estes, tolerem a phrase vulgar, não se tira cabelo da venta. (*Riso*). O empregado publico desde que tanha o seu ordenadinho está admittido. Ora este functionalismo representa, supponhamos, 20 ou 30% do corpo eleitoral, talvez seja mais; nesta classe não se toca, e como as outras se vão reduzindo, a influencia do functionalismo vai crescendo.

Note mais o senado: a classe dos jurados de 1879 foi a que mais avultou em toda a parte...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Pela facilidade da prova.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Hontem me dizia um deputado por Minas que no municipio do juiz de fóra, de 500 e tantos eleitores que se qualificam, cerca de 350 recorreram a este genero de prova.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Porque era o mais facil; não porque não tivessem outro meio.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Fosse qual fosse a causa, meu argumento fica em pé.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas neste, póde existir a fraude como em outro qualquer.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – A falsificação de livros não é cousa para temer; a adulteração dos registros em que estão inscriptos os jurados em 1879, é um crime do facil prova; um processo, um exame de corpo de delicto, mostra a falsificação.

Por consequencia, não é um argumento para o caso...

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Como dizia, de 500 eleitores mais de 350 eram jurados e juizes de paz.

Ajuntem-se os empregados publico, e ver-se-á que os alistados provando renda são uma pequena minoria, e por isso quando abusa um ou outro destes, o abuso pouco póde influir no resultado das eleições.

Ha outros districtos da minha provincia em que se este recurso de se alistarem, como tendo sido jurados, nem haveria 100 eleitores classificados.

**O SR. JAGUARIBE:** – Em quasi todas as partes do Imperio.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Contra a indifferença, não ha meio.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Ora, si isto deuse, o que não se dará agora com as severidades da nova lei?

Observe que o partido conservador na camara dos deputados votou este projecto silencioso; observe que no senado estão silenciosos. Só fallou uma vez o nobre relator, que mostrou querer evitar debate longo declarando que só aceitaria emendas na 3ª discussão.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não disse tal cousa, eu disse que estava disposto a aceitar emendas.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas disse que as aceitava na 3ª discussão. Um outro nobre senador por Minas, que começou uma bella critica deste projecto, tambem tinha annunciado emendas para 3ª discussão e recolheu-se ao silencio.

Assim, dispostos a não discutir, não admira o silencio com que acolhem as muitas emendas, algumas contendo materia bem importante, que têm ido á mesa; ninguem as aprecia; portanto o que parece é que se julga o projecto urgentissimo, e se quer que o senado vote prescindindo de qualquer exame.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não apoiado; não podia haver discussão mais larga do que esta.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Si o partido conservador pretende restringir mais e mais o eleitorado, si deseja elevar o censo, si deseja pouco a pouco ir organizando um eleitorado resumido e aristocratico...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não apoiado; a minha emenda protesta contra isso.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...no qual tenha bastante acção, ao menos couvem que assuma a responsabilidade, que ponha o jogo liso e franco na mesa e tome a coragem de propor augmento de censo, como alguns sustentaram o anno passado, e mesmo liberaes; digam, pois, francamente: eleve-se o censo a 400\$, mas não o elevem virtualmente sophismando as promessas da lei.

Peço á V. Ex., Sr. presidente, que tenha a bondade de me mandar as emendas; em cada uma dellas, ha um argumento em favor do adiamento. (*O orador é satisfeito.*)

Na ordem que estão impressas, a primeira das emendas é a que tive a honra de offereceu ao senado. Esta mesma, sou o primeiro a dizer, precisa ser estudada.

Mencionado as habilitações para votar escrevi:

«4ª Não estar comprehendido nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 92 da Constituição.»

Não mencionei o § 5º que se refere ao censo porque eu desejaria abolil-o. Entretanto poderia mencionar-se esse paragrapho das excepções, si a Constituição estivesse sendo executada em seu verdadeiro espirito, que, como provou o nobre senador por S. Paulo, não exige de ninguem prova de renda.

A Constituição chama a votar os cidadãos activos cujo numero, segundo a estatistica do Sr. 1º secretario, sobe a 1.000.000 e eu creio maior; é a regra: presume que tem a renda, porque com effeito o censo é tão tenue, que toda pessoa que se alimenta com o seu trabalho não póde deixar de ter tal renda.

Esta é a regra; a excepção é que cumpre provar, a falta de renda.

A lei de 9 de Janeiro e este projecto, invertem; fazem da regra excepção, da excepção regra, exigindo prova de renda.

Restabeleça-se a verdadeira disposição constitucional, e não duvidarei consignar na emenda o § 5°.

Então, presumindo renda a quem sabe ler e escrever, entretanto será excluído aquelle de quem se der a prova negativa, isto é, que não tem a renda legal.

Isto carece de estudo, e é razão para o adiamento.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Hei de provar e hei de ainda provar com toda a legislação do paiz desde 1824.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Tudo isto carece de estudo, e não é de mais que vá á sessão do anno que vem.

Mas occorre-me um aparte a que prometti responder; e outros apartes desviaram-me do que ia dizendo.

Disse-me o nobre ministro da marinha: o projecto tambem é urgente referindo-se aos orçamentos. Com effeito o nobre ministro do imperio já tinha declarado—o projecto é urgente; assim duas vezes ouvimos a voz do governo neste sentido.

Mas porque é urgente?

Ninguem se encarregou de o dizer. – E' urgente – votae.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – E' urgente para corrigir as fraudes; tem-se dito mais de cem vezes.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas leva-se dias e dias a mostrar que o projecto não corrige fraude nenhuma, e quando corrija uma ou outra, por cada uma prejudica direitos legitimis de 100 ou 200 cidadãos.

Nenhuma resposta a este argumento, que não tem replica: repete-se – é urgente.

Porque? – Para acabar com as fraudes.

Mas não se acaba com a fraude, porque fica legalisada a peor fraude, a que tenha habilidade para manter-se.

– Mas é urgente, votem.

Ao menos não se prova que esta lei possa ser promulgada a tempo de regular-se por ella completamente o proximo alistamento! Nem ao menos este argumento que é capital, merece ser respondido.

– O projecto é urgente, votem.

Não posso comprehender.

Nota-se ainda: Este projecto que quereis que votemos urgentemente vai fazer os juizes municipaes senhores absolutos do alistamento. Em todos os casos em que se trate da famosa avaliação, quem ha de decidir, entre os arbitros, é o juiz municipal: este portanto ha de alistar quem quizer.

E porque se quer dar ao juiz municipal este poder immenso? Nada de resposta... O projecto é urgente.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Dê outro meio de ter um terceiro arbitro.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Eu não vejo. E' que a commissão quer o impossivel: si ha possibilidade de fraude, está ella na lei de 9 de Janeiro, assim como está neste projecto, em

tudo e qualquer systema, que erija em regra a prova de renda.

Ha um contrato de locação simulada; entendem-se o locador e o locatario, estão de accordo, assignam o documento respectivo; o negocio passou-se entre os dous; onde vae a commissão buscar os meios de provar a fraude?

Como não ha absolutamente meio, diz: demoremos tres annos. Mas a fraude póde facilmente, durar tres annos e nesses tres annos são prejudicados os direitos de centenas de cidadãos, que não fraudaram a lei.

Portanto, esta fraude, uma ou outra que ha de existir sempre, está no ventre da lei, está no projecto e em todo qualquer systema, em que se queira exigir a prova de renda de 200\$.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Evite-se quanto puder.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O meio é simples. Presuma-se que, tem renda quem saiba ler e escrever.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Si a questão é de evitar a fraude, o meio é este: venha e escreva.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – A commissão tinha feito seus estudos com tanta pressa, que tendo começado por declarar que não admittiria emendas senão em 3ª discussão, na 2ª não só já as aceitou, como as apresentou; emendas que attenuam, eu reconheço, alguns defeitos do projecto, como a que se refere ao § 7° do art. 1°.

Tudo isto prova a necessidade de mais estudo.

Outra emenda de significação moral muito importante, e sobre a qual não conseguimos ouvir, nem um sim ou não da commissão, é a que se refere aos officiaes honorarios.

A commissão só admittie os officiaes honorarios quando disfructarem soldo ou pensão permanente.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A commissão não acrescentou nada, apenas explicou.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas a lei admittiu o official honorario, que mostre que tenha renda, embora por emprego de commissão...

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...e esse permanente é da commissão, não é da lei.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O que é soldo?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas porque quando se admittem todos os jurados de 1870, os juizes de paz, os proprietarios de fazendinhas, que valham 2:000\$, os empregados publicos de 300\$ de ordenado, por que se ha de exigir prova de renda de um homem que conquistou as honras de official de exercito, prestando serviços a seu paiz, ás vezes á custa de seu sangue?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Isso é contra a lei, não é contra o projecto.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Por que se ha de reformar só para restringir e nada para alargar?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Os argumentos são contra a lei, não são contra o projecto. Querem reformar a lei?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Pois de que estamos tratando senão de reformar a lei?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não, senhor.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Pois tudo isso não é reforma da lei?

Realmente, não comprehendo; quer-se reformar a lei para restringir, mas reforma que alargue o eleitorado não se admite.

Pois bem, creio que si o projecto fór adiado, a nobre commissão ha de votar por essa emenda, que admite os officiaes honorarios.

Ha outras emendas ainda, e sobre uma dellas especialmente me causa surpresa não ouvir a commissão: é a emenda dos 21 annos. Pois quando são taes as restricções, que os eleitores alistados por meio de prova de renda não serão talvez metade do corpo eleitoral; quando outras classes se admittem com presumpção de renda; quando, em nosso paiz, a precocidade é immensamente maior do que na Europa, onde, nos paizes constitucionaes, a idade de 21 annos dá direito de voto: deveremos nós ficar tão atrasados, apenas com essa excepção a favor dos bachareis que nem sempre serão homens de juizo, e dos casados que podem não ser mais do que crianças estouvadas?

Si nossos filhos aos 21 annos podem herdar, administrar bens, alienal-os, praticar todos os actos da vida civil, porque não poderão votar?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Sim, senhor; isso cahiu por 1 ou 2 votos, e eu sustentei a maioria politica igual á maioria civil.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Considero isto um melhoramento para a leal execução do espirito da contituição, senão de sua letra.

Não me lembrava do facto que se acaba de recordar: a idéa cahiu por 1 ou 2 votos, e, portanto, póde, haver esperança de que passe este anno.

Mas, quando ninguem discute, quando a camara fica em silencio, essa emenda terá de cahir; a discussão é que póde salvar-a.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Mas não a discussão de adiamento. Na discussão do projecto as objecções positivadas serão respondidas.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O adiamento só nos occupa ha dous dias, e as emendas não foram tomadas em consideração.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' porque se declarou que fallavam para tomar tempo.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Assim como queriam que nos calassem para passar o projecto a toda pressa.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Quando quizerem discutir o projecto, estamos ás ordens.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Fico tão contente com a esperança com que se me acena de

ver adoptar-se a idade de 21 annos que aqui ponho termo ás minhas observações. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Proseguiu a 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 221 de 1879, relativa ás sociedades anonymas, com as emendas offercidas.

O Sr. Lafayette começando por dar resposta ao honrado senador por S. Paulo, na consideração geral com que precedeu as suas observações sobre o projecto, justifica as emendas offercidas para a 3ª discussão regulamentando as sociedades em commanditas por acções; e faz vez que, com a apresentação destas emendas, não cahiram as commissões em contradicção comsigo mesmas.

E' certo que na 2ª discussão foi sustentado por parte das commissões, que o actual projecto não deve abranger disposições referentes a outras especies de sociedades além das anonymas, por isso a organização de disposições concernentes a todas essas sociedades seria um trabalho de tal magnitude que consumiria muitos annos em seu preparo e discussão. Isto continua a ser o modo de pensar das commissões; e a inclusão de algumas emendas relativas ás sociedades por commanditas em acções não significa o abandono da primitiva opinião das commissões reunidas, visto que taes emendas apenas regulam o que nestas sociedades constitue o elemento da responsabilidade limitada. Portanto, não existe a contradicção arguida pelo honrado senador.

Em seguida procede o orador ao delido exame da critica que ao mesmo honrado senador a quem responde, suggeriram as emendas offercidas para a terceira discussão; e explicando as que se referem ao art. 3º § 2º, declara que os privilegios e patentes pódem ser objecto de capital social, mas não assim os serviços.

Com relação á emenda do art. 9º faz ver que não ha necessidade de tornar explicito, como quer o nobre senador por S. Paulo, a idéa de que os agentes nomeados pelos administradores são responsaveis pelos seus actos; os agentes são submandatarios, e seus direitos e obrigações são regulados pelas leis que regem o mandato.

Explana o pensamento das commissões, quando na emenda do art. 13 usaram das expressões: *operações effectivamente concluidas*. Quer isto dizer operações juridicamente terminadas, e não operações cujos resultados pecuniarios se achem recolhidos á caixa. Não ha necessidade da emenda que o nobre senador offerece para aclarar o sentido, já de si claro.

Impugna tambem a emenda do Sr. senador por S. Paulo. O art. 15 da proposição estabelece que a sociedade anonyma não é responsavel

pelos compromissos anteriormente contrahidos pelos fundadores, salvo na hypothese de ser essa responsabilidade assumida pela assembléa geral. A emenda do honrado senador diz: — *salvo si a approvação da assembléa geral importar para a sociedade anonyma a aceitação da responsabilidade contrahida, não havendo fraude.* E' principio de direito que nenhum acto se considere valido, desde que seja inquinado de fraude; e este principio vem consignado no § 4º do art. 129 do codigo commercial. Para que, pois, a emenda do honrado senador?

De outras censuras produzidas com relação ás emendas das commissões trata tambem detidamente o orador; e, pondo termo ao seu discurso, em razão de se achar esgotado o tempo destinado a esta discussão, promette que, em voltando á tribuna, tomará na devida consideração as observações do honrado senador pelo Ceará, que tambem tomou parte no debate. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

A's 2 horas da tarde o Sr. vice-presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º secretario.

### TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Felipe, Barros Barreto e Diogo Velho e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. vice-presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 — 1883, com as emendas approvadas pela camara dos deputados e as offerecidas pela commissão de orçamento do senado.

O Sr. Henrique d'Avila não vem á tribuna no intuito de discutir todas as importantes questões e serviços a cargo do ministerio da agricultura, o seu fim é sómente occupar-se de tres assumptos que directamente interessam á provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Tambem não indagará, si o methodo seguido no orçamento da agricultura é o melhor, por estar convencido, que não é possivel sujeitar esse trabalho a um systema, em quanto se não organizarem os importantes serviços a cargo desse ministerio; julga todavia indispensavel essa organização, porque só desse modo o governo poderá ter recursos para attender a todos os serviços, sem necessidade de exceder as verbas.

Parece ao orador, que emquanto essa organização se não der, será a politica de campanario, que considera muito legitima, que **fornecerà** ao governo os melhores elementos para a boa confecção dos orçamentos, porque essa politica dentro da sua esphera de acção tem todo o direito a ser attendida; nenhum governo a pôde dispensar, sobre tudo em um

paiz, como o nosso, em que os serviços não estão devidamente organizados.

E hoje que o poder local, com o novo regimen de eleição, começa a tomar maior corpo, deve secundar-se esse influxo da lei eleitoral, abrindo-se valvulas aos interesses locaes, para que termine a centralisação que tudo atrophia, que se tem tornado inteiramente tyrannica, com um machinismo governamental tão complicado e com um pessoal tão numeroso que a fiscalisação se torna impossivel, não se entendendo ninguem nesta verdadeira Babel.

Accresce ainda, que o elemento local, sem ligação entre si, completamente desorganizado, choca-se com o elemento geral, e produzem os conflictos lamentaveis, que todos os dias se **senceiam**, e que ainda ha pouco se deram em relação a materia de impostos.

Em relação á sua provincia não poderá o orador ser tratado de exagerado na politica de campanario.

Os assumptos de que vai tratar, si directamente entendem com a grande prosperidade de sua provincia, devem ser mais propriamente considerados, como serviços nacionaes. Refere-se ás estradas de ferro que estão ali em via de execução com o intuito de ligarem o littoral ás fronteiras.

Passando a occupar-se da estrada de ferro que se dirige á Uruguayana, entra em um largo desenvolvimento de considerações para mostrar os defeitos do traçado, parecendo-lhe ser ainda tempo de se modificar, de modo que o entroncamento das duas estradas venha a ser em S. Gabriel. Faz o historico desta questão, pedindo ao nobre ministro para mandar publicar os documentos que serviram de base á preferencia do traçado, que leva o entroncamento a Cacequi. Em apoio da opinião que sustenta, offerece á consideração do senado uma carta do Barão de Batovy, que lê, e fará publicar, assim como um officio que em 3 de Março de 1881 dirigiu o orador ao governo acompanhando uma representação da camara de S. Gabriel no mesmo sentido.

Insiste nesta questão, porque pensa, como pensava o general Ozorio, que as estradas de ferro na provincia do Rio Grande do Sul significam os meios mais efficazes, mais seguros e mais completos de defeza do imperio na fronteira. Toda a cautella na direcção das obras e toda a brevidade em sua execução é o que deve preoccupar o governo, pois que a terminação dessas estradas trará ao imperio uma nova situação em referencia aos nossos visinhos. Entretanto os trabalhos começados ha annos, na linha do norte não têm progredido por ter faltado credito na respectiva verba.

Mostra ainda o orador como a conclusão daquellas estradas virá tambem melhorar as nossas relações economicas, libertando-se a provincia do contrabando que **subtrahe** sommas enormes ao thesouro e desacredita ao commercio licito. Accresce ainda que entendendo-se pelas margens oriental e occidental do Uruguay, as vias rapidas de communicação das republicas vizinhas, dá isso logar á dispersão das populações das provincias; e assim aquellos paizes não só nos vem sugar os elementos de prospe-

ridade, como ainda nos levam as populações attrahidas pelas facilidades commerciaes que lá encontram. E tudo isso se evita levando-se á fronteira as nossas linhas ferreas em construcção, deixando desde logo de haver necessidade de se fazerem as communicações com o oceano por meio de Buenos-Ayres e Montevideo.

Não podem pois considerar-se provinciaes taes obras. Si a provincia lucra com essas estradas, mais lucra o governo, já pelo argumento da renda já pela segurança do imperio.

Não falla como rio-grandense mas como brasileiro, porque essas estradas concluidas formarão os troncos principaes da provincia sob os pontos de vista commercial e industrial estrategico.

Mas o complemento dessa viação é a barra do Rio Grande, e essa a segunda que tão importante de que se occupa. Vê no orçamento a consignação de 800 contos.

Não sabe o que o nobre ministro pretende fazer com essa quantia. Para estudos acha-a excessiva. Mas, si o nobre ministro tem o plano de obras provisórias, desejava o oradar que S. Ex. continuasse.

Não crê, em obras provisórias; apenas se poderá melhorar o trabalho da praticagem, auxiliando-o com bons vapores, de pequeno calado e com pessoal completo, e estabelecendo-se um pharol dos modernos, que projectam a luz á grandes distancias. O que, porém, o governo deve procurar conseguir, é melhorar a barra por qualquer meio indicado pela sciencia.

Sobre este ponto entra o orador em largas considerações, mostrando o erro dos que suppoem a impossibilidade de se realizar esse melhoramento, e indicando varios projectos que parecem de facil execução, e pelos quaes se resolve a salvação desse problema.

Ora, sendo aquella barra a unica communicação com a provincia, é certo que em uma emergencia de guerra por alli terão de entrar os necessarios recursos.

Trata-se, portanto, não de um interesse da provincia, mas de uma medida de segurança para o Estado.

Depois de chamar a attenção do nobre ministro para tão importante assumpto, occupa-se do terceiro ponto relativo á provincia do Rio Grande. Refere-se á desobstrucção do rio Jaguarão o principal afluente da lagóa Mirim, que é por onde os navios vão a Antigas levar os nossos generos, e trazer em troca os productos que de lá importamos. Mas ainda aqui se não trata só de um interesse commercial: é ainda a conveniencia estrategica que o recommenda, pois que é esse o unico caminho para levar á fronteira tropas e munições.

Depois de desenvolver este ponto, apoiando sua opinião em factos historicos, pede ao nobre ministro e ao senado que aceito a emenda que vai offerecer, augmentando a verba – Obras publicas – com mais 160:000\$ para a desobstrucção de rio Jaguarão, trabalho que póde concluir-se em seis ou oito mezes, e para o qual a provincia concorre com uma magnifica draga que lá existe.

Espera que o nobre ministro prestará esse serviço á sua provincia livrando-a de um grande pesadello que hoje a aniquilla; o receio das invasões de que tem sido victima.

Com as suas duas estradas concluidas, e realizados os outros melhoramentos que indicou, a provincia terá a certeza de que, quando mesmo alli não existia um grande exercito, poderá ser soccorrida pelas forças de que o governo poder dispor de qualquer ponto do imperio. (*Muito bem, muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA AO § 19

Eleve-se a verba deste paragrapho a 3:811\$ para a despeza da desobstrucção do Sangradouro na lagóa Mirim, já concluida.

Sala das sessões do senado, 18 de Agosto de 1882. – H. de Acila.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não havendo mais quem ache inscripto com a palavra na fórma do regimento, vou declarar encerrada a discussão. (*Pausa.*)

Não ha mais quem queira a palavra e não havendo quem a queira...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

O Sr. Teixeira Junior começa dizendo que não lhe parece natural, nem concentrando com os estylos do parlamento, o encerramento do debate e por isso vem á tribuna.

Lê um trecho do parecer da commissão para mostrar a necessidade de se ouvir a commissão, e ao mesmo tempo dos discursos pronunciados pelo nobre senador pela Bahia na ultima sessão, e hoje pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Uma das questões mais importantes a que se referiu o nobre senador pela Bahia foi a da illuminação a gaz da côrte; e, tendo o nobre ministro declarado que mais tarde responderia a este assumpto, o debate ia encerrar-se sem que S. Ex. respondesse cousa alguma.

O orador faz largas considerações sobre este assumpto, que considera da maior importancia, esperando que o nobre ministro exponha o pensamento do governo a respeito do contrato que pende da approvação do poder legislativo, para entrar mais detidamente na questão.

Aprecia entretanto um dos primeiros paragraphos do parecer que se refere á fiscalização desse serviço, cuja despeza se elevou de 13:000\$ a 21:000\$, estranhando ainda a maneira como a commissão se pronunciou a esse respeito. Parece-lhe que nesse augmento ha o interesse pessoal predominando sobre o interesse publico, pois que a nobre commissão disse que não havia justificação plausivel para este augmento.

Depois de se occupar detidamente deste assumpto, passa a tratar da estrada de ferro D. Pedro II, referindo-se principalmente ao serviço dos trens de suburbios, sustentando que a

estrada não deve estabelecer concurrencia com as companhias de bonds, como tem feito com a de Villa Isabel, a ponto de fazel-a perder avultadas quantias.

Nota o excessivo abuso que se dá com *passes* gratuitos, havendo muitas pessoas que obtêm transporte á titulo de virem estudar á côrte quando se occupam de outros misteres. Chama especialmente a atenção do governo para este assumpto, **corroblando** as suas reflexões com a leitura de uma correspondencia do actual director da estrada, o Dr. Penna, publicada no jornal de 22 de Fevereiro de 1881, donde se conclue que o prejuizo então verificado subia a mais de 24:000\$000.

Trata em seguida das tarifas em geral, mostrando não se ter guardado o principio imutavel de todas as estradas de ferro do mundo, isto é,: por quanto maior é a distancia a percorrer pela carga ou pelo passageiro tanto mais barata deve ser a razão kilometrica da passagem ou do frete.

Essa proporção geometrica consta ao orador não ter sido guardada em muitos dos pontos já percorridos pela estrada de ferro D. Pedro II. Para esta questão chama igualmente a atenção do nobre ministro.

Passa o orador a referir-se á estrada de ferro do Principe do Grão-Para, cujo desenvolvimento se projecta até Entre-Rios, e que será de grande utilidade, sobretudo quando se interromper o trafego da estrada D. Pedro II, como se deu por occasião das ultimas chuvas.

Consta-lhe, entretanto, que a sua directoria tem encontrado difficuldades da parte do governo, que não decide a questão, receiando a concurrencia que essa estrada possa fazer é D. Pedro II.

Si esse é o motivo de demora, entende o orador que elle não póde justificar-se; mas, não podendo crer que seja essa a razão, espera que o nobre ministro exporá ao senado o estado da questão.

Não podendo demorar-se hoje na tribuna por se achar a hora muito adiantada aproveitou o pouco tempo que resta para pedir a opinião do nobre ministro sobre um assumpto de grande magnitude e importancia, de que depois se occupará largamente. Refere-se as verbas que dizem respeito á educação de ingenuos e ao fundo de emancipação, que deseja largamente dotado. Vê entretanto que o orçamento tem esta ultima verba indicada por um cifraõ cortado.

O orador aprecia largamente a questão, perguntando ao nobre ministro quaes as providencia que tem dado a respeito.

Occupando-se ainda da questão da immigração, refere-se á introducção de trabalhadores asiaticos, entendendo que não deve procurar se o chim para o desenvolvimento da colonisação, mas convirá experimental-o como elemento de trabalho, como fizeram todas as nações, inclusive os Estados-Unidos, que com elle construíram a sua grande estrada de ferro, que hoje causa a admiração do mundo.

Depois de largas considerações sobre este assumpto, estranha o augmento da verba – Colo-

nisação – de 201:000\$ a 900:000\$, quantia ainda elevada pela camara a mais de 1.000:000\$. Deseja que o nobre ministro explique a razão deste augmento tão extraordinario, e que pela nobre commissão foi reduzido a 700:000\$

Deseja ainda saber o pensamento do governo em relação ao augmento do fundo de emancipação, que o orador sustenta dever ser augmentado.

Estranha que desse fundo se tenha distrahido parte para fins diversos, e que a sua distribuição se não tenha feito annualmente, retardando-se assim a liberdade daquelles que a ella têm direito.

Consta ao orador que na ultima grande loteria da côrte, não se tendo extrahido todos os bilhetes, propoz o thesoureiro entrar para o thesouro com os não vendidos, dando-os como dinheiro correspondente ao beneficio que pudesse caber ao fundo de emancipação.

Julga o factio gravissimo; não acredita que se tenha dado; mas si sedem não tem justificação possivel.

Espera que o nobre ministro informará o senado a este respeito, e voltará ao assumpto conforme a reposta de S. Ex.

Pede ainda informação ao nobre ministro sobre um ponto que tem relação com o elemento servil. Refere-se aos contratos de locação de serviços, e alludindo ao que foi decretado pelo poder legislativo em 1879 e ás providencias ministeraes de 15 de Março do mesmoanno e de 8 de Março de 1880, pergunta ao nobre ministro si ainda não foi possivel expedir o respectivo regulamento, estranhando ao mesmo tempo tal demora.

Não faz censura ao nobre ministro; confia no seu zelo pelo serviço publico e principalmente na independencia do seu elevado caracter. Aguardando as suas explicações, e pedindo desculpa aos seus nobres collegas de ter por tanto tempo occupado a sua atenção, concluo declarando que voltará á tribuna para proseguir em suas considerações sobre muitos dos assumptos de que trata o importante orçamento do ministerio da agricultura.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. 1º Secretario, servindo de presidente deu para ordem do dia 29.

*1ª parte (até 1 hora da tarde)*

Continuação da discussão do requerimento de adiamento da discussão da preposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3.029, de 9 de Janeiro de 1881, e, si não fôr approvedo, continuação da discussão da mesma proposição.

*2ª parte (à 1 hora ou antes, até ás 2)*

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 22, de 1879, relativa ás sociedades anonyms.

3ª parte (ás 2 horas ou antes, até ás 4)  
 2ª discussão do orçamento das despesas do  
 ministerio de agricultura no exercicio de 1882 a 1883.  
 Levantou-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da  
 tarde.

### ACTA EM 29 DE AGOSTO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BACPENDY  
 (VICE-PRESIDENTE)

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e  
 acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Conde  
 da Baependy, Cruz Machado, Leitão da Cunha, José  
 Bonifacio, Luiz Carlos, Junqueira, Teixeira Junior,  
 Lafayette, Castro Carreira, Corrêa, Barros Barreto,  
 Dantas, Visconde da Muritiba, De-Lamare, Christiano  
 Ottoni, Jaguaribe, Fausto da Aguiar, Viriato de Medeiros  
 Chichorro, Diniz, Leão Velloso, Fernandes da Cunha,  
 Barão da Laguna, Affonso Celso, e Visconde de  
 Paranaguá.

Deixaram de comparecer com causa participada  
 os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão da  
 Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão da Maroim,  
 Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco da Sá,  
 Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique  
 d'Avila, Paes da Mendonça, João Alfredo, Meira de  
 Vasconcellos, Sinimbu, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz,  
 Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo Silveira da Motta,  
 Vieira da Silva, Luiz Felippo, Martinho Campos, Paula  
 Pessoa, Visconde de Abaeté, Visconde do Bom Retiro,  
 Visconde de Jaguary, Visconde de Nicheroy e Visconde  
 de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados,  
 de 28 do corrente mez, remettendo o seguinte projecto de  
 lei

Emendas approvadas pela camara dos deputados  
 á proposta do governo que fixa a despesa do ministerio  
 da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883.

Acrescente-se no lugar competente:  
 A assembléa geral decreta:

Art. 8º O ministro e secretario  
 de estado dos negocios da  
 fazenda é autorizado a  
 despender no exercicio de 1882  
 – 1883, com os serviços  
 designados nos seguintes  
 paragraphos, a quantia de..... 62.451:994\$764

1º (Como na proposta)..... 14.826:291\$000  
 2º (Como na proposta)..... 6.061:825\$000  
 3º (Como na proposta)..... 20.276:592\$000  
 4º (Como na proposta)..... 30:000\$000

5º Caixa de amortização;  
 diminuindo-se as quantias de 50\$  
 no expediente, 50\$ no concerto  
 de moveis e 108\$ nas despesas  
 diversas..... 59:957\$800  
 6º (Como na proposta)..... 125:244\$240  
 7º Pensionistas; elevando-se a  
 verba de accôrdo com o pedido  
 para o exercicio de 1883 –  
 1884..... 1.808:385\$831  
 8º Aposentados; deduzindo-se a  
 quantia de 27:000\$000..... 958:985\$050  
 9º Empregados de repartições e  
 logares extinctos; deduzindo-se a  
 quantia de 800\$, por ter sido  
 promovido no thesouro um chefe  
 de logar extinto..... 25:277\$770  
 10. Thesouro nacional; deduzindo-se  
 as quantias de 2:400\$,  
 augmentada por engano no  
 ordenado e gratificação dos fieis  
 da Thesouraria geral; de 650\$ de  
 gratificação que percebia um  
 director geral fallecido; de 68\$  
 que excede do preço de 17  
 assignaturas do *Diario Official*; de  
 34:105\$950 pedida como  
 augmento, para impressões,  
 livros em branco e objectos de  
 expediente; e, sendo creado o  
 logar de agente externo da  
 thesouraria, com 800\$ de  
 ordenado e 400\$ de gratificação;  
 dotados com a quantia de 2:000\$  
 os novos serviços: telegraphico,  
 telephonico e postal;  
 augmentando-se as quantias de  
 5:850\$ de gratificações  
 concedidas pela lei do orçamento  
 de 1877 – 1878, sendo de 3:150\$  
 aos empregados da pagadoria e  
 2:700\$ aos da thesouraria geral;  
 o de 426\$666 para o expediente  
 da delegacia em Londres;  
 deduzindo-se a quantia de 500\$  
 de gratificação por mais de 30  
 annos a um sub-director  
 aposentado; conservando-se a  
 despesa de 600\$ como auxilio ao  
 porteiro para aluguel de

	casa equiparando-se os vencimentos dos fieis da pagadoria do thesouro nacional, aos da caixa da amortização.....	625:392\$666		alfandegas das mesmas cidades, sahindo a differença das porcentagens que os primeiros percebem.....	464:229\$946
11	Thesourarias da fazenda: deduzindo-se a quantia de 2:662\$540, cujo pedido não foi justificado, e augmentando-se a de 15:120\$ para a elevação da thesouraria de S. Paulo á 2ª classe da 1ª ordem.....	968:000\$000	15	Mesas de rendas e collectorias; reduzindo-se a verba á quantia pedida no orçamento para 1883 1884....	1.222:969\$183
12	Juizo dos feitos da fazenda: augmentando-se a verba com a quantia de 1:200\$ para dous officiaes de justiça do juizo dos feitos de Mato Grosso, não contemplados na proposta, e com a de 300\$ pela elevação dos vencimentos fixos de solicitador da fazenda da provincia de Pernambuco a 1:200\$000.....	132:507\$700	16	(Como na proposta).....	180:632\$160
13	Alfandegas e mesas alfandegadas; deduzindo-se as quantias de 3:600\$695 com a inclusão no quadro dos effectivos da alfandega da côrte de um fiel de armazem; e a de 1:843\$155 por fallecimento de um agente de trapiche; e augmentando-se a de 88:600\$ com a elevação da alfandega do Pará á 1ª ordem, segundo o plano de decreto de 2 de Agosto de 1876; tendo o ajudante dos administradores das capatazias de Pernambuco e Bahia e os respectivos fieis de armazem a categoria e vencimentos de 2 <sup>os</sup> escriptuarios das alfandegas das mesmas provincias; e approvedo o decreto n. 7063 de 31 de Outubro de 1878 em todas as suas partes.....	4.305:988\$367	17	(Como na proposta).....	13:001\$020
14	Recebedorias: elevando-se a verba de accôrdo com o pedido para o exercicio de 1883 – 1884; e equiparando-se o ordenado dos empregados das recebedorias do Rio e Pernambuco ao dos empregados das		18	(Como na proposta).....	7:654\$000
			19	(Como na proposta).....	276:528\$800
			20	(Como na proposta).....	126:758\$670
			21	Ajudas de custo; deduzindo-se a quantia de 25:000\$000..	50:000\$000
			22	Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.	12:000\$000
			23	Despezas eventuaes; deduzindo-se a quantia de 20:002\$000.....	100:000\$000
			24	Differenças de cambio: elevando-se a verba de accôrdo com o pedido para 1883 – 1884.....	5.254:476\$224
			25	(Como na proposta).....	89:747\$716
			26	(Como na proposta).....	920:000\$000
			27	(Como na proposta).....	60:000\$000
			28	Juros do emprestimo do cofre de orphãos; deduzindo-se a quantia de 40:000\$000.....	480:000\$000
			29	Juros dos depositos das caixas economicas e dos montes de soccorro; deduzindo-se a quantia de 87:601\$253.....	764:635\$550
			30	Obras; deduzindo-se a quantia de 56:558\$230, para reconstrucção da alfandega do Espirito Santo; elevando-se a verba com a de 60:000\$ para um edificio destinado á caixa economica e mente do soccorro; e com a de 80:000\$000 para um edificio destinado á alfandega de Maceió.....	830:514\$071
			31	Fiscalisação das loterias; deduzindo-se a quantia de 2:000\$000.....	400\$000
			32	Exercicios findos; elevando-se a verba com a quantia de 60:000\$, para o pagamento das despezas autorizadas em exercicios anteriores por conta das verbas, cujos creditos forem excedidos, e que deixaram de ser pagos em virtude do art. 18 da lei n. 3018, de 5 de	



Novembro de 1880; e mandando-se indemnizar ao cofre provincial das Alagôas do que lhe fôr devido pela fazenda nacional e por diversos titulos até á quantia de	
36:000\$000.....	860:000\$000
33. (Como na proposta).....	450:000\$000
34. (Como na proposta).....	90:000\$000

Art. 9º E' aberto ao governo um credito suplementar e extraordinario da somma de 9.540:781\$369, que será distribuido pelos ministerios e rubricas constantes da tabella **A**, pertencendo, 3.692:924\$175 no exercicio de 1879 – 1880, 5.507:698\$722 ao de 1880 – 1881, 40:000\$ aos de 1880 a 1882, e 300:258\$472 ao de 1881 – 1882.

Art. 10. No exercicio da presente lei, poderá o governo abrir creditos suplementares para as verbas indicadas na tabella **B**.

Art. 11. Tem o governo autorização:

I. Para despender durante o exercicio desta lei por conta dos creditos especiaes, além da importancia de 27.909:110\$759, fixada na tabella **C**, a que se fizer necessaria para occorrer ao pagamento da garantia de juros e amortização das letras hypothecarias dos bancos de credito real, nos termos da resolução legislativa n. 2637, de 6 de Novembro de 1875.

II. Para fazer aquisição dos predios ns. 35 e 37, de Francisco Nicolau Gavazza, contiguos ao edificio da alfandega da Bahia, incorporando-os aos proprios nacionaes.

III. Para pagar á commissão que foi encarregada do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificadas no Rio de Janeiro (dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso) a quantia a que ella tiver direito, desempenhando-se assim o governo do compromisso que tomara em virtude do art. 18 n. 4 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 28 de Agosto de 1882. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *José Basson de Miranda Ozorio.*

A' commissão de orçamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, o Sr. vice-presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 25 Srs. senadores, e deu para ordem do dia 30 a mesma já designada a saber:

*1ª parte (até 1 hora da tarde)*

Continuação da discussão do requerimento de adiamento da discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881, e, si não for approvedo, continuação da discussão da mesma proposição.

*2ª parte (á 1 hora ou antes, até ás 2)*

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 22, de 1879, relativa ás sociedades anonymas.

*3ª parte (às 2 horas ou antes, até às 4)*

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 a 1883.

Em seguida o mesmo Sr. vice-presidente convidou os Srs. senadores presentes, para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

**68ª SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1882**

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Proposições. – Negocios de Manãos. Discurso e requerimento do Sr. Leitão da Cunha. Discurso do Sr. Leão Velloso (ministro do imperio.) Approvação. – Disturbios em S. José de Leonissa e outras localidades. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho.) Adiamento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso do Sr. Fernandes da Cunha. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso do Sr. Fernandes da Cunha. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Sociedades anonymas. Discurso do Sr. Affonso Celso. – Terceira Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Barros Barreto e Padua Fleury (ministro da agricultura.)*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Henrique d'Avila, Leitão da Cunha, Luiz Carlos, Conde de Baependy, Lafayette, Diniz, Barão da Laguna, Paula Pessoa, Visconde de Jaguaray, José Bonifacio, Jaguaribe, Correia, Christiano Ottoni, Antão, Barão de Maroim, Barros Barreto, Luiz Felipe, Visconde da Abaeté, Octaviano, Ribeiro da Luz, Leão Velloso, Chichorro da Gama, Affonso Celso, Visconde da Muritiba, Viriato de Medeiros e Castro Carreira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Silveira Lobo, Meira de Vasconcellos, Barão da Souza Queiroz, Godoy, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 28 e 29 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações deram-se por approvedas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: Cunha e Figueiredo, Visconde de Paranaguá, Fernandes da Cunha, Junqueira, de Lamare, Saraiva, Sinimbu, Franco de Sá, Silveira Martins, Carrão, Diego Velho, Visconde de Bom Retiro, João Alfredo, Nunes Gonçalves e Teixeira Junior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da guerra, de 28 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição do senado, constante do officio de 22 do dito mez, as informações prestadas pela repartição de ajudante general e commando da escola militar da córte. – A quem fez a requisição.

Do 1º secretario da camara dos deputados, e de igual data, communicando que aquella adoptou e vai dirigir á sancção imperial a emenda do senado ao projecto daquella camara relativo á avenida Villa Izabel. – Inteirado.

Dous do mesmo 1º secretario, de 29 do mesmo mez, remettendo as seguintes:

#### PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder ao conselheiro João José Ferreira de Aguiar, lente da 2ª cadeira do 3º anno da faculdade de direito do Recife, jubilação com todos os vencimentos que actualmente percebe.

Art. 2º Ficam revogadas as diposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 29 de Agosto de 1882. – *J. R. Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a contar ao lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, conselheiro Dr. Francisco José do Canto e Mello Castro Mascarenhas, para o effeito de ser jubilado com todos os vencimentos, os 14 annos que serviu como preparador das lições de chimica e toxicologia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 28 de Agosto de 1882. – *Francisco R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes.* – A' commissão de pensões e ordenados.

#### NEGOCIOS DE MANÁOS

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Sr. presidente, tenho adiado a apresentação de um requerimento, que devia ter sido feita ha muitos dias pela importancia da materia, quer porque os meus honrados collegas tivessem maior urgencia e pedissem a palavra, antes de mim, quer porque o Sr. ministro da fazenda não tem estado presente no começo da sessão, certamente por motivo justo.

Vejo, porém, que não é possível adial-o mais, e por isso vou apresental-o, pedindo ao Sr. ministro da fazenda ou a algum dos seus honrados collegas, ao nobre ministro do imperio, por

exemplo, que está presente, que tenha a bondade de dar muita attenção ao que vou ler.

Em um dos dias passados publicou o *Jornal do Commercio* uma correspondencia de Manáos, na qual se lê o seguinte (lê):

«Não ha na provincia uma só pessoa, que não seja directa ou indirectamente interessada, que divirja da opinião de que o contrato das fazendas nacionaes, effectuado com o commendador Bastos, além de lesivo ao Estado, é contrario em tudo aos esforços que a provincia faz para libertar-se da contingencia a que a sujeita a falta de meios para a alimentação publica.»

«E' sabido que esse contrato foi feito segundo a falsa base de que as fazendas contêm sómente de tres a 4.000 cabeças de gado vacuum, quando ninguem ha aqui que ignore que ellas montam a mais de 12.000.»

«As consequencias desse contrato têm sido de prejuizo immenso e enorme.»

«A ganancia do arrendatario tem se estendido tanto que o tem instigado a fazer acreditar na córte: 1º que os campos do Rio-Branco são todos comprehendidos pelas fazendas nacionaes; 2º que não ha gado que lhes não pertença, nem direitos de particulares que possam ser reconhecidos, ou posses que devão ser legitimadas.»

«Por isso tem conseguido illudir o governo para obter os avisos que mandam que o inspector da thesouraria de fazenda da provincia, faça expulsar dos campos do Rio-Branco os particulares que ha longos annos ahi se achavam estabelecidos!»

«O terror que o arrendatario tem com esses arreganhos despoticos espalhado nessas regiões, é inconcebivel e augmentaria com a protecção indevida que merecesse do governo imperial o feliz arrendatario!»

«Ainda agora chega a noticia de que o commendador Bastos obteve arrendamento dos campos do Caracarahy.»

«A ser verdade, nada mais resta para dizer-se que o Sr Bastos é o unico que dispõe do gado do Rio Branco, seja quem fôr o seu dono, e que a provincia tem estado a depender com a estrada só em proveito do arrendatario, para quem a boa sorte vai creando um feudo nas regiões do Rio Branco.»

«Os campos de Caracarahy demoram na parte inferior da secção encachoeirada, e elles vem ter a estrada que caminha para a sua conclusão sob a direcção do engenheiro Alexandre Haag.»

«Arrendados que sejam elles ao commendador Bastos, entregue fica-lhe igualmente a chave da estrada, que não será transitada senão pelo gado que bem quizer o arrendatario, o qual vai lançando as suas teias para nellas prender, desta vez não mosquitos, como affirmava o marquez de Maricá, mas o governo geral, que, a seu turno e sem o saber, vai enredando o governo provincial.»

«As fazendas nacionaes do Rio Branco, todos aqui sabem, foram em seu principio propriedade de particulares e reverteram ao Estado, uma por falta de successor aos direitos de propriedade, e a outra em consequencia de ex-

ecução por divida contrahida por alcance para com a fazenda.»

«Portanto essas fazendas devem ter um limite, que nunca poderá ser o dos campos do Rio Branco, que são geraes e começam, segundo se **pensa**, nas immediações de Macapá á foz do Amazonas.»

«O que nos parece mais razoavel, quando o governo não ache melhor, depois de bem informado, rescindir o contrato com o commendador Bastos por lesão enormissima, é mandar demarcar as fazendas, e para isso a occasião é a mais azada possível, si quizer aproveitar-se dos engenheiros da commissão de limites com Venezuela, que **têm** forçosamente de passar por ellas, quando, concluídos os trabalhos da commissão tenham de regressar.»

«Sem que essa demarcação se faça, nos parece violento, iniquo e verdadeiramente despolitico o acto de determinar o despejo dos campos aos posseiros, que podem muito bem não achar-se comprehendidos nos limites das fazendas.»

«Corre por aqui que o commendador Bastos prêga na córte que sem esse despejo não tomará conta das fazendas que (em má hora, seja dito de passagem) lhe foram arrendadas.»

«Este boato não menos nos tem admirado, porque na córte mesmo **crémos** não ser possível ignorar-se que o arrendatario já teve nessas fazendas, como socio ou administrador, o Sr. José Paulino, com quem se deshoveu ha muito, e ainda nesta capital se acha um moço por elle ou por sua ordem contratado no Piauhy para as administrar.»

«Além destes actos que exuberantemente provam a posse das fazendas pelo arrendatario, temos as boiadas que de lá tem sahido por conta deste para serem vendidas nesta capital.»

Ora, Sr. presidente, estes factos são da maior gravidade e não precisam de commentarios. O Estado arrenda fazendas nos campos do Rio Branco, na hypothese de conterem ellas 3 a 4.000 cabeças de gado; entretanto, diz o correspondente, que parece estar muito bem informado e em cujas palavras acredito por outras informações identicas, que aquellas fazendas têm gado superior a 12.000 cabeças.

Além disso dá-se agora uma circumstancia, que é gravissima, e é que o governo expedira ordem á thesouraria de fazenda para que sejam expulsos dos vastissimos campos os posseiros, que ha longos annos **têm** alli estabelecimentos de criação de gado.

O Sr. presidente do conselho tem hoje, além de outros elementos para obter as melhores informações, o de estar na presidencia do Amazonas pessoa que lhe é tão ligada por laços de sangue. Portanto, chamo a attenção do meu particular amigo o actual Sr. ministro da fazenda, para este assumpto, que é da maior gravidade, para que o governo, pelo menos obste a que os particulares que estão ha muitos annos estabelecidos nos campos do Rio Branco sejam pelo modo que diz a correspondencia dalli expulsos, porque o arrendatario entende que tudo quanto se comprehende na-

quelles vastissimos campos pertence á fazenda nacional, e que, por consequencia, está incluido no arrendamento lesivo á fazenda publica, contrato lesivo, repito, porquanto, referindo-se á existencia de 3.000 a 4.000 cabeças de gado, é certo que o numero é de 12.000 ou mais.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – É exacto.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Não me occupo de outro topico referente á estrada do Rio Branco, de que se occupa o correspondente, porque delle tratarei na discussão do orçamento da agricultura; tratarei unicamente do que diz respeito á repartição de fazenda, e, sobre esta base, faço ao senado o seguinte requerimento (*lê*):

«Requeiro que se peça ao governo, cópia das ordens expedidas á thesouraria de fazenda da provincia do Amazonas para que despejem os estabelecimentos de criação de gado nos campos do Rio Branco, os que os montaram e mantem ha muitos annos.»

Foi apoiado o posto em discussão.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O Sr. ministro da fazenda tem estado impossibilitado de comparecer no começo das sessões do senado, em consequencia de se achar occupado com a discussão da receita do imperio na camara dos deputados.

Si aqui estivesse, promptamente daria as explicações necessarias ao nobre senador pelo Amazonas.

S. Ex. pede cópia das ordens expedidas ao presidente daquella provincia, para que despejem os estabelecimentos de criação de gado nos campos do Rio Branco. Sei, que o nobre ministro da fazenda, tendo lido a correspondencia a que se referiu S. Ex., não se descuidou de pedir as informações indispensaveis, afim de tomar as providencias que o caso exige.

São estas unicas explicações que por agora posso dar.

Voto pelo requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi aprovado o requerimento.

#### DISTURBIOS EM S. JOSÉ DE LEONISSA E OUTRAS LOCALIDADES

**O SR. CORREIA:** – No empenho de combater a violencia e a prepotencia, onde quer que se manifestem, sou hoje obrigado a pedir informações ao governo sobre crimes que se têm praticado na freguezia de S. José de Leonissa, municipio de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro, crimes referidos em uma publicação feita no *Jornal do Commercio*, da qual vou ler alguns tópicos (*lê*):

«S. José de Leonissa. – É sob o punhal do assalariado assassino que se vive neste **molfadado** lugar, pois que as autoridades têm sido as primeiras a proteger criminosos.»

«No curto espaço de um anno e pouco, foram barbaramente assassinados nada menos de sete cidadãos e os assassinos passeiam im-

punes, ameaçando de morte as proprias testemunhas de suas infamias e barbaridades. O sangue ainda quente dos infelizes Marianno Maia, Cornelio, Antonio de Azevedo, José Nunes, João Firmino, David e Domingos, camarada de Rosa, clama justiça, bem como a vida constantemente ameaçada dos habitantes desta terra.

«Chamamos a attenção de S. Ex. o Sr. ministro da justiça, para que a lei não seja calcada aos pés por aquelles a quem cumpre executal-a pois que até hoje não existe um só processo a tal respeito para salvaguardar ao menos a dignidade da autoridade local!»

«Mas tambem para que formar processo a este ou áquelle criminoso, si póde ser devorado pelas chammas como o foi o do infeliz Pinheiro – na Meia Legua, e perseguir um innocente como autor de tal attentado?»

«Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca não são estranhos os crimes referidos, pois que ainda o *Município* de 11 do corrente chamava sua attenção e do Sr. Chefe de policia, afim de providenciarem sobre a impunidade dos criminosos: cremos que a S. Ex. o Sr. ministro da justiça não serão totalmente desconhecidos o abuso e falta de respeito á lei, praticado pelos mandões deste logar, visto que o proprio Sr. juiz de direito da comarca fóra ainda ha pouco desrespeitado no exercicio de seu cargo, e que para guardar sua propria pessoa se vê na dura necessidade de se fazer acompanhar por ordenanças, todas as vezes que precisa sahir á porta de sua casa. Providencias energicas.»

Os factos são apontados e as autoridades accusadas de terem participação nelles!

Não póde haver mais justo motivo de queixa e de magua.

Necessario é reprimir esses excessos que por toda a parte se vão manifestando em consequencia da impunidade que, em outros pontos, tem havido para com criminosos de igual especie.

É de grande necessidade que o Brazil tome em séria consideração este symptoma, o estado anormal de algumas localidades do Imperio. É preciso cohibir todas essas tendencias, que levariam o Brazil á barbaria, si se generalisassem.

Vamos por máo caminho. Na provincia do Rio de Janeiro, não é só na freguezia de S. José de Leonissa que se dão os factos que condemno; na do Bom-Jesus de Itabapoana igualmente se tem dado scenas lastimaveis; e ainda hontem na assembléa provincial do Rio de Janeiro foi approved este requerimento:

«Requeiro que se peça ao presidente da provincia as informações seguintes:

«1º Quaes as providencias dadas pelas autoridades competentes, a respeito do estupro de uma menor, pelo vigario do Porto das Caixas, padre José Manfredi.»

«2º Si já tornou a ser preso o delinquente.»

«3º Qual a razão apresentada pelo respectivo subdelegado de policia para explicar o

seu acto, mandando soltar o delinquente depois de preso.»

O nobre presidente do conselho tem uma tarefa ingente; vê-se assoberbado por difficuldades extraordinarias.

Indispensavel é pelo menos que, na parte da segurança publica, não dê tréguas á sua actividade.

Ainda nos jornaes da Bahia, que hoje recebi, encontro a confirmação do que se deu na freguezia da Baixa-Grande...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...sendo assim confirmadas as informações sobre o que alli se passou, de que dei noticia ao senado na sessão de sabado.

Eis o que diz o *Diario de Noticias*:

«Vimos hoje uma carta da freguezia da Baixa Grande, na comarca do Camisão, datada de 18 do corrente, da qual nos foi permittido extractar alguns periodos, que, sem commentarios, offerecemos á apreciação do Sr. conselheiro presidente da provincia.»

Eis o que ella diz:

«Continua horrorosa perseguição contra a familia Saback e seus amigos. O Revd. vigario Antonio Caldas de Argollo, para escapar com vida, abandonou a freguezia.»

«As autoridades mostram-se surdas como rochedos aos gemidos das victimas, que debalde imploram a sua intervenção.»

«Insulta-se, espanca-se, prende-se por aqui, com a maior sem cerimonia.»

«Si o governo não tomar já e já prompta e energicas providencias, teremos a **reprodução** da horrorosa scena de 26 de Fevereiro de 1881.»

«A familia Saback deixou outra vez entregue aos bandidos a sua fortuna e propriedades.»

Depois de escripta esta noticia soubemos que devia ter sido hoje entregue ao Sr. conselheiro Pedro Luiz a representação seguinte, firmada por alguns negociantes desta praça:

«Illm. Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia. – Ante V. Ex. apresentam-se, convictos de attrahir toda a attenção de V. Ex., os abaixo assignados, commerciantes desta praça, solicitando providencias para a infeliz freguezia da Baixa Grande, termo da villa do Camisão, ainda esta vez entregue a desenfreada brutalidade de individuos ignorantes e máus, que á pequena distancia de uma das mais illustradas capitães do Imperio brasileiro, quem imitar as abominações perpetradas ultimamente na Russia e anathematisadas por todos os homens de coração que acreditam, parodiando o maior espirito do seculo, no Deus verdade, Deus justiça e Deus amor.»

«Alli, Exm. Sr., naquella infeliz freguezia, um grupo de scelerados, que outro nome não pôdem ter, trata de exterminar a importante familia Saback, toda composta de patricios nossos e christãos, sob o falso pretexto de pertencer á raça semitica, e querer, sendo assim, usar das garantias que lhe confere a lei no exercicio dos seus direitos politicos.

«Mas, Exm. Sr., tudo isso não passa de simples disfarce para acobertar a inveja disposta a tudo para **arrastar** contra aquella familia activa e laboriosa, que pelo commercio e lavoura tornou um logar insignificante outr'ora a mais rica e bella freguezia do termo daquella villa.»

«A questão politica, chavão dos desordeiros da Baixa Grande, não passa de argumento falso, e o muito digno antecessor de V. Ex., actualmente presidente do conselho, o honrado Sr. Visconde de Paranaguá, comprehendeu bem isso e dispensou toda justiça aos perseguidos da Baixa Grande, dando todas as providencias a respeito entre as quaes não foi a menor manter alli como autoridade policial um digno e imparcial official de policia, capaz de impor o maximo respeito ao crime e inspirar confiança aos opprimidos, que voltaram a seus lares, donde haviam sido violentamente expulsos.»

«Relatar a V. Ex. tudo quanto soffreu a digna familia Saback, em numero de 80 pessoas, mais ou menos, não é dado em uma breve representação, e assim tambem os prejuizos que soffrem nas suas transacções commerciaes, que não deixam de affectar-nos e, por isso, sabendo que aquella freguezia está em estado de cerco, o commercio paralyzado, as casas apedrejadas, entre as mais a do proprio vigario da freguezia, e, emfim, do assenso da policia e seu commandante a todos os actos improbos dos desordeiros com os quaes convive e banqueteia-se, após as scenas de violencia, os abaixo assignados dirigem-se a V. Ex. solicitando providencias para o restabelecimento da paz alterada alli, entre as quaes parece urgente a substituição do commandante do corpo policial destacado naquella freguezia.»

«Os abaixo assignados esperam da justiça de V. Ex. attenção ao exposto, que vai firmado sómente na veracidade de factos désgraçadamente occorridos.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem razão tinhamos nós quando fallavamos nisso aqui.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho está inteirado das occurrencias da Baixa Grande.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E elle sabe qual é o movel de tudo isso.

**O SR. CORREIA:** – Na sessão de sabbado transmitti ao senado a informação, que benevolmente S. Ex. me havia prestado, de que providencias tinham sido tomadas a respeito das occurrencias da Baixa Grande; mas S. Ex. vê que ellas têm sido até hoje improficuas.

Sou porisso forçado a pedir de novo a attenção do nobre presidente do conselho, que, bem o sei, quer restabelecer a ordem naquella freguezia, pois que seus actos como presidente da provincia assim o demonstram.

Desejo, porém, que as providencias que S. Ex. tenha de tomar sejam de tal ordem que impossibilitem a repetição de semelhantes factos, ainda que S. Ex. não se demore muito na alta administração do paiz.

Negociantes da capital da provincia imploram tambem graça para os perseguidos da Baixa Grande.

Não os movem interesses politicos; reclamam á vista das consequencias dos factos mesmo em relação aos interesses commerciaes; e sua reclamação é tão fundada, como as de todos que querem o restabelecimento da ordem não só na Baixa Grande, como em Chique-Chique, e em todo o Imperio, onde deve predominar o respeito inabalavel ás leis que nos regem.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O grande programma é o restabelecimento da ordem e das finanças; tudo mais pôde esperar.

**O SR. CORREIA:** – Encontro tambem nos jornaes da Bahia aquillo que se esperava: reclamações contra os impostos que se estão arrecadando em virtude da lei do orçamento posta em execução por acto da presenciada provincia.

Já os negociantes dalli, imitando o exemplo dos de Pernambuco, não querem fazer despachos na repartição fiscal.

Eis o que se lê na *Gazeta da Bahia* de 23 do corrente (lê):

«*Impostos de importação nesta provincia.* – Sabemos que, por **accôrdo** de varios negociantes importadores desta praça, estão suspensos na alfandega, até que o governo resolva sobre o assumpto, os despachos de mercadorias que o orçamento caduco posto em vigor pelo Sr. conselheiro Pedro Luiz sujeita a impostos provinciaes inconstitucionaes.»

«Está em seu direito o commercio desta praça, que não deve reger-se por leis diversas das que regem o de Pernambuco.»

«A cobrança de taes impostos presentemente não pôde deixar de trazer funestissimos resultados ao commercio desta provincia. Estando o de Pernambuco isento de impostos provinciaes sobre a importação e continuando elles a vigorar aqui, a consequencia fatal será esta: as provincias que **vêm** abastecer-se de mercadorias nesta praça correrão para a de Pernambuco, onde poderão adquiril-as por preços muito inferiores.»

«Mais do que nunca o governo está na imperiosa obrigação de attender aos justos reclamos do nosso commercio.»

«Ao Sr. conselheiro Pedro Luiz foi dirigida ante-hontem, por intermedio da digna junta directora da associação commercial, a seguinte sensata representação.»

«Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia. – Os abaixo assignados, negociantes desta praça, importadores de obras de ferreiro, armas de fogo e outros artigos sujeitos ao pagamento do imposto de 10% sobre os direitos geraes, pela lei provincial n. 2221 de 6 de Agosto de 1881 e instrucções presidenciaes para a execução della de 12 do mesmo mez, parecendo-lhes inconstitucional a dita lei, por ir de encontro ao expresso no art. 12 do acto adicional á Constituição do Imperio, que determina que: as assembléas não poderão legislar sobre impostos de importação – **vêm** respeitosamente pedir a V. Ex. se digne ordenar a suspensão da referida lei. Os supplicantes, á vista das sabias considerações com que V. Ex. devolveu á assembléa provincial o pro-

jecto de lei do orçamento votado este anno, no concernente ao que pedem, julgam desnecessario adduzir razões comprobativas do direito em que se fundam, referindo-se apenas á propria opinião de V. Ex. que nellas disse: – Este ponto não soffre debate.

«Nestes termos os supplicantes pedem a V. Ex. deferimento. – E. R. M. Bahia, 10 de Agosto de 1882. – Gama & Comp., Barbosa Ferreira & Comp., Antonio Luiz Vieira Lima, Godinho & Comp., Antonio Martins de Azevedo Junior, Santos & Comp., Pedroso Junior & Comp., Oldach de Hase, H. B. Perry & Comp., Oliveira Cardoso & Comp., Silva Souza e Alves Saltão Junior & Comp., João Lopes dos Reis, Adelino Viegas & Comp., Carlos Martins Vianna, Leite Borges & Irmão, Oliveira & Baptista, Rodrigues Cardoso & Comp., Amorim & Campos, Soares Cunha & Comp., Luiz Antonio de Castro Junior, Anselmo & Silva, Magalhães & Martins, Gustavo & Comp., Antonio Joaquim da Cunha, Pejo & Comp., Gunter & Mundt, Leite de Carvalho & Comp., Ribeiro & Filhos, Monteiro & Murça, Lopes Abrecht & Comp., Edward Benn & Son, Agrippino Barbosa & Comp., José Coelho de Rezende, Magalhães Primitivo & Comp., Souza Vianna & Comp., Alexandre Cardoso de Souza, Berke & Comp., Justino Antonio Soares, Victorino José Pereira Filho, Ad. Kleinschmidt, Firmino Fernandes da Silva, Moraes & Martins, Manoel Joaquim Neves Silva, Menezes Ramos & Comp., Manoel Pinto Moreira & Comp. e Antonio José Rodrigues & Comp.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Esta representação é contra o orçamento passado, mandado agora debaixo de applausos pôr em execução.

**O SR. CORREIA:** – Que differença ha entre o pedido dos negociantes da Bahia e o dos de Pernambuco? Acaso as circumstancias favorecem a estes mais que áquelles? Seguramente não.

Em primeiro logar os negociantes da Bahia reclamam pacifica e legalmente providencias identicas áquellas que foram tomadas para Pernambuco.

Em segundo logar, os negociantes de Pernambuco pronunciaram-se contra uma lei em vigor, competentemente promulgada, ao passo que os da Bahia manifestaram-se contra uma lei cujo prazo expirou e ainda em vigor sómente por acto do presidente da provincia.

Deve-se esperar que na Bahia essa representação pacifica seja acompanhada de actos de agitação?

Não ha duas justiças em relação ao mesmo facto.

E' preciso que o governo providencie coherentemente, collocando a Bahia em condições identicas ás de Pernambuco. Si o governo a isto não se acha disposto, devo mandar suspender o seu acto a respeito de Pernambuco. Si quizer manter este acto, deve mandar suspender a cobrança, em outras provincias, dos impostos de importação que nellas se arrecadam por força de disposições iguaes ás que foram suspensas em Pernambuco.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O absurdo é de não querer o presidente sancionar uma lei por conter direitos de importação e mandar vigorar uma lei que tinha expirado o que continha os mesmos impostos.

**O SR. CORREIA:** – Não os mesmos, pois a lei não sancionada os reduzia de 10 a 6%!

Não quero tomar todo tempo que o regimento concede para a apresentação de requerimentos, porque o nobre presidente do conselho pôde desejar dizer alguma cousa sobre o que vou apresentar.

Eis o requerimento:

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações:

«Pelo ministerio da justiça: qual o estado da segurança publica na freguezia de S. José de Leonissa, municipio de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro.»

«Pelo ministerio da fazenda: que solução teve a representação de varios negociantes da capital da provincia da Bahia, pedindo a suspensão da cobrança de impostos de importação creados naquella provincia pela respectiva assembléa legislativa. – *Manoel Francisco Correia.*»

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, não tive informações sobre os acontecimentos de S. José de Leonissa, que fazem o objecto do requerimento do nobre senador; mas, procurarei obtel-as e as trarei ao conhecimento do senado, certo de que o presidente da provincia não deixará de tomar em toda a consideração que merecem as palavras do nobre senador, não precisando o governo reiterar recommendações, porquanto confia no zelo daquelle distincto funcionario. (*Apoiados.*)

Quanto á representação que o nobre senador acaba de ler, dirigida pelo commercio da Bahia ao presidente da provincia, não lhe posso tambem annunciar minuciosamente qual a resolução tomada pelo presidente.

Não houve, é certo, suspensão dos impostos de importação lançados pela assembléa, visto que isto é do orçamento anterior, que se acha em execução.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O orçamento não sancionado aggravou estes impostos.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Este facto anomalo que se deu na provincia da Bahia e em outras do Imperio, não pôde deixar de exigir uma providencia igual a que ha de ser tomada com relação á provincia de Pernambuco; porque todas as provincias devem ser collocadas no mesmo pé de igualdade a este respeito.

Em Pernambuco deu-se, porém, uma occurrencia inesperada, e que assumiu um certo ca-

racter de gravidade, de modo que foi precisa uma providencia urgente.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Será erro meu de apreciação; mas em vista das informações transmitidas pelo presidente da provincia, e da flagrante violação do Acto Adicional com que aquelles impostos foram decretados pela assembléa provincial, assumi a responsabilidade de mandar suspender a cobrança de taes impostos e submetti á consideração do corpo legislativo o meu procedimento; delle está pendente a decisão, submettendo-me ou á censura e a qualquer deliberação do poder legislativo.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mas não houve approvação, é questão de facto; reclamo contra isto.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Na Bahia houve.

**O SR. CORREIRA:** – Não houve.

**O SR. DANTAS:** – Com certeza.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Está na camara dos Srs. deputados iniciada uma medida, que trata de providenciar sobre este estado de cousas nas provincias de Pernambuco e da Bahia e em outras, onde incompetentemente foram lançados impostos de importação.

A suspensão da cobrança destes impostos deve levar desequilibrio á receita dessas provincias: é preciso providenciar immediatamente; e é do que se trata em medida pendente de approvação da camara dos deputados, e que será trazida ao conhecimento do senado em tempo opportuno.

Assim ficarão as provincias em pé de igualdade, as tarifas differenciaes serão annulladas e as assembléas provinciaes, estou certo, não terão necessidade de deslisar da senda legal, procedimento que tem produzido graves transtornos.

**O SR. CORREIA:** – A medida proposta é sujeita a muitos inconvenientes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Irão augmentar muito na exportação para compensar.

Ficou a discussão adiada por haver pedido a palavra o Sr. Junqueira.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Ottoni, para que se adie a discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78 do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

O Sr. Fernandes da Cunha diz que estava bem longe de seu pensamento o tomar a palavra nesta discussão, mas fazendo-o, julga prestar bom serviço, esforçando-se para que com o adiamento, ao qual dará o seu voto, melhor se elucidado e esclareça o assumpto sobre versa o projecto.

Recorda haver sido um dos poucos que, pela talvez ingenua velleidade de se considerarem guardas e mantenedores da Constituição, tenazmente se oppuzeram á passagem da reforma da eleição directa. Foram vencidos, o orador e os seus companheiros de então, pela torrente impetuosa a que não havia resistir; mas agora estão os factos demonstrando a procedencia de muitas ponderações que nessa época se fizeram contra o projecto que depois foi a lei de 9 de Janeiro.

Depois de varias ponderações sobre a inconstitucionalidade da ultima reforma eleitoral por meio de lei ordinaria, o orador faz sentir que a feição mais impopular e censuravel dessa reforma é a restricção de voto, que foi tirado a muitos cidadãos que delle pela nossa Constituição se achavam de posse.

O projecto em discussão, em vez de remediar esses inconvenientes, agrava-os; e entretanto não se quer estabelecer a discussão, consideram-se inopportunas as observações que se tem produzido, e a votação será o unico argumento em resposta aos lucidos discursos dos nobres senadores que têm impugnado o projecto!

Na execução da lei de 9 de Janeiro tornaram-se celebres as depurações effectuadas na verificação dos poderes, na qual foram burladas muitas disposições dessa lei; – e que providencias ha no projecto para impedir taes abusos? Nenhuma, absolutamente nenhuma, e entretanto abunda em disposições para a repressão de fraudes em que a nobre commissão cogitou, mas de cuja perpetração ninguem se queixa, e das quaes mesmo nem ha noticia.

De que o projecto foi redigido de fôrma a coarctar a discussão não ficará menor duvida para quem attentar na distribuição da materia em um só artigo e innumerous paragraphos. Isto é até contra o regimento, e vencer pelo cansaço, é esbulhar aos senadores do direito de livremente se pronunciarem sobre cada uma das disposições de um projecto, pois é impossivel discuti-las todas em um só ou mesmo em dous discursos. Semelhante recurso merece de certo a censura do senado.

Impugna o orador a idéa, que tem sido o argumento decisivo da nobre commissão, de que urge votar o projecto para que elle chegue a tempo de regular o proximo alistamento; e demonstra que, ainda quando votado com o precipitação desejada, o projecto, tendo de passar por todos os tramites da terceira discussão no senado, debate na outra camara, e finalmente a promulgação, não poderá regular o alistamento proximo sem que se dé uma irregular e condemnavel retroacção.

Pelas numerosas restricções que neste projecto se contem o orador o considera um verdadeiro presente de Gregos, um cavallo de Troia de onde se verão sahir a destruição e a morte de muitas liberdades. E' um projecto liberticida e, mais ainda, gerador de fraudes, porque nelle se ensinam muitas que ainda talvez não foram postas em pratica. Ora, a fraude eleitoral, dil-o a experiencia da Inglaterra e de outros povos, não póde ser corrigida por meios casuisticos. A correcção e o exemplo

devem partir de cima: reforme-se primeiro o parlamento.

Entra depois o orador em considerações sobre o systema das avaliações estabelecido no projecto; e, observando que nesse ponto os defeitos eram tantos que a nobre commissão abandonou as suas idéas capitaes e já declarou aceitar as emendas conclue que ainda isto demostra a necessidade de estudo e reflexão. Chovem as emendas, algumas alterando consideravelmente o systema do projecto, – e tudo está indicando a conveniencia de fazel-o voltar á commissão para que o trabalho saia refundido e digno das camaras que o votaram.

Estas eram as principaes observações, que o orador tinha a produzir sobre o adiamento em discussão. (*Muito bem, muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Proseguiu a 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 221 de 1879, relativa às sociedades anonymas com as emendas offercidas.

O Sr. Affonso Celso deve resposta ao Sr. Lafayette, que tomou em consideração o que disse em uma das sessões passadas.

Felizmente, está de accórdo com S. Ex. á cerca de dous pontos. O nobre senador declarou annuir, em nome das commissões reunidas, a que marque-se o minimo do capital, que devão representar os accionistas reclamantes, para ser obrigatoria a convocação da assembléa geral dos mesmos accionistas, a despeito da opinião dos directores e fiscaes.

E' uma cautella indispensavel, para não ficarem as as sociedades anonymas expostas a ver constantemente perturbada a marcha regular e serena de seus negocios, pelo capricho ou impertinencias de tres accionistas, que não tendo nellas senão interesse insignificantissimo, qual a valor de uma acção, poderiam subscrevel-a ou compral-a já com o fim de tornarem-se elemento dissolvente, trazendo o pomo da discordia.

Para consagrar-se na lei a idéa em que assim combinam orador e as commissões, formulará emenda.

**O SR. LAFAYETTE:** – Não é preciso; basta votar-se contra a emenda da commissão, ou retiral-a.

O Sr. Affonso Celso aceita qualquer dos alvitres e deixará de mandar a emenda.

O outro ponto a respeito do qual o nobre relator dignou-se de aceitar as ponderações do orador é a substituição das palavras – *altas falsas das acções por cotações falsas* – no art. 27 n. 3. Desse modo todo o manejo indebito dos administradores de sociedades anonymas, todas as manobras por elles empregadas, para que as respectivas acções subam ou desçam artificialmente, incorrerão na sancção

penal, e não sómente as especulações sobre *altas ficticias*, como aconteceria, se passasse o projecto qual está redigido.

Neste sentido já apresentou emenda que remetteu á mesa.

Infelizmente, continúa a sua divergencia com o illustrado senador, relativamente a outras questões.

S. Ex. não levou a bem que o orador insistisse em lamentar, – pois, não fez mais que isso, não inspirar-se o projecto na escola verdadeiramente liberal, filiando-se antes á restrictiva, hoje reconhecida geralmente como inefficaz e esterilizadora.

No intuito de provar que era injusta e infundada a apreciação, o nobre relator ponderou que o projecto concede ao anonymato mais franquezas e facilidades do que as leis belga, ingleza franceza e italiana, elaboradas aliás em paizes de maior illustração que o nosso, e onde o commercio e a industria attingiram a um gráo de prosperidade e desenvolvimento, que ainda não conhecemos.

O argumento não colhe. O orador não contesta que o projecto seja, a certos respeito, preferivel á qualquer dessas leis; mas não é bastante isso para que com elle devemos contentar-nos, nem prova que traduza os principios da escola liberal.

Póde o projecto significar um progresso, comparado com qualquer dessas leis, e todavia ficar ainda mui distante do que cumpriria ser, para dar satisfação ás tendencias e necessidades da época actual.

E' exactamente o que acontece. As legislações europeas distinguem-se, neste particular, sobretudo pelo seu espirito regulamentador e restrictivo, que será mui apropriado á indole e conveniencias de uma sociedade envelhecida, mas absolutamente não serve para um paiz novo, que deve confiar no futuro e carece de iniciativa audaz e fecunda, para preencher seus destinos.

Essas instituições, no tocante as sociedades de responsabilidade limitada, são, na phrase de Casimir Perier, *leis de colera*, provocadas por grandes abusos, que não se cohidem pela prohibição dos actos que a elles possam dar logar, mas pela punição...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...pela punição inflexivel e severa, quando praticados.

Não são, portanto, nem devem ser o nosso typo, ou modelo, tanto mais quando lá mesmo, onde foram concebidas e vigoram, trata-se de revogal-as.

Erudito como é, o nobre relator das commissões sabe, por exemplo, que o projecto senatorial italiano é muito mais adiantado, sob este ponto de vista, que o codigo alli vigente.

O nobre senador disse que algumas proposições do orador causavam-lhe admiração ou extranheza.

Igual sentimento experimenta elle, quando ouve-lhe certos argumentos. Tal é, por exemplo, a arguição de novidade ou innovação por S. Ex. articulada contra a opinião do orador, de que uma boa lei sobre sociedades anonymas



deve limitar-se a prescrever a maxima liberdade, a par da mais completa publicidade, e de uma penalidade forte.

E' uma objecção que encheu-o tambem de admiração, partindo de um espirito tão esclarecido como o do nobre relator.

Além de tudo, prova de mais, porque **pòde** ser invocada contra todo o progresso ou melhoramento, cumprindo não esquecer que as *instituições actuaes*, que se quer impôr como typos obrigatorios, foram já em seu tempo *inovações*, e não escaparam á pecha de temerarias!

O nobre senador é, nestas materias, uma autoridade, cuja competencia ninguem respeita mais que o orador; por isso permittir-lhe-á que, para completar a sua resposta nesta parte, apoie-se tambem em duas autoridades, uma antiga e outra moderna.

A primeira é Bentham, o grande jurisconsulto, cujas maximas ainda hoje resumem a ultima palavra da philosophia do direito.

Dizia elle:

«Rejeitar toda a innovação é rejeitar todo o progresso; a que estado estaríamos hoje reduzidos, si esse principio tivesse predominado até o presente? Os que applaudem hoje uma lei por ser antiga, hontem condemnal-a-iam por ser nova.»

A autoridade moderna é Gustavo Rousset, na sua magnifica obra a *Sciencia nova das leis*, tão notavel pela profundidade das observações como pela belleza do estylo.

«Qualquer que seja a importancia de um melhoramento, escreve elle, encontra sempre oppositores: acorados como Sphinges junto ás antigualhas tradicionaes, lançam-se, para defender o que *existe*, contra tudo e que *deve existir*.»

«Com referencia a esses espiritos, para os quaes o passado é tudo e o futuro nada, dizia um escriptor espirituoso: que celeuma não levantariam no dia da criação? Clamariam a Deus: — *Senhor conserva! o chaos!*»

Portanto, do facto de não consagrarem as legislações belga, ingleza, franceza e italiana aquillo que o orador entende dever formar o corpo de doutrina de uma boa lei sobre o anonymato, não se deduz argumento contra a sua opinião.

Qualquer dellas constituiu, por sua vez, um melhoramento, respectivamente aos principios até então em voga, mas não proferiram a ultima palavra da sciencia sobre o assumpto, nem são columnas de Hercules, que o legislador receie **transpòr**.

E, porventura, seria cousa extraordinaria que, no assumpto, nos avantajassemos a outras nações mais adiantadas, quando a nossa legislação a respeito de outros muito mais difficeis e melindrosos é superior á dellas?

Que constituição politica é mais perfeita do que a nossa? Que codigo criminal, salvos pequenos senões, é melhor? Que codigo de processo mais liberal o garantidor do que o nosso, estragado depois por leis reaccionarias? Quanto á legislação financeira, teve o orador já occasião do dizer, e ora repete, que ainda hoje são

apenas aspirações dos homens de estado de outros paizes, disposições que nella encontram-se ha muito tempo, e curamos de aperfeiçoar.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — E' uma verdade.

O Sr. Affonso Celso diz que exactamente por legislarmos sobre certos assumptos, depois de terem-no feito nações mais antigas, podemos legislar melhor.

E' a vantagem dos paizes modernos, como dos moços; podem começar de onde os velhos ficáram.

**O SR. JUNQUEIRA:** — A respeito de legislação temo-la mais adiantada e melhor.

O Sr. Affonso Celso accrescentará que avantajamo-nos a nações mais civilizadas ainda a outros respeitos; por exemplo, em moralidade administrativa. (*Apoiados*.)

A maledicencia tudo envenena e acommette entre nós; mas a verdade é que não ha em paiz algum functionalismo mais moralizado que o nosso, e poucos tê-lo-ão igual sob esse ponto de vista. (*Apoiado*.)

Falla-se muito em abusos e escandalos, mentindo-se e culmiando-se á todos; mas podemos orgulhar-nos.

Si faltas ha em toda **á** parte, são aqui em muito menor escala. Não se dão entre nós factos como tem-se presenciado na Europa...

**O SR. JUNQUEIRA:** — E na America.

O Sr. Affonso Celso diz que não tivemos, nem permittirá Deus que tenhamos, exemplos iguaes ao occorrido em uma das nações mais poderosas, de ver-se o membro de uma camara obrigado a proclamar, que **fôra** approved o parecer que o expellia, por convicto de concussão! (*Apoiados*.)

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — Ora, graças e Deus, ha já quem nos faça justiça!

O Sr. Affonso Celso lembra que já assignalou no senado o nosso principal defeito: desconhecer ou amesquinhar o que ha de bom entre nós e engrandecer tudo o que é do estrangeiro.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso abandonando a digressão, diz que o nobre relator, depois de esforçar-se por mostrar que as restricções do projecto são meras condições de exercicio para a liberdade ponderou que, afinal de contas, o ideal do orador de uma boa lei para o anonymato, reduz-se tambem a *restricções*.

Concedeis plena liberdade, observou S. Ex., mas punis com severidade o abuso: — essa penalidade o que é senão restricção ou prohibição do acto sobre que recahe?

Aqui o nobre senador não mostrou-se o habil e forte argumentador, que todos conhecem, e o orador admira; confundio cousas distinctas.

Com o seu systema o orador não prohibe o acto; pune-o, depois de praticado, e quando delle resulta prejuizo para alguém; pune, portanto, o abuso, reprime o mal causado.

O projecto, porém, veda o acto, antes de verificar si offendeu algum direito, sem preoc-

cupar-se da intenção dos resultados, e só porque, em certos casos, de acto identico póde provir damno.

A differença é, portanto, grande, immensa; é a que vai da *prevenção para a repressão*.

Para melhor accentual-a, o orador lembrará um simile. Ninguem contestará a necessidade de repressão contra os delictos da imprensa; nada mais justo e razoavel. Quem se lembrará, porém, de restabelecer a censura prévia?

Pois a censura prévia não era mais do que a prevenção contra os abusos da manifestação do pensamento, por meio da **impresnsa**.

A antiga *Mesa da consciencia* tambem pretendia ser apenas a reguladora do *legitimo exercicio* da liberdade de pensamento!

Reproduzindo as considerações com que sempre ha sustentado o projecto, o nobre senador tratou de mostrar que cada uma de suas restricções era uma garantia contra abusos, uma exigencia de lealdade e boa fé – restricções tanto mais justificaveis quanto o anonymato é pura criação da lei, a qual, concedendo-lhe um privilegio importante, está em seu direito estabelecendo as condições de gozo desse grande favor.

Cada uma dessas proposições merece reparo.

O anonymato é uma criação da lei – eis ahi um pensamento que se encontra em todos os escriptores, admittido geralmente como verdade inconcussa; e todavia não o é!

Não foi a lei que creou o anonymato; já achou-o creado, reconheceu-o apenas e legitimou-o.

Antes dessa legitimação já elle existia. – fructo da intelligencia do homem, urgida pela necessidade de uma concepção capaz de satisfazer ás exigencias sempre crescentes, do commercio e da industria.

Deu-lhe a lei direito de cidade entre as instituições juridicas, mas já funcionava, como funcionava tambem a letra de cambio, antes que a lei a consagrasse.

Ora, si houve apenas um reconhecimento, claro é que não póde a lei ser tão discricionaria como se pretende nas condições com que o faz. Reconheceu-o porque? Por ter-se compenetrado de sua utilidade; consequentemente para que possa continuar a presta-la, é mister não desnatural-o, e sim recebê-lo tal qual é, pois do contrario não preencherá os fins de sua missão.

E' a limitação da responsabilidade uma excepção, um privilegio importante, porque a regra geral é que aquelle que contrata obriga o compromette todo o seu patrimonio ao fiel desempenho da obrigação contrahida.

Mas, nem porque assim seja tem a lei o direito de traçar limites á fórma e natureza dos contratos, que possa celebrar aquelle que de tal privilegio goza, por que o contrato é o accórdo de vontades, o consentimento, e não ha consentimento onde falta a liberdade.

Si aquelle que entra em transações com uma sociedade anonyma ignorasse a existencia de semelhante privilegio, então, sim, comprehender-se-iam as limitações da lei, postas a certa ordem de negocios; mas si o privilegio não é

um mysterio para ninguem, si o regimen de plena publicidade em que deve viver o anonymato leva ao conhecimento de todos, que elle não é uma associação de pessoas solidariamente responsaveis, e sim uma agglomeração de capitaes até quantia determinada, essas limitações não constituem garantia, mas vexame, obice, impecilio, sem razão de ser.

Desde que, ao contratar com uma sociedade anonyma, sabem todos que a sua responsabilidade é restricta ao capital de que dispõe, não ha necessidade da intervenção da lei, porque cada qual deve tomar as cautellas que julgar necessarias para sua resalva e segurança.

Não contesta o orador que cada uma das restricções da lei destina-se a evitar abusos, que facilmente pódem dar-se. A exigencia da subscipção de todo o capital para que uma sociedade anonyma possa constituir-se, a da subscipção de uma certa parte delle para que possa começar suas operações, a da existencia de fiscaes, etc., são inquestionavelmente medidas de cautella e previdencia.

Mas, estabelecê-las como regras geraes, imperiosas, imprescindiveis, é crear outros inconvenientes, em logar dos males que se tenta evitar; porque, em certos casos e circumstancias, taes regras servirão apenas de embaraço, e na sua inobservancia estará muitas vezes a salvação do anonymato, com vantagem do publico e dos accionistas.

Essas regras alguma vez evitarão o mal, mas em outras muitas impedirão o bem; e é por isso que deve-se deixar a sua adopção á vontade das partes, ao criterio dos interessados, mais previdentes e perspicazes no que diz respeito ao seu dinheiro, do que todos os legisladores do mundo.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso observa que a prova disso, incontestavel, manifesta, está em uma das principaes restricções do projecto, contra a qual mais particularmente se tem pronunciado a opinião.

Refere-se ao art. 32, que permite ás sociedades anonymas contrahirem emprestimos por meio de obrigações ao portador, comtanto que o façam depois de realizado todo o capital, e que não exceda o emprestimo de metade desse capital.

Nada mais razoavel e prudente em these; si a sociedade ainda **dispõe** de capital, si ainda não empregou-o todo, antes de pedir emprestado o alheio, use do seu; – uma divida excedente de metade do que se possui é um grande onus, póde causar a ruina de quem a contrahe.

Por outro lado, uma sociedade anonyma séria deve calcular bem o capital de que precise, e não arriscar-se a emprehimentos para os quaes não esteja devidamente preparada.

Tudo isto é verdade, em these; mas o que nos diz a pratica?

Diz-nos que si taes regras já vigorassem entre nós, não estariam ahi prosperando, com proveito seu e do paiz, muitas empresas importantes. Si não pudesse ter completado o capital de que necessitava, recorrendo ao emprestimo, por meio de obrigações ao portador, ou titulos de preferencia, não estariam hoje em plena

actividade e desenvolvimento a empresa – Macahé e Campos...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E muitas outras.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...a Leopoldina e outras.

Si uma empresa, antes de realizar todo o seu capital, acha quem lhe empreste dinheiro, por que prohibir-lhe tomar esse dinheiro?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Essa restricção foi supprimida.

O Sr. Affonso Celso diz que a emenda de suppressão recahi sobre outro paragrapho do artigo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não; exactamente sobre esse, que é o § 1º. E' erro de impressão.

O Sr. Affonso Celso, pondera que sendo assim, ainda resta uma restricção injustificavel. E' a limitação que se põe á importancia do emprestimo: não poderá exceder da metade do capital. Porque não poderá exceder a metade, a todo o capital mesmo?

Acaso só o capital de uma empresa é garantia?

O que é mais importante – a somma empregada pelas empresas de viação urbana desta côrte nos trilhos, nos carros, estações e animaes, ou a renda que ellas auferem?

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Mas, si o capital todo não está realizado, por que não preferil-o ao emprestimo?

O Sr. Affonso Celso responde que nem sempre os accionistas estão habilitados a completarem logo as suas entradas, havendo, no emtanto, capitaes disponiveis que pôdem suppril-as, mediante o emprestimo.

O orador citou já na segunda discussão do projecto o exemplo da *Botanical Garden*, que é significativo. Como concluiu ella as suas obras?

Os accionistas fizeram uma ou duas entradas, que assegura-se não terem excedidos a 80\$. Com isso fez-se o primeiro trecho da linha até o largo do Machado, e, com o producto da exploração, o resto.

As suas acções, que assim custaram apenas 80\$ ou 100\$, valem hoje mais de 1:000\$000.

Portanto, si essa empresa, ao chegar ao largo do Machado, houvesse contrahido um emprestimo, concluiria mais rapidamente toda a obra, e emprestimo seria logo pago e as suas acções teriam immediatamente o valor, que só com o tempo adquiriam.

Perderia alguém com isso?

Entretanto, si vigorasse já o projecto, semelhante operação, tão proveitosa e segura, não poderia effectuar-se.

Como este exemplo poderia o orador citar outros, que porião em relevo a inconveniencia da alludida disposição, que é uma daquellas em cuja suppressão deveria consentir o nobre relator.

A opininião publica reclama-a, e tem toda a razão. E' justo attendel-a.

Estas disposições restrictivas têm, como já disse o inconveniente de embaraçar maior somma de beneficios do que os males, que conseguem prevenir. Por mais cautelosa e casuistica, que a lei seja, nunca chega a banir a fraude, que sempre descobre meios de illudil-a; donde resulta que, além do bem que impedem são na maioria dos casos completamente inuteis.

Demais, o legislador deve attender para a sua época. Si as fraudes nas associações anonymas foram em algum tempo fáceis, hoje não succede o mesmo. Com a elevação do nivel intellectual da sociedade moderna, com a vulgarisação dos conhecimentos, com as communicações rapidas que ha para toda a parte, e sobre tudo com os meios de publicidade de que actualmente se dispõe, é muito mais difficil illudir o publico, do que foi a 50 ou 60 annos atraz.

Antigamente ser accionista de associação anonyma, era quasi dar prova de pouco siso; um poeta satyrico dizia.

«*Dans un terrain humide et frais*»

«*Semez de la graine de niais*»

«*Il poussera des actionnaires!*»

Hoje é o contrario: accionista de associação anonyma é todo o homem avisado, que dispondo de capitaes quer vel-os augmentar facilmente com vantagem sua e do publico.

Deixe-se ao accionista toda a liberdade, elle acautelará melhor os seus interesses do que a lei; haja toda a publicidade; punam-se com rigor os abusos, e confiemos no futuro do anonymato.

Ir a lei mais longe é aberrar de sua missão, faltar aos seus intuitos.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso já citou Rousset, que faz em uma nota as seguintes, judiciosissimas reflexões:

«Os governos (e por governo entendo-se tambem o legislador) excedem do seu direito e de sua missão, quando, não contentes de serem os garantidores da ordem publica, querem ser os empreiteiros do bem e do progresso; o unics bem que podem e devem promover é deixar a cada um a liberdade de fazer o bem e o melhor.»

«O bem e o melhor realizar-se-ão sempre mais effizaz e harmonicamente pela iniciativa das forças e tendencias individuaes do que pela acção regulamentadora e imperativa da lei.»

Respondendo-lhe na parte em que assignalou a deficiencia do projecto, por não dar aos credores uma intervenção mais effizaz na liquidação judicial das sociedades anonymas, do que no processo actual da fallencia, (a qual limita-se a serem ouvidos quando se trata de entrar em accòrdo com os devedores da massa ou de vender as respectivas dividas), o nobre relator satisfel-o plenamente, o que folga de declarar.

Na verdade o projecto estabelece a esse respeito, maximo no art. 25, medidas e cautelas muito bem pensadas.

Permittir, como ahi se faz, que os credores representantes de 2/3 dos creditos possam continuar o negocio da sociedade ou da compahia, ou cedel-o a outra sociedade, é um pensamento feliz, que realiza o *desideratum* do publicista

a que alludio em seu anterior discurso, assim como do projecto offerecido ao parlamento francez.

Isto vem por sua vez provar, que poderíamos sem receio, afastar-nos dos typos, que nos apresentam as legislações europeas.

O orador extranhou, que o projecto prohibisse ao socio, solidariamente responsavel das commanditas, constituir o seu capital em acções, como é licito aos commanditarios; – o que aliás nenhuma restricção traria á sua responsabilidade illimitada, porque, além do capital das acções, comprometteria elle na associação todo o seu patrimonio.

Retorquindo-lhe, neste ponto, o nobre relator lembrou antes de tudo, que essa restricção provinha, como consequencia natural, da propria razão de conveniencia, que justificava, ou autorisava as commanditas por acções.

Justamente por serem as acções negociaveis, disse S. Ex., é que não se permite ao gerente ou commanditado possuil-as, porque não lhe é licito alienar a quota com que entra para a associação.

A razão seria procedente, si o facto de alienar o gerente suas acções o isentasse da responsabilidade illimitada; mas si essa responsabilidade permanece pelo simples exercicio da gerencia, não vê o que possa justificar semelhante restricção.

O nobre senador citou em seu apoio um jurisconsulto de grande nota, que tratou *ex-professo* das sociedades commerciaes – *Delangle*; mas esse escriptor, longe de favorecer a opinião de S. Ex., combate-a formalmente no § 505 de sua obra, que o orador lê.

**O SR. LAFAYETTE:** – Citei *Delangle* para provar outra cousa.

O Sr. Affonso Celso sabe que foi para provar que era combatida, e com razão, a doutrina sustentada por alguns escriptores de que o socio commanditario não póde comprar acções.

*Delangle*, no lugar citado, impugna com os mais irrefutaveis argumentos semelhante doutrina, mostrando que o commanditario não perde, pelo facto de o ser, o livre uso e gozo da sua fortuna, e está em seu pleno direito, applicando-a á compra de acções da sociedade em que é solidariamente responsavel.

Mas, dahi mesmo tira o orador argumento contra a disposição do projecto. Pois si o commanditario póde vir a ser legitimamente possuidor de acções da commandita, porque não poderá constituir em acções o capital com que para ella entra?

**O SR. LAFAYETTE:** – Não é a mesma cousa.

O Sr. Affonso Celso não atina com a differença. As acções compradas pelo commanditario representam uma parte do capital social, como representariam as que elle tomasse ou subscrevesse ao ser instituida a sociedade; não comprehende, pois, nem o inconveniente que haja em que desde logo se lhe permita ser accionista, quando se consente que seja-o mais tarde; nem tão pouco a differença que vai do facto

de ser accionista primitivo para o de sel-o mais tarde.

Si ha perigo em que o commanditario possua acções, tanto se deve prohibir que as subscreva ao organizar-se a sociedade, como que as adquira depois della organizada.

Si, porém, o projecto permite que as compre segue-se que tal perigo não existe, e, portanto, é inexplicavel que não lhe consinta converter nellas o seu quinhão social.

E' manifesta a incoherencia do projecto admittindo uma cousa e vedando outra, quando são perfeitamente identicas. Ou prohibição absoluta de possuir acções, ou liberdade de subscrevel-as para constituir o capital commanditado. Daqui não ha fugir.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – Ha muita differença entre o que o projecto prohibe e o que permite.

O Sr. Affonso Celso espera pela demonstração, duvidando muito que seja procedente.

Para justificar a obrigatoriedade de fiscaes nas commanditas por acções exactamente nas condições em que o projecto creou-as para as sociedades anonymas, o nobre relator lembrou que nessas commanditas podem dar-se as mesmas fraudes, que nas anonymas, sendo por isso preciso tomar as mesmas cautelas.

Não é assim: nas associações anonymas a fiscalisação do accionista não é constante e permanente, como nas commanditas.

O socio commanditario póde acompanhar a marcha dos negocios; é ouvido sobre elles, dá a sua opinião, emite o seu voto, e póde impedir o que lhe parecer nocivo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O commanditario não póde exercer essa fiscalisação.

O Sr. Affonso Celso retorque que é doutrina hoje incontestada na jurisprudencia commercial.

O commanditario delibera e fiscalisa sem perder o seu privilegio.

Nas sociedades anonymas, o acionista só é chamado a deliberar nas assembléas geraes, que raro se reúnem. Póde, portanto, ser menos exigente e metuculoso o elemento fiscal das commanditas.

Demais, o pessoal das commanditas por acções é por via de regra menos numeroso que o das anonymas, e exigindo o projecto um conselho fiscal, composto, pelo menos, de tres membros, succederá – ou que não haja pessoal para compol-o, ou que o conselho fiscal seja sempre o mesmo, o que offerece inconvenientes obvios.

Por isso, parecia-lhe mais acertada a disposição da emenda, que sujeitou ás illustradas commissões, e na qual deixou ás commanditas por acções a faculdade de organisarem o seu elemento fiscal, como lhes parecesse melhor.

O nobre relator insiste em sustentar, que não ha no projecto a deficiencia notada, quanto ás sociedades cooperativas, ou de capital variavel, que segundo S. Ex. podem existir entre nós sob o regimem do projecto, si revestirem a fórma anonyma, ou sob o do codigo do commercio si adoptarem qualquer das outras fórmulas conhecidas.

E' uma opinião insustentavel, permitta que o diga o nobre relator.

S. Ex. parte de uma base falsa, qual a de considerar a variabilidade do capital, não como o caracteristico, ou a ausencia das sociedades cooperativas, mas simples accidente, ou modalidade.

O nobre senador não tem razão alguma, quer em face dos principios, quer das autoridades sobre a materia.

Os principios mostram, que a mobilidade do capital, e tambem do pessoal, são os distinctivos das associações cooperadoras, como aliás o está claramente indicando a outra denominação, pela qual são geralmente conhecidas – sociedades de capital variavel.

As sociedades cooperadoras foram concebidas para melhorar as condições das classes menos favorecidas da sociedade, o operario o proletario, aquelle que vive do seu salario, e que ganhando pouco, difficilmente póde accumular.

As outras fórmãs de associação conhecidas eram-lhes vedadas: aquelle que vive do trabalho diario, que mal chega para suas primeiras necessidades, não póde obrigar-se á realização de certo capital, em epoca determinada.

Por outro lado, si á custa de grandes privações, consegue juntar um pequeno peculio, lá vem a molestia, a falta de trabalho, o augmento da familia, que o obrigam a despendê-lo em uma semana, em um dia.

Dahi o pensamento das cooperativas: não tem capital fixo, as entradas fazem-se quando e como podem fazel-as os accionistas, sem epoca fixa, sem quantia especificada.

Si feita a entrada, della precisa o accionista inesperadamente, póde retiral-a em parte ou no todo, conforme as estipulações dos respectivos estatutos, continuando, porém, a responsabilidade pessoal pelos compromissos sociaes até então contrahidos.

Eis porque nas cooperativas o capital é incerto, certo, vario, ora maior, ora menor, segundo as circumstancias, assim como é tambem mobil e variavel o pessoal.

Isto em principio: – quanto ao juizo das autoridades, elle, á excepção de Lescoeur, ou de algum outro escriptor pouco conhecido, é geralmente contra o nobre senador.

O orador pudera citar, entre outros, Vavasseur, Guillery, Foy, Rousseau, Bedarride, Deloison, todos concordes em que é a variabilidade do capital, assim como do pessoal, o caracteristico das cooperativas.

Não o fará, porém, para não consumir tempo ao senado, limitando-se a reproduzir as palavras do sabio professor de Gand, commentador da lei belga Waelbroeck, encarregado pelo seu governo de estudar a organização das sociedades cooperativas, nos paizes em que mais floreciam, e que a respeito escreveu relatorios, em que a materia foi tratada com grande superioridade.

Esse juriconsulto eminente declaro, em trechos que o orador cita, que o caracteristico das cooperativas é exactamente aquelle que o nobre senador sustenta ser mero accidente, isto é, a variabilidade do capital e a mobilidade do pessoal.

Elle transcreve a opinião de Pirmez, ex-ministro na Belgica, e collaborador da lei ali promulgada, – opinião á que o nobre relator soccorreu-se e mostra que foi vivamente combatido.

Pirmez tambem sustentára que as cooperativas não erão especie nova do genero sociedade, que eram dispensaveis disposições especiaes para regel-as, mas foi vencido, prevalecendo a opinião contraria que encarnou-se na lei.

Mas, no interesse da discussão, não fará o orador cabedal da questão de saber si a variabilidade do capital e do pessoal constituem mero accidente, ou essencia das sociedades cooperativas; concordará com o nobre senador em que seja na verdade um accidente.

**Anda** assim, nem o projecto nem o codigo as admitem, carecendo de alterações para recebel-as em seu seio.

Não as admite o projecto, ou antes, não lhes é applicavel a fórmula anonyma nelle regulada; porque além das exigencias de publicidade, impossiveis de satisfazer-se por parte de uma associação, cujo pessoal muda de dia para dia, seria mister não só a subscripção *de todo o capital*, condição igualmente impossivel para uma associação que não tem capital fixo, ma tambem a realização de uma parte delle, por sua vez **inexequivel** pela mesma razão, e ainda porque o capital realizado em um dia póde ter desaparecido no outro.

Igualmente não lhe são applicaveis as outras fórmãs de associação, em nome collectivo, em commandita, e de capital e industria, porque todas ellas exigem que no contracto e competente registro faça-se menção do nome, domicilio, naturalidade e profissão de cada socio, assim como da quota com que deva entrar para o acervo commum, requisitos que não podem ser preenchidos por uma sociedade cooperativa.

A lacuna do projecto, pois, é indiscutivel e tanto mais inconveniente quanto não tardará muito que no paiz haja uma classe numerosa...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Já existe nos milhares de trabalhadores das estradas de ferro.

O Sr. Affonso Celso... que neste genero de associação encontrará grandes recursos quer para a producção e consumo quer para o credito.

As sociedades cooperativas são uma idéa nova e quando foram concebidas e aos poucos generalisaram-se em varios paizes da Europa já as diversas legislações consagravam as regras á que se subordinam as outras especies de associação.

E, todavia, todas ellas foram modificadas, para o effeito de se lhes dar existencia legal, exactamente pela razão de que taes regras e preceitos, identicos aliás aos do nosso codigo e da lei de 1860, assim como do actual projecto, não podiam ser-lhes applicados.

Isto prova a necessidade do procedimento igual da nossa parte, si queremos legalisar entre nós tão util instituição.

O nobre senador ponderou que tanto é imaginaria essa necessidade, que já tem havido entre nós sociedades cooperativas. A asserção não é exacta: temos tido, é certo, algumas asso-

ciações, que se intitulavam cooperativas, mas de facto não o eram, em essencia, e nem podiam ser por faltalhes a variabilidade do capital.

O orador porá termo ás suas observações, por ter já dito bastante para justificar e explicar o seu voto. Quizera que as commissões reunidas fizessem obra tão perfeita, como era de esperar da sua illustração e proficiencia, elaborassem uma lei capaz de maior duração que a lei de 1860 e a respeito da qual pudessem dizer – *Perene monumentum exegimus!*

As illustrada commissões, porém, não entenderam assim e no seu projecto fizeram ainda largas concessões á escola restrictiva.

E' o seu ponto fraco e dahi vir-lhe-a a ruina. Não é preciso ser propheta para annunciar, que essas restricções hão de durar pouco tempo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A lei será reformada, mas em outro sentido.

O Sr. Affonso Celso affirma que não; as tendencias da opinião, as exigencias proprias de cada quadra são irresistiveis; contra ellas nenhuma instituição subsiste, e tudo clama pela liberdade do anonymato, que outra cousa não é senão a liberdade de contratar.

Em todo caso o projecto já é um melhoramento e por isso aceita-o, e tem-se esforçado por obter ainda maiores concessões.

Ficou a discussão adiada pela hora.

### TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram serteados para a deputação que o devia receber os Srs. Castro Carreira, Barão da Laguna e Viriato de Medeiros, e, sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2º discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883, com as emendas approvadas pela camara dos deputados e as offerecidas pela commissão de orçamento do senado.

A's 2 horas e 40 minutos da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, que encantou este debate, depois d'elle o nobre senador por Minas, que se acha sentado á minha direita, e mais accentuadamente o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que fallou na ultima sessão, censuraram a commissão do orçamento, porque ao passo que esta mostrou ao senado, em seu parecer, a necessidade de emendas que reduzissem a excessiva despeza, que foi votada pela camara dos deputados e proposta pelo governo, não quiz apresentar emendas de reducção.

O primeiro dos nobres senadores, a que me refiro, disse que a commissão tinha pactuado com os assaltantes dos cofres publicos, que ti-

na arvorado a bandeira branca ás portas do thesouro.

Sr. presidente, este conceito do honrado senador pela Bahia, envolve uma censura não sómente á commissão, como tambem áquelles que, no pensar de S. Ex., assaltavam o thesouro.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não foi censura; foi uma observação.

**O SR. BARROS BARRETO:** –E' indifferente para o caso que fosse censura ou observação. Quaes são, senhores, os assaltantes do thesouro, contra os quaes deveria a commissão lutar?

**O SR. JUNQUEIRA:** – O que disse foi que, attendendo ás premissas estabelecidas no parecer, a commissão não devia tirar esta conclusão.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sr. presidente, a commissão, lavrando o seu parecer, não parece-me demais declarar-o, portou-se com a maior lealdade para com o senado, a quem mostrou quaes os fundamentos deste augmento extraordinario em algumas verbas de despeza. Concluiu, porém, declarando que cingia-se a apresentar sómente algumas emendas, que corrigissem defeitos que porventura houvessem escapado nas que vieram da camara dos deputados, abstando-se de propor mais emendas de reducção, e isto porque, senhores, embora todos julguem necessarias as reducções das despesas, embora todos fallem em economias, ninguem toma a responsabilidade de fazel-as, e o espirito publico parece repellil-as com as exigencias que faz de novos serviços, que apressem o nosso progresso. E o espirito publico, senhores, não é contrariado pelos poderes do Estado, pois governo, camara e senado pronunciam-se pelo augmento das despesas publicas, como temos presenciado na votação dos orçamentos que já tem vindo ao senado.

A commissão não quiz, Sr. presidente, fallando em economia, que se pudesse dizer o que ella está no caso dos augures romanos; e que, ao pronunciar a palavra – economia, seus membros olham-se mutuamente rindo-se da credulidade do publico.

Sr. presidente, a commissão disse, com toda a verdade, que ninguem quer economias.

Temos discutido, cinco orçamentos, e sómente o da justiça voltou daqui para a camara sem ser augmentado; os outros quatro que têm sahido desta casa, foram augmentados, contra o voto da commissão, que viu constantemente o senado pronunciar-se contra as emendas de reducção que ella propoz!

Ora, qual é a posição que quer-se reservar á commissão diante de taes factos?

A de ser ella sempre derrotada?

Pois bem: a commissão não propoz emendas; os illustrados senadores que o façam, e, si o senado aceital-as, a commissão se julgará muito feliz com essa nova derrota.

A prova, Sr. presidente, do que os nobres senadores, na censura que fizeram á commissão, não tem bastante razão, está no facto de, tendo a commissão proposto apenas cinco emendas de

reducção, o nobre senador pela Bahia, oppoz-se exactamente áquella das cinco que mais justificada está.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, que tambem censurou a commissão por não propôr emendas, já annunciou que tinha de elevar a verba – Manumissão – com mais 3 ou 5.000:000\$000.

O que, pois, se verifica afinal, é que está no espirito de todos, que a economia é uma necessidade, mas que tambem está no espirito de todos não fazer economias.

Eu disse que a commissão o tinha precedido com toda a lealdade para com o senado, porque o parecer está redigido de modo que não deixa duvidas a respeito.

Passo a demonstral-o:

A commissão disse, que punha á vista do senado o quadro pelo qual o mesmo senado conheceria a marcha vertiginosa com que caminhamos no dispendio dos dinheiros publicos. Mostrou que, tendo o orçamento vigente consignado para serviços extraordinarios e ordinarios a quantia de 30 mil e tantos contos, a proposta do governo, que serviu de base ao orçamento que discutimos, elevou essa despesa a 51 mil e tantos contos, e a camara dos deputados, augmentando ainda, fez com que ella attingisse á somma de 53.000:000\$. O orçamento, portanto, vindo da camara, comparado com o que vigora ainda, trouxe o augmento demais de 22 mil contos. Acrescentou, entretanto, a commissão que, pondo esse quadro á vista do senado, não se atrevia a propôr emendas que reduzissem extraordinariamente a despesa, porque estava em todos nós e transudava dos póros da nação a idéa de que as despesas feitas com os progressos Moraes e materiaes não são mal vistas por ninguem. Porque, pois, condemnar a commissão do senado a propor emendas que não são acceitas, e a desquitar-se dest'arte da opinião geral?

Sim, senhores, a opinião geral que essas despesas, e essa opinião é manifestada pelo governo e pelos votos da camara e do senado no augmento dos orçamentos que já têm sido votados. Porque, pois, ha de a commissão desquitar-se dessa opinião tão unanime e competentemente manifestada?

Não foi, portanto, a commissão desleal para com o senado, quando formulou esse parecer, e preza-se de ter dito a verdade, porque mostrou onde estavam as despesas reduziveis e quaes as verbas em que essas despesas appareciam, declarando que não apresentava emendas restrictivas, porque não queria contrariar a opinião que se annunciava por órgãos tão competentes. E porque, senhores, a commissão não havia de fallar a verdade?

Quererão, porventura, os nobres senadores, censores da commissão, que a verdade seja privilegio do nobre senador pela Bahia, ex-ministro do imperio, da justiça e de outras pastas mais, si me não engano?

Dos que censuraram a commissão, apenas o nobre senador por Minas annunciou que apresentaria emenda, supprimindo a verba destinada a auxilios á escola de agricultura.

Parece-me, pois, Sr. presidente, que de algum modo tenho justificado a commissão por não ter apresentado maior numero de emendas.

Passarei agora a justificar as emendas que foram impugnadas pelos honrados senadores que tomaram parte neste debate e pelo honrado Sr. ministro da agricultura. Seguirei mesmo a ordem em que essa impugnação foi feita.

O nobre senador pela provincia da Bahia, fez cabedal da fusão do orçamento especial no orçamento ordinario.

Peço permissão ao nobre senador para não ligar grande importancia a essa idéa.

Sr. presidente, os creditos especiaes figuram no orçamento sob essa denominação, pela especialidade de serem elles o resultado de leis especiaes que abriram ao governo creditos para satisfação de diversos serviços, ficando o mesmo governo autorizado a fazer operações de credito na deficiencia de renda.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Os ordenados e outras despesas ordinarias estão no mesmo caso.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Perdão, não é a mesma cousa: os ordenados e outras muitas despesas ordinarias são pagos pela renda ordinaria, não tendo o governo autorização para fazer operações de credito para satisfazel-as. As especiaes, porém, decretadas por leis especiaes, são acompanhadas de autorização para o governo contrahir emprestimos, afim de satisfazel-as.

Uma lei posterior ordenou que todos os annos figurasse no orçamento a quota destinada para despender-se com cada um desses serviços; como para cada um desses serviços o governo está habilitado a fazer operações de creditos, estas despesas figuram separadamente, para todas as outras despesas ordinarias, o governo não pôde fazer taes operações, como já ponderei.

Já vê, pois, o nobre senador que não ha o menor inconveniente em que taes despesas especiaes continuem a figurar nos orçamentos, desde que si inscreverem – creditps especiaes – e não podem escapar á inspecção do corpo legislativo.

O nobre senador para fortalecer sua opinião disse que as estradas de ferro de Baturité e Sobral figuravam no orçamento ordinario, e tambem no extraordinario.

Foi um equivoco do nobre senador. O que se acha no orçamento ordinario é a despesa do custeio com a parte em trafego de cada uma dessas estradas; é o mesmo que se dá com a estrada de ferro Pedro II.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ha uma dellas que tem verba para obras no orçamento ordinario; creio que é a de Sobral.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Não sei de tal. Por ultimo o nobre senador pela Bahia, a quem me tenho referido, impugnou a emenda de reducção, offerecida pela commissão á verba-corpo de bombeiros. Tambem o nobre ministro pronunciou-se contra isso, allegando que tal reducção importaria desorganização do serviço.

Peço permissão ao nobre senador e ao nobre ministro para mostrar que SS. EEx. não têm a menor razão, que a opinião de SS. EEx, não tem fundamento.

A comissão disse em seu parecer que, com a quantia de 280:000\$, com que se acha ainda dotada esta verba, por isso que a lei que vigorou nos dous ultimos exercicios ainda está vigorando no presente, o serviço não soffreu a menor quebra, como consta do relatório ultimo da repartição da agricultura, onde lê-se o seguinte:

«Conseguiu-se material de excellentes condições e dos melhores typos, deposito bem provido de utensis, e, apesar de existirem 67 vagas para o numero de 300 praças com que o decreto n. 8337 dotou o corpo, pelo serviço desempenhado tem elle grangeado a sympathia e a confiança da população desta cidade.»

O citado relatório diz que o numero de 233 praças é mais que sufficiente, porque, apesar de existirem 67 vagas, o serviço não soffreu a menor quebra.

Nem era preciso que o relatório o affirmasse, porque presenciamos por nós mesmos que o corpo de bombeiros, desfalcado como está, com 233 praças sómente, quando o seu estado completo é de 300, está encarregado da irrigação da cidade.

**O SR. DIOGO VELHO:** – Actualmente está completo.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Do ultimo relatório, que é de Maio deste anno, consta que existem 67 vagas. Ora, si apesar dessas, o corpo de bombeiros faz excellentemente o seu serviço e pôde encarregar-se mais do serviço da irrigação da cidade, serviço grandemente pesado para o corpo, porque tem de mais a mais o inconveniente de estragar-lhe o material e o fardamento; si apesar, digo, de assim desfalcado, o serviço não soffre, como pôde o nobre ministro affirmar que, ficando elle com duzentas e cincoenta praças, como a comissão propõe, ficará desorganizado?

A comissão propõe que a verba seja reduzida a 300:000\$; ha por consequencia uma redução de 40:000\$ com relação á proposta, que é de 340:000\$, pois a camara não alterou a do governo. Esta redução representa exactamente o numero de cincoenta praças, porque cada praça no corpo de bombeiros vence 730\$ por anno, os quaes multiplicados pelo numero de cincoenta dão trinta e seis contos e tanto.

Mas a comissão insiste nisto, não pela quantia em si, mas principalmente pelo modo como o augmento se acha justificado na tabella, a qual diz (*lé*):

«O excesso provém de pedir-se a quantia de 12:000\$ para se indemnizar a repartição dos telegraphos pelos serviços que ahi são feitos; 8:000\$ para custeio da estação maritima e 40:000\$ para as despesas que cresceram com o novo regulamento.»

Ora, este novo regulamento, que está submettido ao poder legislativo, ainda não foi approved por elle, e a votar-se tal qual a quantia pedida para os serviços que accres-

ceram com sua promulgação, ficará elle approved implicitamente, ou produzindo todos os seus efeitos como si o estivesse definitivamente.

Eis a razão por que a comissão insistiu em que a verba da proposta não fosse adoptada pelo senado.

*Jardim do Campo da Acclamação.* – O honrado Sr. ministro da agricultura, quando impugnou a redução dessa verba, commetteu, involuntariamente de certo, um engano; a comissão não reduziu a verba, esta foi reduzida pela camara dos deputados na seguinte emenda (*lé*):

«Supprimindo-se os logares de ajudante do apontador e de chefe dos guardas, e reduzido a 18 o numero de trabalhadores – 38:200\$.»

Em virtude desta emenda, a proposta, que era de 48:860\$, ficou reduzida a 38:200\$, quantia que a comissão do senado conservou.

Aconteceu, porém, haver erro de calculo nessa redução, porque a importancia dos vencimentos dos logares suprimidos é inferior á differença entre a quantia da proposta e a da emenda da camara dos deputados; por isso a comissão do senado acrescentou á redução feita pela camara a de dous logares dos quatro feitores que se acham na tabella, e tirou da quantia destinada ao material a de 580\$; de sorte que da sub-emenda da comissão do senado resulta ficarem os logares existentes inteiramente dentro da verba de 38:200\$000.

Agora, Sr. presidente, vai o senado ver de que pessoal já se acha munido o jardim do Campo d'Acclamação (*lé*):

1 Administrador.....	3:600\$000
1 Jardineiro.....	2:400\$000
4 Feitores jardineiros a 1:200\$.....	4:800\$000
26 Trabalhadores a 720\$.....	16:720\$000
1 Apontador escrivão.....	1:560\$000
1 Ajudante do apontador.....	720\$000
1 Pedreiro.....	1:560\$000
1 Chefe dos guardas.....	1:200\$000
10 Guardas e porteiros a <u>690\$</u> .....	6:000\$000
	<hr/>
	40:560\$000

Já é um estado-maior soffrivel para começo! Si o senado não comportar-se com severidade na decretação desta despesa, para o anno seguinte havemos de votar os logares de medico, de advogado, de capellão, etc.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – E um escriptorio com porteiro, continuo, etc.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E' preciso cortar isso quanto antes, para que não medre a semente do desperdicio plantada nesse jardim.

Conservou, portanto, a comissão do senado a verba votada pela camara dos deputados para o jardim do campo da Acclamação, suprimindo apenas dous logares de feitores dos quatro que alli existem a 1:200\$000 cada um.

Agora passarei a tratar da redução proposta pela comissão na verba – Terras publicas e colonização – redução que foi tambem impugnada pelo honrado Sr. ministro.



Sr. presidente, essa verba no orçamento que ainda vigora, é apenas de 201:000\$; a proposta do governo elevou-a a 953:535\$; a camara dos deputados a 1.073:535\$ e a comissão do senado propoz que seja reduzida a 700:000\$, autorizando o governo para reformar a repartição das terras publicas, com a qual, segundo se vê da tabella, se despende a quantia de 79:980\$000. Para os resultados que temos obtido com a colonização, e para os que della é licito esperar, parece-me que essa repartição, pela qual se escóá a quantia de 80.000\$, pôde muito bem ser reduzida a proporções muito mais modestas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não presta serviço nenhum.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Por isso propoz a comissão que ficasse o governo autorizado a reformal-a, reduzindo o pessoal.

A tabella, senhores, pede 14:000\$ para a despeza de embarque e desembarque de 25.000 immigrants; hospedagem e comedoria por oito dias 141:000\$; transporte para as provincias 213:553\$. Estas tres parcelas sommam a quantia de 370:000\$000. Dividida Esta por 25.000 immigrants dá no quociente muito menos de 20\$000 para a despeza de cada colono até o seu estabelecimento.

A comissão, considerando que no ultimo anno entraram no porto do Rio de Janeiro apenas 11.000 immigrants, e que deste numero 4.000 são de nacionalidade portugueza, que não pesam no orçamento do Brazil, entendeu que, ainda quando se conseguisse que os immigrants se elevassem a 25.000, deduzindo os 5 ou 6.000 portuguezes, ficariam pouco menos de 20.000 para subvencionar-se, e como a despeza com cada um desses colonos é inferior a 20\$, não excede de 15 a 16\$, teremos que com 300:000\$ pôde o nobre ministro fazer perfeitamente bem esse serviço.

O que resta? Resta, segundo se deprehende da tabella, a quantia de 50:000\$ para as comissões de medição de terras nas colonias de Santa Catharina, Rio Grande do Sul e outras; a de 54:000\$ para a discriminação do dominio publico do particular; a de 200:000\$ para um edificio destinado á recepção dos immigrants; e ainda 200:000\$ para medição de lotes nas provincias do Espirito Santo e Santa Catharina.

Parece que estas differentes parcelas, que acabo de enumerar, são elevadissimas: *primo*, porque o nobre ministro mesmo já abriu mão dos 200 contos destinados ao edificio para a recepção dos immigrants, segundo declarou na camara; *secundo*, porque si já se acha consignada a quantia de cento e tantos contos para a medição de lotes nas colonias e discriminação do dominio publico do particular, a quantia de mais 200:000\$, que figura nesta tabella, é excessiva. Este serviço pôde ser feito perfeitamente com 100:000\$ e não com 200:000\$, como ahi está.

Em resumo, disporá o governo das seguintes parcelas; 300 contos para recepção, agasalho e collocação dos immigrants, em numero de 20 mil; 200 contos para medição e discriminação

de terras; 50 contos para a repartição, si usar da autorização para reformal-a, como é imprescindivel, porque os 80:000\$ que ella despende não correspondem aos serviços que presta.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Ahi estão menos de 600:000\$. Como, porém, a camara propoz a renovação do contrato com a sociedade colonizadora de Hamburgo, a comissão, do accódo com o nobre ministro, aceitou essa emenda, lendo ainda, em attenção tratar-se de uma sociedade, que, unica, foi sempre solicita em dar cumprimento ao seu contrato, segundo o testemunho unanime de todos os relatoris dos ministros desta repartição. (*Apoiados.*)

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU:** – Cumpriu sempre o seu dever.

**O SR. BARROS BARRETO:** – ...a comissão dá mais 100:000\$ e pouco para a renovação desse contrato, ficando por consequencia a verba dotada com a quantia de 700:000\$, que é mais que sufficiente para a dotação da verba-Colonização.

Demais, senhores, hontem entendia-se que nós deviamos abandonar o systema de colonização estipendiada, seguido até então, que se tinha tornado um sorvedouro dos dinheiros publicos...

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

**O SR. BARROS BARRERO:** – ...e a despeza foi por isso reduzida a 201:000\$, como figura no orçamento que ainda vigora; entretanto, de um anno para outro, sem razão sufficiente, apresenta-se a mesma verba elevada a 950:000\$, na proposta, e a 1:070 e tantos contos pela emenda da camara.

A comissão do senado atreveu-se a querer collocar-se no meio termo e consignou... 700:000\$000.

Acredito que o nobre ministro, illustrado como é, conhecedor dos negocios publicos e principalmente daquelles de que se acha dignamente encarregado, ha de conseguir um bom serviço, muito melhor do que o que temos tido, com a verba que a comissão lhe destina.

*Escola agricola.* – O nobre senador por Minas, a quem me tenho referido, na censura que dirigiu á comissão, assignalou que ella, tendo dito em seu parecer que esta verba figurava na tabella illegalmente, porque, segundo disposição de lei que vigora, só podem figurar alli as despezas decretadas por lei, a referida verba, sem que houvesse lei que a decretasse, figura na tabella. Acrescentou o nobre senador que a comissão, assignalando este facto, todavia conservava a verba e não propunha a suppressão.

E' facto, Sr. presidente, que a comissão não propoz a suppressão e, posso dizel-o ao senado, não a propoz porque, em uma conferencia que teve com o nobre ministro, S. Ex. insistiu para que se conservasse a verba tal qual viera da camara, porque tinha um plano de fundação de escolas praticas de agricultura, do qual esperava alcançar o melhor resultado. Ora, a comissão, que não tem em vista negar ao governo meios para a satisfação daquelles serviços, que elle julga urgentes e

necessarios, serviços que julga trazerem vantagens incontestaveis ao paiz; e não quer, de mais a mais, incorrer na pecha de ser inimiga de todo o progresso intellectual deste paiz, de viver no obscurantismo, cedeu ás instancias do nobre ministro. Si o senado, porém, entender que, deve arripiar carreira, que deve votar contra verba destinada á instrucção publica, está no seu direito de fazel-o, e talvez eu o acompanhe.

Sr. presidente, não quero cansar por mais tempo a paciencia do senado, nem abusar de sua benevolencia. (*Não apoiados*) Tenho respondido, tanto quanto cabia em minhas **debeis** forças, ás impugnações que foram feitas ás poucas emendas de reducção que a commissão fez. Duas outras não foram impugnadas por nenhum dos oradores que tomaram parte no debate, e outras são apenas a correcção de pequenos enganos que se deram na votação da camara dos deputados.

Não me sentarei, porém, sem pedir ao nobre ministro que lance suas vistas para o prolongamento da estrada de ferro de minha provincia.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Apoiado.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Seis annos de trabalho, ou, pelo menos, que se dizem de trabalho, não **têm** conseguido que ao menos um kilometro daquella estrada tenha sido posto em trafego...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – E depois de gastos mais de cinco mil contos.

**O SR. BARROS BARRETO:** – ...e acrescente o nobre senador que destes 5.000:000\$; **mais**, de 1.500:000\$ se despenderam com a fiscalização **do** trabalho.

Espero, pois, que o nobre ministro, com o seu zelo costumado, faça o milagre de conseguir que naquella estrada de ferro se ponha algum trecho em trafego.

Agradeço ao senado a sua attenção, e peço desculpa de haver abusado por tanto tempo da sua benevolencia. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Padua Fleury (*ministro da agricultura*) vem á tribuna pelo dever de responder aos nobres senadores, que fizeram observações sobre o orçamento do ministerio da agricultura, e tambem para insistir em alguns pontos em que diverge do nobre relator da commissão.

Respondendo em primeiro logar ao nobre senador por Minas Geraes, que se mostrou impressionado com o augmento de despeza, consignado na proposta, justifica as verbas pedidas, e occupa-se successivamente das que se referem ao trafego das estradas de ferro D. Pedro 11, da Bahia, Paulo Affonso, Baturité e Sobral, mostrando como não se deve estranhar que não haja desde já augmento de **receita** correspondente, porque essa só pôde vir com o tempo.

Sustenta ainda a conveniencia das despezas a fazer com o augmento das officinas da estrada de ferro D. Pedro II, e, quanto aos correios e telegraphos, diz que o paiz não pôde

ficar estacionario, accrescendo que essas despezas são igualmente reproductivas.

Julgando assim plenamente explicado esse augmento da despeza ordinaria na importancia de 5.000:000\$, passa a justificar os creditos especiaes pedidos, que excedem os votados para o ultimo exercicio em 14.897:000\$, despeza determinada por serviços creados de longa data, pelas leis de 17 de Janeiro de 1871, 10 e 24 de setembro de 1873, 22 de Setembro e 20 de Outubro de 1875, e por outros que representam pela maior parte prolongamento das vias ferreas, apoiados todos em justas reclamações, como as que **fez** no presente debate o nobre senador pelo Rio Grande do Sul em relação ás estradas de ferro da sua provincia.

Si o nobre senador entende que o prolongamento das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco pôde ser adiado, está em seu direito, opinando, desta forma; mas o governo não **assume** por si a responsabilidade de desorganizar o serviço, e cumpre o seu dever, propondo a continuação dessas linhas.

E' tambem indispensavel, e importa ao credito do Estado, a verba destinada ao pagamento da garantia de juros, assim como a que se refere á liquidiação do contracto Gabrielli. Não pôde portanto deixar de insistir pelos creditos pedidos, e espera que o senado, attendendo aos clamores que se levantam de todos os pontos do Imperio, pedindo melhoramentos materiaes, reconhecerá que não é possivel parar nos trabalhos em execução.

Depois de desenvolver largamente o ponto referente ás linhas ferreas, o orador respondendo ainda ao nobre senador por Minas Geraes, sustenta a necessidade e conveniencia da criação de escolas agricolas e de veterinaria, para as quaes se pede uma modesta consignação.

Explica o que ha em relação ao jardim da Praça da Acclamação, e lê uma informação do administrador, com a qual demonstra que a despeza com o pessoal e material deve importar em 40:060\$. Todavia respeitará a deliberação que tomar o senado e a sua sabedoria, e não excederá a verba que fôr votada.

Responde em seguida ao nobre senador por Minas Geraes, que fallou em segundo logar, e se occupou muito especialmente da cultura do café, e dos meios de se alargar o seu consumo. Justifica o orador os actos do governo em auxilio da iniciativa particular, que conseguiu realizar exposições em alguns paizes da Europa e da America. Refere-se especialmente ao centro da lavoura o commercio e á associação industrial.

Quanto aos pesados impostos que na França oneram o café, não se descuidará o governo de solicitar a reducção delles, empregando desde já os meios indirectos para conseguir esse fim. O mesmo dia em relação á Russia, onde o café acaba de ser gravado **com** imposto elevadissimo, podendo assegurar ao senado que o governo presta toda a attenção a este importante assumpto.

Quanto á estrada de ferro Principe do Grão Pará diz que não existe na secretaria proposta para o seu prolongamento até Entre Rios; ha porém um pedido para se lançarem trilhos

sobre o leito da estrada União Industria, desde Petropolis até ao Areal.

Já mandou examinar essa proposta que não **fôra** attendida pelos seus antecessores, e decidirá como julgar mais conveniente.

Aprecia em seguida a questão da immigração, occupando-se principalmente da introdução de braços asiaticos.

Diz que o governo já fez quanto podia fazer; o tratado já está ratificado e em breve se fará a nomeação dos consules. Por parte do governo não podem ser prestados aos immigrants asiaticos outros favores além dos que são concedidos aos europeus.

Quanto ás observações expendidas pelo nobre senador em relação á distribuição de sementes e plantas, diz que se tem feito ás pessoas a quem ellas tem sido distribuidas, instantes recommendações para informarem dos resultados obtidos.

Passando a responder ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, observa, quanto á indicação do entroncamento das linhas ferreas em S. Gabriel, que o traçado ainda pôde ser modificado, visto não ter ainda chegado a construcção a Santa Maria da Bocca do Monte, e tratar-se agora da revisão dos estudos das estradas de Bagé e Uruguayana. Quanto á barra do Rio Grande não pôde agora fazer mais do que já fez, aceitando uma emenda que consigna verba para estudos e para serviços urgentes. Relativamente á desobstrucção do Rio Jaguarão, pondera que, por mais justificada que possa ser essa despeza, convem adial-a em attenção ás circumstancias financeiras.

Tomando depois em consideração as observações do nobre senador pelo Rio de Janeiro, trata em primeiro lugar da questão relativa á companhia de gaz.

Historiando o que tem a este respeito occorrido, recorda que ha um parecer da commissão de empresas privilegiadas, que deve ser dado para discussão.

O pensamento do orador é o seguinte: uma vez submettido o contrato ao corpo legislativo, e reconhecida a necessidade da sua revisão sob certas bases, não recua o orador diante da responsabilidade de aceitar-as, para um contrato definitivo com a actual empresa, ou com quem melhores vantagens offerecer. Sujeitar, como quer a emenda, o novo contrato á approvação do parlamento, quando este já usa do seu direito estabelecendo as bases para um contrato definitivo, é o que não lhe parece conveniente.

Entretanto o ponto de divergencia com o nobre senador é outro.

Pareceu-lhe, pela redacção da emenda, que S. Ex. desconhecia a existencia de um contrato; se não, o que devia antes de tudo era autorizar o governo a fazer a revisão sob certas bases.

Cabe aqui declarar, que a opinião do governo está com o voto separado da commissão da empresas privilegiadas, e por isso pede que o parecer entre em discussão ainda nestes ultimos dias de sessão.

Não vê difficuldade em se resolver esta questão, trata-se de um serviço simples, e que em todos os paizes se faz sem levantar **colouma**. Depois de outras considerações, pede que em vez de

se votar a emenda, se discuta o parecer da commissão com o voto separado. O governo está prompto para discutir largamente e aceitar as bases que o corpo legislativo estabelecer.

Explica em seguida o que ocorre em relação ao serviço da fiscalização de illuminação.

Justifica o augmento pedido, mas assegura, que se não tem pago vencimentos aos novos empregados, aguardando a approvação do parlamento.

Essa organização do **serviço** foi autorizada por decreto, mas o acto não é do orador, que aliás não acha a despeza excessiva para uma boa fiscalização.

Referindo-se ás observações feitas pelo nobre senador em relação á estrada de ferro D. Pedro II declara quanto aos trens de suburbios, que tem S. Ex. razão no que diz respeito ao numero de viagens, que se eleva a 13 redondas, ou 26 de ida e volta.

Ha com effeito prejuizo com este serviço, a que o orador prestará sua attenção.

Estudará igualmente a questão das tarifas, procurando a sua igualdade; entretanto é este um assumpto complexo, que precisa de aprofundado exame, e que está confiado a uma commissão, não podendo portanto ser resolvido de um dia para o outro.

Quanto a passes gratuitos teve reclamação do nobre ministro do imperio para os conceder a estudantes pobres, e attendeu o pedido, em que não vê inconveniente, sendo um meio indirecto de auxiliar a instrucção que promete a constituição do Imperio.

Em relação á lei da locação do serviço, diz que o respectivo regulamento está pendente de consulta da secção de justiça do conselho de Estado, mas o governo attenderá á ponderação do nobre senador sobre a urgencia do regulamento.

Voltando ainda á immigração asiatica, assegura que o governo não tem o intento de promover o supprimento de braços para a transformação do trabalho, senão pela fôrma e para o fim que já indicou; o governo só quer a immigração espontanea, e de nenhum modo a que dantes se fazia, que era um descredito para o Brazil.

Explica em seguida a razão do augmento da verba destinada ao serviço de terras e colonização, justificando-a e mostrando a insufficiencia da que é consignada na emenda da commissão. Si o senado não aceitar a explicação do governo, terá nesse caso o orador necessidade de reduzir os auxilios que foram calculados para a recepção e estabelecimento de 25.000 immigrants.

Dá ainda algumas explicações sobre o fundo de emancipação, promettendo empregar todos os meios para realizar a sua distribuição em tempo opportuno, e em relação aos bilhetes da loteria que ficaram por vender, e a que se referiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro, explica como os factos occorreram, não se podendo evitar o que se deu.

O orador é inimigo das loterias, mas não havendo meio de se venderem todos os bilhetes, entendo que não se podia illudir a expectativa

do publico, suspendendo indefinidamente a loteria, que já havia sido adiada por muitos mezes.

Julga ter respondido a todas as ponderações dos nobres senadores, mas se alguma lhe escapou, voltará á tribuna para dar as explicações que lhe forem exigidas. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 31 a mesma já designada, a saber:

*1ª parte (até 1 hora da tarde)*

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

*2ª parte (á 1 hora ou antes, até ás 2)*

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara n. 221, de 1879, relativa ás sociedades anonymas.

*3ª parte (ás 2 horas ou antes, até ás 4)*

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

**69ª SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1882**

**PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY  
(VICE-PRESIDENTE)**

*Summario. – Expediente. – Proposições. – Desorganização do exercito. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Discurso do Sr. Jaguaribe. Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Adiamento. – Terceira Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Cansansão de Sinimbu.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Henrique d'Avila, Leitão da Cunha, José Bonifacio, Leão Velloso, Jaguaribe, Barão de Maroim, Correia. Junqueira, De Lamare, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Castro Carreira, Lafayette, Barros Barreto, Antão, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Chichorro, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Fausto de Aguiar, Dantas, Luiz Felipe, Diniz, Visconde de Abaeté, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá,

Silveira Lobo, Carrão, Godoy, Saraiva, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 28 e 29 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, deram-se por approvadas.

**Comparecem**, depois de aberta a sessão os Srs.: Cunha e Figueiredo, Octaviano, Silveira Martins, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, Octaviano, Visconde do Bom Retiro, Barão da Laguna, Nunes Gonçalves, João Alfredo, Visconde de Jaguaray, Sinimbu e Diogo Velho.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

Officio do Sr. Barão de Souza Queiroz, de 30 do corrente mez communicando que por incommodo de saude tem deixado de comparecer ás sessões pedindo permissão para retirar-se para a provincia. – A' commissão de constituição.

Quatro do 1º secretario da camara dos deputados, de 29 e 30 do mesmo mez, remetendo as seguintes:

*Proposições*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' autorizado o governo para mandar que seja admittido á matricula na escola de marinha ou no collegio naval, independentemente do excesso da idade o estudante Manoel Henrique Cardin Junior; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 30 de Agosto de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder ao conselheiro Francisco Maria Furtado de Mendonça, lente cathedratico da faculdade de direito de S. **Paulo**, jubilação com todos os vencimentos que actualmente percebe.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 30 de Agosto de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.* – A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' autorizado o governo para mandar que seja admittido á matricula na escola militar do Rio Grande do Sul, independentemente do excesso de idade, o alferes do 5º batalhão de infantaria José Augusto Gromwell; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos Srs. deputados, em 30 de Agosto de 1882. – *J. R. Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.* – A commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar que seja admittido á matricula em qualquer das Faculdades do Imperio o estudante Manoel Caetano de Albuquerque Mello, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos Srs. deputados, em 30 de Agosto de 1882. – *J. Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.* – A' commissão de instrucção publica.

#### DESORGANIZAÇÃO NO EXERCITO

**O SR. CORREIA:** – Encontro no *Jornal do Commercio* de hoje uma noticia, que desejo não vêr confirmada pelo governo, mas que força-me a apresentar um requerimento de informação.

Eis a publicação a que me refiro (*Jê*):

##### *Desorganização no exercito*

«Não ha muito que o commandante do 4º batalhão representou ao ministerio da guerra contra o facto de se acharem distrahidos daquelle corpo dezeseis officiaes, com grave prejuizo do serviço e disciplina do mesmo batalhão.»

«Sabemos agora de fonte limpa que o Sr. ministro recebeu, ha pouco, da presidencia das Alagôas um telegramma requisitando dous officiaes subalternos de infantaria para a companhia de guarnição da provincia, *que não tem um só official para o serviço, estando aliás em inspecção!!...*»

«Mas como não ser assim, si a mesma presidencia chamou para seu ajudante de ordens um dos subalternos da companhia, e o inspector outro? E será assim que a nossa organização militar ha de offerecer bases seguras para um exercito que deve hoje, mais do que nunca, merecer a attenção do governo?»

«Não vê S. Ex. que só para attender-se a simples solicitações de presidentes, que muitas vezes ignoram o mal que fazem, prejudica-se o serviço militar, perturba-se a disciplina dos corpos, sobrecarregam-se os cofres publicos com despesas não consignadas no orçamento, e crêa-se uma causa permanente de desorganização e desordem no nosso exercito, tudo isso contra a lei?»

«Não vê o Sr. ministro que não é distrahindo dos corpos os respectivos officiaes, para empregal-os em commissões alheias, que se poderá ter batalhões disciplinados e officialidade capazes de servirem nas emergencias de uma guerra, ou de constituirem ao menos o nucleo de um exercito regular?»

«Ponha S. Ex. cóbro quanto antes a taes irregularidades, que não restabelecerá sómente o imperio da lei, mas dará um passo acertado, imprescindivel na actualidade.»

Quem observa attentamente os factos, não póde deixar de preocupar-se com os symptomas de desorganização administrativa...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...que reclamam o mais sério cuidado.

Um ministro vai visitar as obras de sua repartição e as encontra em completo atrazo e marchando com injustificavel morosidade.

Outro entra ás 11 horas em sua repartição e acha vasia as mesas dos funcionarios.

Outro vai examinar uma escola, e tal é a impressão que lhe causam as scenas que presenciou, que viu-se na necessidade de dar publica manifestação de seu desagrado.

Si estes factos não devem passar a merecida censura, a desorganização, no que respeita ao exercito e á armada, é de consequencias ainda mais funestas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Sem a manutenção firme da disciplina, a força regular perde muito na confiança que deve inspirar.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Desses symptomas de Soladores, a que acabo de fazer referencia, dá ainda testemunho um artigo da redacção do *Arauto de Minas*, de 27 do corrente, que ha poucos momentos recebi.

Diz o artigo (*Jê*):

«Em Congonhas do Campo foi ha bem pouco atrozmente injuriado o venerando Barão de Congonhas, e sua casa assaltada por um grupo de desordeiros, que levavam diante de si o subdelegado do lugar, individuo de tal condição, que nem eleitor póde ser! O venerando ancião foi em pessoa á capital pedir providencias, e só trouxe desenganos.»

«Em Arassuahy, o respeitavel juiz de direito, magistrado honrado, e elogiado no ultimo relatório do chefe de policia, que não póde ser suspeito ao governo, foi obrigado a abandonar a comarca, para fugir á sanha das autoridades, que nelle encontravam serio obstaculo a seus desmandos e perseguições a adversarios.»

«Em Cataguazes, um agente do poder publico inventou um martyrio de nova especie: amordaçou um pobre homem, seu inimigo pessoal, com um freio de páo, cortou publicamente as barbas do outro, e castigou com chicote a uma mulher, tudo isto em acto successivo!»

Julguei, pois, dever justificar, com as palavras que acabo de proferir, o requerimento, que vou ter a honra de sujeitar á deliberação do senado (*Jê*):

«Requeiro que, pelo ministerio da guerra, se peça ao governo a seguinte informação: quantos officiaes se acham em serviço na companhia de guarnição da provincia da Alagôas.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Ottoni, para que se adie a discussão da

proposição da camara dos **deputados**, n. 78 do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, são tantos os argumentos que encontro demonstrativos da **desnecessidade** e inconveniencia da approvação do projecto em discussão, e portanto das vantagens de seu adiamento, que sinto-me embaraçado acerca da escolha daquelle por onde commençar.

Nesse embaraço, Sr. presidente, procurarei seguir a ordem chronologica dos factos donde derivam esses argumentos. Assim, começarei apresentando argumentos derivados dos discursos de dous nobres senadores que sustentaram o projecto.

Um delles, Sr. presidente, foi o illustre senador pela Bahia, e distincto Sr. conselheiro Dantas.

S. Ex. sustentando o projecto, declarou que elle não restringia direito algum e nada mais era do que uma explicação ou desenvolvimento da lei de 9 de Janeiro do anno passado, e acrescentou que filiado como se acha á escola liberal, estava bem longe de jamais querer a restricção do direito de voto.

Por esta accasião S. Ex. dignou-se de explicar que sómente tinha votado pela lei de 9 de Janeiro por uma especie de transacção, porque dizia S. Ex. que si tivera bastante liberdade, não votaria por alguns dos artigos e que o fizera para chegar ao seu fim, isto é, para chegar a um fim maior; por transacção tinha sacrificado algumas de suas idéas, mas que assim procedera esperando o mais breve possivel propôr novas medidas para alargar o direito do voto.

Esta declaração, Sr. presidente, de um homem tão eminente como o illustrado Sr. conselheiro Dantas, me fornece argumentos de sobra para oppor-me á passagem do projecto, e, portanto, para reconhecer a necessidade do seu adiamento; porque, senhores, desde que um homem influente em seu partido, com tanta autoridade nas duas camaras, declara que o mais breve possivel tratará de emendar a lei, alargando o que nella existe de restricto, é claro que não ha nada mais inutil do que fazer **noje** uma lei alterando os principios daquelle outra, para amanhã revogal-a.

Fazer leis é uma cousa séria, e assim, o paiz não deve receber de bom humor uma lei já com a declaração de que na sessão seguinte será reformada, e isto quando a que se reforma agora ha apenas um anno que foi promulgada.

Não se vê que isto é collocar o paiz em circumstancias de não dar ao poder legislativo a importancia de que elle deve sempre estar revestido, isto é, collocal-o na contingencia de suppor que o legislador não estuda seriamente os negocios, que faz leis por méra experiencia, já na certeza de que será necessario reformal-a no dia seguinte?

Portanto, Sr. presidente, o discurso do nobre senador pela Bahia, para mim, é um dos principaes argumentos de necessidade do adiamento deste projecto, na **espectativa** de que S. Ex., fiel a sua promessa, apresente, quando julgar

oportuno, o seu projecto de alargamento, e então fazer-se a lei que o parlamento julgar conveniente, reformando aquella outra que S. Ex. declara demasiadamente restrictiva.

Eu creio que o senado se recorda perfeitamente de que estou traduzindo fielmente o discurso do nobre senador pela Bahia, e que portanto não deixará de reconhecer a procedencia de minha proposição...

**O SR. DANTAS:** – A traducção é muito livre; mas emfim vai por conta de S. Ex.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas V. Ex. não contesta?

**O SR. DANTAS:** – Já disse que era uma traducção livre, mas corre por conta e sob a responsabilidade de V. Ex.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não sei em que ella seja livre; será livre como somos todos nós, e eu sou amigo da liberdade; mas por ser livre não deixa de ser fiel, e é esta a obrigação principal do traductor, é ser fiel ao pensamento daquelle que se propõe traduzir. O nobre senador fez ao paiz esta promessa que muito breve tratará de reformar a legislação eleitoral de maneira que não se repetirá aquillo que no presente se tem dito, e que tem justificado as accusações que têm sido levantadas, isto é que se tem restringido direitos; S. Ex. procurará alargar o mais possivel o direito eleitoral para que nenhum cidadão, no caso de o exercer seja delle privado.

**O SR. DANTAS:** – Mantendo o systema directo e alargando o voto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Nestas condições pergunto ao nobre senador, acha conveniente fazer agora uma lei explicando a outra que S. Ex. começa a achar restricta para amanhã a reformar de novo?

Não acho razão para isto; nesse caso reservemo-nos para fazer um corpo inteiro, isto é, que contenha todas as medidas que se julgarem necessarias para nos livrar **de** mais outra decepção, não se repetindo o que succede agora, que tendo-se feito uma lei o anno passado, já se precise reformal-a, e essa reforma já é feita com a ameaça de que si o projecto passar será de novo reformado. Eu já tinha conjecturado que pelo systema de reformar-se a lei apenas se reconheçam algumas fraudes, se colloca o parlamento na necessidade, senão todos os annos, ao menos em cada eleição que se passar, de tratar de reformar a lei, porque em cada eleição ha de haver maior numero de fraudes. Mas a conjectura agora toma, senão grande certeza, ao menos grande probabilidade com a promessa de S. Ex. de que não se afflijam os amigos da liberdade, isto é traducção minha, por que virá cousa melhor, pois muito breve se tratará de promulgar uma lei mais perfeita. Essa minha conjectura, é pois confirmada por uma autoridade da qual ninguem póde duvidar.

Eis o primeiro argumento da conveniencia do adiamento, para que se estude o projecto.

Agora passo ao argumento derivado do discurso de um illustre membro da commissão, meu nobre amigo senador pelo Pará. S. Ex. defendendo o projecto disse o seguinte: «*Sendo a lei de 9 de Janeiro, essencialmente practica não podia sahir completa de um só jacto, principalmente não tendo havido o tempo necessario para que fossem reflectidas e meditadas todas as suas disposições, por isso que ella foi concebida, discutida e votada em uma só sessão.*»

Senhores, esta confissão do honrado membro da commissão, de que a lei de 9 de Janeiro do anno passado, não foi reflectida, porque foi votada em uma só sessão, é a demonstração mais evidente de que, por igual motivo, a presente lei não deve ser votada já, sob pena de sahir esta obra das mãos do architecto com o mesmo defeito que S. Ex. notou na lei que se trata de reformar, acrescentando que o nobre senador pelo Pará, não foi justo quando disse que a lei de 9 de Janeiro participava de imperfeição por ter sido estudada e discutida em uma sessão. O senado deve recordar-se de que a questão eleitoral occupa o paiz ha muito tempo; portanto, em mais de uma legislatura tem sido estudada, e em relação á reforma do systema indirecto para o directo, não se occupou della o parlamento em uma só sessão.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – O que quero mostrar e, que com effeito a lei foi irrethectida e precisava de mais tempo para ser estudada como sempre entendi. Todos hão de recordar-se de que quando ella se discutiu, eu disse que as medidas novas que estavam no projecto precisavam de estudo sendo assim conveniente deixar a questão para o anno seguinte. Responderam-me que eu não tinha razão, porque a lei estava estudada; o estuda vinha de mais longe pois na camara em uma sessão legislativa inteira, tinha sido essa materia discutida longamente ate á saciedade, e, havendo mudança de ministerio veiu um outro projecto, visto que o primitivo tinha sido rejeitado; mas dahi não resultava que não fosse a mesma materia.

Vê-se, pois, que o assumpto foi discutido em duas sessões, tendo havido, ainda uma sessão extraordinaria e é hoje a lei de 9 de Janeiro. Entretanto o nobre senador pelo Pará, que é illustrado, calmo e reflectido, como pede a justiça que se lhe reconheça, declara que aquelle projecto não foi bastante reflectido, por ter sido discutido e votado em uma só sessão, (quando aliás o foi em duas, ou antes em tres); e, si não foi bem reflectido, como ha de ser-o em tão pouco tempo este projecto que é a synthese da nova lei?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não apoiado; são apenas retoques.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Medidas regulamentares só se aperfeiçoam com a practica e a experiencia.

**O SR. JAGUARIBE:** – Quando digo que o projecto actual, cujo adiamento está proposto o estamos discutindo, é uma synthese da lei de 9 de Janeiro, é porque o projecto comprehende

muitas das disposições; assim, elle, trata de arrendamentos, de recursos e de alistamentos.

Já observei isso, e foi objecto da reclamação de alguns nobres senadores, que se tratava de um projecto que occupava quatro paginas de um *in-folio* e que se tinha estrategicamente reduzido tudo isso, não obstante a variedade das materias, a um só artigo.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Tudo refere-se unicamente ao alistamento.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Si o alistamento é a chave de ouro com que se abrem as portas...

**O SR. JAGUARIBE:** – Como, pois, dizer-se que o projecto não é a synthese de uma grande parte da legislação, cuja reforma se trata de fazer?

O Srs. Fausto de Aguiar e Jose Bonifacio dão apartes.

**O SR. JAGUARIBE:** – Para que não se pense que effectivamente se trata de um projecto de pouca importancia, isto é, que demanda pouca attenção, eu direi que dei-me ao trabalho de contar as linhas do artigo, que está em discussão; e sabe o senado quantas elle contém? 473!

Ora, um artigo de 473 linhas precisa de um folego de aço para ser lido e discutido e para que se lhe possa offerecer emendas.

Portanto, é um artigo vastissimo, impenetravel pela multiplicidade de assumptos que envolve.

E não é possivel em uma só sessão discutir e adoptar com bastante reflexão uma lei tão importante, como o nobre senador pelo Pará julgou, e com toda razão.

E' um trabalho sério, que joga com os direitos dos cidadãos, e não havendo tempo bastante para meditar, nada mais justo me parece, do que o adiamento proposto pelo nobre senador pelo Espirito Santo, ou algum outro, comtanto que de logar a que a materia devidamente estudada, soffra as subdivisões que reclamam, para que assim possa facilitar-se o trabalho de propor emendas. Com effeito, ler todo o projecto em um *in-folio*, de quatro paginas, constituindo um só artigo, e apontar os pontos que devam ser emendados, é trabalho que não é facil a não ser para os talentos superiores, que com olhos de lynce poderão descobrir os defeitos no meio de um impresso tão volumoso!

Mas para os espiritos communs não é cousa que esteja no alcance de todos. Eu começo a ler o projecto e vou achando tantas duvidas, que volto atraz; depois não sei onde fiquei; começo a ler de novo, e muito difficilmente posso chegar ao fim.

Assim, Sr. presidente, creio que tive razão quando, lendo as palavras do discurso do nobre senador pelo Pará, declarei que elle fornecia argumentos e, em minha opinião, poderosissimos, para demonstrar-se a conveniencia, a necessidade do adiamento.

Leio ainda no discurso do nobre senador o seguinte:

«As disposições do projecto referem-se unicamente á parte regulamentar da lei; quanto ao processo do alistamento de eleitores, em nada altera as condições nella estabelecidas para o exercicio do direito eleitoral.»

O nobre senador com estas palavras, chamando o projecto que se discute meramente regulamentar, parece-me reconhecer a desnecessidade do mesmo projecto, porque, senhores, a faculdade de regulamentar as leis não é do poder legislativo e sim do poder executivo, como dispõe o 12º paragrapho do art. 102 da Constituição do Imperio. (*Lendo*):

«Expedir decretos, instrucções e regulamentos adequados á execução das leis.»

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Agora leia o art.97.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – A constituição diz: – leis regulamentares de eleições.

**O SR. JAGUARIBE:** – Regulamentar de eleições chamou-se tambem á lei de 19 de Agosto de 1846, como acredito que lei regulamentar de eleições se póde chamar á de 9 de Janeiro do anno passado. Mas o governo não fica inhibido de sua attribuição de fazer regulamentos para melhorar a execução das leis.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Ninguem contesta isso.

**O SR. JAGUARIBE:** – E então o ponto a que quero chegar é o seguinte: não tendo sido approvedo o regulamento que o governo fez para execução da lei de 9 de Janeiro, o nobre senador, considerando o projecto como appendice á lei para a regulamentar, como que nos colloca no dever de reconhecermos que não ha necessidade desta lei, desde que ainda não foi approvedo o regulamento do governo.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Mas o projecto refere-se tambem ao regulamento, não é só á lei; por consequencia, alterando as disposições do regulamento, altera disposições regulamentares da lei.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, o aparte do nobre senador pelo Pará me obriga a entrar em um ponto que eu reservava para mais tarde.

Causava-me surpresa que, determinando a lei eleitoral de 9 de Janeiro que o governo fizesse o regulamento e o trouxesse ao parlamento em sua primeira reunião, ainda não tivéssemos tido delle conhecimento. Eu manifestava hontem aqui, em meu logar, em conversação particular, esta minha surpresa, e V. Ex., que então não se achava nessa cadeira, mas sim em nossos bancos, teve a fineza de declarar-me que o governo já tinha mandado o regulamento, que se achava em poder da commissão...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Sim, senhor.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...fineza que eu agradeço, porque effectivamente não tendo este anno, como o senado sabe, inhibido por motivo de molestia, assistido a todas as sessões, não tenho tido noticia da remessa desse regulamento, e nesta ignorancia podia fazer ao governo uma censura immerecida; portanto, foi

uma fineza de S. Ex., que agradeço profundamente.

Mas, Sr. presidente, tirando-me V. Ex. da duvida em que me achava, de modo algum póde tranquillisar-me a respeito da marcha que vai seguindo esta discussão, porque, senhores, vou ler o que dispõe a lei e veremos depois si o seu preceito tem sido observado.

Diz o art. 36 dá lei de 9 de Janeiro do anno passado (*Jé*):

«Em acto distincto ou não das instrucções, que serão expedidas para a execução desta lei, o governo colligirá todas as disposições das leis vigentes, e dos diversos actos do poder executivo, relativos a eleições, que estejam em harmonia com a mesma lei, e convenha conservar.

«Este trabalho será sujeito á approvação do poder legislativo no começo da primeira sessão da proxima legislatura; e, depois de approvedo, considerar-se-ão revogadas as leis e disposições anteriores relativas a eleições, cessando, desde que fór publicado esse trabalho, a attribuição concedida ao governo no art. 120 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846.»

Essa é a duvida que, apesar da explicação que V. Ex., assentado hontem ao pé de mim, teve a bondade de dar-me, ainda nutro; não pude ainda achar a devida explicação do modo por que, devendo antes de tudo ser approvedo o regulamento do governo, e nessa occasião o corpo legislativo, si julgar conveniente, fazer emendas ou deixar de lado esse regulamento, não se obedeceu ao preceito da lei.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Trata-se de fazer emendas ao regulamento no projecto cujo adiamento discutimos.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador não tem razão, principalmente porque, do artigo que acabo de ler, vê-se que até ha nelle o preceito imperativo de approvar-se immediatamente o regulamento, para que cesse a attribuição que tem o governo, conferida pela lei de 1846, de expedir avisos explicando duvidas que se levantem; pensamento que o legislador de 9 de Janeiro quiz inteiramente arredar; entretanto a nobre commissão, pelo procedimento que vai tendo (desculpem-me seus illustres membros, bem sabem que não posso de modo algum desejar offendel-os, mas os homens são susceptiveis de enganos), em vez de tratar de submeter ao senado o regulamento do governo e fazer as propostas que entendesse, embora introduzindo nellas todas as medidas que apresentou em seu projecto, ao contrario, trata de um projecto separado, de sorte que não se cumpre o preceito da lei e continúa o governo investido de uma attribuição que os amigos que os amigos da liberdade não podem achar muito proficua.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Seria um absurdo approvar o regulamento e propor alterações.

**O SR. JAGUARIBE:** – Perdão, não ha absurdo algum: vê-se bem que, quando se submete um regulamento ás camaras, é para que estas o alterem como julgarem conveniente; do con-



trario as camaras deixariam de ser poder legislativo para serem chancellaria do que o governo lhes mandasse. O regulamento foi submettido á consideração das camaras; podia o nobre senador ou qualquer de seus illustrados collegas apresentar emendas contendo toda a materia de seu projecto, e o parlamento approvaria ou não.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Si V. Ex. se refere ao governo, precisa combinar o art. 120 da lei de 1846 com a attribuição constitucional de dar instrucções; uma attribuição é muito diversa da outra.

**O SR. JAGUARIBE:** – Compreendendo perfeitamente o aparte do nobre senador por Minas, mas peço-lhe perdão para dizer que, embora o governo esteja sempre munido do direito de regular, deduzido do artigo constitucional, que li ha pouco, o art. 120 da lei de 1846 dava-lhe outra attribuição e o paiz observou no periodo decorrido desde 1846 até 9 de Janeiro do anno passado que os avisos e decretos explicativos já constituíam um codigo muito volumoso, talvez maior do que as *Pandectas* ou qualquer dessas legislações mais volumosas do antigo imperio romano; e ainda mais: o paiz tinha tambem comprehendido, ao menos como eu comprehendendo, que a lei de 19 de Agosto de 1846, aliás uma das melhores leis eleitoraes que temos tido (*apoiados*) começava a parecer mal, não pelos preceitos que continha, mas pela chusma dos avisos contradictorios que collocaram os pobres camponios, juizes de paz e veradores, em verdadeira tortura por não saberem onde achar o que procuravam, porque muitas vezes um aviso dizia uma cousa e outro dizia cousa inteiramente opposta.

Nestas condições o pensamento do legislador de 9 de Janeiro foi que cessasse completamente essa attribuição de explicar e decidir questões por meio de avisos. Mas o procedimento que está tendo a comissão, não tratando quanto antes de dizer a ultima palavra, como ordenou a lei, sobre o regulamento do governo, mantem o governo munido dessa attribuição, e é contra isso que protesto, como entendo que todo o paiz deve protestar.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não tem mais attribuição. Desde que publicou o regulamento, só tem que dar instrucções.

**O SR. JAGUARIBE:** – Peço-lhe o obsequio de ler. Diz a lei que *sómente depois de aprovado* este ultimo trabalho, cessará a attribuição conferida pela lei.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Portanto, vé-se que, sem esta approvação, continúa o governo revestido daquella attribuição, que é um grandioso arbitrio, de que póde abusar a cada momento.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A lei diz – depois de publicado – e já o Sr. ministro do imperio o explicou na camara, tratando do quociente. A attribuição constitucional não tem nada com o artigo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Póde ser. Esta é a intelligencia do actual ministro; mas emquanto não fór dita a ultima palavra pelo poder legislativo, outro ministro poderá entender que esta attribuição está em vigor, e creio que entenderá muito bem.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não póde entender á vista do regulamento, porque, publicado o regulamento, cessa a attribuição conferida.

O Sr. Fernandes Da Cunha dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – A lei diz outra cousa, isto é que é verdade. O que acabei de ler é cousa muito diversa: «este trabalho será sujeito á approvação do poder legislativo, no começo da primeira sessão da proxima legislatura, e depois de aprovado entender-se-ão revogadas as leis e disposições anteriores relativas a eleições, cessando, desde que fór publicado este trabalho, a attribuição concedida ao governo.»

**O SR. CRUZ MACHADO:** – *Publicado* não é *aprovado*.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' approvação, senhores. (*Ha alguns apartes.*) O nobre senador conhece perfeitamente a grammatica e sabe que *este* não podia referir-se senão ao ultimo substantivo.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Publicado o regulamento, cessa a attribuição conferida pela lei.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Depois de aprovado pelo poder competente. V. Ex. esquece a preliminar.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O governo tem entendido assim.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Publicado e aprovado.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A publicação é posterior á approvação pelo poder legislativo. V. Ex. pospõe esta.

**O SR. JAGUARIBE:** – Assim, pois, Sr. presidente, manifestamente vé-se que este projecto não póde ou não deve regularmente ser aprovado, porque vai pór em risco liberdades pelas quaes este paiz começa a suspirar, quaes, por exemplo, aquellas que resultam de preceitos emanados do poder legislativo, como são os da lei de 9 de Janeiro de 1881 e não de preceitos dados á vontade do governo, vontade que varia de dia em dia, conforme o juizo dos ministros.

Já mostrei que sem este regulamento ser aprovado, continúa em vigor aquella disposição da lei de 19 de Agosto de 1846.

Assim, já tendo mostrado que o adiamento é reclamado, já por argumentos deduzidos das declarações dos nobres senadores pela Bahia e pelo Pará, já pelo preceito, que acabei de ler, das disposições geraes da lei de 9 de Janeiro de 1881, passo a apresentar novos argumentos, e espero que terão a mesma força que estes a que acabo de alludir.

Sr. presidente, o adiamento do projecto é ainda uma necessidade, e em minha opinião, já foi ditada por decisão desta augusta corporação. Eu me explico, senhores.

O senado deve recordar-se de que, vindo este anno ás nossas discussões um projecto que tratava de adiar a eleição de vereadores, e ao mesmo tempo de adiar a revisão eleitoral, que deve ter logar amanhã, o senado rejeitou esse projecto em ambas as suas partes.

Pois bem, senhores, veiu ao senado um projecto que adia para o anno seguinte a revisão ordenada pela lei, para o dia de amanhã. O senado rejeitando-o, manifestou a sua vontade de que a revisão fosse feita no dominio de legislação em vigor. O que faz, porém, o projecto? Altera consideravelmente as condições exigidas pela lei vigente para o exercicio do direito do voto.

Ora, aquelles que ainda não tinham conseguido registrar o seu nome no alistamento eleitoral, vendo que o senado regeitou o projecto que adia essa revisão, que conclusão deviam tirar? Que podiam preparar os seus papeis para o novo alistamento de accordo com a legislação vigente...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Muito apoiado; é um argumento novo.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e assim preparam os papeis que devem ser apresentados ao juiz, amanhã, em virtude de uma legislação conhecida, em que o senado tinha declarado que não queria, pelo menos ora, que fosse alterada.

E digo com convicção que o senado o tinha declarado, para o effeito da revisão; portanto os cidadãos munem-se de seus documentos e amanhã apresentar-se-ão ao juiz.

A minha argumentação tem uma limitação; é só applicavel no caso de se pretender que o projecto vá influir sobre a revisão que tem de começar amanhã.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Assim o diz a comissão.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' neste sentido, como muito bem lembrou o nobre senador pelo Espirito Santo, o que affirmaram as declarações dos nobres membros da comissão, por isso é que eu digo, que o senado já se manifestou, não querendo de modo algum essa alteração para o alistamento de amanhã.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E note que amanhã quem quizer apresentar requerimentos, ha de apresental-os com as provas da lei de 9 de Janeiro.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' a deducção natural que devem tirar todos os cidadãos que se deixaram de qualificar: hão de tratar de apresentar os seus papeis para entrarem no alistamento de amanhã, com os documentos exigidos pela legislação vigente.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Não tem outra obrigação.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não são obrigados a apresentar outros; entretanto, depois da apresentação desses documentos surge uma lei, que não poderá ser promulgada senão daqui á tres mezes, ou mais porque antes é impossivel, e diz: aquillo que vós suppunheis ser vosso di-

reito está alterado, os documentos que apresentastes ao juiz sob o dominio da legislação vigente não valem nada!

E' neste sentido que eu digo que o Senado já manifestou o seu juizo. Portanto, ter a pretensão de dizer, depois de apresentados documentos perfeitamente de accôrdo com a legislação vigente, que elles não valem, porque essa legislação foi alterada, é uma cillada...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' uma lei inconstitucional.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...não é um acto que possa ser digno do poder legislativo, desculpem-me que o diga, e menos um acto digno de uma corporação como esta. Pretender que cidadãos que tinham direitos perfeitamente adquiridos, que pela lei vigente tinham de apresentar taes e taes documentos, tirados do thesouro d'aqui ou d'alli, onde quer que seja, mas apresentados nos termos marcados na lei: pretender que cidadãos nessas condições, que se apresentem com esse direito adquirido, vão ficar, por uma lei feita depois, com esse direito prejudicado, indo essa lei influir para que seja alterado o direito com que elles contavam, apresentando os seus documentos para exercer um direito constitucional, como é o de votar, o de intervir nos negocios do paiz: não é possivel.

Si a lei é para ter tal applicação, o senado já, por sua decisão, declarou que ella não podia ter logar; portanto a pretensão de se dar por meio desta lei tal interpretação é uma verdadeira cillada ao paiz.

Aquelles que, como disse, por não terem ainda a idade, ou por outro motivo, se deixaram de qualificar, sofrerão, no caso de se querer dar tal interpretação, grave violencia em seus direitos.

Meus senhores, para que o meu argumento seja melhor comprehendido, isto é, para provar que tendo o senado repellido ou regeitado o adiamento da revisão, e tendo os cidadãos preparado os documentos para se alistarem no dia de amanhã, 1º de Setembro, si uma lei posterior a esta data declarar que esses documentos ficam nullificados, isso será uma verdadeira cillada; peço permissão para um simile.

Nós sabemos que o governo; no intuito de evitar as falsificações do nosso papel-moeda, de vez em quando trata de renovar as estampas, annunciando, creio que ordinariamente com espaço de seis mezes, que as cedulas da serie e estampa tal vão ser recolhidas.

Sabe-se que depois do dia fixado as cedulas não recolhidas começam a ter um desconto consideravel, de maneira que perdem em pouco tempo o valor. De modo que ha muita gente pobre, que não andando em dia com os jornaes, não lêm annuncios, e soffrem graves prejuizos, porque ficam com o seu dinheiro inutilizado.

Pois bem, o governo estabelece um prazo para recolhimento de certas cedulas, mas apparecem representações de algumas localidades, o que se tem dado por vezes, de commerciantes que tem muitos devedores do interior e

que vendo o dinheiro em **enviatura** para a capital da provincia, pedem que se adie o prazo afim de que haja tempo do papel-moeda chegar lá de modo a não soffrer desconto. Em taes condições o governo, por motivos que naturalmente julga justos, indefere a pretensão. Mas neste interim alguns dos potentados da provincia se entendem com amigos que têm ao pé do governo e por elles, ou pela sua propria influencia, vindo pessoalmente, conseguem mostrar-lhe que houve iniquidade na decisão, e o governo attende o pedido.

Ora, si esses amigos por cautela, ao prestarem esse grande serviço, convertendo-o em proveito proprio, tiverem comprado as cedulas por muito menor preço, dando como razão, que tinha passado o periodo do recolhimento sem desconto, e que ellas iriam em continuo decrescimento; e si pelos meios que empregaram, conseguirem effectivamente que fosse prorogado o **prazo**; resultando dahi que as cedulas fossem recebidas no thesouro **por** seu valor integral que nome merecia este procedimento?

O governo poderia entrar nisto de muito boa fé; entretanto o facto não poderia deixar de ser qualificado, como infame; desde que algum individuo tivesse por este meio conseguindo uma ganancia seria uma especulação sordida.

E' entretanto senhores, uma coisa que se póde comparar com o caso presente, os eleitores preparam os seus documentos em virtude de uma lei: amanhã apresentam esses documentos, como dizer-lhes que uma lei que **fôr** promulgada muitos dias ou mezes depois poderá alterar esse direito já adquirido, e **esses** petições já confiadas ao juiz com documentos que a lei recommendava? E' uma coisa incomprehensivel e ainda mais incomprehensivel quando sabemos que é um **dos** preceitos constitucionaes que a lei não tem effeito retroactivo. Uma lei posteriormente promulgada póde alterar os effeitos de um direito firmado com tudo que a lei exigia? E' uma cilada tão reprovada como aquella que figurei; a outra deve ter classificação que não quero agora fazer, porque é um negocio sordido, como é o de **expeliar** a terceiro; mas aqui não tratando-se de dinheiro, trata-se todavia de direitos, que é cousa muito mais sagrada do que o dinheiro.

Não preciso ler a disposição da Constituição de que a lei não póde ter effeito retroactivo, em caso algum e nem se diga que aqui não póde haver effeito retroactivo porque a lei poderá ainda **passar** ou ser promulgada antes que se terminem os prazos da qualificação.

Eu duvido, **porque** daqui até a lei poder ser promulgada, muitos mezes terão decorrido, e eu mostrarei isso mais tarde, mas **quando** mesmo a promulgação possa ser feita antes de **terem** terminado os prazos da revisão, o direito **adquirido** e já sancionado pela entrega das **petições** aos juizes, está completo e firmado, e uma tal lei só poderá ser applicada, infringindo-se o preceito constitucional, dando-lhe effeito retroactivo.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Além da desigualdade.

**O SR. JAGUARIBE:** – E, repito, não se diga que não ha retroactividade, porque a lei póde ser promulgada, antes de terminado o prazo, ainda que assim seja estamos em um paiz em que a não retroactividade da lei é muito zelada, e muitas vezes temos visto que ainda mesmo no dominio de uma nova legislação que altera principios que vigoraram outr'ora, os tribunaes decidem sobre factos occorridos em tempo em que predominava outra lei **pelas** disposições della, não **se** importando com a nova lei que, porventura **decide** em sentido contrario:

Eu posso citar **ao** senado que os nossos tribunaes têm por mais de uma vez decidido pela legislação anterior, em materia, por exemplo, de successão dos filhos naturaes, não obstante haver uma legislação de **1847** que revogou a ordenação, dispondo que **elles** só possam succeder na herança **paterna**, si tiverem sido reconhecidos por escriptura publica ou testamento, tratando-se de **successão** de filhos nascidos antes da **legislação** de 1847, sobretudo si seus pais tinham morrido antes dessa lei.

Nestes casos se tem dispensado a escriptura publica, visto que a legislação que dominava era outra, **entendendo-se** que só no caso de ainda existir o pai no dominio da nova lei teria sido exigivel a escriptura.

Aqui do que se trata, é do direito do cidadão que está realizado; o meio é fazer um requerimento e levar-o ao juiz; desde esse dia está o direito completo em virtude da legislação vigente, se bem que uma outra lei que altera **esse** direito, ou dá **uma** nova fórma de processar, tenha sido promulgada; mas ella já não póde ter **applicação**; e tanto isto é verdade, que os nossos ministros **têm** sempre respeitado esse direito. Vou citar um outro exemplo, e esse é do direito administrativo.

O **senado** se recordará de que durante a guerra do Paraguay, o governo, querendo recompensar os serviços de muitos voluntarios da patria, que se distinguiram na guerra, e alguns que mostraram grande aptidão para serviços militares, fez baixar um decreto, e creio mesmo que foi do poder legislativo, autorizando os generaes em chefe a receber os officiaes voluntarios da patria no primeiro posto do exercito, toda vez que o requeressem e os generaes os achassem aptos.

Muitos officiaes tenentes e capitães e mesmo **alferes**, julgaram que a proposta era vantajosa, e **fizeram-se** alferes do exercito, isto é, trataram de trocar uma patente phosphorica, como era a de voluntario da patria, que não era permanente **or** uma patente firme do exercito.

Pois bem, sei que alguns dos officiaes que requereram, tiveram suas petições perdidas nos meandros da secretaria e que mesmo depois **de** **revogada** a lei, alguns desses officiaes, **tenazes** em fazer valer o seu direito, tratando de dar busca ás suas petições, provaram perante o governo que elles não se descuidaram de seu direito, mas que a culpa **fôra** das secretarias, onde ficaram **retardadas** as petições, e o governo reconheceu que tendo elles requerido no dominio de uma **legislação** que protegia tal pretensão, deviam ter **tido** decisão e deferimento favoravel.

E assim se fez com alguns, ao menos de que tenho noticia, embora já essa disposição estivesse completamente revogada.

Pois é o caso. Essa lei que trata de revogar disposições, em virtude das quaes os eleitores se preparam, só será promulgada tempo depois de estarem os documentos procurados e até despachados, porque em relação a alguns cidadãos, sobre cuja idoneidade não tiver de haver recurso, a qualificação está feita, desde o primeiro dia.

Pois bem, contra esse cidadão não ha quem reclame; apresentou todos os documentos, está qualificado perfeitamente; como, pois, neste caso a lei promulgada mais tarde ha de dizer: a vossa qualificação está nulla, porque agora os preceitos são outros?!

Não e possível.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E pela lei de 9 de Janeiro a qualificação é perpetua.

**O SR. JAGUARIBE:** – Portanto é uma lei que vem tornar de nenhum valor um titulo perpetuo, qual é o da qualificação, isto é simplesmente dizer – quero porque quero; o que pela nossa legislação não póde ter effeito.

Eu acho que o projecto é máo, dar-lhe-ei o meu voto contra, como hei de dal-o pelo adiamento, mas em todo caso o senado está em seu direito de approval-o para as futuras qualificações; pretender, porém, que elle venha alterar aquillo que se pratica amanhã, em virtude de uma lei vigente, não o posso crer; seria preciso discreditar deste paiz e dos homens que o governam, e eu não posso jamais esperar que uma corporação illustrada, como esta, possa dar tal intelligencia á lei. Não, isso não; não posso crê-lo.

Portanto, si não serve mais este projecto para a presente revisão, que pressa ha em discutil-o nesta sessão? E em que tem o?! No tempo precioso em que temos de discutir os orçamentos, e quando o poder legislativo se acha em falta com muitas medidas que já deviam ter sido aqui trazidas e votadas?

Por exemplo: Quem não vê que, sendo esta a segunda sessão, a lei de fixação de forças de terra e mar para o anno vindouro já devia ter passado, e que o orçamento do anno seguinte já devia estar adiantado, para, no começo da sessão vindoura, não começarmos nossa vida por uma prorogativa do orçamento? O orçamento de que tratamos, já devia ter sido feito ha um anno; já passou o tempo em que o ultimo terminou, sendo necessario, para que o governo não ficasse em plena dictadura, adoptar uma resolução prorogativa, em virtude da qual estão sendo cobrados os impostos.

Portanto, estando nós no fim da segunda sessão, e com certeza devendo-se ainda consumir muitos dias para completar o orçamento, que devia estar votado ha muitos mezes; nestas condições, quando o tempo é tão precioso, que devia ser applicado unicamente ás leis de maior importancia, que constituem por assim dizer o nervo de nossa fórma de governo, porque sem ellas não ha governo representativo; é neste

tempo que estamos discutindo um projecto perfeitamente inutil, porque não traz vantagens, segundo o meu modo de pensar.

O senado poderá achar grande vantagem, mas neste caso o que é justo é adial-o para quando houver tempo.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Em todo o caso é inutil actualmente.

**O SR. JAGUARIBE:** – Nestas condições o adiamento está perfeitamente justificado, ao menos para dispormos de mais tempo para a discussão das leis que nos restam, porque as outras – de fixação de forças de mar e de terra, e de orçamento do exercicio vindouro – creio que já não virão cá.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E muitas materias importantes. Por exemplo, o contrato do gaz, que o ministro declarou dever ser discutido á parte, não é discussão de orçamento.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu dizia, Sr. presidente, ha pouco, que é completamente impossivel que o projecto, si fôr convertido em lei, possa ter applicação antes de alguns mezes; e vou demonstral-o.

Primeiro que tudo lembro que estamos no ultimo dia de Agosto. Amanhã é o 1º de Setembro, dia marcado pela lei para começo da revisão.

Portanto, pela demonstração que já fiz, bastava isto para, de modo nenhum, poder uma lei, promulgada posteriormente ao dia de amanhã, ter effeito retroactivo, e inutilisar os actos começados amanhã, alguns dos quaes amanhã mesmo ficarão completamente consummados.

Accresco que o projecto se acha em 2ª discussão: por muita pressa que possa haver em adoptal-o, desde que annunciam-se muitas emendas para a 3ª discussão, si a 2ª não se prolongar muitos dias, na 3ª hão de ser consumidos alguns para ser o projecto approvedo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E esperamos que não se peça dispensa de intersticio para a commissão poder meditar.

**O SR. JAGUARIBE:** – Portanto, por maior economia de tempo que haja, este projecto deve consumir todo este resto de sessão, si não fôr prorogada, a qual deve acabar no dia 17 do mez que começa amanhã.

Não vejo, pois, possibilidade para que o projecto possa ser approvedo este anno, a não serem transpostas as regras ordinarias da discussão; e, tendo emendas, ainda dependerá da outra camara.

Supponhamos, porém, que ha prorogação, e que o projecto passe. Mas tem de ir á outra camara; e lá não haverá tambem discussão?

A discussão havida no senado não terá despertado a muitos membros da outra camara para que, vendo que o projecto passou alli sem discussão, mas que passou por não serem talvez conhecidas as feridas que ia fazer no direito eleitoral, se levantem e discutam de novo o projecto?

Depois da discussão da outra camara, que não sei que tempo poderá levar, subirá o projecto á sancção; mas, sancionado, quando terá logar a

execução da lei? O senado sabe perfeitamente que, depois da sancção, ainda ha um decurso de tempo a vencer-se para as leis poderem ter execução; isto não só é preceito da antiga Ordenação, como está sancionado em nosso direito; as leis, depois de sancionadas, só são executadas na côrte oito dias depois e nas provincias tres mezes depois: essa é a doutrina que ensinou o finado nosso collega, de saudosa memoria, o Sr. Marquez de S. Vicente; e é a doutrina que vejo consignada em um aviso assignado pelo Sr. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo e cuja leitura peço permissão ao senado para fazer (*lê*):

«Ministerio da justiça, 31 de Outubro de 1873.»

«Illm. e Exm. Sr. – Levei á presença de Sua Magestade o Imperador o officio do juiz de direito da comarca de Piracuruca, de 8 de Novembro do anno passado, consultando desde que tempo principiam a vigorar as leis e os decretos do governo imperial.»

«E o mesmo Augusto Senador, visto o parecer da secção do conselho de estado, houve por bem mandar declarar que as leis obrigam na côrte oito dias e nas provincias tres mezes depois da publicação na fórma da ordenação, liv. 1º, tit. 2º, § 10: salvo quando trazem fixado o tempo da sua execução, e que os decretos do governo devem ser cumpridos, logo que delles houver noticia pela publicação na folha official, o que communico a V. Ex. para o fazer constar ao referido juiz de direito.»

Vê-se, pois, que, quando mesmo possa haver grande aceleração na passagem do projecto, nesta e na outra camara, elle não poderá subir á sancção antes de um mez, dahi para cima, e que com os tres mezes para a sua execução nas diversas provincias, segundo a nossa jurisprudencia, elle não poderá ser executado senão depois de inteiramente completo o alistamento, ao qual é impossivel, portanto, que elle tenha applicação.

Nestas condicções, Sr. presidente, julgo ter perfeitamente justificado o voto que pretendo dár pelo adiamento. Para o alistamento que vai começar amanhã é impossivel que a nova lei possa vigorar; portanto o meu voto é mais justo, e não tenho nenhum vexame em proferil-o, porque nas diversas vezes que tenho tomado a palavra sobre os projectos eleitoraes tenho-me sempre manifestado neste sentido.

E' certo que ultimamente por parte do governo ou de alguém se tratou de ta har de obstrucionista quem se oppunha a esse projecto; mas peço permissão ao senado para declarar que nenhuma razão acho nos que tem procurado dar tal denominação aos que combatem o projecto; e ainda menos que ella possa ter applicação a mim que o inugno muito conscienciosamente.

Não trato de apresentar agora os fundamentos desta minha impugnação, porque o meu fim hoje foi discutir o adiamento e não o projecto; senão, eu mostraria que quem faz obstrucção é esse mesmo projecto.

Desde que demonstrei que ha muitas leis uteis, indispensaveis mesmo para regularidade do nosso systema, que estão postas de lado para se discutir este projecto, posso dizer que elle é que é uma obstrucção, um verdadeiro tropeço.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Obstruindo pelo menos a ordem do dia.

**O RR. JAGUARIBE:** – Assim eu, Sr. presidente, tomando parte nesta discussão, protesto contra a denominação, e declaro sobre minha palavra de honra que sómente discuto o projecto, porque acho que a impugnação é muito justa e, portanto, necessario o adiamento, mas não para obstruir nem para tomar tempo ao senado.

Entretanto, como tenho visto que a luta se tem travado entre o governo com o seu silencio, dizendo apenas que o projecto é util sem discutil-o, e amigos seus que aliás muito bem intencionados, julgam o projecto prejudicial, eu, entrando nesta discussão me supponho neutro, e nesta qualidade até me julgaria autorizado a offerecer-me como juiz de paz, senão desconfiasse tanto do meu merecimento.

Mas, se por acaso, pudesse funcionar como juiz de paz, o que, eu aconselharia ao governo era que retirasse o projecto da ordem do dia, desde que está demonstrado que elle não pôde de modo algum ter applicação ao objecto, si é que a elle se destina e dêsse logar a discussões uteis e que o paiz reclama.

Tenho terminado. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pelo hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Continuou a 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, n: 221 de 1879, retiva as sociedades anonymas, com as emendas offerecidas.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sr. presidente, somos chegados á ultima phase da elaboração deste projecto.

O trabalho que acaba de ser apresentado pelas honradas commissões de legislação e fazenda, refundindo as emendas adoptadas pelo senado na 2ª discussão, e comprehendendo outras muitas elaboradas pelas mesmas commissões, e que agora nos são offerecidas, revela um facto que não pôde ser contestado e demonstra uma verdade que deve calar ainda no espirito daquelles que mais impacientes se mostram pela prompta emancipação das sociedades anonymas, do jugo que lhes foi imposto pela lei de 22 de Agosto, e vem a ser: que não tem sido perdido o longo tempo despendido pelo senado no estudo e no exame dos principios e das regras que devem constituir a lei organica das mesmas sociedades anonymas.

**O SR. LAFAYETTE:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Considere-se o que era este projecto em sua origem, quando

em 1877 foi apresentado na **camara** dos deputados, compreendendo apenas dous artigos e sobre pontos muito limitados; considerem-se as evoluções por que passou elle na camara dos deputados no seio de duas commissões; a larga discussão que alli teve logar; as correções radicaes que têm sido feitas no senado; o **desenvolvimento** brilhante que aqui tem tido, finalmente o que elle hoje é, e ficará patente quanto temos caminhado muito...

**O SR. LAFAYETTE:** – Que a discussão é sempre util.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...que a discussão tem sido muito util e muito proveitosa, e que o senado tem procedido com grande sabedoria dando tempo a que as opiniões se formem pelo estudo e pela reflexão.

Adoptado o projecto nos termos em que se acha elle concebido e com os melhoramentos que lhe podem ser feitos nesta 3ª discussão, **podemos** dizer, sem receio de sermos contestados, que temos feito a melhor de todas as leis conhecidas sobre este interessante assumpto.

**O SR. LAFAYETTE:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não é lei belga, não é lei franceza, não é lei italiana, não é lei ingleza, não é nenhuma das leis conhecidas; comprehendo tudo quanto ha **de** bom nestas leis, com innovações **inteiramente** nossas, dictadas pela experiencia e adoptadas com muito criterio, formando um todo distincto, completamente novo, que póde servir de modelo para aquellas nações que quizerem promulgar um acto legislativo sobre esta materia, condigno da mais adiantada civilisação.

Não quer isto dizer, senhores, que tenhamos proferido a ultima palavra; e seria insensatez si tivéssemos tal pretensão.

Basta considerarmos que é uma lei destinada por sua natureza a reger interesses variaveis, interesses que se modificam, que se transformam, que variam todos os dias e que não podem deixar de acompanhar os progressos que se forem realizando pelo desenvolvimento do commercio e da **industria**.

Assim, pois, eu não estou longe de acreditar que venha a realizar-se a propheta que hontem nos fez o honrado senador por Minas **Geraes**, isto é, que antes de 10 annos tenhamos de voltar sobre o assumpto, para fazermos **retoques** e alterações **na** legislação. E' isto da propria natureza delle...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas é em sentido mais ampliativo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Este é que é para mim o ponto duvidoso.

Si os retoques e alterações, que teremos de fazer, serão no sentido de dar maior esphera de acção ás sociedades anonymas, como pretende S. Ex., ou si, pelo **contrario**, no sentido de corrigir abusos, introduzidos pela pratica, e **de** preencher lacunas e faltas, que porventura nos tenham escapado.

E' este um problema que só o futuro póde resolver.

Entretanto, faço votos para que a propheta se realize no sentido em que a fez o nobre senador, porque será uma prova de honestidade na execução da lei e do progresso do paiz.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Isto posto, Sr. presidente, passo a fazer algumas observações ácerca do projecto. Mas antes disto, eu tenho um dever a cumprir para com as honradas commissões, e vem a ser, o de testemunhar o meu agradecimento pela honra que me fizeram, tomando em consideração algumas emendas por mim suggeridas...

**O SR. LAFAYETTE:** – Sem duvida.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...e que estão hoje comprehendidas entre as que foram offerecidas pelas mesmas commissões.

Outras emendas foram tambem por mim **offerecidas**, que não mereceram o mesmo acolhimento, e é para o fim de sustental-as que hoje tomei a palavra.

Sabe o senado que em quasi todos os discursos que eu proferi na 2ª discussão deste projecto, eu fiz das acções ao portador quasi que a minha *delenda Carthago*, considerando-as como um elemento de anarchia e de perturbação **introduzido** na vida das sociedades anonymas.

Não me detem neste modo de apreciar-as a consideração de que, quasi todas ou todas as nações que têm legislado sobre este assumpto, as têm introduzido em suas leis.

Nem por isso é menos profunda a minha convicção. Reconheço que ha uma vantagem, a que se tem procurado attender, e é dar mais prompta circulação a estes titulos para que sejam mais facilmente negociados. Mas o que pergunto é si esta vantagem é tal que por si só compense os immensos inconvenientes que podem resultar do uso de taes acções.

Não quero fatigar a attenção do senado fazendo uma resenha de todas as disposições do projecto, que vêm a ficar completamente burladas com o uso das acções ao portador.

Basta considerar que, uma vez adoptadas ellas, não haverá hypothese em que as sociedades se possam dissolver por ficar reduzido o numero de sete **socios** exigidos para que possam ellas funcionar, porque aquelles que tiverem **interesse** na continuação facilmente distribuirão algumas acções, de que possam dispor, e o numero de sete continuará sempre preenchido.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O mesmo se póde dar estabelecendo-se acções nominaes.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Outro inconveniente: não haverá meios de saber quaes os **accionistas** que tiverem recebido dividendos **ficticios** ou não devidos, para serem obrigados a restituil-os, como manda o projecto; não haverá meios de conhecer-se quaes os accionistas que devem compor a assemblea **geral**, porque elles alteram-se todos os dias, até na propria hora da reunião da mesma assembléa; não haverá meio, finalmente, de marcar o numero de acções que deve ter cada accionista, porque a distribuição dellas, além do numero que a lei

permite para poder dar tantos votos, facilmente será empregada para burlar esta disposição.

Faço estas considerações, sem insistir, **entretanto**, na idéa, e isto Sr. presidente, por duas razões muito ponderosas que **infiniram** no meu espirito: a primeira, é que não tenho a minima esperança de demover as illustradas commissões do proposito em que se acham, de sustentar esta disposição sobre as acções ao portador; a segunda é que tenho bastante confiança no bom senso daquelles que tiverem de organizar companhias anonymas para não **aceitarem** o fatal presente que se lhe **faz**, acreditando, como acredito, que elles serão os primeiros a deixar que tal disposição seja uma letra morta na lei, como letra morta tem sido a que figura no Codigo Commercial ha 32 annos...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A lei de 1854 reprimiu.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' uma cousa que nunca foi praticada.

Entretanto não posso deixar de pedir ás honradas commissões que, ao menos, aceitem a emenda offerida pelo illustrado senador pela provincia de S. Paulo e que me parece compativel com a existencia destas acções, e vem a ser: que os portadores dellas sejam obrigados a depositar-as alguns dias antes da reunião da assembléa geral.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Póde-se tomar esta deliberação nos *Estatutos*.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' por isto que digo que não me parece incompativel, e que, no caso de os *estatutos* serem omissos, póde o projecto consignar esta disposição, tornando obrigatorio o deposito prévio. Direi mais que o prazo fixado de quinze dias, nessa emenda me parece bastante curto; deveria ser de trinta para se **pôr** em harmonia com a disposição do art. 16, que manda organizar a lista dos accionistas, com um mez de antecedencia.

E' uma pequena interdicção no movimento das acções, que nenhum inconveniente póde ter. Em todo o caso é indispensavel uma garantia para se poder ficar conhecendo o pessoal que constitue as assembléas geraes das companhias anonymas.

No projecto que foi apresentado para 2ª discussão vinha uma idéa contida no art. 9, em virtude da qual era permittido ás associações anonymas emprestar sobre penhor de suas acções.

Este artigo não passou, o senado com muita sabedoria o rejeitou. Ficou, portanto, subsistindo o que? A disposição da lei de 22 de Agosto de 1860, onde se prohibe expressamente que se possa fazer emprestimos sobre penhores de acções.

Subsistindo esta prohibição, nenhuma sanção penal vemos, nem na lei de 22 de Agosto, nem no projecto, para o caso de ser ella transgredida, e neste sentido suggeri a necessidade de comprehender-se entre as disposições penaes uma emenda que o honrado relator das commissões se dignou aceitar.

Mas ainda uma questão muito grave e séria me parece poder ser suscitada a este respeito, e vem a ser: si, subsistindo a prohibição de emprestar a associação anonyma sobre penhor de suas acções, podem ellas receber suas acções e as obrigações emittidas ao portador em pagamento de creditos sociaes.

E' um ponto ácerca do qual desejava ouvir o digno relator das commissões, afim de que quando não se faça qualquer alteração no projecto se ficar conhecendo qual o pensamento da lei por occasião da sua execução.

Quanto a mim, entendo que o pagamento de creditos sociaes, por meio de acções ou obrigações ao portador, traz o mesmo inconveniente do penhor sobre acções.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' um meio de illudir a disposição da lei. Si em uma hypothese não é permittido, julga-se inconveniente que a associação anonyma possa emprestar, sobre penhor de suas proprias acções, como é que se permite **que** a associação possa receber em pagamento de seus creditos estas mesmas **acções** e obrigações?!

O Sr. Castro Carreira dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – V. Ex. está enganado.

Os inconvenientes que **podem** dahi resultar tornam-se ainda mais positivos no caso de liquidações **forçadas**, porque, dada a hypothese da liquidação, opera-se *ipso facto* uma depreciação dos titulos pertencentes á sociedade; e quando se dá esta liquidação é porque uma parte do **capital** está exausto, e a sociedade em estado de fallencia. Os titulos, portanto, **naturalmente** baixam e ás vezes nem têm cotação. Sendo assim não póde acontecer que os devedores das associações anonymas, com o fim de resgatar suas dividas, comprem estas acções depreciadas por baixo preço, **para** offerecel-as em pagamento de seus debitos, vindo por esta fórma a illudir o pagamento integral a que estão obrigados?

O facto não é novo, temos tido exemplos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E recentes.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** – O § 4º do art. 27 previne isto.

**O SR. NUNES GONÇALVES (depois de examinar o projecto):** – V. Ex. está enganado; esta disposição do § 4º do art. 27 foi a emenda que eu offereci e a que ha pouco me referi: refere-se ao emprestimo sobre penhor de acções, e o pagamento de creditos por meio de acções é cousa muito differente.

Ha ainda um outro ponto a respeito do qual sinto não estar de **accôrdo** com as illustradas commissões.

Vem a ser aquelle que diz respeito á **fallencia** das sociedades anonymas.

O projecto mantem a doutrina, vinda da camara dos deputados, em virtude da qual se proclama que as associações anonymas **não** estão sujeitas ás leis da fallencia.

Este ponto foi aqui brilhantemente discutido pelo meu illustre amigo senador pela Bahia, membro da commissão de legislação e o nobre relator das commissões, e me parece que os argumentos apresentados por aquelle honrado senador são irrefutaveis.

A sociedade anonyma é uma sociedade de responsabilidade limitada, os accionistas não respondem nem civil nem criminalmente pelas operações da sociedade, a sua responsabilidade limita-se á parte de suas acções e mais nada.

Isto com relação aos accionistas. Com relação, porém, aos administradores, elles podem concorrer por suas malversações para a fallencia, de modo a constituir fallencia fraudulenta ou culposa.

O projecto, vindo da camara, tinha razão de ser, era logico.

Tinha sua razão de ser, porque limitava-se a dar aos administradores a responsabilidade pecuniaria de indemnizar os accionistas e os terceiros pelas perdas e danos que lhes causaram, mas o senado muito sabiamente corrigiu o projecto nesta parte, definindo os crimes dos administradores, capitulando todos aquelles elementos que o codigo commercial estabelece para as fallencias fraudulenta e culposa, e decretando uma pena especial em punição desses crimes. Si assim é, e si o processo de fallencia na parte civil e administrativa continúa a ser applicavel ás sociedades anonymas, que importancia pratica vem a ter essa disposição, que não passa de um *desideratum* de alguns espiritos mais adiantados, mas que ainda não foi consignada por nenhum paiz em sua legislação?

Ainda mais uma outra consideração sobre esse mesmo assumpto e vem a ser, que o projecto consagra a faculdade concedida ás associações anonymas de solicitarem e obterem uma concordata que não é outra cousa senão um contrato, como definem os juriconsultos, em virtude do qual os credores concedem prazos ou rebate de seus creditos a negociantes fallidos; presuppõe, portanto, a fallencia. Ora, como decretar-se que na liquidação póde ser obtida a concordata, quando esta só tem cabimento como consequencia da fallencia?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas a concordata é uma innovação de contrato.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E' uma innovação, para a qual não vejo fundamento e precedencia; o que para mim é importante é a punição dos administradores, e nesta parte o projecto me satisfaz perfeitamente.

Chamarei agora a attenção dos honrados membros das commissões, e especialmente de seu digno relator, para as disposições dos arts. 20 a 24 do projecto. Nesses artigos se impõe aos syndicos nomeados pelo juiz e pelos credores certas obrigações no processo de liquidação, e essas obrigações em resumo não vêm a ser outras senão aquellas que o codigo do commercio tem estabelecido para a liquidação das massas fallidas.

Eu acho o projecto nesta parte deficiente; alguma cousa mais deviamos acrescentar, porque, si ha um ponto que está demandando

promptas providencias no fóro commercial, é a liquidação das massas fallidas; quer quanto aos curadores fiscaes, quer quanto aos administradores das massas, não existe disposição alguma que lhes marque prazos, dentro dos quaes devem cumprir suas obrigações, resultando dahi a eternisação das fallencias. Em minha opinião é essa uma lacuna gravissima, a que, quanto antes devemos attender.

Os administradores, e curadores fiscaes têm muita pressa na venda dos bens que constituem o acervo das massas para apurar o dinheiro; nesse ponto são diligentes, mas, uma vez de posse do dinheiro, cahem na inercia; principiam a negociar com as quantias que recebem e não ha meio de concluir-se a liquidação.

Si, pois, esse mal fôr transplantado para as associações anonymas, como quer o projecto, sem um correctivo, temos muito que lamentar.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas o juiz tem a autoridade para resolver.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – V. Ex. tem razão; mas o juiz tem tantas obrigações e tantas questões a resolver, que não póde guardar em lembrança os innumerados processos de fallencia que correm pelo seu juizo, afim de obrigar os administradores e os curadores fiscaes a serem mais zelozos e activos: basta que os escrivães se interessem com os administradores para nunca se concluir uma liquidação.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas os interessados não reclamam?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Assim, eu lembro que se dote o projecto com alguma disposição, afim de obviar os males a que venho de alludir.

A'cerca dos syndicos nomeados pelo juiz e de que trata o art. 20, lembro que seria conveniente obrigar-os a apresentar o balanço dentro do prazo de 30 dias, sob as penas de immediata destituição e de uma multa de 200\$ a 500\$000.

Com relação aos syndicos effectivos decrete-se o seguinte (*lê*):

«A liquidação ficará concluida dentro do prazo de um anno, o qual poderá ser prorogado, uma e mais vezes, pelo juiz do commercio, si para isso forem allegadas razões procedentes da impossibilidade.

Terminado o prazo designado, ou aquelle que tiver sido de novo concedido, si a liquidação não estiver concluida os syndicos serão *ipso facto* considerados como destituídos e sem nenhum direito á quota que lhes poderia caber pela liquidação.»

Eu sei, Sr. presidente, que nem sempre será possivel liquidar-se uma associação anonyma no prazo de um anno, mas esse prazo que eu suggiro, é com o fim de obrigar os syndicos, no fim de um anno a virem perante o juiz dar conta de sua gerencia, e expor os motivos que têm embaraçado a liquidação, para que elle lhe conceda novo prazo, ficando ao prudente arbitrio do juiz conceder ou não.

A experiencia de juiz do commercio deixou-me conhecimento do mal que procuro remediar.



O art. 28, paragrapho unico, dispõe (*lendo*):

«Art. 28. No caso de dissolução da sociedade anonyma por insolvabilidade ou por cessação de pagamento, serão igualmente punidos como incurso nas disposições do art. 264 do código criminal os administradores ou gerentes que subtrahirem os livros da mesma sociedade e os inutilizarem ou lhes alterarem o conteúdo, que desviarem ou occultarem parte do activo; ou que, em instrumentos publicos em, escriptos particulares, ou em balanços reconhecerem a sociedade devedora de sommas que effectivamente ella não dever.»

Não tenho objecção nenhuma a oppor a esta disposição senão na parte em que restringe sua applicação aos casos de dissolução da sociedade: os factos aqui capitulados como criminosos e punidos por este artigo, são crimes em todas as épocas, em todo e qualquer estado das sociedades; a subtração de livros, a falsificação de escripturação e os outros factos aqui mencionados devem ser punidos, e não sómente nos casos de liquidação e dissolução da sociedade, sempre que forem revelados e provados. Entendia, portanto, que se ampliasse essa disposição, eliminadas as palavras *n caso de dissolução da sociedade*. Não sei porque só neste caso os factos aqui mencionados possam ser classificados crimes, e fóra delles sejam praticados impunemente.

Trata o art. 31 do projecto do resgate das acções, e ahi se dispõe (*lê*):

«Art. 31. É prohibido ás sociedades anonymas comprar e vender as suas proprias acções.»

«Nesta prohibição não se comprehende o resgate das acções, uma vez que seja feito com fundos disponiveis.»

A disposição contida na primeira parte deste artigo é adoptada por todas as leis estrangeiras; todas ellas profligam a facultade de comprar e vender acções da sociedade anonyma; umas com mais, outras com menos restricção.

A lei belga, por exemplo, só permite que esse resgate de acções se possa fazer por conta de lucros liquidos e beneficios reaes; a lei italiana vai adiante: exige que só no caso de estarem realizadas completamente todas as acções; e ambas ellas, como condição essencial, exigem que esta facultade tenha sido reservada expressamente nos estatutos ou concedida por deliberação da assembléa geral.

O direito allemão não permite esta deliberação da assembléa geral: só concede a facultade si ella tiver sido expressamente concedida nos estatutos originarios.

A lei suissa é a que mais facilita esta operação, permittindo-a em quatro casos: 1º — quando tenha sido autorizada nos estatutos; 2º — quando seja para reembolso parcial do capital; 3º — quando para o pagamento de alguma da sociedade; 4º — finalmente, quando a operação do resgate tenha alguma relação com negocios que digam respeito ao objecto principal da empreza.

Como se vê, em todas estas leis exige-se como condição principal que a facultade tenha sido consignada expressamente nos estatutos. Só a

lei italiana é que permite por deliberação da assembléa geral.

A lei franceza é omissa a tal respeito, mas não assim a jurisprudencia uniforme de todos os tribunaes da França no sentido de condemnar todas estas operações, annullando as transacções.

É interessante um trecho do relatório apresentado pela commissão franceza ao corpo legislativo sobre este ponto; e ahi se justifica perfeitamente a prohibição.

Eu vou ler esse trecho, que é inteiramente applicavel ao caso (*lê*):

«Quem não comprehende os abusos que póde acarretar e as fraudes que póde cobrir um semelhante uso do capital social, si a lei o não prohibir? Temeis que a sociedade, assim ligada, se torne impotente para lutar com um adversario industrial ou commercial que procure depreciar suas acções? Os meios indirectos não faltam para frustrar uma tal manobra; accrescendo que ao lado deste incona veniente da restricção, é preciso collocar os perigos da liberdade.

O que vem a ser uma sociedade assim resgatando e vendendo os seus titulos senão um especulador na alta e na baixa, jogando, quasi pela certa, contra o publico, porque melhor que elle saberá que pode levantar ou rebaixar o valor de seus titulos?

E que perigo para a propria sociedade? Um gerente sem escrupulos, accumulado de acções da sociedade, com o fim de desfazer-se dellas vantajosamente, não poderá resgatal-as na praça com o capital social, produzir a alta por este manejo, vender suas proprias acções, obstruir o mercado e deixar a sociedade sobrecarregada de titulos, de que não se póde desfazer senão com perda consideravel?...

É sobretudo nas sociedades constituídas por acções ao portador que é indispensavel prevenir e reprimir tal abuso no interesse dos terceiros, que ficam sem recurso aos tribunaes, por não se poder saber quaes as pessoas com quem foram negociadas as acções.»

Este relatório da commissão encontrou, porém, sérias difficuldades por parte do conselho de estado.

Ahi se entendeu que não convinha desarmar completamente as associações anonymas; que devia-se reservar-lhes tal ou qual facultade de poderem resgatar suas acções para fazerem face ao jogo, que instituições rivaes pudesse pôr em pratica.

E partindo deste principio todas as legislações, como acabo de demonstrar, mais ou menos facultam essa operação, com restricção, como do mesmo modo faculta o nosso projecto.

Mas o nosso projecto nesta parte é deficiente, porque primeiramente, não exige que o resgate seja autorizado nos estatutos, e o consigna como uma operação ordinaria no circulo das attribuições dos administradores, podendo ser uma operação ditada por conveniencia do momento.

Não exige que seja isso deliberado pela assembléa geral, nem se estabelece providencia

alguma para coarctar os abusos que se possam dar.

A segunda parte do artigo em que se procura fazer alguma restrição, é muito vaga, quando diz que esse resgate só pôde ser feito por meio de fundos desponiveis. O que é fundo disponivel? Pôde ser a parte do capital que não esteja empregada, pôde ser o fundo de reserva, pôde ser a parte dos lucros destinada aos dividendos, etc.

Portanto as sociedades anonymas estão por este artigo autorizadas a fazer o resgate como bem quizerem, quando as legislações estrangeiras, que acabo de apontar, são com muita razão restrictivas, exigindo uma por meio de lucros liquidos e beneficios reaes, outras que as acções estejam completamente realizadas, outras, autorização expressa dos estatutos, etc.

Eu, pois, pediria ao nobre relator das commissões que reflectisse sobre os inconvenientes que o modo vago por que está redigido o artigo pôde dar lugar, afim de ver si convem alguma medida para evitar os abusos que se podem dar.

*Emissão de obrigações ao comprador* é o assumpto de que se occupa o art. 32 do projecto.

Diz este artigo: «É' permitido ás sociedades anonymas contrahirem emprestimo de dinheiro por meio de emissão de obrigações ao portador»; e nos §§ 1º, 2º e 3º estabelece algumas clausulas com que ellas podem usar dessa faculdade e das quaes mais tarde me occuparei.

Este é um dos assumptos que menos regulado tem sido nas leis estrangeiras; percorrendo as de que tenho conhecimento não encontrei senão na lei belga e na lei italiana alguma cousa a esse respeito. Encontrei tambem na lei hespanhola, mas com um mecanismo tão complicado que não foi facil de comprehender pela leitura rapida que fiz. Fóra disso sei tambem o que se pratica na Inglaterra.

A lei belga estabelece que a somma das obrigações não possa em caso algum ser superior ao capital realizado. A lei italiana é mais restrictiva, porque não admite a emissão senão estando completamente realizado todo o capital social. A lei ingleza é mais severa ainda do que todas, porque não permite que a emissão possa fazer-se em somma superior á terça parte de capital social e sómente depois de realizado metade do mesmo capital.

Eu tenho, em geral, uma objecção a esta disposição do projecto, e vem a ser que, não se declarando si as obrigações devem ser reembolsaveis de uma só vez, si a prazo, por meio de annuidades, ou si são perpetuas, não estabelecendo-se regra nenhuma sobre esse ponto, pôde verificar-se a hypothese de constituirem-se a sociedades anonymas em verdadeiros bancos de emissão, sem autorização legislativa, como exige o projecto. Uma, que tenha o capital de 1.000:000\$ realizado, com a faculdade de emitir acções ao portador, pôde emitir mais 1.000:000\$, de maneira que vem gyrar com 2.000:000\$, isto é, uma emissão que pôde assemelhar essa sociedade aos bancos, cuja incorporação só pôde ser autorizada por lei.

Mas considero que não podemos tolher ás associações anonymas o uso de emitirem obri-

gações do portador, sob pena de amarrar-lhes os braços e tolher-lhes todos os movimentos. Si ao simples negociante não se podem contestar as grandes vantagens que lhe proporciona o credito, quanto mais ás associações anonymas!

Portanto, entendo que lhes é necessaria essa faculdade, sem a qual não podem realizar grandes melhoramentos nem preencher os fins a que se propoem.

O que me resta agora examinar é si as cautelas e condições impostas pelo projecto satisfazem inteiramente o que se deve ter em vista. Estou de perfeito accôrdo com as honradas commissões, menos em um ponto.

O primeiro paragrapho estabelecia como condição que a emissão de obrigação não pudesse ser feita senão depois de realizado todo o capital social. Não havia razão de ser para essa disposição, e felizmente as honradas commissões apresentaram agora uma emenda supprimindo essa exigencia: as associações anonymas podem emittir obrigações embora não tenham realizado todo o capital. Não havia razão de ser na disposição, porque o facto de estar realizado todo o capital não tem muita importancia para as garantias; pelo contrario, acho que o capital não realizado offerece maior garantia do que aquelle que já está dispendido e compromettido nas tempestades commerciaes, como diz um escriptor notavel.

Portanto, não havia fundamentos que pudesse justificar esta restrição posta no projecto.

Vamos á segunda: *a importancia do emprestimo nunca poderá exceder da metade do capital social*. A emenda da commissão diz — capital realizado — e é neste ponto que me afasto; quizera que as commissões deixassem subsistir o projecto como estava, sem essa restrição, e isso pela consideração muito attendivel que acabo de fazer: que o capital social não realizado offerece maior garantia.

Parecerá á primeira vista que não tem muita importancia. Tem.

Figuro esta hypothese: uma assembléa que tem por capital 1.000:000\$ e que está realizado na metade, 500:000\$; pela disposição anterior do projecto, poderá emittir obrigações ao portador até á quantia de 500:000\$, que constitue a metade do seu fundo social; mas, pela emenda que agora mandam as commissões, ella não pôde emittir senão 250:000\$, que vem a ser a metade do realizado e a quarta parte do capital social.

Nesta parte tem muita razão o nobre senador por Minas, quando hontem pediu mais alguma liberdade, accusando o projecto de excessivamente restrictivo, tanto mais quanto não vejo inconveniente nenhum em que a emissão seja igual a todo o capital.

Figure-se o caso de que venha a haver grandes transtornos na sociedade e que os 500:000\$ que ella emittir em obrigações ao portador venham a ser perdidos. Ahi estão os 500:000\$ em mão dos accionistas para responderem como garantia da emissão. E' esta uma concessão que podemos fazer para a maior perfeição do projecto.

O § 3º diz:

«E' licito aos portadores das obrigações assistirem ás assembléas geraes, tomar parte nas discussões, mas sem voto deliberativo.»

Esta disposição se mantem pela emenda, mas com um acrescentamento, que em minha opinião constitue uma das excellencias deste projecto, e que é nova inteiramente, pois que até hoje ainda não foi adoptada nem lembrada por nação nenhuma.

Refiro-me á nomeação de um fiscal por parte dos portadores de obrigações.

Era para lamentar, com effeito, que estes estivessem desarmados, sem meio para fiscalizar os seus interesses.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Foi um pensamento feliz.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — A simples faculdade que lhes dava o projecto de comparecerem ás assembléas geraes para discutirem, em nada lhes aproveitava, porque em essencia importava isso unicamente no direito de gritarem e mais nada, como diz o mesmo escriptor a que ha pouco me referi.

Com a emenda agora offerecida elles podem nomear um fiscal seu, que, concurrentemente com os fiscaes nomeados pela assembléa geral, possam vigiar e superintender sobre negocios da associação.

Feitas estas considerações com relação aos artigos do projecto, devo dizer que estou de accôrdo com as honradas commissões na generalidade das emendas por ellas offerecidas, menos quanto á restricção posta ao exercicio dos fiscaes.

Nesta parte eu acho que o honrado senador por S. Paulo teve razão, que nós não devemos tolher esta intervenção continua dos fiscaes para vigiarem as operações da sociedade. Naquelles paizes onde esta restricção foi ultimamente adoptada tem-se entendido que os fiscaes não estão inhibidos, durante todo o anno, de pedir informações, procurar esclarecimentos, e por certo modo fiscalizar e superintender as operações, e por isso me parece que, sem inconveniente nenhum, poderia subsistir a doutrina do projecto, tal como se achava concebido.

E' esta a unica emenda ás disposições primitivas do projecto, a que não posso prestar o meu assentimento.

Restam, porém, as que foram offerecidas com relação ás commanditas por acções.

Neste ponto, Sr. presidente, bem a meu pezar, sinto declarar que estou na mais completa divergencia com as honradas commissões. Tenho verdadeira repugnancia em votar por este novo acrescentamento que se quer agora introduzir.

E passarei a adduzir as razões que me levam a esta declaração: primeira, a inoportunidade da medida, que é apresentada á ultima hora, quando não nos resta o tempo necessario para estudal-a.

E' um elemento completamente extranho, parecendo que se procura surprender a consciencia do senado...

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** — Ainda mais —

e sobretudo a consciencia da camara dos deputados, na qual o projecto não tem senão uma unica discussão sobre as emendas que daqui forem; e si considerarmos que a actual camara não foi a mesma que nos enviou este projecto, que ainda o não estudou e não o póde fazer nos poucos dias de sessão que restam, quando tanto tempo tem elle consumido ao senado, — ver-se-á que não póde deixar de ter muito peso a consideração de inoportunidade que acabo de enunciar.

Outro fundamento é a falta de razão justificativa para essa nova especie de sociedade que se quer crear entre nós e que é uma verdadeira incoherencia, no estado a que hoje temos chegado.

Depois da conquista que acabamos de fazer com a emancipação das sociedades anonymas, eu quizera que me dissessem em que é que consiste hoje a utilidade das commanditas por acções.

A este respeito tudo quanto eu pudesse dizer ficaria áquem do que disse, com toda a precisão, Deloison, em sua ultima obra sobre sociedades commerciaes, publicada este anno. Assim diz elle (*lê*):

«Quando ás necessidades do commercio e da industria reclamaram um instrumento tão precioso, como o anonymato, não se tardou em conhecer que a autorização precisa (para as sociedades anonymas), rigorosamente minuciosa, tonava muito difficil o seu emprego e o seu desenvolvimento; todas as vistas se voltavam então para a commandita, e todos os esforços dos especuladores tenderam a aproximal-a deste genero de sociedade. Foi esta a causa de sua grandeza, e é hoje o motivo da sua decadencia...»

Si isto é verdade, si as commanditas por acções só foram inventadas como recurso de occasião, para illudir as restricções da lei quanto ás sociedades anonymas, nós, que hoje procuramos dar a estas o maximo desenvolvimento, eixando-lhes a mais ampla liberdade para se constituirem; nós, que **ilegível** hoje por esta grande idéa, não podemos, sem a maior de todas as inconsequencias, cogitar de autorizar aquellas outras sociedades que não tem mais razão de ser.

Não haverá capitalista com um pouco de bom senso que, podendo embarcar os seus capitaes em uma associação anonyma, onde póde fiscalizar, onde póde ter toda ingerencia na administração, prefira dal-os a commanditas por acções administradas por gerentes que não podem ser por elles destituídos e que se tornam omnipotentes no uso das suas attribuições; isto com relação á oportunidade.

Mas ainda ha a attender aos abusos, a que se prestam estas especies de sociedades, e das quaes a historia nos offerece innumerous exemplos. Na França, sobretudo, foi onde ellas mais se fizeram sentir, provocando a lei de 1856, que foi a mais rigorosa possivel, para **coaretar** os mesmos abusos, vindo depois a lei de 1867, que transportou quasi todas as disposições da lei de 1856.

E' o mesmo Deloison quem nos dá disso conhecimento nos seguintes termos (*lé*):

«Dous periodos são celebres em sua historia tão sombria: o primeiro, de 1830 a 1838, e o segundo comprehende os primeiros tempos do imperio, até 1850.

Os principaes abusos, que trouxeram então tantos escandalos, provieram de causas multiplas: a exclusão muito rigorosa dos commanditarios, a omnipotencia dos gerentes, que era della a consequencia; depois, em sentido contrario, o gerente tornando-se um homem de palha, e a sociedade governada pelo commanditario, sob a capa da acção, o capital incompleto e indeterminado, a taxa das acções muito fraccionada, a distribuição de dividendos exagerados ou ficticios, a agiotagem sobre as acções etc., etc., etc.

Hoje a commandita por acções é uma grandeza decahida: bem depressa fallar dellas será o mesmo que de arcolheogia. A lei de 1856 deu-lhe os primeiros golpes, e a de 1867, com a emancipação das sociedades anonymas, o golpe de morte.»

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não apoiado; isso se póde dar tambem nas anonymas.

Não tem razão Deloison, a commandita por acções tem a sua missão.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – E é nestas condições que vamos introduzir em nossa legislação uma tal especie de sociedade tão desacreditada e tão condemnada?!

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Compreendo que nas leis estrangeiras se fizesse menção expressa, como se fez, das sociedades em commandita por acções, porque ellas já existem creadas, e então era preciso regular-as, dar-lhes uma direcção conveniente e estabelecer certos preceitos, que servissem de garantia ás pessoas interessadas nellas.

Mas nós, que nunca tivemos sociedade em commandita por acções, pelo menos não me recordo de nenhuma...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Já tivemos o Banco Mauá & Mac-Gregor.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Pois bem, póde ter havido esta ou aquella, mas a verdade é que foi isso no tempo da autorização prévia para as sociedades anonymas; em todo o caso foram rarissimas excepções.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Este argumento prova de mais; prova tambem contra as sociedades anonymas.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Por que?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Porque dá-se nellas o mesmo abuso, e em maior escala.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Com a differença de que na sociedade anonyma o accionista tem todo o direito de fiscalizar...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' o contrario.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – ...concorre com o seu voto para a nomeação de administradores,

que são de sua confiança e não impostos pelo capital do gerente responsavel.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Na commandita os socios não concorrem por nenhuma fórma para a nomeação do gerente, sujeitam-se áquelle que se lhe impõe, e, uma vez constituída a sociedade, ficam completamente á mercê dos seus caprichos, dos seus abusos e de suas prepotencias

Outro motivo pelo qual sinto não poder aceitar a nova lembrança das honradas commissões é que, no projecto offercido, não se definem de modo conveniente e preciso as funcções dos fiscaes.

Ouvi a discussão travada entre o nobre senador por Minas Geraes e o digno relator das commissões, pretendendo o primeiro que fosse facultativa a nomeação dos fiscaes; e o segundo, que fosse obrigatoria.

Estou de perfeito accôrdo com o honrado relator das commissões e si algum defeito acho no seu trabalho é de não definir melhor, não tornar mais precisa a intervenção dos fiscaes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. é logico: isto está de accôrdo com o seu systema contra as commanditas.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Em todas as leis estrangeiras se exige a intervenção activa dos fiscaes e até impõe-se penas severas aos administradores si deixam a sociedade funcionar sem nomear fiscaes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Salvo estipulação contraria no contrato.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Em todas se considera a intervenção activa e constante desses agentes como elemento para que possam constituir-se e funcionar. E' assim que a lei franceza no art. 5º, diz:

«Um conselho de vigilancia, composto de cinco accionistas, pelo menos, é estabelecido em cada sociedade em commandita por acções. Este conselho é nomeado pela assembléa geral dos accionistas immediatamente depois da constituição da sociedade.»

A lei, tambem franceza, de 1867, no art. 15, dispõe a mesma cousa textualmente e no art. 13 diz que «são punidos com uma multa de quinhentos a dez mil francos os gerentes que começam as operações sociaes, antes da entrada em exercicio do conselho de vigilancia.»

Temos a lei allemã, que diz no art. 206:

«Os associados e os membros do conselho de vigilancia são punidos com pena de prisão por mais de tres mezes se a sociedade funciona sem fiscalização da sociedade deve ser confiada a tres conselho de vigilancia; a commissarios pelo menos.»

A lei suissa é mais previdente: sobre este ponto estabelece varias disposições com relação aos fiscaes e diz no art. 689 que «a sociedade em commandita por acções deve ter impreterivelmente um conselho de vigilancia, nomeado pelos commanditarios.»

Não ha, pois, lei alguma estrangeira que não procure regularisar este assumpto, impondo

como condição essencial a ingerencia effectiva dos fiscaes sobre o gerente.

O Sr Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Os fiscaes são os representantes dos accionistas na direcção da sociedade.

V. Ex. sabe perfeitamente que, no caso de harmonia entre os commanditarios e os gerentes, não haveria necessidade da imposição desta vigilancia activa; mas no caso de luta, V. Ex. vê bem o que póde acontecer.

Nas sociedades não só commanditarias, mas em nome colectivo, quantas vezes o socio gerente não tolhe aos outros socios o direito de examinar a escripturação, e de tomar conhecimento dos negocios sociaes, originando-se dahi serios conflictos!

Confirmo, pois, o que disse. O maior defeito que encontro nestas disposições do projecto é não tornar mais clara e definir melhor as obrigações e os direitos dos fiscaes.

Imagine-se agora que valor ficarão tendo estes agentes, si passar a emenda das commissões, restringindo a sua ingerencia ao trimestre anterior á reunião da assembléa geral!

Uma quinta razão, finalmente, que me leva a não acceitar a idéa da nova sociedade, é que, pelo art. 37, que a commissão offereceu, parece que se desconhece completamente o machinismo della.

O artigo dispõe no § 2º (*lê*):

«§ 2º Em caso de morte, incapacidade legal ou impedimento do gerente ou gerentes, compete aos fiscaes fazer a nomeação de um administrador provisório, que só poderá praticar actos de simples gestão e os que forem necessarios para a conservação dos direitos da sociedade.»

«Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da nomeação do administrador provisório, será convocada a assembléa geral, para eleger o gerente ou gerentes effectivos.»

O gerente da commandita por meio de acções é um homem que se impõe pelo seu capital, pela sua fortuna e a quem a lei decreta uma responsabilidade illimitada.

Os accionistas commanditarios têm sómente uma responsabilidade limitada e não podem impor a sua vontade para o governo da sociedade. Com que direito o fariam, no caso da morte daquelle que tem a sua fortuna alli empenhada?

Eu comprehendo que se dêsse este direito aos seus herdeiros, que estes pudessem designar quem devesse substituir o gerente; mas dal-o aos commanditarios, é o que me parece incompativel com a indole e a natureza de taes sociedades.

Verificado o caso de morte do gerente, a consequencia é a dissolução da sociedade, porque não ha quem possa nomear outro, sem alterar essencialmente a sua constituição. Neste sentido são accordos as leis estrangeiras que venho de citar.

Si, a despeito de tudo quanto venho de dizer, se quer a todo custo as commanditas por acções, creem-nas embora, mas por lei especial; não, porém, neste projecto, á ultima hora, quando não

temos mais tempo á nossa disposição para estudal-as convenientemente, para attender a todas as considerações que acabo de fazer e que me parecem muito procedentes.

O contrario disso é retardar ainda mais a passagem desta lei.

Todos reconhecem o grande talento e vasta erudição juridica do honrado relator das commissões que é incontestavelmente um dos nossos mais distinctos jurisconsultos. No intervallo desta para a proxima sessão legislativa, S. Ex. póde organizar um trabalho, digno de sua illustração, relativo não só ás commanditas por acções, como ás sociedades em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação e cooperativas, que ahi estão pedindo reformas consideraveis.

Completar-se-ia assim o trabalho que agora começamos, comprehendendo todas estas e outras quaesquer especies de associações commerciaes.

Designarei um ponto, por exemplo, sobre o qual chamarei a attenção de S. Ex.: é o da liquidação das sociedades commerciaes, que é um assumpto que não póde continuar como está.

Como se sabe, o codigo commercial estabeleceu para esse fim o juizo arbitral necessario, mas suprimido este, como se acha, o que resta hoje, é o cháos, é a anarchia judiciaria, não ha fórma de processo estabelecido para esse fim; cada juiz segue a norma que bem lhe parece, e a chicana vem a preponderar; precisamos, portanto, tomar alguma providencia nesse sentido.

**O SR. LAFAYETTE:** – Isto é exacto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Concluidas assim as observações sobre o projecto, não devo sentar-me sem dizer algumas palavras sobre um outro ponto que tem sido questionado por alguns orgão da imprensa e de que se constituiu paladino muito autorizado e competente nesta casa e na outra, o nobre senador por Minas Geraes, que tão brilhantemente tem acompanhado esta discussão: refiro-me á arguição feita ao projecto de – excessivamente restricto e contrario á liberdade das associações.

A regra de S. **Ex.** é: maxima liberdade, maxima publicidade e maxima responsabilidade. Aceito e não ha observação alguma a fazer a esses principios. De facto, proclamada a maxima liberdade, não póde esta deixar de ter como contrapeso o correctivo a maxima responsabilidade, mas o que eu não posso comprehender é como se ha de decretar essa responsabilidade, sem se definir os casos em que deve ella tornar-se effectiva, isto é, sem especificar as regras e preceitos, cuja infracção dá logar á punição. Si isto é verdade, tudo vem a dar em maior ou menor regulamentação.

Disse-nos hontem S. Ex. que nesta materia é melhor punir do que prevenir.

**O AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas o que é que devemos punir?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Os abusos.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Quaes são elles? onde estão os elementos e as condições que os constituam, senão tivermos regras e preceitos preestabelecidos? A argumentação que a este respeito o honrado relator das commissões apresentou, é irrefutavel.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não penso assim.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O nobre senador sabe que é principio de justiça absoluta, consagrado no nosso codigo criminal, que não ha crime ou delicto sem lei anterior que o qualifique.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' exactamente o que reclamo; é que se defina na lei as faltas puniveis.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Este principio é o corollario de outro consagrado na constituição, quando diz que ninguem é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa, senão em virtude de lei.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Como, pois, se nos póde arguir de acabarmos com a tutela do governo, para crear a tutela da lei!

E o que vem a ser a tutela da lei, senão a protecção bem entendida e a mais salutar para todos os interesses?

Pois porque a lei decreta que o testamento cerrado não seja feito sem um certo numero de testemunhas e sem approvação do tabellião, é isso restricção á liberdade de testar?

Porque a lei decreta que não se possa fazer doação de maior vulto sem insinuação, é tambem violação da liberdade de doar?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ahi ha protecção de solemnidade para garantia do acto.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sim, mas solemnidades que mais ou menos affectam a liberdade individual e que entretanto não são senão garantias julgadas imprescindiveis para o goso da mesma liberdade.

O que convem averiguar é simplesmente si as regras estabelecidas neste projecto constituem ou não excesso de regulamentação.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas a verdade é que este fica muito áquem da lei belga, da lei franceza, da lei italiana, da lei allemã e de todas as que hoje têm a Europa.

E a proposito de restricções de garantias de sociedades anonymas, eu peço licença ao senado para ler um trecho eloquentissimo da mesma obra a que já me tenho referido e que deve fazer calar as gritas que se levantam contra a regulamentação.

Eil-o:

«A sociedade anonyma é verdadeiramente a alavanca que póde suspender o mundo; todas as grandes concepções do genio e da sciencia, do commercio e da industria não appellam em vão para o seu poder prodigioso. Ella aplanas as montanhas, cava o sólo em profundezas incriveis para ahi achar ricos thesouros; ella

aproxima os continentes e reúne os paizes que a natureza tinha separado por abyssos. Ella, hoje sobretudo, póde dizer: *Quo non ascendam!*

O estado poderia deixar substituir um tal poder em seu seio, sem sujeital-o ás leis? Surgem então grandes difficuldades. A sociedade anonyma reclama o silencio para engrandecer-se e aproveitar-se ella só dos seus segredos, e ao memo tempo não é senão pela publicidade a mais extensa que ella póde ser protegida contra os seus proprios excessos. Aquelles que têm o encargo de administral-a e de conduzil-a ao fim a que aspira, precisam de uma grande independencia e de uma immensa liberdade de acção, mas, por outro lado, quanta vigilancia e quanta fiscalização não exige um poder tão exorbitante, e a que grande responsabilidade não se deve pedir garantia para os interesses que lhe são confiados?!»

O nobre senador por Minas Geraes, sempre coherente com a theoria que tem sustentado, no ultimo discurso que aqui proferiu por occasião da 2ª discussão, deu-nos conhecimento de um apologo oriental, figurando o dono de uma colméa que, com o fim de poupar ás suas abelhas o trabalho das grandes digressões para colherem as flores com que concorriam para o fabrico do mel, teve a lembrança de plantar em derredor da colméa os arbustos que podiam fornecer-lhes essas flores e cortar as azas das abelhas, dando isso em resultado a morte de todas ellas. Esse apologo foi trazido para comparar as sociedades anonymas com as abelhas e para concluir que morrerão ellas como estas si lhes cortarem as azas.

O apologo é lindissimo, não ha contestar, é mesmo de uma concepção engenhosa o de muito espirito; mas permita S. Ex. que lhe diga que a applicação que delle fez é que não foi muito feliz. S. Ex. andaria muito melhor si, em vez de comparar as sociedade anonymas com as abelhas, as comparasse com as proprias colméas, onde se fabrica o mel dos bons dividendos e dos grandes lucros, deixando o papel das abelhas para os accionistas e para os terceiros que com ellas contratam, que contribuem com as flores de suas economias, do seu trabalho e de seus capitaes para o mel que nellas se fabrica, e que ficarão todos de azas cortadas, si não forem efficazmente protegidos contra as malversações dos administradores, que são os verdadeiros zangões de taes colméas.

(Apoiados. Muito bem; muito bem. O orador recebe cumprimentos de varios Srs. senadores.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

### TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Correia, Christiniano Ottoni e Paes de Mendonça, e, sendo o mesmo senhor introduzido no sãlao com as formali-

dades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento das despezas de ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883, com as emendas approvadas pela camara dos deputados e as offerecidas pela commissão de orçamento do senado.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (movimento de attenção):** – Sr. presidente, não esperem V. Ex. e o senado que eu venha fazer um discurso sobre o orçamento que se acha em discussão: venho ainda desempenhar um dever. Em virtude da posição que occupei, como ministro da agricultura, no primeiro ministerio desta situação, devo dar esclarecimentos de actos que pratiquei, e por esta mesma occasião tomarei a liberdade de fazer algumas ponderações ao nobre ministro das obras publicas, a quem dirijo os devidos cumprimentos.

Começarei, Sr. presidente, pedindo licença a S. Ex. para assignar um facto, que julgo de grande alcance para o progresso da viação ferrea no Brazil, e de cuja solução bem ponderada poderá resultar a felicidade de nossa patria.

Refiro-me, senhores, á reunião do congresso das estradas de ferro. Foi uma feliz lembrança, a que tiveram alguns de nossos engenheiros de se congregarem para discutir materia de tão alta importancia (*apoiados*); e isso é tanto mais para ser **applaudido**, quanto é verdade que, até certo ponto, a distincta classe de engenharia acha-se privada de tomar parte nos negocios do Estado: raros são os engenheiros que têm assento na outra e nesta camara. (*Apoiados.*)

Vê-se agora um certo movimento, que deve ser considerado como auspicioso para os interesses materiaes do paiz. (*Apoiados.*)

Sei que V. Ex., Sr. ministro, animará o passo dado por esses moços; e si eu tivesse um pedido a fazer, seria que empregasse os meios ao seu alcance para que tão util reunião produza os effeitos que se devem della esperar. (*Apoiados.*)

**O SR. CORREIA:** – E que essas reuniões se renovem periodicamente. (*Apoiados.*)

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Hão de renovar-se.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Um dos pontos de que se occuparam esses distinctos engenheiros é, na realidade, uma necessidade sentida desde muitos annos, isto é, a confecção de um plano para as nossas grandes vias ferreas...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado, muito bem.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – ...necessidade que, por não ter sido bem attendida, deu lugar a erros, que nos são prejudiciaes.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sem duvida.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – A nossa viação ferrea deve ser considerada sob diversos pontos de vista, e particularmente de um, a

que presto maximo interesse: a conveniencia de ligar os portos maritimos de facil accesso ás nossas grandes vias fluviaes, tendo por objecto ligar nossos grandes rios aos mercados de exportação. Este systema de viação, convenientemente emprehendido, fará grande beneficio ao paiz, porque assim facilitará as condições daquelles que por diversas circumstancias são obrigados a habitar o interior. (*Apoiados.*)

Ha ainda outro ponto, Sr. presidente, que, fallando eu desta materia, naturalmente me suscita algumas observações.

Não sou muito partidario das grandes vias ferreas, que se internam por sertões desertos.

Notei e não posso deixar de applaudir a disposição, em que se acha o nobre ministro, de apressar quanto seja possivel as linhas já começadas; mas entre ellas declaro que devem merecer especial attenção as que tendem á defesa das fronteiras na provincia do Rio Grande do Sul.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Apoiado.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Lembra-me, Sr. presidente que as ultimas recommendações feitas no leito da morte por um homem a cujos talentos e elevado merito sempre prestei a mais sincera homenagem, foram no sentido de chamar a attenção do governo para as estradas de ferro estrategicas de sua provincia... Alludo, senhores, ás ultimas palavras, que ouvi, do benemerito Marquez do Herval. (*Muito bem.*)

Além do interesse, que a questão tem em si mesma, esta recordação me faz insistir e recommendar tão importante assumpto, á esclarecida attenção do honrado ministro.

Senhores, fallarei agora do modo por que se fazem os orçamentos no ministerio da agricultura. Eu desejava que, em lugar de longos relatorios com doutrinas quasi sempre repetidas, elles fossem feitos sobre bases differentes, á vista de informações mais explicitas relativamente ás obras executadas; assim como seria bom que nunca o governo pedisse fundos para obras publicas, sem que seu pedido fosse acompanhado das plantas e orçamentos respectivos. Isto faria com que o corpo legislativo tivesse mais facilidade de conhecer a vantagem de taes obras.

Quanto ás concluidas ou ainda em execução, conviria que tambem fossem acompanhadas das precisas informações; por exemplo, de sua planta primitiva, do orçamento, da despeza effectuada dentro do anno financeiro, da parte que restasse ainda a completar, e das observações que naturalmente suscitassem os embaraços e difficuldades na execução.

Um orçamento feito com estas bases, não pôde deixar de facilitar muito o exame das camaras, e a concessão dos fundos para construcção ou conclusão das obras.

Esta observação, Sr. presidente, leva-me ainda a ponderar a conveniencia de que o ministro da agricultura seja auxiliado por uma commissão de profissionaes, de homens que pela

sua longa experiencia, pelo seu reconhecido caracter, possam coadjuval-o no estudo das importantes obras que se emprehendem no seu ministerio. (*Apoiados.*)

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' indispensavel.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Senhores, naquella repartição existem trabalhos de muita importancia; nossos archivos estão enriquecidos com muitas plantas, com muitas explorações, muitos dados estatisticos, que por não serem colligidos, deixam de ser apreciados e proveitosos. (*Apoiados.*)

Com a organização actual de nossas secretarias, com o seu pessoal, que é consagrado quasi exclusivamente á expedição dos papeis que correm pela repartição, não é possivel que os ministros possam fazer mais do que expedir avisos e resolver as questões do dia. (*Apoiados.*)

Esta idéa não é uma novidade. No anno em que entrei para o ministerio da agricultura, em 1878, já achei uma commissão consultora que compunha-se do director geral das obras publicas da mesma repartição, e de dous engenheiros estranhos, todos estipendiados.

Não quero dizer que tal commissão não fosse util, que não prestasse bons serviços; mas peccava por um lado – não tinha existencia legal, não havia lei que a tivesse creado, e, como o ministerio de que fiz parte entendia que um dos pontos de sua politica devia consistir em acabar com todas as despesas que não tivessem fundamento na lei, essa commissão foi desfeita.

Tanto reconheci, porém, a necessidade do auxilio dos profissionaes que procurei organizar outra commissão, não estipendiada. Nos trabalhos technicos de engenharia consultei sempre uma commissão composta do distincto engenheiro, que hoje é nosso collega, o Sr. senador pela provincia do Ceará, do Sr. Dr. Sobragy, actual director da casa da moeda, e do Sr. engenheiro Kraus, que, tendo estado por algum tempo a serviço de nosso paiz, prestou-se a auxiliar-me gratuitamente.

Si me fosse licito fazer um pedido ao Sr. ministro, seria que, tendo em attenção os serviços deste distincto engenheiro, que presentemente se acha ausente do Imperio, lhe dêsse uma demonstração de apreço pelo muito que fez em beneficio de nossa patria.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Muito bem!

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Elle prestou bons e relevantes serviços, e nessa commissão houve-se de tal maneira que mereceu sempre o meu reconhecimento.

Eu consultava tambem a outros homens notaveis que me honram com sua amizade e que nunca se escusaram desse trabalho, e é um delles o nosso collega Sr. Christiano Ottoni, a quem muitas vezes tive de ouvir.

Mas um ministro não deve estar sempre na dependencia de amigos; deve ter uma commissão de profissionaes que se incumbam do exame de todas as materias, de sua competencia; e nisto, Sr. presidente, não ha despeza im-

productiva, ao contrario, ha a vantagem de evitarmos muitas despesas em trabalhos que, por não serem devidamente estudados, nos sahem muito mais caros.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sem duvida alguma.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Deixo, portanto, isto ao criterio do nobre ministro, declarando que tenciono, na 3ª discussão, offerecer uma emenda a respeito si S. Ex. a aceitar.

Seguindo a ordem em que estão descriptos neste orçamento os ramos de serviço do ministerio da agricultura, ir-me-hei occupando de alguns delles.

A lealdade de meu caracter e a franqueza com que costume enunciar minhas opiniões não permittem que eu deixe de fallar em uma verba pedida pelo governo, á qual não posso dar meu assentimento. Faço-o com grande pezar: mas, attendendo ás circumstancias financeiras do paiz, vejo-me obrigado a não concordar com melhoramentos que podem talvez ter mais oportunidade em um futuro de melhores esperanças: refiro-me ao pedido do governo para escolas praticas de agricultura.

Senhores, tive occasião de examinar uma escola montada com todo o cuidado e com toda a previsão; não preciso dizer ao senado que essa escola foi a fundada pelo Sr. Marianno Procopio, na cidade de Juiz de Fóra. Vi uma casa bem construida, com accomodações apropriadas para mestres e discipulos, os laboratorios necessarios, gado, instrumentos aratorios, terras de cultura, terras de matta, na vizinhança uma colonia onde se podia obter trabalho livre para experiencias na mesma colonia; e o que presenciei com grande admiração foi a ausencia de escolares!

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Nem um!

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Interroguei o professor que lá estava, o qual, si bem me auxilia a memoria, era um hollandez, que fallava bem o portuguez e homem de instrucção; disse-me elle que tinha feito todos os esforços para obter discipulos, mas que elles não vinham.

Sr. presidente, este ramo de ensino ainda é cedo para nós. Nessa mocidade, aquelles que poderiam aproveitar com o ensino dado nessas escolas, vizam posições de outra ordem, isto é, as carreiras onde ha certo brilho que fascina as imaginações juvenis... Mas a vida de privações que se encontra no campo, ainda não tem bastante incentivo para attrahir pessoas que se dediquem a estudos regulares.

Vejo que já gastamos algum dinheiro com o ensino agricola: o instituto bahiano existe ha muitos annos, temos o instituto fluminense, aliás muito bem dirigido, temos o instituto de S. Pedro na provincia do Piauhy, com que tambem se gasta dinheiro; mas a verdade é esta, senhores, e devemos dizel-a com franqueza: não consta que de nenhum desses estabelecimentos tenha sahido agronomo capaz de fazer cousa de utilidade. Pelo menos não conheço nenhum.

Ora, si vemos factos desta ordem, como poderemos com segurança, nas circumstancias



penosas em que se acha o thesouro, tirar uma somma para novas tentativas?

Si o nobre ministro da agricultura, em vez de ensino theorico (chamam-se escolas praticas, mas não sei em que consiste sua praticabilidade), si, em vez de escolas dispersas, pedisse fundos para estabelecer uma propriedade-modelo onde se ministrasse o ensino theorico e ao mesmo tempo se cultivasse a terra, onde aquelle que aprendesse a theoria nos livros, visse no outro dia a pratica no arado, e, sobretudo, si uma fazenda pudesse para isso ser estabelecida em região onde fosse possivel o cultivo de um producto novo. S. Ex. teria meu apoio, apezar das circumstancias em que se acha o thesouro.

Quando eramos ainda colonos, tentou-se a cultura do chá aqui, no Jardim Botanico; fizeram-se plantações e manufacturou-se o producto. Quando estive na comarca de Nova Friburgo, vi, com muita admiração, plantações de chá em terrenos que o produziam com a maior abundancia.

Digo mesmo a V. Ex. que um amigo meu, que residia naquelle lugar, o Sr. Maulaz, chegou a fabricar uma porção desse chá, que foi presente á exposição de Paris no anno de 1862, si bem me recorde, e até mereceu menção honrosa, senão um premio, pela sua boa qualidade.

Ora, senhores, quando vemos que no norte a canna está ameaçada de diversas enfermidades; que o café parece decahir, não sómente pela molestia que o ataca, mas tambem pela baixa do preço: acho que é tempo de olharmos para outras culturas.

Quaes poderão ser ellas? A cultura de cereaes? a de generos que têm pouco valor em si mesmos, e cujo preço é absorvido pelos fretes, pelos meios de transporte?

Não se deve pensar nisso, mas em productos que, pelo seu valor, possam pagar as taxas de transporte dos logares de producção para o exterior; e, nestas condições, é que me lembro da cultura do chá.

E, a proposito, (sirva isto, de resposta ao nobre senador pela Bahia, na parte em que se referiu á immigração chinesa, ponto de que tambem se occupou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, a quem devo agradecimentos pela reparação da injustiça com que fui tratado quando empreguei meios para conseguir a immigração asiatica)... saiba o honrado senador pela Bahia que uma das minhas cogitações, quando pensava na introducção da raça asiatica, era promover entre nós a cultura do chá.

Senhores, isto não é novidade, nem tenho a gloria da iniciativa.

O Ceylão e outros centros de producção agricola, que começam a definhar pela baixa do preço do café, em regiões como a nossa estão hoje fabricando o chá, e com grande aproveitamento, merecendo até louvores dos mercados consumidores.

Por que não havemos de fazer o mesmo?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Já temos feito alguma cousa em S. Paulo e Minas.

O finado senador Barão de Camargos, e, depois delle, sua familia, produziram excellente chá.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Em pequena escala.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não tão pequena como geralmente se pensa.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Não é em escala de fazer objecto de exportação, nem mesmo de grande consumo; e o producto não póde merecer preferencia nos mercados.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O chá do Thesoureiro é de excellente qualidade, e é o que se consome na capital de Minas.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – O que eu digo é que ha terras em nosso paiz susceptiveis da cultura deste producto, que póde ser obtido com vantagem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não ha duvida.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – O que falta são peritos trabalhadores deste ramo de industria.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sem questão.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – O que falta eu tinha em vista quando pensava na introducção de asiaticos.

Por todas as considerações que deixo feitas, declaro ao nobre ministro que, com pezar, não posso dar o meu voto para esta verba de escolas-praticas.

Passarei agora, Sr. presidente, por outras verbas, sobre que não tenho observações a fazer, para tratar da 14<sup>a</sup>, que respeita á illuminação publica.

Louvo o nobre ministro pela franqueza com que hontem se exprimiu sobre este assumpto e pela resolução em que está de decidil-o.

Ha certos negocios que não respeitam sómente aos interesses materiaes a que estão ligados. Neste, por exemplo, ha uma circumstancia, que devia merecer a maior attenção por parte do governo do Estado, e é tratar-se de um contrato feito pelo governo com estrangeiros, e que não deve ficar por tanto tempo suspenso, prejudicando direitos de um e de outros. (*Apoiados.*)

Sem pretender, Sr. presidente, entrar agora no exame do contrato, que ficará para occasião opportuna, visto que a discussão tem de ser assentada em outro ponto, como o nobre ministro mesmo indicou, no parecer da commissão isto é, tenho necessidade de fazer-lhe o historico.

Quando assumi a gestão dos negocios da agricultura, sabia que havia esta questão pendente, que devia ser resolvida. A companhia mesmo se tinha antecipado em prevenir disto o governo...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Antes mesmo da entrada de V. Ex. para o ministerio.

O Sr. Cansansão de Sinimbú requereu a renovação do seu contrato em 24 de Agosto de 1876. O inspector de então informou em 20 de Novembro, propondo o preço de 201 réis por

metro cubico para a illuminação publica. Em **6 de Fevereiro de 1878** devolveu a companhia o projecto do contrato offerecido pelo meu antecessor, com algumas objecções suggeridas pela leitura das clausulas propostas: illuminação publica gratuita, sendo para particular a 250 réis por metro cubico, prazo de 33 annos, com reversão do material para o Estado. O ultimo despacho do governo tinha sido em 22 de Dezembro de 1877 e foi: – «Aguardo a resposta do gerente do gaz ao dito projecto.»

Já vimos que em *Fevereiro de 1878* a companhia offereceu o seu contra-projecto.

Senhores, nunca me descuidei desta materia; e appello para o nobre senador pelo Espirito Santo, o qual sabe que, pelo mez de Fevereiro, si bem me recordo, confiei ao seu exame não só o projecto do governo, como o contra-projecto, pedindo-lhe o seu illustrado parecer, ao que S. Ex. prestou-se com a maior benevolencia.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Lembro-me bem do facto.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Dirigi-me tambem a outro distincto engenheiro, amigo meu particular, o Sr. conselheiro Sobragy, pedindo-lhe igual favor; e ambos responderam-me fazendo ponderações sobre o contrato. Vi que a opinião de ambos os consultores era adversa á companhia, a certas clausulas de sua proposta. Nessa occasião a companhia estabelecia bases para a novação; omittiu, porém, o preço. O meu illustre amigo ponderou-me a conveniencia de não demorar-se este negocio, porque, dizia elle, o prazo estava a acabar e convinha que o governo não se sentisse desarmado perante a companhia.

Vê o senado que este negocio não cahiu em abandono.

Procurei entender-me com a companhia ácerca das clausulas da renovação do seu contrato. Então não tinha ella dado o preço; e não o tinha dado, porque em um ponto principal estava em divergencia com o ministerio.

O ministerio da agricultura, ou antes a Directoria das obras publicas, tinha concebido a esperanza de poder illuminar de graça a cidade do Rio de Janeiro, e assim, no projecto que offereceu á companhia, uma das medidas principaes era que a illuminação devia sómente ser feita pelos particulares, sendo a companhia obrigada a fazer gratuitamente a illuminação nas praças e edificios publicos, conforme lhe fosse determinado pelo governo.

Senhores, por maior que fosse o respeito devido ás luzes daquelles que tinham suggerida esta idéa, ella não me parecia razoavel.

Pelo contra-projecto os particulares teriam o direito de illuminar as suas casas pelo meio que bem lhes parecesse, podendo até fabricar o gaz, comtanto que não o vendessem. Ora, permittir que cada um se illumine á sua vontade e exigir que se faça a illuminação publica de graça, são realmente idéas que não me parecem conciliaveis.

Supponha-se que, por preceitos de hygiene ou por qualquer outro motivo, a população desta cidade não quizesse continuar a illuminar-se pelo systema da companhia; pergunto:

neste caso, faria a companhia a illuminação á sua custa, por conta sómente de seus capitaes?

Mas, senhores, tanta era a confiança que tinha alguém no seu calculo, tal era a sua convicção de que, por esta fórma, prestava um serviço ao paiz, que, tendo de apresentar-se candidato por um collegio eleitoral de sua provincia natal, deu como um serviço feito ao publico a economia resultante das novas condições, que calculou em 20.000:000\$000.

Não quero, **nem** de leve, tocar na memoria de ninguem... Mas nesta emergencia em que me vi collocado, não tinha outro recurso senão o de marcar o prazo para a concurrencia, transigindo, no que me parecia racional. Foi o que fiz. Mandei formular editaes tomando por base o contra-projecto offerecido pela directoria das obras publicas do ministerio da agricultura.

Dir-me-hão, e é uma censura que parece ter fundamento: si estaveis convencido do absurdo da idéa, porque a aceitastes?

Declaro aos nobres senadores que não poderia ter outro procedimento, (*apoiados*) desde que havia uma negação profunda da parte daquella repartição á idéa que me parecia mais conveniente. Portanto, mandei abrir concurrencia, tomando por base aquelles pontos.

Sou, porém, accusado de ter aberto uma concurrencia illusoria, porque foi sobre uma base que eu julgava inadmissivel.

Esta accusação, Sr. presidente, carece de fundamento, porque formulando os editaes, tive o cuidado de acrescentar uma clausula...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Transitoria.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Sim, transitoria de que fossem feitas as propostas para duas hypotheses: uma de illuminação publica gratuita, e outra de illuminação publica paga, assim como a particular. (*Apoiados.*)

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Ouço um aparte do nobre senador que se acha a meu lado, o qual me accusa de não ter dado as precisas informações aos concurrentes, que porventura tivessem de habilitar-se para fazer o serviço.

Respondo ao nobre senador que havia a questão do tempo: estavamos no mez de Março, e éra preciso expedir ordens para New-York, Londres e Pariz, praças commerciaes onde a concurrencia era possivel. Não podia, portanto, demorar a expedição dos editaes, em tempo preciso, para que apparecessem os concurrentes.

Foi necessario organizar um inventario de todo o material da companhia em vista de uma clausula do contrato de 1851, em virtude da qual, si o governo não renovasse o contrato, deveria pagar o material da companhia. Mas era possivel esperar pelo trabalho dos engenheiros, encarregados deste serviço, quando **eu** preciso proceder a excavações nas ruas para se conhecer o estado dos encanamentos?

O Srs. Teixeira Junior e Junqueira dão apartes.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Dessa demora não tinha responsabilidade o ministerio? A força das circumstancias obrigava o governo a não demorar a abertura da concorrência.

Achava-se aqui o Sr. James Bartley, representante da companhia, o qual instava, em nome da mesma, por uma resolução definitiva. Procurei, portanto, senhores, conciliar as cousas, mandando editaes com as clausulas marcadas pela directoria de obras publicas, e com a condição transitoria que mencionei...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O ministerio nisto não teve a menor culpa.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Ninguem accusou o ministerio 5 de Janeiro.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Estou, Sr. presidente, explicando os factos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Esta questão nada tem de politica.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E quem a quer levar para a politica?

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – O que tenho dito consta dos *Annaes*.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Pois li o que está nos *Annaes* e é por isto que reclamo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas desde quando tratamos desta questão? Desde 1877. Não quero saber, neste negocio, de politica.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. é muito doce nas palavras, nas acrimonioso nas suas censuras.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Assim, declaro que não volto a esta discussão. Desde 1877 que trato disto; e o nobre senador pelas Alagôas foi ministro da agricultura em 1878. Como é que podia accusar a S. Ex?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas então ouçam a quem se defende.

*(Cruzam-se outros muitos apartes; o Sr. presidente reclama attenção.)*

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Sr. presidente, estou explicando o meu procedimento para que seja bem conhecido, e sujeito-me á censura que fôr merecida.

Como ministro da agricultura vi-me nesta collisão: chegar ao termo do contrato sem nada ter feito, ou, com antecipação, mandar abrir concorrência nas cidades principaes, onde ella fosse possível.

Não podia esperar que se fizesse o inventario do material da companhia, porque isso levaria tempo, e não haveria occasião de se estabelecer **concorrência**. Mandei declarar nos editaes que os concurrentes podiam dirigir-se á nossa legação para obterem todas as informações que quizessem, e em telegramma, communiquei o resultado desse inventario.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E que prazo foi marcado para a concorrência?

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Em Julho foram expedidas as ordens, e o prazo marcado

até Dezembro; não tinha outro remedio, podia diminuir o prazo, mas não augmental-o. E logo que foi completo o trabalho pelos peritos do governo, a quem ordenei que o fizessem com a maior urgencia e actividade, o que posso provar...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Ninguem duvida disso.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – ...apenas conheci-lhe o resultado, communiquei-o á nossa legação, habilitando-a assim a dar aos concurrentes todas as informações que elles por ventura exigissem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E ninguem as foi pedir.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – O resultado foi este: abriu-se a concorrência em Londres, New-York e Pariz; esperou-se o tempo necessario, e nossas legações não receberam proposta alguma.

Não achando quem quizesse concorrer, tive de haver-me com a companhia. Saltearam-me então serios receios e quasi que vi o ministro da agricultura na contingencia de tornar-se o accendedor de lampeões, receios que chegaram a tal ponto que chamei ao administrador das obras publicas, o Sr. Jardim, para me informar si, no caso extremo de recusar-se a companhia, podia o serviço ser feito pela repartição das obras publicas.

A companhia, porém, procedeu com nobreza, dirigiu-se ao governo, pedindo uma ultima solução. Recebi uma carta do Sr. James Bartly, em que me dizia que, devendo retirar-se para a Inglaterra, desejava levar consigo uma decisão. Assim, entrando em novo ajuste, celebrei o contrato que está sujeito á approvação do corpo legislativo.

Senhores, em contratos feitos no meu tempo, nunca procurei intermediarios, sempre negocieei directamente com os emprezarios, e com a maior publicidade. Si delles resulta responsabilidade, é toda minha; assim procedi em outros casos, por exemplo com os emprezarios de estrada de ferro do Paraná.

Sr. presidente, é preciso dizer a verdade; a causa principal de não haver concurrentes na Europa, foi a questão da electricidade que tinha chegado ao ponto de ser quasi resolvida...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – ...com a noticia de que o Sr. Edison tinha descoberto a divisão da luz, o que equivalia á inauguração do novo systema.

Tive muito em vista esta hypothese acautelando o futuro, caso o governo fosse levado a fazer a innovação, e se chegasse a conhecer que é praticavel a illuminação pela electricidade.

Tal foi o ponto de nossa duvida, e consegui estabelecer a condição de que 12 annos depois do contrato, caso se tivesse resolvido o problema da illuminação pela electricidade, daria o governo preferencia á companhia, e si ella não quizesse annuir, adoptando o novo processo, então o governo ficaria com o direito de re-

scindir o contrato pagando sómente as obras novas que ella houvesse de fazer da data do mesmo contrato em diante. Isto, senhores, foi uma das concessões que obtive, e com muito custo, do Sr. Bartley.

Diz-se que o contrato é mau e que eu não tive a força de taxar o capital alheio... O talento de impor minha vontade a outrem, e taxar a meu talento o capital alheio, é condão que não possuo; mas o que posso asseverar ao senado é que fiz tudo quanto estive ao meu alcance para obter as melhores condições. (Apoiados.)

Sr. presidente, é notavel que o contrato de 1851 nunca tivesse sido approved pelo corpo legislativo.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' exacto.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Percorri toda a legislação e não vi autorização dada ao governo para mudar o systema da illuminação de azeite para o de gaz.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Foi tudo pela omnipotencia do governo.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Eu podia proceder do mesmo modo; mas, senhores, tive escrupulos, e, sendo a materia importante e digna da attenção das camaras, entendi que não devia fazer o contrato sem submettel-o á approvação do corpo legislativo, o que fiz immediatamente. (Apoiados.)

No que vou dizer parecerá que é uma queixa que faço, mas a verdade é que não faço se não exprimir um principio que adopto, embora a alguns pareça já uma antigualha.

Entendo que no governo deve existir uma certa solidariedade; os agentes são entidades transitorias, mas é sempre o mesmo o elemento dos interesses collectivos representado pelos ministros.

Sem essa permanencia carece o governo daquella autoridade que dá força a seus actos.

Pensando assim, respeitei os contratos feitos pelos meus antecessores, tanto o de navegação do Amazonas, que nem pela parte se achava ainda assignado, como o da navegação para os Estados Unidos; ambos homologuei e sustentei nesta casa, sendo neste ultimo derrotado, como sabe o senado.

Os que concorreram para essa derrota poderão hoje ver si tinham razão nessa opposição que fizeram.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Realizou-se o que então predisse mais de uma vez: ficamos sem a navegação americana.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Achei mais um contrato importantissimo – o do esgoto da cidade.

Esse contrato, cuja importancia subiria talvez a cinco mil contos de reis não tinha sido autorizado pelas camaras, foi feito somente pelo poder executivo; e de mais para sua prompta execução desviou-se da verba – *obras publicas* – uma certa somma que lhe seria applicada até que o corpo legislativo resolvesse. Si ha nisto alguma cousa de censuravel, vá a quem fez o contrato; mas eu como membro do poder

executivo, como successor daquelle que tinha occupado a pasta da agricultura, não podia fazer a menor alteração.

Assim, porém, senhores, não fez o nobre ministro de obras publicas que me succedeu.

O contrato do gaz foi submettido, como devia, á camara dos deputados; alli foi discutido, e tinha passado, creio eu, em 2ª discussão quando o ministerio de que fiz parte, retirou-se. Pouco depois, o ministro da agricultura, servindo-se de sua posição de membro da camara, apresentou uma emenda, que interrompe a discussão pedindo autorização ao governo para renovar-o debaixo de certas condições, e sem ser ouvida a outra parte.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E chamou a isto substitutivo!

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Senhores, isto é notavel!

Como é que a camara podia innovar um contrato sem audiencia da outra parte? O governo, veja-se bem, não é mais do que parte em materia do contrato e creio que não pôde fazer innovação sem o concurso da outra parte. O mais parece despotismo, que não é proprio do governo de um paiz livre. (Apoiados.)

Ainda mais, Sr. presidente: si o ministro tivesse a certeza de poder fazer um contrato em condições mais vantajosas que aquellas que se achavam submettidas á decisão da camara dos deputados, concebo que, em uma exaltação de patriotismo, se decidisse a effectuar este beneficio.

Mas a verdade é que, como se deprehe de dos documentos, elle nunca se entendeu a respeito com a companhia. Por consequencia, não sei em que fundava a esperança do grande melhoramento.

Não desejo, Sr. presidente, alongar-me sobre este ponto.

Eu poderia talvez dizer quaes os motivos que influiram para esse procedimento; mas posto conheça a maxima de Voltaire: «*Deségards aux vivants, aux morts on ne doit que la verité...*» sempre tive profundo respeito áquelles que se não podem defender; por isso nada mais direi.

O contrato está sujeito á approvação do corpo legislativo. Na occasião em que tiver de ser discutido, verei si posso justificar as disposições nelle contidas. Meus desejos, e é este um voto sincero, são que o nobre ministro seja tão feliz que consiga melhores condições; mas por emquanto permitta o senado que eu permaneça na convicção em que estou, de que nas circumstancias em que me achei não se poderia fazer melhor.

O serviço da illuminação a gaz no Rio de Janeiro é um dos mais perfeitos que conheço; si ha alguma falta; está na fiscalisação; mas isto sabem todos que depende do governo, o qual dispõe das attribuições necessarias, para exigir que o serviço seja feito segundo as clausulas com que foi contratado.

Direi ainda, e para isto chame a attenção do nobre ministro: no ponto em que está a questão é preciso uma solução prompta, porque desde que se contesta a vantagem do contrato, as

partes naturalmente começam a duvidar do seu direito.

E demais é preciso ter em consideração que o governo quando fór autorizado para fazer essa rescisão, deve estar logo habilitado, para indemnizar a companhia, tanto do valor do seu material, como de prejuizo resultante do contrato annullado.

Fallei, ainda ha pouco, succintamente do contrato dos esgotos. Peço tambem ao honrado ministro sua attenção para elle.

Esse contrato tem sido executado com a maior demora. A commissão de hygiene publica, tratando do saneamento da capital do imperio, indicou esse systema de esgoto, como favoravel á saude publica; e quanto mais depressa fór executado, mais ganhará a população do Rio de Janeiro.

Consta-me, porém, que o serviço tem sido feito com muita lentidão, o que tem dado causa a que a empresa deseje rescindir o contrato, visto achar-se bastante prejudicada pela demora.

O honrado ministro bem comprehende a necessidade de uma solução prompta: ou uma empreitada grande para que sejam feitas as obras em tempo determinado, ou rescisão do contrato.

As obras fesistas parcialmente por um emprezario, que tem necessidade de ler á sua disposição grande pessoal e material, não podem deixar de lhe ser ruinosas e de desacreditar o Estado, que é quem carrega com a responsabilidade de quanto de máu se faz na execução dos trabalhos.

Senhores, antes de responder aos meus nobres amigos senadores pela Bahia e Rio de Janeiro, fallarei do abastecimento d'agua da capital do imperio, tendo necessidade de salvar tambem minha responsabilidade.

Quando assumi a direcção do ministerio das obras publicas, achava-se em andamento o serviço de encanamento das aguas; mas encontrei desanimado o empreiteiro dessas obras, desejoso até de rescindir o respectivo contrato, tão desgostoso se mostrava pelas contrariedades que encontrava no modo com que se interpretavam algumas disposições do mesmo contrato.

Prevendo os embaraços que resultariam da interrupção dessas obras, procurei tranquillizar-o assegurando ao mesmo empreiteiro que o governo tomaria na maior attenção as questões attinentes á execução de seu contrato. E assim aconteceu, porque tendo elle designado para seu representante um digno engenheiro, que é actualmente director no ministerio da agricultura da directoria das obras publicas, consegui pol-o em contcto com o engenheiro do governo o honrado tenente-coronel Jardim, recommendando-lhe, que como brasileiros e amigos que eram, procedessem na execução de tão importante obra, com espirito de harmonia e boa vontade, comtanto que ella fosse feita com a maior presteza e precisa solidez. Que animados desse mesmo espirito resolvessem em amigavel as duvidas resultantes da intelligencia do contrato, reservando sómente, para decisão do governo, as que por sua natureza fossem de gravidade e importassem responsabilidade para o Estado.

De facto, assim correram as cousas, e eu só tenho motivo de satisfação por assim haver procedido, e de louvor para os dignos engenheiros encarregados dessas obras. Ellas progrediram com rapida presteza, cabendo-me o grande prazer de ver que ao deixar o ministerio em Março de 1880 o grande reservatorio do Pedregulho com as aguas do Ouro e Santo Antonio esteve prestes de funcionar.

Sr. presidente, o que posteriormente se deu com as obras desse reservatorio já em outra parte se discutio largamente; e com quanto entenda que é assumpto digno de merecer altamente a attenção desta casa, eu delle não me occuparei nesta occassião, porque careço de fazer uma ligeira exposição de um facto, que se prende a esta materia. E' negocio tão importante o abastecimento de aguas para esta capital, que não me era licito deixar de consagrar-lhe toda a minha attenção. Assim é que entrando para o ministerio procurei logo examinar em que estado se achavam as obras, tanto de construcção como de aquisição dos terrenos em que deviam ellas ser construidas. Para este fim fui pessoalmente vel-as, com grande pasmo soube que pendia ainda muitos litigios sobre esses terrenos. Esforcei-me por conseguir resolver amigavelmente alguns desses litigios, desejando mesmo prevenir futuros. Foi com este intuito que resolvi entender-me com o proprietario das terras adjacentes ao rio S. Pedro, o terceiro, que segundo os planos, faz parte da canalisação para o abastecimento das aguas.

Essas terras, segundo me constou, poderiam ter passado ao dominio do estado, por modico preço.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Cento e poucos contos.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Tinham sido recentemente transferidas a um importante negociante inglez desta praça, o Sr. Finnio. De accordo com o que sempre pratiquei, procurei entender-me directamente com esse senhor, e pedi-lhe que me concedesse uma entrevista na secretaria da agricultura, para com elle tratar de um assumpto de interesse publico, ao que o mesmo senhor cavalheirosamente se prestou.

Alli presente, disse-lhe eu que tratava-se de uma obra muito importante para esta capital, convindo muito que ficasse quanto antes concluida, porque além do mais intessava a saude publica. Sabia que era proprietario das terras adjacentes ao Rio S. Pedro, cujas aguas, em parte deveriam ser canalizadas, para conjunctamente com as de Santo Antonio e Ouro, abastecerem a capital, áccrescentando que eu já tinha visto as mesmas terras, e não me pareciam apropriadas para a cultura. Assim pedia-lhe que dicesse porque preço as cedia ao Estado, certo de que si fosse um preço que me parecesse rasoavel, naquelle mesmo instante ficaria o ajuste concluido.

O Sr. Finnie, depois de algum silencio, me respondeu: «Não posso fazer ao governo outra proposta, si não a mesma que fiz ao ministerio anterior:» E qual foi essa proposta, lhe repliquei eu mostrando-me desconhecedor da pro-

posta alludida? Respondeu-me o Sr. Finnie: «700:000\$000.»

Formalmente lhe declaro, respondi eu, que por tal preço nunca as comprarei. Peço ao Sr. Finnie que reflecta de novo sobre o caso, e quando achar que pôde offerer-me uma proposta que seja rasoavel attenta a qualidade da terras de que se trata, faça o favor de avisar-me, porque será negocio decidido.

Assim nos apartamos; e como não recebesse nova proposta, e fosse urgente dar trabalho ao empreiteiro, ordenei que se procedesse ao processo de desappropriação, processo que só teve andamento depois que sahi do ministerio, e deixou a inspecção das obras publicas o honrado engenheiro Moraes Jardim, para tomar assento na camara dos deputados.

Antes disso, porém, sendo informado que um distincto cidadão, com quem tive a fortuna de contrahir relação por occasião da reunião do congresso agricola, hoje digno representante da provincia do Rio de Janeiro, o honrado Sr. Dr. Werneck possuia uma carta topographica, em que estão desenhados os terrenos que margeam o Rio S. Pedro, documento importante para o processo de desappropriação, tomei a liberdade de escrever-lhe pedindo-lhe em confiança essa carta, ao que S. Ex. generosamente se prestou mandando-a, com a condição unica de não sahir do meu gabinete, onde com effeito foi pelo engenheiro Jardim extrahida uma copia, devolvendo ou o original ao honrado cavalheiro que me o havia confiado.

Até este ponto, Sr. presidente, chega a minha responsabilidade, quanto as obras do abastecimento d'agua para esta cidade. Pelo que se fez antes, e pelo que se fez depois outros responderão.

Todavia cumpre-me dizer que quando deixei o ministerio havia ainda por conta do credito dos 19.000:000\$ para essas obras um saldo cerca de 4.000:000\$: agora vejo que se pede novo credito, é natural, senhores, o desejo de saber, em que foram gastos aquelles 4.000:000\$; que obras novas se fizeram? As aguas do S. Pedro correm pelo seu leito natural; os terrenos para sua canalisação estão ainda letigiosos; os reservatorios de Santa Thereza, do morro da Viuva e da Tijuca não funcçionam ainda; e o que mais é, nem ainda está feito o serviço da distribuição na cidade, serviço calculado para compensar as despezas feitas. Como e em que se despendeu o restante do credito, e para que obras se pede o novo? Muito folgarei tambem de saber quaes são os intuitos do governo com relação a esta empreza. Teremos sempre as aguas do S. Pedro? Teremos outras? Já se verificou se é admissivel a sugestão feita pelo Dr. Werneck de se poderem desviar as aguas do rio S. Pedro sem passarem pelos terrenos em letigio? São pontos que devem ser esclarecidos, e sobre os quaes chamo a zelosa attenção do nobre ministro. Outro sobre que desejava ser informado é o que diz respeito a direcção dessas obras; o systema actualmente adoptado, e a despeza que se faz com o pessoal empregado nesse serviço.

Tratarei agora da fabrica de ferro de S. João de Ipanema, começando por agradecer ao nobre ministro a justiça que me fez reconhecendo que não fui indifferente á sorte daquelle utilissimo estabelecimento.

Sr. presidente, quando em Outubro de 1878 visitei a fabrica de ferro de S. João de Ipanema, tres cousas me impressionaram: a difficuldade de transportar o minerio do logar da extracção para o dos fornos de fundição; desse ponto até tomar a estrada de ferro Sorocabana, e da estação inicial desta, nos arredores de S. Paulo, até poderem os productos da fabrica alcançarem as outras vias ferreas que dalli se dirigem para Santos, ou para o Cruzeiro, no entroncamento das estradas de ferro de S. Paulo e de Pedro II. Sendo indispensavel para que o ferro de S. João de Ipanema chegue ás officinas de S. Diogo sem grande onus de transporte, evitar as baldeações, procurei, de volta a côrte, remediar aquelles inconvenientes; e assim, remetti logo, em quantidade sufficiente, trilhos para facilitar o transporte do minerio á fabrica, melhoramento que já se acha em pratica.

Não estava em meu poder remediar o segundo dos inconvenientes indicados; dependia do prolongamento da mesma entrada Sorocabana; agora sei, com prazer, que seus trilhos attingem á mesma fabrica.

Para resolver o terceiro, ordenei ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de S. Paulo, que é actualmente o engenheiro da estrada de ferro de Paulo Affonso, para estudar a materia, e propor um dos alvitres que se offerciam, como propios para resolver o embaraço, entendendo-se, para esse fim, com a companhia ingleza, de quem em parte dependia essa solução.

Em seguida comissionei um dos nossos mais peritos engenheiros para estudar essas questões, principalmente sob o ponto de vista de utilizar o ferro daquelle fabrica em nossas officinas.

Desempenhou satisfactoriamente essa comissão o Sr. Carlos Conrado de Niemeyer, apresentando em 12 de Dezembro do mesmo anno um luminoso relatorio para o qual chamo a attenção do honrado ministro.

Sei que alguém pretendeu a gloria de ser o iniciador do emprego do ferro de Ipanema nas officinas da repartição da marinha; reclamo a iniciativa para o ministerio da agricultura, pois foi nas officinas de S. Diogo, que se fizeram e com muito aproveitamento os ensaios de fundição para as rodas das locomotivas e wagons, ficando provado que em nada são inferiores ás que até então importavamos do estrangeiro.

Sr. presidente, agora passarei a responder aos nobres senadores pela Bahia e Rio de Janeiro que se occuparam com o serviço da colonizaçáo e immigraçáo chinesa.

Senhores, é sempre agradavel quando, decorridos 31 annos depois que se externou uma opinião, ver que, não obstante tão longo periodo, ella ainda contém tanta verdade como si fosse formulada hoje.

E' por isto que peço licença ao honrado senador e ao senado, comquanto receio de fa-

tigar-lhes á attenção, para ler o que em 1851 escrevi ácerca da colonia de Nova-Friburgo.

**E'stando** alli como magistrado e dispondo de tempo, vi com pezar que parte daquella colonia se achava abandonada. Fiz um estudo sobre o seu estabelecimento assignalando os defeitos da sua organização, e então escrevi o seguinte, que serve de resposta á accusação de ser infenso á colonisação européa: (*lê*):

«O mais vantajoso resultado que pôde produzir o estabelecimento de colonias livres em um paiz de escravidão, é sem duvida levantar o trabalho do estado de aviltamento e ignominia a que condemnou-o a propria escravidão, restituir-lhe os titulos de nobreza que lhe grangeiam a independencia do homem na ordem moral e a importancia de seu valor no mecanismo da producção da riqueza social.» Estando a população do Brazil acostuada desde a infancia a ver que o trabalho é feito quasi exclusivamente por escravos, julgam degradar-se aquelles individuos que pelas circumstancias da vida ou acasos da fortuna são obrigados a entrar na classe dos trabalhadores.

«Quantos braços inuteis povoam nossas cidades e villas, quantos individuos que, sem a capacidade necessaria para os diversos ramos da administração, sitiam constantemente as secretarias dos ministros e presidentes na esperança de um emprego, cujo ordenado nem ao menos é sufficiente para satisfazer as primeiras necessidades da vida o que, si não fôra a supposta quebra de dignidade, os preconceitos sociaes e a indolencia, poderiam facilmente ganhar a vida nos trabalhos dos campos ou nas industrias connexas.»

«Conquistando o solo das nossas mattas virgens com o unico auxilio de seus braços, os colonos suissos e allemães vieram mostrar á população indigena que um homem laborioso e perseverante pôde ganhar não só o pão quotidiano para si e a familia, como tambem adquirir uma abastança que lhe garanta o repouso da velhice e o futuro dos filhos.»

«Outro beneficio da colonisação estrangeira é importar para o sólo colonizado a industria européa, instrumentos, machinas, utensilios, etc., que o desenho não pôde por si só fazer comprehender e apreciar, que é indispensavel ver funcionar; verdades praticas, processos uteis, invenções modernas; em uma palavra, noções que as sciencias – a chimica, a physica, a mecanica, a botanica e a veterinaria puzeram recentemente ao serviço da agricultura e que constituem a parte mais necessaria á educação profissional do cultivador»

Apontando os vicios com que tinha sido estabelecida a colonia, acrescentei isto (*lê*):

«Já tivemos occasião no curso d'esta obra de assignalar alguns vicios desde a origem desta colonia; limitar-nos-emos a indicar os dous principaes:»

«1° a pessima escolha do terreno em que forão estabelecidos os colonos;»

«2° A falta de mercado proximo onde pudessem ao mesmo tempo **provar-se** do necessario e achar consumo certo para seus productos.»

«Pagar passagens, fornecer terras, occorrer gratuitamente ás primeiras necessidades d'uma população que busca na immigração os supremos recursos da existencia, pode até certo ponto parecer meritorio, porque assim pratica o governo actos de caridade verdadeiramente christã...» Livre-nos Deus a nos, que conhecemos as miserias a que estão sujeitos os povos das regiões do Norte, de crearmos o minimo obstaculo a que os receba nossa hospitalidade no territorio tão vasto mas despovoado que possuímos. – Pensamos entretanto, que não é sob este ponto de vista que os homens de estado e o governo do Brazil devem considerar a população estrangeira, mas antes e principalmente como um elemento de força e riqueza para nosso paiz; elemento de força para extirpar no futuro o cancro da escravidão que roe as entranhas do estado, para tornar a população mais compacta e homogenea, **destruindo** as desigualdades produzidas em nossa sociedade pela introducção da raça africana; elemento de riqueza, para dar valor ao trabalho, abrindo os immensos recursos da nossa terra abençoada á uma população activa, intelligente e mais industriosa.

«Mas, para que o governo atinja este duplo fim, não basta abrir os portos á immigração estrangeira, ou contentar-se com distribuir-lhe terras **insultas** e prover ás primeira necessidades do presente.»

«E' um erro acreditar que o europeu, pelo unico facto de tomar pé em terras do Brazil, se deve considerar feliz e nas condições de poder satisfazer ás necessidades que obrigaram-no a deixar o paiz natal.»

«Si até certo ponto é exacto que no Brazil só morrem de fome os que são exclusivamente indolentes e preguiçosos, esta verdade só tem perfeita applicação aos naturaes que, além das vantagens das relações de familia e communhão de linguagem, desde a infancia estão acostumados, em razão de sua constituição physica e modo de viver, a ter poucas necessidades que o minimo esforço pôde satisfazer.»

«O mesmo não acontece com os europeus que, sem **possuirem** aquellas vantagens, têm maiores necessidades, conhecem e sentem as multiplas exigencias da vida social, exigencias facticias, si o quizerem, mas nem por isso menos imperiosas... Duplo esforço do trabalho lhes é indispensavel para adquirirem uma existencia confortavel.»

«Esta distincção pôde soffrer modificações com relação aos colonos artistas, que no estado actual de nossa industria achão facilmente trabalho e elevado salario; mas subsiste inteira para os **colonos** agricultores que mal pôdem viver com o producto de seu trabalho diario, tal é a concurrencia que lhes faz o trabalho servil.»

«Para que veja o governo coroado de bom exito suas tentativas de colonisação livre, é myster que antes de mandar vir os colonos saiba a que trabalhos elles têm de applicar-se e tenha boas razões para crer que serão felizes na condição proposta.»

«Si, chegando ao Brazil, o colono destinado a vida **agricola** não achar na **tutella** do governo, ou dos proprietarios e capitalistas um auxiliar intelligente que, dirigindo seus primeiros pas-

sos, o guie na escolha de uma cultura productiva, não será um homem feliz nem util ao Estado, mas um motivo de escandalo e irá engrossar as fileiras dos proletarios que fornecem tão grande numero de descontentes prejudiciaes ao paiz.»

«Cultura lucrativa e mercado proximo – eis as duas condições essenciaes de prosperidade para uma colonia agricola.»

Isto tambem serve de resposta, Sr. presidente, á opinião do nobre senador, quando aqui nos disse que deviamos insistir na propaganda européa.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu abundo nestas idéas.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ:** – Entendo que a verdadeira propaganda está aqui, e o verdadeiro problema quem o resolve somos nós.

Quando um colono posto aqui póde considerar-se feliz e vive com satisfação, o trabalho de propaganda está feito; a primeira carta desse homem a seus parentes trará uma corrente de immigração. *(Apoiados.)*

Por isto não e na propaganda européa que eu confio, mas é sómente nos meios que **preparemos** dentro do nosso paiz, para que os colonos encontrem, chegando ao Brazil, a bundancia e o conforto em busca dos quaes emigraram.

Vê pois o nobre senador que eu já pensava assim ha 31 annos, e que si tivesse de pronunciar-me hoje sobre a materia, não accrescentaria uma virgula ao que então disse.

Quanto estive na provincia do Rio Grande do Sul procurei estudar o systema de colonisação alli, e vi que, por uma casualidade, estas condições **deram-se** na colonia de S. Leopoldo: terras bellissimas, mercado proximo, transporte fluvial facil; os colonos faziam seus proprios barcos e conduziam os seus productos com a maior barateza.

Nestas circumstancias não era de admirar que prosperasse tão rapida e felizmente.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Para o que cooperou muito o auxilio que V. Ex. prestou, razão pela qual os rio-grandenses são muito gratos a V. Ex.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ:** – Muito obrigado; procurei dar desenvolvimento tanto quanto cabia em minhas forças, e fui talvez dos primeiros que tiveram o trabalho de percorrer aquellas longinquas regiões, supportando por vezes as accusações dos velhos patriarchas colonos, que nos **expiobavam** sempre não lhes termos dado tudo quanto haviamos promettido. Mas a colonia de S. Leopoldo é a confirmação do que eu dizia, quando estava em Friburgo: boas terras, transporte facil e mercados proximos, e a colonisação ha de prosperar. Mas não foi esta a norma geralmente adoptada.

Devo agora declarar ao senado a situação em que me achei a semelhante respeito, quando entrei para o ministerio.

Tinha-se feito um contrato sobre immigração com um cidadão, cujo interesse naturalmente era empregar todos os seus esforços para bom desempenhal-o.

Os colonos vinham em massa e justamente na quadra menos propicia, que era a do verão.

Eramos obrigados a fretar navios para mandal-os para diversos pontos; mas nesses mesmos pontos, nem havia accomodações, nem trabalho para dar-lhes; o governo tinha necessidade de crear trabalho para alimentar por este meio a colonisação. Era impossivel que por semelhante systema ella se podesse acreditar; assim como não podia o ministro da agricultura manter-se dentro dos limites do orçamento, incorrendo assim nas censuras que não lhe foram poupadas por effectuar despezas extraordinarias, que excederam a verba da colonisação.

Mas, que devia fazer o governo? Os colonos, quando menos se esperava, eram atirados aqui, ou mandados para as provincias onde não havia meios de os receber: eram precisas avultadas despezas, para que elles não morressem de fome.

Eis a razão por que as despezas do ministerio da agricultura em 1878 e 1879 figuram com avultadas sommas. Não era porque o ministerio tivesse o gosto de gastar dinheiro a seu arbitrio. *(Apoiados.)*

Vendo eu que com tal systema não faziamos senão aggravar a situação do thesouro e até prejudicar a causa da colonisação, tomei a responsabilidade de mandar suspender o contrato. Mas como não era justo que deixassemos de pagar serviços feitos, fui tambem obrigado a fazer despezas extraordinarias, ordenando o devido pagamento.

Senhores, tenho ouvido fallar muito contra a colonisação.

Até certo ponto as accusações feitas sobre o modo por que este ramo de serviço publico tem sido desempenhado, não deixam de ser justas, porque realmente o que **havia era** bastante imperfeito.

Receber colonos sem saber do destino que devam ter, sem lotes demarcados, sem saber si são aptos para a cultura a que os terrenos se prestam, sem mercados para onde os seus productos possam ir, é sacrificara colonisação.

Por isso todas as censuras feitas contra o systema de colonisação, em meu conceito, são justas. Mas, tambem se formulam censuras que vão além e que não acho fundadas, – taes como que a colonisação tem sido inteiramente inutil. Isso não é verdade. *(Apoiados.)*

Pergunto a todos os nobres senadores, em cujas provincias existem colonias: o que eram essas terras antes de serem habitadas pelos colonos? O que eram as florestas de S. Leopoldo antes do estabelecimento daquella **colonia**, e hoje que valor tem? *(Apoiados.)*

Declaro que me foi espectáculo muito agradável, quando percorri aquella remota região, vêr tanta paz, tanto socego e conforto as escolas cheias de meninos, as estradas conservadas pelos proprios colonos, as igrejas frequentadas com reverencia – em uma palavra, um espectáculo que me commoveu e maravilhou...

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Lotes de 300\$ valem hoje 1:000\$ e 2:000\$000.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ:** – Portanto, não devemos negar os beneficios da colonisação.



Quando suspendi o contrato de Caetano Pinto, não quiz com isso pôr um cravo na immigração européa; são injustos commigo aquelles que me têm attribuido semelhante pensamento; o que eu queria sómente era regular melhor o serviço da colonização. Meu systema, e eu o disse na camara na sessão de 1879, consistiria em emancipar as colonias existentes, procurando dar-lhes estradas e mercados, fazendo dellas centro de attracção para novos colonos que quizessem vir, porque é innegavel que os que estão estabelecidos, desde que se julgão felizes, são os primeiros agentes da immigração.

Si o nobre ministro, **attendendo** ás circumstancias locaes das colonias, com tempo mandar abrir estradas e dividir as terras em lotes, de modo que o colono, ao chegar, saiba logo o ponto para onde vai ser encaminhado, obterá grande vantagem.

Na provincia do Espirito Santo já isso acontece: antes de deixar o ministerio mandei fazer uma larga estrada, dividindo as terras em lotes de ambos os lados; e hoje estou informado de que essas terras estão habitadas e os colonos vivem nellas com satisfação. Isto é o que eu faria, sobretudo nas estradas de ferro, por que, torno a dizer, o é a minha idéa desde 1851 – sem viação facil e mercados certos não póde uma colonia existir nem desenvolver-se.

Sr. presidente, a hora está muito adiantada. Devo ainda uma resposta ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, a quem torno a agradecer o modo por que mencionou meu nome quando tratou ante hontem da immigração chineza; mas reservo-me para outra occasião em que me couber a palavra. (*Muito bem! Muito bem! O orador é comprimentado.*)

Ficou a discussão adiada, pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 31 a mesma já designada, a saber:

#### 1ª parte (até à 1 hora da tarde)

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

#### 2ª parte (à 1 hora ou antes, até às 2)

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara n. 221, de 1879, relativas ás sociedades anonymas.

#### 3ª parte (às 2 horas ou antes, até às 4)

2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão às 4 horas da tarde.

## 70ª SESSÃO EM 1 DE SETEMBRO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Parecer em requerimento. Approvado. – Negocios de Pernambuco. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação. – Primeira parte da ordem do dia. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. Rejeição do requerimento do Sr. Christiano Ottoni. Continuação da discussão da proposição. Discurso do Sr. Jaguaribe. Adiamento. – Segunda parte da ordem do dia. – Sociedades anonymas. Emenda. Discurso do Sr. Correia. Adiamento. – Terceira parte da ordem do dia. – Orçamento do ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de **Mamanguape**, Leitão da Cunha, Jaguaribe, Luiz Carlos, Leão Velloso, Castro Carreiro. Paula Pessoa. **Bibeiro** da Luz, José Bonifacio, Correia, Barros Barreto, Barão da Laguna, Ottoni, Junqueira, Lafayette, Chichorro, Meira de Vasconcellos, de Lamare, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Visconde de Abaeté, Fausto de Aguiar, Affonso Celso, Barão de Maroim, Diniz, Dantas, Cunha e Figueiredo, Saraiva, e Viriato de Medeiros.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu na sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Conde de Baependy, Luiz Felipe, Visconde de Paranaguá, Visconde de Jaguaray, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Diogo Velho, **Carrão**, Sinimbu e Teixeira Junior.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte requerimento em

#### PARECER

A commissão do orçamento requer que pelo ministerio da fazenda se peça cópia do parecer da secção de fazenda do conselho de estado, com que se conformou o decreto n. 8185 de 1 de Julho de 1881.

Paço do senado, 31 de Agosto de 1882. – *J. Antão. – Barros Barreto. – Ribeiro da Luz. – Affonso Celso. – Leitão da Cunha. – Diogo Velho.*

#### NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

**O SR. CORREIA:** – Chega-nos a noticia de mais um crime, sobre o qual não posso

deixar de solicitar informações, visto ser elle attribuido a autoridades. O facto é assim referido (*lê*):

«Diz uma carta de Palmares que em terras do engenho Espellio, da comarca do Bonito, foi assassinado na noite de 21 Francisco Victor da Luz Freire, filho da proprietaria do mesmo engenho, D. Michaela Ferreira da Cunha.»

«O infeliz foi morto – diz a carta – dentro de sua propria casa por um grupo de homens armados e capitaneados por Antonio Corrêa, inspector do quartirão do lugar.»

«D. Michaela conduziu o corpo de seu filho para aqui, afim de ser vistoriado, visto as autoridades locais não quererem tomar conhecimento do facto.»

Todos profundamente lastimamos que o estado de segurança não seja em todo o Brazil como desejamos; mas desgraçadamente o crime não pôde ser banido da sociedade. As ruins paixões arrastam muitas vezes a excessos criminosos. Mas não podem deixar de preoccupar especialmente aos representantes de uma nação culta os crimes em que se acham envolvidas as autoridades.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – E que estão se repetindo constantemente.

**O SR. CORREIA:** – Isto denota que não ha o escrupulo preciso na escolha dessas autoridades; o que é muito digno de censura.

Muitas vezes, reconheço, a autoridade superior é illudida por informações, que reputa *fidedignas*. Mas, para eximir-se de qualquer responsabilidade nos actos criminosos em que as autoridades subalternas tomam parte, deve, além de reprimil-os, providenciar energicamente contra autoridades que assim se mancham.

Ora, no caso presente, não sómente o facto é attribuido a uma autoridade policial, como denuncia-se que as demais autoridades não quizeram tomar conhecimento do crime.

Não posso, por isso, deixar de chamar a atenção do governo para este facto, que não é senão a repetição de muitos outros, com os quaes mais de uma vez me tenho occupado.

Havendo, não só a reprovação geral a crimes desta ordem, mas, com a efficaz repressão, o emprego das providencias da alçada do governo contra as autoridades que se nodoam no crime, havemos de ir melhorando este estado de cousas, que não pôde deixar de ser profundamente lastimavel para todos quantos nos interessamos sinceramente pelo engrandecimento e moralização de nossa patria.

Não afrouxe o governo no cumprimento do seu dever nesta parte.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que pelo ministerio da justiça se peçam informações ao governo sobre as providencias tomadas para a punição dos autores do assassinato de Francisco Victor da Luz Freire, na comarca do Bonito, provincia de Pernambuco. – *M. F. Correia.*»

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Christiano Ottoni para que se adie a discussão da proposição da camara dos deputados n. 78 do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

Não havendo quem sobre elle pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos não foi approved o requerimento.

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, sinto vexame em voltar á tribuna desde que noto que muitos dos illustres membros desta corporação julgam a materia sufficientemente discutida...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Quando não o foi ainda.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...ao passo que, como acaba de lembrar o nobre senador pelo Espirito Santo, todos vêm que a materia não foi discutida, isto é, que os diversos discursos proferidos em impugnação ao projecto não tem tido resposta.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Apoiado.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Foram reproducção dos primeiros.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Isto é o que se chama discussão! O projecto tem soffrido objecções que não foram respondidas.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Os ultimos discursos tem sido a reproducção dos primeiros, já respondidos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Espero que o senado me desculpará...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – A discussão do adiamento tem sido a do projecto.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Não houve discussão; as objecções não foram respondidas. Isto não é discussão!

**O SR. JAGUARIBE:** – Si o nobre senador pelo Amazonas quer se referir a mim, recórdo-me que na discussão do requerimento de adiamento, hontem, não proferi palavra sobre o projecto; discuti propriamente o adiamento e é esta a razão pela qual volto hoje á tribuna – é para discutir o projecto.

Hontem me impuz o dever de sómente fallar sobre aquillo que devera aconselhar o adiamento, e evitei totalmente proferi ruma palavra sobre o projecto; e, si não foi assim, o nobre senador mostre o contrario.

Mas, dizia eu, Sr. presidente, que espero que o senado me releve o desagrado que porventura possa causar-lhe em demorar-me nesta discussão, pela confiança que tenho em que, si o senado prestar bastante atenção á materia do projecto e ás considerações que vou ter a honra

de offerecer, ha de achar motivos de escusa e justificação para o orador que neste momento se dirige a esta camara.

Sim, senhores, acredito que todos, levados pela grande confiança que aliás tambem a mim inspiram os membros da commissão, julgam que o projecto é trabalho perfeito, e nesta crença vão se persuadindo de que votar a materia é o que nos resta fazer, sem mais nenhum exame.

Sr. presidente, antes de entrar na demonstração da insubsistencia da materia do projecto, isto é, da necessidade de não aceitar-o, desde que o projecto a si mesmo se destróe, julgo indispensavel dar uma resposta ao nobre Sr. 1º secretario, digno senador pela provincia de Minas, quando, em seu discurso, procurou refutar as ponderações que fiz quando demonstrei que a ultima lei eleitoral excluirea do direito de votar á maioria de brazileiros.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Apoiado; á immensa maioria.

**O SR. JAGUARIBE:** – S. Ex. referiu-se a mim individualmente e procurou mostrar que eu não tinha razão. Preciso, pois, justificar as proposições que neste sentido tenho emittido e ao mesmo tempo fazer ver que, desde que a ultima legislação eleitoral estabeleceu direitos novos para a qualificação, esses direitos devem ser mantidos, entretanto que a reforma que se pretende fazer destróe completamente taes direito, ou, antes, altera completamente a base que a lei nova tomou por norma.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Eu chamo á autoria o nobre senador pelo Espirito Santo, que reduziu a 300.000 o numero dos que sabem ler e escrever, isto é, excluiu 814.000. Chamo-o á autoria; li o discurso de S. Ex. Dou homem por mim.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador em sua argumentação dizia, antes de tudo, que eu, fazendo opposição a este projecto, reproduzia os argumentos apresentados contra a adopção do projecto que é hoje a lei de 9 de Janeiro do anno passado.

S. Ex. não tem razão nisto. Todos se recordam de que effectivamente fiz opposição áquelle projecto, não completamente pelo seu novo systema, porque declarei muitas vezes que o julgava em grande parte vantajoso: oppuz-me especialmente por estar convencido de que esse projecto feria a constituição, convicção que não pretendo mais de nenhum modo sustentar, desde que a sabedoria do corpo legislativo entendeu diversamente.

Portanto, a minha questão hoje é outra; a minha questão hoje é sustentar a lei de 9 de Janeiro em sua integridade, julgando que tudo quanto tentar alteral-a, sem base certa é, inconveniente, não se justifica, emquanto não houver experiencia bastante para reformal-a.

E por ora, senhores, o que vejo, a titulo de explicação da lei, é uma série de feridas, e feridas que abrem a porta a mil abusos que a lei teve em vista evitar.

O honrado senador por Minas Geraes, 1º secretario, lendo uma estatistica, que por esta occasião recordou já ter apresentado ao senado quando se discutia a lei eleitoral de 1875, procurou demonstrar que o numero de eleitores que então existiam era inteiramente fantasiado, ou que assentava em bases falsas.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Eleitores não; votantes; e não *procurei demonstrar*, demonstrei com documentos officiaes.

**O SR. JAGUARIBE:** – O numero de eleitores...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Votantes.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pois bem, votantes; o nobre senador me desculpe este equivoco, que tambem é filho da lei que converteu os votantes em eleitores...

O nobre senador, com sua estatistica, teve **em** vista provar que em algumas freguezias o numero de votantes é igual ao numero de habitantes, e creio até que maior do que a população. Ora, com isto o nobre senador não fez mais do que demonstrar quanto os costumes publicos tinham decárido. (*Apoiados.*)

Eu ao **menos** não tenho noticia de tal fácto, porque na provincia onde sempre residi nunca vi cousa semelhante. Não contesto cousa alguma do que o nobre senador apresentou, quero apenas fazer uma reflexão e é a seguinte: que si a estatistica que S. Ex. leu ao senado fosse uma verdade para todo o Imperio, então, senhores, a conclusão seria que esse trabalho que se fez com o nome de estatistica do Imperio, é tambem falso, de nada deve valer. Ora, acreditando eu que o que S. Ex. trouxe ao senado é verdade, penso tambem que é verdadeira a estatistica feita pelo governo e com bastante dispendio.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Pelo menos foi feita *in bona fide*.

**O SR. JAGUARIBE:** – E basta que a estatistica seja verdadeira, e que se dê a ella o augmento que de sua data até hoje deve ter tido a população, para achar-se a conclusão infallivel de que o eleitorado actual está muito abaixo da população do Imperio, e que, portanto, uma grande parte da nação está evidentemente excluida. (*Apoiados.*)

Senhores, esta exclusão tanto mais manifesta quanto, si a estatistica lida pelo honrado senador pudesse ter applicação a todo o Imperio, então não nos deveriamos queixar sómente da decadencia dos costumes, em vista do que se passasse nas qualificações de votantes, mas deveriamos queixar-nos tambem dos poderes do Estado, porque sabe-se que essas eleições eram continuamente em cada legislatura trazidas á camara e ao senado, por occasião da verificação dos poderes de seus membros, e então os membros dessas corporações, que tinham em seus archivos as actas das eleições, desde que nos constituimos como governo representativo, muito facilmente poderiam reconhecer as falsidades e abusos de que o nobre senador nos deu noticia por sua estatistica.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – V. Ex. sabe que foi por um confronto desses documentos que salvei sua candidatura no Ceará.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador antecipou-me em um pensamento em cujo desenvolvimento ia entrar para mostrar a pericia do nobre senador e a confiança que nella tenho, rendendo-lhe assim mais uma vez homenagem pela gratidão de que lhe sou devedor.

Dizia eu que, si a estatística do nobre senador tivesse applicação a todo o Imperio, já não devíamos culpar só aos costumes ou a essa degradante abjecção a que a nação tivesse chegado, mas levar a censura até quem está altamente collocado, aos proprios poderes publicos, porque a elles competia cortar os abusos pelos meios que indiquei, visto que nas secretarias existem as actas; era um dever, e a camara dos deputados e o senado tinham para isso as bases, desde que sabe-se que um dos vícios geralmente empregados para estragar os diversos systemas eleitoraes que temos tido, foi a tendencia geral para augmentar em toda parte o numero de eleitores, isto desde as primeiras instrucções de 1826 ou 1824.

Quando o poder legislativo teve de fazer sua primeira lei eleitoral, que foi em 19 de Agosto de 1846, lei, que hontem disse e hoje repito, foi a mais perfeita de quantas leis eleitoraes temos tido, (*apoiados*) esta lei, reconhecendo estes abusos de que muitas localidades se resentiam, procurou estabelecer marcos, além, dos quaes ninguem mais podia passar, determinando que nenhuma freguezia pudesse dar mais eleitores do que um certo numero deduzido das eleições de 1842 ou 1844, si não me falha a memoria, sendo apenas permittido augmentar a quinta parte. Portanto, ahi estava o limite, não era possivel passar além.

Agora, a homenagem que devo ao nobre senador. Foi a applicação destes principios que sobretudo tirou as duvidas com que, em uma certa legislatura foi contestado o direito, que eu julgava assistir-me, e deu-me um assento na camara dos deputados, direito que era igualmente disputado por um cidadão, aliás muito distincto, que foi depois nosso collega, e cuja perda mais de uma vez tenho lamentado. O distincto Sr. senador Pompeu então competia commigo; tinha tido um diploma, como ou tinha tido outro; á camara competia decidir...

Peço permissão ao senado para declarar: a eleição procedeu-se na minha ausencia, eu estava a mais de 80 leguas do districto que me elegeu portanto, era impossivel suppor-se que eu tivesse tido a menor parte em qualquer vicio ou arranjo, que se houvesse realizado.

Além das razões que constavam de documentos, o que eu fazia valer para justificar o meu direito, o nobre senador por Minas Geraes, com o talento que tem para as estatísticas e para examinar materias eleitoraes, foi á se retaria da camara e, combinando as actas daquelle anno, que serviam de base ou de medida para o augmento de eleitores, encontrou que, em o numero de eleitores que favoreciam no meu competidor tinha havido grande au-

gmento; e fazendo os córtes, na fórma da lei, consentindo apenas no augmento da quinta parte, foi isto bastante para ficar eu com a maioria, e ser o meu direito reconhecido.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Maioria legal.

**O SR. JAGUARIBE:** – Já antes deste grande serviço prestado pelo nobre senador á justiça, e, de certo modo, tambem a mim, visto que me aproveitou, era eu admirador de seus talentos, de suas nobres qualidades...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Obrigado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Compreende-se bem que por este facto lhe fiquei consideravelmente reconhecido, e por isto sinto sempre vexame todas as vezes que me acho em divergencia com S. Ex.; tanto mais quanto sou o primeiro a reconhecer sua proficiencia nestas materias. Mas a verdade é esta: si a estatística lida pelo nobre senador pudesse ser applicada a todo o imperio...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Deus nos livre!

**O SR. JAGUARIBE:** –... a culpa já não seria dos costumes, era tambem dos poderes do estado. De resto, o aparte do nobre senador livra-me do trabalho de proseguir: está provado que felizmente esta gangrena invadiu apenas algumas freguezias.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Um bom numero dellas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Assim, pois, vê-se que, ainda mesmo procedendo a estatística do nobre senador, minha argumentação fica de pé, desde que se compare o numero da população, demonstrado pela estatística geral, que não foi feita por motivo de eleição, com o numero de eleitores de todo o imperio, que hoje é conhecido. (*Apoiados*.)

E sem fazer mesmo comparação, basta-me tomar para exemplo o eleitorado da córte, cuja população é calculada de 300 a 400 mil almas, sendo que todavia o eleitorado não chegou a seis mil. (*Apoiados*.)

Todos se recordam que, quando se discutia a lei eleitoral, quando se dizia que ella ia excluir a maioria da nação, o nobre presidente do conselho de então, que neste momento tenho o prazer de vêr neste recinto, dizia que estavamos enganados, que o eleitorado havia de ser muito numeroso. Recordo-me até que S. Ex. do mesmo logar, em que o vejo agora, disse que a córte devia dar de 12,000 eleitores para cima.

**O SR. SARAIVA:** – Devia dar, mas não tenho culpa de não se quererem alistar.

**O SR. JAGUARIBE:** – Logo o que eu dizia era a verdade, e a maioria da nação ficou excluida.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Excluida por quem? Quem tinha direito, não quiz; ha de se obrigar os cidadãos, que não querem, a alistar-se?

O nobre presidente do conselho fallou a verdade, seis mil alistaram-se, seis mil não quizeram.

**O SR. JAGUARIBE:** – Cheguei ao meu fim; o nobre senador convem em que grande parte da nação está excluída, embora S. Ex. exageradamente attribua o facto por não quererem muitos alistar-se.

Acredito, Sr. presidente, que uma pequena parte deixou de alistar-se por este motivo, mas uma grande parte não o pôde fazer, diante do rigor das provas.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Si o nobre senador está fazendo uma censura, vejo-me na necessidade de defender-me.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não censurei, estou mostrando que muitos não se querem dar ao trabalho de provar o seu direito.

**O SR. JAGUARIBE:** – Fiz o que era exigido pela lei, exigi documentos dos meus proprios collegas.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E é o que deve ser. Fez V. Ex. muito bem.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador apresentou documento requerendo o alistamento; mas outros não o fizeram; e para que o senado não fique em duvida, eu explicarei o facto.

O presidente do senado, que então era o distincto Sr. Visconde de Jaguaray, e o nosso honrado collega o Sr. conselheiro José Bento, mandando petições desacompanhadas de documentos, eu as devolvi, comprehendendo-se bem, com o devido respeito a essas pessoas, com uma carta dizendo que não podia dispensar de modo nenhum o documento e lembrando a SS. EEx., que procedia assim para poder fazer a mesma exigencia á todos os outros cidadãos que estão collocados no mesmo artigo de lei, no qual com os senadores, são tambem os bachareis, os medicos e outros dispensados da prova de renda.

Comprehende-se bem, que a lei dispensando da prova de renda ao senador, ao bacharel, ao medico, a muitas pessoas emfim, si eu, baseado neste artigo, dispensasse da prova do grau aos senadores, deveria dispensal-a tambem áquelles outros alistandos.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Eu não censurei; disse que ninguem quer ter trabalho; estavam acostumados aos alistamentos faceis.

**O SR. JAGUARIBE:** – A verdade é, Sr. presidente, que alguns dos não alistados não o foram por desleixo, por não quererem ter trabalho, como disse o nobre senador.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Temos desembargadores e capitalistas que não se alistaram. Não querem; e o que se ha de fazer?

**O SR. JAGUARIBE:** – Não duvido que assim fosse com algumas pessoas... Sei de um membro do supremo tribunal de justiça, meu amigo, a quem dizendo eu que mandasse o seu requerimento, porque eu sabia que elle residia na freguezia de que eu era juiz qualificador, respondeu-me que não, porque julgava que, em sua posição, fazendo isto descia da sua dignidade...

E por mais que eu lhe mostrasse que este modo de ver não era justo, insistiu, e não mandou a petição.

Portanto confirmo em parte o que V. Ex. disse; mas tambem é verdade que o nobre senador não pôde contestar que um grande numero de cidadãos, aliás com certa collocação social reconhecida, e que muitas vezes têm sido eleitores e occupado cargos, não podiam nem podem ainda hoje provar com os documentos exigidos pela lei que estejam nas condições de entrar no eleitorado.

Ainda mais, senhores, o senado se ha de recordar de que na discussão da lei eu e outros aqui dissemos, e o proprio presidente do conselho de então confessou, que effectivamente podia haver cidadãos ricos, até que possuissem 100:000\$ e que não pudessem qualificar-se por não haver registro no thesouro.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Podem fazer-se descontos na copa de um chapéo...

**O SR. JAGUARIBE:** – Por consequencia, si homens manifestamente ricos não podem com as exigencias da lei ser qualificados, procede meu argumento, quando digo que grande parte da nação está excluída por causa da lei.

Eu e outros citamos tambem o exemplo dos possuidores dos titulos de um dos emprestimos que têm na praça o nome de *bonds* de ouro, e que podem importar em dezenas de contos; os possuidores desses titulos não podem qualificar-se porque os titulos, sendo ao portador, não têm registro no thesouro nem em nenhuma repartição publica...

**O SR. PRESIDENTE:** – Lembro ao nobre senador que está sahindo da questão; deve restringir-se ao projecto e está se referindo á lei que já passou.

**O SR. JAGUARIBE:** – V. Ex. vê que eu estava dando uma resposta...

**O SR. PRESIDENTE:** – Por isso peço attenção quando se dão apartes que fazem prolongar a discussão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu respondia, não a um aparte mas a um orador que nesta discussão se referiu a mim. Já dei a resposta.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não interrompi ao nobre senador, apenas lembrei.

**O SR. JAGUARIBE:** – Obedeço a V. Ex.; e vou agora mostrar, que, já se achando excluída grande parte da nação, o projecto que se discute e que se tem dito nos poucos discursos havidos em sua sustentação que não têm por fim restingir direitos, mas simplesmente explicar o pensamento da lei de 9 de Janeiro do anno passado, exclue ainda uma grande quantidade de cidadãos. Já no meu primeiro discurso sobre este projecto mostrei o que acabo de affirmar, e o mostrei sem replica, limitando-me aliás a ler alguns artigos que marcam novos prazos. (*Apoiados.*)

A lei de 9 de Janeiro estabelecia para a legitimidade de alguns titulos que tivessem seu registro um anno antes, e um outro artigo da mesma lei estabeleceu que alguns desses prazos fossem reduzidos a quatro mezes antes; mas

agora esse projecto que se diz vir apenas em explicação da lei, marca para esse prazo que era de um anno, em alguns casos dous, em outros tres e em outros quatro annos!

Mostrei aqui e parece-me que com evidencia, (ao menos não houve resposta), que bastava isso para excluir do eleitorado uma grande quantidade de cidadãos.

O fim do projecto, tem-se dito, é evitar fraudes na apreciação desses documentos; mas já fiz ver que aquelles que, tendo os titulos no tempo da primeira qualificação, por qualquer descuido não se qualificaram, e sei que o numero desses é grande, pela nova lei ficarão excluidos, visto como o projecto exige dous, tres e quattros annos; de sorte que os titulos passados ha pouco mais de um anno, que é a data da primeira qualificação, não dão a esses cidadãos o direito de serem qualificados. Portanto ahi está a manifesta restricção.

Mas, Sr. presidente, eu quero mostrar, e chamo para isso a attenção da casa, que, além dessa exclusão de uma grande quantidade de cidadãos, o projecto, em outro artigo, abre a porta a um **centenar** de abusos, e então altera o regimen e a base da lei eleitoral.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado; o systema da prova provada vai por agua abaixo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Antes, porém, de chegar a essa demonstração, peço ainda licença a V. Ex. para responder a uma exprobração que aqui me foi lançada em rosto; e é que me opponho a este projecto, porque tambem me oppuz á lei de 9 de Janeiro, sou inimigo do systema.

Minha resposta será breve.

Não ha razão para se dizer que sou inimigo da lei de 9 de Janeiro, quando até já declarei que sou entusiasta della; porque o senado se ha de recordar de que, quando se discutiu a lei de 1875, manifestei-me aqui entusiasta de uma idéa: não sei si mandei emenda ou si applaudi a que foi apresentada para que não fosse qualificado votante quem não soubesse ler. Procurei então provar a necessidade desta disposição, **acrescentando** apenas que se devia fazer uma restricção para a primeira qualificação, visto como muitos que estavam no goso desse direito ficariam privados delle, mas desde que lhes fosse vedado ser qualificados nas revisões posteriores, quem se incommodasse com a nova exigencia, tinha tempo de aprender a ler.

Bem; essas idéas foram consignadas na reforma eleitoral, e portanto só tenho motivo para louvar a lei de 9 de Janeiro por esse grande passo de adiantamento; não posso, pois, ser inimigo della. Hoje, desejando que seja mantida, tenho só em vista que não haja novos abusos, nem vamos chegar ao estado em que o paiz já viu o systema eleitoral, o que de nenhum modo podia ser melhor comprovado do que o foi pela estatística apresentada pelo nobre senador por Minas Geraes.

Tenho desde meus primeiros annos horror a esses abusos: sempre fui de opinião que devia ser muito séria a eleição dos representantes da nação.

Eu vendo a possibilidade de abusos estremeço, porque não conheço meio de corrigir

uma **certardecadencia** em que vamos, si a nação não fôr verdadeira e genuinamente representada por aquelles que se dizem seus procuradores.

Sr. presidente, para demonstrar que este projecto vai abrir a porta a muitos abusos, peço attenção do senado para a primeira exigencia feita por elle. E' a do n. II do § 1º: – «Si o immovel não se achar na demarcação do imposto predial ou decima urbana ou não estiver sujeito a este imposto ou si consistir em terrenos de lavoura ou de criação ou em quaesquer outros estabelecimentos agricolas ou ruraes; pela computação da renda á razão de 6% sobre o valor do immovel, verificado por titulo legitimo de propriedade ou posse passado no nome do cidadão ou no de sua mulher, com a data de um anno antes, pelo menos, etc.»

Esta exigencia, Sr. presidente, é a mesma feita por lei, com a differença de que a lei de 9 de Janeiro dizia que esta computação de valor devia ser de accôrdo com os titulos, em virtude dos quaes a propriedade era possuida; entretanto que o projecto actual no paragrapho lido por mim e nos seguintes altera (e ahi, senhores, é que está o abuso que me faz estremeecer), altera essencialmente aquella base.

A base da lei era o titulo, em virtude do qual o cidadão possuia a propriedade, valor que, desde que fosse contestado, devia ser decidido pelos juizes, e é por isso que a primeira vez que fallei disse aqui que os abusos deveriam ser corrigidos.

Entretanto com as novas disposições, estabelecendo-se avaliações para os casos de duvida...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não apoiado; não é para este caso que ha a avaliação. A disposição do projecto é a mesma dá lei: a avaliação é pelo titulo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Qual é o caso da avaliação?

**O SR. FAUSTO DE EGUIÉR:** – E' especial.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' exactamente a hypothese que estava figurando.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sou inimigo de fazer leituras da tribuna, porque vejo pouco, e dahi o meu embaraço. E, como não posso estar lendo todos os paragraphos e numeros, li um e alludi ao resto. O nobre senador, pelo que acaba de expor, está de accôrdo commigo...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não estou tal.

**O SR. JAGUARIBE:** – Quanto a mim, desde que o proprietario subdividisso o seu terreno em centenaes, ou milhares de partes para fazer centenaes ou milhares de eleitores, pelo regimen da lei, desde que houvesse recurso protestando contra esta subdivisão infinita, o juiz chamaria o titulo primitivo da propriedade e veria bom de quantas divisões seu valor o tornava susceptivel...

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...ao passo que, pelo systema estabelecido no projecto, os avaliadores ficam arbitros supremos...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não ha tal.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e aqui está a larga porta de abusos, contra a qual me tenho manifestado.

Si lamento, senhores, que a nossa legislação tenha restringido grandemente o direito de votar, lamento ainda mais que se abra agora, a titulo de corrigir aquella grande restricção, uma porta para muitos abusos, que virão reproduzir perfeitamente o systema dos *phosphoros*...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E' um modo de excluir tambem: não se exclue o votante, mas exclue-se o voto.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...usando de grande condescendencia para com amigos e de grande rigor para com os adversarios.

Portanto é uma medida, contra a qual não concebo que o senado deixe de manifestar-se, desde que é evidente o emprego do abuso. Antes mandava-se ter em attenção o titulo. Este titulo tinha sido comprado, supponhamos, por 4, 5, 6 ou 10:000\$, servia de base para os valores das subdivisões. Hoje, com a disposição do novo projecto, põe-se de lado inteiramente o preceito da lei, e então hão de dictar a ultima palavra os avaliadores, entidades de quem muito receio, porque, comprehende-se, em materia eleitoral, é muito difficil achar-se probidade.

Temos visto tanta cousa neste assumpto que é preciso começar duvidando da probidade de tanta gente que ha de espalhar-se pelo vasto Imperio do Brazil, com a denominação de avaliadores em materia eleitoral.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E' um começo de organização de conquista eleitoral.

**O SR. JAGUARIBE:** – Portanto, si censuro a commissão em muitas partes, em que foi **demasiadamente** restricta, cortando direitos até já adquiridos, lamento que ella não tivesse cuidado em evitar os immensos abusos que por esta porta aberta se hão de introduzir.

Agora, senhores, vejamos si ao menos as commissões reunidas foram logicas na organização do seu projecto.

Em materia de arrendamento, acabo de mostrar de quanto abuso é susceptivel a nova reforma: mas, pergunto eu, relativamente ao valor destas propriedades que vão servir de base para a **feitura** de eleitores, mediante os processos estabelecidos pelas commissões com a avaliação, a base não deverá ser a mesma que aquella de que lança mão o aspirante ao eleitorado, quando o seu titulo fôr de divida publica? Creio que incontestavelmente.

A lei eleitoral estabeleceu que a renda de 200\$, fixada pela Constituição, devia continuar a ser o typo pelo qual o cidadão se pudesse alistar; e assim marcou para os eleitores que tivessem propriedades diversas taxas, assim como para diversas industrias, aliás até com differenças, quanto ás cidades de 1ª e de 2ª ordem, villas, etc.

Mas, quando tratou dos titulos da divida publica, caixas economicas ou mesmo titulos de estabelecimentos bancarios, titulos que se possam provar ou pela caixa economica ou pela caixa de amortisação ou pelas secretarias dos bancos, determinou claramente que o apresentante devia exhibil-os no valor, pelo menos, de 3:400\$, cujo juro de 6% importa effectivamente em 200\$ por anno.

Portanto ahi está a medida, o mais claramente que é possivel, o meio de julgar mais claro do mundo, porque, desde que se trata de apreciar-o, não ha confusão, não ha questão de avaliação; 3:400\$ a juro de 6% dão 200\$ por anno.

Ora, si esta é a base que a lei estabeleceu, a igualdade deve ser a mesma para as terras; igual disposição deve reger esta propriedade; e não vê a commissão que uma propriedade que por exemplo, tivesse sido comprada ha quatro ou cinco annos, por 3:400\$, está perfeitamente no caso que se dá com o eleitor que apresenta titulo pecuniarios de 3:400\$000?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – A commissão não tratou disto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tratou; vou mostrar.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não pôde mostrar.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Até subordinou os titulos á avaliação.

**O SR. JAGUARIBE:** – O projecto da commissão, Sr. presidente, refere-se a titulos de propriedade, dizendo...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Isto é quando se trata da alienação de uma parte de propriedade; como se ha de conhecer senão por avaliação o valor desta parte?

**O SR. JAGUARIBE:** – Não ha o titulo?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – O titulo original refere-se á propriedade inteira; qual é a base para conhecer-se o valor da parte alienada? E' a isto que se refere a disposição do projecto.

O Sr. José Bonifacio dá outro aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – O que quero mostrar é que esta disposição do projecto vai abrir a porta a abusos os mais irrefragaveis. Isto não pôde soffrer contestação.

Si a nobre commissão referiu-se ao valor das propriedades territoriaes não podia a seu arbitrio crear um novo valor sem alterar o pensamento da lei.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não ha novo valor.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu estou mostrando que uma terra que foi vendida por 3:400\$, pelo systema da commissão, pôde subdividir-se em muitas vezes 3:400\$, fazendo por este modo apparecer muitos eleitores.

Aquelles dos meus collegas que costumam acompanhar a leitura dos jornaes se recordarão de que, por occasião de discutir-se uma das eleições de S. Paulo, creio que a de um dos nobre ex-ministros que não pôde ser reeleito, os jornaes fallaram de uns terrenos que, valendo

menos de 3:400\$, haviam sido subdivididos, dando lugar a que figurem com títulos de arrendamentos ou de compra, não me recordo bem, diversos eleitores, offendendo-se por esta forma o pensamento da lei; porque nella foi estabelecido que o terreno avaliado em menos de 3:400\$ não era sufficiente para fazer nenhum eleitor; quanto mais, muitos eleitores.

Ahi está, pois, o abuso demonstrado; e esta reforma desmoralisa completamente o pensamento da lei.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não é isto o que diz a reforma.

**O SR. JAGUARIBE:** – Então não sei si me expribo mal...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Protesto contra isto; no projecto não ha artigos que tenham por fim permitir abusos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ahi está demonstrado o inconveniente da falta de discussão que tem tido o projecto...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Isto já está respondido.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Discute-se em apartes.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...porque, si fosse respondida esta objecção, estariam desfeitas as minhas duvidas.

Até agora não tenho visto resposta nenhuma cabal; os apartes com que me honra o nobre senador pelo Pará não desfazem as minhas duvidas e permaneço no mesmo sentimento de que a reforma abre a porta a milhares de abusos...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Já respondi a isto em um discurso; V. Ex. está repetindo o que já foi respondido.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não ouvi resposta que pudesse destruir o que estou dizendo, isto é, o que está estabelecido é o valor de 3:400\$ pela lei como typo para os títulos da divida publica, etc.; e portanto, para se qualificar o proprietario de uma terra deve-se mostrar que ella tem igual valor.

Como é que o nobre senador contesta que não tem procedencia a minha argumentação nesta comparação que faço?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não tem base na disposição do projecto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não está no projecto?

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Veja a parte 2<sup>a</sup>, do n. II do § 1<sup>o</sup>.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não diz isto. Refere-se a hypothese diversa.

**O SR. JAGUARIBE:** – A lei, referindo-se aos individuos que por meio desta prova precisam ser qualificados, diz:

«Quando occupar (o predio) o proprio dono – pela computação da renda na razão de 6% sobre o valor do immovel, verificado por titulo legitimo de propriedade ou posse ou por sentença judicial que as reconheça.»

Já se vê que a lei não só manda que venha o titulo demonstrativo da propriedade, mas,

quando este faltar, a sentença que anteriormente tenha dado este valor...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Faça V. Ex. o obsequio de ler a parte correspondente do projecto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Póde o nobre senador dizer que o projecto não contém disposição que offenda de frente esta á que acabei de referir-me? S. Ex. póde constestar-me que pela disposição do projecto se abre o caminho a muitos abusos de modo a poderem improvisar-se muitos eleitores? Os abusos manifestamente hão de vir. Ou eu não comprehendo o que se dispõe ou então enlouqueci, minha razão perdeu-se. Digo que não póde haver duas bitolas para o mesmo direito; a nossa lei estabeleceu que os títulos da divida publica e outros fossem no valor de 3:400\$, dando o juro de 6% ao anno, o que perfaz a renda de 200\$; o mesmo calculo ha de ser admittido para a avaliação da propriedade territorial; mas, desde que se possa alterar esta disposição, de modo a se poder subdividir a propriedade, o resultado será ferir-se a pureza da lei e dar lugar a mil abusos.

Assim, pois, sustento a lei de 9 de Janeiro, porque emfim é a lei que temos actualmente, quero que quando se resolva alterar o systema da lei, se faça por um meio regular, que não dê lugar a esta desigualdade.

3.400\$ é a medida estabelecida pela lei, porque dá a renda de 200\$; o valor da propriedade territorial deve ser o mesmo; não se póde subdividir esta propriedade, e por uma avaliação que chamarei fantastica, dar-se a quem possuir uma parte o direito de eleitor, o que pelos vicios que existem nos nossos costumes eleitoraes dará lugar a abusos incalculaveis.

Portanto, a nobre commissão não pensou bem com esta alteração; equivocou-se, não viu que o que propoz peóra consideravelmente a lei de 9 de Janeiro.

Senhores, para que não se diga que estou fantasiando quando digo que a lei estabeleceu como typo o valor a que me tenho referido para os títulos que provierem da divida publica, vou ilegivel o § 4<sup>o</sup> do art. 3<sup>o</sup> que diz o seguinte (lê):

«*Quanto a renda proveniente de títulos da divida publica geral ou provincial com certidão authentica de possuir o cidadão no proprio nome ou, si for casado, no de sua mulher, desde um anno antes do alistamento, títulos que produzam annualmente quantia não inferior a renda exigida.*»

Essa renda exigida é de 200\$ e em outro artigo a lei fallou expressamente em 3:400\$; portanto é este o typo que adopta. Nestas condições quando a terra tiver pela escriptura de sua transmissão de posse, um valor inferior a 3:400\$, prestando-se, segundo o projecto, a subdivisões, pergunto: abre ou não esse processo uma porta para muitos abusos? Incontestavelmente.

O juiz, pela lei, tinha o direito de corrigir as fraudes; elle estava habilitado a proceder contra os abusos e a expellir esses falsos eleitores que na phrase vulgar se chamam – phosphoros



– mas pelo systema do projecto, já não é mais assim.

Agora, Sr. presidente, peço permissão ao senado, para outra consideração, **ilegível** ver que a comissão, que se **ilegível** tão **previdente dizendo que ia interpretar** a lei de 9 de Janeiro para prevenir os abusos, não se lembrou de muitos outros, que **alias** são extremamente faceis de realizar-se.

Senhores, **acabo** de **mostrar** que o pensamento **genuino** da **lei** foi **estabelecer** uma **bitola** só para as propriedades, de modo a não poder haver abuso.

A nobre **comissão, com** a sua criação de **avaliações** achou meio, dizendo que **ia** garantir o **direito** de votar, para **augmentar** os eleitores com titulos, que estavam bem **longe** de dar direito talvez a **um**, quanto mais a muitos; e não trata de **prevenir** o alistamento de eleitores que se **podem** fazer, não com terras, mas com dinheiro.

Desde que os titulos de divida publica dão direito a qualificar, pergunto eu: – como é que a comissão **ilegível** evitar que quem **fôr** bastante rico e queira ter muitos eleitores, compre **apolices** da divida publica em nome de seus **protegidos**? Eu peço a **atenção** dos nobres membros da comissão.

Estou perguntando, qual o meio que SS. EExs. **apresentam** para evitar que quem for bastante rico, e **queira** alistar falsos eleitores, compre apolices da divida publica em nome de **seus** protegidos?

Objectar-se-á que ninguem é tão louco que faça isso perdendo o seu dinheiro. E **os** nobres **membros** da comissão acham que os **seus** proprietarios sejam **tão** tolos que, para fazer seus eleitores, arrendem **simuladamente** seus terrenos?

Devem, portanto, os nobres membros da comissão convir que, si a **terra tivesse** o verdadeiro valor da lei, seria tão real o prejuizo, como o daquelles que comprassem apolices da divida publica.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não sei qual a base sobre que argumenta V. Ex.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' porque V. Ex. não me tem talvez dado a honra de attender. Proseguindo e em resposta á objecção **de** que ninguem **será** tão tolo que vá comprar apolices em nome de terceiro, para organizar votos, observarei que ahi o negocio é menos arriscado. O individuo que queira fazer isso irá **ter** com os **seus amigos** e **dirás:** «Vou comprar a **ilegível** em **seus nomes**, visto que só assim você **póde votar**; mas passe me uma procuração para receber os juros, e ainda mais quero **uma ilegível** em garantia dessa divida dando-me em canção as apolices.»

Ora digam-me, agora os nobres membros da comissão, como hão de prevenir essa fraude. **Preveniram** no projecto alguma cousa? Não **prevenirão**. Portanto, é uma lei **manca** a que os nobres **senadores** querem **fazer**; o projecto contem disposições que se **distroem**, contraditorias em **seus** paragraphos, visto que para **uns** casos não se póde contestar que o valor da renda para a qualificação do cidadão, seja este

a que acabo de alludir, emquanto que para outros casos, o da propriedade territorial, facilita o projecto a subdivisão, dando logar a **abusos** e ate perdendo de vista esse valor que a lei dava como **medida**, que não se podia **transpor**; – valor da propriedade tal que, **computado** a juro a 6%, dá 200\$ por anno.

Não **sei** como se **responder a isso**. E então chego a uma **conclusão** e é que a **comissão** em sua boa **fé**, por não conhecer bastante os recursos desses **ilegível**, que por ahi ha, **esqueceu-se** de que com as **cauteladas exigidas** para os **arrendamentos**, dava logar a esses abusos, do que tenho **fallado** e perdeu de vista completamente a logica, **não** tomando para esses arrendamentos o mesmo valor que a **lei** estabeleceu.

Dessa sorte, senhores, dir-se-ia que si esta reforma é uma interpretação da lei, a lei foi **horrossamente iniqua** para quem tinha dinheiro, visto que para os possuidores de titulos estabeleceu uma medida, 3:400\$, como typo para ser eleitor, entretanto que os proprietarios, subdividindo o terreno, que muitas vezes custou menos de 3:000\$, podem fazer muitos eleitores!

Ha logica nisto? Não se **vê** que o projecto cabe por terra, o que **a** nobre comissão, acossada por esta forma, deve ser forçada a **confessar**, que o projecto é contraditorio?

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – No pensar de V. Ex.

**O SR. JAGUARIBE:** – Como responder a isto?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Com o silencio.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Foi respondido muitas vezes.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Responde-se declarando que está respondido.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu presumo muito pouco de minha intelligencia, e por isso é que desejava que os nobres senadores me respondessem.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Já foi respondido.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não sei quando, porque agora mesmo é que pergunto.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E' preciso votar depressa...

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – VV. EEx. insistem no mesmo terreno systematicamente; o tempo perdido responder ao que já está respondido.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador mostra-se até agoniado! Esquecendo-se de que assim offende a quem não o quiz, nem quer offender.

Diz que insiste-se; mas é a primeira vez que fallo neste ponto, ninguem ainda fallou sobre elle. Appello para a memoria do senado; ha quem tivesse feito esta comparação entre o titulo da divida publica com o titulo de propriedade? E' a primeira vez; entretanto, diz o nobre senador, estou systematicamente insistindo, não vendo que assim **magôa** a quem sempre o tratou com toda a consideração.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Em que faltei com o respeito a V. Ex.?

**O SR. PRESIDENTE:** – Entende que o aparte não é offensivo. Diz-se muitas vezes: o argumento é improcedente, a materia já está muito discutida, etc.; e entretanto, nisto não vai offensa.

**O SR. JAGUARIBE:** – Nem me deu por offendido pelo honrado senador, a quem muito **préso**.

Proseguindo, pergunto, que meios empregaria a nobre comissão para evitar a simulação, não direi fraude, de transmissão de prova de titulos da divida publica, com o fim de fazer-se eleitores?

Não vejo nenhum. Portanto o rigorismo da comissão, em materia de propriedade, não só pecca, como acabei de mostrar, pela falta de logica, como pecca pelos immensos abusos a que dá logar.

Agora V. Ex. e o senado não de permittir que tambem **pergunte** por que a nobre comissão, occupando-se tanto com os arrendamentos, com essas pequenas cousas, não tratou de estabelecer alguma medida que cohiba os grandes abusos, contra os quaes o paiz tem clamado, filhos da ultima eleição, e que são aquelles **de** que a nação tem **especialmente** noticia?

Sobre os arrendamentos póde uma ou outra reclamação ter chegado ao conhecimento da comissão; mas clamor da imprensa não tenho visto nenhum. Mas eu vi, por exemplo, Sr. presidente, que sendo uma disposição da lei que ninguem pudesse ser eleito deputado sem maioria absoluta de eleitores presentes, demonstrou-se a todas as luzes que houve alguém que não obteve maioria **absoluta**, e esse cidadão acha-se na camara como deputado. Entretanto a comissão não tratou de empregar algum meio para evitar esta infracção manifesta da lei eleitoral, infracção contra a qual, se me não falha a memoria, até o nobre presidente do conselho, da época da confecção desta lei, já protestou desta tribuna.

Eu me recordo de que S. Ex. no discurso que fez este anno, por occasião do projecto do adiamento, fez uma allusão **relativa** a isto, e, portanto, não sou eu o primeiro que lamento da tribuna um tão grande abuso. Que bom serviço não **prestaria** a honrada comissão, estabelecendo providencias **para** evital-o!

Ainda mais, Sr. presidente a imprensa reclamou, e reclamou forte, **contra** a violencias havidas na ultima eleição. Por exemplo, na provincia de Pernambuco, os jornaes **denunciaram** muitas vezes que diversos grupos armados **deitaram** para fóra de um collegio as pessoas **que** alli se achavam e impediram que **ellas** tomassem parte na eleição fazendo elles **outra** a **seu** arbitrio; isto **é uma** violencia tal que não **póde** deixar de indignar a **todos** os amigos da ordem e de **nossas** instituições; entretanto não consta que tal violencia **soffres** e punição, nem ao menos que a eleição **fosse** annullada, como não se annullou **aquella** que trouxe ao parlamento um cidadão, aliás muito digno, mas que não teve maioria absoluta, sendo que a lei fulmina **taes**

direcções com nullidade. Parece que, tratando-se de aperfeiçoar a lei, esse ponto de tanta gravidade devia ter preocupado a comissão; mas eu não vejo no projecto nada a esse respeito.

Recordo-me tambem de haver lido nas folhas que na provincia da Bahia houve eleições escandalosissimas; que, por exemplo, uma localidade que, si não me engano, se chama **Sento** Sé e que tinha população tão pequena que não podia ter julgado por falta de jurados, porque o senado sabe que, a lei exige pelo menos 50 jurados, o que não é um **grande** numero para que haja julgado em uma localidade...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Sento Sé era termo, tinha conselho de jurados.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estarei equivocado, será outra localidade; mas houve na Bahia uma localidade que, não tendo qualificação de termo por falta de jurados, apresentou todavia na ultima eleição tantos eleitores alistados com o titulo de jurados de 1879 que excediam muito ao numero de 50 jurados, e fez deputado, sendo essa eleição approvada.

As partes interessadas procuraram por todos os meios a seu alcance obter certidões com que comprovassem isso que acabo de dizer, e essas certidões lhes foram sempre negadas. Entretanto o projecto não procura corrigir defeitos taes, que me parecem muito mais importantes do que aquelles que elle quer corrigir.

Nessas condições, Sr. presidente, eu vejo que tanta **soffreguidão** em querer corrigir a lei é **promatura**. Não é tempo disso; a lei tem apenas um anno de existencia; apenas se fez uma eleição. Nesta houve abusos, é incontestavel, abusos que, como já tive occasião de dizer, provocaram a indignação do meu nobre amigo 1º secretario, levando-o a propor a criação da comissão mixta; mas esses abusos não são ainda em numero de habilitarem o poder legislativo a estudar os meios de cohibil-os; é necessario que haja outra eleição para que se conheçam os pontos fracos da lei e então fortifical-a. Uma experiencia apenas não é bastante, **principalmente** quando em materia de qualificações todos, têm convindo em que a primeira foi mais ou menos regular; e, portanto, que pressa é essa **de** estabelecerem-se novos meios para fazer-se a qualificação quando, si se fizer mais uma ou duas eleições, poderemos ter oportunidade de conhecer quaes os meios a que se recorre mais **ordinariamente** e quaes, por consequente, tambem os **meios** que o **legislador** deve oppor para de uma vez afastar radicalmente taes abusos?

E' prematuro, senhores o esforço de querer já **reformular** a lei, **maximo quando** acabo de demonstrar, penso que com procedencia, que o projecto é **illogico**, destróe a lei; e quando devemos **assentar** em uma cousa, **e é que ilegivel** abusos de certa ordem só ha um recurso é apellar para os costumes.

E' muito conhecida aquella maxima contida em um verso de Horacio: – **Quid leges sine moribus vanos provinciunt?** Tratemos de **aperfeiçoar** nossos costumes, trate disso o governo.

que é na maioria dos casos responsavel pelos abusos; faça **com** que as autoridades não **acoroçoem** os crimes, e veremos quanto se hão de moralisar as eleições em nosso paiz.

Clamava-se contra o systema passado, **mas** todos sabemos que o governo quasi continuamente intervinha nas eleições e era causa dessa perturbação. Para prova disto citarei um factio que creio já tive occasião de citar nesta casa. Sabemos que no tempo de eleições por provincias, todos os presidentes, si o queriam, eram deputados; e ainda mais que, ordinariamente, faziam **tambem** deputados o seu chefe de policia e o seu secretario... Pois bem! Bastou que um ministerio não quizesse que isso se **désse** e o prohibisse expressamente a seus delegados, para que a providencia fosse cumprida.

Recordo-me de que no ministerio do que fazia parte Euzebio de Queiroz, de tão **saudosa** memoria, houve uma circular a todos os presidentes recommendando-lhes que não se fizessem eleger, e essa circular foi cumprida, havendo apenas em duas provincias do Imperio presidentes que reluctaram e fizeram-se eleger; de sorte que já foi um grande passo que em 20 provincias, quando esse era o habito arraigado, não só para o presidente como para o chefe de policia e o secretario, se conseguisse que sómente dous presidentes se fizessem eleger.

Portanto, pelo proprio systema antigo, desde que o governo quizesse que a autoridade fosse pontual cumpridora de seus deveres, não intervindo na eleição senão beneficemente para manter a ordem, as eleições podiam ser tão puras, como se diz que foi a ultima.

Effectivamente na ultima eleição houve uma certa ordem, não só porque o governo quis que as autoridades cumprissem seus deveres, como porque a lei e o regulamento subdividiram grandemente os collegios, de modo que em reuniões muito menores de cidadãos naturalmente não devia haver grandes disturbios; mas continuemos a executar o mesmo systema e deixe-se o governo de abstenção, e veremos que novas perturbações haverá, e ainda peiores...

Sim, peiores, Sr. presidente, porque pelo systema antigo, via-se que as eleições não eram objecto de grandes dispendios. Todos nós sabemos que nas altas posições do paiz figuram cidadãos que começaram a sua vida sem recursos pecuniarios, mas que simplesmente pelos seus merecimentos se recommendaram ao corpo eleitoral, foram eleitos, subiram e occupam hoje altas posições. **Mas** pelo systema actual teremos esperança de que isto aconteça? Duvido muito e a experiencia havida já mostrou que muito raro foi que algum dos actuaes eleitos não tivesse feito grandes **despendios** em sua eleição.

E a este respeito, Sr. presidente, **peço** ainda permissão ao senado para **fazer** uma outra citação irmã da que fiz ha pouco, mas que demonstra, todavia, o progresso da corrupção. E' um verso do poeta Petronis, que diz:

«**Quid faciant leyes ubi sola pecunia regnat,**»

«**Aud ubi paupertas vincere nulla potest?**»

Entre Horacio, autor daquella maxima geral, que simplesmente dizia. «Nada valem as leis sem os costumes» e o poeta que acabo de citar, talvez não mediasse nem um seculo; entretanto a corrupção já tinha marchado tanto que o poeta, querendo **profligar** o vicio, emprega uma linguagem muito mais positiva e energica; já não se referia sómente a costumes fallava naquella corrupção baixa que sómente cede ao dinheiro e onde a pobreza não póde conseguir coisa alguma!

Tenho terminado. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Continuou a 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, n. **221**, de 1879, relativa as sociedades anonymas, com as emendas offerecidas.

Foi lida apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«O art. 32 § 2º redija-se assim: – a importancia do emprestimo, nunca poderá exceder a totalidade do capital social. – *Manoel F. Correia.*

**O SR. CORREIA:** – Não é necessario mostrar ao senado a importancia do projecto que se discute; della estamos todos convencidos. Muito interessa elle ao commercio e á industria.

A difficuldade da materia está em organizar a lei de modo que não se possa dar á sociedade anonyma caracter que naturalmente lhe não pertence.

Os privilegios desta sociedade podem tentar a dar fórma anonyma á sociedade commercial que verdadeiramente deva ser de responsabilidade solidaria.

No momento em que assim se desvirtuar a sociedade anonyma, da lei poderão originar-se males que devemos, emquanto é tempo, acautelar.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – A sociedade anonyma representa no commercio e na industria a reunião de capitaes para realização das grandes empresas que não podem correr por conta dos capitaes particulares, ainda quando largamente accumulados.

Neste caso não se póde estabelecer senão o principio da responsabilidade limitada; mas si a lei das sociedades anonymas abrir caminho para substituir-se o principio da responsabilidade illimitada, pelo da responsabilidade limitada, dará logar a males que devem ser evitados, sendo que a lei então desnaturaria a essencia das sociedades mercantis.

Não acho tambem no projecto a segurança de que se realizem os intuitos do legislador,

de prevenir a fraude, que tão perniciosas têm sido nas sociedades anonymas.

Trata-se de uma lei que se tem de executar em todos os pontos do territorio, nas mais remotas povoações. Si em algumas dellas se formar com o caracter de sociedade anonyma, uma sociedade mercantil de outra especie, distribuindo acções pelo restricto numero que o projecto permite, o accionista principal póde tomar para si a responsabilidade limitada, quando a que devia caber-lhe era a responsabilidade inteira e completa.

Não sei como com o projecto se evitará isto. O molde da lei para as sociedades anonymas permite esta inversão na substancia dos contratos mercantis.

Dado o primeiro exemplo de abuso, praticado á sombra das disposições que discutimos, teremos motivo sufficiente para receiar que tal abuso se generalise.

Devo dizer que por este lado pratico a lei com que nos occupamos não me parece offerecer garantia sufficiente. Preoccupa-me sempre a consideração de que a esta lei hão de recorrer pessoas que se dão ao commercio e empresas industriaes em pontos muito afastados dos centros mais populosos e esclarecidos; e não encontro no projecto resistencia que possa contrariar especuladores pouco conscienciosos.

As leis da ordem desta participaram de certo caracter das eleitoraes; é necessario estudal-as com espirito de perscrutar as machinações que contra ellas os interesses hão de provocar. A sabedoria dos legisladores tem-se esmerado na feitura de leis que garantam a genuina manifestação da vontade nacional, nos comicios eleitoraes.

Temos ouvido nesta sessão louvores a leis que já tivemos sobre a eleição; ainda hoje ouvimos que nenhuma é mais perfeita theoreticamente do que a de 19 de Agosto de 1846; entretanto os abusos que por entre as dobras das suas disposições surgiram, vieram praticamente aniquilar essa obra de sabedoria, que aqui tantas vezes tem sido proclamada. Passando para o systema da eleição directa, a lei votada na ultima sessão carece já de modificações aconselhadas pelos abusos que na pratica se introduziram. Estudando com esse espirito o projecto sobre as sociedades anonymas, não me sinto completamente tranquillo sobre o exito favoravel, que esperamos.

Sei que não póde sahir de mãos humanas obra perfeita; reconheço os esforços que todos temos empregado para fazer uma lei que consulte tanto quanto possivel o interesse publico; mas, repito, não acho no edificio que estamos construindo a solidez necessaria para não ser abalado com as machinações da fraude.

Não julguei ociosas estas observações, porque, si a nobre commissão entender dever ainda propor alguma providencia para que a lei se execute conforme as nossas intenções, ha tempo para ser ella examinada e adoptada pelo senado.

Reconheço a necessidade de abreviar a decisão da materia, mas não tanto que por

esse motivo se sacrifique alguma providencia que possa vir a reconhecer-se util, porque já temos votado algumas leis importantes, que ainda pendem de discussão na camara. Emquanto, pois, essas leis não forem votadas, qualquer retardamento sobre a que discutimos não será prejudicial á causa publica.

Não citarei, para exemplo, senão a lei votada sobre patentes de invenção.

Ha bastante tempo que esta lei foi aqui approvada com emendas que só dependem de uma discussão na camara dos deputados.

Poderia citar outras medidas que estão no mesmo caso; mas o meu intento não é fazer censura á camará, é simplesmente justificar-me de ainda tomar a palavra sobre este projecto.

Na segunda discussão declarei que apresentaria na 3ª algumas emendas, si assim o julgasse preciso, depois que a commissão apresentasse o seu trabalho.

Tendo apresentado quatro, vou justifical-as.

A que o senado hoje apoiou tem por fim substituir uma disposição que a commissão desejava fazer prevalecer, mas que não encontra apoio em nenhuma legislação estranha, nem repousa em sufficiente razão de utilidade publica.

O art. 32 § 2º permite ás sociedades anonymas contrahir emprestimo de dinheiro por meio de emissão de obrigações ao portador, uma vez que a importancia do emprestimo não exceda á metade do capital social realizado.

Esta disposição excitou clamores da imprensa. Assim, no *Crusciro* de 26 do mez passado, lê-se (*lê*):

«Tem causado bastante sobresalto nas classes industriaes as probabilidades de approvação do projecto reformando a lei de 1860, com diversas disposições restrictivas, que vão embaraçar a marcha de muitas empresas e associações, recuando nas praticas até agora estabelecidas.»

«As companhias de estradas de ferro Macahé e Campos, Carangola e Leopoldina poderam vencer difficuldades quasi aniquiladoras, porque tiveram a faculdade de emittir obrigações ou debentures por quantias superiores a seu capital realizado. A experiencia tem demonstrado que não só essa medida lhes foi util, como deu em resultado o augmento de renda e do valor das acções. Parece-nos que o artigo do projecto que restringe esta faculdade vai ser um golpe mortal nas vias ferreas a executar-se.»

Esta reclamação tem, a meu ver, alguma cousa de precedente, a quem devemos prestar attenção. A materia é regulada na legislação dos outros povos do seguinte modo:

A lei belga permite o emprestimo por obrigações até o total do capital subscripto; a lei ingleza não marca limite, mas dá aos portadores da 1ª serie das obrigações o direito de preferencia para o seu pagamento; a lei italiana adopta o mesmo que lei belga, com a differença de que computa na importancia do emprestimo, não só o emprestimo por obrigações como por qualquer outra fórma; a lei hespa-

nholá permite tambem o emprestimo até á importancia do capital, quando o emprestimo é a 6%, e até ao dobro do capital quando é a 3%; a lei allemã deixa ao governo marcar o limite do emprestimo.

Parece que não ha desvantagem em permittir que esses emprestimos sejam até á importancia do capital, já que o artigo não permite o emprestimo senão depois de realizado todo o capital social.

A emenda que hoje offereci é para que se adopte providencia semelhante á que foi adoptada na Belgica.

Outra tem por fim declarar que as porcentagens dos administradores das sociedades anonymas sejam determinadas pelos mesmos preceitos que regulam a distribuição dos dividendos. O projecto declara como se deve fazer a distribuição de dividendos aos accionistas; desejo que do mesmo modo seja regulada a questão das porcentagens aos administradores.

A terceira emenda estabelece o principio, que creio não soffre contestação, de que, não havendo clausula ou estipulação em contrario, a sociedade em commandita por acções dissolve-se pela morte de qualquer dos socios responsaveis.

A ultima das emendas regula o modo de organizarem-se as sociedades de seguros mutuos, que não estão contempladas no projecto. Parece-me que a solução é satisfactoria.

Não desejo offerecer senão emendas que, pela discussão já havida, parecem-me estar nas intencções do senado; nada proponho em referencia ás considerações geraes, que fiz ao começar o meu discurso; sujeito-as simplesmente ao criterio da nobre commissão que, si as julgar procedentes, poderá melhor do que eu aconselhar o senado sobre as medidas que forem necessarias.

Não insistirei nas observações que fiz em segunda discussão, e não mereceram o assentimento da nobre comissão, sobre a necessidade de fixar-se o maximo prazo legal da duração das sociedades anonymas. A nobre comissão reconheceu que essas sociedades devem ter um prazo de duração; mas não julgou conveniente marcar o maximo; de maneira que nos estatutos se póde fixar prazo tão largo que realise o receio de Mr. Pirmez, do presente manietar o futuro inconvenientemente.

Outras legislações dão o prazo de 30 annos, que me parece razoavel.

Senti igualmente que a nobre comissão não quizesse dizer mais alguma cousa acerca do modo de organisarem-se as sociedades politicas, litterarias, beneficentes, etc., deixando essa materia para a amplitude do direito civil. Isto póde dar logar a questões que se evitariam, si a honrada comissão quizesse reunir neste projecto as disposições que devam regular o assumpto, trabalho que talvez lhe suggerisse alguma modificação conveniente no direito a que se refere.

Tem sido notado que o projecto não contenha disposições sobre sociedades cooperativas. A nobre comissão reconheceu simplesmente

a necessidade de regular a sociedade em commandita por acções.

O nobre relator da comissão justifica-se de não incluir a materia das sociedades cooperativas dizendo que essas sociedades podem bem ser organizadas sem necessidade de medidas especiaes. Esta não foi a opinião que prevaleceu em outras nações, cuja legislação contempla disposições especiaes sobre sociedades cooperativas. Creio que não procederíamos mal imitando esse exemplo, tanto mais que, segundo a propria opinião do nobre relator da comissão, seria isso aconselhado pela clareza. E' o caso em que tem applicação o — *quod abundat non nocet*.

Ha algumas observações que, espero, serão attendidas na redacção do projecto. Assim é que, tendo a nobre comissão proposto a suppressão do registro de publicidade do art. 3º § 2º, substituindo-o por outro processo; entretanto, em varios artigos ainda se faz referencia a esse registro. Ha necessidade de outras correcções semelhantes, que, de certo, serão opportunamente feitas.

Tendo dado a hora e tendo eu já feito sobre o projecto as considerações que reputo mais necessarias, termino aqui, afim de que possa o senado occupar-se com a importante materia do orçamento da agricultura. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

### TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. José Bonifacio, Dantas e Silveira Martins. Sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesma á direita do Sr. vice-presidente.

Continuou a 2ª discussão do orçamento do ministerio da agricultura com as emendas da camara dos deputados e as offerecidas pela comissão de orçamento do senado.

A's 2 horas e um quarto da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Ribeiro da Luz começa dizendo que, ao ler-se com attenção o parecer da nobre comissão, se reconhece que ella se deixou dominar por um sentimento de desanimo, consequencia do ilegível augmento de despeza do orçamento do ministerio da agricultura e do voto do senado sobre os orçamentos já approvados, e em que, excepção do da justiça, foram desprezadas as emendas da comissão, que diminuiam consideravelmente a despeza.

Não justificaria as emendas que vai offerecer ao orçamento si as circumstancias não estivessem inteiramente mudadas, e a situação financeira, que já parecia difficil e grave, não tivesse tomado em relação ao ministerio actual uma attitude gravissima.

Para o demonstrar aprecia a receita calculada no orçamento e o desfalque proveniente já da baixa do café, que diminuirá respectivamente a renda, já da redução de direitos votada pela camara sobre a exportação do café, do assucar e do algodão, o que não deixará de elevar-se a mais de quatro ou cinco mil contos.

Quanto á despesa observa, comparando as verbas, que nos orçamentos já votados pelo senado ha um augmento no computo total de mais de 900:000\$, e o orçamento da agricultura traz um augmento de mais de 2.000:000\$, o que eleva o orçamento da despesa a mais de 130.000:000\$000.

Onde se irão tirar recursos para occorrer a tão avultada despesa? Estranha o orador, que o nobre ministro da fazenda consinta que a sua maioria, em vez de votar fundos, e lhe dar recursos para fazer face á despesa já votada pela camara e em parte pelo senado, ainda diminua os recursos existentes. Comprehede as difficuldades com que ilegível ministerio, mas declara que, com o seu voto, elle não obterá autorização para operações de creditos afim de occorrer á despesa ordinaria do Estado. O dever do governo é fazer com que o orçamento não saia desequilibrado do parlamento. E, si o governo não póde contar com a camara para ao menos manter os impostos existentes, e que datam da guerra do Paraguay, ao menos adopte a economia, que é um grande recurso, e em relação ao ministerio actual é até um artigo de seu programma.

Pelo que diz respeito ao ministerio da agricultura, sempre esperou que o nobre ministro, não tendo a responsabilidade do orçamento que fôra apresentado pelo seu antecessor, se apressaria a declarar ao senado que o não queria como fôra proposto, e nisso iria de accórdo com o seu collega, ministro de estrangeiros, que, sendo relator da comissão de orçamento da camara, deu o parecer, offerecendo emendas, cortando muitos augmentos de despesa. A camara, porém, como que divorciada do ministerio actual, no tocante á despesa publica, desprezou todas as emendas, e assim o orçamento da agricultura, que no ultimo exercicio fôra de 30.000:000\$, se elevou pela proposta do governo e pelas emendas da camara a 53.000:000\$, o que dá um augmento da despesa de 23.000:000\$. Deste modo o ministerio da agricultura representa no orçamento o papel do filho prodigo, que gasta sem tempo, sem modo e sem fim.

O orador passa a mostrar como muitas e consideraveis despesas podem ser supprimidas sem prejuizo algum do serviço publico. E' o primeiro a reconhecer a aptidão e a competencia do nobre ministro, e por isso pede a S. Ex. que se revista da necessaria energia para reagir contra esse enorme augmento da despesa.

Entrando na analyse de cada uma das verbas, occupa-se em primeiro logar da primeira verba – Secretaria de Estado. Mostra como as despesas desta rubrica não guardam proporção com as dos outros ministerios, pela comparação das respectivas verbas, e devendo terem-se supprimido os logares ahi vagos, segundo o disposto no art. 18 da lei do orçamento, elles foram

todos providos. Censura este facto que se observa em todos os ministerios, exceptuando o da marinha, onde tem havido reduções em virtude da emenda apresentada pelo orador em 1879, e que é disposição expressa da lei.

Está na consciencia de todos, que o pessoal da secretaria da agricultura é superabundante, havendo até uma directoria, que não tem serviços a desempenhar; entretanto ainda se pede o augmento de 30:000\$ para material, elevando-se consideravelmente a despesa com a impressão do relatorio, e com a assignatura de jornaes, elevando-se esta ultima verba a 8:000\$. Felizmente o nobre ex-relator da comissão da camara, actual ministro de estrangeiros, julgou excessivas essas despesas, e por isso as eliminou.

Não tem observações a fazer sobre a verba – Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional –. Quanto á rubrica – Sociedade Brasileira de Acclimação – concorda com a suppressão da camara, apoiada pela comissão do senado.

Occupa-se em seguida do – Imperial Instituto Bahiano – para o qual se consignam 20:000\$, fazendo largas considerações e censurando os actos de sua administração que só com um predio gastou 315:000\$ e adquiriu terrenos que não podem servir para o ensino pratico, por não serem apropriados á lavoura, pois constam de uma pequena crosta de terra sobre um enorme lagedo.

Admira-se que alli se fizesse uma especie de academia, formando engenheiros agronomos, em vez de se prepararem bons abegoos, jardineiros e regentes de fazenda, de que tanto se precisa para se melhorar a cultura.

Parece-lhe que este instituto póde ser aproveitado com economia pelo governo para escola pratica de agricultura, assim como o instituto fluminense de agricultura, devendo prescindir o nobre ministro da verba que pede para essa escola pratica; porque do modo que indica, com uma pequena despesa, conseguirá o mesmo fim, bastando em relação ao instituto fluminense adquirir-lhe um terreno apropriado.

Faz tambem muitas considerações sobre o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara na provincia do Piauhy, remontando ao historico de sua organização e mostrando como esse estabelecimento poderia ser igualmente aproveitado para escola pratica de agricultura, si as fazendas que lhe pertencem se pudessem prestar á agricultura. Mas, sendo improprias para a cultura, o melhor será acabar com esse estabelecimento que apenas tem uns 50 menores, filhos de libertos, e que pódem sem inconveniente ser entregues ás suas familias, arrendando-se ou vendendo-se as fazendas.

Depois do que tem dito, nada tem a acrescentar a respeito da verba – Auxilio ás escolas praticas da agricultura – cuja suppressão propõe.

Combate tambem a criação que se pretende fazer de uma escola agricola e veterinaria em Campos, pois aquelle municipio se dedica quasi exclusivamente á cultura da cana. A fundar-se essa escola, deveria ser ella estabelecida na provincia do Rio Grande do

Sul e outras que se dedicam á industria pastoril.

Entende o orador que, quanto ao ensino agricola, se deve deixar toda a liberdade ás assembléas provinciaes, prestando o governo e auxilio dos cofres geraes para esse fim, mas creando cada provincia a sua escola, o que é ainda essencial em um paiz tão vasto como o Brazil, onde tanto variam a lavoura e a industria.

Depois de muitas considerações, sustentando a necessidade da eliminação da verba a que se tem referido, pelo principio da economia, recorda o que hontem occorreu na camara dos deputados onde o **ministerio**, que parecia navegar em aguas tranquilas, quasi naufragou.

Refere-se á emenda, que creou o imposto adicional de 10% sobre a importação, aprecia os factos que occorreram em Pernambuco e depois na Bahia, e, combatendo energicamente esse imposto, declara que no senado elle não passará com seu voto. Será um pessimo exemplo dado ás provincias que não seguem as regras da economia, quando se lhes devia aconselhar que não **fizessem** despesas excessivas para que não tenham recursos. Chama especialmente a attenção do nobre ministro, para este assumpto, recommendando mais uma vez a economia, e que não se abuse do credito.

Pede em seguida ao nobre ministro que faça cessar a verba para a conclusão da *Flora Brasileira*, que nunca se acaba.

Passando a occupar-se do jardim da praça da Acclamação, pede ao nobre ministro que expeça um aviso, organizando o serviço do jardim, servindo essa organização para base do orçamento seguinte.

Lembra o meio de arrematação para a conservação do jardim, o que talvez sahisse mais barato, livrando-se ainda a administração de medidas a respeito desse serviço.

Trata em seguida das verbas – Corpo de bombeiros – e – Iluminação publica – sustentando as **reduções** propostas pela nobre commissão.

Occupar-se depois largamente da garantia de juros ás estradas de ferro de Pernambuco, Bahia e S. Paulo, sustentando a necessidade do prolongamento da **da** Bahia até no Joazeiro dará vantajoso resultado vindo a dispensar a garantia de juros; parece-lhe conveniente que o governo se entenda com a companhia ingleza tratando de resgatar a estrada desde já, antes que esta se torne rendosa, porque depois lhe serão feitas maiores exigencias.

Lembra o meio pratico de se realizar **essa operação** sem sacrificio para o Estado, parecendo que o negocio é digno da attenção do nobre ministro.

Faz tambem algumas considerações a respeito da despeza com a administração e com os engenheiros fiscaes e julga que nesta verba se pôde fazer grande economia.

Sobre a verba – Estrada de ferro D. Pedro II – offerecerá emenda reduzindo – a 7.000:000\$ por estar convencido de que não poderá adquirir-se no exercicio todo o material que se pretende, podendo-se fazer ainda economia nas officinas e em certas obras.

Faz algumas considerações sobre as estradas de Sobral e Baturité, ainda sob o ponto de vista da economia.

Passando á verba – Obras publicas – entra em largas considerações, achando por demais **numeroso** o **pessoal** ao serviço **desse** ministerio, parecendo-lhe que se podem fazer consideraveis economias, como pensou a commissão da camara dos deputados. Offerecerá emenda a essa rubrica.

Sobre a verba – Telegraphos – encontra uma verba avultada para a construcção de uma casa. Pensa que ella se poderá adiar.

Acha tambem excessiva a despeza com a pessoal da – Repartição de terras publicas e colonisação – visto não haver já colonias do Estado. Parece-lhe que ahi pôde-se fazer uma redução de 60 a 70%.

Julga exagerado o numero de immigrants que se conta, terão de procurar a hospedaria do governo, computado em 25.000. Assim, entendo que a emenda da commissão pôde ser **approvada** sem se desorganizar o serviço.

Nada tem de dizer sobre catechese de indios, e, quanto á subvenção das companhias de navegação, há de na 3ª discussão offerecer emenda.

Nada diz igualmente, em relação ao correio geral e ao museu nacional, e concorda com a emenda da commissão quanto á fabrica de ferro S. João de Ipanema.

Emancipação e educação de ingenuos – é verba que tem um rotulo que absolutamente se não refere ao serviço de que se occupa.

Dos relatorios do Sr. conselheiro Saraiva e Alves de Araujo consta que o governo não tem ingenuos se educando á custa do Estado.

Elle apenas recebeu 58 e entregou a particulares para serem educados. Portanto ou a verba devia ser supprimida ou a inscrição alterada.

Aprecia, entretanto, a verba pedida de 50:900\$ mostrando que esse fundo é distrahido para a educação de meninos livres; combate em seguida a verba de 20:000\$; destinada a um collegio da provincia de Minas Geraes, tambem para a educação de ingenuos. Mandará emenda supprimindo-a.

O que o nobre ministro deve crear é uma escola pratica em Juiz de Fôra, aproveitando-se o predio e o material da antiga escola agricola da União Industria.

Depois de muitas considerações passa a tratar dos creditos especiaes, justificando as emendas que proporá, reduzindo as verbas que julga demasiadamente avultadas, fazendo muitas ponderações em relação á garantia de juros aos engenhos contraes, concessões que se não deviam fazer senão aos proprios interessados e não a individuos que as passam a terceiros, de modo que nunca virá a dispensar-se á garantia um só real.

Tendo dado a hora, o orador reduz as suas considerações, ponderando por ultimo ao nobre ministro que nada o recommendará tanto á estima e á consideração publica nas circumstancias actuaes, como a economia dos dinheiros do Estado; esse é sem duvida o maior serviço

que um homem publico nas circumstancias actuaes pôde prestar ao seu paiz. (*Muito bem: muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou - se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Vice - Presidente dá para a ordem do dia 2:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação a saber:

Do Sr. Junqueira, pedindo informações de quaes as localidades da provincia do Paraná, em que estão estabelecidas as duas colonias militares mandadas fundar pelo art. 6º § 21 da lei de orçamento vigente.

Do Sr. **Jaguaribe**, pedindo informações sobre as occurencias noticiadas pelo *Jornal do Commercio* de haver um grupo de pessoas armadas invadido a povoação do Ariado no termo de Alfenas, provincia de Minas Geraes, e quaes as providencias adoptadas para a repressão de tal violencia.

Do Sr. Correia, pedindo informações sobre o estado da segurança publica na freguezia de S. José de Leonissa, municipio de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro e sobre a solução que teve a representação de varios negociantes da capital da provincia da Bahia pedindo a supressão da cobrança dos impostos de importação creados naquella provincia.

E si houver tempo

#### 1ª parte (até 2 horas da tarde)

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881.

#### 2ª parte (das 2 horas ou antes até as 3)

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 221, de 1879, relativa ás sociedades anoymas.

Levantou - se a sessão ás 4 horas da tarde.

### 71ª SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario. – Expediente. – Parecer. – Negócios da Bahia. – Discurso o requerimento do Sr. Junqueira. Aprovação do requerimento. – Ordem do dia. – Colônias militares na provincia do Paraná. Discursos dos Srs. Correia, Saraiva, Junqueira e Visconde do Paranaguá (presidente do conselho). Aprovação do requerimento. – Distúrbios em Alfenas. Discursos dos Srs. Cruz Machado, Correia. Visconde do Paranaguá (presidente do conselho), Jaguaribe, Saraiva, Silveira Martins e João Alfredo. Encerramento. Distúrbios em S. J sé de Leonissa e outras localidades. – Discursos dos Srs. Junqueira, Correia e Leão Velloso (ministro do imperio)*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 senhores senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Maman

guape, Leitão da Cunha, Jaguaribe, Luiz Carlos, de Lamare, Junqueira, Conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Visconde de Abaeté, Correia, Affonso Celso, Castro Carreira, Chichorro, Christiano Ottoni, Sinimbú, Paes de Mendonça, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Diniz, João Alfredo, Visconde de Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Lafayette, Dantas, Silveira Martins, Saraiva, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Barão de Marotim.

Deixam de comparecer, com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Carrão, Antão, Godoy, Vieira da Silva, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu – se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Meira de Vasconcellos, Barão da Laguna, Leão Velloso, Silveira da Motta, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, visconde de Jaguaray, Fausto de Aguiar e José Bonifacio.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da assembléa legislativa da provincia de Minas Geraes, de 28 do mez findo, remettendo uma representação daquella assembléa sobre a conveniencia do ramal da estrada de ferro D. Pedro II á capital daquella provincia. – A' commissão de orçamento.

Representações do presidente e secretario da associação commercial da praça do Rio de Janeiro, cobrindo outra da associação commercial da cidade de Pelotas, sobre a criação de alfandega de 4ª ordem nesta ultima cidade. – A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

#### PARECER

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da outra camara que autoriza o governo a conceder ao juiz de direito da comarca da Carolina, Antonio de Carvalho Serra, um anno de licença, com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier; e verificando a commissão que o funcionario á que se refere acha-se soffrendo de *beri-beri*, uma enfermidade que exige imperiosamente a mudança de clima para o seu curativo, como consta de um attestado medico que veiu junto á alludida proposição, é de parecer que entre esta em discussão e seja approvada. – Sala das commissões, em 1 de Setembro de 1882. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – Vicente Alves de Paula Pessoa. – A' imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.



## NEGOCIOS DA BAHIA

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, eu entro em maiores desenvolvimentos sobre algumas questões, como é nosso direito, quando não estão ellas occupando a tribuna da câmara temporaria.

Quando occupam não, insisto demasiadamente sobre certos assumptos.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Quanto ás questões eu as mantenho, quando não vejo advogados mais extrenuos para defenderem a boa causa.

Em relação aos negocios da Baixa Grande, vejo com satisfação que o digno representante pelo 7º districto da provincia da Bahia já avocou a si a questão. Mas na discussão havida deu-se um incidente, que é o que me chama á tribuna.

A respeito de negocios da Baixa Grande, o digno ex-vigario capitular do arcebispo foi censurado, e como eu entendo que esta censura não tem procedencia, quero pedir ao governo uma certa informação, para que se faça um juizo seguro ácerca do procedimento daquelle alto funcçionario ecclesiastico.

vou mandar á mesa um requerimento pedindo a lista dos vigarios encomendados, que foram nomeados por meu senhor Manuel dos Santos Pereira, durante o tempo de seu governo no arcebispado da Bahia. Aquelle digno monsenhor procedeu sempre da maneira a mais correcta, a mais grave, a mais prudente no desempenho de suas funcções. E' um sacerdote digno...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado; muito digno.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...pela sua illustração, pela sua honradez, pelo seu procedimento, de respeito e do acatamento geraes.

Foi encarregado pelo fallecido e venerando arcebispo. D. Joaquim Gonçalves de Azevedo, de saudosa memoria (*apoiados*), para reger o arcebispado durante a ausencia daquelle digno prelado, que veiu a um provincia do Sul buscar melhoras para a sua saude.

Ná vacancia da sé metropolitana, foi o monsenhor Santos Pereira eleito vigario capitular, exercendo este logar por quasi dous annos até a hora em que cessou a viuvez daquelle igreja primaz.

Quando o respeitabilissimo Sr. D. Luiz, actual arcebispo, tomou posse da archidiocese, estando ainda no Ceará, nomeou monsenhor Santos Pereira governador do arcebispado.

Isto demonstra que o actual e virtuoso arcebispo...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...reconheceu que aquelle sacerdote tinha procedido muito bem na gestão dos negocios que lhe incumbia como capitular.

Portanto, monsenhor Santos Pereira tem em seu favor o voto do fallecido arcebispo, D. Joaquim, tem em seu favor o voto do actual arcebispo, D. Luiz, e tem em seu favor a opinão

da Santa Sé, que o distingue como uma alta dignidade ecclesiastica...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – De que é muito digno e merecedor.

Elle e o padre mestre Fiusa são dous sacerdotes que honram o clero.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado; O Sr. padremestre Fiusa é um dos mais distinctos sacerdotes que conheço; é um pregador eloquentissimo e digno de qualquer apreço por parte do governo, si elle aspirasse a semelhantes cousas.

Qualquer distincção seria bem merecida pelo seu procedimento, pela sua assiduidade na tribuna sagrada, pregando sempre a melhor doutrina.

Sr. presidente, monsenhor Santos Pereira podia ter incorrido na má vontade de alguns, porque manteve-se sempre em uma posição condigna, nunca se prestou a fazer cousas menos justificadas.

Não é partidario militante; o nobre deputado que o censurou está mal informado, faça-lhe esta justiça.

Um capitular de uma archidiocese, como a da Bahia, tem de lutar com muitas pretensões. Muitas vezes para servir nos interesses da igreja, para proceder prudentemente e com justiça, havia de oppor-se á nomeação de certos vigarios ecommendados; havia de oppor-se á divisão e subdivisão das freguezias, o dahi havia de nascer uma certa animosidade contra aquelle que procurava manter as cousas no seu verdadeiro pé.

O grande crime, a meu ver, de monsenhor Santos Pereira, como capitular, foi porque não *capitulou (riso)* durante estes ultimos annos. Infelizmente V. Ex. sabe que poucos funcçionarios sabem resistir.

Na provincia da Bahia um ou outro magistrado, um ou outro empregado póde resistir; os mais, todos arvoraram a bandeira branca. O ex-vigario capitular não a arvorou, não capitulou. Dahi vieram as queixas.

Mas realmente, Sr. presidente, é doloroso ver que um homem naquellas circunstancias, de procedimento illibado, illustrado, prudente, com energia precisa, o que eu muito lhe admiro, para saber resistir e para poder governar uma archidiocese tão grande; apesar de tudo isto ve-se atirado á publicidade como um *padre muito politico, muito apaixonado*, e que se envolveu em eleições.

Não ha tal. Monsenhor Santos Pereira nunca aspirou a uma cadeira, nem na representação provincial nem geral; tem-se collocado na sua posição de sacerdote. Podia, aliás, aspirar como outros, sem incorrer em censura. O que tem feito é não ter posto os elementos de que dispunha ao serviço da politica de pessoas, que podem ser muito consideradas, mas que queriam que elle tambem *capitulasse*. (*Apoiados*.)

No meu entendedor, é um sacerdote digno das distincções, quer por parte da Igreja, quer do Estado, e para que se conheça que elle procurou ou não nomear padres partidarios, vou mandar á mesa um requerimento,

afim de que venha a lista dos vigarios que elle nomeou, e então se verá se foram realmente sacerdotes, uns que não têm opiniões politicas e outros que pertencem a ambos os partidos. (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, uma lista dos vigarios encommendados que foram nomeados pelo monsenhor Manoel dos Santos Pereira, durante o tempo em que exerceu as funções de vigario capitular da Bahia. — S. R. — *Junqueira.*»

#### ORDEM DO DIA

#### COLONIAS MILITARES NA PROVINCIA DO PARANÁ

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo informações de quaes as localidades da provincia do Paraná, em que estão estabelecidas as duas colonias militares mandadas fundar pelo art. 6º § 2º da lei de orçamento vigente.

**O SR. CORREIA:** — Suppoz que por parte do governo se iniciasse a discussão deste requerimento que assenta em um documento diplomatico, cuja existencia cumpria ao governo affirmar ou negar.

Não foi publicado este documento na folha official do Imperio nem na da republica Argentina.

A primeira pergunta que occorre é: a nota de que se trata é real?

O Sr. Saraiva dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** — Respondo ao aparte que o requerimento que discutimos tirou fundamento de uma nota attribuida ao ministro das relações exteriores da republica Argentina com data de 10 de Junho ultimo e publicada no *Ferro Carril*, de Montevideo, de 11 do mez passado.

Esta nota é authentica? O nosso ministro em Buenos Ayres a recebeu? Cumprida ao governo esclarecer este ponto.

Nada inquiri quanto a qualquer negociação diplomatica reservada; queria unicamente que o governo affirmasse ou contestasse um facto com que a imprensa se tem occupado.

Não julgou, porém, o governo dever dar essa informação.

Entretanto, si declarasse que a nota não existe, ficava eu dispensado de perguntar se teve contestação e qual.

Devo suppor que presentemente se acha o governo imperial empenhado em uma melindrosa negociação com o governo da republica Argentina ácerca da questão de limites.

Não quero devassar segredos diplomaticos, mas a questão é de tal interesse para a nação brasileira que não se me póde estranhar desejar saber si a questão está terminada, si está pro-

xima a terminar e si ha completa segurança de que, por motivo dessa questão, não serão perturbadas as relações amigaveis entre os dous Estados.

**O SR. JUNQUEIRA:** — O governo devia dizer alguma cousa, ainda que fosse que não era conveniente discutir, mas alguma cousa devia dizer.

**O SR. CORREIA:** — O que o ministerio passado não desejou que se discutisse foi a negociação em que se achava empenhado. Quanto a esta, logo a puz de parte, deixando que o governo trate ou não della, conforme julgar mais acertado.

Formulei pergunta acerca de facto que nenhum inconveniente ha em que seja esclarecido.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Apoiado; deve dizer o que foi que se fez.

**O SR. CORREIA:** — Não desejo anticipar discussões, e menos embaraçar a marcha do governo nesta melindrosa questão; pelo contrario as perguntas que tenho feito pódem fornecer ensejo ao governo para explicações que considere opportunas.

Quando ha uma grave questão em que, com justo motivo, se acha interessada a opinião publica, é necessario que não se lhe preparem surpresas, e não desejo senão as informações que, o governo póde dar publicamente ao senado e ao paiz.

A nação apreciará saber, não que o governo está attento, porque disso ella não deve duvidar, mas em que ponto está a questão e as esperanças que o governo nutre.

As declarações do governo, até hoje feitas, são que o Brazil não perderá nenhuma parte de seu territorio.

Seguramente persisto neste proposito; e o que espera conseguir? Não indago quaes os fundamentos de seu juizo, mas não me parece conveniente que por falta de opportuna informação a nação tenha em perspectiva uma questão internacional que envolva o risco de perturbações graves.

Tenho cumprido o dever de facilitar ao governo a manifestação de que julgar acertado sobre a principal questão internacional que hoje temos, e que é acompanhada com todo o interesse pelo paiz, que, em falta de informações authenticas, preocupa-se com o que os jornaes querem publicar.

Passarei a apreciar o procedimento attribuido em a nota publicada no *Ferro Carril* ao ministro de estrangeiros do gabinete de 28 de Março, com relação á fundação de duas colonias militares na provincia do Paraná.

Quando mesmo essa nota fosse authentica, de certo não foi referida ao governo argentino com perfeita exactidão a conferencia entre o Sr. conselheiro Pedro Luiz e o ministro argentino.

Houve involuntario equivoco na repartição das palavras attribuidas ao Sr. conselheiro Pedro Luiz.

Não era possivel que o ex-ministro de estrangeiros tivesse dito ao ministro argentino que

ignorava a resolução do seu collega, ministro da guerra, quanto áquellas colonias.

A fundação foi discutida no parlamento; na lei de orçamento votou-se o credito para esse fim necessario; o ministro dos negocios estrangeiros sabia de tudo isto; nem foi reservada a ordem do ministro da guerra, nomeando os capitães Bormann e Santiago Dantas para a commissão de que se trata.

Menos podia o nosso ministro dos negocios estrangeiros ter dito que era inconveniente o acto emanado do poder legislativo para fundação de duas colonias militares na provincia do Paraná.

O poder competente para apreciar a conveniencia da medida havia resolvido affirmativamente, e de accôrdo com o governo.

Como, pois, podia o ministro dos negocios estrangeiros declarar ao ministro argentino inconveniente o acto emanado do poder legislativo com annuencia, se não sollicitação, do governo?

Quando, porém, tal pudesse ser o juizo particular do nobre ex-ministro, seguramente não teria o procedimento de communcial-o, em conferencia, ao ministro argentino.

Isto robustece a crença, em que estou, de que, si a nota é real, ha involuntario equivoco na repetição das palavras do ex-ministro dos negocios estrangeiros.

Ha, entretanto, fundo de verdade no que se refere ao procedimento do governo em relação às colonias militares recentemente fundadas na provincia do Paraná.

O ministro da guerra, Sr. Visconde de Pelotas, mandou duas commissões, ás ordens uma das do capitão Santiago Dantas, e outra do capitão Borman, fundar as duas colonias de que trata a lei de orçamento ainda em vigor.

Quando essas commissões tinham já feito longa viagem e poderiam sem muito demora dar começo aos trabalhos da fundação, ha ordem do ministerio chamado á córte aquelles officiaes e interrompendo o serviço: despezas, sacrificios perdidos!

O que determinou essa resolução contra a primeira?

Mas não pararam ahi as cousas.

O mesmo gabinete de 28 de Março que havia dado a primeira ordem para a fundação das colonias, e que havia dado segunda ordem, suspendendo a primeira, toma por fim resolução de accôrdo com a primeira.

**O SR. SARAIVA:** – Isso já foi explicado.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. acha tudo explicado.

**O SR. SARAIVA:** – E V. Ex. nunca se contenta com as explicações.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. pediu a palavra, e contestará, que para isto é competente, o que se attribue ao ministro de estrangeiros do gabinete a que presidiu.

**O SR. SARAIVA:** – V. Ex. já defendeu o ex-ministro de estrangeiros.

**O SR. CORREIA:** – Si V. Ex. se contenta com a defesa que eu fiz...

**O SR. SARAIVA:** – Hei de deduzir a defesa do que V. Ex. disse.

**O SR. CORREIA:** – Folgo muito de ter concorrido para dispensar a V. Ex. de justificar o seu collega.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Assim fossem todos defendidos, mas parece que aos que morreram não se defende.

**O SR. DANTAS:** – Não é porque morreram, é pela natureza da questão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E até agora ainda não disseram si a nota é verdadeira.

**O SR. CORREIA:** – Houve terceira resolução confirmando a primeira; os officiaes voltaram para o desempenho da commissão e lá se acham tratando da ordenada fundação das colonias militares. Porque essa marcha e contramarcha? Já se deu explicação disto?

Quando veiu a esta casa o nobre ex-ministro da guerra, tive occasião de dirigir-lhe á pergunta que agora estou fazendo; porque se sujeitou o estado ás despezas resultantes da suspensão de trabalhos mandados continuar mais tarde?

O nobre ex-ministro da guerra não deu a explicação que parece ter ouvido o nobre senador pela Bahia, presidente do ministerio 28 de Março. Referiu os factos, mas não declarou os motivos.

Eu occupava-me da questão como não vendo nella senão motivos de ordem interna; nem outros podiam haver, pois que tratava-se do uso de um direito incontestavel; nenhuma nação pode impedir que outra funde em seu territorio as colonias militares que entender convenientes aos seus interesses.

Foi o documento que se encontra no *Ferro Carril* que veiu deslocar a questão do terreno da administração interna, em que eu a havia sempre collocado, para a da intervenção diplomatica. Houve essa intervenção? Quando se tratou della?

Não se encontra noticia nem nas discussões do parlamento, nem nos relatorios do ministerio dos negocios estrangeiros e da guerra. Por isso queria eu saber se é real a nota de 10 de Junho, attribuida ao ministro de estrangeiro da Republica Argentina.

E' uma face nova dada á questão da suspensão dos primeiros trabalhos para a fundação das colonias militares da provincia do Paraná. E, como ella é de alta importancia, e o nobre senador pela Bahia, presidente do gabinete de 28 de Março, pediu a palavra, não proseguirei, deseioso de saber si tal suspensão foi meramente aconselhado por motivos de ordem interna, ou si para ella contribuiu o ministro plenipotenciario da Republica Argentina.

O nobre senador é o mais competente para afirmar ou negar o facto.

Esta affirmativa ou negativa creio que o senado deseja ter o mais promptamente possivel, e, comquanto não me caiba mais a palavra sobre este requerimento, termino aqui.

O Sr. Saraiva não vem envolver-se na questão diplomatica, e menos nos incidentes

que se possam ligar a esta questão; apenas vem liquidar um ponto que se tratou e pôde comprometter os credits muito merecidos, de intelligente, illustrado e sensato de que goza no paiz o illustre ex-ministro dos negocios estrangeiros do gabinete 28 de Março.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado; que andou em tudo isso sempre com o maior acerto.

O Sr. Saraiva diz que o senado conhece esse distincto cidadão e sabe que elle não podia commetter inconveniencias grosseiras.

**O SR. DANTAS:** – Apoiado.

O Sr. Saraiva observa que se trata de um trecho que vem em uma nota dirigida pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros da republica Argentina ao nosso diplomata no Rio da Prata, e em que se lê um periodo de uma conversação havida entre o ex-ministro do gabinete 28 de Março e o representante da republica Argentina no Rio de Janeiro.

O periodo da conversação é o seguinte:

«Pelo motivo de haver-se mandado estabelecer naquelle tempo duas colonias militares sobre a fronteira do territorio litigioso, assegurou ao Sr. Dominguez que não havia sabido quando o ministro da guerra resolveu mandar dous capitães, Bormann e Dantas, para fundar essas colonias militares, e que logo que o soube havia declarado que essa medida era inconveniente e que immediatamente se havia dado ordem para que esses officiaes se retirassem da fronteira.»

Ha tres ordens de factos a averiguar, para explicação desse periodo, que é naturalmente uma traducção muito livre do pensamento do Sr. conselheiro Pedro Luiz.

O ex-ministro de estrangeiros do gabinete 28 de Março sabia perfeitamente que se tinha discutido a organização dessas colonias no parlamento. O nobre senador mesmo o defendeu, quando disse que elle não podia ignorar isso, e nesse ponto deduz a defesa do illustre presidente da Bahia das palavras mesmo do nobre senador pelo Paraná!

Ha, como disse, tres ordens de factos: A primeira deriva-se da discussão da camara, a segunda encontra-se na discussão havida em conselho de ministros, que o Sr. Pedro Luiz não podia ignorar. Discutidas as colonias no parlamento, resolvida a sua fundação em conselho de ministros, expedidas pelo illustre Visconde de Pelotas, instrucções em as quaes se encontra a recommendação de não serem taes colonias assentadas em territorio litigioso...

**OS SRS. DANTAS E VISCONDE DE PARANAGUA' (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – ...restava a execução por parte dos officiaes encarregados de estudar o terreno para a fundação das mesmas colonias.

Assim o periodo relativo á conversação do ex-ministro de estrangeiros do gabinete de 28 de Março não se pôde referir senão ao modo pelo qual pretendiam os officiaes brasileiros executar as instrucções, collocando as colonias em territorio que tinham como nossos por

estarem povoados por brasileiros, como o campo Eré, etc.

Antes que o ministro argentino chamasse a attenção para o facto de quererem os nossos officiaes assentar as colonias em territorio litigioso, já tinham sido chamados esses officiaes para darem ao governo explicações as mais detalhadas acerca das localidades que, em seu conceito fossem as mais convenientes.

O que ha nisso de anormal, de irregular?

Diz o nobre senador pelo Paraná: O governo resolveu crear as colonias – deu ordem em contrario e voltou ao seu pensamento primitivo.

Não ha exactidão em tudo isso. O governo manteve sempre as ordens que deu; o que fez foi chamar os officiaes, ouviu-os antes de serem definitivamente fundadas as colonias. Esse procedimento é correcto. Houve algum dispendio mais; o governo, porém, está em deu direito gastando mais um pouco para que seus actos sejam sempre caracterizados pela sabedoria e prudencia. E pôde este acto ser censurado?

Parece ao orador que não, e deixa que o senado forme o seu juizo pelos factos que expoz.

Disse o nobre Senador, observa o orador, que nenhuma nação pôde impedir que as outras façam o que quizerem em seus territorios. De accordo, observa o orador.

E tanto podemos fazer o que quizermos em nosso territorio que estão as nossas colonias em começo de fundação, e serão desenvolvidas.

O governo argentino não pôde impedir e nem mesmo pretender que não tenhamos colonias em nosso territorio.

O que faremos – deixando de crear colonias nos territorios que julgamos nossos, mas que são litigiosos porque a republica Argentina levanta reclamação sobre seus territorios, é tudo quanto a prudencia, a sabedoria e o desejo de resolver as questões por meios amigaveis nos aconselham.

Não ha, pois, em tudo quanto fez o gabinete 28 de Março, nada que mereça censura.

Si o orador, discute essa questão com alguma energia é porque das palavras do nobre senador pelo Paraná se pôde deduzir que em assumpto de dignidade nacional – não procedemos com o zelo e o interesse aconselhado por nosso ardente patriotismo.

São estas as explicações que tem a dar, e sentirá muito que os nobres senadores não se contentem com ellas; mas, como se trata de um ministerio que já não existe, não terá outro remedio senão contentar-se com o que disse, porque trata-se de actos de um ministerio, que deixou de existir, e não está mais sujeito ás sentenças do parlamento.

**O SR. CORREIA:** – Mas a questão é actual.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Autor do requerimento, preciso dizer algumas palavras a respeito do que acaba de proferir o nobre senador pela Bahia, presidente do conselho, do ministerio 28 de Março.

S. Ex. pareceu acreditar que desejavamos perturbar essa questão, quando o nosso intuito de todo diverso, he todo de ajustes da paz.

Quando apresentei este requerimento, disse que titulos tinha para o fazer; disse que era preciso tirar a limpo esta questão, e fiz breves apreciações mostrando que, com effeito, o governo devia proceder de accôrdo com a providencia legislativa adoptada.

O senado sabe que, votada a creação destas duas colonias, o ministro da guerra tratou de enviar ao Paraná dous officiaes; mas depois o governo teve noticia de que os logares que estes officiaes achavam convenientes para fundação destas colonias achavam-se em territorio litigioso, nos campos de Eré, e, portanto, fez voltar á córte estes officiaes e deliberou que as colonias fossem fundadas a margem do Chapecó e do Chopim, em territorio incontestavelmente brasileiro. He o que se diz.

Ora, quem tem attentado para a discussão actual, ha de observar que o governo não foi capaz de contestar a authenticidade da nota a que alludi, fundamentando o meu requerimento.

Em tudo isto acho uma certa confusão, e realmente tratando-se de negocios tão graves, não me parece que o governo ande mal em se manifestar em materia desta ordem, de modo a trazer a luz sobre questões tão importantes. S. Ex., o nobre senador pela Bahia disse que esta questão tinha sido discutida e resolvida em conselho de ministros, e portanto eu admiro como nas conferencias com o ministro Argentino nesta córte se pôde dizer, que não se sabia do acto do ministro da guerra.

Mas, para que dessas conferencias resultasse o que disse o ministro argentino, era necessario que o ex-ministro de estrangeiros não soubesse desta resolução do seu collega da guerra. Como podia o ministro de estrangeiros declarar que achava inconveniente a creação destas colonias naquelle territorio? Não é só isto.

O nobre Visconde de Pelotas, (já eu o disse), **não** obrou levemente; só resolveu quanto ás instrucções a dar aos officiaes, depois de ter as informações precisas do presidente da provincia. Como, pois, tudo isso é deixado á margem, e deixa-se pairar sobre o procedimento do nobre Visconde de Pelotas, que nas instrucções não foi bastante explicito?

**O SR. SARAIVA:** – Elle disse territorio não litigioso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu tenho, Sr. presidente, uma razão fulminante para destruir o que disse ha pouco, o nobre senador, presidente do ministerio 28 de Março, e é que o governo, tendo resolvido fundar as duas colonias á margem do Chopin e do Chapecó affastou as reclamações argentinas. Não as affastou.

Quanto ao nobre senador dizer que o governo resolveu com toda a prudencia, querendo mesmo perder tempo, para proceder com todo o acerto, não aproveita, porque a questão destas duas colonias nos dous pontos indicados levanta a mesma questão suscitada pelo governo argentino, e ahi está a nota do representante que é de 10 de Junho deste anno, e ahi estão as seguintes palavras do ministro das relações exteriores, (e nisto não ha querer atrapalhar o governo actual, porque nada tem

com as faltas anteriores. O nosso procedimento é patriotico e é para aplainar as difficuldades).

Veja o nobre senador o que disse o ministro argentino dos negocios exteriores.

(*Apartes entre os Srs. Saraiva e Correia*).

Ouçã o nobre senador o que diz, presentemente o ministro dos negocios exteriores daquella nação: «*Sem embargo, como V. Ex. sabe, essas colonias existem e se lhes tem dado todo o incremento.*»

Do que se trata, é dessas colonias que o nobre senador diz, que se crearam em territorio brasileiro, e não nos campos de Eré: e é contra essas duas colonias que o governo argentino ainda se levanta; não sabemos, pois, positivamente em que terreno estão as colonias; si estão assentadas, como diz o nobre senador, em territorio brasileiro, ou não: aqui ha um grande equivoco, uma grande nuvem que convém dissipar; portanto, a defesa de S. Ex. de que tudo se fez demoradamente com idas e voltas e com instrucções sobre instrucções, tudo cae por terra, porque as colonias estão creadas em territorio que o governo argentino reclama.

O nobre senador diz que o governo argentino recuou, e cessou a sua reclamação; reconheço que a sua defesa procederia si as reclamações cessassem, mas ellas continuam.

**O SR. DANTAS:** – Isto é outra questão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – São questões que se vão desdobrando; o parlamento serve para discutir essas questões, não devem ellas ser discutidas sómente nos gabinetes escuros da diplomacia, quando aliás são agitadas pela imprensa, e nas notas que se publicam, e tambem devem merecer a nossa attenção.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Sem duvida.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Portanto, Sr. presidente, me parece que o meu requerimento está no caso de ser approvedo.

Elle tem por fim saber em que localidades da provincia do Paraná, estão fundadas as duas colonias; não sabemos dizer si estão fundadas nas margens do Chopim e Chapecó, ou em terras de Eré, como disse o governo argentino. Portanto, desejo saber si o nosso voto foi executado lealmente pelo governo e si não ha duvida, nem reclamação, e si estão assentados em territorio conveniente, porque é certo que precisamos ter naquelles sertões, algumas colonias militares.

Não quero crear embaraços, senão podia perguntar ao governo, si nesse territorio litigioso, em que não podem ser estabelecidas nossas colonias, o governo argentino mandou estabelecer colonias, isto é, si desses campos Erés, o governo argentino está de posse, e fundou nelles estabelecimentos.

Podia perguntar, mas não o farei não quero portanto, Sr. presidente, levantar questões: o meu requerimento é sobre factos; é um requerimento innocente, perguntando em que localidade estão estabelecidas essas colonias; não se trata de grandes questões nem de arbitramento a que se referiu o nobre sena-

dor, porque não é o primeiro passo a dar, é o ultimo, ou um dos ultimos: o bom direito deve ser mantido, discutido e decidido, e em ultimo caso é que podemos estabelecer ou recorrer ao arbitramento, ou a outros meios. Insisto, portanto, pela passagem do meu requerimento, mesmo porque vejo que o governo não se oppõe a elle, pelo seu silencio; **precisamos** de saber si o que votamos no orçamento, está **executado** ou não.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – As explicações, Sr. presidente, que podiam ser dadas sobre o assumpto deste requerimento o nobre senador pela Bahia, presidente do conselho do ministerio 28 de Março, deuas, com referencia ao nobre ex-ministro **de** estrangeiros. O gabinete actual não expediu providencia ou ordem alguma que alterasse ou pudesse innovar de qualquer fórma a situação dos negocios.

A segunda parte do discurso do nobre senador, prendendo-se ás negociações diplomaticas que estão em andamento, não me parece que deva ser tratada com todo desenvolvimento perante o parlamento; em tempo opportuno o governo dará conhecimento ás camaras e ao paiz, de qualquer solução; e pois, peço ao nobre senador que não insista sobre semelhante assumpto.

Os officiaes que foram incumbidos da fundação de duas colonias na provincia do Paraná, levaram instrucções expedidas pelo ministerio da guerra, que então estava a cargo do distincto general Visconde de Pelotas, e nessas **instrucções** foi declarado expressamente que as duas colonias deviam ser fundadas nas immediações do **Chapécó** e Chopin, em territorio não litigioso.

**O SR. DANTAS:** – Era o essencial.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sem duvida; era o essencial, e, portanto, o procedimento do governo imperial, mandando observar aquellas instrucções, não poderia ser influenciado por qualquer reclamação do representante argentino; era um dever que a si mesmo havia imposto.

Não sei se houve algum facto contrario ás instrucções expedidas, praticado pelos officiaes, com relação á escolha dos logares para o estabelecimento das duas colonias de que se trata, em todo caso a escolha dependia da approvação do governo, e este faria observar as suas instrucções.

Nessas instrucções está expressamente determinado que **ás** duas colonias seriam fundadas em territorio não contestado.

Isto não quer dizer que abandonamos o direito de posse **desses terrenos**, que aos officiaes encarregados daquella commissão pareceram mais apropriados para o estabelecimento das colonias, deduzindo da posse o dominio.

Mas o governo, que se dirige por considerações de outra ordem, que consulta as razões de conveniencia politica na solução de questões que não deseja complicar de modo algum, recommendou que as colonias se **estabelecessem**

em terrenos que não fossem objecto de reclamações.

Portanto, não pôde **haver** base para qualquer reclamação, e si, não obstante, alguma fosse intentada pelo simples facto do estabelecimento **e** desenvolvimento dessas colonias em terreno reconhecidamente nosso, não preciso dizer ao senado qual seria o procedimento do governo, cujo principal dever é manter os direitos de soberania e a integridade nacional. (*Apoiados.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

#### DISTURBIOS EM ALFENAS

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo informações sobre as occurrencias noticiadas pelo *Jornal do Commercio*, de haver um grupo de pessoas **armadas** invadido a povoação do Ariado, no termo de Alfenas, provincia de Minas Geraes, e quaes as providencias adoptadas para a repressão de tal violencia.

**O SR. CRUZ MACHADO (1º secretario):** – Eu pouco tenho a dizer a respeito do requerimento do nobre senador; mas em nome da provincia de Minas protesto contra a supposição de que ella recusa o seu contingente de sangue em favor do Imperio. Jámais ella recusou-se a isso; e si eu quizesse remontar-me a epocas historicas, lembraria ao nobre senador que, em 1710, quando Douguay Trouin occupou a cidade do Rio de Janeiro, 14.000 mineiros desceram as cordilheiras daquella provincia para vir libertar o territorio sagrado da patria. (*Apoiados; muito bem.*)

**O SR. JAGUARIBE:** – Então a patria não era nossa, era **portugueza**.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Eramos cidadãos do mesmo paiz, como hoje somos, de uma mesma familia, dividida em duas nacionalidades.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Limito-me a este protesto.

O nobre senador citou, para trazer o facto ao conhecimento do senado, uma folha do sul de Minas.

Não sei si esse trecho foi transcripto no *Jornal do Commercio* da **côrte**.

Eu li essa folha. O facto não se deu somente em Alfenas, deu-se em quatro parochias...

**O SR. JAGUARIBE:** – Então mais aggravado fica.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – ...dessa região, **e** deu-se tambem em duas outras do municipio de Uberaba.

Na verdade, em todos esses logares houve o apparecimento de grupos de mulheres, e não de homens, para inutilisar as funções da junta de alistamento.

Não havendo entre ellas cabeça de motim, o facto tomou uma **côr** comica, parecendo como

que um conluio para que essas localidades não façam alistamento.

Em nome de minha provincia em sua generalidade e dos representantes della, declaro do alto da tribuna que condemno taes factos e taes conluios; e convenio que é uma necessidade tomar-se uma medida que os inutilise; estou prompto a votar por ella.

Não é possível que a lei, que teve em vista organizar o exercito e preparar uma reserva necessaria para os casos criticos, deixe de ter execução porque um certo numero mais ou menos avultado de parochias se opponha á sua execução.

Não; eu entendo que se deve determinar que essas parochias tambem concorram com os seus contingentes em relação ás suas populações.

E quando não queiram prestar-se ao sorteio para ter logar o alistamento, que o numero que lhe foi designado seja recrutado, sendo os individuos escolhidos por uma junta de momento, composta, por exemplo, do parcho, do juiz de paz, do subdelegado; deste modo essas parochias não se terão de queixar, si não querendo sujeitar-se ao alistamento, ficarem sujeitas a um recrutamento?

**O SR. JAGUARIBE:** – Em virtude de que lei se ha de fazer esse recrutamento.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Estou lembrando a medida; e demais, não tenho presente o contexto da lei, mas creio que nella se determina que, enquanto não fôr executada, o recrutamento anterior, em caso de necessidade, terá logar.

O que é preciso é que o poder publico não fique desarmado, e que uma fracção do paiz não tenha o direito de embaraçar a execução de uma lei, que deve ser executada em todo o Imperio.

Ditas estas palavras, o nobre senador ficará mais convencido, porque creio que já o estava, de que a provincia de Minas não se recusa a nenhum sacrificio necessario para sustentar a ordem e a integridade do Imperio com o tributo de sangue. (*Muito bem.*)

Nada mais tenho a dizer.

**O SR. CORREIA:** – Parece-me que o governo não deseja tomar parte na discussão deste requerimento: si deseja, cederei da palavra.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Não me apressei em pedir a palavra, porque por ora não tenho informações a dar.

**O SR. CORREIA:** – Trata-se de factos de violencia para impedir a execução da lei do alistamento militar.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Ahi é que é o caso; não houve violencia, foram grupos de mulheres que se dispersaram.

**O SR. CORREIA:** – Mas não foram inutilizados os trabalhos da junta incumbida do alistamento?

**O SR. MACHADO:** – Limitaram-se rasgar os papeis. Foi conluio.

**O SR. CORREIA:** – E' a isso que me refiro. O governo ha de ter informações sobre os factos e poderá dizer si se trata realmente de um conluio, como suppõe o nobre senador 1º secretario.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' o que deduzo.

**O SR. CORREIA:** – Mas a questão importante para mim é a da irresolução do governo na execução da lei do alistamento militar. Desta irresolução é que tem vindo os factos com que se occupou o nobre senador pelo Ceará, autor do requerimento e com que se têm occupado outros nobres senadores.

E' inexplicavel o que se tem feito em relação a este assumpto.

Vota-se, em Setembro de 1874, uma lei para preenchimento dos quadros do exercito e da armada; expede-se logo depois, em Fevereiro de 1875, o regulamento para execução dessa lei, e ha sete annos ella está por ser devidamente cumprida, sem que se tome nenhuma providencia para ministar os meios que essa lei teve por fim fornecer ao governo para um importante serviço nacional.

O que temos presenciado como consequencia dessa irresolução que o governo tem manifestado em ponto de tanto alcance?

Que os quadros do exercito e da armada vão-se reduzindo successivamente, ficando sem execução as leis de fixação de forças votadas de conformidade com as propostas do governo. Si as cousas continuarem assim durante certo tempo mais, o resultado será o completo aniquilamento do exercito e da armada.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Vem novamente a caçada.

**O SR. CORREIA:** – Votámos certo numero de praças; este numero não se preenche porque os voluntarios faltam, e não se recorre ao meio legal para supprir a falta.

O estado do exercito, annuciado no começo desta sessão, já não é o actual: na marinha a redução é extraordinaria; o que se diz no relatorio apresentado na presente sessão já não é a realidade dos factos, o numero de praças é hoje menor.

Deste modo até onde iremos?

As praças terminam o tempo de serviço, recebem a sua baixa; mas não são substituidas porque não se cumpre a lei; e o resultado ahi está saltando diante de nossos olhos.

Podíamos suppor nós, que votámos a lei de 1874, que ainda no orçamento do ministerio da marinha, approvado na semana passada, teriamos necessidade de incluir uma autorização ao governo para contratar marinhagem? Que significa essa medida? Que mal temos procedido não executando a lei de Setembro de 1874.

As vagas no quadro do exercito e da armada dão-se; a falta de preenchimento dá-se igualmente; não ha nenhuma medida proposta para substituir a lei do alistamento militar, e o senado já vê aonde chegaremos por este caminho.

Quaes as providencias já tomadas pelo ministerio actual para que se execute a lei de 1874, e fique o governo habilitado a dar execução às leis de fixação de forças? De que modo conta o governo preencher o numero de praças que indicou como necessarias para o exercito e para a armada? Não é possível continuarmos assim!

Estamos no terceiro mez do actual exercicio, votámos 600 praças para o batalhão naval: quantas praças existem? 150, a quarta parte! Chegaremos ao ultimo mez do exercicio com este numero? Chegaremos com elle reduzido, si nos restantes nove mezes procedermos como nos já decorridos.

**De que** serviu então pedir o governo 600 praças para o batalhão naval?

Votar o poder legislativo, por pedido do governo, o augmento de praças, e não darem os ministros providencias para que o augmento se torne effectivo, não comprehendo.

Podemos assegurar que, si as cousas continuarem como têm ido, este exercicio deixará o batalhão naval, senão inteiramente, quasi dissolvido.

O serviço é já feito de fórma contraria ao regulamento e contraria ás conveniencias.

Quando mesmo o governo expedisse hoje ordens para execução da lei de 1874, vencendo a repugnancia, que não sei explicar de sua parte, só com muita demora poderia ser observada a lei vigente de fixação de forças.

Pelo caminho que seguimos chegaremos necessariamente a resultados desastrosos.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' o desaparecimento do exercito com certeza.

**O SR. CORREIA:** – Vão diminuindo por força da natureza e da lei os nossos soldados e marinheiros, e nada se resolve para que estes claros sejam preenchidos. A lei, que teria tudo removido, não se cumpre obstinadamente, e nada se propõe em substituição.

**O SR. SARAIVA:** – Acho que não é obstinadamente.

**O SR. CORREIA:** – Os ministerios têm-se succedido uns aos outros, e a providencia reclamada não é dada.

Não faço questão da palavra – obstinadamente – direi – de proposito...

**O SR. SARAIVA:** – Peior.

**O SR. CORREIA:** – Então diga V. Ex qual deve ser o termo a empregar; aceito qualquer rectificação, o que quero simplesmente é tornar saliente que o governo pede certa força, e nada faz para que ella se torne real, isto com sacrificio do principio da legalidade. Não é só isto.

O governo pede força maior na lei nova, e o facto é que as praças diminuem no exercicio em que esse augmento se vota. Quando a lei marcava para o batalhão naval 300 praças, era elle mais numeroso do que depois que a lei elevou a 600 o numero de praças.

E' indispensavel tomar sobre isto providencia definitiva. Si o governo não quer que se execute a lei, proponha outra.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado; foi o que eu disse aqui.

**O SR. CORREIA:** – Desejo que, ao menos, o governo declare ao senado como pretende preencher a força que julga necessaria para o exercito e para a armada. E' uma pergunta justificada amplamente pelas conveniencias publicas.

Isto é de mais alto interesse que sabermos quaes as medidas tomadas em relação aos factos que se deram na provincia de Minas Geraes. Espero que esses factos, contrarios á lei, não passem despercebidos.

Mas o que sobretudo importa é saber porque meios pretende o governo completar a força votada para o exercito e para a armada.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sr. presidente, não me apressei em pedir a palavra sobre este requerimento porque não tinha conhecimento completo dos factos, que fazem objecto delle. O governo espera informações do presidente da provincia de Minas Geraes e, logo que ellas chegarem, as trará ao conhecimento do senado.

Quanto á apreciação que fez o nobre senador a respeito dos meios com que o governo espera poder preencher os claros do exercito, devo responder que esses meios são os consignados na lei...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...porquanto neste assumpto o governo não obra arbitrariamente.

O nobre senador deplora que até hoje não se tenha dado execução á lei do alistamento. Mas esta lei foi votada em 1875, e si a observação do honrado senador envolve uma censura, bem pequena é a parte que della cabe ao governo actual. (*Apoiados.*)

Temos expedido providencias afim de que o alistamento se faça, porque o alistamento é a base para a distribuição da força; e logo que elle não seja completo qualquer distribuição seria iniqua. Para este ponto temos chamado a atenção dos presidentes das provincias, que certamente saberão corresponder á confiança do governo.

E' preciso que a efficacia da lei seja posta em prova; e si não der resultado algum, o corpo legislativo tomará então as providencias necessarias, revogando, alterando, etc.

**O SR. CORREIA:** – Quando serão tomadas as providencias?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Recommendei aos presidentes que empregassem todo o rigor para que o alistamento se faça, para que se possa fazer a distribuição e, por consequente, o sorteio.

**O SR. CORREIA:** – Si em alguma parochia não se fizer alistamento, isto não é motivo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Si se der isto em pequeno numero de parochias, o sorteio ha de se fazer, e



no anno seguinte a essas parochias levar-se-á em conta a falta que houver, afim de que as outras não fiquem mais sobrecarregadas em consequencia da omissão.

Mas até agora o alistamento tem sido muito defectivo; em grande numero de parochias não se tem procedido a elle; e este inconveniente o governo empenha-se por fazer desapparecer, porquanto sem uma base para a distribuição, não se póde fazer o sorteio.

Si os esforços que o governo empregar não forem sufficientes e não pudermos chegar a um resultado, o corpo legislativo, repito, tomará providencias a respeito, adoptando uma outra base.

Eu sempre entendi, e creio que manifestei esta opinião quando se discutiu a lei do sorteio, que a base a adoptar-se devia ser a da população, porque já antevia a difficuldade que se encontraria adoptando-se a base do alistamento.

Esta base é a mais justa, mas é a que offerece mais a difficuldades pela relutancia que ha da parte de muitos dos encarregados do alistamento; muitas vezes elles têm interesse em não fazel-o, o que sem duvida merece punição.

As autoridades negligentes, que deixam de cumprir o seu dever neste ponto, difficultam a execução da lei, impedindo a obstenção da base para o alistamento.

**O SR. CORREIA:** – Mas na lei ha penas marcadas para as autoridades negligentes.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O governo tratará de as tornar effectivas, por isso tenho recommendado aos presidentes que empreguem todo o rigor para que o alistamento se faça, e se proceda á distribuição dos contingentes, realizando-se depois o sorteio; porém, si, apezar de tudo, não fôr possível conseguir o alistamento de modo que a distribuição se torne effectiva, e se possa fazer o sorteio, então adoptemos alguma outra base, ou a já suggerida pelo nobre senador por Minas Geraes, o que tambem já me tinha occorrido, isto é, daquelles logares onde não se fizer alistamento, tome-se para base a população...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Fazendo-se o recrutamento.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...e preenchem-se os contingentes pelo recrutamento.

Si houver má vontade por parte dos encarregados do alistamento para tornal-o effectivo em certos logares, não lhes sirva isto de isenção; far-se-á o recrutamento para que estas localidades dêm o numero que deveriam dar, e que não vá a sua negligencia pesar sobre as outras parochias, onde se haja feito o alistamento e se tenha de proceder ao sorteio.

O sacrificio deve ser dividido por todos, e não é de justiça ficar uma localidade concorrendo com mais, em logar de outras que não contribuíram ou por conluio entre a população e os encarregados, ou porque tumultuariamente se inutilisaram papeis.

E' preciso que se saiba que, na falta de um meio, haverá outros que façam com que a distribuição e o sorteio se realizem.

**Dest'arte** os contingentes se hão de tornar effectivos para preencherem os claros do exercito. Tem o governo recommendado toda a vigilancia ás autoridades e espera pelo resultado; si este não fôr satisfactorio, pedirei ao corpo legislativo as providencias que delle dependem. (*Apoiados.*)

**O SR. JAGUARIBE:** – Sendo autor do requerimento em discussão, e para que não pareça que abandono o filho, não vindo sustental-o...

**O SR. DANTAS:** – Ninguem lhe faz esta injustiça. (*Riso.*)

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Ninguem foi contra.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...tomo a palavra para algumas breves observações.

O nobre senador por Minas, que tinha tomado a palavra, declarou que votaria pelo requerimento. Mas o que me parece indispensavel é que se saiba que o procedimento, a respeito do qual peço informações, é severamente condemnavel.

O nobre presidente do conselho declarou, e não podia deixar de fazel-o, que tinha tomado providencias; e disse que as penas estabelecidas na lei se tornarão effectivas contra os negligentes.

Mas a verdade, Sr. Presidente, é que me parece ter havido uma certa contemplação nestes negocios, e mesmo como que isto se evidencia da discussão havida.

O nobre senador por Minas, procurando defender os brios de sua provincia, recorreu á historia, mostrando que, no tempo em que eramos colonia, aquella provincia contribuiu com um grande exercito para auxiliar as forças que tinham recuado diante do estrangeiro ousado que invadiu este porto, e com pé violento pisava terras do Rio de Janeiro.

O que disse, porém, S. Ex. com relação ao acontecimento, que o *Jornal do Commercio* annunciou o que motivou o meu requerimento?

O honrado senador como que atirou a responsabilidade, que deste facto podia resultar, ás autoridades de sua terra, dizendo que não eram homens, mas mulheres, as pessoas que em numero de 300, procuraram inutilizar os trabalhos do alistamento. Ao ouvir o nobre senador pareceu-me até que eu vivia em um erro geographico; por lenda de tempos antigos, entendeu-se que as Amazonas estiveram ás margens do rio que tomou esse nome, mas o nobre senador, fazendo sobresahir a valentia e a coragem das mulheres de Minas, quasi nos fez crer que é a verdadeira terra das Amazonas. (*Riso.*)

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu, porém, agora, peço licença ao nobre senador para auxiliá-lo na defesa dos brios de Minas, dizendo que aquella terra, que teve força para mandar um exercito de 15,000 homens em reforço das tropas nacio-

naes contra o estrangeiro invasor, é ainda a mesma heroica terra; o vigor dos Mineiros não se abateu a tal ponto que desaparecesse para só imperarem as mulheres. Não, não aconteceu assim... Si mulheres a tanto se abalançaram, é porque os homens não appareceram, e é isso o que entendo que os mineiros não devem consentir que se creia. A lei é a lei; e a autoridade não deve por tal fórma eclipsar-se, deixando que o sexo fraco ponha estorvos ao serviço do alistamento.

Isso, senhores, não é admissivel. Si não é uma violencia formal, é uma farça, e, quer em um quer em outro caso o governo deve cumprir o seu dever para que a lei seja executada. Si ha violencia, devem ser punidos os seus autores; e si a resistencia partiu simplesmente de algumas mulheres, então a **responsabilidades** deve recahir nas autoridades, por não serem dignas desse nome aquellas que recuam, deixando-se vencer pelo sexo fraco. (*Riso.*)

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Sem duvida.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sabemos que as senhoras brasileiras são graves, prudentes, e **desde** que uma autoridade lhes dissesse que tal procedimento não lhes ficava bem, e que deviam deixar fazer o alistamento, estou certo de que ellas não se opporiam.

Assim, eu insisto com o governo para que empregue toda a sua energia afim de que a lei seja cumprida. E nesta parte fico tranquillo, quando vejo que está á testa do gabinete o nobre senador pelo Piahy, que todos nós sabemos que cooperou na confecção da lei que hoje não se quer cumprir.

Recordo-me que S. Ex. tomou parte na discussão e mesmo mandou emendas; emfim, que suas idéas foram mais ou menos consignadas no projecto que hoje é lei, de sorte que nenhum executor é mais competente do que S. Ex. para fazel-a cumprir.

Entretanto ha de me permittir S. Ex. que diga duas palavras em relação a um trecho de seu discurso, no qual pareceu querer declinar de si e da situação qualquer **responsabilidade** que possa haver do não cumprimento da lei.

A este respeito o nobre senador pela Bahia já explicou perfeitamente que a responsabilidade não podia deixar de ser da situação actual, não obstante a lei ter **sido** feita tres ou seis annos antes do **começo** dessa situação.

Sabe-se que a lei estabelece diversos prazos, e **que** o resultado final de sua execução – o sorteio – não podia ter logar senão depois de decorridos esse prazos: pois bem, durante a situação passada foram empregados esses processos dos prazos, e recordo-me de ter lido, durante o ministerio do fallecido Duque de Caxias, innumeradas ordens sobre o alistamento e **e** até decisões sobre recursos que alguns dos alistados interpuzeram.

Depois que começou a situação, já havia tempo não só para completar o periodo desse prazos, como até para o resultado final **o** – sorteio.

Entretanto, nada se fez; e desde então parece que pairam nas altas regiões certas idéas

de que a lei não deve ser executada. E' contra isso que protesto e devemos todos protestar. (*Apoiados.*)

O governo deve ser clarissimo em seus actos, não póde envolver-se em mysterios; si a lei não serve, deve declarar-o francamente e propor outra medida. (*Apoiados.*)

Portanto, **senhores**, appello para o patriotismo do nobre presidente do conselho, principalmente porque a S. Ex., como cooperador da lei, assiste responsabilidade maior do que a outro qualquer ministro que não houvesse prestado seu concurso para essa lei; e com essas palavras termino o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O Sr. Saraiva diz que não tem razão o nobre senador pelo Paraná quando attribue aos governos da situação liberal o proposito de não fazer executar a lei.

A dificuldade de executar a lei está na propria lei, que, entre outras disposições, manda fazer o alistamento por pessoas da localidade, que não raramente contribuem para demorar os trabalhos que devem preceder o sorteio. O orador não censura a disposição; indica apenas uma das causas que têm dificultado a execução da lei.

Poder-se-ia lançar mão de uma **medida** severa – **e** fazer vigorar o regimen antigo nas parochias onde não houver alistamento – mas isto é um recurso extremo e quasi violento. Quanto a multas, bem sabe o honrado senador que pouco valem taes penalidades em nosso paiz.

Parece, portanto, que a lei não será executada facilmente emquanto não se tomarem providencias que auxiliem a sua execução; e estas medidas cumpre que sejam adoptadas, porquanto, e nisto concorda o orador com os nobres senadores pelo Paraná e pela Bahia, é preciso que sejam aproveitados os elementos militares do paiz para a reorganização no nosso modesto exercito. (*Muito bem.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Muito folgo com ter ouvido as palavras do nobre senador pela Bahia, o qual declara que é urgencia a execução **da lei** de 1874; nem outra **coisa se** devia esperar do nobre senador com a sua pratica governamental. Mas não posso deixar de observar que o nobre senador, dando essa opinião, com tudo, colloca a questão de modo que a urgencia desaparece; isto é, a **possibilidade de** executar-se a lei, fica addiada para as kalendas gregas, porque S. Ex. declara que sem outras medidas auxiliares não se póde executar a lei!

Quaes são essas medidas? Pois havemos de ficar neste vazio em que estamos sem recrutamento forçado, e sem uma lei de alistamento militar, o exercito perdendo todos os dias seu pessoal, suas filleiras rarefazendo-se, chegando elle **quasi** á sua completa extincção? Havemos de ficar nesta situação intoleravel?

Deu a entender o honrado senador que foi um grande mal o haver-se decretado que as juntas parochiaes sejam formadas por pessoas das localidades. Sr. presidente, eu entendo que na organização de juntas, como esta, ha

necessidade de intervenção de pessoas da localidade; é uma grande **garantia**, é uma das bellezas desta lei. (*Apoiados.*)

Pois é por parte da idéa liberal, que se quer introduzir em uma lei de alistamento militar o principio de que deve ser uma autoridade administrativa, um delegado do poder central, quem intervenha nestas questões?

**O SR. SARAIVA:** – Nem eu disse isto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Srs., eu não esperava que semelhante idéa partisse do honrado presidente do conselho do gabinete 28 de Março. A verdadeira idéa liberal é que sejam pessoas da localidade, os eleitos **do** povo, os juizes de paz e outros cidadãos desta ordem, os encarregados do alistamento, porque conhecem os habitantes e offerecem garantias superiores ás que pôdem offerecer os delegados de um governo muitas vezes **civado** de espirito partidario.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ora, graças á Deos! Já temos que applaudir tambem. (*Riso.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu sustento hoje a doutrina que sustentei sempre. Esta doutrina está na lei. **Propugnei**-a em 1873 e em 1874, como não hei de **defendi**-a hoje?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nem o nobre senador opinou para que interviesse o poder administrativo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Estamos entre **pessoas** que conhecem as **illações** logicas da argumentação. Desde que o nobre senador pela Bahia declara que o **mal** da lei **está** na organização do pessoal da junta, e si esta formação é de pessoas da localidade, *a contrario sensu* devemos **suppôr** que o **bem** provirá de pessoas que não estejam influenciadas pelas relações das localidades, e que representem o centro. (*Apoiados.*)

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E porque **não** se poz em execução a lei na Bahia?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Quanto a este aparte do nobre senador por Minas peço licença para offerecer uma excepção **dilatatoria**.

Eu não quero agitar esta questão do alistamento militar em relação á provincia da Bahia.

Poderia fazer um historico completo de tudo isso, porque infelizmente *magna pars fu*; mas não o quero; o nobre senador dispense-me de entrar agora nesta questão.

O que digo, porém, é que o estado actual não pôde continuar.

Na provincia de Minas mandou-se **pôr** a lei em **execução**, creio que por **iniciativa** do nobre ex-ministro da guerra, o Sr. Affonso Penna; porém apparecem essas resistencias, essa guerra de **mulheres** a que alludiu o nobre senador pelo Ceará.

Todos **sabem** que as leis **do** recrutamento não **são** agradaveis aos povos; em toda **aparte** em que se trata de **organizar** um alistamento, ha de haver **resistencia**; é sem duvida a questão **de** que o **posta** latino deu idéa com as palavras: – **ilegível detestata** – As mãis, as esposas não **de** revellar-se sempre.

**O SR. DANTAS:** – Essa é a verdade.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas por isso o governo deve recuar absolutamente? Onde fica então a sua grande responsabilidade?

O governo deve empregar os meios de acabar com essa especie de revolta a que alludiu o nobre senador pelo Ceará; deve empregar para isso os recursos legaes.

A lei pôde não ser boa de todo, não será perfeita, nada sae perfeito da mão do homem; mas apresente-se cousa melhor, façam-se retoques, experiencias, e saia-se do **vazio** em que estamos. (*Muito bem!*)

O Sr. Silveira Martins entende que si a alguém deve caber responsabilidade pela não execução da lei de 1874,  **dessa** responsabilidade, em grande parte, participam o nobre senador pela Bahia e seus amigos politicos.

Essa lei foi promulgada pelo ministerio de que o nobre senador fez parte, e a este succedeu outro que o honrado senador apoiou; de 1874 a 1878, anno em que subiu ao poder o partido liberal, decorreram tres para quatro annos; por que em todo esse tempo não foi executada a lei? Por que ha de a responsabilidade de sua não execução começar em 1878, isto é, exactamente quando começou a situação liberal?

A causa **de** não ter sido executada a lei é a sua mesma **inexquibilidade**. Não é uma lei igual para todos, e portanto, muito naturalmente se lhe tem deparado tal opposição que **tolhe** a acção do governo. Tal é o resultado de todas as leis que consagram excepções odiosas.

Si o fim do governo é apenas encher claros de um exercito de 13.000 homens, facilmente atingirá o seu intuito **mediante** o voluntariado; mas si **se** trata de estabelecer uma instituição militar que efficaçmente promova a defesa **da** patria nos dias de perigo, então **affirma** o **orador** que a lei de 1874 não conseguirá semelhante resultado, tornando-se, portanto, necessario reformal-a, como já por vezes tem sustentado o orador.

Assim pois, é ocioso discutir quem tenha a culpa de não se cumprir uma lei inexequível e **de** que só se podem esperar perniciosos resultados, si houver insistencia em executal-a. (*Muito bem.*)

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Sr. presidente, quasi que em cada dia temos de applaudir uma justiça nova que nossos adversarios fazem ao partido conservador; é assim que todos os dias estão elles cedendo das idéas em que se achavam quando subiram ao poder **e** caminhando para os mesmos actos que censuravam ao partido conservador; ainda hoje podemos **applaudir** um desses casos.

O honrado senador pela provincia da Bahia, ex-presidente do conselho do gabinete 28 de Março, entende que a lei do sorteio deve **ser executada** e que é urgente executal-a.

**O SR. SARAIVA:** – **Não** temos outra.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – **Não** tenho **nada** a a dizer a **esse respeito**.

Levantei-me sómente para reclamar contra a injustiça que nos fez o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, quando disse que a culpa da não execução da lei do sorteio cabo mais ao partido conservador do que ao partido liberal.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Cabe a todos e eu entendo que não cabe a ninguem.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – O nobre senador referiu-se á longa vida do meu nobre collega e amigo senador pela Bahia como ministro da guerra, e disse que, si a lei deixou de ser executada, foi porque os conservadores não quizeram executal-a, referindo-se especialmente não sei a que facta da Bahia, que melhor do que eu póde explicar o nobre senador ex-ministro da justiça.

Mas, seja como fôr, desde que declara que aos conservadores cabe alguma responsabilidade pela não execução da lei, é conveniente vermos o que a esse respeito se passou.

A lei é de 1874...

**O SR. JUNQUEIRA:** – 26 de Setembro.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – ...e, portanto, muito depressa andou meu nobre amigo e collega, então ministro da guerra, expedindo o regulamento em Fevereiro de 1875. (*Apoiados*).

O processo da lei era longo, todos os actos preparatorios para o sorteio foram sendo executados a largos intervallos e com a pausa que taes actos requeriam.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tudo ficou preparado.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Quando tudo estava preparado para o sorteio, o ministerio 7 de Março retirou-se quasi em fins de Junho de 1875, tanto que o ministerio que o succedeu foi de 25 de Junho.

O honrado Sr. Duque de Caxias, successor no ministerio da guerra do meu nobre collega e amigo senador pela Bahia, continuou a dar as mesmas ordens para que a lei se executasse; mas o que aconteceu então? O sorteio tornou-se desnecessario, porque o exercito tinha, quer de antigos **solundos** que queriam continuar, quer de voluntarios, tal numero que a difficuldade do governo era desembaraçar-se do excesso que o havia. E esse facta da abundancia de voluntarios ainda se explica pela lei tão condemnada então, e ainda agora mesmo na occasião em que se diz que é urgente executal-a.

Eis aqui, senhores, a razão por que não se procedeu ao sorteio durante o governo dos conservadores; é que então não era necessario.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Nem hoje é tambem.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Hoje não?

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Para a força marcada na lei.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Hoje o que se está verificando é que não ha como obter soldados, quer para a marinha, quer para o exercito. (*Apoiados*.)

Ainda ha pouco o nobre senador pelo Paraná lembrou que o ministerio actual pediu autori-

zação para contratar marinheiros, e obteve-a, porque não queria executar a lei do sorteio.

Agora, pois, ha necessidade urgente de pôr a lei em execução.

Neste ponto concordo com o nobre senador pela Bahia; não executal-a seria uma falta muito irreparavel da parte do governo.

Nem sei mesmo como explicar certos factos que se estão dando agora com uma frequencia que outr'ora não se observava...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Uma frequencia suspeita.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Si se trata, por exemplo, de uma lei necessaria, como a de locação de serviços, collocada em terreno completamente neutro, pedindo por ambos os partidos, succede o que ainda ha poucos dias notava o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o facta extraordinario de não se ter dado até hoje regulamento para a sua execução, tendo-se passado tres annos.

Si se tratá de uma lei, tambem necessaria, da qual se não se póde prescindir, quer para o tempo de paz, quer para o de guerra, vê-se que o governo se tem descuidado da execução da unica lei que temos para preencher o quadro do exercito, e não trata de substituil-a por outra melhor. (*Trocam-se diversos apartes.*)

Noto certa confusão de idéia, e quizera que não houvesse segredo a respeito de providencias, de que se falla em termos vagos, dadas as quaes a lei seria boa e aceitavel.

Nada se diz claramente a este respeito. E' preciso entretanto, que haja franqueza, que se revogue ou se corrija a lei; o que não póde ser, é que a declarem má e inexequivel, e não tratem de substituil-o. Este procedimento do governo merece as censuras que têm sido feitas.

**O SR. CORREIA:** – Apoiado.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Sr. presidente, o meu fim, pedindo a palavra, era mostrar que o partido conservador não tinha a responsabilidade que alguns dos nobres senadores lhe quizeram dar; pela não execução da lei do sorteio.

**O SRS. SILVEIRA MARTINS E OUTROS:** – Nem um nem outro partido.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O partido conservador fez tudo que póde; consulte-se o expediente official.

A 1 hora e 50 minutos o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se encerrou-se a discussão.

#### DISTURBIOS EM 8, JOSÉ DE LEONISSA E OUTRAS LOCALIDADES

Segiu-se em discussão o requerimento do Sr. Correia, pedindo informações sobre o estado da segurança publica na freguezia do S. José de Leonissa, municipio da S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro, e sobre a solução que teve a re-

apresentação de varios negociantes da capital da provincia da Bahia pedindo a suppressão da cobrança dos impostos de importação, creados naquella provincia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, recorde-me de que pedi a palavra na semana ultima sobre este requerimento por causa da sua segunda parte que diz o seguinte:

«*Que pelo ministerio da fazenda se informe que solução teve a representação de varios negociantes da capital da provincia da Bahia, pedindo a suspensão da cobrança dos impostos de importação, creados naquella provincia pela respectiva assembléa legislativa.*»

Esta é a questão do dia: a dos impostos provinciaes.

Não poderei, e não desejo mesmo agora entrar em maior desenvolvimento.

Entretanto, sempre ponderei que o orçamento organizado ultimamente pela assembléa provincial da Bahia não foi sancionado.

O nobre presidente da provincia declarou que não o sancionava, por conter elle impostos inconstituicionaes, lançados sobre o consumo dos generos de importação, e tambem porque entendia que a assembléa provincial não podia ter dividido a despeza em 12 mezes, marcando a quota por cada um delles.

Não venho, Sr. presidente, fazer a apothose da assembléa provincial da Bahia; entendo, porém, que aquella comparação não é tão merecedora de repudio completo que mereceram os seus actos.

Quando se discutia o orçamento provincial se disse que não seria elle sancionado, porque não continha os impostos denominados de importação e que portanto a administração ficava desarmada de recursos financeiros.

Os deputados provinciaes, para obviarem este inconveniente lançaram sobre alguns generos imposição menor de que a que estava na lei anterior.

E a nova lei não foi sancionada apesar de decretar os recursos que se suppunham indispensaveis!

Pergunto eu aos nobres ministros: é porventura este procedimento correcto e conveniente em relação á assembléa provincial da Bahia? A que fica reduzida essa corporação? Si o orçamento provincial da Bahia não fosse sancionado e ao mesmo tempo se tivesse feito uma convocação extraordinaria da assembléa provincial para conhecer das razões da não sanção do presidente da provincia, ou entenderia; o contrario é reduzir a assembléa provincial a um papel inferior. Ella decretou pouco mais ou menos os impostos que já estavam decretados em leis anteriores; não innovou. As leis anteriores foram sancionadas. Agora decretam-se os mesmos impostos e não é sancionada a lei. O que pensa o governo?

Para Pernambuco tomou-se uma resolução; para a Bahia o presidente tomou outra. As assembléas provinciaes estão vendo os seus actos nullificados.

Senhores, em minha opinião, estamos assistindo ás exequias das assembléas provinciaes.

(*Apoiados.*) Uma assembléa decreta uma lei e manda-se suspender a execução; um presidente de provincia sanciona uma lei de orçamento e depois suspende alguns de seus artigos, como si isto fosse possível; outro presidente não sanciona uma lei provincial por conter impostos inconstituicionaes e manda vigorar a lei do orçamento anterior que contém os mesmos impostos.

Quem puder que acompanhe o fio deste labirinto!...

Presentemente o que vejo, Sr. presidente, é que as assembléas provinciaes estão nullificadas, e isto em uma situação que apregoa idéas liberaes, que quer franquezas provinciaes, que quer a descentralisação; é nesta situação que as assembléas provinciaes estão vendo cerceadas as suas attribuições!

E o que é mais notavel é que ainda mesmo que as assembléas provinciaes queiram procurar um *modus vivendi* não o encontrarão.

Aqui vê-se uma lei de orçamento não sancionada; alli outra que o governo manda suspender; acolá não sanciona-se uma lei, mas manda-se pôr em execução outra que continha impostos analogos; e ao mesmo tempo determina-se a suspensão de uma lei de orçamento sancionada, mas sómente em certos artigos.

Como hão de proceder nesta balburdia as assembléas provinciaes?

Eu conjuraria o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que sempre se tem apresentado defensor das franquezas provinciaes, a que viesse em meu auxilio, assim como veio ha pouco contra mim, na questão do alistamento militar, e analysasse com sua voz eloquente todo este procedimento, porque S. Ex. ha de reconhecer a justiça e a verdade do que ha pouco disse – que as assembléas provinciaes estão morrendo, não têm mais autonomia, não pôdem fazer cousa alguma. Hão de curvar a cerviz, hão prestar-se ao que os presidentes quizerem, movendo-se ao seu aceno: será o cumulo da centralisação.

E, si passar esta idéa agora aventada do auxilio de 10%, hão de ficar reduzidas a uma posição ainda menos importante.

Defendo, Sr. presidente, o procedimento da assembléa **provincial** da Bahia, porque devo defender meus amigos politicos, quando estiver do seu lado a justiça.

A assembléa provincial da Bahia não exorbitou, porque entendeu que seguia o principio, que não julgava inconstitucional, entendendo que lhe era possível lançar imposto sobre o consumo dos generos importados; e não fez mais do que seguir o que estava já feito na lei anterior, que merecera a sanção do presidente...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Sancionada por quem?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Para que o senado saiba quaes são estes artigos que a lei anterior, sancionada sujeitava a direitos, vou ler esta parte da lei. São os seguintes:

«Rapé 25% sobre o valor.»

«Charutos 10\$ o milheiro.»

«Cigarros de papel pardo ou amarella 700 réis o kilo, e de qualquer outra qualidade 1\$600.»

«Fumo picado e desfiado 600 réis, o kilo.»

«Cartas de jogar-portuguezas 100 réis o baralho, quaesquer outras, 200 réis.»

«Aguardente 20\$ a pipa.»

«Kerozene 400 réis a lata.»

«Naphta de 400 réis a lata.»

«Polvora, volume de 12k. 400 rs.»

«Dinamite, vol. de 12k., 400 rs.»

«Breu, vol. de 12K., 400 rs.»

«Alcatrão, vol. de 12k., 400rs.»

«Assucar pulverisado, crystalisado ou refinado 80 rs. o k.»

«Aniagem em peças ou em saccos, excluido o canhamoço, 80 rs. o k.»

«Fazendas riscadas ou mescladas, fabricadas de algodão crú, 200 rs. o k.»

«Fazendas de algodão branco á imitação do conhecido por algodão da fabrica, 80 rs. o k.»

«Cobertores e toalhas de algodão, sem pello, excluidos os cobertores e toalhas lavradas e felpudas, 100 rs. o k.»

«Chapéos de felto e lã 5% sobre os direitos geraes.»

«Chapéos de pello de seda, 1\$ cada um.»

«Vinhos engarrados 25 rs, o litro.»

«Vinhos não engarrados, 40 rs. o litro.»

«Champagne e outros espumosos, 200 rs. o litro.»

«Cognac e aguardente em geral, 60 rs. o tro»

«Cerveja, 30 rs. o litro»

«Genebra e licores, 30 rs. o litro.»

«Fogos da China (traques) 200 rs. o k.»

«Fogos de qualquer outra qualidade, 500 rs. o k.»

«Oleos ou azeites estrangeiros, menos os medicinaes, 30 rs. o litro.»

«Feno ou quaesquer – hervas seccas, para forragem, 800 rs., por fardo de 100 k.»

«Farelo, 50 rs. por sacco.»

«Legumes, cereaes frescos ou seccos, a excepção do trigo e do arroz com casca, 5 rs. o k.»

«Vinagre, 50 rs. o litro.»

«Sabão, 30 rs. o k.»

Quasi tudo pela lei anterior pagava direito.

Portanto não se diga que a assembléa provincial da Bahia faz agora cousa nova; não innova, não fez mais do que reproduzir os impostos creados pela lei anterior.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Quem sancionou esta lei?

**O SR. BARROS BARRETO:** – Foi o nobre presidente do conselho que mandou agora suspender a leide Pernambuco.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tenho aqui as instrucções expedidas pelo presidente da provincia da Bahia, em data de 12 de Agosto do anno passado, nas quaes se lé, por exemplo o seguinte:

«Art. 22. Todo rapé que dos portos estrangeiros ou de qualquer outro do Imperio fôr despachado na alfandega para consumo pagará o imposto de 25% sobre seu valor calculado pelo que constar do despacho geral.»

São instrucções provinciaes para cobrança destes impostos na alfandega, instrucções ex-

pedidas pela presidencia da provincia como quaesquer outras.

A assembléa provincial da Bahia agora não fez mais do que estabelecer os mesmos principios; mas com grande differença em favor do publico, pois que em muitos artigos reduziu o imposto de 10 a 6%, isentando as materias primas para fabricas e os generos destinados á alimentação.

De modo que, Sr. presidente, sob esse aspecto o orçamento não sancionado agora e muito mais conveniente, de muito mais vantagem para o publico do que o orçamento anterior.

No entretanto não foi sancionado; e manda-se pôr em execução o orçamento passado, depois de não se ter sancionado uma lei prorogativa deste orçamento.

Ora o orçamento mandado pôr em vigor, continha tambem impostos de importação; e como é que o governo deixa que elle se execute, quando manda o presidente de Pernambuco suspender por inconstitucional, por conter estes impostos, a lei do orçamento dessa provincia, e elle apenas suspendeu alguns artigos, o que não é regular?

O commercio da Bahia ou grande parte delle já reclamou contra estes impostos antigos, mandados vigorar em substituição da lei nova.

Parece que nesta questão o governo não pôde ter dous procedimentos. O nobre presidente do conselho disse que, em consequencia das reclamações do commercio de Pernambuco, mandou suspender a lei daquela provincia, que ficou privada de obter os recursos com que contava. Este exemplo ha de ser seguido em outras provincias.

Muita gente pensa que esta questão proveiu de se ter mandado suspender a lei provincial de Pernambuco, que este foi o inicio da questão. Eu penso o contrario. Pelas informações que tenho toda esta questão que se tem levantado a respeito de impostos, que obrigou o governo a apresentar um additivo creando 10% additionaes para com elles soccorrer as provincias tudo isto provém de não se ter sancionado a novissima lei do orçamento da provincia da Bahia.

Chegando a noticia ás outras provincias, o commercio de Pernambuco, muito atilado, comprehendeu immediatamente que, si se puzesse em execução os impostos de consumo alli, sobre os generos estrangeiros de importação, elle não ficaria em melhor pé, porque os generos seriam conduzidos para a Bahia, despachados e levados depois para Pernambuco, prejudicando os negociantes do Recife, porque estes generos entravam na provincia pagando 10% menos, o que não é pouco.

Ahi é que está a origem da questão:

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – E acrescente os telegrammas que daqui foram; estas invenções de revolução que nunca houve.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Foi dahi, Sr. presidente, que veio toda a questão, foi de não se ter sancionado a lei novissima do orçamento da Bahia, que, não digo, que seja uma obra prima, que deixe de ter defeitos, mas que contém em suas

disposições geraes muitas providencias convenientes.

**O SR. CORREIA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E entretanto estas medidas foram, suspensas, e o publico deixou de aproveitar os beneficios que lhe adviriam da execução destas providencias, que não foram postas em pratica, sómente porque havia nesta lei os mesmos impostos que no orçamento anterior, com a differença de que os impostos eram eliminados nos artigos relativos á materia prima, para machinismos e generos de alimentação.

No entretanto foi este orçamento que se poz de lado para se mandar vigorar um orçamento mais oneroso!

Ora, isto realmente é desanimador. Como é que as provincias hão cuidar de si e os deputados provinciaes hão de tomar interesse pelos negocios publicos, si virem seus actos burlados?

Pois os nobres senadores não estão vendo que essa lei da assembléa provincial da Bahia, assim devolvida nos ultimos dias, devia trazer como consequencia inevitavel a prorogação da mesma assembléa, afim de tomar em consideração as razões e não sancção do illustre presidente e adoptar uma resolução no sentido dos interesses da provincia? Mas não se fez; a assembléa fechou-se; a lei não foi sancionada e o governo disse:

«Eu sou quem sou; *ego sum qui sum*, mando continuar a vigorar o orçamento passado.»

E entretanto se diz que o programma da situação é a autonomia das provincias, á descentralisação administrativa, etc.; e quando se trata da pratica, o que se vê?

As assembléas provinciaes de Pernambuco e da Bahia nullificadas completamente.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – *Res non verba*.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu faço justiça ás boas intenções do illustre administrador da provincia da Bahia; é um cidadão muito conhecido, muito illustrado e de character elevado; mas S. Ex., não sei porque; tomou-se desde principio de um sentimento de suspeita contra a assembléa provincial.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Não apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não sei si por ter a assembléa provincial em seu seio uma maioria conservadora. Faço justiça a S. Ex., mas creio que, vistas as cousas com imparcialidade, S. Ex. devia tambem fazer justiça á assembléa.

Não digo que a assembléa provincial da Bahia seja impeccavel; mas nessa questão de impostos de consumo não era merecedora de um repudio tão formal. Parece, pois, que houve alguma cousa que indispoz o nobre presidente da provincia com a assembléa; o resultado foi que o serviço publico soffreu immensamente, e o nobre ministro do imperio que está presente, e em cuja cordura e illustração confio, podia dizer-nos si se devia ou não convocar a assembléa provincial da Bahia.

Ella fechou-se justamente quando o presidente não sancionou o orçamento; e, si as as-

sembléas devem assim ser nullificadas, nesse caso melhor é que sejam dissolvidas, porque um semelhante acto de repulsa de um orçamento, e, sem prorogar ou convocar uma assembléa para deliberar em vista das razões de não sancção equivale á uma dissolução.

Assim, pois, desejo saber do nobre ministro do imperio si se convoca ou não a assembléa provincial da Bahia para tomar conhecimento do orçamento devolvido e adoptar providencias sobre a cobrança dos impostos.

Sr. presidente, em todos os ramos mais interessantes do serviço publico estamos ficando no ar, no vacuo, Em relação ás finanças, V. Ex. vê que todos os annos vai crescendo a divida. Em relação á questão do alistamento militar ainda nada existe. Em relação ás assembléas provinciaes, ellas ficam sem meios para occorrer ás despesas publicas e vão cair na bancarrota: todos os serviços mais sérios decahem; mas outros vão no caminho vertiginoso e para esses não ha mãos a medir; vão sempre crescendo; entretanto que os que interessam á estabilidade, á ordem e ao desenvolvimento gradual do paiz, esses vão sendo postos de parte.

Voto, portanto, pelo requerimento do nobre senador pelo Paraná, porque desejo saber que solução teve a representação dos negociantes da provincia da Bahia que se reclamaram contra a execução do orçamento anterior, contendo os mesmos impostos da lei não sancionada, porque vejo que o resultado será dar-se o espectáculo da provincia da Bahia ficar sem lei alguma de orçamento, nem a presente, nem a passada.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Diz bem o nobre senador, antigamente, naquelles tempos *ferrenhos*, *retrogrados*, quando um presidente adia a assembléa provincial, era negocio de alta indagação por parte do governo; e o nobre senador pelo Bahia, muito digno ex-presidente do conselho do ministerio 28 de Março, adiando a assembléa do Piauhy para fazer a mudança da capital, teve de justificar detidamente seu acto. Eu proprio quando presidente da mesma provincia, adiando a assembléa por motivos pponderosos, tive de justificar meu acto tres ou quatro vezes; e então o honrado Marquez de Olinda, mandou-me uns poucos de avisos, perguntando quaes os motivos que eu tiverá para adiar a assembléa. Hoje, porém, não ha nada disso; as provincias ficam em completa ausencia de leis de orçamento e nenhuma providencia ha; si dessa fórma é que se quer regenerar as provincias, é essa uma regeneração que não entendo.

Faço o melhor conceito do nobre presidente do conselho e accrescente que S. Ex. ha de estar magoado com a direcção que têm tomado os negocios relativos ás finanças provinciaes; e eu pediria ao nobre ministro que estudasse uma fórma de acabar com tudo isso, não com remedios passageiros e empiricos, mas com uma certa reforma, com character de generalidade, que sirva para todas as provincias.

O nobre presidente do conselho ha de mandar fazer a respeito da provincia da Bahia o mesmo que fez para a provincia de Pernambuco; entretanto, até a decretação de novos

remédios, a Bahia ficará sem poder fazer suas depezas; e não se convocando a assembléa provincial para deliberar a respeito, como se hão de alli executar os serviços publicos?

Limite-me, pois, a estas observações feitas *ex abundantia cordis*, porque realmente vemos que as assembléas provinciaes estão sendo nullificadas, e que estamos immersos em um grande e verdadeiro **cháos**.  
(Muito bem!)

**O SR. CORREIA:** – O requerimento em discussão contém duas partes; na primeira solicita-se informações do ministerio da justiça sobre o estado de segurança publica na freguezia de S. José de Leonissa, municipio de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro.

Esta parte do meu requerimento trouxe á imprensa o illustre presidente dessa provincia. S. Ex. reconhece que não lhe fiz positivamente nenhuma accusação. Realmente nas palavras com que justifiquei essa parte do requerimento nem censuras ha quanto mais accusação ao illustre presidente do Rio de Janeiro.

Leio, porém, em sua publicação estas palavras: «O que posso affirmar é que ainda não chegou ao meu conhecimento um facto criminoso a respeito do qual não desse immediatamente as necessarias providencias, de accôrdo com o distincto chefe de policia, incansável no desempenho de seus deveres.»

Esta affirmação do illustre presidente da provincia do Rio de Janeiro – de que não chegou a seu conhecimento nenhum facto criminoso a respeito do qual não desse immediatas providencias, leva-me agora a louvar S. Ex. Desejo que este procedimento seja seguido por todos os presidentes de provincia; que todos estejam vigilantes para que sejam legalmente reprimidos os crimes que se estão dando com tanta frequencia.

Explicado assim o meu pensamento em relação ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, e manifestada a esperanza em que estou de que os crimes que se têm perpetrado na provincia hão de ser devidamente punidos, passo á outra parte do meu requerimento que, além de ser em si mesma importante, é de actualidade.

As maiores difficuldades do ministerio na administração interna têm vindo dos factos a que a segunda parte do meu requerimento se refere.

Havia a assembléa provincial de Pernambuco votado uma lei de orçamento, com impostos de importação, que de longa data figuram na legislação da provincia. Sancionada esta lei o commercio agita-se; ha reuniões solemnes, o telegrapho trabalha, e o governo sem detença ordena ao presidente da provincia que suspenda parte dessa lei relativa a certos impostos; ordem dada em termos tão vagos, que o presidente da provincia não pôde executá-la de uma vez. Expediu uma primeira portaria, suspendendo parte da lei do orçamento, e teve de expedir outra depois para completar a primeira.

Além da ordem para suspensão da lei, na parte relativa aos impostos de importação, outra

foi dada ao presidente para a convocação extraordinaria da assembléa provincial.

O que de tudo resultou?

Na Bahia ha impostos da mesma natureza que os suspensos em Pernambuco, por ordem do governo.

O presidente da provincia não sanciona o projecto de lei de orçamento, e que manda vigorar a anterior que contém os mesmos impostos aggravados.

**O SR. DANTAS:** – Fez por sua parte o que devia.

**O SR. CORREIA:** – Ora o que tinham naturalmente que fazer os commerciantes da Bahia?

Disseram: si estes impostos não podem ser cobrados em Pernambuco, como poderão ser na Bahia?

Formularam o seu requerimento neste sentido; e eu esperava que o governo já estivesse habilitado para dizer – qual o despacho proferido.

Note-se, porém, que suspensa por ordem do governo a cobrança dos impostos de importação decretados em Pernambuco, ordena-se que se convoque extraordinariamente a assembléa provincial.

Na Bahia o presidente não sanciona a lei; mas não ha ordem para essa convocação.

A assembléa geral não pôde tomar conhecimento da lei da Bahia...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Peço a palavra.

**O SR. CORREIA:** – ...porque a assembléa provincial ainda não disse a ultima palavra; a lei tem de ser sujeita á nova discussão para a assembléa decidir si conforma-se com as razões da não sancção do presidente, ou si devolve a lei por dous terços de votos. Trata-se de uma lei annua, e a necessidade da convocação extraordinaria parece manifesta.

Não comprehendo bem estas cousas.

Em Pernambuco, porque se suspendeu por ordem do governo certa disposição da lei sancionada pelo presidente, e em execução, mandou-se convocar a assembléa provincial extraordinariamente; na Bahia, onde se dá o caso previsto pelo acto adicional da assembléa pronunciar-se sobre as razões de não sancção, está se deixando decorrer o anno financeiro sem que isto se cumpra; resultando dahi a annullação de um recurso constitucional.

Pedem os negociantes da Bahia a suspensão da lei em vigor.

O governo não pôde negar a providencia que em caso semelhante não recusou aos de Pernambuco. Então teremos a convocação extraordinaria da assembléa provincial da Bahia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' corolario.

**O SR. CORREIA:** – Não é possível que, suspendendo o governo os impostos de importação de Pernambuco, e mandando convocar extraordinariamente a assembléa provincial, não proceda do mesmo modo a respeito da Bahia, Aquillo que se deveria fazer para cumprimento do acto adicional, prorogando a assembléa, que estava reunida, para resolver sobre as ra-



zões de não sanção, não se fez; agora, quando se suspenderem os impostos, porque creio que o governo para praticar o acto não espera que haja agitação na Bahia, teremos então, depois desse acto contrario á lei constitucional de 1834, a convocação extraordinaria que se tem recusado para observancia do acto adicional.

Os resultados, porém, do acto discricionario do governo suspendendo parte de uma lei provincial não pararam no que acabo de expor; houve necessidade de acudir á provincia de Pernambuco com os meios que deixou de ter pela falta de cobrança dos impostos por ella decretados: e lembrou-se o governo de uma medida que, devo dizel-o aos nobres ministros, não vejo que possa transitar nesta casa...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...a de cobrarem-se 10% sobre os impostos de importação.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Os 10% são addicionaes, o que dá em resultado 1,  $\frac{1}{2}$  e 3% conforme; é uma quantia minima.

**O SR. CORREIA:** – A questão assim exposta reduz o onus do contribuinte, mas não altera a natureza da medida.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ' (presidente do conselho):** – Posso asseverar a V. Ex. que Pernambuco, Maranhão e Bahia, não só não repugnam, mas applaudem o procedimento do governo.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – O que?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ' (presidente do conselho):** – Tenho aqui telegrammas do commercio de Pernambuco.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – V. Ex. examine bem essas questões, não esteja tomando informações de fontes suspeitas.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ' (presidente do conselho):** – E' do commercio do Pernambuco.

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho sabe tambem que o centro do commercio e lavoura nesta côrte resolveu lançar na acta de sua sessão um protesto contra a medida do governo; sabe que a assembléa provincial do Rio de Janeiro votou hontem que se nomeasse uma commissão para redigir uma representação contra o mesmo acto, e agora digo a S. Ex. que a praça commercial do Pará acabado expedir telegramma á deputação da provincia contra essa medida.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – E a de Pernambuco a favor.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – O que é mau é haver essa luta entre as provincias.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O que é mau é a retaliação.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Quem está retaliando?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Retaliação das provincias.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Si fosse uma luta de innocente como a do alecrim e da mangerona...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Ou da rosa branca ou da rosa encarnada...

**O SR. CORREIA:** – Essa medida o governo só a póde obter da camara dos deputados por meio de uma questão de confiança posta em terreno em que não devia sel-o.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O que é preciso é uma providencia.

**O SR. CORREIA:** – Isto vai indispondo os animos contra as questões de confiança, desde que ellas são meio, não para o governo fazer prevalecer as boas e suns doutrinas, mas para impor medidas como essa em consequencia de actos dictatoriaes que pratica.

A medida é com effeito injusta em seu fundamento, desigual na sua apparente igualdade, e completamente injustificavel pelo lado da constitucionalidade.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Essa é a razão mais fraca...

**O SR. CORREIA:** – O systema do acto adicional para que as provincias possam por si mesmas prover a seus negocios, desaparece. Em vez de regularem as despesas conforme os seus meios, as irão regulando pelos subsidios que recobrem do cofre geral.

Mas o cofre geral por quanto tempo poderá fornecer este recurso?

Trata-se de um avultado imposto que não foi devidamente estudado, proposto em um additivo do orçamento sem maior averiguação.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Ainda temos 3<sup>a</sup> discussão, e disse mesmo que poderia haver uma fórmula mais conciliatoria.

**O SR. CORREIA:** – Antecipo algumas observações sobre a medida proposta, não porque desejo já enterreir a discussão, mas unicamente para em tempo chamar a attenção do governo para tal medida, afim de que não venha nem collocar-se, nem collocar-nos em difficuldades; o que de outra fórmula não poderá evitar.

O nobre presidente do conselho apartou-se do principio da legalidade, tomando o arbitrio, que o acto adicional não confere, de suspender, e em parte, uma lei provincial.

Veja o nobre presidente do conselho que serie de consequencias infelizes têm provindo do seu acto; o principio da legalidade offendida está se vingando da offensa; uma medida trouxe outra; a primeira dictatorial, a segunda injusta, inadmissivel...

**O SR. JAGUARIBE:** – *Abyssus abyssum invocat.*

**O SR. CORREIA:** – E si neste caminho as cousas continuarem, caberá ao partido liberal a gloria de haver collocado as provincias sob um regimen não cogitado, nem pelos autores da Constituição e muito menos pelo legislador reformista de 1834.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Menos essa.

**O SR. CORREIA:** – Si não é o partido liberal que está governando, modificarei.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Isto é mal chronico, que reclama reforma sempre.

**O SR. CORREIA:** – Nem a medida se coaduna com o programma do nobre presidente do conselho. S. Ex. prometteu um estudo demorado, reflectido, sobre a melhor distribuição da renda geral, provincial e municipal. Nomeou já uma commissão para disto incumbir-se; porém, prejudgou a materia, e prejudgou-a do modo inconveniente.

Não haverá mais que cuidar em melhor divisão de rendas, si a medida que, por um voto de confiança obteve o governo da camara dos deputados, converter-se em lei do Estado.

São ligeiras considerações que cabem perfeitamente na materia do requerimento. O assumpto reclama maior desenvolvimento; mas o nobre ministro do imperio pediu a palavra, e devo terminar para que S. Ex. possa ainda hoje dar as informações que deseja.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Sr. presidente, agradeço ao nobre senador pelo Paraná a generosidade com que deixou-me quatro minutos para responder...

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. tem o tempo que quizer. Pelo regimento póde fallar tanto quanto julgar preciso.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– A sessão não vai até ás 3 horas e não desejo abusar da paciencia dos poucos Srs. senadores que ainda estão na casa. Portanto, limitar-me-ei a defender o procedimento do presidente da Bahia, tão acremente censurado pelos nobres senadores da minha provincia e pelo Paraná.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não diga – *acremente*; apresentei algumas considerações e até fiz justiça a esse illustre presidente.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Pois então seja – *energicamente*.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Docemente. (*Riso.*)

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Mas não procedo a censura, porque estou certo do que, si o proprio nobre senador pela provincia da Bahia estivesse collocado na posição do Sr. Pedro Luiz, não sancionaria o projecto de orçamento que foi submittido á sua sancção; seria preciso, para fazer o contrario, não compenetrar-se da sua responsabilidade como governo, e ficar privado dos meios de proseguir na administração. (*Apoiados.*)

O illustrado presidente da Bahia, Sr. presidente, procedeu correctamente; procurou, por todos os meios ao seu alcance, chegar a um accórdo com a assembléa provincial, afim de ser votado um orçamento que não impedisse a marcha da administração.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Porque não prorogou a assembléa?

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– E' outra questão.

Mas, depois de perto de quatro mezes de sessão, a assembléa provincial submetteu ao presidente o orçamento que o senado conhece. Este orçamento não foi sancionado; os nobres senadores conhecem todas as razões da não sancção; mas além dessas razões, peço licença ao senado para ler o officio com que o presidente da Bahia communicou ao governo a sua deliberação.

Deste officio ver-se-á que não foram sómente as razões de constitucionalidade que o levaram a não sancionar a lei; razões aliás das quaes não podia apartar-se, desde que tinha, em documento official, na qualidade do ministro de estrangeiros, manifestado opiniões contrarias a taes impostos. (*Apoiados.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu me referia sómente á questão constitucional.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Eis o que ao governo communicou o presidente da Bahia (*lé*):

«Illm. e Exm. Sr. – Com officio do 1º secretario da assembléa legislativa provincial, datado de 31 de Julho proximo passado foi-me presente a lei decretando a receita e despeza da provincia para o exercicio de 1882 a 1883.»

«Passei a examinar minuciosamente a referida lei, e vendo nella cerceadas as attribuições do poder executivo, reconheci a impossibilidade de sancional-a; porquanto a assembléa provincial não se limitou a decretar, estendeu-se a distribuir as verbas da despeza, determinando o modo por que a presidencia devia proceder; dividiu-as em prestações mensaes; e obrigou o governo a não se afastar desse regimen que lhe impuzera (arts. 8 e 35). além disto gravou com excessivos direitos quasi todos os generos da importação com grande prejuizo do commercio e do consumidor, e bom assim os de produção do paiz, principalmente o fumo e seus preparados que fazem um dos melhores ramos de industria do paiz, isentando inteiramente o assucar. Autorizou diversas favores a devedores da provincia, e negou á presidencia a faculdade de fazer quaesquer transacções, não se lembrando do seu estado financeiro, limitando-se a conceder-lhe a emissão de apolices para certos e determinados casos (art. 3º) isto mesmo no nono mez do exercicio, depois de esgotadas as verbas e effectuados os estornos de umas para outras (art. 4º).»

«Com tal orçamento era impossivel administrar qualquer provincia, quanto mais esta que, ha muito tempo, luta com difficuldades para occorrer ás despezas á que está obrigada com obras autorizadas e em andamento por contratos, alguns dos quaes onerosos, e a cujo cumprimento não se póde esquivar.»

«Por estas considerações resolvi, em data de 8 do corrente, devolver á assembléa legislativa provincial a lei de orçamento, por julgal-a inconstitucional e prejudicial aos interesses de provincia, adduzindo as razões exaradas no *Diario da Bahia*, cujo exemplar V. Ex. permittirá que annexo a este officio, no qual se

acha tambem publicada a sobredita lei, mandando, por acto de hontem, em vista do disposto no aviso de 15 de Novembro de 1836, vigorar para o corrente exercicio o orçamento de 1881 – 1882.»

«O que tenho a honra de participar a V. Ex., como me cumpre.»

Ora, diante de um orçamento, como este, acredito que nenhum dos nobres senadores que têm levantado censuras ao presidente da Bahia, deixaria de proceder como elle procedeu.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas eu convocaria a assembléa provincial agora. Tenha certeza disso.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – O nobre senador perguntou, e nisso insistiu por muitas vezes, si teria ou não de ser convocada a assembléa provincial.

O governo imperial deixou a solução dessa questão ao criterio do presidente da provincia, e estou certo que elle opportunamente a resolverá da maneira mais conveniente aos interesses da causa publica.

Os nobres senadores, em nome das franquezas provinciaes, levantaram fortes censuras contra a idéa iniciada na outra camara do imposto adicional para occorrer ao vacuo que na receita provincial ha de deixar a suspensão dos impostos. Si a solução adoptada fosse definitiva, si fosse esse um regimen a estabelecer permanentemente, eu não duvidaria concordar com os honrados senadores; mas devem SS. EEx. convencer-se, porque esta é a verdade, de que a idéa lembrada não é senão um mero recurso com o caracter de oportunidade para occorrer ás difficuldades do momento, até que as assembléas provinciaes, reunindo-se, adoptem medidas consentaneas para entrarem no regimen constitucional de harmonia com os interesses geraes do paiz.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A questão é de principios, e os interesses não prevalecem sobre principios constitucionaes.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):** – Não ha, senhores, desconhecer que a situação creada pelas assembléas provinciaes, estabelecendo impostos de importação, não podia continuar; e o certo é que, como já foi dito em aparte pelo nobre presidente do conselho, o commercio de Pernambuco applaude a deliberação tomada pelo governo.

O senado me ha de permittir que eu leia o telegramma, que S. Ex. acaba de receber, e é concebido nestes termos (lé):

«A comissão do commercio apresenta a V. Ex. um voto de louvor e gratidão pela attitude energica de dedicação e zelo em prol dos verdadeiros interesses do paiz manifestada pelo governo, sentindo profundamente que alguns Srs. deputados de Pernambuco discrepassem dos legitimos interesses de sua provincia por mal entendidas conveniencias de partido, collocando-se assim em diametral opposição aos verdadeiros interesses da provincia que devem representar.»

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Limito-me a estas considerações porque, como disse, está dada a hora; e o meu principal intuito era não deixar passar sem esclarecimento e defesa as censuras levantadas contra o procedimento do digno presidente da Bahia.

Tenho concluido (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Vice-Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, pedindo a designação da hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado, que tem de cumprimentar no mesmo Augusto Senhor no dia 7 do corrente mez, por ser o do anniversario da independencia do imperio.

Em seguida foram sorteados para a dita deputação os Srs. Christiano Ottoni, Octaviano, Visconde do Bom Retiro, Luiz Felipe, Barros Barreto, Barão da Laguna, Junqueira, Diniz, Martinho Campos, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Ribeiro da Luz, Luiz Carlos e Saraiva.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 4:

*1ª parte (até 1 hora da tarde)*

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. **3029**, de 9 de Janeiro de 1881.

*2ª parte (á 1 hora ou antes, até ás 3)*

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 221, de 1879, relativa ás sociedades anonymas.

*3ª parte (ás 2 horas ou antes, até ás 1)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despezas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

## **72ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1882**

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Parecer. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Votação da materia encerrada. – A lei de 9 de Janeiro de 1881. – Votação do art. 1º e seus §§ – Discussão do art. 2º. – Observações dos Srs. José Bonifacio e presidente. – Emenda. Discurso do Sr. José Bonifacio. – Adiamento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Sociedades anonymas. Discurso do Sr. José Bonifacio. – Adiamento. – Terceira Parte da Ordem do Dia – Orçamento do ministerio da agricultura. – Emendas. Discurso do Sr. Viriato de Medeiros.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de

Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Junqueira, Chichorro, José Bonifacio, Barros Barreto, Paula Pessoa, Antão, Castro Carreira, Saraiva, Meira de Vasconcellos, Visconde de Abaeté, Dantas, Correia, Viriato de Medeiros, Barão de Maroim, Diniz, Fausto de Aguiar, Leão Velloso, Octaviano, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Barão da Laguna, de Lamare, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Silveira Lobo, Carrão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Conde de Baependy, Martinho Campos, Luiz Felipe, Visconde de Paranaguá, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Jaguar, Lafayette, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Sinimbú e João Alfredo.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

#### PARECER

A comissão de constituição, a quem foi presente o officio do Sr. senador Barão de Souza Queiroz, no qual communica que por incommodos de saude deixa de comparecer ás sessões do senado, e pede permissão para retirar-se para sua provincia, é de parecer que se lhe conceda licença na fórma dos estylos.

Sala das comissões em 2 de Setembro de 1882. – *Conde de Baependy.* – *J. A. Corrêa de Oliveira.* – *J. L. V. C. de Sinimbú.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO

Votou-se e foi approvado o requerimento do Sr. Jaguaribe, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

#### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposição n. 78, do corrente anno, alterando algumas das disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, com as emendas offerecidas.

Não havendo quem pedisse a palavra encerrrou-se a discussão.

O Sr. José Bonifacio obtendo a palavra pela ordem, requereu verbalmente que a votação fosse feita por partes.

Sendo apoiado o requerimento, o Sr. presidente procedeu á votação por partes.

Foi approvado o art. 1º com o § 1º e ns. I e II deste paragrapho, salva a emenda do Sr. Cruz Machado ao n. II, que tambem foi approvada.

Foram approvados os §§ 2º e 3º.

Foi approvado o § 4º com todos os seus numeros, salvas as emendas do Sr. Nunes Gonçalves aos ns. I e II, as quaes tambem foram approvadas.

Foram successivamente approvados os §§ 5º e 6º.

Foi rejeitado o § 7º e approvada a emenda substitutiva offerecida pelo Sr. Conde de Baependy, Fausto de Aguiar e outros.

Foi rejeitado o periodo 1º do § 8º e approvada a emenda do Sr. Silveira Martins ao mesmo periodo.

Foi approvado o 2º periodo deste §.

Foi approvado o § 9º na parte que torna sem effeito as palavras – os delegados e subdelegados de policia – e rejeitado na outra parte.

Foi approvada a emenda do Sr. Nunes Gonçalves, supprimindo o ultimo periodo deste paragrapho.

Foi approvado o § 10.

Foi approvado o § 11 com seus numeros.

Foram successivamente rejeitados os ns. V e VI deste paragrapho e approvadas as emendas do Sr. Nunes Gonçalves aos mesmos numeros.

Foram successivamente approvados os §§ 12, 13, 14.

Foi approvada a emenda do Sr. Nunes Gonçalves, supprimindo o § 15.

Foi approvado § 16.

Foi approvado o § 17, salvo a emenda do Sr. Nunes Gonçalves, que tambem foi approvada.

Foram successivamente approvados os §§ 18, 19, 20, 21 e 22.

Ficou prejudicada a emenda substitutiva do art. 1º, offerecida pelo Sr. Ottoni.

Foi approvado o artigo additivo do Sr. Silveira Martins, declarando aptos para serem alistados como eleitores os cidadãos que, reunindo as demais condições legaes, forem maiores de 21 annos de idade.

Foi rejeitada a emenda do mesmo Sr. Silveira Martins, declarando que o valor locativo exigido pelo n. 1 do art. 5º da lei n. 3029 será o de 100\$ para todas as cidades e villas do imperio.

O Sr. José Bonifacio pediu a palavra sobre o artigo em discussão para offerecer dous additivos, e consulta ao mesmo tempo ao Sr. presidente para saber si pôde reproduzir as emendas dos honrados senadores por Minas Geraes e pelo Rio Grande do Sul, as quaes não foram approvadas.

O Sr. Presidente declara que o honrado senador por S. Paulo pôde, na forma do regimento, apresentar os seus additivos na ultima discussão, que é a terceira.

O Sr. José Bonifacio subordina-se, como lhe cumpre, á decisão do Sr. presidente; mas pede licença para ler o art. 61 do regimento. Diz esse artigo:

«As alterações e emendas em geral, para serem tomadas em consideração devem ser apoiadas por cinco membros; *quando, porém, forem apresentadas na ultima discussão* de qualquer materia, serão apoiadas por dez senadores; e, si forem emendas novas, ficarão adiadas para a seguinte sessão...»

Deprehende-se da simples leitura deste artigo a razão com que o orador conta para enviar o seu additivo nesta discussão, que não é a ultima; mas, em vista da decisão do Sr. presidente, limita-se á mandar á mesa uma emenda suppressiva do art. 2º do projecto.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«Supprima-se o art. 2º: – *José Bonifacio.*»

O Sr. José Bonifacio, com o devido respeito ao honrado senador que preside aos trabalhos do senado, fará da ultima decisão de S. Ex. o preambulo das observações que passa a produzir.

O fundamento da reclamação do orador é o art. 61 do regimento, a cuja leitura já procedeu. Conforme a pratica constantemente estabelecida no senado, os artigos additivos e as emendas pôdem ser offercidas em qualquer discussão, podendo citar-se como exemplos dessa constante pratica o que ainda ultimamente se deu com o projecto sobre sociedades anonyms.

O artigo é claro, porque estabelece disposição especial para o caso *em que as alterações ou emendas sejam apresentadas em 3º discussão*: logo, ellas tambem podem ser apresentadas nas outras discussões e não só na ultima em que seja applicavel aquella disposição especial.

Dito isto, que bastará para a sua justificação, outra o orador na discussão do art. 2º do projecto.

A formula – *ficam revogadas as disposições em contrario* – **coneisa**, significativa e por si mesmo eloquente em muitos casos, é em outros obscura, defeituosa e suscita, portanto, serias duvidas.

Assim **é** no caso vertente. Quaes as disposições que se revogam? Si são as da lei de 9 de Janeiro, o art. 2º do projecto é inutil, pois as derogações da lei de 9 de Janeiro são as que constam **dos** numerosos paragraphos do art. 1º do mesmo projecto. E si as disposições revogadas são as da legislação anterior á citada lei de 9 de Janeiro, então ainda o artigo é **superduo**, pois que já nessa lei figurava um artigo final revogando as disposições anteriores.

Demais, não é a inutilidade do art. 2º o seu unico inconveniente, sendo que ainda mais avulta o de estabelecer uma retroacção injustificavel perante o nosso direito constitucional, **porquanto**, si em muitos paizes o principio da

não retroactividade, ferido pelo artigo em discussão, é somente de ordem civil, entre nós é semelhante principio expressamente consignado na constituição.

Objectar-se-á que, como já se tem dito, o projecto que se discute será uma lei meramente declaratoria; mas ainda assim não procede a objecção.

A retroactividade da lei declaratoria, em os diversos paizes do mundo, não envolve a revogação de todos os **interesses** e direitos creados pela lei primitiva em pontos que offereciam duvidas, notando-se que, pelo proprio direito romano, a retroactividade só se dava quando o interesse publico assim o exigia.

Para mais esclarecer a doutrina da retroactividade cita o orador varios exemplos da legislação franceza; e, firmados os principios, sustenta que o projecto os invalida, implicando a alteração **de** direitos, obrigações e factos consummados reconhecidos pela lei de 9 de Janeiro.

Em primeiro lugar, pelo disposto na legislação vigente, para que qualquer lei tenha effeito obrigatorio é necessario que não só seja promulgada, mas divulgada segundo certos tramites.

Ora, o alistamento já deve ter começado no 1º de Setembro; pensa o orador que ninguem, com a mão na consciencia, poderá affirmar que o tal projecto, convertido em lei, possa ser conhecido em fins de Outubro em todas as localidades do nosso vastissimo paiz. Assim, a lei, para essas localidades, será retroactiva, contra expressa disposição constitucional, significando isto que aquelles que a houverem votado, terão commettido um **excesso**, um verdadeiro acto de dictadura parlamentar.

Pela lei de 9 de Janeiro, e seu **regulamento**, o prazo para a apresentação de requerimentos é de 30 dias, findos os quaes o juiz só tem o direito de conceder mais 10 para juntar documentos aos requerimentos. Estes prazos serão modificados, evidentemente, naquellas localidades em que a tempo não chegarem as disposições do actual projecto. Sua retroacção e, portanto, intuitiva.

A mesma lei de 9 de Janeiro firmou um principio talvez unico em todas as legislações do mundo – o da perpetuidade ou vitaliciedade do eleitorado, principio talvez exagerado, mas que, não obstante, têm grandes vantagens, porque, em um paiz onde as paixões politicas não **raro** atacam e destróem os mais sagrados direitos do cidadão, elle proclama a soberania e independencia do eleitor.

Ora, tal principio não é respeitado no projecto em discussão, e não e é porque este, além do caso de morte ou natural ou civil, unico em que, segundo a lei, o cidadão era excluido do alistamento, estabelece mais que deixará de ser eleitor aquelle sobre quem recahir sentença por certos delictos.

A orbita da jurisdicção criminal não deve ser confundida com a da jurisdicção civil. O individuo condemnado por falsidade não fica por isso privado de direito nenhum. Ora, si a consemnação criminal não importa condemnação na ordem civil, como estabelecer – o que faz o

projecto – uma doutrina que, não sendo aceitavel em direito civil, passará a sel-o em face do direito politico? As honradas commissões não têm o direito de dizer aos cidadãos: incorrestes em crime de falsidade, e eu vos privo do vosso direito de voto. Isto é atacar pela base a perpetuidade do eleitorado, creado pela lei de 9 de Janeiro.

Definindo direitos politicos, mostra o orador que não são dados por leis ordinarias, que apenas os reconhecem, porque elles provêm da constituição.

O projecto deslisa-se destes principios, a que é preciso recorrer, sempre que se desconhecem as fontes de taes direitos.

Nesta demonstração já o orador foi uma vez taxado de utopista pelo honrado senador 1º secretario, que o viu a divagar não se sabe por que montanhas azues; mas é sempre util estabelecer a doutrina correcta, da qual aliás quem vive distanciado é o mesmo honrado senador, quando pareceu esquecer as tradições parlamentares e até a constituição politica de seu paiz, como o orador passa a demonstrar.

Realmente pela constituição do imperio, art. 90, as nomeações dos representantes do povo devem ser feitas por eleições indirectas, elegendo a massa dos cidadãos activos em assembléas parochiaes os eleitores de provincia e estes os representantes da nação e da provincia. A lei incumbiu á autoridade o alistamento dos cidadãos. A lei disse: vós, autoridades publicas, alistareis os cidadãos; e vós, cidadãos, si não fórdes alistados, reclamareis ás autoridades. Esta é a doutrina constante da tradição legislativa o parlamentar.

Relativamente a esta ultima recorda o orador varios projectos de lei, como foram:

1º O de 27 de Julho de 1831, de José Bonifacio e Alves Branco, estabelecendo a disposição do domicilio politico do qualificado e do elegivel; a justificação feita pelos juizes de paz, podendo examinar os livros das contribuições publicas, consultar o **parochio** e outras pessoas; a revisão das listas dous mezes antes da eleição; e o recurso para a camara municipal.

2º O projecto de 20 de Julho de 1832, de Miranda Ribeiro, Calmon e Carneiro Leão, organizando o alistamento pelos juizes de paz; a reclamação perante os mesmos juizes, que decidiam summaria e gratuitamente, e o recurso para a camara municipal.

3º O projecto de 9 de Maio de 1838, de Andrada Machado, Silva Pontes e Alvares Machado, creando a qualificação pelas juntas compostas do vigario, do juiz de paz do districto da matriz, e de uma pessoa, nomeada pelo governo, das mais abastadas da freguezia, sendo substituida pelos que lhe fosse immediatos em renda; reclamações e representações resolvidas pelo presidente, ajudado de um conselho composto de seis eleitores mais votados, em vista da prova e das informações.

Este projecto, note-se, define renda liquida – a que fica, tirada a despeza para obtel-a, e computa a dos jornaleiros, por attender aos dias santos, á suspensão do trabalho por molestias, á despeza dos instrumentos e outras causas que possam occorrer.

4º Projecto de 23 de Abril de 1840, de Pimentel: qualificação por uma commissão composta do vigario, do juiz de paz em exercicio e presidida por um habitante da parochia nomeado pelo presidente da provincia; recurso para o presidente da provincia e seus delegados, presidindo um conselho composto dos seis eleitores mais votados da parochia. Este projecto define a renda liquida, elevando-a.

5º Projecto de 13 de Novembro de 1841, de Carneiro da Cunha: organização do alistamento pelo juiz de paz, de accôrdo com o parochio; reclamações feitas perante o ministro do imperio na **côrte**, o presidente da provincia na capital e os juizes de direito nas comarcas.

6º Projecto de 26 de Setembro de 1843, de Nabuco de Araujo, Souza Franco e Gonçalves Martins, com restricções: alistamento pelas juntas parochiaes existentes; revisão por uma junta composta do juiz municipal como presidente, de dous vereadores mais votados, do delegado do termo e de um cidadão sorteado entre os jurados; direito de excluir mediante denuncia ou participação de qualquer autoridade, depois de verificado o facto. Na renda liquida não se computavam os vencimentos que, a titulo de fardamento, forragens, etapas ou comedorias, percebiam as praças de pret, os guardas nacionaes destacadados, os guardas municipaes ou policiaes e os marinheiros dos navios de guerra.

Em todos estes projectos a doutrina é – alistamento pela autoridade publica, direito de reclamação por parte dos cidadãos, nenhuma intervenção da magistratura.

Acaso favorecerá ao honrado senador por Minas Geraes a tradição legislativa, quando, como se acaba de ver, é tão contra S. Ex. a tradição parlamentar? Tambem não, **o** facil é vel-o.

As primeiras eleições do Brazil foram feitas, segundo o que dispõe a constituição hespanhola: o povo em massa nomeava commissarios; estes, eleitores **da** parochia; estes, eleitores de comarca; e estes, finalmente, os representantes ás côrtes.

O decreto que convocou os procuradores geraes, – 16 de Fevereiro de 1822 –, mandava elegend-os pelos eleitores das parochias reunidas nas cabeças das comarcas.

Nas instrucções expedidas para a eleição da assembléa constituinte, em 19 de Junho de 1822, o systema era, pouco mais ou menos, o da constituição, e consagrou o alistamento.

As instrucções de 26 de Março de 1824 firmaram, é certo, o direito da força e o dominio da autoridade pelo despotismo das mesas, mas o principio capital do direito de voto era levado a tal ponto que bastava apenas affixar-se o edital de convocação para que votassem todos que estavam no caso de votar.

Depois vieram as instrucções de 1842; todos sabem as grandes discussões a que deram logar, mas ahí estava tambem o principio de alistamento pela autoridade.

Ainda, depois, foram promulgadas as leis de 1846 e 1875. Aquella, creou juntas, conselhos, recursos e, si pela primeira vez estabeleceu a

intervenção da magistratura, fel-o de modo muito mais conveniente que o da lei actual.

E, quanto á lei de 1875, não ha quem ignore que o seu engenhoso systema é o das competencias quanto á qualificação; o conselho de municipio, limitando a junta parochial, o juiz de direito limitando o conselho de municipio, e a relação limitando o juiz de direito.

Após tudo isso é que chega a lei de 9 de Janeiro e destróe o alistamento pela autoridade; e quando se pede á honrada commissão que corrija esse defeito capital, ella, em vez de propor melhoramentos, projecta restricções que peioram a lei!

Com um alistamento assim tão restricto, não ha paiz algum no mundo.

O orador fez um breve apanhado para demonstral-o, e pede venia para communicar-o ao senado.

Na Allemanha o Reichstag é formado dos representantes de toda a população allemã, na proporção de um depurado por 100.000 almas, dando o excedente de 50.000 almas igualmente direito de um deputado. As listas eleitoraes são organizadas pela autoridade municipal, em dous exemplares e por ordem alphabetica: As secções correspondem quanto possivel á divisão communal para o alistamento; as communas importantes subdividem-se em secções que não devem exceder a 3.500 habitantes.

Annualmente, na época fixada pela municipalidade, a lista é exposta durante oito dias e cada eleitor tem o direito de fazer as suas reclamações. Si o bourgo-mestre acha as reclamações fundadas, rectifica as listas; no caso contrario devolve o conhecimento á autoridade judiciaria, que decide definitivamente.

Na Hungria as assembléas do districto nomeiam annualmente um *comité* central, encarregado de presidir a todas as operações relativas ao voto.

Prestado o juramento, nos oito dias seguintes, de fidelidade á constituição e de imparcialidade no cumprimento da sua missão, constitue-se o nomeia um *comité* especial de tres membros, incumbido de esperar o recenseamento de todos os eleitores, nos termos da lei e época fixada de antemão, feitas as publicações necessarias.

Em dia indicado, na casa commum da séde de cada circumscripção, procede-se á revisão das listas.

Há dous registros: um contendo os nomes de todos os cidadãos, que são admittidos de novo como eleitores; outro contendo os daquelles que perderam a capacidade eleitoral, ou, reclamando a sua inscripção, não offereceram prova sufficiente.

Organizada tres listas da qualificação, uma para ser remettida ao ministerio do interior; outra para ser depositada nos archivos do districto; e outra que é publica durante todo o periodo de recenseamento, aceita o *comité* especial as reclamações dos interessados e as decide. Quinze dias depois de expirado o prazo do mesmo recenseamento, remette o resultado de seus trabalhos e todas as peças justificadas ao *comité* central, e a este compete decidir os recursos dos reclamantes não attendidos pelos *comité* especiaes. E' preciso recla-

mação não attendida, e dentro da mesma circumscripção eleitoral, para firmar a procedencia do recurso. Dentro do prazo da lei reunindo-se o *comité* central, toma conhecimento de tudo, e, depois de apuradas, organiza tres listas: uma para os archivos do districto, uma para o ministerio, e uma conservada pelo *comité*. As sessões são publicas.

Em França as listas eleitoraes devem comprehender por ordem alphabetica os nomes de todos os eleitores domiciliados da communa.

A revisão é annual, e o *maire* de cada communa é o incumbido de organizar as listas, dando entrada e fazendo as radiações exigidas pela lei.

A' parte alguns pormenores desnecessarios, todo cidadão omittido na lista tem o direito de apresentar a sua reclamação á municipalidade, assim como todo o eleitor inscripto sobre uma das listas do departamento póde reclamar a inclusão ou exclusão de qualquer cidadão.

O mesmo direito pertence aos prefeitos e sub-prefeitos.

As reclamações são julgadas por uma commissão composta, em Pariz, do *maire* e dous adjuntos e nos outros logares de dous membros do conselho municipal designados pelo mesmo conselho.

Destas decisões, na fôrma da lei, ha recurso para os juizes de paz, que estatuem definitivamente, salvo recurso extraordinario para o tribunal de cassação...

Na Inglaterra as listas eleitoraes são organizadas pelos inspectores dos pobres, nos termos da lei.

Cada eleitor póde protestar contra qualque inscripção, e, depois de terminado o trabalho, na fôrma da mesma lei, é tudo remettido a revisores escolhidos entre os membros da corporação de advogados, tendo ao menos tres annos de exercicio na Inglaterra; estes revisores são designados em cada circumscripção judiciaria pelo primeiro dos juizes encarregados de presidir ás correcções do estio; não podem ser membros do parlamento ou funcionarios do governo, e não podem, na circumscripção onde têm operado á revisão das listas eleitoraes, receber o mandato legislativo, durante 18 mezes na Inglaterra e na Escossia e oito annos na Irlanda.

No exercicio de suas funcções, apurando as listas, incluem e excluem; suas decisões são soberanas sobre os pontos de facto; sobre os de direito póde appellar-se para o tribunal dos pleitos communs.

Na Italia as listas eleitoraes são permanentes; organizadas pelas municipalidades, são publicas; todo cidadão póde contra ellas fazer reclamações fundadas. O conselho municipal estatue provisoriamente sobre as mesmas e suas decisões são submettidas á sancção do governador da provincia, assistido do conselho da prefeitura; destas recorre-se em primeiro logar ao tribunal de appellação, e em ultimo caso á cõrte de cassação. Estes recursos consideram-se materia urgente; e, no caso de exclusão, o recurso é suspensivo.

Finalmente na Suissa, todo cidadão deve ser inscripto *ex-officio* sobre o registro eleitoral da communa, a menos que a autoridade competente

possua a prova de que elle é excluido de direito de cidadão activo. As listas eleitoraes são permanentes; a revisão é annual.

Os recursos contra as omissões ou radiações indevidas imputadas ao *maire*, são levados a uma commissão municipal, com a appellação para o juiz de paz, e da mesma decisão deste, por violação da lei ou excesso de poder, ha recurso para a côrte de cassação.

Póde-se igualmente recorrer ao conselho federal contra as autoridades cantonaes pela recusa ou suppressão da inscripção e por qualquer infracção da lei eleitoral.

Tendo o Sr. presidente observado ao orador que já se esgotara o tempo marcado para esta discussão, e que, portanto, lembrava a conveniencia de cingir-se mais restrictamente á materia do art. 2º – o orador diz que todas as suas ponderações convergiam no sentido de provar a inconstitucional retroactividade do projecto nesse artigo; entretanto, julga ter dito quanto basta e obedecerá á advertencia do Sr. presidente.

Concluirá, portanto, dando parabens ao senado pelo modo por que passa esta lei...

Ella passa dividida em innumerous paragraphos com um só artigo; cortando-se a discussão do seu art. 2º; sem que se tenha o direito de reclamar contra a ordem do dia, não obstante artigo expresso do regimento; com a declaração formal de que, tratando-se de direitos politicos dos cidadãos, não se póde, na 2ª discussão de um artigo, offerecer emenda, additivos ou substitutivos, mas apenas emendas suppressiveis; esta lei, finalmente, passa em uma sessão e vai ser applicada ao alistamento já começado.

Nestas condições ella fará, de certo, a felicidade do paiz e deve elevar extraordinariamente o mandato da representação nacional! (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Continuou a 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 221, de 1879, relativa ás sociedades anonymas com as emendas offercidas.

A' 1 hora e 3/4 da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. Vice-presidente.

O Sr. José Bonifacio diz que si não a consideração devida aos honrados membros das commissões que organizaram o projecto em discussão, não cançaria por certo a attenção do senado, fazendo algumas reflexões sobre o mesmo projecto e sobre as emendas já offercidas pelo orador. E notando, além disse, que a pressa na discussão do orçamento não o tamanha que impeça o debate sobre associações anonymas, occupar-se-á tambem com este assumpto, apresentando considerações em resposta ao honrado senador relator das commis-

sões, depois do que axaminará emendas que offerceceu.

Quando pela primeira vez fallou nesta discussão, notou o orador que o projecto tivesse sido iniciado, tendo-se em vista unicamente as **sociedades** anonymas, e que só á ultima hora apparecesse uma emenda sobre sociedades commanditarias, quando melhor houvera sido que a lei abrangesse harmonicamente todas as sociedade, e isso tanto mais quanto ella entende com principios do codigo do commercio e altera todo systema da lei de 22 de Agosto.

A taes reflexões respondeu o honrado relator que para a organização de lei tão completa seria preciso muito tempo; e que, demais, só ha verdadeira urgencia na promulgação de disposições relativas ás sociedades anonymas.

A primeira razão longe está de ser satisfactoria, pois, a prevalecer, seria razão para que nunca se completasse a legislacão do paiz nesta parte; nem tão pouco procede a segunda razão, porquanto de annullal-a encarregaram-se as proprias commissões, admittindo disposições relativas a sociedades commanditarias.

O honrado senador por Minas Geraes, que tem tomado parte no debate, pediu que no projecto sejam tambem consideradas as sociedades cooperativas; e si é possivel, sem perda de tempo, a inclusão das sociedades commanditarias – porque, tambem sem perda de tempo, não considerar as cooperativas, cuja inclusão lembrou aquelle honrado senador?

A este argumento tem-se respondido que as sociedades cooperativas podem organizar-se sob qualquer das fórmulas conhecidas, e que, portanto, é desnecessario regulamental-as. Mas esta razão tambem carece de procedencia.

As sociedades cooperativas podem estabelecer-se não sómente sob a fórmula do anonymato, bem como sob qualquer outra fórmula, mas ainda constituindo um typo especial. O orador define estas sociedades: associações de trabalho, constituindo pela economia um lucro de terceiro. Este ultimo caracteristico não existe em nenhuma outra sociedade e por isso é justo que a lei as considere especialmente. Pelo projecto nenhuma se poderá organizar, porque as solemnidades que se exigem são um obstaculo para que operarios se reunam, e fundem essas sociedades que lhes são tão necessarias. Assim, si a commissão entender que deve aceitar as emendas, parece-lhe que, sem grande inconveniente, se poderão pelo menos firmar certas vantagens em favor das sociedades cooperativas, permittindo que se organizem pela fórmula do anonymato.

Em referencia ás sociedades commanditarias nota o inconveniente de se apresentarem emendas á ultima hora, e assignala alguns pontos a que as suas emendas se referem.

Entende que a differença, que distingue as sociedades anonymas das commanditarias, explica a differença da fiscalização, e em apoio da sua opinião mostra como, na legislacão dos outros povos, se não confundem as commissões de vigilancia com os commissarios fiscaes.

Depois de muitas considerações passa a justificar as suas emendas em um largo desen-



volvimento, concluindo por ter dado a hora, e entender ter dito o sufficiente em resposta ás observações do nobre relator da commissão.

Ficou a discussão adiada pela hora.

### TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paes de Mendonça, Castro Carreira e Diniz, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883, com as emendas approvadas pela camara dos deputados e as offerecidas pela commissão de orçamento do senado.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

#### EMENDAS

Fica o governo autorizado a effectuar as operações de credito que forem necessarias para, na fórmula da lei n. 2450, de 24 de Setembro de 1873, tornar effectiva a garantia de juros até o capital de £ 40,000,000 que a **companhia**. «D. Pedro I Railway, limited» tiver de levantar para a construção de sua linha principal.

S. R. – Senado, 4 de Setembro de 1882. – *Barão da Laguna*.

#### EMENDAS

Ao § 7º Auxilio ás escolas praticas de agricultura. Supprima-se ao § 14 – illuminação publica – reduza-se a 13:680\$ a despeza com a fiscalisação desse serviço.

Ao § 16. Estrada de ferro D. Pedro II. Em vez de 7.158:620\$, diga-se – 7.000:800\$000.

Ao § 19 – Obras publicas – substitua-se a emenda da camara dos deputados pela seguinte:

Elevando-se a verba com 100:000\$ para as obras de desobstrucção dos rios de S. Francisco entre Jatobá e Sobradinho, com 50:000\$ para a desobstrucção dos rios da provincia do Maranhão; com 100:000\$ destinados á substituição do material empregado no melhoramento de conservação do porto do Recife; com 200:000\$ para augmento e substituição do material da praticagem e do reboque da barra do S. Pedro do Sul; com 160:000\$ para a desobstrucção do sangradouro da Lagóa Mirim e com 40:000\$ para estudos da referida barra de S. Pedro do Sul, e orçamento das despesas necessarias para o seu melhoramento, devendo ser apresentados seus estudos e orçamento ás camaras na proxima futura sessão – 2.942:000\$000.

Ao § 29. Educação de ingenuos: como na proposta.

Sala das **sessões**. 4 de Setembro de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz*.

#### EMENDA

Creditos especiaes:

Ao art. 30. Em lugar de 6.937:771\$, diga-se: 6.000:000\$, sendo 3.000:000\$ para o pagamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco com a parte substituida da Victoria, e 3.000:000\$ para o prolongamento da **da** Bahia.

Ao art. 32, Supprima-se a emenda da camara dos deputados.

Ao art. 34. Em lugar de 4.500:000\$ diga-se: 3.000.000\$: o mais como na emenda da camara dos deputados.

Ao art. 35. Supprima-se a emenda da camara dos deputados.

Sala das sessão em 4 de Setembro de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz*.

O Sr. Viriato de Medeiros não tencionou tomar parte no debate, mas a posição que por muitos annos occupou como funcionario no ministerio da agricultura, que o torna conhecedor das difficuldades com que em regra lutam os ministros que não são profissionaes, impõe-lhe o dever de vir á tribuna chamar a attenção do nobre ministro para pontos que julga de maxima importancia.

Reconhece que uma das difficuldades com que lutam os ministros dessa pasta, é acharem-se cercados na secretaria de empregados que, em grande parte, Ignoram o que deviam saber.

Para justificar esta opinião o orador lê e commenta a lei que creou a secretaria, mostrando como era essencial que das diversas directorias fossem encarregados homens profissionaes e technicos, e não bachareis em direito, sem duvida muito illustrados, com muito boa intenção de bem servir, mas sem os conhecimentos especiaes para o serviço que lhes está incumbido.

E' da opinião do nobre senador por Minas que disse ser mais ou menos inutil a primeira directoria, que por isso considera como extincta, passando a tratar dos trabalhos incumbidos á segunda e á terceira.

Entrando na analyse da lei na parte que se lhes refere, sustenta que não há alli quem saiba realmente de demarcação de terras publicas, assim como não ha quem entenda do telegraphos; e a prova desta ultima proposição é que por alli passou, e foi approvedo, um regulamento, entregando todos os telegraphos das estradas de ferro á direcção do Sr. Barão de Capanema. Isto não se faz em parte alguma do mundo, e é cousa muito séria. Entretanto, o Sr. Barão de Capanema o propoz e a directoria competente nada achou que objectar.

O orador pelo ao nobre ministro que não mande por em execução tal regulamento, que é um imminente perigo para todas as pessoas que viajam nas estradas de ferro. Não é possivel admittir-se que milhares de passageiros estejam diariamente sujeitos á má vontade de um telegraphista, ou de quem os nomeia. Tal regulamento é um verdadeiro absurdo.

Tambem uma das directorias tem de tratar da industria, e, entretanto, não ha alli um só

industrial. Incumbe-lhe igualmente a mineralogia; mas quem há alli que saiba de mineração de alguma especie? E poderá continuar assim a secretaria da agricultura?

Na directoria de obras publicas ha dous empregados muitos distinctos; sobre elles pesa todo trabalho technico, o que é de mais para suas forças, por mais vasta que seja a sua intelligencia.

Por isso o orador, acompanhando o Sr. Cansansão de Sinimbú, sustenta a opinião por elle já emittida, de que é necessario crear-se uma secção technica.

Passa em seguida a mostrar os inconvenientes que resultam da falta de homens habilitados como auxiliares do governo, referindo-se em primeiro logar ao modo como se fazem concessões de estradas de ferro, expondo minuciosamente os factos como costumam occorrer, não havendo nenhum estudo por parte do governo, e servindo-se a secretaria apenas de plantas apresentadas pelos interessados.

E' por este systema que até hoje se tem feito todas as concessões de estradas de ferro, e por isso não ha uma só que não pudesse ter sido feita pela metade. Esta é a verdade. Para o provar cita o exemplo da estrada de ferro do Rio de Janeiro a S. Paulo, cuja media de custo kilometrico foi de 35.000\$, quando estradas de bitola estreita têm importado em 40, 50, 60 e até 100.000\$ por kilometros, como as concedidas ao Sr. Couto de Magalhães, e á companhia «Chemins de Fer Bresiliens». Sobre esta ultima foi o orador consultado, mas o orçamento que havia de servir de base estava feito e a logica era fatal. A verdade é que aquella estrada podia construir-se pela metade, não obstante as difficuldades que offerece, mas que são facilmente vencidas.

Proseguindo em suas considerações diz que si assim se continuar a dar dinheiro não haverá possibilidade em tempo algum de se obter receita igual á despeza; o *deficit* ha de ser constante, constantissimo.

Como meio de evitar o resultado de taes consequencias, lembra que o governo só dê concessões de estradas de ferro, quando tenha convicção profunda a respeito de seus estudos, quer preliminares, que definitivos, e todos os dados estatisticos que o habilitem a julgar si a estrada é util e productiva.

Mande o governo estudar primeiro a sua grande rede de communicação, e não faça depois concessões de ramaes sem conhecimento perfeito de suas condições.

Sabe o orador de uma estrada cujos estudos ficarão por 250\$ kilometro, e assim não deve o governo aceitar estudos que excedam a despeza kilometrica de 500\$000.

Aconselha ainda o methodo que se deve adoptar neste caso, devendo o governo ter sempre em vista a lei de 1873, que não autoriza concessões a estradas que não tenham a probabilidade de renderem 4%, para que não continue a succeder garantir-se juro a estradas que nunca deram renda, nem a darão senão daqui a muitos annos.

E tendo-se procedido assim com muitas estradas de ferro, acha de grande injustiça se queira que a estrada de Sobral já dê o juro do dinheiro que nella se empregou.

Quer o orador que o governo continue a dar garantia de juros, mas não como tem feito até agora, porque é o maior desserviço feito ao paiz.

O que é necessario para que seja uma realidade o meio que tem indicado, é crear-se o corpo de engenheiros, o que pôde realizar-se com o proprio pessoal hoje em serviço, não se admittindo comtudo individuos que se dizem engenheiros e que o não são, o que exemplifica.

Pede ao nobre ministro que ou cumpra a lei, ou peça a sua revogação, para que não constinue a haver injustiça clamorosas, como tem havido.

Com as observações que tem feito sobre a maneira de conceder-se a garantia de juros prende-se outra questão de grande importancia: é a dos contratos feitos pelo governo com os concessionarios, e para os quaes não há regra fixa, pois, não havendo lei feita pelo corpo legislativo, ha apenas differentes actos do executivo, resolvendo cada um por seu modo.

O orador aprecia largamente este ponto, opinando no sentido da resolução que foi tomada pelo Sr. Conselheiro Sinimbú, quando ministro da agricultura. No desenvolvimento de sua demonstração refere-se á concurrencia que foi aberta para a construcção da estrada de ferro entre a Victoria e Nactividade, e cujo contrato, feito contra o que estava decretado, não tem nome. Basta dizer que o concessionario pôde ir até onde quizer dentro dos limites da concessão, sem perder cousa alguma, nem a garantia, nem o privilegio, nem a zona privilegiada.

Referindo como os factos ahi se passaram, estranha que se preferisse a proposta que era menos favoravel, não sendo esse sem duvida o meio de chamar a concurrencia de homens sérios, e de se sustentarem os principios de moralidade.

Nos outros paizes os editaes são organizados de modo a não darem logar a chicanas e imoralidades: ahi, abertas as propostas, logo se decide a quem cabe a preferencia.

Para mostrar como esses concursos correm entre nós, o orador refere um facto com elle mesmo occorrido em relação á estrada de ferro de Uruguayana. Refere-se tambem á companhia de Copacabana, narrando e estranhando os factos que occorreram na concurrencia aberta pelo governo, chamando para este assumpto a attenção do nobre ministro.

Chama igualmente a attenção do S. Ex. para o facto de terem todas as companhias de bonds sempre rodas para os seus carros, sem que conste que as importam, quando só a Botanical Garden pôde importar os seu materiaes livres de direitos.

Passa a tratar da estação maritima da Gambóm cujas obras estão por concluir, depois de se terem gasto mais de tres mil contos, tendo-se consentido que a companhia de Carris Urba-

nos assentasse os seus trilhos dentro do tunel, para afinal fazer monopólio de serviço que faziam os carroceiros, levando mais caro.

Faz sobre este assumpto largas considerações, mostrando o seu empenho pelos interesses da lavoura, e censurando alguns actos do commercio intermediario relativo á exportação do café.

Refere-se ao Centro do Commercio e da Lavoura e á exposição de café por elle promovida e que se realizou na typographia nacional. Com effeito, ahi se expoz o café que manda o fazendeiro: mas não é esse o café que vai para a Europa, porque esse é uma mistura de muitas qualidades. Esse é tambem o café que tem ido para as esposições, e desde que o commercio abusa assim da liberdade não vê razão para que se não cohiba de algum modo essa demasiada liberdade que se torna licença. Assim não poderá dar o seu voto a favor da exposição do café em Berlim, nem tão pouco para os colonos da sociedade de Hamburgo. Muito se tem gasto já com as exposições de Londres, Pariz, Vienna, dos Estados Unidos e da republica Argentina, e sem resultado; ellas só tem servido para se darem banquetes.

O que é necessario é que o governo se esforce por obter a diminuição de direito na França e na Russia, e lembra, quanto á França, alguma cousa se poderia conseguir, recordando-lhe por exemplo, poderia augmentar o direito nos seus vinhos, caso não fosse attendido em relação ao imposto do café.

Depois de muitas ponderações sobre este assumpto occupa-se o orador dos portos do Rio Grande e do Ceará, justificando uma emenda que manda á mesa.

Tendo dado a França, conclue promettendo voltar á tribuna na terceira discussão, e agradecendo aos honrados senadores a attenção que lhe prestaram.

*(Muito bem: muito bem. O orador é cumprimentado por varios Srs. senadores e pelo Sr. ministro da agricultura.*

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 5 a mesma já designada, a saber:

#### *1ª parte (até 1 hora da tarde)*

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029, de 9 Janeiro de 1881.

#### *2ª parte (á 1 hora ou antes, até ás 2)*

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 221. de 1879, relativa ás sociedades anonymas.

#### *3ª parte (ás 2 horas ou antes, até ás 4)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

## 73ª SESSÃO EM 5 DE SETEMBRO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Proposição – Primeira Parte da Ordem do Dia. A lei de 9 de Janeiro de 1881. Observações dos Srs. José Bonifacio e presidente. Votação do art. 2º. Rejeição da emenda do Sr. José Bonifacio. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Sociedades anonymas. Discurso do Sr. Lafayette. Votação. – Terceira Parte da Ordem do Dia. Orçamento do ministerio da agricultura. Aditivo. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Leitão da Cunha.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Luiz Carlos, José Bonifacio, Christiano Ottoni, Barros Barreto, Paula Pessoa, Conde de Baependy, Visconde de Abaeté, Castro Carreira, de Lamare, Diniz, Chichorro, Meira de Vasconcellos, Silveira Lobo, Leão Velloso, Correia, Dantas, Affonso Celso, Viriato, de Medeiros, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Junqueira, Luiz Fellipe, Lafayette, Silveira da Motta, Franco de Sá, Fernandes da Cunha e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza, Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Visconde de Jaguaray, Visconde de Muritiba, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Martinho Campos, Visconde de Paranaguá, Barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Henrique d' Avila, Sinimbú, Carrão, Antão, F. Octaviano, Paes de Mendonça, Silveira Martins, João Alfredo e Teixeira Junior.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 2 do corrente mez, remetendo o officio do presidente da provincia de Pernambuco, de 22 do mez findo, ao qual acompanham as authenticas concernentes á eleição do senador effectuado na mesma provincia. – A' commissão de constituição.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 4 do mesmo mez, remetendo a seguinte

### PROPOSIÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a conceder garantia de juros de 5 a 6% sobre capital necessario á construcção de uma estrada de ferro em Sergipe, de um metro de bitola, contratada pela respectiva administração provincial, e que, partindo da cidade de Aracajú,

termine na villa de Simão Dias, com um ramal entre a cidade de Laranjeiras e a villa da Capella.

Art. 2º A garantia de juros durará até 23 annos.

Art. 3º O governo provincial ou geral poderá desapropriar a estrada, chamando-a ao dominio publico:

§ 1º Depois de 15 annos, a contar da sua inauguração, pagando em dinheiro ou em titulos da divida publica o capital empregado, calculando ao juro da garantia.

§ 2º Depois do prazo da garantia ou antes, si ella for dispensada, pagando, na fórma do § 1º, em capital correspondente á media annual da renda liquida do ultimo quinquennio e o juro igual ao da garantia.

§ 3º Não realizando o resgate, reverterão para a provincia, findo o prazo do privilegio, todas as obras, inclusive o material rodante, sem indemnização alguma, pago o Estado do que ainda se lhe dever pela garantia de juros.

A mesma reversão terá logar, quando desapropriada a estrada pelo Estado, indemnizando-o neste caso as provincia pela importancia por elle despendida e ainda não amortizada ao tempo da terminação do privilegio.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Setembro de 1882. — *J. R. Lima Duarte*. — *João da Matta Machado*. — *João Ferreira de Araujo Pinto*.

A' commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

### A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

Continuou a 2ª discussão do art. 2º da proposição da camara dos deputados, n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, com a emenda offercida.

**O Sr. José Bonifacio** observa que o Sr. presidente rejeitou-lhe hontem algumas emendas additivas e substitutivas e admittiu-lhe uma emenda suppressiva. Colocado em uma posição difficil de explicar a si mesmo, não quer continuar na discussão do projecto, sem que S. Ex. lhe determine a regra da discussão, e por isso, no seu exordio ou nas reflexões que tem de fazer, vai dar os motivos da sua cunsulta a S. Ex.

O artigo do projecto que se discute é o segundo de uma proposição que veiu da camara dos Srs. deputados, dividida em dous artigos e comprehendendo o primeiro diversos paragraphos.

Por disposição do regimento do senado, quando a proposição vem da camara, há sómente duas discussões, a discussão geral, que é a do primeiro artigo, aquelle que se acabou de discutir, e a discussão especial, que é nos outros artigos.

Englobaram-se os paragraphos no art. 1º, e por consequencia a discussão geral foi no art. 1º Entrou-se depois no art. 2º, que diz: «Ficam revogadas as disposições em contrario.»

Não contesta o orador que não possa fazer reflexões geraes sobre o projecto, nem as pretende fazer. Mas, pergunte, sendo pelo regimento, a discussão especial das proposições nos artigos que se seguirem ao primeiro, e havendo só o art. 2º, que o Sr. presidente declara que é discutivel, não terá direito de analyzar summariamente cada uma das derogações ou revogações, e que a sua emenda suppressiva não quer que sejam revogadas? Si tem ou não o direito de fallar, o Sr. presidente o decidirá; por sua parte sujeita-se á decisão de S. Ex., mas parece-lhe que fica supprimida a 2º discussão, isto é, a discussão especial que o regimento admite, facto pelo qual não censura o nobre presidente, porque o facto resulta da disposição do mesmo projecto, e por isso pedira a separação da materias, o que não obteve.

Na discussão geral disse cada um o que lhe pareceu, e por consequencia não houve discussão especial.

A' vista disso entende que a derogação não é util, não é necessaria, e é o que pretende demonstrar.

Si pode fazer, mantem a palavra; si não póde resignar-se-á á decisão de S. Ex., porque não quer estar perdendo tempo nem occupar sem proveito a attenção do senado.

**O SR. PRESIDENTE:** — Não sou responsavel pelas disposições do regimento. Havia no nosso regimento uma disposição, em que se determinava que todos os projectos vindos da camara dos Srs. deputados tivessem tres discussões: a 1ª sobre a utilidade do projecto em geral, e a 2ª especial, por artigos. Supprimindo-se a 1ª discussão, accrescentou-se a disposição — que no primeiro artigo pode-se-ia tratar de todos os outros, isto é, lançar uma vista geral sobre a utilidade do projecto e nos artigos a discussão seria restricta.

Ora, desde que o projecto tem um só artigo, trata-se não só de sua utilidade, como de sua especialidade; si ha inconveniente na divisão em paragraphos, vem da camara dos Srs. Deputados. Portanto o art. 2º do projecto que se discute é, por assim dizer, um artigo de mera formalidade, porque, ainda que elle não estivesse ahi, bem se sabe que as disposições posteriores revogam as das leis anteriores. Trata-se no art. 2º de revogar as disposições em contrario. Decidir, como quer o nobre senador nesse artigo o contrario daquillo que já foi votado, não me parece que seja logico, nem admimissivel.

Por consequencia eu admitti discussão sobre o art. 2º, na persuasão de que o nobre senador quisesse indicar positivamente ás disposições que deviam ser revogadas.

O Sr. Bonifacio pergunta si nesse caso póde indicar as disposições que devem ser revogadas.

**O SR. PRESIDENTE:** — Sim, senhor, póde indicar quaes são aquellas que são contrarias ao vencido, porque estas é que são revogadas.

O Sr. José Bonifacio observa ainda que offereceu uma emenda suppressiva e que o nobre presidente lhe disse que lhe dera a palavra, suppondo que ia indicá-las. Não quer contestar isso: quer apenas tornar claro o pensamento que S. Ex. lhe deu a palavra entendendo que o orador queria indicar a derogação do projecto em todo ou em parte. Assim, offerecia uma emenda suppressiva, que diz justamente o contrario do que diz o artigo; em lugar de – ficam revogadas –, diz – ficam supprimidas. A sua emenda exige ainda demonstração; si S. Ex. a admite, quer sustentá-las; si não a admite, sujeita-se á deliberação de S. Ex.

**O SR. PRESIDENTE:** – Admitto discussão para indicar as disposições que ficam revogadas de accordo com o vencido; mas não posso admittir discussão sobre si fica ou não revogado. O nobre senador póde fallar como melhor entender; mas eu acho que o artigo que diz: – Ficam revogadas as disposições em contrario, é uma mera formalidade.

O Sr. José Bonifacio não quer tomar o tempo do senado; quer apenas dar a razão por que não devem ser revogadas muitas disposições, e já propoz a emenda receiando que da emissão dos paragraphos proviesse a cerceamento da especialidade da questão. Mas o nobre presidente entendeu que esse requerimento era um cerceamento das attribuições do presidente do senado, eo orador resignou-se, apesar de estar convencido de que o regimento é expresso em sentido contrario.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu não disse que era contrario; o que eu disse é que era contrario ás disposições do regimento V. Ex. marcar a ordem do dia.

O Sr. José Bonifacio diz que não marcou a ordem do dia, pediu preferencia.

Mas é uma questão que fica para ser resolvida em uma indicação. Pediu a separação dos paragraphos, e S. Ex. lh'a negou, bem ou mal fundado no regimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu disse que reduzir os parragraphos a artigos era uma emenda.

O Sr. José Bonifacio diz que, quanto á redução de paragraphos e artigos requereu, mas não lhe foi concedido.

**O SR. PRESIDENTE:** – Bem; o nobre senador fallará como entender mais conveniente.

O Sr. José Bonifacio não entra agora nessa discussão, porque é motivo de indicação, e fica para outra oportunidade.

Recorda, porém, chegada a occasião da discussão, apresentou dous artigos, um additivo e outro substitutivo. S. Ex. lhe contestou esse direito, e o orador resignou-se, apesar de que encontre e na lei eleitoral de 1875, época em que até S. Ex. era ministro.

Em ambas essas leis houve um grande numero de additivos apresentados em 2ª discussão. Mas S. Ex. lhe contou essa faculdade eo orador resignou-se, como disse.

Na mesma occasião S. Ex. disse ao orador: mande emenda auppessiva de maneira que, segundo a doutrina do Sr. presidente, não há emendas additivas ou substitutivas ao artigo, mas suppressivas.

Ora, como o orador quer sempre ter a liberdade de discutir, mas dentro do regimento, e como não quer que S. Ex. o censure por se afastar da questão, por isso quiz saber si podia ou não discutir, para demonstrar que há muitos artigos que ficam revogados e que deveriam ser restabelecidos na 2ª discussão. Pretende, pois, amanhã apresentar uma indicação nesse sentido.

**O SR. PRESIDENTE:** – Convém, porém, rectificar que o nobre senador apresentou o seu additivo depois de encerrada a discussão da materia. Si o tivesse apresentado durante a discussão, eu havia de aceitá-lo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votas, foi rejeitada a emenda do Sr. José Bonifacio supprimindo este artigo.

Foi a proposição com as emendas approvadas adoptada para passar á 3ª discussão.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SOCIEDADES ANONYMAS

Continuou a 3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 221 de 1879, relativa ás associações anonymas, com as emendas offerecidas.

**O SR. LAFAYETTE** vai responder a cinco discursos que foram proferidos acerca da proposição sobre sociedades anonymas: mas, como não deseja fatigar a attenção do senado, limitar-se-á a tomar em consideração os pontos capitaes tratados pelos honrados senadores, e, para guardar a ordem chronologica, responde em primeiro logar ao nobre senador pelo Ceará, combatendo a emenda que offereceu.

Não póde concordar em que as sociedades estrangeiras funcionem no Imperio sem autorização do governo. Essa autorização é uma mezida de segurança contra quaesquer sociedades formadas para uma especulação.

Accresce que a legislação dos varios paizes pe diferente, e cumpre que o governo observe si essas associações se fundaram de accôrdo com os preceitos legaes das nações respectivas, e si ellas não constituem uma armadilha para attrahir capitaes.

Este é o principio consagrado por todos os paizes, á exepção da Belgica, que por sua posição especial vive sob a influencia commercial e industrial da França e da Allemanha, e por isso carece de offerecer todas as facilidades ás industrias estrangeiras.

Quanto á segunda parte da emenda, que sujeita as associações estrangeiras á legislação brasileira, julga-a innaceitavel, não podendo essa questão resolver-se, senão pelos principios do direito internacional privado. Ellas terão de ficar sujeitas em parte á legislação brazi-

leira, e a certos respeitos á legislação dos respectivos paizes, como mostra em uma desenvolvida apreciação da materia.

Tambem não parece ao orador que tenha razão o nobre senador, quando lamenta que o projecto conserve o principio vigente do direito, quanto a bancos de circulação. Entende que seria um perigo que elles se fundassem sem autorização do governo. E' mesmo duvidoso si em um paiz de circulação fiduciaria, como é o Brazil, se devam estabelecer bancos de circulação.

Contra a impugnação do mesmo nobre senador defende a disposição do projecto que torna o accionista que transfere a acção responsavel pelas entradas que faltam para completar o capital, e depois de muitas considerações em apoio de sua opinião, passa a responder aos pontos tambem capitaes da argumentação do nobre senador por Minas.

Não tem a pretenção de demover o nobre senador da opinião, de que o projecto constitue um systema de legislação restrictiva; S. Ex. é uma intelligencia de primeira ordem, e conhecedor da materia, tem sobre ella opinião formada, resultado do seu estudo e da sua escola juridica. Mas por sua parte tambem o orador pensa que o systema do projecto se filia á escola liberal, conciliando a liberdade de convenção, com uma especie da restricção, que ao elemento social impõe sempre a lei, quando se trata de regular questões de interesse privado.

No plano da lei as sociedades anonymas se constituem e vivem independentemente da acção do poder publico; ellas constituem o que se chama o *self government*. O systema é portanto da escola liberal. Elle não estabelece senão condições necessarias para harmonizar o elemento individual com o elemento social.

Apoia-se ainda no exemplo da Inglaterra, que já invocára, fazendo varias considerações para provar como é procedente o argumento que dahi de luz a favor da conveniencia de certas restricções do projecto, e em opposição ao systema, que o nobre senador preferia que fosse adoptado, e que o orador tem qualificado de verdadeira innovação, não o condemnando entretanto por isso, mas por entender que elle não harmoniza a liberdade das invenções com as conveniencias do Estado, não tendo em seu apoio senão o exemplo da Hespanha.

Contestando a proposição do nobre senador por Minas define o que seja associação anonyma sustentando que elle e criação da lei; e sendo portanto pessoa moral tem os direitos e as obrigações que a lei lhe confere. Por este principio a lei, que funda a associação anonyma, que lhe communica a existencia, que lhe dá um privilegio extraordinario, como é o da responsabilidade limitada, póde tambem marcar as condições necessarias para que o exercicio desse privilegio não traga prejuizo a terceiros.

Pensando assim, o orador justifica as disposições do projecto que o nobre senador combateu, como necessarias á garantia de terceiros e dos proprios accionistas, mostrando a

necessidade de se impedir quanto possivel o abuso desse privilegio.

Mostra em seguida como o projecto não adoptou o systema preventivo, como affirmou o nobre senador por Minas, mas o repressivo. A proposição estabelece as regras geraes para a undação das sociedades anonymas, define os deveres dos directores, os direitos e as obrigações dos accionistas; mas deixa inteiramente a execução da lei á liberdade de accionistas, directores é assembléa geral. E' a lei vigente, que consagra o systema preventivo, não permittindo que se funde a associação anonyma sem licença do governo. O mesmo se dá com os bancos de circulação, que não se podem fundar sem prévia autorização legislativa.

Depois de sustentar largamente esta doutrina, assegura que não tem o menor escrupulo em affirmar ao senado que a proposição que se discute é uma lei puramente repressiva, não tendo uma só proposição que possa ser qualificada como corollario do systema preventivo.

Justifica a necessidade dos fiscaes nas sociedades em commandita por acções e apoia a sua argumentação na lei franceza e na lei belga.

Quanto ás sociedades cooperativas, entende que ellas podem tomar a fórma de qualquer das sociedades existentes, sendo a variabilidade do seu capital, apenas um accidente. Refere-se á legislação franceza de 1867, mostrando como as suas disposições são muito restrictivas, tendo até embaraçado altamente a vida dessas associações.

Depois de muitas considerações sobre este ponto passa a responder ao nobre senador pelo Maranhão, notando que S. Ex. se acha em pleno accôrdo com a comissão, nos pontos capitaes do projecto.

Insiste porem o nobre senador no seu pensamento de julgar uma temeridade a emissão de titulos, que se convertam em acções ao portador.

Não descobre nessa medida os perigos, que se antolham ao nobre senador.

O pensamento não é só da lei, é tambem do Codigo do Commercio, e tem sido consagrado por todas as leis, que se têm promulgado ultimamente sobre o assumpto.

A questão é deixada á liberdade dos accionistas, devendo ser resolvida pelos estatutos, e portanto pelos fundadores da sociedade.

Depois de mostrar que não haverá na pratica as difficuldades que suppõe o nobre senador, passa a justificar o principio de poderem as companhias receber em pagamento as suas proprias acções ou obrigações.

Expõe ainda as razões por que não devem as associações anonymas ser sujeitas ao processo de fallencia, como quer o nobre senador.

Explica o sentido do art. 28 e sustenta o principio das commanditas por acções, combatendo as idéas que em contrario sustentára o nobre senador pelo Maranhão.

Considera essas associações de grande utilidade, porque ellas reúnem os pequenos capitaes espalhados, interessando-os em um fim proveitoso.

Ellas não são, como disse o nobre senador, uma novidade: são simples combinações do anonymato com o elemento da sociedade em nome colectivo.

Justifica em seguida a doutrina do art. 37, que foi ainda objecto das considerações do nobre senador pelo Maranhão, passando depois a responder aos nobres senadores pelo Paraná e por S. Paulo.

Não póde a commissão aceitar o grande numero de emendas offerecidas por este ultimo senador, porque ellas não estão no systema do projecto. Ha uma, porém, que o orador aceita: é a que prohibe a transferencia da cautela, pois não faz mais do que consagrar expressamente uma consequencia que necessariamente se deduz das disposições do projecto.

Achando-se fatigado e achando-se adiantada a hora, põe termo ás considerações que julgou dever offerecer ao senado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação foram approvadas todas as emendas offerecidas pelas commissões de legislação e fazenda na redacção das emendas approvadas em segunda discussão, excepto a primeira parte do § 9º do art. 15 e salvas as sub-emendas do Sr. José Bonifacio ao art. 3º, § 1º ns. 3 e 4, e ao paragrapho unico additivo do art. 13, e do Sr. Correia ao art. 37.

Destas sub-emendas foram rejeitadas as do Sr. José Bonifacio e approvadas as do Sr. Correia.

Foi approvada a emenda do Sr. Correia ao art. 1º, § 2º, n. 2, e rejeitada a do Sr. Castro Carreira ao mesmo artigo e paragrapho.

Foi approvada a emenda, do Sr. José Bonifacio ao art. 7º, § 1º, na **parte** que se refere ao principio, depois das palavras – assembléa geral – e, rejeitada na outra.

Foram rejeitadas as emendas do Sr. José Bonifacio aos arts. 9º e 10.

Foi approvada a emenda do Sr. Correia ao art. 10.

Foram succesivamente rejeitadas as emendas do Sr. José Bonifacio aos arts. 11, 12, 14, 15 e 17.

Foi approvada a emenda do Sr. Affonso Celso ao art. 27.

Foi rejeitada a emenda do Sr. José Bonifacio ao art. 31.

Foi approvada á emenda do Sr. Correia ao art. 32.

Foi rejeitada a emenda do Sr. José Bonifacio ao art. 34.

Foram succesivamente rejeitadas as emendas e sub-emendas additivas offerecidas pelo Sr. José Bonifacio.

Finda a votação, o Sr. presidente declarou que não sujeitava a proposição á adopção, por isso que, havendo entre as emendas approvadas algumas que contém materia nova, na fórma do regimento ficavam ellas adiadas com os artigos a que se referem pará na seguinte sessão terem ultima discussão e votação.

Esgotada a materia designada para a 2ª parte da ordem do dia e não se achando ainda presente o Sr. ministro da agricultura, convidado

para assistir á discussão do orçamento do mesmo ministerio, o Sr. presidente suspendeu a sessão.

### TERCEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

*(A 1 hora e 50 minutos da tarde o Sr. 1º secretario, na ausencia do Sr. presidente e impedimento do Sr. vice-presidente, tomou a cadeira da presidencia.)*

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que devia receber os Srs. Viriato de Medeiros, Correia e Barros Barreto. E sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do orçamento das despezas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

Foi lido, apoiado e posto em discussão conjuntamente o seguinte:

#### *Additivo*

Fica o governo autorizado a garantir o juro de 6% ao anno e no cambio par, até 10 annos, a um capital maximo de 2.500:000\$ á companhia que se organizar para o melhoramento do porto da Fortaleza e construcção da respectiva alfandega sob as seguintes condições:

1ª O prazo do privilegio será no maximo de 33 annos.

2ª As obras para o melhoramento do porto serão as que constam do plano apresentado ao governo imperial pelo engenheiro inglez Hawkshaw.

3ª A companhia cobrará as seguintes taxas:  
De 1 a 10 rs. por kilogramma de mercadoria que embarcar ou desembarcar no porto.

De 100 a 150 rs. por tonelada metrica de arqueação dos navios, na razão da carga ou descarga que fizerem.

A de armazenagem, actualmente cobrada pelas repartições fiscaes e bem assim a proveniente do serviço da capatazia da alfandega, o qual ficará a cargo da mesma companhia.

4ª No fim do prazo do privilegio, as obras, materiaes, predios e accessorios passarão ao dominio do Estado, tudo em perfeito estado de conservação e independente de qualquer indemnização do Estado.

5ª As taxas só serão cobradas depois de concluidas todas as obras.

6ª O governo terá o direito de rever, de accórdio com a companhia, as taxas estabelecidas para o fim de reduzi-las, toda a vez que o juro exceder a 10%.

7ª A companhia indemnizará o Estado da importancia dos juros recebidos, logo que a renda liquida exceder de 8%, sendo metade do excesso destinada áquelle fim.

8ª Ao governo imperial fica o direito de resgatar as obras construidas pela companhia, uma vez que ellas estejam terminadas.

9ª A indemnisação será feita por apolices da divida publica do juro de 6% ao anno, servindo de base á interpretação do preço a importancia das despezas effectuadas e devidamente comprovadas. – J. L. V. C. de Sinimbú. – João Ernesto Viriato de Medeiros. – Dr. Liberato de Castro Carreira. – D. J. Nogueira Jaguaribe. – Vicente Alves de Paula Pessoa. – Leitão da Cunha. – Barão da Laguna. – Conde de Baependy. – Paes de Mendonça. – Lafayette R. Pereira. – M. P. de Souza Dantas. – Henrique d'Avila. – Barão de Mamanguape. – J. M. Nunes Gonçalves. – J. J. Teixeira Junior. – Fausto de Aguiar. – Cruz Machado. – J. J. O. Junqueira. – Ribeiro da Luz. – J. J. Fernandes da Cunha. – J. Alfredo. – Affonso Celso. – Diogo Velho. – De Lamare.

O Sr. Affonso Celso deseja chamar a attenção do seu nobre amigo o Sr. ministro da agricultura sobre algumas questões attinentes a essa pasta, começando pelas que immediatamente interessam á provincia, que tem a honra de representar.

Sabe-se que na distribuição, feita pelo governo, do capital de 30.000:000\$, maximo a que a lei n. 2687 de 6 de Novembro de 1875 permittiu garantir juros para o estabelecimento de engenhos centraes, não foi ella contemplada.

Entretanto, a provincia de Minas Geraes é uma das que em maior escala cultivam a canna de assucar e fabricam os seus preparados, produzindo bastante, não só para o grande consumo de sua numerosa população, como para exportar.

Na sessão de 3 de Março do corrente anno, discutindo-se um credito extraordinario para o ministerio da agricultura, o orador reclamou contra semelhante exclusão, manifestamente injusta e odiosa.

Respondendo-lhe o illustre antecessor do nobre ministro, declarou que, já não havendo margem no credito da lei de 1875, pediria o governo fosse elle augmentado, para reparar semelhante injustiça e estender o beneficio a todas as provincias, no caso de merecel-o.

O nobre ex-ministro contrahiu assim um compromisso para com o orador, ou antes, para com a provincia de Minas Geraes, offendida nos seus direitos.

O augmento de credito foi votado pela camara dos deputados, e tudo faz crer que alcançará tambem a approvação do senado.

Conhecendo o modo como o illustre ministro comprehende os deveres do seu cargo, está convencido de que o compromisso será cumprido, desempenhando S. Ex. a palavra do governo.

Estimaria, porém, ouvir do nobre ministro uma declaração a esse respeito, e pede que se digne de fazel-a. A ser ella qual espera, julgar-se-á dispensado de formular emenda, destinando expressamente á sua provincia uma parte do novo credito.

Ainda com relação a engenhos centraes, dirá que do ultimo relatório do ministerio da agricultura verifica-se estarem em vigor varias concessões...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Bem excusadas.

O Sr. Affonso Celso não discutirá esse ponto; mas crê que a respeito de algumas concessões tem razão o nobre senador.

Como ia dizendo, as concessões em vigor, segundo informa o relatório, correspondem ao capital de 27.500:000\$000.

Os 6% de juros garantidos a tal somma exigem a despeza de 165:000\$, para a qual destina o orçamento quantia mais que sufficiente, 167:000\$000.

Além disto, porém, autoriza elle o governo a despender mais 400:000\$ para novas garantias, á razão de 6%, de onde resulta que a verba eleva-se a 567:000\$000.

Acha-a exagerada, porque, para attender convenientemente a este serviço, ao menos por emquanto, basta duplicar o capital marcado na lei de 1875, para cuja garantia sobejam 360:000\$000.

Ha, pois, nesta verba uma reduçção a fazer-se de 200:000\$ – que não são para desprezar-se nas circumstancias actuaes.

**O SR. ANTÃO:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso mandará uma emenda reduzindo a verba, si o nobre ministro concordar.

Passando a occupar-se da estrada de ferro D. Pedro II, prescindirá de algumas observações que tinha a fazer, ácerca da sua tarifa, assim como da necessidade de contratar-se trafego mutuo com a companhia Leopoldina, porque desses dous pontos occupou-se, na outro camara, um illustre representante de Minas, a Sr. Barão de Leopoldina.

Limitar-se-á, pois, a chamar a attenção do nobre ministro para as judiciosas ponderações feitas por esse deputado, cuja palavra deve merecer inteira fé.

A falta do trafego mutuo entre as duas estradas, quando ja existe relativamente ás demais que lhe são auxiliares, e o modo sophistico e irregular, como, segundo denunciou aquelle digno cavalheiro, se está executando a reduçção da tarifa, ultimamente resolvida para alguns generos, prejudicam altamente a população mineira da zona importantissima, servida pela estrada da Leopoldina.

Espera, portanto, o orador que o nobre ministro providenciará promptamente com a solicitude e zelo que o caracterisam.

Transitando ha pouco pela serra do Ouro-Branco, em viagem para a capital da sua provincia, vio com pezar abandonados os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, na secção da mesma serra, quando áquem e além continuavam com muita actividade, achando-se já promptos para receberem trilhos extensissimos trechos, pelos quaes passou.

Indagando do facto, que lhe causou estranheza, foi informado de que o respectivo empreiteiro, cujo nome ignora, suspendera as obras e se retirada, protestando não proseguir nellas, por ser infallivel a sua ruina.

Não trata de saber si esse procedimento do empreiteiro é justificavel ou não, por falta de



elementos seguros para julgar da questão, tendo ouvido razões contra e a favor delle.

O que preoccupa-o é o facto do abandono das obras, altamente nocivo, quer á sua provincia, quer ao Estado. A' sua provincia, porque essa interrupção de serviços adiará por tempo que não se póde bem calcular, o estabelecimento do trafego nessa parte do prolongamento da estrada, e, portanto, os beneficios dahi resultantes. Ao Estado, porque é manifesto que, havendo essa solução de continuidade na estrada, as obras concluidas, áquem e além da interrupção, hão de, necessariamente, estragar-se muito, exigindo mais tarde grandes dispendios, para serem reparadas, si não precisarem ser novamente reconstruidas.

Deseja, pois, saber do nobre ministro, que providencias tomou ou pretende tomar para que prosigam os trabalhos nessa secção do prolongamento da estrada. E' negocio urgente, creia nobre ministro.

**O SR. PADUA FLEURY (ministro da agricultura):** – Agradeço a V. Ex. a indicação.

O Sr. Affonso Celso observa que si os trabalhos continuarem suspensos mais alguns mezes, S. Ex. não occorrerá ao prejuizo do Estado com centenas de contos de reis; ao passo que, providenciando desde já, poderá evitar tão consideravel excesso de despeza.

**O SR. PADUA FLEURY (ministro da agricultura):** – Já agradeçi á V. Ex. a indicação. Vou providenciar.

O Sr. Affonso Celso agradece, por sua vez, ao nobre ministro.

Os inconvenientes graves, que resultam da interrupção dos trabalhos, em secções medias das linhas em construcção, não devem ser desconhecidos á estrada de ferro D. Pedro II.

Dos seus annaes ha de constar, por exemplo, quanto foi preciso gastar novamente, e consequentemente, quanto se perdeu, por não se ter feito em tempo a encomenda de uma ponte, cuja falta demorou por alguns mezes a entrega dos trechos já promptos, que ella devia ligar, e por tal motivo completamente arruináram-se.

Não póde precisar a época em que se deu este facto, de que foi informado; mas, segundo tambem ouviu, occorreu elle quando a estrada, como se fôra prolongamento do arsenal de marinha, esteve sob uma administração naval (*riso*.)

Recommendando á attenção do nobre ministro este assumpto, espera que S. Ex. dê em breve ao publico, e á sua provincia especialmente, a grata noticia de que aquelles trabalhos acham-se de novo em andamento.

Em Junho do corrente anno, mandou o ministerio da agricultura annunciar que receberia propostas até 25 do mez seguinte, para as obras do prolongamento da estrada desde a Itabira, ponto terminal do trécho ora em construcção, até Sabará, na extensão de cerca de 56 kilometros.

Os seus comprovincianos, como que prevendo o que ia succeder, por vezes o interrogaram, durante a sua curta estada entre elles, – si era fundada a esperança de verem afinal approxi-

mar-se ás margens do *Rio das Velhas* a locomotiva a vapor.

Tranquillisou-os a esse respeito, ponderando-lhes que o governo não annunciaria concurrencia para os respectivos trabalhos, si não estivesse resolvido a executal-os.

Mal sabia o orador que no momento talvez em que assim expressava-se em conversa com os seus patricios, desmentia-o o *Diario Official* de 4 do mez passado, publicado a seguinte declaração do ministerio da agricultura! (*Lê*):

«Directoria das obras publicas.»

«Pela directoria das obras da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, se declara, para conhecimento dos interessados, que S. Ex. o Sr. conselheiro ministro da mesma repartição, tendo verificado que no edital de concurrencia publicado em data de 19 de Julho ultimo para a construcção do leito da estrada de ferro D. Pedro II entre Itabira e a cidade de Sabará, *ha lacunas nas especificações, tabella de preços e condicções geraes, assim como defficiencia de elementos para as subdivisões de empreitada, conforme* já foi declarado em aviso n. 44 de 26 de Julho ultimo, e confirmado em officio de 31 do dito mez do engenheiro chefe do prolongamento da referida estrada: *resolveu suspender a mesma concurrencia, mandando restituir as propostas apresentadas e as respectivas cauções, até que se completem os estudos necessarios.*»

«Directoria das obras publicas da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 3 de Agosto de 1882. – *II. Bicalho.*»

Não fará o orador as observações que esta publicação official suggere, e que naturalmente ocorrerão ao nobre ministro ao ordenar a sua expedição, admirando-se, e estranhando sem duvida nenhuma, que se annunciasse concurrencia para construcção de uma secção da estrada, havendo lacunas nas especificações, na tabella de preços, etc., como ahi se declara.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso não assignalará tambem quão inconveniente é que taes descuidos commettam-se em objectos de tanta monta, e assim se annulle uma concurrencia, solemnemente annunciada, com incommodo e prejuizo dos particulares, que acudiram ao convite do governo, reputando-o cousa seria.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso pedirá ao nobre ministro apenas, em nome de sua provincia, que marque um prazo para serem preenchidas as lacunas e defficiencias tão serodidamente notatadas, o que feito, annuncio novamente o recebimento de propostas, para não ficar indefinidamente addiado o prolongamento da estrada de ferro até Sabará.

A provincia de Minas merece tanto mais que não se demorem estas obras, quanto é certo que tem concorrido e concorre com avultadissimo contingente para a estrada de ferro D. Pedro II. A estação que mais renda produz é a do Porto Novo do Cunha; e os productos que alli vão ter

são quasi exclusivamente de proveniencia mineira.

Por fallar na estação do Porto Novo do Cunha, occorre-lhe pedir ao nobre ministro, que recomende á estrada de ferro D. Pedro II mais alguma actividade na expedição dos generos, especialmente do café, que ella recebe e exporta.

As queixas contra o modo como alli se faz ese serviço são geraes e reproduzem-se todos os annos, por occasião da safra.

Ha alli sempre grande accumulção de cargas: os productos a exportar ficam longos dias fechados nos carros, que assim fazem falta ao tráfego, ou accumulam-se nas plataformas das estações, deteriorando-se expostos ao tempo, e tambem sujeitos a extravios.

Está habilitado a informar ao nobre ministro, que em um dos ultimos dias do mez passado, 29 ou 30, só em Porto Novo e immediações existiam a espera de transporte pela estrada de ferro D. Pedro II:

3.300 saccas de café em carros da Leopoldina;

3.000 no Pantano;

7.000 nas platafórmãs da Leopoldina.

E' intuitivo o prejuizo que resulta de factos desta ordem, quer para a lavoura, quer para o proprio estado.

De um distincto mineiro, residente naquella zona, cujo nome dirá particularmente ao nobre ministro, que sabe ser elle superior a toda excepção, recebeu os apontamentos a cuja leitura procede e que communica a S. Ex., para providenciar como entender.

**O SR. ANTÃO:** – Apoiado; é preciso remediar esse inconveniente.

O Sr. Affonso Celso neste assumpto é, como já disse, écho de queixas geraes, que espera sejam acolhidas pelo governo.

Por causa desta demora, muitos fazendeiros procuram já outras saídas para seus productos, em detrimento da renda da estrada de ferro D. Pedro II.

E' dellas tambem que se originam as tentativas, que já tem chegado ao conhecimento do governo e do corpo legislativo, de novas linhas concurrentes á de D. Pedro II, e que a realizarem-se serão outras tantas derivações, em proveito de emprezas particulares, dessa fonte de receita do estado; quaes por exemplo, o estabelecimento de trilhos na estrada União e Industria e a ligação da Leopoldina á estrada de Cantagallo.

E cumpro confessar que, a não melhorar o actual estado de cousas, não haverá outro recurso, senão consentir e promover mesmo a execução de qualquer desses pensamentos, por mais prejudicial que seja á estrada de ferro D. Pedro II, porque, a final de contas, as estradas destinam-se principalmente a facilitar o transporte dos productos da lavoura, e com especialidade os de exportação.

Na contingencia de reduzir a receita do Estado ou de continuar a ser prejudicada a lavoura não hesitará em preferir o primeiro alvitre.

**O SR. ANTÃO:** – Sem duvida nenhuma.

O Sr. Affonso Celso diz que não se queira ver nas suas palavras qualquer censura ao digno director da estrada de ferro D. Pedro II, que conhece como um dos nossos mais distinctos funcionarios.

**O SR. ANTÃO:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso sabe não estar ao seu alcance remover estas difficuldades, que é sem duvida o primeiro a reconhecer e lamentar.

As medidas proprias para sanal-as não dependem d'elle, senão do governo e do corpo legislativo; porquanto resumem-se em gastar mais dinheiro para augmento não só do pessoal, senão tambem do material rodante.

Tem ouvido que o trafego seria susceptivel de muito maior movimento, si mais numerosos fossem o carros e locomotivas, de que actualmente dispõe o Estado. Sendo assim, cumpriria augmentar o material, porque nestas cousas a verdadeira economia está em gastar o que fôr preciso, para que o serviço seja bem feito.

E' certo que as circumstancias do thesouro não permitem grandes larguezas; todavia ha uma medida que parece ao orador obviar á os inconvenientes apontados sem elevar muito a despeza.

Essa medida é o estabelecimento do trafego nocturno na estrada de ferro D. Pedro II, ao menos para os trens de carga, que não sabe porque não tem sido posto em pratica.

O que póde oppór-se a isso? Falta de pessoal? Crê que com um pequeno augmento será supprida. Perigos da viagem? Haja a necessaria cautela e os perigos remover-se-ão.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' uma medida util e que póde ser posta já em pratica.

O Sr. Affonso Celso lembrará que mais de uma vez os trens da Pedro II têm percorrido a linha á noite, sem nenhum inconveniente. O orador mesmo já fez uma agradabilissima viagem, a deshoras, com grande rapidez e todas as commodidades, em companhia do seu nobre amigo, senador por Minas-Geraes e outros.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado; fomos companheiros.

O Sr. Affonso Celso não sabe, portanto, porque não se estabelecerá o trafego nocturno, ao menos para cargas. Pede ao nobre ministro que mande estudar a praticabilidade da idéa.

Esta providencia, que suppõe poder ser immediatamente adoptada, tornará ainda mais urgente do que já é uma outra, que pede licença ao nobre ministro para lembrar-lhe; e vem a ser a collocação de freios de ar comprimido, ou de Westhingouse, em todos os carros da estrada, pelo menos em todas as locomotivas e carros de viajantes.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' outra medida de grande utilidade.

O Sr. Affonso Celso pensa que não acarretará grande despeza.

Do relatorio do digno director da estrada vê-se que esse magnifico aparelho está applicado á 10 locomotivas e 81 carros de viajantes,

dispondo a administração de meios para montal-o em mais 10 locomotivas e 17 carros de passageiros.

Carecem desse melhoramento **93** locomotivas e **116** carros de passageiros, correio, bagagens, etc., e está informado de que com 80:000\$ poder-se-ha adoptal-o para todo o material rodante.

E' uma despeza insignificantissima, comparada com a **immensa**, utilidade dessa invenção. Si o nobre ministro não se julga habilitado á fazel-a com os recursos postos á sua disposição, o orador não duvidará offerer uma emenda, autorizando o augmento preciso.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – A collocação desse aparelho dá aos carros immensa segurança.

O Sr. Affonso Celso não hesita por isso em autorizar o mesmo recommendar, que o generalisemos não só na estrada de ferro D. Pedro II, como nas demais do Estado.

O projecto em discussão concede os fundos precisos para começar o prolongamento da estrada D. Pedro II até á cidade de Ouro Preto, e dessa obra cogitou o nobre senador por Minas em uma das emendas que offereceu.

Espera que o nobre ministro mande executal-a quanto antes, pois seria injustificavel que, passando a linha principal a cinco leguas de distancia, não se ligasse a ella a capital de uma provincia, como a de Minas Geraes.

Pede, porém, a S. Ex. que abandone a idéa de fazer-se o prolongamento por uma bitola mais estreita que a da estrada, porque a economia na construcção seria absorvida pela maior despeza na aquisição de locomotivas e carros tambem especiaes, evitando-se além disso o inconveniente das baldeações.

Os estudos precisos, si não estão concluidos, acham-se em andamento, de modo que nada obsta á prompta realização desse melhoramento, que tão proveitoso será á propria administração publica.

**O SR. ANTÃO:** – E o rendimento compensará?

O Sr. Affonso Celso diz que não póde compensar já, de certo, mas no futuro seguramente. Ha, porém, desde já os interesses da administração publica, que exigem ponha-se a capital de Minas em rapida communicação com a **côrte**.

No futuro a renda será consideravel.

Ha no municipio da capital uma grande riqueza a explorar – o ferro.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Maior que a do ouro.

O Sr. Affonso Celso considera maior que qualquer outra. O ferro de Ouro Preto, e em geral da provincia, é superior ao que nos vem da Suecia.

Hoje, fabricado ali pelo systema primitivo dos fornos **Catallães**, apenas perde 25%. Todo o ferro que se consome no municipio é de producção local.

A estrada de ferro permittirá exportal-o, assim como facilitará a importação do carvão necessario a desenvolver-se a fabricação.

E', portanto, uma medida de incontestavel utilidade a construcção deste ramal.

**O SR. ANTÃO:** – Não ha duvida nenhuma.

O Sr. Affonso Celso sabe que, por conta ou autorização da presidencia da provincia, levantaram-se as plantas e fez-se o orçamento para um ramal de **bitola** estreita; mas, repete, que será um erro, si o prolongamento, aliás de curta extensão, qualquer que seja o ponto onde venha entroncar-se, não tiver as mesmas dimensões da linha principal.

O Sr. Antão dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso diz que insistirá **ainda a respeito** da estrada de ferro D. Pedro II, sobre uma providencia já reclamada pelo nobre senador o Sr. Teixeira Junior.

E' a suppressão do trafego dos suburbios na **terada** de ferro D. Pedro II, tão prejudicial á mesma estrada.

**O SR. PADUA FLEURY (ministro da agricultura):** – Suppressão ou reducção?

O Sr. Affonso Celso aconselha a suppressão, visto que esses bairros já estão servidos por linhas de **bonds**.

O Sr. Penna, digno director da estrada, escreveu ha tempos um artigo, do qual vê-se que os trens dos suburbios deixam grande **deficit**.

O orador o **lê**, para conhecimento não só do senado, como do nobre ministro, á quem talvez passou desapercibido, por achar-se ausente da **côrte**, quando foi publicado. E' o seguinte (*lê*).

«Estrada de ferro D. Pedro II: – A proposito do novo horario da estrada de ferro de D. Pedro II, diz a *Gazetinha* **de** hoje que a suppressão dos trens dos suburbios, que partem da **côrte** ás 12 horas e 30 minutos da manhã e de Cascadura ás 11 horas e 10 minutos da tarde, teve por pretexto o *deficit*, que deixam **esses** trens; e que a maneira de calcular isoladamente o rendimento **de** cada trem não parece de **accôrdo** com os bons principios, porquanto si os trens em questão, dão prejuizo, todos os outros dão lucros.»

Si se verificasse a hypothese figurada, isto é, lucro dos trens, a censura poderia ser justa, mas tal não acontece.

«Durante o anno de 1880 a renda bruta de todos os trens dos suburbios foi de 318:144\$500 e a despeza respectiva de 397:221\$000, verificando-se portanto, um deficit de **79:076\$500**. Para este resultado concorreram os dous trens supprimidos com uma quota superior a 24:000\$, isto é, cerca de 30%.»

«O interesse e solicitude, com que tanto **ogoverno** como a administração da estrada procuram attender ao serviço dos suburbios, não podem soffrer duvida á vista da multiplicidade **de** trens empregados nesse serviço, e da extrema modicidade dos preços das passagens, a respeito das quaes dá-se até o facto singular de achar-

se invertido o principio das tarifas differenciaes, sem as quaes nenhuma estrada de ferro, que tenha de effectuar transportes a longas distancias, póde preencher seu fim.»

«Os viajantes do interior, que têm de percorrer grandes distancias, pagam, em 1ª classe, cerca de 50 réis, por kilometro (convindo notar que essa taxa, mesmo comparada com as da Europa onde as despesas de custeio são consideravelmente inferiores, já é moderada), ao passo que nos suburbios o preço médio é apenas de cerca de 31 réis.»

«Concebe-se que, para animar o desenvolvimento das nascentes povoações vizinhas da capital se faça o serviço sem lucro, e mesmo com prejuizo, como actualmente acontece, não para um isoladamente, mas englobadamente para todos os trens, uma vez que o numero de viajantes que delles se servem demonstre sua utilidade.»

«O que, porém, não parece rasoavel, é, com sacrificio dos recursos necessarios para a satisfação de outros importantes interesses da lavoura e do commercio, já creados, manter trens que percorram a linha quasi constantemente vãos, e de cujo pouco prestimo dá idéa o facto de ser a receita inferior á decima parte da despeza respectiva.»

Rio, 22 de Fevereiro. – *H. Penna*.

Diante de tão autorizada opinião, não sabe o orador como se possa justificar a conservação dos trens dos suburbios.

Como já fez ver, os productos da lavoura esperam dias e dias, nas estações do interior, carros que os transportem ao mercado, e a razão que se dá para explicar o facto é a necessidade de economia nas despesas, que não permite augmentar o material rodante.

Entretanto, essa necessidade de economia não impede, que um certo numero de carros e locomotivas empreguem-se exclusivamente no serviço dos suburbios do Rio de Janeiro, embora deixem consideravel prejuizo! (*Apoiados.*)

Por outro lado, é do interior que vem a receita da estrada de ferro de D. Pedro II; é do interior que ella tira não só a grande somma precisa para o seu custeio, mas os milhares de contos de saldo com que annualmente entra para o thesouro; e, todavia, o habitante do interior paga mais caro a sua passagem do que o habitante do suburbio, que aliás dispõe já de outro meio de comunicação, rapido, seguro, commodo e barato! Isto, além de tudo, é revoltante! (*Apoiados.*)

Com referencia á este trafego suburbano, porém, ha ainda outra anomalia, para a qual chama o orador a attenção do nobre ministro.

Todos os passageiros da estrada de ferro de D. Pedro II pagam o imposto de transporte: os dos suburbios, não.

O que justifica esta excepção? Porque motivo a população da cõrte ha de ser tratada por modo differente dos provincianos?

Quando se supprimiu o imposto de transito nos *bonds* desta cidade allegou-se como razão a difficuldade da cobrança, porque as companhias de *bonds* não vendem bilhetes.

Mas ha bilhetes para as viagens suburbanas na estrada de ferro, e a cobrança seria tão facil como é em toda a linha.

Isto é outra injustiça que tambem revolta.

**O SR. ANTÃO:** – Apoiado; ou paguem todos, ou ninguém.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado; a desigualdade é injustificavel.

O Sr. Affonso Celso diz que essa excepção é, além disso, um desfalque para a renda do Estado. A suppressão do imposto de transito, votada em 1880, recahiu exclusivamente sobre o que se cobrava nas linhas de *bonds* desta cõrte, permanecendo quanto ás estradas de ferro, pertencentes ao estado, ou que gozarem de favores do estado, assim como a respeito das linhas de navegação subvencionadas. Nessa conformidade têm-se cobrado até hoje, em toda a parte, menos quanto aos felizes habitantes dos suburbios?

E' uma irregularidade, um abuso inadmissivel, que admira tenha escapado ao thesouro, incumbido especialmente de fiscalisar a arrecadação da receita do Estado.

Com que direito se faz este favor?

Pois então ha algum privilegio para essa população?!

Si em materia de imposto, devesse haver excepção, a justiça reclamaria, não que se aggravasse a sorte do provinciano, em vantagem do habitante da cõrte, mas sim que este fõsse mais onerado, porque tambem goza de grandes commodidades, que aquelles nem conhecem, e para as quaes aliás concorre toda a nação! (*Apoiados.*)

Espera que o nobre ministro providenciará sobre o assumpto, como urge e convem.

**O SR. ANTÃO:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso tendo dito quanto queria ácerca da estrada de ferro D. Pedro II, passará a outros assumptos.

Espirito observador e reflectido, e administrador experimentado, ao nobre ministro não terá passado desappercebido um facto, que deve impressionar todos aquelles que se interessam pela boa applicação dos dinheiros publicos.

Refere-se á somma avultadissima que todos os annos despendem os diversos ministerios, só nesta cõrte, com reconstrucções, acrescentamentos, conservação, pintura e aluguel dos predios do Estado ou por elle occupados.

Seria curiosissimo e altamente instructivo o quadro de taes despesas, abrangendo um periodo de 10 a 15 annos!

**O SR. ANTÃO:** – Apoiado; é um enorme dispendio.

O Sr. Affonso Celso diz que ver-se-ia que por ahi escõa-se uma parte consideravel dos nossos recursos, sem proveito correspondente, e antes em prejuizo de outras necessidades que com taes recursos, melhor applicados, poderiam ser attendidas aqui e nas provincias.

Não só curioso e instructivo seria tal documento, mas tambem de immensa utilidade, porque, patenteando em toda a sua extensão um grande erro ou vicio da nossa administração,

que nem todos talvez avaliem devidamente, provocaria sem duvida as medidas proprias para sanal-o ou corrigil-o.

Não está o orador habilitado a argumentar com algarismos, que a todos levariam a convicção de que se acha possuido, por não tel-os completos; mas, ainda sem elles, acredita conseguir o fim que tem em vista, assignalando simplesmente alguns factos.

E' sabido, por exemplo, que só o ministerio do imperio despende em alugueis de casas para escolas, seus concertos e conservação, quantia sufficiente para os juros e amortização do capital preciso á construcção de edificios em condições mais apropriadas, e que, ao cabo de alguns annos, alliviando-o de uma parte dessa despeza, augmentaria o patrimonio nacional.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado; seria uma providencia acertada.

O Sr. Affonso Celso diz que esta idéa foi suggerida no seio da commissão de orçamento, por occasião de conferenciar sobre o primeiro parecer por ella formulado, e então reconheceu-se a sua praticabilidade e alta conveniencia.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso diz que si ao que assim gasta o ministerio do imperio addicionarmos o que, tambem em alugueis, reparos e asseio despendem os outros ministerios em casas alugadas, ver-se-á que póde-se applicar-lhes o mesmo piano, com muita vantagem, sob os pontos de vista da economia, do embellezamento da cidade, e até do bom desempenho do serviço, que muito depende das condições mais ou menos adequadas do local em que é prestado.

Faça-se a conta do que hão custado, entre outras, as obras do externato de Pedro II, e reconhecer-se-á que com muito menos poderíamos ter comprado a casa em que funciona, ou edificado outra a ella superior.

Especialmente incumbido de dirigir as obras publicas em todo o Imperio, o nobre ministro tem ahi assumpto digno de despertar a sua illustrada attenção, podendo prestar a esse respeito grande serviço, que muito recommendará sua administração. (*Apoiados.*)

Estude-o, portanto, entre em accôrdo com os seus collegas e não lhe será difficil apresentar, na proxima sessão legislativa, o plano a seguir-se, para que abandonemos o pessimo systema até hoje seguido, adoptando-se outro mais sensato e proveitoso. (*Apoiados.*)

Outro facto notorio e merecedor de exame attento, porque muito onera os cofres publicos, é a frequencia com que os predios do Estado ou por elle alugados carecem não sómente de concertos, mas de reconstrucções completas. (*Apoiados.*)

Levanta-se um edificio qualquer, e em pouco tempo lá está elle coberto de *andaimes*! E' que precisa de novas obras, novos dispendios, iguaes, senão maiores que os primeiros!

Percorram-se os predios construidos nestes ultimos annos, e verificar-se-á que em quasi todo elles têm se dado o que o orador está referindo.

Exemplo frisante é a intendencia de marinha; edificio immenso, que custou centenas de contos ha poucos annos. Lá está especado na Ilha das Cobras, para não vir abaixo, e affirma-se que é preciso reconstruil-o de novo.

Perderam-se as centenas de contos e é necessario gastar outras centenas!

Si aos particulares acontecesse o mesmo que, por via de regra, succede ao governo, certo que a edificação teria muito pouco desenvolvimento nesta cidade do Rio de Janeiro! (*Apoiados.*)

Porque se dá isto? Qual a causa deste facto anormal, que tanto peza sobre os cofres publicos? Erro de plano ou execução? Abuso ou inepcia? Má escolha de material?

Qualquer que ella seja, ha ahi um vicio, que convém combater; um mal a que cumpre dar remedio. (*Apoiados.*)

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Nenhuma das obras feitas na minha administração precisou de reconstrucção.

O Sr. Affonso Celso não desconhece que ha excepções, e mal de nós se assim não fôra! Falla da generalidade e essa é a que expõe. (*Apoiados.*)

A verdade é que um particular, quando construe ou concerta o seu predio, está certo de que durante alguns annos, salvo algum caso de força maior, não fará com elle mais despeza, – não precisará *metter-lhe um prego*; na phrase vulgar. Com o Estado, em regra, dá se precisamente o inverso; edifica e logo concerta, e torna á concertar e a redificar, e sempre dispendendo muito mais que os particulares.

E' a causa deste facto que convém conhecer, para impedir a sua reproducção; elle não é natural. (*Apoiados.*)

Estude o nobre ministro esta questão, abra um inquerito, uma syndicancia, e tambem ahi encontrará ensejo para prestar serviços relevantes. Não lhe falta pessoal habilitado para bem informal-o; ouça um Bettencourt da Silva, um Paula Freitas, um Jardim, um Del-Vecchio, e alguns outros profissionaes, que colherá proveito.

Vem ao caso assignalar outro desconchavo da nossa administração.

Temos um ministerio de obras publicas, que conta como immediatos auxiliares uma directoria de obras, uma secretaria e uma inspectorias de obras publicas do municipio, com numeroso pessoal.

Entretanto, o que vemos? Fazem-se obras publicas por todos os ministerios, á excepção do de estrangeiros, sem que seja ouvido sequer o ministerio especialmente encarregado desse serviço, os auxiliares creados para desempenhal-o!

Quanto aos dous ministerios militares, da marinha e da guerra, comprehende-se que tenham a seu cargo as obras technicas, que lhes são proprias, sob uma direcção á parte, technica tambem, profissional; mas pelo que toca aos outros, é isto uma irregularidade, que não deve continuar. (*Apoiados.*)

**O SR. ANTÃO:** – Mesmo a marinha e a guerra tem obras civis.

O Sr. Affonso Celso com a sua direcção especial, sem que sejam technicas.

O menor inconveniente que dahi resulta é ter cada ministerio o seu pessoal encarregado de fiscalisar ou dirigir as obras, que poderia ser dispensado, com reducção da despeza, concentrando-se essa direcção e fiscalização em um só, como é de simples bom senso.

E' nestas duplicatas e triplicatas de serviços e pessoal dispensaveis, que se vai uma grande parte dos dinheiros publicos, e dahi vem igualmente o desequilibrio dos nossos orçamentos.

Attendessemos devidamente á estas cousas, e para debellar os *deficits* não careceriamos de agravar impostos talvez, mas tão sómente de bem arrecadal-os e distribuil-os. (*Apoiados.*)

O Sr. Affonso Celso já tem dito mais de uma vez, que não carecemos tanto de augmentar a receita, como de aproveitar melhor a receita que temos. (*Apoiados.*)

Do que precisamos, principalmente, é de boa administração, que arrecade bem e gaste melhor. (*Apoiados.*)

Despezas inteiramente inuteis, injustificaveis, não são unicamente as que apontou com obras publicas. Muitas outras estão no mesmo caso.

Por exemplo: ha em Goyaz, em Mato Grosso e outras provincias, medicos e pharmaceuticos, contratados para o serviço do exercito e da marinha; ao passo que na Bahia e em Pernambuco, e mesmo aqui na côrte, ha duzias de medicos e pharmaceuticos, pertencentes aos corpos de saude, que não têm que fazer!

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso citou Pernambuco para exemplificar; mas si os não ha alli ha em outros pontos, pois a verdade é que dispensar-se-iam os contratados, si os medicos militares fossem servir, onde seus serviços sejam necessarios, e não onde lhes seja mais commodo ou lhes convenha. (*Apoiados.*)

Com estas e outras praticas abusivas, filhas da condescendencia e da fraqueza, como não teremos *deficits*?!

Repetil-o-á: haja boa administração e não serão precisos muitos annos, para que só por meio de bem entendidas economias, nos vejamos em excellentes condições financeiras.

Voltará ao assumpto de que se occupava.

Como, ao que parece, vai callando no animo de todos a necessidade de reformar-se a secretaria da agricultura, o nobre ministro, obtendo a indispensavel autorização, poderá prestar um bom serviço mais, concentrando em sua repartição a direcção de todas as obras publicas e civis, pelo menos do municipio neutro.

O orador está prompto para conceder-lh'a, por ser dos que pensam não poder, nem dever, continuar o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, como se acha.

Para reconhecê-lo basta ponderar, que a secretaria rege-se por um regulamento expedido em 1873, e que de então para cá muitos actos legislativos importantissimos augmentaram o serviço, que por ella corre.

Taes são as leis, que autorizaram garantia de juros a estradas de ferro e engenhos centraes; a lei de emancipação, cuja execução de dia em dia tornar-se-á mais onerosa, etc.

Estes serviços e outros, que se tem desenvolvido, evidentemente não podem ser bem desempenhados com a organização e o pessoal de 1873.

A reforma, porém, será incompleta si não attender especialmente para a organização da estatística especial do ministerio da agricultura e a contabilidade das grandes despezas, que por elle se fazem.

Si o nobre ministro houver de realizal-a, como o orador espera e deseja, deve ter muito em vista o conselho, que hontem deu-lhe o illustrado senador pelo Ceará, isto é, cercar-se de bons especialistas, engenheiros principalmente, como S. Ex. recommendou, não esquecendo, porém, que não foram bachareis em direitos os que formularam ou approvaram orçamentos de estradas de ferro, verdadeiramente *immoraes* na phrase do nobre senador.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não contestei as habilitações dos bachareis, senão em questões de engenharia.

O Sr. Affonso Celso pondera que nessas não se envolvem elles; deixam-se guiar pelos engenheiros. (*Ha outros apartes.*) Acha que o nobre senador não foi justo nas observações que fez acerca dos orçamentos para estradas de ferro.

O ministro que não fôr especialista (e raramente poderá sê-lo, tanto em nosso paiz, como em qualquer outro) necessariamente terá de confiar, em certos casos, nas informações dos profissionaes. (*Apoiados.*)

E desde que escolher para consultar, nessas questões technicas, os mais capazes e habilitados, é nenhuma a sua responsabilidade pelos erros, que por ventura possa commetter.

Não está habilitado para julgar, si têm sido ou não approvados orçamentos para estradas de ferro, garantidas ou feitas pelo Estado, nas condições, que descreveu o nobre senador.

Inclina-se a acreditar que assim é, pois deposita inteira fé na autoridade de S. Ex.

Observar-lhe-á, porém, que nenhum orçamento foi approvedo, senão depois de ouvidos sobre elles os profissionaes auxiliares do ministerio da agricultura.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Temos orçamentos que os mais distinctos engenheiros calcularam Pelo dobro; verificando-se isso depois das obras.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Em que condições calcularam?

O Sr. Affonso Celso conclue de tudo isto, que si o Estado tem sido defraudado nos orçamentos em questão, culpa não é dos bachareis em direito, senão dos proprios engenheiros.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Já pedi a palavra. Eu me explicarei.

O Sr. Affonso Celso dirá alguma cousa sobre a questão do café, da qual occuparam-se o nobre senador por Minas e o nobre senador pelo Ceará.

O nobre senador pelo Ceará pensa, que o grande inimigo da nossa lavoura de café é a classe dos commissarios...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Para mim sem duvida nenhuma.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...são elles que sugam-lhe a seiva, e enriquecem a proporção que a lavoura empobrece.

Não dirá que a lavoura não tenha queixas fundadas contra alguns commissarios pelo menos; mas não pôde concordar com esse stygma lançado por S. Ex. contra uma classe inteira, na qual, como em todas as demais, ha bons e máos.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Estabeleço a regra geral, por que da excepção não é preciso fallar: os commissarios são as sanguessugas da lavoura.

O Sr. Affonso Celso diz que se queixas ha de lavradores contra alguns commissarios, estes tambem as têm contra alguns lavradores, á quem facilitaram e facilitam dinheiro, de que estão no desembolço.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Os calloteiros sem duvida nenhuma.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...as queixas, portanto, são reciprocas, umas justas e procedentes, outras não.

Demais, é certo que, si lavradores ha prejudicados por esses intermediarios, não é menos verdade que não poucos a elles deverão a salvação...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Obtendo dinheiro a 10, 12, 14, 16 e 20%.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...sendo que maior é o numero dos que vivem contentes com os seus freguezes.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Aquelles que são ricos, e até emprestam dinheiro aos commissarios.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O que absolutamente não admitto é a intervenção que o nobre senador quer que tenha o governo nas relações entre lavradores e commissarios, para regulal-as, impedindo abusos, taes como as misturas de café de diversas qualidades de que S. Ex. fallou.

Para ser logico o nobre senador deveria querer que o governo tambem fiscalizasse o procedimento do lavrador, para impedir que mande ao mercado café mal preparado ou já em estado de deterioração.

Mas, onde iriamos parar com tal systema?

Si a classe dos commissarios é nociva á lavoura, si a prejudica, o governo com isso nada tem. A unica entidade competente e capaz de remover esse mal é a propria lavoura, que não está de modo algum obrigada a recorrer a esses

intermediarios, e si o faz é muito voluntariamente, porque assim lhe convém.

**O SR. ANTÃO:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso tambem não está de accôrdo com o illustrado senador, quando pensa que nenhum proveito auferiremos da exposição de café realizada nesta côrte, assim como das que terão logar na Europa.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' uma burla.

O Sr. Affonso Celso não pensa assim.

Pelo menos serão um incentivo para que os fazendeiros preparem melhor o seu genero, pelo natural desejo que todos têm de não *fazerem má figura*.

Accresce que se existe a má pratica, a que hontem referiu-se o nobre senador pelo Ceará, de não enviarem os exportadores para a Europa e America o nosso café, como elle é remetido pelos fazendeiros, mas misturando as qualidades, o que fal-o baixar o preço, as exposições corregiram esse abuso, mostrando ao estrangeiro a verdadeira qualidade do nosso producto.

E a proposito dessa má pratica, deve o orador dizer que o nobre senador por Minas, o Sr. Visconde de Jaguary, contestou a sua existencia, produzindo uma razão que lhe parece convincente.

Si, como S. Ex. disse, e aliás facilmente comprehende-se, qualquer porção de café inferior, misturado com outra qualidade maior de café ainda de primeira qualidade, faz com que todo elle dê preço mais baixo, do que daria a propria qualidade inferior, vendida separadamente, tal fraude não pôde existir, ou si existe não é na escala, que suppõe o nobre senador pelo Ceará.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Perdão; misturam todo o café.

O Sr. Affonso Celso não descobre que interesse possam ter nisso os exportadores, e dahi vem inclinar-se para a opinião do nobre Visconde de Jaguary.

O interesse do negociante, o seu fim, é ganhar o mais possivel; não é, pois, natural que adopte um systema, que longe de augmentar-lhe os lucros, diminuil-os-á.

E' manifesto que quanto maior preço alcançar no estrangeiro o nosso café, tanto mais ganharão os exportadores.

Si, pois, a mistura de qualidade faz com que o preço desça ainda a baixo daquillo que daria o genero inferior sem mistura, como acreditar que os exportadores a façam systematicamente?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – O fazendeiro manda um café e elles remetem outro.

O Sr. Affonso Celso comprehenderia que o fizessem, si dahi lhes resultasse vantagem; mas devendo ser-lhes prejudicial semelhante pratica, é pouco natural que a empreguem.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Então para que misturam?

O Sr. Affonso Celso redargue que é isso o que está em questão.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Explicarei o acto.

O Sr. Affonso Celso ouvirá ao seu nobre amigo com toda a attenção e interesse.

O que, em todo o caso, julga impossivel S. Ex. provar, é que o poder publico deva ou possa intervir nas relações entre o lavrador e os negociantes de café; não tem que ver ahi; o lavrador que faça por si o que julga mais acertado. Si é prejudicado pelo seu commissario, escolha outro que o sirva melhor.

Si os exportadores ou ensaccadores são os que prejudicam-n'o, dispense-os, ensaque e exporte por sua conta...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Pois bem; fique certo de que nunca obterão senão preços miseraveis pelo nosso café na Europa.

O Sr. Affonso Celso lembra que o nobre senador por Minas Geraes, que primeiro tratou do assumpto, a respeito do qual, como de tantos outros, tem a maior proficiencia, disse que dous meios, principalmente, poderiam auxiliar-nos a combater os desastrosos efeitos da crise, que está atravessando esse nosso primeiro genero de exportação, isto é, aperfeiçoamento do producto pelo seu conveniente preparo é alargamento do consumo.

Concorda neste ponto com o nobre senador, e acredita que, com effeito, nesses dous alvitres resume-se o que podemos e devemos fazer para debellar a crise.

Diverge, porém, de S. Ex.: 1º quando pensa que o alargamento do consumo pôde resultar da intervenção do governo, para com as potencias estrangeiras; 2º quando censurou-o energicamente por não ter tentado ao menos obter que a França reduzisse o elevado imposto, que alli paga o café, e impedir que a Russia elevasse tambem as suas taxas.

Só os esforços do commercio e da propria lavoura podem produzir o alargamento do consumo desse, como de qualquer outro, genero de exportação. A esse respeito o governo apenas pôde auxiliar indirectamente, e esse auxilio não tem falhado, ao que lhe consta, antes ha sido dispensado ao Centro do Commercio e da Lavoura, nas louvaveis tentativas que tem empregado ultimamente para esse fim.

Pelo que toca á intervenção da nossa diplomacia, para alcançar a reducção do imposto em França e obstar a sua evolução na Russia, não se pôde ainda afirmar que não se tenha dado, pois que o governo não se manifestou a esse respeito.

Como quer que seja, porém, essa resolução é muito melindrosa para que se estranhe e censure, que o governo hesite e reflecta muito antes de tomal-a.

E para reconhecer que é melindrosa basta considerar na situação em que nos acharíamos si qualquer dessas nações, a exemplo nosso, viesse reclamar contra qualquer dos nossos direitos de importação, donde nos vem tamanho contingente para a receita publica.

Demais, não é sem motivos muito graves e serios (e ambos esses paizes tem-nos), que uma nação resolve-se a elevar a taxa de seus im-

postos, de modo que não é facil demovel-a desse proposito.

Favores dessa ordem não se alcançam senão a preço de reciprocidade e compensações, e o orador não sabe que concessões poderíamos fazer, quer á França, quer á Russia, que não redundassem em prejuizo nosso, reduzindo tambem os direitos de importação.

Ha outro meio a empregar em emergencias como estas; meio coercitivo, que consiste em represalias, por assim dizer, pacificas: – a elevação dos impostos sobre os generos de proveniencia do paiz que as provoca.

Mas esse meio, quando não se torne ineficaz, é inconvenientissimo.

Ou o genero sobre que recahe a elevação da taxa é de primeira necessidade e grande consumo, ou não é.

Si não é de grande consumo, a elevação da taxa o arreda pouco e **pouco** do mercado nacional, de modo que ao cabo de algum tempo, a medida não tem objecto á que se applique, os golpes são desferidos no ar.

Si é de grande consumo, o resultado é que elle torna-se mais oneroso para todas as classes, que assim vêm a soffrer em consequencia da protecção, que a uma se quiz dar.

Eis porque não acredita, que os esforços porventura empregados pela nossa diplomacia junto do governo francez, pudessem ser corôados do exito que espera o nobre Visconde de Jaguaray, a menos que S. Ex. não confie muito nos sentimentos de benevolencia e sympathia das nações entre si.

Mas, illustrado como é, S. Ex. sabe que taes sentimentos nunca determinaram nem determinarão grandes concessões internacionaes: – os governos são impellidos por outros moveis.

Demais, cumpre não esquecer, que de todas as nações do mundo é a França aquella que talvez nos tenha sempre manifestado menos cordialidade.

Se ella não convencer-se de que o seu proprio interesse exige, que baixem os direitos sobre o café, para collocar tão excellente genero de alimentação ao alcance das suas classes pobres, dos seus operarios, não o conseguiremos pelos esforços da nossa diplomacia.

Estamos completamente desarmados em relação á ella, sob esse ponto de vista. Não é que, como alguns entendem, nos tenha amarrado as mãos o celebre Tratado *perpetuo*, pactuado em 1826.

Além de que tratado perpetuo é uma cousa inteiramente nulla, as clausulas que poderiam embaraçar qualquer medida de represalia não tinham esse character: eram meramente temporarias, como nelle proprio declarou-se.

A razão por que estamos desarmados é outra: não podemos, ao menos por emquanto, adoptar nenhuma medida, que manifeste o nosso desgosto, e possa facilitar o resultado que desejamos, sem prejuizo de conveniencias e interesses de outra ordem.

Não se procure, portanto, incluir na lavoura mais uma illusão fatal.



Não acredite ella, que só o governo pôde promover o augmento de consumo do café, como convenceu-se de que podia ministrar-lhe capitaes á longo prazo e juro modico; convença-se que antes de si propria do que do governo pôde vir-lhe allivio para os males da actualidade.

Esses males são o resultado principalmente de sua grande imprudencia, resultado que podia tardar, mas era infallivel.

No dia em que disso compenetrar-se fará um esforço energico e potente que ha de salvar-a; – não o duvide ninguém. (*Ha um aparte*)

E' uma outra idéa falsa, que se tem implantado no animo da lavoura.

O estado não pode dar-lhe maior protecção do quem tem dado; e nem pôde dizer-se classe desprotegida neste paiz. Si ha classe que tenha merecido protecção é ella. Em tempo opportuno está prompto a discutir esta questão. Por agora, nada mais dirá, passando a outro assumpto.

Applaudia a declaração que fez o nobre ministro de que deseja ver revolvada a questão da iluminação a gaz desta cidade.

Realmente o *statu quo* não pôde continuar, porque além de inconvenientismo para o serviço, é pouco decoroso para os poderes publicos, que esteja pendente por espaço de quatro annos a solução de uma contrato, solememente celebrado.

**O SR. PADUA FLEURY (ministro da agricultura):** – Desejo uma solução prompta.

O Sr. Affonso Celso pondera ao nobre ministro, que si não apressar-se nada conseguirá este anno, e S. Ex. deve estar praticamente sentindo as difficuldades de não ter-se ainda tomado uma resolução a esse respeito.

**O SR. PADUA FLEURY (ministro da agricultura):** – Apoiado.

O Sr Affonso Celso receia que a não aproveitar-se a discussão do orçamento nada se faça em tempo util.

O Sr. Padua Fleury (*ministro da agricultura*) dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso diz que foi o nobre ministro quem pediu a discussão do parecer das commissões sobre o projecto vindo dá outra camara, ácerca do contrato da iluminação a gaz, depois do orçamento.

Lembrará a S. Ex. que não deve dispensar uma autorização para contratar definitivamente, entrando em accôrdo com o primitivo contratante, ou em concurrencia publica, se esse accôrdo for impossivel.

**O SR. PADUA FLEURY (ministro da agricultura):** – Assim penso.

O Sr. Affonso Celso julga indispensavel autorização para contratar-se logo definitivamente, porque a depender ainda o contrato de approvação definitiva, nenhuma empresa se abalancará ás grandes despesas, que será mister fazer-se para melhoramento da iluminação.

E' urgente illuminar muitas ruas, e augmentar o numero de combustores de outras, como por vezes tem exigido o governo do actual contratante, segundo vê-se dos relatorios.

Mas essa providencia, até policial, não pôde ser tomada sem um novo gazometro, porque o unico existente não pôde produzir mais combustivel do que fornece, e consta ja exceder mesmo as condições normaes.

Ora, sem achar-se em uma posição segura, com obrigações e direitos certos e definidos em um contrato acabado e perfeito ninguém arriscará a somma consideravel, que essa obra **existi-**

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado; e não basta autorização para contratar definitivamente; é preciso tambem que o governo fique habilitado á indemnizar a empresa actual, si não fizer com ella o contrato.

O Sr. Affonso Celso diz que tem toda a razão o nobre senador.

A empresa actual, pelo primitivo contrato, tem o direito de ser indemnizada de todo o seu material, si não renovar o contrato. Essa indemnização, segundo a avaliação feita em 1879, orça, segundo o orador está informado, em cerca de 6.000:000\$000...

**O SR. ANTÃO:** – E as despesas que tem accrescido com muitas ruas novas?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...quantia que tem de augmentar, com os dispendios posteriormente feitos, como bem pondera o nobre senador por Minas Geraes.

Não é só isso: si o contrato pendente do corpo legislativo não fôr approvedo, e não chegar o governo a accôrdo com a empresa do gaz, é preciso pagar-lhe tambem a differença do preço do consumo entre o contrato primitivo e o que está provisoriamente em vigor.

**OS SRS. ANTÃO E VIRIATO DE MEDEIRO:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso chama attenção do nobre ministro para todos estes pontos, que são de muita importancia, na questão de que se trata.

Isto posto, terminará fazendo um ultimo pedido ao nobre ministro.

O orador conhece seus habitos de applicação e trabalho, pelo que está certo de que não irá S. Ex. descansar nas férias parlamentares, proximas a abrirem-se.

Terá muito que fazer; muitas questões sérias e graves exigem o seu estudo e attenção; nenhuma, porém, tão séria e grave como a relativa ao elemento servil.

Ninguém se illuda; já não ha no mundo poder capaz de conter o movimento, que a esse respeito se manifesta e accelera-se por parte, e que si não fôr bem encaminhado, pôde tomar uma direcção perigosa, arrastando tudo comsigo para o desconhecido!

Pede, portanto, ao nobre ministro que não compareça perante o parlamento, na proxima sessão legislativa, sem trazer-lhe o fruto de suas locubrações ácerca de uma questão, a qual é mister dar solução que, sem comprometter os

altos interesses da patria, consulte as exigencias da civilização e da humanidade! (*Muito bem; muito bem; o orador é cumprimentado.*)

Depois de orar o Sr. Affonso Celso, o Sr. 4º secretario, servindo de 1º deu conta de um officio do ministerio do imperio, de hoje, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber, a 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado que tem de cumprimentar o mesmo Augusto Senhor no dia 7 do referido mez, anniversario da independencia e do Imperio. – Inteirado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E' sempre, Sr. presidente, desagradavel para todos occupar a attenção do senado em hora tão adiantada como aquella em que nos achamos; entretanto isso é até certo ponto uma vantagem para quem tem em mira pedir certas providencias ao governo com relação á exigencias locais da provincia que representa, por ter de cançar, com esse assumpto arido, a attenção de poucos membros do senado que se acham presentes.

Isto posto começarei por justificar uma emenda que vou mandar á mesa, e para qual chamo a attenção do nobre ministro, afim de que S. Ex., quando haja de tomar a palavra, dizer-nos o que pensa sobre o assumpto della.

A assembléa provincial do Amazonas promulgou uma lei, autorizando o presidente da provincia a subvencionar com a quantia de 8:000\$ os paquetes da companhia brasileira que ora vão até o Pará, afim de estenderem a viagem até ao porto de Manáos.

Que a essa questão se liga grande importancia e prova não só aquelle acto legislativo da assembléa provincial, como o facto de ter vindo a esta córte um preposto para combinar, quer com o governo, quer com a directoria da companhia a execução dessa autorização.

Chegando elle aqui, entendeu-se com o Sr. ministro da agricultura, e consta que S. Ex. declarou, que não se achava autorizado para innovar o contrato actual entre o governo e a companhia, declarando tambem a directoria da companhia que estava disposta a entrar em accórdio si o governo entendesse satisfazer a exigencia da assembléa provincial do Amazonas e do commercio da provincia.

Como seu representante, não devo senão conformar-me com tão justo desejo, fundado em boas razões, entre as quaes a de evitar incommodas e dispendios ás baldeações do Pará, quer de passageiros, quer de cargas; e por isso vou mandar á mesa uma emenda autorizando o governo a innovar o contrato com a companhia brasileira; a emenda, que lerei depois, é concebida em termos geraes, o governo resolverá como entender melhor, certo de que é essa uma questão, repito, a que a praça de Manáos liga a maior importancia.

Embora, Sr. presidente, fosse a apresentação e justificação dessa emenda o fim principal para que tomei a palavra, pedirei permissão para preencher a hora com algumas observações,

que aliás eu faria em outra occasião, submettendo-as ao esclarecido criterio do honrado Sr. ministro da agricultura.

Chamo a attenção de S. Ex. para o estado deploravel em que se acha o correio da capital do Amazonas.

Em um dos jornaes desta capital, um membro da assembléa daquela provincia, que foi quem veio, como commerciante, encarregado de tratar com o governo e a directoria da companhia a continuação da linha de paquetes até Manáos, escreveu um artigo sob sua assignatura, expondo as tristes condições daquelle correio, e chamou para elle a attenção do governo.

Eu não lerei a correspondencia toda para não cançar a attenção do nobre ministro; peço, porém, licença para ler este topico (*lê*):

«Na secretaria do ministerio da agricultura sabemos que existem officio dirigidos pelo actual presidente do Amazonas, o Exm. Sr. Dr. José Paranaguá, nos quaes S. Ex., interessado pelo melhoramento do serviço do correio, não tem cessado de chamar para elle a attenção do governo.»

«Esses documentos de natureza official, e por isso mesmo eloquentissimos, dispensariam completamente quaesquer outros argumentos ou factos que podessem ser adduzidos em favor desta causa, que, em nome da provincia do Amazonas, da qual somos representante na sua assembléa provincial, entendemos dever advogar.»

«Todavia, como a accumulção dessas provas não póde ser prejudicial, recordaremos que ultimamente o jornal official *Amazonas* noticiava que S. Ex. o presidente da provincia se vira na contingencia de mandar por suas ordenanças fazer a distribuição da correspondencia pelas casas commerciaes, isto pela razão de que não havia no correio quem pudesse fazer esse serviço!»

«A irregularidade da entrega de jornaes entre a córte e o Amazonas é tamanha, que sem o auxilio dos jornaes paraenses seria difficilimo ter-se no Amazonas noticia da córte e vice-versa, pelo mau serviço do correio.»

Isto não precisa de commentario. Chamo, portanto, a attenção do honrado ministro para este facto, pedindo promptas providencias, porque naturalmente, si eu não me occupasse delle passaria completamente desapercibido, pois que, sejamos francos, si outros melhoramentos de grande vulto exigidos por aquella provincia não têm despertado a attenção do governo, como a occupará o correio de Manáos?

**Estrada do Rio Branco.** – V. Ex., Sr. presidente, lido como é em nossa historia administrativa, ha de ter conhecimento da região banhada pelo rio Branco na provincia do Amazonas e do que diz respeito quer ás fazendas nacionaes de criação de gado allí existentes quer ao forte de S. Joaquim, que demora na confluencia dos dous rios, Tacutú e Uraricuara tributarios do Rio Branco.

A historia da estrada projectada á margem do ultimo desses rios, para salvar as cachoeiras que lhe interceptam a navegação, é bem velha; e não tendo prendido nunca seriamente a atten

ção do governo imperial a assembléa provincial do Amazonas decretou ultimamente uma quantia para abertura de semelhante estrada, porque o rio Branco, que tem uma extensão de 165 leguas, desde sua confluencia com o Rio Negro até aos rios Tacutú e Araricuara, seus tributarios, tem interceptada por cachoeiras a extensão de 10 leguas.

Este obstaculo priva que, haja communicações francas entre a capital da provincia e o alto Rio Branco, soffrendo com isso consideravelmente, quer as necessidades da capital que devem ser suppridas pelo fornecimento de gado das fazendas nacionaes, que as providencias da administração, que não póde esquecer que temos alli uma fortaleza, ponto estrategico pela approximação de territorios estrangeiros.

Por estas considerações a assembléa provincial do Amazonas resolveu, como disse, decretar 41:000\$ para construção da estrada a que alludi.

Segundo, porém, sou informado do traçado que o presidente do Amazonas adoptou não é o mais conveniente, porque embora salve parte das cachoeiras daquelle rio, expõe ainda a condução de gado a mais de uma baldeação e a trajecto por terra, que póde ser evitado. Segundo informações que tenho e a que devo ligar importancia, me parece preferivel o traçado indicado pelo honrado Sr. Barão de Maracajú, segundo o qual a estrada, embora mais extensa, com 14 leguas, salvaria completamente todos os embaraços que interceptam a communicação fluvial entre o alto e baixo Rio Branco, pondo em facil e breve communicação a capital da provincia não só com as fazendas de criação de gado, como com o forte de S. Joaquim.

Aquelle honrado funcionario, cuja autoridade é tanto mais respeitavel quanto é S. Ex. profissional, como engenheiro distincto e experimentado, communicou o seu plano ao governo imperial, pedindo-lhe fundos e providencias para executal-o, e o que a este respeito me consta mais é, que em 1879, quando esteve na administração do ministerio da agricultura o honrado senador pela provincia das Alagoas, o Sr. Cansansão de Sinimbú, determinou que os dous engenheiros que estavam empregados nos trabalhos que então se faziam na projectada estrada do Madeira e Mamoré si passassem para o Rio Branco, afim de procederem a estudos de uma estrada projectada pelo referido presidente, e para esse trabalho marcou uma quantia, creio de 10:000\$000.

Chegando esses engenheiros a Manáos, deixaram de proseguir na commissão por causas que ignoro.

Peço, pois, ao nobre ministro da agricultura que mande rever a historia dessas providencias e veja si por meio da verba – Obras publicas – póde de alguma fórma acudir áquella necessidade palpitante.

Sr. presidente, esse assumpto é tão serio que acabo de receber ainda a poucos dias um jornal da provincia do Amazonas, em que se lê o seguinte (lê):

«**ALIMENTAÇÃO PUBLICA.** – Seguiu hontem para Obidos uma lancha da notilha sob o comando do digno 1º tenente Antonio Madeira Shaw, como portadora da quantia de 4:000\$ destinada á compra de gado para abastecimento da população.»

«O serviço com que esta medida presta o Exm. Dr. Paranaguá é o mais relevante, por isso que, além da falta de carne verde que sómente em ou outro dia é exposta á venda pelo elevado preço de 4\$000 o kilo, os demais generos de consumo attingem a preços tão elevados que se tornam quasi inacreditaveis.»

«Vende-se, por exemplo, a tartaruga inteira por 11\$, ou um quarto por 2\$500; o pirarucú fresco, peixe-boi e porco a 1\$ cada kilo; o tambaqui fresco a 4\$500 cada um, e a farinha a 12\$ o alqueire, e para cumulo de males dias ha em que nada se encontra no mercado para comprar, soccorrendo-se a população das conservas, do pirarucú secco e do bacalhão, que por sua vez mantém o preço de 1\$ o kilo.»

«Hontem e ante-hontem não houve carne nos talhos; e, si não chegar hoje algum vapor com qualquer porção de bois, não teremos tambem amanhã.»

Vê-se, portanto, que a capital do Amazonas está debaixo da pressão de uma verdadeira fome. Não ha que comer; os generos alimenticios quasi que faltam ahi completamente, isto devido justamente á dificuldade enorme que ha de descerem gados, que, aliás, abundam nas fazendas nacionaes do Rio Branco para o mercado da capital; porque, repito, sem uma providencia qualquer que obvie o embaraço que oppoem as cachoeiras do Rio Branco, é impossivel communicação franca e regular entre a capital e aquellas fazendas.

O presidente actual do Amazonas, fazendo ultimamente por alli uma digressão, exeminou por si e reconheceu a necessidade da estrada indicada; e naturalmente havia de expol-a ao governo imperial.

Mas, si não expoz, o honrado ministro póde com facilidade pedir informações.

E a esse respeito o correspondente do Amazonas para o *Jornal do Commercio* desta córte, tratando da viagem do presidente, diz o seguinte (lê):

«Viu S. Ex. a estrada que a provincia está abrindo no traço da margem direita do rio que comprehende a secção encachoeirada; examinou o seu magnifico traçado, percorrendo parte de seus kilometros que se acham promptos.»

«Essa estrada terá cerca de 24 kilometros de extensão, custará á provincia, segundo o orçamento, 41:478\$260, e nos consta que S. Ex. tem convicção firme de que é ella de grandissima utilidade e que poderá adianter em muito a solução de importante problema do abastecimento de carne verde á população desta capital.»

«Tambem é nossa opinião, e nos parece será incontestado desde que a essa medida se venham juntar outras que só pódem ser tomadas pelo governo geral.»

«O Rio Branco está verificado que é navegavel a vapor **ilegível** e além das cachoeiras em todo o tempo do anno, mas que nestas só o póde ser em batelões e com bons praticos.»

«Dahi a vantagem da estrada, que ficando entre o Lago do Rei e os campos do Caracarahy, salva a secção encachoeirada, e faz zombar dos immensos riscos de que nessa parte se acha infestada a navegação do Rio Branco.»

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Mas a estrada se está construindo.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – A estrada está-se contruindo á custa da provincia; mas, senhores, a que proposito vem construir-se uma estrada dessas á custa dos cofres provincios? Si nós a consideramos como elemento de prosperidade, e mesmo de manutenção das fazendas nacionaes, é claro que a despeza com a construcção dessa estrada dever correr pelos cofres do Estado; e, si a consideramos como estrada estrategica, que é, porque comprehende-se perfeitamente que uma estrada que tornará facil a communicacção entre a capital daquella provincia e os territorios limitrophes como Nova Granada, Venezuela, etc, é uma estrada estrategica, vemos que é ella de sua natureza uma obra que deve ser feita á custa dos cofres geraes, tanto mais quando o governo já assim o reconheceu, como eu disse.

Sr. presidente, nem a hora é propria nem mesmo estou resolvido a encarar as questões que se prendem a esse assumpto pelo prisma por que ellas pódem ser encaradas; não quero secundar aqui o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul, senão, chamaria a attenção do governo imperia para alguns artigos da imprensa do Pará.

Os nobres ministros, naturalmente, não lêem os jornaes daquela provincia, mesmo porque não terão tempo para os lêr, senão veriam o que dizem, e com razão, alguns daquelles jornaes.

Eu não quero reproduzir aqui as duras verdades que tendo lido nelles; entretanto pedirei licença ao honrado ministro para ler um topico de um diario da capital da minha provincia, chegado ha dous ou tres dias.

E' do *Diario do Grão-Pará*, jornal de grande circulação, escripto com muita sisudez e imparcialidade, porque, embora sua redacção tenha sempre pertencido e pertença ao partido conservador, todavia esse jornal tem guardado sempre certa autonomia, que o isola dessas discussões infrenes e exageradas dos partidos politicos, para dizer muitas vezes a verdade, como é necessario que ella seja dita, em bem da causa publica.

Esse jornal, depois de publicar um discurso que eu aqui proferi em uma das sessões passadas com relação ao Amazonas, faz sobre elle algumas observações e as conclue desta forma (*lê*):

«Isto posto, não nos é licito occupar por mais tempo a attenção do leitor, que attrahe-a o discurso do honrado senador – mais um voto conquistado para a política de reivindicacção, que

é a grande politica da Amazonia, e a que estão vinculados nem só os nosso interesses, como os maiores, os mais vitaes interesses do Brazil.»

«Já hontem confessamol-o, S. Ex. é o legitimo representante do Pará na camara vitalicia; pois bem, erga a sua voz, seja interprete da indignação do valle do Amazonas contra o systema administrativo que o esmaga, e prestará o mais relevante serviço a esta região, pelejando ao lado do *Diario do Grão-Pará*.»

Sr. presidente, não ha ninguem mais amigo da integridade do Imperio do que eu; não concebo mesmo que o Brazil possa progredir e attingir os altos destinos que lhe marcou a Providencia Divina, sem aquella condição; por isso deve ser o *desideratum* de todos os brasileiros. Tenho sido, portanto, solicito em aconselhar aos meus amigos e á imprensa do Pará que confiem na administração central do Imperio. Mas é forçoso que essa administração olhe para aquellas regiões com mais seriedade do que tem olhado, que as considere como é justo que sejam consideradas.

Mas, como disse, não proseguirei neste assumpto.

Vieram apenas estas observações a proposito da pergunta do honrado ministro com relação aos cofres, por meio dos quaes está se fazendo a despeza com a estrada do Rio Branco.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não fiz perguntas; observei que se estava construindo a estrada.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Está se construindo a estrada é verdade; mas indevidamente á custa dos cofres provinciaes, porque a provincia do Amazonas desenganou-se, infelizmente, que o governo imperial não attenderia áquella urgente necessidade, e V. Ex. comprehende o perigo que ha em que aquellas provincias se convençam de que do governo imperial ellas nada têm a esperar, vendo-se na necessidade de dar dinheiro de seus proprios cofres para fazer-se despeza por sua natureza geral. Ainda hontem li em um jornal do Pará que o thesouro provincial pagou á companhia de gaz 400 e tantos mil réis para reparar a illuminação do palacio do governo! Pois o governo imperial precisa para illuminar um de seus palacios que a provincia do Pará dê dinheiro!

O facto é que o dinheiro sahiu do cofre provincial; não sei a razão, mas naturalmente porque o presidente fez a reclamação ao governo imperial, e não tendo sido attendido, ou cansado de esperar recorreu aos cofres da provincia como **sõe** sempre acontecer. Mas isso não póde continuar; é necessario que o governo imperial faça, não impossivel, mas aquillo que deve fazer em relação ás provincias. Assim sendo, a estrada que tem de salvar as cachoeiras do Rio Branco, em uma obra de sua natureza geral deve ser feita á custa dos cofres geraes e não dos da provincia do Amazonas.

Agora chamarei a attenção do honrado ministro para a velha questão da estrada de ferro do Madeira ao Mamoré.

Em que estado se acha essa cançada questão? O nobre senador pela provincia das Alagoas

em uma das sessões passadas fez com a autoridade que tem a sua palavra uma observação que vem a molde para essa questão. Disse o honrado senador que as estradas de ferro nunca poderiam ter um objectivo conveniente, senão quando podessem trazer aos mercados exportadores de generos de produção, que estavam separados delles por obstaculos naturaes, que essas estradas removeriam. Qual é a estrada que no Brazil promette mais futuro para preencher esse fim? Por mais que digam o contrario, não poderiam convencer-me de que há noutros que lhe seja preferivel. Não cançarei de novo a attenção do senado com as provas deste meu asserto; limitar-me-ei a recordar-lhe a discussão larga que houve nesta casa em 1875, a esse respeito entre mim e o nobre Barão de Cotequipe de um lado e o honrado senador pela provincia de Goyaz, nosso fallecido collega Candido Mendes e o honrado Visconde de Abaeté, por outro.

Desta discussão resultou decretar a assembléa geral uma lei garantindo o juro de 7% a um capital adicional de £ 400.00, ás 600.000 que estavam depositadas no Banco de Londres, perfazendo-se assim o capital que se julgou necessario para a construcção da estrada, o de £ 1.000.000.

Essa lei ficou prejudicada pelo facto, que o nobre ministro não pôde ignorar, da empresa ter-se mallogrado.

O governo da Bolivia promulgou uma lei inteiramente contraria áquella que havia anteriormente promulgado, em consequencia da qual se teve de fazer entrega aos possuidores dos *bonds* bolivianos a somma depositada, em virtude da primeira lei, no banco de Londres. Já tive occasião de declarar aqui em um requerimento que fiz, que a companhia tinha despendido com a construcção da estrada, um capital de 2.000:000\$ a 3.000:000\$. Havia construido já tres milhas de estrada de ferro.

O governo tinha mandado para alli tambem engenheiros, instrumentos, etc.

Mallograda a empresa com aquella lei boliviana, ficou tudo no Madeira no mais completo abandono! Consta apenas de uma informação, aliás incompleta, que o ministro da agricultura remetteu ao senado, a meu requerimento, que alguns instrumentos do governo que alli existiam foram recolhidos á capital do Amazonas. A respeito do mais, o governo nem ao menos deu as informações que pedi aqui, em um requerimento.

Posta a questão neste terreno, o nobre ministro da agricultura, antecessor de V. Ex., diz o seguinte no seu relatorio, a respeito da estrada de ferro do Madeira e Mamoré (*lê*):

«Tendo caducado a concessão feita ao coronel Church para a construcção da ferro-via do Madeira e Mamoré e ficando dest'arte sem effeito a garantia concedida pelo decreto legislativo n. 2814, de 18 de Janeiro de 1879, parece-me muito conveniente aos interesses do Imperio, vos digneis de providenciar a respeito da construcção desta importante ferro-via que, além de servir parte da provincia de Matto Grosso,

atrahirá para os portos do Amazonas a importancia e a exportação da Bolivia Oriental.»

Eis o que a esse respeito disse S. Ex. na camara dos deputados, (*lê*):

« ...Além do prosequimento das estradas de ferro, para o que já pedi verba no orçamento, julgaria muito conveniente autorizar a garantia de juros, não excedente de 6% ao anno, ás empresas que tomassem a si a construcção da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, bem como o prolongamentoda do Paraná.»

São muito conhecidas as conveniencias commerciaes e politicas que aconselham que, ainda com sacrificio, não sejam adiados estes trabalhos.

Invoco especialmente a vossa attenção para essa linha que denominarei internacional: a do Madeira ao Mamoré.

**O SR. ADRIANO PIMENTEL:** – Apoiado.

**O SR. ALVES DE ARAUJO (ministro da agricultura):** – Chamar os productos bolivianos para o valle do Amazonas, encaminhal-os para os mercados brasileiros, é sem duvida um dos maiores serviços que actualmente pôde fazer a administração.

«A camara sabe que a necessidade desta via de communicacção já foi reconhecida pelo poder legislativo, que decretou a garantia de 7% sobre o capital adicional de £ 400.000, e conhece as circunstancias que impossibilitaram, a despeito do melhor desejo dos governos brasileiro e boliviano, a realizacção da concessão feita ao coronel Church.»

«A posição da Bolivia em relação ao valle do Amazonas é a mais favoravel ao exito deste grande projecto, mas cumpre não o adiar por tanto tempo que a terminacção dos trabalhos, que ora se effectuam no isthmo de Panamá, venha abrir sahida, em falta de outra melhor, aos productos bolivianos, creando deste modo relações que mais tarde será facil attrahir para o Brazil. E' questão esta que não interessa menos ao Imperio do que á Bolivia... »

Eis aqui á opiniao do honrado ministro o Sr. Alves de Araujo, a respeito da estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

Pergunto: o Sr. ministro actual pensa como pensou seu antecessor a respeito desta questão.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Penso.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E é isso natural, porque o governo é uma autoridade moral, e por isso deve haver uma certa indentidade de conceitos e opinioes, certo concerto de idéas entre um ministro que entra e um ministro que sahe, mormente quando estes ministros pertencem á mesma politica.

Si porventura o Sr. Alves de Araujo, e tambem o honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, pensavam a respeito da estrada de ferro do Madeira e Mamoré do modo por que se expressou o primeiro no seu relatorio, é natural que o nobre ministro actual pense do mesmo modo.

Mas o que fez o governo? Nada absolutamente. O que pretenderá fazer? Qual foi a providencia que pediu ao poder legislativo? Nenhuma absolutamente. Limitou-se a escrever no seu rela-

torio o que acabei de ler e... disse. Ora é claro que o governo sem dinheiro nada pôde fazer. O Sr. Alves de Araujo, em uma conferencia que teve commigo a este respeito, prometeu-me pedir ao corpo legislativo um credito especial de 1.500 a 2.000:000\$ para mandar fazer os estudos da estrada em questão e que depois resolveria si ella devia ser feita por empreza particular ou si pelo proprio governo. Mas, senhores, semelhante pedido não veiu ainda ao corpo legislativo; tudo quanto ha por ora é a opinião do Sr. Alves de Araujo expressa no seu relatorio.

Ao contrario, o honrado ministro, discutindo, ha dias, aqui, as vantagens das estradas de ferro do Imperio, dando-as como muito necessarias e de grande futuro, nenhuma palavra proferiu a respeito da estrada de ferro do Madeira e Mamoré! Entristeceu-me isto, tanto mais Sr. presidente, quando S. Ex., encarecendo as vantagens do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, da de Pernambuco, da da Bahia, etc., não devia esquecer-se da estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

E' por isto que peço ao nobre ministro licença para lembrar-lhe aquella estrada, que parece impossivel ter sido esquecida de S. Ex., mas o foi infelizmente.

Dirá o nobre ministro que nada pôde fazer sem dinheiro, e talvez me aconselhe que apresente emenda autorizando as despesas que fôrem necessarias para esta estrada. Semelhante alvitre porém, me parece inadmissivel, porque vejo que estamos discutindo um orçamento já sobrecarregado com tanta despeza que eu realmente não sei onde o governo irá buscar dinheiro para occorrer a ella.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Mas já não foram feitos estudos nesta estrada?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Foram feitos e naturalmente estes estudos poderão, quando não sirvam para tomar uma decisão definitiva sobre a construcção da estrada, será ao menos grande auxiliar aos novos que, porventura, si julgar conveniente fazer; e não só ha estes estudos já feitos como, segundo já disse ao senado, havia no Madeira, trilhos, locomotivas e outros materiaes.

Portanto, tudo isso devia ser aproveitado, e adiantar muito os trabalhos de construcção.

O Sr. Viriato de Medeiros dá um aparte.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – A verdade é, porém, que tudo isto cahiu no inteiro esquecimento do governo, que procedeu pela fôrma que o senado sabe: o que me obrigou hoje a pedir licença ao nobre ministro para lembrar-lhe o que se tem dado com relação á projectada estrada do Madeira e Mamoré. A triste realidade é que o commercio de Bolivia, que naturalmente tendo a crescer, não contando com aquelle recurso para vencer os embarços que se oppoem á sahida de seus productos para o Amazonas, tomará outra direcção, encaminhar-se-á para a estrada de ferro Cisplatina, que, como o nobre ministro sabe, se projecta.

Eis o resultado a que chegaremos!

Repetirei que não me atreverei a mandar emenda autorizando a despeza com a continuacção daquelles trabalhos; pela razão que expendi, e ainda por isso lamento que o digno antecessor do honrado ministro, que prometeu tomar em consideracção opportunamente aquelle serviço, não se lembrasse de tão momentoso assumpto, de modo que sendo contemplado no orçamento, precedesse a algumas das emendas que estão sobre a mesa.

Sr. presidente, deixando por hoje a provincia do Amazonas occuparei a atencção do honrado ministro, com o assumpto referente á minha provincia natal, o Pará, e que tambem versa sobre estradas de ferro.

O honrado ministro sabe que a assembléa provincial do Pará decretou a construcção de uma estrada de ferro entre a capital e a cidade de Bragança, no intuito de dar prompta sahida aos productos da uberrima comarca de Bragança, abundante em gados e em cereaes; exportação hoje embaraçada quer pela perigosa viagem de mar, quer pela demorada dos rios, que é de 8 a 10 dias ao passo que uma estrada de 25 leguas poderá communicar os dous pontos em 3 ou 4 horas.

Decretou pois a assembléa provincial esta de ferro com a garantia do juro de 7%.

O presidente da provincia fez o contrato e intercalou uma clausula que é a seguinte (lê):

«O governo provincial solicitará do governo geral a garantir (afiançar, queria dizer) este o pagamento dos juros estipulados pela condição precedente: no caso de não obter aquella garantia (aliás fiança) *ficará sem effeito este contrato.*»

Esta clausula, Sr. presidente, é toda em favor dos concessionarios, por isso creio que a exigirão para poder levantar na Europa os capitaes necessarios; porque, como sabe o senado, alli não se obtem capitaes por mera garantia das provincias; é preciso a fiança do governo imperial. Feito o contrato vieram os papeis para o governo affiançar e o governo tinha autorisação para essa fiança na nossa lei de 24 de Setembro de 1873, mas, fosse pelo que fosse, o governo não affiançou, exigiu a principio, segundo estou informado, que os estudos e as plantas fossem completados, porque as considerou incompletas. Os concessionarios mandaram completar os estudos e vieram promptos; mas quando se esperava que o governo as approvasse e dêsse a fiança, porque se tratava apenas de uma fiança á garantia de provincia como é hoje a do Pará, cuja renda se eleva a 4.000:000\$, mandou o governo que o presidente do Pará approvasse as plantas por nada ter de ver com ellas o governo imperial!

Consta-me que em virtude dessa ordem, vieram no ultimo paquete approvadas as plantas, declarando o presidente que vinham para o governo imperial affiançar a garantia na fôrma da 18ª condição do contrato, e que si não o fizesse o contrato caducaria. Pois uma necessidade reconhecida como aquella, por Gregos e Troyanos, porque posso affiançar ao nobre ministro que apezar das discussões politicas que nas provincias frustram os maiores melhoramen-

tos, esse foi decretado por conservadores e liberaes, não havendo sobre elle duas opiniões. Ha de ficar prejudicada, caducando o contrato que a satisfaz, porque o governo não afiança a garantia provincial?

Creio que o nobre ministro não permitirá tal cousa.

Este assumpto já foi tratado na camara dos deputados por um dos dignos representantes do Pará, creio, porém, que sem resultado como os factos posteriores o demonstram, mas não duvidei insistir, e por isso chamo a attenção do nobre ministro para este assumpto, e peço a V. Ex. que antes de qualquer resolução que possa condemnar aquelle contrato medito sobre o assumpto que é, afianço-lhe, de grande monta.

Ha quem opine que a condição da fiança se anulará para vigorar o contrato, independente della, de de que tendo sido inserida, como eu já disse, em beneficio da parte, para levantar capitaes, della desista o concessionario.

Entretanto, o presidente da provincia do Pará, entende de maneira diversa, e ao meu ver entende bem, isto é, que sem que o governo tenha afiançado a garantia provincial, o contrato não vigorará. A clausula é muito expressa. Eis portanto a questão. Eu a entrego ao honrado ministro da agricultura, e peço a S. Ex. que decida si é justo que um contrato garantido por uma provincia nas circumstancias da do Pará, tenha de ver-se annullado por falta de uma simples fiança do governo imperial, mórmente sendo essa fiança perfeitamente nominal, porque ninguem poderá dizer que a provincia do Pará, em seu estado de prosperidade, se veja impossibilitada de pagar o juro de 7% sobre o capital de 5.000:000\$, isto é, 350 contos annualmente quando mesmo a estrada nada renda, o que não ha de por certo acontecer. (*Muito bem.*)

Ficou sobre a mesa para ser lido e apoiado na sessão seguinte, visto já ter dado a hora, o seguinte:

#### ADDITIVO

Fica o governo autorizado a innovar o contrato da companhia brasileira de paquetes a vapor, obrigada a mesma companhia a fazer os seus paquetes estenderem suas viagens até ao porto de Manáos, capital da provincia do Amazonas, sem augmento de despeza para os cofres publicos. S. R. – *Leitão da Cunha.*

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. 1º Secretario servindo de presidente deu para a ordem do dia 6:

(*1ª parte até uma hora*)

1ª discussão do parecer da comissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador Barão de Souza Queiroz.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados do corrente anno:

N. 26, approvando as pensões concedidas ao anspeçada reformado Salustiano Francisco Duarte e a outros.

N. 79, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao bacharel Antonio de Carvalho Serra, juiz de direito da comarca de Carolina, provincia do Maranhão.

Ultima discussão das emendas novas offerecidas e approvadas em 3ª discussão da proposta relativa as sociedades anonymas.

*2ª parte (a 1 hora ou antes até às 4 horas)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despezas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 a 1883.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos.

#### ACTA EM 6 DE SETEMBRO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Godoy, Junqueira, Silveira Lobo, Conde de Baependy, Chichorro, Visconde de Abaeté, José Bonifacio, Correia, Delamare, Paula Pessoa, Castro Carreira, Leão Velloso, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Diniz, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Dantas, Viriato de Medeiros, Barão de Maroim, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Silveira Martins, Saraiva e Barão da Laguna.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Martinho Campos, Visconde de Jaguary, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Luiz Carlos da Fonseca, de hoje, communicando que por incommodo grave de pessoa de sua familia, não póde comparecer á sessão. – Inteirado.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 5 do corrente, remetendo a seguinte:

#### PROPOSIÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica a fabrica da matriz da villa de S. Simão, provincia de S. Paulo, autorizada a alienar as terras doadas em 1835 por Simão Antonio da Silva Teixeira.

Art. 2º O producto desta alienação será applicado na aquisição de apolices da divida publica, que constituirão patrimonio da referida matriz, destinando-se os juros á reconstrução da igreja, até onde for preciso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 5 de Setembro de 1882. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *José Basson de Miranda Osorio.* – A' commissão de fazenda.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declara que não póde haver sessão por se acharem presente sómente 29 Srs. senadores, e dá para ordem do dia 9:

Discussão dos requerimentos adiados.

Discussão do requerimento do Sr. Correia, pedindo informações sobre o estado da segurança publica na freguezia de S. José de Leonissa, municipio de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro, e sobre a solução que teve a representação de varios negociantes da capital da provincia da Bahia pedindo a susppressão da cobrança dos impostos de importação, creados naquella provincia.

E si houver tempo:

A mesma já designada, a saber:

(1ª parte até 1 hora)

1ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador Barão de Souza Queiroz.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados do corrente anno.

N. 26, approvando as pensões concedidas ao anspeçada reformado Salustiano Francisco Duarte e a outros.

N. 79, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao bacharel Antonio de Carvalho Serra, juiz de direito da comarca de Carolina, provincia do Maranhão.

Ultima discussão das emendas novas offerecidas e approvadas em 3ª discussão da proposta relativa as sociedades anonymas.

2ª parte (a 1 hora ou antes até às 4 horas)

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 a 1883.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de suas commissões.

## ACTA EM 9 DE SETEMBRO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão

de Mamanguape, Leitão da Cunha, Junqueira, Christiano Ottoni, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Corrêa, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Diogo Velho, Chichorro, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Sinimbú, Silveira da Motta, Visconde de Abaeté, João Alfredo, de Lamare, Martinho Campos, Lafayette, Cunha e Figueiredo, Conde de Baependy, Antão e Barão da Laguna.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Carrão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Dantas, Leão Velloso, Diniz, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Jaguaré, Visconde de Nictheroy, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 29 do mez findo, remetendo cópia do officio em que o presidente da provincia do Paraná presta as informações a que se refere o officio do senado de 4 do dito mez, relativamente à instrucção publica naquella provincia. – A quem fez a requisição.

Do ministerio da fazenda, de 5 do corrente, remetendo, em satisfação á requisição do senado, constante do officio de 28 de Agosto findo, informação sobre a herba-matte exportada pela provincia do Paraná nos tres exercicios de 1877 – 1878 e 1879 – 1880. – O mesmo destino.

A's 11 1/2 horas da manhã, o Sr. presidente declara que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 28 senhores senadores, e deu para ordem do dia 11 a mesma já designada para o dia 6, tanto na 1ª como na 2ª parte, a saber:

(1ª parte, até 1 hora)

1ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador Barão de Souza Queiroz.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 26, approvando as pensões concedidas ao anspeçada reformado Salustiano Francisco Duarte e a outros.

N. 79, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao bacharel Antonio de Carvalho Serra, juiz de direito da comarca de Carolina, provincia do Maranhão.

Ultima discussão das emendas novas offerecidas e approvadas em 3ª discussão da proposta relativa ás sociedades anonymas.



*2ª pare (á 1 hora ou antes, até ás 4 horas)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores a se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

### ACTA EM 11 DE SETEMBRO DE 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotigipe, Cruz Machado, Barão do Mananguape, Leitão da Cunha, Junqueira, Christiano Ottoni, de Lamare, Correia, Luiz Carlos Barros Barreto, Luiz Felipe, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Castro Carreira, Meira de Vasconcellos, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Martinho Campos, Lafayette, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, João Alfredo, Diogo Velho, Saraiva, Barão da Laguna, Paula Pessoa e Visconde de Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Sinimbu, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Dantas, Leão Velloso, Visconde de Jaguary, Visconde de Nictherey e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Manoel Pinto de Souza Dantas, de hoje, communicando que por incommodo de saude não póde comparecer á sessão. – Inteirado.

Do ministerio da fazenda, de 5 do corrente mez, remettendo, em satisfação á exigencia do senado constante do offiico de 1 do corrente mez, cópia do decreto n. 8.155, de 1 de Julho de 1881 e o exemplar do *Diario Official* em que se acha publicada a consulta da secção de fazenda do conselho de estado, a respeito das mesas de rendas de Pelotas e Antonina. – A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, e de igual data, remettendo, em solução ao officio do senado de 31 de Agosto ultimo, cópias, não só do termo de novação do contrato celebrado para o arrendamento das fazendas nacionaes denominadas –

S. Bento, S. Marcos e S. José – sitas na provincia do Amazonas, mas tambem das ordens expedidas por aquelle ministerio para a desoccupação das ditas fazendas. – O mesmo destino.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 6 do mesmo mez, communicando que aquella camara adoptou e vai dirigir á sancção, a resolução da assembléa geral exonerando o ex-theouero das loterias da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga, da responsabilidade em que incorreu para com a fazenda nacional. – inteirado.

Do presidente da provincia da Parahiba, de 26 do mez findo, remettendo quatro exemplares, sendo um do relatorio apresentado á assembléa legislativa provincial pelo ex-presidente e outro da exposição com que o 1º vice-presidente lhe passou a administração, e dous das collecções das leis promulgadas nos annos de 1880 e 1881. – Ao archivo.

Representação da associação commercial da cidade do Rio Grande, sugere a disposição do orçamento da fazenda concedendo novamente, á mesa de rendas geraes da cidade de Pelotas, as attribuições do decreto n. 7063, de 31 de Outubro de 1878, que haviam sido revogadas pelo decreto 8185, de 1º de Julho de 1881. – A' commissão de orçamento.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes sómente 29 Srs. senadores, e deu para ordem do dia 12 a mesma já designada, a saber:

#### *1ª parte (até 1 hora)*

1ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador Barão de Souza Queiroz.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 26, approvando as pensões concedidas ao anspeçada reformado Salustiano Francisco Duarte e outros.

N. 79, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao bacharel Antonio de Carvalho Serra, juiz de direito da comarca de Carolina, provincia do Maranhão.

Ultima discussão das emendas novas offerecidas e approvadas em 3ª discussão da proposição relativa ás sociedades anonyms.

#### *2ª parte (á 1 hora ou antes, até ás 4 horas.)*

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores a ser occuparem com os trabalhos de suas commissões.

**74 SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1882**

PRESIDENTE DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario. – Expediente. – Pareceres. – O Sr. Christiano Ottoni. Allocação. – Impostos sobre importação. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Ficam sobre a mesa para ser apelado. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Licença concedida ao Sr. senador Barão de Souza Queiroz. Approvação em 2ª discussão. – Pensões. Approvação em 3ª discussão. O Sr. Cruz Machado pede dispensa do interstício. – Licença. Approvação. – Sociedade Anonymas. Approvação das ultimas emendas. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Orçamento do ministerio da agricultura. Emendas. Discursos dos Srs. Christiano Ottoni, Correia, Viriato de Medeiros e Barão da Laguna.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Jaguaribe, Octaviano, Christiano Ottoni, Visconde de Abaeté, José Bonifacio, Barão da Laguna, Barros Barreto, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Junqueira, Affonso Celso, de Lamare, Correia, Visconde de Muritiba, Silveira Lobo, Barão de Maroim, Leão Velloso, Visconde de Jaguary, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Silveira Martins, Ribeiro da Luz e Castro Carreira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Carrão, Antão, Vieira da Silva, Dantas, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu as sessões.

Leram-se as actas de 5, 6, 9 e 11 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Diniz, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Leitão da Cunha, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Diogo Velho, Lafayette, Cunha e Figueiredo, Visconde de Bom Retiro, Saraiva, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, Henrique d'Avila e Sinimbú.

O Sr. 1º Secretario dou conta do seguinte:

**EXPEDIENTE**

Officios:

Do Sr. senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello, de hoje, solicitando licença para o resto das sessões. – A' comissão de constituição.

Do ministerio da fazenda, de 9 de corrente mez, remettendo, em satisfação ao officio do senado, de 29 de Agosto ultimo, copias do aviso daquelle ministerio de 31 de Julho ultimo dirigido ao presidente da provincia do Paraná sobre o imposto adicional de 3% , de que trata a lei provincial de 25 de Abril de 1877 e dos documentos que o acompanharam. – A quem fez a requisição.

Do ministerio da guerra de 6 de mesmo mez, remettendo, em resposta ao officio do senado de 1 de corrente mez, as informações prestadas

pela repartição de ajudante general relativamente ao numero dos officiaes que se acham em serviço na companhia de guarnição da provincia das Alagôas. – O mesmo destino.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

**PARECER**

A comissão de instrucção publica, a quem foi presente a proposição n. 89 da camara dos deputados, mandando que seja admittido á matricula em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Manoel Caetano de Albuquerque Melo, independente da idade legal, é de parecer que adita proposição entre em discussão e seja adoptada.

Sala das commissões em 5 de Setembro de 1882. – J. D. Ribeiro da Luz. – Silveira da Motta. – Manoel Francisco Correia.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI (pela ordem):** Por não ter havido sessão nos dias passados, só hoje posso cumprir o dever de participar ao senado que o deputação sorteada para comprimentar o chefe do Estado no dia 7 de Setembro, foi admittida nesse dia á 1 hora da tarde, á presença de Sua Magestade o Imperador, e ahi o primeiro sorteado leu a seguinte:

**ALLOCUÇÃO**

«Senhor. – Completam-se hoje doze lustros, periodo maior que o da existencia de Vossa Magestade Imperial, desde o dia auspicioso me que os brasileiros observaram satisfeitos como o Augusto Pai de Vossa Magestade Imperial, reconhecendo gravada em todas os corações a aspiração á autonomia nacional, houve por bem adherir a esta causa santa, cujo triumpho incruento foi assim facilitado.

Nascido nesta terra, já livre, e constituindo-se, transferida a Vossa Magestade Imperial pela lei fundamental a primeira das delegações dos poderes da nação, em Vossa Magestade Imperial ficou encarnado, legalmente e naturalmente, o principio da independencia, depois, graças a Deus, robustamente consolidado.

Por tão faustoso motivo o senado brazieiro, pelo nosso orgão, vem apresentar a Vossa Magestade Imperial as suas congratulações e respeitadas homenagens.»

Sua Magestade o Imperador dignou-se responder:

«Associo-me jubilo ás congratulações do senado, no anniversario da independencia do Brazil.»

**O SR. PRESIDENTE:** – A resposta de Sua Magestade o Imperador é recebida com muito especial agrando;

Vai officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, pedindo dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador asse dignará receber a deputação do senado que tem de ir respeitadamente pedir ao mesmo Augusto Senhor a de-

signação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão.

Em seguida foram sorteados para a dita deputação dos Srs. Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Paula Pessoa, José Bonifacio, Correia, Visconde de Muritiba e Barros Barreto.

#### IMPOSTOS SOBRE IMPORTAÇÃO

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, afastado ha muito tempo desta tribuna, por motivos que são conhecidos do senado, venho hoje, entretanto, occupar a sua attenção com um requerimento pedindo informações ao governo sobre assumpto que tem tomado a maior importancia.

Antes de expor os seus fundamentos, senhores, vou extractal-o.

Este requerimento tem por fim pedir ao governo informações a respeito das provincias, cujas assembléas legislativas têm lançado impostos de importação; qual a importancia desses impostos em cada provincia que os tem lançado; e que estas informações sendo prestadas pelo governo, sejam remetidas á commissão de assembléas provinciaes do senado, para dar sobre ellas o seu parecer urgente, indicando quaes os impostos, ora pertencentes á receita geral, que devem ficar pertencendo á receita provincial, para compensar a diminuição da renda das provincias pelo facto da revogação dos actos das assembléas provinciaes que estabeleceram impostos de importação.

Sr. presidente, nestas materias a minha opinião é conhecida: eu sou, ha muitos annos, defensor das franquezas provinciaes; tenho já empregado até o termo *autonomia provincial*, para indicar o grau a que dever chegar a independencia da provincia, sem quebra dos direitos do centro, sem quebra da integridade do Imperio.

Sendo esta a minha doutrina, ultimamente os factos que se têm reproduzidos, têm, a meu ver, levantado o véo da grande necessidade que ha de resolver a questão da competencia das assembléas provinciaes e do centro do Imperio.

E' para mim a primeira das questões actuaes a da reforma da administração das provincias. Sem esta reforma o centro ha de padecer e ha de queixar-se tarde.

Eu vejo que, pelo acto adicional, no art. 20 se estabelece que – os presidentes de provincia enviarão á assembléa e ao governo geraes cópias authenticas de todos os actos legislativos provincias, que tiverem sido promulgados, afim de se examinar si effendem a constituição, os impostos geraes, os direitos, das outras provincias ou os tratados, casos unicos em que o poder legislativo geral os poderá revogar – *casos unicos*.

Ora, senhores, á vista desta determinação positiva do acto adicional, deve suppor que o governo está informado annualmente de todos esses actos das assembléas provinciaes, attentatorios dos direitos geraes, e que não tem dado providencias a esse respeito.

Ultimamente o commercio da praça de Pernambuco representou ao governo geral contra

impostos que a assembléa daquella provincia tem lançado, não só sobre generos estrangeiros, como sobre generos de outras provincias. Ambas as contribuições, senhores, são evidentemente contrarias ao acto adicional: as assembléas provinciaes não podem lançar sobre a importação, assim como não o podem lançar sobre generos de provincia a provincia.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não está prohibido isto pelo acto adicional; não é importação.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Prohibe que as provincias lancem impostos que offendam as imposições geraes e os direitos das outras provincias, assim como prohibe que lancem impostos sobre generos entrados de outras provincias.

Nestas questões, eu pendo mais para todas as larguezas das assembléas provinciaes; mas não posso comprehender que, em um Estado organizado como o nosso, as provincias possam ter o direito de impor sobre generos entrados de outras provincias.

Entretanto, senhores, esse facto da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, e, posteriormente, o do commercio da Bahia, creio, deram logar a um acto do governo, mandando suspender as disposições da lei do orçamento que impunham essas contribuições de importação.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Em Pernambuco só, crescente; por ora; é só Pernambuco que está fóra da lei.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O governo mandou suspender os impostos de importação, lançados pela assembléa provincial de Pernambuco; mas, a exemplo dessa provincia, a da Bahia e a da Parahyba tambem, segundo me consta, estão empregando o mesmo recurso de reclamação perante o governo geral; e, portanto, penso que o governo te de tomar uma medida que não seja especial só a Pernambuco, mas extensiva a todas as provincias.

Ora bem, senhores; nesse estado de cousas o governo, tendo tomado a responsabilidade de mandar suspender a lei providencial de Pernambuco e tendo obtido da camara dos deputados um *bill* de indemnidade por esse acto arbitrario...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não obteve nada.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – *Bill* de indemnidade é cousa que não existe na nossa constituição.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Era preciso um decreto e nem decreto houve; fez-se tudo por telegrammas; havia de ser ouvido o conselho do estado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Perdõe-me V. Ex...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Pergunte ao ex-presidente do conselho do ministerio 5 de Janeiro como procedeu por occasião da aposentadoria dos magistrados.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A interrupção de V. Ex. não tem logar, V. Ex. não tem motivo para me interromper, porque, a respeito de

*bill* de indemnidade, ninguem professa uma doutrina mais parlamentar do que a minha, porque eu entendo que um *bill* de indemnidade não póde ser dado por uma só camara, só póde ser dado por um acto legislativo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas não estabelece precedentes; aqui estou eu para protestar sempre contra as violações da constituição.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Dizia eu que a câmara temporaria, dando um voto de indemnidade, quando votou os 10% addicionaes na segunda discussão, para compensar o desfalque da renda que as provincias tinham tido com a suspensão a lei provincial, sancionou o acto do governo...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Acha que fez bem?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não estou dizendo que fez bem, o que digo sómente é que, uma vez que o governo apresentou esse expediente de crear um direito geral adicional que compensasse a falta do direito provincial suspenso, e a camara dos deputados approvou por seu voto na segunda discussão essa medida, entendo que...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Mas o governo a retirou na terceira discussão.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...o acto do governo foi approved pela camara dos deputados.

Mas, ultimamente, o governo destacou da lei do orçamento esse artigo que estabelecia os 10% addicionaes.

Vê-se, pois, a grande difficuldade da questão actualmente; e é o motivo por que faço este meu requerimento; é para dar uma providencia, para suggerir mesmo ao governo um remedio legal para sahir da difficuldade em que se collocou, pois vejo, senhores, que com a suspensão da lei provincial, Pernambuco, por exemplo, que tirava desses direitos mais de 1.000:000\$, fica sem esse recurso com o qual contava para fazer face ás suas despesas, recurso aliás autorizado e sancionado por presidentes de diferentes credos politicos...

**O SR. BARROS BARRETO:** – E pelo proprio que suspendeu agora este imposto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e com o qual as provincias contavam ha seis para sete annos.

Agora, quando a assembléa de Pernambuco fez a ultima lei, que foi suspensa, qual é o remedio, qual é o recurso com que podem essa e outras provincias contar para fazerem face ás suas despesas? O additivo dos 10%? Esse está retirado, e mesmo quando não estivesse retirado não bastava, porque era insufficiente.

Portanto, senhores, é preciso algum outro remedio que possa legalisar essa situação, porque, no momento em que o poder central abandonar as provincias á falta de meios a que ellas já estão habituadas, para occorrerem aos seus serviços já creados e áquelles que quizerem crear, contando com os recursos estabelecidos nessa lei, eu entendo, senhores, que as provincias hão de chegar ao estado de desespero;

e o estado de desespero a que chegarem as provincias é o perigo maior de nossas instituições, porque nós não podemos deixar de reconhecer que o poder central tem abusado em prejuizo das provincias.

Mas hoje, qual o recurso? Seria porventura uma lei que desse, arrecadada pelo poder geral, uma quôta desse imposto, geral e o desse como esmola ás provincias, em compensação do desfalque de sua renda? ellas aceitariam isso?

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado. Ellas aceitariam a esmola?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Esse não é o caminho.

Senhores, não se póde occultar ao paiz a gravidade de sua situação.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – E o governo não a conhece.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Está na commissão de orçamento desta casa o orçamento da despeza do ministerio da fazenda; e ha poucos dias esteve o orçamento da agricultura. Na commissão se verificou que só a despeza do ministerio da fazenda anda por 62 a 64:000\$000, e a da agricultura em 51 ou 52.000:000\$000.

Eis ahi dous ministerios só, consumindo 113.000:000\$ de uma renda de 120.000:000\$000.

O que fica para a guerra, para a marinha, para o imperio com todos os seus medicos? Ficam 6 ou 7.000:000\$000. Entretanto as provincias, que marchavam contando com esse recurso, hoje vêm-se ameaçadas de um acto do governo suspendendo as suas leis provinciaes que estabelecem impostos de importação; assim como, dirão ellas, o governo suspendeu a lei provincial de Pernambuco, suspenderá a da Bahia, a da Parahyba e a de todas as outras, e as provincias ficarão sem recursos. Essa situação é tanto menos sustentavel quanto as provincias têm exorbitado com tolerancia do governo pelos seus presidentes: não tem sido, portanto, cumprido o artigo do acto adicional.

Essas informações, portanto, senhores, devem ser pedidas ao governo para que sejam remetidas á commissão de assembléas provinciaes, porque essa commissão é que deve indicar o meio legal de sahir desta situação, e o meio legal não póde ser outro senão propor a revogação constitucional das leis das assembléas provinciaes, que lançaram impostos de importação; mas, propor a revogação com a substituição do meio necessario para que as provincias não soffram com esse acto.

Para mim, senhores, sendo membro da commissão de assembléas provinciaes, francamente opinaria pela revogação dessas leis e pela concessão ás provincias de todos os direitos de exportação; esses direitos, a meu ver, devem pertencer ás provincias (*apoiados*), e si esses direitos importam talvez em cerca de 14.000:000\$, chegarão largamente para compensar os impostos de importação, que cumpre revogar. E si *sobram*, o corpo legislativo póde onerar as *provincias* com a despeza das justças de 1ª instancia.

**O SR. PRESIDENTE:** – Lembro ao nobre senador que está passada a hora dos requerimentos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu tambem estou acabando. Poderia desenvolver mais esse meu pensamento de substituição dos direitos de importação pelos de exportação, que entendo devem ser concedidos ás provincias sem perigo algum, porque a provincia que lançar mais direitos de exportação a si prejudicará. *(Apoiados.)*

Assim como as provincias de S. Paulo e do Rio de Janeiro, que exportam muito café e estão gritando pelo allivio dos 2%, têm competencia para alliviar – se, não só de 2% como de mais, ou de todo, e não se queixarão mais do poder legislativo geral, e sim dos seus representantes.

Esta é o meu pensamento pedindo informações que sirvam de base ao parecer da comissão de assembléas provinciaes, que tem de propor á revogação das leis inconstitucionaes e a substituição da renda que se deve dar ás provincias em compensação.

Vou, pois, mandar á mesa o meu requerimento, sentindo não poder desenvolvê-lo mais por falta de forças.

Ficou sobre a mesa para ser lido e apoiado na sessão seguinte, visto já ter dado a hora, este:

#### REQUERIMENTO

«Requerimento que se peçam ao governo, pelo ministerio da fazenda, as informações seguintes:

1ª Quaes são as provincias, cujas assembléas legislativas tem lançado impostos sobre a exportação.

2ª Qual a importancia desses impostos em cada provincia; e que estas informações sejam remetidas á comissão de assembléas provinciaes para dar parecer, com urgencia, indicando quaes os impostos da receita geral que devem ficar pertencendo ás provincias.

Paço do senado, 12 de Setembro de 1882. – S. R. – *Silveira da Motta.*»

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### LICENÇA AO SR. SENADOR BARÃO DE SOUZA QUEIROZ

Entrou em discussão e foi sem debate approved e adoptado para passar a 2ª o parecer da comissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador barão de Souza Queiroz.

#### PENSÕES

Segue-se em 2ª discussão e foi igualmente approved e adoptada para passar a 3ª a proposição da camara dos deputados n. 62 do corrente anno, aprovando as pensões concedidas ao anspeçada reformado Salustiano Francisco Duarte e outros.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem), requereu verbalmente dispensa de interstício.

Consultado o senado concede a dispensa pedida.

#### LICENÇA

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approved e adoptada para passar a 3ª proposição da camara dos deputados n. 79 do corrente anno, concedendo licença ao juiz de direito bacharel Antonio de Carvalho Serra.

#### SOCIEDADES ANONYMAS

Seguiram-se ultima discussão e foram sem debate approved as emendas novas offerecidas na 3ª discussão da proposição relativa ás sociedades anonymas.

Foi a proposição com as emendas approved, adoptadas para serem remetidas á outra camara, indo antes á comissão de redacção.

Esgotadas as materias da 1ª parte da ordem dia, e não se achando presente o Sr. ministro da agricultura, convidado para assistir a discussão do respectivo orçamento, o Sr. presidente suspendeu a sessão até a chegada do mesmo Sr. ministro.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

A' meia hora depois do meio dia proseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. José Bonifacio, Saraiva e Correia. E sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883 com as emendas offerecidas.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente, a emenda do Sr. Leitão da Cunha, que ficou sobre a mesa na sessão de 5 do corrente.

Foi tambem lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte:

##### *Emenda ao orçamento do Ministerio da Agricultura*

«Os creditos votados pela lei n. 3064 de 20 de Abril do corrente anno para a conclusão das obras da estrada de ferro da Camocim ao Sobral e para o prolongamento da linha telegraphica, vigorarão em todo o exercicio de 1882 – 1883. S. R. – *Affonso Celso.*

A 1 hora e um quarto da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º secretario no impedimento do Sr. vice-presidente.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Levanto-me, não para fazer dissertações, nem para pedir grandes melhoramentos, quando a fraqueza do orçamento constringe mesmo as mais modestas aspirações.

Tomei a palavra sómente para me occupar de tres emendas ao orçamento da agricultura; para motivar uma, que terei de mandar á mesa; para discutir outra, que já foi apoiada, e que me parece não dever passar sem modificações; para prestar a minha adhesão prévia a uma terceira emenda, que foi promettida para 3ª discussão pelo meu nobre amigo senador pelas Alagóas, ex-presidente do conselho **do** 5 de Janeiro.

Começarei por esta ultima.

O nobre senador, ministro da agricultura por vezes, tendo apalpado e lutado com as difficuldades que causa áquelle ramo da administração a falta de um serviço technico organizado na secretaria, offereceu ao nobre ministro apresentar na 3ª discussão uma emenda contendo autorização para que tal serviço se organise.

Eu me limitaria a prometter, por minha parte, um voto silencioso a essa emenda, que aliás S. Ex. ainda não declarou se aceita; limitar-me-ia a adherir ao pensamento, si não receiasse que um escrupulo de economia mal entendida a prejudique.

Compreende-se a importancia desta idéa considerando em geral, *per summa capita*, os trabalhos que a secção technica deve auxiliar.

Em primeiro lugar, é necessidade sentida, proclamada muitas vezes nesta tribuna e na da camara temporaria, a organização de um plano geral de caminhos de ferro, a que se filiem as concessões. Para organizar este plano geral, que, acrescentarei, será para desejar, seja sancionado por acto legislativo, o ministro da agricultura tem necessidade de auxilios, de que agora não dispõe...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...sendo o principal deles a organização desse serviço na secretaria da agricultura.

Não é essencial que o ministro da agricultura seja engenheiro; mas, quando mesmo seja, é absolutamente impossivel que o ministro, embora especialidade, por si institua os estudos e trabalhos, de que depende sua administração.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Não ha duvida que o systema, ou antes a falta de systema que tem presidido as concessões de nossos caminhos de ferro tem contribuido para a exaggeração do custo delles, e tambem para serem preteridos aquelles que de preferencia deviam der decretados.

Em verdade, até hoje a concessão de caminhos de ferro no Brazil tem dependido de pretensões individuaes; quando alguém deseja uma concessão, só esta iniciativa a faz estudar. E então o estudo se circumscreve á linha pedida, sem confrontação com outras, que poderiam merecer preferencia.

Não raras vezes, permitta-se-me a franqueza, a concessão de caminhos de ferro no Brazil, tem sido um meio de concertar as finanças ou de arredondar a fortuna de algum amigo. (*Apoiados.*)

E ainda a exaggeração do custo não é representada somente pela quantia por que se vende a concessão. Quem a obtem de ordinario com estudos imperfeitos vae negociar com agentes intermediarios que aliciem os capitaes; e os capitalistas alliciados, sem exame proprio, sem conhecimento perfeito dos logares, sem confiança nos orçamentos, não conhecendo o paiz e seus recursos, naturalmente accrescentam aos mesmos orçamentos larga margem para cobrir as incertezas.

E' desta falta de systema e destas largas margens que tem vindo a exaggeração do custo de algumas estradas de ferro no Brazil.

Creio que fui o primeiro que aventou a idéa da necessidade de subordinar as concessões das estradas de ferro a um plano. Em 1859, quando apenas se começava a executar nossos primeiros caminhos de ferro, publiquei um opusculo, em que paguei tributo á minha inexperiencia, avançando proposições algumas das quaes hoje não sustentaria; mas a opinião a que acabo de alludir, a da necessidade de subordinar a um plano as concessões de caminhos de ferro, eu a sustentei conscienciosamente, e assim penso até hoje.

Não podem os caminhos de ferro do Brazil ser sujeitos a um systema de centralisação, como os francezes que se irradiam de Paris; e nem podem formar uma rêde de malhas quasi uniformes, como é a dos caminhos de ferro belgas.

Devem ser adaptados á forma do nosso territorio, e ás condições das regiões mais ou menos povoadas, mais ou menos productoras, tendo em vista os diversos valles e o curso dos grandes rios em parte navegaveis.

Não tenho a pretensão de formular um plano. Mas parece-me que o que se póde aspirar no Brazil é uma grande linha que atravessasse o nosso interior de norte ao sul, e na qual iriam encontrar-se diversas linhas partindo da costa.

No opusculo a que alludi e em que lancei a epigraphe pretenciosa – *O futuro das estradas de ferro no Brazil*, dei algum desenvolvimento a esta idéa, considerando especialmente as linhas, que com character de estradas geraes devem ligar a capital e o reconcavo deste porto aos valles do interior.

A meu ver, estas estradas geraes devem satisfazer principalmente a dous fins. O 1º é traçar o menor numero possivel de linhas atraves das grandes cordilheiras, por causa dos sacrificios que ahi impõe os accidentes do terreno; ramificações alem das serras.

A segunda é bem determinar os pontos obrigados, para que as provincias possam projectar as suas redes parciaes que nas geraes devem entroncar-se.

Na construcção da estrada de ferro de D. Pedro II, apenas alcançou o Rio Parahyba teve de resolver-se este problema.

A estrada de ferro chegada á barra de Pirahy abriu dous grandes braços, um ao sul, que foi ligar-se com a rede já notavel das estradas de ferro de S. Paulo, e outra a norte que seguindo o curso do Parahyba, foi servir

a zona de mattas o que se estende atés valles do Itabapoana, Itapemirim, Rio Doce, etc.

Paralellamente a esta extensa linha estendendo-se pelo valle do Parahyba, affrontava-nos a serra de Mantiqueira mais difficil que a do mar; emquanto nesta a estrada de Pedro II, teve de vencer uma differença de nivel de menos de 500 metros, na outra os trilhos se ergueram mais de 1.000 metros.

Aqui bem transparece a necessidade de ser o governo parco em concessões de linhas atravez de tão aspera cordilheira.

Além della, os primeiros alvos de nossas aspirações eram os vallos do Rio Grande e do S. Francisco: o Rio Grande communicando com as aguas do do sul, e donde ha tambem passagem facil para o vale do S. Francisco que corre para o norte.

Surgiu, pois, a competencia entre duas linhas, uma que devia partir directamente da Barra do Pirahy ou suas immediações directamente á cordilheira e alcançar o valle do Rio Grande, do qual se passará facilmente para o S. Francisco; outra a que se executou seguindo por Barbacena, Queluz, Sabará ao mesmo S. Francisco.

Foi muito disputada essa competencia; pela minha parte não tive e não tenho ainda hoje opinião muito decidida sobre o acerto de decisão adoptada.

Propuz que nada se decidisse sem estudo previo, mas estudo estatuido por pessoas que fossem alheias a interesses parciaes embora licitos, nem sempre cociliaveis com os interesses geraes do paiz. Não se deu á minha proposição a attenção que se julgava merecer.

Defendeu a primeira linha, das duas que mencionei, uma grande illustração que a provincia de Minas ha pouco perdeu o Dr. Jorge da Silva.

Não pretendo affirmar que elle tivesse em tudo razão; mas é negavel que a sua linha offerecida duas grandes vantagens: A 1ª era um notavel encurtamento de distancia; a 2ª é que transpondo uma só vez a Mantiqueira, ficavão simultaneamente servidos os dous valles, porque do Rio Grande, como já notei, só passa facilmente para o do S. Francisco, nas immediações de Piumhy.

Todavia, estudos technicos, de que não tenho conhecimento, mas, que deve suppor executados com pericia e lealdade, deram preferencia a outra linha. Serias um acerto a decisão! Mas, é innegavel, que sobre a excellencia della pairaram e pairaram grandes duvidas, cuja causa foi ter o governo imperial collocado, á testa dos estudos pra esse fim um cidadão aliás respeitavel, representante de interesses industriaes, ruraes, e até politicos, que não duvido fossem licitos, mas, que eram parciaes: eram de localidades, e quem os representava não era o mais proprio para decidir si bem se conciliavam com os interesses geraes.

O estudo previo do modo por que o indiquei teria em falta de plano geral evitado todas essas duvidas.

Ha pouco veiu-nos da camara dos deputados um projecto de communicação com o valle do

Rio Grande por intermedio da linha do Rio Verde.

Não é tão directa, como a que sustentava o Dr. José Jorge; mas é talvez aceitavel pela razão de não multiplicar passagens atravez da cordilheira. Entretanto a comissão reconheceu que essa linha complicava-se co outra autorizada pela assembléa de Minas Geraes, e o senado, nada póde resolver sem pedir infomações, que estamos esperando dos poderes provinciaes.

O plano geral, si estivesse formulado, teria removido todas estas duvidas.

Sobre este ponto limito-me ás observações geraes que tenho exposto; mas tocarei ainda em dous pontos em que a projectada secção technica póde auxiliar o governo para prestar bons serviços á viação aperfeiçoada.

Um destes pontos é a questão dos estudos a cujo respeito tenho sustentado opiniões e assumido responsabilidades.

Penso tambem que para as linhas que o Estado construe á expensas suas ou subvenciona o governo deve mandar fazer os estudos por administração e por conta do thesouro.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU:** – Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Foi sempre essa a minha opinião.

O fallecido conselheiro Buarque de Macedo, ministro da agricultura, regulando ultimamente esta materia, decretou muitas medidas uteis, mas a meu ver errou quando estatuiu que, feitas as concessões, os concessionarios fariam os estudos para fixar o capital.

Não só é fácil exagerar o orçamento, quem vai fazer os estudos, como é difficil a quem se examina no gabinete descobrir a exageração.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado, é impossivel na minha opinião.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Quando a exageração é intencional, e o engenheiro dos estados habil, é absolutamente impossivel descobrir o defeito em um estudo de gabinete.

Parece-me principio geral: não é acertado encarregar dos estudos quem tem interesse em augmentar o capital.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Sinto dizel-o em relação a um homem tão illustrado o que reconheço ter prestado grandes serviços na administração de caminhos de ferro.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mais: condemno em principio as empreitadas para estudos: devem ser feitos pelo governo para as suas estradas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado, muito bem.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Assim tambem as empresas particulares, que se occuparem em caminhos de ferro devem fazer os estudos por conta de capital e por administração, e nunca empreital-os.

Podem objectar-me, e talvez já alguém esteja pensando na objecção, que em assumi a responsabilidade de uma empreitada de estudos.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não tem nada com isso.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Assevero ao senado que sempre pensei a este respeito como penso hoje.

Quando pela 1ª vez o governo resolveu fazer uma empreitada de estudos fui consultado confidencialmente pelo meu particular amigo de saudosa memoria, o Visconde de Rio Branco, e como amigo lhe disse: não faça tal; saiba escolher o pessoal e mande fazer os estudos por administração, ainda que mais custem; por cada conto de réis do mais nos estudos, pôde se poupar centos de contos na construcção.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O governo, porém, al deliberou; tinha contratado empreitadas para as linhas de Mato Grosso, Bahia e Pernambuco.

Tive razão de saber que contrataria do mesmo modo para o Rio Grande do Sul; então formulei a minha proposta.

Digo mais, pratiquei o systema, que agora recomendo.

Posto na direção da estrada de ferro D. Pedro II, posição que tantas maguas me trouxe, mas, direi também, tantos motivos de satisfação, encontrei o empresario da 1ª secção com o direito de fazer os estudos para a continuação.

O contrato dizia: si o governo quizer prolongar a linha além de Belem avisará o empresario para que faça os estudos de conformidade com as condições, que ajustar com o governo imperial. Eram os estudos de empreitada, feitos por empresarios de construcção.

Puz-me em campo, suscitei á execução dessa faculdade, que eu considerava no iva, todas as difficuldades imaginaveis e consegui matal-a.

O motivo por que assim procedi, era que encarava verdadeira ruina para a continuação da estrada na entrega dos estudos ao empresario, e resolvi encetal-os por conta da companhia, á custa do capital e por administração.

Não ficaram baratos; na serra custaram talvez 3:000\$ ou 4:000\$ por kilometro; não me lembro do custo exacto; mas ficou depois averiguado até por confissão de pessoas, que censuravam a minha administração, que só de Belém até á sahida do tunnel grande este sistema poupou ao paiz cerca de 4.000:000\$000. Portanto, abundo no ilegível daquelles que sustentam que o governo deve organizar os meios necessarios para fazer por si o estudo das linhas, que houverem de ser construidas ás expensas do Estado. Ou que os cofres geraes tiverem de subvencionar.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Muito bem.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Ainda tocarei em outro ponto, o da hasta publica, o principio da concurrencia, que vejo com pezar desacreditado.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E com toda razão desacreditado.

**O CHRISTIANO OTTONI:** – Vejo com pezar que a fé na efficacia da hasta publica, da concurrencia, quasi não existe; entretanto insisto e peço que o governo examine quaes são as causas desta falta de fe em um principio, a meu ver, tão manifestamente util.

Não sei si ha vaidade no que vou dizer: si houver, o senado me desculpará.

Empreguei a hasta publica em todas as adjudicações em estrada de ferro D Pedro II. Desde Belém até Entre-Rios fez a companhia, a que tive a honra de presidir, cinco adjudicações, cujo custo excedeu a mais de 16 mil contos.

Os preços aceitos em hasta publica para Serra, foram altos; logo para a contravertente da Serra, foram menores; os preços para a margem do Parahyba ainda foram menores, e essas empreitadas se liquidaram tendo eu, quando me retirei da estrada de ferro, a satisfação de deixar ao governo nenhum embaraço, nenhuma reclamação, nenhuma demanda; e a estrada de ferro da barra do Pirahy até Entre-Rios tem sido com razão apontada, como a linha de bitola larga mais barata que existe no Brazil, não tem igual: são resultados do principio da concurrencia legalmente posto em pratica.

Porque, pois, este mesmo principio praticado pelo governo não produzirá resultados semelhantes?

Eu tenho medo de assignalar, mesmo em termos genericos, as causas a que desconfio se deve attribuir o facto.

E' tenho esse habito de nepotismo, esse poderio dos empenhos entre nós, que faz com que o empresario que vai a hasta publica julgue que pôde aceitar preço baixo, impossivel, porque seus amigos hão de, depois de feita a adjudicção, obter melhoramento das condições.

E, si me dão licença de der illimitadamente franco, eu direi (ha chagas em que se deve de vez em quando tocar) que outra causa é terem os empresarios socios occultos.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Muito bem.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Limito-me a essas observações e requeiro que o governo imperial haja de instituir estudos serios sobre as causas, que desacreditaram entre nós o principio da concurrencia e hasta publica, para que este principio seja applicado em beneficio do paiz.

Para auxiliar o governo na resolução de todos estes problemas abundo no pensamento de meu nobre amigo, que fez-me a fineza de approximar se para ouvir-me, e peço ao governo que não recuse a offerta de S. Ex.

Passo á emenda que me proponho a modificar, que é um dos nobres senadores pelo Rio e pela Bahia, relativa á illuminação da capital.

A emenda transcreve textualmente as bases do projecto da camara relativo a esta materia e que está sujeito á deliberação do senado, e acrescentaram-lhe outras medidas que em geral me parecem uteis.

O nobre ministro prefere a discussão especial sobre o projecto da camara. Mas S. Ex.



ha de permitir que eu lhe observe, que na escassez do tempo parece mais razoavel votar-se a emenda (*apoiados*), ficando prejudicado o projecto da camara.

Uma de duas: ou a população da capital está onerada, como alguns dizem, com o preço excessivo do gaz, ou não. Si está, o senado não deve encerrar-se sem habilitar o governo para dar remedio ao mal; si não está onerada, si os preços são razoaveis, nesse caso os direitos da companhia que contratou com o governo devem ser igualmente respeitados (*apoiados*), acrescendo que a incerteza e interinidade embarçam muitos trabalhos uteis.

Em logar de addiar, o senado, pois, deve ou approvar o contrato que o governo submetteu ao corpo legislativo tal qual, ou regeital-o, ou approval-o conditionalmente como quer a emenda, e eu penso que é direito do corpo legislativo.

Creio, pois, que esta emenda deve ser votada, mas não sem modificações. Sou membro da commissão que deu parecer sobre a materia, divergi dos meus collegas que formaram a maioria della, propuz a approvação do projecto da camara com alterações e, não estando estas attendidas na emenda dos dous illustres senadores, sou obrigado a insistir por ellas.

A 1ª é a que se refere á segunda base (*lendo*) – findado que seja o prazo do contratado todo material da campanha reverterá para o estado sem indemnização alguma. – E' o principio da amortização e da reversão, que a meu ver, deve invariavelmente ser estabelecido para todas as emprazas, que custem sacrificios ao Estado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

Mas accrescenta a emenda, e accrescentava tambem o projecto da cammara: «Esta base poderá ser substituida pela redução do prazo do contrato.» Não comprehendo esta alternativa, a redução do prazo do contrato nada absolutamente significa em relação ao principio da amortização e reversão que fica sacrificado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Significa alguma cousa, menor tempo de privilegio.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Não dou valor algum a essa redução, logo que importa prejudicar o principio da amortização e reversão.

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. sabe que em prazo curto não se pode dar amortização de capital:

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Eu quizera o principio, ainda com augmento de prazo, e de nenhum modo essa alternativa, isto é, não voto em caso algum a preferição do principio da amortização e reversão ao Estado nem a troco de qualquer redução de prazo nem a troco de nenhuma outra vantagem; acho que esse principio é indeclinavel. Nossos embarços actuaes provém de não ter-se assim estatuido na primeira concessão. Si reduzir-se o prazo e dispensar-se a reversão, findo o contrato, a administração publica estará nos mesmos embarços em que está hoje. Peço pois a supressão das pa-

lavras – esta base poderá ser substituida pela redução do prazo do contrato.

Não votarei tambem a terceira base, que não me parece razoavel, e que aliás é tambem do projecto da camara – obrigação para a companhia de substituir, sem novo onus para o Estado o actual systema de illuminação por outro qualquer que se descubra.

Quanto custará a installação desse novo systema?

Ninguem o sabe; e nessa incerteza como se ha de impor a uma empresa que se organiza uma obrigação que póde custar 1.000:000\$ ou 50.000.000\$000?

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Quem aceita isso não quer cumprir.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Certamente.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – A luz electrica, por exemplo, anda em estudos. Si este systema se generalisar e puder ser adoptado, resolvidas as duvidas actuaes que pairam sobre o preço e sobre o methodo de distribuição da luz, já se vê que todo material da companhia de illuminação a gaz fica perdido. Pois ha de a companhia perder todo o seu capital e sujeitou-se desde já a levantar outro capital que não se póde dizer a quanto montará?

A companhia (abundando no aparte que ouvi ha pouco) que tal onus aceitasse, provaria má fé, provaria não querer cumprir o contrato.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem duvida.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Tendo já desenvolvido este pensamento no meu voto em separado que está impresso; limito-me a estas observações.

Tenho ainda duvidas sobre outra idéa nova que a emenda apresenta: «O contrato ou contratos que o governo celebrar de accódo com as bases supra indicadas será provisoriamente posto em execução e sujeito a approvação do corpo legislativo.»

Esta condição vai desarmar o governo perante as empresas que com elle tratarem, porque desanimará essas empresas. Para um contrato que fique sujeito a todas as eventualidades e delongas, que soffreu o actual, qualquer empregario ha de exigir onus muito maiores.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – Tem muita razão.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Diz o paragrapho: contrato celebrado de accódo com as bases supra indicadas –, si o corpo legislativo já as prescreve, si o contrato é feito de accódo com ellas para que sujeital-o ainda a approvação do corpo legislativo?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E que suspeita é essa contra o corpo legislativo? Pois si elle marca as bases, que desconfiança póde haver de sua approvação?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O nobre senador sabe, que não é meu peccado a confiança excessiva; manifesto sómente o desejo de que o publico seja bem servido.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Supponha-se mal intencionado o corpo legislativo; o executivo é que é bem intencionado...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – A empresa que ficar nessa incerteza como está a actual companhia não póde animar-se.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A nós compete o voto e a fiscalização; como havemos de syndicar si foram ou não respeitadas as bases postas para o contracto?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O corpo legislativo tem sempre seu direito illimitado de fiscalisar os actos do governo, de confrontar as condições que o governo assignou com as que lhe foram prescriptas, e de censurar o que não fór regular.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso não serve de nada.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas, repito, estou persuadido de que, si o governo publicar essa condição de que o contrato ficará dependente da approvação do corpo legislativo, não receberá proposta séria.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Oh si ha de receber!

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E' este o interesse que eu defendo, não é confiança illimitada.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Modifiquemos nossos habitos que são deleterios e fataes.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Bem, o senado me ouve e ouve a quem me contaria. Vou ler a subemenda que mandarei á mesa (*lé*).

Penso que sem isto nada se conseguirá de util.

A emenda nova que tenho de apresentar é simplesmente o pedido de um pequeno subsidio para reconstrucção da estrada que liga a cidade de Theophilo Ottoni, na provincia de Minas, ao porto de Santa Clara no Rio Mucury.

Que essa estrada deve ser classificada estrada geral, creio que ninguem duvida; liga duas provincias e uno centros de producção que já leriam grande incremento sem as difficuldades com que lutam os emporios commerciaes do Atlantico.

A estrada, de que trato, não está só mal conservada, está arruinada, quasi completamente destruida.

Quando uma caravana de carretas, conduzindo productos de exportação, se atreve a afrontal-a, precisa trazer pessoal e ferramenta para, aqui remover a terra de um córte que cahiu, alli reconstruir um aterro ou fazer uma ponte provisoria ou uma estiva sobre atoleiro, gastando o triplo ou o quadruplo do tempo que gastaria em uma estrada regular.

Compreende-se que os productos exportados não podem supportar esta despeza de viação e que os sacrificios feitos com os concertos provisorios não podem ter duração.

O viajante que só quer passar, nada faz de estavel; e por pouco tempo que decorra, a nova caravana tem de apprehender trabalhos semelhantes.

Ora as colonias do Alto Mucury têm já realizado uma producção agricola superior a meio milhão de kilogrammas, e si esta producção não representa o triplo ou o quadrupulo deste algarismo, a causa principal, quasi unico, é a falta da estrada.

Ha 30 annos aquellas matas rara vez tinham sido transitadas por pé de homem civilisado; estavam incultas e entregues aos selvagens.

A companhia de Mucury, não só introduziu alguns colonos estrangeiros, de que ainda existe parte, como atrahiu em maior numero immigrants mineiros.

Tão abandonada, com está aquella população, sem vias de communicacão, sem protecção alguma dos poderes publicos; em contacto immediato com os selvagens cujo ataque tome todos os dias, não póde desenvolver-se. Si não se extinguiu, si o paiz se não despovoou, é porque aquella fundação tinha alguma vitalidade; o que autorizou o seu fundador a dizer, em um dos ultimos escriptos que publicou sobre a sua empresa: *Nom omnis moriar. multaque pars mei vitabit libithinam.*»

Ha tambem grandes interesses commerciaes prejudicados por falta desta estrada.

Para o municipio de Minas Novas, para o norte de Minas, importava-se pelo Mucury, viajando os productos por terra, metade ou pouco mais da metade do que viajam desde o Rio de Janeiro. Este transitio desapareceu; ninguem manda fazendas pelo Mucury, porque não tem estradas.

Os interesses commerciaes, não só do Mucury, como de uma grande parte do norte de Minas, os interesses ruraes e agricolas da propria colonia do Mucury são sacrificados completamente. Este estado de cousas não póde continuar.

A estrada de ferro de Caravellas para Mucury está acabando a sua primeira secção, que termina no porto de Santa Clara, de que fallei. O seu destino é subir o valle do Mucury, e si a empresa pudesse rapidamente alcançar a cidade de Theophilo Ottoni como os seus trilhos, certo poder-se-ia poupar grande sacrificio com a estrada ordinaria. Bastaria retocal-a ligeiramente para esperar os trilhos. Mas creio que a empresa não póde proseguir; são informações que tenho, que, por difficuldades da capital, tem de parar algum tempo em Santa Clara, e parando alli, não construido a estrada para cima, esta empresa nada tem que transportar; esses capitaes estão mortos.

Creio poder dizer ao nobre ministro que, na empresa da estrada de ferro, encontrará auxilios para este melhoramento. Informacão, que julgo digna de fé, porque é de um das propostas da empresa, me autoriza a declarar que esta empresa estimará, e os seus interesses a isto a convidam, auxiliar o nobre ministro para os estudos, para a administração e fiscalisação, e concorrer com uma parte da despeza. E' tendo isto em vista, que eu, na minha emenda, apenas peço 80:000\$, quantia altamente insufficiente. Creio que, si for votado este subsidio, entendendo-se com a empresa da estrada de ferro de Caravella a Santa Clara, poderá o

nobre ministro com esta quantia e com o auxilio della, si não dotar aquella região com uma excellente estrada, ao menos dar-lhe uma viação relativamente facil.

Esta materia da estrada de Philadelphia... Philadelphia é a cidade de Theophilo Ottoni.

O fundador deu-lhe aquelle nome em razão da sua admiração pelos milagres da industria americana, e por isso tantas vezes eu me esqueço do nome de Theophilo Ottoni, nome aliás, que é impossivel de esquecer (*apoiados*), e digo – cidade de **Philadelphia**.

Esta materia da estrada de ferro de philadelphia a Santa Clara prende-se em parte a um requerimento do nobre senador por **Minas**, o Sr. Ribeiro da Luz; pelo que não julgo estar fóra da ordem communicando algumas informações que tenho sobre este objecto.

O nobre senador pedia informações sobre dous pontos: um, em que apenas tocarei, é o de certo conflicto entre um destacamento policial e povo armado, de que resultaram ferimentos e mortes. E' escusado alongar-me em informações a este respeito, porque dá ultima carta que daquelles logares vi consta que lá chegára um forte destacamento, commandado por um official, que levava a nomeação de delegado encarregado de syndicar.

A autoridade, portanto, dará conta de si. E', porem, acto de consciencia dizer, que segundo as informações que tenha e que me parecem dignas da fé, do conflicto teve culpa principalmente o infeliz sargento que foi victima.

Era um homem de quem se queixavam amargamente, cuja **remoção** tinham pedido; que tinha ordem de retirar-se o que declarava alto e bom som, que resistia a esta ordem, e jurava tirar vingança daquelles que julgava terem pedido a sua remoção.

O subdelegado intimidou-se com esta ameaça e retirou-se então alguns do povo, armando-se pretenderam prender o sargento, que resistiu e foi assim que começou o conflicto.

Já disse, não dou por averiguada esta informação. A autoridade está tomando conhecimento; saber-se-á depois, e não este o ponto que tem relação intima com o que eu dizia.

Disseram tambem ao nobre senador que a população dita christã exercera cruéis sevicias contra os indios. O nobre senador, que sinto não esteja **presente**, parece que recebeu depois informações, que pelo menos provam terem sido exageradas as primeiras.

Todavia, eu não me atrevo a garantir ao senado que nenhuma crueldade tenha sido praticada contra os indios: e, si **e** foi, não serei eu quem justifique. Mas, entre condemnar e justificar um acto qualquer, há o termo médio das atenuações e do estudo das causas para evitar-se a repetição do mal.

Ora, a causa principal é que a população do Mucury está completamente desprotegida; os indios assaltam os **viajantes**, têm **ferido** e matado a varios, **devastam** as plantações, de modo que entre os habitantes **grassam** a Idéa de que não ha outro meio para haver allí segurança senão exterminal-os; ouve-se a particulares, a

negociantes, a fazendeiros, a viajantes e até aos policiaes que para lá vão, esta opinião deploravel; e é por isto que eu digo que si houve algum rigor ou alguma crueldade contra os indios, foi **filha** do **medo**, que é mau conselheiro. O meio de proteger os **indios** é proteger a população rural que lá está.

Mas eu disse que convinha estudar as causas e que eu as poderia assignalar. São de tres ordens:

A primeira, é a falta da estrada que já assignalei; a estrada de Santa Clara á cidade de Theophilo Ottoni, atravessa diversos nucleos ou centros de povoação e de producção; esta estrada dava communicação entre estes nucleos, facilitava reuniões para a defeza, e até para a fuga, quando eram atacados por indios em força superior.

Faltando a estrada, desaparece a garantia que nella se encontrava.

A segunda causa, é a seguinte:

Havia allí um destacamento de linha commandado por um official, para cuja nomeação o governo entendia-se com o director da companhia, e este official, commandante do destacamento, se **entendia** sempre com o director. Este destacamento, tropa disciplinada, commandado por official de linha, impunha respeito ás tribus as mais bellicosas. Mas, foi retirado; julgou-se que a disciplina do exercito não permitia que por allí estivessem praças de linha.

A provincia teve de enviar policiaes; mas manda tres ou quatro commandados por sargentos, **as** vezes como este que ultimamente lá provocou desordens nas quaes succumbiu.

E' esta a segunda origem da falta de segurança, que **vexa** os moradores e pôde ser causa de serem os indios sacrificados.

A terceira causa ou terceiro elemento, de certo mais importante do que os outros é a falta da direcção que dava o director da companhia Mucury, a catechese dos indios. Elle não cuidava de attrahir-os para as plantações dos colonos; ao contrario visitava-os nas suas **muttas**, nas suas tabas, nos seus aldeamentos levava-lhes presentes principalmente de ferramentas e **sementes**; procurava prendel-os á ter perra por meio das plantações; comprava-lhes pelles e tudo o que traziam ao mercado para inicial-os nos habitos do commercio, tentativa que podia conseguir fossem os indios pouco a pouco civilizando-se. Empregava mesmo para este fim a astucia, nunca a violéncia: por exemplo quando constituiu-se a colônia do Rio beirão do **Polon**, havia nas immediações uma das tribus mais bellicosas cujo cacique **dara** nome ao logar; o director da companhia por intermedio dos interpretes, fez crer áquelle chefe que era seu parente, que Ottoni era uma **corrupção** de **Potou a que**, portanto, devia repartir as terras daquela região. E assim se fez pacificamente.

Emquanto existia a companhia Mucury raras foram os conflictos e insignificantes com os indios, nem tambem me consta que factos de crueldade fossem contra elles exercidos. Mas ao director daquela companhia retirou-se de lá arruinando na sua fortuna e na sua **saúde**,

e depois adoeceu e morreu; seus irmãos que lá residiam, que não tinham as suas aptidões, mas eram seus discipulos, procuravam inspirar-se nas suas idéas, também se retiraram.

O Dr. Manoel Esteves Ottoni, grande protector dos indios e garantia de paz entre elles e os colonos foi assassinado.

Este assassinato, comettido ha 16 ou 17 annos obriga-me a um parenthesis, que o senado me tolerará.

O assassino, réo convicto e confesso, zomba ha 16 ou 17 annos, da justiça publica, vivendo alli as claras em trabalhos de mineração, praticando transacções, relacionando-se com autoridades sem haver meio de lhe por a mão.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Miséria das misérias!

**O SR. CHRISTIANN OTHONI:** – Todos os chefes de policia nomeados para a provincia de Minas Geraes, sei bem, mostram empenho em prendel-o, mas não conseguem; quanto parte de Ouro Preto uma escolta por mais que disfarce o fim que leva, quando lá chega já o assassino teve aviso para retirar-se.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Seja inclemente!

**O SR CHRISTIANO OTHONI:** – E, facto deploravel, este homem é assim protegido por interesses eleitoraes; seus protectores são conhecidos assim como são conhecidos os motivos da protecção.

Si me contestarem porei os pingos nos ilegível. Está fechado o parenthesis.

Dizia eu, que o director da companhia mantinha a paz, tratando os indios com brandura empregando um methodo de catechese muito diverso da catechese dos jesuitas que Deus confunda.

Existem, não longe, no Tambacury, dous padres que, declaro ao governo, não servem para nada, o que fazem é attrahir os indios mais mansos para as suas plantações; sem cuidar de modificar os que a população teme. Aldear os indios para lucrar com o trabalho de seus braços não é catechisal-os, é escravisal-os.

E' catechese a moda dos jesuitas do Paraguay que deu em resultado converter aquella população em um bando de escravos obedientes ao despotismo estravagante de Francia e ás ilegível de Lopez.

Com os indios de Poteu que são os mais temidos pela população não se occupam elles: só cuidam em attrahir os mais mansos, para trabalharem nas suas roças, cujos productos vendem para maior gloria de Deus.

Assim abandonada a população, são admira e se deva mesmo esperar algumas reacções e ate crueldades.

Eu peço, pois, protecção para as colonias que fundou aquelle que deu o nome a cabeça, do hoje municipio, cidade de Theophilo Ottoni. Tenham os habitantes seguranças, desenvolva-se a producção, dando sahida aos productos, restabeleça-se por alli o transito para Minas Novas, o que também augmenta a população e a tranquillidade, e não teremos de la-

mentar desordens nem conflictos com os indios.

Vou mandar á mesa as minhas emendas.

Foram lidas apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

Ao orçamento da agricultura:

«Augmente-se verba – Obras Publicas – com a quantia de 80:000\$ para reconstrucção da estrada que liga a cidade de Theophilo Ottoni, em Minas Geraes, ao porto de Santa Clara, no rio Mucury. – Setembro, 12 de 1882. – *C. B. Ottoni.*»

«Sub-emenda á emenda dos Srs. Junqueira e Teixeira Junior.»

Na 2ª base supprimam-se as palavras. «Esta base poderá ser substituida pela reducção do prazo do contracto.»

Supprima-se a 3ª base.

No § 2º em vez das palavras – será provisoriamente, etc., até o fim, diga-se. – serão definitivamente executadas sem dependencia de nova resolução legislativa. – Setembro, 12 de 1822. – *C. B. Ottoni.*

Foi igualmente lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«A' verba – Obras Publicas – se acrescente – 50:000\$ para a continuacção dos trabalhos de desobstrucção do Rio Parahyba.

S. R. – Senado, 12 de Setembro de 1882. – *Castro Carreira.*»

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

#### PARECER

Foi presente á commissão de orçamento do senado, com o officio n. 83 da camara dos deputados, a proposição do poder executivo, com as emendas por ella feitas e approvadas ao orçamento, que fixa a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1882 – 1883. Depois do mais acurado exame de todos as verbas da proposta e emendas, passa a commissão a dar o seu:

#### PARECER

A lei do orçamento n. 3017, de 5 de Novembro de 1880, fixou a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1881 – 1882 em 57.012:639\$315; a proposta do governo para o exercicio de 1882 – 1883 pede o credito de 61.944:913\$453; ha, portanto, um augmento de despeza na importancia de 4.932:741\$138, que a commissão irá examinando em cada uma das verbas que tiverem uma dotação maior.

§ 1º *Juros, amortização e mais despezas da divida externa.* – E' orçada a despeza em 14.826:291\$, para o exercicio de 1882 – 1883, superior á consignada para o exercicio findo em 2.765:822\$, para o resgate do empréstimo

de 1852, que terá logar em Dezembro do corrente anno, incluidos os juros até então.

A commissão adopta esta verba.

O excesso de credito no exercicio de 1881 – 1882, segundo a synopse, foi de 23:080\$000.

§ 2º *Juros e amortização dos emprestimos nacionaes de 1868 – 1879.* – E' fixada a despeza destes emprestimos em 6.061:825\$. Foi destacada esta verba da divida interna fundada, por ter de ser feita a despeza ao cambio de 27.

A commissão adopta a verba.

§ 3º *Juros da divida interna findada.* – Foi orçada em 20.276:592\$, importancia que, comparada com a votada para esta verba, apresenta a differença para mais de 50\$, que provem de juros de 5% de uma apolice de **1:000\$**, dada em pagamento de dividas menores de 400\$ da provincia de Mato Grosso.

Reunidas as duas verbas da divida interna fundada, importam em 26.338:417\$, que, sendo igual á votada para o exercicio de 1881 – 1882, e tendo-se neste despendido, segundo a synopse, a quantia de 26.167:791\$, deu logar ao excesso de credito na importancia de 168:626\$, ou 168:576\$, descontados os 50\$, acima mencionados, que talvez fique reduzido no balanço definitivo.

A commissão adopta a verba proposta.

§ 4º *Juros da divida inscripta ainda não fundada.* – E' fixada em 30:000\$ a despeza, igual á votada para 1881 – 1882, que toda não tem sido realizada. A synopse do respectivo exercicio dá apenas como despendida a importancia de 8:152\$248, resultando o excesso de credito de 21:847\$752.

A commissão propõe que se reduza a 15:000\$ a consignação para esta verba.

§ 5º *Caixa de amortização.* – A despeza é fixada em 60:165\$800. A camara dos deputados reduziu a **59:937\$800** a consignação, diminuindo 50\$ no expediente, 50\$ no concerto dos moveis e 108\$ nas despesas diversas.

A commissão do senado adopta a redução.

§ 6º *Emissão, substituição e resgate do papel-moeda.* – Esta rubrica foi destacada da verba – Caixa de amortização – e fixada na proposta em 125:244\$240.

Reunidas as duas addições, como estavam na lei de orçamento de 1881 – 1882, foram dotadas com a consignação de 185:300\$; e pela proposta para 1882 – 1883 as quantias consignadas para os dous serviços importam em 185:410\$040, que, aceita a redução approvada pela camara dos deputados, ficará fixada em 185:202\$040.

Na synopse do exercicio de 1881 – 1882, a despeza realizada foi de 153:548\$694, e si o balanço definitivo não trouxer accrescimento, será o excesso de credito de 31:851\$306.

§ 7º *Pensionistas.* – Pede a proposta o credito de 1.793:915\$471; mas a camara dos deputados, attendendo ao augmento que tem esta consignação pelas pensões que foram concedidas posteriormente ao orçamento apresentado em Janeiro do corrente anno, elevou a quantia a 1.808:385\$831, e que a commissão julga que deve ser adoptada.

§ 8º *Aposentados.* – A proposta pede o credito de 985:985\$050; a commissão da camara dos deputados consigna a quantia de 958:985\$050, deduzindo a importancia de 27:000\$000.

Nestas duas verbas – *Pensionistas e aposentados* – o augmento da despeza sobre o orçado para 1880 – 1881 é de 80:677\$983 para aquelles, e de 147:481\$407 para estes, ao todo 228:159\$450.

§ 9º *Empregados de repartições e logares extinctos.* – E' de 26:077\$770 a consignação da proposta. A camara reduziu a 25:877\$770, deduzindo 800\$ por haver sido promovido um chefe de logar extincto. A commissão reduz ainda 800\$ de um chefe de secção extincta do thesouro, que ultimamente falleceu, ficando a verba na importancia de 25:077\$770.

§ 10. *Thesouro nacional.* – Á proposta pede a consignação de 654:439\$950. A camara reduziu a quantia de 34:105\$950 no pedido para impressões, e augmento de preço de livros em branco e objectos de expediente; 1:150\$000 nas gratificações de mais de 30 annos de serviço a um director e sub-director; e 68\$000 no excesso de preço de 17 assignaturas do *Diario Official*, que perfazem a somma de 35:323\$950. Augmentou a quantia de 6:276\$660 para o restabelecimento das gratificações concedidas pela lei do orçamento de 1887 – 1878, sendo 3:150\$000 aos empregados da pagadoria do thesouro, e 2:700\$000 aos da thesouraria geral por serviços extraordinarios, e 426\$666, destinados ao expediente da delegacia em Londres.

Feita a redução acima indicada e considerado o augmento, fica a proposta reduzida a 625:392\$666, que foi approvada pela camara dos deputados.

Quanto á redução approvada pela camara dos deputados, a commissão do senado a adopta, menos a importancia de 34:105\$950.

O augmento de 5:850\$ para gratificações aos empregados da pagadoria e thesouraria geral, concedidas na lei do orçamento n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, não estando expresso no § 7º da lei, implicitamente ahi se achava por ter sido a quantia fixada de accódo com a tabella do orçamento onde essas gratificações foram marcadas e continuaram a ser pagas nesse exercicio e seguintes.

A commissão do senado proporia a suppressão desta despeza, ficando ao criterio do ministro applicar a estas gratificações o credito de 12:000\$ para serviços temporarios e extraordinarios, que se acha consignada na proposta. As considerações feitas no relatório do ministerio da fazenda apresentado na 1ª sessão legislativa, a demoveram desse intento.

Lamenta a commissão da camara dos deputados que a despeza feita com a estatistica do commercio maritimo não tenha a utilidade correspondente pelo atrazo de sua publicação.

A commissão do senado tambem deplora que este serviço não esteja collocado na altura que merece, e que havendo o art. 17 da lei do orçamento n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 creado a repartição especial, que exclusivamente se occupasse da estatistica do commercio maritimo com um chefe, e designados pelo

ministro os empregados, tirados das diversas repartições de fazenda para o auxiliarem neste importantíssimo serviço, não fosse executada aquella **disposição**.

Infelizmente a lei n. 2940 de 31 **de** Outubro de **1879**, paragrapho unico, do ministerio do imperio, **extinguindo** a directoria geral de estatistica, **dispoz** que **fosse** desempenhado esse serviço por uma secção da **secretaria** do imperio ou da fazenda, de **harmonia** com a repartição creada pelo art. 17 da lei de 1877.

O ministerio do imperio, organizando o serviço da **estatistica** geral, mui acertadamente não incorporou a do commercio marítimo á respectiva secretaria, continuando, portanto, em estado provisorio e precario este importante serviço.

A comissão pensa que é indispensavel que fique o governo autorizado para reorganizar esta repartição, de **accórdo** com o art. 17 da lei de 20 de Outubro de 1877.

§ 11. *Thesourarias de fazenda.* – A proposta marca a **consignação** de 955:542\$540; esta verba, tendo sido desmembrada da 7ª da lei n. 3018, teve o **augmento** de 7:362\$540. A camara dos deputados **elevou** a verba a **968:000\$**, reduzindo **2:662\$540** e augmentando **15:120\$**, para a elevação da thesouraria de S. Paulo á 2ª classe de 1ª ordem.

Concorda a comissão com a emenda da camara.

§ 12. *Juizo dos feitos da fazenda.* – A proposta fixa a despesa em 131:007\$700. A emenda da camara eleva a consignação a **132:507\$**, augmentando a verba com a quantia de 1:200\$ para dous officiaes de justiça do juizo dos feitos de Mato Grosso e com a de 300\$ pela elevação dos vencimentos fixos do solicitador da fazenda de Pernambuco a 1:200\$000. A comissão observa que, si a **côrte**, Bahia e Pernambuco **têm** officiaes de justiça com vencimento, não existindo em todas as outras provincias esta despesa; não concorda, portanto, que se faça excepção para a provincia **do** Mato Grosso porque a esse exemplo as outras pediriam igual favor.

Tambem não concorda com a elevação do vencimento fixo do solicitador da fazenda de Pernambuco. Além do solicitador dos feitos da **côrte** e provincia do Rio de Janeiro, que tem o vencimento de 3:200\$, as provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão são as unicas que **têm** o vencimento de **900\$**, e todas as mais pagam aos solicitadores menores ordenados. Julga a comissão que o augmento **de** vencimento do solicitador de Pernambuco, vai estabelecer uma desigualdade injustificavel e assim proporá a suppressão dessas duas despesas.

§ 13. *Alfandegas e mesas de rendas alfandegadas.* – Consigna a proposta **4.305:928\$367**; reduzindo 5:443\$850 de vencimentos de um fiel e **fallecimento** de um agente de **trapiche** na alfandega da **côrte**, o augmentando 88:600\$ com a elevação da alfandega do Pará á 1ª ordem e com a dos vencimentos dos administradores das capatazias **da alfandega** de Pernambuco e da Bahia e dos respectivos **fieis**. Segundo o plano do decreto de 2 **de** Agosto de **1876**,

que tomou por base a renda provavel de cada alfandega, para determinar a ordem a que deva pertencer, caberá á 1ª ordem a alfandega que tiver renda inferior á da **côrte**, mas superior a **6.000:000\$000**. A alfandega do Pará estará ou não nas condições deste **decreto**? E' o que a comissão não **póde** afirmar com precisão. Pelo balanço do exercicio de 1879 – 1880 foi de **5.066:015\$637** a renda arrecadada, incluída a do interior, que é muito variavel. O balanço de 1880 – 1881 apresenta a renda de **6.244:867\$139**, tambem incluída a renda do interior.

Considerando, porém, que no orçamento da receita para o exercicio de 1882 – 1883 e de 1883 – 1884, naquella a renda presumida é de **8.226:950\$000** e de **9.611:950\$** neste; julgando que o thesouro baseou-se em dados positivos, a comissão aceita o augmento approvedo pela camara.

Não póde, entretanto, convir no augmento proveniente da elevação de categoria e vencimentos dos ajudantes dos administradores das capatazias da Bahia e Pernambuco e seus respectivos fieis **á** classe **de 2ºs** escripturarios das proprias **alfandegas**.

As **habilitações** exigidas para **2ºs** escripturarios das alfandegas e os serviços que elles desempenham, são razões sufficientes para não equiparal-os aos ajudantes do administrador das capatazias e seus fieis, que apenas estão adstrictos á prestação de uma fiança, e não possuem as **habilitações** provadas em concurso pelos **2ºs** escripturarios.

Os **2ºs** escripturarios dessas duas alfandegas vencem 1:500\$, e os ajudantes do administrador e seus fieis o ordenado de 1:000\$ cada um, e seria augmentada a despesa em 7:000\$, sem justificação possivel.

A comissão **propõe** a suppressão desta despesa.

Não **póde** adoptar a ultima parte da emenda da camara nesta verba, approvando o decreto n. **7063** de 31 de Outubro de 1878 em todas as suas partes, e os fundamentos do **seu** parecer são os seguintes:

A comissão de orçamento do senado julga que a aprovação do decreto n. **7063** de 31 de Outubro de 1878 em todas as suas partes estabelece uma disposição contraria ao que foi determinado pelo **de** n. 8185 e 1º de Julho **de** 1881, **expedido** em consequencia de um extenso e muito luminoso parecer de consulta da secção de fazenda do conselho de estado.

Neste decreto foi alterada a disposição do art. 9º do **de** n. **7063**, determinando-se que **ficasse** a mesa de rendas de Pelotas habilitada **sómente** para os despachos de que tratam os §§ 2º, **3º**, 6º e 7º do art. 145 do decreto n. 6272 de 2 de Agosto de **1876**.

A comissão do orçamento do senado, á vista das razões **produzidas** pela referida secção de fazenda do conselho de estado, pensa que, approvando-se o decreto n. 7063, deve-se **acrescentar** – com as alterações estabelecidas no decreto **de** 1º de Julho de 1881 – **e** nesse sentido **propõe** emenda.

§ 14. *Recebedorias.* – A proposta fixa a despesa em **459:799\$290**. A camara eleva **a**

verba a **464:229\$646**, adoptando o pedido para **1883 – 1884**. A commissão approva a **emenda** da camara, não só na somma pedida, como na parte que equipara o **ordenado** de todos os **empregados** das recebedorias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco aos das **alfandegas** das mesmas cidades; não haverá accrescimento **de** despeza, sahindo o augmento das porcentagens.

§ 15. *Mesas de **rendas** e **collectorias***. – E' fixada a despeza na **propostá** em **1.242:151\$112**. A camara a reduz a **1.222:969\$183**. A **commissão** adopta a emenda.

§ 16. *Casa da moeda e resgate do cobre*. – Não ha emenda.

§ 17. *Administração diamantina*. – Idem.

§ 18. *Administração e custeio das fazendas nacionaes*. – Idem.

§ 19. *Typographia nacional*. – Idem.

§ 20. *Diario Official*. – Idem.

§ 21. *Ajudas de custo*. – A proposta **pede** o credito de **75:000\$000**. A camara approvou a redução de **25:000\$000**, que a commissão **adapta**.

§ 22. *Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios*. – Não ha emenda.

§ 23. *Despezas eventuaes*. – A camara deduziu a quantia de 20:000\$000 **dos** 120:000\$000 que pede a proposta. A commissão concorda com a **redução**.

§ 24. *Differenças de cambio*. A proposta fixa a consignação em **4.756:014\$813**. A camara eleva a verba a 5.254:476\$224, de **accôrdo** com o pedido para 1883 – 1884.

Ha portanto uma differença para mais **de 498:461\$391**.

A **proposta** tinha calculado a despeza ao cambio de **22 1/8**, mas devendo o calculo ser feito a 21 dinheiros por 1\$, que era a cotação a 10 **de Dezembro** de 1881, está justificado o augmento, que, sobre o votado na lei n. 3017, é de **1.925:476\$224**.

§ 25. *Juros diversos*. – Não ha emenda.

§ 26. *Juros dos bilhetes do thesouro*. – A proposta dota esta verba com a quantia de 920:000\$. Esta quantia, calculando a taxa **media** de **5%**, apenas corresponderá á emissão de 18.400:000\$000. A commissão adopta a verba; mas tem de fazer as seguintes **considerações**:

Em Dezembro de 1881, segundo a tabella 34 do relatorio **do governo**, achavam-se em circulação 28.944:700\$, que elevavam-se em 31 de Agosto ultimo a **32.374:500\$**, podendo actualmente achar-se mais **elevada** ainda a importancia desta **dicida**. Si não **fôr** consolidada, a consignação será insufficiente.

A commissão não toma em consideração a **divida** da conta corrente do Banco do Brazil, que em 31 **de Julho** já subia a **18.897:128\$928**; e até 31 de Agosto a 22.424:297\$188.

Sendo a divida fluctuante por bilhetes do thesouro **medida** temporaria a que **se** deve recorrer **unicamente** para acudir **as** eventualidades, e com o fim de **esperar** momento opportuno para emissão de rendas perpetuas, que é a solução a que é quasi **sempre** forçoso chegar, convém que em circumstancias or-

dinarias seja paga pelos excedentes da receita.

A commissão não condemna a emissão dos bilhetes ou *bonds* do thesouro, e, como o **affirmam** mui notaveis financeiros, são elles auxiliares uteis da **circulação**: primeiramente porque offerecem um emprego temporario commodo; e em segundo logar porque nos momentos difficeis o thesouro póde ahi encontrar precioso recurso, que convem poupar em tempos ordinarios.

Não assusta á commissão a permanencia **de** uma divida fluctuante a termo, e que menos onerosa será do que um emprestimo com **renda** perpetua emittido a 6 ou mesmo a 5%. Ir além de certo limite em circumstancias **ordinarias** causará grande **perturbação** nas finanças do paiz e obrigará a maiores **sacrificios**: espera a commissão que o governo tomará o mais accurado empenho para que esta divida não se avolume.

§ 27. *Commissões e corretagens*. – Approva a proposta.

§ 28. *Juros do emprestimo do cofre dos orphãos*. – **Pede** a proposta 520:000\$, com a **differença** para menos de 100:000\$, da importancia votada para o exercicio de 1881 – 82, **sendo** que, segundo a synopse, foram despendidos **499:254\$321**. A camara diminuiu no **pedido** 40:000\$. A **commissão** concorda com a redução por observar que **têm** diminuido as entradas e augmentado a retirada dos capitaes, que vão sendo convertidos em apolices.

§ 29. *Juros dos depositos da caixas economicas e montes de soccorro* – O credito pedido pela **proposta** é **de** 852:236\$803 A emenda da camara reduz a quantia de **87:601\$253**, fundando-se em que, **segundo** o ultimo relatorio do ministerio da fazenda, **os juros** de 5% dos depositos desta origem importaram em 761:635\$550.

A **commissão** adopta a emenda, embora acredite que os depositos **tendem** a augmentar pelo espirito **de** economia que se **vae** desenvolvendo na população.

§ 30. *Obras*. – A proposta pede a consignação de **747:072\$301**: a camara adoptou emenda para redução **56:558\$230** para a reconstrucção da alfandega do **Espirito Santo**, e **augmentou** a quantia de **140:000\$000**, **sendo** **60:000\$000** para um edificio destinado á caixa economica e monte de soccorro da **côrte**, e 80:000\$000 para um outro, afim de ser utilizado pela alfandega de **Maceió**.

A commissão adoptando a redução, não concorda com o augmento.

Existindo na **côrte** varios proprios nacionaes, que podem ser aproveitados pela caixa **economica**, parece desnecessaria a consignação de **60:000\$000**, que afinal se elevará a muito maior **somma**.

E **quanto** á importancia destinada a um edificio para a alfandega de **Maceió**, attendendo ao **estado** actual de nossas finanças, **póde** ficar adiado para tempos mais **prosperos**.

A commissão **propõe a redução** dos 140:000\$ **de** mais, propostos pela **camara**.

Na proposta está incluída a quantia de... 200:000\$ para a construção de um caes da praça de D. Pedro II, ao arsenal de guerra. Este projecto, que ha muitos annos se tem pretendido levar a effeito, tem sido adiado sem nenhum inconveniente, e talvez mesmo para melhor estudo da obra, que convirá fazer-se e que por certo se elevará a muito maior somma.

No estado actual das finanças do paiz aconselha a bem entendida economia dos dinheiros publicos, que se reserve para mais tarde este melhoramento por não se urgente.

A commissão do senado propõe a redução, ficando, portanto, a verba – Obras – do ministerio da fazenda reduzida a 490:514\$071.

§ 31. *Fiscalisação de loterias.* – A proposta conserva a verba destinada ao servidor da fiscalisação; a camara dos deputados reduziu a consignação a 400\$000.

A commissão do senado conserva a verba da proposta e se funda nas seguintes considerações:

O decreto n. 2396 de 16 de Junho de 1862 dispoz no art. 3º que o fiscal das loterias perceberia uma gratificação que não excedesse de 300\$ mensaes, deduzida do producto da loteria.

Como funcionasse então além do fiscal o presidente, que era um dos delegados de policia, nomeado pelo governo, resolveu-se abonar ao fiscal a gratificação annual, desde aquella data, de 2:400\$, e a de 1:200\$ ao presidente.

O decreto n. 7087 de 16 de Novembro de 1878, no art. 7º, extinguiu o cargo de presidente, fazendo reverter as attribuições deste para o fiscal, que ficou por isso mais sobrecarregado de responsabilidade do que as que já lhe eram conferidas pelas instrucções de 18 de Junho de 1862; sem comtudo obter melhor remuneração.

Até 1879 não era este vencimento contemplado no orçamento por não ser a sua importancia deduzida da renda geral, conforme o decreto citado de 1862.

A commissão do senado naquelle anno entendeu conveniente fazel-a consignar no orçamento, visto que na receita tambem foi incluída a quota de 1/2% de onde se deduzia esta gratificação. A responsabilidade do fiscal e os serviços que presta justificam a despeza.

§ 32. *Exercicios findos.* – O pedido da proposta é de 800:000\$, que a emenda da camara eleva a **860:000\$**, por consignar a quantia de 60:000\$ para pagamento de despesas autorizadas em exercicios anteriores, por conta de verbas que foram excedidas nos respectivos creditos, cujas depezas deixaram de ser pagas por virtude do art. 18 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

A commissão do senado approva a emenda, menos na parte concernente á indemnização da quantia de 36:000\$ ao cofre provincial das Alagóas.

§ 33. *Adiantamento da garantia provincial de 2% ás estradas de ferro da Bahia.* – A commissão aceita o algarismo da proposta.

§ 34. *Reposições e restituções.* – Idem.

Art. 9º Concede um credito suplementar de 9.540:781\$369 para despesas de diversos ministerios nas rubricas da tabella A.

A commissão concorda na concessão.

At. 10. Autoriza a abertura de creditos supplementares indicados na tabella B.

A commissão não se oppõe á autorização.

Art. 11. Autoriza o governo:

I. Para despender **por** conta dos creditos especiaes, além dos 27.909:110\$759, fixadas na tabella C, a importancia necessaria para garantia de juros e amortisação de letras hypothecarias dos bancos **de** credito real, nos termos da resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

A commissão tambem não impugna esta autorisação.

II. Para fazer acquisição dos predios ns. 35 e 37 de Francisco Nicoláu Gavazzer, contiguos á alfandega da Bahia, incorporando-os aos proprios nacionaes.

Não sendo justificada a despeza, nem conhecendo a commissão, qual a importancia que deve ser votada, regeita a emenda da camara dos deputados.

III. Para pagar á commissão do engenheiro Rocha Fragoso a quantia a que tiver direito pelo trabalho de que foi encarregado, em virtude do art. 18 n. 4 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

A commissão não aceita a indicação da camara dos deputados, por não declarar-se qual a importancia a pagar ao referido engenheiro, nem constar a plena liquidação de seu direito.

Paço do senado em 11 de Setembro de 1882. – *J. Antão.* – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *Diogo Velho,* – *Affonso Celso.* – *A. Leitão da Cunha.* – *Barros Barreto.*

Emendas propostas pela commissão do senado:

Ao § 4º Reduza-se a 15:000\$000.

Ao § 7º Substitua-se a emenda da camara pela seguinte: elevando-se a verba, para occorrer ao pagamento das pensões ultimamente approvadas, a 1.898:335\$831.

Ao § 70. Aceita a emenda da camara, menos na parte relativa á redução de 34:105\$950.

Ao § 12. Supprima-se o augmento da despeza, adoptando-se a importancia da proposta.

Ao § 13. Supprima-se a despeza com o augmento dos administradores das capatazias da Bahia e de Pernambuco e dos respectivos fieis de armazem, igualando em vencimento e cathogoria aos 2<sup>os</sup> escripturarios das mesmas alfandegas.

Accrescente-se no fim deste paragrapho, em vez de – todas as suas partes – com as alterações do decreto **de** 1º de Julho de 1881.

Ao § 30. Supprima-se a parte do paragrapho que eleva a verba a mais 140:000\$ para a despeza com os edificios destinados **á** caixa economica e monte de soccorro da **côrte** e para alfandega de Maceió.



Na primeira parte das emendas da camara diga-se – e tambem a de 200.000\$ para a construcção de um caes da praça de Pedro II ao arsenal de guerra.

Ao § 31. Restabeleça-se o vencimento de 2:400\$, fixado na proposta.

Ao art. 11. I e III supprima-se.

Paço do senado, em 11 de Setembro de 1882.

Proseguiu a discussão interrompida.

**O SR. CORREIA:** – Não pretendo alterar as boas relações do senado com o nobre ministro. Não serei por certo quem destoará das palavras lisongeiras que S. Ex. tem ouvido nesta casa. Ha tambem para a minha deferencia a lembrança da boa administração que o nobre ministro fez na provincia do Paraná.

Tratando dos assumptos dessa provincia com o nobre ministro, trato com pessoa que os conhece. Entre todos sobresahe o da estrada de ferro.

Desde que entrei no parlamento tenho me occupado com a realização da estrada de ferro, que felizmente já stá em construcção entre Paranaguá e Curitiba.

O meu principal empenho é que a obra não se interrompa, fazendo porém o Estado com ella sómente os sacrificios absolutamente indispensaveis, para que não soffra a solidez da construcção.

Ainda hoje venho esforçar-me no mesmo sentido.

Tendo ouvido nesta discussão que as estradas de ferro em construcção no Brazil podiam ter custado a metade das quantias porque foram contratadas, e não desejando que o Paraná appareça entre as provincias irmãs como consumindo mais que o preciso para o seu justificado desenvolvimento, estava desposto a solicitar informações do nobre senador pela provincia das Alagóas quanto ao custo da estrada de ferro da Paranaguá a Coritiba.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Conforme os estudos existentes anteriormente a S. Ex. estar na administração.

**O SR. CORREIA:** – Sou, porém, dispensado de dirigir este pedido ao nobre senador, por haver recebido do representante da companhia que tomou a si a construcção da estrada a seguinte carta (*lé*):

«Rio, 8 de Setembro de 1882. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia. – Póde V. Ex. assegurar ao senado que a companhia da estrada de ferro do Paraná dispenderá, senão mais, todo o capital garantido de 11.490:000\$000.»

«Com effeito, a 1ª secção com 41 kilometros lançados aavez de um terreno alagadiço e em parte brejoso, na qual se contam nada menos de 20 pontos com superestructuras metallicas, e muitos aterros que tiveram de ser feitos duas o tres vezes, custou 2.250:000\$, não incluindo nesse preço as quatro estações, uma das quaes, a do porto D. Pedro II, importa em mais de 100:000\$000.»

«A 2ª secção, com 45 kilometros na subida da serra de Itupava, vai custar 7.000:000\$000.»

«A 3ª secção, com 24 kilometros, terá 10 pontes com superestructuras metallicas e importará em 800:000\$000.»

«Ajuntem-se a isso o custo das estações, o do material rodante que é consideravel, o das officinas, as despezas de estudos, direcção e administração das obras, e ver-se-á que o capital garantido não será sufficiente, tendo, portanto, procedido bem o Sr. conselheiro Sinimbú quando fixo préviamente o capital garantido.»

«Tenho a honra de subscrever-me de V. Ex. – *Francisco Pereira Passos.*»

Não se podendo duvidar da veracidade da informação que acabo de ler, creio que a provincia do Paraná não carregará com a pecha de posar demasiadamente sobre os cofres do Estado, para auferir o melhoramento material mais importante de que necessita.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Quem foi que disse isso?

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. em aparte.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não, senhor; disse naquella parte só; não generalisei a proposição.

**O SR. CORREIA:** – Disse que a direcção de certa parte da estrada não foi a mais conveniente.

E' preciso provar esta proposição.

Sem ouvir as razões que forem apresentadas, não poderei inclinar-me para uma ou para outra opinião, faltando-me competencia para decidir da causa.

Na discussão que tem havido no Congresso de estradas de ferro do Brazil, ainda a este respeito disse o Sr. Dr. Pereira Passos o seguinte, que se lê no *Cruzeiro* de hontem:

«Dos 45 kilometros da 2ª secção que constitue a subida da serra de Itupava, ha 35 kilometros que não ficaram em menos de 180:000\$ a 200:000\$ cada um, e aos que duvidarem disso, convida a irem lá ver a magnitude das obras e as difficuldades incriveis que se encontram na sua execução, pois está certo que os que lá forem só poderão admirar-se de que o dispendio não seja ainda maior. Basta considerár que se tem de vencer uma differença de nivel de 954 metros, por uma encosta abrupta e quasi a prumo.»

«Ha naquelles 35 kilometros nada menos de 14 tunneis e 37 viaductos, de duas superestructuras metallicas, com o comprimento total de 930 metros e vãos de 25, 30, e até 70 metros, que ficam a 30, 40, e 60 metros acima do fundo dos valles; os aterros são quasi todos feitos sómente do eixo da estrada para cima, sendo a metade inferior preenchida por enormes muros de revestimento, alguns dos quaes com 15.000 a 20.000 metros cubicos: o terreno é em geral uma rocha decomposta que exige o emprego de minas para ser escavada, mas que em muitos logares se esboroa com extrema facilidade, uma vez atacado, de sorte que tem havido casos de córtes já abertos se transformarem

depois em fundas depressões, onde se torna necessaria a construcção de viaductos.»

«Alli o metro cubico de revestimento de tunneis custa de 130\$ a 200\$, o que se comprehende facilmente desde que a **arêa** custa tão caro como o cimento, pela difficuldade de obtel-a e transportal-a ao logar da obra.»

A estrada não podia deixar de vencer a serra. E isto, o nobre senador o sabe perfeitamente, offerece os maiores embaraços á construcção.

Não sei si era possivel dar outra direcção; mas esse ponto, creio que foi como devia ter sido convenientemente estudado, antes de se resolver sobre a construcção definitiva.

Resta-me agora inquerir do nobre ministro o que **pretende** fazer ácerca do prolongamento da estrada. Este ponto é de capital interesse, não só para a provincia, como para o Estado. Quando em annos anteriores tenho tratado do assumpto, os ministros antecessores do actual **têm** declarado que esse prolongamento é **de** absoluta necessidade.

Si se acredita, pelo trafego da estrada da Graciosa, que a estrada de ferro do Paranaguá a Coritiba não dará prejuizo ao Estado, mais probabilidade ha desse resultado internando-se a mesma estrada pela provincia, pois que a principal despeza que ella exige já está feita ou autorizada.

Demais, o prolongamento é **de** interesse para a segurança das nossas fronteiras naquella parte, como se vê da propria discussão do congresso das estradas de ferro do Brazil, a que já me referi. Sobre este ponto disse o Sr. Dr. Passos (*lé*):

«Como linha estrategica, nenhuma outra offerece tantas vantagens, pois servirá perfeitamente para a defesa de nossas fronteiras com o norte da Republica Argentina e com a Republica do Paraguay, prestando-se a abastecer a esquadilha, que devemos ter no Paraná, **para** guardar a nossa fronteira entre a foz do Iguassú e o salto das Setes Quedas. Terá ainda a importantissima vantagem de correr ao longo do territorio contestado sem penetrar nelle, e, portanto, sem dar logar a reclamações da parte do governo argentino, podendo, porém, proporcionar-nos os meios de occupar aquelle territorio quando fôr preciso.»

Isto se demonstra com o mappa que aqui tenho (*mostrando-o*) e que de certo o nobre ministro perfeitamente conhece.

Não posso portanto deixar de insistir no prolongamento da estrada de ferro do Paraná, como medida, não só de conveniencia para a provincia, como de interesse para o Estado.

Não direi ao nobre ministro que realize o prolongamento desta ou daquella **fórma**; o essencial para mim é que o governo continue a reconhecer que elle não deve ser adiado.

Si a companhia que já está encarregada do primeiro trecho puder encarregar-se da continuacção, mediante condições favoraveis, haverá a vantagem da concentraçao em uma só empresa de todas as obras, o que importará em muita economia: á administração geral será uma, á tarifa será uniforme, não haverá necessidade

de baldeações, e não se terá de combinar interesses, ás vezes encontrados, de mais de uma empresa; além de que, si as obras tiverem de ser feitas por mais de uma empresa, a que ha de ficar sempre de melhor partido será a que tomou a primeira parte da estrada, pelos meios de acção com que fica para fazer preponderar sua vontade.

Já **nesta** discussão foi chamada a attenção do nobre ministro para os terrenos comprados na provincia **do**, Paraná para os colonos russo-allemaes, que alli não puderam demorar-se. Li o aviso que o nobre ministro dirigiu ao presidente da provincia **sobre** este assumpto, no intuito de acautelar os interesses do Estado, pois que o abandono desses terrenos, custosamente adquiridos, tem facilitado o seu indevido usufructo.

O presidente da provincia, segundo vi de um officio que dirigiu ao nobre ministro em 16 do mez passado, o qual já foi transcripto no *Diario Official*, suggere providencias para se aproveitarem taes terrenos. Não sei si o nobre ministro está de **acórdo** com aquelle funcionario; e, em todo caso, o abandono não deve continuar.

Quando se realizaram as compras, disse-se que ellas tinham sido vantajosas para o Estado, que tinham sido por preços não excessivos. Si o nobre ministro tivesse recommendado ao presidente do Paraná que procurasse compradores, saberia ao certo quanto poderia obter pela venda.

Devo ainda perguntar ao nobre ministro o que resolve acerca da commissão que foi encarregada de fundar aldeamentos no campo Mourão e no **Piquery**, e de abrir uma estrada até ás sete Quedas. A commissão lá se acha, mas parece que está esgotado o credito concedido pelo governo para as respectivas despezas. Tem, pois, a commissão de regressár sem conseguir o fim para que foi nomeada.

Deseja o nobre ministro que trabalhos difficilmente começados se interrompam? Creio que, no pé em que as causas estão, é de utilidade que a commissão preencha o seu fim. Ou não devia ter sido nomeada, ou, depois de lá estar, não se devem perder os sacrificios feitos.

Pedirei tambem ao nobre ministro que attenda para o serviço da catechese na provincia do Paraná. Existem alli os nucleos de S. Pedro de Alcantara e de S. Jeronymo, dirigidos aquelle por frei Thimoteo de Castel Nuovo e este por frei Luiz de **Comitile**. Ambos têm prestado importantes serviços no aldeamento **de** indios. Peço, pois, a S. Ex. que auxilie, dentro dos meios de que o governo dispõe, esses aldeamentos que já têm demonstrado praticamente sua utilidade.

Concede-se no orçamento a subvenção **do** 12:000\$ para a navegação a vapor dos rios **Iguassú** e Negro, na provincia do Paraná.

Folgo de ver attendida uma necessidade da minha provincia, e espero que da navegação destes rios se colham vantagens, que compensem o auxilio, sem o qual o serviço não poderia realizar-se.

Pedirei ainda ao nobre ministro que pelos meios poderosos, de que o governo dispõe,

promova a cultura de trigo e da quina calisaya, no Paraná.

S. Ex. sabe que ha alli terrenos apropriados para esta cultura, da qual a provincia terá de colher beneficios consideraveis.

Não devem seus esforços concentrar-se no aproveitamento da herva mate, principalmente si o governo não puder obter, adoptando medidas indirectas, que algum mercado novo se abra para consumo do principal producto de exportação do Paraná.

Porque não se ha de permitir a exportação livre do mate para a Europa e para os Estados Unidos da America, visto que presentemente nada se cobra de tal exportação?

Solicitei informação a este respeito do ministerio da fazenda, e a que obtive foi que a exportação do mate para a Europa e Estados Unidos tem sido feita em muito diminuta escala, e isso mesmo pela alfandega da côrte. Não tem sido fonte de renda.

Julguei dever tratar destes assumptos, que interessam particularmente á provincia do Paraná, antes de occupar-me com outros de ordem geral; e terminarei inquerindo do nobre ministro quando será aberta ao trafego a primeira secção de estrada de ferro.

Não se póde entrar na apreciação dos negocios que correm pelo ministerio da agricultura, sem notar a somma que elle exige neste exercicio e que se eleva a 53.009:450\$920.

Para o ministerio da fazenda, a camara dos deputados votou a somma de 62.451:954\$000.

Estes dous ministerios exigem, portanto, mais de 115.000:000\$.

Não sendo a receita do Estado calculada em mais de 130.000:000\$, vê-se com esta simples exposição e desequilibrio entre a despeza publica e os meios de occorrer a ella.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Sei bem que não se poderá realizar essa despeza de 53.000:000\$ sem que parte seja coberta com recursos ordinarios, e parte por meio de operações de credito; mas isto não enfraquece a observação no que respeita ao desequilibrio entre a receita e despeza. Seguramente preferivel fóra que fizessemos todas as nossas despezas sem o emprego de meios extraordinarios.

Em todo o caso é indispensavel arripiar carreira em materia de despezas novas. Observações têm sido feitas no senado quanto a estarem esgotadas as sommas votadas em alguns creditos especiaes do ministerio da agricultura.

Ainda não vi esclarecido este ponto; não vi demonstrado que as sommas pedidas em creditos especiaes, contemplados no presente orçamento, estejam dentro da quantia total votada para as respectivas despezas.

Si algum está esgotada, necessario é pedir novo credito, e não augmentar o que já não existe pelo meio que se emprega no orçamento.

Ouvi que se acha nesse caso o credito para o abastecimento d'água.

Affirmou-se aqui que este credito está exaurido; entretanto pede-se ainda por conta do credito especial votado na lei n. 2637 de 22 de Setembro de 1875 a quantia de 3.250:000\$000.

Si se trata de um credito novo, é de mister apresental-o assim, e não invocar para justificar a despeza a lei de 1875, que concedeu o credito já despendido.

Temos tratado da renovação do contrato para a illuminação a gaz nesta cidade, e ainda hoje com este assumpto occupou-se o nobre senador pela provincia do Espirito Santo, que bem o conhece S. Ex. como já o havia feito o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, mostrou a conveniencia de ficar resolvida esta questão no orçamento que discutimos.

Parece-me que este é o melhor alvitre. Foi o lembrado pelo nobre presidente do conselho.

Digo isto fundado nas palavras que proferiu o illustre presidente do senado, em sessão de 25 do mez passado. Respondendo ao nobre senador por S. Paulo, o Sr. José Bonifacio, S. Ex. disse (*lê*):

«Quanto ao contrato da illuminação a gaz, inquiriu do ministerio quando queria que entrasse em discussão, e o nobre presidente do conselho declarou que a occasião mais conveniente era agora, que vinha assistir á discussão do orçamento o Sr. ministro da agricultura.»

O nobre ministro reconhece que ha conveniencia em dicidir promptamente a questão. Não ha no regimento nenhum embaraço a que a resolução seja tomada actualmente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Para que, pois, esperar por uma discussão especial, que corre o risco de não ter logar no restante tempo de sessão?!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Com certeza.

**O SR. CORREIA:** – S. Ex. póde manifestar o seu juizo sobre o additivo offerecido...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Já manifestei.

**O SR. CORREIA:** – ...e, si entender que alguma modificação se deve fazer, indical-a para poupar-se até uma nova discussão sobre o assumpto, que não poderá ser, quando se realize, senão em prejuizo dos outros orçamentos.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Nesta occasião póde tambem demorar a passagem do orçamento.

**O SR. CORREIA:** – Quando terminar a discussão do orçamento, temos de votar sobre o additivo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Está claro.

**O SR. CORREIA:** – Deverá ser rejeitado para realizar-se a discussão especial, ou convirá approval-o com as modificações que o nobre ministro indical? Parece que este segundo alvitre está mais de accôrdo com as proprias palavras do nobre ministro.

**O SR. BARRO BARRETO:** – E mais de accôrdo com o procedente ultimo da camara.

**O SR. CORREIA:** – Tratou-se aqui da colonisação chinesa, o eu desejo dizer succintamente o meu parecer a esse respeito;

Li no *Diario Official* o tratado celebrado com o celeste imperio; e creio que está terminado

tudo quanto sobre essa questão havia que fazer por parte do governo.

Os particulares, si entenderem que se devem munir de trabalhadores asiaticos, que os procurem. Não tenho nenhuma curiosidade de ver grande numero de chins em nosso paiz...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Como colonos V. Ex. tem razão, mas como trabalhadores, não.

**O SR. CORREIA:** – ...mas não quero que os particulares se queixem dos legisladores, dizendo que se podia recorrer a esse meio e que o poder legislativo impediu.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu tambem de minha parte não ponho impedimento nenhum. Não é grande cousa, quem quizer experimente.

**O SR. CORREIA:** – Tratou-se aqui tambem de uma diminuição que soffreu o fundo de emancipação no exercicio de 1879 – 1880. Realmente tinha-me causado impressão vêr na tabella n. 28 annexa ao relatorio da fazenda que o beneficio de loterias havia produzido nesse exercicio sómmente 126:900\$, para o fundo de emancipação, quando no exercicio de 1880 – 1881 produzira 193:160\$. Não tendo havido nenhuma modificação na legislação respectiva, como apparecia esse *deficit*? Eu pretendia indagar disso, quando em uma das sessões passadas ouvi que se dera o facto inexplicavel e extraordinario de haver o governo tomado bilhetes das loterias a favor do fundo de emancipação, afim de que ellas pudessem correr. Não estão vendidos todos os bilhetes, e o governo, ficando com aquelles que se achavam em poder do thesoureiro, jogou com elles por conta do fundo de emancipação!

**O SR. JUNQUEIRA:** – E haviam de sahir brancos.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Quasi todos.

**O SR. CORREIA:** – Mas, senhores, isto é illegal, é injustificavel. Que autorização tinha o ministro da fazenda para resolver essa questão pela fórma por que a resolveu? Si não estavam vendidos os bilhetes, retardasse a extracção; a lei não marca o dia em que a loteria deve correr. Por que meio ha de agora ser indemnizado o findo de emancipação da quantia de que foi indevidamente privado?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O fundo da emancipação precisa ser creado; o que existe é ridiculo.

**O SR. CORREIA:** – Não combato o augmento; pelo contrario. Mas essa mesma observação agrava a situação do ministro que privou o fundo de emancipação de uma quantia relativamente consideravel.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Já é tão pouco...

**O SR. CORREIA:** – Si o fundo de emancipação já é reduzido, como diminuil-o ainda mais pelo modo por que foi no exercicio de 1879 a 1880? Desejo saber como se ha de recolocar no fundo de emancipação essa quantia que alli devia estar. Foi um acto praticado sem autorização legal. Deve carregar o fundo de

emancipação com esse prejuizo, e isto sómente para que a loteria corresse em certo dia e não em outro?

Quando examinei a tabella n. 28 a minha attenção foi ferida com a notada differença; e naturalmente desejei saber a explicação do facto.

Confesso que não esperava a explicação que se dá. O thesouro tomou bilhetes de loteria a favor do fundo de emancipação, e a sorte lhe foi desfavoravel. Si se tratasse de algum beneficiado de outra ordem, de certo que não se recorreria a este expediente.

Tratando das marcas de fabricas e de commercio o ultimo relatorio do ministerio da agricultura manifesta a necessidade da revisão da lei n. 2482 de 23 de Outubro de 1875, afim de **póde** de accôrdo com algumas regras inserida ao projecto de convenção approved pela conferencia que se reuniu em Pariz a 4 de Novembro de 1880, com o intuito de estabelecer as bases da união intenacional para protecção da propriedade industrial; promettendo ao mesmo tempo que em breve seria expedido o regulamento para execução desta lei.

Tenho lido na imprensa muitas reclamações sobre o modo porque a lei é executada; e julgo dever dar conhecimento ao nobre ministro da exposição que sobre este ponto me foi fornecido por um distincto jurisconsulto desta córte (*lê*):

A lei de 23 de Outubro de 1875, que regulou o direito de marcarem os negociantes ou fabricantes os productos de sua industria ou commercio, não tem até hoje prestado os serviços que eram de esperar.

A lei não está regulamentada, o que tem sido causa de difficuldades que podiam estar superadas

Ao passo que as nações que nos forneceram dados para a elaboração da lei estabeleceram processos rapidos, vendo-se assim o fabricante garantido, é o criminoso ou falsificador devidamente punido; entre nós guarda-se no civil o moroso processo ordinario; e no crime o processo dos crimes communs, pelo menos para o contrafactor. Isto quer dizer – falsificação de marca de fabrica fica impune. Por certo que desanima a quem quer que seja o recurso a uma acção ordinaria, cheia de incidentes, e cuja decisão final nunca se dá em menos de dous annos. Portanto o falsificador, certo da impunidade, continua na pratica do crime; e a lei sem produzir beneficio algum.

«E observe-se que estamos a representar para com as nações cultas um papel que não é para invejar. Fazem-se todos os dias tratados; a lei manda respeitá-os; mas... o processo moroso torna o tratado lettra morta. Ainda não ha muito um negociante francez queixou-se da morosidade em se liquidar aqui uma falsificação de marca de fabrica; emquanto um brasileiro em França liquidaria o seu direito em curto espaço de tempo»

«Parece que o governo no regulamento que fizer baixar deve poder estabelecer os processos summarios para uma e outra acção, civil ou crime. Assim já se prestará algum serviço;

e as falsificações ,que cada vez mais augmentam, terão paradeiro.»

Referindo-me á reforma do contrato com a linha de vapores nacional, peço a atenção do nobre ministro para um artigo inserto no *Itibiré*, folha que se publica na cidade de Paranaguá.

No seu numero de 25 de mez passado lê-se:

«Atirada á margem a linha de vapores inglezes, e nada se regularizando com a nacional, para que ella attendesse no TOTUM ao serviço que aquella estava prestando á provincia, especialmente no transporte, em transitio para Europa, de mercadorias, acha-se agora o commercio privado desse indispensavel auxilio ás suas transacções com o exterior, que quasi no todo pararam, diante do notavel entrave que lhe creou a imprevidencia governativa!

«Note-se ainda que a linha ingleza tambem não tinha em seu contrato clausula que a obrigasse ao referido serviço. Foi a companhia espontaneamente que a elle se prestou, ou por entrar isso em seus interesses ou porque, reconhecendo na pratica quanto o commercio desta provincia estava pedindo semelhante apoio, cuidou mais das conveniencias brasileiras, que o proprio ministro com quem realizou o seu contrato!»

Deve o nobre ministro attender á conveniencia de não ficarem expostos os empreiteiros de estradas a assaltos e **modo** que dous d'elles foram victimas ultimamente no prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

Não é o primeiro facto...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...desta natureza, e está nas mãos do governo providenciar para garantia da segurança de cidadãos que se acham prestando serviços de ordem publica.

Era uma das sessões passadas pedi informações ao ministerio da agricultura sobre a reclamação dos proprietarios e moradores das ruas da America, Providencia, Sara, Oeste, João Cardoso, Moncorvo, D. Joaquina, Gambóia, Comendador Leonardo, e outras contra o decreto de 17 de Julho do corrente anno, que modificou o plano da viação urbana.

O nobre ministro remetteu a representação, mas não consta dos documentos que decisão foi tomada.

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Não houve decisão; exmina-se.

**O SR. CORREA:** – Ha um serviço que corre pelo ministerio da agricultura, a concessão de licenças para cortar madeira nas matas do Estado, o qual, pela informação prestada pelo nobre ministro em aviso de 10 do mez passado, parece mal organizado.

E' assumpto digno da solicitude do nobre ministro.

Terminarei fazendo reparo em uma emenda approvada pela camara dos deputados á verba – Estrada de ferro D. Pedro II.

A emenda diz:

«...deduzindo-se 30:000\$ destinados a extranumerarios da contabilidade e a excessos de vencimentos sobre os taxados por lei.»

E' um importante documento este para mostrar como é respeitado o principio da legalidade. Pede-se logo verba para empregos não creados por lei, e para augmento de vencimentos que o governo arbitra! A camara dos deputados, cuja maioria é favoravel ao governo, não póde deixar de exarar neste documento a justa censura em que o facto incorre.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E preciso ver si foi pedido da proposta.

**O SR. CORREIA:** – A emenda diz «deduzindo-se 30:000\$ destinados a extranumerarios da contabilidade e a excessos de vencimentos sobre os taxados por lei.»

A nossa legislação fiscal não autoriza o arbitrio de que se lançou mão. O principio da legalidade foi offendido, e era de meu dever assignalar o facto. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Viriato de Medeiros vai por muito pouco tempo occupar a atenção do senado, para tratar apenas de dous pontos; o primeiro em referencia ás observações que acabou de fazer o nobre senador pelo Paraná; o segundo em relação ás que fez o honrado senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, a respeito do discurso pronunciado pelo orador em uma das sessões passadas.

Quanto ao que observou o nobre senador pelo Paraná, tem apenas a dizer que quando o Sr. conselheiro Sinimbú entrou para o ministerio já se achava concedida a estrada do Paraná, segundo os estudos definitivos, que deviam servir de base e que de feito serviram para o orçamento das despezas, estudos já então concluidos e approvados, estando já determinados os pontos de partida e de chegada, e não havendo, portanto a fazer senão applicar os preços á quantidade de obra a fazer, conforme o que havia sido approved pelo seu antecessor:

Si, pois o Sr. Sinimbú tivesse feito o contrario, teria contrariado os interesses da provinvia e incorrido na censura do nobre senador pelo Paraná.

Observa que quando disse que, em geral as estradas de ferro do Brazil podiam ser construidas por metade do preço, porque o têm sido, não se referiu particularmente á do Paraná; não havendo a contradicção que se lhe quiz notar, pois, tendo fallado em geral, não póde d'ahi deduzir-se uma regra universal.

Passando a responder ao nobre senador por Minas, explica o sentido em que fallou, quando se referiu aos commissarios e ensaccadores de café, mostrando como as suas palavras foram mal interpretadas pelo nobre senador. Para o provar, apresenta as notas tachigraphicas, que passa ás mãos do honrado senador, pedindo-lhe que observe o que nella está escripto e que não foi pelo orador alterado.

Desenvolve mais detidamente o pensamento que então enunciou, sustentando a conveniencia de se adoptar uma medida de fiscalização que evite as fraudes que se fazem no

café, e recordando como foram uteis as providencias que em tempo se adoptaram para impedir as que praticavam os exportadores de assucar e de algodão.

O orador, para mostrar que com effeito se fazem as misturas do café, lê a parte commercial do *Jornal do Commercio* em que estão qualificadas nove qualidades de café, ao mesmo tempo apresenta a parte dos direitos de exportação em que só figura uma qualidade. Ora, não produzindo os fazendeiros nove qualidades de café, é evidente que são os ensaccadores que as fazem por meio das ligas a que procedem. Por isso diz que são os que assim praticam os maiores inimigos da lavoura.

Mostra ainda como o productor não pôde vender directamente nem ao ensaccador, nem ao exportador pela pressão exercida pelo commercio, e affirma que quanto tem dito é a pura verdade e está na consciencia publica.

Recorda que na Inglaterra, quando ha procedimento mais ou menos escandaloso de qualquer corporação, se manda proceder a inquerito ou a devassa. Desejaria que entre nós se procedesse do mesmo modo mas em virtude da lei, para se conhecer a fraude e evitl-a.

Depois de muitas condiderações sobre esse assumpto, conclue, reservando-se para na 3ª discussão dizer alguma cousa sobre o procedimento dos engenheiros encarregados das estradas de ferro construidas pelo Estado.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Sr. presidente, na sessão de 11 de setembro de 1879, tive a honra de fundamentar um additivo ao orçamento da agricultura, o qual fórma a primeira parte do art. 24 da lei n. 2.940 de 31 de outubro de 1879.

Com este additivo tive em vista facultar ao governo a devida autorização para garantia de juros ao capital que a companhia D. Pedro I levantasse para a construcção das obras a seu cargo, e para o pagamento de juros aos seus accionistas durante o periodo da construcção; convertendo-se depois a importancia destas duas emissões em titulos especiaes da divida publica externa, vencendo os juros de 5% ao anno.

Esta garantia seria assim, em virtude do art. 74 dos estatutos da companhia, cuja execução é hoje lei, dada por um systema financeiro, novo no paiz, é verdade, mas que em outros tem dado os melhores resultados.

Não tendo o governo até esta data tornado effectiva a garantia de juros á companhia, dando-se para isso execução ao referido artigo da lei n. 2.940, na sessão de 4 do corrente mez tive a honra de apresentar uma emenda de accôrdo com o governo, autorizando essa garantia pelo systema da lei n. 2.450 de 24 de setembro de 1873. Procuo com essa emenda facultar ao governo os meios até hoje adoptados para conceder para conceder garantia de juros a emprezas de estradas de ferro. E, vigorando ainda o art. 24 da lei n. 2.940 de 31 de outubro de 1879, sendo acceita pelo parlamento a emenda que ultimamente apresentei, effectiva a garantia de juros á companhia, adoptando aquelle que julgar

mais conveniente aos interesses do Estado, e dará assim o governo os elementos para a construcção immediata de uma estrada de ferro tão necessaria ao progresso e defesa de duas provincias do Imperio.

Sr. presidente, a emenda que tive a honra de apresentar á consideração do senado, de accôrdo com o governo, eu entrego ao criterio dos meus nobres collegas. Si SS. EExs. julgarem que minha provincia deve gozar desse melhoramento, desse meio de progresso, como têm todas as outra do Imperio, a gratidão dos meus comprovincianos será eterna; mas si julgarem que minha provincia deve continuar sob o peso do estracismo da pobreza e da apathia, não terei mais do que curvar a cabeça á deliberação do senado, e, como senador do Imperio, representante e filho da provincia de Santa Catharina, me retirarei com a consciencia tranquilla de ter cumprido o meu dever.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades.

O Sr. 1º Secretario servindo de presidente deu para ordem do dia 13:

#### 1ª parte(até ás 2 horas da tarde)

3ª discussão da proposta da camara dos deputados n. 62 do corrente anno, approvando as pensões concedidas ao anseçada reformado Salustiano Francisco Duarte e outros.

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despezas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

#### 2ª parte (ás 2 horas ou antes)

2ª discussão da proposição n. 96 de 1880 da camara dos deputados, autorizando o governo a rever o contrato de 21 de Abril de 1879 celebrado com o *Rio de Janeiro Gas Company* para o serviço da illuminação da côrte.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

73ª sessão Em 13 de Setembro de 1882

#### PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BACPENDY (VICE-PRESIDENTE)

*Summario – Expediente – Parecer. – Apoiamento do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre impostos de importação. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho.) Adiamento – O Sr. Correia pede a publicação no jornal da casa de umas informações que pediu.– Impostos addicionaes de 10%. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Ficou sobre a mesa. – Primeira Parte Da Ordem Do Dia. – Pensões. Approvação – Orçamento do ministerio da agricultura. Emendas. Discursos dos Srs. Silveira Martins e Padua Fleury (ministro da agricultura).*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs, senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, José Bonifacio, Paula Pessoa, Vis-

conde de Abaeté, Correia, Jaguaribe, Lafayette, Luiz Carlos, Barros Barreto, Luiz Felipe, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos, Barão de Maroim, Leão Velloso, Visconde de Jaguary, Affonso Celso, Junqueira, Visconde do Bom Retiro, Cansansão de Sinimbú, Viriato de Medeiros, de Lamare Barão da Laguna, Silveira Martins, Ribeiro da Luz, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, João Alfredo e Diniz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Cotejipe, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Dantas, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Paes de Mendonça, Martinho Campos, Ottoni, Silveira Lobo, Ferreira Junior, Godoy, Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Fernandes da Cunha, Saraiva, Carrão, Visconde de Muritiba e Antão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Quatro do 1º secretario da camara dos deputados de 11 e 12 do corrente mez, remettendo as seguintes

#### PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar matricula no 1º anno da faculdade de direito do Recife o alumno Gonçalo Marinho de Albuquerque Lima, que, depois de pagos os respectivos direitos será admittido a exame das materias do citado anno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 11 de Setembro de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o alumno José Virgilio da Trindade, que depois de pagos os respectivos direitos será admittido á exame das materias do citado anno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 11 de Setembro de 1882. – *J. R. Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assemblea geral legislativa resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o alumno Fabio Jacintho

de Mendonça Uchôa, que depois de pagos os respectivos direitos, será admittido á exame das materias do citado anno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 11 de Setembro de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Mata Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de instrucção publica.

As assembléa geral legislativa resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a conceder a José Agostinho Barbosa, agente de 2º classe com exercicio na estação de Cascadura, na estrada de ferro D. Pedro II, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

«Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 12 de Setembro de 1882. – *J. R. Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*»

A' commissão de pensões e ordenados.

Tres do mesmo 1º secretario, e de iguaes datas, communicando: um que constou áquella camara ter sido sancionada a resoluções da assembléa geral, relativa á avenida Vilia Izabel; e os outros que a mesma camara adoptou e vai dirigir a sanção as resoluções da assembléa relativas ao meio soldo a D. Francisca Pereira Gomes e D. Victorina Pereira Gomes; a aposentadoria do continio da faculdade de direito de Recife João Baptista da Silva Manquinho; e o projecto do senado relativo á promoção da armada e classes annexas. – Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

#### PARECERES

A Comissão de constituição, a quem foi presente o officio do Sr. senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello, solicitando do senado a necessaria licença para o resto da presente sessão visto ter urgente necessidade de ausentar-se da côrte, é de parecer que se lhe conceda a licença na fórmula dos estylos.

Sala das commissões em 12 de Setembro de 1882. – *Conde de Baependy. – J. A. Correia de Oliveira. – J. L. V. Cansansão de Sinimbú.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da outra camara, de 18 de Julho do corrente anno, autorizando o governo a conceder a Manoel Pacheco da Silva Junior, professor de litteratura e grammatica comparadas, do externato do imperial collegio de Pedro II, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, e verificando, pelas attestações de tres facultativos, que o funcionario de que se trata acha-se acommettido de uma affecção pulmonar

para cujo curativo torna-se indispensavel uma viagem, é de parecer que a referida proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões do senado em 12 de Setembro de 1882, — *Antonio Marcelino Nunes Gonçalves.* — *V. A. Paula Pessoa.*

A' imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, que ficara sobre a mesa na sessão anterior.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — Pedi a palavra para declarar ao senado que aceito o requerimento do nobre senador.

Poderia desde já satisfazer á primeira parte do mesmo requerimento, si tivesse trazido os telegrammas, que a semelhante respeito tenho recebido das provincias, cujas assembléas lançaram impostos sobre a importação.

Ha cerca de tres ou quatro dias, exigi informações, e tenho recebido respostas dos presidentes a que me tenho dirigido, indicando, não só as leis do orçamento, pela sua data e numero, senão os artigos e paragraphos em que figuram taes impostos.

Alguns têm mesmo declarado a importancia da renda desse impostos nos ultimos exercicios. Poderia, portanto, repito, si tivesse commigo os documentos, satisfazer á primeira parte do requerimento, e, mesmo quanto á segunda, prestar alguns esclarecimentos ao nobre senador; mas, infelizmente, não os trouxe.

Pergunta o requerimento qual a importancia dos impostos em questão, arrecadados em cada provincia. Sabemos, por exemplo, que na provincia de Pernambuco rendeu 1.395:400\$; na da Bahia cerca de 1.000:000\$; na das Alagoás, 191:968\$; na do Paraná 100:287\$666; e assim em outras provincias, de que tenho já conhecimento, pois que na previsão de qualquer solução, embora provisoria, da questão, que se agita, eu havia exigido estes esclarecimentos.

Acho muito razoavel a exigencia do nobre senador, e ella foi motivada com razões de tão alto valor, que não posso deixar de prestar-lhe o meu apoio.

O nobre senador aventurou considerações de grande alcance sobre assumpto, que deve ser objecto de estudo para uma solução definitiva.

S. Ex. assentou a questão em bases muito razoaveis, e como o governo e o parlamento não devem querer senão a solução a mais razoavel e justa neste assumpto, estou disposto, por minha parte, a contribuir para apressar semelhante solução. A ida á commissão, como exige o nobre senador, é sem duvida justificada pela importancia do assumpto; mas receio que, restando-nos tão pouco tempo de sessão, se embarace assim o conseguimento da solução desejada.

Como quer que seja, abundo nas considerações do nobre senador, acho-as de grande valia e não posso senão declarar ao senado que dou o meu voto ao requerimento.

Ficou a discussão adiada, por terem pedido a palavra os Srs. Correia e Saraiva.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. CORREIA:** — Quando requeri informações acerca do estado da instrucção publica na provincia do Paraná, declarei que, logo que fossem ellas presentes ao senado, pediria a publicação no jornal da casa. Estando prestadas essas informações, venho fazer o meu pedido.

**O SR. PRESIDENTE:** — Será satisfeito o nobre senador.

#### IMPOSTOS ADDICIONAES DE 10%

O Sr. Silveira Martins pronunciou um discurso. Ficou sobre a mesa para ser approvado na sessão seguinte, visto já ter dado a hora, este

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que por intermedio do Sr. presidente do conselho se peça ao governo copia do decreto ou acto pelo qual ordenou a supressão da execução da lei de orçamento da provincia de Pernambuco. S. R. — Silveira Martins.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### PENSÕES

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sancção Imperial a proposição da camara dos deputados, n. 62, do corrente anno, approvando as pensões concedidas ao anspeçada reformado Salustiano Francisco Duarte e outros.

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Castro Carreira, Cristiano Ottoni e Paula Pessoa. E sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as fórmalidades do estylo tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 — 1883 com as emendas offerecidas.

Foram lidas, apoiadas, e postas conguntamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

A verba 20 — Esgoto da cidade, em vez de 1.512:800\$ diga-se 1.573:666\$ o mais como na emenda da commissão. — *Barros Barreto.* — *Leitão da Cunha.* — *Affonso Celso.* — *Ribeiro da Luz.* — *J. Antão.*

Ao § 27 — E levando-se a 3:600\$ os vencimentos annuaes do respectivo medico — *Luiz Felipe.*



O Sr. Silveira Martins pediu a palavra principalmente para impugnar a emenda apresentada pelo nobre senador por Minas Geraes, e que se refere á barra do Rio Grande do Sul; antes, porém, de tratar deste assumpto manifestará o profundo pezar que lhe causa ver o honrado ministro da agricultura obrigado a seguir a politica censurada pelo orador no discurso que acaba de proferir nesta sessão.

Entrando na analyse da emenda do honrado senador por Minas, faz ver que não é ella aceitavel, porquanto, reduzindo a verba á metade, conceda apenas 40:000\$ para estudos, quando é sabido que um engenheiro americano, o Sr. Roberts, ganhava não menos do que essa quantia, sendo que talvez mais do que o dobro percebeu o Sr. Hawkshaw.

Os trabalhos que se têm de fazer no Rio Grande não têm de pesar sobre o thesouro nacional.

Deve-se organizar o serviço e a empresa de modo que do mesmo commercio rio-grandense saia o pagamento do juro do dinheiro empregado e a amortização do capital.

A verba do orçamento foi consignada para compra de dragas especiaes, que aliás pôdem tambem ser applicadas a identicos serviços em quaesquer outras localidades do Imperio e, além disso, para custeio e estudos; mas não se deve perder de vista que não se trata de corrigir a natuturezza da barra, o que demandaria maiores despezas, porém sim de abrir um porto que possa receber navios de certo calado.

Para estes serviços o governo, si não quizer recorrer a estrangeiros, poderá lançar mão de um habilissimo engenheiro nacional, o Sr. Honorio Bicalho, em cuja opinião, segundo consta ao orador, são tidas como necessarias as quantias consignadas na verba cuja reducção é proposta na emenda do honrado senador por Minas Geraes.

O honrado senador pelo Ceará, que tem tomado parte neste debate, em abono de suas idéas, disse que eram ellas as do Sr. Hawkshaw; mas o orador assegura que este engenheiro não fez estudos nenhuns no Rio Grande do Sul. Contentou-se com entrar na barra, vir á cidade e embarcar depois, escrevendo a sua memoria baseado em observações de um engenheiro novel do paiz. Demais o Sr. Hawkshaw não é um especialista de portos de areia, e tanto assim que deixou a direcção dos trabalhos encetados em portos da Hollanda, trabalhos que mais tarde foram concluidos por um engenheiro hollandez.

As razões, portanto, em que se abona a opinião do honrado senador pelo Ceará, neste assumpto, são tão valiosas como as que deu S. Ex. para impugnar a pretensão do Sr. Capanema a unir todos os telegraphos sob uma só direcção.

Censurou o honrado senador a organização da secretaria da agricultura, composta de bachareis em direito, que não conhecem a mineralogia, nem a electricidade; mas parece claro que de pouco auxilio pôde servir a mineralogia aos funcçionarios de uma secretaria de estado, e, si o conhecimento da electricidade fosse de valia na questão, então devera a secretaria

ter subscripto a proposta do Sr. Capanema, que é com razão considerado como autoridade na materia.

O que aconselha conservarem-se sob a immediata inspecção dos directores de estradas de ferro os respectivos telegraphos é uma razão administrativa dictada pelas necessidades do serviço; para conhecel-a não ha mister saber nem de electricidade, nem de mineralogia.

Lembra o orador ao honrado ministro que deve ter em attenção um assumpto que se discute na camara dos Srs. deputados – a reclamação Tripoti.

O parecer que foi apresentado é contrario á lei e ao senso commum. Tripoti, si executasse o contrato de colonisação a que se obrigou, teria direito a 200:000\$; não o cumpriu, o contrato foi rescindido, e manda-se-lhe pagar 400.000\$000!

E' um principio subversivo e até immoral o que se vê nesta questão. O Estado não pôde demittir de si o direito que tem para sujeitar-se a arbitramentos. A ser assim, qualquer governo que quizesse proteger apaniguados isentar-se-ia da responsabilidade nomeando arbitros que decidissem contra os interesses do Estado. Ouça o governo informações, estude as questões, mas decida-as por si; não pôde subrogar a sua autoridade a arbitros, pelos quaes seja condemnado.

O Sr. ministro de estrangeiros disse na outra camara que não havia remedio senão pagar, porque já lhe ataca os nervos ouvir fallar neste negocio. S. Ex. esqueceu-se de que, assim fallando, deu arma valente aos interesses particulares contra os do Estado, que S. Ex. deve zelar. Era o caso de dizer que, si é tão nervoso, deve deixar o cargo que o expõe a semelhantes choques.

Relativamente á colonisação, o orador a distingue da immigração, que deve ser fomentada pela promulgação de algumas leis, entre as quaes a do casamento civil.

O serviço de recepção de immigrants tem corrido no Rio Grande do Sul por conta da provincia, quando deve ser feito pelo governo geral. O orador votará contra toda e qualquer suppressão de verba para este serviço.

Trata das loterias, considerando-as um grande mal, apenas tolerado pela pureza e santidade dos fins a que por faes meios se occorem Mas, si têm as loterias de continuar como são, supportando a concurrencia de loterias estrangeiras e outras não autorizadas, o melhor será supprimit-as de todo.

O governo declarou que, por meios indirectos, promoveria a emancipação dos escravos.

O orador recorda que ha um meio justo de contribuir para esse *desideratum*, e seria restituir o seu a seu dono, fazendo com que mais não haja africanos captivos, porquanto os que hoje existem foram evidentemente escravizados depois da abolição do trafico.

Apresentou o honrado senador por Santa Catharina uma emenda autorizando o governo a conceder garantia de juros a uma estrada que ligue o porto de Santa Catharina á cidade de Porto Alegre.

Por muito tempo se disse que os representantes do Rio Grande do Sul se oppunham á realização do plano desta estrada; os rio-grandenses o que não queriam era que semelhante via-ferrea prejudicasse a do sul de sua provincia; mas hoje a estrada de ferro do sul é uma realidade, e os rio-grandenses não têm motivo para se oppor a um melhoramento tão importante para a provincia vizinha.

Feitas estas observações, pede o orador desculpa ao honrado ministro por ter occupado a sua attenção durante alguns minutos; sabe que S. Ex. achase enfermo e não quer demoral-o por mais tempo no senado. (*Muito bem.*)

O Sr. Padua Fleury (ministro da agricultura) toma a palavra para responder aos honrados senadores que tem tomado parte na presente discussão; mas, antes de fazel-o, offerecerá algumas ponderações sobre um assumpto de que se occupou o honrado senador pelo Rio Grande do Sul, isto é, a questão Tripoti.

Existem na camara dos Srs. deputados um pedido de credito por parte do governo para pagar aos herdeiros de Tripoti a quantia de 200:000\$. Tendo o orador necessidade de entrar no conhecimento de todos os negocios que correm pelo seu ministerio, chamou a si os papeis relativos a esta questão, que constituem um volumoso maço de varios processos – no que não vae censura a ninguem, pois si negocios ha que de prompto possam ser resolvidos, outros ha que exigem demora, porque envolvem e altos interesses do Estado.

Tripoti lutou com grandes difficuldades na execução do seu contrato; e quanto á reclamação que dahi se originou, discorda o orador, em um ponto, da opinião do honrado senador pelo Rio Grande de Sul, porquanto entende que o juizo arbitral é util e tão legitimo que sempre tem sido estipulado em contratos com o governo. A questão está em bem ou mal applicar o arbitramento.

Nomeados os arbitros por parte de Tripoti e do governo, o de Tripoti pediu 300:000\$ de indemnização, e o do governo 200:000\$. O terceiro arbitro, cidadão distincto e que faz parte do senado, reconheceu o dever do governo, de pagar uma indemnização. Não procede, pois, o dizer-se que era Tripoti quem devia indemnizar o governo.

O honrado ministro de estrangeiros, tratando desta questão, o que em essencia disse, prescindindo o orador de tratar da questão da forma que pareceu menos propria ao honrado senador pelo Rio Grande do Sul, foi que, uma vez reconhecida a conveniencia da decisão pelo arbitramento, ninguem e menos o governo podia recusar-se ao dever de obter fundos para pagar a quantia arbitrada. O corpo legislativo, em sua sabedoria, decidirá como for de justiça.

Passando a tratar da organização da secretaria de Estado, faz ver que, tendo crescido o serviço, como é notorio, depois de 1873, não é possivel effectual-o com as reduções lembradas por alguns nobres senadores. Descreve a divisão do serviço pelas quatro directorias, mos-

trando que a directoria central pela qual corre a fiscalisação dos dinheiros publicos, a redacção de contractos, a escripturação das despezas, etc., e isto em um ministerio em que se despendem cerca de 50.000:000\$, longe de ser o menos importante, é talvez o que maior importancia tenha. E conclue pela necessidade de uma reforma, em que não deve ser esquecida a conveniencia de um conselho de profissionaes que elucidem o governo em questões de sua competencia e especialidade.

Respondendo ao nobre senador pelo Amazonas que fez observações sobre a estrada de ferro de Madeira e Mamoré, declara que nenhum governo patriotico deixará de querer unir o Prata ao Amazonas por uma bem traçada via-ferrea; mas os obstaculos não são tão faciles que de prompto se removam.

Faz o historico da empreza e demonstra as causas que trouxeram o mallogro da empreza Church.

Essas difficuldades, que esmorecem os capitaes, só com estudos especiaes poderão ser bem conhecidas e evitadas.

Quanto á estrada de ferro do Paraná, de que se occupa o honrado senador por essa provincia, não póde ainda o orador emittir opinião definitiva. E' tambem uma das questões sobre que, com vantagem para os interesses publicos, poderia ser ouvido, si o houvesse, o corpo de profissionaes competentes em assumptos de viação ferrea.

Deve uma explicação ao nobre senador por Pernambuco, relator da commissão, que lamentou não haver no prolongamento da estrada de ferro de Recife ao S. Francisco um só kilometro em trafego. Tendo tomado em consideração as observações de S. Ex. logo telegraphou ao chefe daquelle serviço, e em resposta recebeu um telegramma, que lê ao senado, explicando o que a tal respeito occorre. Assegura que de sua parte ha a melhor disposição; já foi a Palmares e acha a estrada excellente; são apenas 17 kilometros, que convem concluir. Nesse sentido já expediu aviso ao engenheiro em chefe, em quem confia, tendo esperança de que se removam as difficuldades.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes chamou sua attenção para dous factos importantes: o prolongamento da estrada de ferro de Pedro II, e a empreitada na serra de Ouro Branco, cujos trabalhos disse S. Ex., estavam suspensos.

Julga ter todo o fundamento o reparo do nobre senador a este respeito. Não póde em caso algum ser conveniente que se suspenda um trecho da estrada em construcção. E' certo que o empreiteiro reclamou, foi ouvido o engenheiro em chefe, e o exame da questão está confiado ao digno director das obras. Por sua parte resolverá de modo que ou o empreiteiro continue, ou outro tome a empreitada.

Quanto aos trabalhos a concluir de Itabira a Sabará, assumpto que para tambem chamou a sua attenção o nobre senador por Minas, refere o que se passou sobre esse negocio desde os primeiros dias de seu ministerio, e expõe as razões por que mandou preparar elementos mais comple-

tos para abrir nova concorrência. Tratava-se de empreitadas, os preços não tinham sido revistos, suscitaram-se dúvidas sobre os estudos e orçamento; o director das obras publicas informou que não havia base alguma, podendo haver fundamento para futuras reclamações; e foi isso principalmente o que quiz evitar.

Occupa-se em seguida largamente dos serviços de estrada de ferro D. Pedro II, e principalmente de agglomeração de mercadorias para o lado do prolongamento de que tratou o nobre senador, notando que enquanto S. Ex. pedia o desenvolvimento do serviço do trafego, e o nobre senador pela mesma provincia, o Sr. Ribeiro da Luz propunha que se limitasse a verba pedida para augmento do material rodante e das officinas. Existe ainda com effeito alguma agglomeração; mas o governo está empregando os meios para dar prompta sahida a todos os productos, embora seja necessario fatigar alguma cousa o material rodante, para cujo augmento aliás insiste. Com esta providencia affirma o chefe do serviço que, ainda no caso de muita affluença de mercadorias, estas não se demorarão mais de um dia.

Demonstra o que se poderá conseguir, activando o trafego, com o material existente, e apoia a sua argumentação em dados estatísticos de movimento da estrada, justificando assim a necessidade do augmento do material pedido, e assegurando ao mesmo tempo não ser por agora necessario o trafego nocturno, que além disso é dispendioso.

Quanto ao trafego mutuo com a estrada Leopoldina, cuja conveniencia lembrou o nobre senador por Minas Geraes, observa que ha difficuldade para se chegar a esse accordo, mas reconhece que ella é uma necessidade, vindo talvez a evitar as agglomerações de cargas, contra as quaes tanto se reclama.

Reconhece com o nobre senador por Minas as vantagens dos freios automaticos Westinghouse, já empregados em muitas locomotivas e carros, mas para se collocar em todos os carros é necessario uma despeza de 100:000\$000.

Esses freios são indispensaveis nas estradas de grande velocidade, mas como a estrada de Pedro II não está nesse caso, convem talvez adiar a generalisação desse melhoramento afim de não sobrecarregar mais o orçamento.

Em relação ao trafego dos suburbios declara que já autorizou a diminuição proposta de cinco viagens redondas, não concordando na suppressão de todo esse serviço, porque a população está no gozo dessa commodidade, tendo por assim dizer um direito de posse, accrescendo que grande numero de operarios e de empregados publicos mal retribuidos moram nos suburbios, para onde foram certamente attrahidos pela facilidade dos transportes.

Depois de muitas considerações, passa o orador a tratar das linhas ferreas que tendem á defeza das fronteiras da provincia do Rio Grande do Sul, assumpto de que se occupou o nobre senador pelas Alagoas. Considera essas linhas de grande vantagem, mas parece-lhe

que ellas mostram a necessidade de se attender a um plano geral de viação ferrea, devendo completar-se, sobretudo, aquelle pensamento com uma linha que ligasse aquella provincia ao centro do Imperio.

Pensando assim julga de justiça aceitar a emenda do nobre senador por Santa Catharina. Aceita essa autorização, mas declara que não garantirá um real sem o conhecimento perfeito dessa estrada e á vista de estudos definitivos, que inspirem confiança.

Agradece ao nobre senador pelas Alagoas a emenda que quer offerecer para que seja o ministro da agricultura autorizado a reformar a secretaria.

E' o orador o primeiro a reconhecer a necessidade dessa reforma e si não duvidasse de suas forças pederia uma autorização mais ampla, pois muitos serviços, e entre elles, as obras publicas da cõrte, reclamam uma especial attenção.

Observa que ha varios serviços de grande importancia por sua natureza e pelo avultado dispendio que foram organizados por simples avisos; todos os dias e por toda aparte ha reclamações de melhoramentos que não podem ser de prompto attendidas por falta de pessoal technico.

Ora, em um ministerio que despense mais de 50.000:000\$ não se comprehende que não haja ao menos um conselho de profissionaes remunerado e responsavel.

Ponderando a conveniencia do prolongamento de varias estradas de ferro e do lançamento de outras como a do Madeira ao Mamoré, mostra, como esses trabalhos podem progredir por falta de estudos.

Assim de boa vontade o orador acceitaria uma verba destinada para esse fim, o que seria apenas considerado adiantamento ao capital, que viesse a empregar nessas estradas.

Expõe em seguida o orador o estado em que se acha o abastecimento d'agua á cidade do Rio de Janeiro, explicando minuciosamente a applicação da verba votada para esse serviço, e expondo a importancia de accidentes, que occorreram no reservatorio do Pedregulho, e quantias que com elle se despenderam, observando que o terceiro accidente que se deu, não deve ser assim considerado, por isso que não tem importancia, tendo sido reparado com a despeza de 600\$000.

O contrato para o assentamento de canos foi feito em Maio, e deve estar concluido dentro de 14 mezes.

Julga de necessidade que se adiante a publicação do regulamento da distribuição d'agua e tabella dos preços respectivos, assim como para os usos ordinarios, como para os industriaes.

Esse regulamento está submettido à secção dos negocios do imperio do conselho de estado, e o orador solicitou do digno relator que apresentasse o parecer com a possivel brevidade.

Em relação ao trafego da estrada de ferro do rio d'Ouro, nada por hora está resolvido. Tendo a estrada sido construida para um fim provisorio, receia quaesquer accidentes em um tra-

fego muito frequente. Assim só a mandará abrir depois dos exames convenientes, e de feitas algumas estações.

Respondendo ao nobre senador pelo Ceará, que chamou a sua atenção para o novo regulamento dos telegraphos, entra o orador em largas considerações, justificando o mesmo regulamento, pela necessidade de se uniformisar o serviço, que é muito importante, e mostrando como aquelle honrado senador lhe não deu a devida interpretação.

Passando a tratar do contrato do gaz, aprecia a questão detidamente, respondendo aos oradores que della se occuparam.

Não deseja autorização nos termos limitados do additivo; não quer tambem a responsabilidade da demora da revisão do contrato e por isso declara que não teve, não tem, não terá parte alguma no addiamento desse negocio.

Já declarou a sua opinião sobre o parecer do senado, adoptado o voto em separado, está prompto para a discussão, e crê que o corpo legislativo não tem grande difficuldade em votar, a discussão será mesmo talvez *pro formula*, em observancia do regimento. Julga accetavel o additivo com as modificações da sub-emenda; acha, porém, preferivel o voto em separado.

Confirmado o seu pensamento a respeito da questão, declara que é ao senado que cabe decidil-a. Por sua parte fez o que lhe cumpria; pediu autorização, si o senado entender que lh'a deve dar, fará o que poder, si, porém, não houver tempo, para isso se resolver, não será o orador responsavel.

Parece-lhe mais conveniente, como disse o projecto vindo da camara; entretanto, si ha receio de que elle não passe aceita a emenda.

Não se oppõe á emenda do nobre senador pelo Espirito Santo, autorizando o governo a mandar restaurar a estrada do Santa Clara a cidade de Theophilo Ottoni, que entronca na estrada de ferro de Caravellas a Santa Clara. Julga do mesmo modo accetavel a emenda que autoriza a despender mais 50:000\$ com a desobstrucção do rio Parnahyba.

Não tem tambem duvida em satisfazer a reclamação do nobre senador pelo Amazonas, relativamente a uma estrada que ligue o alto ao baixo Rio Branco contornando a parte erichada de cachoeiras, si para isso houver margem no orçamento.

Expõe a razão por que se pediram 150:000\$ para a desobstrucção do Rio S. Francisco tendo essa verba sido reduzida pela commissão a 100:000\$; o senado resolverá em sua sabedoria o que entender. Quanto a diminuição da verba destinada a obras do porto de Pernambuco, não vê razão que a justifique, visto que o pedido foi feito em vista do orçamento.

Justifica ainda a necessidade da verba pedida para o serviço da immigração, por se ter contado com 2,500 immigrantes, mas por sua parte procederá conforme com a verba que fôr votada pelo senado.

Considera o porto do Ceará uma imperiosa necessidade, como o reconheceu no relatorio com que passou a administração daquella pro-

vincia ao seu successor, tendo conseguido sob a sua presidencia, que a assembléa provincial autorizasse para esse fim um emprestimo até 1.000:000\$000.

Como a respectiva emenda está com as assignaturas de 24 Srs. senadores não tem o orador mais a fazer do que felicitar o Ceará.

Referindo-se finalmente ao elemento servil, diz que considera essa a principal questão da actualidade pelo seu character economico e social.

Não é bastante libertar, é preciso preparar o liberto para o gozo da liberdade, e isto é da maior urgencia em relação aos ingenuos.

Quanto á outra parte da questão, aquella a que se prendem gravissimos interesses, confia no patriotismo de seus concidadãos, e por isso acredita, que ella terá solução mais prompta, do que se espera. Não receia o abalo da propriedade; está antes convencido de que, esclarecendo esses interesses, guiando-se de modo efficaz, se conseguirá mais rapidamente do que se podera calcular á vista da lei de 28 de Setembro, esse *desideratum*, que é uma aspiração nacional.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 14:

1ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo licença, ao Sr. senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello.

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despezas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

2ª discussão da proposição n. 96, de 1880, da camara dos deputados, autorizando o governo a rever, contracto de 21 de Abril de 1879, celebrado com a *Rio de Janeiro Gas Company* para o serviço de illuminação da córte.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O PEDIDO DO SR. CORREIA

2ª directoria. – Ministerio dos negocios do imperio. – Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1882.

Illm. o Exm. Sr. – Passo ás mãos de V. Ex., afim de ser presente á camara dos Srs. senadores, a inclusa cópia do officio em que o presidente da provincia do Paraná presta as informações a que se refere o officio de V. Ex. de 4 do corrente mez, relativamente á instrucção publica naquella provincia.

Dous guarde a V. Ex. – *Pedro Leão Velloso*. – A S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores.

2ª directoria da secretaria do estado dos negocios do imperio. – Provincia do Paraná. – Palacio da presidencia. – 2ª secção em 18 de Agosto de 1882.

*Cópia*. – N. 28. – Illm. e Exm. Sr. – Cumprindo o que determinou-me V. Ex. por aviso sob

n. **4419**, de 8 do corrente mez, para satisfazer uma requisição do senado, tenho a honra de responder aos quesitos nelle formulados mais extensamente do que é exigido, attenta a conveniencia de assignalar os esforços que a provincia do **Paraná** tem desenvolvido para não manter-se áquem do seu dever.

*1º quesito*

Qual a quantia que o cofre desta provincia despendeu no ultimo exercicio com a instrucção publica?

Estando ainda em liquidação o exercicio de 1881 – 1882 não é possivel já determinar a despeza com a instrucção publica.

Até o dia **16** de Agosto corrente a instrucção publica estava debitada pela quantia de 97:072\$214, somma esta que ha de elevar-se com os pagamentos a fazer no semestre adicional.

A despeza com a instrucção publica occupa notavel logar nos balanços do thesouro provincial, e tende a desenvolver-se mais, relevando acrescentar que muitas camaras municipaes, depois que assumi a administração da **provincia** e por indicação minha, **têm** creado e estão mantendo escolas noturnas para adultos nas sédes dos respectivos municipios, manifestando assim a **iniciativa** do poder municipal, que tanto é de desejar e deve ser animada.

Pelo quadro junto verifica-se que **esta** provincia, si no **exercício** de 1871 – 1872 despendeu com a instrucção publica 1/11 de sua receita ou 9,1%, no exercicio de 1880 – 1881 gastou 1/6, 83 ou 14,62%, sendo de notar que no exercicio de 1874 – 1875 applicou a esse serviço 1/6 55 de sua receita ou 15,26%, o que é uma importante porcentagem.

Exercicios	Receita	Despeza	Relação
1871 – 1872.....	682.309\$273	62.083\$249	<b>1/10,99</b> – 9,1%
1872 – 1873.....	664.582\$213	<b>74.405\$496</b>	1/8,93 – 11,19%
1873 – 1874.....	696.748\$622	70.660\$686	1/9,8 – 10,14%
1874 – 1875.....	507.568\$989	<b>77.489\$003</b>	1/6,55 – 15,26%
1875 – 1876.....	702.903\$940	<b>90.040\$686</b>	1/7,80 – 12,8%
1876 – 1877.....	684.119\$601	102.585\$453	1/6,67 – 14,99%
1877 – 1878.....	<b>914.791\$612</b>	<b>90.244\$704</b>	<b>1/10,14</b> – 9,87%
1878 – 1879.....	771.348\$846	85.692\$787	1/9 – 11,11%
1879 – 1880.....	756.368\$590	97.486\$227	1/7,75 – 12,9%
1880 – 1881.....	709.395\$865	103.737\$026	1/6,83 – 14,62%

*Quadro comparativo da receita da provincia de Paraná e de sua despeza com a instrucção publica*

Devo ainda observar que na receita estão incluidas avultadas operações de credito, o que demonstra que **esta** provincia bem comprehende que a despeza com a instrucção publica não póde e não deve autorizar economia, cujo resultado se denunciaria pela diminuição da potencia productiva do trabalho e do capital.

E' assim que no exercicio de 1873 – 1874, sendo a renda ordinaria e extraordinaria da provincia de 350:733\$319, e elevando-se as operações de credito a 312:689\$396, não vacillou em gastar 70:669\$686 com a instrucção publica; e no exercicio de 1877 – 1878, sendo a renda ordinaria e extraordinaria de 522:966\$152 e as operações de credito de **367:087\$164**, gastou com esse serviço 90:244\$704.

Isto quer dizer que no exercicio de 1873 – 1874, gastou pouco menos de 1/5 de sua renda e no de 1877 – 1878 pouco menos de 1/6.

Tem, pois, a provincia do Paraná **perfeita comprehensão** da importancia dessa funcção social.

Occorre tambem que a lei n. 653, de 29 de Março de 1881, determina que o producto do imposto da decima urbana nos municipios onde não houver illuminação publica reverta em beneficio da diffusão do ensino primario com applicação especial á compra de mobilia, utensis e livros para uso das **escolas** das respectivas municipalidades, devendo deduzir-se, nos municipios onde houver illuminação publica, 10% do producto desse imposto para ter igual applicação.

E' inequivoca a sabedoria dessa lei.

Aguardo a reunião da assembléa provincial em Outubro, para propor o alargamento dessa idéa pela criação de novas **taxas** locaes com applicação á instrucção primaria e profissional, e neste sentido já expedi circular ás camaras municipaes, convencido, como estou, que é necessario tornar efficaz a acção dessas corporações, o que será de alta conveniencia para o nosso paiz, apertado por centralização administrativa que é a negação do proprio systema.

*2º quesito*

Qual a importancia total dos impostos **provincinaes** arrecadada no referido exercicio?

A receita ordinaria e extraordinaria escripturada por conta do exercicio do 1881 – 1882 até 31 de Julho ultimo, é de 566:309\$338.

Estando ainda em liquidação este exercicio, não é possivel indicar a importancia precisa da arrecadação dos impostos provincinaes.

E' de presumir que, estamos já pago por conta da verba – Instrucção publica – a quantia de 97:072\$214, a relação entre a renda total e a despeza com esse serviço não seja superior á dos exercicios em que mais avultaram as despesas dessa natureza.

Com o desenvolvimento que tenho dado e pretendo continuar a dar a esse ramo de serviço, creio que no exercicio corrente de 1882 – 1883 a despeza provincial com a instrucção publica, não será inferior á 120:000\$000.

## 3º Quesito

Qual a população escolar que se calcula existir na provincia, qual o numero de meninos e meninas matriculados nas escolas, e qual o dos que as frequentam?

## Instrucção secundaria

O instituto paranaense que funciona na capital conta em suas diversas aulas 158 matriculas ou 41 alumnos.

A aula avulsa de Antonina tem 34 matriculas.

O curso mercantil de Paranaguá, creado por acto desta presidencia, de 14 de Abril deste anno e installado a 15 de Julho, conta 89 matriculas ou 39 alumnos.

## Instrucção publica primaria

Nas escolas publicas estão matriculados 1742 meninos e 1278 meninas.

Nas escolas particulares, subvencionadas pelos cofres provinciaes, estão matriculados 258 alumnos.

Nas 10 escolas nocturnas municipaes e em tres creadas por iniciativa particular, estão matriculados 376 alumnos, muitos dos quaes são escravos.

E' assim que nas escolas nocturnas da capital, notam-se 14 escravos, na de Antonina 18, na de S. José dos Pinhaes 14, na da Lapa 11, e na de **Morretes** 8, podendo-se sem erro affirmar que 1/4 dos alumnos dessas escolas é de escravos.

Cumpre-me, **aqui**, dar testemunho pessoal da aptidão desses alumnos.

Nas escolas particulares, que são 26, estão matriculados 388 meninos e **189** meninas.

A frequencia das escolas primarias é muito irregular, e não póde ser **determinada**, visto como não **está** no regulamento da instrucção publica indicado o **critérium** da frequencia.

Pelos mappas trimestraes que os professores são obrigados a remetter á secretaria da instrucção publica mostra-se que a frequencia é **de** quasi 80% dos matriculados, o que é altamente exagerado, como tenho tido occasião de pessoalmente observar nas visitas ás escolas de diversos municipios da provincia.

A inspecção das escolas não tem sido feita de modo a fornecer elementos para um juizo seguro.

E' minha opinião que a despeza com a instrucção publica não corresponde ao resultado.

Attribuo esse facto ao quasi abandono em que esteve o serviço da fiscalisação das escolas, á difficuldade de encontrar pessoal habilitado para o magisterio, á **vitaliciedade** dos professores e principalmente á ausencia **de** iniciativa **individual** na propaganda em favor da instrucção popular.

O governo póde muito, mas não póde tudo.

Felizmente vão se manifestando movimentos animadores.

A obrigatoriedade da instrucção já **decretada** não tem tido execução e constitue grave problema nesta provincia.

E' de presumir que a sancção penal torne-se illusoria, como tem-se tornado tudo que exige a acção assidua e constante dos agentes auxiliares da administração.

O esforço da autoridade superior ou annulla-se, ou não produz todos os resultados presumiveis.

Póde-se sem erro dizer que o resultado cresce como o logarithmeticmo de esforço, isto é, quando este torna-se 10, 100, **1,000** vezes mais energico o resultado torna-se 1, 2, 3 vezes maior. O que deixo dito não deve justificar a redução das despezas.

Na educação do functionalismo publico e na perseverança dos que têm a responsabilidade do governo está a solução do problema.

4º Quesito. – Qual o numero dos cursos e estabelecimentos de instrucção mantidos ou subvencionados pela provincia?

Instrucção secundaria. – Existem na capital o instituto **Paranaense** e a escola normal. Um e outro exigem reorganizaçáo, o que será indicado á assembléa provincial em outubro proximo.

Estão creadas diversas aulas avulsas. Uma de latim, francez e geographia em Antonina, e outras de historia patria, geographia e francez nas sédes das comarcas da Lapa, Castro e Guarapuava.

Só está provida a de Antonina. Para o fim de aproveitar aos empregados do commercio, mandei que funcionasse á noite.

Em Paranaguá, desejando animar **exforços** de uma sociedade litteraria – Club Litterario **—**, creei por acto de 14 de abril deste anno um curso mercantil á cargo da mesma associaçáo.

Installou-se a 15 de Julho, e recebe a subvenção annual de 300\$000.

Funciona á noite. – Instrucção publica primaria. Existem 133 escolas publicas, sendo:

Para o sexo masculino.....	60
Para o sexo feminino.....	30
Promiscuas.....	43

Acham-se providas 89 cadeiras.

Estas escolas são classificadas: de 1ª entrançia, bairros e povoados; de 2ª entrançia, freguezias e villas, de 3ª entrançia cidades.

Os professores de **escolas de** 1ª entrançia **têm** de vencimentos 800\$; os de 2ª 1:000\$; os de 3ª 1:200\$000.

Todos recebem subvenção para aluguel de casa.

Esforço-me por dotar a provincia com algumas casas escolares e para esse fim tenho recorrido á generosidade particular.

Em o numero de escolas acima indicado **estam** comprehendidas uma escola nocturna para adultos na cidade de Castro, unica dessa especie existente ao **tempo** em que assumi a administração da provincia, e a escola da **cadéa** da capital.

Existem mais 14 escolas particulares, subvencionadas pelos cofres provinciaes, recebendo cada **professor** 400\$ annuaes.

As camaras municipaes de Antonina, Paranagua, **Morretos**, Porto de Cima, Capital, S. José dos Pinhaes, Lapa, Rio Negro, Campo Largo e

Arraial-Queimado, mantêm escolas nocturnas para adultos todas fundadas depois do mez de Março ultimo.

Diversos professores e cidadãos sustentam cinco escolas nocturnas, uma na Capital, outra em S. João da Graciosa, a terceira no Serro Azul, a quarta na Palmeira e a quinta na Villa do Tibagy.

O Club dos Artistas em Paranaguá mantêm outras escola nocturna.

Expondo assim o estado da instrucção publica nesta provincia, julgo ter tido occasião de fornecer elementos com que se possa formular opinião segura sobre o que está feito e o muito que ha a fazer nesse ramo do serviço publico, para que esta provincia tire todo o proveito das condições excepcionalmente vantajosas em que se acha com relação á crise do trabalho escravo.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro senador Pedro Leão Velloso, muito digno ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. – *Carlos Augusto de Carvalho.*

## 76ª SESSÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Proposição. – Pareceres. – Impostos addicionaes de 10%. Apoiamento do requerimento do Sr. Silveira Martins. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (presidente do conselho). Adiamento. – Ordem do Dia. – Licença ao Sr. senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello. Approvação em 1ª discussão. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de intersticio. O senado concede. – Orçamento da agricultura. Emendas e additivos. Discursos dos Srs. Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, e Cansansão de Sinimbú. – Observações do Sr. vice-presidente.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Godoy, Diogo Velho, Barros Barretto, Ribeiro da Luz, Junqueira, Teixeira Junior, Affonso Celso, Castro Carreira, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, de Lamare, Visconde de Muritiba, Corrêa, Diniz, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Jaguaribe, Sinimbú, Meira de Vasconcellos, Barão da Laguna, Saraiva, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo e Conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Carrão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Dantas, Martinho Campos, Paula Pessôa, Visconde de Jaguary, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações; deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Luiz Felipe, Paes de Mendonça, Lafayette, Ottoni, Barão de Maroim, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º Secretario da camara dos Srs. deputados, de 12 do corrente mez, communicando que aquella camara, adoptou as emendas do senado, aos orçamentos da despeza dos ministerios do imperio, justiça, guerra e marinha para o anno financeiro de 1882 – 1883, e opportunamente os vai dirigir á sancção na fórma do decreto n. 2857 de 9 de Agosto de 1879. – Inteirado.

Do mesmo 1º secretario, de 13 do dito mez, remetendo a seguinte:

### Proposição

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorizado a conceder á companhia da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco privilegio durante 30 annos, para um ramal da mesma estrada que, partindo da cidade de Alagoinhas vá terminar na povoado Timbó, na provincia da Bahia, respeitadas todas as condições do decreto n. 1299 de 19 de Dezembro de 1853 e especialmente a condição 32ª do referido decreto, que ficará prevalecendo para o ramal a construir de modo a conservar para o governo os direitos, que já tem e com os reparos estabelecidos pela referida condição, os quaes começarão a correr para o ramal desde que fôr este entregue ao trafego.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o governo a conceder garantia de juros de 6% para o augmento do capital necessario até ao maximo de 3.000:000\$, para levar a effeito o referido ramal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 13 de Setembro de 1882. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão do empresas privilegiadas e obras publicas.

Do Sr. Dr. Antonio Gonçalves Chaves, de 6 do mesmo mez, communicando que naquella data prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia de Santa Catharina. – Inteirado.

O Sr. 2ª secretario leu os seguintes:

### PARECERES

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados de 29 do proximo passado mez, autorizando o governo a contar a lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, conselheiro Dr. Francisco José do Canto e Mello Castro

Mascarenhas, para o effeito de ser jubilado com todos os vencimentos, os quatorze annos que serviu como preparador das lições de chimica e toxicologia.

Com a mencionada proposição foram presentes á commissão, além da petição do funcionario a que ella se refere, uma informação official do actual director da faculdade de medicina e dous attestados passados, um em 1853, pelo lente conselheiro Dr. Joaquim Vicente Torres Homem, e outro em 1852, pelo ex-director, senador José Martins da Cruz Jobim, pelo mesmo lente Dr. Torres Homem e pelos Drs. João José de Carvalho e José Bento da Rosa, certificando todos que o peticionario serviu como preparador de chimica e toxicologia desde o anno de 1840 até o de 1854, como substituto da secção de sciencias accessorias de 1854 a 1863 e como lente da cadeira de physica desde ultimo anno até ao presente, contando, portanto, cerca de 42 annos de exercicio, durante os quaes tem prestado muito bons serviços, com uma assiduidade exemplar e inexcedivel.

O decreto n. 7247 de 19 de Abril de 1879 prescreve no art. 20 § 22 que os preparadores têm direito á **aposentadoria** no fim de 25 annos, que áquelles que vierem a occupar o logar de lente se levará em conta o tempo que naquella qualidade tiverem servido, e que esta disposição aproveita aos actuaes lentes para a sua jubilação.

De accôrdo com a doutrina consignada no mencionado decreto foi por acto legislativo n. **2954** de 20 de Julho de 1880 autorizado o governo a mandar contar para a jubilação do lente Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence os annos durante os quaes elle serviu como preparador da faculdade de medicina da córte, ficando assim firmada a regra que hoje invoca o peticionario em seu favor.

A commissão, considerando que são varios os precedentes estabelecidos pelo poder legislativo, de concessão de jubilação com a integridade dos vencimentos a lentes que prestaram mais de 40 annos de bons serviços, caso em que se acha o peticionario, é de parecer que a alludida proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 13 de Setembro de 1882.— *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *Henrique d'Avila.* — *N. A. de Paula Pessoa.*

A proposição n. 17 do corrente anno enviada pela camara dos deputados, autoriza o governo a conceder a José Maria Ferreira Franco e a José Braulio Muniz, privilegio por 30 annos para uso exclusivo de um apparelho denominado *Motor Brasileiro*, da invenção delles, destinado a embarcações, **esculares**, lanchas, transportes fluviaes e outros, sem auxilio de ar, agua ou vapor.

Instrue a proposição o requerimento dos inventores com documento de que depositaram no archivo publico sob involucro lacrado a descripção do invento e um aviso de ministerio da agricultura commercio e obras publicas sobre o assumpto, declarando que nada pôde informar.

Estando a concessão de patentes de invenção regulada por lei ordinaria de 28 de Agosto de 1830, entende a commissão que ao governo deve competir o conhecimento e decisão da pretensão sobre que versa a proposição, e assim e de parecer que entre esta na ordem dos **trabalhos** e seja rejeitada.

Sala das commissões, em 13 de Setembro de 1882. — *Diogo Velho.* — *C. B. Ottoni.* — *Viriato de Medeiros.*

A commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas examinou a proposição n. 90 do corrente anno, enviada pela camara dos deputados, autorizando o governo a conceder garantias de juro de 5 a 6% sobre o capital necessario á construcção de uma estrada de ferro em Sergipe, contratada pela respectiva administração provincial e que, partindo da cidade de Aracajú, termine na villa de Simão Dias, com ramal entre a cidade de Larangeiras e a villa da Capella, mediante as clausulas constantes da mesma proposição.

O assumpto foi estudado administrativamente. O governo imperial commissionou um engenheiro habilitado áquella provincia, e o relatorio deste conclue pela conveniencia do traçado preferido. Os elementos economicos, colligidos cuidadosamente, demonstram a vantagem dessa via de communicação que servirá as zonas ferteis e mais populosas, onde a producção agricola actual só espera esse melhoramento para tomar grande incremento.

A provincia de Sergipe não tem ainda o beneficio da viação ferrea nem foi contemplada na distribuição do credito especial da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873, quando outras em condições inferiores de rendas e producção agricola ou industrial foram generosamente aquinhoadas.

A proposição encerra assim tambem uma justa reparação, e por todos os principios merece favoravel acolhimento. A commissão, portanto, pondo de parte pontos secundarios, que podem ser considerados na discussão, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approvada.

Sala das commissões, 14 de Setembro de **1882**. *Diogo Velho.* — *C. B. Ottoni.* — *Viriato de Medeiros.*

Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da outra camara, de 29 do proximo passado mez, em virtude da qual é o governo autorizado a conceder ao conselheiro Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, lente cathedratico da faculdade de direito de S. Paulo, jubilação com todos os vencimentos, que actualmente percebe.

Vieram annexos á mencionada proposição varios documentos com os quaes se prova: primeiro que o lente a que ella se refere foi por decreto de 30 de Janeiro de 1865 reconduzido na 3ª cadeira do quinto anno da faculdade **do** direito de S. Paulo, por contar 25 annos de serviço; segundo que dessa data até 30 de Janeiro do corrente anno contava o mesmo lente mais 17 annos cinco mezes e 26 dias; elevando-se assim o seu tempo de effectivo exercicio no magisterio a mais de 42 annos;



terceiro que, além desses serviços, prestou outros militares, como fazendo parte da guarda de honra de Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro I; quarto que conta hoje mais de 69 annos de idade, e quinto finalmente que por effeito de padecimentos chronicos, que podem comprometter a integridade de suas faculdades mentaes, acha-se incapaz de aturada applicação intellectual e, portanto, impossibilitado de continuar no desempenho das funcções do seu cargo.

De **accôrdo** com os precedentes estabelecidos em favor de outros lentes, tanto das faculdades de direito de S. Paulo e do Recife, como da faculdade de medecina da **côrte**, em identicas circumstancias ás do funcionario de que se trata, é a commissão de parecer que a proposição mencionada entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em 13 de Setembro de 1882. — *Antonio M. Nunes Gonçalves*. — *Henrique d'Avila*. — *N. A. de Paula Pessoa*.

A commissão de fazenda examinou attentamente a proposição sob n. 91, que foi pela outra camara enviada ao senado em 5 do corrente, autorizando a fabrica da matriz da Villa de S. Simão, provincia de S. Paulo, a alienar as terras doadas em 1835 por Simão Antonio da Silva Teixeira e a applicar o producto de alienação á aquisição de apolices da divida publica, as quaes constituirão **patrimônio** da referida matriz, determinando-se os juros á reconstrucção da igreja até onde forem preciosos; e, achando a commissão que tal autorização está nos termos da permissão feita pelo artigo 44 da lei n. 369 de 18 de Setembro de 1845 ás corporações de mão morta, é de parecer que a sobredita proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões do senado 14 de Setembro de 1882. — *Domingos José Nogueira Jaguaribe*. — *J. Carrão*. — *J. J. Teixeira Junior*.

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

#### IMPOSTOS ADDICIONAES DE 10%

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Silveira Martins, que ficou sobre a mesa na sessão anterior.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — Sr. presidente, não me sorprende a aggressão descommunal e injusta, de que hontem foi testemunha o senado.

Não me queixo, porém; eu não podia ter a pretenção de ser mais feliz no governo do que foram os meus amigos, os honrados senadores Cansansão de Sinimbú, Martinho Campos e Osorio, de saudosissima memoria.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, motivando este requerimento, disse que estava disposto a apoiar o ministerio, apesar de não ter sido o presidente do conselho o indicado pelo partido liberal e pela opinião, acrescentando que bem sabia ter elle sahido dos quartos baixos do paço de S. Christovão. Entretanto, como a

sua questão não era de pessoas, mas de idéas, não lhe recusaria o seu apoio.

Senhores, si o ministerio tivesse a origem, que aliás lhe quiz hontem attribuir o nobre senador, não posso crer que S. Ex., homem de character, lhe prestasse, durante dous mezes, o seu apoio franco e desinteressado.

O senado me permittirá que eu não responda á parte injuriosa, que porventura possa haver nas expressões do nobre senador, quer no trecho a que acabo de referir-me, quer em outros do seu discurso.

O nobre senador disse que o ministerio, ou, antes, o presidente do conselho não tinha idéas, que adoptára um programma, que não tinha na vespera, porque havia apoiado o ministerio 21 de Janeiro.

Mas, senhores, o ministerio 21 de Janeiro não foi apoiado unicamente pelo actual presidente do conselho. Nestas bancadas sentam-se muitos liberaes, que prestaram áquelle gabinete o seu apoio...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** — Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — ...estavamos **accordes** em sustental-o...

**O SR. SARAIVA:** — Apoiado. Eu sustentei com toda a sinceridade o Sr. Martinho Campos. (*Apoiados.*)

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** — ...e creio que nem por isso ficaram esses inhabilitados para continuarem a pertencer ao partido liberal, de modo a caber essa gloria exclusivamente ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul.

A julgar pelas exclusões por S. Ex. feitas, seguramente que seria elle o unico que poderia organizar um gabinete, que representasse fielmente esse partido.

E' certo, senhores, que o actual presidente do conselho não tem nos seus talentos politicos e administrativos a mesma fé, que o nobre senador tem em suas habilitações superiores; mas, não se lhe póde lançar em culpa haver elle sido indicado pelo ex-presidente do conselho e pelos homens mais eminentes do seu partido para occupar a posição que occupa; e muito menos ainda se o póde culpar por ter aceitado esta difficil tarefa, attendendo-se a que, antes de organizar o gabinete, conferenciou com os homens, que **têm** igual direito de dirigir e interpretar o sentimento e a opinião do partido, e em todos elles, sem excepção do proprio nobre senador, encontrou favoravel acolhimento.

O nobre senador disse que, aconselhando aos seus amigos que apoiassem o gabinete na questão de confiança, nada exigiu, nem podia exigir, porque seria uma vilania.

Com effeito, o nobre senador nada exigiu, podendo acrescentar que o gabinete, por sua parte, tambem não exigiu dos seus amigos um **apoio**; que não fosse a expressão de sua consciencia politica (*apoiados*)...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** — Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...e outro apoio não lhe serviria de certo. Sabe o senado e sabe o paiz que eu nunca procurei escalar o poder a todo transe.

Devo ainda ponderar que, si o nobre senador aconselhou a seus amigos que votassem com o governo na questão de confiança, foi porque entendia que o gabinete interpretava os sentimentos e as idéas do partido liberal e estava na altura da situação, porque, si não estivesse...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Peço a palavra.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...si não estivesse, o nobre senador não aconselharia semelhante procedimento, não concorreria para que se desse um *bill* de indemnidade a um ministro, que praticára um acto attentatorio da constituição...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não se tratava de *bill* de indemnidade.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Tanto que póde na legislatura seguinte o ministro ser accusado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...o que importava a negação das franquezas provinciaes.

O artigo additivo, a que alludiu o nobre senador, envolvia duas questões: uma de confiança, e outra de providencias para supprir-se o *deficit* aberto nos orçamentos das provincias em consequencia da suspensão das leis votadas, decretando impostos sobre a importação.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Como se podia fazer questão de confiança de uma medida que não estava estudada?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Não houve, portanto, as concessões a que alludiu o nobre senador, que aconselhassem o procedimento que tive, senão em referencia á segunda questão. Quando á primeira, a de confiança, não houve e nem o ministerio podia aceitar apoio condicional, conforme expressamente o declarou pelo órgão autorizado do honrado Sr. ministro da justiça.

O ministerio vive e viverá emquanto tiver o apoio completo, o apoio sincero e pleno de seu partido; e, portanto, não aceitou, nem podia aceitar apoio de confiança em outros termos.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Aceitou nos termos em que pediu.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Quanto á questão dos meios, é um assumpto de muito estudo, que demanda o mais acurado exame...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Então para que fez questão?

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...e o ministerio tinha o dever de o declarar no intuito mesmo de promover o apparecimento de melhor alvitre, que fosse aceito.

Offereceu um, mas não repellia qualquer outra solução, que porventura pudesse melhor resolver o negocio.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O resultado é o mesmo.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O facto da separação do additivo veiu confirmar o desempenho do compromisso...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Depois de fazer questão de gabinete não devia ter retirado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção; a discussão tem um tempo limitado e por isso peço aos nobres senadores que não dêem apartes.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...e não teve por fim senão estudar o assumpto, estudar a melhor solução que elle devia ter.

O Sr. Silveira Martins dá outro aparte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O acto do governo suspendendo a cobrança de impostos inconstitucionaes foi approvado pela camara dos deputados. Era essa votação que o governo não podia aceitar com condições. Quanto ao mais, estava declarado e era sabido, como disse mais de uma vez, e o repetiram os amigos do gabinete, que o additivo não era a solução definitiva, porque a questão é de difficil solução, como todos reconhecem. Até agora não se apresentou um alvitre que se possa dizer que resolve a questão.

Mas, senhores, a queixa do nobre senador, aquillo que despertou suas iras contra o gabinete, contra um ministerio do seu partido, parece ser o facto de não ter S. Ex. sido ouvido sobre a nomeação do presidente do Rio Grande do Sul, da pessoa que devia governar a sua provincia.

O nobre senador entende que, sendo o ministerio a commissão executiva da camara dos Srs. deputados, têm as deputações o direito de dizer ao governo quem deve governar suas provincias.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não disse isto.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O governo, que tem a responsabilidade da administração, a que papel ficaria reduzido si tivesse necessidade de receber os presidentes que lhe fossem indicados ou impostos pelas deputações?

Esse direito não o tem a camara dos Srs. deputados, não o têm as deputações e muito menos qualquer deputado ou senador.

Não digo que o governo não possa ou mesmo não deva ouvir seus amigos para aquillo que fôr melhor; mas quando o governo, que tem de responder pelo que vai nas provincias, que tem a responsabilidade da administração, tenha a consciencia formada quanto á escolha de quem deva ir dirigir uma provincia, em circumstancia dada, faz esta escolha e ella recái em um cidadão da ordem de que foi nomea-ló para a provincia do Rio Grande do Sul...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiada.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...distincto por seus talentos, distincto mais ainda pela nobreza de seu character...

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio) E OUTROS SRS. SENADORES:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Principalmente pela nobreza de character.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...e pela sua firmeza e fidelidade ao partido a que pertence; quando a nomeação recae em um cidadão em taes condições, o governo de certo que não tinha que pedir licença, ou consultar para fazer essa nomeação.

*(Trocam-se apartes entre os Srs. Silveira Martins e Saraiva, e o Sr. presidente reclama attenção.)*

A nomeação do honrado presidente da provincia do Rio Grande do Sul não foi feita por espirito de hostilidade ao nobre senador nem a nenhum dos illustres membros da deputação daquella provincia, a quem presto e tenho prestado sempre toda a consideração...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Só poderia haver censura si a nomeação não fosse acertada.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Si a nomeação não fosse acertada, estaria prompto a aceitar as advertencias do nobre senador; mas desde que isso não se dá, declino da censura e da correção, que se quer inflingir ao procedimento do governo.

Nem, senhores, este insolito rompimento modificará o procedimento do gabinete em relação ao partido liberal do Rio Grande do Sul; o presidente nomeado ha de ser fiel ás idéas de seu partido e ha de governar e administrar com elle aquella provincia...

**O SR. SARAIVA:** – E si o governo mandar o contrario, elle não aceitará.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...seguindo sempre os principios de justiça e de moderação que formam a base de seu character. Proseguiremos assim na seuda legal, e o faremos sem trepidar, tanto o governo como o seu delegado no desempenho da missão, que lhe foi confiada e que não deixa de ser espinhosa, o que sem duvida servirá para pôr em relevo o patriotismo de tão distincto cidadão.

Eu não careço de considerar o menos de responder ao que disse o nobre senador, quando, com tanta crueldade, tratou da minha lealdade.

O senado e o paiz, que me conhecem, hão de dispensar semelhante defesa, sobretudo desde que a accusação não assenta em factos que reclamem qualquer explicação. *(Apoiados.)*

E qual foi, em verdade, o facto exhibido pelo nobre senador?

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Não respondo a essa allegação de haver mandado communicar para o Rio Grande do Sul que a nomeação do novo presi-

dente se fizera sem audiencia do nobre senador.

O senado, que me conhece, sabe perfeitamente que não era eu capaz de semelhante vilania.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu não disse que mandou dizer.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – O contrario do que assevera o nobre senador é o que resulta da demissão do presidente do Rio Grande do Sul e da nomeação do actual.

Recebendo o apoio desinteressado do nobre senador, e da illustrada deputação do Rio Grande do Sul, não era de nossa lealdade conservar por mais tempo na administração daquella provincia e o ex-presidente, que estava em desaccôrdo com o seu partido, e que, demais, já havia pedido a sua exoneração.

O nobre senador mostrou-nos cartas de pessoas da maior confiança e respeitabilidade, como o general Visconde de Pelotas e o general Portinho, e eu lhe assegurei que o governo havia de tomar o assumpto na devida consideração e resolver com a possivel brevidade.

Não entrou em transacção alguma, senhores, nem era isso possivel nem decoroso ao governo, nem ao nobre senador *(apoiados)*, porque em questões desta ordem, o senado ha de observar que pauto sempre o meu procedimento pelas regras da moral e do dever, nunca descendo, nem por qualquer forma humilhando o governo. *(Apoiados.)*

Ha outros pontos do discurso do nobre senador, aos quaes prescindo de responder. Contento-me com o juizo que o partido possa formar de mim: conto um passado já um pouco longo, e tenho uma reputação formada no conceito dos amigos e daquelles que me têm acompanhado nos differentes cargos que tenho exercido. *(Apoiados.)*

**O SR. PRESIDENTE:** – Lembro ao nobre senador que a hora está dada.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Bem; vou concluir, e não poderei concluir melhor que invocando a opinião autorizada do nobre senador, proferida ha muito poucos dias nesta casa, a respeito do actual ministerio. Entretanto, direi, antes que o acto da suspensão das leis inconstitucionaes em Pernambuco, foi autorizado pelo governo por meio de um telegramma, dirigido ao presidente daquella provincia, em vista da exposição que elle fez do estado em se achava a praça do Recife, mostrando S. Ex. receios de um conflicto e pedindo, providencia urgente.

Ouvi aquelles collegas, com quem pude avistar-me no momento, informando os outros da providencia tomada, estando por consequencia o ministerio de accôrdo e solidario. Não procedi isoladamente.

**O SR. MEIRA VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Os ministros que não puderam tomar parte na occasião, que era urgente, foram logo informados da providencia adoptada...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – ...que foi também levada ao conhecimento do chefe da nação. Não ouvimos o conselho de estado e não recorremos ao corpo legislativo, pela urgência da providência a tomar.

Eis aqui os termos em que o nobre senador approvou o procedimento do governo.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu não approvei.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Eis aqui o que disse S. Ex. na sessão de 9 de Agosto (*lé*):

«Não quer que o governo representativo seja inferior ao absoluto, seja impotente para fazer o bem e evitar o mal. Isso seria a condemnação do systema. Por isso, o governo deve ter a attribuição suprema, de que usou o Sr. presidente do conselho, comtanto que depois venha ao poder competente apresentar o seu acto, problema que tem uma solução natural, que é ou a sancção do acto, o apoio da maioria que o sustenta, ou a sua reprovação, e, portanto, a substituição do gabinete. A questão devia, pois, cifrar-se nisto: era ou não urgente a medida tomada.»

E concluiu deste modo (*lé*):

«Reconhecendo a gravidade da medida tomada pelo nobre presidente do conselho, acha que S. Ex., si entendeu que a providência era necessaria, fez bem em usar della, mas entende que o logar proprio para o governo receber a sancção do seu acto não é o senado, mas a camara dos deputados.»

Ora, á vista disto, de que mais defesa preciso eu? Assim o nobre senador respondeu a si mesmo. E' o que tinha a dizer. (*Apoiados muito bem.*)

ficou a discussão adiada por ter pedido a palavra o Sr. Silveira Martins.

#### ORDEM DO DIA

#### LICENÇA AO SR. SENADOR ANTONIO DINIZ DE SIQUEIRA E MELLO

Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approvedo e adoptado para passar á 2ª o parecer da commissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello.

O Sr. Cruz Machado requereu verbalmente dispensa de intersticio para esta discussão.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Jaguaribe, Silveira Martins e Barão de Maroim. E sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as

formalidades do estylo tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883, com as emendas offerecidas.

O Sr. Henrique d'Avila é forçado a voltar á tribuna neste debate por algumas proposições enunciadas pelo nobre senador pelo Ceará, em referencia a um importantissimo serviço da provincia do Rio Grande do Sul.

Aproveitará ao mesmo tempo a opportunidade para pedir a retirada de uma emenda que mandou ao orçamento da agricultura sobre a desobstrucção do rio Jaguarão, porque um distincto membro da commissão de orçamento, o Sr. Ribeiro da Luz, dignou-se aceitar a idéa em outra emenda que mandou á mesa.

**Insiste** nesta questão porque considera o serviço da barra do Rio Grande do Sul de tanta urgência, quanta póde ter a medida que na actualidade se julgue de vida e de morte para aquella provincia.

A barra do Rio Grande nunca foi boa, na verdadeira accepção da palavra, foi sempre uma barra baixa; mas até ha muito pouco tempo dava entrada e sahida aos navios de lotação sufficiente para o serviço do commercio daquella provincia. Ultimamente, porém, tem-se tornado tão baixa, que já não permite navegação senão a navios de muito pequena lotação.

Assim é que o commercio do Rio Grande do Sul definha e tem de aniquilar-se completamente.

Já os estabelecimentos de xarqueada, a principal industria da provincia, nesta ultima safra soffreram bastante. Matou-se talvez gado em valor superior a 4.000:000\$, que é comtudo menos que o das outras safras. Deste modo as relações economicas da provincia do Rio Grande, sem dispor da barra, ficarão completamente escravizadas ás republicas platinas.

Disse e repete: a principal causa do contrabando no Rio Grande do Sul é a difficuldade de suas communicações para o oceano. Aquella barra, tão má como se tem tornado ultimamente, tem augmentado tão descommunalmente os fretes para aquella provincia, que já o commercio não póde pagar as despesas de seguro, que, sendo para outro qualquer ponto de 1%, são para alli de 3 1/2%.

Causou ao orador estranheza que o nobre senador pelo Ceará, tão competente nestas materias, e sempre levado pelo espirito de justiça, entendesse dever chamar a attenção do governo para as despesas projectadas para o melhoramento da barra do Rio Grande.

O nobre senador como que recebeu que o governo fosse empenhar-se em obras de tanta monta, que as não comportasse o orçamento do imperio.

Não se trata, porém, neste momento senão de estudos preparatorios para obras que se tenham de emprehender na barra, não ha autorização alguma ao governo ainda para a con-

strucção de taes obras; e, pois, não parece ao orador fundado o receio do nobre senador.

Sobre a barra de que se trata ha um facto que cumpre ser registrado. Até hoje não se fez despeza alguma com aquella barra, mas unicamente com o serviço da praticagem.

Enganou-se ainda o nobre senador quando disse que já se têm feito estudos por conta do governo e que o littoral da provincia do Rio Grande do Sul e muito conhecido.

Pelo contrario, de todo o littoral do Imperio a parte menos conhecida é o littoral do Rio Grande do Sul, porque, como se sabe, os navios que frequentam áquellas paragens, jámais se approximam das costas, e, desde que ameaça temporal, fazem-se na volta do mar, para evitar os de véla, que as correntezas e os ventos os levem a um naufragio certo, sendo que os proprios vapores tambem correm não pequeno risco.

Assim é que, a não serem os estudos geraes que ha sobre o littoral do Brazil, nada existe de particular a respeito do Rio Grande do Sul.

Ha um estudo relativamente a um ponto desse littoral feito pelo engenheiro Law, auxiliado pelo nobre Visconde de Tamandaré, no logar denominado das Torres; mas esse estudo foi localizado naquella pequena parte do littoral, de sorte que agora é que se vão fazer os primeiros estudos serios.

No orçamento existia a quantia de 860:000\$ para esse serviço. Perguntou o orador ao nobre ministro da agricultura si essa quantia destinava-se exclusivamente ao estudo da barra; S. Ex. parece que respondeu que era só destinada a isso.

O nobre ministro observou em parte que essa quantia era para estudos e para serviços immediatamente indispensaveis.

Ouvido o aparte, o orador continuou observando que accrescentara não ter confiança alguma em trabalhos preparatorios naquelle ponto, que qualquer despeza que se fizesse nesse sentido considerava completamente perdida.

O nobre ministro fallou em trabalhos preparatorios, mas não disse quaes eram, e o orador insiste ainda na mesma opinião, pensa que para estudos a quantia de 860:000\$ é de mais.

Não concorda com a compra de dragas para a remoção de aréas, porque entende que e esse trabalho completamente perdido, não se necessita por ora de dragas para aquella barra. O illustre membro da commissão que, diminuindo aquella, destinou parte della para melhorar o trabalho da praticagem, fez, ao ver do orador, o verdadeiro serviço de que se necessita de prompto.

Assim não entra na questão do saber si os 40:000\$ destinados nessa emenda do nobre membro da commissão bastam para os estudos.

Pensa o orador que bastam, si não se quizer seguir os precedentes, a rotina, que é mandar vir engenheiros hydraulicos da Europa, por preços fabulosos, para virem dar um passeio de instrucção pelo nosso paiz, como aconteceu ao Sr. Hawkshaw.

E' este senhor sem duvida um engenheiro notavel, mas, em referencia a nós, principalmente em referencia ao Rio Grande do Sul, o que elle escreveu podia ter sido escripto na Inglaterra, sem necessidade de cá vir.

Nada fez por si, copiou trabalhos que já existiam, elle mesmo o declarou com franqueza; não emittiu opinião alguma definitiva sobre as obras necessarias naquella barra; apenas disse que, quanto ao porto de abrigo, que se projectava fazer no Rio Grande, não considerava apropriado o logar, por achar-se muito proximo de um paiz vizinho, declarando que lhe parecia não ser de boa estrategia collocar um porto de abrigo parte do inimigo.

Mas, mesmo nisso, o distincto engenheiro mostrou que não é muito versado em questões militares, porque os escriptores não consideram em absoluto má uma base fixa de operações no littoral; todos dizem que a natureza da guerra e seu objectivo é que determinam qual deva ser a base fixa de operações, a qual póde variar conforme a guerra varia.

E neste ponto elle errou crassamente, porque a posição da barra determina aquelle porto; basta apagarem-se os pharóes e abaterem-se as bandeiras da praticagem para que não possa entrar o inimigo.

O Sr. Hawkshaw escreveu como *touriste*, em referencia ao Rio Grande.

O orador póde asseverar que aquelle engenheiro copiou trabalhos importantissimos que existem a respeito dos canaes da provincia e ouviu homens que navegam por alli, praticos e sem estudos especiaes.

Quando mesmo se tenham apprehensões sobre a praticabilidade daquella obra, apprehensões, que não devem existir, porque por toda a parte se têm feito trabalhos muitos mais difficeis, entende que, não havendo uma prova em contrario, se deve tentar alguma cousa.

Lembra o exemplo da França, que tem gasto grandes sommas com a desobstrucção do seus rios, tendo conseguido assim salvar grande parte do seu territorio de uma ruina completa. Aqui trata-se da salvação da provincia do Rio Grande do Sul, e portanto de grandes interesses da nação, porque aquella barra é a unica estrada para o centro do Imperio.

Recorda ao nobre senador pelo Ceará, que impugnou a medida, que, quando o flagello da sêcca acommetteu a sua provincia, não houve brasileiro que perguntasse quaes os sacrificios que ia fazer o Imperio para acudir áquella população; todos, como se tivessem uma só alma, correram em seu auxilio, e esse pensamento se manifestou em todos os angulos da provincia do Rio Grande. Si, pois, aquella calamidade provocou essa unanimidade de esforços, como não hão de os rio-grandenses esperar o mesmo acolhimento em relação a um serviço que importa a salvação da provincia, e de que depende a defesa do Imperio?

Parece-lhe que nesta questão se não deve hesitar pelo receio que manifestou o nobre senador pelo Ceará; o governo deve tratar com toda a promptidão de estudos serios, afim de apprehender os trabalhos necessarios para melhorar aquella barra.

Não póde concordar com o nobre ministro no modo por que estudou as emendas; parece-lhe que S. Ex. devia ser mais justo. Pede entretanto a S. Ex. que não veja em suas palavras o mais pequeno vislumbre da opposição a seus actos, porque declara que, apoiando o governo, o faz principalmente ao nobre ministro, com quem tem relações mais antigas e a quem melhor conhece. Assim lhe permittirá S. Ex. que diga que não procedeu com a justiça que costuma encontrar-se em seus actos, quanto á emenda relativa á desobstrucção do rio Jaguarão.

Sustentando a emenda, diz o orador que a desobstrucção daquelle rio é o complemento da desobstrucção do sangradouro da lagoa Mirim, obra que ficará inutilisada si por esse meio se não completar. Ha para esse trabalho estudos mandados fazer pelo Sr. Buarque de Macedo; a obra é, portanto, conhecida, e não é provincial, é nacional. Trata-se de uma fronteira do Imperio, e é aquella a unica estrada que ha para conducção dos generos de todo o Brazil para uma grande parte do Estado Oriental. Assim, toda a vez que o rio não der passagem franca, soffrerá o Brazil inteiro, não só em seus interesses commerciaes como tambem no que importa á sua defesa.

Cita para prova de sua asserção o facto da invasão de Basilio Muñoz na fronteira de Jaguarão. O Brazil tinha elementos para vencer, mas o rio não deu passagem, e dahi nos provieram desastres, por não ter podido o governo mandar tropas para aquelle ponto.

Não póde, pois, deixar de agradecer ao nobre senador por Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, o ter incluido essa idéa em uma emenda; assim tem mais esperança de que ella passe.

Resta-lhe pedir ao nobre ministro que desista de sua opposição á emenda, porque della não virá augmento de despeza. E, como a idéa está aceita pelo nobre membro da commissão, pede para retirar a emenda que offereceu, e mandar outra em substituição á que retira.

Prometteu o nobre ministro que mandaria publicar todos os papeis relativos ao traçado da estrada de ferro do Uruguayana. Espera o orador que S. Ex. realizará a promessa e assim a questão poderá ser mais convenientemente estudada na 3ª discussão do projecto. Chama para este ponto muito especialmente a attenção do nobre ministro, por isso que a sua provincia considera de grande utilidade essa mudança de traçado.

Tratará do assumpto na 3ª discussão, trazendo os documentos que tem a esse respeito, e que demonstram que o entroncamento das duas estradas do sul e do norte, demandando a fronteira de Uruguayana, deve ser S. Gabriel e não Cacequy.

Termina fazendo a seguinte observação: Si o governo não melhorar a barra do Rio Grande, a estrada de ferro que segue pela fronteira, em vez de augmentar as relações commerciaes da provincia com o imperio, será antes vehiculo para escravisal-o mais aos mercados do Prata.

Mesmo do littoral, de junto á barra, o commercio será encaminhado por essas vias de communicação para as fronteiras do Estado Oriental e da Confederação Argentina.

Esse facto já se está observado. Muitos negociantes do Rio Grande já encommendam os seus generos da Europa, por intermedio daquelles mercados, por onde passam em transitio, entrando na fronteira em qualquer ponto, sujeitando-se á tarifa especial de Uruguayana ou passando mesmo por contrabando.

Si a barra não se melhorar já, as duas estradas de ferro que se estão construindo, serão em puro proveito das republicas vizinhas.

Já algumas cidades, como Uruguayana e Alegrete, e villas como Itaqui e S. Borja, que eram muito prosperas, estão cahindo a olhos vistos, emquanto pequenas e insignificantes povoações da Confederação Argentina, como Monte Caseros, S. Thomé e outras, se estão tornando grandes cidades muito florescentes pelo seu commercio, porque os nossos recursos se escoam todos para lá!

Estes factos servem ainda para mostrar a necessidade que ha de melhorar-se a barra do Rio Grande.

Está convencido, que o nobre ministro se ha de empenhar nesse assumpto com a solitudine com que se costuma empenhar em todos.

Recorda entretanto ao nobre ministro que muito convem ter essa parte da fronteira do imperio em condições de prosperidade tal, que os povos dessa região fiquem tão fortes, que possam dispensar o augmento do exercito, que em geral se pede para a defesa das fronteiras; porque com a riqueza ella terá os elementos sufficientes para concorrer com o maior quinhão possivel para a defesa da patria commum. (*Muito bem; muito bem.*)

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

*Sub-emenda á emenda do Sr. Joaquim Delphino ao § 19º*

Em vez de dizer-se – para a desobstrucção do Sangradouro da Lagôa Mirim 160:000\$, diga-se – para a desobstrucção do rio Jaguarão como complemento da desobstrucção do Sangradouro – 160:000\$000. – *Henrique d'Avila.*

SUB-EMENDA Á EMENDA OFFERECIDA PELO SR.  
BARÃO DA LAGUNA

Accrescente-se – mandando o governo proceder provisoriamente aos necessarios estudos por conta do mesmo credito.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Ao § 7º Para escolas praticas da agricultura e para uma escola de veterinaria 150:000\$000.

Sala das commissões, 14 de Setembro de 1882. – *Barros Barreto. – Ribeiro da Luz. – Diogo Velho. – Leitão da Cunha.*

ADDITIVOS

Fica o governo autorizado a nomear uma commissão de tres engenheiros de reconhecida pra-

tica, que tenham exercido cargos superiores na **direcção** dos diversos serviços das obras **publicas**, para junto do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas consultarem com seu parecer collectivo sobre as questões **technicas** que tiverem de ser resolvidas pelo mesmo ministerio, podendo despende com os respectivos vencimentos até 30:000\$ annualmente, pela verba obras publicas. – S. R. – Paço do senado, 14 de Setembro de 1882. – *J. L. V. C. de Sinimbú.* – *C. B. Ottoni.* – *Viriato de Medeiros.*

Fica o governo autorizado a marcar, verificar e completar os estudos preliminares e definitivos de linhas ferreas e rios navegaveis que contribuirão a formar a rede principal de viação a vapor, devendo o valor dos mesmos estudos que servirão de subsidio a carta itineraria do Imperio, fazer parte do capital das estradas de ferro garantidas. Para este fim poderá o governo applicar no presente exercicio até á quantia de 500:000\$000. – S. R. – *J. L. V. C. de Sinimbú.* – *C. B. Ottoni.* – *Viriato de Medeiros.*

O Sr. Henrique D'Avilla requereu verbalmente a retirada da emenda que apresentou, a qual substituiu por outra.

Consultado, o senado consentiu na retirada.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Levanto-me para adicionar uma observação ás que ante-hontem offereci á consideração do senado sobre o additivo relativo á iluminação publica.

Estudando as bases offerecidas pelos nobres senadores da Bahia e Rio de Janeiro, occupei-me sómente com o fundo da questão, não com a fórma do artigo.

Entendi que se tratava de um verdadeiro substitutivo do projecto que nos veiu da **camara** dos Srs. deputados, relativo ao contrato celebrado em 1879 com a companhia do gaz, e que está provisoriamente em execução, sujeito á deliberação do corpo legislativo.

Entendendo assim, parecia-me que, si este additivo fosse approvedo, o governo começaria por entender-se com a actual companhia para verificar si esta aceita as modificações julgadas necessarias.

Aceitas porventura estas modificações, nada mais havia a fazer; o contrato se tornava permanente; e só no caso de não chegar a **accôrdo** o governo com a actual companhia poderia ter logar a hasta publica para novo contrato.

Entendendo assim, comquanto não me parecesse muito clara a emenda, pensei que a comissão de redacção deixaria o pensamento mais explicito.

Entendia deste modo o additivo, porque parecia-me que, havendo sido celebrado um contrato pelo poder executivo, que o submetteu á aprovação ou rejeição do corpo legislativo, não **era** permittido ás camaras deixar de lado esse contrato, não dar resposta á pergunta do governo e decretar uma medida nova independente do contrato.

Parece-me que tal procedimento não seria logico nem curial; **acredito** mesmo que não se guardaria assim a harmonia e deferencia reciproca entre os poderes publicos.

Submettido o contrato ao corpo legislativo, este póde approval-o ou rejeital-o; ninguem o nega; e póde, na minha opinião, igualmente approval-o conditionalmente.

O projecto da camara ou em seu logar o additivo seria a aprovação condicional. Si a companhia aceita as modificações, fica approvedo o contrato; si recusa, considera-se rejeitado, e abre-se **hasta** publica para outra adjudicação.

Parecia-me isto claro e foi a razão por que não toquei neste ponto.

Entretanto hontem o nobre ministro da agricultura observou que o preambulo do additivo como que prescinde da existencia do contrato.

Os nobres senadores não constestaram em apartes, nem pediram a palavra para responder a esta observação feita pelo nobre ministro.

E' o que me faz voltar á discussão receiando ter interpretado mal o pensamento dos nobres senadores...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – O nobre ministro interpreto bem o nosso pensamento.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Bem; então eu o tinha entendido mal.

Parece-me neste caso que para ser claro o additivo dos nobres senadores devia ter esta redacção: fica rejeitado o contrato, e abrir-se-ha concorrência para outro. O corpo legislativo assim o póde decretar.

Mas, si este é o pensamento do additivo...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. OTTONI:** – ...eu lhe nego o meu voto. Foi o que me fez voltar á tribuna.

Estou **persuadido** de que, si a companhia aceitar as bases prescriptas pelo corpo legislativo, tanto a equidade ou antes justiça para com ella, como o interesse publico recommendam a sua continuação. Equidade, porque, moderado o preço do gaz e firmado o principio de amortização e reversão, deve-se attender a que o serviço é innegavelmente bem feito. Interesse publico, porque da actual empreza já sabemos que tem organizado pessoal e material para dar-nos uma boa iluminação; as futuras administrações mostrarão ou não igual pericia. Não se deve deixar o certo pelo duvidoso. Acresce que nos expomos a ter de desembolçar uma grande somma, o que convem evitar, sendo possivel, como me parece que é na figurada hypothese.

Sendo outras as **vistas** de additivo, que eu me limitara a emendar, a minha emenda já não tem razão de **ser**; partia de um presupposto que acabo de verificar não era exacto. Pedirei, portanto, licença para retiral-a e apresentar outro additivo, em logar daquelle que os nobres senadores propuzeram; começava ha pouco a redigil-o quando fui chamado á tribuna, mas estou habilitado a dizer o que ia escrever, e escreverei depois para mandar á mesa.

Insistirei na suppressão que havia proposto da terceira base, apezar de que ha quem pense

que essa suppressão importa vedar que o governo aceite qualquer melhor systema de illuminação porventura descoberto. A objecção não me parece fundada.

O Sr. Junqueira dá aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Essa clausula não me parece necessaria, porque, si fór approvada o contrato com a modificações decretadas, contêm elle nas clausulas 28 a 30 estipulações para o caso da prevista descoberta; e si o governo houver de tratar com empresa nova, ha de contemplar nos ajustes ou aquellas clausulas ou outras analogas, assim como todas as outras do contrato actual, cuja alteração não se prescreve.

O que na terceira base me parece altamente desarrazoado, pelo que produz a sua suppressão, é a idéa de impor á empresa um onus futuro tão incerto como é a obrigação de organizar a illuminação por qualquer novo systema.

Sobre a quarta base, que estabelece o principio só – o consumidor é responsavel pelo consumo do gaz – tem-se-me observado que é necessario desenvolver o pensamento, para que na pratica não possa ser illudido.

Esta reflexão é justa. Actualmente a companhia pretende que não resposabilisa o proprietario; limita-se a cortar o encanamento até que seja paga. Mas, mudado o inquilino, o novo não póde prescindir de seu antecessor. Então o proprietario, para poder alugar o seu predio, vê-se obrigado a pagar.

Isto não deve continuar. Não é desarrazoado que o proprietario seja obrigado a participar á companhia qualquer mudança de inquilino, e com isto deve ficar livre de toda a responsabilidade. Si o inquilino, que sabe, não pagou, o que entra dando as garantias, que lhe exigirem, não deve ficar privado de fornecimento.

Nem isto é difficil. A empresa póde collocar na origem da derivação para cada predio uma torneira, sobre a qual o morador não tem acção. Communicado pelo proprietario o nome do inquilino, senão offerece garantias de pagamento, basta para segurança da companhia mandar fechar a torneira.

O inquilino irá pedir gaz, e então dará as garantias que lhe pedirem, ou fiador, ou pagamento adiantado do consumo provavel de um quartel, ou o que exigirem.

Assim a empresa terá toda a segurança e em nenhum caso o proprietario póde responder por um consumo que não tem meio de limitar ou de fiscalizar.

Assim no meu additivo, mantendo o principio, procurarei desenvolvê-lo.

Insisto tambem em que qualquer contrato autorizado deve ser definido, e não dependente de ulterior resolução legislativa.

Continúo a crer, que, aberta a hasta publica com a declaração «o contrato que se fizer ficará dependente da approvação do corpo legislativo», não haverá proposta séria.

Sustentando esta opinião, não estendo, como hontem se disse, confiança excessiva no governo; mas, crendo que, sem armival-o com o poder ne-

cessario para resolver definitivamente, não poderemos obter bom serviço, eu me curvo a essa necessidade, e voto a autorização.

Aceitas as clausulas prescriptas e combinadas com as outras as outras do contrato actual, o novo fica por assim dizer escripto e redigido. E não se póde presumir que ministro algum se affaste de seus termos.

Eram somente estas as observações que queria ainda offerecer ao senado, e, pedindo licença para retirar a minha sub-emenda, offerecerei um additivo no sentido em que me tenho pronunciado.

O Sr. Christiano Ottoni requereu verbalmente a retirada da sub-emenda que offereceu a emenda dos Srs. Junqueira e Teixeira Junior ao § 14.

Consultado, o senado consentiu na retirada.

A 1 1/2 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. Cansansão de Sinimbu não é dos que costumam tomar tempo ao senado, pois raras vezes toma parte nas discussões; hoje porém tem de pedir a benevolencia dos honrados senadores para occupar-lhes a attenção por alguns momentos, justificando um acto do ministerio de 5 de Janeiro. Refere-se á immigração asiatica, e ao tratado feito com a China, debate a que está obrigado já em attenção ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, já porque deve resposta ás objecções do nobre senador pela Bahia.

Ao honrado senador pelo Rio de Janeiro agradece á benevolencia, com que fez justiça á firmeza de seus sentimentos, entendendo que bem tinha andado o orador promovendo a immigração asiatica.

Não podia esperar o contrario de nobre senador, que sabe sempre manter sua coherencia. Assim é que, tendo sido collaborador da lei de 28 de Setembro de 1871, já então S. Ex. previa que para o vasio que havia de deixar na lavoura a emancipação do elemento servil seria um dos recursos a immigração asiatica. S. Ex., pois, é coherente, quando ratificado com a China o tratado, que abre as portas a essa immigração, vem approvar o acto do governo. O orador é reconhecido ao nobre senador.

Recorda ter sido quase accusado de haver faltado aos principios, que o levaram sempre a sustentar com a maior energia a conveniencia da immigração européa. Dizia-se que tinha abandonado o elemento asiatico.

Parece-lhe que, com as palavras que proferiu na ultima vez que occupou a tribuna, deu plena explicação de seu procedimento.

Com effeito nunca abandonou a idéa da colonização européa; tem-na mesmo como uma necessidade de futuro para o paiz. Os diversos melhoramentos que se podem esperar da immigração européa, não dispensam recursos que se devem obter por meio da immigração asiatica.

Si a primeira é o elemento, que vem dar força á nossa população, que vem povoar o



paiz, trazendo consigo industrias, civilisação costumes e aperfeiçoamento da raça; a segunda, vê-se claramente, é apenas um elemento de trabalho para substituir o que ha de faltar pelos claros que na classe agricola vai deixar a suppressão do braço escravo. São, portanto, duas cousas inteiramente distinctas.

Está, porém, convencido, como já teve occasião de o manifestar, que a introducção de trabalhadores asiaticos e tambem um meio de facilitar a introducção de trabalhadores asiaticos e tambem um meio de facilitar a introdução de trabalhadores europeus.

Com effeito não faltam no paiz mui excellentes terras para a cultura, nem clima favoravel ao estabelecimento dessas populações; o que pôde faltalhes é o elemento de trabalho. Os europeus que se dirigem ás nossas plagas não têm outro fim senão estabelecerem-se por sua conta, como proprietarios; mas elles querem saber qual o elemento de que podem **dispôr** para a cultura das terras. Ora, se tiverem a certeza de que encontram esse elemento em condições favoraveis, de sorte que, na divisão dos productos, lhes caiba uma parte remuneradora, é claro que virão **de** melhor **vontade**, e assim a immigração asiatica, em logar de ser obstaculo á immigração européa, antes será um **seu** auxiliar. Isto mesmo já o disse o orador em ambas as casas do parlamento, quando em 1879 teve de defender o orçamento do ministro da agricultura, e ainda nessa occasião mostrou que não são incompativeis esses dous elementos, que antes um é auxiliar de outro.

Quando por essa occasião teve necessidade de justificar a proposta do governo, lançou um olhar rapido sobre as nossas industrias agricolas do sul ao norte. Apreciando agora a questão sob esse mesmo ponto de vista, occupa-se principalmente das industrias do algodão, do assucar e do café, expondo as razões, por que ás primeiras não faltam braços, e faltam em **larga** escala á do café.

Quanto á primeira dessas industrias, o de que ella carece para se desenvolver, é de vias de communicação, afim de não ficar o producto sobrecarregado pelos fretes, não podendo assim competir com os Estados-Unidos. A lavoura da canna, tendo o auxilio dos engenhos centraes, só precisa de perfeição do trabalho na extracção da materia sacarina.

Referindo-se ao projecto de creação de escolas agricolas, diz que pela leitura que fez dos relatorios dos diversos paizes que concorreram ao congresso agricola em 1878, adquiriu a convicção de que as theorias, que **prégão** nessas escolas, não podem ainda á satisfação de nossas necessidades. Assim não acredita em estabelecimento agricola que não **fôr** ao mesmo tempo theorico ou pratico.

Expondo a sua opinião sobre o estabelecimento de engenhos centraes, que não pôde convir a todas as regiões, sustenta a conveniencia de se crear um engenho modelo para instrucção dos que queiram por si dirigir as suas propriedades ou não possam vir a aproveitar-se dos engenhos centraes pelas condições do logar, em que estiverem estabelecidos. **Crê** que neste ramo de serviço ha ainda muito a fazer:

ha muitas imperfeições a corrigir, e por isso se o governo tivesse um agronomo a quem podesse confiar um engenho que servisse de modelo, faria sem duvida um grande serviço á lavoura da canna.

Voltando a cultura do café, que é a mais importante, aquella em cujos rendimentos se **basea** a receita do Estado, mostra porque não pôde ella dispensar grande numero de braços, sendo a principal razão a natureza da propria cultura, a colheita. E' portanto urgente attender a essa necessidade, o que comprehendeu o ministerio de 5 de Janeiro e por isso procurou **remediar** o mal, tratando de supprir a lavoura de trabalhadores, abundantes e mais economicos.

Foi no empenho de conhecer as verdadeiras necessidades da lavoura, que aquelle ministerio convocou o congresso agricola, que as paixões politicas quizeram desvirtuar, propalando que aquella reunião tinha **fins** eleitoraes. A razão, porém, daquella convocação foi querer o ministerio 5 de Janeiro achar-se em contacto com o homens mais interessados na lavoura, e ouvir sua opinião **acerca** do supprimento de trabalhadores. Foi assim que depois do congresso se firmou a opinião de que o trabalhador asiatico era unico recurso para essa imperiosa necessidade. Resolveu-se a missão á India, e fez-se o tratado.

Recorda ao senado que o sempre lembrado Visconde **do** Rio Branco duvidou que se realizasse o tratado; entretanto elle está concluido. O orador não emprehendeu essa obra sem ter tomado providencias, que podessem garantir o seu exito. Antes de qualquer passo recommendou ao nosso ministro em Londres que procurasse conhecer a opinião do embaixador chinez que alli se achava acerca da probabilidade de celebrar-se o tratado. Foi depois de reconhecer, que não havia impossibilidade de se levar avante a idéa, que procurou realizal-a encontrando grandes oppositores até dentro do nosso paiz.

E' certo que muito se tem escripto, e fallado contra a immigração chineza accusando-a de mil vicios: raça inferior, homens desmoralizados, fracos, incapazes de serviço aturado; elementos heterogeneos; emfim não ha cousa que se não tenha dito contra essa população. E a verdade é que ella **têm** prestado relevantissimos serviços á industria agricola nos Estados Unidos, no Perú e me Cuba.

Já disse que não quer essa immigração para cruzamento da raça brasileira; mas para o trabalho, porque no dia em que cahir a nossa principal industria, a que garante o nosso credito, desejará saber, onde estará a raça pura que ha de vir levantar-a.

Desejando justificar essa idéa pela qual tem sido accusado, e que impugnam até com o ridiculo, passa a ler varios trechos de relatorios e memorias de **diferentes** autores, em que se releva o pensamento da nossa decadencia pela falta de braços na producção do café, contando com esse factio melhorar as condições de Java, do **Coylão** e de outros centros productivos, que tem hoje a lutar com a grande concurrencia do Brazil.

Elles estão impacientes porque se realizem as condições em que essa cultura tenha de diminuir entre nós, collocando-nos em posição inferior em todos os mercados do mundo.

Nestas circunstancias o que deve fazer o governo quando reconhece a tendencia que ao paiz se manifesta para a transformação de trabalho? Que recursos se poderiam offerecer ao lavrador?

Já teve occasião de dizer: todos que se preocupam com a magna questão da substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, devem ser os mais interessados em promover a immigração chinesa, porque é sua convicção que no dia em que o lavrador tiver trabalho livre e barato, como é o que offerece o chim, será o primeiro a desejar acabar com esse cancro, que nossos antepassados nos legaram.

A questão mais importante na actualidade e que deve preoccupar todos os homens d'estado, e a da emancipação. Esta idéa está hoje inoculada na consciencia de todos os brasileiros; é uma idéa vencedora. A questão é só do meio de realisar, e o orador entende que os que mais contrariam a sua realização, são os que, afastando-se das regras estabelecidas pela lei de 28 de Setembro de 1871, com os desenvolvimentos que possa ter, querem apressal-a antes de se facilitar a substituição dos braços, de que a lavoura carece.

E' um sonho pensar que o trabalho europeu venha substituir o braço escravo na cultura do café! São por ventura inglezes os que se dedicam a esse trabalho nas colonias inglezas, nas Antilhas, na Jamaica, em Ceylão? A verdade é que muitos inglezes, que são obrigados a expatriar-se, não vão para essas colonias, sendo factó averiguado que a raça branca não se póde manter no trabalho do campo por muito tempo sob os rigores dos climas intertropicaes. Assim o pensam todos que têm estudado a questão.

Os europeus procuram os Estados-Unidos, porque alli o clima é diverso, e além de encontrarem costumes e legislação apropriados, ha todos os recursos de que podem carecer. O que entre nós se póde fazer, e parece que o nobre ministro está de accórdo, e crearem-se pontos de attração, procurando-se terrenos em condições apropriados, e estabelecendo-se ahi nucleos, que sirvam de centro para a população que deseja immigrar, e que hoje não póde vir, por lhe faltarem estes elementos auxiliares.

A proposito lembra a conveniencia de se aproveitar a estrada que o orador mandou fazer entre o porto de S. Matheus e a antiga colonia de Mucury para ali se fixar a população super-abundante da provincia de Minas, o que lá não tem trabalho, podendo os que para ahi fossem e recebessem lotes de terras ao longo da estrada, vir a ser lavradores e em pouco tempo proprietarios, pois o transporte dos seus productos lhes seria facil, havendo como ha já daquelle porto um serviço de quatro vapores pequenos. Entrega esta idéa a consideração do nobre ministro.

A opinião de que a immigração asiatica é a mais conveniente para os climas intertropicaes não é tão sómente do orador, mas tambem dos interessados e competentes plantadores de Ceylão. A cultura do café exige, como dizem elles, poucos braços para a cultura, muitos braços para a colheita. As condições de Ceylão são admiravelmente apropriadas a essa cultura; e devemos acautelarnos contra as vantagens desse poderoso concorrente. O meio para isso não póde ser outros senão a introdução de elementos asiatico, que se accomoda ás exigencias do cultivo, prestando-se por diminuto salario quando ha mister de poucos braços para a cultura, e offerecendo-os numerosos na época da colheita.

O Perú fornece notavel exemplo do prestimo dos trabalhadores asiaticos.

Sabe-se que nessa republica, depois de uma revolução que derrubou o poder, o general Castilha, proclamando-se dictador, aboliu a escravidão dos negros pelo decreto de 3 de Novembro de 1854.

Infelizmente a esta medida seguiram-se logo tristes resultados que collocaram na mais critica situação agricultura a peruviana, situação ainda mais aggravada pela supressão do tributo a que, dous seculos havia, se achavam submettidos os Indios.

Foi então que, ameaçados de pavorosa ruina, volveram os agricultores as vistas para a China, e dahi começaram a receber os braços salvadores da sua industria.

Ao principio a immigração constou quasi exclusivamente da escoria da população do celeste imperio; porém, mais tarde, quando de 1860 a 1874 regularmente estabeleceu-se a corrente immigratoria, não tardou ella a produzir os seus beneficos resultados, sendo que uma autoridade na materia, o Sr. Martinet, que foi o delegado especial do governo peruviano no congresso internacional da agricultura, não duvida commemorar os grandes serviços que a agricultura peruviana prestaram os immigrants chineses.

A estes trabalhadores é que se devem as importantes plantações da canna de assucar que formam uma das principaes riquezas agricolas do Perú, plantações tão bem feitas e dirigidas que ainda ultimamente causaram a admiração dos invasores chilenos.

Argumenta-se contra a immigração chinesa invocando a animadversão que ella tem suscitado nos Estados-Unidos; mas isso já tem sido explicado muitas vezes. Os chins soffrem alli opposição porque offerecem serviço mais barato do que o dos irlandezes e outros. Na California onde isso é muito sabido, davam-lhes o nome de *cheaps john*; e admittindo-os norte-americanos, a principio apenas para o serviço domestico, não se passou muito tempo que não reconhecessem a sua pericia em outros ramos de trabalho, da qual deram exuberantes provas por occasião de se construir a grande ferro-via que liga S. Francisco a New-York.

Não podiam certamente ser vistas com bons olhos pelos outros trabalhadores concorrentes, e dahi a opposição movida contra os chins na California; mas de suas aptidões dá testemunho

**eloquente** o Sr. **Saward** em uma obra interessantissima que muito elucida a questão.

O honrado senador pela Bahia (o Sr. Junqueira) disse que os chins ao se retirarem para sua terra, tinham deixado empobrecida a California.

Oxalá que elles viessem cultivar o nosso solo e, depois de o haverem fecundado com o seu **labor**, se retirassem com o fruto de suas **economias!**

Demais, ha nisto evidente contradicção; receia-se que os chins venham deturpar, pelo cruzamento, a nossa raça, e exproba-se-lhes como um crime e se retirarem depois de haverem fornecido braços á lavoura.

Tem-se dito, sem provas, que a immigração chinesa impede a européa e degrada o trabalhador branco, mas o orador contesta semelhante proposição, e para demonstrar quanto está ella affastada da verdade, procede á leitura do inquerito feito perante o congresso sobre a immigração dos chins. Dos depoimentos resalta que **nem** o elemento asiatico avilta o trabalhador branco, nem com justiça se lhe póde imputar que tenha impedido a immigração européa. Além disso todos os testemunhos foram accordes em destruir as falsas accusações que se tem **levantado** contra a moralidade dos chins.

Está o orador informado de que varios negociantes chins esperam auxilio do governo brasileiro e de outras nações para estabelecerem communicações regulares entre a China e o Brazil, com escala por S. Francisco e Calláo, sendo que do Rio de Janeiro proseguiriam até ás Antilhas.

Para este ponto, que é importante, o orador chama a attenção do honrado ministro.

Em seguida passa a demonstrar que ao envez do que disse o honrado senador pela Bahia, a imprensa imparcial de New-York é em geral favoravel aos chins. O honrado senador naturalmente leu jornaes da California, onde reina grande paixão contra o trabalhador asiatico; mas o orador lendo varios trechos do *Nation*, que se manifestou em favor do veto opposto pelo presidente dos Estados-Unidos, o Sr. Arthur, ao *bill* Miller, e procedendo igualmente á leitura de alguns topicos de *Financial chronicle* e da *Daily Commercial Bulletin*, faz ver que em todos esses jornaes foi o referido *bill* objecto de censuras, e de muitos louvores o acto do **presidente** que se oppoz.

Tendo assim mais uma vez comprovado, pelo que deixa dito, o seu modo de considerar a immigração chinesa como um poderoso auxiliar á industria agricola brasileira nas condições actuaes do paiz, o orador entra na questão de saber como poderá o governo impedir que nos portos francezes seja gravado de impostos o nosso principal genero de exportação, o café – e, acontecendo que só muito levemente póde para isso contribuir a diplomacia do Imperio, faz sentir que reacção contra o exagerado imposto sobre o café já começa a manifestar-se na mesma França – **no** Havre o Bordéos, **cujos armadores assás** se resentem da falta de carga para seus navios – o neste sentido en-

dereçaram uma representação ao governo francez.

Quanto á situação dos fazendeiros que cultivam o café, o orador se tivera que dar-lhes conselho dir-lhes-ia que tratassem, não de augmentar a cultura, mas de beneficiar o producto.

Lembro a esse respeito que si o governo pudesse ter meios de verificar a qualidade do café, grande interesse teria isso e até para a cobrança dos direitos de exportação que são *ad valorem*. Os abusos que prejudicam a qualidade do genero, muitas vezes deturpado na sua passagem do agricultor para o mercado estrangeiro, **merecem** certamente a attenção do governo, e sobre elles fez o orador detidas considerações.

Occupa-se depois com a questão das estradas de ferro e, começando por agradecer a benevolencia com que foi acolhida a sua idéa da criação de uma commissão technica que forneça informações seguras ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, declara que, relativamente ás concessões de vias ferreas nenhuma responsabilidade lhe assiste. Quando assumiu a direcção dos negocios, já essas concessões estavam feitas. O trabalho que teve foi o de mandar fixar o capital á vista dos estudos feitos pelas companhias, limitando a acção dos engenheiros fiscaes, segundo entendeu e ainda julga conveniente, á parte technica, á solidez e á fidelidade na execução dos planos.

Posteriormente alterou-se este systema, fazendo uma fixação provisoria, e deixando a definitiva para depois de concluida a obra. Talvez este systema seja preferivel; mas o orador ainda está pelo que adoptou quando ministro.

Relativamente á illuminação da cidade do Rio de Janeiro, mostra que não infringio nem lei, nem regulamento algum celebrando o contrato que firmou com a companhia de gaz, porquanto semelhante serviço nunca subira ao conhecimento da assembléa geral, antes de haver elle submettido á sua approvação o referido contrato.

Assignala as vantagens do contrato que **celebrou**: preço menor; cessação de insenção de direitos para o material da companhia; nenhuma obrigação do governo a indemnisar a companhia pelo material, uma vez expirado o prazo do contrato; e, finalmente, a faculdade de substituir o actual systema pela illuminação electrica.

Enumeradas estas vantagens, pergunta o orador qual o ponto de nullidade no contrato?

A divergencia de opiniões está principalmente no preço... Porém que mais poderia o orador fazer do que abrir concorrência? E isso o fez, e nos maiores mercados do mundo.

Tem-se feito grande cabedal do principio de reversão do material ao estado, depois de findo o prazo; mas em quanto poderá importar esse material, que facilmente se deteriora, ao cabo de mais de trinta annos de serviço?

Tem, portanto, o orador a convicção de que neste negocio procedeu sempre de **accórdo** com o legitimo interesse publico.

O senado decidirá como entender em sua sabedoria, mas por ora ainda não se demonstrou que o ex-ministro da agricultura pudesse, neste assumpto, fazer mais e melhor do que julga haver feito.

Pede desculpa ao senado por ter-lhe tomado tanto tempo, e espera merecel-a porque não costuma fatigal-o.

*(Muito bem, muito bem; o orador é cumprimentado.)*

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte *additivo ao orçamento da agricultura*.

O governo procederá de accôrdo com a companhia *Rio de Janeiro Gaz Company* á rescisão do contrato de 21 de Abril de 1879, de conformidade com as bases, em seguida mencionadas.

Dado o accôrdo, considerará o contrato de finitivamente approved; no caso contrario, abrirá concurrencia em hasta publica para novo contrato ou contratos sob as mesmas bases:

1ª Reducção no preço do metro cubico de gaz, tanto para a illuminação publica, como para a particular.

2ª Findo que seja o prazo do contrato, todo o material da companhia ou empreza reverterá para o Estado sem indemnização alguma.

3ª Salvo ajusto em contrario, só o consumidor do gaz é responsavel pelo seu pagamento.

O proprietario do predio alugado, logo que communique á companhia o nome do inquilino, fiacará isento de dota a responsabilidade.

A companhia poderá privar de fornecimento o consumidor impontual; mas é obrigada a restabelecel-a em favor do novo inquilino que lhe offereça garantias.

§ 1º A área da cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios poderá ser dividida, havendo mais de um gazometro, si assim for conveniente, e podendo ser o contrato celebrado com mais de uma companhia ou empreza.

§ 2º No caso de contratar-se com outra empreza ou companhia que não a actual *Rio de Janeiro Gaz Company Limited*, fica o governo autorizado a indemnizar-a do valor do material de illuminação conforme o que de direito competir, e de accôrdo com a avaliação já feita ou que se fizer. Para isso o governo poderá realizar as necessarias operações de creditos, caso não fique esse pagamento a cargo da nova ou novas emprezas, mediante as precisas garantias.

§ 3º O contrato ou contratos que o governo celebrar de accôrdo com as bases supra-indicadas, obrigarão o Estado e serão executadas definitivamente.

Setembro, 14 de 1882. — *Christiano Benedicto Ottoni*.

O Sr. Presidente expõe que, não, tendo feito hontem declaração nenhuma relativamente á hora, fica adiada a discussão; prevenindo, porém, ao senado de que amanhã a sessão irá até ás 4 horas.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 15:

Segunda e ultima discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo licença aos Srs. senadores Barão de Souza Queiroz e Antonio Diniz de Siqueira e Mello.

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despezas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

2ª discussão da proposição n. 96, de 1880, da camara dos deputados, autorizando o governo a rever o contrato de 21 de Abril de 1879, celebrado com a *Rio de Janeiro Gas Company* para o serviço da illuminação da côrte.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 77ª SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY,  
VICE-PRESIDENTE

*Summario. — Expediente. — Pareceres em requerimento. Approvação. — Matadouro publico. — Observações dos Srs. Correia, Cruz Machado e Leão Velloso (ministro do imperio). — Ordem do Dia. — Licenças aos Srs. senadores Barão de Souza Queiroz e Antonio Diniz de Siqueira e Mello. — Orçamento do ministerio da agricultura. — O Sr. Ribeiro da Luz, pede a retirada de duas emendas. O senado concede. — Emendas. — Discursos dos Srs. Paes de Mendonça, Junqueira, Affonso Celso, Silveira Martins, Antão e Fernandes da Cunha.*

Ás 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Chichorro, Silveira Lobo, Paula Pessoa, Jaguaribe, Leão Velloso, Teixeira Junior, Visconde de Bom Retiro, Castro Carreira, José Bonifacio, Junqueira, Barão da Laguna, Correia, Antão, Barros Barreto, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Affonso Celso, Diniz, Cunha e Figueiredo, Luiz Felipe, de Lamare, Paes de Mendonça, Henrique d'Avila, Visconde de Abaeté e Ottoni.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, João Alfredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Dantas, Visconde de Jaguary, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, Sinimbú, Silveira Martins, Meira de Vasconcellos, Saraiva, Visconde de Muritiba, Martinho Campos, Visconde de Paranaguá, Diogo Velho, Nunes Gonçalves, Godoy, Fernandes da Cunha, Carrão e Viriato de Medeiros.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Dous officios do 1º secretario da camara dos deputados, de 14 do corrente mez, remettendo os seguintes:

#### PROJECTOS DE LEI

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo que autoriza o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 13:252\$500, proveniente da impressão de annaes parlamentares anteriores a 1857.

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados em 14 de Setembro de 1882. – *J. R. de L. Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso de Araujo.* – *Ribeiro de Menezes.*

N. 188. – 1882

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. – O credito votado na verba – camara dos deputados – do exercicio de 1880 a 1881, para as despesas não só com o pessoal da respectiva secretaria, mas tambem com os demais serviços da mesma camara, não foi sufficiente para se poder occorrer ao pagamento integral da despesa feita com a impressão em avulso dos annaes parlamentares anteriores ao anno 1857, razão pela qual deixou de ser paga a quantia de 13:252\$500, devida a Hyppolito José Pinto, hoje fallecido, com quem a mesa da augusta camara dos Srs. deputados contratou aquella impressão em 16 de Janeiro de 1875 e 31 de Dezembro de 1880.

Com o encerramento do mencionado exercicio esta divida cahiu em exercicios findos, e não póde ser hoje satisfeita sem prévia concessão de fundos pelo poder legislativo, á vista da determinação do art. 18 da lei de orçamento n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880, de que – o pagamento a credores de exercicios findos será feito sómente dentro dos creditos votados nas diferentes leis do orçamento dos respectivos exercicios.

Venho, portanto, em nome de Sua Magestade o Imperador, apresentar-vos a seguinte:

#### PROPOSTA

Art. 1º Fica o ministerio dos negocios do imperio autorizado a mandar pagar a divida de exercicios findos, na importancia de 13:252\$500, da qual é credora D. Maria Porcina Pinto, mãe do finado Hyppolito José Pinto, proveniente de impressões dos annaes parlamentares anteriores ao anno de 1857, que seu fallecido filho fez em virtude dos contratos celebrados com a mesa da camara dos Srs. deputados em 16 de Janeiro de 1875 e 31 de Dezembro de 1880 no exercicio de 1880 a 1881.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço em **19** de Julho de 1882. – *Pedro Leão Velloso.*

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo que abre ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 367:981\$716 para reparação dos estragos causados á ferro-via D. Pedro II pelas chuvas torrencias dos mezes de Fevereiro e Março do corrente anno.

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Art. 3º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados em 14 de Setembro de 1882. – *J. R. de L. Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

#### PROPOSTA

*Credito extraordinario de 367:981\$716 para reparos dos estragos causados á ferro-via D. Pedro II pelas chuvas torrencias de Fevereiro e Março.*

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

São notorios os estragos causados á ferro-via D. Pedro II pelas chuvas torrencias dos mezes de Fevereiro e Março ultimos. Em todas as secções da linha central e em todos os ramaes fizeram-se necessarias e promptas reparações, e ainda algumas são indispensaveis. Tal foi a intensidade do phenomeno que o trafego ficou interrompido por muitos dias.

A administração cumpriu o seu dever, ordenando a immediata execução das obras precisas, e a directoria da estrada, efficazmente coadjuvada pelo pessoal auxiliar, houve-se nessa emergencia com actividade e zelo que não poderiam ser excedidos, conseguindo organizar improvisadamente varias turmas de numerosos operarios e dar simultaneamente a trabalhos diversos a impulsão mais vigorosa que a natureza das obras permittia.

Sómente agora, porém, foi possivel determinar a despesa effectuada e calcular a despesa provavel, ainda necessaria, e é para occorrer a uma e a outra que, na fórmula da lei e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte:

#### PROPOSTA

Art. 1º E' aberto ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas um credito extraordinario de 367:981\$716, afim de ser applicado á reparação dos estragos causados á ferro-via D. Pedro II pelas chuvas torrencias dos mezes de Fevereiro e Março ultimos.

Art. 2º A presente lei fará parte dos orçamentos dos exercicios de 1881 – 1882 e 1882 – 1883.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrario.  
Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Maio de 1882.  
– M. Alves de Araujo.

## I

*Férias dos operarios que se empregaram durante os mezes de Fevereiro e Março ultimos em trabalhos extraordinarios da ferro-via D. Pedro II.*

Na 1ª secção.....	13:851\$300
Na 2ª dita.....	<u>59:369\$650</u>
Na 3ª dita.....	1:678\$900
Na 4ª dita.....	27:400\$550
Na 5ª dita.....	28:268\$033
No ramal de Santa Cruz.....	72\$700
No de Macacos.....	120\$900
No de S. Paulo.....	19:495\$575
No do Porto Novo.....	2:378\$050
Conta de salarios de operarios fornecidos pela companhia da ferro-via Minas and Rio para trabalhos extraordinarios no ramal de S. Paulo...	<u>3:470\$110</u>
	<u>153:105\$768</u>

Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Maio de 1882.  
– M. Alves de Araujo.

## II

*Valor do material empregado e a empregar em trabalhos extraordinarios da ferro-via D. Pedro II.*

Na 1ª secção.....	2:979\$294
Na 2ª dita.....	1:362\$354
Na 3ª dita.....	3\$700
Na 4ª dita.....	1:419\$135
Na 5ª dita.....	413\$708
No ramal de Santa Cruz.....	43\$435
No de S. Paulo.....	66\$483
No do Porto Novo.....	<u>487\$839</u>
	6:775\$948
Empregados em Março e a empregar para conclusão dos trabalhos, approximadamente.....	<u>20:000\$000</u>
	<u>26:775\$948</u>

Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Maio de 1882.  
– M. Alves de Araujo.

## III

*Orçamento approximado da despesa a effectuar para conclusão dos trabalhos extraordinarios da ferro-via D. Pedro II.*

## 1ª secção

Remoção de barreiras, reconstrucção de aterros e rampamento de córtes, 6.000 <sup>m³</sup> .....	8:000\$000
Muros de apoio, revestimento de aterros, etc., 92 <sup>m³</sup> .....	2:000\$000

## 2ª secção

Remoção de barreiras, reconstrucção de aterros e rampamento de córtes, 32.982 <sup>m³</sup> .....	45:000\$000
Muros de apoio, revestimento de aterros, etc., 925 <sup>m³</sup> .....	20:000\$000

## 4ª secção

Remoção de barreiras, reconstrucção de aterros e rampamento de córtes, 6,000 <sup>m³</sup> .....	8:000\$000
Muros de apoio, revestimento de córtes, etc., 1.100 <sup>m³</sup> .....	22:000\$000

## 5ª secção

Remoção de barreiras, reconstrucção de aterros e rampamento de córtes, 9.500 <sup>m³</sup> .....	10:000\$000
Muros de apoio, revestimento de aterros, etc., 700 <sup>m³</sup> .....	15:000\$000

## Ramal de S. Paulo

Remoção de barreiras, reconstrucção de aterros e rampamento de córtes, 1.900 <sup>m³</sup> .....	24:000\$000
Muros de apoio, revestimento de córtes, etc., 570 <sup>m³</sup> .....	12:000\$000

## Ramal do Porto Novo

Remoção de barreiras, reconstrucção de aterros e rampamento de córtes, 1.500 <sup>m³</sup> .....	2:000\$000
Muros de apoio, revestimento de córtes, etc., 145 <sup>m³</sup> .....	<u>3:000\$000</u>
	171:000\$000
<b>Eventuaes</b>	
10%.....	<u>17:100\$000</u>
	<u>188:100\$000</u>

Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Maio de 1882.

*Recapitulação da despesa effectuada em Fevereiro e Março ultimos e da necessaria a fazer para restabelecimento da ferro-via D. Pedro II.*

I. Férias dos operarios que se empregaram, durante os mezes de Fevereiro e Março ultimos, em trabalhos extraordinarios.....	153:105\$768
II. Valor do material empregado e a empregar em trabalhos extraordinarios.....	26:775\$948
III. Orçamento approximado da despesa a effectuar para conclusão dos trabalhos extraordinarios.....	<u>188:100\$000</u>
	<u>367:981\$716</u>

Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Maio de 1882.  
– M. Alves de Araujo.

A' comissão de orçamento.

Foram lidos, apoiados e postos em discussão e sem debate approvados os requerimentos constantes dos seguintes:

#### PARECERES

A commissão de orçamento requer, por intermedio do ministerio da fazenda se peça ao governo, com urgencia, cópia dos relatorios dos engenheiros, que deram parecer sobre os trabalhos na commissão revisora da carta cadastral, assim como dos empregados que examinaram as respectivas cartas.

Sala das commissões, 16 de Setembro de 1882.  
– J. Antão. – Affonso Celso. – Leitão da Cunha. – Ribeiro da Luz. – Barros Barreto.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da outra camara de 12 do corrente mez, que autoriza o governo a conceder ao agente de 2ª classe da estrada de ferro de D. Pedro II, José Agostinho Barbosa, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; e comquanto reconheça o estado de grave enfermidade em que se acha o individuo de que se trata, em vista de dous attestados medicos que acompanharam a mencionada proposição, hesita contudo em dar desde já um parecer favoravel á licença autorizada, porque tem duvida quanto ao caracter de simples agente de uma estrada de ferro como empregado publico para o favor que se pretende; e assim requer que seja ouvido o governo sobre a materia da proposição.

Sala das commissões, 14 de Setembro de 1882.  
– Antonio Marcelino Nunes Gonçalves. – Henrique de Avila.

#### MATADOURO PUBLICO

**O SR. CORREIA:** – Em 13 de Junho ultimo, o nobre 1º secretario dirigiu ao Sr. ministro do imperio o seguinte officio (lê):

«Participo a V. Ex. que o senado deliberou, a requerimento de um de seus membros, que, pelo ministerio á cargo de V. Ex., se pedisse ao governo a seguinte informação: si no matadouro publico se arrecada algum imposto pela pesagem e marcação do gado, em virtude de que ordem, e quanto tem produzido essa contribuição.»

Esta taxa, contribuição ou imposto, que, não sendo autorizado por lei, não deve existir, parece entretanto que continúa a ser cobrado.

Para poder melhor occupar-me do assumpto, se assim fór conveniente, desejo saber da mesa si a informação pedida naquella officio já foi prestada.

**O SR. CRUZ MACHADO (1º secretario, pela ordem):** – As informações a que se referiu o nobre senador pelo Paraná, ainda não vieram, senão, a mesa teria dado o devido destino, na fórma do regimento.

Seguramente o ministerio do imperio teria, para prestal-as, de dirigir-se á camara municipal, porque a ella pertence a administração do matadouro publico.

#### **O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**

– Sr. presidente, o ministerio não podia dar as informações, a que se referiu o nobre senador pelo Paraná, sem exigil-as da camara municipal; mas, até hoje esta camara não prestou taes informações, pelo que não foi ainda possivel satisfazer-se ao requerimento do nobre senador pelo Paraná, votado pelo senado. Esta tem sido a razão da demora. Entretanto, vou reiterar as recommendações á camara municipal, e trarei opportunamente ao senado as informações que vierem.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre senador, penso, ha de estar satisfeito. (*O Sr. Correia faz signal affirmativo.*)

#### ORDEM DO DIA

LICENÇAS AOS SRS. SENADORES BARÃO DE SOUZA QUEIROZ E ANTONIO DINIZ DE SIQUEIRA E MELLO.

Entraram successivamente em 2ª e ultima discussão e foram sem debate approvados os pareceres da commissão de constituição, concedendo licença aos Srs. senadores Barão de Souza Queiroz e Antonio Diniz de Siqueira e Mello.

Seguindo-se em discussão o orçamento do ministerio da agricultura e não se achando ainda presente o respectivo Sr. ministro convidado para assistir a ella, o Sr. presidente suspendeu a sessão.

A's 11 ¾ proseguiu a sessão.

#### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Correia e Diniz, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do orçamento das despezas do ministerio da agricultura, no exercicio de 1882 – 1883, com as emendas offercidas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (pela ordem):** – Peça a V. Ex. que consulte o senado si consente na retirada de duas das emendas que apresentei, uma que se refere a escolas praticas de agricultura e outra á illuminação.

Consultado, o senado consente na retirada da emenda.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Sr. presidente, não pretendo fazer um discurso nem analysar as differentes verbas do orçamento do ministerio da agricultura; limito-me a fazer algumas considerações para justificar a emenda que vou mandar á mesa, pedindo para ella a attenção do senado e do nobre ministro.

A navegação da lagóa Manguaba, na provincia que tenho a honra de representar, tem incontestavelmente contribuido para o rapido desenvolvimento que tem tido, não só a lavou-

ra, como o commercio das importantes comarcas do Pilar, S. Miguel e Atalaia.

Facilitando, pelo porto de Maceió, a sahida dos productos daquellas comarcas, essa navegação tem animado por tal fórmula a agricultura daquella zona, que muitos engenhos de assucar se têm levantado; e a exportação desse genero, que até há pouco tempo era de 70 a 80.000 saccas, hoje é de mais de 140.000 saccas.

Ora, essa empreza que tem contribuido para o engrandecimento daquellas comarcas e incontestavelmente para o augmento da renda publica, tende, infelizmente, a desaparecer, porque o canal navegavel da lagóa acha-se quasi que obstruido em differentes pontos, de sorte que os vapores que faziam viagens em tres e quatro horas, hoje gastam seis, sete horas e ás vezes mais, á espera que encha a maré.

Essa irregularidade das viagens dos vapores faz com que no tempo da safra se accumulem grande numero, milhares de saccas de assucar nos trapiches do Pilar, occasionando isto grave prejuizo aos lavradores e negociantes, que muitas vezes sujeitam-se a embarcar suas mercadorias em barcaças, correndo assim o risco a que estão ellas sujeitas por ter de sahir a barra, para evitar os prejuizos que resultam da accumulção das mercadorias nos trapiches por muito tempo.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Por outro lado a empreza, não podendo dar prompta sahida ás mercadorias exportadas e importadas, soffre constantemente graves prejuizos. Assim vemos que em 1879 teve um *deficit* de 25:064\$459; em 1880 um *deficit* de 21:086\$831; em 1881 teve um *deficit* de 19:647\$152.

A' vista, Sr. presidente, dos *deficits* que tem tido constantemente a empreza, parece que não careço acrescentar mais uma palavra para demonstrar que essa navegação desaparecerá em pouco tempo talvez em epocha não muito remota, e sómente poderá ser feita por pequenas canóas.

Aos nobres antecessores do honrado ministro da agricultura fizeram-se constantemente reclamações, e si não providenciaram immediatamente para fazer desaparecer os inconvenientes que se dão, ao menos nos relatorios fizeram sentir a necessidade de providencias para melhorar aquella navegação, que reputavam da maior importancia; assim vêm-se no penultimo relatorio, assignado pelo Sr. conselheiro Saraiva, as seguintes palavras (*lê*):

«Na fórmula do decreto n. 5935 de Junho de 1875, é subvencionada annualmente com a quantia de 30:000\$ a empreza de navegação das lagóas do Norte e Manguaba, de que é concessionario o cidadão Manoel Joaquim da Silva Leão.»

«Apezar de não ter sido até agora iniciada a navegação da lagóa do Norte, attento o insignificante movimento commercial a que teria de servir, está longe de ser prospero o estado da empreza, cujo custeio ha sido repetidamente superior á receita proveniente dos transportes, sendo suppridos os *deficits* annuaes pela subvenção.»

«Na lagóa Manguaba ha sido feita de modo mais ou menos regular a navegação, offerecendo facil sahida pelo porto de Maceió aos productos dos municipios das Alagóas, S. Miguel, Pilar, Atalaia e outros.»

«O material fluctuante compõe-se dos tres vapores: *Leopoldina e Manguaba*, que se empregam no transporte de passageiros, e o *Alagoano*, exclusivamente empregado no reboque das lanchas e chatas que transportam as mercadorias; Todos os vapores acham-se deteriorados, quer nos machinismos, quer nos cascos, o que é devido em grande parte ao facto de não haverem sido construidos com os caracteres technicos adaptados á navegação especial da lagóa Manguaba, cujo unico canal se acha obstruido em diversos pontos, que sómente pódem ser transpostos durante as marés ou forçando os navios a arrastarem-se na arêa ou na vasa.»

«Para obviar este inconveniente, melhorando a navegação e com ella as condições financeiras da empreza, acaba o contratante de adquirir na Europa, além de um vapor de ferro, uma barca de escavação, que brevemente terá começado o seu util serviço.»

«Assim na lagóa Manguaba e seu canal, como na do Norte, a obstrucção perturba consideravelmente o regimen das aguas. A influencia da maré naquella lagóa já se fez tão pouco sensível que póde formar-se em frente da cidade das Alagóas um banco de vasa, que obriga os vapores a extensa volta para chegarem á mesma cidade.»

«O engenheiro-fiscal, entre outras medidas proprias para atalhar os progressos da obstrucção, lembra a abertura da barra nova ou do Sul, a tapagem da boca do canal lateral, a rectificação do canal principal e o emprego de uma barca de escavação nos pontos obstruidos.»

No relatorio do Sr. conselheiro Manoel Alves de Araujo, ex-ministro da agricultura, se lê pouco mais ou menos, as mesmas palavras, que para não tomar tempo ao senado, deixo de ler; entretanto nos annexos, vem o relatorio do engenheiro fiscal, Sr. Francisco José Gomes Calassa, em que um trabalho bem elaborado faz sentir todas as difficuldades com que luta a navegação, e indica os meios que julga os mais apropriados para acabar com todos os inconvenientes com que tem ella lutado. Peço licença ao senado para ler tambem essa parte do relatorio (*lê*):

«Si o estado da empreza é mau, no que diz respeito ao material fluctuante, peor é a navegabilidade das lagóas. Assim a lagóa do Norte, cuja navegação até esta data não foi encetada, visto não o ter ainda exigido o governo provincial, acha-se por tal fórmula obstruida, que muito receio por sua navegação futura, a menos que se effectuem grandes escavações no seu leito.»

«A lagóa Manguaba, actualmente navegadas acha-se obstruida em diversos pontos, para que ainda uma vez chamo a attenção do governo imperial, fazendo sentir como necessario é obrigar o empresario a empregar vapores, cujos calados correspondam á profundidade das aguas nos



pontos mais baixos, ou então, o que é mui preferivel, a empregar uma draga ou barca de escavação, afim de ir pouco a pouco removendo os diversos bancos de aréa e de vasa, que vão augmentando, a ponto de já difficultar a navegação das pequenas embarcações de vela.

Urge remediar taes males, já modificando o contrato, já obrigando o empregario a empregar uma barca de escavação, afim de desobstruir os pontos que difficultam a navegação, para não dizer que a impossibilitam, nas baixas aguas.

O empregario, posto declaro não ser a isso obrigado por seu contrato, está disposto, segundo me asseverou, a mandar vir uma draga para tal mister.

Entendo, porém, que isso deverá exigir o governo imperial, quando não por força do contrato, pelo menos fundando-se em que os vapores da empresa devem fazer no minimo oito milhas por hora, e, por conseguinte, as 30 milhas que separam os pontos extremos, salvo os casos imprevistos, devem de ser percorridas em quatro ou mesmo cinco horas, ficando a empresa sujeita a multas por qualquer atrazo não justificado.

Nas tabellas diariamente publicadas e approvadas pelo presidente da provincia declara a agencia que o trajecto entre os pontos extremos será feito em quatro horas, tempo mais que sufficiente, si os vapores fossem construidos expressamente para a navegação das lagóas, e as viagens pudessem ser feitas independentemente.

Assim, pois, com horario fixo para sahida e chegada dos vapores, seria a empresa obrigada a transformar o material fluctuante, ou então, si o quizesse conservar, trataria com solicitude e energia de manter abertos os pontos do canal e da lagóa que se acham obstruidos.

Devo ainda notar que, no caso de ser inadmissivel este alvitre, poderia o governo imperial mandar pôr á disposição da presidencia uma draga, correndo as despesas da desobstrucção por conta dos cofres provinciaes.

Taes despesas poderiam ser cobertas por meio de um imposto sobre as nuerosas, barcaças que, apezar das difficuldades que se lhes deparam, continuam a conduzir generos da cidade do Pilar para esta capital e vice-versa, transportando durante a safra do algodão e do assucar grande parte de taes mercadorias, emquanto a empresa de navegação de vapor não tem pedido até hoje fazel-o; o que motiva os *deficits* continuos, que os seus balancetes annuaes têm apresentado.

«Nos meus ultimos relatorios tenho feito ver como, em diversos pontos do canal navegavel e das lagóas, costumam os moradores ribeirinhos levantar caixaras e curraes para a pesca de peixe, verdadeiro abuso, que muito ha contribuido para a obstrucção da lagóas, e do qual em grande parte provém a formação dos bancos de aréa, que pouco a pouco se accumula, mormente nos logares onde o fluxo e refluxo das aguas do mar se fazem pouco sensiveis.

Julgo urgente a attenção do capitão do porto desta provincia para tão fatal abuso, convindo prohibir taes armadilhas ao longo do canal e

nos pontos das lagóas em que são prejudiciaes.

«Emfim, a não serem tomadas a tempo medidas acertadas, em futuro pouco remoto a navegação pelo canal e parte das lagóas poderá apenas ser feita por canóas, sendo espantoso e progressivo o aterramento geral que ahi se nota, devido talvez a não ter sido logo aberta, depois de seu fechamento, a Barra-Nova ou do Sul, que punha em communicação directa e rapida as aguas da lagóa Manguaba com as do mar. Si assim se houvera feito, com certeza fóra mui differente o regimen das aguas na dita lagóa, onde actualmente a influencia das marés é tão lenta que, em frente da cidade das Alagóas, chegou a formar-se um grande banco de vasa e de materias organicas em decomposição, prejudicial á salubridade publica, e que com difficuldade será retirado, quando se quizer evitar a volta de mais de um quarto de legua, que dão os vapores, para chegar á mesma cidade.»

«Filho desta terra, vejo com pezar ir-se tornando innavegavel uma das nossas mais bellas lagóas, caminho natural que tantos beneficios ha produzido e poderá trazer aos municipios de S. Miguel, de Alagóas, do Pilar e de Atalaia. E' tempo de pôr paradeiro ao mal, que nestes ultimos annos tem consideravelmente augmentado. Este paradeiro consiste, quanto a mim, em mandar o governo geral ou provincial abrir a Barra-Nova ou do Sul, e com aréa retirada tapar a bocca do canal lateral, que actualmente põe em communicação parte das aguas da lagóa com as do mar, por intermedio da falsa barra, chamada de Pontal; – em segundo logar, desobstruir o canal, retirando os bancos de aréa existentes ao sahir da estação do trapiche da Barra, e nos pontos chamados Caboclos e Guaribas, assim como o grande banco de vasa de que acima fallei; – em terceiro logar, rectificar o canal navegavel, que muito alonga e difficulta presentemente a navegação; finalmente, prohibir a construcção de armadilhas para pesca ao longo do canal e no leito das lagóas.

Tenho convicção de que estes são os meios mais efficazes para sanar, ou antes para salvar a navegação de uma lagóa tão util á prosperidade da provincia.»

Do relatorio que acabo de lêr vê-se claramente o estado deploravel, em que se acha aquella lagóa, assim como as medidas indicadas pelo distincto engenheiro para favorecer aquella navegação, e que se reduzem a quatro:

1ª Abertura da barra do Sul, ou Barra Nova;

2ª Desobstrucção do canal, retirando-se os bancos de aréa, existentes ao sahir do trapiche da barra e nos logares denominados Guariba e Caboclos, por meio de draga ou barca de escavação;

3ª Rectificação do canal navegavel no ponto em que se acha obstruido e que presentemente alonga muito a navegação dos vapores;

4ª Finalmente, prohibição de curraes ao longo dos canaes e no leito da lagóa.

A empresa, comquanto pelo seu contrato não tivesse assumido a obrigação de desobstruir esses canaes, vendo-se em apuros, comprou

ultimamente uma draga, para remover as áreas dos canaes.

Mas esse trabalho nenhum resultado deixará, si não forem tomadas as outras providencias indicadas pelo engenheiro fiscal, isto é, si não fôr aberta a barra do trapiche, si não forem rectificadas os canaes.

E' por isso, Sr. presidente, que eu me animo a sujeitar á consideração do senado uma emenda, pedindo a quantia de 50:000\$ para auxiliar esse serviço.

Ninguem melhor do que eu conhece o estado critico, em que se acham as finanças do paiz; ninguem melhor do que eu vê e conheço o espirito de economia, que domina nesta casa. Mas minha emenda é tão modesta, o fim a que ella se propõe é tão justo e póde contribuir tanto para o augmento da renda publica, que me animo a esperar que o senado a tomará na devida consideração.

Lembro ao nobre ministro que quando Sua Magestade o Imperador visitou a provincia em 1860, fez doação para melhoramento do canal da lagóa da quanntia de 4:000\$, que se acha depositada na thesouraria geral daquella provincia e que póde ser applicada presentemente ao fim para que foi destinada.

Não terminarei estas observações sem pedir a attenção do nobre ministro da agricultura para a barra do porto do Penedo, na provincia das Alagóas.

Os navios que demandam aquella barra lutam com grandes difficuldades, quer na entrada, quer na sahida nos ventos do sudéste, ou quando reina vento sul.

Este inconveniente tem feito com que tenha **esmorcido** a navegação directa da Europa, e dos Estados-Unidos, que foi iniciada debaixo de tão bons **auspicios**.

Diversos navios da Europa e dos Estados-Unidos procuravam aquella porto, mas correram tantos riscos, que afinal poucos têm voltado.

Este inconveniente, que tantos males vai fazendo á importante margem do rio S. Francisco póde desaparecer com um pequeno dispendio: uma barca de reboque, em boas condições, será sufficiente para garantir todos os navios que procurarem aquella porto, e isto já se tem verificado por experiencias em occasião de temporal ou ventos do sudéste. Os navios que chegam ao mesmo tempo que os vapores da companhia Pernambucana, prestando-se estes a dar-lhes reboque, têm entrado perfeitamente a barra do Penedo.

Portanto, não resta a menor duvida de que o emprego de uma boa barca de reboque acabará inteiramente as difficuldades com que lutam os navios que demandam aquella porto.

Lembro tambem ao nobre ministro uma outra providencia de grande urgencia, e é a desobstrucção de um canal que existe no rio S. Francisco, duas leguas antes de chegar á cidade do Penedo.

São incalculaveis os transtornos e prejuizos, que se soffre a navegação por causa dessa obstrucção. Os vapores da companhia Bahiana e Pernambucana e os navios de véla de alto calado, nos tempos da baixa do rio são for-

çados a fundear a duas leguas e meia distante da cidade, transportando-se para a cidade em canóas todas as mercadorias, assim como de terra para os vapores.

Este serviço tambem não é de grande importancia. Com uma barca de escavação ficará melhorado perfeitamente o canal, e em qualquer estação do anno poderão os navios encostar ao trapiche da cidade.

Esta medida, si até hoje era necessaria, de hora em diante ainda mais o será, porque depois da estrada de Paulo Affonso o commercio tem prodigiosamente crescido na cidade do Penedo, e em todas as cidades da margem do S. Francisco; e é do esperar que, chegando essa estrada ao seu termo, o commercio augmento ainda mais, porque, si hoje o sertão de Pernambuco, as importantes comarcas de Pão de Assucar, Paulo Affonso e outras remetem para alli enorme quantidade de mercadorias; si, felizmente, chegar-se a conseguir a desobstrucção do alto S. Francisco, naturalmente Penedo será o emporio de todo o commercio daquellas margens; a estrada de Paulo Affonso acarretará para o Penedo a maior parte do commercio do alto S. Francisco, e o porto dessa cidade se tornará de grande importancia, e com direito incontestavelmente aos melhoramentos que por ora lembro.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – São estas as considerações que tenho a fazer ao nobre ministro e peço ainda uma vez sua attenção para aquella porto de minha provincia.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte.

#### Emenda ao § 19

Obras publicas – Eleve-se a verba com a quantia de 50:000\$ para desobstrucção dos canaes da lagóa do sul, na provincia das Alagóas. – S. R. – *Paes de Mendonça*.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Em outra occasião já me occupei com varios assumptos concernentes ao ministerio da agricultura; hoje venho á tribuna para expender breves considerações ácerca de dous pontos, e o faço porque, tendo apresentado com o meu nobre amigo senador pela provincia do Rio de Janeiro um additivo relativamente ao contrato de illuminação a gaz desta córte, sobre esse additivo foram formulados pelo nobre senador pela provincia do Espirito Santo emendas e ultimamente um additivo, retiradas essas emendas, e igualmente, Sr. presidente, porque, ainda que em termos muito succintos, porque não desejo demorar a discussão, devo tomar em consideração a resposta que se dignou de dar-me o illustrado senador pela provincia da Alagóas.

Sr. presidente, a questão de illuminação a gaz nesta córte tem occupado a attenção do senado de alguns annos a esta parte; desde 1877 que eu e o meu nobre amigo senador pela provincia do Rio de Janeiro chamamos a attenção do governo sobre a importancia desse serviço e para a necessidade de alliviar o thesouro pu-

blico e a população fluminense dos onus que sobre elles tem pesado.

Celebrou-se o contrato de 21 de Abril de 1870; este contrato foi submettido ao exame da camara dos Srs. deputados; no correr da sessão de 1880 um substitutivo apresentou-se approvando o referido contrato, mas estabelecendo clausulas e condições a que a companhia se devia sujeitar; e, si o não fizesse, determinava a proposição que se abrisse concorrência.

Essa proposição, veio para o senado, mas não teve andamento, e agora, tratando-se da discussão de materias que comprehendem a de illuminação publica da córte, entendemos, eu e o meu illustre amigo a que me tenho referido, mandar á mesa um additivo resolvendo a questão.

Senhores, o contrato de 21 de Abril de 1879 não póde ser approvado...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** –... seu illustre autor é o primeiro a reconhecer que esse contrato não póde ser approvado de maneira por que foi elaborado.

Para nós, para todos que olham imparcialmente para semelhante questão o grande principio que domina a adjudicação de um serviço de tal ordem é a concorrência publica...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Essa foi burlada completamente.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sem concorrência qualquer adjudicação de um serviço tão importante e por tão largos annos importa quebra dos verdadeiros principios de direito por que qualquer poder publico se deve reger.

O nobre ministro da agricultura de 1879 encontrou-se, é certo, em uma posição um pouco difficil; assumiu a administração quando faltava pouco mais de um anno para expirar o contrato que se fez em 1854; era necessario, e com urgencia, prover de remedio a continuação de um serviço a que está ligada a segurança da grande cidade do Rio de Janeiro; esse nobre ministro determinou que se abrisse concorrência, fez muito bem; mas o senado com prehende que a concorrência, nos termos em que foi estabelecida, não podia de nenhuma maneira attingir o fim que se queira; o proprio nobre senador pela provincia das Alagóas, tratando desse assumpto, já declarou perante esta casa que concorrência, pelo modo porque foi feita, não podia dar bons resultados (*apoiados*); foi uma concorrência que pela estreitoza do tempo e condições absurdas não conseguiu os desejados fins.

Todo o mundo comprehende que, sendo necessario chamar concurrentes, não só no paiz, como fôra, nas grandes praças de Pariz, de Londres, de Nova York, não era possivel em poucos mezes realizar-se esse *desideratum*, e foi o que se deu; pela estreiteza de tempo não houve pleno conhecimento desse convite do governo imperial.

Ainda mais, as clausulas que acompanharam o edital chamando concorrência são clausulas inaceitaveis, absurdas, clausulas que só

pareciam ter por fim afastar a verdadeira concorrência.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pois, senhores, admitte-se que em um edital de concorrência para esse serviço se tivesse determinado que a companhia ou empresa que o tomasse a si havia de fazer gratuitamente a illuminação publica?

Não era isso estampar na frente do edital o principio do afastamento de todos os verdadeiros concurrentes?

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Já declarei que havia uma condição transitoria, podendo-se admittir concorrência sobre a base do preço real.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sou bastante leal na minha argumentação para não esquecer aquillo a que se refere o nobre senador pelas Alagóas; mas o senado comprehende que um edital estabelecendo essa clausula assim genericamente estatuida inutilisava a clausula transitoria que vinha no fim e que foi certamente inserida pelo nobre senador, porque conheceu que o edital, pela maneira por que estava redigido, não se podia admittir. Era um *post-scriptum* sem valor.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – O systema que se queria é que me parecia inadmissivel.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Portanto é o nobre senador quem declara que o principio dominador do edital não podia ser aceito. Portanto o edital não conseguiu seu fim. Não quero entrar em mais longo desenvolvimento porque para o senado e para o paiz a questão já é conhecida; estou dizendo o que penso em synthese, por assim dizer.

Ora, estabelecida esta premissa, de que a concorrência não se realizou do modo por que se devia ter realizado, podemos approvamos o contrato que foi oriundo dessa circumstancia, contrato que o nobre ex-ministro se viu obrigado a aceitar, collocado entre a espada e a parede, para não deixar a cidade do Rio de Janeiro sem illuminação?

Mas, como esse acto do governo contém em si, e não podia deixar de conter, a clausula salutar de não produzir effeito sem a approvação do corpo legislativo, é disto que estamos tratando.

Portanto tem o corpo legislativo de approvamos, rejeitar ou modificar.

Ora, posta a questão nestes termos, pergunto, o que devemos fazer presentemetne? A principio se dizia aqui que se devia aguardar a discussão do projecto; mas, tendo nós tomado a iniciativa de apresentar esse additivo, parece que hoje estão todos ou quasi todos concordes em que é a occasião azada de se dar uma decisão, decisão que o poder legislativo tem dado em casos analogos, deixando de parte projectos, como, por exemplo, aconteceu em relação ás faculdades de medicina.

Mas o contrato de 21 de Abril, Sr. presidente, a meu ver, pecca por muitos lados. Acho o seu preço muito elevado, tanto o da illuminação publica, como o da particular; acho

que o prazo concedido de 33 annos, ficando ainda á companhia todo o material, é tambem iniquo para os interesses do thesouro. Em toda a parte se estabelece um prazo longo para determinar-se a amortização do capital, e esta amortização se realiza no fim de 33 annos, e, portanto, no fim deste prazo os accionista têm recebido os juros e o capital, e o material deve ficar pertencendo no Estado, e foi por isso que se inseriu esta clausula no edital, de que a amortização se poderia realizar, porque o prazo de 33 annos não é arbitrario, senão dir-se-in – 25 ou 20 annos.

Diz-se 33 annos, porque é justamente o tempo preciso para realizar-se a amortização do capital empregado.

Bem; ha tambem uma clausula que tem feito surgir muitas reclamações: é a do pagamento em ouro.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ainda agora a camara municipal desta importante cidade acaba de dirigir-se ao nobre ministro do imperio exigindo de S. Ex. que, estando se discutindo nesta casa este assumpto, interviesse, afim de que no contrato não se continuasse a inserir esta clausula.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A questão do inquilino que vem ficar sujeito a não ter gaz, porque o que retirou-se não pagou, e, além deste, inuitos outros pontos não pôdem ser hoje aceitos. Demais, o primeiro contrato não foi approved e estabeleceu-se um substitutivo com bases novas. Nesse meio tempo appareceram propostas mais vantajosas.

Pois então havemos de tomar a responsabilidade tremenda sobre nossos hombros, de obrigar a população do Rio de Janeiro por 33 annos mas a pagar uma illuminação muito mais cara do que a que poderia obter? Carregue quem quizer com esta responsabilidade, que eu declaro que tenho receio de tomal-a sobre mim.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O preço do contrato de 21 de Abril por metro cubico de gaz é o seguinte: 250 rs. para os estabelecimentos e edificios publicos; 270 para as casas e estabelecimentos particulares.

Ora o metro cubico de gaz é muito mais barato em outros paizes. Em Pariz, que talvez seja a cidade da Europa em que o metro cubico de gaz seja mais caro, não passa de 30 centimos; em Bordeaux, 22 cent.; em Londres, 14, e aqui 270 e 250 rs.!

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Donde vem a materia prima?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu direi a V. Ex.

**O SR. CANSANSÃO:** – E' calculo bem difficil de fazer-se.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Si eu precisasse de uma autoridade ainda maior para demonstrar ao senado que o preço do gaz é muito caro, a encontraria no relatorio do proprio nobre senador pelas Alagóas, quando ministro da agricultura

em 1879, que aqui tenho presente, e em que, tratando deste assumpto, diz o seguinte (*lê*):

«Custando mais ou menos 98\$663 ou 290 réis por metro cubico, é superior este preço em 280% para o Estado, e em 210% para os particulares ao que custa igual volume de gaz em algumas cidades da Inglaterra.»

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – São informações da secretaria.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Agora se diz – mas ha alguma differença, porque a materia prima aqui é mais cara do que na Inglaterra.

De accórdo; nem eu poderia aconselhar a ninguem que fizesse um contrato para o Rio de Janeiro pelo mesmo preço por que se o faz para Londres; não.

Mas é preciso ver que esta differença, que acresce pelo maior custo da materia prima, que é o carvão, e pelo frete, está excedida mais do que devera ser pelo acrescimo do preço e do frete!

Segundo publicações feitas, mesmo pela companhia que presentemente explora este serviço, vê-se que ella diz que emprega quasi que só o carvão de *Cannell*, que é o mais caro, mas que chega aqui por 45 a 48 schillinga, com todas as despesas.

Bem; mas a propria companhia não affirma que ella só empregue este carvão; ha de empregar tambem o de *New-Castle*, que é muito mais barato.

Mas, tomando mesmo a base de que todo o carvão empregado seja o de *Cannell*, o resultado é o seguinte: o custo de uma tonelada de carvão *Cannell* posta aqui é de 24\$000. Menos 500 kilos de coke, que vende a 11\$, restam 13\$, que é o preço de 315 metros de gaz que produzem 85\$050, o que quer dizer que a companhia tira nesta exploração, empregando mesmo o carvão de *Cannell*, 550% de lucro. Mas, reduzindo-se ainda isto á metade para despesas com o pessoal, etc., ainda tem o lucro de cerca de 250%.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – De quem é este calculo?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Este calculo faz qualquer. Elle é tirado da base apresentada pela actual companhia, do custo de uma tonelada de carvão do *Cannell*, e admittindo-se que ella só empregue carvão superior, quando ella mesma diz, em um folheto que publicou, que não emprega só este carvão superior, mas tambem carvão inferior.

Diz-se que a força da illuminação em Pariz é menor do que no Rio de Janeiro, e que, portanto, o gaz aqui deve ser muito mais caro.

Mas, senhores, a differença em relação ao carvão é outra cousa.

O carvão *New-Castle* perde menor porcentagem na fabricaçã do gaz do que o carvão *Cannell*; mas pelo *medidor* passa sempre a mesma quantidade e a differença que porventura haja não pôde andar em mais de 10 a 15%.

Entretanto o gaz em Pariz custa 30 cent., e o do Rio de Janeiro, pago em ouro, custa 78 cent.

Portanto, si se quizesse levar em conta qual-

quer diferença do carvão, o gaz no Rio de Janeiro devia custar 40 ou 45 cent., e não 78.

Portanto é evidente que o preço é excessivo, e não podemos approvar um serviço desta ordem por um preço tão elevado.

A questão do pagamento em ouro; quando a companhia já tem todo o seu material assentado e quando grande parte de suas despesas é feita aqui no Rio de Janeiro, e feita em papel moeda, porque razão havemos de obrigar a população desta capital a pagar o gaz que consome em ouro?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eis aqui o recente officio da camara municipal sobre este assumpto:

«Illm. e Exm. Sr. – A Illma. camara municipal desta cidade resolveu em sua ultima sessão submeter a V. Ex. a seguinte deliberação, que considera do mais grave alcance:»

«Discutindo-se presentemente no senado o orçamento do ministerio da agricultura, no qual está comprehendida a verba destinada á despeza com o contrato da illuminação a gaz» desta córte, e por cuja renovação se empenha a actual companhia, a cujo cargo ainda se acha esse serviço vai a Illma. camara aproveitar-se da oportunidade para solicitar do governo imperial, a bem dos consumidores em geral, a graça de não permittir, no novo contrato com a actual companhia ou com qualquer outra que tome a si o alludido serviço, que seja pago em ouro, como até aqui succede, o gaz consumido nesta córte, devendo sel-o em moeda-papel do paiz, moeda aliás de que se utilisou sempre a companhia actual para todos os seus pagamentos.

«A Illma. camara, dispensando-se de maiores reflexões sobre essa materia e reputando sua reclamação de toda a conveniencia publica, sobre ser fundada em razões muito procedentes, confia que V. Ex. se dignará de encaminhal-a ao poder legislativo, visto a oportunidade de ser devidamente attendida.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. senador Pedro Leão Velloso, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. – *José Ferreira Nobre*, presidente. – *Torquato José Fernandes Couto*. – *Dr. Henrique Hermeto Carneiro Leão*. – *Evaristo Xavier da Veiga*. – *Malvino da Silva Reis*. – *Antonio da Costa Chaves Faria*. – *Antonio Thomaz Quartim*.»

Eu perguntaria ao nobre ministro do imperio si com effeito recebeu da camara municipal esta solicitação e que destino lhe dou.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Igual representação foi feita em 1879.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu perguntaria ao nobre ministro do imperio si recebeu a representação em que a camara municipal da corte solicita sua intervenção junto ao senado, para que não se insira esta clausula de pagamento em ouro.

**O SR. LEÃO VELLOSO** (*ministro do imperio*): – Recebi e a remetti ao Sr. ministro da agricultura.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Bem. A companhia diz que para elevação do preço do gaz ella tem a justificação do alto preço do salario dos operarios, no Rio de Janeiro. Ora, si é assim, si é o alto preço dos operarios que a companhia tem em vista para elevação do preço do gaz, que é isto que pôde influir para este preço, e que se segue é que grande ou a maior parte de suas despesas é feita aqui, e, portanto por que razão ha de a companhia ser paga ao cambio par de 27 dinheiros por 1\$? Porque?

O senado sabe em quanto importam estas diferenças de cambio; só no anno de 1881 importaram em **121:808\$301**. Esta quantia refere-se á illuminação publica, a particular, muito mais.

Apresentando, Sr. presidente, o nosso additivo estabelecemos no seu preambulo a concurrencia publica.

O meu collega chama a minha attenção para a opinião que, em 1872, o ministro da agricultura, o nosso honrado collega, o Sr. Barros Barreto, emittiu a este respeito, S. Ex. concluiu o artigo respectivo do seu relatorio deste modo:

«No novo contracto dever-se-ão estabelecer, como bases essenciaes do augmento da força illuminante, a eliminação da clausula que obriga a pagar pelo padrão monetario o preço do gaz consumido e a cessação do privilegio.»

Por consequencia o nobre senador por Pernambuco em 1872 dizia que devia cessar esta clausula do pagamento em ouro, que augmenta a nossa despeza em 20 ou 30% por anno.

Ora todas as empresas que existem no Brazil, que exploram privilegios industriaes, devem compartilhar a nossa sorte; devemos todos estar embarcados no mesmo navio e sujeitar-mo-nos á mesma sorte, á boa ou má navegação financeira. Não se pôde continuar a admittir este privilegio em favor da companhia do gaz, privilegio que importa em um augmento de lucro para ella de 20 ou 30%.

Desse modo o preço de gaz não é sómente 270 rs.; o metro cubico custa muito mais para os particulares, custa talvez 300 rs.

Como dizia, no preambulo do nosso additivo estabelecemos a necessidade de nova concurrencia. Suppunhamos ter assim tocado o alvo que todos desejavamos attingir, e até vimos o nobre senador pelo Espirito Santo adherir a esta idéa e procurar molhoral-a enviando duas emendas ao nosso additivo. O nobre ministro da agricultura tambem nos declarou que concordava com a idéa...

**O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:** – Suppondo que não desconhecia a existencia do contrato.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Perdõe-me o nobre ministro e perdõe-me tambem o nobre senador pelo Espirito Santo; não é esta uma questão que me pareça muito razoavel. Nós não podiamos, como homens publicos, como senadores, desconhecer a existencia de um contrato ao qual nos temos referido muitos vezes; mas, si SS. EEx. reconhecem que o poder legislativo tem a faculdade de approvar, rejeitar ou alterar este contrato, hão de convir na proceden-

cia do nosso additivo, que é um meio de resolver a questão.

Nós não dissemos que o contrato de 21 de Abril ficava de lado, que este contrato não valia nada; mas é um contrato *ad referendum*; nós o **podíamos** aprovar ou podíamos approval-o com uma ou outra condição, e por consequencia podíamos tambem estabelecer como uma dessas condições a concurrencia.

O nobre senador pelo Espirito Santo comprehendeu muito bem, no seu primeiro discurso, o pensamento do additivo e mandou as suas emendas.

Mas depois, não sei; o nobre senador disse-nos que tinha comprehendido mal, que suppunha...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – No meu primeiro discurso não ha uma palavra que contrarie o que disse no outro.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...que suppunha que não se teria de abrir nova concurrencia.

Ora, qual a razão por que nós entendemos que deve ser aberta a concurrencia? E' porque por este meio se corrigiriam os inconvenientes que o contrato apresenta. Nós dizemos ao governo: Aqui estão as **bases**; por ellas se celebrará o novo contrato, tendo sido aberta a concurrencia.

A não se fazer assim, estaremos sujeitos a perigos extraordinarios.

Temos toda a confiança no criterio e no zelo do nobre ministro actual; mas S. Ex. não sabe si será ministro daqui a dous ou tres mezes; está sujeito aos vaivens da politica; e no entretanto, a não adoptar-se a medida proposta no additivo, póde-se aceitar condições em um contrato que tem de vigorar por 33 annos.

Desde que se abrir a concurrencia, o governo não tem mais ao que cingir-se ás bases que offerecemos. Porque não marcamos o preço no additivo? Porque o nobre ministro póde assim resolver a questão mais facilmente. Não havendo concurrencia e sendo consultado em primeiro logar a actual companhia em logar de 270 rs. por metro cubico do gaz, ella poderá offerecer 265 rs. o que é de certo uma diminuição, mas illusoria, e sophismando o pensamento do legislador.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – 269 rs. que **seja**.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eis ahi uma das vantagens que se pódem colher da concurrencia: é conseguir-se o abaixamento do preço, sem precisar marcar previamente o *maximum*.

**O SR. SARAIVA:** – Eu estou pagando quasi o duplo do que pagava antes do novo contrato.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eis ahi o que diz o nobre senador, que está sendo apoiado pelo nobre presidente do conselho.

**O SR. SARAIVA:** – Não sei si isto é resultado de **tranquibornia** dos agentes da companhia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por consequencia, Sr. presidente, o nosso additivo estabelece o principio da concurrencia...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Para que o nobre ministro da **agricultura** não fique na posição em que esteve o Sr. Sinimbú.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...e não é uma concurrencia limitada, porque nós não queremos concurrencia só na praça do Rio de Janeiro, queremos em todas as praças do mundo, onde possam apparecer industriaes que façam esse serviço.

A questão é séria (*apoiados*), o nobre senador pela provincia do Espirito Santo, em cujas luzes me louvo sempre, me parece que quando mandou eliminar a 3ª clausula do nosso additivo, talvez laborasse em um equivoco.

A questão da transformação da illuminação está no contrato de 1879, mas está ahi de modo um pouco fugitivo; não é uma locução positiva a obrigação, porque só no fim de 12 annos é que se póde fazer qualquer mudança, sendo para a luz electrica ou qualquer outro systema adoptado na Europa; mas nós, que temos materias oleaginosas que podem servir com vantagem para a fabricação do gaz, nós que temos o schisto bituminoso em abundancia, e appello para o nobre senador pela Bahia o Sr. Saraiva, que disse tratou em seu relatorio, havemos de nos prender a essa clausula para só termos illuminação, extrahindo o gaz de materias adoptadas na Europa? O nobre senador elimina a clausula pela qual estabelecemos as regras de passar da actual illuminação para outra melhor.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Não tenho duvida de votar pelo additivo, mas o que não admitto é que se obrigue a companhia ás despesas da mudança.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu tambem não duvidarei aceitar qualquer modificação, si se achar a clausula muito dura ou si não se puder fazer essa transformação sem uma indemnisação; porque não quero collocar a companhia em posição difficil; desejo que ella ganhe bastante mas tambem quero que o publico não fique prejudicado. (*Apoiados*.)

Da questão da illuminação vê o senado que a Europa se está preocupando muito, e chega-se a dizer que, si a luz electrica não se prestar á divisibilidade, voltar-se-á ao antigo systema.

O *Times*, que é o primeiro orgão da imprensa européa, chega a dizer que a illuminação a gaz nos theatros e logares de grandes reuniões representa o papel da gruta do cão em Napoles onde o homem não póde viver.

Ora, quando ha uma opinião tão competente, affirmando que o gaz está para ser abandonado, como supprimir no additivo a clausula terceira?

Si o nosso additivo não passar, estabelecendo o contrato de 1879 apenas a possibilidade da mudança ou para a luz electrica ou para qualquer outro systema adoptado na Europa, e sendo certo que o mundo marcha, como esperar 12 annos para mudar o systema de illuminação?

Para que isso? A companhia póde ganhar muito, mas não prendamos as mãos do governo no futuro, porque um contrato solemne depois de assignado equivale a um evangelho, e nós não podemos tirar delle um apice!

De tudo quanto tenho dito, vê-se que a approvação definitiva que fica concedida a um contrato, segundo o additivo do nobre senador pelo Espirito Santo, é assás **perigosa**; quando o poder legislativo estabelece bases certas e seguras, ainda assim havia muito que apreciar si essas bases eram ou não cumpridas, quanto mais estabelecendo bases genericas de redução de preço e de reversão de materiaes...

Como ha de ser feito esse contrato?

Eu o aceitaria, mas com a concurrencia prévia. Mas repellir a concurrencia e ir primeiro ao encontro da companhia sem bases definidas, é o que não faço. A companhia actual dirá: Aceito, porque essas clausulas não são muito onerosas, nem quanto ao preço nem quanto á reversão do material, nem mesmo quanto a essa questão de aviso da sahida do inquilino. Porém, o publico dirá por seu lado: Como é que o poder legislativo mandou approvar um contrato quando ha quem faça por menos, quando ha quem se obrigue a receber o preço em moeda corrente do paiz, não onerando o publico com as despesas de cambio? Como é licito que o poder legislativo mande approvar esse contrato, quando ha propostas muito mais vantajosas? Não sei como é isso possivel. Portanto, a questão prévia salvadora, é a concurrencia ampla. (*Apoiados.*)

Ha mais de tres annos que temos vivido em um provisorio, vivamos mais cinco ou seis mezes, mas estabeleçamos a concurrencia; o que se apresentar nesse sentido é o unico alvitre aceitavel.

**UM SR. SENADOR:** – Devia ser clausula obrigatoria em todo o contrato.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por isso, Sr. presidente, não sabendo a sorte do additivo que apresentamos, entendo offerecer ao additivo do nobre senador pelo Espirito Santo duas emendas: a primeira é determinando logo que o preço do gaz seja de 30% menos para publico e 20% menos para o particular, e que o pagamento seja metade em ouro e metade em papel-moeda.

Já é uma larga concessão, porque mais **de** metade da despeza da companhia, é feita no paiz **e** paga em moeda do paiz; esta emenda eu a enviarei opportunamente á mesa, dado o caso que o nosso additivo não seja approvedo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Todas as despesas da companhia são pagas em moeda do paiz.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, disse que não entraria em largo desenvolvimento; em traços geraes, é esta a historia do contrato do gaz, o senado está informado, e cada um faça o seu dever.

Agora direi algumas palavras em resposta, ao nobre senador pela provincia das **Alagoas**, que tão proficientemente fallou hontem acerca de varios assumptos de que se occupara quando ministro da agricultura.

S. Ex. me fez a graça de responder sobre algumas modestas reflexões que fiz ha dias, acerca dos trabalhos asiaticos.

Precisamos entender-nos sobre este ponto.

Esta questão tratada debaixo do ponto de vista do fazendeiro, do negociante, é uma cousa; tratada debaixo do ponto de vista do legislador, do estadista, é outra.

Conheço que para o fazendeiro, para o productor, para o negociante, o maior numero de productos, trabalhadores mais baratos, são perspectivas seductororas.

Augmentar a nossa exportação annual, fazer com que appareçamos nos mercados da Europa, enviando milhões de saccas de assucar e de café, é sem duvida cousa attractiva.

Mas o **homém** de Estado, o legislador, deve ver mais **longe**; não é sómente o presente, o resultado immediato que deve ser o **escôpo** de nossas deliberações.

Quem não faria aos nossos maiores as mesmas pinturas seductororas, quando nos tempos coloniaes, tratava-se de extrahir do uberrimo sólo brasileiro a maior somma de productos e de suas minas a maior porção de riquezas?!

Todos sabem que na deficiencia de braços indigenas, porque elles procuravam as selvas para se occultar, houve o pensamento da introdução de africanos. Mas, porventura, esta colonisação, que trouxe relativamente riquezas, esta colonisação, que, no dizer **de**, um homem de estado, **fez** civilisar o Brazil – a Africa civilisou o Brazil – está sendo bemdita e **bemquista** por nós?!

Pois é, senhores, o que ha de succeder, si porventura uma grande corrente de emigração asiatica vier para o nosso paiz.

Infelizmente esta questão não póde ser decidida agora, nem entre mim e o nobre senador, nem entre os presentes e os contemporaneos, porque os argumentos pódem ser *pro* e *contra* mas a prova real não póde ser tirada. Nesses descendentes, a historia, é que hão de tirar a **prova**. Daqui a muitos annos, quando não existirmos já, então se ha de ver si foi medida patriótica e conveniente a introdução do elemento **asiático**.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Pois é para esse futuro mesmo que appello.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Lembrança infeliz.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu disse quando fallei ha dias que as nações **de** Europa, quando procuram estabelecer colonias de primor, o que querem é fazel-as á sua imagem, como a Australia, como o Canadá, colonias para onde querem transplantar seu sangue, suas instituições, para que sejam o reflexo da mãe patria; para essas não querem ellas esses trabalhadores...

O Sr. Cansansão de Sinimbú dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...mas sim para as suas colonias de *exploração*. E nem este termo é invenção minha. Os nobres senadores o encontrarão na recente obra do Sr. Paulo Leroy **Boaulieu**, intitulada – *A colonisação dos povos modernos*.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – E' conhecida.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nessa obra se encontrará a distincção capital que ha entre colonias de exploração e colonias propriamente de povoação ou prolongamento da metropole.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Segundo as latitudes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ora os argumentos trazidos de Ceylão evidentemente não servem.

Pois queremos ter o futuro que ha de ter a ilha do Ceylão?! Jámais.

Nós queremos ter uma população, a melhor que pudermos. Dahi depende o futuro da patria. Antes 20 milhões de habitantes fortes, energeticos e intelligentes do que 50 ou 60 milhões de raça inferior.

Não quero lançar sobre as populações da Asia nenhum stygma; mas poderia até reproduzir a opinião de um liberal, que não póde ser suspeito aos nobres senadores, Ernesto Renan, que, tratando da superabundancia da população na Europa, e vendo aquelle immenso terreno do imperio do *Meio*, appellava para alli, dizendo que não fazia mal que fosse extincta a população chinesa de 400 milhões.

E' um pensamento anti-christão, não vou por ahi; mas quero dizer que não ha motivo de procurarmos semelhante auxilio.

Eu tenho uma opinião talvez exquisita sobre esta questão; muitos não me apoiarão; mas, emfim, fico bem com a minha consciencia e digo que em relação á producção os 11 ou 12 milhões de brasileiros bastam tanto para si, como os quatro milhões de belgas ou os tres milhões de suissos bastam para elles mesmos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** –Trabalhadores!...

Mas então o senado vê que esta propria expressão está indicando a cousa. Não se trata de população fixa, trata-se de trabalhadores adventicios, isto é, de homens que venham para aqui estar pouco tempo.

Ora, o argumento trazido pelo nobre senador a respeito da opinião dos plantadores de Ceylão, si pudesse provar alguma cousa, era que o Brazil nunca devia acabar com a escravidão; que a sua riqueza, a esperança de sua producção de café, dependia de braços escravos. Este é o pensamento dos plantadores de Ceylão.

Mas podemos estar por este pensamento?

Não é verdade que não foi elle o traduzido na lei de 28 de Setembro?

Havemos de pensar hoje, como os nossos maiores, que mandaram buscar trabalhadores africanos par arrotearem as terras, trabalharem nas minas e fazerem seguir para Portugal e para a Hespanha os galeões pejados de ouro, que é o que elles queriam, sem que tivessem em vista o futuro da patria, o futuro do Brazil?

E' que o Brazil para Portugal era uma colonia de exploração.

E, si não fosse, talvez naquelles tempos Portugal tivesse chegado a uma accôrdo com outras potencias para mandarem o excesso de suas populações, e hoje a população do Brazil teria

em si maior quantidade de descendentes da Europa.

Não sei si seria possivel fazer essa concordata, mas o que vejo é que a ambição dos lucros naquella occasião nos atirou á voragem da escravidão e ás difficuldades do presente.

Agora, Sr. presidente, pelo lado economico mesmo é muito duvidoso que a lavoura possa tirar grande proveito dessa colonisação.

Segundo o calculo de pessoa abalisada, um trabalhador chinez custará mil francos para chegar aqui, porque estamos em relação á China em situação muito mais longinqua que a California e o Perú, e por consequencia as despezas de viagem serão muito maiores.

Ora, custando um trabalhador chinez aqui mil francos e devendo ganhar 250\$ por anno, isto faz que a nossa agricultura não ha de tirar vantagem. (*Apertes.*)

Fazendo essas considerações, eu não tenho por fim impedir esse tentamen, nem está isso em minhas intenções.

O governo acaba de celebrar um tratado com o Celeste Imperio; si dahi nos pudermos vir trabalhadores e nos derem bons resultados, estimarei; o que estou dizendo é que tenho duvidas, e que com o meu voto não acoroçoarei a tentativa.

E por fallar neste tratado, eu não sei si nos devemos gloriar de vel-o em nossos archivos.

Temos finalmente um tratado com a China!

E' a primeira vez que o Brazil apparece tratando com aquella potencia asiatica. Pelo contexto desse tratado, que traz em seu bojo a introducção de trabalhadores, vejo estabelecidos certos principios que não me parecem muito do direito publico internacional.

Pois haviamos de mandar uma missão apparatusa á China para obter um tratado como este, em que se diz que o chinez que em seu paiz offender a um brasileiro ou commetter um crime contra um brasileiro será julgado o condemnado pelas autoridades chinezas? E' um principio tão comesinho que não precisa ser affirmado. Para isto não era necessario fazer um tratado.

Agora a inversão do direito publico geral: o crime, commettido por brasileiro na China ha de ser julgado pelas leis do Brazil e pelas autoridades brasileiras.

Mas como?!

O brasileiro que commetter um pequeno crime na China ha de ser transportado para o Brazil e ha de ser remettido um inquerito para elle ser julgado aqui?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' uma offensa á civilisação.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' constantemente uma aberração do direito recebido, e para isto fizemos um tratado!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Isto é clausula que se consigne em um tratado de povo civilisado?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Diz o art. 12 (*lendo*): «Si acontecer que gente de bordo dos navios de cada uma das altas partes contratantes, qualquer que seja sua condição, saltando em terra



em um porto aberto á outra, ahi promova **disturbios**, os culpados serão punidos de conformidade com os **usos** estabelecidos para casos semelhantes em cada um dos dous paizes.»

Eis **aqui**: vai um navio á China, leva **tripolação** brasileira, chega em qualquer porto, em Cantão, Hongkong ou outro, os marinheiros desembarcam e fazem uma disturbio; sabe V. Ex. como vão ser punidos esses brasileiros em virtude **de** um tratado com a assignatura imperial e referendado por um ministro do Brazil? *Segundo os usos da China*; e sabe V. Ex. quaes são nesse caso os usos da China?

Vai o culpado á presença do mandarim, e este manda applicar-lhe bastonadas no corpo e palmatoadas na sola dos pés! (*Riso.*) De modo que vamos por um tratado dessa ordem sujeitar brasileiros a serem castigados dessa fórmula!

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – V. Ex. está muito enganado; nossa jurisdicção fica sempre mantida nesse caso.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Foi uma abdicção dos principios elementares do direito penal, para introduzir em nosso paiz esses comedores de ratos e de sapos. (*Riso.*)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Suppondo proceder o argumento do nobre senador, conquistamos alguma cousa conseguindo que **cedessem** da jurisdicção territorial em nosso favor; mas, si elles cederam, deviam ceder em todos os casos, e não cederam nesse que será o mais frequente, a permanencia de navios nossos em seus portos, em que se dê qualquer disturbio: nesse caso ficará a equipagem sujeita aos costumes da China quanto ao castigo.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Não, senhor; V. Ex. não attendeu bem ao castigo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E para que (voltando á questão do gaz) se dissipe a pequena **têa** de aranha, de que nós não tinhamos em vista deixar de lado o contrato de 21 de Abril, mandamos uma emenda expressa a este respeito.

Sr. presidente, outras observações eu poderia fazer, mas ponho aqui o ponto final. (*Muito bem; muito bem.*)

(*A 1 hora da tarde o Sr. vice-presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. 1º secretario.*)

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

#### EMENDAS

Ao additivo apresentado pelos Srs. senadores Junqueira e Teixeira Junior.

No § 3º parte final, acrescenta-se a seguinte declaração – ficando sem effeito o contrato de 21 de Abril de 1879 celebrado com a mesma companhia e que está dependendo da approvação do poder legislativo.

Paço do senado, 15 de Setembro de 1882. – *J. J. Teixeira Junior.* – *J. J. O. Junqueira.*

Si não passar o additivo offerecido pelos abaixo assignados sobre o serviço da illuminação

publica da capital do imperio offerecemos ao additivo do Sr. Christiano Ottoni as seguintes emendas.

#### I

A' clausula 1ª acrescenta-se:

«Reducção do preço **de** consumo de gaz, nunca menos de 30% para illuminação publica e 20% para particular.

#### II

Acrescente-se sob n. 4 a clausula seguinte:

O pagamento do consumo do gaz será feito metade em moeda corrente e metade ao cambio de 27 dinheiros por 1\$000.

Paço do senado em 15 de Setembro de 1882. – *J. J. Teixeira.* – *J. J. O. Junqueira.*

O Sr. Leitão da Cunha servindo de 1º secretario deu conta de uma officio do ministerio do imperio de 13 do corrente, remettendo cópia do seguinte decreto n. 8664 de 13 de Setembro de 1882, que proroga **á** actual sessão da assembléa geral legislativa até o dia 7 de Outubro proximo vindouro.

Hei por bem prorogar a actual sessão da assembléa geral legislativa até o dia 7 de Outubro proximo vindouro, Pedro Leão Velloso, do meu conselho senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. – Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Setembro de 1882, 61º da independencia do Imperio. – Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. *Pedro Leão Velloso.* – Confere. – O director. – *Manoel Jesuino Ferreira.*

O Sr. 1º secretario servindo de presidente declarou, que o decreto da prorogação era recebido com muito especial agrado.

O Sr. Affonso Celso não tomaria a palavra novamente sobre o orçamento da agricultura, si fosse possivel votal-o hoje, porque comprehende a necessidade de aproveitar-se o tempo.

Já não havendo, porém, numero na casa, insistirá sobre alguns pontos de que se occupou, por julgar que assim convém ao serviço publico.

Accresce que não devem ficar sem resposta, ainda que ligeira, as apreciações feitas pelo nobre senador pela Bahia, ácerca do contrato para illuminação a gaz desta côrte.

E' um acto do ministerio a que pertenceu, e cuja defesa naturalmente lhe cabe, visto como esgotou já as suas vezes de fallar nesta discussão o seu honrado amigo, ex-presidente daquelle gabinete, que referendou esse acto.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Agradeço muito a V. Ex.

O Sr. Affonso Celso antes de tudo agradece ao nobre ministro da agricultura as providencias, que já tomou e vai ainda adoptar, para dar mais rapido transporte aos productos da lavoura de sua provincia, em larga cópia accumulados na estação **de** Porto-Novo **do** Cunha.

Não esperava menos da solicitude e **zêlo** de S. Ex. e estava bem certo de que assim procederia, quando formulou a reclamação a que dignou-se de attender.

O nobre ministro prestou assim um bom serviço, e maior prestará fazendo com que as suas ordens tenham prompta execução.

S. Ex. está hoje plenamente informado do que ha a esse respeito, não só pelo que tem sido exposto nesta e na outra camara, como por informações escriptas, que o orador fez chegar aos seu conhecimento, e por ahi póde bem avaliar a extensão do mal, a que procura dar remedio. Dessas informações havia de ter visto, por exemplo, que, existindo no dia 5 do corrente mez 20 mil e tantas saccas de café na estação **do** Porto-Novo do Cunha, nesse dia a estrada de D. Pedro II apenas expediu 1,200 poucos mais ou menos.

Quer isso dizer que, a continuarem as cousas no mesmo pé, serão precisos 19 dias para que todo aquelle café seja transportado á côrte, **onde** chegará grandemente deteriorado, com immenso prejuizo dos lavradores.

Si bem comprehendeu o nobre ministro, ou não lhe falha a memoria, a S. Ex. informaram que, só com avultado dispendio poder-se-ia augmentar o trafego da estrada de ferro D. Pedro II e consequentemente imprimir mais celeridade na expedição das cargas.

Sem pôr em duvida a sinceridade de taes informações, pede licença para observar que lhe parecem um pouco exageradas: está convencido de que para habilitar a estrada a transportar maior quantidade de cargas, do que faz actualmente, não póde ser necessario avultado dispendio.

**De** ultimo relatorio do digno director, o **Sr** Penna, vê-se que a estrada possui 1.022 carros para cargas, dos quaes 916 estão em serviço e 106 em reparações.

Ora, os concertos de um carro de cargas não podem custar muito dinheiro, porque não é elevado o preço de um carro novo para esse mister; e esses 106 carros mais em movimento permittiriam, que se expedisse por dia mais **4.590** saccas de café, pelo menos, ou 270.000 kilos, dando tres dias para a viagem redonda de cada carro, tempo mais que sufficiente, ainda para os pontos extremos da linha.

Ouviu o orador dizer, que na estrada de ferro suppõe-se precisos nove dias para uma viagem redonda **de** cada carro...

**O SR. PADUA FLEURY (ministro da agricultura):** – Sete.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...Sete, bem; são demais. Na linha do centro até Carandahy, no ramal do Porto Novo a estação desse nome, e no de S. Paulo a Cachoeira são as maiores distancias a percorrer, em 12 horas no maximo.

Portanto, um dia para a viagem de ida, outro para a de regresso á côrte, e um terceiro para descarregar e receber carregamento, são os de que se precisa.

Referindo-se ao trafego nocturno, cuja adopção lembrou o orador, o nobre ministro disse que elle exigia um grande augmento de despeza, que não seria muito justificavel, desde

que o trafego diario ainda é susceptivel de maior desenvolvimento.

A isto ponderará que não aconselhou o trafego nocturno, sendo na hypothese de se não poder augmentar o diario; desde, porém, que o serviço da estrada comporta esse augmento, desaparecem as principaes razões que justificavam a medida.

E diz as principaes, porque outras subsistem; qual, por exemplo, a commodidade dos viajantes, a **quém** será muito menos penosa a viagem á noite, principalmente durante o verão.

O estabelecimento de um trem expresso, pelo menos á noite, seria uma medida acertada, e não traria grande accrescimento de despeza. Continúa, pois, a chamar a attenção do nobre ministro para este objecto.

Baseando-se ainda nas informações, que lhe foram ministradas, o nobre ministro disse que a applicação do freio Westhinghouse á todas **as** locomotivas e carros de viajantes da estrada, seria uma medida util e vantajosa, porém não indispensavel.

Que não é indispensavel comprehendem-no todos, pela simples razão de que a descoberta é moderna, e antes della já funccionavam todas as estradas de ferro do mundo, com uma certa segurança.

Mas a questão é si a vantagem, a utilidade desse aparelho é tamanha, que convenha generalizal-o o mais possivel – embora se possa dispensal-a.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado; essa é a questão.

O Sr. Affonso Celso para inclinar-se pela affirmativa basea-se em uma autoridade competentissima, qual o digno director da estrada de ferro D. Pedro II.

No seu ultimo relatorio, pagina 61, no artigo que tem por epigraphe *Freio Westhinghouse*, elle assim pronuncia-se (*lê*):

«No dia 1 de Agosto foram estes freios adoptados definitivamente nos trens de suburbios, que continúam providos deste importante melhoramento, *com todas as vantagens que resultam da sua applicação, quer em relação á segurança dos trens, quer a redução que foi logo possivel obter-se no numero dos guardas-freios.*»

«Os bons resultados que produzem estes freios e que lhes tem dado aceitação quasi geral em todos os paizes mais adiantados do mundo; as condições praticas do seu estabelecimento e do modo regular de funcionar, seriam razões assás fortes para animar esta administração na sua adopção aos trens da estrada, si já pela propria experiencia não estivesse convencida da sua utilidade.

«*E' urgente, pois, não limitar o emprego aos trens de suburbios e a uma parte dos trens expressos; cumpre estender a applicação de tão poderoso, quão docil freio aos trens de viajantes de outras secções da estrada e a todas as locomotivas, para que aproveitem tambem, senão todas, ao menos*

*grande parte de suas vantagens, os nossos trens mixtos e de cargas.»*

Assim pensando uma das pessoas mais competentes neste assumpto, o orador conclue ter sido prestada a informação em que fundou-se o nobre ministro, não por engenheiro, mas por bachareis em direito da secretaria da agricultura.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – V. Ex. está sempre a fallar nisso! Si quizer discutir commigo esta questão dos bachareis em direito, em occasião competente eu a discutirei.

O Sr. Affonso Celso não deseja discutil-a, por não valer a pena, mas discutirá si o nobre senador quizer.

Insiste, pois, em pedir a attenção do nobre ministro para a conveniencia de mandar vir maior numero de freios Westhinghouse.

Uma vida que elles possam salvar, em qualquer sinistro compensará qualquer augmento de despeza, tanto mais quanto a sua applicação dispensa uma parte dos guarda-freio, o que traz tambem economia.

Sobre a necessidade, que apontou, de estabelecer-se o trafego mutuo entre a estrada de ferro ea da Leopoldina, o nobre ministro disse, que si elle ainda não existia, era por falta de accôrdo.

**O SR. PADUA FLEURY (ministro da agricultura):** – Disse que haviam exigencias da parte da empresa, que estavam sendo examinadas.

O Sr. Affonso Celso informará ao nobre ministro, que, segundo lê-se no relatório do engenheiro-fiscal daquela empresa, ha um anno apresentou elle as bases para esse accôrdo, tempo sem duvida de sobra para serem estudadas e chegar-se ao accôrdo indispensavel.

A falta de trafego mutuo naquella estrada grandemente prejudica os lavradores da importantissima zona mineira, que ella serve.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Entretanto já existe nas outras estradas convergentes á de D. Pedro II.

O Sr. Affonso Celso deve agradecer tambem ao nobre ministro a segurança, que lhe deu, de bue providenciaria acerca da continuação dos trabalhos do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II na serra do Ouro-Branco; assim, que em breve anunciaria nova concurrencia para o trecho a construir-se entre a Itabira e a cidade de Sabará.

Serão serviços ao Estado, e particularmente á sua provincia, pelos quaes o orador confessar-se-á sempre reconhecido.

Como o nobre ministro pediu em seu ultimo discurso, que lhe indicassem asu gestões, a que porventura não tivesse dado resposta, lembrar-lhe-á que reclamou uma declaração ácerca do ramal da estrada de ferro de Ouro-Preto, e da quota que deve ser distribuida á sua provincia para engenhos centraes.

Espera que S. Ex. lhe relevará tratar destas questões de interesse provincial, mas nisto cumpre o seu dever de mineiro, e segue o exemplo de illustres collegas, que têm chamado a atten-

ção do governo para os interesses de suas respectivas provincias.

**O SR. PADUA FLEURY (ministro da agricultura):** – V. Ex. presta-nos até auxilio, tratando de taes assumptos.

O Sr. Affonso Celso pensa não ser boa pratica parlamentar responder em uma camara ao que na outra se diz.

Autorizado porém, pelos precedentes, dará uma ligeira resposta a um seu comprovinciano, cuja amizade preza.

S. Ex. disse hontem na camara, de que faz parte, que o orador não tem razão, quando pede a suppressão dos trens dos suburbios, por deixarem prejuizo á estrada de ferro.

Quem affirma haver prejuizo nesse serviço não é o orador, mas o proprio director da estrada de ferro, cuja opinião transcreveu textualmente em seu discurso.

Si, porém, essa linha deixa, ao contrario, lucro ao Estado, não será o orador quem proponha a sua suppressão, antes estimará o seu desenvolvimento, por muitas razões, e até mesmo porque será isso agradável a tão distincto patricio seu, residente em uma daquelles arrabaldes.

Tomando em consideração o discurso do nobre senador pelo ará, faz ver que S. Ex. attribuiu-lhe uma proposição que não emittiu.

O orador não disse que a classe de commissarios do café era composta de individuos impeccaveis...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Dá licença para uma explicação? O que disse foi que V. Ex. estabelecia esta regra – todos bons, raros maus, e eu estabelecia regra contraria – todos maus, raros bons.

O Sr. Affonso Celso diz que a regra de justiça é suppôr todos bons, emquanto não se prova que são maus...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Mas desde que se prova...

O Sr. Affonso Celso diz que impugnou sim, a condemnação da classe inteira, fulminada pelo nobre senador, porque nella, como em qualquer outra, ha bons e máus, não sendo fundamento bastante para essa condemnação as queixas de alguns lavradores, até porque tambem queixas ha dos commissarios contra elles.

O nobre senador entende, que ha uma medida capaz de pôr cóbro á pratica, que qualificou fraudulenta, de misturarem-se cafés de varias qualidades. Essa medida é a criação de um inspector da exportação do café, á semelhança do que já se fez nas provincias do norte, relativamente ao algodão e ao assucar. Não comprehende o orador a conveniencia de tal criação.

O inspector, diz S. Ex., examinará o café e classificar-o-á.

Mas a que se destina essa classificação? Ao pagamento dos direitos fiscaes?

Isso já existe: faz-se nas alfandegas, onde o café exportado paga na razão de seu valor, e este regula-se pela qualidade, isto é, pela classificação.

Quererá porventura o nobre senador que esse funcionario, reputando um carregamento máu, embarce sua exportação? Não poderá fazel-o; a autoridade não tem poder para tanto, e além disso é um absurdo economico.

Convença-se o nobre senador: – si esta má pratica existe na escala que S. Ex. suppõe, só a iniciativa individual poderá extir al-a.

A autoridade não tem meios de conseguil-o, nem é essa a sua missão.

As relações entre comprador e vendedor estão fòra de sua ilegível, são completamente livres e só pelos contratantes podem ser reguladas.

Não comprehende realmente, talvez por defeito de intelligencia, as vantagens de semelhante inspecção; estimaria que o nobre senador lhe explicasse por que serviria...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Para impedir a fraude.

O Sr. Affonso Celso pergunta em que consiste tal fraude?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Na mistura da qualidades differentes.

O Sr. Affonso Celso diz que nisso poderá haver uma pratica inconveniente; mas não fraude, em damno dos lavradores.

Si o exportador, depois de ter misturado café de varias qualidades, tornando-o assim inferior, o fizesse passar como de primeira qualidade, e como tal o vendesse, então sim, haveria fraude, mas em damno de quem o comprasse, pagando por elle um preço que só daria pelo superior.

Misturar, porém, varias qualidades e vendel-o tal qual fica, deteriorado, estragado, fraude não é, e menos contra o lavrador.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' prejudicado o lavrador.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Como, si a mistura é feita pelo exportador, e, portanto, quando o café já está comprado ao lavrador?

Em todo o caso, não concebe o orador de que fórma poderá o inspector official obstar que a mistura se execute! Quem pôde impedir que aquelle que compra café de varias qualidades, misture-as, combine-as, para vendel-as?

Si o nobre senador convencel-o da legitimidade e vantagem de semelhante criação, o orador dar-lhe-á o seu voto. Até agora, porém, está persuadindo de que, alem de uma medida arbitraria, ella seria completamente inefficaz, pois que só os lavradores por sua iniciativa individual, por esforços proprios, poderão pôr-se a salvo dos intermediarios, que porventura abusem, vendendo directamente os seus productos...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Como si elles não constem?

O Sr. Affonso Celso pergunta quem os obriga á sujeitar-se aos intermediarios?

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Si quizerem vender aos exportadores, elles não comprarão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Pois exportem por sua conta.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Não têm correspondentes no estrangeiro.

O Sr. Affonso Celso diz que tratem de creal-os; está em suas mãos. Si cada um não póde fazel-o, isoladamente, por si, congreguem-se, associem-se, e terão meios de pôr-se em contacto directo com o consumidor, dispensado os intermediarios.

Não, absolutamente não comprehende nem admite que os poderes publicos se arvorem em reguladores de relações commerciaes ou possam impedir que ganhe ou perca quem produz, compra ou vende; nem é de sua competencia, nem tem meios de conseguil-o praticamente.

Isto posto, passará a tomar em consideração o que disse o nobre senadar pela Bahia ácerca do contrato para a illuminação a gaz.

Sente que já não possa ter a palavra neste debate o seu honrado amigo o muito illustrado ex-presidente do gabinete de 5 de Janeiro, que firmou esse contrato.

Perfeitamente conhecedor do assumpto e mais habilitado a todos os respeitos, S. Ex. daria ao nobre senador resposta muito mais completa do que pôde oppor-lhe o orador, que não se preparou para a discussão e não tem sobre ella senão os esclarecimentos que póde colher do proprio discurso do nobre senador e da rapida leitura de alguns dos artigos publicados ácerca da materia.

A uma parte do discurso do nobre senador não pôde o orador responder, por faltarem-lhe absolutamente os dados necessarios.

E' aquella em que S. Ex. recordou os mui louvaveis esforços, que com toda a antecedencia empregou nesta casa, secundado pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, para que o governo se prevenisse em tempo e tomasse as cautelas precisas, para, ou celebrar um contrato vantajoso, ou de outro modo prover convenientemente sobre a illuminação publica desta côrte.

Si as vozes dos nobres senadores não foram ouvidas, si os seus autorizados conselhos foram desattendidos, cousa é muito para lamentar-se, mas a respeito da qual cada um dos ex-ministros do 5 de Janeiro, que têm ilegível responsabilidade do contrato em discussão pôde dizer – *nondum natus eram!*

Todavia, pede venia para declarar a SS. EEx. que está convencido de que, si os seus illustres co-religionarios, então ministros, não tomaram as cautellas que SS. EEx. suppunham necessarias, seguramente tiveram para isso muito boas razões.

Não é licito acreditar que o fizessem por desidia ou desinteresse pelo serviço publico, e muito menos condemnal-os sem ao menos ouvil-os.

Cidadãos tão distinctos, administradores tão provectos, que mereceram sempre o apoio e a dedicação dos nobres senadores, não podiam esquecer por essa fórma o seu dever, e isso ficará fòra de duvida, – não para o orador, mas para quem a tiver – si porventura entenderem elles responder a SS. EEx.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Ninguem os censurou.

O Sr. Affonso Celso **retorque** que a censura vai implicita nas palavras do nobre senador pela Bahia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não apoiado.

O Sr. Affonso Celso tomará a questão do ponto em que recebeu-a o ministerio 5 de Janeiro.

O estado em que ella se achava foi hontem contrato em **discussão**: – estava a expirar o contracto primitivo...

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Faltava anno e meio.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...o seu illustrado antecessor resolvera abrir concorrência aqui e no estrangeiro para celebrar novo; as clausulas e condições sobre que essa concorrência devia versar estavam já combinadas e escriptas; mandou annuncial-a aqui, em Londres, Pariz e Nova-York; nenhuma proposta foi-lhe offerrecida além da que apresentou o primitivo contratante; com elle tratou obtendo quanto foi possível, em vantagem do Estado, do publico e dos particulares.

Daqui começa a responsabilidade do ministerio 5 de Janeiro. Serão merecidas as censuras formuladas pelos nobres senadores?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tambem não censuramos esse ministerio.

O Sr. Affonso Celso diz que ainda contra elle a censura existe virtualmente nas observações dos nobres senadores.

**DIZEM SS. EEX.:** – O contrato é oneroso pelo prazo, que é excessivo; pelo preço, que é **exagerado**; pela moeda do pagamento, que, sendo metallica, torna ainda mais pesado o sacrificio de todos; por não ter acautelado a reversão gratuita para o Estado de **todo** o material da empresa, e por muitas outras razões, que os nobres senadores expuzeram e agora não occorrem ao orador.

No interesse da argumentação, admitirá que SS. EEx. tenham carradas de razão; que, com effeito, e preço seja elevado, o prazo longo, a moeda do pagamento inconveniente e a falta da reversão gratuita deplorabilissima.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O contrato **resente-se** ainda de outros defeitos.

O Sr. Affonso Celso procurará acompanhar o nobre senador em todas as ponderações que fez.

Como dizia, no interesse da argumentação, concordará em que **elle** tenha todos esses defeitos e **alguns** mais.

Observará, porém, que, dado tudo isto era indispensavel ainda alguma cousa para procederem as censuras, isto, é, – era **mister** provar que o ministro podia alcançar menor prazo, menor preço, condições menos onerosas do que as estipuladas.

Exhibiram os nobres senadores, porventura, essa prova? O orador appella para suas proprias consciencias. Ellas que respondam.

Essa prova sómente podia resultar de dous **factos**: **1º, confrontação** da proposta aceita com

outras mais vantajosas, offerrecidas ao governo, dentro do prazo da concorrência; 2º, demonstração de que o contratante contentar-se-ia com menos do que obteve.

Ora, a confrontação era e é de impossivel, porque houve uma só proposta; appareceu um unico concorrente; **e** quanto ao segundo factio os nobres senadores são, certamente, os primeiros a reconhecer que é uma hypothese inadmissivel suppor, que o governo concedesse ao contratante mais do que elle pedia ou reclamava.

Portanto, ainda que as clausulas do contrato fossem na verdade por demais pesadas, seria cousa para deplorar-se, mas nunca para condemnar aquelle que o **celebrára** assim, por não lhe ser possível fazer melhor.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso observa que nem se diga que, em tal caso, restava o expediente de chamar o governo o serviço a si e fazel-o por administração, porque, além de ser esse o peor de todos os alvitres, restaria mostrar que elle achava-se, na occasião, habilitado com os **meios** precisos para pagar de prompto á companhia a importancia avultada do seu material, com que necessariamente teria de ficar.

Si **fôra** licito condemnar um governo qualquer, só porque são onerosas as clausulas de um contrato que celebrou, sem indagar primeiro si podia evital-as, difficilmente haveria contrato que escapasse á condemnação!

Mas, dizem os nobres **senadores**, – si appareceu um só concorrente e o governo viu-se obrigado a sujeitar-se á lei, que lhe quiz impor, culpa é do proprio governo, que estabeleceu para a concorrência condições inaceitaveis, inadmissiveis, tão absurdas que pareciam **deliberadamente** combinadas para o só fim de afastar a mesma concorrência.

A esta arguição pudera o orador oppor a declinatoria á que já alludiu: – o edital, como ficou dito, não é obra do gabinete de 5 de Janeiro.

Não o fará, porém, até porque, tendo consentido na sua publicação, quaesquer que fossem os motivos que a isso o levaram, assumiu-lhe a responsabilidade.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso dirá, entretanto, que esse argumento dos nobres senadores, o seu argumento **Achilles**, com o qual suppoem confundir o ministro que firmou o contrato, não tem nenhum valor; destroe-se com uma simples observação já hontem feita pelo nobre senador pelas **Alagôas**.

E essa observação **é** que ás taes **clausulas**, já estudadas e aceitas, mandou S. Ex. muito **previdentemente** adicionar uma declaração importante, isto, é, que, **embargo** de pretender um contracto naquellas condições, o governo tomaria em consideração quaesquer propostas formuladas sobre outras bases.

Os Srs. Junqueira e Teixeira Junior dão apartes.

O Sr. Affonso Celso **redarque** que SS. EEx. comprehendem, que o nobre senador pelas Ala-

gôas affirmando o factio, tanto basta para ser crido.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Mas essa clausula não está no edital.

O Sr. Affonso Celso não tem o edital, mas é fóra de duvida que ella foi publicada...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (passando ao orador um folheto):** – Aqui está.

O Sr. Affonso Celso agradecendo, lê a declaração annexa ao edital.

Portanto, não é exacto, como dizem os nobres senadores, que não appareceram concurrentes porque as clausulas aceitas os afugentavam, visto que esse espantinho desapareceu com a declaração adicional.

Acrescentam ainda SS. EEx.: uma das condições exigidas era que o novo contratante pagaria o material da empresa primitiva, e nem sequer teve-se o cuidado de informar ao publico a quanto montava esse material.

Já hontem declarou o nobre senador pelas Alagôas, que esta observação assenta sobre uma base inteiramente falsa: não é exacto que o publico ignorasse quanto teria de pagar á nova empresa pelo material da antiga. O valor desse material, logo que se póde conhecê-lo, foi communicado por telegramma ás legações brasileiras nas diversas praças, em que se abriu a concorrência. Consequentemente, aos interessados não faltava esse esclarecimento, como julgam os nobres senadores.

Dahi o que se conclue? Que a concorrência mallogrou-se não pelos motivos que apontam os nobres senadores, mas por causas de outra ordem.

Sabido é que a esse tempo igualmente não encontrou concurrentes o contrato para illuminação a gaz da cidade de Bruxellas. Dir-se-á que tambem o governo belga annunciou condições onerosissimas, inaceitaveis, para o fim de não haver concorrência?!

Si, pois, o que succedeu a nós aconteceu á outro governo, á respeito do qual não pódem militar os mesmos motivos, que, segundo os nobres senadores, concorreram relativamente á nós, o que se deve concluir é que causas geraes e de ordem superior influiram para isso.

E essas causas são obvias. Em primeiro logar é sabido que exactamente ao tempo em que abriu-se a concorrência o mundo scientifico e industrial debatia a questão de saber si a luz electrica póde utilmente substituir a do gaz na illuminação publica e particular.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – E os jornaes diziam que estava quasi resolvido o problema.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nesse estado deduvida e hesitação, que ainda hoje perdura, não era natural que apparecessem muitos concurrentes para fazer o serviço por um systema, que podia em pouco tempo ser geralmente abandonado.

Em segundo logar, ainda que sejam avultados os lucros que percebem por via da regra as empresas de illuminação a gaz, sabido é tambem que ellas offerecem grandes riscos.

Nada mais facil do que uma explosão; e uma explosão póde muitas vezes exigir que se renove o capital das respectivas empresas, pelos estragos que produzir.

Os nobres senadores não ignoram sober, que esses riscos são taes que nenhuma componhia de seguros, quer na Europa, quer na America onde tudo se segura, animou-es jámais garantir qualquer empresa de gaz contra os prejuizos de um sinistro!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Então porque se concedeu tamanho prazo?

O Sr. Affonso Celso diz que por emquanto trata de mostrar que outras causas havia, que não o edital, para afastar a concorrência.

Attribuiram tambem os nobres senadores o mallogro da concorrência ao pouco tempo que se marcou para a apresentação das propostas.

Ainda nisto ha engano: o tempo foi mais que sufficiente.

Mandou-se annunciar a concorrência em Julho e marcou-se até Dezembro para o recebimento das propostas.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado. Os que desde 1876 pretendiam a empresa deviam estar prevenidos.

O Sr. Affonso Celso pensa que ninguem dirá que cinco mezes não eram bastantes para que os interessados se preparassem e apresentassem as suas propostas.

Demais, o proprio nobre senador pela Bahia ainda ha pouco recordou que desde 1877 agita-se nesta tribuna a questão da renovação do contrato para a illuminação á gaz.

Assim, pois, aquelles que porventura se propunham a concorrer tiveram nada menos de dous annos.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Para a venda da estrada de ferro de Cantagallo, julgou-se sufficiente alguns mezes apenas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso diz que, consequentemente, esta arguição do prazo curto tambem não procede.

Argumentam ainda os nobres senadores, dizendo que a prova de que poder-se-ia obter melhores condições é o factio notorio de haverem capitalistas, mesmo no paiz, que estão promptos a fazer o serviço por preços inferiores aos do contrato.

Mas, si assim é, por que não se apresentaram elles quando annunciou-se a concorrência? Por que deixaram de fazer em tempo sua proposta?

Portanto, dahi ainda nada se póde concluir contra o governo; elle não podia adivinhar que havia quem não duvidasse fazer o serviço por menos dinheiro.

Considerará agora a questão por outro lado.

O orador está de pleno accórdo com os nobres senadores em um ponto: – pensa tambem que desde que o contrato ficou dependente do corpo legislativo, elle está em seu direito rejeitando-o ou approvando, com modificações ou sem ellas, sendo fóra de duvida que taes modificações, para vigorarem, dependem por seu turno, da

acquiescencia da outra parte, isto é, da empresa contractante.

Está o corpo legislativo em seu direito, **rejeitando** o contrato, mas tem motivos para fazel-o? Esta é a questão.

Esses motivos devem ser graves e sérios, porque nenhuma deliberação do parlamento **póde** ser determinada por mero capricho; mórmente **quando** della resultar a annullação de actos de outro poder do Estado, que tambem não **procede** senão por motivos de ordem e interesse publico.

Os nobres senadores que emendaram hoje o additivo apresentado por SS. EExs. em uma das sessões anteriores, pensam que existem razões valiosas para essa rejeição, e nesse sentido formularam a sua emenda?

Quaes são essas razões?

A certeza de que se póde obter preços e condições mais vantajosas?

O orador **pudera** lembrar aos nobres senadores que o menor preço ou as condições mais vantajosas offercidas, não devem nem podem ser o unico motivo determinante de sua aceitação, quando se trata de contratar serviços de **certo** importancia.

E' preciso verificar tambem si o proponente **tem** a idoneidade precisa para bem **desempenhar** esse serviço. Muitas vezes o menor preço é um engodo fallaz, que redundando em maior sacrificio do que ter-se-ia de fazer; si **fôra** aceita a proposta mais cara. Temos disso exemplos significativos em factos por assim dizer **recentes**. Ahi estão as obras do novo **matadouro**, **referiu-se** a proposta mais barata, e o resultado todos o conhecem...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Nem da agua para a lavagem **coqitaram!**

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...não só as obras avultaram em muito mais do que foram contratadas, mas, na opinião geral, estão **pesimamente** executadas!

Acredita, porém, que estas considerações não podem applicar-se aos capitalistas, a que referiram-se os nobres **senadores**; elles são conhecidos e não lhes contesta o **orador** idoneidade, capacidade e recursos bastantes para encarregarem-se do serviço da illuminação e **desempenhal-o** tão perfeitamente, como o actual contratante.

Mas, é preciso encarar a questão por outra **ace**. Em primeiro lugar, o contrato foi celebrado pelo governo no pleno exercicio **de suas** attribuições. Não póde nem deve, por quanto, ser nullificado pelo corpo legislativo, senão quando elle estiver convencido de que assim consultará melhor o interesse publico.

Ora, dado mesmo que se consiga menor preço, que se obtenha de proponentes inteiramente idoneos a todos os respeitos condições mais vantajosas, é só nisso que está o verdadeiro interesse publico?

Pois então nada vale o prestigio do governo? Pois importa pouco que nenhum valor se **dê** aos actos por elle praticados?

Acham os nobres senadores que, si este contrato, celebrado ha quasi quatro annos, **fôr** annullado pela unica **razão** de esperar-se obter condições menos onerosas em uma nova con-

urrencia, este facto não terá consequencias no futuro para um paiz como o nosso, que tão frequentemente necessita recorrer aos capitaes estrangeiros?

Si isto succeder, que empresa séria se arriscará a acudir ao convite de um governo, que assim mostrar-se-á sem força e sem prestigio para conseguir do corpo legislativo a sancção dos compromissos que contrahiu?

Admittido mesmo que um novo e melhor contrato possa realizar-se, **pensão** SS. EEx. que tudo está feito?

Quem indemnizará á actual empresa o seu material? O governo? Mas já providenciaram os nobres senadores de modo a fornecer-lhe os meios para isso necessarios? E a quanto montará essa indemnização?

Sabem-no já SS. EEx.?

Dir-se-á que o algarismo está conhecido, pois a avaliação já se fez, e orça por 5.000:000\$ ou **6.000:000\$000**.

Mas aceitará, porventura, a companhia esse algarismo?

Não está seu direito reclamando contra elle, e pedindo que o valor da sua propriedade seja **calculado** nos termos de direito, isto é, por louvados nomeados por ambas as partes?

Dado, porém, que aquella avaliação **seja** rezoavel, como o orador acredita que é – não accrescerão, depois de feita, novas obras, novos dispendios, que elevam o valor da **indemnização** a pagar?

Objectar-se-á que a indemnização não deve **preoccupar** o governo, porque póde-se exigir da nova empresa que a faça a sua custa. **Póde-se exigir**: mas aceital-o-á a nova empresa? Poderá fazel-o? Assegura o nobre senador que fal-o-á?

**O SR. JUNQUEIRA:** – **Fão** sei.

O Sr. Affonso Celso diz que o nobre senador é homem de governo, já esteve á frente da administração do paiz e de novo governará. Pergunta-lhe, pois, si em negocios desta ordem póde-se facilitar? Si o nobre senador não **sabe** donde virá o dinheiro para a indemnização, como quer expor o governo a ter de pagal-a?

Por emquanto o que ha de positivo e certo é que, si o contrato não **fôr aprovado**, ao governo corre a obrigação de **indemnizar** promptamente á companhia de avultada somma.

**Dispõe** já o governo dessa quantia? tem-na segura? Não; logo, não é prudente, não é mesmo **decoroso** collocar-se na posição de carecer della, e não tel-a no momento opportuno...

Demais, a actual companhia serve já **ha** longos annos, e serve bem, segundo **attestam-n'o** todos, segundo affirmam todas as informações officiaes. Pois isto tambem nada importa? Pois será de bom conselho despedir assim, sem certeza de melhoramento, um bom freguez?

O nobre senador pela Bahia empregou um argumento, que o orador qualificará de argumento **ad terrorem**. Confrontando o preço do gaz em Paris com o que aqui virá a custar, S. Ex exclamou – que assim ia **impór-se** um

tremendo sacrificio a esta população do Rio de Janeiro!

População do Rio de Janeiro! E' hoje como que a *ultima ratio*, para decidir-se de tudo! Si ha sacrificio, pesará sobre toda a população do Imperio, e não sómente sobre a da côrte, por que todo o Imperio concorre para pagar-se á illuminação publica.

Mas, cumpre analysar esse grande argumento, deduzido da confrontação dos preços. O gaz custa em Paris 30 **centimos** o metro cubico, 22 em Bordeaux, menos ainda em Bruxellas e Londres, e, no entanto, custará no Rio de Janeiro, 277 rs., – o que é um horror, dizem SS. EExs!

Mas, onde está, em que consiste esse horror? Então, porque certa mercadoria custa mais caro aqui do que em Paris, por exemplo, sergue-se que o preço do Rio de Janeiro e **exagerado**? Acuso as condições de Paris são as mesmas do Rio de Janeiro? Serão identicos os elementos que influem no preço, em ambas as cidades?

Não: em primeiro lugar, o gaz alli, sabem-no todos, é peor do que o consumido aqui, e, portanto, é natural que seja mais barato.

A sua força illuminativa é apenas igual á metade da força illuminativa do gaz do Rio de Janeiro; dous combustores alli correspondem a um só dos nossos, e, portanto, para confrontar-se o preço, é preciso antes de tudo eleva-o de Paris ao duplo, e calcular com 60 **centimos** e não com 30; e 60 **centimos**, ao cambio actual de 21 valem 270 reis, pouco mais ou menos.

Depois, ignora porventura o nobre senador que o consumo do gaz alli é extraordinariamente maior que o nosso? A cidade de Paris pelos seus habitos, pela sua grande população, consome em um anno quantidade de gaz superior talvez a que se haja consumido no Rio de Janeiro, desde que tem illuminação por esse systema. Ora, é principio economico bem conhecido, que póde ganhar mais o que vende muito por baixo preço do que aquelle que vende pouco, embora por preço mais elevado.

A differença do salario, mais caro entre nós do que na Europa; o preço do carvão, que lá existe por assim dizer á porta das fabricas, muito inferior ao que custa aqui, sobrecarregado do pesado frete; a propria qualidade do carvão mesmo aqui superior ao do que se usa em Paris...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Dei os descontos.

O Sr. Affonso Celso pede desculpa ao nobre senador. Os preços com que S. Ex. argumentou não são authenticos, constam de um folheto que foi distribuido pelo senado e que manifestamente provém de pessoa interessada na questão.

A companhia de gaz usa quasi exclusivamente do carvão Cannoll, muito mais caro que o de New-Castle.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Calculei com os preços de Cannoll.

O Sr. Affonso Celso está informado de que esse preço é muito maior de que S. Ex. suppõe.

Não póde ficar aqui em menos de 37\$140 a tonelada, regulando o cambio de 21, o que está muito longe dos 24\$ de que fallou o nobre senador.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E essas informações tambem não são de pessoa interessada?

O Sr. Affonso Celso não contesta; mas ambos os Algarismos serão publicados, e saber-se-á de que lado está a verdade, porque esses mesmos interessados hão de tiral-a á limpo, si quizerem.

O que com isso pretende mostrar, porém, é que os calculos do nobre senador soffrem contestação, e, portanto, os seus argumentos não têm uma base solida.

Demais, o prazo do contato de Paris é de 55 annos, e isso tambem influe para a redução de preço, relativamente ao nosso, que é apenas de 33.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas lá a municipalidade participa dos lucros da empreza.

O Sr. Affonso Celso porque tambem fornece uma certa parte do material á sua custa, e, portanto, é natural e justo que perceba *alguma quota dos lucros*.

Assim, pois, o argumento *ad terrorem* não colhe mais que **os** outros. Si o gaz é mais caro, aqui, tambem em geral tudo é mais caro, em consequencia das condições peculiares de cada paiz.

Outra consideração trouxe o nobre senado **e para** mostrar a enormidade do sacrificio que **o** contrario impõe a população. E' a moeda do pagamento; o gaz tem de ser pago ao cambio par ou em ouro, – o que é outro horror!

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – A camara municipal foi quem o disse.

O Sr. Affonso Celso singular horror esse, diante do qual não têm recuado todos os governos, liberaes e conservadores! Que contrato importante ha celebrado o nosso governo, ha muitos annos a esta parte, em que não venha inserta a clausula do pagamento por essa fórmula?

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso acha muito natural, que todo aquelle que tem de empenhar grandes capitaes entre nós, procure segurar-se contra os prejuizos das oscillações do cambio.

Não é tanto a baixa do cambio, como as suas rapidas e inexplicaveis variações, que transtornam todos os calculos e causam grandes prejuizos.

Todo aquelle, pois, que emprehende negocio de alguma importancia, não deixa de precaver-se contra esses inconvenientes, contratando ao cambio par.

Si é essa uma condição que o governo tem aceitado sempre, e mesmo em boa fé não póde deixar de aceitar, por que fazer della uma arguição contra o contrato que se discute?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não é essa a questão.

O Sr. Affonso Celso pergunta qual é então.



**O SR. JUNQUEIRA:** – O pagamento em moeda torna mais caro o preço do gaz.

O Sr. Affonso Celso responde que não é o preço que fica mais caro, mais sim a moeda do pagamento que se deprecia; – o preço é sempre o mesmo. E' outro principio economico bem conhecido.

Em apoio das suas observações a esse respeito o nobre senador pela Bahia trouxe a opinião do nobre senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto. A' ella opporá o orador opinião não menos competente, a de illustrado presidente do senado, que, em Abril de 1877, assim pronunciou-se (*lé*):

«**O SR. ZACARIAS:** – Não diz nada sobre o pagamento em ouro?»

«**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):** – la dizer. Dando opinião individual que tenho presentemente, não occultarei que, em these, o pagamento na moeda corrente é, indubitavelmente, mais logico e mais conveniente, e de onde não podem resultar danos eventuaes ás finanças do paiz. Ha, porém, outro lado por onde a questão terá de ser encarada e o nobre senador pelo Rio de Janeiro tocou com mão de mestre no ponto em que se acha a ferida.»

Disse S. Ex. que sendo a materia prima empregada na manufactura do gaz, importada toda do estrangeiro, e sendo esta materia paga em moeda forte ou em ouro, vê-se que, si a companhia ou qualquer empresa nas mesmas circumstancias sujeitar-se ás oscillações do cambio e á fraqueza da nossa moeda, o seu lucro será um lucro de azar...

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...uma especie de jogo.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Como acontece a muitas outras companhias, á de navegação por exemplo.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Perdoe-me; o interesse particular não se sujeita a um preço fixo em relação a uma mercadoria; aproveita-se da alta e baixa do cambio, conforme lhe convém. Si o cambio baixa, uma fabrica de tecidos, por exemplo, levanta o preço de sua fazenda. Assim tambem uma fabrica de telhas, etc., augmenta ou diminue o preço do seu producto, conforme o mercado. Mas, quando uma industria qualquer está **adstricto** a um preço fixo, como é o pagamento do gaz, sujeital-a ás variações do cambio e á fraqueza da moeda em um ponto, e não sujeital-a ás fluctuações da praça em outro, é azar, é jogo.

Ora, senhores, tive a idéa de procurar um termo médio do cambio, durante certo numero de annos, para por ahi regular-se o pagamento; mais ainda assim o remedio é inefficaz.

Supponha V. Ex. que o principio de pagar em moeda papel, moeda fraca, vigorava no tempo da guerra do Paraguay, a **companhia** podia ter-se sustentado? Não, seguramente. O governo teria sido obrigado a vir em seu soc-

orro, a augmentar o preço ajustado ou a dar, subvenções, que não estavam no contrato.

**O SR. ZACARIAS:** – Como fez á companhia de navegação.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Como fez á companhia de navegação, lembra bem o nobre senador.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – A companhia de gaz tambem se tem aproveitado da variação de cambio.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Se o cambio sóbe acima do par, quem aproveita é o governo, são os consumidores, mas não devemos contar sempre com isto, tem acontecido poucas vezes.»

Concluindo nesta parte, o orador dirá que como o seu nobre collega pelas Alagôas entende que o additivo dos nobres senadores não póde ser aceito, e que o verdadeiro expediente á tomar-se e approvar o contrato, que foi celebrado.

Está convencido não só de que foi elle o melhor que se podia conseguir na occasião, mas ainda que não se conseguirá, mesmo agora, condições mas vantajosas.

Si forem obtidas, será a preço de compensações, de novos favores, que hão de equivaler ás clausulas actuaes; e talvez, pela expectativa do menor preço bem pode acontecer, que este **imprtante** serviço da illuminação publica fiquei peor do que é, lamentando-se **então de balde** o erro em que se tiver cahido.

O nobre senador fallou em materias **oleoginosas** e outros combustiveis, existentes em nosso paiz, de que poder-se-á extrahir gaz mais barato. Perguntará, porém, si essas substancias não poderão ser mais nocivas á hygiene publica do que o gaz extrahido do carvão Cannell, que emprega a actual empresa?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Isto é que é argumento *ad terrorem*.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – E' argumento *ad veritatem*.

O Sr. Affonso Celso diz que são considerações, que se deve ter tambem muito em vista no **assumpto** de que se trata.

A não ser possivel a approvação do contrato, o orador votará pelo outro substitutivo que foi hontem offerecido, porque ao menos, trata de conciliar de certo modo os direitos adquiridos e os principios de equidade com as conveniencias, que os nobres impugnadores do mesmo contrato têm por fim alcançar, e que, si porventura se realizarem, será o orador o primeiro a applaudir.

Tambem deseja a economia dos dinheiros publicos e da bolsa dos particulares: mas não é licito, sem attender a considerações varias e gravissimas, nullificar um acto do governo...

**O SR. CARRÃO:** – Então o que vem fazer aqui o contracto?

**O SR JUNQUEIRA:** – Vem transitar como por uma chancellaria.

O Sr. Affonso Celso perguntará ao seu antigo mestre de direito si um contrato solemnemente celebrado pelo poder executivo, em-

bora dependente da aprovação do corpo legislativo, pôde ser por este alterado sem a annuência da outra parte? Não foram essas as theorias que aprendeu com S. Ex.

O Sr. Carrão dá outro aparte.

O Sr. Affonso Celso pergunta ainda si pôde o corpo legislativo obrigar a companhia a acceitar um preço. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. CARRÃO:** – Então o poder executivo é prepotente?

O Sr. Affonso Celso não o disse, nem dil-o-a ninguém.

O nobre senador por S. Paulo não lhe fez a honra de ouvil-o com attenção, e por isso interrompe-o com uma observação que não tem cabimento.

**O SR. CARRÃO:** – Peço a palavra.

O Sr. Affonso Celso tem exposto o que lhe occorre oppôr ao discurso do nobre senador pela Bahia.

O senado bem vê que com toda a razão lamentou que não pudesse mais ter a palavra o seu honrado amigo, o Sr. Sinimbú. S. Ex. daria resposta mais completa.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU:** – Não apoiado; V. Ex. tem feito uma defesa brilhante e completa.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Satisfiez perfeitamente.

O Sr. Affonso Celso occupar-se-á agora do tratado ultimamente celebrado com a Caina, para importação de trabalhores asiaticos, do qual tambem tratou o nobre senador pela Bahia.

S. Ex. acha que a respeito desses trabalhadores a questão, que tem a resolver o estadista, o legislador, é diversa daquella que interessa ao lavrador e ao commerciante.

Para o lavrador e o commerciante, disse o nobre senador, o augmento da producção, o desenvolvimento do commercio é tudo; o estadista, porém, deve preoccupar-se de cousa mais nobre e elevada.

Portanto, já o nobre senador concorda em que ao menos para duas classes importantes – lavradores e commerciantes –, há alguma vantagem na importação de trabalhadores asiaticos. Não é pouco!

Pelo que toca ao legislador e estadista, perguntará ao nobre senador pela Bahia quaes são os problemas mais sérios e graves, que elles têm a resolver hoje no Brazil?

E', em primeiro logar, a transformação social do trabalho escravo para o trabalho livre. Para isso a primeira providencia a tomar é procurar braços, que substituam os que vão escasseando e em breve completamente faltarão á unica fonte de renda publica – a lavoura.

Foi para attender a essa grande necessidade, que o governo cogitou de importar chinezes.

Não os quer como colonos, até por saber que repugna-lhes invencivelmente fixarem-se no estrangeiro. Nunca abandonam a idéa de regressar á patria, e si não podem voltar vivos,

querem que, ao menos, os seus ossos lá descancem!

Por tanto, já por esse lado se vê que a questão interessa, não sómente ao lavrador e negociante, mas tambem ao legislador e estadista.

Que mais pôde preoccupar, na actualidade, o estadista brasileiro?

O equilibrio orçamentario? A conversão da divida? o recolhimento de papel moeda? melhoramentos materiaes?

Pois bem, para tudo isso mister é que a producção augmente e o commercio se desenvolva. E como conseguil-o sem novos elementos de trabalho, visto que aquelles que hoje possuímos vão de dia em dia desaparecendo?!

Conseqüentemente, vê o nobre senador que a questão é a mesma, igualmente momentosa, tanto para os homens da lavoura e do commercio, como para os homens do estado.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso estranhou ouvir a proposição que ora repete o nobre senador pela Bahia! Pois S. Ex. tão illustrado como é, acredita realmente que os chins sómente podem vir ensinar-nos a comer sapos e ratos?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E algumas coisinhas mais.

O Sr. Affonso Celso acredita que sejam amunda, embrutecida e immoral? mara çau Não! S. Ex. sabe que o verdadeiro chim distingue-se pela sua sobriedade, pelo seu aseio, economia e aptidão para todos os trabalhos, tanto os mais pesados, qual a estrada de ferro do Pacifico, como os mais delicados r pacientes, esses artefactos admiraveis, propioso para ornato ou enfeite, em que são inexciveis

S. Ex. sabe tambem que a California exporta só em trigo valor igual, senão superior ao de todos os generos de exportação brasileira!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O que desenvolveu a California não foi tambem o ouro?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O ouro desapareceu, e a sua prosperidade foi sempre em augmento.

O extraordinario desenvolvimento da cultura do trigo alli é devido ao trabalho chinez, que, começando pelos serviços domesticos, applicou-se depois tambem á lavoura.

**UM SR. SENADOR:** – Entretanto, não querem os chins na California.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sim; e o nobre senador pela Bahia disse até que toda a imprensa americana applaudira a lei daquelle paiz, que puzera obstaculos á immigração chinez!

S. Ex. fez grave injustiça a illustrada imprensa americana. Ella não applaudiu essa lei selvagem e barbara, que não está a par da civilisação daquelle povo.

Neste seculo, nenhuma nação do mundo tem o direito de impedir que entre em seu territorio e ahi permaneça um individuo de qualquer proveniencia, salvo sendo réo de certos delictos, ou não respeitando as suas leis.

Condemnar uma raça inteira, é um attentado contra a justiça universal. Si os Estados Unidos estão em seu direito expellindo os chins do seu territorio, então é preciso reconhecer que tambem os russos estão no seu, banindo a raça judaica.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU':** – E amanhã a raça allemã ou outra.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não; a imprensa americana não podia applaudir semelhante resolução; a que recebeu-a com louvor foi a local, a interessada, e essa mesma encontrou antagonistas no proprio paiz.

O nobre senador sabe que a causa que **atrahe** para os Estados-Unidos a grande torrente de immigração que para alli se encaminha, é a elevação dos **salarios**. E' principalmente porque nos Estados-Unidos o trabalho paga-se como em nenhuma parte do mundo, que o irlandez, o inglez, o allemão, preferem esse paiz para estabelecer-se.

Ora, o chin onde quer que exista promove a redução do salario e é por isso que o augmento de sua immigração encontra alli tanta opposição. Combatem-na para que não diminua a immigração européa, que lhes tem dado grandeza e prosperidade.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Justamente.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – As nossas condições são iguaes ás dos Estados-Unidos?

Não; logo a nossa politica deve ser **diversa**. nobre senador disse que preferia 10 ou 12 milhões de immigrants europeus a 60 ou 80 milhões de chinezes.

Tambem o orador os preferiria. Mas quaes serão as medidas capazes de atrahir essa raça mais adiantada? Aquellas que encontrariam no proprio nobre senador seu mais intransigente adversario!

Para que essa immigração espontanea viesse a nós, seria preciso a abolição da religião do Estado; seria preciso o casamento civil, á que o nobre senador oppôr-se-ia decididamente...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Quem dice isso?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...seriam necessarias a grande naturalização e outras reformas liberaes que o nobre senador não admite, ás quaes combateria a todo transe, porque – honra lhe seja feita, o nobre senador e o espirito mais eminente e systematicamente conservador, que o orador conhece: S. Ex. não **tem jaça!**

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tenho votado por muitas idéas liberaes.

O Sr. Affonso Celso diz que a torrente das idéas liberaes tem tanta força, que muitas vezes nem se animam á resistir-lhe seus mais valentes adversarios.

O nobre senador, fique registrado, não quer immigração: entendo que os 12 milhões de brasileiros bastam a si proprios; o orador appella para a consciencia do senado e pergunta-lhe si é essa a politica que pôde convir a um paiz novo, que tem como principaes inimigos – o deserto e a distancia?

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso é emancipador; tem mesmo a gloria de ter sido um dos primeiros collaboradores da lei de 28 de Setembro, que fez o renome do gabinete Rio Branco, a que **pertenceu** o nobre senador, porque, – e aproveita **os ensejo** para declarar-o –, essa lei não é mais do que o projecto que o gabinete 3 de Agosto, de que fez parte o orador, tinha elaborado e submettido ao estudo do conselho de estado, para sujeital-o ás camaras, logo que terminasse a guerra do Paraguay.

**O SR. TEIXEIRA JUNIOR:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Quer a emancipação, mas sem abalo nem compromettimento dos altos interesses do Estado, e foi por isso que exhortou o nobre ministro a pôr-se á frente do movimento e dirigil-o, afim de que não arraste a todos e a tudo para os abysmos do desconhecido.

Quer a emancipação, e é por isso que trata de substituir, por meio dos trabalhadores asiaticos, os braços de que **o** privará a lavoura, fonte **exclusiva** da receita publica.

Em todo o caso, si este expediente de que lembrou-se o gabinete 5 de Janeiro não serve, qual outro aconselha o nobre senador pela Bahia, que o combate, para supprir essa grande falta?

S. Ex. é estadista, e, portanto, não pôde accomodar-se ao papel do medico, que, conhecendo o mal e condemnando os remedios por outros prescriptos, não indica a applicação ella deva ser feita! O que aconselha, portanto?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Já vamos tendo alguma colonização européa.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas não em escala que compense os braços que a lavoura vai perdendo todos os dias.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Que febre! Não querem o progresso lento!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Quando o mal agrava-se rapidamente, é preciso accudir cem remedio energico e effcaz.

O nobre senador é tão infenso á vinda de trabalhadores asiaticos, que viu no tratado ultimamente celebrado entre o nosso governo e o da China não só o que elle não contem, como não podia absolutamente conter, sob pena de ser um insensato **o** aliás illustrado negociador brasileiro!

Dando ao art. 12 desse tratado uma intelligencia, que o seu proprio contexto repelle, o nobre senador disse que o brasileiro, que tiver a infelicidade de commetter crime no territorio chinez, será punido á moda daquelle paiz, isto é, com bastonadas nas solas dos pés! (*Riso*).

Onde viu o nobre senador semelhante clausula no tratado?

**O SR. JUNQUEIRA:** – O art. 12 sujeita aos castigos usados na China.

O Sr Affonso Celso pede perdão ao nobre senador, mas vê-se forçado a dizer-lhe, que a sua argumentação nesta parte não está na altura da elevada intelligencia do nobre senador.

O orador desconheceu o habil argumentador

com quem tem tido a honra de bater-se tantas vezes!

Attenda o senado: o artigo 12 diz assim: (lê):

«Art. 12. Si acontecer que gente de bordo dos navios de cada uma das altas partes contratantes, qualquer que seja sua condição, saltando em terra, em um porto aberto da outra, ahí promova disturbios, os culpados serão punidos de conformidade com os usos estabelecidos para casos semelhantes em cada um dos dous paizes.»

E' nestas palavras – de conformidade com os usos estabelecidos para casos semelhantes em cada um dos dous paizes –, que o nobre senador vê o brasileiro sujeito aos castigos chinezes.

Mas, além de que o proprio sentido littera dellas não autorisa semelhante interpretação, porque a phrase *dous paizes*, exclue a idéa de que a pena a applicar será a usada no territorio em que tiver logar a falta, porque se assim fóra, outra deveria ser a redacção, – accresce que o artigo deve ser entendido de accôrdo com o resto do tratado e á luz do principio nelle predominante ácerca da jurisdicção.

Ora qual foi elle? O tratado, fazendo excepção aos principios geraes de direito, deu aos consules bazileiros autoridade para julgar as causas em que sejam interessados os seus nacionaes, no proprio territorio chinez. Si, pois, a jurisdicção brasileira ficou salva; si o brasileiro ficou isempto da jurisdicção territorial, como seria passivel das penas locaes? Seria uma incoherencia inadmissivel.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Por isso extranhei essa excepção.

O Sr. Affonso Celso diz que não ha tal excepção, antes applicação do pensamento capital do tratado nesta parte.

O nobre senador leu o art. 12, mas omittiu os anteriores, 11 e 10. O art. 11 é bem explicito, pois resa (lê):

«Art. 11. *Todas as contestações de direitos, quer de pessoa, quer de propriedade, que se possam suscitar entre subditos brazileiros na China, dependerão unicamente da jurisdicção das autoridades brazileiras. Os processos entre subditos brazileiros e outros estrangeiros, na China, dependerão unicamente das autoridades de seus paizes.*»

Onde está aqui sujeição á penalidade chineza?

Omittiu tambem S. Ex. o art. 10, que diz...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não omittiu. O art 10 trata de casos geraes.

O Sr. Affonso Celso diz que trata de todos os casos, pois estatue (lê):

«Art. 10. *Os subditos brazileiros, na China, que commetterem algum crime contra subditos chinezes, serão presos pelas autoridades consulares e punidos, segundo as leis do Brazil a por quem ellas o determinarem.*»

Os subditos chinezes que se tornarem culpados de algum acto criminoso contra subditos

brazileiros, na China, serão presos e punidos pelas autoridades chinezas, de conformidade com as leis da China.»

*Em regra geral, todo o processo, civil ou criminal, entre subditos dos dous Estados, na China, não deverá ser julgado senão de conformidade com as leis e pelas autoridades da nação á que pertencer o réu ou accusado.*

Note o senado – *Será julgado de conformidade com as leis da nação á que pertencer o réu ou accusado*; logo, si as nossas leis não permittem bástonadas nas sólas dos pés, como hão de soffrel-as os marinheiros que delinquirem na China?

Acaso quererá o nobre senador que o *marinheiro*, por sel-o, deixe de ser subdito brasileiro?

Não; não tenha receio o nobre senador; o sentido do art. 12 é claro, o marinheiro chinez, que ba desemrcar e promover disturbios nos nossos portos, será pun do correccionalmente a bordo do seu navio, conforme os usos de sua nação; e do mesmo modo o brasileiro, conforme os nossos regulamentos de bordo.

O tratado não merece as censurás do nobre senador; foi uma grande victoria obtida pela nossa diplomacia; conseguimos tudo quanto desejavamos, e pôde-se dizer que nada concedemos.

Com isto põe o orador termo ao seu discurso, agradecendo a attenção com que foi ouvido, e pedindo desculpa por ter occupado tão mal e por tanto tempo a tribuna do senado. (*Muito bem; muito bem; o orador é cumprimentado.*)

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Fallou brilhantemente. (*Apoiados.*)

O Sr. Silveira Martins não occuparia a attenção do senado, si não tivesse algumas reflexões a fazer em relação a negocios importantes da sua provincia; antes, porém, de o fazer, dirá algumas palavras sobre o contrato do gaz, que acaba de discutir-se.

Ouviu dizer ao nobre senador por Minas que o contrato, que está sujeito á approvação do senado, está perfeito e acabado.

Não lhe parece que assim seia, porque nesse caso não cataria sujeito á approvação do corpo legislativo.

Não contesta que o governo tivesse na occasião o melhor contrato que lhe era possivel, mas nem por isso o parlamento está privado de decidir agora o que tiver por mais conveniente aos interesses do Estado. Si assim não fosse os ministros ficariam habilitados para fazer os contratos que quizessem, e reconhecendo o corpo legislativo essa attribuição, não teria mais do que votar os fundos, e assumir a responsabilidade dos contratos, embora inconvenientes aos interesses do thesouro.

O que distingue o poder executivo é a sua responsabilidade, emquanto que o poder legislativo é, pela natureza das cousas, verdadeiramente irresponsavel, porque a sua responsabilidade é só perante a opinião publica. Ora, a prevalecer aquella pratica, ella traria a irresponsabilidade de actos administrativos, porque o governo contratava e o poder legislativo re-

**presentaria**, por simples formalidade, o papel de chancellaria, approvando só para votar os fundos.

Póde ainda um contrato entrar em execução provisoriamente, que, si uma clausula fica dependente de outro poder, não está perfeito; tudo depende da autorização.

Não contesta a conveniencia do contrato na occasião em que foi feito, mas como o corpo legislativo tem agora de decidir-se, não pela conveniencia da data do contrato, mas pela do dia de hoje, não póde elle deixar de ser annullado, porque mesmo no senado existe, segundo está informado, uma proposta de 30% mais vantajosa para o thesouro, e 20% para os particulares. Ora, o corpo legislativo, si tem o direito de decretar impostos, não tem o de decretar favores á custa dos cidadãos.

A proposta a que se referiu consta-lhe offerecer todas as garantias.

o favor que se póde fazer á actual companhia é dar-lhe a preferencia em igualdade de circumstancias; e estando ella mais habilitada do que qualquer outro concorrente para offerecer vantagens ao Estado, já é usar de grande equidade abrir uma concorrência geral em que ella póde apresentar-se na melhor posição.

Não lhe parece, pois, que deva ser approvedo o contrato, sómente porque o governo o fez, si se reconhece que elle não é conveniente ao thesouro nem á bolsa dos particulares; **por** isso, acha sem fundamento esse grande tamanduá do gaz.

Entende, como disse, que a companhia tem direito á preferencia na concorrência, caso offereça vantagens: do contrario isso seria uma grande injustiça.

As observações que tem feito occorreram-lhe durante a discussão e não quiz deixar de external-as para chamar a attenção do nobre ministro, a quem desejava ver confiada autorização e liberdade plena para, com sua responsabilidade, fazer o contrato, pois entende que o systema seguido não está de accôrdo com os principios da boa administração, porque tira a responsabilidade do poder executivo.

Neste ponto o orador entra em considerações sobre os principios constitucionaes que devem regular a responsabilidade ministerial, entendendo que esta nunca póde ser effectiva, quando o soberano, no caso da condemnação de um **ministro**, possa usar da **prorogativa** de graça.

Occupa-se em seguida o orador da emenda offerecida pelo nobre senador pela sua provincia, alterando a que foi proposta pelo nobre senador por Minas.

**Reconhece** a utilidade da obra, si ella não fosse diminuir a verba destinada ao melhoramento da barra do Rio Grande, que julga necessidade urgente.

Para o estudo dessa barra destina o seu amigo 40:000\$, mas essa quantia ganha só o engenheiro, e por isso é insufficiente.

Os trabalhos a executar na barra **têm** duas partes: a sua desobstrucção para melhorar a navegação que cada vez se torna mais **difficil**, collocando a provincia tributaria de Montevideo;

e a construcção do porto, que, segundo os planos de varios engenheiros, não é só provavel, mas certo poder construir-se.

Mostra ainda como o porto do Rio Grande é o natural da provincia, onde vão desaguar o Jacuhy, o Taquary, o Cahy, o rio dos **Sinos**, o Gravatahy, o Camaquam, o Sr. Gonçalo e o Jaguarão, podendo por esses rios, todos navegaveis, ir até o coração da provincia, até S. Gabriel, 200 leguas para o interior para o norte ou para o sul. Deve, portanto, fazer-se o sacrificio de se construir o porto, que não será oneroso ao Estado, porque o proprio commercio da provincia virá a contribuir para esse encargo.

Por ultimo o orador refere-se, ainda que com constrangimento, ao incendio do palacio da exposição de Porto Alegre, chamando a attenção do nobre ministro para os inqueritos policiaes que alli se fizeram, e que attribuem a autoria do facto a pessoas a quem de nenhum modo ella póde caber, pois foram os que mais relevantes serviços prestaram a essa empresa, que realizou uma verdadeira festa de industria e de progresso para o nosso paiz.

Pede ao nobre ministro que, por intermedio do seu collega da justiça, procure informar-se das diligencias que se fizeram, e tambem faça novas, para que sobre o povo brasileiro, e especialmente sobre o povo porto-alegrense, não recaia a responsabilidade desse facto vergonhoso.

Julgou de seu dever dirigir do senado essas palavras de consolação **áquelles** benemeritos, que, pensando **prestar** um serviço á sua patria natal ou adoptiva, se metteram nessa empresa, de que aliás foram victimas innocentes, embora a calumnia contra elles levantada não lhes possa macular por um momento a reputação.

**O SR. ANTÃO:** – Poucas palavras pretendo dizer para justificar uma emenda que vou mandar á mesa, e que trata do importante assumpto da illuminação a gaz. Desde que agitou-se essa questão tinha eu formado minha opinião em ordem a approvar o contrato que foi celebrado, porque entendo que a falta dessa approvação devia importar na continuação do provisorio em que nos achamos, ou, quando se pudesse adoptar uma outra providencia, como indicou o nobre senador pela Bahia, ou como mesmo tem indicado em parte o meu nobre amigo senador pelo Espirito Santo, poderia isso redundar no futuro em um grande dispendio para o Estado. Porque, senhores, si se puzer em hasta publica o fornecimento do gaz, e ficar isso dependente do apparecimento de qualquer outra empresa, poder-se-á dar o resultado seguinte: que essa nova empresa não queira sujeitar-se á condição de indemnizar, ella mesma, todas as despezas que a companhia actual tem feito, e que deverão ser avaliadas por um preço correspondente ao valor que na actualidade tem, e esse valor não será aquelle que foi arbitrado pelo exame feito por arbitros do governo, será **o** que na occasião se verificar, attentos os differentes serviços que a companhia desde a época do contrato tem feito

até o presente, e que não são pequenos, pois não só tem reformado os encanamentos, como tem collocado muitas dezenas de lampeões, serviço que ha de ser tambem avaliado.

Ora, si a nova companhia não quizer estar pela condição de ser obrigada a indemnizar todas essas despesas, quem as indemnizará? Será necessariamente o governo; e isso importará em alguns milhares de contos, e não em uma pequena somma. Ora, si a companhia actual entender que lhe é melhor desistir do contrato para haver essa indemnização, ella o fará. Si acaso se tratar de mudar o systema dá illuminação a gaz, pelo systema da electricidade, e que acontecerá? A companhia actual poderá querer tambem antes a indemnização do que sujeitar-se ás despesas da nova illuminação. Acho, pois, que a solução mais segura e que poderá livrar de complicações no futuro é a approvação do contrato actual. (*Apoiados.*)

Si eu encontrasse entre as emendas uma em que pudesse votar pela approvação, não vacillaria, mas procurei estudar as alterações vindas da camara dos deputados como a emenda do meu nobre amigo senador pelo Espirito-Santo e não encontrei a possibilidade de poder votar por uma parte e deixar de votar por outra; só mandando uma nova emenda.

Assim, tomando este pouco tempo ao senado, não desejo ir por diante; a questão tem sido tão largamente estudada e discutida, que não faço mais do que mandar á minha emenda.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte:

#### EMENDA

«Fica approvedo o contrato de 21 de Abril de 1879, celebrado com a *Rio de Janeiro Gas Company*, para o serviço da illuminação desta cidade.

Paço do senado, 15 de Abril de 1882. — *J. Antão.*»

O Sr. Fernandes da Cunha não tencionava absolutamente entrar na discussão, mas toma a palavra para não deixar que se encerre hoje o debate. Usa de um direito legitimo, tomando toda a responsabilidade do seu acto, convencido de que vai impedir o mal.

Vai fallar no sentido de zelar o interesse nacional, e de garantir as **prorogativas** parlamentares, procurando evitar a consummação de actos, que considera ruinosos para os interesses nacionaes.

**Entendo** que se não pôde approvar o contrato do gaz e do modo por que elle vem ao senado, com pés de lã, renovando-o como se quer por 33 annos, além do prazo da primitiva concessão.

Sustenta que houve prazo sufficientissimo para se abrir uma concorrência séria e util, dentro e fóra do paiz, de modo a ninguem ser **sorprendido** nem a nação lesada. O governo, entretanto, não se justifica; procura attenuar a sua culpa lançando a imputação do facto á situação a quem succedeu.

Essa allegação é, porém, infundada, porque a situação largou o poder muito antes da terminação do prazo do contrato; consequentemente, deixou ampla esphera e liberdade de acção ao novo gabinete para meditar sobre o assumpto, e consultar os legitimos interesses da **população**. Mas o governo fez o contrario, e por isso não admira que hoje da parte dos representantes da nação se offereçam emendas no sentido de corrigir os defeitos e os damnos do contrato.

Sustenta que elle não pôde ser definitivo, por que o senado não é chancellaria do executivo, e assim pôde approval-o ou reproval-o, innoval-o ou addital-o.

Combate energicamente a doutrina contraria, fundado nos principios do regimen parlamentar.

Sustentando o principio da concorrência, como condição economica, legal e imprescindivel nos contratos do Estado com particulares, diz que o que houve para o contrato do gaz foi simulacro de concorrência, e a este respeito pede ao governo amplas informações.

Ouviu na discussão, que a companhia, depois de feito o inventario, realizou novas obras, e melhorou consideravelmente o seu material, adquirindo assim um novo e avultado valor; mas observa que nada se diz a respeito da deterioração, damnificação e estrago do mesmo material.

Uma companhia, que ao terminar o seu contrato faz novas despesas com a renovação e melhoramento do material para se **impôr** ao Estado, não está de boa fé.

Ella não devia innovar cousa alguma, mas esperar pela resolução dos poderes publicos.

Não tem o orador apontamentos para comparar o serviço da companhia com o que prestam as de outras cidades; mas maravilhou-o a declaração que ouviu do nobre senador por Minas, de que a illuminação do Rio de Janeiro é superior á de Pariz, e á de muitas cidade de **Eudopa**, não só na qualidade mas na intensidade **da** luz. Neste ponto é como S. Thomé: quereria ver para crer; desejaria que lhe apresentassem as bases administrativas ou profissionaes a respeito desse exame comparado de luz e luz.

Pergunta si o contrato satisfez ás condições que lhe deviam ser imprescindiveis? A qualidade e intensidade de luz e a quantidade de preço? Hoje, que o contrato tem de ser renovado, é occasião de se exigirem novos requisitos no sentido de melhor se consultarem os interesses publicos, e zelarem-se os cofres nacionaes. Esse direito ninguem o poderá contestar.

Estranha tambem que no contrato se não calculassem o juro e a amortização para a restituição do capital em um prazo de 33 annos, e que se não exigisse a reversão para o Estado ou para a municipalidade de todo o material da companhia. Assim, depois de findo o seu primeiro contrato, fez um segundo em condições **vantajosissimas** para ella, o **onerosissimas** para o Estado.

O orador prosegue em largas considerações, sustentando que o que ha é apenas um projecto do contrato cujas bases se offerecem á appro-

vação do poder legislativo, mantendo-se assim o principio constitucional da divisão e harmonia dos poderes. A doutrina contraria não só a não aceita, mas repelle-a, condemna-a, ha de sempre contra ella protestar.

Fundado nestes principios sustenta que o contrato não póde ser approvedo; que deve abrir-se nova concurrencia, com prazo largo, e com edital publicado, encerrando todas as condições do contrato.

Depois de outras considerações, o orador occupa-se da emigração chinesa, que aprecia largamente, combatendo-a e condemnando-a.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. 1º Secretario, servindo de presidente, deu para ordem do dia 16:

Discussão dos requerimentos adiados, pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Correia, pedindo informações ao governo sobre o estado da segurança publica na freguezia de S. José de Leonissa, municipio de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro, e sobre a solução que teve a representação de varios negociantes da capital da Bahia pedindo a suppressão da cobrança dos impostos de importação, creados naquella provincia.

Do Sr. Silveira da Motta, pedindo ao governo as seguintes informações: quaes as provincias, cujas assembléas legislativas têm lançado impostos sobre a impartação e qual a importancia desses impostos em cada provincia; e bem assim que estas informações sejam depois remettidas á commissão de assembléas provinciaes para dar parecer com urgencia, indicando quaes os impostos da receita geral que devem ficar pertencendo ás provincias.

Do Sr. Silveira Martins, pedindo ao governo cópia do decreto ou acto pelo qual o Sr. presidente do conselho ordenou a suspensão da execução da lei do orçamento da provincia de Pernambuco.

E si houver tempo:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 96, de 1880, autorizando o governo a rever o contrato de 21 de Abril de 1879, celebrado com a *Rio de Janeiro Gas Company* para o serviço da iluminação da córte, com o parecer e voto em separado da commissão de emprezas privilegiadas.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

## 78º SESSÃO EM 16 DE SETEMBRO DE 1882

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario.* – *Expediente.* – *Preposições.* – *Pareceres.* – *Ordem do Dia.* *Disturbios em S. José de Leonissa e representação da provincia da Bahia.* – *Discurso do Sr. Martinho Campos.* O Sr. Correia pede a retirada do seu requerimento. O senado consente. – *Impostos de importação.* *Discursos dos Srs. Correia, Saraiva e Silveira Martins.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cote-

gipe, Cruz Machado, Barão de **Mamanguape**, Leitão da Cunha, Godoy, Conde de Baependy, de Lamare, Paula Pessoa, Chichorro, Barão de Maroim, Visconde de Bom Retiro, Diniz, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, Junqueira, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Correia, Luiz Carlos, Christiano Ottoni, Luiz Felipe, Saraiva, Barão da Laguna, Silveira Martins, Silveira Lobo, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Martinho Campos, e Meira de Vasconcellos.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Antão, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carreira, Vieira da Silva, Dantas, Visconde de Jaguary, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Teixeira Junior, Leão Velloso, Sinimbu, Visconde de Paranaguá, Fernandes da Cunha e Carrão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Dous officios do 1º secretario da camara dos deputados de 15 do corrente mez, remettendo as seguintes:

#### *Proposições*

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo abrindo ao ministerio da marinha, para a verba – Obras – do exercicio de 1881 – 1882, um credito extraordinario de 300:000\$000.

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (como na proposta.)

Art. 2º (substitutivo) Esta despeza será realizada com as sobras da receita ordinaria, e na insufficiencia destas, por operações de credito, que o ministerio da fazenda é autorizado a fazer.

Art. 3º (como na proposta.)

Paço das camara dos deputados, em 15 de Setembro de 1882. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso.* – *Ribeiro de Menezes.*

**Augustos** e dignissimos Srs. **representante** da nação. – A lei n. 2910, de 30 de Agosto de 1879, concedeu ao governo o credito de 400:000\$ para despezas com a collocação d pharóes e na **costa** do **imperio**.

Attendendo ás mais urgentes necessidades da navegação e do commercio, mandou o governo levantar os pharóes do Capão da Marca e do Estreito, no Rio Grande do Sul; do Arvoredo, em Santa Catharina; de S. Thomé, no

Rio de Janeiro; da ilha do Francez, no Espirito-Santo; das Roccas; de Sant'Anna e S. João, no Maranhão; das Gaivotas, no Pará.

As despesas com estes serviços, todos de natureza urgente e reclamados **instantemente** pelo commercio, não puderam ser completamente attentidas por aquelle credito, como se vê da demonstração junta **sob** n. 1; tendo sido em algumas das obras, e sobretudo na difficillima do pharol das Roccas, excedidos os orçamentos por causas que não era possível prever na ausencia de dados exactos.

Assim, foi o governo obrigado a lançar mão do credito concedido pela lei n. 3017, de 5 de Novembro de 1880 para a verba – Obras – do ministerio a meu cargo.

Infelizmente esta verba, na importancia de 150:000\$, já exigua para os reparos e conservação dos numerosos predios da repartição da marinha, na côrte e nas provincias, foi muito onerada com os reparos em andamento, e que não podiam ser adiados, como se vê do parecer junto dos peritos, do edificio da intendencia e almoxarifado da marinha, que ameaçava imminente ruina por haver abatido em grande parte o cões, em consequencia da forte resaca que teve logar no mez de Março.

Pela demonstração sob n. 2, aqui junta, dignar-vos-eis ver o estado da verba – Obras –, e para cobrir o *deficit* que ella apresenta, venho, de ordem de Sua Magestade o Imperador, submeter á vossa approvação a seguinte:

#### Proposta

Art. 1º E' aberto ao ministerio da marinha para a verba – Obras – do exercicio de 1881 a 1882 o credito extraordinario de 300:000.000.

Art. 2º Para occorrer á despeza decretada no artigo antecedente, o ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorizado para fazer as operações de credito que julgar convenientes.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em de Fevereiro de 1882. – *Bento Francisco de Paula Souza*.

Contadoria da marinha. – Rio de Janeiro em 14 de Junho de 1882.

Illm. Exm. Sr. – Cumprindo o despacho de V. Ex. lançado no incluso officio desta repartição n. 1174 de 23 de Maio ultimo, apresento a nota das quantias que ainda são precisas para as despesas da verba – obras – do exercicio de 1881 – 1882, além da de 300:000\$, já solicitada ao corpo legislativo.

Este augmento encontra justificação na necessidade de acudir-se de prompto a diversos reparos de edificios, tanto na côrte como nas provincias, e que foram ordenados depois da apresentação do pedido de que acima trato, elevando a totalidade da somma precisa a 453:943\$810, na qual está tambem comprehendida a de 87:992\$629, concedida ás thesourarias **da** fazenda das provincias de Pernambuco e

Maranhão, para as despesas com o levantamento dos pharões das Roccas e Sant'Anna, em razão de não ter sido possível effectuar-se o credito de 400:000\$, afim de aproveitar a quantia de £ 11.000, recebida da companhia seguradora, pelo facto do naufragio da barca *Pharol*, visto haver a delegacia participado ter-se realizado o recebimento, quando já encerrado o exercicio de 1880 – 1881; ficando **aisim** cumprido o aviso de 12 do corrente mez.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. Exm Sr. conselheiro Dr. Antonio Carneiro da Rocha, ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha. – O contador, *Francisco José Ferreira*.

*Despesas que accresceram depois da apresentação do trabalho para o pedido de credito de 300:000\$, para a verba – Obras, no exercicio de 1881 – 1882.*

Concertos de que precisam os armazens de <b>materiaes</b> e quartel dos aprendizes artifices do arsenal de Pernambuco.....	1:315\$787
Com o levantamento do pharol das Roccas.....	67:992\$629
Para o mesmo pharol, mais.....	20:000\$000
Com o serviço urgente e indispensavel da remoção da escola de marinha.....	10:000\$000
Com os reparos dos edificios do arsenal da côrte.....	25:000\$000
Com o levantamento do pharol de Sant'Anna no Maranhão.....	20:000\$000
Com a substituição de estacadas que cercam os terrenos da capitania do porto do Rio Grande do Sul.....	2:006\$000
Com um tanque para reservatorio d'agua e estacadas de trilhos em Sambaqui, provincia de Santa Catharina.....	539\$360
Reparo do edificio em que funciona a capitania do porto da provincia do Paraná.....	428\$380
Para as alterações feitas no pharol de Sant'Anna, na provincia do Maranhão e organização dos respectivos planos pela delegacia.....	5:426\$660
	<u>153:943\$810</u>

1ª secção da contadoria de marinha em 7 de Junho de 1882. – O chefe de secção, *Ernesto Augusto Ferreira*.

Cópia. – 1º districto da inspectoría geral das obras publicas da **côrte**, em 26 de Março de 1881. – N. 120.

Illm. Sr. – Tendo procedido a um exame no edificio onde funciona a intendencia de marinha, ilha das Cobras, segundo V. S. ordenou-me, reconheci que o estado do mesmo começa a ressentir-se da má construcção do ma-



deiramento e da pouca solidez da parede de Oeste, isto é, da fachada principal, a qual em quasi toda a sua extensão está desaprumada, não tendo podido resistir ás vibrações produzidas pela ressaca sobre o caes, construido em frente ao referido estabelecimento. As linhas do **madeiramento** pela sua imperfeição e por este movimento acham-se partidas em varios pontos. O caes, que é fundado sobre enrocamento, está sendo reparado dos estragos, que tambem tem soffrido. Nestas circumstancias, pois, julgo que a segurança do edificio depende principalmente do estado do caes e do madeiramento. Quanto ao caes, convém completar-se as obras e reparos que ahi se estão fazendo para evitar a acção do mar atravez de suas fundações e dos alicerces da parede desaprumada. A respeito do madeiramento, dever-se-á proceder á substituição das peças que estiverem arruinadas e defeituosas, ligando todas as linhas, bem como as vigas ás paredes do predio por meio de braçadeiras de ferro. Além destas obras, attendendo tambem ao grande desenvolvimento do edificio, sou de parecer que se estabeleçam duas paredes divisorias, as quaes servirão de pontos de apoio da fachada, e facilitarão a reconstrucção do madeiramento, dando-lhe ao mesmo tempo mais estabilidade.

Deus guarde a V. S. – Illm. Sr. Dr. Antonio Augusto Monteiro de Barros, inspector geral das obras publicas da corte. – *Manoel Gomes Borges*, engenheiro do districto.

Inspectoria geral das obras publicas da **côrte**, em 26 de Março de **188**.

**IIIM. SR.:** – Designado por V. S. para proceder a exame no edificio da intendencia da marinha, venho dar conta da commissão, com que V. S. dignou-se honrar-me.

E' muito novo o vasto edificio da intendencia da marinha. Consta-me que está apenas servindo ha cerca de seis annos.

Em época, que não sei precisar, começaram a manifestar-se deformações no **fórro** e ruptura de peças no madeiramento, obras ambas construidas por systemas pouco apropriados ao grande vão de vinte metros. Mais ou menos taes deformações **têm** progredido, apezar dos meios de que se foi lançando mão para detel-as.

Ultimamente operou-se uma pequena disjunção entre o soalho no pavimento superior e a parede da frente, dando-se simultaneamente outra solução de continuidade mais consideravel entre o forro e a mesma parede.

A um quarto mais ou menos da extensão da fachada, contado da extremidade de noroeste, corresponde o maximo de intensidade da acção determinante destas fendas, que se estreitam gradualmente para ambos os lados. No mesmo lugar e sob as mesmas condições a **parede** fugiu do plano vertical em toda a sua altura, rodando de dentro para fóra em torno da aresta externa da sapata. O desvio maximo da parede em cima junto ao forro é de oito centimetros, e no vão do pavimento inferior limita-se a sete centimetros, não obstante ser aqui maior o pé direito.

Em frente ao ponto indicado o caes não apresenta degradações, mas a rampa de embarque e

desembarque, alli situada, já está delle desligada e offerce desarticulações de idades diversas.

Aos accidentes até agora descriptos ligam-se fendas em grande numero, dispostas com a maior irregularidade e estendendo-se a uma parte da parede lateral pelo extremo, a que me refiro. Ha fendas só externas, outras totalmente internas e ainda outras, que, visiveis em ambos os paramentos da parede, affectam **nembos**, arcos dos portões em baixo, platebandas das janellas em cima e até o entablamento, onde tem a maior abertura. A parede longitudinal posterior, que com a da frente supporta o madeiramento, não tem indicio algum de deterioração. No lado opposto da fachada deu-se ha pouco tempo no caes um estrago, que se está reparando, parecendo não haver repercutido na parede, que tanto soffreu no logar de que já tratei. Todavia a apparencia é illusoria, como provam as fendas da cornija da propria parede da frente e as que percorrem em toda a altura e em ambos os paramentos as fortes paredes divisorias com ella amarradas justamente no espaço abrangido pela ruina do caes. Como causa inquestionavel de todos estes estragos aponto a acção erosiva das aguas do mar minando o subsolo do edificio atravez das aberturas produzidas pela resaca na muralha do caes, que é pela maior parte fundada em terreno compressivel.

E' tanto mais energica esta acção quanto resulta da combinação do choque das ondas directas com o das que se formam em retorno no caes do littoral fronteiro. No logar de que primeiro tratei a erosão bifurcou-se, correndo seus ramos parallelamente á parede da frente em sentidos contrarios; no outro ponto o canal subterraneo praticado pelas aguas, passou por baixo dos alicerces da mesma parede, e foi fender á pequena distancia as paredes divisorias, que com ella se ligam. Tal é a explicação, que me parece mais plausivel dos factos que observei. São as seguintes, dispostas em escala de maior a menor urgencia, as medidas que proponho como meio mais efficaz e economico de prevenir as consequencias graves, que pôdem ter os factos expostos: 1º, remoção do telhamento e madeiramento do edificio, reconstrucção conveniente da coberta com menor entre-eixo das tesouras e travamento das paredes com o madeiramento em toda a parte prejudicada. 2º Suspensão da fiada média das lages do caes em toda a frente do edificio, abertura de uma estreita trincheira por secções successivas no eixo da mesma fiada e construcção tambem gradual de uma parede de concreto descendo além do plano inferior dos alicerces da parede da fachada. 3º Reparos externos da rampa e da muralha dos caes. 4º Restauração dos forros arruinados e reforço das linhas do madeiramento por meio de columnas de ferro atravez do **soalho** do segundo pavimento, repousando no primeiro em **cantaria** com base de concreto. 5º Exame cauteloso dos alicerces da parede da frente e execução dos reparos, de que possam carecer. 6º Construcção de dous até quatro contra-

fortes symetricos para consolidação da parede abalada, si a rotação continuar. Concluindo, pondero a V. S. que a construcção de um bom cáos em frente ao edificio da intendencia da marinha é uma necessidade a que se ha de attender em futuro mais ou menos remoto. Entretanto, ainda quando o governo resolvesse emprehender desde já esta obra custosa e de execução naturalmente morosa, seria preciso

realizar-se quanto antes pelo menos a primeira das medidas, que proponho, e vedar-se a todo o transe o acesso das aguas aos alicerces do edificio. Deus guarde a V. S. – Illm. **Sr.** Dr. Antonio Augusto Monteiro de Barros, inspector geral das obras publicas da côrte. – (Assignado) *José Gonçalves de Oliveira*, engenheiro auxiliar – Conforme. *Antonio José de Souza*, escrivão.

N. 1 – DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DE CREDITO EXTRAORDINARIO CONCEDIDO AO MINISTERIO DA MARINHA POR DECRETO N. 2910 DE 30 DE AGOSTO DE 1879

Credito extraordinario concedido pelo decreto acima citado para as despesas com a collocação de pharoes na costa do imperio..... 400:000\$000

*Despeza*

Londres

Despeza effectiva até Setembro de 1881:

Com os fretes e seguros de objectos para a montagem do pharol de Arvoredo £ 17-15-0.....	157\$778	
Idem, idem, idem, do pharol do Estreito, £ 42-2-7.....	374\$480	
Com o custo, frete e seguro de objectos destinados ao <b>pharol</b> de Capão da Marca, £ 51-9-7.....	457\$592	
Com a primeira prestação da importancia de uma torre para o pharol de Santa Anna, no Maranhão, £ 2.225.....	19:777\$778	
Com a primeira e segunda prestações de um aparelho para o dito pharol, £ 2.305-8-0.....	20:492\$444	
Com a inspecção da torre do dito pharol, £ 222-10-0.....	1:977\$778	
Idem, idem, do aparelho do mesmo pharol, £ 16-16-0..	149\$333	
Com a commissão a Rotschild & Filhos, pelas despesas feitas por este credito, £ 19-4-5.....	170\$854	
Custeio e frete de dous canudos de folha para remessa de desenhos. £ 0-14-6.....	6\$444	
Com o pagamento feito a T. A. Verner, contratado para montar o pharol do Sant'Ana, adiantamento correspondente a um mez de salario, £ 40-0-0.....	355\$556	
Com a passagem do mesmo, de Londres ao Maranhão, £ 28.....	248\$888	44:168\$925
Saldo dos creditos para as despesas ordenadas.....		<u>67:155\$519</u> 111:324\$444

Rio Grande do Sul

Despeza effectiva:

Construcção do pharol do Capão da Marca e casa dos referidos guardas, e bem assim uma prancha destinada aos trabalhos do pharol do Estreito.....	23:027\$960	
Saldo dos creditos para occorrer ás despesas com o assentamento do pharol do Estreito.....	17:972\$040	41:000\$000

## Santa Catharina

## Despeza effectiva:

Com a **montagem** do pharol da ilha do Arvoredo, segundo as demonstrações de despesas da thesouraria de fazenda, até Setembro de 1881.....

28:369\$610

Saldo dos creditos destinados ao assentamento do dito pharol.....

5:130\$390

33:500\$000

## Pará

## Despeza effectiva:

Com a construcção de pharolete das gaivotas, segundo consta do aviso de 15 de Setembro de 1880..

9:343\$860

Com os vencimentos do engenheiro encarregado da collocação do pharol de Bragança, segundo as demonstrações da thesouraria de fazenda.....

6:128\$328

15:472\$188

## Maranhão

## Despeza effectiva:

Importancia entregue, em **diversas** prestações, ao 1º tenente José Marques Mancebo encarregado da montagem do pharol da ilha de S. João, **segundo** as demonstrações, até Julho de 1881.....

20:000\$000

Para o assentamento do pharol da ilha de Sant'Anna...

20:000\$000

40:000\$000

## Pernambuco

## Despeza effectiva:

Com o **assentamento** do pharol das Roccas conforme as demonstrações da thesouraria de fazenda até Agosto de 1881.....

54:791\$429

Saldo dos creditos destinado a montagem do dito pharol e aquisição do material contratado com o Visconde do Livramento.....

73:201\$200127:992\$629Côrte

## Despeza effectiva:

Com o pagamento das despesas feitas pela mesa **de** rendas da cidade de S. João da Barra com **á** commissão incumbida de estudos concernentes ao assentamento do pharol do **Cabo** de S. Thomé. – Aviso de 3 de Novembro de 1880.....

178\$280

Com o material fornecido por bordo do vapor *Bonifacio*, para as obras do pharolete de Sant'Anna, na ilha do Anhatomirim em Santa Catharina. – Aviso de 29 de Dezembro de 1879.....

295\$985

Com o combustivel e lubrificação despendido por bordo do transporte *Werneck*, durante a viagem que fez do Rio de Janeiro ao Rio Grande do Sul e vice-versa. – Aviso de 24 de Novembro de 1879.....

8:547\$285

Pela pagadoria da marinha, conforme os balanços:

Gratificação especial ao director geral dos **pharoes**, conforme o aviso de 10 de Abril de 1880.....

2:275\$333

Sessão em 16 de Setembro

Ao ajudante do mesmo director para sua passagem e a dos operarios que o acompanharam na commissão aos baixios de S. Thomé. – Aviso de 16 de Novembro de 1880.....	380\$000			
Ao mesmo, afim de seguir em commissão á provincia do Espirito-Santo. – Aviso de 4 de Março de 1881.....	<u>170\$000</u>			
	2:825\$333	9:021\$550	369:289\$261	400:000\$000
Ao capitão tenente honorario José Maria da Conceição, encarregado do assentamento do pharol das Roccas. – Aviso de 7 de Dezembro de 1880.....	2:939\$999			
Ao mesmo como ajuda de custo de viagem. – Aviso de 23 de Novembro de 1880.....	800\$000			
Ao mesmo para as despezas particulares da dita commissão. – Aviso de 8 de Julho de 1881.....	860\$000			
Aos operarios contratados para os trabalhos do assentamento do dito pharol.....	5:992\$242			
Com a compra de um relógio, necessario á mencionada commissão....	19\$000			
Ao coronel João de Souza Mello e Alvim, director das obras civis e militares para ir examinar as obras do referido pharol. – Aviso de 18 de Julho de 1881..	1:000\$000			
Aos operarios que seguiram para o Rio Grande do Sul, como ajuda de custo, para o assentamento do pharol do Estreito, e regresso dos mesmos. – Aviso de 29 de Junho de 1880.....	345\$000			
Com a compra de diversos instrumentos para a repartição dos pharóes.....	423\$000			
Com a compra de um guindaste para a elevação do pharol do Arvoredó, segundo o contrato celebrado com A. G. de Mattos & Comp., em 30 de Março de 1880.....	<u>2:500\$000</u>	17:704\$574		
Pelo thesouro nacional segundo os <b>pro-</b> processos remetidos.....		<u>2:760\$348</u>	<u>29:486\$472</u>	<u>398:775\$733</u>
Saldo.....				1:224\$267

1ª secção da contadoria da marinha em 10 de Novembro de 1881. – O chefe de secção *Ernesto Augusto Ferreira*. – O 1º escripturario *Bento de Carvalho Souza Junior*.

N. 42. – DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO PRECISO Á VERBA – **OBRAS** – DO EXERCICIO DE 1881 Á 1882

Credito votado pela lei n. 3.017 de 5 de Novembro de 1881.....	150:000\$000
--	--------------

CREDITOS CONCEDIDOS

A saber:

Delegacia do thesouro em Londres. – Para aquisição de um aparelho de luz, para o pharol da ilha de Francez na provincia do <b>Espirito-Santo</b> . Aviso <b>de</b> 19 de Agosto de 1881.....	3.879\$00
--	-----------

*Pernambuco*

Para os reparos da torre do pharol do Picão, e do muro externo do arsenal. Aviso de 2 de Julho de 1881.....	1:971\$903	
Para as obras da enfermaria e casas de arsenal. Aviso de 31 de Agosto de 1881.....	2:169\$574	
Para os reparos do quartel da companhia de aprendizes marinheiros. Aviso de 29 de Dezembro de 1881.....	<u>1:984\$560</u>	6:126\$037

*Pará*

Para as obras do pharol das Salinas. Aviso de 8 de Agosto de 1881.....		6:000\$000
--	--	------------

*Santa Catharina*

Para as obras do trapiche da capitania. Aviso de 2 de Julho de 1881.....	1:394\$000	
Para a collocação de um pharolete no porto de Imbituba. Aviso de 24 de Agosto de 1881.....	<u>3:500\$000</u>	4:894\$000

*Maranhão*

Para o assentamento do pharol da ilha de Santa Anna. Aviso de 20 de Setembro de 1881.....	20:000\$000	
Para a montagem do pharol de S. João, Aviso de 19 de Dezembro de 1881.....	<u>16:000\$000</u>	36:000\$000

*Espirito Santo*

Para os concertos da cozinha da casa dos guardas do pharol de Santa Luzia. Aviso de 9 de Julho de 1881.....	634\$118	
Metade da quantia em que está orçada a construcção de um predio para o quartel da companhia de <u>aprepdizes</u> marinheiros. Aviso de 27 de Agosto de 1881.....	13:997\$000	
Para pagamento de vencimentos do pessoal occupado nas <u>obros</u> do pharol da Ilha do Francez. Aviso de 22 de Dezembro de 1881.....	<u>4:200\$000</u>	18:831\$118

*Alagôas*

Para a demolição do pharol da barra do Rio de S. Francisco. Aviso de 6 de Setembro de 1881.....		5:000\$000
---	--	------------

*Parayba*

Para as obras do pharol da Pedra Secca. Aviso de 8 de Agosto de 1881.....		<u>14:660\$000</u>
---	--	--------------------

*Rio Grande do Sul*

Para os reparos da casa da praticagem da barra. Aviso de 22 de Dezembro de 1881.....	4:074\$550	
--	------------	--

*Rio Grande do Norte*

Para os concertos do edificio em que se acha aquartelada a companhia de aprendizes marinheiros. Aviso de 9 de Julho de 1881.....		8:982\$600
--	--	------------

*Mesa de rendas de S. João da Barra*

Para a collocação do pharol no cabo de S. Thomé. Aviso de 10 de Agosto de 1881.....		<u>55:693\$130</u> <u>164:140\$435</u>
---	--	---

## DESPEZA EFFECTIVA

A saber:			
Thesouro nacional, segundo os processos remetidos até 31 de Dezembro de 1881.....	20:647\$829		
Pagadoria da marinha até á mesma data.....	88:153\$642	<u>108:801\$471</u>	
		272:941\$906	
Despeza a annullar.....		<u>603\$880</u>	
		272:338\$026	
Addiciona-se a despeza provavel que tem de ser feita pelo thesouro nacional, tendo por base a conhecida.....	34:790\$784		
Idem, idem pela pagadoria da marinha até ao fim do exercicio.....	<u>142:871\$190</u>	<u>177:661\$974</u>	<u>450:000\$000</u>
Deficit no fim do exercicio			300:000\$000

Primeira secção da contadoria de marinha, em de Janeiro de 1882. – O 1º escripturario, *Bento Carvalho de Azevedo Junior*. – O chefe de secção, *Ernesto Augusto Ferreira*.

A' commissão de orçamento.

A' assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o alumno Antonio Justino das Chagas Junior e que, depois de pagar os respectivos direitos, será admittido a exame das materias do citado anno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 15 de Setembro de 1885. – *J. R. de Lima Duarte*. – *J. da Matta Machado*. – *J. Ildefonso Ribeiro de Menezes*. – A' commissão de instrucção publica.

Representação de William Burnett e Robert Normanton, engenheiros de obras e **fabrico** de gaz, subditos inglezes, o George Nasch Morton, cidadão dos Estados Unidos, offerecendo á alta consideração do poder legislativo uma proposta para a illuminação publica e particular da cidade do Rio de Janeiro, si o contrato provisorio celebrado entre o governo e a companhia presentemente encarregada desse serviço não merecer a approvação das camaras. – A' commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

## PARECERES

A commissão de empresas privilegiadas e obras publicas examinou a proposição da camara dos deputados, que autoriza a concessão de privilegio e garantia de juros para um ramal da cidade de Alagoinhas á povoação do Timbó na provincia da Bahia.

O corpo legislativo tem firmado a regra de só conceder garantia de juro ás linhas que préviamente se demonstrar que podem produzir desde logo uma renda liquida equivalente a 4% do capital, regra que a commissão não pensa deva ser revogada. Ora, os calculos da companhia peticionaria notavelmente favore-

cendo a empresa que deseja organizar, não conseguem attribuir-lhe a renda de 4%, pois, presume uma renda liquida de 109:000\$, sendo o custo do ramal 3.200:000\$000.

Accresce que a linha projectada, tem todo o character de linha provincial, e, estando já o estado excessivamente onerado com as estradas de ferro geraes que tocam naquella provincia, por ella devem ser garantidos os ramaes.

Pelos dous motivos expostos, é a commissão do parecer que a proposição da camara temporaria entre em discussão e seja rejeitada.

Paço do sendo, 15 de Setembro de 1882. – *C. B. Ottoni*. – *Diogo Velho*. – *Viriato de Medeiros*.

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a proposição enviada pela camara dos deputados, com a data de 18 de Junho deste anno, approvando as pensões de 400 réis diarios concedidas pelos decretos de 1 de Abril ultimo ao soldado reformado de exercito Justino da Silva Campos, ao soldado reformado do asylo de invalidos da patria Pedro Rogerio de Menezes, e ao corneta reformado de 14º batalhão de infantaria, Antonio Miguel dos Santos, todos inutilizados por ferimentos recebidos em combate e impossibilitados de angariar os meios necessarios de subsistencia, e verificando pelas informações officiaes, inspecção de saude e outros documentos, que lhe foram presentes, a procedencia dos motivos que serviram de fundamento ás mercês concedidas, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 15 de Setembro de 1882. – *Antonio M. Nunes Gonçalves*. – *Henrique d'Avila*. – *V. A. de Paula Pessoa*.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da outra camara, de 18 de Junho do corrente anno, que approva a pensão de 400 rs. diarios concedida pelo decreto de 28 de Janeiro ultimo ao soldado reformado, **Lourenc**

Pereira da Costa, ex-voluntario da patria que inutilisouse na guerra do Paraguay, em consequencia de ferimentos recebidos em combate; e, verificando pelas informações officiaes, inspecção de saude e outros documentos, que lhe foram presentes, a exactidão dos actos, que motivaram a graça concedida, é de parecer, que a mencionada proposição entre em discussão e seja approvada.

Salla das commissões do Senado, em 15 de Setembro de 1882.

*Antonio M. Nunes Gonçalves. – Henrique d'Avila. – V. A. de Paula Pessoa.*

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado attentamente a proposição da camara dos deputados de 29 do proximo passado mez, em virtude da qual é autorizado o governo a conceder ao conselheiro João José Ferreira de Aguiar, lente cathedratico da faculdade de direito do Recife, jubilação com todos os vencimentos que actualmente percebe, passa a emittir o seu parecer, como lhe foi ordenado por parte do senado.

Serviu de motivo a essa proposição uma petição do lente a que ella se refere, acompanhada de varios documentos com os quaes se prova:

1º, que o peticionario conta cerca de 26 annos de exercicio do magisterio, a datar de 15 de Outubro de 1855 até ao presente, feita já a deducção de um anno, durante o qual esteve no gozo de licença;

2º, que anteriormente áquella data desempenhou elle as funcções de magistrado por um anno, sete mezes e 15 dias; de presidente da provincia, por um anno, tres mezes e 26 dias; de deputado á assembléa geral, por tres annos e oito mezes; de membro da assembléa provincial, por dous annos, dous mezes e 13 dias, e de secretario da camara municipal do Recife por seis annos, oito mezes e seis dias, elevando-se a somma total de todo o tempo de taes funcções a mais de 15 annos;

3º, finalmente, que se acha elle hoje affectado de catarata senil em ambos os olhos, e por tanto impossibilitado de continuar a servir.

A commissão, por mais de uma vez pronunciando-se sobre proposições identicas, tem assignalado os precedentes estabelecidos pelo poder legislativo de autorizar a jubilação com todos os vencimentos de lentes que contam mais de 40 annos de bons serviços no magisterio; mas o caso agora submettido á sua apreciação é totalmente differente, por isso que uma não pequena parte dos serviços allegados foram prestados no desempenho de commissões e de cargos estranhos á carreira do ensino publico. – E' certo que, pelo art. 2º do decreto n. 2525 de 26 de Janeiro de 1860 ficou determinado que para a jubilação dos lentes nomeados por simples decreto, e independente de concurso, como foi o peticionario, póde ser levado em conta o tempo de exercicio em empregos, que houverem servido antes de sua nomeação, e isto como excepção á regra geral estabelecida no art. 1º, e pela qual só deve ser attendido, para aquelle effeito, o exercicio effectivo do magisterio.

Sobreleva, porém, não perder de vista, que uma tal excepção não póde ir além da hypothese muito restricta a que ella se refere, isto é, a da jubilação ordinaria que é concedida com o simples ordenado; e que o decreto citado por nenhuma fórma cogitou das jubilações excepçionaes, como a de que se trata com todos os vencimentos, abrangendo não sómente o ordenado, mas as differentes especies de gratificação que o lente possa perceber.

Até hoje o poder legislativo ainda não autorizou uma só destas jubilações senão como premio de longos e assignalados serviços prestados por aquelles que se dedicam exclusivamente ao magisterio e que no exercicio de tão elevada e afanosa profissão exhaurem toda a sua actividade intellectual e consomem os melhores annos de sua existencia. Convirá baratear-se esse favor, fazendo-o extensivo a outras quaesquer funcções? O senado o resolverá em sua alta sabedoria; mas a commissão convencida, como está, de que estabelecido um tal precedente, bem depressa será elle invocado em outros casos semelhantes, e que d'ahi resultaria nada menos que a perda das vantagens que se tem procurado assegurar com **diuturnidade** do professorado, não póde deixar de concluir em sentido negativo, e assim é de parecer que a proposição acima alludida entre em discussão e não seja adoptada.

Sala das sessões em 16 de Setembro de 1882. – *Antonio M. Nunes Gonçalves. – Henrique d'Avila. – V. A. de Paula Pessoa.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA

#### DISTURBIOS EM S. JOSÉ DE LEONISSA E A REPRESENTAÇÃO DE VARIOS NEGOCIANTES DA BAHIA

Entra em discussão o requerimento do Sr. Correia, pedindo informações ao governo sobre o estado da segurança publica na freguezia de S. José de Leonissa, municipio de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro e sobre a solução que teve a representação de varios negociantes da capital da Bahia, pedindo a suppressão da cobrança dos impostos de importação creados naquella provincia.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sr. presidente, não me levanto para impugnar o requerimento, nem para discuti-lo; mas como elle comprehende materias muito heterogeneas, mettendo S. Fidelis nos impostos ou os impostos em S. Fidelis, pediria ao nobre senador que, si recebeu as informações requisitadas, as faça publicar. Caso S. Ex. não as **recebessesolicitaria** a intervenção de V. Ex., Sr. presidente, para que viessem ao senado as que se referem ao celebre fuzilamento de Valença. Ha muito tempo que não durmo tranquillo, impressionado pela historia que nos contou o nobre senador.

Ignoro si S. Ex. já deve ter recebido as informações que pediu sobre os fuzilamentos **de**

Valença. Si as não recebeu, valia bem a pena juntal-as ao novo requerimento...

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. offereça um additamento.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Si V. Ex. quizer, é quem deve offerecer, visto já ter a gloria da iniciativa do assumpto no parlamento.

**O SR. CORREIA:** – Retirei esse requerimento.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Então tambem me conformo com isso. (*Riso.*)

O Sr. Correia (*pela ordem*), requereu a retirada do requerimento, obssrvando que, factos occorridos depois que elle foi apresentado, tornam dispensaveis as informações pedidas.»

Consultado, o senado consentiu na retirada.

### IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, pedindo ao governo as seguintes informações: quaes as provincias cujas assembléas legislativas têm lançado impostos sobre importação, e qual a importancia desses impostos em cada provincia; e bem assim que estas informações sejam depois remetidas á commissão de assembléas provinciaes para dar parecer com urgencia, indicando quaes os impostos da receita geral que devem ficar pertencendo ás provincias.

**O SR. CORREIA:** – Para o adiamento da discussão deste requerimento bastaria a circumstancia de ter o nobre presidente do conselho declarado; quando sobre elle pediu a palavra, que possuia telegrammas de presidentes de varias provincias prestando informações sobre os impostos de importação que nellas se arrecadam, em virtude de acto legislativo provincial; mas que não podia dar delles immediato conhecimento ao senado, por não os ter na occasião.

Hoje poderá o nobre presidente do conselho adiantar essas informações, que são necessarias, para conhecer-se qual a somma de que as provincias ficarão privadas com a revogação das leis que crearam taes impostos.

E' uma informação de facto que aproveitará á discussão.

Mas o ponto capital, a cuja investigação o requerimento se presta, é o de apreciar a situação presente em relação á suspensão parcial da lei de orçamento provincial de Pernambuco, da qual resultou a não arrecadação de impostos, com que a provincia fazia face a grande parte de sua despeza. Varias questões suggere este facto.

Não ha mais duvida de que o governo, tomando a providencia que tomou em relação á provincia de Pernambuco, afastou-se do principio da legalidade. O proprio ministerio não o nega.

Apreciarei, portanto, outras questões, arredando a da legalidade como liquidada.

Declarou o governo que limitava à provincia de Pernambuco o acto de suspensão de leis provinciaes creando impostos de importação: que

não está resolvido a tomar igual providencia com relação ás demais provincias em que os mesmos impostos existem decretados pela mesma fórma.

**O SR. BARROS BARRETO:** – As outras provincias merecem mais consideração do que Pernambuco.

**O SR. CORREIA:** – E' uma resolução esta que não póde deixar de ser desapaixonada e reflectidamente examinada. Ella fere de frente o principio de justiça, que não permite que o governo resolva desigualmente sobre actos semelhantes.

A inconstitucionalidade dos impostos de importação não é maior nem menor em Pernambuco do que nas outras provincias. Como, pois, o governo resolve suspender a lei provincial de Pernambuco, que é inconstitucional, e deixa que subsistam iguaes leis nas demais provincias?

Que outro motivo, além da inconstitucionalidade, allega o governo em justificação do seu procedimento excepcional relativamente a Pernambuco? A agitação que houve na cidade do Recife.

Esse motivo não deve dispor o governo para attender á reclamação assim feita, e desattender á que lhe é apresentada pacificamente pelos meios estatuidos nas leis.

Si alguma reclamação devesse merecer particular attenção por parte do governo, seria seguramente aquella que fosse feita sem procurar apoio na perturbação da ordem publica.

Não entendeu assim o governo; e a situação presente é esta:

O governo tomou e mantém a resolução de suspender a cobrança dos impostos de importação, lançados em leis provinciaes de Pernambuco, porque não foi tranquilla a reclamação que para essa suspensão fizeram os negociantes do Recife.

Não está, porém, dispostos a suspender os mesmos impostos nas demais provincias, pois que os negociantes até agora só reclamaram pacificamente!

O que ha de acontecer?

Desde que a condição posta pelo governo para assumir a responsabilidade da suspensão das leis provinciaes relativas á impostos de importação é que a reclamação seja feita no meio da agitação, far-se-á agitação para que os peticionarios consigam o que reclamam.

**O SR. JAGUARIBE:** – Neste caso não será censurado o procedimento porque transige com a revolta.

**O SR. CORREIA:** – Quando, pela primeira vez, fallei ácerca do facto occorrido em Pernambuco, eu disse que o governo não tinha senão que seguir um dos dous alvites: ou revogar seuo acto, o que seria um tributo pago ao principio de legalidade, pois que lhe falta competencia para a resolução que tomou, ou generalisar a medida...

**O SR. JAGUARIBE:** – *Sapientis est mutare concilium.*

**O SR. CORREIA:** – ...para que os contribuintes das demais provincias não fiquem



em condições menos favoráveis que os de Pernambuco.

O elemento da agitação, trazido em justificação da diferença havida no procedimento do governo, nunca deveria ter sido invocado, tanto mais quanto as circunstancias de Pernambuco eram mais favoráveis que as da Bahia, e hoje as do Ceará.

Em Pernambuco o presidente havia sancionado a lei do orçamento, que estava em execução quando a ordem de suspensão, expedido por telegramma, chegou ás mãos do mesma presidente.

Na Bahia o presidente não havia sancionado a lei do orçamento, mandando por proprio acto vigorar a anterior em que aliás impostos semelhantes estavam lançados...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...e havendo em favor da lei não sancionada a circumstancia de reduzir esta os impostos de importação que continuam a ser cobrados.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E de acabar com o imposto sobre o assucar. A assembléa provincial da Bahia deve ser reunida extraordinariamente, é isto de honra do governo, como em Pernambuco mandou se reunir, e ainda não se reuniu.

**O SR. CORREIA:** – No Ceará, a lei do orçamento, unanimemente votada por liberaes e conservadores, de accôrdo com a presidencia, deixou á ultima hora de ser sancionada por conter impostos de importação; mas a lei anterior, que continuará a vigorar, contem identicos impostos.

Entretanto, ao passo que em Pernambuco a lei, regularmente promulgada, é suspensa na parte relativa á taes impostos; na Bahia, e no Ceará, onde as leis que ainda justificam a cobrança terminaram o seu tempo, continua a inconstitucional contribuição a ser arrecadada!

No Ceará e na Bahia as leis são, pela não sanção, regularmente suspensas, mas em sua integridade. Em Pernambuco a lei é suspensa, mas em parte, depois de regularmente promulgada.

Na Bahia e no Ceará cobram-se os impostos em virtude de leis já findas que os presidentes prorogam, e subsiste a inconstitucionalidade que se pretende remover. Em Pernambuco deixam os impostos de ser arrecadados, porque a suspensão estendeu-se á parte de todas as leis que os contem, e a lei ultima subsiste em todas as demais partes, por força de um poder estranho, e não pela obediencia devida ao acto adicional!

Esta situação, com tantas diferenças em todas as suas partes, pôde ser mantida?

E' uma situação em que difficilmente se pôde penetrar, para descobrir o modo de evitar as complicações, que por todos os lados assaltam a quem reflecte sobre a maneira de resolver uma tão intrincada politica, si a isto politica se pôde chamar.

Nunca a politica geographica se accentuou em traços tão salientes! O governo a proclama abertamente! Disse elle, com uma tenacidade

que me pareceu inexplicavel: «mantereí o acto de suspensão parcial da lei de orçamento provincial de Pernambuco; nessa provincia não se arrecadarão impostos de importação, senão os creados por lei geral; mas ao mesmo tempo deixarei que identicos impostos sejam arrecadados nas demais provincias do Imperio, onde as respectivas assembléas os têm creado.»

São palavras que não podem estar juntas.

A ordem telegraphica do governo para a suspensão parcial da lei do orçamento de Pernambuco nada acautelou quanto á substituição da renda de que se privàra a provincia, de modo que esta pudesse continuar a fazer face as suas despesas. Ponto o este com que adiante me occuparei.

O governo não pode, por acto seu, collocar a provincia de Pernambuco sob regimen diverso das demais provincias.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Qual o fundamento desta posição excepcional de Pernambuco?

**O SR. BARROS BARRETO:** – Está fóra da lei; o acto adicional não tem applicação a Pernambuco.

**O SR. CORREIA:** – A ordem telegraphica do governo, pois que outra origem não se descobre.

Porque persistirá o governo em manter essa ordem, si deliberou não assumir igual responsabilidade em relação ás leis de outras provincias, que contem identicas imposições, e quando hoje não ha nem sombra de agitação em Pernambuco?

**O SR. BARROS BARRETO:** – Nem houve. Pernambuco nunca se agitou por causa de dinheiro.

**O SR. CORREIA:** – Não houve agitação que pudesse justificar os temores do governo, mesmo quando a representação se fez; presentemente a agitação, que se invoca como motivo da suspensão, não se dá: entretanto o effeito subsiste.

Quando o governo suspendeu illegalmente parte do orçamento provincial de Pernambuco, podia dizer-se que tomava uma medida urgente de occasião para, no dia seguinte, depois de madura reflexão, assentar no seu procedimento deefinitivo.

Não lhe ficava mal voltar atraz; mas, quando entendesse que devia permanecer no passo que déra, nunca podia restringir o seu procedimento á provincia de Pernambuco.

Dizer em face do paiz: «Não consentirei na illegalidade que se praticava em Pernambuco arrecadando-se impostos provincias de importação; consentirei, porém, em que em todo o resto do Imperio, onde a mesma illegalidade se dá, ella continúe sem contestação de minha parte» – é assumir posição insustentavel, e da maior franqueza. O dilemma apresenta-se com uma lucidez, com uma claridade que não pôde ser empanada: ou voltar Pernambuco ao regimen em que estão as demais provincias, ou collocar estas no regimen em que está Pernambuco.

**O SR. VISCONDE DE MURITIBA:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador pela Bahia acaba de apoiar minhas palavras. Realmente não ha como desconhecer a procedencia dellas. Que motivo póde haver, que circumstancia póde dar-se para, não direi justificar, mas explicar essa opposta e contradictoria posição do governo em relação ás provincias do Imperio?

A medida, a que o governo julgou dever recorrer como consequencia de seu illegal procedimento na questão dos impostos provinciaes de Pernambuco, encerrava a resolução de proceder do mesmo modo em referencia ás outras provincias, pois que mandava cobrar impostos additionaes de importação para serem distribuidos tanto á Pernambuco, como á Bahia, Ceará, etc.

O que importava esse acto por parte do governo?

A resolução de proceder uniformemente para com as provincias. Não pretendia de certo o governo conceder maiores meios á Bahia, ao Ceará, do que a Pernambuco.

Si o additivo proposto na camara dos deputados tivesse passado, o que havia de fazer o governo? Deixar que continuassem as cousas no pé actual? Não. Houvera necessariamente determinado que em nenhuma provincia se arrecadassem impostos de importação creados por lei provincial. Este pensamento, imposto pela logica, deve soffrer porque o additivo não póde transitar na camara dos deputados? De certo que não.

O adiamento desse additivo importa forçosamente modificação no procedimento do governo. Si elle passasse, o procedimento parece que estava delineado: o governo expediria para todas as provincias a ordem que expediu para Pernambuco. Não tendo passado o additivo, é impossivel manter o estado de cousas que com elle se pretendia resolver.

Pernambuco é uma provincia do Imperio que não póde estar fóra da lei commum. (*Apoiados.*) Si, porém, o governo entende dever manter o regimen excepcional que alli creou sem apoio na lei; si julga isso preferivel a revogar o seu acto, o que nada impede; então não espere, para o generalisar, pela agitação que se dará na, demais provincias em que iguaes impostos se arrecadam.

Si vier a agitação por essa causa, e não sei como será evitada, si não houver modificação no procedimento do governo, tornarei o ministerio responsavel por essa agitação.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E elle ha de sentir muito isso.

**O SR. CORREIA:** – Não tenho outro meio senão o da censura.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Alludo á significação que tem esta palavra entre nós.

**O SR. CORREIA:** – Comprehando.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' o juguete de quantos nos governam sem leis e sem principios.

**O SR. CORREIA:** – Imaginemos que encerram-se as camaras, sendo a situação a mesma que agora, quanto á questão de que tenho tratado: o que succederá?

Não sei como a provincia de Pernambuco está fazendo hoje as suas despesas. Os meios de que para ellas dispunha cessaram com o movimento dos fios telegraphicos, produzido pela mão omnipotente do governo. As despesas continuam.

De que fôrma o governo provincial as pagará? Por meio de operações de credito? Mas onde a lei autorizando para isto o presidente, e com que condições poderiam ser feitas essas operações? Com quantias que o governo envie para encher o cofre provincial? Mas onde as irá buscar o ministerio? Fará o presidente da provincia as despesas e não as pagará? Ninguém seguramente contratará em taes condições: o pessoal da administração bradará, e a agitação então poderá vir com mais fundamento do que a que justificou a suspensão illegal do orçamento provincial.

As obras provinciaes em andamento terão de ser suspensas, com as consequencias que resultam de trabalhos interrompidos, isto é, com aggravação dos onus da provincia.

Os empregados publicos, deixando de receber os seus honorarios, concorrerão ás repartições? Por onde irá o serviço da administração provincial?

Quem o responsavel por estes males causados á provincia de Pernambuco?

Determinará o governo que o presidente contraia emprestimos? Por conta de quem? Os emprestadores naturalmente quererão saber quem é o responsavel pela restituição do seu dinheiro. Será o thesouro provincial? Mas o emprestador dirá: «E si, reunidos os legisladores provinciaes, não estiverem por isto?»

O thesouro geral? Mas onde a autorização que garanta a sua responsabilidade?

Por mais que reflecta sobre a situação em que voluntariamente collocou-se o nobre presidente do conselho nesta malfadada questão, não vejo senão difficuldades a rodearem S. Ex. Si no dia seguinte ao seu acto ainda era possivel collocar as cousas em posição toleravel, as resoluções posteriores têm vindo cada vez mais enredar a decisão, que hoje se me affigura de extrema difficuldade, desde que o nobre presidente do conselho persista em manter o seu acto illegal.

Si o governo prudentemente voltar atraz, sómente restará acautelar o prejuizo que a provincia tiver soffrido pela suspensão dos meios com que devia fazer face ás suas despesas, desde a ordem da suspensão da cobrança dos impostos até á da revogação; e as cousas ficarão como estavam antes do dia dessa ordem illegal.

Desembaraçado da pressão desta situação artificial, o governo entrará pausadamente na execução do seu programma, no estudo da mais equitativa distribuição das rendas entre o estado, a provincia e o municipio.

O seu plano deveria ser então subordinado á revogação das leis provinciaes sobre impostos de importação que tem sido toleradas pelo poder legislativo, com o que o abuso creou raizes, a que hoje se prende a vida da administração provincial. Um golpe repentino dado em

uma só parte da arvore, sem cautelas que **embarcaram** o damno da mutilação, trouxe uma situação, cuja inconveniencia o governo reconhece, tanto como eu, sendo inexplicavel a sua inercia diante della.

O que o governo devia fazer era voltar sobre o seu proprio acto, desde que o praticou na expectativa de factos posteriores, que não se verificaram. Em que lhe fica mal modificar o seu procedimento?

O nobre presidente do conselho, resolvendo a suspensão da lei provincial de Pernambuco, fel-o na crença de que outras providencias seriam logo tomadas. Não foram. Que maior justificação para S. Ex. do que essa?

Eu nunca approvei o procedimento de S. Ex.; desde que elle foi conhecido, o combati publicamente; e quando mais tarde appareceu a idéa do additivo, novamente me manifestei contra.

O nobre presidente do conselho, porém, que suppunha que as cousas marchariam de modo diverso, que outros factos se verificariam, e que hoje vê que a sua expectativa não se realizou, por que mantém este estado de cousas, que S. Ex. me permitirá declaro extravagante, de achar-se uma só provincia collocada debaixo de um regimen, que não pôde durar, creado pela vontade irresistivel do governo?

Si o nobre presidente do conselho, a despeito de todas estas ponderações, persistir em não declarar sem effeito o seu acto, fechando os olhos ao que posteriormente tem occorrido, fique certo de que, em muitas outras provincias, onde existem impostos de importação, creados por leis suas, apparecerá a agitação, que, como S. Ex. disse, o levou a adoptar a medida extraordinaria, contra a qual ainda agora protesto. Então S. Ex. terá de combater essa agitação ou de adoptar a providencia que adoptou para Pernambuco.

Por qual dos dous alvitres S. Ex. se inclinará? Empregar meios coercitivos contra a agitação semelhante á de Pernambuco, creio que não será possivel. Suspendará as leis das outras provincias, semelhantes á que foi suspensa em Pernambuco? Si tem de optar por este segundo alvitre, faça-o já o nobre presidente do conselho.

Lamento que fosse o proprio ministerio quem para si creasse esta serie de embaraços que obriga um orador da opposição ao esforço que estou fazendo para descobrir caminho na escuridão.

Que o governo, assoberbado por circumstancias extraordinarias e independentes de sua vontade, se veja envolvido em difficuldades, é seguramente para sentir; mas que por si mesmo levante as ondas que depois ameaçam fazer **sossobrar** o batel ministerial, é o que me parece duplamente sensivel!

Para procedimento diverso do que julgou dever ter o nobre presidente do conselho, diante dos telegrammas que recebeu de Pernambuco, havia precedente e de recente data. Telegrammas com o mesmo character dos que S. Ex. recebeu de Pernambuco, foram expedidos da provincia do Rio Grande do Sul, durante o ministerio 28

de Março. Este ministerio não revogou o acto que provocou as manifestações, apesar de tratar-se de um decreto do poder executivo; e a ordem publica não foi alterada.

Si o nobre presidente do conselho tivesse adoptado o expediente legal de sujeitar a questão á assembléa geral, e de mandar, como mandou, convocar a assembléa legislativa provincial, tudo se teria acalmado; e as camaras estariam deliberando sobre a materia desafogadas da pressão das circumstancias presentes.

Tudo parece indicar que as camaras se encerrarão sem que haja providencia legislativa para o caso de que me tenho occupado.

Si o ministerio tem de ser forçado, no intervallo das sessões, a assumir a responsabilidade de novas medidas extra-legaes, então não as demore, pois que, quanto mais retardadas, menos efficazes.

Quando o nobre presidente do conselho deixar o seu alto posto, e recolher-se á posição tambem elevada que anteriormente tinha, ha de dizer no interior de seu gabinete: «no meu ministerio as difficuldades com que mais lutei foram motivadas por não ter religiosamente observado o principio da legalidade.»

O Sr. Saraiva julga de seu dever expor os motivos pelos quaes, em apartes, adheriu as idéas manifestadas pelo nobre senador por Goyaz, no discurso que proferiu em sustentação do requerimento, que se discute.

Deseja o illustre senador, que os poderes geraes não lancem impostos de exportação e fiquem esses impostos reservados para as provincias, do mesmo modo que os de importação pertencem exclusivamente ao Estado.

Com muita sabedoria, observa o orador, o artigo 12 do Acto Adicional, tirou aos poderes provinciaes o direito de impor sobre a importação. A indispensabilidade de tarifas uniformes — a conveniencia em certas circumstancias de convenções aduaneiras, de um systema mais ou menos protecionista, além da necessidade para o Estado de uma abundante fonte de renda, influiu naturalmente no animo do legislador constitucional para a confecção do art. 12 do Acto Adicional.

Si ao Estado devem pertencer os impostos de importação, podem e devem as provincias pretender o exclusivo dos impostos de exportação? Seguramente, porque é essa a fonte mais abundante que tem para derivar recursos com que satisfazer os seus variadissimos e importantes serviços, accrescendo que são as provincias que podem melhor conhecer o estado de suas industrias e quaes as que estão no caso de supportar encargos mais ou menos pesados e as que carecem de protecção.

Demais, em regra, nenhuma industria deve ser tributada por dous poderes, porque a accumulção de impostos é ruinosa.

Mas essa reforma, que exige novos impostos geraes, e envolve a separação de serviços geraes e provinciaes, pela fórma mais conveniente, é de maxima importancia, e não pôde

ser elaborada sem dados estatísticos completos, e apoz de oito mezes de trabalhos **legislativos**.

Assim, o plano do illustrado senador por Goyaz, é vasto e deve ser considerado no projecto, que o ministerio prometteu.

Mas, a revogação das leis provinciaes é urgente, e mais urgente o remedio, sem o que, revogadas essas leis, as provincias entrarão em bacarota; pois que não podem senão com algum tempo crear novas rendas, e reduzir despezas.

O nobre senador pelo Paraná descobre o remedio na revogação do acto, que suspendeu a lei inconstitucional, porque, ardente sectario do principio da legalidade, não dá aos ministerios nenhum arbitrio, nem mesmo em circumstancias extraordinarias, graves, ou urgentes. E' questão esta que tem sido discutida em diversas nações, e de que se occupou ha dias no senado, illustrado senador pelo Rio Grande.

Póde o governo, em presença de circumstancias extraordinarias, ou graves, salvaguardar os altos interesses do Estada sem lei, ou deve esperar pela lei?

O que **se** faz na Inglaterra, o paiz classico do parlamentarismo? O que se faz na França, a grande republica **europêa**?

Na primeira nação, o principio pelo orador enunciado é corrente. Gastam-se grossas sommas, suspendem-se leis e o parlamento decide, si os ministros procederam ou com patriotismo, e os absolvem ou condemnam.

Ha pouco, Gladstone, dizia no parlamento: O governo procederá sob sua responsabilidade, em todos os negocios da guerra, e depois virá dar conta de si ao parlamento.

Na França, John Lemoine, republicano sincero, sustentou que, na ausencia ou na presença do parlamento, a responsabilidade ministerial deve tomar a iniciativa, e ser apurada depois pelos representantes da nação.

Funda esta doutrina na indole do regimen parlamentar. *(Ha numerosos apartes.)*

Ouviu falar em aposentadorias de magistrados.

Votou, é certo, contra o acto ministerial, que aposentou magistrados, não obstante a muita estima e consideração que o ligava ao ministro que referendou o acto.

Votará contra iguaes actos, porque não admitte que o poder executivo por si só, e sem o consentimento prévio do poder legislativo, queira melhorar a acção do poder judiciario, violando uma de suas maiores prerogativas.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — E entretanto esse acto nunca foi revogado, e o attentado subsiste.

O Sr. Saraiva pondera que em taes actos do poder executivo, se póde ver tendencia para avassalar os outros poderes, o que é um grade perigo.

Mas, nas especies, de que se trata qual póde ser o objectivo de um ministro? Fazer um grande bem.

Qual a garantia de sua boas intenções? A grande responsabilidade que assume. O ministro em actos desses joga a vida ministerial, e póde até ser accusado e condemnado.

Só as grandes conveniencias publicas podem inspirar o ministro, que assume tamanhas responsabilidades.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** — Conveniencias publicas esse grande nariz de cêra.

O Sr. Saraiva diz que as assembléas provinciaes decretaram impostos inconstitucionaes. Os presidentes saccionaram essa violação da Constituição. Os ministros, entre os quaes está o orador, toleravam esses actos censuraveis: a assembléa geral conservou-se indifferente á tudo e não revogou uma só dessas leis.

A falta de uns, a tolerancia de outros, a indifferença das camaras poduziu essa situação violenta, que dificultava, como já o orador ponderou, as transacções commerciaes, perturbava as rendas geraes e vexava as industrias nacionaes, arrastando por ultimo o commercio de Pernambuco a pedir ao ministerio a cessação de taes vexames:

O ministerio fez bem? Fez mal?

O orador tem a convicção de que o governo, tomando a responsabilidade de condemnar uma situação creada pela violação do art. 12 do acto Acto Adicional, fez bem.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** — Discorre como um conservador.

O Sr. Saraiva não dá importancia aos nomes. Diz o que sente e deixa que o qualifiquem.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** — Pois eu me importo, porque é da minha indole ser liberal, e entrei para aqui como tal.

O Sr. Saraiva observa que entrou para o senado com essas idéas, e as tinha quando em sua mocidade julgou do seu dever prestar ao partido liberal desinteressadamente o seu fraco auxilio.

**O Sr. SILVEIRA LOBO:** — Isso é verdade, e ninguem mais do que eu o reconhece: mas isso não quer dizer — que não pense V. Ex., como o Sr. Cotegipe, com o qual fez a gerigonça, que se chama — lei eleitoral.

*(Ha diversos apartes e o Sr. presidente reclama attenção.)*

O Sr. Saraiva não nega que sua doutrina seja muito governamental, e conservadora, mas o que sustenta é — que os chefes dos partidos liberaes europeus a seguem, e nem por isso são qualificados de menos liberaes; porque a doutrina deriva-se da indole do systema, e é o resultado da harmonia que deve existir entre o ministerio e a camara, e sem a qual nenhum ministerio tem poder para pequenos actos, quanto mais para os grandes actos, que levantam clamores.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** — O *salus populi* é a capa de quanta velhacaria ha.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — Pobre paiz!

**O SR. CORREIA:** — Que o governo é intermittente de legalidade, e illegalidade já o sabemos. Venha o governo sómente de legalidade.

O Sr. Presidente reclama attenção.

**O SR. CORREIA:** – Foi o primeiro aparte que dei.

**O SR. PRESIDENTE:** – Os apartes têm interrompido o orador.

O Sr. Saraiva diz que os apartes têm até alterado completamente o plano das considerações, que desejava fazer sobre o requerimento, que se discute.

Mas proseguirá pelo caminho que achar melhor. Observa que a suspensão das leis inconstitucionaes tem sido feita como acto regular, e sem sujeição á um pedido de bile de indemnidade, por ministros liberaes e conservadores – por Alves Branco e Eusebio de Queiroz.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – O que mostra que uns valem os outros, pelo que deixo de pertencer aos partidos monarchicos. (*Oh! oh!*)

O Sr. Saraiva observa que não se trata de arvorar a illegalidade em principio, porque seria isso um absurdo; mas, de reconhecer que em casos excepcionaes e urgentes os ministros sob sua responsabilidade podem acautelar sem lei, e apesar da lei, os grandes interesses do Estado.

E si essa doutrina offerecer perigos será por culpa do parlamento.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – V. EX. sabe o que é o parlamento.

O Sr. Saraiva observa que isso é outra questão. Si o parlamento nada vale, então não conhece garantia alguma contra os ministros, não sómente nos casos excepcionaes, de que se occupa, como nos casos ordinarios, na vida normal da administração publica.

Suppõe a existencia no Brazil do governo parlamentar; e não ha governo parlamentar sem camaras bem eleitas e independentes, e ministros que possam viver sem sua acquiescencia.

O orador não censura, pois, o acto do Sr. presidente do conselho, por que o acha justificavel. Observa, porém, que foi incompleto. Privando a provincia de Pernambuco de recursos com que contava para as suas grandes despesas, devia S. Ex. tomar sobre seus hombros responsabilidade maior, e prover a referida provincia de recursos até que a assembléa geral e a assembléa provincial providenciassem a tal respeito. S. Ex., devia estender a suspensão, e o remedio ás provincias, que se achassem nas mesmas circunstancias.

A camara dos Srs. deputados tem o dever, depois de haver approvedo o acto ministerial, de achar o remedio indispensavel, e capaz de evitar a bancarota em provincias importantes. Si o não fizer mostrará falta de energia, e capacidade para dominar as grandes difficuldades, originadas pela falta de todos, do governo, assembléas provinciaes e camaras, e deixará aberta uma questão que deve ser liquidada em presença mesmo do parlamento.

Si a questão ficar sem solução, o ministerio, qualquer que elle seja, terá de resolver-a.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quem lhe deu poder para isso?

O Sr. Saraiva responde que a necessidade de evitar a bancarota das provincias, e a impossibilidade de restaurar impostos inconstitucionaes, que tudo perturbam.

**O SR. CORREIA:** – Sinto que S. Ex. se vá convertendo em apostolo da illegalidade.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Que liberalismo!

O Sr. Saraiva observa que as pequenas illegalidades, os desperdicios de dinheiro feitos sem sciencia do parlamento, são mais prejudiciaes do que esses grandes actos de coragem, e de patriotismo, decretados perante a camara, e a nação, e approvedos ou condemdados por um voto solemne do parlamento.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' a proclamação do absolutismo no Brazil.

**O SR. JAGUARIBE:** – Esse luxo de abuso é desnecessario.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Temos o systema de Pombal, e de D. José.

O Sr. Saraiva pondera que não é o absolutismo de Pombal e de D. José, é o absolutismo da nação exercido pelas camaras, e os ministerios que dispõem de sua confiança: e o absolutismo da nação é o governo parlamentar. O orador observa que para exercer algum ministro esse absolutismo é preciso dispôr de muito patriotismo e de muita coragem.

E' mais commodo não assumir responsabilidade alguma, e deixal-a toda ás camaras.

Ha pouco tempo dizia no senado francez o Sr. Schever – o seguinte:

«A maior miseria dos tempos, que correm, é, na opinião de um natural estadista contemporaneo, o mêdo das grandes responsabilidades.»

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Por cá não se têm medo de cousa alguma.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – V. Ex. fez a reforma para salvar-nos, e vem pregar essas doutrinas?

O Sr. Saraiva diz que fez-se a reforma, para que a nação elegeisse camaras independentes, e que tomassem contas ao governo. A doutrina que proclama diriva-se da propria reforma, porque com camaras livremente eleitas os ministros não podem abusar. (*Trocam-se diversos apartes.*)

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço aos Srs. senadores que não interrompam o orador.

O Sr. Saraiva agradece á S. Ex. o auxilio, que lhe dá, e vai terminar.

O illustrado senador pelo Paraná disse no final de seu discurso:

«O presidente do conselho de 3 de Julho devia imitar o presidente do conselho de 28 de Março que respondeu á camara, e ao povo de Pelotas: O governo imperial não reconsidera o decreto que desalfandegou a mesa de rendas de Pelotas.»

Ha notavel differença entre as duas situações lembradas pelo honrado senador pelo Paraná.

No caso de Pelotas – a camara e o povo não tinham razão, e não puderam convencer ao ministro da justiça de sua causa.

No caso de Pernambuco – todos, governo, camaras, estavam e estão convencidos da inconstitucionalidade dos impostos que foram suspensos. (*Apoiados.*)

Depois de orar o Sr. Saraiva, o Sr. Presidente communicou que se retirava por motivo de serviço publico.

O Sr. Silveira Martins diz que, devendo resposta ao nobre presidente do conselho, tomou a deliberação de pedir a palavra da discussão deste requerimento com receio de que não lhe chegue o tempo para fallar sobre o que teve a honra de apresentar ao senado. **Antes**, porém, de responder ao honrado presidente do conselho, que não se acha presente, fará algumas ponderações sobre alguns dos assertos que acabam de ser externados pelo honrado senador pela Bahia.

Não **desconheço espirito** liberal de S. Ex.; mas entende que algumas de suas doutrinas vão muito longe e tendem a aniquilar a liberdade. Protesta, portanto, contra ellas, e não só em nome do liberalismo, como ainda em nome do conservatorismo que tenha as suas bases na constituição.

Entende o orador que em materia de governo a necessidade constitue um direito real, sendo que ninguem contesta aos depositarios do poder executivo o direito, e mesmo o dever de, em casos extremos, salvar a causa publica, decretando medidas da alçada do poder legislativo, mas que **só** tardia e improficuamente poderiam ser pedidas ao parlamento.

Por isso, quando o honrado senador pelo Paraná provocou a opinião do orador a respeito do acto do nobre presidente do conselho, suspendendo uma lei provincial, o orador levantou-se, não para justificar esse acto, mas para apresentar uma declinatoria.

Sustentou o orador os verdadeiros principios e apenas indicou que se examinasse si era ou não a hypotese da extrema necessidade. Ora nisto, como se vê, estava inclusa a condemnação do acto, porquanto, realmente, não se verificara semelhante hypothese.

Em verdade, a praça de Pernambuco não fazia mais do que reclamar, isto é, requerer. Quem requer espera despacho – e este não podia ser senão de accôrdo com as disposições **contitucionaes** do paiz.

O honrado presidente do conselho esqueceu-se inteiramente dos arts. 132 e 133 da constituição do Imperio. Por aquelle os ministros de estado são obrigados a assignar ou reformar todos os actos do poder executivo, sem o que não podem estes ter execução; e pelo segundo dos citados artigos são os ministros responsaveis pelo abuso de poder e pela falta de observancia da lei.

E o que fez S. Ex.? Sem decreto, sem aviso, sem despacho, por um simples recado telegra-

phico suspendeu uma lei provincial! Este recado do honrado presidente do conselho não devia ter execução por parte do cidadão que administra a provincia de Pernambuco.

Para expedir semelhante ordem o honrado presidente do conselho não consultou o conselho de estado nem o de ministros, nem mesmo a corôa, si é verdade o que disse em seu ultimo discurso.

la dando parte aos que encontrava e só mais tarde o communicou ao Imperador! A ser assim, maior é ainda a responsabilidade de S. Ex.

Disse o honrado presidente do conselho que o orador o apoiara durante dous mezes. Apoiou-o emquanto S. Ex. nada fazia. E quando o houvesse apoiado, não sabe S. Ex. daquella comparação ingleza que faz da maioria que apoia um governo, um camello sustentando uma carga? Pois então póde o camello supportar toda a carga que se lhe queira lançar ás costas?

O honrado senador pela Bahia disse que o acto foi incompleto, dando assim a entender que a monstruosa decisão devia ser estendida a todas provincias. O orador pensa que o acto devera ser supprimido, porque o juiz da inconstitucionalidade de uma lei provincial não é o ministerio, mas o parlamento, onde o assumpto deve ser discutido com toda reflexão, porque suscita graves duvidas.

Assim é que, por exemplo, o orador, discordando do honrado senador pela Bahia, não considera imposto de importação e de provincia a provincia, nem admitte que nisso haja injustiça, attenta a diversidade no modo de lançar impostos.

E' perigosissima a pretensão do governo central á tutela das provincias, porquanto a vigorar este principio preciso será tambem pagar as dividas das provincias, o que será desastroso para os cofres geraes.

Depois de occupar-se com esta ordem de ponderações, passa o orador a apreciar o modo por que o nobre presidente do conselho tem executado o seu programma na parte que entendo com a descentralisação administrativa, e opino que foi esta violada com a nomeação do presidente do Rio Grande do Sul, sem que fosse consultada a respectiva deputação.

Não indicou o orador a S. Ex. nenhum presidente, não lhe fez pedido algum, não lhe tomou satisfação pelo presidente nomeado. Foi o honrado presidente do conselho quem, chamando em particular ao orador, pediu-lhe desculpa da nomeação, declarando que **fôra** precipitação do seu collega ministro do imperio, que levava o decreto á assignatura imperial sem sciencia do presidente do conselho.

**O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):**  
– Peço a palavra.

O Sr. Silveira Martins pergunta, portanto, para que a satisfação do nobre presidente do conselho, si S. Ex. estava realmente convicto de que as representações das provincias devem ser indifferentes á nomeação dos presidentes? Si era um direito que exercera o nobre presidente do conselho, porque então pedia desculpa?

Em resposta a S. Ex. declarou o orador: «O governo entendeu que esta nomeação convinha á sua politica, e realizou-a; mas eu reservo-me o direito de censurar o acto e retirar o meu apoio ao gabinete.»

Não ha duvida que o executivo tem o direito de nomear os presidentes de provincias, assim como ao Imperador assiste o direito de nomear livremente os ministros.

Mas esse direito será porventura discricionario? Consistirá em lançar mão do primeiro cidadão que se lhes depare? Não; é preciso escolher homens possiveis e capazes da elegibilidade si, como quizera o orador, as provincias tivessem o direito de eleger os seus presidentes.

Ainda hontem o nobre ministro do imperio, respondendo a uma interpeção, disse que concedera ao presidente do Rio Grande do Sul a demissão por elle solicitada, por isso que não se achava aquelle funcionario em harmonia com a deputação da provincia.

Si é este o principio, como se arroga o nobre presidente do conselho o poder de nomear presidentes sem ouvir as representações das provincias respectivas?

O honrado presidente do conselho, em sua defesa ultima, desceu à intriga quando allegou que não se sorprendia com a opposição movida pelo orador, porquanto não se reputava superior aos Srs. Sinimbú, Martinho Campos e general Osorio.

Explica o orador os motivos de sua opposição a esses tres co-religionarios.

Tratou com aspereza ao honrado presidente do conselho do transacto gabinete, mas sempre com pezar, e muitas vezes induzido á vehemencia pela vehemencia com que **fôra** tratado. Os governos, mais fortes do que as opposições, devem ser mais moderados do que ellas; e quando o não são, não é para estranhar que provoquem certa aspereza na retaliação.

Quanto ao general Osorio evitou o mais possivel a luta; e quando se tornou esta inevitavel, o orador tornou bem sensivel quanto a **encetera** a contra gosto, dizendo então que era de todo ponto falso o ditado segundo o qual *quando um não quer, dous não brigam*.

E do ministerio de 5 de Janeiro retirou-se o orador por motivos de divergencia relativa ao principio de elegibilidade dos acatholicos, sem que jámais tivesse a minima questão com o honrado senador pelas Alagóas, então presidente do conselho. E' certo que fez uma interpeção; mas si assim procedeu foi porque a maioria lhe negara urgencia para fundamentar um requerimento. E com referencia aos principios que o orador queria fazer vingar na reforma eleitoral, escusado é lembrar que os factos encarregaram-se de mostrar que o espirito nacional estava do seu lado. (*Contestações do Sr. Cansansão de Sinimbú.*)

O honrado presidente do conselho fez alarde de sua lealdade, mas ha muitos que duvidam della.

O orador, que sahiu do ministerio por uma questão de principios, foi sempre leal com seus companheiros; entretanto, que tem surgido duvidas sobre o procedimento do nobre presidente

do conselho, que foi membro do mesmo gabinete, e escrevia cartas tratando da sua substituição.

**O SR. SARAIVA:** – E' uma grande injustiça que V. Ex faz. Tudo nessas cartas revela muita nobreza. Eu as mostrei ao Sr. **Lafayette** para que S. Ex. visse como se levantam boatos. Isto é uma dessas **ballelas** a que V. Ex. não deveria prestar credito. Posso mostrar essas cartas a V. Ex. para que disto se convença.

O Sr. Silveira Martins, proseguindo, faz vêr que ao cidadão nomeado presidente do Rio Grande do Sul faltam a actividade e energia necessarias nas actuaes condições da provincia (*Contestações do Sr. Luiz Felipe.*) Elle atravessou o parlamento e pelo que ahi disse não se pôde concluir que tenha o dom da falla. E a inercia de sua indole manifestou-se claramente em uma pequena occurrencia que aliás produziu certa impressão, isto é, o desembarque da Princeza Imperial que, apesar de ser esperada, não teve recepção official.

Aos que attribuem a sua opposição ao desejo de ser ministro, assegura o orador que dá-se por contente com havel-o sido uma vez. Sempre pensou e disse que os liberaes no poder são o mesmo que os russos em Constantinopla. Considerados como invasores, o **Padis hah** recebe-os de rosto alegre, por diplomacia, mas desejaria vel-os na rua **expulsos a couce d'arma**.

O Sr. Cansansão de Sinimbú dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O honrado senador pelas Alagóas, que contesta ao orador, sempre sustentou que não era assim; mas o orador nunca se converteu, e cada vez fica mais endurecido na sua impenitencia.

Em todo caso bom é se saiba que o honrado presidente do conselho nada tem com a opinião liberal. Governa por sua conta, e si nada fizer, a culpa é somente de S. Ex. Si morrer, parecerá victima de uma autophagia: ter-se-á devorado a si mesmo.

Varias considerações produz o orador tendentes a demonstrar que **até** agora o ministerio, allegando falta de tempo, não tem apresentado nenhuma das reformas de seu programma. Prepara-se talvez para fazel-o na futura sessão... Mas o paiz já sabe o que poderá cogitar no intervallo das sessões um ministerio que, com o parlamento aberto, atreve-se a violar flagranmente a constituição do Estado.

Tal como se define o gabinete actual, só poderá sustental-o quem tiver entranhas de pae, e como tal se disponha a acompanhal-o ao ultimo jazigo: o orador não pôde fazel-o.

Da mudança de situação não tem receios. A' cima de tudo colloca o bem publico, que deve induzir os partidos a cederem o poder, quando assim o exigirem os interesses do paiz. Mas o certo é que dos desastres da situação liberal culpa não tem o partido, mas os seus presidentes do conselho. (*Contestações do Sr. Saraiva.*) E quando em um partido apparecem divergencias tão accontuadas, como as que ultimamente se têm manifestado, forçoso é convir que esse partio está em liquidação.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 18:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 79, do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Antonio de Carvalho Serra, juiz de direito da comarca da Carolina, provincia do Maranhão, um anno de licença.

2ª discussão das proposições da mesma camara do corrente anno:

N. 66, autorizando o governo a conceder a Manoel Pacheco da Silva Junior, professor de litteratura e grammatica comparada do externato do imperial collegio de Pedro II, um anno de licença.

N. 89, autorizando o governo para mandar que seja admittido á matricula em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Manoel Caetano de Albuquerque Mello.

Continuação da 2ª discussão do orçamento das despesas do ministerio da agricultura no exercicio de 1882 – 1883.

E si houver tempo:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 78, do corrente anno, alterando algumas disposições da lei n. 3029, de 9 de Janeiro de 1881.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**FIM DO QUARTO VOLUME**  
**EM BRANCO**

**ANNEXO**  
**EM BRANCO**



## DISCURSOS INTEGRAES CUJOS EXTRACTOS ACHAM-SE NAS RESPECTIVAS SESSÕES

### SESSÃO DE 16 DE AGOSTO DE 1882

A LEI DE 9 DE JANEIRO DE 1881

(Vid. pag. 261 do vol. III)

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Sr. presidente, o projecto que se acha em discussão tem dado logar a evoluções parlamentares, a phenomenos politicos, que parecem inexplicaveis.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Apoiado, inexplicaveis.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Obra de uma commissão mixta, composta de membros de ambas as camaras, e de ambos os partidos, na qual, porém, se achava em maioria o elemento liberal, todavia respira de principio a fim espirito conservador extremamente pronunciado.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E' uma reacção ferrenha contra o corpo eleitoral.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Causa de uma mudança ministerial, na qual o gabinete decahido teve por si 45 votos liberaes, poucos dias depois passa o projecto sem nenhuma impugnação...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Por aclamação.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...com os votos e quasi absoluto silencio de todos os grupos, silencio que não sei si deva attribuir á aceitação geral ou á geral desatenção.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' scepticismo e descrença.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Dizem, não sei ao certo com que fundamento, que este projecto foi uma das causas que levaram o illustre Sr. conselheiro Saraiva a não aceitar o poder, na previsão de grandes difficuldades que houvesse de surgir na camara dos deputados, e talvez no senado, ou porque S. Ex. não estivesse de accôrdo com o projecto, que considero uma reacção contra a lei de que aquelle illustre cidadão foi o auctor principal, ou porque, aceitando o projecto, julgasse para si insuperaveis aquellas difficuldades. Digo insuperaveis, porque não creio que S. Ex. recuasse ante a simples difficuldade de vencer algum obstaculo, para levar a effeito uma medida, que em seu conceito fosse complemento ou garantia de melhor execução da lei de 9 de Janeiro.

O nobre presidente do conselho do actual gabinete, sem duvida, recebeu tambem que difficuldades não pequenas nascessem deste projecto. E isto está claramente expresso no discurso em que expoz o seu programma ministerial, visto que S. Ex. declarou que procuraria limitar o projecto a uma unica de suas partes, á que se refere aos arrendamentos: ponto sobre o qual suppunha que havia accôrdo geral ou maior numero de adhesões.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – S. Ex. prometteu empregar seus esforços para limitar o projecto a essa parte. Entretanto o governo na outra camara nada disse a este respeito, não promoveu a limitação promettida, e no senado já declarou que considerava todo o projecto medida de urgente necessidade publica.

Aquelles que acompanharam o ministerio transacto na questão de gabinete reconsideraram o seu modo de apreciar o projecto, cedendo á pressão do gabinete, que o reputa urgente, ou seria pelo contrario o gabinete que reconsiderou seu juizo sobre o projecto, em consequencia da votação da camara dos deputados?

Não sei, e conviria que se soubesse.

Lamento que os Srs. ministros, contra os quaes nenhum espirito de hostilidade me move, fazendo, pelo contrario, sinceros votos para que tenham prospera administração, deixem continuar esta discussão com a mesma indifferença com que parece que tem sido até hoje considerada, pois os nobres ministros não a **têm** acompanhado, nem sequer **têm** estado presentes, quando occupa a tribuna o prestigioso e brilhante orador, que tantos esforços tem empenhado na impugnação do projecto, até com grave sacrificio de sua saude.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Que esclareceu completamente a materia **ante-hontem**.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Senhores, um projecto cuja responsabilidade um gabinete liberal não quiz aceitar, preferindo renunciar o poder...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...não é medida insignificante que outro gabinete liberal exija que passe silenciosamente. Convem que os nobres ministros declarem positivamente se acham bom o projecto, si consideram reaes ou não os defeitos serios que o nobre senador por S. Paulo tem apontado.

Conviria tambem muito que a esse respeito se fizessem ouvir os homens eminentes do partido liberal, que **têm** assento nesta casa...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – De ambos os partidos.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...sobretudo os do partido liberal. São os que **têm** maior responsabilidade por esta medida; os do partido conservador estão em seus principios talvez, si bem que eu considere que elles proprios, acoitando este projecto, vão além legitimar do que exigem suas idéas e as conveniencias do seu partido.

Mas os liberaes de alta posição politica, de grande **prestio** e influencia no seu partido e no paiz, não pódem mudos e quedos deixar passar o projecto tal como está.

Em todo o caso é **conveniente**, Sr. presidente, que cada um assuma franca e explicitamente a responsabilidade de sua opinião pró ou contra.

Eu considero o projecto uma medida essencialmente reactiva, a expressão de uma tendencia, que muito depressa se revela, de restringir esse corpo eleitoral, já restricto, creado pela lei de 9 de Janeiro.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Já mesquinho.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Senhores, dizem alguns, e já foi dito nesta casa que a questão de gabinete levantada a proposito deste projecto teve causa diversa; que o projecto foi apenas um

pretexto ou, quando muito, uma occasião de retirada do ministerio de 21 de Janeiro.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Quando foram estas palavras proferidas pelo illustre representante de Minas que tem assento na mesa, protestou o nobre presidente do conselho daquelle ministerio e tambem protestei em aparte, assim como protesto agora da tribuna.

A questão do gabinete não foi cousa accidental, determinada por máu humor, capricho, ou precipitação de momento, nem tão pouco foi buscada como pretexto para que sahisse o gabinete, desgostoso por qualquer outro motivo.

Ao menos quanto a mim, até onde sei dos factos que se passaram no seio do gabinete, esta projectada revisão ou reforma da lei de 9 de Janeiro foi a causa real da retirada do ministerio. O projecto foi com antecedencia e por mais de uma vez examinado em conferencia de ministros; e desde o primeiro exame foi opinião accôrde que não podiamos assumir a responsabilidade de tal medida, porque restringia grandemente o voto eleitoral.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Tomou-se a resolução de empenhar diligencias para que o projecto não fosse discutido neste resto de sessão, em que não havia tempo para que elle fosse devidamente examinado e modificado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – O gabinete, que na **falla** do throno tinha indicado outras reformas...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado; e as leis annuas.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...que apesar de seus esforços não havia podido conseguir ainda os orçamentos, para cujo trabalho o tempo que restava era curto, não poderia querer levantar a grave questão de uma reforma eleitoral, e estava convencido de que qualquer projecto para tal fim havia de suscitar largas discussões no parlamento.

Por conseguinte, abstendo-se de entrar em uma apreciação então desnecessaria sobre o merecimento do trabalho da commissão mixta, declarou na tribuna do senado, alguns dias antes, o chefe do ministerio que não considerava **desnecessidade** a discussão da reforma proposta, e a mesma declaração foi feita depois na camara dos deputados pelo ex-ministro do imperio, quando alli, sem duvida em consequencia da anterior declaração do nobre ex-presidente do conselho, se fez dessa questão instrumento de guerra contra o gabinete.

Senhores, examinemos quem se acha em erro, si os membros do ministerio transacto, si o nobre senador por S. Paulo, homem de tão alta intelligencia, de tão grande competencia, de convicções tão sinceras, de tão incontestavel patriotismo, ou aquelles que consideram o projecto, não sómente innocente, mas ainda salutar, vantajoso e de urgente necessidade.

Essa apreciação já foi feita em grande parte pelo nobre senador por S. Paulo...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Completamente.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...não só indicando os defeitos capitaes do projecto, senão tambem apresentando dados estatisticos que lhe foram ministrados pelo proprio governo, dos quaes se vê com pasmo que a restricção do direito de voto foi ainda maior do que se presumia, concluindo-se, portanto, que a necessidade naturalmente indicavel era a de alargar o voto...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...muito ao contrario do que faz o actual projecto que consideravelmente o restringe.

Quem assistiu praticamente á execução da reforma eleitoral ficou sobretudo impressionado por esta convicção: que essa reforma seria um mallogro e um grande descredito para o partido liberal, si não fossem duas disposições que á ultima hora se adoptaram no senado...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E que se quer revogar.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...a qualificação por meio do alistamento dos jurados e por meio do valor locativo dos predios.

Em toda parte onde o cidadão, ainda possuindo bens, terrenos de cultura ou de criação, que lhe davam renda muito superior á exigida pela lei, se achou pela idade ou por qualquer outra circumstancia fóra da lista dos jurados, esse cidadão viu-se na impossibilidade de se fazer incluir no alistamento eleitoral.

Nas freguesias do interior o meio de qualificação quasi unico foi o alistamento dos jurados; e todos os outros meios só a mui poucos cidadãos seriam possiveis.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O que deu logar a muitas fraudes.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Não duvido; mas foi seguramente um recurso que aproveitou a muitos cidadãos, que sem elle ficariam injustamente excluidos.

Esta disposição foi só quanto ao alistamento de jurados de 1879; no proximo alistamento eleitoral ainda ella poderia produzir algum effeito; mas o projecto a elimina, não sei por que razão nem para que fim.

Si cidadãos incluidos na lista dos jurados para 1879, assim como aquelles que foram juizes de paz e vereadores no quatriennio anterior á lei e no seguinte puderam fazer-se incluir no alistamento eleitoral, sem prova de renda, porque o não poderão aquelles que naquella occasião por descuido, ausencia ou qualquer outra circumstancia deixaram de requerer sua inclusão no alistamento? Qual o receio de fraude, qual a conveniencia publica que determina essa restricção? E' um excesso de severidade sem justificação alguma.

E não é esse o caso unico de rigor no actual projecto sem possibilidade de justificação, sem ao menos poder-se allegar o motivo de receio de fraudes. Citarei ainda como exemplo dessa demasia de severidade a disposição que se refere aos officiaes honorarios que tivessem soldo ou pensão; ora, senhores, ninguém cogi-

taria da possibilidade de serem as urnas viciadas por um grande numero de fraudes em favor dos officiaes honorarios do exercito.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Nem se apontou um facto.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Nem creio que se tenha dado facto nenhum. Entretanto a commissão teve o cuidado de declarar que os officiaes honorarios do exercito só poderão votar quando tiverem vencimentos, não por commissão, e sim com soldo permanente ou pensão.

Ao menos essa classe benemerita devia merecer alguma indulgencia, alguma facilidade aos olhos da commissão. Pois nem os serviços prestados á patria poderam desarmar esse extremo rigor? Essa classe nem deveria estar sujeita á prova da renda; porque um cidadão que tem uma patente no exercito, embora honoraria, que derramou seu sangue, que poz em perigo sua vida para servir o paiz, não merece ser eleito sem necessidade da prova de renda que se dispensa a tantos outros?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A lei exige soldo ou pensão.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Sr. presidente, as disposições que acabo de apontar mostram que a commissão foi por extremo rigorosa, ainda quando não era possivel allegar o motivo de receio de fraudes, que se deixou possuir de um proposito constante, excessivo, injustificavel, de restringir a lei de 9 de Janeiro.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Agora, Sr. presidente, permita-me o senado entrar em uma analyse um pouco mais detida e methodica deste projecto, em confrontação com a lei de 9 de Janeiro sob o ponto de vista do receio das fraudes que se preparam para viciar as urnas.

Antes de tudo, em que se basêam esses receios?

O nobre senador por S. Paulo já demonstrou com algarismos que, quanto ás freguezias do interior, a quasi totalidade dos cidadãos não se fez qualificar pela prova da renda e sim por uma das isenções desta prova. Por consequencia, quaes foram os factos occorridos na primeira qualificação que autorizam a commissão a dizer que grandes fraudes se commetteram e cuja reproducção convem evitar? Quanto ao passado, portanto não ha dados bastantes que justifiquem estas restricções por odio ás fraudes.

Quanto ao futuro, diz-se vagamente: preparam-se grandes fraudes; muitos arrendamentos falsos se têm feito por escripturas publicas.

Mas onde as provas desta asserção?

O que me consta, Sr. presidente, é que alguns deputados, receiosos de serem as suas candidaturas prejudicadas na proxima legislatura por contratos de arrendamentos assoalham que no proximo alistamento haverá grandes fraudes.

São conjecturas, presumpções, receios ou queixas de alguns interessados em tirar a seus

adversarios um meio de alistamento eleitoral que a lei de 9 de Janeiro permittiu.

Em todo caso, não é por vagas reclamações, não é por apprehensões incertas, que se não baseam em documentos, em dados verificados, que se ha de restringir uma lei feita ha tão pouco tempo naquillo que ella tem de mais essencial, de mais importante, naquillo que é a base do systema representativo – as condições, requeridas para o exercicio o voto eleitoral, do direito de participarem os cidadãos no governo do paiz.

Reconheceu a Constituição do Imperio quatro fontes de renda: propriedade immovel, industria, commercio e emprego.

A respeito de cada uma destas fontes a lei de 9 de Janeiro determinou os meios de fazer a prova.

Vejamos como procedeu a commissão relativamente a cada uma destas fontes de renda. Com excepção daquella que resulta da industria representada pelo capital, da que provém de apolices da divida publica, de acções de bancos e companhias e de depositos em caixas economicas, todas as outras foram restringidas pelo actual projecto.

Só os capitalistas tiveram a fortuna de merecer isenção. Mas, si a commissão, em relação a estes quizesse tomar-se das mesmas apprehensões, podia prever as mesmas fraudes, e fraudes talvez mais facilmente praticadas e em mais larga escala.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Apoiado. –

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Quanto a estes, já estava na lei.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Quanto aos capitalistas, têm prazo.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Mas um prazo que não foi augmentado, ao passo que para outros augmentaram-se os prazos e crearam-se novos. (Apoiados.)

**O SR. JAGUARIBE:** – E' uma desigualdade. (Apoiados.)

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Senhores, não estou solicitando medida alguma contra os capitalistas, estou apenas indicando uma incoherencia da commissão.

A lei de 9 de Janeiro permite a qualificação a todo aquelle que provar ter a renda de 200\$ por apolices, acções de companhia ou por depositos em caixa economica.

Pergunto eu: por meio de transferencias meramente nominaes ou apparentes, de apolices ou acções, ou por meio de depositos em caixas economicas, não poderão capitalistas habilitar para o voto clientes seus?

Quaes os meios de evitar taes fraudes?

E, para evital-as, devem-se excogitar cautelas que restrinjam esses modos de provar a renda?

Vejamos a primeira fonte de renda, a que provém da propriedade immovel; e observarei desde logo que o maior rigor da commissão se exerce justamente contra aquelles a respeito de quem deveria haver mais benignidade, isto é, os agricultores e criadores, com os quaes de-

masiado severa já foi a reforma de 9 de Janeiro, cidadãos laboriosos e pacíficos, que tanto interesse têm na ordem social e tanto devem merecer aos legisladores como os que mais concorrem para a renda publica...

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...que se acham sobrecarregados de todos os modos, com impostos, com os grandes fretes para o transporte de suas mercadorias, ameaçados por uma tremenda questão, que pôde reduzi-los á ruína; esses cidadãos tão dignos de consideração e tão desfavorecidos são justamente aquelles contra quem mais se exagera a severidade da nobre commissão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Eu o demonstrarei.

Propriedade immovel. – A lei de 9 de Janeiro distinguio a que está na demarcação do imposto e a que está fóra dessa demarcação.

Para a primeira exigiu apenas, como prova, a certidão da repartição fiscal – de estar o immovel averbado com valor locativo não inferior a 200\$ ou o recibo do pagamento do imposto a que esse immovel está sujeito, uma ou outra cousa; de modo que, si o cidadão tivesse a sua propriedade averbada com o valor sufficiente, mas ainda não houvesse pago o imposto, poderia alistar-se com a prova dessa averbação; mas, si já tivesse pago o imposto, em vez de requerer uma certidão á repartição fiscal, apresentaria o recibo do imposto.

A commissão, porém, exige conjunctamente a prova da averbação e a do pagamento do imposto, certidão e recibo.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – De uma disjunctiva fez uma copulativa.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Como diz o nobre senador pelo Espirito-Santo, substituindo a conjunção *ou* pela conjunção *e*.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Bagatella...

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Desta simples mudança de uma particula resultou a exclusão de muitos cidadãos, que, tendo sua propriedade averbada na repartição fiscal com o valor exigido, não tendo ainda pago o imposto, não puderam fazer a prova da renda.

Não contente com esta exigencia, a commissão estabelece outra, a do prazo de um anno antes, quanto á averbação e quanto ao pagamento do imposto.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Que a lei não exigia.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...o que a lei não exigia.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Nem era razoavel exigir.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Dous requisitos em vez de um outro com que a lei de 9 de Janeiro se contentava, e para cada um a antecedencia de um anno, quando a lei nenhum prazo estabeleceu.

si o immovel não se achar na demarcação do imposto, a lei prevê a hypothese do predio occupado pelo proprio dono e a do predio occupado por outrem, a quem o dono tenha alugado ou arrendado.

Quando o predio é occupado pelo dono exigiu apenas a prova da propriedade sobre a qual se deve computar a renda na razão de **ilegivel**, não exigiu prazo algum para a data do titulo de propriedade, de modo que o cidadão, que na vespera da qualificação tivesse adquirido propriedade immovel com o valor legal poderia com o respectivo titulo fazer-se qualificar.

Mas a honrada commissão exige que este titulo tenha a data de um anno antes.

Da segunda hypothese, a de estar o predio occupado por outrem que não o proprio dono, não tratou a commissão; o caso de um cidadão que queira se alistar, provando a renda pelo contrato de aluguel ou arrendamento de sua propriedade immovel, não existe na disposição que o projecto substitue ao § 1º do art. 3º da lei; fica, portanto, eliminado.

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Perdõe-me; vejo que ha um equivoco da commissão; o aparte do nobre senador convence-me de que não houve proposito de eliminar aquella hypothese; convém, pois, reparar o equivoco por uma emenda.

Este artigo não se refere ao locatario ou ao rendeiro, refere-se ao proprietario do immovel alugado ou arrendado, e permite que o dono do predio, em tal caso, faça a prova da renda ou pelo titulo de propriedade, ou pelo contrato de aluguel ou de arrendamento.

Um individuo possui um terreno de cultura, mas não é agricultor, e arrenda o seu terreno; basta que apresente o contrato de arrendamento com preço igual ou superior á renda legal, para que seja qualificado.

Póde provar a renda pelo preço do aluguel ou arrendamento ainda quando o não possa pela **mutação** da renda sobre o valor declarado no titulo de propriedade.

Esta hypothese foi omittida na disposição do projecto substitutivo desta parte da lei.

A commissão tratou dos arrendamentos no paragrapho substitutivo do art. 5º da lei de 9 de Janeiro, mas este artigo e o paragrapho substitutivo só dizem respeito aos rendeiros.

Si, porém, o disposto no projecto, e que é relativo aos rendeiros, tambem se applica aos proprietarios, agrava-se grandemente este meio de prova para os donos de predios arrendados, sem que a respeito dos proprietarios procedam os motivos que se allegam para a aggravação relativamente aos rendeiros.

**Prossigamos.** Consideremos a disposição relativa á prova da renda proveniente de industria ou profissão.

No n. 1º do § 2º do art. 3º, a lei de 9 de Janeiro enumerou um certo numero de agentes do commercio e da industria, que se podiam fazer qualificar simplesmente pela prova da inscripção do seu nome e da sua profissão, desde um anno antes, no registro do commercio.

A commissão, porém, quanto a alguns desses agentes do commercio e da industria, elevou o prazo ao triplo; exige que a inscripção tenha sido feita com antecedencia de tres annos, para os administradores de trapiches, os guarda-livros, os primeiros caixeiros de casas commerciaes e os administradores de fabricas industriaes.

Ora, senhores, como se póde justificar tal exigencia?

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – São uns proscriptos politicos por tres annos.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Quaes foram as fraudes que se deram e que se possam receiar a respeito deste meio de alistamento?

Quaes os factos, ou as razoaveis previsões que determinam este rigor?

Menciona a lei de 9 de Janeiro, como meio de prova de renda, o pagamento do imposto de industria ou profissão, com um anno de antecedencia.

Não consta que se tenham dado, nem que se preparem abusos na qualificação por meio desta prova.

Todavia, a honrada commissão triplica o prazo.

Qual a razão?

Por que não só se julga insufficiente o prazo da lei, mas necessario eleva-lo ao triplo?

E ainda rigor maior queria a commissão: no seu projecto primitivo o prazo era de 4 annos; é o que está no projecto impresso que tenho á vista.

Outro meio de qualificação consideravelmente restringido pelo projecto é o proveniente do valor locativo dos predios.

E' possivel que se tenha dado algum abuso neste meio de prova; mas tambem não ouvi denuncias fundadas de que se tenha prestado a grandes fraudes.

A lei marcou para averbação do predio, por cujo valor locativo o cidadão se podia fazer alistar, sómente o praso de um anno; a commissão a elevou ao triplo; exige tres annos; e não pára nisto a severidade.

A lei admite como eleitor todo e qualquer cidadão, que prove habitar uma casa, cujo valor locativo seja igual ou superior á renda legal, e para prova do effectivo pagamento exige o recibo do proprietario.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – Não apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Que mais exige a lei de 9 de Janeiro?

Mas o projecto da commissão diz (*lê*):

«Não se admittirá a provar a renda legal pelo valor locativo do predio em que residir, mais que um cidadão em cada predio, salvo si este tiver mais de um pavimento, caso em que será admittido um cidadão por pavimento, etc.»

Esta disposição é realmente singular, e está redigida em termos ambiguos, não sei precisamente qual o pensamento da commissão, por isso pergunto: **si** o predio ou cada pavimento tiver mais de um locatario, qual delles será

admittido? O que requerer primeiro ou que primeiro tiver despacho favoravel? ou será preciso recorrer á sorte?

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Não é isso que está na lettra do projecto; della infere-se que em cada pavimento houvesse varios locatarios, pagando cada um delles o valor de 200\$, um só seria admittido; mas no segundo, diz o nobre senador, o pensamento da commissão é que só seja admittido o cidadão que occupar todo o predio ou um pavimento inteiro; qualquer que seja o tamanho do predio, ainda que seja um palacio, é preciso que o cidadão occupe todo, ou pelo menos um pavimento inteiro.

Isto é já uma grande restricção, acrescentada á do prazo; ha, porém, outras ainda para este mesmo meio de prova da renda. Exige-se que o predio seja alugado por cantrato com o proprio dono e não sublocado; os sublocatarios são absolutamente excluidos.

Senhores, essa disposição é de tal ordem que até um dos oradores que me precederam nesta discussão, não obstante haver felicitado a commissão pelo seu trabalho, apesar de haver declarado que acha o projecto excellente, fez sentir que nesta parte elle exclue um grande numero de cidadãos, essencialmente nas grandes cidades, e sobretudo na capital do Imperio.

Com effeito, sabe-se que ha nesta cidade muitos individuos que habitam predios sublocados; porque hão de ficar privados de provar a renda pelo aluguel que pagam? Que importa que o aluguel seja pago ao proprietario ou á quem tomou o predio por contrato de aluguel, e o sublocado, ou porque já não precise delle, ou porque só o occupe em parte?

O Sr. Fausto de Aguiar dá um aparte.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Si fraudes se pódem commetter a esse respeito, como a todos os outros, cumpre buscar meios de impedil-as, sem offender o direito daquelles que se bõa fé, sem fraude alguma, se podiam fazer alistar pelos meios que a lei concedia. (*Apoiados.*)

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Supprime-se um direito, porque alguém abusou delle.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Eis ahi tres limitações quanto a este meio de prova.

Ha ainda uma quarta.

Quando o predio alugado está fóra da demarcação do imposto predial, póde a prova fazer-se, ou pelo preço do contrato, ou pela computação da renda á razão de 6% sobre o valor constante do titulo de propriedade ou posse do ultimo dono do predio. O projecto exige que esse titulo tenha a data de um anno antes do ultimo dis do prazo do alistamento.

E' preciso, pois, que o locatario em tal caso consiga do ultimo proprietario do predio seu titulo de aquisição de propriedade com data de um anno antes; de modo que si porventura o predio passar a um novo proprietario nas proximidades do alistamento, o cidadão que desde muito habitava o predio, porque o ul-

timo proprietario do predio o adquiriu recentemente, não póde se fazer alistar por este modo.

Eis portanto para este meio de prova quatro restricções, cada qual mais injustificavel.

Agora, senhores, examinemos a disposição relativa aos arrendamentos que tanto receio incutem

A lei já tinha exigido que o arrendatario apresentasse seu contrato de arrendamento com o valor expresso, feito este contrato ou por escriptura, publica ou por escriptura particular registrada no livro de notas com antecedencia de um anno.

A commissão exige quatro annos de antecedencia e não contente com este prazo exorbitante, exige mais que a propriedade do predio ou terreno arrendado tenha sido adquirida um anno antes, quando o arrendamento do terreno de lavoura ou criação comprehende parede sómente de uma immovel territorial, manda que se proceda á avaliação para verificar si o valor locativo de um terreno arrendado á razão de 6% corresponde ao que se **ache** estipulado no contrato, como si não se pudesse convencionar, sem fraude, uma renda superior a essa computação!

Ora, senhores, como já ponderei, o maior defeito que se notou na lei de 9 de Janeiro, foi a grande exclusão que de taes difficuldades da prova resultava para os pequenos abastados; a primeira necessidade reconhecida por todos que acompanharam a execução da reforma foi a de descobrir-se meio de admittir ás urnas eleitoraes esse grande numero de cidadãos injustamente excluidos.

Pois é justamente contra esses cidadãos que se exerce a maior severidade da commissão.

Nós sabemos que a propriedade territorial se acha em mão de um pequeno numero; a pequena lavoura, que todos reconhecem que convem animar o que é uma necessidade ante os perigos que ameaçam a grande cultura, não póde constituir-se não por compra de pequenas parcelas de terrenos ou por contratos de arrendamento. Pois para estes dous casos é que mais rigor ha no projecto.

**O SR. FAUSTO DE AGUIAR:** – A avaliação é para esses casos sómente.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – De que maneira é feita essa avaliação?

Allega a commissão que o seu projecto não teve sómente por fim restringir as condições da prova de renda; mas em um caso, pelo menos, alargou, que é o caso da avaliação para se verificar o valor dos predios ou dos terrenos, proveniente de novas construcções ou de bemeitorias, ou em consequencia da mudança de circunstancias.

E' exacto que esta disposição póde alargar o numero dos eleitores; mas sem duvida nenhuma, na grande maioria dos casos, só alargará em proveito da autoridade publica, em beneficio daquelles que tiverem por si o poder, do partido que estiver no governo...

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...o que é um mal muito maior do que si todos esses cidadãos fossem excluídos; porque antes eu quizera que uma classe inteira de cidadãos não fosse admittida ao voto do que permittir que só sejam admittidos aquelles que bem aprouver á autoridade publica.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Pois é isso o que resulta do projecto da commissão. Por meio das avaliações feitas por esse systema, sómente serão alistados aquelles que tiverem por si o promotor publico, empregado demissivel *ad nutum* do presidente da provincia, e o juiz municipal, juiz temporario, que ainda está a merecer, ainda tem muito do temer e esperar do governo e que, ou foi escolhido do seio do partido a que pertence o governo, ou propende naturalmente para o poder, pelo interesse de seu carreira.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Perdõe o aparte; offereça outro meio de avaliação, que aceitamos.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Offereceria cousa melhor, si a commissão e o senado quizessem aceitar; era a admissão de todo cidadão que possuísse qualquer terreno de cultura ou de criação, qualquer que fosse o valor.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – Apoiado.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Nós havemos de alargar; não nesse sentido.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Evitavam-se todas essas difficuldades de avaliações, que serão sempre um meio de embaraçar, de cançar os cidadãos, pelo trabalho e pelas despesas que de certo terão de fazer inutilmente desde que não tenham por si o promotor e o juiz municipal da localidade. Este meio me parece mais adoptavel, e não terá perigo nenhum, pois o cidadão que possui uma propriedade, um estabelecimento de cultura ou de criação, está perfeitamente apto a ser eleitor.

E, senhores, tanto mais é de estranhar este grande receio de facilitar a admissão ás urnas até aos proprietarios ruraes, até áquelles que se occupam da pacifica e utilissima industria da cultura ou da criação, quando o nenhum fundamento deste receio prova-se com esta simples consideração: a lei de 9 de Janeiro exclue todos os analfabetos, que se não fizeram incluir no primeiro alistamento, d'ora em diante só podem ser alistados os que sabem ler o escrever.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Basta isso.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Ora, senhores, na opinião de muitos, todas as condições de voto podiam se resumir nesta unica condição: saber ler e escrever. (*Apoiados.*)

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Os capoeiras todos sabem ler e escrever.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Mas o capoeira que tem renda póde votar.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:** – E capoeiras ha em todas as classes.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado, aceito a emenda.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Vá a quem toca.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – O nobre senador, como exemplo do perigo que póde resultar de reduzir todas as condições do voto á de saber ler e escrever, lembra essas hordas de individuos perdidos e turbulentos, sem renda, sem moralidade, sem garantia nenhuma a bem da ordem social; mas, si ha esse perigo em algumas cidades, especialmente na capital do Imperio, não se dá no interior do paiz, e é do interior que estamos tratando, a proposito dos arrendamentos. Pois um cidadão que sabe ler e escrever, e que além disso possui um estabelecimento, grande ou pequeno, de cultura ou de criação, não está perfeitamente apto para ser eleitor?

Qual o motivo por que, a respeito dos agricultores redobra de severidade a commissão, difficultando-lhes a prova da renda?

Neste paiz, onde a instrucção publica se acha tão atrazada, os cidadãos que apresentam a condição de saber ler e escrever, prova de sufficiente esclarecimento de seu espirito, e que, além disto, possuem qualquer estabelecimento de cultura e de criação, o que indica sua indole e habitos pacificos, seu interesse na ordem social, e que têm meios de subsistencia para si e para suas familias, não e tão porventura habilitados para votar? Por que hão de ser sujeitos a tantas difficuldades para a prova de renda? Por que ha de ficar o seu direito de voto, nos casos da avaliação, dependente do arbitrio dos promotores publicos e dos juizes municipaes?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Offereça outro meio.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – O meio que offereço é admissão de todos esses cidadãos, desde que provem ser proprietarios de qualquer estabelecimento de criação ou de cultura.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A commissão não tem prevenção nenhuma contra os verdadeiros proprietarios ruraes, até pretende abaixar o valor das propriedades ruraes.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Faço justiça ás intenções da commissão. Estou bem certo de que ella não teve o intuito de prejudicar o direito dos cidadãos, mas sómente o de purificar as urnas eleitoraes, excluindo dellas todos os elementos de fraude; possuida, porém, dessa constante preocupação, excedeu grandemente os limites do necessario e não foi feliz nos meios que engendrou.

A esse recurso da avaliação, no caso de que não seja aceita a idéa, a meu ver sem inconvenientes, de serem admittidos a votar todos os agricultores e criadores, preferiria um pequeno imposto que servisse de base para o alistamento eleitoral.

O cidadão que possuísse um pequeno estabelecimento rural preferiria, de boa mente, pagar uma pequena contribuição a ficar sujeito ao onus e ao arbitrio da avaliação.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O interior do Brazil não suporta o imposto territorial; a terra tem pequeno valor.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – O importante seria, não sobre o valor da terra, mas sobre o estabelecimento de cultura ou criação; não seria um imposto territorial, seria um imposto sobre a industria rural. E' um alvitre que me occorre e ao qual, aliás, não tenho grande apego, mas que seria muito melhor que o imaginado pela commissão.

O que eu proproria si tivesse a esperança de serem minhas emendas aceitas pelo senado, seria, como já disse, que todo aquelle que provasse ter um estabelecimento, grande ou pequeno, de principalmente já estando na lei a garantia e não pequena limitação proveniente da condição de saber ler e escrever.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Todos têm a renda legal, de outro modo não sei como vivem, naturalmente vivem do ar...

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – A exigencia da prova de renda é sómente uma garantia de que o individuo tem os meios de occorrer á sua subsistencia, de que não vive na absoluta dependencia de outrem ou da caridade publica ou de meios illicitos; ora, um cidadão que possui um qualquer estabelecimento agricola não ocorre á sua subsistencia, á de sua familia e de seus famulos?

O simples factio da occupação rural já não prova que elle tem a renda de 200\$, que a lei exige?

Notai, senhores, que um dos maiores defeitos da lei de 9 de Janeiro, defeito contra o qual me posso pronunciar agora, porque me pronunciei no tempo devido, quanto essa lei se discutia na camara dos Srs. deputados, é que ella aparentemente, ou como principio adoptou o censo mais baixo da constituição, 300\$ mas, na realidade, por meio da prova da renda, elevou consideravelmente o censo; de maneira que a renda exigida não é a de 200\$, é muitas vezes a essa quantia o dobro, triplo e mais.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Donde se segue que não é uma lei sincera, é incidiosa, cavilosa.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Pois bem, Senhores, esse defeito da lei de 9 de Janeiro e aggravado grandemente pelo projecto que se acha em discussão. (*Apoiados.*)

Temos o habito de nos considerar mais adiantados, senão em geral, na civilização, pelo menos na pratica do governo representativo e parlamentar, que nossa antiga metropole.

Portugal não é paiz em que dominem idéas democraticas exageradas; pois bem, sua legislação, quanto ao direito do voto, é infinitamente mais liberal que a nossa.

A lei eleitoral portugueza promulgada em Maio de 1878 admitte a votar todos os cidadãos que contribuem com um pequeno im-

posto para as despesas publicas; todos que, ainda não contribuindo para as despesas publicas, sabem ler e escrever, e todo o cidadão, que, ainda não sendo contribuinte, nem sabendo ler e escrever, é chefe de familia e a póde sustentar.

Quão longe estamos ainda de disposição tão liberal! E, não obstante estar a lei de 9 de Janeiro muito distante do liberalismo da lei portugueza, ao cabo de menos de um anno, apresenta-se, com a responsabilidade do partido liberal, um projecto de lei tendente a restringir em grande parte a ultima reforma eleitoral.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Então V. Ex. condemna a lei de 9 de Janeiro?

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Responderei a V. Ex. A exprobração que se contem no aparte do nobre senador já foi feita ao nobre presidente do ministerio transacto...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não exprobro, pergunto apenas.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** –...que tão grandes efficazes esforços empregou para a passagem daquella reforma, assim como aos membros do mesmo gabinete que tambem a votaram.

Eu votei, Sr. presidente, pela lei de 9 de Janeiro, mas não sem restricções, e declarei os meus pontos de desaccôrdo; um delles era justamente a excessiva severidade na prova da renda, e si, apesar dos defeitos que notei, votei pela reforma, foi pelos mesmos motivos por que o Sr. ex-presidente do conselho tambem votou e grandemente se esforçou por ella; é que nessa lei havia um grande pensamento liberal – o voto directo...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** –...pelo qual o partido liberal fazia constantes e ardentes votos durante longos annos; pensamento que absolvía a lei de todos os defeitos secundarios que porventura contivesse. Havia ainda outra razão, e era a firme esperança de que dahi em diante a tendencia do partido liberal seria para alargar o voto, nunca para restringil-o...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Havia declaração expressa da tribuna.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** –...a esperança de que si porventura o partido conservador viesse a mostrar velleidades de restringir o corpo eleitoral, acharia, como grande barreira diante de si o partido liberal compacto, e a resistencia geral da opinião publica.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não conheço nada menos liberal do que o voto extremamente alargado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Não ha necessidade de voto extremamente alargado; basta que o seja sufficientemente.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A multidão dirigida pela policia.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – A policia dirigida pelo governo é peor.



**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Ha ainda, Sr. presidente, mais uma razão, pela qual podem repellir este projecto: aquelles que votaram pela lei de 9 de Janeiro, ainda os que foram dellas mais entusiastas, e é esta: a lei de 9 de Janeiro excluia do exercicio do voto um grande numero de cidadãos. Mas porque excluia? Porque eliminava o 1º gráo da eleição. Dizia se-não se vai estreitar o corpo eleitoral; só deixam de votar os votantes primarios, porque não ha mais razão de ser pedido o seu voto, visto que, a lei dá a todos os que poderiam ser eleitor para votantes do 2º gráo o direito de escolher os seus representantes.

A lei de 9 de Janeiro não restringiu, alargou, porque o numero de votantes directos é muito maior que o dos eleitores da antiga lei. Isto se dizia e era verdade...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E é.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – O que faz o projecto actual? Vem restringir o corpo eleitoral constituído pela lei de 9 de Janeiro; vem ferir aquelles a quem a propria lei de 9 de Janeiro, tão restricta como é, reconheceu o direito de votar. Não ha portanto incoherencia alguma em que aquelles que contribuíram para a passagem da lei de 9 de Janeiro, repillam com energia o actual projecto.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Ainda mais: contém a lei de 9 de Janeiro algumas disposições que eram muito para ser adotadas pelo partido liberal, mas que foram para salvar o voto directo, que não poderia passar sem o concenso do partido conservador no senado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Era, até certo ponto, uma lei de transacção.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Diz bem o nobre senador.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não houve transacção, houve accódo.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Houve necessidade de não dar á lei um caracter extremamente liberal, de deixar-lhe algumas feições sympathicas ao partido conservador, que no senado já havia derribado o projecto do anterior gabinete.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – O que é certo é que o partido conservador concorreu para que se alargasse o voto, e o partido conservador agora tem a culpa das restricções postas ao voto.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Si não fora o senado, não entravam os jurados e outros cidadãos.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Foi o enterro da defunta.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O senado foi mais liberal do que a camara, alargou as qualificações. (*Ha outros apartes.*)

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Não contesto; já disse que as emendas feitas á ultima hora pelo senado a lei de 9 de Janeiro salvaram-na de um completo malogro. Não indagarei si estas emendas saltares partiram do lado liberal ou do lado conservador do senado...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Basta que partissem do senado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Foram do senado e o que desejamos é que o senado mostre agora o mesmo espirito largo nesta materia.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Mas então não nos venham dizer que houve transacção, quando tal não se deu.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Perdóe-me, o que digo é que se pode comprehender que na lei de 9 de Janeiro o partido liberal deixasse algumas disposições tendentes a facilitar a sua acceitação pelo partido conservador.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Os conservadores não exigiram esse accódo; a lei veio assim da camara.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Não affirmo que houvesse accódo combinado nem proposito formal de conseguir por esse meio a acquiescencia dos conservadores, poder-se-ia considerar que as medidas mais ou menos restrictivas da lei de 9 de Janeiro tinham sido um compromisso, uma transacção censo partido conservador, de cujo concurso se precisava para a passagem da lei.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não houve transacção nenhuma. Já se declarou francamente da tribuna que não houve transacção nenhuma, que só houve accódo; o senado foi que alargou o circulo.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Accódo, transacção, compromisso, pouco importa a palavra, que emprego no melhor sentido.

Qual é no actual projecto o pensamento liberal que compense todas estas restricções? Quaes são as compensações?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Nenhuma.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – Não se diga, senhores, que o estabelecimento de novos prazos não importa uma restricção consideravel no numero de eleitores, porque é evidentissimo que, augmentando-se as difficuldades nos meios de prova, se restringe o numero dos que se podem alistar esse numero está na proporção da maior ou menor facilidade que houver para a acquisição e prova dos requisitos exigidos para o alistamento.

Sendo incontestavel que pelo projecto actual as difficuldades para a prova são muito maiores do que eram pela lei de 9 de Janeiro, fica demonstrado que se restringe consideravelmente o numero dos eleitores.

Basta ás vezes, Sr. presidente, uma simples fixação de prazo para que grande numero de cidadãos sejam excluidos (*apoiados*); e si entre nós houvesse ardor pelas cousas politicas, si se ponderassem aqui devidamente as consequencias das medidas legislativas, uma só destas restricções seria motivo para luta renhida entre os partidos, para occupar vivamente a atenção e despertar o zelo patriótico no parlamento e na imprensa.

Citarei um exemplo. A revolução franceza de 1848 proclamou o suffragio universal. Pouco tempo depois uma assembléa, ainda republi-

cana, mas já contendo em seu seio elementos reactores, fez no regimen eleitoral uma modificação, que poderia parecer de pouco alcance aos que menos attentamente a considerassem, como se tem considerado este projecto.

A modificação, votada pela assembléa franceza, com assentimento dos ministros, consistia simplesmente em uma condição de prazo, em exigir-se para os eleitores a residencia por tres annos no logar do alistamento.

Pois bem, senhores, naquelle paiz, em que se examinam os negocios politicos sériamente, em que se podem conhecer pelos dados estatisticos quaes as consequencias de taes medidas...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Foi uma medida preparatoria de golpe de Estado.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** – ...vui-se logo que esta excluia grande numero de cidadãos, esse prazo trazia a exclusão de tres milhões de eleitores; e essa imprudente restricção, esse começo de reacção contra o suffragio universal, foi uma das principaes circumstancias que facilitaram a elevação de Napoleão III.

Vêde que grandes consequencias, de uma simples fixação de prazo na legislação eleitoral! O projecto, que discutimos, estabelece muitos prazos novos e agrava consideravelmente outros prazos longos e multiplos, além de outras difficuldades que hão de importar em grande numero de exclusões. Como, portanto, se pôde dizer que é inoffensivo, innocente, e até benefico e de urgente necessidade?

Quando se assiste, Sr. presidente, a espectaculos como este, a tal indifferença e facilidade, de um e outro lado politico, para tão grave e desnecessario attentado contra o direito dos cidadãos, aquelles que conservam convicções politicas, que zelam suas crenças, sentem-se realmente tomados de desanimo.

**Parece** que ha um esphacelamento dos partidos, um geral esquecimento dos principios que os devem caracterisar, e que nesta confusão caminhamos para um futuro cheio de incertezas e perigos.

Um projecto desta ordem ha de passar nesta, como passou na outra camara, sem sufficiente discussão? Cumpre que os homens mais autorizados de cada partido venham á tribuna dar as razões por que aceitam ou rejeitam esta reforma reactiva, que si quer fazer passar com a responsabilidade do partido liberal. Enuncie cada um claramente a sua opinião em tão momentosa materia.

A impugnação energica do illustre senador por S. Paulo, o procedimento do ministerio de 21 de Janeiro e o protesto que opponho a tão injustificavel medida, servirão ao menos para que não passe sem alguma resistencia, em nome do partido liberal, esta restricção do direito do voto, a qual nossos adversarios prestam concurso, porventura com o plano machiavelico de desacreditar o partido liberal, reservando para si a honra e a gloria de alargar o voto eleitoral.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Protestamos contra este machiavelico!

## SESSÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1882

### IMPOSTOS ADDICIONAES DE 10%

(Vid. pag. 281)

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sr. presidente, nos regimens absolutos, o povo vê as decisões do governo, mas não conhece as razões nem sabe os motivos que as provocaram.

No systema parlamentar, onde a imprensa livre tudo discute, e os ministros respondem politica e criminalmente perante os representantes da nação, os que governam vivem mais da opinião publica do que do favor do principe; é, portanto, necessario que todos que influem directamente nos negocios publicos, ao publico dêm conta dos seus actos e das razões que os inspiram.

Tem V. Ex. pleno conhecimento dos factos ultimamente praticados pelo Sr. presidente do conselho e de como a imprensa do governo, por meios dos celebres entrelinhados, tem pretendido falsear a opinião, occultando a verdade e atirando aos hombros de outros a responsabilidade da difficil posição, em que S. Ex. se acha, só pela sua fraqueza e notoria ineptidão creada. Ao menos desta vez quero crer que os entrelinhados são pagos á custa dos ministros e não se desfalca, como é costume, a verba secreta da policia, para estipendiar os jornaes que os publicam, e os redactores que os escrevem.

Nessas publicações mais de uma vez tem-se dirigido á minha pessoa insinuações, em que a injustica só e excedida pela incapacidade dos escriptores officiaes. Eu quero que o senado, que o paiz inteiro saiba qual é a parte da responsabilidade que me cabe pela intervenção que tive na crise creada pelo Sr. presidente do conselho, crise que ainda dura, e que ha de fatalmente resolver-se pela sua retirada da direcção dos negocios publicos, sob pena de accarretar sobre o Estado males incalculaveis.

Por occasião de formar-se o actual gabinete, tive a honra de ser procurado pelo nobre presidente do conselho, e disse-lhe, depois de saber da missão de que se achava incumbido:

«Não faço questão de pessoas; eu apoio idéas; e apoiarei a V. Ex. si organizar ministerio para realizar as que tenho sempre sustentado. Não pretendo com isto dizer que quero realizadas já todas as reformas, que eu faria, mas aquellas que os dissidentes liberaes reclamaram do gabinete que cahiu: a autonomia do municipio e da provincia, emquanto é compativel com a constituição do Imperio; o augmento do fundo de emancipação; favores á lavoura pela diminuição dos impostos que a opprimem; o casamento civil, e outras medidas tendentes ao desenvolvimento da immigração.»

Finalmente, pedi-lhe que formasse o gabinete de ministros que pudessem defender, contra os attaqes dos adversarios, as propostas e os actos do governo de modo que não envergonhassem o partido liberal.

A traducção, senhores, do que disse e bem clara. Não faço questão de pessoas: Com estas

palavras outra cousa não quiz dizer sinão que o nobre presidente do conselho na minha opinião não era naturalmente indicado pela confiança do partido liberal para organizar gabinete e realizar as reformas prometidas.

E affirmo que não era naturalmente indicado para esta commissão, porque sahia **dos** quartos baixos do palacio de S. Christovão; tinha mais do que a confiança politica tinha o favor pessoal da coróa, o que é por si só justo motivo de desconfiança para um partido, que tem por principal objectivo, firmar pelo parlamentarismo e espirito liberal da constituição corrompido **pelo** governo pessoal a ponto de vivermos na realidade em um regimen absoluto embora debaixo de fórmulas representativas.

Nem foi outra a causa de haver S. Ex. naufragado na primeira tentativa que fez para organizar gabinete.

A provincia natal, abandonou-a S. Ex. ha muito tempo, desde que formou-se; pequena pela representação, visto dar só 3 deputados, o Sr. presidente do conselho tornou-a menor, diminuindo-a de 1, fazendo eleger seu genro, para elevar a 15 deputados a da Bahia, que dá 14.

Não póde influir, nem é justo, que na sua provincia exerça influencia **natural**, quem sacrifica os interesses provinciaes aos interesses da propria familia.

Não tinha as **adhosões** do partido, porque nunca deu provas de dedicação ás idéas de seu programma.

Pelo contrario, depois do Acto Adicional, nenhum estadista conservador **seria** capaz de pretender fazer uma reforma constitucional com intervenção do senado **e** da coróa, poderes constituídos e não forças constituintes; no emtanto que o Sr. presidente do conselho, tratando-se de reformar a constituição e decretar a eleição directa, sustentou contra a natureza das cousas e a interpretação authentica da primeira reforma, que o senado e a coróa pela constituição **intervêm** na constituinte!

Quando na administração do ministerio 21 de Janeiro uma vez interpellei nominalmente os chefes liberaes, provocando-os a que se pronunciassem a respeito do gabinete, dirigido por um homem de incontestavel talento parlamentar e de rara energia – mas que infelizmente *não queria reforma alguma*, todos calaram-se, e só S. Ex., cujo nome aliás não foi pronunciado, levantou-se para dizer que apoiava o ministerio; e portanto, não podia ser seu successor natural para querer tudo no dia **seguinte**.

O nobre presidente do conselho não tinha, como outros, no seu partido, a posição do Sr. Visconde do Rio Branco, que sem influencia directa nos comicios, teve-a de primeira ordem pela superior capacidade nos debates, pela **sabedoria** dos conselhos, pelo senso **pratico** na vida politica, pela experiencia dos negocios.

O nobre ministro organizou o gabinete, e apresentou-se ao parlamento com um programma que satisfazia mais ou menos as idéas pela dissidencia reclamadas, e, ainda que sem fé quanto ás reformas, resolvi-me a apoiar o ministerio, não só porque entendo, como o Sr. Sa-

raiva, que se deve ser muito exigente em materia de governo, como porque não é prudente parecer incontentavel.

Demos tempo ao governo, disse commigo mesmo; esperemos; apoiemos; facilitemos-lhe o caminho, a ver si conseguimos alguma cousa.

O governo conservador, que foi muito infeliz nas nomeações de juizes de direito para a minha cara terra de Bagé, nomeou afinal um epileptico, que já nem o nome assignava regularmente.

O distincto medico fluminense, e meu particular amigo, o Sr. **Dr.** J. F. de Azevedo Penna educado e formado em Paris, não podia comprehender a teima do governo, que deve cuidar **dos** interesses publicos, em nomear para aquella comarca ou juizes que lá não iam ou incapazes; e como o com seu tratamento o magistrado tivesse ao principio sensiveis melhoras, dizia elle com o fino espirito que o distigue – que **lôgro** pregamos ao governo si afinal de contas á forças do bromureto de potassio eu fabrico um juiz para Bagé!

A exemplo do meu amigo de Bagé, pensei que, senão com bromureto de potassio, podiamos, com um pouco de tolerancia, de **paciencia** da parte dos liberaes com o vice-presidente do conselho, logramos o *outro*, conseguindo sem estrepito alguma medida politica, que assegure á patria – mais liberdade.

E' corrente dizer-se: do mato onde não se espera muitas vezes sae coelho.

Sr. presidente, foi uma illusão; as minhas esperanças breve se desvaneceram. O nobre presidente do conselho que aceitava os principios da descentralisação provincial, começou por um golpe tremendo que ninguem podia imaginar...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – ...suspendeu a lei do orçamento da provincia de Pernambuco. E como? O parlamento estava aberto e o nobre presidente do conselho, em vez de sujeitar a lei á apreciação do poder competente, que é o corpo legislativo, nem a seus collegas que com elle formam o ministerio, ouviu; deliberou por si e ordenou a suspensão da lei provincial de Pernambuco...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Por telegrammas.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – ...por um recado telegraphico, que daqui em diante formará precedente do arbitrio, do capricho, que regula a administração no imperio do Brazil.

O costume que introduziu-se de attribuir á coróa todo o bem que se faz ao paiz, traz, como consequencia necessaria, attribuir-se o mal a mesma origem. Ora, o que se deve pensar de tão arbitrario procedimento sabendo-se que alguns negociantes dirigiam á coróa um telegramma de reclamação **contra** a lei de orçamento provincial, que acabava de ser sancionada, e que o presidente do conselho, sem ouvir os outros ministros, sob pretexto de evitar revolução, ordenou logo a suspensão da lei, sem demittir o presidente? Só são **cegos** os que não querem ver.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O que justifica semelhante acto? Provocado pelo meu nobre amigo senador pelo Paraná a dar minha opinião sobre a legalidade do acto não o pude justificar, disse: que ha **ocasiões** em que os governos como os homens são obrigados a usar do direito de necessidade; si no caso de Pernambuco verificava-se essa hypothese, não ao senado mas á camara dos deputados competia **decidir**, e para ella remettia o Sr. presidente do conselho, que não podia **deixar** de pedir um *bill* de indemnidade e de alcançal-o, para justificar seu procedimento pelo extraordinario das circunstancias.

O nobre presidente do conselho em vez de pedir directamente á camara a **approvação** do seu acto, quer de um modo indirecto, e **fallacioso** estendel-o a todas as outras provincias sem reflectir nas consequencias de tal erro que póde subverter a ordem publica em todo o Imperio.

O governo esquece-se dos principios fundamentaes do systema representativo, colloca-se a seu turno fora da lei, e não vê que póde ser combatido com as mesmas armas com que offende os direitos das provincias. E' da constituição que o governo tira os direitos que exerce, mas é a mesma **constituição** que garante ás provincias e aos cidadãos os direitos que lhe dão autonomia e liberdade; e desde que o poder ataca esses direitos, fere a origem dos proprios, e póde ser tambem atacado! Não temos visto neste seculo, em nossos dias, exemplos de tantos **principes** derribados?

Seja o sultão da Turquia, seja o czar da Russia, nenhum delles escapa ás consequencias que **resultam** do esquecimento dos direitos dos cidadãos...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não obstante ha mais de um milhão de brasileiros excluidos do seu direito politico.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O nobre presidente do conselho pediu o apoio da representação da minha provincia, para uma medida que julgava da salvação pessoal; como o obteve e o que vou explicar, para que se fique sabendo qual a minha responsabilidade na votação de confiança **da** camara dos deputados.

O Sr. presidente do conselho procurou-me para dizer que lhe constava que a representação do Rio Grande não **era favoravel** ao augmento dos 10% additionaes, para auxilio das provincias.

Francamente disse-lhe: que não podia dar o meu voto a semelhante **medida** no senado, e que havia aconselhado a meus amigos da camara que se abstivessem desde que o governo fazia questão de gabinete – assim não votariam contra o governo do seu partido, nem contra as idéas sustentadas pelo partido liberal da provincia.

**Pedi-lhe** que não fizesse questão **do** gabinete; S. Ex. respondeu-me que já havia declarado que se retiraria si a medida não passasse.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Si achava que não merecia, devia ter feito opposição; o mais era uma contemplação injustificavel.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Uma **contemplação?**...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Mas o homem politico tem de ter contemplações. Não se governam Estados, compostos de homens inspirados por paixões, interesses de prejuizos de todas as especies, com regras absolutas; – tudo na sociedade é relativo.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Si me interrompem, eu não posso concluir, tenho pouco tempo.

O nobre presidente do conselho não podia fazer questão de **gabinete**. S. Ex. declarou-me que estava disposto a aceitar qualquer novo alvitre em 3ª discussão; que reuniria os amigos para tomar uma deliberação final; mas que não podia voltar atrás, depois de haver declarado que se retirava. E assim, pedia-me que fosse á camara entenderme com os meus amigos.

Accedi ao pedido do nobre ministro e não só fallei aos meus amigos do Rio Grande do Sul mas ao conselheiro Affonso Penna e outros liberaes da camara, affirmando o que S. Ex. me havia dito: que proveria o caso por qualquer outro modo na 3ª discussão.

Como ninguem queria derribar o ministerio, facilmente chegamos todos a accôrdo.

Pedi-lhes que não exigissem que o compromisso se externasse na tribuna, porque seria humilhação; e uma vez que **desejamos** a continuação do gabinete não podiamos querel-o desconsiderado.

Aconselhei que fosse a questão do gabinete posta por um ministro, por não ser da dignidade do governo que outro que não um ministro seja o *leader* da camara: é isto da indole do systema parlamentar. Si ha um membro na **casa** de mais influencia que o ministro, esse deve ser governo, esse deve occupar a pasta para não governar sem responsabilidade. Fallei para esse fim ao Sr. ministro da guerra, que ficou de accôrdo, e retirei-me deixando os liberaes quasi unanimes.

O que acabo de narrar é a pura verdade.

Não impuz condição alguma, não exige isompcção **de** imposto para a minha provincia, como se diz por ahí. Seria uma vilania, repugnante a um homem que faz politica da tribuna; que inspira-se nas idéas e nos interesses publicos; que nunca manifestou pretenção pessoal e nem patrocinou contra o estado interesses individuaes.

Todos sabem como desempenhou o governo **sua** tarefa: os ministros emudeceram, e um deputado formulou em nome do gabinete sem palavra, sem iniciativa, a questão, promettendo fazer na 3ª discussão modificações a medida, o que deu logar a **manifestações**, que quebraram a **unanimidade**, por declarar o governo **que** não queria **apoio** condicional, o que aliás pedira; pois outra cousa não é **pedir** apoio para uma medida em 2ª discussão com promessa de ser **alterada** na 3ª; promessa que de bom ou **não** grado cumpriu completa-

mente, retirando da discussão o additivo de que fez questão de gabinete.

Si havia tanta urgencia, para que retirar o additivo? Si não era necessario, com que fim questão de gabinete? Tudo isso prova que o nobre vice-presidente do conselho longe de governar, desgoverna.

O nobre vice-presidente em obediencia ao presidente do conselho feriu a constituição, mandando suspender uma lei provincial, sem audiencia siquer de seus collegas, e provou aquillo que todos suspeitavam – que os ministros são verdadeiros adjectivos nesta situação de 3 de Julho. A celebre medida era nada menos do que um augmento de 10% addicionaes em favor das provincias, quando o orçamento geral achasse desequilibrado com a diminuição de 2% sobre os generos de exportação!

Ao principio era esse imposto unicamente para Pernambuco: é um remedio, dizia S. Ex., e portanto é só applicavel á parte molesta; veio, porém, novo telegramma de Pernambuco, exigindo que os addicionaes fossem para todas as provincias, e o nobre presidente do conselho, **esquecido** de que só o serviço legitima o imposto, estende a medida a todo o Imperio a favor de provincias que nada pedem.

Hoje está de novo arrependido, e quer outra vez voltar á idéa primitiva.

Por um accidente publicou-se a esse tempo a demissão do presidente **do** Rio Grande do Sul. Os adversarios attribuíram-na á transacção, e os entrelinhados do governo em vez de dizerem a verdade ostentam-se arrogantes para provar a independencia do ministerio, que **nomeá** presidente para a provincia do Rio Grande do Sul sem combinação com os representantes da provincia que salvaram o governo da derrota.

O Sr, presidente do conselho melhor do que ninguem sabe que nenhuma concessão lhe exigi, nenhuma reclamação fiz-lhe.

Ao Sr. Ministro do imperio, a quem compete a assignatura dos decretos de nomeação e demissão de presidentes **de** provincia, havia eu mostrado duas cartas, uma do general Visconde de Pelotas e outra do general Portinho, lamentando que em uma situação melindrosa como a que atravessa a provincia, alarmada com a idéa da guerra que alli todos julgam inevitavel, continuasse na administração um homem que, além da opposição radical dos adversarios da politica liberal, não contasse com a adhesão o apoio dedicado do seu proprio partido **L**

Achei rasoavel o que diziam os distinctos generaes, que, pelos serviços á patria, pelo prestigio de que apoiam, devem ser ouvidos sobre os negocios de sua provincia natal.

O Sr. ministro do imperio não sómente achou procedente estas observações, mas até manifestou-se de modo que entendi ser deliberação tomada por parte do governo a substituição do presidente do Rio Grande. Como longos dias se passassem e não fosse publicada a demissão, declarei ao Sr. ministro do imperio que ia ler da tribuna as cartas. Foi quando S. Ex. declarou-me que era cousa já resolvida em conselho demittir o presidente.

A publicação ultimamente feita dessa demissão deu azo a que julgassem que foi alcançada mediante o apoio prestado na intempestiva questão do gabinete levantada pelo ministerio.

O governo nos seus entrelinhados, em vez de declarar isso simplesmente, faz alarde de força que não tem, falla em dissolução para amedrontar aquelles que sacrificam **aos** proprios interesses as idéas do partido, como si a coróa se mettesse na aventura de dissolver uma camara para sustentar attentados.

Si se tratasse de uma medida justa, de uma reforma importante, sim, haveria de que appellar para a nação; com a esperanza que esta consagre attentados contra o direito das provincias e dos cidadãos, isso é perigoso.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Mas é o que se tem feito.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não é, porém, o que se **deve** fazer, não é o que convem; e a coróa não pôde expor-se hoje sem perigos a aventuras que levam a discordia ás provincias, que segregam os cidadãos dos seus governantes, quando nossa conviniencia nos lembra que só poderemos estar seguros diante de nossos vizinhos, si estivermos unidos, accordes e congregados em torno do chefe do Estado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu não interrompo o nobre senador; observo apenas que a hora está adiantada.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu vou terminar.

Não foi, senhores, para derribar o governo que tomei a palavra; fil-o para corrigir seus abusos, que ninguem pôde apoiar, e para livrar-me da responsabilidade que me caberia si eu continuasse a apoial-o.

As difficuldades que o nobre presidente do conselho encontra são creadas pela sua incapacidade.

Os presidentes das provincias devem sahir do parlamento como sahem os ministros.

O que tem o governo para satisfazer ás justas ambições dos homens politicos?

Da camara e do senado sahem os ministerios; da camara e do senado devem sahir os presidentes, representantes da opinião triumphante no parlamento. As 20 provincias devem ser consideradas 20 pastas; o cargo de presidente é de suprema responsabilidade para o governo e para o partido que o apoia. E' isto idéa do partido liberal. O nobre presidente do conselho foi procurar fóra das camaras, entre os candidatos derrotados, o novo presidente da provincia do Rio Grande do Sul, sem a audiencia necessaria de seus representantes, sem ao menos ter com elles a delicadeza que usou com o *reporter do Jornal do Commercio*; o que deu causa a telegraphar-se logo para o Rio Grande que havia sido nomeado presidente sem que os seus representantes do senado e da camara disso tivessem siquer noticia. Quem não vê nisto o proposito de demolir ou tirar força moral?

Desengane-se o nobre ministro, trabalha em vão; conservador não sou; liberal... parece, que não nos querem **fieis, estes** homens

que **deshonram** e desacreditam a bandeira do partido! Pois bem; eu caminharei para diante cada vez mais tenaz, cada vez mais forte, porque me não apoio nem nos empregados que o poder distribue, são poucos; nem na guarda nacional que nomeia; a maior parte dos **commandantes** superiores, meus amigos, já pediram demissão; mas nos grandes interesses da provincia, que **defendo**, e na justiça, que reclamo igual para todos! a minha força está nesta aspiração ardente de liberdade que me devora, e por amor da qual larguei o poder; está na lealdade aos homens e aos principios!

Essa influencia não é passageira, como a que se funda nas vantagens individuaes; a liberdade não se **espingardéa**, não morre.

Os que se apoiam nos interesses individuaes perdem a influencia quando perdem o poder que as satisfaz. A minha politica apoia-se no desenvolvimento moral e material da provincia do Rio Grande e do povo rio grandense. E' justamente o ponto opposto áquelle em que se collocou o nobre presidente do conselho. Elle vem de cima para baixo; eu vou debaixo para cima.

Aquelles que vêm de cima sustentam-se, dizia Voltaire, como a corda sustenta o enforcado. O nobre ministro não tem base.

Em todo o caso é S. Ex. de uma lealdade admiravel, implora os hombros de outro para se firmar e procura ao mesmo tempo solapar-lhe o terreno debaixo dos pés!

Quer saber o nobre presidente do conselho como seus amigos o defendem da **deslealdade**? Dizem que assim procedeu por imbecilidade!

Em todo caso, **desleal** ou imbecil, o nobre presidente do conselho não póde ter o meu apoio.

Não quero tratar do presidente; não hei mister fazel-o, porque, bóa ou má, conveniente ou inconveniente a nomeação, foi violado pelo nobre presidente do conselho, o principio liberal que ainda ha poucos dias me fazia dizer que era preciso que o governo nomeasse presidentes, que se pudessem entender com as assembléas conservadoras das provincias da Bahia e Pernambuco. Si assim tivesse procedido provavelmente teria evitado os graves males que se dão presentemente.

E como hei de reconhecer-lhe o poder discricionario de governar as provincias do imperio, como o rei da Persia, governava suas satrapias?

Nunca; provincianos, temos leis e interesses que são nossos.

Senhores, estou convencido de que minha altiva e nobilissima provincia ha de protestar contra o modo por que se pretende governal-a, ainda que mais não seja senão para exemplo de suas irmãs. Accusam-nos de bairristas; não o somos; somos provincialistas; queremos que todas as provincias administrem seus interesses; e collocando-nos á frente da cruzada descentralisadora, provocamos uma emulação de todos, para que o governo central respeite os direitos de cada uma.

Ora, estes direitos é que foram violados, no procedimento do ministerio com a representação da provincia do Rio Grande do Sul; e seria incompativel com a honra, com a dignidade, com os brios daquela terra generosa, ainda mesmo que nomeassem Jesus Christo, curvar a cabeça ao despotismo, que fere nossos direitos. E jamais os direitos das provincias serão preteridos com o meu voto; jamais!